

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
(ABL)		COMEMORAÇÃO	
Registrando a posse do escritor João Ubaldo Ribeiro, na Academia Brasileira de Letras. Sen. Lourival Baptista	3139	Registrando o transcurso do Dia Nacional de Luta contra Doenças Reumáticas, em 31 de maio último. Sen. Francisco Rollemberg	2671
ANAIS		Registrando o transcurso do cinquentenário do "Dia D", desembarque das tropas aliadas na Normandia, durante a 2.ª Guerra Mundial. Sen. Meira Filho	2721
Transcrição nos Anais, dos discursos proferidos durante a convenção do PFL, dos candidatos Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Sen. Marco Maciel	2876	Comentando a instalação da Comissão Nacional, no MEC, destinada à comemoração do 5.º Centenário do Descobrimento do Brasil. Sen. Marco Maciel	2816
Solicitando a transcrição nos Anais da Casa, do artigo publicado no Diário de Pernambuco , na edição de hoje, sob o título "Chesf perde energia com transposição". Sen. Ney Maranhão	3075	CONFERÊNCIA INTERNACIONAL	
ANIVERSÁRIO		Tecendo considerações acerca da posição a ser adotada pelo Governo brasileiro, na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, promovida pela ONU, no Cairo, dias 5 a 13 de setembro próximo. Sen. Marco Maciel	2965
Registrando o transcurso hoje, do 65.º aniversário do Clube Náutico Atlético Cearense. Sen. Mauro Benevides	2882	CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
(ATP)		Mostrando a necessidade de se emendar a Constituição Federal. Sen. Josaphat Marinho	3178
Tratando da questão do Adicional de Tarifa Portuária — ATP. Sen. Marco Maciel	2980	CONVENÇÃO ESTADUAL	
BALANÇA COMERCIAL		Tecendo comentários acerca da Convenção Estadual do PMDB — Ceará, realizada no último final de semana. Sen. Mauro Benevides	2670
Tratando da expansão na taxa do Produto Interno Bruto Brasileiro em 1993. Sen. Jutahy Magalhães	2837	CONVENÇÃO NACIONAL (Vide Partido Político)	
Mostrando preocupação com a estagnação da economia brasileira, demonstrado pela balança comercial. Sen. Jutahy Magalhães	3155	CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO	
BANCO COMERCIAL		Fazendo observação sobre a fórmula adotada pela maioria dos programas norte-americanos de controle populacional no mundo. Sen. Odacir Soares .	2662
Repudiando o fechamento de mais de 450 agências e postos do Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste, em decorrência do Plano de Ajuste Bancário, elaborado pelo Governo Federal. Sen. Júlio Campos	2661	Analisando a desaceleração do crescimento populacional brasileiro. Sen. Odacir Soares	3110
(BID) (Vide Periódico)		CRIANÇA	
CAFÉ		Mostrando indignação diante da grave situação de desamparo das crianças brasileiras. Sen. Jutahy Magalhães	2760
Alegrando-se com o bom desempenho dos preços do café no mercado internacional. Sen. José Eduardo	2681	CUMPRIMENTO	
Parabenizando a cafeicultura brasileira, pela alta cotação da saca do café, no mercado externo. Sen. Júlio Campos	2681	Tecendo cumprimentos ao Sen. Aureo Mello pelo seu pronunciamento. Sen. Cid Sabóia de Carvalho ..	2810
		DESEMPREGO	
		Ressaltando a segunda fase da Campanha do sociólogo Betinho, intitulada "Comida para combater	

	Pág.		Pág.
a fome e trabalho para combater a miséria", com a finalidade de enfrentar a problemática do desemprego. Sen. Jutahy Magalhães	3112	INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA	
DÍVIDA PÚBLICA		Regozijando-se pelo sucesso da indústria automobilística, no mês de abril, batendo recordes de produção, de vendas, no mercado interno e de exportações. Sen. José Eduardo	2760
Reclamando a premência de uma política para a dívida pública. Sen. Jutahy Magalhães	2937	INTERVENÇÃO	
DOENÇA (Vide Comemoração)		Posicionando-se contrário à intervenção nas empresas estatais, ligadas ao Ministério dos Transportes, devido a irregularidades na conversão dos salários em URV, atingindo a Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA, essencial à economia daquele Estado. Sen. Aureo Mello	2983
ELEIÇÕES (Vide Região Amazônica)		(IPMF)	
Mostrando preocupação com a governabilidade do País, em face da possível vitória do candidato do PT, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Sen. Ney Maranhão	2956	Considerações acerca da possibilidade de redução do IPMF — Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira. Sen. Onofre Quinan	3142
Ressaltando que as eleições de outubro próximo não podem comprometer os trabalhos no Congresso Nacional. Sen. Pedro Simon	3173	ISONOMIA SALARIAL	
ESTERILIZAÇÃO		Reportando-se às divergências na imprensa, quanto às recentes declarações do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal — SAF, Sr. Romildo Canhim, sobre a efetivação da 1.ª etapa, do Plano de Isonomia Salarial entre funcionários dos Três Poderes, no âmbito federal. Sen. Odacir Soares	3188
Considerações sobre as conclusões da CPMI (1992) destinada à esterilização em massa de mulheres no Brasil. Sen. Odacir Soares	3110	Considerações sobre a nova legislação eleitoral, com instituição de um Código do Sufrágio. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2882
FERROVIA (Vide Trem)		LEGISLATIVO	
Defendendo o restabelecimento da Estrada de Ferro Central do Piauí. Sen. Chagas Rodrigues	2631	Fazendo análise crítica da atividade legislativa dos parlamentares desde a Constituinte até hoje. Sen. Pedro Simon	3173
FOME (Vide Desemprego)		LEITE	
FRUTICULTURA		Manifestando-se favoravelmente ao programa "Leite é saúde", de iniciativa do Governo Itamar Franco. Sen. Henrique Almeida	3188
Ressaltando a premência da implementação do projeto de fruticultura irrigada, desenvolvida pelo Governo de Sergipe, no Platô de Neópolis. Sen. Lourival Baptista	3159	LOIDE BRASILEIRO	
HOMENAGEM PÓSTUMA		Manifestando preocupação frente à arresto de navios do Lloyd Brasileiro, em Londres. Sen. Eduardo Suplicy	2831
Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Plínio Pompeu de Sabóia Magalhães, falecido aos 103 anos de idade. Sen. Mauro Benevides	2627	MEDIDA PROVISÓRIA	
Prestando homenagem à memória do poeta Mario Quintana. Sen. Pedro Simon	2864	Cumprimentando o Executivo pela edição da Medida Provisória n.º 524/94, que estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em URV. Sen. Carlos Patrocínio	2937
Prestando homenagem póstuma ao paisagista Burle Marx. Sen. Josaphat Marinho	2737	MENSAGEM (Vide Papa)	
Prestando homenagem póstuma à escultora catarinense Elke Hering. Sen. Esperidião Amin	2759	LEGISLAÇÃO ELEITORAL	
Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, em seu aniversário de falecimento. Sen. Aureo Mello	3106	MERCADO INTERNACIONAL (Vide Café)	
Referindo-se ao falecimento do ex-Deputado Artur Lima Cavalcanti. Sen. Marco Maciel	3109	MICROEMPRESA	
Registrando o falecimento do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe. Sen. Nelson Carneiro	3141	Defendendo uma política de Governo que fortaleça as microempresas, como forma de viabilizar a retomada do crescimento econômico no Brasil. Sen. Nelson Wedekin	2941
IMPRENSA (Vide Anais)			
Fazendo comentários a respeito da reportagem do Correio Braziliense, de hoje, sob o título: Collor fará campanha e poderá falar na televisão". Sen. Ney Maranhão	2647		
Reudiando os ataques feitos à sua pessoa, pela imprensa de Rondônia. Sen. Amir Lando	3082		

MILITAR

Revelando a insatisfação dos militares com os baixos soldos e com as condições precárias de trabalho. Sen. Ney Maranhão 2956

MINISTRO DA FAZENDA

Comentando a visita do Ministro da Fazenda, Sr. Rubens Ricupero, ao Estado de Sergipe. Sen. Lourival Baptista 2978

MONOPÓLIO

Fazendo observações sobre declarações do Sr. Mailson da Nóbrega, contrárias à lei antitruste aprovada recentemente pelo Congresso Nacional. Sen. Josaphaí Marinho 2985

(ONU) (Vide Conferência Internacional)

ORÇAMENTO

Pronunciando-se sobre o relatório do Subprocurador da República, Sr. José Bonifácio de Andrade, retificado pelo Subprocurador-Geral Paulo Solberger, isentando o Governador João Alves Filho de qualquer envolvimento com o escândalo do Orçamento. Sen. Lourival Baptista 3076

PAPA

Transcrição da Mensagem do Papa João Paulo II à Senhora Nafis Sadik, Secretária da Conferência, advertindo para a cultura da morte. Sen. Marco Maciel 2965

PARECER

Parecer oral ao PLC n.º 88/94 (n.º 2.938/92, na origem), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB". Sen. Iram Saraiva 2645

Parecer n.º 156/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 230/91 (n.º 1.701/91, na origem), que "cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, no Município de Itaparica". Sen. Lucídio Portella 2687

Parecer oral ao PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na origem), que "regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro". Sen. Magno Bacelar 2748

Parecer oral ao Ofício S/49/94, através do qual o Presidente do Banco do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994. Sen. Onofre Quinan 2756

Parecer oral ao PLS n.º 146/92, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE. Sen. Ronan Tito 3757

Parecer n.º 157/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 52/94, que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4.º, II, da Resolução n.º 11/94, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás — LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994". Sen. Lucídio Portella 2820

Parecer n.º 158/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 42/93 (n.º 247/93, na origem), que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí". Sen. Carlos Patrocínio 2824

Parecer n.º 159/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 43/93 (n.º 249/93, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. Sen. Júnia Marise 2825

Parecer oral ao PDL n.º 58/93 (n.º 316-B/93, na origem), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RE de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás". Sen. João Rocha 2829

Parecer n.º 160/94, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a consulta do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, acerca "de o Presidente do Senado Federal ou o da Comissão Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador poder designar servidor do Senado Federal, bacharel em Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simplesmente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal". Sen. Cid Sabóia de Carvalho 2872

Parecer n.º 161/94, Comissão Temporária, criada nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta, realizada em 8 de junho de 1994, decidindo em escrutínio secreto propor ao Plenário o Projeto de Resolução n.º 53/94, que declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão. Sen. Dirceu Carneiro 2874

Parecer oral ao PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica". Sen. João Rocha 2885

Parecer n.º 162/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLC n.º 88/94 (n.º 2.938/92, na origem), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil". Sen. Lucídio Portella 2924

Parecer n.º 163/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS n.º 146/92, que "dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Nordeste — SUDENE". Sen. Júnia Marise 2976

Parecer n.º 164/94, Comissão Diretora, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar, do PLS n.º 160/93, que "dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais...". Sen. Lucídio Portella 2976

Parecer n.º 165/94, Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Mensagem n.º 191/94, do Sr. Presidente da República, "submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Tenente-

	Pág.		Pág.
Brigadeiro-do-Ar, Carlos de Almeida Baptista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar". Sen. Francisco Rollemberg	3074	PLANEJAMENTO	
Parecer n.º 166/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 38/94 (n.º 420/94, na origem), que "disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias n.ºs 381/93, 408/94, 425/94 e 446/94". Sen. Chagas Rodrigues	3092	Enfatizando a importância da recuperação do planejamento governamental. Sen. Gilberto Miranda	3160
Parecer n.º 167/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 44/94 (n.º 407/94, na origem), que "aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31-3-81, bem como revoga o DL n.º 93/83". Sen. Lucídio Portella ..	3093	POBREZA	
Parecer oral ao PDL n.º 43/94 (n.º 406/94, na origem), que "aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba". Sen. Jonas Pinheiro	3098	Reconhecendo a incompetência do Governo Federal para a erradicação da pobreza no País, restringindo-se ao combate à inflação. Sen. Gilberto Miranda	3160
Parecer oral às Emendas de Plenário de n.ºs 2 e 7, ao PLC n.º 239/93, que "dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins..". Sen. Henrique Almeida	3102	POLÍTICA DE PREÇOS	
Parecer n.º 168/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 239/93 (n.º 1.791/91, na origem), que "dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins". Sen. Lucídio Portella	3147	Reconhecendo a incoerência de posição assumida pelo Sr. Milton Dallari, na imprensa, justificando aumentos abusivos de preços praticados nos supermercados. Sen. Josaphat Marinho	2985
Parecer oral ao PLC n.º 142/93 (n.º 1.735/91, na origem), que "considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, na área especial de interesse turístico e estância hidromineral". Sen. Ney Maranhão ..	3179	Solicitando adoção dos meios legais, para colibir a remarcação desenfreada. Sen. Josaphat Marinho ..	2985
Parecer n. 169/94, Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 43/94 (n.º 406/94, na origem), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba". Sen. Lucídio Portella	3182	POLÍTICA ECONÔMICO FINANCEIRA (Vide Pobreza)	
PARTIDO POLÍTICO (Vide Anais, Convenção Estadual)		Mostrando o desequilíbrio dos salários em relação ao aumento abusivo dos preços, no plano econômico do Governo. Sen. Josaphat Marinho	2737
Comentando a realização da Convenção Nacional do PTB, no último dia 21, em São Caetano do Sul — SP. Sen. José Eduardo	2660	Expressando a necessidade da busca do equilíbrio financeiro do Estado. Sen. Jutahy Magalhães ..	2837
Trazendo a público, os resultados da Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal, realizada no último dia 18 de maio, que onfirmou os candidatos Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, para as eleições de 3 de outubro próximo, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Sen. Marco Maciel	2876	Comentando o processo inflacionário, destinando o País a uma continuada concentração de renda e de poder político e econômico. Sen. Jutahy Magalhães ..	2937
PERIÓDICO		POLÍTICA HABITACIONAL	
Recomendando a leitura do artigo, intitulado "Partilhar o crescimento com os pobres", de autoria da Senhora Nancy Birdsall, publicado no "O BID", publicação periódica do Banco Interamericano de Desenvolvimento. Sen. Odacir Soares	3153	Pronunciando-se a respeito da omissão do Executivo, em relação ao grave problema da carência de moradias urbanas no Brasil. Sen. Júnia Marise	3186
PESCADO		POLÍTICA SOCIAL (Vide Presidente da República)	
Criticando a importação de pescados no Brasil. Sen. Júnia Marise	3105	PORTO DE SANTANA	
		Alertando o governo brasileiro para a viabilidade do Porto de Santana — Amapá, e sua influência no desenvolvimento econômico do Estado. Sen. Henrique Almeida	2941
		PORTO DE SUAPE	
		Comentando a importância da construção e funcionamento do porto de Suape, para o desenvolvimento econômico do Estado e de toda região nordestina. Sen. Marco Maciel	2980
		PRÊMIO	
		Congratulando-se com o Dep. Florestan Fernandes(pelo recebimento do Prêmio Almirante Álvaro Alberto. Sen. João Calmon	3140
		PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
		Críticas ao Governo Itamar Franco, por sua débil atuação no âmbito das políticas sociais. Sen. Gilberto Miranda	3076
		PROJETO DE LEI	
		PLS n.º 36/94 — "Prorroga o prazo de que trata o § 6.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452/88, com a redação dada pela Lei n.º 8.396/92". Sen. Carlos Patrocínio	2732

Pág.	Pág.
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Casa de Origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Aureo Mello	2751
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Nelson Carneiro	2752
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Magno Bacelar	2753
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Casa de Origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Sen. Eduardo Suplicy	2754
Discutindo o PLS n.º 146/92, que "dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE". Sen. Júnia Marise	2758
PLS n.º 37/94 — "Altera a Lei n.º 8.489/92, que dispõe sobre retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos". Sen. Darcy Ribeiro	2875
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Poder Executivo, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica...". Sen. Maurício Corrêa	2886
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica...". Sen. Sabóia de Carvalho	2898
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica. Sen. Josaphat Marinho	2899.
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica. Sen. Eduardo Suplicy	2900
Discutindo o PLC n.º 88/94, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil...". Sen. Maurício Corrêa	2912
Discutindo o PLC n.º 88/94, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil". Sen. Eduardo Suplicy	2913
Justificando projeto de lei, que dispõe sobre as sociedades cooperativas. Sen. Eduardo Suplicy	3078
PLS n.º 38/94 — "Dispõe sobre a criação do Dia Nacional do Seringueiro". Sen. Odacir Soares	3086
PLS n.º 39/94 — "Autoriza o Poder Executivo a criar, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento da Amazônia". Sen. César Dias	3088
PLS n.º 40/94 — "Arescenta parágrafo ao art. 2.º da Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social". Sen. Cid Sabóia de Carvalho	3088
Discutindo o PLC n.º 242/93 (n.º 3.002/92, na Origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive...". Sen. Nelson Carneiro	3093
PLS n.º 41/94 — "Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura...". Sen. Júnia Marise	3116
PLS n.º 42/94 — Complementar, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta (autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal...". Sen. Odacir Soares	3163
PLS n.º 43/94, que "dispõe sobre as sociedades cooperativas". Sen. Eduardo Suplicy	3164
PROPOSIÇÃO	
Submetendo à apreciação, proposição de sua autoria, que proíbe a mutilação das asas de aves domésticas e/ou decorativas, interditando-lhe o voo. Sen. Aureo Mello	2808
PROPRIEDADE PRODUTIVA	
Apoiando iniciativas de transformação do cerrado amapaense em terra produtiva. Sen. Henrique Almeida	2662
RECURSOS FINANCEIROS	
Exibindo solicitação do Prefeito de Recife, Sr. Jarbas Vasconcelos, de imediata liberação de recursos da União, para obras emergenciais de contenção de encostas, nos vários pontos críticos daquela capital. Sen. Ney Maranhão	2800
REFORMA CONSTITUCIONAL	
Fazendo análise sobre o início dos trabalhos revisionais, seu processo e encerramento, no contexto político do País. Sen. Pedro Simon	2632
Dando opiniões sobre o processo revisor, encerrado no dia de ontem, em 31-5-94. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2674
Referindo-se à Reforma Constitucional e à morosidade dos trabalhos legislativos. Sen. Magno Bacelar	3177
REGIÃO AMAZÔNICA	
Congratulando-se com os parlamentares candidatos nas próximas eleições, comprometidos com o desenvolvimento sócio-econômico da região amazônica. Sen. Aureo Mello	3162
REQUERIMENTO	
Requerimento n.º 351/94, de informações, ao Ministro da Saúde, sobre operações de aquisições durante os anos de 1993 e 1994. Sen. Gilberto Miranda	2625
Requerimento n.º 1.075/93, transcrição nos Anais do Senado, do artigo "O partido da cidadania e a revisão", de autoria do Sen. Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 14-10-93. Sen. Guilherme Palmeira	2796

	Pág.		Pág.
Requerimento n.º 413/94, de informações, ao Ministro das Minas e Energia, sobre relatórios gerenciais à análise da situação entre a CVRD, seus trabalhadores e suas contratadas. Sen. Eduardo Suplicy	2797	RODOVIA	
Requerimento n.º 72/94, transcrição nos Anais do Senado, do artigo "DNER, uma viagem infeliz", publicado no <i>Jornal do Brasil</i> , edição de 6 de fevereiro de 1994. Sen. Nelson Carneiro	2842	Fazendo apelo para liberação, por parte do Ministro dos Transportes, de verbas para o asfaltamento dos trechos Porto Velho-Humaitá e Manaus-Careiro, na rodovia Manaus-Porto Velho. Sen. Aurélio Mello	2721
Requerimento n.º 222/94, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rollemberg, meu pai", de autoria do Sr. Armando S. Rollemberg, publicado no <i>Correio Braziliense</i> , edição de 25-4-94. Sen. Francisco Rollemberg	2945	Apelo para liberação de recursos para a recuperação das rodovias de Mato Grosso. Sen. Márcio Lacerda	2938
Requerimento n.º 305/94, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rio-92: melhor do que se pensa", de autoria do Embaixador Carlos M. Garcia, publicado no jornal <i>O Globo</i> , edição de 1.º-5-94. Sen. Marco Maciel	2947	SAÚDE	
Requerimento n.º 1.054/93, transcrição nos Anais do Senado Federal, da matéria "Desordem dos advogados do Brasil", de autoria do jornalista Mauro Chaves, publicada no jornal <i>O Estado de S. Paulo</i> , edição de 14-10-93. Sen. Bello Parga	3096	Fazendo defesa do Sistema Único de Saúde — SUS, como principal instrumento para reverter-se o estado de calamidade em que se encontra a saúde pública no Brasil. Sen. João Rocha	2833
Requerimento n.º 92/94, transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista <i>Veja</i> , edição de 23 de fevereiro último, sob o título "O Sindicalismo faliu", de autoria do Assessor do Sindicato dos Químicos de Belo Horizonte, Sr. Antônio Baracat. Sen. Esperidião Amin	3097	SEM-TERRA	
Requerimento n.º 1.233/93, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Ode à delação", de autoria do Ministro César Asfor Rocha, publicado no <i>Diário do Nordeste</i> , edição de 14-11-93. Sen. Mauro Benevides	3097	Comentando a questão dos Sem-Terra no Município de Caçador — SC. Sen. Eduardo Suplicy ...	2831
Requerimento n.º 458/94, de informações, ao Ministro da Fazenda, sobre cópia do Protocolo firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco de Compensações Internacionais (BIS), e mais informações que menciona. Sen. Gilberto Miranda	4159	SEMINÁRIO	
RIO SÃO FRANCISCO		Comunicando a realização, em Brasília, do Seminário intitulado "O Caminho das Águas", objetivando esclarecer o Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco, com o co-patrocínio do jornal <i>Correio Braziliense</i> . Sen. Mauro Benevides ...	2734
Mostrando-se apreensivo quanto à implantação do Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco. Sen. Lourival Baptista	2799	SERVIÇOS PÚBLICOS	
Mostrando preocupação com as conseqüências sócio-econômicas do Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco. Sen. Jutahy Magalhães ..	2808	Demonstrando insatisfação com a situação de calamidade do serviço público em nosso País, em relação dos baixos salários. Sen. Nelson Wedekin	2761
Dando apoio ao Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco. Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2810	SISTEMA VIÁRIO	
		Comentários a respeito do descaso do Governo com o sistema viário brasileiro. Sen. Márcio Lacerda	2838
		(SUDEPE)	
		Conseqüências da desativação da Sudepe e da interrupção do desenvolvimento do potencial pesqueiro no Brasil. Sen. Júnia Marise	3105
		TRANSPOSIÇÃO (Vide Rio São Francisco)	
		TREM	
		Fazendo apelo pela reativação do trem suburbano, ligando Fortaleza à Acarape, no Estado do Ceará. Sen. Mauro Benevides	3109
		Apelando ao Ministro dos Transportes, Sr. Bayna Denis, em favor do restabelecimento imediato da linha de trem que atende os Municípios pernambucanos de Vitória de Santo Antão, Jaboatão e outros. Sen. Ney Maranhão	3177
		VISITA (Vide Ministro da Fazenda)	

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
AMIR LANDO			
Repudiando os ataques feitos à sua pessoa pela imprensa de Rondônia	3082		
AUREO MELLO			
Fazendo apelo para liberação, por parte do Ministro dos Transportes, de verbas para o asfaltamento dos trechos Porto Velho-Humaitá e Manaus-Careiro, na rodovia Manaus-Porto Velho	2721		
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro	2751		
Submetendo à apreciação, proposição de sua autoria, que proíbe a mutilação das asas de aves domésticas e/ou decorativas, interditando-lhe o voo	2803		
Tecendo elogios à pessoa de João Calmon. Aparte ao Sen. Old Sabóia de Carvalho	2812		
Posicionando-se contrário à intervenção nas empresas estatais, ligadas ao Ministério dos Transportes, devido a irregularidades na convenção dos salários em URV, atingindo a Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA, essencial à economia daquele Estado	2983		
Tecendo elogios à pessoa de Amir Lando. Aparte ao Sen. Amir Lando	3085		
Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Fábio Pereira de Lucena Bittencout, em seu aniversário de falecimento	3106		
Congratulando-se com os parlamentares, candidatos nas próximas eleições, comprometidos com o desenvolvimento sócio-econômico da região amazônica	3162		
Tecendo comentários a respeito da Educação. Aparte à Sen. Júlia Marise	3187		
BELLO PARGA			
Requerimento n.º 1.054/93, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria "Desordem dos advogados do Brasil", de autoria do jornalista Mauro Chaves publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 14 de outubro de 1993	3096		
CARLOS PATROCÍNIO			
PLS n.º 36/94, que "prorroga o prazo de que trata o § 6.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452/88, com a redação dada pela Lei n.º 8.396/92"	2732		
		Parecer n.º 158/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 42/93 (n.º 247/93, na origem), que "aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onde média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí"	2824
		Cumprimentando o Executivo, pela edição da Medida Provisória n.º 524/94, que estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em URV	2937
		CÉSAR DIAS	
		PLS n.º 39/94, que "autoriza o Poder Executivo a criar, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento da Amazônia"	3088
		CHAGAS RODRIGUES	
		Defendendo o restabelecimento da Estrada de Ferro Central do Piauí	2631
		Parecer n.º 166/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 38/94 (n.º 420/94, na origem), que "disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias n.ºs 381/93, 408/94, 425/94 e 446/94"	3092
		CID SABÓIA DE CARVALHO	
		Dando opiniões sobre o processo revisor, encerrado no dia de ontem, em 31-5-94	2674
		Tecendo cumprimentos ao Sen. Aureo Mello pelo seu pronunciamento	2810
		Dando apoio ao Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco	2810
		Parecer n.º 160/94-CCJC, sobre a consulta do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, acerca "de o Presidente do Senado Federal ou o da Comissão Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador, poder designar servidor do Senado Federal, bacharel de Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simplesmente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal"	2872
		Analisando a nova legislação eleitoral com instituição de um Código do Sufrágio	2882
		Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em	

II

	Pág.		Pág.
autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica"	2898	Registrando o transcurso do Dia Nacional de Luta contra Doenças Reumáticas, em 31 de maio último	2671
Prestando solidariedade ao Sen. Amir Lando. Aparte ao Sen. Amir Lando	3084	Prestando homenagem póstuma ao paisagista Burle Marx. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2737
PLS n.º 40/94, que "acrescenta parágrafos ao art. 2.º da Lei n.º 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social"	3088	Analisando o projeto de transposição das águas do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2814
DARCY RIBEIRO		Requerimento n.º 222/94, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rollemberg, meu pai", de autoria do Sr. Armando S. Rollemberg, publicado no Correio Braziliense, edição de 25-4-94	2945
PLS n.º 37/94, que "altera a Lei n.º 8.489/92, que dispõe sobre retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos"	2875	Parecer n.º 165/94-CCJC, sobre a Mensagem n.º 191/94, do Sr. Presidente da República, "submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Carlos de Almeida Baptista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar"	3074
DIRCEU CARNEIRO		GILBERTO MIRANDA	
Parecer n.º 161/94, Comissão Temporária, criada nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta, realizada em 8 de junho de 1994, decidindo em escrutínio secreto propor ao Plenário o Projeto de Resolução n.º 53/94, que declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão	2874	Requerimento n.º 351/94, de informações, ao Ministro da Saúde, sobre operações de aquisições durante os anos de 1993 e 1994	2625
EDUARDO SUPLICY		Tecendo críticas ao Governo Itamar Franco, por sua débil atuação no âmbito das políticas sociais ...	3076
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 136 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro	2754	Requerimento n.º 458/94, de informações, ao Ministro da Fazenda, sobre cópia do Protocolo firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco de Compensações Internacionais (BIS), e mais informações que menciona	3159
Requerimento n.º 413/94, de informações, ao Ministro das Minas e Energia, sobre relatórios gerenciais à análise da situação entre a CVRD, seus trabalhadores e suas contratadas	2797	Reconhecendo a incompetência do Governo Federal para a erradicação da pobreza no País, restringindo-se ao combate à inflação	3160
Manifestando preocupações frente à arresto de navios do Lloyd Brasileiro, em Londres	2831	Importância da recuperação do planejamento governamental	3160
Comentando a questão dos Sem-Terra no Município de Caçador — SC	2831	GUILHERME PALMEIRA	
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica	2900	Requerimento n.º 1.075/93, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "O partido da cidadania e a revisão", de autoria do Sen. Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 14-10-93	2796
Discutindo o PLC n.º 88/94, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil"	2913	HENRIQUE ALMEIDA	
Justificando projeto de lei, que dispõe sobre as sociedades cooperativas	3078	Apoiando iniciativas de transformação do cerrado amapaense em terra produtiva	2662
PLS n.º 43/94, que "dispõe sobre as sociedades cooperativas"	3164	Alertando o governo brasileiro para a viabilidade do Porto de Santana — Amapá, e sua influência no desenvolvimento econômico do Estado	2941
ESPERIDIAO AMIN		Parecer oral às Emendas de Plenário de n.ºs 2 à 7, ao PLC n.º 239/93, que "dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins"	3102
Prestando homenagem póstuma à escultora catarinense, Elke Hering	2759	Manifestando-se favoravelmente ao programa "Leite é saúde", de iniciativa do Governo Itamar Franco	3188
Requerimento n.º 92/94, transcrição nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista Veja, edição de 23 de fevereiro último, sob o título "O Sindicalismo falhou", de autoria do Assessor do Sindicato dos Químicos de Belo Horizonte, Sr. Antônio Baracat	3097	IRAM SARAIVA	
FRANCISCO ROLLEMBERG		Parecer oral ao PLC n.º 88/94 (n.º 2.938/92, na origem), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB"	2615
Solidarizando-se com a candidatura do Senador Mauro Benevides	2671		

	Pág.		Pág.
JARBAS PASSARINHO		autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica	2899
Tecendo comentários sobre a falta de vontade política para fazer a Reforma Constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Simon	3174	Fazendo observações sobre declarações do Sr. Mafison da Nóbrega, contrárias à lei antitruste aprovada recentemente pelo Congresso Nacional	2985
JOÃO CALMON		Incoerência de posição assumida pelo Sr. Milton Dallari, na imprensa, justificando aumentos abusivos de preços, praticados nos supermercados	2985
Apoiando o plano de utilização do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2812	Solicitando adoção dos meios legais, para coibir a remarcação desenfreada	2985
Elogiando a conduta parlamentar do Sen. Amir Lando. Aparte ao Sen. Amir Lando	3086	Mostrando a necessidade de se emendar a Constituição Federal	3178
Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Fábio Pereira de Lucena Bittencourt. Aparte ao Sen. Aureo Mello	3107	JOSÉ EDUARDO	
Congratulando-se com o Dep. Florestan Fernandes, pelo recebimento do Prêmio Almirante Álvaro Alberto	3140	Alegando-se com o bom desempenho dos preços do café no mercado internacional	2681
JOÃO ROCHA		Regozijando-se pelo sucesso da indústria automobilística, no mês de abril, batendo recordes de produção e de vendas, no mercado interno e de exportações	2760
Parecer oral ao PDL n.º 58/93 (n.º 316-B/93, na origem), que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás"	2829	JÚLIO CAMPOS	
Fazendo defesa do Sistema Único de Saúde — SUS, como principal instrumento para reverter-se o estado de calamidade em que se encontra a saúde pública no Brasil	2833	Repudiando o fechamento de mais de 450 agências e postos do Banco do Brasil, Caixa Econômica, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste, em decorrência do Plano de Ajuste Bancário elaborado pelo Governo Federal	2661
Parecer oral ao PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica"	2885	Parabenizando a cafeicultura brasileira, pela alta cotação da saca de café, no mercado externo	2681
JONAS PINHEIRO		JÚNIA MARISE	
Protestando contra o descrédito do povo no homem público. Aparte ao Sen. Francisco Rollemberg	2671	Discutindo o PL S n.º 146/92, que "dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE"	2758
Apoiando a implantação de Zona de Processamento de Exportação do porto de Suape, em Pernambuco. Aparte ao Sen. Marco Maciel	2981	Parecer n.º 159/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 43/93 (n.º 249/93, na origem), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco"	2825
Parecer oral ao PDL n.º 43/94 (n.º 406/94, na origem), que "aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba"	3098	Parecer n.º 163/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS n.º 146/92, que "dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Nordeste — SUDENE"	2976
JOSAPHAT MARINHO		Criticando a importação de pescados no Brasil	3105
Assinalando que o projeto de transposição das águas do rio São Francisco não deve ser posto em execução sem a consideração de um plano geral com relação a toda a região. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	2736	Conseqüências da desativação da Sudepe e da interrupção do desenvolvimento do potencial pesqueiro no Brasil	3105
Prestando homenagem póstuma ao paisagista Burle Marx	2737	PLS n.º 41/94, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura"	3116
Mostrando o desequilíbrio dos salários em relação ao aumento abusivo dos preços, no plano econômico do Governo	2737	Pronunciando-se a respeito da omissão do Executivo, em relação ao grave problema da carência de moradias urbanas no Brasil	3186
Defendendo projeto que vise a bem servir ao Nordeste. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2815	JUTAHY MAGALHÃES	
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em		Debatendo o Plano Real. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2739

	Pág.		Pág.
Mostrando indignação diante da grave situação de desamparo das crianças brasileiras	2760	tar, do PLS n.º 160/93, que "dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais"	2976
Mostrando preocupação com as conseqüências sócio-econômicas do projeto de transposição das águas do rio São Francisco	2808	Parecer n.º 167/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 44/94 (n.º 407/94, na Origem), que "aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31-3-81, bem como revoga o DL n.º 93/83"	3093
Expressando a necessidade da busca do equilíbrio financeiro do Estado	2837	Parecer n.º 168/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final das emendas do Senado ao PLC n.º 239/93 (n.º 1.791/91, na Origem), que "dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins"	3147
Tratando da expansão na taxa do Produto Interno Bruto Brasileiro, em 1993	2837	Parecer n.º 169/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PDL n.º 43/94 (n.º 406/94, na Origem), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba"	3182
Comentando o processo inflacionário, destinando o País a uma continuada concentração de renda e de poder político e econômico	2937	MAGNO BACELAR	
Reclamando premência de uma política para a dívida pública	2937	Demonstrando contrariedade com as medidas paliativas para o Nordeste. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	2736
Manifestando solidariedade ao Sen. Amir Lando	3083	Parecer oral ao PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Origem), que "regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro"	2748
Ressaltando a segunda fase da Campanha do sociólogo Betinho, intitulada "Comida para Combate a fome e trabalho para combater a miséria", com a finalidade de enfrentar a problemática do desemprego	3112	Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, na Origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro	2753
Mostrando preocupação com a estagnação da economia brasileira, demonstrado pela balança comercial	3155	Referindo-se à Reforma Constitucional e à morosidade dos trabalhos Legislativos	3177
LOURIVAL BAPTISTA		MANSUETO DE LAVOR	
Mostrando-se apreensivo quanto à implantação do projeto de transposição das águas do rio São Francisco	2799	Comentando os aumentos abusivos dos preços nos supermercados. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2739
Comentando a visita do Ministro da Fazenda, Sr. Rubens Ricupero ao Estado de Sergipe	2978	MARCIO LACERDA	
Pronunciando-se sobre o relatório do Subprocurador da República, Sr. José Bonifácio de Andrade, retificado pelo Subprocurador-Geral Paulo Solberger, isentando o Governador João Alves Filho de qualquer envolvimento com o escândalo do Orçamento	3076	Tecendo comentários a respeito do descaso do Governo com o sistema viário brasileiro	2838
Registrando a posse do escritor João Ubaldo Ribeiro, na Academia Brasileira de Letras	3139	Apelo para liberação de recursos para a recuperação das rodovias de Mato Grosso	2838
Ressaltando a premência da implementação do projeto de fruticultura irrigada, desenvolvida pelo Governo de Sergipe, no Platô de Neópolis	3159	MARCO MACIEL	
LUCÍDIO PORTELLA		Entristecendo-se com o falecimento do paisagista Burle Max. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho ..	2737
Parecer n.º 156/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao PLC n.º 230/91 (n.º 1.701/91, na Origem) que "cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, no Município de Itaparica"	2687	Comentando a instalação da Comissão Nacional, no Ministério da Educação, destinada à comemoração do 5.º Centenário do Descobrimento do Brasil	2816
Parecer n.º 157/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 52/94, que "autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4.º, II, da Resolução n.º 11/94, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás — LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994"	2820	Trazendo a público, os resultados da Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal — PFL, realizada no último dia 18 de maio, que confirmou os candidatos Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, para as eleições de 3 de outubro próximo, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República	2876
Parecer n.º 162/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLC n.º 88/94 (n.º 2.938/92, na Origem), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil"	2924	Transcrição nos Anais, dos discursos proferidos durante a convenção do PFL, dos candidatos Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República	2876
Parecer n.º 164/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação do vencido para o turno suplemen-			

Pág.	Pág.
Requerimento n.º 305/94 — Transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rio-92: melhor do que se pensa", de autoria do Embaixador Carlos M. Garcia, publicado no jornal O Globo , edição de 1.º-5-94	2947
Comentando sobre a importância das Forças Armadas. Aparte ao Sen. Ney Maranhão	2959
Tecendo considerações acerca da posição a ser adotada pelo Governo brasileiro na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, promovida pela ONU, no Cairo, dias 5 a 13 de setembro próximo	2965
Transcrição da Mensagem do Papa João Paulo II à Senhora Nafis Sadik, Secretária da Conferência, advertindo para a cultura da morte	2965
Comentando a importância da construção e funcionamento do porto de Suape para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco e de toda região nordestina	2980
Tratando da questão do Adicional de Tarifa Portuária — ATP	2980
Referindo-se ao falecimento do ex-Deputado Artur Lima Cavalcanti	3109
MARLUCE PINTO	
Denunciando irregularidades que ocorrem no Estado de Roraima. Aparte ao Sen. Pedro Simon	2639
MAURÍCIO CORRÊA	
Pronunciando-se sobre a revisão constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Simon	2633
Análise do plano econômico. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2740
Discutindo o PLC n.º 89/94, de iniciativa do Poder Executivo, que "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica — CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica."	2886
Discutindo o PLC n.º 88/94, que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil"	2912
MAUO BENEVIDES	
Prestando homenagem póstuma ao ex-Senador Plínio Pompeu de Sabóia Magalhães, falecido aos 103 anos de idade	2627
Tecendo comentários acerca da Convenção Estadual do PMDB — Ceará realizada no último final de semana	2670
Comunicando a realização, em Brasília, do Seminário intitulado "O Caminho das Águas", objetivando esclarecer o Projeto de Transposição das Águas do rio São Francisco, com o patrocínio do jornal Correio Braziliense	2734
Reportando-se a respeito do projeto de transposição das águas do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2815
Registrando o transcurso, hoje, do 65.º aniversário do Clube Náutico Atlético Cearense	2882
Tecendo comentários a respeito da Legislação Eleitoral. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2882
Chamando à atenção para a cobrança correta, por parte do Governo, do Adicional de Tarifa Portuária — ATP. Aparte ao Sen. Marco Maciel	2982
Requerimento n.º 1.233/93, transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Ode à delação", de autoria do Ministro César Asfor Rocha, publicado no Diário do Nordeste , edição de 14-11-93	3097
Homenagem póstuma ao ex-Senador Fábio Lucena. Aparte ao Sen. Aureo Mello	3108
Fazendo apelo pela reativação do trem suburbano ligando Fortaleza à Acarape, no Estado do Ceará	3109
Lamentando o desaparecimento do ex-Deputado Artur Lima Cavalcanti. Aparte ao Sen. Marco Maciel	3109
Associando-se à manifestação de pesar pelo falecimento do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe. Aparte ao Sen. Nelson Carneiro	3141
MEIRA FILHO	
Registrando o transcurso do cinquentenário do "Dia D", desembarque das tropas aliadas na Normandia, durante a 2.ª Guerra Mundial	2721
Analisando o Plano Econômico do Governo. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2741
Observando a importância do aproveitamento das águas do rio São Francisco. Aparte ao Sen. Cid Sabóia de Carvalho	2811
Alertando para que as forças deste País, como instituição, despertem para a realidade brasileira. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2986
NELSON CARNEIRO	
Discutindo o PLC n.º 16/94 (n.º 2.246/91, n.º a origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro	2752
Requerimento n.º 72/94, transcrição nos Anais do Senado, do artigo "DNER, uma viagem infeliz", publicado no Jornal do Brasil , edição de 6 de fevereiro do corrente ano	2842
Enaltecendo a proibição do Sen. Amir Lando. Aparte ao Sen. Amir Lando	3083
Discutindo o PLC n.º 242/93 (n.º 3.002/92, na origem), que "dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive"	3093
Registrando o falecimento do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe	3141
NELSON WEDEKIN	
Demonstrando insatisfação com a situação de calamidade do serviço público em nosso País, em razão dos baixos salários	2761
Defendendo uma política de Governo que fortaleça as microempresas, como forma de viabilizar a retomada do crescimento econômico no Brasil	2941
NEY MARANHÃO	
Pronunciando-se sobre a perda de conceito da classe política. Aparte ao Sen. Pedro Simon	2637
Fazendo comentários a respeito da reportagem do Correio Braziliense , de hoje, sob o título: "Collor fará campanha e poderá falar na televisão"	2647

	Pág.		Pág.
Posicionando-se favoravelmente ao término das obras no Nordeste. Aparte ao Sen. Mauro Benevides.	2734	Recomendando a leitura do artigo intitulado "Partilhar o crescimento com os pobres", de autoria da Senhora Nancy Birdsall, publicado no "O BID", publicação periódica do Banco Interamericano de Desenvolvimento	3153
Comentando a falta de incentivos do Governo para com os camponeses e com os microempresários. Aparte ao Sen. Josaphat Marinho	2738	PLS n.º 42/94 — Complementar, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art 37, inciso VII, da Constituição Federal"	3163
Exibindo solicitação do Prefeito de Recife, Sr. Jarbas Vasconcelos, de imediata liberação de recursos da União, para obras emergenciais de contenção de encostas nos vários pontos críticos daquela capital	2800	Reportando-se às divergências na imprensa quanto às recentes declarações do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal — SAF, Sr. Romildo Canhim, sobre a efetivação da 1.ª etapa, do plano de isonomia salarial entre funcionários dos Três Poderes, no âmbito federal	3188
Mostrando preocupação com a governabilidade do País, em face da possível vitória do candidato do PT, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva	29956	ONOFRE QUINAN	
Revelando a insatisfação dos militares com os baixos soldos e com as condições precárias de trabalho	2956	Parecer oral ao Ofício S/49/94, através do qual o Presidente do Banco do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1.º semestre de 1994	2756
Solicitando a transcrição nos Anais da Casa, do artigo publicado no Diário de Pernambuco, na edição de hoje, sob o título "Chesf perde energia com transposição"	3075	Tecendo considerações acerca da possibilidade de redução do IPMF — Imposto Provisório sobre Movimento Financeira	3142
Apelando ao Ministro dos Transportes, Sr. Bayna Denis, em favor do restabelecimento, imediato, da linha de trem que atende os municípios pernambucanos de Vitória de Santo Antão, Jaboatão e outros	3177	PEDRO SIMON	
Alertando para os problemas que os Senadores estão enfrentando em relação ao Orçamento. Aparte ao Sen. Magno Baceilar	3178	Fazendo análise sobre o início dos trabalhos revisionais, seu processo e encerramento, no contexto político do País	2632
Parecer oral ao PLC n.º 142/93 (n.º 1.735/91, na origem), que "considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, área especial de interesse turístico e estância hidromineral"	3179	Prestando homenagem à memória do poeta Mario Quintana	2664
ODACIR SOARES		Fazendo análise crítica da atividade legislativa dos parlamentares desde a Constituinte até hoje	3173
Considerações sobre a Revisão Constitucional. Aparte ao Sen. Pedro Simon	2636	Ressaltando que as eleições de outubro próximo não podem comprometer os trabalhos no Congresso Nacional	3173
Fazendo observação sobre a fórmula adotada pela maioria dos programas norte-americanos de controle populacional no mundo	2662	RONAN TITO	
Tecendo comentários a respeito de interesses político-eleitorais conflitantes. Aparte ao Sen. Amir Lando	3086	Parecer oral ao PLS n.º 146/92, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE	2757
PLS n.º 38/94, "dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Seringueiro"	3088	Prestando solidariedade ao Sen. Amir Lando. Aparte ao Sen. Amir Lando	3084
Analisando a desaceleração do crescimento populacional brasileiro	3110	WILSON MARTINS	
Considerações sobre as conclusões da CPMI (1992) destinada à esterilização em massa de mulheres no Brasil	3110	Destacando a grande figura parlamentar do Sen. Pedro Simon. Aparte ao Sen. Pedro Simon	2638



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 57

QUINTA FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1.ª ATA DA 49.ª SESSÃO, EM 1.º DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Comunicação

Do Senador Rachid Saldanha Derzi, de seu desligamento do Partido da Renovação Nacional - PRN, e de sua filiação ao Partido Progressista - PP, a partir do dia 3 de janeiro de 1994.

1.2.2 - Requerimentos

- Nº 350, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando autorização para desempenhar missão em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no dia 6 de junho do corrente ano.

- Nº 351, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Ministro da Saúde as informações que menciona.

- Nº 352, de 1994, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 5, 6, 9, 13, 16, 20, 23 e 27 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 353, de 1994, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 30 e 31 de maio, e 1.º de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 354, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 5, 6, 13, 16, 26, 27, 30 e 31 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 355, de 1994, de autoria do Senador Lourenberg Nunes Rocha, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 5, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 e 30 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 356, de 1994, de autoria do Senador Lavoisier Maia, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 11, 13, 16, 18, 23, 27, 30 e 31 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 357, de 1994, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 9, 12, 13, 16, 25, 26 e 30 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 358, de 1994, de autoria do Senador José Fogaça, soli-

citando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 6, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 359, de 1994, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 6, 9, 13, 16, 23, 26, 27 e 30 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 360, de 1994, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 11, 13, 16, 23, 27 e 30 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 361, de 1994, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 13, 16, 17, 27 e 30 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 362, de 1994, de autoria do Senador Áureo Mello, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 6, 13, 18, 24, 25 e 27 de maio de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.3 - Comunicações da Presidência

- Recebimento da Mensagem nº 218, de 1994 (nº 404/94, na origem), de 27 de maio último, do Senhor Presidente da República, relatando a colaboração do Governo brasileiro com a participação de integrantes das Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal na Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ) e encaminhando exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores referente a esta colaboração.

- Término do prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 150/93, 184/93, 203/93, 205/93, 207/93, 226/93, 238/93 e 242/93 (nºs 1.052/93, 1.568/91, 874/91, 5.702/90, 1.830/91, 1.104/91, 6.030/90 e 3.002/92, na Casa de origem, respectivamente), sem que aos mesmos tenham sido oferecidas emendas.

- Aprovação, pela Comissão Diretora, em reunião do dia 19 de maio do corrente ano, dos Requerimentos de Informações nºs 205 a 207, 223, 293, 306, 307 e 320, de 1994, dos Senadores Irapuan Costa Júnior, João Rocha, Carlos Patrocínio, João França, Gilberto Miranda e Júlio Campos, aos ministros mencionados.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

– Reiteração de pedido de informações ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e da Reforma Agrária, constante do Requerimento nº 94, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, decidida pela Comissão Diretora, em reunião do dia 19 de maio de 1994.

– Recebimento da Mensagem nº 217, de 1994 (nº 407/94, na origem), de 27 de maio último, pela qual o Senhor Presidente da República solicita a homologação para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de dois trilhões e quinhentos bilhões de cruzeiros reais, a fim de atender às exigências das atividades de produção e da circulação de riqueza nacional, no mês de maio do corrente exercício.

– Término do prazo, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido de inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1993, que altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale-transporte. À Câmara dos Deputados.

– Arquivamento definitivo, previsto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, dos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

– Nº 182, de 1993 (nº 180/91, na Casa de origem), que estabelece normas gerais sobre a emissão de sons e ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego públicos.

– Nº 49, de 1994 (nº 1.744/91, na Casa de origem), que altera o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES – Homenagem póstuma ao ex-Senador Plínio Pompeu.

SR. PRESIDENTE – Associando-se ao pronunciamento do Sr. Mauro Benevides.

1.2.5 – Comunicações da Presidência

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 507, de 28 de maio de 1994, que organiza e disciplina os Sistemas de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 508, de 27 de maio de 1994, que concede abono especial aos Servidores Públicos Cíveis e Militares da Administração Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 509, de 27 de maio de 1994, que autoriza a contratação de fabricação de papel-moeda, e dá outras providências; desig-

nação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 510, de 27 de maio de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 511, de 30 de maio de 1994, que dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 512, de 30 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 513, de 30 de maio de 1994, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 514, de 30 de maio de 1994, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Re-classificação), relativas às séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 515, de 30 de abril de 1994, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 516, de 30 de maio de 1994, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual de 1994 e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

1.2.6 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR CHAGAS RODRIGUES – Defesa do reestabelecimento do funcionamento da Estrada de Ferro Central do Piauí.

SENADOR PEDRO SIMON – Análise sobre o início dos trabalhos revisionais, seu processo e encerramento no contexto político do País.

1.2.7 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 326 a 334, 337, 338, 340 a 346, de 1994, dos Senadores Jutahy Magalhães, Flaviano Melo, Márcio Lacerda, Lucídio Portella, Reginaldo Duarte, João França, Rachid Saldanha Derzi, Alfredo Campos, Jarbas Passarinho, José Sarney, Francisco Rollemberg, Antônio Mariz, Onofre Quinan, Júnia Marise, Cid Sabóia de Carvalho, Irapuan Costa Júnior e Carlos De'Carli, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

– Requerimento nº 335, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Cid Sabóia de Carvalho.

– Requerimento nº 339, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, lido em sessão anterior. **Aprovado**, após parecer da comissão competente.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1994 (nº 4.393/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências. **Aprovado**, sendo rejeitadas as emendas nºs 1 a 3. A sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado

do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, alínea "e", do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de De-

senhista. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento de taxa de pesca. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no parágrafo 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes. **Votação adiada**, nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada**, nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais. **Votação adiada**, nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação. **Votação adiada**, nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno, após retirada do Requerimento nº 311/94, deferida pela Presidência nos termos do Requerimento nº 363/94.

Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica. **Discussão encerrada**, ficando a **votação adiada**, nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (2.938/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. **Discussão adiada** para o dia 8 de junho próximo, nos termos do Requerimento nº 364/94, após parecer de plenário favorável com emendas de redação.

1.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia

- Requerimento nº 350, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, lido no Expediente da presente sessão. **Votação adiada**, após parecer da comissão competente.

1.3.2 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR NEY MARANHÃO - Reportagem do Correio Braziliense, de hoje, sob o título: "Collor fará campanha e poderá falar na televisão".

SENADOR JOSÉ EDUARDO - Realização da Convenção Nacional do PTB, no último dia 21, em São Caetano do Sul - SP.

SENADOR JÚLIO CAMPOS - Repúdio ao fechamento de mais de 450 agências e postos do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia e Banco do Nordeste em decorrência do Plano de Ajuste Bancário elaborado pelo Governo Federal.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA - Considerações a respeito da possível transformação do cerrado amapaense em terra produtiva.

SENADOR ODACIR SOARES - Observação sobre a fórmula adotada pela maioria dos programas norte-americanos de controle populacional no mundo.

SENADOR PEDRO SIMON - Homenagem à memória do poeta Mário Quintana.

1.3.3 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 50ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1994

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Aviso do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Nº 1.149/94, de 31 de maio último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 138, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

2.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES - Comentários acerca da Convenção Estadual do PMDB - Ceará, realizada no último final de semana.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG - Transcurso do Dia Nacional de Luta contra Doenças Reumáticas em 31 de maio último.

2.2.3 - Requerimentos

Nº 365/94, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2-5, 6-5, 13-5, 18-5, 24-5, 26-5, 27-5, 30-5 e 31-5. **Aprovado.**

Nº 366/94, de autoria do Senador João Rocha, solicitando que sejam considerados como licença os dias 2, 3, 6, 13 e 16 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 367/94, de autoria do Senador Lucídio Portella, solicitando que sejam considerados como licença os dias 2, 6, 7, 13, 23, 27 e 30 próximo passado. **Aprovado.**

Nº 368/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerado como licença autorizada o dia 3 de junho de 1994. **Aprovado.**

Nº 369/94, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 9, 16, 18, 23, 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 370/94, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que sejam considerados como licença autorizada o dia 3 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

2.2.4 - Ofícios

Da Liderança do PPR, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 505, de 24 de maio de 1994.

Da Liderança do PPR, de substituição de membros na Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 506, de 24 de maio de 1994.

2.2.5 - Comunicado

Do Senador Gilberto Miranda, informando que se ausentará do País no período de 7 a 12 de junho do corrente ano, para estudos e pesquisas relacionadas com as matérias pertinentes à Comissão Especial Temporária destinada ao estudo do Projeto de Lei da Câmara nº 73/94 (Código de Trânsito Brasileiro).

2.2.6 - Apreciação de Matérias

Requerimentos nºs 352 a 362, de 1994, dos Senadores Eduardo Suplicy, Raimundo Lira, Coutinho Jorge, Louremberg Nunes Rocha, Lavoisier Maia, Alfredo Campos, José Fogaça, Guilherme Palmeira, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo e Áureo Mello, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

Requerimento nº 350/94, lido em sessão anterior. **Aprovado.**

2.2.7 - Requerimento

Nº 371/94, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano.

2.2.8 – Discurso do Expediente (continuação)

CID SABÓIA DE CARVALHO, como Líder – Opiniões de S. Exa. sobre o processo revisor encerrado no dia de ontem.

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. **Votação adiada em virtude de falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista. **Votação adiada nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.**

Substituto do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquiridos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada nos termos do artigo 375, item VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento de taxa de pesca. **Votação adiada nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação. **Votação adiada nos termos do art. 375, item**

VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no parágrafo 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica. **Votação adiada** nos termos do art. 375, item VIII, do Regimento Interno.

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JOSÉ EDUARDO VIEIRA – Bom desempenho dos preços do café no mercado internacional.

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Plano econômico do Governo.

2.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 16 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 51ª SESSÃO, EM 1º DE JUNHO DE 1994

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Comunicação

De autoria do Senador Gilberto Miranda Batista, informando que se ausentará do País no dia 6 de junho do corrente ano.

3.2.2 – Requerimentos

Nº 372, de 1994, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 9, 13, 16, 19, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 373, de 1994, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 16, 19, 23, 24, 27 e 30 do corrente. **Aprovado.**

Nº 374, de 1994, de autoria do Senador Ruy Bacelar, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 do mês de maio. **Aprovado.**

Nº 375, de 1994, de autoria do Senador Aluizio Bezerra, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2 a 6, de 11 a 19 e de 26 a 31 do mês de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 376, de 1994, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 377, de 1994, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 6, 13, 23, 24, 27 e 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 378, de 1994, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 13, 16, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 379, de 1994, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando que sejam considerados como licença autorizada aos dias 6, 13, 23, 27 e 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 379-A, de 1994, de autoria do Senador João Calmon, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 9, 17, 27 e 30 do mês de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 380, de 1994, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, de urgência para o ofício S/49, de 1994.

Nº 381, de 1994, de autoria do Senador Magno Bacelar e outros Senhores Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notoriais e de registro.

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca. **Aprovado.** A sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação. **Aprovado** o projeto, sendo retirada a emenda, nos termos do Requerimento nº 382/94. **A sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, Município de Itaparica. **Aprovado** com as emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993 que dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais. **Aprovado** nos termos do substitutivo. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 380 e 381/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701, de 1991, na Casa de origem). **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 384/94. À Câmara dos Deputados.

3.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – RETIFICAÇÃO

5 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 219 a 221, de 1994

Nºs 39 e 381, de 1992 (Apostilas)

Nºs 119 a 138, de 1994 (Republicações)

6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 29 e 30, de 1994 (Republicação)

7 – MESA DIRETORA

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 49ª Sessão, em 1º de junho de 1994**4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura****– EXTRAORDINÁRIA –***Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella***ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Affonso Camargo – Alexandre Costa – Amir Lando – Aureo Mello – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – Júlio Campos – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onófre Quinan – Pedro Simon – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente, Senhores Senadores, cumpro o dever de comunicar à Mesa e à Casa, nos termos regimentais que, consoante disposição da Lei Orgânica dos Partidos Políticos, me desliguei do Partido da Renovação Nacional – PRN, e me filiei ao Partido Progressista – PP, a partir de 3 de janeiro de 1994.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1994. – Senador Rachid Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 350, DE 1994

Requeiro, nos termos dos artigos 55, III, da Constituição Federal, e 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no dia 6 de junho do corrente ano, concernente a estudos e pesquisas relacionados com matérias pertinentes à Comissão Temporária destinada ao estudo do PLC nº 73/94, que "instituiu o Código de Trânsito Brasileiro", para o qual fui designado relator e bem assim aos procedimentos referentes à aquisição de bônus do tesouro norte-americano, pelo Governo brasileiro, a que me referi no Requerimento de Informações nº 169/94, já aprovado por esta Casa.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Gilberto Miranda Batista.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 351, DE 1994

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º, da Constituição Federal, 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde as seguintes informações:

1) indicar, discriminadamente, as operações de aquisição, por parte desse Ministério ou de órgãos a ele vinculados, durante os anos de 1993 e 1994, de todos os tipos de vacinas, utilizadas em campanhas oficiais ou não, indicando as quantidades compradas, o valor total e de cada dose, o laboratório fabricante, as datas das respectivas licitações (nacionais ou internacionais), os ganhadores das licitações (encaminhando as respectivas atas de adjudicação), especificando as quantidades fornecidas por cada um, tipo e o valor de cada compra, assim como a data do efetivo pagamento (fechamento do câmbio se o fornecedor for estrangeiro), data do embarque das vacinas no exterior e desembaraço aduaneiro no Brasil, além das quantidades remetidas aos Estados-Membros;

2) informar sobre as licitações para aquisição de vacinas de todos os tipos, cujos processos acham-se em andamento;

3) prestar os mesmos esclarecimentos descritos nos itens 1 e 2, com relação aos seguintes produtos: Malathion, Fenitrothion, AZT, Bicos e Gelo de Acondicionamento;

4) indicar o nome dos fornecedores tradicionais de vacinas e dos ganhadores de licitações (nacionais e internacionais) nos últimos 5 anos, especificando e discriminando os tipos de vacinas fornecidas e seus respectivos valores totais de compra.

Justificação

O pedido ora formulado tem por motivação o intenso volume de vacinas, medicamentos em geral e produtos adquiridos pelo Ministério da Saúde e órgãos a ele vinculados.

Tendo em vista as atribuições conferidas a esta Casa pelo art. 49, X, da Carta Magna, e para que promova o exame dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo, faz-se indispensável a coleta dos elementos informativos pertinentes às ações sujeitas ao controle e fiscalização do Congresso Nacional, ainda mais quando o próprio Presidente da República determina a avaliação das despesas no setor em questão.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Gilberto Miranda Batista.

Ao exame da Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 352, DE 1994

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY, portador da cartei-

ra de identidade parlamentar nº 46, requer, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, seja considerada licença autorizada sua ausência nas sessões plenárias dos dias 5, 6, 9, 13, 16, 20, 23 e 27 do corrente mês, já que esteve cumprindo atividades parlamentares e partidárias.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 31 de maio de 1994. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 353, DE 1994

Requeiro a essa Presidência, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, concessão de licença, para ausentar-me dos trabalhos desta Casa, durante os dias 30 e 31 de maio de 1994 e 1º de julho de 1994, tendo em vista viagem que farei à Paraíba, para participar de alguns eventos políticos.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1994. – Senador **Raimundo Lira**.

REQUERIMENTO Nº 354, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, que sejam considerados como licença autorizada os dias 5, 6, 13, 16, 26, 27, 30 e 31 do corrente mês, em virtude de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **Coutinho Jorge**.

REQUERIMENTO Nº 355, DE 1994

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 5, 6, 9, 13, 16, 20, 23, 27 e 30 do mês de maio do ano em curso, em vista de estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Nestes Termos,

Pede. Deferimento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **Lourenberg Nunes Rocha**.

REQUERIMENTO Nº 356, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 2, 6, 9, 11, 13, 16, 18, 23, 27, 30 e 31 do mês de maio do corrente ano, a fim de tratar de assuntos partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1994. – Senador **Lavoisier Maia**.

REQUERIMENTO Nº 357, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 3, 9, 12, 13, 16, 25, 26 e 30 do mês de maio do corrente ano, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos político-partidários do meu Estado.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **Alfredo Campos**.

REQUERIMENTO Nº 358, DE 1994

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência para que seja considerada como licença autorizada, as minhas ausências registradas nas sessões dos dias 6, 9, 12, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 27, 30 e 31 do

mês de maio do corrente ano, tendo em vista que tive de cumprir compromissos parlamentares e partidários no Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **José Fogaça**.

REQUERIMENTO Nº 359, DE 1994

Nos termos do art. 55, III, da Constituição e para os fins do disposto no art. 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro sejam considerados como licença autorizada os dias 6, 9, 13, 16, 23, 26, 27 e 30 de maio do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa atendendo a compromissos no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – **Guilherme Palmeira**, Senador.

REQUERIMENTO Nº 360, DE 1994

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno desta Casa, solicito seja concedida licença autorizada nos dias 2, 6, 9, 11, 13, 16, 23, 27 e 30 de maio, quando me dediquei a atividades relativas à candidatura da Presidência da República, em São Paulo e em municípios do Nordeste do Brasil.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **Fernando Henrique Cardoso**.

REQUERIMENTO Nº 361, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja considerado como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 13, 16, 17, 27 e 30 de maio corrente, tendo em vista ter desempenhado atividade partidária no meu Estado de origem.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1994. – Senador **Afonso Camargo**.

REQUERIMENTO Nº 362, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, solicito que seja considerada licença autorizada nos dias 2, 3, 6, 13, 18, 24, 25, 27, do mês de maio de 1994, por motivos de estar tratando de assuntos partidários.

Sala de Sessões, 1º de junho de 1994. – **Aureo Mello**, Senador do Amazonas Vice-Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de quorum.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 218, de 1994 (nº 404/94, na origem), de 27 de maio último, do Senhor Presidente da República, relatando a colaboração do Governo brasileiro com a participação de integrantes das Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal na Operação das Nações Unidas em Moçambique (ONUMOZ) e encaminhando exposição de motivos do Ministro das Relações Exteriores referente a essa colaboração.

A matéria será encaminhada à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Encerrou-se, no dia 26 último, prazo para apresentação de emendas aos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

– Nº 150, de 1993 (nº 1.052/83, na Casa de origem), que dispõe sobre fornecimento de leite pelos empregadores aos empregados;

– Nº 184, de 1993 (nº 1.568/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física;

– Nº 203, de 1993 (nº 874/91, na Casa de origem), que acrescenta § 7º ao art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

– Nº 205, de 1993 (nº 5.702/90, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de adver-

tências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos;

– Nº 207, de 1993 (nº 1.830/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a importação de produtos de origem animal e vegetal destinados ao consumo;

– Nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;

– Nº 238, de 1993 (nº 6.030/90, na Casa de origem), que dá a denominação de Rodovia Presidente João Goulart à Rodovia BR-472; e

– Nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências.

Os projetos não receberam emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica que a Comissão Diretora aprovou, em sua reunião do dia 19 de maio, os Requerimentos de Informações nºs 205 a 207, 223, 293, 306, 307 e 320, de 1994, dos Srs. Senadores Irapuan Costa Júnior, João Rocha, Carlos Patrocínio, João França, Gilberto Miranda e Júlio Campos aos Ministros mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora decidiu, em sua reunião do dia 19 de maio, reiterar o pedido de informações ao Ministro da Agricultura, Abastecimento e da Reforma Agrária, constante do Requerimento nº 94, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 217, de 1994 (Nº 407/94, na origem), de 27 de maio último, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 4º, inciso I, in fine da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, solicita a homologação para a emissão adicional de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no valor de dois trilhões e quinhentos bilhões de cruzeiros reais, a fim de atender às exigências das atividades de produção e da circulação de riqueza nacional, no mês de maio do corrente exercício.

A matéria terá sua tramitação iniciada na Câmara dos Deputados e a presente mensagem aguardará, na Secretaria-Geral da Mesa, ulterior comunicação daquela Casa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotou-se, na sessão do último dia 23 de maio, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido de inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1993, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o vale-transporte.

A matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pela Comissão de Assuntos Sociais.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo dos seguintes Projetos de Lei da Câmara: nº 182, de 1993, que estabelece normas gerais sobre a emissão de sons e ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego públicos; nº 49, de 1994, que altera o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Para uma comunicação.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, aos 103 anos de idade, faleceu, na última sexta-feira, em Sobral, no meu Estado, o ex-Senador Plínio Pompeu de Sabóia Magalhães, figura exponencial da vida pública do Ceará, mercê dos méritos incontáveis de que era possuidor, entre os quais avultavam a competência, a dignidade e a honradez.

Ex-Prefeito de Fortaleza, na década de 30, Plínio Pompeu elegeu-se para o Congresso Nacional após a redemocratização do País, em 1945, integrando, juntamente com o também saudoso Professor Olavo Oliveira, a nossa representação no Senado da República.

Recordo, com imensa alegria, a comemoração solene do seu centenário, levado a efeito neste augusto plenário, quando deixei a cadeira presidencial para ocupar a tribuna, a fim de enaltecer o magnó evento e o preclaro homenageado, alvo das atenções desta Casa pelos relevantes serviços prestados ao Ceará e ao País.

Como Senador, teve Plínio Pompeu uma atuação marcante, assinalada por magníficos pronunciamentos sobre a realidade de então, realidade política, econômica social e cultural do País.

Membro da extinta União Democrática Nacional – UDN, discrepou algumas vezes da orientação do seu partido, notadamente em relação à cassação de mandato dos Parlamentares do antigo PCB – Partido Comunista Brasileiro, entre os quais o Senador Luiz Carlos Prestes.

Defendeu, por outro lado, o monopólio estatal do petróleo em sucessivos discursos, da mesma forma como se empenhou para apressar, em 1952, a tramitação da mensagem de criação do Banco do Nordeste, proposta pelo então Presidente Getúlio Vargas.

A localização, em Fortaleza, da sede daquele conceituado estabelecimento de crédito oficial deveu-se também ao seu esforço aliado à liderança do Deputado Paulo Sarazate, posteriormente eleito Governador e Senador pelo Ceará.

Estive presente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na manhã de sábado, ao velório e à missa de corpo presente do ilustre Líder político, que contara com a presença do Governador Ciro Gomes e de sua esposa Patrícia Gomes, neta do pranteado extinto.

Alguns milhares de pessoas homenagearam o grande Plínio Pompeu, rendendo-lhe tributo de admiração, de reconhecimento e de respeito.

Ao registrar o seu desaparecimento, desejo, em nome da Bancada cearense, expressar o nosso maior apreço e profunda saudade ao preclaro representante cearense que sempre honrou, dignificou e enobreceu a classe política brasileira.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência associa-se às justas homenagens prestadas ao eminente homem público que foi o Senador Plínio Pompeu, que prestou relevantíssimos serviços não só ao seu Estado, mas ao País, e que enobreceu, abrihantou e dignificou o Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 507, de 27 de maio de 1994, que organiza e disciplina os sistemas de controle interno e de planejamento e de orçamento do Poder Executivo e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Garibaldi Alves Filho	1. Amir Lando
2. Cid Sabóia de Carvalho	2. Márcio Lacerda
	PFL
3. Raimundo Lira	3. Jônice Tristão
	PPR
4. Carlos Alberto De'Carli	4. Moisés Abrão
	PSDB
5. Maurício Corrêa	5. Jutahy Magalhães
	PDT
6. Magno Bacelar	6. Darcy Ribeiro
	PP
7. Nelson Carneiro	7. João França

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Délio Braz	1. Waldeck Ornelas
	PMDB
2. Carlos Nelson	2. Harley Margon
	PPR
3. Paulo Mourão	3. Ronivon Santiago
	PSDB
4. Jackson Pereira	4. Deni Schwartz
	PP
5. Wagner do Nascimento	5. Marcelo Luz
	PDT
6. Max Rosenmann	6. Giovanni Queiroz
	PSD
7. Paulo de Almeida	7. Pedro Novais

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 2-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 26-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 508, de 27 de maio de 1994, que concede abono especial aos servidores públicos civis e militares da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Cid Sabóia de Carvalho	1. Wilson Martins
2. João Calmon	2. Gerson Camatá
	PFL
3. Júlio Campos	3. Carlos Patrocínio
	PPR
4. Eptácio Cafeteira	4. Affonso Camargo
	PSDB
5. Dirceu Carneiro	5. Teotônio Vilela Filho
	PTB
6. Valmir Campelo	6. Marluce Pinto

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Tourinho Dantas	1. Ciro Nogueira
	PMDB
2. Fernando Diniz	2. Mauri Sérgio
	PPR
3. Pedro Pavão	3. Jair Bolsonaro
	PSDB
4. Deni Schwartz	4. Djenal Gonçalves
	PP
5. Carlos Sant'Anna	5. Augustinho Freitas
	PDT
6. Amaury Müller	6. Carlos Alberto Campista
	PPS
7. Sérgio Arouca	7. Roberto Freire

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 2-6-94 – Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 12-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 26-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 509, de 27 de maio de 1994, que autoriza a contratação de fabricação de papel-moeda, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Amir Lando	1. Márcio Lacerda
2. Aluizio Bezerra	2. Wilson Martins
	PFL
3. Alexandre Costa	3. Jônice Tristão
	PPR
4. Carlos Alberto De'Carli	4. Levy Dias
	PSDB
5. Maurício Corrêa	5. Fernando Henrique Cardoso
	PT
6. Eduardo Suplicy	6.
	PMN
7. Francisco Rollemberg	7.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. José Múcio Monteiro	1. Waldir Guerra
	PMDB
2. Geddel Vieira Lima	2. José Belato
	PPR
3. Basílio Villani	3. Paulo Mourão
	PSDB
4. Vitório Medioli	4. Aparício Carvalho

5. Ernani Viana	PP 5. José Diogo
6. Max Rosenmann	PDT 6. Carrion Júnior
7. Sidney de Miguel	PV 7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 2-6-94 – Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade:

Até 12-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 26-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 510, de 27 de maio de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a matéria.

SENADORES

Titulares	Suplentes
1. Ronan Tito	PMDB 1. Cid Sabóia de Carvalho
2. Amir Lando	2. Antônio Mariz
3. Jônice Tristão	PFL 3. Guilherme Palmeira
4. Eptácio Cafeteira	PPR 4. Affonso Camargo
5. Mário Covas	PSDB 5. José Richa
6. Áureo Mello	PRN 6. Ney Maranhão
7. Magno Bacelar	PDT 7. Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
1. Rubem Medina	BLOCO 1. Darcy Coelho
2. Luís Roberto Ponte	PMDB 2. Gonzaga Motta
3. Paulo Bauer	PPR 3. Roberto Balestra
4. João Faustino	PSDB 4. Saulo Coêlho
5. Eduardo Matias	PP 5. Edmar Moreira
6. Carrion Júnior	PDT 6. Fernando Lopes
7. Regina Gordilho	PRONA 7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia – 1-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia – 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 4-6-94 – Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a Admissibilidade;

Até 14-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 28-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 511, de 30 de maio de 1994, que dispõe sobre o exercício das Atribuições Institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
1. Cid Sabóia de Carvalho	PMDB 1. Aluizio Bezerra
2. Marcio Lacerda	2. Gilberto Miranda
3. Carlos Patrocínio	PFL 3. Dario Pereira
4. Hydekel Freitas	PPR 4. Carlos Alberto De'Carli
5. Jutahy Magalhães	PSDB 5. Mário Covas
6. Nelson Carneiro	PP 6. Meira Filho
7. José Eduardo	PTB 7. Jonas Pinheiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
1. Vilmar Rocha	BLOCO 1. Paes Landim
2. José Thomaz Nonô	PMDB 2. Ary Kara
3. Osvaldo Melo	PPR 3. Vitória Malta
4. Luiz Máximo	PSDB 4. Paulino Cícero de Vasconcelos
5. Mário Chermont	PP 5. Édison Fidélis
6. Vital do Rêgo	PDT 6. Miro Teixeira
7. Nelson Trad	PTB 7. Roberto Jefferson

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria.

Dia – 1-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia – 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 4-6-94 – Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a Admissibilidade;

Até 14-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 28-6-4 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 512, de 30 de maio de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento da Seguridade Social da União Crédito Extraordinário, para os fins que especifica, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Cid Sabóia de Carvalho	1. Mansueto de Lavor
2. Divaldo Suruagy	2. Antônio Mariz
	PFL
3. Carlos Patrocínio	3. Dario Pereira
	PPR
4. Louremberg Nunes Rocha	4. Jarbas Passarinho
	PSDB
5. Almir Gabriel	5. Mário Covas
	PSB
6. José Paulo Bisol	6.
	PT
7. Eduardo Suplicy	7.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Everaldo de Oliveira	1. Evaldo Gonçalves
	PMDB
2. Mauro Sampaio	2. Murilo Rezende
	PPR
3. Francisco Evangelista	3. José Teles
	PSDB
4. Marcos Formiga	4. Jayme Santana
	PP
5. Carlos Scarpelini	5. Júlio Cabral
	PDT
6. Fernando Lopes	6. Max Rosenmann
	PT
7. José Fortunatti	7. Chico Vigilante

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia - 1-6-4 - Designação da Comissão Mista;

Dia - 3-6-94 - Instalação da Comissão Mista;

Até 4-6-94 - Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-6-94 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 28-6-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 513, de 30 de maio de 1994, que dispõe sobre o imposto sobre Operações de Crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos e valores mobiliários, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir Parecer sobre a matéria.

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Ruy Bacelar	1. Aluizio Bezerra
2. Divaldo Suruagy	2. César Dias
	PFL
3. Carlos Patrocínio	3. Henrique Almeida
	PPR
4. Lucídio Portella	4. Levy Dias
	PSDB
5. Reginaldo Duarte	5. Mário Covas

	PMN
6. Francisco Rollemberg	6.
	PRN
7. Aureo Mello	7. Ney Maranhão

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Luiz Viana Neto	1. Nelson Morro
	PMDB
2. Luís Roberto Ponte	2. Fernando Diniz
	PPR
3. Roberto Campos	3. Luciano de Castro
	PSDB
4. João Faustino	4. José Abrão
	PP
5. Romel Anísio	5. Mendes Botelho
	PDT
6. Fernando Lopes	6. Marino Clinger
	PRN
7. José Carlos Vasconcelos	7. Paulo Octávio

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia - 1-6-94 - Designação da Comissão Mista;

Dia - 3-6-94 - Instalação da Comissão Mista;

Até 4-6-94 - Prazo para recebimento de emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o Parecer sobre a admissibilidade;

Até 14-6-94 - Prazo final da Comissão Mista;

Até 28-6-94 - Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 514, de 30 de maio de 1994, que altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.491, de 21 de novembro de 1964, que "altera disposições da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Plano de Reclassificação), relativas às séries de Classes de Impressor, Encadernador, Mestre e Técnico de Artes Gráficas e dá outras providências."

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Márcio Lacerda	1. César Dias
2. Nabor Júnior	2. Wilson Martins
	PFL
3. Lourival Baptista	3. Jônice Tristão
	PPR
4. Affonso Camargo	4. Hydekel Freitas
	PSDB
5. Albano Franco	5. Teotônio Vilela Filho
	PDT
6. Magno Bacelar	6. Darcy Ribeiro
	PP
7. Meira Filho	7. João França

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Maurício Calixto	1. José Mendonça Bezerra
	PMDB
2. Hermínio Calvino	2. Adelaide Neri

3. Maria Valadão	PPR 3. Ronivon Santiago
4. Sigmaringa Seixas	PSDB 4. Jabes Ribeiro
5. João Maia	PP 5. Costa Ferreira
6. Carlos Alberto Campista	PDT 6. Carlos Lupi
7. João Teixeira	PL 7. José Egidio

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 515**, de 30 de abril de 1994, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 8.698, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a extinção do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social – INAMPS.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
1. César Dias	PMDB 1. Wilson Martins
2. Marcio Lacerda	2. Amir Lando
3. Lourival Baptista	PFL 3. Dario Pereira
4. Jarbas Passarinho	PPR 4. Lucídio Portella
5. Almir Gabriel	PSDB 5. Mário Covas
6. Jonas Pinheiro	PTB 6. Valmir Campelo
7. José Paulo Bisol	PSB 7.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
1. Ivânio Guerra	BLOCO 1. Luiz Moreira
2. Euler Ribeiro	PMDB 2. Derval de Paiva
3. Heitor Franco	PPR 3. Paulo Duarte
4. Antônio Faleiros	PSDB 4. Clóvis Assis
5. Marcelo Luz	PP 5. Nan Souza
6. Liberato Caboclo	PDT 6. Cidinha Campos
7. Miguel Arraes	PSB 7. Ricardo Moraes

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 1º-6-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia-3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;
Até 4-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 14-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 28-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória Nº 516**, de 30 de maio de 1994, que altera dispositivos e acrescenta artigos à Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 1994 e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
1. José Fogaça	PMDB 1. Cid Sabóia de Carvalho
2. Gilberto Miranda	2. Ruy Bacelar
3. João Rocha	PFL 3. Henrique Almeida
4. Levy Dias	PPR 4. Affonso Camargo
5. Dirceu Carneiro	PSDB 5. Reginaldo Duarte
6. Eduardo Suplicy	PT 6
7. Francisco Rollemberg	PMN 7.

DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
1. José Jorge	BLOCO 1. Tourinho Dantas
2. Gonzaga Mota	PMDB 2. Felipe Neri
3. Fetter Júnior	PPR 3. Carlos Virgílio
4. José Serra	PSDB 4. Antônio Faleiros
5. Pedro Valadares	PP 5. Vado Gomes
6. Fernando Lopes	PDT 6. Valdomiro Lima
7. Haroldo Lima	PC DO B 7. Aldo Rebelo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia – 1º-6-94 – Designação da Comissão Mista;
Dia – 3-6-94 – Instalação da Comissão Mista;
Dia – 4-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;
Até 14-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;
Até 28-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. CHAGAS RODRIGUES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB-PL Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, comunico à Casa que recebi o seguinte telegrama do Sr. Prefeito de Piri-piri, Município do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa.

Telegrama
Senador Chagas Rodrigues

GAB. 17 Anexo II Senado Federal

Brasília - DF

Cumprimentamos V. Ex^a. Ao tempo denunciámos RFFSA troca indevidamente trilhos estrada de ferro Piripiri-Altos para sudeste País.

Remetente

José Brito de Mesquita

Pç^a da Bandeira 542

Piripiri - PI

Sr. Presidente, tenho a certeza de que todos os piauienses desejam ver, o mais breve possível, restabelecida e em funcionamento a antiga Estrada de Ferro Central do Piauí. Ligava Luís Correia a Piripiri, depois chegou até Teresina com o uso do trecho de Altos a Teresina e que de lá vai a São Luís.

Sr. Presidente, essa troca de trilhos agrava a situação. O que desejamos, e estou certo de que o governo passado e o atual, a população, os prefeitos, Deputados Estaduais enfim, o que o Piauí deseja é ver restaurada a estrada de ferro, ligando nossa capital ao litoral.

Nesse sentido, tenho oferecido emendas ao Orçamento que, com os quantitativos respectivos, vêm figurando na Lei de Meios. Ainda agora ofereci, mais uma vez, emenda a esse orçamento que devemos votar o mais breve possível, porque se refere ao atual exercício de 1994.

Pedindo a transcrição desse telegrama nos Anais da Casa, denunciando esse fato, dirijo um apelo ao ilustre Ministro dos Transportes, S. Ex^a o Sr. General Rubens Bayma Denys e ao Sr. Presidente da RFFSA, Dr. Raul Bernardo Nelson de Sena, não apenas em meu nome mas em nome dessas populações todas, em nome do meu Estado, no sentido de que tomem as providências com a urgência possível, a fim de que seja restaurada, restabelecida e posta em funcionamento essa estrada de ferro.

Numa época em que em todos os países civilizados, chamados países do Primeiro Mundo, a preocupação é cada vez maior com o transporte ferroviário, que é o transporte prioritário, no Brasil, Sr. Presidente, as estradas de ferro estão desaparecendo e continuamos com essa mentalidade rodoviária. Sabemos que não é possível transportar cargas a longa distância; sabemos que mais eficiente, mais aconselhável do que o transporte ferroviário, só o transporte hidroviário, ou aquaviário, como dizem outros.

De modo que dirijo este apelo a essas eminentes autoridades, ao Sr. Ministro dos Transportes e ao Sr. Presidente da RFFSA: examinem essa troca, mandem sustar essa troca de trilhos e tomem as providências. Se a RFFSA, por qualquer motivo, não quiser administrar essa antiga estrada de ferro, que seja aberta licitação para que os interessados fiquem à frente. Acredito que, em último caso, até o próprio Governo do Piauí, ocupado por qualquer piauiense ilustre, tomará o interesse necessário.

O Piauí não pode prescindir dessa estrada de ferro, Sr. Presidente, tanto mais que as obras do porto deverão ser concluídas em época não distante, pois já houve, inclusive, concorrência, tendo uma empresa privada se obrigado a concluir as obras. Pois que haja uma concorrência com relação a essa estrada de ferro.

Aqui, portanto, fica este apelo, em nome do Estado do Piauí, que tenho a honra de representar, em nome do meu povo, em nome do Prefeito de Piripiri - é estou certo de que ele traduziu os desejos de todos os prefeitos do norte do Estado.

E espero, Sr. Presidente, que este apelo encontre eco e seja, na medida do possível, atendido por esses ilustres homens públicos, o eminente General Rubens Bayma Denys, Ministro dos Transportes, e por S. S^a o Dr. Raul Bernardo Nelson de Sena, eminente Presidente da RFFSA.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Chagas Rodrigues, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, que falará como líder.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Como líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, penso que vivemos hoje um dia significativo no Congresso Nacional. Afinal, ontem, no dia 31 de maio, encerrou-se a Revisão da nossa Constituição.

Infelizmente, em relação a pronunciamentos que fiz anteriormente desta tribuna, lamento que as conclusões tenham sido mais trágicas do que eu imaginava. Naquela ocasião, defendi a tese de que a Constituição, no art. 3º das Disposições Transitórias, que se refere à revisão, não dizia que está teria que começar obrigatoriamente no dia 6 de outubro, mas sim que a mesma seria "realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição", o que não significava exatamente o dia 6/10/93, mas a partir dessa data.

Argumentava eu que este era um ano absolutamente impróprio para se fazer a Revisão Constitucional. Iríamos ter, depois de muito tempo - possivelmente, pela primeira vez -, uma eleição geral, na aceção do termo: escolha de presidente da República, 2/3 do Senado, governadores, deputados federais, deputados estaduais. Além disso, querer se fazer a Revisão com um Congresso em fim de mandato, em vésperas de eleição, é algo que foge da lógica e do bom-senso.

Defendia eu dessa tribuna que o ideal seria fazermos um grande entendimento, o qual, naquela época, ainda poderia fazer parte daquele entendimento nacional que sempre se defendeu, a partir da posse do Presidente Itamar Franco. E aí poderíamos, num grande acordo, através de 3/5, realizarmos a revisão daqueles artigos que fossem considerados fundamentais.

Lembro-me de uma importante frase do ilustre Deputado, hoje no ostracismo, Ibsen Pinheiro, da época do impeachment do Presidente Collor; quando perguntado se a autorização para a instalação daquele processo deveria ser aprovada por dois terços ou por maioria absoluta, respondia:

Quem tem maioria absoluta, tem dois terços; quem não tem dois terços, não tem a maioria absoluta.

Da tribuna, dizia eu que a Revisão poderia ser feita por meio de um "emendão", para neste ano alterarmos aquilo que fosse necessário; se tivéssemos maioria, conseguiríamos os três quintos. Se não tivéssemos os três quintos, não conseguiríamos a maioria. Através de emendas, faríamos o essencial. Sentaríamos em torno de uma mesa com as pessoas e chegaríamos aos pontos fundamentais - fundamental para o Lula, para o Brizola, para o Quéricia, para o Fernando Henrique, para o Esperidião Amin. À época, não citava todos esses nomes, mas os dos presidentiáveis, pois o futuro presidente dependia de reformas que garantissem a governabilidade no próximo ano. Aliás, essa tese já tinha sido defendida anteriormente pelo bravo Senador Josaphat Marinho.

Naquela ocasião, eu dizia que deveríamos realizar as reformas necessárias neste ano, através de emendas com aprovação de três quintos, deixando para o ano que vem a Revisão. Com isso, estaríamos valorizando ainda mais a eleição de Deputados e Senadores, porque estaríamos elegendo - como se fosse quase uma Constituinte - parlamentares que teriam a atribuição de participarem da Assembléia Nacional Revisora, com legitimidade para debater os grandes assuntos, as grandes teses, como, por exemplo, a

questão do monopólio.

Lamentavelmente, isso não aconteceu. Fui daqueles poucos que votaram contra e foram derrotados; e se iniciou o processo da Revisão.

Sr. Presidente, sou co-responsável por isso, e assumo a minha responsabilidade. Particpei de todas as reuniões de líderes; não estou aqui para, de repente, aparecer como o dono da verdade e dizer que as coisas aconteceram mal porque aconteceram. Sei que também sou responsável por isso.

Mas, Sr. Presidente, se alguém, utilizando-se das gravações das reuniões de líderes e das sessões do plenário do Congresso Revisor, fizer uma tragicomédia, uma opereta de comédia, será uma coisa fantástica. Do dia 06 de outubro do ano passado até ontem ficamos repetindo a mesma coisa. Era uma Torre de Babel, onde cada um falava línguas diferentes e nunca se conseguiu chegar a um mínimo entendimento. Alguns entendiam que era fundamental acabar com os monopólios, como o da PETROBRÁS e o das telecomunicações. Para esses, era uma questão de honra: ou se fazia isso ou não se fazia nada. Outros tinham como uma questão de honra não se tocar nesses monopólios, sob hipótese alguma.

Não tivemos competência, em momento algum, para perceber que sobre isso não havia acordo, nem para votar às questões fundamentais sobre as quais havia entendimento. E a desagregação, a falta de linguagem e de racionalidade foi crescendo de tal maneira que se chegou a um determinado momento em que até no que havia entendimento passou a haver somente em parte. Como, por exemplo, no caso da reforma tributária, que todos entendiam ser absolutamente necessária. Mas chegou-se a um determinado ponto em que cada um queria a reforma tributária ao seu jeito. Os municipalistas não admitiam que se tirasse uma vírgula do município; os estados não admitiam que se tirasse uma vírgula dos estados; os empresários não admitiam que se acrescesse uma vírgula nos seus impostos. Mesmo nós, os parlamentares, rejeitamos um projeto que iria aumentar a alíquota de Imposto de Renda de 25% para 35%, o que nos atingiria. Mas o máximo aconteceu numa das votações, em que se votou favoravelmente à questão do Imposto de Renda da pessoa física — que está sendo decidido hoje no Supremo se é jurídico ou não — e se rejeitou o aumento da pessoa jurídica, o que beneficiou principalmente os banqueiros, pois a sua aprovação significaria uma diminuição dos seus ganhos exagerados. Essa rejeição se constituiu numa atitude escandalosa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, há unanimidade de que é necessário se fazer uma reforma na Previdência, pois a mesma está falida. Não há como deixar de reconhecer isso, por uma série de razões. A Previdência está falida porque em momento algum alguém se preocupou com a receita. Os agricultores também passaram a fazer parte da receita, independentemente do fato de nunca terem contribuído. Começaram com meio salário mínimo, passando, depois, para um salário mínimo. A princípio, só os homens contribuíam, o que estendeu-se, mais tarde, às mulheres. Entretanto, nunca se preocuparam em saber da onde sairia a arrecadação.

Posteriormente, as professoras passaram a se aposentar com 25 anos; criaram aposentadorias especiais à vontade. Então, chegou-se ao reconhecimento: a Previdência está falida! Um belo projeto, eclético, onde vários ex-Ministros da Previdência, entre os quais Antônio Britto, Reinhold Stephanes e outros tantos, apresentaram projetos prontos para serem votados.

Entretanto, não se votou o projeto da Previdência por uma razão muito simples: por ser véspera de eleição. Quem teria coragem de votar o término da aposentadoria por tempo de serviço? Alguns afirmaram que essa questão não deveria ser votada. A aposentadoria por tempo de serviço tem que terminar — perdoem-me a

sinceridade. Reafirmo aqui desta tribuna: tem que terminar! O brasileiro tem que se aposentar por idade ou doença. Não é possível que um cidadão aos 42 anos, 43 anos de idade possa se aposentar e, com o aumento da expectativa de vida, receber da Previdência até aos 80 anos.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer.

O Sr. Josaphat Marinho — Nesse ponto do seu discurso, gostaria de uma intervenção para assinalar a estranheza que causou a muitos não se ter debatido a modificação do Quadro Tributário do sistema da Previdência — e assinalo a circunstância —, porque mesmo muitos dos que estavam se opondo a Revisão, como no meu caso, votariam a reforma do Quadro Tributário e a modificação do sistema previdenciário. Cheguei a dizer isso a alguns dos mais eminentes defensores do procedimento revisionista, mas não encontrei receptividade para que se ingressasse no exame dessas matérias.

O SR. PEDRO SIMON — Tem absoluta razão V. Ex.^a. Ficou-se discutindo se entrava ou não o monopólio; fazia-se um requerimento para o monopólio ser votado em primeiro lugar e, no entanto, uma matéria como esta não chegou à votação. No final da Revisão, quando se tentou chegar à votação, chegou-se a seguinte análise: Queremos votar, mas não há entendimento em como votar.

Então repare, Sr. Presidente, que situação dramática viveu este Congresso. Na época em que defendi a tese de que deveríamos fazer um grande projeto ou vários projetos, em suma, um "projeto" aprovado por 3/5, no sentido de deixarmos a Revisão para o ano que vem, não imaginava que aconteceria a CPI do Orçamento, que é um argumento a mais e que complicou sobremaneira os trabalhos da Revisão. Não há nenhuma dúvida de que qualquer um pode se levantar e alegar que houve um complicador: a CPI do Orçamento.

Embora o nobre Senador Jarbas Passarinho, Presidente da CPI, da qual eu integrei, dissesse: "Nós somos apenas 22, com os suplentes 44; o Congresso tem 600; não dá para dizer que o Congresso não está funcionando por causa da CPI". O Senador tem razão, isso é correto, mas a grande verdade é que a imprensa, a opinião pública, o impacto, a mobilidade passou a girar em torno dos trabalhos da CPI, envolvendo o sangue, a carne, a vida do próprio Orçamento, fazendo com que isso se transformasse em um embaraço ainda maior à revisão da nossa Constituição.

O Sr. Maurício Corrêa — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Com o maior prazer, ouço o nobre Ministro, amigo e Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Pedro Simon, o tema que V. Ex.^a aborda toca-me melancolicamente na direção da imperiosa necessidade de uma revisão constitucional. Quando colocamos no Texto das Disposições Transitórias a necessidade dessa revisão — inclusive depois do fracasso nacional da implantação do sistema de governo, perdemos o sistema parlamentarista e continuou o presidencialismo —, alguns juristas entendiam que se houvesse a implantação do parlamentarismo, torna-se-ia inafastável também a reforma constitucional. Essa era a tese predominante, embora, no meu juízo, nunca entendesse assim, porque quando colocamos aquele mecanismo transitório foi exatamente com o escopo de avaliarmos, estimarmos, a experimentação da Constituição ao longo daqueles cinco anos. E, data venia, Senador Pedro Simon, a Constituição provou a sua inadequabilidade para o Estado moderno. Com meus 18 meses de Ministério da Justiça, tenho legitimidade para afirmar a V. Ex.^a que esta Constituição ficou extremamente onerosa e sobrecarregada para o Estado. Hoje, estava examinando um discurso proferido pelo Lula em uma cidade satélite de Brasília, em que ele anunciava uma série de programas.

Dentre as promessas feitas por ele, inclusive na presença do cacique Raoni, estava a de que demarcará todas as reservas indígenas no Brasil. Por ser uma temática que me toca de perto, posso dizer que, do ponto de vista orçamentário, é impossível fazer a execução de todas as demarcações de áreas indígenas no Brasil. Por quê? Porque não há dinheiro. O Brasil recebe, através de doações internacionais, sobretudo de organizações não governamentais de vários países do mundo, alguns recursos para que algumas reservas sejam demarcadas; mas a grande maioria falta ser demarcada, porque, como já disse, não há dinheiro no Brasil. Esse tipo de afirmação é típica, com o maior respeito, de quem não entende a realidade em que se encontra o Governo Federal. Quando iniciava-se o processo da Revisão Constitucional, estive comigo no Ministério da Justiça o Relator Nelson Jobim. Com muito entusiasmo e vibração, S. Ex.^a colocou ponto de vista que se ajustava perfeitamente ao meu. Como deveria ser essa Revisão? Deveria se limitar aos pontos de estrangulamento da máquina do Estado; deveria ater-se estritamente às questões que impossibilitam o Governo de agir, de atender às necessidades sociais de um povo sofrido. Senador Pedro Simon, eu nunca vi tanta demanda social a explodir na garganta do povo como as que vivi no Ministério da Justiça, sobretudo nas áreas sociais, de segurança, de penitenciária, área relativa às polícias dos Estados. As polícias, em quase todos os Estados, estão completamente desarticuladas, desarmadas, com material obsoleto, com falta de pagamento. É uma tristeza ver essa situação. A segurança no Brasil virou, realmente, um problema caótico. Como eu dizia, o Deputado Nelson Jobim afirmava-me que iriam pegar as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal e examinar aquelas que a Corte, através de pronunciamento preliminar, já determinara uma certa dúvida quanto a alguns pontos da Constituição, como também outras matérias já decididas sob o aspecto da inconstitucionalidade. E, então, ajustar aquilo que a Suprema Corte está decidindo, ou já decidiu, pela inconstitucionalidade e, assim, consertar o Texto constitucional. S. Ex.^a afirmou que iriam, também, examinar esses pontos cruciais, a que fez referência rapidamente o Senador Josaphat Marinho, que estão obstaculizando o funcionamento do Estado. Entretanto, não foi correta aquela idéia que passou a predominar, Senador Pedro Simon, de querer modificar toda a Constituição, mexer no monopólio, que é um tema polêmico. Essa questão, por exemplo, nunca teve o meu endosso e jamais terá, porque sei que a PETROBRÁS é uma estatal que pode e deve ser cada vez mais produtiva e, realmente, render muito sucesso no Brasil, em termos de sua verdadeira função institucional, e do mesmo modo a parte relativa às telecomunicações. Começaram a querer modificar tudo: Poder Judiciário, representação classista; começaram a tocar em vários questões que não deveriam ser tocadas. Aí gerou-se este clima realmente difícil, em que a oposição se apresentava contra a Revisão Constitucional, sob o argumento de que aquilo poderia produzir um retrocesso às conquistas que foram obtidas no campo dos direitos sociais. Como estamos pagando os segurados da Previdência Social? V. Ex.^a abordou aí: com um sacrifício extraordinário. A saúde está completamente em regime de falência neste País. A própria ordem econômica precisa ter alguns reajustes. Então, parece-me que se a Revisão tivesse centrada a sua ação em cima desse tópicos, teríamos tido condições de realizar alguma coisa. Gerou-se este clima insuportável porque, na verdade, para manter-se as garantias sociais dadas pela Constituição, faz-se necessária a correspondente contraprestação orçamentária, para que esses serviços sejam garantidos. E isso não aconteceu e não acontecerá. Creio, Senador Pedro Simon, que perdemos a histórica oportunidade de consertarmos os equívocos que praticamos na Constituição de 1988. É lamentável que isso tenha ocorrido. É triste que se tenha verificado isso. Na verdade, o que presenciei on-

tem foi, com muita tristeza, o encerramento de uma grande oportunidade que tivemos. Falar em emenda constitucional, sabemos a via crucis por que passa, aqui, uma emenda constitucional. A Revisão era o momento adequado, oportuno, para corrigirmos esses equívocos. Perdemos! Ganhe o Lula, o Fernando Henrique Cardoso, o Quercia, quem quiser... Afirmo a V. Ex.^a, com minha experiência de governo: é impossível governar este País, para responder a essas profundas demandas que vêm dos grotões deste País, com esta Constituição. Isso foi perdido. Acompanho perfeitamente o seu raciocínio, dou-lhe total razão, mas creio que deveríamos ter aproveitado a Revisão pela natureza processual, pelo seu procedimento, que era mais simples e rápido, para consertarmos os erros — digo assim, com absoluta tranqüilidade — e os muitos equívocos que cometemos. Saúdo V. Ex.^a pela abordagem deste tema de extraordinária importância neste momento.

O SR. PEDRO SIMON — Agradeço o importante aparte de V. Ex.^a e aproveito para esclarecer um fato que me parece importante. Uma manifestação de um parlamentar aqui, um comentário de um jornalista ou de um comentarista político ali adiante, perguntado da responsabilidade do Presidente Itamar Franco e do Governo na falta da votação da Revisão parlamentar. Argumentam eles que teria faltado empenho do Governo. E que a Revisão não saiu — dizem eles — porque o Governo não quis.

Tenho a responsabilidade de falar nesta Casa em nome do Presidente Itamar, mas, casualmente, está aqui presente aquele que foi Ministro da Justiça do Governo do Presidente Itamar nessa ocasião.

O Presidente, desde o primeiro momento, reuniu todos os Ministros — e eu participei da reunião do Ministério — e pediu que entregassem ao Governo aquilo que considerassem importante em termos de revisão — inclusive o Ministro Maurício Corera foi um dos responsáveis por essa coordenação. E uma série enorme de emendas foram feitas e encaminhadas a esta Casa.

Convém que se diga que o Regimento Interno da Casa — numa atitude que não sei se certa ou errada, mas numa atitude — proibiu o Executivo de enviar suas propostas. Quer dizer, uma emenda em que o Governo, através do Presidente da República, dissesse: essa emenda representa o pensamento do Presidente, o Executivo pensa isso, pensa aquilo. Isso foi proibido.

O Governo, o Presidente da República e os Srs. Ministros só puderam entregar suas propostas ao Sr. Ministro Maurício Corera, que chegou aos nossos gabinetes e, inclusive, muitas vezes ao meu. Então, nós Parlamentares assinávamos as emendas em nome do Poder Executivo, porque o Presidente, pelo Regimento da Casa, pelo Regimento da Assembléia Revisora, foi proibido de apresentar emendas.

Não foi uma nem duas, foram várias as oportunidades em que membros do Governo e o Governo, com suas lideranças e Ministros, reuniram-se para discutir propostas e idéias sobre as questões que estavam sendo debatidas no Congresso Nacional.

Em mais de uma oportunidade, tanto o Fernando Henrique Cardoso, quando Ministro, como o Ministro Ricupero, que, inclusive, realizou uma série interminável de reuniões, almoços com as Lideranças lá no Ministério da Fazenda, efetuaram várias reuniões para debater, discutir, mostrar a importância da revisão.

Em determinado momento, até dezembro — inclusive depois de aprovada a emenda que interessava ao atual Governo, depois de constar que as reformas tributárias não atingiriam mais o Governo —, o Governo fez um esforço no sentido de que as emendas tributárias fossem votadas e promulgadas para que o Governo Itamar pudesse aceitar. A partir de janeiro, quando isso não era mais possível, em todas essas reuniões o Governo insistia em dizer: essas revisões serão para o próximo Governo, não atingirão o nosso, essa

reforma tributária, essas alterações serão para o próximo Governo seja ele quem for. Não adiantou.

O que o Governo não fez foi pressionar, foi vir aqui, até porque este Governo – vamos falar com toda sinceridade, vamos abrir o jogo, não tem porque esconder – não tem bancada oficial no Congresso Nacional; tem maiorias eventuais. Não se pode dizer que essa ou aquela bancada é, permanentemente, do Governo.

Lamentavelmente, o Senhor Presidente Itamar Franco montou o seu governo, o fez composto de forças heterogêneas, de praticamente todos os partidos, e, na minha opinião, lamentavelmente, não houve a recíproca do Congresso Nacional. A recíproca do Congresso Nacional era sentarmos em torno de uma mesa e buscarmos um plano comum de ação dessa transição, e isto não aconteceu. E, isso não acontecendo, todas as maiorias do Senhor Presidente Itamar Franco nesta Casa foram eventuais. Uma hora esse, outra aquele, uma hora a favor e outra contra. Então, Sua Excelência não tinha como agir no sentido de pressionar ou de orientar uma bancada na hora das votações, que são básicas, como, por exemplo, a questão dos monopólios. Por isso, não se pode dizer que a Revisão Constitucional não foi feita porque o Presidente da República não teve interesse em que a mesma se realizasse. Gostaria que me dissessem como deveria agir o Governo, quando tivesse interesse em determinado assunto.

Sabemos que no passado houve equívocos, como, por exemplo, quando o Sr. Sarney, na minha opinião, equivocadamente, interferiu demasiadamente no processo constitucional, e foi um dos responsáveis pela não-aprovação do parlamentarismo. S. Ex^a, com sua interferência negativa, foi um dos responsáveis, repito, pela rejeição do parlamentarismo. Não houve realmente esse tipo de ação, esse tipo de interferência de parte do Presidente Itamar. Creio que Sua Excelência fez bem em assim proceder. Se o Presidente Itamar tivesse interferido nos trabalhos revisionais, no sentido de pretender fazer com que o Congresso Revisor votasse propostas suas, teria sido pior. Houve o contrário, ou seja, uma pressão do Governo, por intermédio dos seus Ministros – está aqui o ex-Ministro da Justiça e vários outros que poderão comprová-lo – no sentido de que a Revisão fosse feita. Todavia, esta Revisão deveria ser feita autonomamente pelo Congresso, da forma que entendesse melhor. Lamentavelmente, isso não aconteceu.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a uma intervenção.

SR. PEDRO SIMON – Ouço V. Ex^a

O Sr. Josaphat Marinho – Na fase presente do seu discurso, queria manifestar-me a respeito de uma pequena divergência. Não me parece que o Governo tenha tomado a atitude que lhe cabia na defesa da Revisão nos pontos relacionados com o interesse público, particularmente com o interesse do Estado. Sei que houve algumas dessas reuniões a que V. Ex^a se referiu, mas o Governo deveria ter dialogado com os partidos em conjunto, com as suas bancadas. Essas reuniões de cúpula não produzem efeito, num instante histórico em que todos sabemos que os partidos têm extrema diferenciação de pensamento entre os seus integrantes. De maneira que a simples reunião com pequenos grupos não serve para conquistar a opinião da maioria. E foi isso exatamente o que ocorreu, aliás, com toda a reforma: faltou a captação do pensamento da maioria; comandos, ditos partidários, opinaram, como opinaram junto ao Governo, sem que representassem, entretanto, o pensamento efetivo da maioria parlamentar.

O SR. PEDRO SIMON – Concorde plenamente com V. Ex^a. Aliás, entendo que não é apenas o Governo. Creio que teremos de refletir sobre o fato de os Líderes se reunirem e dizerem que representam a Casa, o Brasil. Está provado que isso é um fracasso!

Como está não pode continuar. Já ocorreu, várias vezes, de haver reuniões, os Líderes tomarem decisões e os seus liderados não as cumprirem, porque não tinham nenhum compromisso, nenhuma responsabilidade com aquela matéria.

Entendo que acordos de lideranças são importantes, mas a substituição de Parlamentares em plenário não pode ocorrer. O acordo de liderança existe para se decidir sobre grandes questões, para quando há polêmica, há divergência. Os Líderes decidem e trazem a proposta aos seus liderados.

Porém, hoje, no Congresso Nacional, não há mais necessidade de Deputado, não precisa mais de Senador, não precisamos pensar, porque os Líderes o fazem por nós.

A meu ver, o fracasso que houve na Revisão, em que nós, Líderes, fomos co-responsáveis pela feita de inúmeras reuniões que não deram em nada, deveu-se à nossa maneira de proceder. Tem razão o nobre Senador Josaphat Marinho, quando diz que temos de alterar o nosso comportamento. Se tivermos de mudar o Congresso em 180°, deveremos preocupar-nos com a nossa maneira de ser.

Sr. Presidente, levei para uma reunião das Lideranças da Câmara e do Senado – e vou trazer para este Plenário – uma sugestão de como o Congresso deveria funcionar no ano que vem; segundo a minha opinião, da mesma forma como ocorre nos Estados Unidos. Deveríamos ter, a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro, a pauta das reuniões. E não mais comparecermos apenas às terças, quartas e quintas-feiras. O fato de passarmos dois dias aqui, dois no avião e dois na nossa terra é grotesco, ridículo; é algo que fere a sensibilidade de todos.

Faremos uma pauta predeterminada e não precisaremos cumprir os "feriados".

Dessa forma, iremos votar. Não haverá necessidade de os Líderes votarem por nós. Estaremos presentes na hora das discussões. Se houver alguma complicação, não havendo o entendimento, reúnem-se os Líderes para debater.

Escutem o que estou dizendo: haverá enorme mudança em relação ao conceito e à credibilidade do Congresso Nacional perante a sociedade se esta Casa passar a funcionar o ano inteiro e cumprir a sua pauta.

Quando houver matéria a ser votada, todos têm de estar presentes; quando isso não ocorrer, os Parlamentares poderão permanecer 10 dias nas suas bases. Com apenas essa decisão, ganharemos 1/3 do tempo.

O Pedro Simon, por exemplo, quando viaja às quintas ou sextas-feiras para Porto Alegre, tem que fazer escala em São Paulo e trocar de avião, porque não há vôo direto para Porto Alegre.

Outro exemplo é o Deputado Nelson Proença que, de carro, faz um percurso de 600 km até Uruguaiana, visita o Município, volta a Brasília e fica aqui dois dias. No outro fim de semana, pega o avião e vai visitar São Borja; permanece uma hora em Uruguaiana. É melhor que permaneça 10 dias naquela cidade, faça todas as suas visitas e volte para votar todas as matérias pendentes.

Creio que essa é a grande mudança que deverá ser adotada a partir do ano que vem.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Odacir Soares – Vou começar pela parte final do seu discurso. Entendo que V. Ex^a tem razão mas, antes disso, temos de inserir, na nossa legislação eleitoral e partidária, o princípio da fidelidade partidária, a fim de que, realmente, essas modificações produzam efeitos práticos e materiais.

O SR. PEDRO SIMON – É muito importante a afirmativa de V. Ex^a, porque sempre fui a favor da fidelidade partidária. Desde a Monarquia até hoje, nunca houve uma anarquia partidária tão

grande como a que estamos vendo!

O Sr. Odacir Soares – Na realidade, V. Ex^a se referiu, e muito oportunamente, assim como o Senador Josaphat Marinho, ao fato de que os Líderes se reúnem e tomam suas decisões, sabendo que elas não serão acompanhadas. É uma espécie de simulacro, é uma espécie de jogo de cena, em que um decide sabendo que os outros não irão acompanhá-lo. V. Ex^a tem plena razão sobre tudo o que está dizendo em relação à Revisão, e eu queria acrescentar apenas algumas observações; porque entendo que a Revisão já nasceu morta. Quando ela se instalou, já havia uma descrença total do País em relação ao seu processamento. A meu ver, Senador Pedro Simon, houve um interesse muito grande em se fazer a Revisão porque se pensava que ela iria acabar com o monopólio estatal do petróleo e das telecomunicações. Essa grande desconfiança, que marcou profundamente os trabalhos da Revisão, nasceu desse pensamento. E V. Ex^a sabe que o empresariado nacional e multinacional, sem sensibilidade, exagerou na pressão e no lobby e ampliou essa desconfiança do Parlamento quanto aos verdadeiros objetivos da Revisão. Veja V. Ex^a quantos de nós, Parlamentares, fomos assediados nos aeroportos pela imprensa para que, com isso, ela tentasse forçar a nossa presença maciça no Congresso Nacional. Na realidade, não era por iniciativa do jornalista; eram as empresas jornalísticas que determinavam aos seus repórteres e aos seus fotógrafos que procurassem flagrar os Parlamentares viajando nos finais de semana ou nas quintas e sextas-feiras aos seus Estados. O objetivo, realmente, não era o de se fazer a Revisão como um todo, ou de se tratar todas as questões ou mesmo apenas aquelas que deveriam ser abordadas e modificadas, porque já estavam em descompasso com a realidade social do nosso País. De fato, todo esse trabalho de pressão se voltava para o monopólio estatal do petróleo e das telecomunicações. De modo que, neste momento em que V. Ex^a faz nesta Casa, com o excepcional brilhantismo de sempre, o necrológio da Revisão e que levanta as causas e os pontos fundamentais da nossa Constituição, que deveriam ter sido modificados e que não foram – alguns de vital importância para o próximo Governo, como a questão fiscal, a questão tributária e a previdenciária –, temos também de deixar fixadas as observações que V. Ex^a faz, com as quais pessoalmente concordo plenamente, quando aponta o erro havido por parte das elites interessadas em mudar os dois monopólios. Avalio que o erro começou por aí, e o processo revisional foi totalmente marcado pela desconfiança da sociedade brasileira – o que é muito grave –, de que efetivamente a Revisão que se queria fazer estava centrada na extinção dos dois monopólios a que acabo de me referir.

O SR. PEDRO SIMON – Estou plenamente de acordo com a manifestação de V. Ex^a quando diz que a desconfiança não foi só do Congresso; foi da sociedade. Tivemos pressões de determinados setores, como, por exemplo, dos funcionários das estatais, mas o povo não participou.

Nenhuma entidade representativa – a não ser entidades empresariais, que queriam extinguir o monopólio das estatais, enquanto os funcionários queriam mantê-lo – participou desse debate. Tem razão V. Ex^a.

Manifesto uma preocupação: vamos ingressar na campanha. Tenho medo de que, de hoje até a posse do novo Presidente, falte grandeza ao nosso Congresso para tomar as decisões que interessam ao País. Todos ficam na expectativa: qual será a nova medida provisória? Todos aguardam o resultado das eleições para, segundo ele, decidir. Se ganhar o Lula, seus adversários hão de querer terminar com o instrumento da medida provisória: o presidente só mandaria propostas através de projeto de lei; se ganhar o Quéricia, seus adversários também hão de querer terminar com a medida provisória.

Tenho medo, portanto, de que se vote uma Constituição ou se votem mudanças contra ou a favor da figura do Presidente. Creio que isso é o pior que pode acontecer a este País.

Se imaginarmos que este País vive situação dramática, que as Forças Armadas recebem um vencimento aquém daquele que seria considerado digno – há constrangimento entre os dirigentes das Forças Armadas, porque não apenas os soldados, não apenas os cabos, não apenas os sargentos e sub-tenentes ganham pouco, mas oficiais, inclusive superiores, manifestam angústia pelo que estão recebendo –; se analisarmos as preocupações do setor da saúde, a situação dramática que está vivendo; se levarmos em conta que o Brasil, segundo jornal de ontem que divulgou o ranking mundial de qualidade de vida, ocupa a 64ª posição na péssima distribuição de renda e nas péssimas condições de vida do seu povo, vamos ver que não estamos em condições de governar pensando em nós mesmos, sem pensar no social.

A oportunidade foi perdida; poderíamos ter decidido sobre as revisões constitucionais, independente de quem fosse o Presidente.

Tenho medo – repito – de que, daqui para diante, cada um queira votar levando em conta quem será o Presidente. "Se gosto do Presidente, dou força para que ele governe; se não gosto do Presidente, corto as asas para dificultar o seu governo". Essa é a questão mais séria e mais grave que estamos vivendo a partir de agora.

E não adianta querermos alterar, porque 2/3 dos membros desta Casa serão renovados. Dos que restam, muitos são candidatos ao Governo de Estado. Todos, inclusive na Câmara dos Deputados, só pensam – é natural que seja assim – na sua reeleição.

Como será? Quem pensará em termos da administração futura? É a interrogação que faço.

Sr. Presidente, apelo a esta Casa. Alguns permanecerão: os Senadores Josaphat Marinho, Maurício Corrêa, Eduardo Suplicy, este Senador e outros. Deveria haver um entendimento entre nós no sentido de que, permanente e periodicamente, possamos nos reunir, debater, discutir, no sentido de que a convivência, o respeito e as medidas necessárias sejam levadas a bom termo até o dia 31 de dezembro, para que, no dia 1º de janeiro, possa assumir o novo Presidente.

O início da campanha não tem sido feliz, Sr. Presidente. Lamentavelmente foi derrotado o parlamentarismo. Muitas pessoas, inclusive o ilustre Senador Humberto Lucena, defenderam, com paixão, o presidencialismo. E aí está o regime que defenderam. Trata-se de um presidencialismo que hoje não é nem mais o regime dos partidos; é o regime dos candidatos. Se fizerem pesquisas sobre o desempenho PT na sucessão estadual, verificarão que ele praticamente não está ganhando em nenhum Estado. No entanto, o Lula está com 40%, em primeiro lugar, para a sucessão presidencial.

Se analisarmos os palanques estaduais, veremos que a figura partidária chegou grotesca. Em Mato Grosso, o Sr. Dante de Oliveira terá no seu palanque, à exceção do Amin, todos os outros candidatos. Por quê? Porque o PDT, do Brizola, o apóia; porque o PSDB, do Fernando Henrique, o apóia; porque o PMDB, do Quéricia, o apóia. Todos os candidatos estarão no seu palanque! Se analisarmos com cuidado, veremos que estamos vivendo o sistema da anarquia eleitoral. Votar-se-á no candidato.

O Sr. Wilson Martins é um grande candidato, terá condições, porque é um grande nome. Se não fosse S. Ex^a candidato, quem o seria pelo PMDB do Mato Grosso do Sul? E isso vale para qualquer Estado. O Sr. Covas é um grande candidato, porque é o Sr. Covas. Os nomes são absolutamente pessoais. O que é o Partido Socialista em Pernambuco? É zero? Mas o Arraes está com 70%, porque é o Arraes.

Estamos vivendo, portanto, uma época em que a legenda, como nunca na história deste País, praticamente está reduzida a frangalhos. Veremos, na televisão, o Quêrcia, o Brizola, o Lula, o Fernando Henrique e o Amin, fora outros menos conhecidos.

A minha preocupação refere-se à condução dessa campanha. O início não tem sido bom; não tem sido bom no sentido das promessas, como disse bem o Senador Maurício Corrêa. Promete-se tudo. As promessas são as mais fantásticas. Problema do emprego? Está resolvido o problema do emprego; problema da fome? Está resolvido o problema da fome. Sobre a reforma agrária – defendendo essa tese – deve-se escolher qual a melhor proposta, porque a do Quêrcia é ótima, a do Lula é formidável, a do Fernando Henrique é muito boa, a do Brizola ainda não sei, mas não deverá ser ruim, porque, como governador, já fez reforma agrária. E o Amin, que é um homem progressista, também vai ter uma proposta para a reforma agrária.

Em relação às acusações, a campanha também não está começando bem. Atingem-se pessoalmente os candidatos a, b, c, d.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, será profundamente lastimável que, nós, que já fracassamos na primeira eleição direta depois do Governo militar; nós, que tivemos que optar entre Lula e Collor; nós, que tivemos aquela desilusão fantástica com o Sr. Collor – graças a Deus, votei no Lula – tenhamos que assistir a debates realizados na base da acusação, das promessas fáceis e mentirosas. Não que a pessoa que está falando não seja sincera – até retiro o termo mentirosa –, mas as promessas são inverossímeis, porque entre prometer o céu e a terra e cumprir sabemos que a diferença é infinita.

Está aí o Governo Itamar Franco, que não tem um centavo para investimento – a verba é gasta apenas no custeio. O próximo Presidente não vai ser muito diferente; será igual ou pior.

Numa hora como essa, se não tivermos o mínimo de controle na condução da campanha e o mínimo de respeito recíproco, será dramática a nossa situação. E, de debate em debate, de ofensa em ofensa, de acusação em acusação, quem paga o preço é a democracia.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Pois não, V. Ex^a.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Pedro Simon, ouço, sempre com atenção, os discursos de V. Ex^a, primeiro porque V. Ex^a tem um passado de luta e, segundo, por ser Líder do Governo no Senado. V. Ex^a está dizendo a pura verdade com respeito aos partidos, com respeito a essa confusão, esse embaralhamento da classe política hoje neste País. Senador Pedro Simon a lei eleitoral, que hoje aprovamos, deu apenas o resultado. A maioria da classe política, principalmente o Legislativo, perante a opinião pública, está com o conceito lá em baixo. Por que, nobre Senador Pedro Simon? Porque uma parte dos políticos muda de partido como se muda de camisa e tem palavra até o momento de desligar o telefone. Diferente do lendário General Flores da Cunha e de muitos outros que V. Ex^a e eu privamos da amizade. Por esta situação em que se encontra o País – V. Ex^a sabe a minha posição e a minha coerência em defesa do ex-Presidente Collor até hoje – o Presidente Itamar não tem culpa; pelo contrário, a responsabilidade é da classe política e dos partidos porque, no meu entender, quando retiraram o ex-Presidente Collor do poder deveriam ter-se unido em torno de um programa sob o comando do Presidente Itamar, e isso não foi feito. Fizeram o que V. Ex^a diz e que, num adágio popular do Nordeste, completo: estão prometendo leite encanado ao povo brasileiro. Digo-lhe, neste momento, que sou candidato a Deputado Federal pelo Estado de Pernambuco. Está aqui a pesquisa de um dos institutos mais sérios deste país, o IPESPE, da Universidade de Pernambuco, onde o Governador Ciro Gomes guiou-se por ele. Per-

nambuco, no dia 16 de maio, que se eu fosse candidato a Deputado Federal por aquele Estado, com o apoio do ex-Presidente Collor, teria 6% do eleitorado, que votariam em mim de qualquer maneira e 11% poderiam votar, a metade de 11 é 5,5, com 6, 11,5; isso significa, Senador Pedro Simon, 300 mil votos. Não acreditei nessa pesquisa, fui à **Vox Populi**, a fim de falar com o seu presidente, em Minas Gerais, e ele me confirmou que, com todos os cruzamentos, se a eleição de Pernambuco fosse amanhã, este Senador teria 200 mil votos. Irei fazer uma campanha, irei comandar a Bancada do Partido da Reconstrução Nacional na Câmara dos Deputados com a mesma coerência com que estou aqui defendendo a Constituição, os seus direitos. Digo a V. Ex^a que estou preparado para o fato de o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva ser eleito Presidente da República, pois checarei esse leite encanado que ele está prometendo ao povo brasileiro, porque quero saber se esse leite é puro ou é batizado. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento. V. Ex^a muitas vezes contraria interesses dentro do seu próprio partido e de muitos companheiros, mas, como não tem papas na língua e é um gaúcho desses autênticos, está dando sua contribuição para o aperfeiçoamento do regime democrático deste País. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – V. Ex^a é um Senador do qual podemos divergir mas temos que respeitar. Tenho certeza de que fará falta a esta Casa e que será um grande Deputado na Câmara dos Deputados, porque tem a espontaneidade da sinceridade e isso me parece o mais importante na vida pública.

Mas, Sr. Presidente, quero falar sobre uma questão que considero muito importante e é mais uma razão que me trouxe a esta tribuna. O Presidente Itamar Franco pretende chegar até o último dia do seu Governo com os princípios da dignidade e da seriedade que mobilizam o seu Governo. É raro um Presidente como o Senhor Itamar Franco.

Todos sabemos como é um ano eleitoral. Não posso falar de ano eleitoral, porque renunciei, em período semelhante, ao Governo do Estado e me candidatei ao Senado. Não posso saber como eu agiria, se tivesse ficado no Governo do Rio Grande do Sul. Mas tenho visto que, para Governador, Prefeito e Presidente da República, ano eleitoral é ano eleitoral. É ano de prometer, de iniciar, de realizar e de inaugurar obras. O Governo Itamar Franco, neste ano eleitoral, praticamente, não está continuando, concluindo ou iniciando obras, não tem orçamento: está governando com os duodécimos. É um Governo que lançou um plano, pela primeira vez na história do Brasil – e acredito que pelo mundo afora –, ao término de seu mandato e para o próximo Presidente que vier. Seja Lula, seja Brizola, seja Quêrcia, seja Fernando Henrique, seja Amin, quem vier sabe que no ano de 1995 não terá preocupações! Terá que se preparar 1996, porque o ano de 1995 está tranquilo; o Governo do Presidente Itamar fez um plano que lhe deu garantia, mesmo pagando o preço da impopularidade, o preço da não-realização de obras, o preço dos protestos.

O novo Presidente, ao assumir, pode receber um governo onde a inflação esteja próxima de zero – não que uma inflação próxima a zero resolva os problemas sociais da economia brasileira –, mas é um primeiro passo.

Com uma inflação de 45% nenhuma economia pode ir adiante, nenhuma sociedade pode viver com tranquilidade. Agora, zerada ou quase zerada a inflação, em cima disso, ao final do Governo Itamar é início de um novo governo pode-se estabelecer uma política de desenvolvimento, que selecionará onde aplicar o dinheiro; não serão os 40% de juros para os banqueiros serem os grandes heróis dos lucros de que vivem hoje, mas, aplicar-se-á no social o que é mais necessário.

Essa é a grande responsabilidade do Presidente Itamar, e a

outra, véspera de campanha! Véspera de campanha! Campanha de corrida! Campanha de corrida!

O Governo do Senhor Itamar Franco, mais do que antes, vai cuidar da rigidez, da dignidade e da seriedade.

A Comissão que foi constituída, tendo à frente o Ministro da Administração, para fiscalizar qualquer denúncia que haja com relação a qualquer órgão do Governo do Sr. Itamar Franco, continua de pé.

Estou aqui, em nome do Presidente, para dizer que a partir de segunda-feira, quando vai começar a campanha para valer, esta Comissão vai continuar à disposição de quem quer que seja. O Governo do Presidente Itamar pretende concluir, mantendo a dignidade e a seriedade, que foram a causa do impeachment que afastou um Presidente e o colocou. Sua Excelência quer dignificar este Parlamento e dignificar a sua vida pública. Parece-me importante que, nesta caminhada que fizemos, haja confiança na pessoa do Presidente e na pessoa do Governo, de que será um governo sério, responsável e com fiscalização. E qualquer Deputado ou Senador, qualquer cidadão, qualquer órgão de imprensa que souber que alguma coisa não está acontecendo de forma correta, é só avisar, porque o Governo interferirá para que isso não ocorra.

O Sr. Wilson Martins – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Ouço com prazer o aparte do Senador Wilson Martins.

O Sr. Wilson Martins – Senador Pedro Simon, no fim do seu discurso, não gostaria que faltasse o meu aparte. V. Ex^a dividiu o seu pronunciamento em três partes: na primeira, abordou o problema da reforma constitucional, a Revisão Constitucional que, ontem, infelizmente, vimos fracassar. Na segunda parte, V. Ex^a examinou o panorama político-partidário do País e, finalmente, fez uma abordagem sobre o Governo do Senhor Itamar Franco, dando garantias da correção com que finalizará Sua Excelência o seu Governo. Cumprimento o grande orador que ocupa a tribuna, o festejado político, não apenas do Rio Grande do Sul, mas o festejado Parlamentar brasileiro, Pedro Simon. No instante, prezado companheiro de Bancada, em que nos preparamos para a peleja nos estados – uns, procurando o governo, outros, a renovação de seus mandatos, e alguns, inclusive, afastando-se da cena política –, é um conforto para todos nós sabermos que no Congresso, especialmente no Senado, ficam homens da envergadura de V. Ex^a, que, a cada vez que discursa, não fala apenas a linguagem do seu Partido, do seu grupo, do seu clã. V. Ex^a fala a linguagem mais ampla, aquela que a Nação deseja ouvir. Por isso, meu querido amigo e nobre companheiro, quero cumprimentá-lo neste instante, na certeza de que, estando V. Ex^a aqui presente – juntamente com os companheiros que permanecem, nomeados por V. Ex^a durante o seu discurso, como os Senadores Josaphat Marinho, Maurício Corrêa e outros –, levamos, ao partir, a segurança de que ficam homens capazes de, nesse período de transição de um mandato para outro, trabalharem aqui, com a doutrina e com a prática que têm, para o aprimoramento das instituições, das leis e dos costumes do nosso País. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Muito agradeço o seu aparte, Senador Wilson Martins. V. Ex^a é um padrão de dignidade e de seriedade. Que bom ver figuras como V. Ex^a na vida pública! Creio que temos pessoas com esse padrão em todos os partidos, como os Senadores Mário Covas, Antonio Mariz, Garibaldi Alves Filho, Humberto Lucena – o qual, infelizmente, não é candidato a governador, mas, para nossa alegria, será nosso colega por mais oito anos. E poderia citar muitos outros. Existem muitas pessoas do porte de V. Ex^a, com essa mesma dignidade e seriedade.

Lamentavelmente, na vida pública nivela-se por baixo. É o único setor que conheço onde não se nivela nem pela média, nem

pelos bons. Nivela-se pelos piores.

No futebol, cada um tem o seu valor. O artista, o intelectual, cada um tem o seu próprio valor. Se é bom, é bom, se é médio, é médio, se é fraco, é fraco, se é péssimo, é péssimo.

Infelizmente, nós, a classe política, hoje estamos sendo nivelados na base da Comissão do Orçamento.

Mas V. Ex^a é um exemplo – e temos muitos nesta Casa, como o Senador Josaphat Marinho – da dignidade, da correção, da honorabilidade da classe política deste País.

E como é difícil a missão do povo! Como se pode condenar alguém, no Nordeste, ou seja lá onde for, que está passando fome e que, às vésperas da eleição, recebe um favor, uma promessa, e querer que tenha equidade política? É difícil fazer com que o povo faça uma diferenciação entre manchetes que dizem ser toda a classe política corrupta ou irresponsável, que entenda o que é verdade e o que é mentira, quais os que são atingidos por isso e quais os que não são. O povo está acostumado à situação de impunidade, pois muito se fala e nada acontece, somente ladrão de galinha vai para a cadeia, porque com os outros não acontece nada.

Por isso, pessoas como V. Ex^a são absolutamente necessárias. Peçamos a Deus que o novo Congresso a ser eleito tenha mais seriedade, mais dignidade e mais firmeza.

Não tenho qualquer dúvida, Sr. Presidente, de que este Congresso marcou presença. Este Congresso marcou presença quando teve coragem de determinar o impeachment de um presidente da República. Este Congresso marcou presença quando realizou uma CPI que denunciou desde os mais importantes aos mais humildes parlamentares.

Errou este Congresso pelas suas lideranças, pois deveria ter percebido que não era o momento de se fazer a Revisão. Um equívoco grave, que o Congresso inteiro paga por ele, porque alguns levaram a isto. Era hora de se fazer um grande entendimento, um grande "emendão", e se deixar a Revisão para o ano que vem.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a uma nova intervenção?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer, nobre Senador.

O Sr. Josaphat Marinho – Senador Pedro Simon, concordo com V. Ex^a também na observação que faz, mas gostaria de acrescentar que, apesar do erro no início da Revisão, o Congresso, afinal, se afirmou como instituição democrática. Ficou demonstrado, pelas divergências apuradas e pela forma com que foram adotadas as decisões, que no regime democrático vale o livre pensamento das maiorias e não apenas o comando eventual dos partidos políticos.

O SR. PEDRO SIMON – Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a disse ontem, em brilhante pronunciamento da tribuna do Congresso, e o repete agora, algo que é absolutamente correto. Na verdade, o que houve foi responsabilidade de uma decisão da maioria. A minoria boicotou a Revisão porque não a desejava, o que era um direito legítimo seu. Todavia, dizer simplesmente que a maioria não esteve presente aos trabalhos não corresponde à verdade. A maioria não esteve presente porque as suas lideranças não se empolgaram com o assunto.

As decisões foram tomadas a portas fechadas e delas os partidos não participaram. Se as lideranças tivessem realmente se interessado pela questão, a maioria teria comparecido. De um lado, os partidos que fizeram obstrução não compareceram. De outro lado, havia os outros partidos, cujas lideranças principais não fizeram obstrução, mas cujas lideranças mais humildes o fizeram.

Felicito V. Ex^a, Sr. Presidente, pela sua dignidade, seriedade e firmeza na condução dos trabalhos da Revisão. Se ela fracassou, não foi por culpa de V. Ex^a, mas porque a sociedade brasileira

e a maioria da Casa entendia que a mesma não deveria acontecer.

Não sou daqueles que atiram pedra neste Congresso, pois aqui há pessoas dignas e respeitáveis. Muitos voltarão para cá, outros talvez não voltem. Todavia, temos que nos preparar para encerrar este ano com dignidade.

V. Ex^a marcou uma reunião para hoje, às 16h, e lá estarei. Atrevo-me a dizer de público o que pretendo dizer lá. Temos que fazer, de segunda-feira, dia 6 de junho, até o dia 15 de novembro, um calendário de trabalho. Deverão ser marcadas reuniões – não com a presença de V. Ex^a, pois é candidato, mas de algum Parlamentar das Mesas da Câmara e do Senado –, quando, independente de número, especialmente o Senado, às quartas-feiras, deverá estar presente para debater as questões. E deveremos ser convocados para reuniões de acordo com a tabela de projetos da Casa ou do Executivo.

A Sr^a Marluce Pinto – Senador Pedro Simon, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com todo prazer, Senadora.

A Sr^a Marluce Pinto – Senador Pedro Simon, ao ouvirmos o seu discurso nesta tribuna constatamos que V. Ex^a é um Parlamentar que não se preocupa apenas com o seu Partido. No momento das divergências, no instante em que V. Ex^a toma conhecimento de que determinadas situações, dentro do seu Partido, não são viáveis a Nação, temos oportunidade de ouvir e de ler nos jornais as suas interferências. Porém, quando V. Ex^a diz que o Presidente Itamar Franco não teve determinadas condições para governar, aceito, mas argumento que se Sua Excelência não as teve é porque faltam, na sua assessoria, pessoas como o Senador Pedro Simon. Acompanhamos os acontecimentos e sabemos que o Presidente é um homem honesto, de boas intenções. Infelizmente, às vezes Sua Excelência determina a alguns dos seus assessores do primeiro escalão o que deve ser feito e eles não cumprem as suas ordens. E nós, parlamentares, nem temos condições de dizer ao Presidente que as suas determinações não foram cumpridas. V. Ex^a mesmo, há muito pouco tempo, assistiu uma audiência minha com o Presidente da República quando ele determinou a seu assessor direto, que não quero citar o nome, que não só se levantasse e me atendesse ao telefone como também o determinou por escrito. O que eles fizeram foi apressar o que estava para ser feito: injustiças no meu Estado. Lamento, mas não posso ficar calada e deixar de registrar, nesta sessão, que em nosso Estado o Governador já asfaltou 250km de uma estrada federal, a BR-174, tendo a promessa verbal do Presidente de que o Estado entraria com 50% das despesas e ele contribuiria com o restante. Naquela época, S. Ex^a determinou ao Ministro dos Transportes que liberasse verba para o Estado de Roraima. V. Ex^a sabe muito bem que o trecho Boa Vista-Marco BV-8, fronteira com a Venezuela, vem de um compromisso bilateral do Governo brasileiro com o venezuelano. A Venezuela já cumpriu, há mais de 3 anos, a sua parte. E o Governador de um Estado pequeno, cujas verbas são mínimas, comprometeu-se resgatar um débito do Brasil e não do seu Estado. Contudo, até hoje não foi liberado um cruzeiro sequer. Até com relação ao Plano de Emergência, onde estão incluídos os Estados do Norte, apenas o nosso não participou. O nosso Estado e o nosso Governador são penalizados porque trabalham. Demais Estados aí a fora, que não fizeram 1 quilômetro sequer de estradas, foram beneficiados com o projeto enviado ao Orçamento no sentido da liberação dos recursos. O nosso Estado, até agora, teve zero de liberação de recursos. Lamento ter que dizer desta tribuna que em Roraima 262 funcionários foram enquadrados pela Prefeitura Municipal, quando apenas 57 tinham direito, de acordo com a Constituição, pois já trabalhavam desde 1988. Dos demais, poucos trabalham na Prefeitura e muitos nem moram no Estado. Houve denúncias por parte dos

sindicatos e, também, por parte dos funcionários da Prefeitura, os quais tinham direitos adquiridos e não foram contemplados. O Ministro da SAF, que está à frente da Comissão, está ciente de tudo isso, e até hoje aqueles que estão com os seus direitos adquiridos, mas não foram contemplados, não obtiveram nenhum resultado. É lamentável ver funcionários da Prefeitura ganhando um salário mínimo, enquanto profissionais liberais – há até médicos contratados – não fazem parte do grupo dos profissionais existentes no Estado. Acompanho e denuncio essas irregularidades porque já perdi a conta dos fax que chegam ao meu Gabinete e eu os levo à SAF, não só ao Ministro, como ao Secretário Executivo, e até hoje nenhuma providência foi tomada. Falaram que iriam implantar uma Comissão da Brigada, o que até hoje não aconteceu. V. Ex^a, como Líder do Governo, precisa tomar conhecimento dessas coisas, a fim de informar ao Presidente, porque são fatos de que, muitas vezes, Sua Excelência não toma conhecimento. Desde a audiência com o Senhor Presidente da República, que não foi cumprida pela pessoa responsável, a marcação, tento remarca-la, mas, até hoje, não consegui, porque somos burlados – desculpe-me a expressão grosseira, mas é o que está ocorrendo – a fim de que Sua Excelência não tome conhecimento de que suas ordens não foram cumpridas. Quero parabenizar V. Ex^a pelas suas atitudes e lamentar o resultado da Revisão Constitucional, mas, quem sabe, talvez no próximo ano tenhamos uma solução melhor, com o Congresso renovado, em um ano em que não haverá eleição, porque se ouvirem muitos discursos para a platéia, querendo-se fazer da tribuna do Congresso palanque para as eleições. Essa foi a triste realidade dos trabalhos da Revisão Constitucional.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço o importante aparte da nobre Senadora e entendo a sua manifestação. Na verdade, estive com V. Ex^a na presença do Presidente e ouvi as determinações que fez, como diz V. Ex^a

A sua argumentação, nobre Senadora, é real. Apenas creio que não é somente em Roraima que isso acontece. Em muitos Estados, em meu Estado, Rio Grande do Sul, por exemplo, debate-se e discute-se o porquê de o Governo não fazer determinadas obras que são absolutamente necessárias. V. Ex^a diz – e é verdade – que o Governo está despreocupado com a questão da eleição porque não tem dinheiro. Poderia e deveria cuidar mais disso, mas não está preocupado com essa questão. Está preocupado em zerar o déficit público e deixar o País preparado para o próximo governo.

V. Ex^a tem razão. Avalio que a sua argumentação é lógica, mas a política do Governo tem sido naquele outro sentido, ainda que com resultado negativo no campo eleitoral, com críticas reais. Na verdade, se V. Ex^a falar com o Ministro da Fazenda, ele vai dizer-lhe que não tem dinheiro e que está usando praticamente 60% do Tesouro para pagar o estouro na Saúde e que, mesmo assim, está todo mundo gritando que a Saúde não pode mais continuar como está. V. Ex^a tem razão. A situação é esta, mas, infelizmente, estamos nesse caminho.

Agradeço a tolerância de V. Ex^a, Sr. Presidente, e volto a solicitar que possamos, nesse final de legislatura, até o fim do ano, principalmente nós, aqui no Senado, realizar reuniões, debates e discussões. E nós, que não somos candidatos – é claro que cada um de nós terá o seu candidato a Presidente, Governador –, que não estamos na lista direta como candidato, possamos, como Senador da República, oferecer uma luz de debate, orientação e de esclarecimento a este povo num pleito tão dramático e tão difícil como esse.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadei-

ra da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em sessões anteriores foram lidos os Requerimentos nºs 326 a 334, 337, 338, 340 a 346, de 1994, dos Senadores Jutahy Magalhães, Flaviano Melo, Márcio Lacerda, Lucídio Portella, Reginaldo Duarte, João França, Rachid Saldanha Derzi, Alfredo Campos, Jarbas Passarinho, José Sarney, Francisco Rollemberg, Antônio Mariz, Onofre Quinan, Júnia Marise, Cid Sabóia de Carvalho, Irapuan Costa Júnior e Carlos DeCarli, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 326, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 327, de 1994, do Senador Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 328, de 1994, do Senador Márcio Lacerda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 329, de 1994, do Senador Lucídio Portella.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 330, de 1994, do Senador Reginaldo Duarte.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 331, de 1994, do Senador João França.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 332, de 1994, do Senador Rachid Saldanha Derzi.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 333, de 1994, do Senador Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 334, de 1994, do Senador Jarbas Passarinho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 337, de 1994, do Senador José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 338, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 340, de 1994, do Senador Antônio Mariz.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 341, de 1994, do Senador Onofre Quinan.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 342, de 1994, da Senadora Júnia Marise.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 343, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 344, de 1994, do Senador Irapuan Costa Júnior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 345, de 1994, do Senador Carlos DeCarli.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 346, de 1994, do Senador Jutahy Magalhães.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 335, de 1994, do Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente da Comissão Temporária criada através do Ato nº 16, de 1992, destinada a proceder a amplo estudo do sistema previdenciário brasileiro, tanto no tocante a sua estrutura quanto ao seu regime de custeio e benefícios e propor soluções cabíveis para o seu regular funcionamento, solicitando, nos termos do art. 76, § 1º, do Regimento Interno, a prorrogação até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o requerimento.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Com a palavra o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse Requerimento visa tão-somente dar tempo ao Relator desta Comissão Especial, o nosso nobre e competente Senador Almir Gabriel, a que conclua o seu trabalho.

Essa Comissão fez audiências e fez tudo muito interessante, e este prazo é necessário para que concluamos essa orientação que será dada para uma futura legislação da Previdência Social.

Portanto, é necessário que o Senado aprove – nós rogamos essa aprovação – esse pleito que é assinado por mim como Presidente desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica prorrogado o prazo da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 339, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos dos arts. 55, inciso III, da Constituição Federal, e 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão em Nova Iorque, Estados Unidos da América, no período mencionado, a fim de realizar estudos e pesquisas relacionados com matérias pertinentes à Comissão Temporária destinada ao estudo do PNC, nº 73/94, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão para emitir parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esta matéria é de grande importância para o Código de Trânsito brasileiro.

Portanto, como Relator desta matéria, dou o meu parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer é favorável.

Em votação o requerimento.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica o Senador Gilberto Miranda autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) –

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375,
VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1994 (nº 4.393/94, na Casa de origem), que dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Moisés Abrão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto e contrário às emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 18 de maio último.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação, em globo, as Emendas nºs 1 a 3 de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitadas.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1994
(Nº 4.393/94, na Casa de origem)
(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizada a renegociação das dívidas remanescentes das entidades extintas por força da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, que não tenham sido objeto de decisão final do respectivo liquidante ou inventariante, não prescritas.

Parágrafo único. O regulamento definirá a competência para proceder ao exame e decisão sobre a regularidade e exatidão desses créditos, e os requisitos necessários para os fins do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante transação, a assumir a responsabilidade pelo pagamento, em nome da União, das perdas e danos devidos em razão do descumprimento pelo extinto Instituto do Açúcar e do Alcool, de contratos de exportação de açúcar para entrega futura, celebrados com:

I – Sucden Kerry S.A., de nºs 9M/86, 6M/87 e 3M/88;

II – E. D. & F. Man (Sugar) Ltd., de nºs 7M/87 e 4M/88;

III – Czarnikow-Rionda (Far East) Ltd., de nº 3-REF/88;

IV – Tate & Lyle International, de nº 01-CEX-84.

§ 1º Os pagamentos a serem feitos, em cumprimento ao disposto no caput deste artigo, observarão os valores das condenações, em cada caso, fixados nas decisões arbitrais já homologadas pela justiça estrangeira.

§ 2º O pagamento a ser efetuado à empresa Tate & Lyle International, relativo ao contrato mencionado no caput deste artigo, será precedido da apuração dos créditos da União, relativamente à referida empresa, procedendo-se à compensação até o quanto se igualem; após o acerto de contas, será fixado o saldo remanescente, que será liquidado em favor do credor.

Art. 3º As dívidas da União, a que se refere esta lei, poderão ser renegociadas, mediante novação, pelo Ministério da Fazenda, para pagamento futuro, a ser previamente utilizadas pelo credor no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, para liquidação do preço de aquisição dos bens e direitos alienados.

§ 1º A novação será objeto de instrumento contratual em que a União estará representada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, que, para esse fim, poderá delegar competência a Procurador da Fazenda Nacional.

§ 2º Os créditos decorrentes de renegociação a que se refere o caput deste artigo constarão de sistema de registro e liquidação financeira administrado por entidade autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 4º A contratação de advogados e especialistas visando

à defesa, judicial e extrajudicial, de interesse da União, no exterior, será realizada mediante prévia autorização do Presidente da República.

§ 1º A contratação a que se refere este artigo poderá ser efetivada à vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do *curriculum vitae*.

§ 2º O contrato terá prazo de até quarenta e oito meses, prorrogáveis, desde que justificada a continuidade da prestação do serviço, enquanto perdurar o processo ou a questão; a remuneração observará os valores de mercado, vigentes na praça da prestação dos serviços.

§ 3º As relações contratuais e previdenciárias concernentes à contratação de que trata este artigo serão regidas pela legislação vigente no país em que a representação judicial for exercida.

§ 4º O Ministério das Relações Exteriores manterá cadastro informativo, com o nome dos advogados e especialistas, suas áreas de conhecimento e sua habilitação legal no exterior, o qual será obrigatoriamente consultado para a contratação desses profissionais pela União, pelas entidades federais e pelas respectivas controladas, direta ou indiretamente.

Art. 5º O Poder Executivo deverá constituir, através da Advocacia-Geral da União, representação junto ao Ministério Público, com o escopo de apurar responsabilidades decorrentes da inatendimento e irregularidades dos contratos a que se refere o caput do art. 1º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A votação das matérias constantes dos itens 2 a 18 da Ordem do Dia fica adiada por falta de quorum qualificado em plenário.

São os seguintes os itens que tiveram sua apreciação adiada:

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em

substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;
-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente edu-

cativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência retira da pauta da presente sessão a matéria constante do item 19, nos termos do art. 175, alínea e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado

- 19 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A votação das matérias constantes dos itens 20, 21, 22, 24, 25 e 26 fica adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados

- 20 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

- 21 -

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres
- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

- 22 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de ori-

gem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Reginaldo Duarte, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais

- 24 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 25 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 26 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Item 23:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993

(Incluído em ordem do Dia nos termos do art 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação, tendo

Pareceres favoráveis

- da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº 107, de 1994, favorável;

- de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

Na sessão de 11 de maio último foi lido o Requerimento nº 311, de 1994, de adiamento da votação da matéria para reexame da Comissão de Assuntos Econômicos, que deixou de ser apreciada naquela oportunidade por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 363, DE 1994

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do Requerimento nº 311/94, datado de 4 de maio de 1994. Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - A Presidência defere a solicitação.

A votação do projeto fica adiada, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica, tendo

Parecer sob nº 143, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável, com as emendas de nºs 1 a 3 - CAS.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993. A proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto e as emendas apresentadas perante a Comissão de Assuntos Sociais, em turno único.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa)

Encerrada.

A votação da matéria fica adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - Item 28:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1994

Incluído em Ordem do dia, nos termos do Art. 3º da Resolução nº 110, de 1993.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.938/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Nos termos do art. 140, alínea c, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Iram Saraiva para proferir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB - GO. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é submetido à análise desta Casa o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.938, de 1992, na origem), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB".

O projeto em tela foi apresentado pelo saudoso Deputado Ulysses Guimarães e mais 73 ilustres Deputados, que acolheram, integralmente, proposta apresentada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Na justificação da proposição, esclarecem seus eminentes autores que:

O projeto é desaguadouro de um longo trabalho coletivo, repositório da contribuição dos conselheiros federais, dos Conselhos Seccionais, Subseções, e seus respectivos Presidentes, dos membros das Caixas de Assistência, dos militantes das Comissões da Ordem, enfim dos advogados de todos os recantos do País.

Visa o projeto à regulamentação do art. 133 e demais dispositivos da Carta Magna que tratam da advocacia e da OAB, repre-

sentando a atualização da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, o atual Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

A proposição, ainda que baseada na citada Lei nº 4.215, de 1963, busca adequar a regulamentação do exercício da advocacia às mudanças havidas no País nos últimos trinta anos e ao contexto surgido a partir da edição da Constituição de 1988. Neste sentido, regulamenta o disposto no art. 133 da Lei Maior, disciplinando os aspectos relativos à indispensabilidade e inviolabilidade do advogado.

Mantém, ainda, os direitos dos advogados, enunciados na Lei nº 4.215, de 1963, cuidando, entretanto, de ampliá-los e clarificá-los. Inovação importante é a obrigatoriedade, sem exceção, da realização do exame de ordem, para ingresso na OAB.

Na direção de aperfeiçoar as funções de fiscalização da OAB, o projeto busca simplificar o processo disciplinar, sem afetar o amplo direito de defesa.

São também simplificadas as normas relativas às incompatibilidades e impedimentos, de forma a adequá-los ao disposto no art. 5º, XIII, da Constituição, com relação às exigências de exercício profissional.

Merece destaque, na proposição, a inclusão de capítulo referente ao advogado empregado, que hoje representa, inclusive, a grande maioria dos profissionais, regulamentando a sua relação com o empregador.

Finalmente, o projeto trata da estrutura da OAB, simplificando-a e democratizando-a.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem a proposição à revisão desta Câmara Alta.

No Senado Federal, o Projeto não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, arts. 22, XVI, e 48), sem restrição de iniciativa.

Quanto à juridicidade, não há reparos.

Com relação à técnica legislativa, impõe-se ajustar os arts. 7º, 40 e 61, no que diz respeito à divisão dos respectivos parágrafos, de forma a se evitarem confusões nas referências ao diploma legal, bem como separar em dois artigos as cláusulas de vigência e revogatória.

Quanto ao mérito, cabe ressaltar a importância e a pertinência da proposição. A promulgação da Carta Magna de 1988 e as significativas alterações sofridas pela sociedade brasileira nas últimas décadas estão a exigir a atualização do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil e da advocacia.

Faz-se mister, apenas, proceder-se a algumas correções de redação no projeto.

A primeira deriva da necessidade de compatibilizar-se o disposto no § 2º do art. 65, com a inclusão da expressão "e à sua Diretoria", pela Emenda nº 32, do Relator na Câmara dos Deputados. Como a eleição da Diretoria será direta, não há por que ocorrer a sua escolha pelo Conselho Seccional. Assim, deve ser suprimido o § 2º do art. 65.

Outra alteração é, tão-somente, para remediar erro material constante do inciso IV do art. 67, onde, contrariamente ao previsto na Emenda nº 34, do Relator na Câmara dos Deputados, está estabelecido que a comunicação do resultado da eleição, em cada Conselho Seccional, caberá ao Presidente da Subseção. O correto, aqui, é o Presidente do Conselho Seccional.

No § 1º do art. 79, é necessário explicitar que o pagamento da indenização lá tratada cabe, apenas, aos servidores optantes.

Finalmente, por uma questão de rigor conceitual, é necessá-

rio corrigirem-se as expressões "seguridade social complementar", constante do art. 62, § 2º, e "regime trabalhista comum", constante do art. 79, para "seguridade complementar" e para "regime trabalhista", respectivamente.

Assim, à vista do exposto, somos favoráveis à aprovação do PLC nº 88, de 1994, nos termos do aprovado pela Câmara dos Deputados, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No § 1º do art. 7º, alterem-se as suas alíneas a a c, para números "1" a "3".

EMENDA Nº 2 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No parágrafo único do art. 40, alterem-se os seus incisos I e II, para alíneas a e b.

EMENDA Nº 3 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No parágrafo único do art. 61, alterem-se os seus incisos I a IV, para alíneas a a d.

EMENDA Nº 4 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao § 2º do art. 62 a seguinte redação:

"Art.62.....

§ 2º A Caixa pode, em benefício dos advogados, promover a seguridade complementar."

EMENDA Nº 5 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Suprima-se o § 2º do art. 65, renumerando-se o atual § 1º como parágrafo único.

EMENDA Nº 6 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao inciso IV do art. 67 a seguinte redação:

"Art.67.....

IV - no dia 25 de janeiro, proceder-se-á, em todos os Conselhos Seccionais, à eleição da Diretoria do Conselho Federal, devendo o Presidente do Conselho Seccional comunicar, em três dias, à Diretoria do Conselho Federal, o resultado do pleito."

EMENDA Nº 7 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao art. 79, caput e seu § 1º, a seguinte redação:

"Art. 79. Aos servidores da OAB, aplica-se o regime trabalhista.

§ 1º Aos servidores da OAB, sujeitos ao regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é concedido o direito de opção pelo regime trabalhista, no prazo de noventa dias a partir da vigência desta lei, sendo assegurado aos optantes o pagamento de indenização, quando da aposentadoria, correspondente a cinco vezes o valor da última remuneração."

EMENDA Nº 8 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao art. 86 a seguinte redação, acrescentando-se o art. 87, com a redação abaixo:

"Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a Lei nº 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, o Decreto-lei nº 505, de 18 de março de 1969, a Lei nº 5.681, de 20 de julho de 1971, a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de

1972, a Lei nº 5.960, de 10 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.743, de 5 de dezembro de 1979, a Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980, a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, mantidos os efeitos da Lei nº 7.346, de 22 de julho de 1985."

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer conclui favoravelmente à proposição, com emenda de redação.

A Presidência esclarece que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu queria rogar a V. Ex^a, Sr. Presidente, que, pela importância desta matéria, encerrássemos o trabalho apenas na leitura do douto parecer do Senador Iram Saraiva e somente na próxima reunião fizéssemos a discussão, mesmo para dispormos do parecer impresso para o nosso acompanhamento e para a apresentação de possíveis emendas.

Vejo que a Casa não tem tantos membros presentes e acho que seria uma temeridade matéria dessa importância ir à frente, inclusive porque recebi, no meu gabinete, algumas solicitações sobre esse projeto de lei e terei que manter contato com a OAB, no Ceará, para saber se está tudo atendido ou se resta algo a ser discutido ainda.

Manda a prudência, Sr. Presidente, que paremos onde estamos.

É a solicitação que faço neste momento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Mesa está encaminhando a V. Ex^a o requerimento de adiamento da discussão. (Pausa)

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Assinei, Sr. Presidente, o requerimento de adiamento da discussão para a próxima quarta-feira, quando teremos tempo suficiente inclusive para a apresentação de emendas, se for o caso.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 364, DE 1994

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do PLC 88, 1994, a fim de ser feita na sessão de 8 de junho.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, adiando a discussão para quarta-feira.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A discussão da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Esgotada a matéria da pauta, passa-se à apreciação do Requerimento nº 350, de 1994, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Gilberto Miranda.

Solicito ao Senador Ney Maranhão o parecer da Comissão

de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o requerimento do Senador Gilberto Miranda, com respeito a esse projeto de grande importância para o Código de Trânsito Brasileiro, tem o meu parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A votação fica adiada.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o *Correio Braziliense* de hoje publica uma extensa reportagem do jornalista Marcelo Tognozzi cuja manchete diz o seguinte: "Collor fará campanha e poderá falar na TV".

Quero ler alguns trechos dessa entrevista e solicito que, ao final, seja transcrita nos Anais do Senado:

O ex-Presidente Collor tem trabalhado para influir politicamente na sucessão presidencial, pretende subir em palanques e eleger uma bancada de deputados federais capazes de lhe garantir boa margem no Congresso.

Estou pronto para fazer a campanha nas ruas, quero subir no palanque e contar a minha história para o povo. Se puder vou até para a televisão", garante o ex-Presidente.

Em relação à televisão, ele pode ficar tranquilo. Ontem, pela manhã, durante um debate com jornalistas no Tribunal Superior Eleitoral, o Ministro Carlos Veloso disse que a Justiça não poderá impedir Collor de aparecer nos programas de horário gratuito: "Collor não pode ser candidato mas pode pedir voto, fazer campanha e votar."

No seu escritório, ao lado da Casa da Dinda, no Setor de Mansões do Lago, decorado com mobília simples, um imenso quadro do pintor Siron Franco e fotos autografadas de chefes de Estado do mundo inteiro, o ex-Presidente exibe pesquisas de uma empresa carioca – JWD, onde 21% dos entrevistados disseram que votariam num candidato indicado por ele. Isso significa, mais ou menos, perto de 1 milhão de votos no Rio de Janeiro.

A mesma pesquisa demonstra que 46,8% dos cariocas, que na última eleição descarregaram a maioria dos votos em Lula da Silva, acreditam que o *impeachment* foi um golpe político. "O Deputado Miro Teixeira viu essa pesquisa e confirmou que ela é verdadeira", contou Collor.

O mês de julho está sendo reservado para a montagem da estratégia eleitoral do ex-Presidente e seus aliados. Sua primeira aparição em campanha só deve acontecer em julho, após a Copa do Mundo.

Em Pernambuco, uma pesquisa que chegou às mãos do Senador Ney Maranhão...

Já tive ocasião de, apartando o Senador Pedro Simon, mostrar o resultado das pesquisas. Vale ressaltar, Sr. Presidente, que são pesquisas do IPESP – Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas da Universidade de Pernambuco, um dos institutos mais sérios do País, cujos dados servem de base para estudos do Governo do Ceará, e do Nordeste, em geral, que contrata seus serviços.

Diz a pesquisa:

Probabilidade de votos de Ney Maranhão, com o apoio do ex-Presidente Collor, no Estado onde perdeu a eleição: 11%.

Certeza de votos do Senador: 6%

Não o conhecem suficientemente: 10%

Esse "não conhece o suficiente" não significa nada, porque, quando o ex-Presidente Collor e este Senador começarem a falar, esses cabras do Nordeste vão conhecer melhor Ney Maranhão. Acredito que essa pesquisa irá melhorar.

Isso significa simplesmente que, se a eleição fosse amanhã, o Senador Ney Maranhão teria mais de 300 mil votos para deputado federal em Pernambuco. É o que está dizendo a pesquisa.

Não acreditando muito nesses resultados, procurei, em Minas Gerais, a *Vox Populi*. O diretor, Dr. Marcos Coimbra, disse-me: "Senador, com todas as contradições, com todo o enxugamento, assino embaixo no mínimo 200 mil votos. Trata-se, Sr. Presidente, de um Estado onde o ex-Presidente Collor perdeu as eleições.

Finalmente, nessa entrevista o ex-Presidente diz o seguinte:

Vamos aproveitar o horário gratuito para mostrar que conseguimos mudar a agenda do Brasil e lembrar os avanços que se seguiram a partir de meu governo. A idéia é investir no interior, trabalhando as bancadas estaduais e federais, a fim de garantir a sobrevivência do projeto político de ex-Presidente, que só poderá candidatar-se-se nas eleições de 2002.

Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a a transcrição, nos Anais do Senado, dessa matéria.

Estou deveras satisfeito com os resultados dessa pesquisa realizada em Pernambuco, principalmente porque a mesma mostra a opção do povão, daquele povão que o ex-Presidente chamava de "minha gente". Usaram os estudantes – pintaram até a cara deles – para derrubar o Presidente. Mas, hoje, o País vive uma situação diferente, pois, quando o ex-Presidente Collor assumiu o Governo, 3,5% do PIB era gasto nas estatais. Quando saiu, o índice era apenas de 2,1 do PIB. Hoje, esse percentual voltou para 3,5%.

O mesmo acontece em relação à dívida interna: o ex-Presidente recebeu o governo com 90 bilhões de dólares. Conseguiu baixar para 50 bilhões de dólares, mas atualmente já está num valor aproximado ao de antes.

Durante o governo Collor, a arrecadação aumentou 18%; a despesa foi para 35%.

Como eu havia dito ao Senador Pedro Simon, não culpo, de maneira nenhuma, o Presidente Itamar Franco; culpo a classe política, culpo o Congresso, mancomunado e comandado pelo PT.

Aliás, eu disse – está registrado no meu primeiro pronunciamento na CPI do PC Farias –: esta CPI não foi criada para examinar o problema do PC Farias, mas, sim, para derrubar o Presidente. E o que foi que aconteceu? Exatamente isso.

Com a experiência que tenho, Sr. Presidente, de 40 anos de vida pública, posso afirmar que o filme da derrubada do Collor foi o mesmo filme de Getúlio. Eu tinha 24 anos de idade, era deputado federal e assisti a tudo aquilo. Vi as publicações dos jornais da época, como *O Correio da Manhã* e o *Diário de Notícias*, com manchetes tais como: "Mar de lama nos porões do Catete", "Gregório Fortunato, Chefe da Guarda Pessoal de Getúlio Vargas, aranca verbas espúrias do Banco do Brasil para abastecer a Última Hora, de Samuel Wainer" – o pasquim Última Hora, de Samuel Wainer. "Ricardo Jafé, Ministro da Fazenda do ex-ditador – era

Presidente, mas os que o queriam derrubar já o chamavam de ditador –, facilita verbas subsidiadas para os empresários da copa e da cozinha do Catete". Trata-se, como eu dizia, do mesmo filme. Vários partidos arrependem-se amargamente.

Depois da CPI que abriu caixa-preta do ex-Presidente – V. Ex.^a sabe que todo candidato tem sua caixa-preta –, temos o seguinte resultado: em Pernambuco, minha terra, os caras-pintadas, que não votavam, que fizeram as passeatas, que foram usados pelo Partido que nunca aceitou o Presidente Collor como vencedor – o PT, que quis – e conseguiu – derrubar o Presidente: "garotos de 16 a 24 anos apóiam o Senador para Deputado Federal – 6%; de 25 a 44 anos – 6%; os descamisados, os que só têm o primário – 9%; curso superior – 2%, já está melhorando; até dois salários, que é povão – 6%; de dois a cinco salários – 6%; de cinco em diante – 6%.

Isso significa, Sr. Presidente, que o povo já separou o joio do trigo mediante o resultado da Comissão de Orçamento. Dessa Comissão de Orçamento, por coincidência – quem faz aqui paga aqui mesmo –, figuras importantes foram alcançadas com a "boca na botija", comandados por aquele que deu apenas cinco dias – cinco dias – para o Presidente Fernando Collor se defender. A Comissão de Orçamento deu a ele 180 dias, ou seja, 6 meses, e ele não pôde provar. O que aconteceu? Muitos foram ao microfone e, inclusive para se sobressair, disseram: "por Deus", "pelo meu Estado", "pela minha honra", "pela minha família". Os bichões, os tubarões brancos, os ratões, eram justamente esses que votaram a derrubada do Presidente Fernando Collor. O povo acompanhou, passo a passo, através da televisão, através dos espaços de comunicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o final foi melancólico. Tentaram desmoralizar também a vida íntima do Presidente e de sua família. Mas ele sempre esteve tranqüilo, em paz com a sua consciência, com Deus e com o seu País. Está aí, e o povão já está fazendo a separação do joio do trigo, diferentemente daquele que comandou o processo de impeachment e que, para se sobressair e deixar uma marca registrada de honestidade – tinha pretensões até de ser candidato a Presidente da República –, no meu Estado, na casa de José Mariano, na Câmara de Vereadores de Recife, recebeu o título de cidadão.

Fiz questão de pedir a um Deputado da Liderança do PRN que repetisse aquelas mesmas palavras que ele usou no final da votação contra o Presidente Collor: "O que o povo quer, esta Casa quer, e o que esta Casa quer, Sr. Presidente, é o voto "sim" para cassar, por corrupção, um dos chefes da quadrilha do Orçamento, o ex-Presidente da Câmara, Deputado Ibsen Pinheiro". Esse foi o troco que demos depois de tentarem linchar o Presidente Fernando Collor.

Tenho muita coisa para contar, Sr. Presidente, daqui para frente, e o Presidente vai contar sua história. A mesma história de Vargas aconteceu com o Collor, e está aí a situação do País.

Termino meu pronunciamento pedindo a transcrição, nos Anais desta Casa, da entrevista do Presidente Collor e também dessa pesquisa que foi feita no Estado em que o Presidente Collor foi derrotado.

Hoje, o seu Senador, este Senador que tem a cara do Presidente Collor, diz ao povão e àqueles que entendem a minha linguagem, a minha coerência: tenho fé em que o Presidente voltará pela voz do povo, em seus braços, como Getúlio Vargas voltou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Collor fará campanha e poderá falar na

Marcelo Tognozzi

O ex-presidente Fernando Collor tem trabalhado para influir politicamente na sucessão presidencial, pretende subir em palanques e sonha em eleger uma bancada de deputados federais capazes de lhe garantir boa margem de manobra no Congresso. Estou pronto para fazer campanha nas ruas. Quero subir no palanque e contar minha história para o povo. Se puder, vou até para a televisão", garante o ex-presidente.

Em relação à televisão ele pode ficar tranquilo. Ontem pela manhã, durante um debate com jornalistas no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o ministro Carlos Velloso disse que a Justiça não pode impedir Collor de aparecer nos programas do horário gratuito. Collor não pode ser candida-



to, mas pode pedir votos, fazer campanha e votar", explicou o ministro.

No seu escritório ao lado da Casa da Dinda, no Setor de Mansões do Lago Norte, decorado com mobília simples, um imenso quadro do pintor Siron Franco e fotos autografadas de chefes de Estado do mundo inteiro, o ex-presidente exibe uma pesquisa da desconhecida empresa carioca JWD onde 21% dos entrevistados disseram que votariam no candidato indicado por ele. "Isso significa mais ou menos um milhão de votos no Rio", contabiliza. A mesma pesquisa demonstra que 46,8% dos cariocas, que na última eleição descarregaram a maioria dos votos em Lula da Silva, acreditam que o impeachment foi um "golpe político". "O deputado Miru Teixeira viu essa pesquisa e confirmou que ela é verdadeira", contou Collor.

Quando subir nos palanques de seus candidatos, Collor vai bater duro no Congresso. Dirá, por exemplo, que foi superado porque se recusou a atender aos inte-

resses dos líderes que dominavam o Senado e a Câmara. Não esquecerá também dos que o truíram. Sua idéia é cometer pelo interior: "Vai ser reeditado o nos contra eles de 1989. Vou mostrar ao povo a face das forças políticas que tomaram de assalto o poder", promete. O mês de junho está sendo reservado para a montagem da estratégia eleitoral do ex-presidente e seus aliados. Sua primeira aparição em campanha só deve acontecer em julho, após a Copa do Mundo. Em Pernambuco, uma outra pesquisa, que chegou às mãos do senador Ney Maranhão, revela que o ex-presidente conseguiria transferir 8% dos votos do estado para seus candidatos. "Também tenho boa situação no interior de São Paulo, sul de Minas e no Paraná", assegura Collor, que evita fazer contas sobre quantos deputados seria capaz de eleger em todo o País. Um assessor do ex-presidente, no entanto, aposta que a bancada collorista chegaria fácil aos 40 parlamentares, que viriam do PRN e também de outros partidos, como o PTB

do deputado fluminense Roberto Jefferson.

Pelas contas do ex-presidente Collor, o PRN e o candidato do partido à Presidência, o empresário baiano Valter Queirós, terão um total de 20 horas de televisão nos 60 dias de horário gratuito. Collor avalia que este tempo é mais que suficiente para levar ao eleitor a mensagem e as propostas do PRN. "Vamos aproveitar o horário gratuito para mostrar que conseguimos mudar a agenda do Brasil e lembrar os avanços que se seguiram a partir do meu governo". A idéia é investir no interior, trabalhando as bancadas estaduais e federais, a fim de garantir a sobrevivência do projeto político do ex-presidente, que só poderá se candidatar nas eleições de 2002.

■ A propaganda eleitoral na tevê e no rádio começa dia 2 de agosto e vai até 30 de setembro, em dois horários, um matutino e um noturno. Caso haja segundo turno, a propaganda recomeçará dia 24 de outubro e irá até 12 de novembro.

PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA
PERNAMBUCO
14 - 16 Maio 1994

ipesp

INSTITUTO DE PESQUISAS SOCIAIS, POLÍTICAS E ECONÔMICAS

1. LOCAL E PERÍODO

Pesquisa realizada pelo IPESPE - Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas, no período de 14 a 16 de maio de 1994, no Estado de Pernambuco.

2. AMOSTRA

Amostra extraída aleatoriamente de 1.500 elementos, representativa do eleitorado do Estado, de cada mesorregião e dos conjuntos de municípios segundo o porte (até 20 mil eleitores, mais de 20 mil a 100 mil e mais de 100 mil eleitores).

Foram definidas quotas de localidade, sexo e idade, a partir do que foi aleatória a seleção dos entrevistados.

3. TABULAÇÕES

Este volume, além desta breve introdução metodológica, contém os resultados das questões formuladas com os devidos cruzamentos.

Os percentuais que não totalizam 100% são decorrentes de arredondamento.

4. MARGENS DE ERRO

As margens de erro máximo possível para os percentuais deste Relatório, calculadas dentro de um intervalo de confiança de 95,5%, situam-se nos limites seguintes:

TAMANHO DA BASE	PERCENTUAIS PRÓXIMOS A								
	10%	20%	30%	40%	50%	60%	70%	80%	90%
100 entrevistas	6.0	8.0	9.2	9.8	10.0	9.8	9.2	8.0	6.0
200 entrevistas	4.3	5.7	6.5	7.0	7.1	7.0	6.5	5.7	4.3
300 entrevistas	3.5	4.6	5.3	5.7	5.8	5.7	5.3	4.6	3.5
500 entrevistas	2.7	3.6	4.1	4.4	4.5	4.4	4.1	3.6	2.7
800 entrevistas	2.1	2.8	3.3	3.4	3.5	3.4	3.3	2.8	2.1
1.000 entrevistas	1.9	2.6	2.9	3.1	3.2	3.1	2.9	2.6	1.9
1.500 entrevistas	1.6	2.1	2.4	2.5	2.6	2.5	2.4	2.1	1.6

5. CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

A distribuição da amostra por sexo, idade, instrução, mesorregião e renda familiar é a seguinte:

SEXO		IDADE			INSTRUÇÃO			RENDA FAMILIAR			MESORREGIÃO			
M	F	16-24 ANOS	25-44 ANOS	45 E+ ANOS	ATÉ PRIM	GINASIAL	COLEGIAL/SUPERIOR	ATÉ 2 SM	2-5 SM	+DE 5 SM	MESO RECIFE	MATA	AGRES-TE	SER-TÃO
49	51	26	45	29	56	19	25	67	25	9	39	16	26	18

PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

15. PROBABILIDADE DE VOTO EM FERNANDO COLLOR PARA DEPUTADO FEDERAL

	TOTAL	SEXO		IDADE			INSTRUÇÃO			RENDA FAMILIAR		
		M	F	16-24 ANOS	25-44 ANOS	45 E+ ANOS	ATÉ PRIMAR	GIMA- SIAL	COLEG+ SUPER	ATÉ 2 SM	2-5 SM	+DE 5 SM
Com certeza votaria nele	9	9	9	7	10	9	11	6	6	9	8	8
%	9	8	10	9	8	9	8	9	10	9	9	9
Poderia votar nele	9	8	10	9	8	9	8	9	10	9	9	9
%	9	8	10	9	8	9	8	9	10	9	9	9
Não votaria nele de jeito nenhum	75	76	74	77	76	73	73	78	77	74	79	77
%	75	76	74	77	76	73	73	78	77	74	79	77
Não o conhece o suficiente/Não sabe/Não respondeu	7	8	7	7	6	9	7	8	7	8	5	5
%	7	8	7	7	6	9	7	8	7	8	5	5
Número de casos	1500	729	771	388	680	432	836	287	377	1002	368	130
%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Aumentou de (0) na de dezembro para agora 6 porquê - jeito Ladrão que o Drubae. o Lora em corrigir?

Pergunta: Se este ano o ex-presidente Fernando Collor se candidatasse a deputado federal por Pernambuco o(a) Sr.(Sra.) com certeza votaria nele, poderia votar nele ou não votaria nele de jeito nenhum?

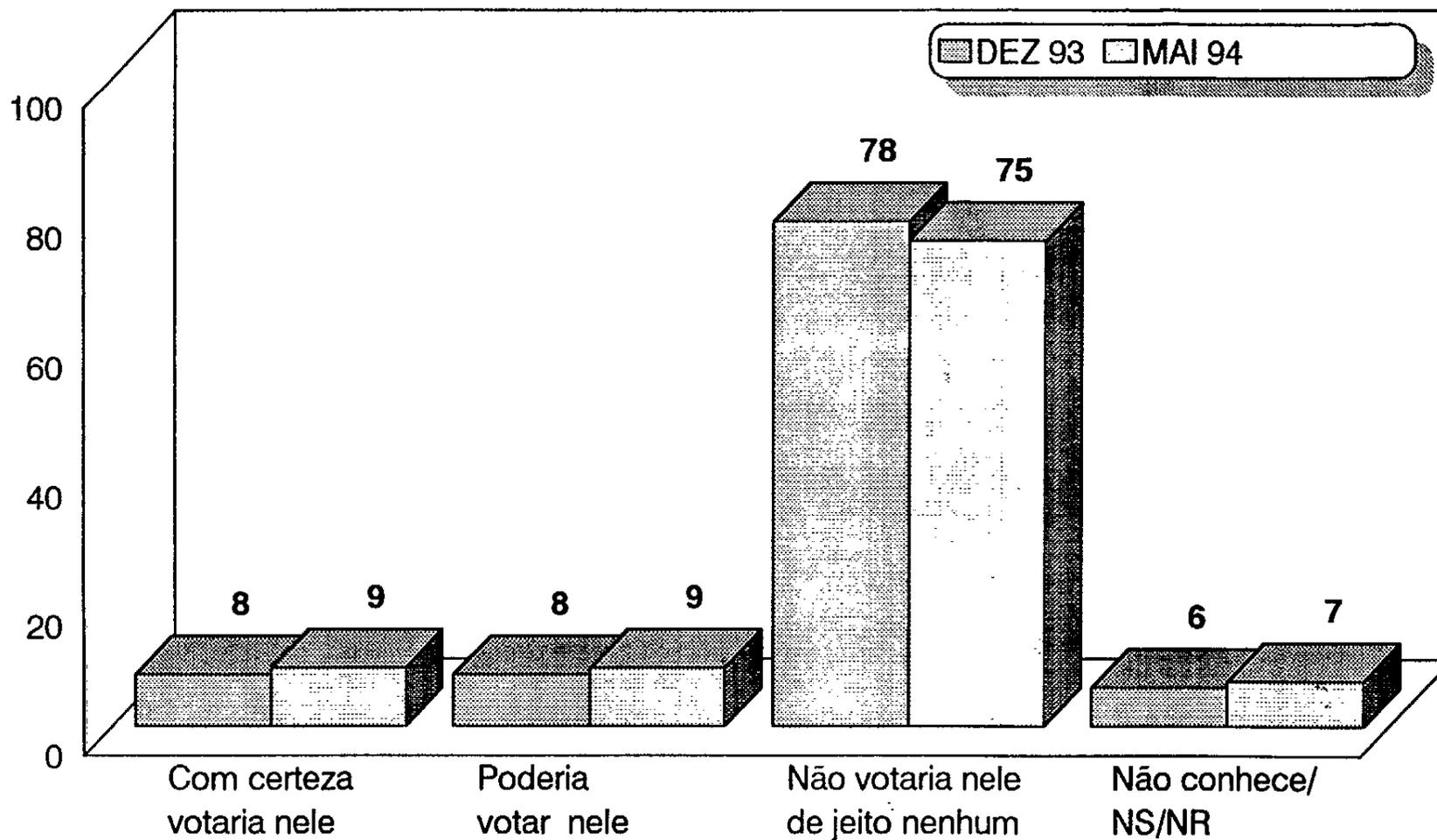
PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

15. PROBABILIDADE DE VOTO EM FERNANDO COLLOR PARA DEPUTADO FEDERAL

	TOTAL	MESORREGIÃO					CONDIÇÃO DO MUNICÍPIO			PORTE DO MUNICÍPIO		
		MESO RECIFE	MATA	AGRES- TE	SERTÃO S.FRCO	CAPÍ- TAL	PERI- FERIA	INTE- RIOR	ATÉ 20 MIL	20-100 MIL	+ 100 MIL	
Com certeza votaria nele												
%	9	6	11	10	12	3	8	11	12	9	6	
Poderia votar nele												
%	9	6	11	10	10	3	9	10	11	12	4	
Não votaria nele de jeito nenhum												
%	75	82	73	70	69	91	75	71	67	70	88	
Não o conhece o suficiente/Não sabe/Não respondeu												
%	7	5	5	9	10	3	7	8	10	9	2	
Número de casos	1500	591	244	395	270	276	315	909	485	504	511	
%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	

Pergunta: Se este ano o ex-presidente Fernando Collor se candidatasse a deputado federal por Pernambuco o(a) Sr.(Sra.) com certeza votaria nele, poderia votar nele ou não votaria nele de jeito nenhum?

PROBABILIDADE DE VOTO EM COLLOR PARA DEPUTADO FEDERAL



PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

17. PROBABILIDADE DE VOTO EM NEY MARANHÃO, COM O APOIO DO EX-PRESIDENTE FERNANDO COLLOR

	TOTAL	SEXO		IDADE			INSTRUÇÃO			RENDA FAMILIAR		
		M	F	16-24 ANOS	25-44 ANOS	45 E+ ANOS	ATÉ PRIMAR	GINA-SIAL	COLEG+ SUPER	ATÉ 2 SM	2-5 SM	+DE 5 SM
Com certeza votaria nele	6	6	5	4	6	7	8	3	2	5	6	7
%	11	10	12	12	10	12	12	10	10	12	11	5
Poderia votar nele												
%	74	75	72	75	75	69	69	77	80	71	77	83
Não votaria nele de jeito nenhum												
%	10	9	11	9	10	11	11	9	8	12	7	5
Não o conhece o suficiente/Não sabe/Não respondeu												
%	1500	729	771	388	680	432	836	287	377	1002	368	130
Número de casos	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
%												

Pergunta: Se Ney Maranhão fosse candidato a deputado federal, a pedido e com o apoio do ex-presidente Fernando Collor, o(a) Sr.(Sra.) com certeza votaria nele, poderia votar nele ou não votaria nele de jeito nenhum?

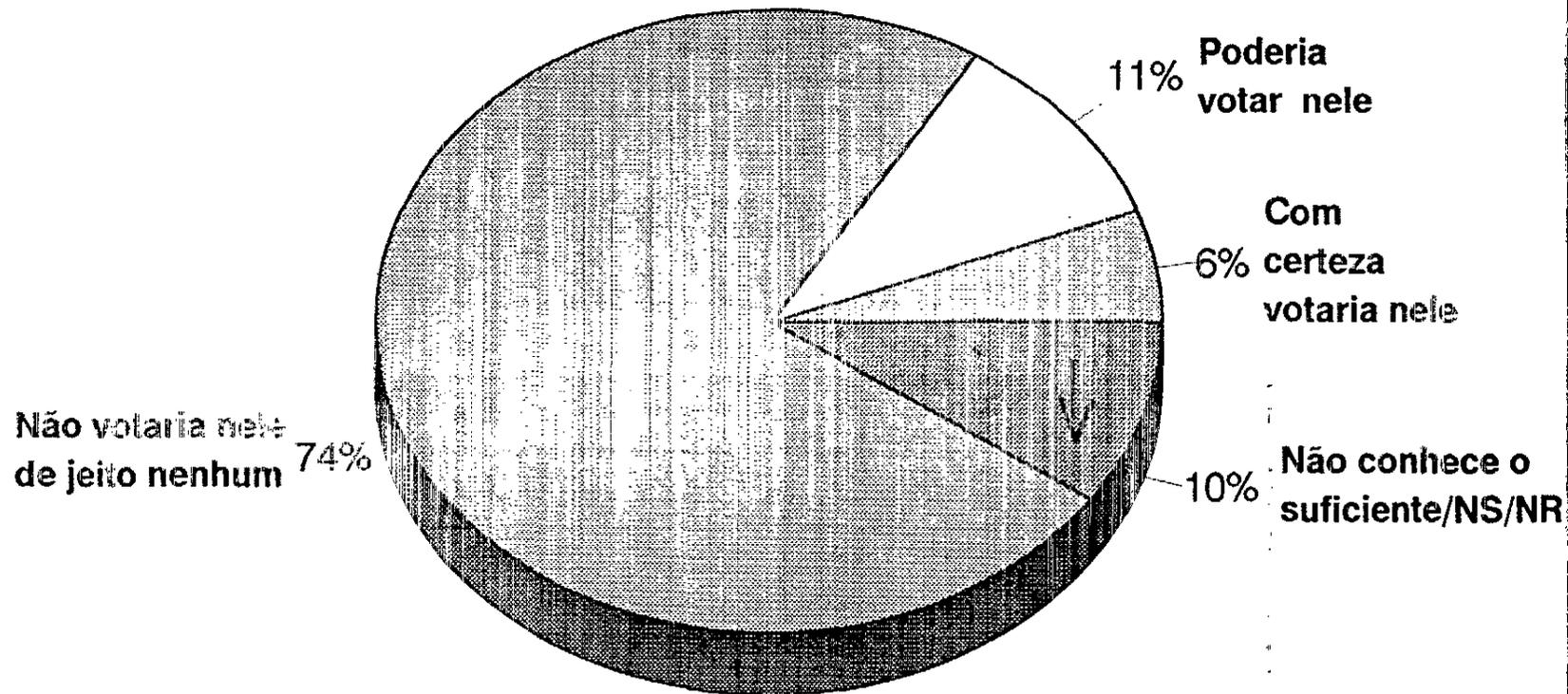
PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

17. PROBABILIDADE DE VOTO EM NEY MARANHÃO, COM O APOIO DO EX-PRESIDENTE FERNANDO COLLOR

	TOTAL	MESORREGIÃO					CONDIÇÃO DO MUNICÍPIO			PORTE DO MUNICÍPIO		
		MESO RECIFE	MATA	AGRES-TE	SERTÃO S.FRCO	CAPIT-AL	PERI-FERIA	INTE-RIOR	ATÉ 20 MIL	20-100 MIL	+ 100 MIL	
Com certeza votaria nele	6	6	4	5	8	2	9	6	5	7	5	
%	11	7	12	15	12	4	10	13	17	12	5	
Poderia votar nele												
%	74	82	76	65	66	89	75	68	60	72	87	
Não votaria nele de jeito nenhum												
%	10	6	7	15	14	5	6	13	17	9	3	
Não o conhece o suficiente/Não sabe/Não respondeu												
%	1500	591	244	395	270	276	315	909	485	504	511	
Número de casos												
%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	

Pergunta: Se Ney Maranhão fosse candidato a deputado federal, a pedido e com o apoio do ex-presidente Fernando Collor, o(a) Sr.(Sra.) com certeza votaria nele, poderia votar nele ou não votaria nele de jeito nenhum?

PROBABILIDADE DE VOTO EM NEY MARANHÃO, COM O APOIO DO EX-PRESIDENTE FERNANDO COLLOR



PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

18. PROBABILIDADE DE ATENDER AO PEDIDO DO EX-PRESIDENTE COLLOR PARA VOTAR EM NEY MARANHÃO PARA DEPUTADO FEDERAL

	TOTAL	SEXO		IDADE			INSTRUÇÃO			RENDA FAMILIAR		
		M	F	16-24 ANOS	25-44 ANOS	45 E+ ANOS	ATÉ PRIMAR	GINA-SIAL	COLEG+ SUPER	ATÉ 2 SM	2-5 SM	+DE 5 SM
Com certeza atenderia ao pedido	6	6	6	4	6	7	9	3	2	6	6	6
%	11	10	12	11	9	13	11	10	10	11	11	5
Poderia vir a atender ao pedido												
%	74	75	72	75	76	69	69	77	80	71	76	84
Não atenderia ao pedido de jeito nenhum												
%	10	9	11	9	9	11	10	9	8	11	7	5
Não sabe/Não respondeu												
%												
Número de casos	1500	729	771	388	680	432	836	287	377	1002	368	130
%00	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Pergunta: Se o ex-presidente Fernando Collor viesse a Pernambuco exclusivamente pedir para os eleitores votarem em Ney Maranhão para deputado federal, o(a) Sr.(Sra.) com certeza atenderia ao pedido e votaria em Ney Maranhão, poderia vir a atender ao pedido ou não atenderia ao pedido de jeito nenhum?

PERNAMBUCO: 14 - 16 MAIO 1994

18. PROBABILIDADE DE ATENDER AO PEDIDO DO EX-PRESIDENTE COLLOR PARA VOTAR EM NEY MARANHÃO PARA DEPUTADO FEDERAL

	TOTAL	MESORREGIÃO					CONDIÇÃO DO MUNICÍPIO			PORTE DO MUNICÍPIO		
		MESO RECIFE	MATA	AGRES-TE	SERTÃO S. FRCD	CAPIT- TAL	PERI- FERIA	INTE- RIOR	ATÉ 20 MIL	20-100 MIL	+ 100 MIL	
Com certeza atenderia ao pedido												
%	6	6	5	6	8	3	9	6	6	7	5	
Poderia vir a atender ao pedido												
%	11	7	10	15	12	4	10	13	17	11	5	
Não atenderia ao pedido de jeito nenhum												
%	74	82	77	64	67	90	74	68	60	72	88	
Não sabe/Não respondeu												
%	10	5	8	15	13	3	7	13	17	10	2	
Número de casos	1500	591	244	395	270	276	315	909	485	504	511	
%	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	

Pergunta: Se o ex-presidente Fernando Collor viesse a Pernambuco exclusivamente pedir para os eleitores votarem em Ney Maranhão para deputado federal, o(a) Sr.(Sra.) com certeza atenderia ao pedido e votaria em Ney Maranhão, poderia vir a atender ao pedido ou não atenderia ao pedido de jeito nenhum?

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB-PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho à ilustre presença de meus nobres pares para fazer uma comunicação que reputo da maior importância. Tive a satisfação e a honra de presidir, sábado passado, dia 21, a Convenção Nacional do Partido Trabalhista Brasileiro, o PTB de Getúlio Vargas, Alberto Pasqualini, João Goulart e Paiva Muniz, em São Caetano do Sul, na Grande São Paulo.

A convenção foi marcada pelo entusiasmo, pela participação e pela união. E este êxito deve ser atribuído, em primeiro lugar, ao trabalho competente e à hospitalidade dos companheiros trabalhistas do ABC. O prefeito Antônio José Dal Anese, seu antecessor, Walter Braido, e o Presidente da Câmara Municipal, Maurício Teixeira Martins, anfitriões dos convencionais, deram mostras de competência e organização e também nos cercaram com todas as gentilezas.

Os companheiros petebistas de São Caetano do Sul estão enraizados naquela progressista cidade paulista, como seus vizinhos Newton Brandão, prefeito de Santo André, e Walter De Marchi, de São Bernardo do Campo. As gestões municipais das cidades do ABC paulista são as provas incontestáveis de competência administrativa, probidade e sensibilidade no atendimento dos anseios mais caros das comunidades a que servem.

O PTB só tem motivos de orgulho em relação a seus prefeitos na Grande São Paulo e a convenção serviu para alastrar seu exemplo pelas bases do partido por todo o Brasil, animando os companheiros de outros Estados a uma disputa eleitoral leal, mas

acirrada, em outubro e novembro próximos.

Deu para sentir de perto este ânimo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e gostaria de reportá-lo aos meus nobres pares como uma prova de que a democracia no Brasil não é mais uma plantinha tenra, ameaçada pelos aventureirismos de esquerda e de direita, mas uma realidade sólida, fincada em nosso solo pátrio.

Durante a convenção, os companheiros trabalhistas se identificaram com o símbolo visual do galo e o lema "Acorda, Brasil", capazes de resumir o entusiasmo e as convicções do partido neste ano de eleições gerais. Os convencionais do PTB também aproveitaram a reunião dos companheiros de todos os Estados, em união, para a aprovação do novo hino do Partido, que começa com a afirmação peremptória: "O partido do trabalhador é o PTB e tem que ser". E, ainda, aclamaram o documento "A Revolução Trabalhista" como uma proposta de governo para tirar o Brasil da crise.

O documento foi entregue ao candidato à Presidência da República pela coligação União, Trabalho e Progresso, nosso ilustre colega Fernando Henrique Cardoso, Senador pelo PSDB de São Paulo, que compareceu à reunião com seu candidato a vice, o também Senador Guilherme Palmeira, do PFL de Alagoas. Também nos honraram com sua presença o Senador Mário Covas, o Deputado José Serra e o Presidente Nacional do PSDB, Pimenta da Veiga.

Pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a entrada de nosso PTB na coligação União, Trabalho e Progresso foi oficializado por decisão quase unânime dos 187 convencionais de todos os Estados que compareceram ao encontro cívico. De todos estes, 144 aprovaram a coligação, um anulou o voto, seis votaram em branco e quatro, contra.

Desde a convenção de sábado, em São Caetano do Sul, os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira são os candidatos do PTB à Presidência e à Vice-Presidência da República, respectivamente. Nosso Partido está engajado na luta pela estabilidade da economia, por acreditar que o salário do trabalhador precisa valer mais e isso só pode ocorrer com o combate consistente contra a erosão do poder de compra da moeda, provocada pela inflação, que concentra renda e é o mais perverso dos impostos.

No plano de governo entregue ao candidato da coligação União, Trabalho e Progresso, o PTB exige desses candidatos consagrados na convenção nacional do partido a dedicação absoluta à causa do crescimento econômico; única forma de gerar mais empregos. E também sua participação na luta pelas reformas estruturais para garantia do desenvolvimento auto-sustentado, entre as quais destaco aqui a que desonera os salários, fazendo com que eles custem menos.

É pois, Sr. Presidente, Srs. Senadores, com honra e alegria que venho comunicar o apoio do PTB unido em todos os Estados à chapa presidencial da União, Trabalho e Progresso. Agora, é partir para a luta eleitoral, a que tonifica e torna mais dinâmica a democracia.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs Senadores, o Comitê de Coordenação Gerencial das Instituições Financeiras Públicas Federais – COMIF, presidido pelo Secretário-Executivo do Ministério da Fazenda, decidiu, em março último, que o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco da Amazônia e o Banco do Nordeste vão fechar, ainda este ano, mais de 450 agências e postos de atendimento em todo o País, em decorrência do Plano de Ajuste Bancário elaborado pelo Governo.

Se depender do COMIF, o "enxugamento" desses bancos se processará antes da entrada em circulação da nova moeda, o real, em 1º de julho próximo, porque, no entender dos técnicos do Ministério da Fazenda, os bancos oficiais enfrentarão muitas dificuldades para sobreviver no cenário de inflação baixa que virá com o real.

O repúdio a essa medida tem sido imenso, principalmente nos Municípios do interior do País, pois, na maior parte dessas localidades, a presença do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal significa a presença do Governo Federal prestando assistência aos pequenos e médios agricultores e à população em geral.

É lamentável ver como a fria realidade das decisões técnicas estabelece critérios unicamente econômicos, insensível à reivindicação de inúmeros municípios brasileiros que anseiam pela instalação de uma agência ou de um posto de serviço do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs, Senadores, todos nós sabemos muito bem o quanto é importante a presença do Banco do Brasil no interior de nosso País. Ela é tão importante, que os municípios que não contam com uma agência ou um posto de atendimento daquele Banco sentem-se marginalizados, abandonados pelo Poder Público.

Recentemente, recebi uma correspondência da Associação Comercial do Município mato-grossense de Peixoto de Azevedo solicitando-me que advogasse junto à direção do Banco do Brasil a causa da instalação de uma agência daquela instituição na referida cidade.

Peixoto de Azevedo — considerado um verdadeiro "pólo do Norte mato-grossense", devido às constantes buscas de alternativas econômicas na área da agricultura, da pecuária e da indústria — vem lutando, já há algum tempo, em defesa do desenvolvi-

mento de sua região tão promissora e, em especial, em defesa da instalação de uma agência do Banco do Brasil.

Trata-se de um sonho acalentado por todos os integrantes da Sociedade Peixotense, unidos em luta incessante para torná-lo realidade. Para dar mais peso a essa reivindicação, em agosto de 1993, foi feita uma reunião nas dependências da Câmara Municipal, por iniciativa da Associação Comercial de Peixoto de Azevedo, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, de clubes de serviço, de sociedades fraternais, de entidades filantrópicas, entre outras. Lutarei para torná-lo possível.

Sr. Presidente, como bem ilustra a situação que acabei de retratar, para a maioria do povo brasileiro, o Banco do Brasil é uma das instituições mais respeitadas do País e uma presença marcante em todos os quadrantes de nosso território. Sendo uma empresa de capital controlado pela União e sendo um agente financeiro do Tesouro Nacional, o Banco tem por missão promover o desenvolvimento econômico e social do País. Ao longo de seus quase 186 anos — pois foi criado pelo Príncipe Regente D. João em 12 de outubro de 1808 —, o Banco do Brasil vem sendo o principal agente de fomento à agricultura nacional. Daí a importância de sua presença nas regiões onde a atividade agrícola predomina.

Enquanto alguns bancos privados aplicam na produção apenas 20 por cento de seus portafólios, destinando até 80 por cento para a especulação financeira, o Banco do Brasil faz exatamente o contrário. Hoje, mais de 80 por cento das aplicações do Banco estão concentradas na produção, principalmente na agricultura, que absorve 75 por cento desse total. O Banco do Brasil é a instituição financeira que menos lastreou suas aplicações no mercado financeiro em 1993, procurando direcioná-las exatamente à produção. Foi por essa razão que o Banco teve seu lucro reduzido em termos reais no último exercício.

A anunciada intenção de fechar postos e agências deficitárias em todo o País provocou enorme apreensão, principalmente nas populações dos municípios e localidades assistidos apenas por aquele estabelecimento oficial de crédito.

O Presidente do Banco do Brasil, Alcyr Calliari, vem tentando demonstrar ao Ministério da Fazenda a necessidade de se rever, em parte, essa decisão e manter muitas das agências com fechamento previsto devido a suas características sociais.

A questão do fechamento das agências e postos do Banco do Brasil e da Caixa Econômica não pode ser decidida apenas por critérios técnicos, Sr^s e Srs. Senadores. Tem de ser analisada com espírito público. A política de manter abertas apenas as agências lucrativas não condiz com o histórico papel social que o Banco do Brasil sempre desempenhou.

Nas regiões menos desenvolvidas do País, diversas cidades estão apreensivas com essa decisão. O fechamento de agências do Banco do Brasil é um rude golpe para essas regiões e prejudicará, certamente, seu desenvolvimento econômico.

Ao concluir meu pronunciamento, quero manifestar meu apoio a todos aqueles que lutam para garantir a presença do Banco do Brasil no maior número possível de municípios brasileiros, em especial aos bravos habitantes do Município mato-grossense de Peixoto de Azevedo. Faço, desta tribuna, um apelo ao Presidente Itamar Franco para que o Governo não decida de modo exclusivamente técnico a questão da abertura ou do fechamento das agências e postos dos bancos oficiais e leve em consideração o importantíssimo papel desempenhado pelo Banco do Brasil na intermediação da poupança e no financiamento do desenvolvimento nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a pala-

vra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL-AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sempre entendi que, devido à localização do rio Amazonas, que torna impeditivo o comércio daquele Estado com as outras unidades da federação, o Amapá está naturalmente vocacionado a crescer como um Estado agrícola, dedicado às culturas cítricas, de fácil aceitação nos mercados do hemisfério Norte. A inexistência de ligação rodoviária ou ferroviária entre o Amapá e os outros Estados brasileiros facilitaria o controle dessa produção frutífera contra pragas e doenças, viabilizando o comércio externo.

Agora tomo conhecimento do projeto do Senador Jonas Pinheiro, que planeja levar para o Amapá a experiência que o Ministério da Agricultura, em conjunto com a EMBRAPA e a JICA (Japan International Collaboration Agency) estão realizando na área do cerrado do Planalto Central. Trata-se de uma experiência que transformou terras improdutivas em valiosos pólos de desenvolvimento, multiplicando em até quatro vezes colheitas que se resumiam a uma por ano.

Trata-se de projeto inteiramente factível no Amapá, onde temos 1 milhão e 300 mil hectares de cerrado, potencialmente apto a produzir feijão, arroz, milho, soja e frutas. É um projeto que tem tudo para tirar o Amapá da situação de Estado comprador de alimentos, podendo torná-lo não só um Estado auto-suficiente nessa área, mas até um exportador. É uma iniciativa também de grande alcance social, porque permitirá a ocupação ordenada do Amapá, absorvendo a mão-de-obra que hoje migra sem esperanças.

O Amapá é um Estado que hoje importa farinha, feijão, arroz, açúcar, carne, leite, ovos, frangos e frutas, o que consiste num grande sacrifício para a população, além de tirar do Estado recursos que poderiam ser investidos no desenvolvimento e na criação de novos empregos. Executando-se o projeto do Senador Jonas Pinheiro, que considero o melhor nome para suceder o Governador Aníbal Barcellos, o Amapá poderá tomar-se um grande celeiro agrícola brasileiro.

Em minha opinião, a tecnologia japonesa, testada com êxito no cerrado de Goiás, Mato Grosso e Minas Gerais, pode perfeitamente ser adaptada às condições amapaenses, permitindo finalmente que o Estado apresente uma produção de alimentos em escala comercial. A produção hoje conseguida com o incentivo dado pela EMBRAPA aos agricultores do Estado já é um grande exemplo do potencial do Estado. Eis porque trago hoje à tribuna essa manifestação de otimismo com o futuro agrícola do Amapá e com o trabalho que Jonas Pinheiro pode realizar elegendo-se governador daquele Estado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na manhã de 18 do corrente, quando, nesta tribuna, discorria sobre o novo perfil demográfico do Brasil, manifestei minha estranheza ante os elevados índices de brasileiras em idade fértil tomadas estéreis, graças ao processo de laqueadura.

Foi quando suscitei duas indagações que se me pareciam impositivas:

– sabendo-se que não está em curso, implementada pelo governo brasileiro, nenhuma política mais vigorosa de limitação do crescimento populacional, quem o estaria promovendo, mediante recurso a métodos tão radicais?

– com que propósito estariam atuando, com tão notável eficácia, os promotores dessa revolução demográfica?

Ao levantar tais questionamentos, não dispunha de outros

dados senão aqueles veiculados pela revista *Imprensa*, em sua edição de nº 76.

Hoje, depois de documentar-me um pouco mais (mas não ainda o bastante, à vista da gravidade e complexidade da matéria), posso adiantar-lhes que não apenas encontrei respostas para as questões então suscitadas, como também, já reuni informações suficientes para concluir que as lideranças dos países industrializados, auto-investidos de poderes que ninguém lhes outorgou, andam cometendo desvarios horripilantes, em matéria de política populacional.

Por conta de insanidades bastante parecidas, o mundo já foi levado a instituir o Tribunal de Nuremberg.

Dentre os documentos que sobre a matéria já me caíram às mãos, dois irão merecer os meus comentários no pronunciamento de hoje, principalmente porque oferecem pronta resposta às indagações a que, há pouco, me referi.

O primeiro é um artigo intitulado "O Programa de Esterilização e sua Estranha História", divulgado pela agência de notícias BAOBAB – PRESS. Trata-se de agência sediada em Washington, que oferece aos jornalistas do Terceiro Mundo artigos investigativos, atualizados, abrangentes e precisos, elaborados por jornalistas profissionais especializados nas áreas de relações internacionais e demografia política.

Segundo o alentado trabalho de pesquisa da BAOBAB – PRESS, uma das mais antigas organizações americanas que trabalham pelo controle da natalidade chama-se Associação Pró-Contracepção Cirúrgica Voluntária. Mais conhecida pela sigla AVSC, a citada associação especializou-se no uso da esterilização sexual permanente como método de controle populacional.

Em seus primórdios, seu campo de ação limitava-se aos EUA.

Hoje, a AVSC trabalha para o Governo Americano, tendo estendido suas atividades por todo o globo, sobretudo pelos países que constituem o Terceiro Mundo.

Desde que começou a trabalhar para o Governo Americano, a AVSC já recebeu cerca de 200 milhões de dólares.

No momento, a operosa associação tem um dos maiores contratos registrados pela USAID – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional. Ela está recebendo uma dotação de 80 milhões de dólares da USAID para desenvolver programas de esterilização nos países em desenvolvimento.

Já aqui, Sr. Presidente, posso considerar respondida a primeira pergunta de meu pronunciamento, que buscava saber quem promovia, com tamanha eficácia, a drástica revolução demográfica brasileira.

Todavia, tal indagação terá sua resposta plena no comentário que farei mais adiante sobre outro documento que me veio às mãos.

Por hora, é bom valer-me, ainda, das informações produzidas pela BAOBAB – PRESS sobre as origens, os objetivos, os dirigentes, as transformações sofridas ao longo do tempo, os métodos de ação e as fontes de recursos desta e de outras associações congêneras americanas.

É então que também irá emergir a resposta à nossa segunda indagação. Aquela que tenta perscrutar o propósito que anima os promotores da revolução demográfica brasileira.

Fica-se sabendo, segundo o articulista da BAOBAB – PRESS, que a primeira associação do gênero foi fundada há 90 anos, em New Jersey, sob a denominação de Liga de Esterilização.

Esta tinha como escopo trabalhar pela aprovação de uma lei que permitisse a esterilização forçada de pessoas portadoras de certas doenças, de criminosos e de pobres.

Ao ganhar amplitude nacional, tal associação tomou, ironi-

camente, o nome de **Birtheright INC** (Direito de Nascer).

Sua operosidade em favor do controle populacional, no âmbito dos EUA, foi tal que, por volta do início da Segunda Guerra Mundial, já lograra aprovar, em mais da metade dos estados americanos, leis que instituíam a esterilização obrigatória em certos casos.

Tais leis endereçavam-se a categorias específicas de pessoas: epiléticos, indivíduos considerados como dotados de "baixa" inteligência, doentes mentais, desempregados crônicos e pessoas consideradas como "racialmente inferiores".

Do após guerra até nossos dias, obedecendo a variações em seus objetivos e estratégias, ditadas pelas circunstâncias políticas do momento, essas associações, alteram suas denominações, fundem-se umas com outras, mas estão sempre presentes e atuantes no cenário político-social dos EUA, sem nunca perder de vista o objetivo que marcou sua origem – o controle populacional.

É assim que, em sucessivos períodos da história recente dos EUA, têm-se sucedido, na mesma linha de propósitos, entre outras, as seguintes associações controlistas:

Associação pelo Melhoramento Humano; **Association for Voluntary Sterilization – AVS**, ou Associação Pró-Esterilização Voluntária; **Americans United for World Organization** (Americanos Unidos pela Organização Mundial); Campanha Populacional de Emergência; **Parenthood Federation** (Federação pela Paternidade Planejada) – PPF; **Population Crisis Committee – PCC**, que por sua vez, se transformou na **Population Action International**, considerada por muitos como o principal "lobby" controlista dos Estados Unidos.

Os objetivos de tais organizações, até o início da Primeira Guerra Mundial, eram abertamente eugênicos ou, melhor dizendo, racistas.

Um dos líderes da **Birtheright**, Paul Pappene, sustentou no livro "Eugenia Aplicada" (muito usado como livro-texto nas Universidades Americanas, antes da Segunda Guerra) que a idéia fundamental do movimento era o controle da natalidade relativa das classes trabalhadoras e das minorias raciais, considerada muito alta.

O mesmo autor, mais adiante, argumenta com seus leitores estudantes, afirmando:

"É preciso admitir não somente que o negro é diferente do branco, como também que é geneticamente inferior ao branco."

Outra figura de proa da corrente eugenista, o Doutor G.C. Campbell, em 1936, escreveu na revista **Eugenical News**, na época, a principal publicação do movimento controlista americano, a propósito da política nazista de esterilização, esta pérola de refinado racismo:

"Nenhum eugenista sério pode deixar de aprovar uma tal política nacional.

De fato, ela torna realidade as esperanças que os eugenistas vêm cultivando há muitos anos, mas tinham desistido de ver realizadas ainda nesta geração."

Evidentemente, após a Segunda Guerra Mundial, conhecidas as revelações sobre os campos de extermínio e o genocídio em massa praticado pelos nazistas, o movimento americano pró-esterilização, tinha que experimentar algumas transformações.

E foi o que aconteceu.

Ele voltou-se para o controle populacional, objetivo que se afigurava mais compatível com a ordem política do pós-guerra, permeada, como é sabido, pelos atritos da guerra fria entre as superpotências emergentes e pela concorrência na exploração das regiões subdesenvolvidas, cujos fatores demográficos exerceriam forte influência, sobre a balança mundial do Poder.

Hoje, porém, ao invés de defender a melhoria racial como

faziam antes da guerra, os eugenistas de plantão preferem bater na tecla da "segurança nacional" na "estabilização da política mundial", na necessidade de conter os riscos de uma superpopulação mundial, aí envolvendo pseudoproblemas ecológicos; defesa das minorias; fluxos migratórios; defesa da mulher e muitos outros engodos, nos quais tomam carona, inclusive, os movimentos internacionais de lésbicas e gays.

Não obstante, o eugenismo recalitrante continua a perseguir uma idéia muito semelhante àquela que constituía sua meta original – a da manipulação, em escala global, da procriação humana, de modo a favorecer determinado grupo, em detrimento dos demais.

Mudaram, também, suas táticas e estratégias que, por sinal, se tornaram muito mais sofisticados.

Agora, eles recorrem aos meios de persuasão de massas, buscam conquistar adeptos nos países onde atuam, financiam pessoas ou organizações disponíveis, lançam apelos às elites locais, envolvem-se com a classe médica e com autoridades do setor de saúde e intensificam o lobby junto aos legisladores, com o objetivo de obter avanços nas legislações que direta ou indiretamente favoreçam seus programas de esterilização, de aborto, de "educação sexual" e outros que tais.

Por fim, infiltraram-se, a tal ponto, nas "respeitáveis" organizações internacionais (Banco Mundial, UNICEF, OMS) que as transformaram em serviços dos interesses e objetivos populacionais das nações ricas do Hemisfério Norte.

Eis aí, portanto, a fórmula adotada pela maioria dos programas norte-americanos de controle populacional no mundo.

Acentue-se, ainda, como pedra de toque de sua estratégia, a ação indireta, camuflada. Os governos agem por intermédio de terceiros. Para tanto, lançam mão de vultosos contratos com as entidades e organizações controlistas, privadas, que passam a atuar no lugar dos governos, em especial do governo norte-americano, nas campanhas para promover a esterilização dos povos, politicamente indesejáveis do Terceiro Mundo.

Uma dessas organizações, talvez a principal delas, como já mencionei anteriormente, tem sido a **AVSC** (Associação Pró-Contracepção Cirúrgica Voluntária).

Ela tem recebido em relatórios e memorandos da **USAID**, menções altamente apreciativas.

É, assim, que a **AVSC** é apontada como o "principal meio" pelo qual o governo dos Estados Unidos vem tentando "aumentar a disponibilidade" da esterilização cirúrgica no mundo em desenvolvimento.

Os mesmos êximos se repetem no comentário da **USAID** sobre os êxitos obtidos pela **AVSC** na execução do contrato referente ao período de 1988/1992. A propósito, são citados os bons resultados obtidos na mudança das legislações e nas políticas de 58 países em que a associação trabalhou, daí resultando que a esterilização tornou-se o método de controle da natalidade mais usado em 18 países, um dos quais o Brasil, como já referi em meu primeiro pronunciamento.

Cabe, por fim, uma referência sobre os dirigentes das organizações controlistas e sobre a fonte dos recursos que elas movimentam.

Militares aposentados, dirigentes do Banco Mundial e de outros organismos internacionais, executivos de diversas entidades, inclusive das mais secretas organizações de inteligência, alguns milionários, adeptos fervorosos da eugenia e da "segurança nacional", eis a categoria predominante de dirigentes das associações controlistas, segundo a pesquisa da **BAOBAB-PRESS**, que vimos citando.

As generosas contribuições desses milionários, os vultosos

contratos celebrados com o governo americano, através da USAID, constituem as fontes conhecidas de recursos, com os quais tem sido possível executar esses devastadores programas de esterilização das mulheres férteis do Terceiro Mundo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi mediante a leitura de um artigo do cáustico e desassombrado jornalista Sebastião Nebri, publicado no *Jornal do Brasil*, de 11 do corrente, que tomei conhecimento da existência de um documento – sob muitos aspectos grave e estarrecer. Este, além do mais, deita luz definitiva sobre os questionamentos de meu primeiro e segundo pronunciamentos. Socorro-me aqui da pena, do talento e do poder de síntese do brilhante jornalista para melhor inteirar-lhes do teor do citado documento.

Essa é uma história grave, que começa em 1976. Chamava-se "Relatório Kissinger". Em maio de 76, o então Secretário de Estado do Governo Americano, Henry Kissinger, mandou um longo documento circular, de 200 páginas, com o título "Confidencial", Código NSSM 200" (só há pouco "desclassificado", liberado), estabelecendo as "estratégias e políticas a serem implementadas pelo governo dos Estados Unidos para a redução da população nos países em desenvolvimento.

O título diz tudo – **Implications of Worldwide Population Growth for U.S. Security and Overseas Interests** (Implicações do Crescimento da População Mundial para a Segurança e os Interesses Externos dos Estados Unidos).

A síntese do documento é esta: para defender a segurança e os interesses dos Estados Unidos no mundo, é preciso tomar "medidas enérgicas" (esterilização em massa, aborto, controle populacional imposto, etc.) nos países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, sobretudo nos maiores, como o Brasil.

É um documento surpreendente, pela dureza, pela arrogância, pela intervenção. Eles falam como se fossem donos do mundo e dos ovários do mundo:

– Para que o Plano Mundial de População funcione, os países interessados, os órgãos da ONU e outros grupos internacionais deverão agir vigorosamente. É essencial que os Estados Unidos assumam a liderança. O plano deve seguir os seguintes elementos de ação:

A) Concentração nos países-chave. A assistência para o controle populacional deve ser empregada, principalmente, nos países em desenvolvimento de maior e mais rápido crescimento, onde os Estados Unidos têm interesses políticos e estratégicos especiais: Índia, Bangladesh, Paquistão, Nigéria, México, Indonésia, Brasil, Filipinas, Tailândia, Egito, Turquia, Etiópia e Colômbia.

B) Integrar os programas no planejamento do desenvolvimento de cada um desses países – Os países em desenvolvimento e os países que lhes prestam assistência devem especificamente incluir os programas no planejamento nacional.

A secular política colonialista norte-americana desce aos menores detalhes:

1.) Nenhum país reduziu o crescimento da população sem o aborto.

2.) Planejar programas para que os ministros importantes, funcionários do governo, bem como líderes influentes da vida privada conheçam pessoalmente a sede da ONU em Nova Iorque.

3.) Assegurar assistência aos líderes dos países menos desenvolvidos para incluírem os programas nos planos nacionais.

4.) Um número cada vez maior de especialistas acredita que a situação está grave e mais difícil de resolver por meio de medidas voluntárias. Essa posição sustenta que, para impedir escassez de alimentos ainda maior e outras catástrofes demográficas, medidas mais enérgicas são necessárias.

5.) Prevê-se que haverá rápido crescimento populacional nos seguintes países tropicais da América do Sul: Brasil, Peru, Venezuela, Equador e Bolívia. O Brasil domina demograficamente o continente. Lá pelo fim do século, prevê-se que chegará aos 212 milhões de pessoas, o mesmo nível dos Estados Unidos em 74.

6.) Os Estados Unidos, com 6% da população do mundo, consomem aproximadamente um terço dos recursos mundiais.

7.) De modo geral, não devemos dar assistência bilateral em larga escala aos países subdesenvolvidos mais adiantados, tais como o Brasil e o México.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, quanto mais me aprofundo no conhecimento dos desvãos que vêm sendo cometidos em nome das "implicações do crescimento da População Mundial", quanto mais tomo ciência da sem-cerimônia com que os estadistas das superpotências investem-se das pseudoprerrogativas de donos do mundo, mais vou me convencendo das razões que apoiavam o célebre orador Bossuet, em seu *Discours sur l'Histoire* o sustentava que é a mão da Providência Divina, que conduz a História.

Não fora assim, de há muito o Mundo já teria ido pelos ares; não fora assim, e a Humanidade já teria perecido, por força das insânias desencadeadas pelos Grandes da Terra.

É o que penso, Sr. Presidente, e voltarei ao assunto, por que há mais o que desmascarar.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, com a morte de Mário Quintana, desaparece um dos poucos sobreviventes da mais brilhante geração intelectual do Rio Grande do Sul, a geração dos Anos 30, à qual pertenceram nomes como Érico Veríssimo, Ernani Fomari, Viana Moog, Manoelito de Omellas, Athos Damasceno Ferreira, Dionélio Machado, Darcy Azambuja, Telmo Vergara, Mansueto Bernardes e muitos outros. Mas Quintana tinha uma singularidade: era apenas poeta. Não se pode sequer dividi-lo para uma análise entre o poeta e o homem. Ele era um só. Eu diria que Deus o criou com o desígnio exclusivo de que ele fosse apenas um instrumento da Poesia.

Nascido na cidade de Alegrete, foi na adolescência para Porto Alegre e ingressou no Colégio Militar. Foi um lapso e um equívoco. Já imaginaram o Poeta na carreira das armas?

Seu primeiro emprego foi na redação do *Jornal O Estado do Rio Grande*, do Partido Libertador, dirigido pelo grande líder parlamentarista Raul Pilla, na qual muitas vezes os títulos das matérias saíam metrificadas e rimados. Era o Poeta, um rapazote ainda, a divertir-se.

Em 1940, já na Velha Livraria do Globo, publicou seu livro de estória *A Rua dos Cataventos*, um livro só de sonetos, na feição clássica, mas que não se podia enquadrar em qualquer escola.

Nem parnasiana, nem simbolista, nem modernista. Ao longo do tempo, Quintana enveredaria por outras formas poéticas. Adotou o verso livre, sem rima, e mais tarde a poesia com estrutura de prosa, que ele cultivou até os últimos anos e em que produziu os epigramas e definições da literatura brasileira. Vejamos alguns, retirados ao acaso de seu *Diário Poético*, de 1961.

– O tempo é um ponto-de-vista. Velho é quem tem um ano a mais do que a gente.

– E eis que, tendo Deus descansado no sétimo dia, os poetas continuaram a obra da Criação.

– Brincadeira no Paraíso. Eva, tapando os olhos de Adão: adivinha quem é, queridinho.

– A minha mensagem? Nenhuma. Não sou moço de recados.

– Morrer não importa. O diabo é deixar de viver.

Do conjunto da obra de Mário Quintana (57 volumes), talvez resultasse fastidioso falar aqui. E nem cá estou para o papel de crítico literário. Quero apenas assinalar a importância que teve o Poeta na literatura brasileira, sua personalidade singular e curiosa e sua integração congênita a Porto Alegre.

Quintana fazia parte da Paisagem e da vida da cidade. Era um dos tantos fenômenos de Natureza característicos e até exclusivos da cidade, como os jacarandás que no outono atapetam com suas flores algumas ruas do bairro de Petrópolis que a gente até tem pena de caminhar sobre elas, era como as paineiras que ainda sobrevivem na Praça da Alfândega e que ao sopro da brisa fazem esvoaçar sobre a praça e adjacências seus flocos sedosos, enfim era como os crepúsculos que no verão promovem uma orgia de cores sobre o rio Guaíba e além dele. Havia também uma certa identidade entre o frio cortante do Minuano nos tempos de inverno e a fina irreverência do Poeta perceptível aqui e ali em suas poesias. Como estes fenômenos, Quintana era incorpóreo, alienado completamente das coisas materiais. Ele tinha o seu mundo próprio, no qual vivia em permanente estado de poesia.

Homem simples, tímido e modesto, até as raíais da humildade, viveu muito tempo num quarto do velho Hotel Majestic, de onde teve que um dia sair, porque o edifício fora desapropriado. Perguntaram-lhe para onde ele iria transferir-se. Respondeu:

– "Não tem importância. Eu moro é dentro de mim mesmo".

Parece ironia, mas o prédio do qual ele foi praticamente despejado foi restaurado e é hoje um dos mais belos edifícios de Porto Alegre e nele se instalou a Casa de Cultura Mário Quintana, funcionando intensamente, com cinema, salas de música, auditório, cafés, bares e restaurante. Se isto não é a glória, eu lhes pergunto: o que é a glória?

Quintana morreu aos 87 anos, mas isso pouco conta, pelo menos de seu ponto de vista. Há um poema seu que diz:

Passa o Rei com seu cortejo
passa o Deus no seu andor e milênios
depois neste caminho apenas,
ainda sopra o vento nas maeiras em flor.

Apesar de sua abstração física, era um tipo conhecido, diria mesmo um tipo popular na cidade. Fazia versos pelas esquinas e nas mesas dos bares da cidade, que nos anos 40, época de sua boemia, era uma amena aldeona de 200 mil habitantes. Para pagar a pensão – 200 cruzeiros por mês – traduzia para a Editora Globo escritores franceses e ingleses a 5 cruzeiros por página. Graças a ele, podemos ler ainda hoje em delicioso vernáculo, "Em busca do tempo perdido", de Marcel Proust; "Palavras e Sangue", de Papini; "Lord Jim", de Joseph Conrad e tantos outros como Balzac, Somerset Maugham, Graham Greene, Voltaire e André Maurois. Não deixa de ser intrigante o fato de um rapaz saído do Alegrete, filho de um modesto farmacêutico, ter ido para Porto Alegre, de onde praticamente nunca saiu, ter aprendido línguas e se tomado um dos melhores tradutores da excelente equi-

pe que a Editora Globo mantinha. Como se vê, a condição de grande poeta não excluiu a de um trabalhador incansável em Mário Quintana.

Certa vez, os tradutores da Globo se movimentaram para pleitear uma melhoria no pagamento das traduções. Quintana não se negou a participar, mas não deixou de fazer uma observação.

– De acordo, mas estou traduzindo Proust e se tivesse que pagar e eu pudesse, pagaria.

Um outro episódio em material de tradução aconteceu quando o chamado revisor de originais, um conhecedor da língua em todas as suas minudências, fez uma alteração numa tradução de *A Fonte*, de Charles Morganho. Quintana traduziu uma declaração de amor dita pelo rapaz à sua namorada, no sofá:

– Eu te amarei para sempre.

O gramático não teve dúvida e corrigiu:

– Amar-te-ei para sempre.

Quintana entrou no gabinete de Henriquino Bertas, filho mais velho do dono da Livraria e diretor da Editora, e reclamou:

– Não é possível isso, Henrique. Imagina se deste encontro de amor o casal vai às vias de fato e depois nasce uma criança. Na certa será um monstrinho.

E o pronome voltou para o lugar em que o havia posto o Poeta.

Quintana alienado das coisas materiais tinha entretanto muitos pontos de identidade com os homens comuns, através mesmo de sua poesia. Qualquer um de nós tem no fundo de alma um impulso de poesia pronto a despertar. Basta que alguém nos ilumine em 14 versos aquela ruazinha de nossa infância, onde sopra o vento e um cachorro adormece enrodilhado a um canto e onde só os passos do poeta ressoam mas tão leves que até parecem pela madrugada os passos de sua futura assombração. Ou recorde "o menininho doente que, enquanto os outros saem para a escola, junto à janela sonhadoramente fica a ouvir o sapateiro bater sola". Ou, menos ainda, uma simples cena do cotidiano, aparentemente tão sem importância. Por exemplo, a cadeira de balanço de vovó, que fica balançando sozinha quando ela se levanta. Esse é o mistério da poesia, como diz o sacerdote na missa quando ergue o cálice de vinho e proclama: "Eis o mistério da Fé": extrair das coisas simples e corriqueiras do dia-a-dia o que nelas há de encantamento e fascínio.

De natureza arredia, jamais cogitara o Poeta de entrar para a Academia Brasileira de Letras. Seu mundo era Porto Alegre, onde todos os conheciam, percorrendo as ruas num andar leve e cadenciado. Foi uma vez ao Rio a convite de Manuel Bandeira e tomou chá na Academia. Saiu uma segunda vez de sua cidade amada para ir a São Paulo, concedeu uma entrevista, a jornalista chamou de "fofo" e ele voltou à província intrigado com a qualificação, cujo sentido ignorava.

A poesia não terminará com a morte de Mário Quintana. Mas os poetas integrais, de vida intemporal e abstrata, em estado integral de poesia, estes estão certamente terminando, se é que o poeta gaúcho não foi o último deles. Homem pobre e solitário, lírico e contraditoriamente irreverente, nunca teve em toda a vida um gesto que não fosse de poesia. Apresentou-se na arena da vida e, desde o começo do espetáculo, não pediu senão à platéia: "olhai o coração que entre gemidos, firo na ponte dos meus dedos brancos". E quando todos reclamam: "Mas poeta, tu não mudas o programa, o que mais podes fazer?" Ele consegue apenas retrucar: "Eu sei sofrer, eu sei chorar, só isto".

Assim foi Mário Quintana: uma conjunção de glória e de humildade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária, a realizar-se hoje, às 14h30min, a seguinte

ORDEM DO DIA

SENADO FEDERAL

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 49ª LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 1º de junho de 1994
(quarta-feira)

Às 14h 30min

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *TELEVISÃO VERDES MARES LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO*

INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO CAPINZAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL*

DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ARAGUAIA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV TOCANTINS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao *SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de *Desenhista*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

20

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Reginaldo Duarte, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação*, tendo

Pareceres favoráveis

- da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº 107, de 1994, favorável;

- de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que *regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o §3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

25

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que *dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais*, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que *cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica*, tendo

Parecer sob nº 143, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Sociais, favorável, com as emendas de nºs 1 -CAS.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12h55min.)

Ata da 50ª Sessão, em 1º de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Alexandre Costa – Amir Lando – Aureo Mello – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – Júlio Campos – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Ney Maranhão – Odacir Soares – Otonfre Quinan – Pedro Simon – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.149/94, DE 31 de maio último, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 138, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda.

As informações foram encaminhadas, em cópias, ao requerente.

O Requerimento vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nos termos da legislação eleitoral em vigor, expirou ontem o prazo para realização das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos que deverão disputar, no dia 03 de outubro, os cargos eletivos de Presidente da República, de Vice-Presidente, de Governador de Estado, de Vice-Governador, de Senadores, de Deputados Federais e de Deputados Estaduais.

No meu Estado, Sr. Presidente, a convenção realizou-se no último domingo, no Estádio Paulo Sarazate, com a presença maciça de companheiros do interior e da capital, que foram levar aos nossos candidatos a manifestação estimulante de apoio e de solidariedade para a competição eleitoral deste ano.

Destaque-se que escolhemos, para disputar o cargo de Governador do Estado, um homem público de vida inatacável, o Dr. Juracy Vieira de Magalhães, que cumpriu exemplarmente o mandato de Prefeito de Fortaleza, realizando administração das mais prósperas, das mais fecundas, assinaladas por grandes realizações

em favor do povo de nossa cidade.

Mencione-se, por outro lado, que a unanimidade do PMDB o indicou aos partidos coligados, que outros não eram senão o PFL, o PPR, o PP e o PSD. Todos, sem qualquer discrepância, na manifestação dos respectivos correligionários e, sobretudo, dos delegados que exercitaram o direito do voto, acolheram a indicação do Dr. Juracy, que pertence aos quadros do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Após cumprir ininterruptamente 5 legislaturas, veio a ser escolhido para Companheiro de chapa de Juracy Magalhães, na competição que se vai travar no dia 3 de outubro, o Líder do PMDB na Assembléia Legislativa do Ceará, Deputado Antônio Câmara.

Em termos de Senado Federal, os partidos coligados entenderam de reconduzir-me a esta Casa, numa indicação devidamente formalizada, da mesma forma que o Senador Cid Sabóia de Carvalho, que tem tido, no plenário do Senado Federal, uma atuação das mais brilhantes, mercê da sua cultura, do seu talento, da sua competência e do seu inexcedível espírito público.

Como suplentes à primeira cadeira senatorial, figuraram o Sr. José Parente Prado, ex-Prefeito da cidade de Sobral e Líder político da zona norte do Estado, e o Sr. Eduardo Moraes de Oliveira, numa indicação do Partido Progressista, formalizada por toda a sua Executiva Regional.

Para suplentes do Senador Cid Sabóia de Carvalho, foram indicados o ex-Deputado Estadual e Federal Leônida Lei Menescal de Holanda, que até há bem pouco tempo ocupou o cargo de Superintendente da LBA do Ceará; e um Vereador da zona sul do Estado, da Câmara Municipal de Juazeiro, Sr. Raimundo de Sá e Sousa, que, durante 7 mandatos, ali tem representado o povo de Cariri no seu legislativo municipal.

Para Deputado Federal e para Deputado Estadual, as chapas foram apresentadas na totalidade do número permitido pela legislação eleitoral em vigor, o que significa dizer que caminhamos para as urnas estimulados por um apoio inicial que nos tem motivado para essa luta, o que nos faz prognosticar uma manifestação extremamente favorável do povo cearense nas eleições deste ano.

Depois de cumprir outras exigências da legislação eleitoral, referentemente à estruturação do comitê de propaganda e do comitê financeiro, já a partir desta semana os candidatos da nossa coligação, à frente Juracy Magalhães, estarão visitando alguns Municípios do sertão central do Ceará, mais especificamente as cidades de Senador Pompeu, Tauá e de Mombaça, dando, assim, aquela primeira arrancada para conclamar os cearenses à formação, conosco, dessa grande cruzada, que objetiva, sobretudo, estimular os nossos padrões de desenvolvimento, propiciando, por outro lado, bem-estar aos cearenses.

Como Presidente do Partido, apontado que fui para exercer, pela terceira vez, o mandato de Senador da República, entendi do meu dever fazer o registro desse fato político, auspicioso para o meu Estado; e, naturalmente, ao registrá-lo, fazer votos para que a campanha no Ceará se desenvolva em um clima de absoluto respeito à opinião pública e em um patamar elevado, a fim de que a politização dos cearenses, pelo debate das idéias, das propostas,

das metas delineadas, possa ainda mais se aprimorar.

Era essa, Sr. Presidente, a comunicação que senti do meu dever trazer ao conhecimento da Casa e, de forma particular, aos meus companheiros e aos meus conterrâneos do Estado do Ceará.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMN – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ao ouvir o Senador Mauro Benevides, confesso que me emocionei, porque vejo que S. Ex^a representa um Estado onde a democracia impera, onde os opostos se encontram, levam seus nomes às ruas, e o povo, de acordo com o seu julgamento, escolhe aqueles que devem representá-lo.

Não era meu propósito, nesta tarde, tecer considerações a este respeito. Portanto, o que vou dizer agora representa tão-somente uma nota prévia do que pretendo trazer à tribuna desta Casa, em forma de denúncia, devidamente documentada, do que ocorre no meu Estado.

Para meu pesar, Senador Mauro Benevides, Sr. Presidente e Srs. Senadores, no meu Estado, os fatos ocorrem de maneira um tanto diferente.

Ao deixarmos o Partido do Governo, por entendermos que não poderíamos mais palmilhar os mesmos caminhos, estamos há 5 meses, eu e o grupo que me acompanhou, a sofrer, na Justiça Eleitoral, uma série de procedimentos processuais, no sentido de se impedir que o Partido da Mobilização Nacional, a que ora pertencemos, possa participar das eleições do Estado de Sergipe e das eleições nacionais, sob as mais diversas alegações; algumas beiram ao ridículo.

No penúltimo incidente processual, foi argüido, inclusive, que nossa convenção não atendeu aos pré-requisitos, que não havia número de pessoas suficiente para preenchê-la e que, inclusive, o Sr. Presidente Celso Abrantes teria a sua assinatura falsificada, porque não compareceu à comissão que presidia.

O Superior Tribunal Eleitoral não se julgou competente para a análise de tais questões e remeteu-as para o Tribunal Eleitoral em Sergipe.

Realizamos a nossa convenção sexta-feira e decidimos fazer uma coligação com os partidos da oposição: o PDT, o PCdoB, o PP, apoiando a candidatura de Jackson Barreto de Lima, ex-Prefeito de Aracaju; Prefeito, por duas vezes, o mais votado do Brasil proporcionalmente.

Nessa coligação, o orador que lhes fala foi indicado para vice-Governador. Mas, para meu pesar, o Sr. Governador do Estado, Dr. João Alves Filho, em companhia do nosso Colega eminente Senador Albano Franco, decidiram, de bom-tom, cassar-me o mandato, cassar-me a possibilidade de continuar na vida pública, com proposição na Justiça no sentido de que não seja permitido ao PMN coligar-se com quem se coligou ou no sentido de que simplesmente se extinga o partido, impedindo-lhe, não só em Sergipe, mas em âmbito nacional, de apresentar os seus candidatos, já que pretendem a nulidade de nossa convenção.

Esse será tema assunto para um pronunciamento mais alentado, documentado, que pretendo fazer nesta Casa.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Francisco Rollemberg, V. Ex^a fez um relato dos fatos políticos ligados a seu Estado. Sem procurar adentrar-me nas razões que determinaram essa divergência, inclusive procedimentos judiciais que podem implicar a nulidade da convenção, eu me permitiria dizer que, mesmo eleito

vice-governador de seu Estado, o que seria, sem dúvida, significativo para Sergipe, esta Casa se ressentiria da presença de V. Ex^a, que – posso dizer, interpretando a opinião generalizada deste plenário – é uma das figuras mais preeminentes do Senado Federal, pela sua competência, pelo seu talento, pelo seu inextinguível espírito público. Todas as intervenções de V. Ex^a neste plenário, os seus lúcidos pareceres nas Comissões Técnicas, a sua atuação parlamentar, antes, como Deputado e hoje, como Senador, tudo isso fez com que uma aura de respeitabilidade cercasse a figura de homem público inatacável, que é V. Ex^a. No instante em que V. Ex^a se refere a fatos registrados em seu Estado, permito-me dizer que esta Casa, não contando com a presença de V. Ex^a, ficará desfalcada de um Senador dos mais dignos e atuantes, com uma folha inestimável de serviços prestados ao seu Estado, ao Nordeste e ao País.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Eminente Senador, agradeço suas palavras. O que V. Ex^a afirma quanto ao respeito e conceito de que desfrutei na Câmara dos Deputados durante 16 anos e agora, neste Senado da República, foi de muito pouca valia para a apreciação da minha vida pública em Sergipe, já que meu Governador, tanto quanto meu Colega de Senado, pretendem simplesmente banir-me da vida pública.

Tivesse eu cometido alguns deslizes, conspurcado o meu mandato, desmerecido a minha atuação, eu até entenderia. Mas a pretensão de eliminarem-me da vida pública porque não os desejo apoiar – não acredito neles, creio que não atendem às necessidades e aspirações do povo do meu Estado – é algo que não vi nem mesmo no período da ditadura. Agora, quando se instala a democracia, ao invés de vencerem o adversário pelo voto, querem vencer – como costumamos dizer em Sergipe – no tapetão. Não querem fazer o jogo democrático; desejam simplesmente derrubar o cidadão, impedindo-o de ser candidato e conseqüentemente impedindo-o de prestar serviços ao seu País.

Sr. Presidente, teci esses comentários, porque – confesso – o pronunciamento do Senador Mauro Benevides deixou-me emocionado. Vejo a normalidade democrática do Ceará; ao mesmo tempo, vejo a compressão, o esmagamento ditatorial, a vaidade, a força do poder econômico a esmagar aqueles que não rezam por determinada cartilha.

É felizmente, tenho uma cartilha apenas: a ética na política, razão da credibilidade que mereci do povo do meu Estado. A não rezar por esta cartilha, não faz sentido exercer mandato algum.

O Sr. Jonas Pinheiro – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Ouço V. Ex^a com atenção.

O Sr. Jonas Pinheiro – Nobre Senador Francisco Rollemberg, tomei conhecimento dessa violência praticada contra V. Ex^a...

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Contra todos do PMN.

O Sr. Jonas Pinheiro – ... no Estado de Sergipe. Fiquei surpreso, estupefato. Dirigi-me a este plenário rapidamente, para, pelo menos, solidarizar-me com V. Ex^a, para somar minha voz à voz de V. Ex^a, em forma de protesto. Fatos como esse contribuem para aumentar o descrédito do povo no homem público, na classe política. Ora, cidadãos como V. Ex^a, que têm no Congresso Nacional o melhor conceito, não podem ser tratados dessa maneira por aqueles que, mesmo estando também na política, revelam interesses mesquinhos, escusos, pequenos e querem derrubar homens que levaram toda uma vida na construção de sua própria vida. Isso faz com que a população aumente a descrença, perca a credibilidade em determinados homens públicos. Privar o Congresso Nacional – em particular o Senado da República – da presença de V. Ex^a não se poderia fazer. V. Ex^a procurou outros espaços quando sentiu

ameaçada a possibilidade de ter sua candidatura impedida. Procurou outros espaços, mas nem esses espaços, de que tão dignamente é merecedor, deixaram-no ocupar. Tenho certeza absoluta de que hoje Sergipe chora amargamente essa decisão, essa manobra dos políticos contra V. Ex.^a, contra o seu Partido. Trata-se de um gesto mesquinho, de uma violência. Estou convencido de que perde o povo de Sergipe e perde o Brasil, porque o fato de V. Ex.^a não retornar ao Congresso Nacional, ao Senado Federal para enriquecer cada vez mais esse convívio é lamentável. Em nome da Liderança do PTB, apresento a minha solidariedade e o meu lamento por ter sido V. Ex.^a vítima de tamanha crueldade.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Agradeço a V. Ex.^a, Senador Jonas Pinheiro, e ao Partido a que pertence, pela solidariedade. Quero dizer-lhe que meu Estado lamentavelmente é de um dono só.

Quando a prepotência se junta ao poder econômico e ao temor do povo, quando não se tem disposição de levar mensagem que mereça credibilidade e que dê retorno em votos, as coisas se complicam muito. Eles vão fazer tudo para dificultar. E eu vou tentar defender-me como puder. É pretensão do Sr. Governador João Alves, é pretensão do Senador Albano Franco não terem adversários para que possam fazer uma candidatura única no Estado de Sergipe. Lamento o fato de não estarem aqui o meu colega Senador Albano Franco ou o Senador Lourival Baptista, para testemunharem este desabafo que faço – não ia fazê-lo hoje, só o fiz porque fiquei emocionado com o discurso do Senador Mauro Benevides, que falava sobre a normalidade democrática que vive seu Estado. É vivo num Estado onde não há normalidade democrática.

Eu pretendia vir hoje ao plenário, tão-somente para registrar um evento médico. Como disse, vou voltar à tribuna, devidamente documentado, para denunciar ao País essa expropriação dos mandatos daqueles que não rezam pela cartilha do Governador João Alves Filho.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que eu queria registrar era que o Ministério da Saúde, no dia 5 de maio, instituiu o "Dia Nacional contra as Doenças Reumáticas"; e trazer como adendo, a este registro, a leitura de uma carta que me foi passada pelo Prof. Dr. Júlio Arantes Sanderson de Queiroz, professor catedrático de cirurgia da Universidade do Rio de Janeiro, em que ele recebe a comunicação do Presidente da Sociedade Brasileira de Reumatologia, dizendo do significado daquele dia e o que significa, hoje, na patologia brasileira, a presença das doenças reumáticas. Leio a referida carta:

Prezado Senhor,

Como é do seu conhecimento, a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR) está desenvolvendo uma ampla campanha de esclarecimento à Comunidade sobre as Doenças Reumáticas.

Foi com muita honra que aceitamos sua gentileza no sentido de divulgar as ações do Programa – 1994 ANO NACIONAL DO REUMATISMO.

Pretendemos desenvolver uma Campanha, a mais abrangente possível, esclarecendo à Comunidade e aos Poderes Públicos e Privados sobre o impacto dos "Reumatismos" na Sociedade Brasileira. Vale lembrar, nesta oportunidade, alguns indicadores que justificam nossa proposta:

1) As Doenças Reumáticas acometem 10% da população mundial e, no contexto da expectativa de vida de 60 anos, é praticamente impossível encontrar um indivíduo que não tenha sido atingido por um tipo de "re-

matismo";

2) Doenças Reumáticas ou Reumatismo (termos assemelhados) agrupam 108 diferentes patologias;

3) A Febre Reumática ("reumatismo infeccioso") é no nosso meio a responsável por 96,5% das valvulopatias cardíacas;

4) A lombalgia ("dor nas cadeiras") é a segunda queixa médica em todo mundo;

5) No Brasil, as Doenças Reumáticas ocupam o segundo lugar como causa de afastamento temporário do serviço e a terceira causa de aposentadoria por invalidez;

6) Em apenas 46% das Faculdades de Medicina, no País, existe a Disciplina de Reumatologia; e

7) O Ministério da Saúde publicou no D.O.U. portaria que promulgou – 31 DE MAIO – DIA NACIONAL DE LUTA CONTRA AS DOENÇAS REUMÁTICAS.

A S.B.R. não economizará esforços no sentido de mostrar que, na virada do terceiro milênio, dispomos de recursos diagnósticos e terapêuticos que nos fazem portadores de uma mensagem de otimismo ao Paciente Reumático.

Queira V. S.^a aceitar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Era esse o registro, Sr. Presidente, que eu pretendia fazer no dia de hoje, o qual não me foi possível fazer antes, haja vista talvez não só a emoção, mas também a necessidade de se fazer uma primeira abordagem do que ocorre no Estado de Sergipe, para que o Brasil saiba que a democracia, neste País, ainda está setORIZADA, ainda é setorial, e em alguns Estados não se tem o sentido mais profundo ou não se conhecem os princípios comezinhos da boa convivência política e da democracia como um fato social, necessário para o bom andamento das ações de governo na nossa Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 365, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer a Vossa Excelência licença para tratar de assuntos partidários, no meu Estado, nos dias 2-5; 6-5; 13-5; 18-5; 24-5; 26-5; 27-5; 30-5 e 31-5, sendo as últimas ausências de-
"Privatizações".

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Amir Lando**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 366, DE 1994

Requeiro a Vossa Ex.^a nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença os dias 2, 3, 6, 13 e 16 de maio do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, em face dos compromissos partidários no Estado do Tocantins a que tenho a honra de representar

nesta Casa.

Brasília, 1º de junho de 1994. – Senador **João Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 367, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, venho requerer a V. Exª licença para tratar de assuntos partidários em meu Estado nos dias 2, 6, 7, 13, 27, 30 p.p.

N. Termos

P. Deferimento

Brasília, 31 de maio de 1994. – Senador **Lucídio Portella**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 368, DE 1994

Requiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, no dia 3 de junho de 1994, a fim de tratar, como Líder do Partido do Mobilização Nacional no Senado Federal, de assuntos políticos e administrativos no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO 369, DE 1994

Nos termos do Parágrafo 1º do Art. 13 do Regimento Interno, requiro sejam considerados como licença autorizada os dias 9, 16, 18, 23, 30 de maio do corrente ano, por haver permanecido no meu Estado, o Paraná, realizando contatos políticos do meu partido, o PTB, do qual sou Presidente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO 370, DE 1994

Nos termos do Parágrafo 1º do Art. 13 do Regimento Interno, requiro sejam considerados como licença autorizada o dia 3 de junho do corrente quando permanecer no meu Estado, o Paraná, para acompanhar o Ministro da Fazenda, Embaixador Rubens Ricupero, inclusive encontro com as classes empresariais em Curitiba.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Exª os protestos

de elevado apreço e distinta consideração.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **José Eduardo**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Brasília, 31 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores HÝDEKEL FREITAS e MOISÉS ABRÃO, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 505, de 24 de maio de 1994, que "dispõe sobre a assunção, pela União, de crédito do Banco do Brasil S.A. junto à EMBRAER – Empresa Brasileiro de Aeronáutica S.A".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

Brasília, 31 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Em nome do Partido Progressista Reformador – PPR, valho-me deste para indicar os nobres Senadores JARBAS PASSARINHO e LOUREMBERG NUNES ROCHA, como Titular e Suplente, respectivamente, em substituição aos Senadores anteriormente indicados, para integrar a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 506, de 24 de maio de 1994, que "Altera a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências".

Na oportunidade, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Epitácio Cafeteira**, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Comunico, nos termos do art. 39, a do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 7 a 12 de junho do corrente ano, quando viajarei para a cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, a fim de proceder a estudos e pesquisas relacionados com matérias pertinentes à Comissão Especial Temporária destinada ao estudo do PLC nº 73/94, que "instituiu o Código de Trânsito Brasileiro", para o qual fui designado relator e bem assim aos procedimentos referentes à aquisição de bônus do tesouro norte-americano, pelo Governo brasileiro, a que me referi no Requerimento de Informações nº 169/94 já aprovado por esta Casa.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A comunicação lida vai à publicação.

Na sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 352 a 362, de 1994, dos Srs. Senadores Eduardo Suplicy, Raimundo Lira, Coutinho Jorge, Louremberg Nunes Rocha, Lavoisier Maia, Alfredo Campos, José Fogaça, Guilherme Palmeira, Fernando Henrique Cardoso, Affonso Camargo e Aureo Mello, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam conside-

radas como licença autorizada suas ausências ocorridas nos períodos mencionados.

Passa-se à votação do Requerimento nº 352, de 1994, do Senador Eduardo Suplicy.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 353, de 1994, do Senador Raimundo Lira.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 354, de 1994, do Senador Coutinho Jorge.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 355, de 1994, do Senador Lourenberg Nunes Rocha.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 356, de 1994, do Senador Lavoisier Maia. *

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 357, de 1994, do Senador Alfredo Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 358, de 1994, do Senador José Fogaça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 359, de 1994, do Senador Guilherme Palmeira.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 360, de 1994, do Senador Fernando Henrique Cardoso.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 361, de 1994, do Senador Affonso Camargo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 362, de 1994, do Senador Aureo Mello.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 350, de 1994, do Senador Gilberto Miranda, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão em Nova

Iorque, Estados Unidos, no período mencionado.

O requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum. A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador Gilberto Miranda autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 371, DE 1994

Nos termos do art. 13 § 1º, requero que sejam consideradas como faltas justificadas os dias 26, 27, 30 e 31 do mês de maio, quando estive participando das convenções do meu partido (PPR) e do PMDB, em Belém do Pará, uma vez que sou candidato ao Governo do Estado em coligação com o PMDB.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Jarbas Passarinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

S. Exª desiste de fazer uso da palavra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do PMDB, caso ainda não tenha sido usada esta prerrogativa na data de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Exª a palavra, na forma regimental.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de manhã, na sessão de hoje, eu pretendia fazer um registro nesta Casa. No entanto, o faço agora, ainda com grande oportunidade.

Sr. Presidente, terminou ontem o Congresso Revisor – que, aliás, não deveria ter começado. O Congresso Revisor foi um momento atribuído do Poder Legislativo e ao Poder Legislativo.

Mas quero realçar nesta minha intervenção, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o trabalho exercido pelo Presidente da Casa, Senador Humberto Lucena. Muitas foram as dificuldades vividas por esse cidadão paraibano. Muitas vezes foi agredido, naquele afã que era desenvolvido então pelos que pretendiam não permitir a Revisão Constitucional.

Sempre discordamos, porque o ponto de vista do Senador Humberto Lucena, entendendo que deveria haver Revisão, colidia com o meu sentimento e a minha convicção de que não deveria haver Revisão, porque o plebiscito assim não o autorizara.

Mas é incontestável, Sr. Presidente, a postura digna, a postura magnânima, a postura de honradez do Senador Humberto Lucena. Foi, acima de tudo, um democrata. Ontem, quando encerrou os trabalhos da Revisão Constitucional, S. Exª pôs em termos exatos aquilo que aconteceu; e teve a mirabolante inteligência de ser humilde e de reconhecer que, realmente, se houve obstáculos por determinados Partidos, pequenos Partidos, a maioria também não quis a Revisão.

Com efeito, o Presidente desta Casa, o honrado Senador Humberto Lucena, estava deixando passar por sua voz, por sua garganta, por seu sentimento, aquilo que preexistira na população brasileira, que jamais quisera esse episódio na vida político-institucional, notadamente no funcionamento do Poder Legislativo.

Sei que o Presidente Humberto Lucena e o Senador Nelson Jobim se localizavam numa tese, que, dentro da minha compreensão de Direito, dentro da minha formação jurídica, não podia ser minha também, nem podia ser dos principais constitucionalistas do País. Mas era uma tese. Foi vencedora internamente no Senado e na Câmara dos Deputados e, como tal, merecia todo o respeito de nossa parte.

Por isso, Sr. Presidente, sempre estive nas votações, sempre estive presente a todas as reuniões, sempre votando "não". O meu pejo era tão grande que até para consignar a presença eu apertava o botão "não", porque tinha medo que um dia fossem conferir isso e pensassem que, de algum modo, eu teria dito "sim". Eu não queria dizer "sim" em hipótese alguma. Para registrar presença, eu fazia questão de marcar também o "não".

Mas isso está muito longe de criar obstáculos à minha visão para a grandeza de um companheiro, a grandeza do Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena. Não sei quem pudesse melhor ter dirigido esse trabalho, porque, com uma coisa tão tresloucada, uma coisa tão sem fundamento, uma coisa tão solta no ar, somente um homem de muita experiência, de muita tarimba, poderia levar os trabalhos até onde eles chegaram, com o milagre de aprovarem, os Srs. Deputados e os Srs. Senadores, seis emendas, seis modificações na Constituição. O que significa dizer que, daqui para frente, nós teremos na Constituição seis textos absolutamente anticientíficos, sem legitimidade portanto; serão seis textos condenados pela Ciência do Direito. O que estou dizendo aqui os senhores saberão depois através do acompanhamento de conferências, de aulas, de seminários e de estudos que sejam feitos sobre o Direito Constitucional Brasileiro.

Mas outros, não eu, para criarem obstáculos à Revisão — porque o meu obstáculo foi o meu voto — insultaram o Presidente do Senado, machucaram o Presidente do Senado, levantaram a voz contra o Presidente do Senado, criaram situações estranhas ao Presidente do Senado; e, no entanto, o Senador Humberto Lucena saiu de tudo isso incólume, capaz, pela sua experiência, de prolatar a decisão final de ontem, quando encerrou os trabalhos, considerando esgotada a Revisão Constitucional. Dentro da tese vencedora, era o que podia ser feito; dentro da tese vencida, não poderia ter havido nem o Congresso Revisor — nem isso poderia ter havido.

Mas faço o registro, Sr. Presidente Chagas Rodrigues, que, neste momento, dirige os nossos trabalhos, para dizer que o grande erro não foi de Nelson Jobim, como muita gente está pensando. Não! O grande erro — e não sei, nem me interessa saber de quem foi o texto inicial — foi o Regimento Interno da Revisão. Esse Regimento Interno, agora, é de todos que o aprovaram, não apenas de quem, num pesadelo insitucional, o imaginou. A imaginação desse Regimento Interno foi a coisa mais estúpida da história do Parlamento brasileiro. Eram os Deputados e Senadores componentes de um colegiado.

A primeira grande providência foi eliminar a participação federativa: uma Revisão sem federação. Não tínhamos a federação presente à Revisão, porque nós, Senadores, ao invés de votarmos no nosso universo, no universo do nosso Colegiado, nos diluímos entre os Srs. Deputados Federais, que, assim, são a grande força histórica a ser narrada quanto a esta Revisão. Eles foram tudo, eles fizeram tudo, eles resolveram tudo. O Senado não poderia resolver nada, humilhado quantitativamente e de modo institucional, através de um Regimento que — permitam os senhores a franqueza — não foi nada inteligente.

Outro erro tremendo, Sr. Presidente, outro erro grave foi querer a inexistência de Comissões ou o aproveitamento das Comissões Permanentes das duas Casas. O Relator trabalhou sozinho, como se descesse do Olimpo para pairar do lado direito do

Presidente dos trabalhos, Senador Humberto Lucena. Ali ele podia fazer tudo, conceber tudo, imaginar tudo, e os 81 Senadores e 503 Deputados, tirando S. Ex.^a o Deputado Nelson Jobim, esses não podiam resolver nada. Suas palavras eram palavras vãs. Os lobistas valiam mais que qualquer parlamentar. Qualquer lobista que se instalasse no Lago Norte ou Lago Sul e que tivesse aqui os tentáculos de polvo, qualquer lobista acreditava pensar melhor que qualquer parlamentar e ter uma influência maior na Casa, nos nossos votos e na nossa consciência que nos projetos.

E isso, Sr. Presidente, não é inteligente, porque é irreal. Isso, realmente, não poderia acontecer, porque, se concordássemos, abriríamos mão de todas as nossas prerrogativas para dizermos: "É verdade, o Nelson Jobim é um deus." E nos ajoelharíamos a seus pés.

Mas não é assim. Trazemos compromissos das massas. Tenho compromissos, que estão em mim, desde quando eu era menino. Pichei muros com "O petróleo é nosso". Lutei com a polícia quando era estudante do Liceu. Particpei de movimentos estudantis do meu velho Liceu do Ceará. Sou jornalista desde quase menino. Comecei numa redação de jornal, com os meus sonhos libertários, aos 12 anos de idade. Fui advogado dos oprimidos. Fui advogado dos que não podiam pagar advogados. Fiz júri. Fiz ações civis. Particpei largamente do Judiciário brasileiro. Viajei por Estados vários, para defender pessoas injustiçadas. Cheguei aqui cheio de compromissos. Como poderia eu deixar toda essa experiência na mão do ilustre e grande companheiro Nelson Jobim, por maior que S. Ex.^a fosse?! Como poderia eu depositar toda a minha história nas mãos de um cidadão, preferindo as minhas próprias mãos, diminuindo os meus próprios gestos, abdicando das minhas prerrogativas de representante de um dos Estados mais sofridos do Brasil, que é o Estado do Ceará?!

Não, Sr. Presidente, eu não podia fazer isso. Ronan Tito não podia fazer isso, como representante de Minas — até fingiu que poderia fazer, mas nunca fez. Muitos aqui pareciam que iam dobrar-se, como se a espinha dorsal dos Parlamentares não fosse de bronze; quando vergam, quebram, não voltam mais à imponente anterior.

Muitos fingiram concordar com a Revisão, e foi esta a amarga conclusão do Senador Humberto Lucena ontem. A razão do fracasso da Revisão, dizia ele, foi a utilização de todos os obstáculos, todas as obstruções pelos Partidos que enumerou, mas, principalmente, a ausência das maiorias. Se o pensamento revisionista fosse maioria nas duas Casas, não haveria PSB, nem PT, nem PDT, nem partido pequeno; por mais somados que estivessem esses partidos menores, não conseguiriam deter a marcha avassaladora dos grandes grêmios, como o PMDB, PFL, PSDB, etc.

Ninguém queria a Revisão. Quem pensava que queria ou mesmo queria temia o povo lá fora, porque lá fora ninguém a queria. Estive em escolas primárias, particulares e públicas, universidades, sindicatos, particpei de manifestações populares e vi como eu era aplaudido quando impugnava a Revisão. O povo estava do outro lado. Não era possível juntar o povo a esta Revisão.

Sei que houve uma grande pressão: pressão da grande imprensa, das elites notadamente; pressão das grandes revistas nacionais. Um pensamento dominante pairava sobre esta Casa, a nos exigir que fizessemos essa Revisão Constitucional. Mas eu preferia, como prefiro, Sr. Presidente, jamais voltar aqui, nunca mais me eleger; preferia interromper a minha vida política a ter que ceder ao pensamento dominante, que passou, ou tentou passar, para as massas a idéia de que a Constituição é má, de que a Constituição engessa, de que a Constituição impede. Mas nunca disseram que é a corrupção que acaba e que corrói; nunca disseram que a malversação das verbas públicas é que destrói a educação.

Dizem isso, mas nunca defendem nem a escola pública, nem a escola particular; dizem isso, mas permitiram que as últimas virassem empresas comerciais, meramente empresas comerciais. Dizem isso, mas nunca combateram as altas mensalidades, nunca conseguiram debelar a sanha meramente comercial do próprio ensino. E as pessoas ficaram sem escola, enquanto diziam que a Constituição engessava.

A Constituição não engessou. Foi sob o império desta Constituição que o Presidente Collor – bem ou mal, o futuro dirá – abriu os portos para as importações as mais diversas; criou a competição para a indústria nacional de veículos automotores com esta Constituição; mas, para controlar laboratórios e os altos preços dos remédios, ninguém encontrou caminhos, e ninguém dirá que esta Constituição tem mecanismos que impedem que o Governo elabore um controle do mercado, notadamente no campo das drogas utilizadas para a saúde humana.

E, ao mesmo tempo, não soubemos combater as drogas, mesmo com toda a Constituição a favor, não soubemos combater as drogas quando utilizadas para o mal do homem, para o mal da juventude, para corroer a população brasileira com o vício, com o crime e com a contravenção.

Essa Constituição permitiu muitos milagres, que já aconteceram de 1988 para cá. Agora mesmo, assistimos ao maior espetáculo democrático na pré-estrela dos candidatos, que litigam entre si em busca dos diversos cargos eletivos. Todos estão absolutamente livres: não há restrições a Lula porque é operário; não há restrições a Fernando Henrique Cardoso porque, porventura, representa elites; ninguém diz que Brizola não pode concorrer porque é muito antigo, nem a outrem que não pode concorrer porque é muito jovem. Enfim, não há discriminação de raça, não há discriminação social, não há discriminação econômica.

Estamos nos aprestando, exatamente por esta Constituição, Sr. Presidente, para o grande combate que é eliminarmos a corrupção eleitoral.

Então, é evidente que esta Constituição não engessa nada.

Fizeram, também, com que se acreditasse, infantilmente, que a emenda constitucional não basta, que reforma constitucional se faz com Revisão, quando reforma constitucional se faz com emenda. Revisão era uma exceção que, desta vez, não confirmava a regra, porque no Direito aprendemos que é preciso que haja a exceção para compreendermos a regra. Ou melhor, pelos caminhos da exceção é que chegamos à regra jurídica, à verdadeira regra jurídica.

Mas essa exceção, não autorizada pelo povo, não poderia, de modo algum, servir de confirmação da própria regra, que é a emenda, porque não poderia se instalar o período que esdruxulamente se instalou, e, como tal, a regra deveria ser considerada inepta; ela poderia ser considerada socialmente ineficaz, já que não se discute a sua ineficácia dentro dos termos técnico-jurídicos.

Sr. Presidente, os homens, muitas vezes, são maiores que tudo. A alma humana é algo de excepcional, quando se verifica a alma pela conduta de alguém. E o que vimos, nesses trabalhos da Revisão, foi que algumas pessoas foram monumentais, exatamente monumentais em suas funções.

É por isto que estou nesta tribuna, para louvar o caráter, essencialmente o caráter, delicioso componente da personalidade do Senador Humberto Lucena. S. Ex.^a hoje está tranqüilo, qual se a Revisão houvesse resultado do modo como S. Ex.^a esperava. Hoje, é um homem tranqüilo, pisando os tapetes desta Casa, ou pisando os caminhos de sua terra. Está absolutamente tranqüilo, porque, na missão que lhe foi entregue, como Presidente do Senado Federal e como Presidente do Congresso Nacional, S. Ex.^a se houve com competência e humildade. Mesmo quando insultado, mesmo quan-

do teve de ser um homem valente, mesmo quando teve que retrucar de homem para homem, o Presidente Humberto Lucena foi humilde e competente, porque não se exacerbou e não levou sua defesa além dos limites necessários, como quem legitimamente procede.

Ouvi, muitas vezes, no plenário, vozes agressivas se erguerem contra o Presidente Humberto Lucena. S. Ex.^a rebateu-as exatamente na medida. E, ontem, quando encerrava os trabalhos, S. Ex.^a teve a derradeira humildade de prorrogar a sessão para que nela coubesse a sua voz, porque antes preferira dar a palavra a um líder que solicitara o tempo para as suas expressões, e esse líder usaria os minutos finais que seriam dele, Presidente. Então, S. Ex.^a prorrogou a sessão por mais alguns instantes, para poder, moderadamente, fazer uso da palavra. Quem falou não foi um homem magoadado, foi um estadista que acabava de cumprir o seu dever.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex.^a, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, em linhas gerais, estou de acordo com as observações que V. Ex.^a acaba de fazer. Por isso mesmo, não preciso renovar suas críticas. Quero apenas fazer breves acréscimos. Um, no sentido de que os defensores da Revisão imaginaram que, elaborando um regimento drástico, conseguiriam superar as divergências do Plenário e vencer as reais tendências da maioria. Foi o primeiro e grave engano. O regimento drástico, ao invés de dificultar o uso da palavra, perturbou as discussões. Em segundo lugar, a grande lição que resta de todo o trabalho da Revisão parlamentar é que as maiorias conseguem, realmente, fazer prevalecer suas tendências, quando não são devidamente interpretadas pelos que comandam as deliberações.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Agradeço a V. Ex.^a a colocação perfeita que faz neste momento, principalmente no que concerne às maiorias.

Quando a democracia respeita as maiorias, não é por romantismo, por simbolismo ou lirismo; é, basicamente, por um conceito científico que se faz dessa força. Sem ela, nada existe em democracia. Agradeço demais a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, permita-me uma palavra final.

O Deputado Nelson Jobim anunciou que não será candidato à reeleição. Talvez guarde mágoas profundas de todos os episódios registrados neste trágico ano de 1994.

No entanto, Sr. Presidente, eu, que sempre dele divergi nesses trabalhos, quero renovar a S. Ex.^a todo o meu respeito e toda a minha admiração. Não sou daqueles que, quando discordam, fazem do detentor da tese adversa o verdadeiro diabo ou o grande inimigo. Não. Sempre reconheço que a mente humana tanto se diversifica, de acordo com a linha do conhecimento, que grandes discordâncias podem levar exatamente a notáveis soluções.

A grande solução que aconteceu foi não se consumir a Revisão Constitucional, nos termos de verdadeiros atentados, cuja elaboração era patente e pública, através das grandes publicações nacionais e através do grande número de emendas que pudemos verificar.

O Deputado Nelson Jobim é um dos maiores valores destas duas Casas; é um homem digno, acima de tudo; e pudemos verificar a grandeza de seu comportamento quando, em outras facetas, teve a coragem cívica de contrariar a grande onda lá fora, uma onda punitiva e, às vezes, inconsciente, sangüinária e quase sempre mal pensada, uma onda que não permitiria, de modo algum, a defesa de acusados.

Vi o Deputado Nelson Jobim comportar-se com raro brilho, tanto na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Depu-

tados como no plenário daquela Casa. Chegou a comover a mim, muitas vezes discordante da sua tese então expendida, mas chegou a comover a mim pela sua coragem cívica, distanciando-se de qualquer cobrança em termos eleitorais.

Quem duvidará da competência desse cidadão? Não, não serei eu que irei erguer nenhuma dúvida; muito pelo contrário, acho que a sua escolha pacífica e homogênea para Relator dos trabalhos de Revisão se deveu exatamente ao seu inquestionável talento.

Cometeu alguns erros, é indiscutível! Não os houvesse cometido, talvez a tese adversa, revisionista, tivesse logrado êxito.

Cometeu o erro, por exemplo, de fazer um Direito Comparado para o trabalho do Poder Legislativo, quando o Poder Legislativo só tem uma fonte: o seu povo. Não pode ter os outros povos, através de outras legislações, que aqui nos orientassem e nos desviassem da verdadeira fonte do Direito: a moral, os costumes, o comportamento popular, a realidade social, os fatos sociais localizados aqui, na nossa sociedade. S. Ex^a equivocou-se quanto a isso, quando, com o seu computador, comparou Constituições para que, com esses dados, pudéssemos guiar algumas modificações da nossa.

Quando atendêssemos a esse Direito Constitucional Comparado, estaríamos nos desviando das diversidades populacionais brasileiras, das diversidades culturais e das contradições enormes das diversas Regiões do País, no que concerne ao pensamento das gentes.

Mas S. Ex^a foi notável! Notável como conhecedor de Direito, notável pela sua paciência, pela sua altivez. Houvessem dado a S. Ex^a um melhor Regimento, em que os Companheiros não esmagassem e que não trouxessem os oceanos para nos separar das Mesas que realizaram os trabalhos, talvez S. Ex^a houvesse brilhado como nunca e alcançasse todos os seus ideais de precioso Jurista que, de há muito, o é no conhecimento da Nação brasileira.

Encerro, portanto, Sr. Presidente, dizendo que vim à tribuna do Senado Federal render homenagem a Humberto Lucena e a Nelson Jobim, por razões sobradas, porque devemos saber que das discordâncias não devem nascer injustiças e, sim, o respeito pela linha de pensamento de cada pessoa.

Muitas vezes, alguém aprende Direito lendo em italiano; outros aprendem Direito lendo em alemão; outros lêem do próprio povo. Há muitas leituras a se fazer para uma formação jurídica. A minha, desgraçadamente, não coincidiu com o pensamento do Deputado Nelson Jobim, nesta hora dramática para a Nação.

Mas louvo a mim mesmo, nesta hora, por haver conseguido, através da minha experiência de homem público, através da minha experiência de advogado, através da minha experiência de professor, e por haver Deus permitido que estivesse sempre eu posicionado ao lado das categorias sociais sofridas do meu País.

E assim continuarei, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Antonio Mariz - Jarbas Passarinho - José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Por falta de quorum qualificado, em plenário, deixa de ser realizada a Ordem do Dia na sessão de hoje.

São os seguintes os itens que tiveram sua apreciação adiada

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Ca-

pinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Piniheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Piniheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na

Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – São os seguintes os itens cuja apreciação é sobrestada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno:

– 19 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

– 20 –

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amílcar Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

– 21 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Reginaldo Duarte, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

– 22 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da

Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação, tendo

Pareceres favoráveis

– da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº 107, de 1994, favorável;

– de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável com emenda que apresenta.

– 23 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dário Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

– 24 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o §3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

– 25 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juízes designados para os Tribunais Eleitorais, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

– 26 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 3º da Resolução nº 110, de 1993)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica, tendo

Parecer sob nº 143, de 1994, da Comissão

— de Assuntos Sociais, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 3 — CAS.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB-PR. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, leio com muita alegria as notícias dos jornais nestes últimos dias a respeito do desempenho muito favorável dos preços do café no mercado internacional. Esse preços superam as expectativas mais otimistas que todos nós poderíamos ter há um ano e meio, quando eu, na qualidade de representante desta Casa no Ministério no Governo do Presidente Itamar Franco, assumi a difícil responsabilidade de comandar a política da cafeicultura nacional.

Só para que meus nobres pares tenham uma idéia precisa do que ocorreu nesse intervalo de tempo, do fim de 1992, quando assumi o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, em relação aos dias de hoje, a saca de café praticamente quadruplicou de valor.

De acordo com as agências internacionais, cujo noticiário é reproduzido nos jornais diários brasileiros, os preços futuros de café arábica na Bolsa de Nova York estão sendo cotados para julho à base de 128,05 centavos de dólar por libra peso. Isso significa uma alta de 12,35 centavos, ou seja, de 10,7%. Para setembro, a cotação é de 118,15 centavos por libra, representando um ganho de 5,35%. Para maio, a libra peso está sendo cotada, na mesma Bolsa, a 128,00 centavos de dólar, com 12,50 centavos de alta. Na Bolsa de Londres, o café robusta está sendo vendido a 2.052,00 dólares a tonelada, representando uma alta de 95 dólares, ou seja, de 4,85%.

No final de 1992, a saca de café estava sendo vendida no mercado internacional a uma média de 40 dólares. Tal preço não era suficiente sequer para remunerar o produtor. Hoje, um ano e meio depois, o mercado externo está pagando de 140 a 150 dólares a saca, valor que não pode ser considerado um recorde histórico, mas já é mais do que suficiente para remunerar produtores, exportadores e outros elos da corrente de produção de café nos países que exportam o produto, entre os quais o Brasil ainda ocupa um lugar de destaque.

Esse preços evoluíram satisfatoriamente graças a uma série de fatores favoráveis, entre os quais os analistas internacionais destacam a redução dos estoques. Os americanos, líderes dos países consumidores, calculam seus próprios estoques em 6 milhões e 722 mil sacas, o que significa uma queda de 481 mil sacas, de acordo com a Green Coffee Association.

Eu gostaria de registrar este fato notável para dar os parabéns à cafeicultura brasileira, por ter conseguido superar uma de suas fases mais difíceis, que resultou na perda de mais de 1 bilhão de cafezais, abandonados por causa dos preços vis do produto no mercado, e no desemprego decorrente desse abandono de cerca de 2 milhões de trabalhadores, na agricultura, na indústria e no comércio do produto.

Peço também vênia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para lembrar que não incorri em equívoco quando identifiquei no excesso de oferta do produto nos estoques de produtores e consumidores o principal motivo para o aviltamento do preço. Cheguei a propor, à época, a incineração dos excessos de estoques para conse-

guir equilibrar novamente o mercado. Tal medida, considerada radical por muita gente do setor, não foi necessária, graças a Deus.

Ainda assim, as altas cotações do café, registradas hoje no noticiário, não podem ser erroneamente explicadas por fatores aleatórios como a sorte ou circunstâncias climáticas. Ao contrário, elas resultam de uma política adotada conscientemente pelos países produtores, com a liderança do Brasil, para tirar das mãos dos consumidores a manipulação unilateral do mercado, estratégia que terminou por causar grandes problemas sociais nos países produtores.

Estes se reuniram aqui, em Brasília, no ano passado para fundar a Associação dos Países Produtores de Café e promover um plano de retenção de parte do café exportado para que as cotações nas Bolsas voltassem a atingir níveis realistas, não tão altos como nos tempos de escassez, mas também não tão baixos como resultado do excesso de oferta. Não foi tão fácil como poderia parecer à primeira vista. Ao contrário, muitos especialistas previram o malogro tanto da associação quanto do plano de retenção.

Tenho a honra de ter sido o primeiro presidente desta Associação, a APPC, cujo comando deixei este ano por não mais ocupar o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, não sendo mais, portanto, responsável pela política do setor. De volta a esta Casa, venho a esta insigne tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, congratular-me com o homem que me substitui no MICT, nosso ilustre colega Elcio Alvares, e com o Embaixador Rubens Barbosa, que representa, dignamente, o Brasil em Londres e também preside a APPC.

Pois tenho certeza que nas mãos desses brasileiros, o café continuará tendo remunerado justa para recompensar o árduo trabalho dos produtores, embora a cotação do produto no mercado não deva atingir patamares exagerados, pois isso certamente poderia provocar novo desequilíbrio na oferta e demanda, resultando mais uma vez na depressão dos preços por causa do excesso da produção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso). — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Brasil atravessará, nos próximos dias, a fase final da implementação de mais um plano econômico. Analogamente aos planos anteriormente experimentados, este tem o objetivo precípuo de estancar o processo inflacionário que vem minando as forças dos agentes produtivos da economia brasileira.

De fato, a persistência de índices elevados de aumento de preços é o maior entrave à retomada do crescimento econômico pelo nosso País. A instabilidade institucional que a inflação tem provocado, levando o Governo a diversas formas de intervenção — quase sempre desastrosa — no mercado, torna o investimento no Brasil um empreendimento de alto risco para o capitalista nacional ou estrangeiro. A cada novo plano, o recurso a tablitas, confiscos, embargos e outros tipos de interferência do Governo sobre contratos firmados entre partes privadas intranquíliza e desmotiva o empresário, que nunca sabe o que o espera na próxima esquina.

Ora, Srs. Senadores, os investimentos dependem de expectativas reais de ganho; sem estabilidade econômica, ninguém aposta no futuro de qualquer empreendimento produtivo. Sem investimentos, não se pode ter qualquer esperança de aumento na produção, de melhoria nos salários e nas condições de vida do povo, nem de progresso tecnológico e científico próprio. Se não formos capazes de reverter esse quadro de abatimento generalizado dos ânimos capitalistas, se não pudermos fazer de nossa economia um sistema de regras fixas e confiáveis, jamais alcançaremos para nosso País a posição que lhe cabe, por suas dimensões e riqueza natural, no concerto das nações.

Por isso é que o plano econômico elaborado pela equipe do ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso é merecedor de nosso apoio. Trata-se de um conjunto consistente de medidas para a correção do desequilíbrio orçamentário, aliado a uma ação efetiva sobre a inflação inercial — aquela que se realimenta das acelerações passadas do nível dos preços. E o mais importante: pela primeira vez, um plano de controle da inflação é proposto num processo de diálogo com a sociedade, através do Congresso Nacional e dos meios de comunicação, sem as interferências autoritárias sobre os negócios privados, que tão negativamente marcaram os outros planos. O respeito às regras do jogo do mercado, sem medidas causadoras de tumulto na classe empresarial, já é um grande mérito desse novo plano. No entanto, algumas sombras ainda parecem pairar sobre seu futuro, a indicar a necessidade de atenção para certos riscos de volta da inflação após a adoção da nova moeda.

O insucesso das tentativas recentes de controle da inflação, desde o Plano Cruzado, encerra lições que precisamos levar em conta, ao assestarmos nova cruzada contra o dragão. Sobre essas lições do passado, é oportuno marcarmos a diferença entre duas maneiras de interpretar-se a utilidade da experiência. Ilustrando a primeira dessas visões, disse o escritor Pedro Nava, uma vez, que a experiência "é um automóvel com os faróis voltados para trás, em noite escura". É verdade, com efeito, que as situações humanas apresentam-se sempre novas: a célebre linha Maginot, por exemplo, que se acreditava capaz de conter o ímpeto dos exércitos de Hitler, teria sido uma defesa eficientíssima, se construída para a Primeira Guerra Mundial. A predição retroativa, vício dos que se limitam a esperar a repetição da História, é aquele lado negativo e mecânico, a que o memorialista mineiro quis se referir, da aplicação da experiência.

Não devemos contudo, sob o argumento — ainda que verdadeiro — da eterna novidade das circunstâncias históricas, desprezar o ensinamento da experiência, sob o risco de incidirmos, reiterada e bisonhamente, nos mesmos erros. Precisamos saber que a oportunidade, perdida em seu momento, perdida está para sempre; mas é também necessário estarmos atentos às novas oportunidades, que estão aí para não serem desperdiçadas. No ensejo de uma nova tentativa de controle da inflação, essas noções têm capital importância.

Um dos equívocos de planos anteriores, e que está por se repetir, é a manutenção de alguns mecanismos de indexação da economia após a instituição do novo padrão monetário. A indexação, Srs. Senadores, existe somente porque a inflação elevada tornava impraticáveis quaisquer contratos de médio e longo prazo. Ela foi criada, à maneira de um marcapasso artificial, para permitir a sobrevivência, numa atmosfera envenenada pela inflação, de uma atividade econômica já debilitada em seus pulmões. Manter a indexação no novo contexto é a maior demonstração que o Governo pode dar, ao povo e aos empresários, da sua própria falta de confiança no sucesso de seu plano econômico.

Essa impressão de desconfiança fica ainda mais reforçada se o Governo resolve, precisamente, manter a indexação para suas receitas. E isso é o que se depreende da afirmação de Gustavo Franco, Diretor de Assuntos Internacionais do Banco Central, de que a fórmula de cálculo da Unidade Fiscal de Referência — UFIR será alterada a partir do dia primeiro de julho, para expurgar-se o resíduo inflacionário e evitar-se, desse modo, a contaminação da nova moeda — o Real.

Ora, Sr. Presidente, reformular o cálculo da UFIR, pelo menos no meu entendimento, significa obviamente que ela deverá ser mantida como unidade para pagamento de tributos, tendo seu valor variável em reais. Mas, mantida por que, numa economia que se projeta sem inflação? Eis o que eu gostaria de entender. Será que o Governo espera fazê-la traduzir a inflação em reais? Nesse caso absurdo, a que outros

índices econômicos ela estaria atrelada? O fato é que, independentemente de qual seja o seu método de cálculo, sua manutenção apresenta um grave indicio de assimetria nas relações entre Governo e sociedade. Se todas as trocas entre agentes econômicos privados estiverem desindexadas, e também as obrigações do Governo para com os indivíduos e as empresas, ao mesmo tempo em que todos os débitos fiscais permanecerem indexados, o uso dessas regras diferentes para devedores e credores acabará por contaminar toda a economia e jogar por terra mais um plano econômico.

Sr. Presidente, para referendar, com a opinião extemada por um técnico, essa minha preocupação, cito aqui o depoimento, prestado ao diário *O Estado de S. Paulo*, do ex-Ministro da Fazenda, Maílson da Nóbrega, em que este revelou sua inquietação com a possibilidade que aponte. A seu ver, a UFIR deveria ficar congelada, a exemplo do que ocorrerá com o câmbio, as tarifas públicas e os contratos. Caso contrário, alerta o ex-ministro, "os agentes econômicos irão fatalmente buscar a UFIR como indexador".

Ouso mesmo ir mais longe, Sr's e Srs. Senadores. Para que congelar a UFIR? Por que não extingui-la pura e simplesmente? Se o Governo tem a certeza de que vamos, de fato, passar a ter uma unidade monetária estável, por que não fazer as cobranças tributárias diretamente na moeda corrente do País? Não conheço nação desenvolvida cujos cidadãos precisem fazer uso, para a liquidação de seus débitos tributários, de outra unidade que não aquela denominada nas cédulas e nas moedas que carregam no bolso todos os dias, com a qual pagam o ônibus, o supermercado, o jornaleiro, etc., enfim, a moeda legal de curso do país, cujo nome, símbolos e heróis traz estampados nas faces de suas espécies.

A indexação, Sr. Presidente, faz-me recordar um dos episódios da imortal película de Walt Disney, na qual os desenhos animados se juntam à música sinfônica para produzir uma das demonstrações mais extraordinárias da capacidade humana para a produção de significado e beleza por meio da arte. Trata-se daquela historinha do "Aprendiz de feiticeiro", a que acompanhava o belíssimo Moto Perpétuo de Paganini. Enfeitiçar uma vassoura para levar água, continuamente, de um poço distante para o reservatório do patrão é fácil. Difícil é encontrar a maneira de interromper o truque e fazê-la parar, quando sua ação passa a ser deletéria.

Nossa economia, Srs. Senadores, está agora como o escritório do Mago, alagada de moeda sem valor. De nada adianta drenar a água, se a vassoura continuar a trazer mais e mais baldes do poço. Precisamos dar fim a todas as formas de indexação, se quisermos ter uma economia realmente saneada. O Governo precisa ser coerente, agindo de acordo com a certeza, que procura incutir no povo, da futura estabilidade do Real. O repetido uso de slogans do tipo de "tem que dar certo" só convence os muito ingênuos, que não se apercebem de já haver assistido a esse filme. As ações e os exemplos é que precisam falar alto, daqui para o futuro.

Não vamos mais repetir os erros de aprendizes de feiticeiro dos planos econômicos anteriores. Não podemos mais tentar inventar a roda, até porque só a temos conseguido produzir quadrada. O conhecimento adquirido no fracasso das últimas tentativas de conter a inflação deveria orientar nossos economistas na hora de planejar qualquer novo ataque ao dragão devorador da renda do povo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando sessão extraordinária da Casa a realizar-se às 16 h 35 min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que *isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Reginaldo Duarte, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

2

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação*, tendo

Pareceres favoráveis

- da Comissão de Assuntos Econômicos, sob nº 107, de 1994, favorável;

- de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável, com emenda que apresenta.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que *cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica*, tendo

Parecer sob nº 143, de 1994, da Comissão *

- de Assuntos Sociais, favorável, com as emendas de nºs 1 a 3-CAS.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que *dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais*, tendo

Parecer proferido em Plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16h07min)

Ata da 51ª Sessão, em 1º de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 16 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Alexandre Costa – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Sarney – Júlio Campos – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Ronaldo Aragão – Ronan Tião – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura da comunicação enviada à Mesa.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Comunico, nos termos do art. 39, a do Regimento Interno, que me ausentarei do País no dia 6 de junho do corrente ano, quando viajarei para a cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, a fim de proceder a estudos e pesquisas relacionados com matérias pertinentes à Comissão Especial Temporária destinada ao estudo do PLC nº 73/94, que "institui o Código de Trânsito Brasileiro", para o qual fui designado relator e bem assim aos procedimentos referentes à aquisição de bônus do tesouro norte-americano, pelo Governo brasileiro, a que me referi no Requerimento de Informações nº 169/94 já aprovado por esta Casa.

Sala em Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Gilberto Miranda Batista.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicado que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 372, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requer seja considerado como licença autorizada os dias 9, 13, 16, 19, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano quando estive afastado dos trabalhos da Casa, exercendo atividade política no Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Divaldo Suruagy.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o re-

querimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 373, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam consideradas licenças autorizadas as minhas ausências nos dias 2, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 16, 19, 23, 24, 27, e 30 do corrente, quando não compareci ao plenário, em razão da coordenação de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador Hydekel Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 374, DE 1994

O Senador que este subscreve, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento, requer a V. Exª se digne abonar os dias 2, 3, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 do mês de maio, por estar ausente tratando de assuntos partidários, na condição de Presidente Regional do PMDB – BA.

Neste termos.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 375, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, que seja considerado como licença autorizada meu não-comparecimento às sessões compreendidas nos períodos de 2 a 6, de 11 a 19 e de 26 a 31 do mês de maio último, bem como o dia 1º de junho, em função de cumprimento de diversos compromissos político-partidários em meu Estado do Acre.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Aluizio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 376, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de maio pretérito, quando estive percorrendo diversos municípios do Estado de Alagoas em missão partidária.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 377, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada minhas ausências nos dias 6, 13, 23, 24, 27 e 30 de maio do corrente ano, tendo em vista encontrar-me tratando de assuntos de interesse do Estado e do PFL, com relação à Convenção Regional.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Odair Soares**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 378, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, que seja considerado como licença autorizada os dias 13, 16, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 do corrente mês, por estar tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Neste termo.

Pede deferimento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador **Wilson Martins**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 379, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13 § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 6, 13, 23, 27 e 30 de maio do corrente ano, ocasião em que estava em visita ao entorno de Brasília.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Marurício Corrêa**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 379-A, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, sejam considerados licença autorizada os dias 2, 9, 17, 27 e 30 do mês de maio do ano em curso, em que estive ausente dos trabalhos da Casa atendendo a assuntos político-partidários em meu Estado, Espírito Santo.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **João Calmon**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Aprovado o requerimento, concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 380, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/49, de 1994.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senadores **Jonas Pinheiro – Mauro Benevides – Magno Bacelar – Mário Covas – Marco Maciel**.

REQUERIMENTO Nº 381, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 16 de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senadores **Magno Bacelar – Mauro Benevides – Marco Maciel – Jonas Pinheiro – Eptácio Cafeteira**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1993 (nº 1.020/91, na Casa de origem), que isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador **Reginaldo Duarte**, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão de 18 de maio último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1993

(Nº 1.020/91, na Casa de origem)

Isenta aposentados do pagamento da taxa de pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas aposentadas, a qualquer título, ficam isentas do pagamento de taxa para obtenção de licença para o

exercício da pesca amadorista, em todo o território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993 (nº 3.277/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação, tendo pareceres favoráveis

– da Comissão de Assuntos Econômicos, sob o nº 107, de 1994, favorável;

– de Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, favorável, com emenda que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 20 de abril último.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 382, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 1, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1993.

Sala das Sessões 1º de junho de 1994. **Áureo Mello.**

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A emenda será arquivada.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 66, DE 1993

(Nº 3.277/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre o preço de comercialização da gasolina de aviação

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de gasolina de aviação, por preço à vista superior ao da gasolina automotiva, para venda ao consumidor, no mesmo município, acrescida de 10% (dez por cento).

Art. 2º A transgressão do estabelecido no art. 1º constitui crime, sujeitando-se o infrator à pena de detenção de um a seis meses e multa não inferior a Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), acrescido de remuneração correspondente à Taxa Referencial (TR), de que trata o art. 1º da Lei nº, 8.177, de 10 de março de 1991, acumulada até o mês de pagamento.

Art. 3º A gasolina de aviação, por suas características de utilização, é considerada como um insumo básico para o desenvolvimento econômico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo máximo de noventa dias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, Município de Itaparica, tendo

Parecer sob nº 143, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais, favorável, com as emendas de nºs 1 a 3-CAS.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão extraordinária de hoje.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 230, DE 1993

(Nº 1.701/91, na Casa de origem)

Cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, Município de Itaparica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criada a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha de mesmo nome, localizada no interior da Baía de Todos os Santos, Municípios de Itaparica, Estado da Bahia, com Coordenadas Geográficas de 12º51'30" de Latitude Sul e 38º42'30" de Longitude Oeste, extensão aproximada de 600 metros, em sua parte sempre emersa, ao longo do eixo Sudeste-Noroeste, em direção à foz do rio Paraguaçu, e largura aproximada de 200 metros, totalizando cerca de 120.000 metros quadrados.

Art. 2º Integra também a Estação Ecológica da Ilha do Medo o seu entorno, até o limite da isóbata de 5m.

Art. 3º A Estação Ecológica da Ilha do Medo tem por objetivo:

I – a proteção integral dos ecossistemas e dos recursos naturais florísticos, faunísticos e geo-oceanográficos da unidade, bem como daqueles organismos que, em determinado momento do seu ciclo de vida, dependem da preservação da ilha para sua sobrevivência;

II – a preservação dos valores cênicos e históricos-culturais;

III – a visitação pública e o turismo ecológico controlados;

IV – a conscientização e educação ambiental da comunidade;

V – o desenvolvimento da pesquisa científica básica e aplicada, tendo em vista o aproveitamento sustentado dos recursos naturais da região.

Art. 4º – A Estação Ecológica da Ilha do Medo disporá de um plano de manejo, elaborado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em articulação com os órgãos ambientais estaduais e municipais, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, e com as comunidades locais, no prazo de 180 dias a contar da data da publicação desta lei.

§ 1º O Plano de Manejo estabelecerá o zoneamento da unidade.

§ 2º 90% (noventa por cento), ou mais, da Estação Ecológica da Ilha do Medo, conforme dispuser o zoneamento, será destinada, em caráter permanente, à proteção integral da biota.

§ 3º Na área restante poderá ser autorizada a realização de

pesquisas ecológicas que venham a acarretar modificações no ambiente natural.

§ 4º As pesquisas científicas e outras atividades realizadas na unidade levarão sempre em conta a necessidade de não colocar em risco a sobrevivência das espécies ali existentes.

Art. 5º A administração e fiscalização da Estação Ecológica da Ilha do Medo serão exercidas pelo órgão competente, na forma disposta pela legislação específica.

Art. 6º A Estação Ecológica da Ilha do Medo não poderá ser reduzida nem utilizada para fins diversos daqueles para os quais foi criada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se à votação, em globo, das Emendas de nºs 1 a 3.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Item 4:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, de autoria do Senador Álvaro Pacheco, que dispõe sobre a distribuição de processos a juizes designados para os Tribunais Eleitorais, tendo

Parecer proferido em plenário, Relator: Senador Esperidião Amin, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 18 de maio último.

Em votação o projeto, em turno único.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 383, DE 1993

Nos termos do art. 300, inciso XIII, do Regimento Interno, requiro preferência para o Substitutivo de Plenário oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, a fim de que seja apreciado antes do Projeto.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o substitutivo, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora, a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 160, DE 1993

Dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais e

dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 15 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, o seguinte parágrafo único:

"Art. 15.

Parágrafo único. A distribuição de processo a Magistrados que estiver no exercício efetivo de função na Justiça Eleitoral será cessada no período compreendido entre 60 (sessenta) dias antes até (trinta) dias após as eleições, não se fazendo compensação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Esgotada a matéria da pauta, passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 380/94, lido no Expediente, de urgência, para o Ofício nº S/49 de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 381, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 16/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia de hoje, e que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 156, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701, de 1991, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1991 (nº 1.701, de 1991, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, Município de Itaparica.

Sala de Reuniões da Comissão, 1º de junho de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Lucídio Portella – Relator – Nabor Júnior – Júnia Marise

ANEXO AO PARECER Nº 156, DE 1994

Redação das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 230, de 1993 (nº 1.701/91, na Casa de origem), que cria a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, Município de Itaparica.

EMENDA Nº 1

(Corresponde a Emenda nº 1 – CAS)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Estação Ecológica da Ilha do Medo, na ilha do mesmo nome, localizada no interior da Baía de Todos os Santos, Município de Itaparica, Estado da Bahia, com coordenadas geográficas de 12º51'30" de Latitude Sul e 38º42'30" de Longitude Oeste, extensão aproximada de 600 metros, em sua parte sempre emersa, ao longo de eixo Sudeste-Noroeste, em direção à foz do rio Paraguauçu, e largura aproximada de 200 metros, totalizando cerca de 120.000 metros quadrados."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CAS)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

Art. 2º Integra também a Estação Ecológica da Ilha do Medo o seu entorno, até o limite da área demarcada pelos seguintes pontos de coordenadas geográficas: 12º50'36" S e 38º43'06" W, 12º51'06" S e 38º41'12" W, 12º52'06" S e 38º 42'00" W, 12º51'36" S e 38º43'50" W."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3 – CAS)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto

"Art. 4º A Estação Ecológica da Ilha do Medo disporá de um plano de manejo, a ser elaborado de acordo com a legislação específica."

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 384 DE 1994

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final das emendas ao PLC nº 230 de 1993.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994, – Senador Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de sexta-feira, às 9h, a seguinte

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 49ª LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 3 de junho de 1994
(sexta-feira)

Às 9 horas

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aúreo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **TELEVISÃO VERDES MARES LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da **RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à **RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **S.A. RÁDIO VERDES MARES**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO ARAGUAIA LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **TV TOCANTINS LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao **SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h12min)

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 9 DE MAIO DE 1994
(Publicada no DCN (Seção II), de 10-5-94)

Retificação

Na página nº 2120, 2ª coluna, na leitura do Requerimento nº 302, de 1994,

Onde se lê:

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1994

...os dias 4, 8, 11, 12, 13, 15, 18, 22, e 26 de abril de 1994,...

Leia-se:

REQUERIMENTO Nº 302, DE 1994

...os dias 4, 8, 11, 12, 13, 15, 18, 22, 25 e 26 de abril de 1994,...

ATO DO PRESIDENTE
Nº 219, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000155/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor NABOR SAITO, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, com o artigo 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91, bem assim com as vantagens do Ato nº 6, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e das Resoluções nºs 59/91 e 51/93 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 220, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000203/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora ANA MEDEIROS BESSA, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 43, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea a, 192, inciso II, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, com o artigo 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91, bem assim com as vantagens do Ato nº 6, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e das Resoluções nºs 59/91 e 51/93 do Senado Federal, com proventos integrais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/30 (trinta, trinta avos) do

seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 94

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0106/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, CARLOS ANTONIO BORGES, matrícula 1076, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e arts. 1º, da Resolução-SF nº 59, de 1991, e 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1992

Publicado no DOU de 12-2-92, Seção II, e republicado no DOU de 2-4-92, Seção II, que aposentou a servidora Beatriz Domingos Pereira (Processo PD-nº 000820/91-1).

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal a que se refere o presente ato, para incluir a Resolução nº 51, de 1993, do Senado Federal, e excluir a vantagem constante da Decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85 (Processo PD-nº 1010/85-9) e a Resolução nº 87, de 1989, do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 381, DE 1992

Publicado no DCN de 8-10-92, seção II, que aposentou o servidor Donato Martins Boaz (Processo PD/nº 000373/92-3).

APOSTILA

Fica alterado o fundamento legal a que se refere o presente Ato, para incluir o artigo 62 da Lei nº 8.112, de 1990, a Resolução nº 51, de 1993, do Senado Federal, o Ato nº 6, de 1992, alterado pelo Ato nº 8, de 1992, ambos do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen, e excluir o artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, a vantagem constante da Decisão da Egrégia Comissão Diretora do Senado Federal, adotada em sua 14ª Reunião Ordinária, realizada em 27-11-85 (Processo PD/nº 1010/85-9) e a Resolução nº 87, de 1989, do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 119, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.090/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor LUCAS DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Área de Insta-

lações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 193; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 120, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.689/94-8, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **INÁCIO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução (SF) nº 77, de 1992, e os arts. 34, § 2º, 37; e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 121, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.688/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS**, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 122, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.686/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **EUCLIDES PEREIRA DE MACEDO**, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30 do

Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 67, e 250, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34 § 2º, e 37; da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 123, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.657/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, **FRANCISCO AZEVEDO AGUIAR**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 124, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.610/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, **JOSÉ FAUSTINO DA COSTA**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 125, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.067/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, **JOSÉ GILDENOR PIMENTEL**, Analista Legislativo, Área Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de

1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

O PRESIDENTE Nº 126, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.709/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor **JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA**, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 67; e 250; da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção do DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 127, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.384/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, **ANTONIO ERNESTO PINCOVSCY**, Analista Legislativo, Área de Polícia e Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c; e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37; e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 128, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.383/94-6, resolve aposentar, voluntariamente, **EDUARDO MACHNIEWICZ**, Analista Legislativo, Área de Polícia e Segurança, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º; 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 129, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.481/94-8, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora **MARIA DA SILVA CASSEMIRO**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 193; e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 130, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.439/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, **RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994 – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 131, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.769/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, **MA NOEL QUITILIANO DA SILVA**, Técnico Legislativo, Área Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990 bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 132, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.975/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 133, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.685/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ DA PAZ JULIANO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994 – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II, de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.663/94-9, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOSÉ ARTUR NUNES, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico-Administrativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 135, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.559/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor GILSON VIANNA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 193, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 136, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10.377/93-0, resolve aposentar, por invalidez, o servidor JAIME SAVITE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186 inciso I, § 1º, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com a Resolução nº 77, de 1992, e os arts. 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 137, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.995/94-8, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOÃO BAIRTON SAMPAIO, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Eventos e Contatos, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 138, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.662/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, PEDRO LUIZ TAUILL, Assessor Legislativo, Área de Assessoramento Le-

gislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federal do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 38, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 29, DE 1994 (*)

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 004.273/94-0, resolve nomear **ACLAIR ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PRN, Sena-

dor **Ney Maranhão**.

Senado Federal, 16 de março de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 18-3-94.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 30, DE 1994 (*)

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 004.229/94-0, resolve nomear **OSVALDO ALVES DE ANDRADE** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador **José Eduardo**.

Senado Federal, 17 de março de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN-II, de 18-3-94.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 58

SÁBADO, 4 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

MENSAGEM Nº 112, DE 1994-CN

(Nº 347/94, Na Origem)

**Altera e Complementa a Mensagem nº 1.078
De 28 de dezembro de 1993**

MENSAGEM Nº 267, DE 1993-CN

(Nº 1.078, Na Origem)

**Propõe modificação ao Projeto de Lei nº 23,
de 1993-CN, que estima a Receita e fixa a
Despesa da União para o Exercício
Financeiro de 1994**

(*) EMENDAS

(*) Serão publicadas em Suplemento à presente edição.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 5ª REUNIÃO, EM 3 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.1.1 - Comunicação da Presidência

Inexistência de quorum para abertura da sessão.

1.1.2 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.2 - ENCERRAMENTO

1.3 - EXPEDIENTE DESPACHADO

1.3.1 - Ofício

Nº 181, de 1994, da Liderança do PTB, referente à substituição de membro em Comissão Mista, destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 511, de 27 de maio de 1994, que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências.

1.3.2 - Requerimentos

Nº 385, de 1994, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando licença autorizada para ausentar-se dos trabalhos da

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

Casa, nos dias 05, 06, 07 e de 13 a 19 de junho do corrente ano.

Nº 386, de 1994, de autoria do Senador Flaviano Melo, solicitando licença autorizada dos trabalhos da Casa, nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 13, 16, 25, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano.

Nº 387, de 1994, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando que seja considerada sua presença nesta Casa, nos dias 16, 19, 23, 26, 27 e 30 do mês de maio próximo passado.

Nº 388, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 16, 24 e 27 de maio próximo passado.

Nº 389, de 1994, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 06, 09, 10, 11, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio último.

Nº 390, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando que sejam abonadas as faltas nos dias 2, 4, 6, 9, 10, 13, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 30, 31 de maio do corrente.

2 - MESA DIRETORA

3 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 5ª Reunião, em 3 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues - Jarbas Passarinho - Ney Maranhão - Valmir Campelo

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A lista de presença acusa o comparecimento de 4 Srs. Senadores. Entretanto, não há, em plenário, quorum regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 155 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente da leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de*

radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto

Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, , em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento**: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento**: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados); que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto

Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Educação**.

10**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora

em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins*

exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de **Educação**.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais**.

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994****(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que *regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro*, tendo

Parecer sob nº 132, de 1994, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável com emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas apresentadas perante a Mesa).

20**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 9h20min.)

EXPEDIENTE DESPACHADO

OFÍCIO

Ofício nº 181/94

Brasília, 1º de junho de 1994.

Senhor Presidente

Em aditamento ao Ofício nº 176/94, indico a V. Exª. para integrar a Comissão Especial Mista destinada a apreciar e dar parecer à Medida Provisória nº 511, de 27 de maio de 1994, que "dispõe sobre o exercício das atribuições institucionais da Advocacia-Geral da União, em caráter emergencial e provisório, e dá outras providências", o Deputado Rodrigues Palma em substituição ao Deputado Nelson Trad, como titular, e o Deputado Leopoldo Bessone em substituição ao Deputado Roberto Jefferson, como suplente.

Na oportunidade, renovo a V. Exª protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado Nelson Trad, Líder do PTB na Câmara dos Deputados.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 385, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 40, parágrafo único, alínea a, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentarme dos trabalhos da Casa, respectivamente, nos dias 5,6,7 e de 13 a 19 de junho do corrente, para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Presidente da República em missão no Rio e no Exterior (Colômbia e Equador).

Nesses termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. – Senador Maurício Corrêa.

REQUERIMENTO Nº 386, DE 1994

Excelentíssimo Sr. Senador Humberto Lucena, digníssimo Presidente do Senado Federal.

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa, nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 16, 25, 27, 30 e 31 de maio do corrente, por motivos político-partidários.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. – Senador Flaviano Melo.

REQUERIMENTO Nº 387, DE 1994

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o com grande apreço, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar-lhe, nos termos regimentais, o obséquio de considerar minha presença nesta Casa, nos dias 16, 19, 23, 26, 27 e 30 do mês de maio próximo passado, tendo em vista que, durante todos esses dias, estive em plena atividade no meu Gabinete Parlamentar.

Cordialmente.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. – Senador Valmir Campelo.

REQUERIMENTO Nº 388, DE 1994

Na forma do disposto no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que sejam consideradas licenças autorizadas minhas ausências aos trabalhos da Casa, nos dias 16, 24 e 27 de maio passado, quando estive participando, no Estado de Pernambuco, de atividades político-administrativas.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. – Senador Marco Maciel

REQUERIMENTO Nº 389, DE 1994

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam consideradas como ausências autorizadas, os dias 6, 9, 10, 11, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio último, tendo em vista a necessidade de minha permanência no Estado de Rondônia, em virtude da realização de Convenção Partidária, na qualidade de Presidente do Diretório Regional do PMDB.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador Ronaldo Aragão.

REQUERIMENTO Nº 390, DE 1994

Senhor Presidente, nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam abonadas as faltas a mim atribuídas nos dias 2, 4, 6, 9, 10, 13, 16, 18, 23, 25, 26, 27, 30, 31 de maio do corrente ano, em razão de estar nesses dias tratando de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador Darcy Ribeiro.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 59

TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 52ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 219, de 1994 (nº 423/94, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

- *Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

- Nº 218, de 1994 (nº 422/94, na origem), de 3 do corrente, referente à indicação do Senhora Thereza Maria Machado Quintella, Ministra de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Áustria, exercer a função de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.

1.2.2 - Requerimentos

Nº 391, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 13, 16, 18, 23, 27, 30 e 31 de maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 392, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 6 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 393, de 1994, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 27 e 31 de maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 394, de 1994, de autoria do Senador João França, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 27, 30, 31 de maio e 1º e 3 de junho do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 395, de 1994, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 30 maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 396, de 1994, de autoria do Senador César Dias, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 25, 26, 27,

30 e 31 de maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 397, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 3 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 398, de 1994, de autoria do Senador José Samey, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada os dias 3 e 18 de maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

Nº 399, de 1994, de autoria do Senador José Samey, solicitando autorização para afastar-se dos trabalhos da Casa, no período de 3 a 12 do corrente mês.

1.2.3 - Comunicações da Presidência

- Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social - PIS devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

- Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 518, de 31 de maio de 1994, que dispõe sobre prorrogação dos prazos previstos no art. 17 da Lei nº 8.620/93 e no art. 69 da Lei nº 8.212/91; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.

- Recebimento do Ofício nº 2.038/94, de 30 de maio último, do Presidente do Banco Central, solicitando esclarecimento quanto à aplicação da Resolução nº 11, de 30 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

- Recebimento do Aviso nº 410/94, de 31 de maio último, da Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 1º trimestre de 1994, acompanhado das Atas das Sessões do mesmo período.

- Recebimento de expediente do Ministro da Aeronáutica, sobre a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar, Carlos de Almeida Batista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em substituição ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar, George Belham da Motta.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR MEIRA FILHO – Transcurso do cinquentenário do "Dia D", desembarque das tropas aliadas na Normandia, durante a 2ª Guerra Mundial.

SENADOR ÁUREO MELLO – Liberação, por parte do Ministro dos Transportes, de verbas para o asfaltamento dos trechos Porto Velho – Humaitá e Manaus – Careiro, na rodovia Manaus – Porto Velho.

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.6 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÕES

– Ata da 32ª Sessão, realizada em 20-4-94

– Ata da 34ª Sessão, realizada em 25-4-94

3 – ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

– Nº 3, de 1994 (Republicação)

4 – ATOS DO PRESIDENTE

– Nº 73, de 1994 (Republicação)

– Nº 222, de 1994

5 – ATO DO DIRETOR-GERAL

– Nºs 35 e 61, de 1994

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

**SUMÁRIO DA ATA DA 32ª SESSÃO,
EM 20 DE ABRIL DE 1994**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, Seção II, de 21 de abril de 1994, na página 1933, 2ª coluna, no item

2.2.2 – Requerimentos, relativo ao Requerimento nº 215, de 1994,

Onde se lê

...os dias 18, 21, 25, 28, 30 do mês de março do ano em curso.

Leia-se

...os dias 18, 21, 25, 28, 29 e 30 do mês de março do ano em curso.

**SUMÁRIO DA ATA DA 34ª SESSÃO,
EM 25 DE ABRIL DE 1994**

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, Seção II, de 26 de abril de 1994, na página 1980, 1ª coluna, no item

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República,

Onde se lê:

Nº 172, de 1994 (nº 315/94, na origem), de 20 do corrente, restituindo...

Leia-se

Nº 172, de 1994 (nº 315/94, na origem), de 20 do corrente, restituindo...

Ata da 52ª Sessão, em 6 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

César Dias – Chagas Rodrigues – Epitácio Cafeteira – João Calmon – João França – Josaphat Marinho – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mauro Benevides – Rachid Saldanha Derzi – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 12 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 219, de 1994 (nº 423/94, na origem), de 6 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 160, de 1993 (nº 2.983/92, na Casa de origem), que dá nova redação ao caput do art. 11 da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.881, de 3 de junho de 1994.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha do nome indi-

cado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquisição.

MENSAGEM Nº 218, DE 1994

(nº 422/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I do Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, da Senhora THEREZA MARIA MACHADO QUINTELLA, Ministra de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Áustria, exercer o cargo de Embaixadora do Brasil junto à República da Eslovênia.

Os méritos da Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella, que me induziram a escolhê-la para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

THEREZA MARIA MACHADO QUINTELLA

Rio de Janeiro/RJ, 27 de maio de 1938.

Filha de Moacyr Machado e Clélia Mendes Machado.

Licenciatura em Letras Neolatinas, Instituto Santa Úrsula.

CPCD, IRBr.

Terceira-Secretária, 6 de outubro de 1961.

Segunda-Secretária, merecimento, 3 de novembro de 1965.

Primeira-Secretária, merecimento, 30 de junho de 1972.

Conselheira, merecimento, 14 de julho de 1977.

Ministra de Segunda Classe, merecimento, 26 de junho de 1980.

Ministra de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1987.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1961.

Chefe, interino, da Divisão de Transportes e Comunicações, 1963.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1963.

Assistente do Chefe da Divisão da Ásia e Oceania, 1967.

Assessora do Chefe do Departamento de Organismos Regionais Americanos, 1977.

Chefe da Divisão da ALALC, 1978.

Chefe da Divisão de Imigração, 1979.

Chefe da Coordenadoria Técnica, do Departamento de Comunicações e Documentação, 1980/82.

Diretora do Instituto Rio Branco, 1987/91.

Baía Blanca, Vice-Cônsul, 1964/65.

Baía Blanca, Cônsul, 1965/66.

Baía Blanca, Encarregada, 1964 e 1965.

Bruxelas, CEE, Segunda-Secretária, 1969/72.

Bruxelas, CEE, Primeira-Secretária, 1972/73.

Montevideu, ALALC, Primeira-Secretária, 1973/77.

Montevideu, ALALC, Encarregada de Negócios, 1974 e 1975.

Londres, Cônsul-Geral, 1982/86.

Londres, Representação junto aos Organismos Econômicos Multilaterais, Ministra Conselheira, 1986.

Viena, Embaixadora, 1991/92.

Viena, Representante Residente junto à AIEA, 1991/92.

Viena, Representante Permanente junto à Unido, 1991/92.

Viena, Representante Permanente junto aos órgãos das Nações Unidas ali sediados, 1991/92.

XIV Assembléia Geral da OACI, Roma 1962 (membro).

Comissão de Estudos Relativos à Cernai, Rio de Janeiro, 1963 e 1964 (representante-suplente do MRE).

II Reunião de Consulta do Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Espanha, Rio de Janeiro, 1964 (delegada).

Seminário da ONU sobre a Participação das Mulheres na Vida Pública de seus países, Moscou, 1970 (representante).

Reunião Preparatória das Negociações Coletivas da ALALC, Montevideu, 1974 (delegada).

I, II, III e IV Reuniões de Negociações Coletivas da ALALC, Buenos Aires, (1974), Quito (1974), Montevideu (1974 e 1975), (delegada).

XIV, XV, XVI e XVIII Períodos de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevideu, 1974, 1975, 1976 e 1978 (delegada).

Reunião do Comitê com Representantes dos Governos, Montevideu, 1975 (delegada).

Comissão Nacional para os Assuntos da ALALC (CNAALALC), do MRE, Brasília, 1978/79 (Secretária Executiva).

Conferência Mundial de Revisão e Avaliação dos Progressos Alcançados na Década das Nações Unidas para a Mulher, Nairobi, 1985 (chefe da delegação).

XXXVIII Reunião Anual da Comissão Internacional da Baía, Malmö, Suécia, 1986 (chefe da delegação).

Sessão Especial da Comissão das Nações Unidas sobre a situação da Mulher, Nova York, 1987 (chefe da delegação).

XVI, XVII, XVIII e XIX Reuniões Anuais de Diretores de Escolas Diplomáticas e de Institutos de Relações Internacionais, Viena, 1987, Genebra 1988, Washington 1989 e Cairo, 1990. (representante).

XXXII, XXXIV e XXXV Sessões da Comissão das Nações Unidas sobre a Situação da Mulher: Viena, 1988, 1990 e 1991.

II Reunião de Diretores de Escolas Diplomáticas da América Latina, Buenos Aires, 1988.

XXIV, XXV e XXVI Assembléias Gerais de Delegadas da Comissão Interamericana de Mulheres da OEA, Washington, 1988, 1990 e 1992 (delegada titular).

IV Conferência Geral da UNIDO, Viena, 1991 (chefe da delegação).

XXXV e XXXVI Conferências Gerais da AIEA, Viena, 1991 e 1992.

IX e X Sessões da Junta de Desenvolvimento Industrial da UNIDO, Viena, 1992 (chefe da delegação).

Viena, Embaixadora, 1994.

Publicações:

"Teoria da Integração Econômica" – Coleção Gerson Augusto da Silva, Escola de Administração Fazendária, Ministério da

Fazenda, Brasília, 1982.

"O Tratado de Montevideu" - Coleção Gerson Augusto da Silva, Escola de Administração Fazendária, Ministério da Fazenda, Brasília, 1982.

Condecorações:

Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.
Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.
Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.
Ordem do Mérito de Brasília, Comendador, Brasil.
Medalha Mérito Tamandaré.
Medalha Mérito Santos Dumont.
Ordem Nacional "Al Mérito", Grã-Cruz, Equador.
Ordem de Bernardo O'Higgins, Grã-Cruz, Chile.
Ordem do Tesouro Sagrado, Cavaleiro, Japão.

A Embaixadora Thereza Maria Machado Quintella, encontra-se neste data no exercício de suas funções de Embaixadora do Brasil junto à República da Áustria. - Gilda Maria Ramos Guimarães, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença especial os dias 2, 6, 9, 13, 16, 18, 23, 27, 30 e 31 de maio passado, quando me ausentei dos trabalhos da Casa em visita ao meu Estado.

Brasília, 1º de junho de 1994. - Senador Irapuan Costa Junior.

REQUERIMENTO Nº 392, DE 1994

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requeiro seja considerada como licença autorizada o dia 6 de junho do corrente, por motivo de Encontro Político no Estado do Paraná.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - Senador José Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 393, DE 1994

Nos termos do art. 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que as faltas às sessões dos dias 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 27 e 31 do mês de maio, sejam consideradas como licença autorizada, por causa de compromissos políticos em meu Estado, decorrentes, principalmente, das reuniões e Convenção Partidária, destinadas à escolha dos candidatos às eleições deste ano.

Brasília, 3 de junho de 1994. - Senador Gerson Camata.

REQUERIMENTO Nº 394, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam considerados como licença autorizada

os dias 27, 30, 31, 1º e 3 de junho do corrente ano, período em que estive cumprindo atividades partidárias em meu Estado.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1994. - Senador João França.

REQUERIMENTO Nº 395, DE 1994

Senhor Presidente,

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, seja considerada, como licença autorizada, a ausência da sessão do dia 30 do mês de maio do corrente ano, uma vez que o requerente, na mencionada data, participou de compromissos partidários no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. - Senador Cid Sábóia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 396, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito sejam considerados licença autorizada os dias 25, 26, 27, 30 e 31 do mês de maio, em virtude de reuniões político-partidárias, Convenção Regional do PMDB e debate sobre revisão constitucional na Universidade Federal de Roraima, realizadas no período em questão, no Estado de Roraima.

Brasília, 1º de junho de 1994. - Senador César Dias.

REQUERIMENTO Nº 397, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro que seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos da Casa, nesta data, em virtude de participar, no Estado de Pernambuco, de compromissos político-administrativos.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. - Senador Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 398, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam consideradas como licenças autorizadas os dias 3 e 18 de maio, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários.

Sala das Sessões, - Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A votação dos requerimentos lidos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 399, DE 1994

Senhor Presidente,

Tendo sido convidado, como membro do Interaction Council, a participar da Reunião Plenária a realizar-se em Dresden - Alemanha, peço a V. Exª na forma do art. 40, § 1º, para comparecer ao referido evento e autorizar minha ausência do País no período de 3 a 12 do corrente.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - Senador José Sarney.

MAR-16-1994 14:09 FROM INTERACTION COUNCIL, N.Y TO 01155613111605 P.01



**INTERACTION
COUNCIL**

821 UNITED NATIONS PLAZA • 7TH FLOOR
NEW YORK, NEW YORK 10017 USA
TEL: (212) 687-2243/1946 • TELEEX: 422862DPNY
TELEFAX: (212) 667-4810

Helmut Schmidt, *Chairman*
Federal Republic of Germany
Takeo Fukuda, *Honorary Chairman*
Japan
Maria de Lourdes Pintasilg, *Deputy Chairperson*
Portugal

14 March 1994

Andries van Agt
Netherlands
Raúl Alfonsín
Argentina
Ciriaco De Mita
Italy
Corazón C. Aquino
Philippines
Oscar Arias Sánchez
Costa Rica
Kirti Nidhi Bista
Nepal
Lord Callaghan of Cardiff
United Kingdom
Jacques Chaban-Delmas
France
Viguel de la Madrid Hurtado
Mexico
István Fock
Hungary
Gerald R. Ford
United States of America
Malcolm Fraser
Australia
Curt Furgler
Switzerland
Valéry Giscard d'Estaing
France
Mikhail S. Gorbachev
Russia
Izzim Hoss
Lebanon
Kenneth Kaunda
Zambia
Lee Kuon Yew
Singapore
Michael Manley
Jamaica
József Mazowiecki
Poland
Opio Fortunato do Nascimento
Angola
Musegiun Obasanjo
Nigeria
Imed Osman
Morocco
Isaac Pastrana Borrero
Colombia
Shimon Peres
Israel
Ilija Ribicic
Slovenia
Chun Tae Woo
Republic of Korea
José Sarney
Brazil
Dolfo Suárez
Spain
Gerrit Elliott Trudeau
Canada
Lars Ulmer
Sweden

Dear Mr. Sarney,

Today I am pleased to send you information about the logistical and organisational arrangements for the twelfth session of the InterAction Council, which will be held from 7 to 10 June 1994 in Dresden, Germany.

The agenda for the session is as follows:

1. Review of the political, economic and social situation of the world
2. The future role of the global multilateral organisations
3. Metamorphosis of centrally planned economies into entrepreneurial market economies (the role of the State vs. the role of the market)
4. Adoption of the final statement.

Attached you find the programme for the Dresden session. The opening will take place on 7 June 1994 at 4.00 p.m. The diplomatic corps, German dignitaries and the national and international press are being invited to this event. The session will conclude on 10 June 1994 in the early afternoon.

In Dresden, you will be accommodated at either the Hilton Hotel or the Maritim Hotel Bellevue. The Maritim Hotel Bellevue will also be the venue for all working meetings, while the opening meeting will take place in the new Parliament building of Saxony.

Regarding your travel, Lufthansa has offered a substantial discount (25%) and the Secretariat may conclude a similar arrangement with Delta. I am therefore requesting all participants to avail themselves of these arrangements and I have instructed the Secretariat to proceed accordingly. In April, the Secretariat will send you a suggested flight schedule on the assumption that you plan to arrive in Dresden on 6 or 7 June 1994 and that you will leave Dresden in the evening of 10 June or during 11 June 1994. Kindly let Mr. Hans d'Orville, the Coordinator of the Council, know if you wish to travel on different dates. Your ticket will be issued in New York and sent to you by courier mail.

H.E. Mr. Jose Sarney
SQS 309 - Bloco D - Apt. 504
70362 Brasília, D.F.
BRAZIL

fax: 55 61 311-1605

MAY-23-1994 13:40 FROM INTERACTION COUNCIL, N.Y TO 01155613111605 P.01


**INTERACTION
COUNCIL**

 821 UNITED NATIONS PLAZA • 7TH FLOOR
 NEW YORK, NEW YORK 10017 USA
 TEL: (212) 687-2243/1946 • TELEX: 422862DPNY
 TELEFAX: (212) 867-4810

H.E. MR. JOSE SARNEY

17 May 1994

Helmut Schmidt, *Chairman*
 Federal Republic of Germany
 Takeo Fukuda, *Honorary Chairman*
 Japan
 Maria de Lourdes Fintasilgo, *Deputy Chairperson*
 Portugal
 Andries van Agt
 Netherlands
 Raúl Alfonsín
 Argentina
 Giulio Andreotti
 Italy
 Corazón C. Aquino
 Philippines
 Oscar Arias Sánchez
 Costa Rica
 Lord Callaghan of Cardiff
 United Kingdom
 Jacques Chaban Delmas
 France
 Miguel de la Madrid Hurtado
 Mexico
 Gerald R. Ford
 United States of America
 Malcolm Fraser
 Australia
 Kurt Furgler
 Switzerland
 Valéry Giscard d'Estaing
 France
 Mikhail S. Gorbachev
 Russia
 Beirni Hoss
 Lebanon
 Kenneth Kaunda
 Zambia
 Lee Kuan Yew
 Singapore
 Tadeusz Mazowiecki
 Poland
 Olusegun Obasanjo
 Nigeria
 Misael Pastrana Borrero
 Colombia
 Shimon Peres
 Israel
 Ruh Tee Woo
 Republic of Korea
 José Sarney
 Brazil
 Pierre Elliott Trudeau
 Canada
 Olof Ullsten
 Sweden
 Bradford Morse, *Honorary Member*
 United States of America

To: All participants in the Dresden Session of the InterAction Council
7-10 June 1994

Please find attached a proposed itinerary on Lufthansa for your travel to Dresden. I would be most grateful if you could advise me at your earliest convenience whether this schedule is agreeable to you or whether you would like to travel at different dates or follow a different routing.

As you know the tickets will be issued through the Secretariat and sent to you by courier mail.

Should you wish to make your own travel arrangements please advise me accordingly, together with your travel schedule, so that you may be properly met in Dresden. In such case, reimbursement of the costs of the ticket will only be possible up to the amount which Lufthansa would charge the Secretariat after applying a 30% discount.

Looking forward to hearing from you soon, I remain,

With best regards,

Hans d'Orville
Co-ordinator

MAR-16-1994 14:17 FROM INTERACTION COUNCIL, N.Y TO 01155613111605 P.01



**INTERACTION
COUNCIL**

- 2 -

Should you wish to make your own travel arrangements, kindly let Mr. d'Orville know at your earliest convenience. However, the Secretariat will only be able to reimburse you up to the cost which would have been incurred had the travel been arranged by it.

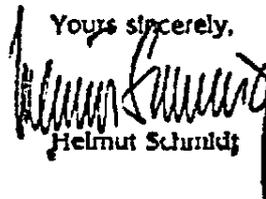
The documentation for the session will be delivered to you, together with the ticket, by late May. It will comprise the agenda and the programme and a report by Mr. Andries van Agt on the results of a High-level Group he will chair in May on "The future role of the global multilateral organisations".

During the session, simultaneous interpretation services will be provided and, to the extent feasible, some documents will be translated into other languages.

If you want certain journalists, newspapers and media be informed about the Dresden session and your participation, kindly let Mr. d'Orville have their names and addresses. The Secretariat will then forward to them pertinent press releases and information material.

Should you have any questions or need further information or assistance, please do not hesitate to contact Mr. d'Orville in New York.

I look forward meeting you soon again. With best personal regards, I remain,

Yours sincerely,

Helmut Schmidt

MHY-25-1994 15:44 FROM INTERACTION COUNCIL, N.Y TO 01155613111605 P.01

**INTERACTION
COUNCIL**

19 April 1994

**TWELFTH SESSION
INTERACTION COUNCIL**7-10 June 1994
Dresden, Germany**PROVISIONAL PROGRAMME AND WORK PLAN**Tuesday, 7 June 1994

- Noon Meeting of Steering Committee
- 4 p.m. Ceremonial Opening Meeting
Plenary Hall, Neuer Sächsischer Landtag
- 6.30 p.m. Reception hosted by Prime Minister of Saxony
H.E. Prof. Dr. Kurt Biedenkopf

Wednesday, 8 June 1994

- 9.00 a.m. - 12.30 p.m. First working meeting
(item 1 - Review of the Political, Economic and Social Situation
of the World)
Maritim Hotel Bellevue
- 12.30 - 2.30 p.m. Luncheon
- 3.00 - 6 p.m. Second working meeting
(item 2 - The Future Role of the Global Multilateral
Organisations)
Maritim Hotel Bellevue
- 8.30 - 10 p.m. Evening meeting (if required)

MAY-23-1994 14:00 FROM INTERACTION COUNCIL, N.Y TO 01155613111605 P.01

- 2 -

Thursday, 9 June 1994

9.00 a.m. - 12.30 p.m. Third working meeting
(item 2 continued and item 3 - Metamorphosis of Centrally
Planned Economies into Entrepreneurial Market Economies - the
Role of the State vs. the Role of the Market)
Maritim Hotel Bellevue

12.30 - 2.30 p.m. Luncheon

2.30 - 6.30 p.m. Fourth working meeting
(item 3 continued)
Maritim Hotel Bellevue

7.30 p.m. Reception/dinner hosted by the Mayor of Dresden
The Hon. Dr. Herbert Wagner

Gartensaal, Schloss Albrechtsberg

9 p.m. Boat ride on Elbe river

Friday, 10 June 1994

10.30 a.m. - 1 p.m. Final working meeting and adoption of final statement
Maritim Hotel Bellevue

2 - 3 p.m. International press conference

4 p.m. Steering Committee

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser apreciado após a Ordem do Dia, nos termos do § 3º do art. 40 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 517, de 31 de maio de 1994, que dispõe sobre a base de cálculo da contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, devida pelas pessoas jurídicas a que se refere o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Gilberto Miranda	1. Ronan Tito
2. Pedro Simon	2. Ruy Bacelar
	PFL
3. Dario Pereira	3. Júlio Campos
	PPR
4. Epitacio Cafeteira	4. Affonso Camargo
	PSDB
5. Mário Covas	5. Almir Gabriel
	PRN
6. Aureo Mello	6. Ney Maranhão
	PDT
7. Lavoisier Maia	7. Júnia Marise

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Reinhold Stephanes	1. Darci Coelho
	PMDB
2. Odacir Soares	2. Pedro Novaes
	PPR
3. Jarvis Gaidzinski	3. Avelino Costa
	PSDB
4. Geraldo Alckmin Filho	4. Djenal Gonçalves
	PP
5. Raul Belém	5. Benedito Domingos
	PDT
6. Carlos Lupi	6. José Maurício
	PSD
7. Paulo de Almeida	7. Edison Fidelis

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 6-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 7-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 6-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 16-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 30-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 518, de 31 de maio de 1994, que dispõe sobre prorrogação dos prazos previstos no art. 17 da lei nº 8.620/93 e no art. 69 da Lei nº 8.212/91.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. Cid Sabóia de Carvalho	1. Onofre Quinan
2. Gilberto Miranda	2. Alfredo Campos
	PFL
3. Henrique Almeida	3. Guilherme Palmeira
	PPR
4. Epitacio Cafeteira	4. Affonso Camargo
	PSDB
5. Mário Covas	5. Almir Gabriel
	PP
6. Irapuan Costa Júnior	6. Nelson Carneiro
	PTB
7. Marluce Pinto	7. Jonas Pinheiro

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Pedro Correia	1. Fátima Pelaes
	PMDB
2. Laíre Rosado	2. Nilton Baiano
	PPR
3. João Rodolfo	3. Arnaldo Faria de Sá
	PSDB
4. Clóvis Assis	4. Aparício Carvalho
	PP
5. Raul Belém	5. Benedito Domingos
	PDT
6. Messias Soares	6. Sérgio Cury
	PPS
7. Sérgio Arouca	7. Augusto Carvalho

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria: dia 6-6-94 – Designação da Comissão Mista;

dia 7-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

até 6-6-94 – Prazo para recebimento de emenda. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

até 16-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

até 30-6-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu o Ofício nº 2.038/94, de 30 de maio último, do Presidente do Banco Central, solicitando esclarecimentos quanto à aplicação da Resolução nº 11, de 30 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

A Comissão de Assuntos Econômicos, para se pronunciar sobre os itens 3 e 4 da solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu o Aviso nº 410/94, de 31 de maio último, da Presidente do Tribunal de Contas da União, encaminhando relatório das atividades desse Tribunal, referente ao primeiro trimestre de 1994, acompanhado das Atas das sessões do mesmo período.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu expediente do Ministro da Aeronáutica, sobre a indicação do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Batista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em substituição ao Tenente-Brigadeiro-do-Ar George Belham da Motta.

A Comissão de Relações Exteriores, para ser anexado ao Processado da Mensagem nº 191, de 1994.

O SR. MEIRA FILHO – Sr. Presidente, na forma regimental, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra.

O SR. MEIRA FILHO (PP – DF. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esta Casa não pode, absolutamente, deixar de lembrar o fato ocorrido no dia 6 de junho de 1994, acontecimento que, sem dúvida, mudou o curso da História universal. Foi nessa data que as Forças aliadas, corajosamente, desembarcaram na Normandia, criando, nessa oportunidade, a segunda frente de batalha em campos da Europa.

Pode-se dizer, sem susto e sem medo de errar, que esse acontecimento abriu caminho para a vitória das Forças aliadas sobre as Forças opressoras do nazismo alemão e do fascismo italiano.

Sr. Presidente, ao registrar o aniversário desse acontecimento, hoje comemorado universalmente, quero dizer que a atmosfera de liberdade que respiramos hoje tem muito a ver com ele, em especial, porque também, naquele tempo, desembarcava, na Itália, a Força Expedicionária Brasileira, que era incorporada ao 5º Exército Norte-Americano sob o comando do General Mac Arthur. Essa campanha marcou a do soldado brasileiro, que, com coragem e patriotismo, também lá esteve defendendo a liberdade que hoje o mundo desfruta.

Faço o registro, porque estava estranhando que a data passasse em silêncio em nossa Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. AUREO MELLO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveitando a generosidade da Mesa, que me concede a palavra e, ao mesmo tempo, a generosidade da segunda-feira, dia em que podemos

mandar recados para o Estado de origem e reivindicar solução para os problemas que nos chegam de lá, quero dizer, Sr. Presidente, que recebi com muita alegria e invulgar entusiasmo a decisão tomada pelo Sr. Ministro dos Transportes, que, cauterizando uma leishmaniose administrativa, isto é, uma ferida administrativa incurável, que é aquela estrada que liga Porto Velho a Manaus, liberou determinadas verbas para o asfaltamento dos trechos correspondentes a Porto Velho-Município de Humaitá, no Amazonas, e Manaus-Município do Careiro. Cada um desses trechos corresponde a 200 quilômetros mais ou menos, restando no meio – porque eles ficam nas duas extremidades – cerca de 600 quilômetros para serem asfaltados e finalmente completarem a via que permitirá a ligação entre a Capital de Rondônia e a Capital do Amazonas, dando ensejo ao escoamento dos produtos e das riquezas de ambos os Estados.

Isso, Sr. Presidente, com a colaboração do Batalhão Rodoviário acantonado em Porto Velho, é tão importante para nós daquela região imensa e tão abandonada, que V. Exª talvez nem possa calcular. É fantástico para o nosso povo, para aquela gente que mora ali de teimosa que é, mas consolida e levanta alto a bandeira do Brasil, garantindo a integridade territorial naquela área desta Pátria imensa e deste promissor País, que é o nosso.

Sr. Presidente, não vou apelar para o Ministro dos Transportes, nosso querido General Rubens Bayma Denys, que mande asfaltar os 600km que estão faltando – isto cabe a nós, ao elaborar o Orçamento da República e ao Chefe do Executivo determinar, mas vou lhe fazer um apelo, a fim de que, da mesma maneira que liberou essa verba para asfaltar o trecho Porto Velho-Humaitá e Manaus-Careiro, também o faça para os 170 quilômetros de estrada carroçável que existe entre os campos do Puciri, de Humaitá e o Município de Lábrea, no rio Purus, no Amazonas. Para se chegar a Lábrea e obter o escoamento dos produtos desse município – que, aliás, é a terra do Governador Mestrinho – são necessários oito dias de navegação fluvial. No entanto, se esse escoamento puder ser feito por meio do asfaltamento do trecho Humaitá-Lábrea, levará talvez 24 horas ou menos do que isso.

Sr. Presidente, eu já desejava fazer esse apelo há muito tempo, aguardando a oportunidade de usar a tribuna do Senado, que estava cerceada e degolada por aquela falsa reforma constitucional, que acabou abortando no útero do Congresso, porquanto foi inoportuna, inadequada, intempestiva e inesperada. Assim o faço, para que o Sr. Ministro acolha o pedido dos amazonenses, labreanos e humaitaenses, dando oportunidade a que o progresso caminhe cada vez mais no Estado do Amazonas, tão grande, tão longínquo, tão carente e tão nosso, tão brasileiro. Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRs.:

Alexandre Costa – Antonio Mariz – Aureo Mello – Dirceu Carneiro – Esperidião Amin – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Jarbas Passarinho – João Rocha – Jônice Tristão – Márcio Lacerda – Meira Filho – Onofre Quinan – Ronaldo Aragão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência dispensa a Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

A Presidência lembra aos Srs. Senadores que amanhã, às 11h, será realizada sessão solene do Congresso Nacional, destinada à promulgação das emendas constitucionais da Revisão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E*

TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *S.A. RÁDIO VERDES MARES*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados).

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Parecer sob nº 132, de 1994, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas apresentadas perante a Mesa)

21

OFÍCIO Nº S/49, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/49, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

22

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

24

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença*, tendo

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão - de Constituição, Justiça e Cidadania.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que *concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual*, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão - de Assuntos Sociais.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que *determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão - de Educação.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE*. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h13min.)

**ATA DA 32ª SESSÃO, REALIZADA
EM 20 DE ABRIL DE 1994**

(Publicado no DCN (Seção II), de 10 de maio de 1994)

RETIFICAÇÃO

Na página 1972, 2ª coluna, na leitura do Requerimento nº 215/94,

Onde se lê:

... que sejam considerados como licença autorizada os dias 18 21 28 29 e 30 do mês de março do ano em curso...

Leia-se:

... que sejam considerados como licença autorizada os dias 18 21 25 28 29 e 30 do mês de março do ano em curso...

**ATA DA 34ª SESSÃO, REALIZADA
EM 25 DE ABRIL DE 1994**

(Publicada no DCN (Seção II), de 26 de abril de 1994)

RETIFICAÇÃO

Na página 1989, na 1ª coluna, na comunicação da Presidência relativa ao Ofício nº 226/94

Onde se lê:

... julgar o Mandado de Segurança nº 21.969/160,...

Leia-se:

... julgar o Mandado de Segurança nº 21.969-6/160,...

**(*) ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 3, DE 1994**

Regulamenta o art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, e dá outras providências no âmbito do Prodasen.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Os servidores efetivos do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, nos termos do que dispõe o art. 6º da Resolução nº 42, de 1993, somente podem ser nomeados para ocupar Funções Comissionadas da estrutura administrativa do Senado Federal símbolos FC-10, FC-09 e FC-08.

Art. 2º O afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade rege-se-á, exclusivamente, pelo disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 1990.

Art. 3º São mantidas até posterior exoneração, devolução ou término do prazo de autorização, as situações existentes nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 10 de março de 1994. Humberto

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 29-3-94.

(**) Republicado por haver saído com incorreção nos DCN (Seção II), de 22-2-94 e 29-3-94.

to Lucena – Chagas Rodrigues – Júlio Campos – Nabor Junior
– Carlos Patrocínio

() ATO DO PRESIDENTE Nº 73, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar LURDISCELA SANTOS MULHOLLAND, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 41, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRO-DASEN, para substituir a Chefe de Gabinete da Presidência do SF, FC-9, no período de 16-2-94 a 7-3-94, durante o afastamento da titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 21 de fevereiro de 1994 – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 222, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0508/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, NEWTON JOSÉ DA SILVA, matrícula 0405, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CE-GRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigos 1º, da Resolução SF nº 59, de 1991, e 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 6 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 35, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro-Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO ALBERTO DE CARVALHO (matrícula nº 1566) e ESTELINA MARIA MARTINS (matrícula nº 3027) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 18, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e a GB Encademadora Comércio e Representações Ltda.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 4 de abril de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 61, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 009.067/94-9, resolve nomear CONCEIÇÃO EDNA FONSECA RESENDE para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos De'Carli.

Senado Federal, 6 de junho de 1994. — Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.



DIÁRIO



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 60

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 2, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º É acrescentada a expressão "ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República" ao texto do art. 50 da Constituição, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada."

Art. 2º É acrescentada a expressão "ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo" ao § 2º do art. 50, que passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 50.
§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente - **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente - **Wilson Campos**, 1º Secretário - **Nabor Júnior**, 2º Secretário - **Aécio Neves**, 3º Secretário - **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 3, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º A alínea c do inciso I, a alínea b do inciso II, o § 1º e o inciso II do § 4º do art. 12 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12.
I -
a)
b)
c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

II -

a)

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.

§ 1º Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.

§ 2º

§ 3º

§ 4º

I -

II - adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos:

a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira;

b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em Estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis."

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente - **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente - **Wilson Campos**, 1º Secretário - **Nabor Júnior**, 2º Secretário - **Aécio Neves**, 3º Secretário - **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 4, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º São acrescentadas ao § 9º do art. 14 da Constituição as expressões: "a proibidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e", após a expressão "a fim de proteger", passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a proibidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. - **Humberto Lucena**, Presidente - **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente - **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente - **Wilson Campos**, 1º Secretário - **Nabor Júnior**, 2º Secretário - **Aécio Neves**, 3º Secretário - **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 5, DE 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º No art. 82 fica substituída a expressão "cinco anos" por "quatro anos".

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

EMENDA CONSTITUCIONAL DE REVISÃO Nº 6, de 1994

A Mesa do Congresso Nacional, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, combinado com o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulga a seguinte emenda constitucional:

Art. 1º Fica acrescido, no art. 55, o § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 55.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar a perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de junho de 1994. – **Humberto Lucena**, Presidente – **Adylson Motta**, 1º Vice-Presidente – **Levy Dias**, 2º Vice-Presidente – **Wilson Campos**, 1º Secretário – **Nabor Júnior**, 2º Secretário – **Aécio Neves**, 3º Secretário – **Nelson Wedekin**, 4º Secretário.

SENADO FEDERAL**SUMÁRIO****1 – ATA DA 53ª SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1994****1.1 – ABERTURA****1.2 – EXPEDIENTE****1.2.1 – Mensagem do Senhor Presidente da República**

– Nº 220, de 1994 (nº 427/94, na origem), de 3 do corrente, restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

1.2.2 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, que "prorroga o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992".

1.2.3 – Requerimentos

– Nº 400, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 23 a 27, 30 e 31 de maio, e 1º a 3 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 401, de 1994, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 10, 11, 13, 16, 19, 26, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 402, de 1994, de autoria do Senador Cid Saboia de Carvalho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6 e 7 do mês de junho do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 403, de 1994, de autoria do Senador Marcio Lacerda, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 18, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 404, de 1994, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 405, de 1994, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A aliança PFL-PSDB", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 17 de maio do corrente ano.

1.2.4 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 386 a 398, de 1994, lidos em sessões anteriores. **Aprovados.**

– Requerimentos nºs 399 e 385, de 1994, lidos em sessões anteriores. **Aprovados**, após pareceres da comissão competente.

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES – Realização, em Brasília, do Seminário intitulado "O Caminho das Águas", objetivando esclarecer o Projeto de Transposição das Águas do Rio São Francisco, com o co-patrocínio do jornal *Correio Braziliense*.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Homenagem póstuma ao paisagista Burlle Marx. Desequilíbrio dos salários em relação ao aumento abusivo dos preços no plano econômico do Governo.

1.2.6 – Requerimentos

– Nº 406, de 1994, de autoria do Senador Nelson Wedekin, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do cor-

rente ano. **Aprovado.**

– Nº 407, de 1994, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 408, de 1994, de autoria do Senador Moisés Abrão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 27 e 30 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 409, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 23, 24, 27 e 30 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

– Nº 410, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

– Nº 411, de 1994, de autoria do Senador José Richa, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 6, 9, 13, 23, 24, 30 e 31 de maio do ano em curso. **Aprovado.**

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão à Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar servi-

ço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. **Retirado da pauta, nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prava nós inquiridos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do artigo 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptan-

do-o às normas constitucionais vigentes. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do harto. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o harto. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno, após parecer de plenário contrário às Emendas de números 3 a 26, após usarem da palavra os Srs. Aureo Mello, Nelson Carneiro, Magno Bacelar e Eduardo Suplicy.

Ofício nº S/49, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 52/94, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem) que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos. **Discussão encerrada**, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento In-

terno.

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável ao projeto e à emenda, tendo usado da palavra a Srª Júnia Marise, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR EDUARDO SUP LICY – Explicações sobre o significado de palavras pronunciadas em seu discurso anterior, quando da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 16/94, que não eram ofensivas ao relator, Sr. Magno Bacelar.

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Homenagem póstuma à escultora catarinense Elke Hering.

SENADOR JOSÉ EDUARDO – Regozijo pelo sucesso da indústria automobilística no mês de abril, batendo recordes de produção, de vendas no mercado interno e de exportações.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Indignação diante da grave situação de desamparo das crianças brasileiras.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Situação de calamidade do serviço público em nosso País.

SENADOR NEY MARANHÃO – Apelo do Prefeito de Recife, Sr. Jarbas Vasconcelos, ao Senhor Presidente da República no sentido da liberação de recursos para o programa de contenção de encostas e habitações destruídas pelas chuvas copiosas que ali ocorrem.

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 8, 154 e 156, de 1994 (Republicações)

Nº 209, de 1994

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 53ª Sessão, em 7 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Lucídio Portella

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Dário Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Ronaldo Aragão – Reginaldo Duarte – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 42 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 220, de 1994 (nº 427/94, na origem), de 3 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 1993 (nº 3.261/92, naquela Casa), que acrescenta parágrafo ao art. 20 da Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que "define os crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor", sancionado e transformado na Lei nº 8.882, de 3 de junho de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 36, DE 1994

Prorroga o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A concessão de ZPE já aprovada até 2 de janeiro de 1992 caducará se no prazo de dois anos, contados da data de publicação desta lei, a administradora da ZPE não tiver iniciado, efetivamente, as obras de infra-estrutura de acordo com o cronograma previsto no projeto de instalação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988 com a redação dada pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992.

Justificação

O Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, autorizou o Poder Executivo a criar, nas regiões menos desenvolvidas do País, Zonas de Processamento de Exportação - ZPE, sujeitas a regime tributário e cambial favorecido, com o intuito principal de reduzir desequilíbrios regionais. As ZPE caracterizavam-se como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados exclusivamente no exterior.

A proposta de constituição de ZPE é privativa de Estados e Municípios, a quem cabe coordenar a construção do distrito industrial correspondente, isoladamente ou em parceria com a iniciativa privada, através de empresa administradora montada especificamente para esta finalidade.

O Presidente Sarney autorizou a criação de quatorze ZPE, cuja instalação foi, contudo, suspensa pelo Governo Collor, que adotou uma política diametralmente oposta na matéria.

Graças à iniciativa do Congresso Nacional foi promulgada a Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, que estabeleceu uma solução de compromisso entre os que, então, combatiam e os que defendiam a institucionalização das ZPE. Esta fixou prazos para que as administradoras das ZPE dessem início às obras de infra-estrutura, sob pena de caducidade de concessão. Tais prazos são de um ou de dois anos, conforme se trate respectivamente de ZPE a serem autorizadas ou de ZPE já autorizadas até aquela data.

Todavia estas últimas não tiveram condições de iniciar o processo, uma vez que continuaram dependendo da normalização a ser emanada do Conselho Nacional das ZPE - CZPE, órgão colegiado federal incumbido de fixar as diretrizes e normas a serem cumpridas pelas entidades concessionárias. O CZPE só foi reorganizado pelo Decreto nº 779, de 19 de março de 1993, e o novo regulamento só foi baixado pelo Decreto nº 846, de 25 de junho de 1993, após decorrido um ano e meio de vigência da Lei nº 8.396/92.

Tomou-se, assim, imperioso revigorar o prazo de dois anos para que as administradoras das ZPE já autorizadas possam dar continuidade aos seus esforços de reestruturação e reprogramação de investimentos. Com efeito, os retrocessos e indefinições legais e administrativas que prevaleceram no período de 15 de março de 1990 a 25 de junho de 1993 ocasionaram a desestruturação da maioria das sociedades mistas que haviam sido construídas com o objetivo de explorar as ZPE.

Espero, pois, contar com o imprescindível apoio dos meus Pares, em especial dos representantes dos quatorze Estados concessionários de ZPE, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1994. - Senador Carlos Patrocínio.

(À Comissão de Assuntos Econômicos Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O projeto será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 400, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 23 a 27, 30 e 31 de maio e 1º e 3 de junho do corrente ano em que estive desempenhando atividades político-partidárias no meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - Senador Rachid Saldanha Derzi.

REQUERIMENTO Nº 401, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, § 1º do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência que as ausências registradas em meu nome nos dias 2, 3, 10, 11, 13, 16, 19, 26, 30 e 31 de maio de 1994, sejam consideradas licenças autorizadas, tendo em vista que foram todas decorrência de assuntos partidários que exigiram minha presença em meu Estado de Pernambuco.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração. - Senador Mansueto de Lavor.

REQUERIMENTO Nº 402, DE 1994

Senhor Presidente,

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, seja considerada, como licença autorizada, as ausências das sessões dos dias 3, 6 e 7 do mês de junho do corrente ano, uma vez que o requerente, nas mencionadas datas, participa de compromissos partidários no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - Senador Cid Saiboia de Carvalho.

REQUERIMENTO Nº 403, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como licença autorizada as faltas ocorridas nos dias 18, 23, 24, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano, em virtude de encontrar-me atendendo a vários compromissos parlamentares, nesta cidade e no Estado de Mato Grosso.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - Senador Marcio Lacerda.

REQUERIMENTO Nº 404, DE 1994

Nos termos do artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro seja considerado como de licença autorizada o período de 2, 6, 9, 10, 13, 16, 27, 30 e 31 de maio do corrente, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, por ocasião da realização da Convenção Estadual do meu partido político.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. - Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 405, DE 1994

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado "A aliança PFL - PSDB", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S. Paulo, de 17 de maio em curso.

Sala das Sessões, 6 de junho de 1994. - **Dario Pereira.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O requerimento lido, nos termos do § 1º do art. 210 do Regimento Interno, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Em sessão anterior foram lidos os Requerimentos nºs 386 a 390, de 1994, dos Senadores Flaviano Melo, Valmir Campelo, Marco Maciel, Ronaldo Aragão e Darcy Ribeiro, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências aos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 386, de 1994, do Senador Flaviano Melo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 387, de 1994, do Senador Valmir Campelo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 388, de 1994, do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 389, de 1994, do Senador Ronaldo Aragão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 390, de 1994, do Senador Darcy Ribeiro.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos de nºs 391 a 398, de 1994, dos Senadores Irapuan Costa Júnior, José Eduardo, Gerson Camata, João França, Cid Saboia de Carvalho, César Dias, Marco Maciel e José Sarney, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências aos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os requerimentos deixaram de ser votados naquela oportunidade por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento nº 391, de 1994, do Senador Irapuan Costa Júnior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 392, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 393, de 1994, do Senador Gerson Camata.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 394, de 1994, do Senador João França.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 395, de 1994, do Senador Cid Saboia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 396, de 1994, do Senador César Dias.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 397, de 1994, do Senador Marco Maciel.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 398, de 1994, do Senador José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 399, de 1994, do Senador José Sarney, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para desempenhar missão, como membro do **Interaction Council**, na Reunião Plenária a realizar-se em Dresden, Alemanha, no período mencionado.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao Senador João Calmon o parecer em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

O SR. JOÃO CALMON (PMDB - ES. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o eminente Senador José Sarney é um dos membros da entidade internacional que congrega todos os ex-Presidentes da República.

Antes de partir, S. Ex^a pediu licença ao Senado Federal para cumprir esse programa.

Depois de examinar toda a documentação anexa, o meu parecer é inteiramente favorável à concessão dessa licença.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador José Sarney autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em sessão anterior, foi lido o Requerimento nº 385, de 1994, do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para, no desempenho de missão, acompanhar o Senhor Presidente da República ao Rio de Ja-

neiro, Colômbia e Equador, nos dias 5, 6, 7 e 13 a 19 do corrente mês.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Solicito ao nobre Senador Magno Bacelar o parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o requerimento está embasado nos termos regimentais e com documentação completa.

O parecer é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica o Senador Maurício Corrêa autorizado a desempenhar a referida missão.

O SR. MAURO BENEVIDES - Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Para uma comunicação.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, deverá ocorrer amanhã, em Brasília, com o patrocínio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, do Ministério da Integração Regional e do Correio Braziliense, um seminário denominado "O caminho das águas", que objetiva discutir, com toda amplitude e abrangência, o projeto da transposição de águas do Rio São Francisco.

Destaque-se, Sr. Presidente, que essa matéria tem sido objeto da atenção não apenas dos Estados que seriam diretamente beneficiados - no caso o Ceará, o Rio Grande do Norte, a Paraíba e, possivelmente, o Piauí -, mas também agora assume um interesse ainda mais relevante, porque é em plena Capital da República que se vai discutir um tema apaixonante para nós, nordestinos, uma vez que significa, de certa forma, a perspectiva de atendimento definitivo de uma exigência decorrente das dificuldades climáticas vivenciadas pelo chamado Polígono das Secas.

Eu mesmo já realcei desta tribuna, Sr. Presidente, um debate travado, no mês de fevereiro, em Fortaleza, com o patrocínio do Instituto Tancredo Neves e da própria Federação das Indústrias do Estado do Ceará. Lá estiveram presentes Governadores, Ministros de Estado, técnicos, dirigentes governamentais e lideranças comunitárias. A própria Igreja se fez presente, através do Bispo de Iguatu, Dom José Mauro Ramalho Santiago.

Enfim, iniciava-se ali um trabalho de conscientização de toda a sociedade nordestina para viabilizar esse projeto, que, cogitado há tanto tempo, somente agora parece caminhar para a sua concretização.

O nosso Ministro da Integração Regional, Deputado Aluizio Alves, em conferência que proferiu anteontem, na abertura da 12ª Convenção Norte/Nordeste do Comércio Lojista, no Centro de Convenções de Olinda, afirmou que o próximo passo será a abertura da licitação para definir as empreiteiras que executarão a primeira etapa do projeto. Essa etapa, segundo o Ministro, estimada em 600 milhões de dólares, consta de canal de 120 quilômetros, ligando São Francisco à altura do Município de Cabrobó, no sertão Pernambucano, ao Rio Jaguaribe, no Ceará.

Serão beneficiados os seguintes Estados, cortados pelo canal: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, com incentivo à irrigação no semi-árido.

O Ministro, diz a notícia, acredita que, até setembro, as

obras estarão sendo iniciadas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse fato é, sem dúvida alguma, auspicioso para a nossa Região, exatamente porque o projeto assume agora uma conotação de irreversibilidade pela manifestação do próprio Ministro Aluizio Alves e do Presidente Itamar Franco, que, ao receber uma comissão de Parlamentares nordestinos, no dia 23 de março, demonstrou, com muita clareza, o seu propósito, a sua vontade política e, conseqüentemente, a vontade do seu Governo de implementar esse projeto no menor espaço de tempo possível.

É certo que, estando a apenas 7 meses do término da sua administração, o Presidente Itamar Franco está absolutamente convicto de que apenas dará os passos iniciais para a concretização do Projeto de Transposição das Águas do São Francisco, cabendo ao seu sucessor, certamente, dar seqüência a esse projeto, que vai, sem dúvida, favorecer, no primeiro momento, três unidades federativas que terão oportunidade de se beneficiar com projetos de irrigação que viabilizarão economicamente os Estados do Rio Grande do Norte, Ceará, da Paraíba e, posteriormente, o próprio Piauí.

O Sr. Ney Maranhão - V. Exª me concede um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES - Concedo o aparte ao nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão - Senador Mauro Benevides, V. Exª está dando conhecimento à Casa de um projeto que irá beneficiar todo o Nordeste. Com respeito a esse assunto, sempre que defendo o Nordeste e a irrigação, lembro-me do grande Ministro de Vargas, José Américo de Almeida, porque ele dizia: "O Nordeste não precisa de esmola; o Nordeste precisa apenas viabilizar o Rio São Francisco para molhar suas terras calcinadas pela seca, para o Nordeste tornar-se a Califórnia da América do Sul, abastecer o Brasil e exportar para o mundo". Meu caro amigo Líder do PMDB, concordo com esse projeto, como diria o nosso matuto lá no sertão, "em ponto, vírgula e cê-cedilha", mas com a condição de que as obras que temos no Nordeste sejam terminadas. A Adutora do Oeste, que beneficiará quase 70 cidades do Estado de V. Exª e 40 do Estado de Pernambuco, está parada por falta de verbas; a Transnordestina e a Ferrovia Norte-Sul estão praticamente paralisadas pela mesma razão. Senador Mauro Benevides, quando apresentei um projeto sobre a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, tive ocasião de fazer um levantamento mediante o qual constatei que as verbas paradas do Oiapoque ao Chuí pagariam duas vezes a dívida externa. Estou de acordo com esse projeto - repito -, desde que as obras do Nordeste que estão paradas sejam terminadas. Não posso admitir que o Presidente Itamar Franco, cujo governo, como representante do ex-Presidente Collor neste Senado, tenho apoiado tome atitudes como essa. O programa de governo de Sua Excelência é o mesmo que o ex-Presidente Collor deixou: a privatização e a competitividade. Não posso aceitar que, enquanto as obras iniciadas permaneçam paralisadas, se inicie outra. Vamos terminá-las, Senador, para começarmos essa, que será, talvez, a redenção do Nordeste. É a posição deste Senador.

O SR. MAURO BENEVIDES - Nobre Senador Ney Maranhão, V. Exª realmente tem razão quando reclama da paralisação de numerosas obras na região Nordeste. Eu mesmo, há cerca de vinte dias, ocupei a tribuna do Senado Federal clamando pela adoção, por parte do Ministério da Integração Regional, de providências urgentes e inadiáveis, que viabilizassem três reservatórios no meu Estado, que se encontram com as obras sustadas à falta de recursos. São: o Açude Fogareiro, em Quixeramobim; o Açude Truçu, no Município de Iguatu, que favoreceria também a Acopiara, Jucás e Cariús; e naturalmente acenei com a perspectiva de se ini-

ciarem as obras do Castanhão, cujas dotações foram consignados na Lei de Meios de 1993. Em relação a esse último, lamentavelmente nada se fez, a não ser a elaboração do projeto relacionado com a obra.

Permito-me dizer a V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão que o Governo do Presidente Itamar Franco está buscando a viabilização desse projeto mediante financiamentos externos, a fim de que não se comprometam apenas os recursos orçamentários que, como V. Ex^a sabe, são ínfimos, são apoucados, são insignificantes.

Por isso, numa visão de estadista, o Presidente Itamar Franco, desde o primeiro instante em que lhe foi exposta essa idéia, com a menção ao fato de que o projeto representa uma idéia secular, não quis desperdiçar, como Primeiro Mandatário do País, a oportunidade de se vincular historicamente à nossa região, expressando a vontade política de promover a transposição das águas do Rio São Francisco.

V. Ex^a tem razão quando reclama das obras inacabadas. A proposta orçamentária para 1994, que devemos apreciar nos próximos dias, contempla os reservatórios que acabei de mencionar. Quanto ao projeto de transposição das águas do Rio São Francisco, é necessário, é imprescindível, é mesmo imperioso que conjuguemos esforços a fim de que a etapa inicial do projeto, que envolve recursos da ordem de 600 milhões de dólares seja encaminhada para efetiva viabilização.

Se não aproveitarmos a vontade política claramente definida do Presidente Itamar Franco, que enfática e peremptoriamente apoiou a proposta por ocasião da audiência que tivemos há cerca de 2 meses, mais nos distanciaremos daquilo que passou a representar uma expectativa de solução para o problema da seca, com a construção desse canal.

V. Ex^a viu que recentemente a cidade de Fortaleza utilizou este mesmo processo: o Canal do Trabalhador, com o qual colaboramos, com nosso voto, aprovando a mensagem do Presidente Itamar Franco que, àquela época, foi da ordem de 1 trilhão e 200 bilhões de cruzeiros, na moeda então corrente.

Portanto, a minha presença hoje neste plenário, nobre Senador Ney Maranhão, é exatamente para registrar o debate que se vai fazer na Capital da República, com o patrocínio de O Correio Braziliense, em torno de um tema que começa a "passionalizar", a empolgar, a entusiasmar as lideranças de todas as hierarquias na nossa região.

Evidentemente não podemos deixar de discutir o problema do impacto ambiental, as desapropriações, enfim, algo que possa representar positivamente o nosso senso de responsabilidade. Queremos a transposição das águas do rio São Francisco? Sim, dentro de um projeto bem estruturado, bem estudado, como pretendem todos os nordestinos, absolutamente conscientes dos seus encargos, dos seus deveres para com a região.

O Sr. Ney Maranhão – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Mauro Benevides, V. Ex^a, como eu, é um cabra que conhece os problemas da região. Estamos defendendo o mesmo ponto de vista, exatamente o mesmo ponto de vista. Agora, veja bem, nobre Senador Mauro Benevides, o seguinte: esse dinheiro que o Governo vai trazer de um banco internacional seria suficiente para concluir as obras paralisadas, que precisam de aproximadamente 600 milhões de dólares. A Adutora do Oeste é fundamental; não vai levar água para irrigação, mas para beber. E as obras estão paradas. Esse dinheiro deveria ser canalizado para essa Adutora, para os açudes que V. Ex^a acaba de citar, para a Transnordestina, para a Norte-Sul. Veja V. Ex^a que um governador ou um Presidente da República governam somente

dois anos, pois um ano é para se arrumar a casa, dois anos são para governar e o quarto ano é para fazer política. Por isso, Senador, temos, na próxima Constituição, que resolver esses problemas. Não posso admitir, não entra na minha cabeça o fato de que o Governo não tenha técnicos para verificar quais as obras que estão paradas no Nordeste, a fim de que o projeto a que V. Ex^a se refere seja passado para segundo plano, ou seja, as obras para transposição de água do São Francisco. V. Ex^a sabe que sou favorável 1000%, como diz José Américo de Almeida, mas desde que as obras paralisadas sejam terminadas. Coincidentemente, estamos às vésperas de uma eleição. Não posso aceitar que um projeto dessa natureza seja iniciado quando há obras prioritárias – o povo do Nordeste está morrendo de sede – paradas. Não posso admitir isso. Sou favorável ao projeto, desde que as obras que estão paradas – repito – sejam terminadas.

O SR. MAURO BENEVIDES – Entendi, desde o primeiro momento, a sua colocação precisa, clara e meridiana. V. Ex^a apóia o projeto da transposição mas deseja subordinar sua execução ao atendimento daquelas obras que, paralisadas, vêm gerando insatisfação em todo o território no qual se situam. Eu mesmo cheguei, aditando esclarecimentos a V. Ex^a

Eu mesmo cheguei a aditar esclarecimentos a V. Ex^a, mencionando que, no meu Estado, reservatórios como o de Fogareiro e o de Truçú aguardam, apenas, importâncias irrelevantes: o de Truçú, algo em torno de 7 milhões de dólares e o de Fogareiro, 5 milhões de dólares para que as obras sejam realmente ultimadas e concretizadas.

Entenda V. Ex^a o seguinte: dificilmente um Presidente da República, que vai iniciar o seu Governo, aquele que sucederá o Presidente Itamar Franco, terá condições de expressar, com nitidez, de forma iniludível mesmo, a vontade política como o fez o Presidente Itamar Franco que, governando apenas dois anos e três meses, quer marcar a sua passagem pela Chefia do País com uma solução duradoura para o problema da seca no Nordeste. V. Ex^a há de convir que Sua Excelência apenas iniciará esse projeto, com a obtenção de recursos externos, num total de 600 milhões de dólares. Permito-me dizer a V. Ex^a, que nesta Casa há Senadores experientados em lidar com financiamentos externos, e os bancos credores jamais ofereceriam dinheiro ao País se não se debruçassem sobre os respectivos projetos e neles não enxergassem viabilidade econômica. Ora, se vamos promover a transposição das águas do São Francisco com a intenção deliberada de estimular os programas de irrigação na faixa semi-árida do Território Nacional, não há dúvida de que vamos transformar, Senador Ney Maranhão, o facies econômico desses três Estados.

A irrigação será realmente um passo acelerado para que saíamos da penúria, da miséria, do abandono e tenhamos perspectivas muito mais estimulantes em relação ao futuro.

Por isso, hoje, aqui, louvo a iniciativa do Correio Braziliense de trazer a debate esse tema, em plena Capital da República, com a participação dos que são favoráveis e dos que são contrários, analisando todas as alternativas, o impacto ambiental, a viabilidade econômica, as alternativas que podem surgir em torno desse projeto, o curso das águas na transposição do São Francisco. Todos esses aspectos serão discutidos a partir de amanhã e esse seminário só não terá, realmente, mais realce porque entenderam de me convidar para ser um dos debatedores. Se não fora isso, a presença dos Ministros Beni Veras e Aluizio Alves e do próprio Presidente do Correio Braziliense, Dr. Paulo Cabral de Araújo, que co-patrocina esse evento, acredito que teremos uma oportunidade de discutir esse relevante assunto. Seria realmente muito interessante que V. Ex^a, que é um homem da região, que tem suas idéias formadas em torno desse projeto e de outras questões assemelhadas,

também lá estivesse e lhe fosse franqueada a oportunidade de discutir e de debater para que, ao final, conseguíssemos reunir aquilo que possa ser a média da tendência prevalecente entre os que vão discutir o tema.

Por isso, estou hoje aqui, nobre Senador Ney Maranhão, Srs. Senadores, Sr. Presidente, com o objetivo exatamente de dizer que esse sentimento de transposição das águas do São Francisco mais se arraiga no sentimento do povo nordestino. Não há dúvida de que no Ceará esse tema tem sido discutido entusiasticamente. É preciso, como destaca V. Ex^a, que consigamos enquadrar tudo isso nos parâmetros que mais adiante não signifiquem uma desilusão pela inopinada paralisação das suas obras, como essas que V. Ex^a mencionou no início do seu aparte, na tarde de hoje.

Portanto, entendo que V. Ex^a deve estar presente a esse debate, levando a sua experiência, o seu tirocínio, o conhecimento que V. Ex^a possui da realidade nordestina, enfim, podendo discutir conosco e com os que defendem o projeto, com os técnicos do Ministério da Integração Regional e com todos os convidados para o evento, a fim de que tenhamos condições de discutir a transposição das águas do São Francisco, e o façamos da melhor forma possível, no sentido do aprofundamento patriótico, a fim de que não incorramos em lapsos, em falhas, em senões, que podem inviabilizar essa grande proposta que despertou o Nordeste e os nordestinos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar claro, aqui, a nossa posição e, também, a dos companheiros do Ceará. Neste instante, acredito que poderia falar em nome do Senador Reginaldo Duarte e do Senador Cid Saboia de Carvalho. Há no Ceará, no nosso Estado, como deve haver também no Rio Grande do Norte e na Paraíba, — já em relação ao Piauí também — essa perspectiva se torna muito estimulante e exequível.

Estamos confiante em que o Presidente Itamar Franco não falhará ao promover o início dessas obras. Sua Excelência já buscou os recursos; as informações que temos são realmente positivas. Até setembro, de acordo com a previsão do Ministro Aluizio Alves, esperamos, efetivamente, iniciar a transposição das águas do São Francisco com o delineamento desse canal que vai favorecer importantes áreas do Território Nacional.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Mauro Benevides?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho — Nobre Senador Mauro Benevides, compreendo a justeza de sua presença na tribuna, como também a oportunidade do debate o que suscita o *Correio Braziliense*. A propósito porém do problema da transposição das águas do São Francisco, prefiro situar o problema exatamente dentro de critério que tenho seguido reiteradamente nesta Casa. Não conhecendo o projeto, não posso, ainda, examiná-lo neste instante. Mas o que saliento é que este, como qualquer outro projeto semelhante para o Nordeste ou para qualquer região do País, não se deva iniciar-se sem a consideração do planejamento geral dos problemas de cada região. A Bahia não reclama nenhum privilégio. Admite, reconhece que todos os Estados têm o natural cuidado de defender seus interesses e seu desenvolvimento. De maneira que, ao V. Ex^a tratar do assunto, o que desejo assinalar é que um projeto dessa natureza não deve ser posto em execução sem a consideração de um plano geral com relação a toda a região. Inclusive atentando em iniciativas e obras já iniciadas ou paralisadas. Em todos os Estados há problemas que são fundamentais ao desenvolvimento de sua economia e de seu meio social. Na Bahia, por exemplo, passam por grandes dificuldades neste momento o Pólo Petroquímico e o Centro Industrial de Aratu. São dois suportes da

economia do Estado e com projeção em larga parte da região Nordeste. Portanto, o que observo é que iniciativa da natureza do projeto a que V. Ex^a se refere não deve ser posto em execução sem a consideração dos planos gerais que digam respeito à região. De maneira que as soluções se integrem e não sirvam para nós dividir ou dividir os interesses peculiares a cada Estado.

O SR. MAURO BENEVIDES — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Josaphat Marinho, que nos adverte quanto à necessidade de examinarmos globalizadamente os problemas que interessam à nossa região.

Ainda hoje, em um dos noticiários de televisão, identificávamos a manifestação de uma entidade da Bahia que se dispunha a ingressar com uma ação popular, pretendendo se favorecer, salvo engano, de uma liminar, de uma medida cautelar em relação a esse projeto de transposição das águas do São Francisco. Então, arrecei-me de que, com uma manifestação inicial dessa ordem, começássemos a dividir a região Nordeste. E melhor seria que ela, tendo sofrido tanto até hoje, se mantivesse unida e fraterna e conseguisse, unissonamente, a correção das disparidades regionais.

Penso que a observação de V. Ex^a é procedente. E ao próprio Superintendente da Sudene, que estará presente ao debate de amanhã discutindo esse projeto específico, propomó-nos a levá-lo, se V. Ex^a lá não estiver, também essa sua idéia central de se promover um exame integrado de todas as questões nordestinas, a fim de que não se favoreçam alguns Estados, em detrimento dos demais.

O Sr. Magno Bacelar — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURO BENEVIDES — Pois não, nobre Senador Magno Bacelar.

O Sr. Magno Bacelar — Nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a traz a debate um dos assuntos mais sérios e graves deste País. Chega de o nordestino viver como esmoler pelo País afora em busca de soluções definitivas para os seus problemas. Respeito muito a opinião do nobre Senador Ney Maranhão — e tenho notado pela imprensa muitas críticas a esse projeto —, mas acredito que essa determinação e essa vontade política do Presidente Itamar Franco, de quem não sou correligionário e a quem muitas vezes tenho criticado, possam marcar em definitivo a sua passagem pelo Governo. Precisamos de medidas corajosas, decisões permanentes e definitivas para o nosso País. Chega de paliativos. Se outros Estados — e o Maranhão não tem nada a ver, mas se solidariza com os Estados nordestinos, o Estado de V. Ex^a, por exemplo, dizendo que chega de medidas paliativas — se todos não podem ser atendidos, mas que grande parte já o seja e que prove que é possível a solução quando há vontade política e determinação dos povos. Parabéns a V. Ex^a e conte com o meu apoio.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso a V. Ex^a, nobre Líder Magno Bacelar, os meus agradecimentos por essa sua posição, já agora claramente definida, a favor desse projeto e sobretudo pelo estímulo da sua manifestação para que o Presidente Itamar Franco mantenha-se aferrado à vontade política que já expressou de tornar realidade um sonho acalentado, durante tanto tempo, por sucessivas gerações de nordestinos.

Fica, aqui, pois, Sr. Presidente, o registro do grande debate de amanhã, com os nossos aplausos ao *Correio Braziliense* que, através do seu Presidente, Dr. Paulo Cabral de Araújo, co-patrocinou com a Secretaria de Planejamento e com o Ministério da Integração Regional esse Seminário que espero alcance os objetivos para os quais foi projetado e possa, de fato, contribuir, de forma significativa, para conscientizar, ainda mais, os nordestinos quanto à necessidade de se acolher uma iniciativa desse porte e dessa amplitude sócio-econômica.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista, primeiro orador inscrito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, antes de tratar do assunto que me traz à tribuna, quero prestar um tributo de justiça e saudade a Burle Marx, que faleceu no Rio de Janeiro, no último sábado. A figura do grande paisagista qualificou-se no Brasil e no mundo como o homem capaz de completar os encantos da natureza, sem deformá-la.

No Rio, como em diferentes outras cidades do País, e em outras partes do mundo, há trabalhos assinaláveis que qualificam a capacidade artística e a sensibilidade do notável paisagista. Tendo conhecido o Rio de Janeiro e sua transformação, nele desenvolveu algumas de suas obras mais assinaláveis, convindo salientar-se todo o panorama da Praia do Flamengo.

Mas seria impróprio recordar aqui todas as obras que desenvolveu em benefício da paisagem urbana, no Brasil ou em outros países. O que vale assinalar é que foi um homem capaz de desenvolver sua personalidade e sua capacidade artística tendo em conta sempre os contornos da própria natureza. Em nenhum momento, idéias alheias ao espírito da boa arte o empolgaram de modo a que pudesse ignorar o que deveria respeitar como produto da natureza.

É a homenagem que lhe presto, neste instante, quando a imprensa já lhe realçou a personalidade e a obra.

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex.^a me permite um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Josaphat Marinho, desejo associar-me, e também o faço em nome da Bancada, a essa homenagem que V. Ex.^a tributa ao grande paisagista Burle Marx, que faleceu no final de semana no seu sítio em Petrópolis. Foi sem dúvida uma grande figura, a quem não apenas o País mas a humanidade devem assinalar os serviços. Portanto, associamo-nos a essa homenagem que V. Ex.^a tributa a Burle Marx.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Incorporo, nobre Senador, suas palavras ao pronunciamento que estou desenvolvendo.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Aureo Mello – Peço vênias para dizer, incorporando essas palavras ao discurso de V. Ex.^a, que também a Bancada do PRN associa-se às homenagens e às manifestações de saudade pelo desaparecimento de Burle Marx. Mesmo nesta Casa, no Senado, temos ajardinamentos que foram feitos por ele, atrás dos gabinetes, e Brasília inteira tem a presença do gênio, daquele extraordinário brasileiro, que extrapolou as fronteiras nacionais e se tornou uma figura mundial desse mundo artístico paisagístico em que ele era o grande mestre. V. Ex.^a está sendo muito feliz em trazer ao plenário este assunto e esta manifestação de pesar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado a V. Ex.^a por sua solidariedade e de seu Partido.

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Josaphat Marinho, interrompo-o para solidarizar-me – não apenas em meu nome pessoal mas também em nome da Bancada a qual V. Ex.^a é um dos mais ilustres integrantes – com V. Ex.^a quando expressa o sentimento, que não é só de V. Ex.^a mas creio que de toda a Casa, pelo passamento do ilustre paisagista e – por que não dizer –, mais do

que isso, pensador das questões brasileiras que foi Burle Marx. Tive oportunidade de com ele conviver em sucessivos episódios de minha vida pública e sempre vi nele mais do que um paisagista, alguém preocupado com as questões ambientais. Ele, para mim, sempre foi mais do que isso: uma pessoa preocupada com propostas de desenvolvimento do País, propostas que harmonizassem a nossa vocação ecológica com os desejos de construirmos no País uma Nação industrial e, portanto, uma Nação desenvolvida. De mais a mais, ele contribuiu, e contribuiu muito, ao lado de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer, para a construção de Brasília, trazendo para aqui uma proposta nova que, de alguma forma, transportou-se para outras regiões de nosso País e para o exterior, porque eles trabalhavam integrados, e seus projetos, muitos deles, foram acolhidos em outros sítios, que não apenas no território brasileiro. Daí por que desejo, também entristecido, associar-me à manifestação de V. Ex.^a e dizer que realmente com o passamento de Burle Marx o Brasil ficou menor, mas tenho certeza de que também de outra parte ele deixou um excelente exemplo, com o passamento de Burle Marx, o Brasil ficou menor. Por outro lado, tenho certeza de que ele deixou um excelente exemplo, que certamente será vivido pelos seus continuadores e, de alguma forma, acolhido pelas autoridades públicas, fazendo germinar outras iniciativas. Ele formou quadros, uma nova geração de paisagistas – mais do que paisagistas, conhecedores da nossa flora, que muito podem contribuir para o nosso desenvolvimento. Portanto, cumprimento V. Ex.^a por trazer à Casa, neste instante, a lembrança do passamento de Burle Marx, para que a morte do ilustre paisagista, do grande ecólogo brasileiro, não passasse despercebida por esta Casa do Congresso Nacional.

O Sr. Nelson Carneiro – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tem V. Ex.^a o aparte, nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro – Desejo me associar ao seu pronunciamento, como certamente farão todos os Srs. Senadores, com imenso pesar pelo falecimento de Burle Marx. Tive a honra de conhecê-lo e acompanhei a sua obra. Nós, do Rio de Janeiro, que o tivemos durante tantos anos, sofremos a imensidão da saudade e, principalmente, compreendemos o que isso representa para o problema ambiental brasileiro, neste dia em que festejamos o meio ambiente. A sua passagem pela terra foi marcada por todas essas obras aqui referidas, mas, principalmente, pelo amor e dedicação à natureza e pelos exemplos que deixou. Especialmente no Rio de Janeiro, a sua obra não perecerá. No seu testamento, delineou o futuro da missão a que se impôs e que deixou traços marcantes em todos que conheceram ou conhecerão a sua obra. V. Ex.^a, nobre Senador Josaphat Marinho, faz muito bem em incorporar o pesar nacional aos Anais desta Casa. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – As palavras dos nobres Senadores Marco Maciel e Nelson Carneiro completam e dão maior extensão às justas referências que acabei de fazer ao paisagista Burle Marx.

O Sr. Francisco Rollemberg – Nobre Senador Josaphat Marinho, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ouço V. Ex.^a

O Sr. Francisco Rollemberg – Senador Josaphat Marinho, a maturidade nos reserva coisas muito interessantes. Uma delas é o nosso enriquecimento espiritual e intelectual, que nos torna mais sensíveis, dando-nos uma capacidade maior de captação das coisas que nos cercam. Termos amadurecido e vivido algum tempo a mais do que os companheiros da nossa geração nos dá um prazer indizível, mas, de outro lado, nos dá momentos de tristeza e de sofrimento, como este que agora vivenciamos. Todos nós, durante nossa juventude e nossa maturidade, acostumamo-nos a reverenciar figuras proeminentes do nosso País, nas artes, na literatura; e

começamos, na nossa maturidade, a perdê-las, pois elas vão desaparecendo do cenário nacional. Burle Marx, figura excepcional de homem — que, artista, não criava, mas compunha, ou compunha criando —, na sua sensibilidade, não imitando, mas melhorando o aspecto visual, tornava mais fluidas as paisagens; isso graças a sua capacidade interior de ver uma beleza profunda num cactus, numa palmeira, numa cataléia, numa variedade incrível de plantas; neste casamento da natureza, da vegetação, da água, da adaptação climatológica das árvores, das plantas, Burle Marx criou o seu mundo; fez a sua chácara, a sua área de viver, e, dentro dela, os seus experimentos, espirituais, enriquecedores, formadores da sua personalidade; e, por tão enriquecedores, tão poéticos, tão bonitos, ele pode vendê-los e doá-los ao mundo. E V. Ex^a lembra uma obra de arte excepcional, o Parque do Flamengo. Quem conheceu aquela região quando este foi criado, ao vê-lo hoje, há de entender a beleza que ele pode fadar àquela cidade, à época já considerada a mais bela do Brasil. Burle Marx foi um poeta, um sonhador. Escreveu poesias cavando a terra, plantando sementes, semeando árvores, fazendo rios, fazendo lagos, e — mais que tudo isso — dando à natureza uma beleza diferente, o que é também uma forma de amá-la. Ele amou a natureza vivendo-a intensamente, não a modificando, mas a compondo, casando os seus contrastes, para dos contrastes tirar a grande síntese que foi a beleza da sua obra e da sua criação. V. Ex^a e esta Casa fazem muito bem em homenageá-lo nesta tarde. Associe-me a esta homenagem em nome da representação do meu Estado e daqueles homens que, chegando a minha idade, já começam a captar, talvez porque já andaram muito, as belezas e os eflúvios que a natureza nos oferece e que a mocidade não nos permitiu ver, pela pressa com que galgamos os degraus da vida; só depois olhamos para baixo e vemos, como Burle Marx, a natureza em toda a sua plenitude. Felicito V. Ex^a por essa homenagem. Burle Marx merece de todos nós o maior respeito e admiração, pelo amor que dedicou a nossa terra, ao nosso planeta, pelo bem que viveu, pela estrutura que foi capaz de compor, pela sua própria existência. Eram essas as palavras singelas que gostaria de acrescentar ao seu belo pronunciamento e aos apertes enriquecedores — como disse V. Ex^a — dos eminentes colegas que me antecederam.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O aparte de V. Ex^a, nobre Senador Francisco Rollemberg, nos faz salientar que Burle Marx tinha a grande virtude de completar a natureza sem pretender substituí-la nem ocultar nenhuma de suas qualidades.

Mas, Sr. Presidente, cumprido o dever que todos acabamos de cumprir, cabe salientar alguns aspectos do problema da vida econômica do Brasil neste instante, sobretudo no que concerne à vida do povo, do homem comum.

É notório que há um agravamento abusivo dos preços em todos os setores em que se desdobra o mercado brasileiro. O Governo tem reconhecido isso e o vem salientando. Em diversos momentos, a imprensa tem publicado declarações providas do próprio Governo, no sentido de que há uma elevação excessiva dos preços em todos os setores do mercado nacional. Há, sobretudo, uma elevação abusiva nos setores dos gêneros alimentícios. Não há muito, um grande empresário desse setor chegou a assinalar que era preciso que os supermercados aumentassem os preços até o momento da entrada em vigor da nova moeda, o real.

Não era preciso que o empresário o dissesse, qualquer de nós que frequenta as lojas, os mercados, os supermercados, vê, observa e sente o aumento freqüente dos preços de todos os produtos em desproporção assinalável com a melhoria dos salários. Não quero atribuir ao Governo indiferença com relação ao problema. Reconheço que, com o desdobramento do Plano, o Governo pretendeu controlar a vida econômica do País. Revelou, mesmo, preocupação, sobretudo quando cuidou das medidas destinadas à

estabilização econômica e criou critérios ou padrões para estabelecer equilíbrio entre a elevação de preços e a melhoria de salários. Isso se verificou, sobretudo, a partir do instante em que entrou em prática a URV.

É inocultável, Srs. Senadores, que os técnicos do Plano cuidaram de diferentes aspectos, mas esqueceram de que os que produzem, os que industrializam e os que vendem dispõem do poder de fixar o preço base ou inicial dos produtos. Sem dúvida que a partir da entrada em vigor da URV passou-se à prática de corrigir salários no mesmo nível em que se opera a correção dos preços.

Mas o problema é que os preços — e não apenas os preços dos produtos como também os preços dos serviços, inclusive dos serviços dos profissionais liberais — são por eles fixados de início livremente. Não há como o Governo admitir que os preços, a partir da entrada da URV em vigor, se delimitaram apenas segundo um limite prefixado. Há uma base de preço, o preço inicial dos produtos, que depende da vontade, da manobra ou da manipulação de produtores, de industriais e de comerciantes. Esses preços é que estão elevando o custo de vida a uma projeção irrecusavelmente de desequilíbrio inadmissível com relação aos salários.

Vou dar exemplo de um produto que é da mesa de todos, inclusive da mesa do mais pobre: o pão francês. O pequeno pão francês custa, hoje, 180 cruzeiros reais, enquanto há dois ou três meses, custava 30, 40 cruzeiros reais. Como justificar que o preço desse pão tenha podido elevar-se a 180 cruzeiros reais?

De igual modo se verifica no mercado de medicamentos. O Governo anunciou que iria controlar os preços dos medicamentos para evitar a extorsão com relação aos que precisam de tal produto, independentemente da sua vontade. Pois bem, um produto — e não quero dar exemplo de muitos —, o Antak 150, em janeiro deste ano, custava 1.200 cruzeiros reais, custa, hoje, 19 mil cruzeiros reais no mercado de Brasília. Como admitir-se? Onde está a proporção entre os preços e os salários?

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Ney Maranhão — Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a, como sempre, quando vem à tribuna, traz assuntos de fundamental importância para o interesse nacional. E o que V. Ex^a trata nesta tarde de hoje é da maior importância, principalmente para aqueles que são assalariados. Repito, neste instante, Senador Josaphat Marinho, a fim de incorporá-la ao seu pronunciamento, uma frase do grande líder chinês, o chefe da Revolução da China Popular, Mao Tsé Tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução". V. Ex^a está demonstrando como dois e dois são quatro. O Governo instituiu a URV para corrigir salários e preços. V. Ex^a citou o exemplo do pão. Contudo, Senador Josaphat Marinho, V. Ex^a sabe muito bem que o Brasil é dominado pelos cartéis. Eu trouxe da Comissão de Economia do Senado americano dados estatísticos relativamente aos cartéis e como atuam no País. Hoje, Srs. Senadores, em todos os setores da economia do País — na indústria leve, pesada, agricultura e pecuária — são cartéis que dominam a economia e o mercado. Quatro empresas multinacionais e nacionais sentam à mesa e determinam os preços de seus produtos e como devem ser vendidos. Por isso, o micro, o médio e pequeno empresário é quem leva a pior. V. Ex^a tem razão e concordo plenamente quando chama a atenção da Nação para os disparates que estão havendo, que não sabemos aonde vão chegar. Quando se fala de uma safra de 70 a 80 milhões de grãos, tal assunto é motivo de manchete de jornais. Entretanto, V. Ex^a sabe que 30% se perde no campo, nas ladroagens dos armazéns, nas estradas — que são péssimas —, não dando tempo para escoar a nossa safra. Temos um projeto aqui no Senado de equivalência produto e o Governo deveria dar prioridade ao micro, pequeno e médio produtor, dentro desta

linha de equivalência. No seu Estado, a Bahia, no Município de Irecê, maior produtor de feijão do Brasil, o produtor pega o dinheiro do Banco do Brasil para plantar mil sacos de feijão, o que acontece hoje? Ele toma o empréstimo, paga os mil sacos e fica devendo cinco. Então, é essa a solução apresentada para o campo, para a pecuária, para a agricultura, a mola propulsora do abastecimento de qualquer nação. Sempre cito o exemplo da China Popular, país que tem uma população nove vezes maior do que a do Brasil, com terras cansadas, remontando a 3.000 a.C. Este país tem um bilhão e 150 milhões de habitantes, contudo, não há ninguém morrendo de fome, nem pedindo esmolas, porque o Governo deu prioridade ao campo, pois que ele representa o abastecimento. Essas populações marginalizadas, que estão hoje nas cidades brasileiras, são formadas por camponeses que não tiveram condições de trabalhar a terra, por micros e pequenos empresários aos quais os Governos não proporcionaram condições de sobrevivência no campo; migraram para as cidades e vemos o que está acontecendo. Parabenizo V. Ex.^a pela posição tomada. Só cego ou quem tem má vontade é que não vê. Felicito V. Ex.^a por este pronunciamento tão importante para a economia brasileira e pelo alerta que dá ao Governo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço-lhe a ajuda, nobre Senador Ney Maranhão.

Permita-me assinalar que ainda a 25 de maio um jornal, que não é de escândalos, um jornal conservador e muito sóbrio como **O Estado de S. Paulo**, publicava relação, segundo a qual, em pesquisa feita, "Setenta e dois produtos revelavam reajustes acima de 50% em vinte e dois dias". E que produtos eram esses? Produtos de sobremesa? Produtos apenas da mesa farta? Produtos somente destinados a quem pode? Não. A relação, ao lado da notícia, os indicava: arroz, feijão, açúcar, café, batata, macarrão, carne, frango e assim sucessivamente. Vale dizer: todos produtos do consumo geral da população.

Tem o Governo estado atento ao problema? Não o nego.

Aqui estão as notícias que vou recolhendo da imprensa e que indicam a reação do Governo à exploração do mercado. Numa dessas notícias a cabeça era esta: "Governo pressiona supermercados". Mas não basta pressioná-los, é tempo de preservar o limite dos preços, para que se resguarde a tranquilidade do País.

O Sr. Mansueto de Lavor – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tem V. Ex.^a o aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor.

O Sr. Mansueto de Lavor – Obrigado, Senador Josaphat Marinho. Quando foi anunciado o Plano Real, a introdução da URV, tive a oportunidade de observar daqui da tribuna do Senado que o receio do Governo de não ser acusado de promover um congelamento de preços levou a que o Governo congelasse os salários, através da sua conversão em URV pela média, e aí ficaram congelados não pelo mais alto, mas pela média, deixando os preços livres, para não ser acusado de que estava patrocinando ou determinando um congelamento. Dizia o então Ministro da Fazenda, o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, que esses preços livres levariam os produtos a uma redução dos seus valores, na época do lançamento, porque o jogo de mercado faria com que os preços baixassem. O nosso temor naquela época, como o de todos os que avaliavam a situação, era que, salários contidos e preços livres, iria dar essa defasagem brutal a que V. Ex.^a se refere, com todos os embasamentos, no pronunciamento de hoje. Agora, não é possível lamentar, fazer apelo aos supermercados, porque o que o Governo deve é usar a legislação que tem à mão: a Lei Delegada nº 04, a lei antitruste, uma série de legislações que ele poderia usar, aplicar a lei contra esses que estão aí caracterizados como co-

metendo crime contra a economia popular. Culpar o Congresso dizendo que nele está uma lei, um projeto de lei que deve ser votado em regime de urgência, senão vamos ter uma medida provisória... Ora, todo o projeto de lei, ainda mais esse do Deputado Fábio Feldmann, que é complexo, vai exigir uma análise demorada do Congresso Nacional. O Congresso Nacional não pode ser culpado por essa onda de aumentos, por esses aumentos extorsivos que V. Ex.^a registra com muita precisão. Esperávamos que realmente houvesse autoridade e competência no Governo para sanar, na raiz, essas medidas, que eles chamam de defesa, mas que são, realmente, de crime contra a economia popular, que estão sendo praticados principalmente pelos oligopólios e pelas redes de supermercados. Uma das lideranças do setor, mais precisamente o Sr. Abílio Diniz, chegou ao ponto até de convocar a categoria econômica numa preparação para o lançamento do Real, praticando um aumento generalizado dos preços. Esse homem não sofreu, absolutamente, a menor reprimenda legal do Governo. Não é apelo, não é proposta de acordo de cavalheiro, não. A lei está aí. E se ela vale para os trabalhadores, se vale para os pequenos, também vale para eles. Só para não me alongar, parabenizo V. Ex.^a pela oportunidade, pela precisão desse pronunciamento. Esse é o maior problema que temos agora e o Governo não se apercebe de que o Plano Real poderá ser neutralizado no seu nascedouro, no início da sua terceira fase, com essa onda corrosiva que se estabelece através do poder econômico contra o Real e contra a contenção da inflação. Parabenizo a V. Ex.^a

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço o aparte do nobre Senador Mansueto de Lavor e acentuo ainda uma vez: não pretendo, sequer, com este pronunciamento, condenar o Governo, mas hei de concluí-lo dando alguma sugestão para que o Governo não se iluda mantendo-se na atitude de apelo ao mercado. O mercado capitalista não atende a apelo. O mercado capitalista só respeita providências.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não. Ouço o aparte de V. Ex.^a, nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – Nobre Senador Josaphat Marinho, há muito debatemos essa questão do Plano Real porque ele vem sendo programado há muito tempo. Não sou douto na matéria e, por isto, fico tentando aprender com os outros. É difícil aprender com os economistas porque quatro deles, em conversa com V. Ex.^a, terão quatro definições diferentes, ninguém chega a um acordo, a um entendimento. É quase unânime a presunção de que esse plano é factível, é bem feito e bem elaborado. Apenas a maneira como executá-lo, os prazos de entrada em execução – Parte I, Parte II, Parte III. Na minha tentativa de aprender, vi os pais do plano falarem muito quanto ao momento oportuno do Real entrar em execução. E o que mais chamava minha atenção era a necessidade de que a inflação estivesse descendente, que houvesse um período de três meses com a inflação em queda, que houvesse um ajuste de preços no mercado, para evitar isso que V. Ex.^a demonstra que está ocorrendo, que são os aumentos não em cruzeiros reais, mas em URV; os preços estão sendo reajustados acima da média da URV. Então fico me perguntando: será que as lições que aprendi, que ouvi, foram esquecidas também? O momento oportuno da entrada em vigor da nova moeda é agora em julho, mas não se conseguiu ainda atingir o que se almejava para poder introduzir o Real. Será que o Real deve se iniciar em julho porque nos últimos 12 meses a inflação foi de mais de quatro mil por cento? Se ao final de julho chegar a 4% ou 5% será uma queda fenomenal. Não nos esqueçamos que todos os planos – todos –, quando foram aplicados, fizeram com que houvesse queda total da inflação; chegaram ao chão os índices inflacionários; houve até deflação em alguns casos. De

forma que não será surpresa se isto ocorrer. Agora, será muito desagradável se a inflação for de 3% ou 4% em real, e alguns analistas já falam hoje em 8% para o mês de julho. Atualmente, não se diz congelar preços; é nome feio dizer congelar salários. Então, usa-se o quê? Vamos engessar salários; não se engessam preços, mas os salários estão engessados. Veja V. Ex^a: ao tentarmos compreender um pouco dessa economia ficamos em dificuldade, porque o plano só dará certo quando o dinheiro que está no bolso do assalariado render um pouco mais do que antes. Mas salário engessado e preço livre dificultarão em muito esse milagre. E tenho muita preocupação com o que poderá acontecer com um plano que todos nós, unanimemente, dizemos que está muito bem elaborado. É um Plano factível. Temos todas as condições de reserva cambial para fazer com que essa dolarização – com nome de real – dê certo. Temos essas condições. Mas tenho a preocupação de que não se faça nos prazos certos, que haja outras influências sobre esta terceira etapa do Plano. E se não tivermos a sorte de ver esse Plano dar bom resultado, as esperanças dos brasileiros afundarão juntamente com ele. Não é possível que algum cidadão brasileiro deseje isso, e não será o interesse político que fará com que o Plano não dê certo. Pelo contrário, o Plano deve dar certo, precisa dar certo e deve ser continuado, não importa quem seja o eleito. Mas se errarem de propósito para atender a interesses eleitores, aí, sim, os culpados devem ser punidos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Fala V. Ex^a com a autoridade de quem, em diferentes momentos, neste plenário, defendeu as diretrizes do Governo Itamar Franco; mas faz, neste momento, a observação que a generalidade das pessoas revela. Não duvido da boa intenção do Governo, ainda que por vezes pareça certa ingenuidade que a palavra oficial seja no sentido de esperar a colaboração do mercado para a contenção dos preços. Tal não existe no regime capitalista. O regime capitalista vive de lucro, produtor, industrial, comerciante, todos, correta ou incorretamente, visam ao lucro, pleiteiam o lucro, querem conquistar o lucro, sem indagar dos interesses da sociedade em geral. Esta é a verdade histórica do Brasil e aos demais países de índole capitalista.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Com muito prazer, quero dar o aparte ao nobre Senador, nosso ilustre colega que agora volta ao plenário, para nossa satisfação.

O Sr. Maurício Corrêa – Nobre Senador, agrada-me sempre ouvi-lo, não só pelo estilo, pela forma, mas também pelo conteúdo de suas colocações. Não tive a felicidade de estar presente desde o início do seu pronunciamento; alcancei-o quando V. Ex^a já desenvolvia, creio, o núcleo de seu discurso. Mas ative-me à questão levantada por V. Ex^a sobre a exacerbação dos preços impostos por determinados segmentos – diria – oligopolísticos, no Brasil. Convivi com esse drama, com essa preocupação que nos atormenta dia e noite, porque pela Constituição, sob a égide da qual nós nos comportamos, não há possibilidade, absolutamente não há possibilidade, ênfase, de qualquer medida de natureza fiscal ou controladora por parte do Governo. V. Ex^a é um emérito constitucionalista, sabe melhor do que eu que a Constituição, apenas na parte da ordem econômica, ressalva ao Estado a possibilidade de interferir no controle de preços quando se tratar da existência de congelamento dos produtos postos à venda para os consumidores. É o caso da aplicação da Lei Delegada, de 1962. Aí o organismo do Estado tem como funcionar. Tratando-se, porém, do mecanismo da uniformização de preços, tratando-se do controle da hegemonia do mercado através da prepotência das grandes empresas, aplica-se a Lei Antitruste. Essa lei, que foi votada no governo Collor, sem dúvida nenhuma, é um instrumento moderno, mas desfalado de uma série de necessidades em defesa do Estado que

possam combater realmente esses que abusam dos preços. E não existe, hoje, no mercado brasileiro, nada mais nocivo, nada mais impatriótico do que esse verdadeiro oligopólio ou cartel que representam os laboratórios no Brasil. O Governo estudou, examinou diversas formas de se combater isso; fizemos reuniões constantes. O Presidente Itamar Franco colocou toda a sua energia, toda a sua disposição para ver se encontrava um mecanismo capaz de conjurar esta crise que castiga o povo brasileiro; tinha essa vontade de que os preços dos remédios fossem, pelo menos, compatibilizados com o aumento do custo de vida, mas a sanha, a gana, a cobiça dos oligopólios de aumento de preços é tão grande que não há patriotismo; há sim o interesse de toda natureza. Enquanto o Governo procura, através de alguns mecanismos, criar determinados comportamentos, os cartéis procuram maquiagem os produtos de tal forma que através da caixa, através do próprio invólucro, criam-se composições tais que os aumentos sejam justificados. Daí por que, Senador Josaphat Marinho, apresentamos, no início deste Governo, o projeto que até hoje se encontra paralisado na Câmara dos Deputados. Por que o Governo ainda não baixou uma medida provisória capaz de tentar equacionar esse problema crucial no Brasil? Exatamente porque há riscos com relação à sua constitucionalidade. Sabem os entendidos que qualquer pena que se imponha através de uma medida provisória é passível de correção através do Poder Judiciário. Prefere o Governo, portanto, correr o risco da constitucionalidade do projeto que submeteu ao Congresso Nacional. E aí, sim, que as multas e penas eventualmente agregadas a esse projeto sejam por conta da liberdade, da competência e, evidentemente, das prerrogativas do Poder Legislativo. O CADE, que é o organismo capaz de julgar, que é o único, digamos, "poder judiciário" do Executivo, está desestruturado – permita V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho, que eu me estenda um pouco mais neste aparte, em face, modéstia à parte, do conhecimento que tenho dessa problemática.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a não se preocupe!

O Sr. Maurício Corrêa – O CADE é um Conselho inteiramente desestruturado. Os conselheiros são indicados ao Senado Federal, são aprovados e gozam do mandato. Esta Constituição é excelente porque não possibilita qualquer tipo de influência do Poder Executivo; os conselheiros podem agir com absoluta liberdade. Porém, esse órgão não tem estrutura nenhuma, e esse projeto que encaminhamos ao Congresso Nacional, à Câmara dos Deputados, prevê a transformação daquela entidade em autarquia. Por quê? Toda a vez que o CADE aplica multa, tais e tamanhos são os recursos administrativos que, na verdade, a multa nunca é cobrada, e os laboratórios praticam essas extravagâncias a que V. Ex^a acabou de se referir. Como exemplo, o remédio conhecido – penso até usado por V. Ex^a; portanto, tem muito conhecimento de causa para saber que o seu preço subiu demais. Imagine o elenco de todos esses medicamentos! Crescem esses produtos assustadoramente, o que gera um drama para todos nós. O CADE, portanto, constituído em autarquia, não seria mais um órgão público para empregar apeniguados ou um organismo que servisse ao nepotismo. Preferimos nós valer das requisições para que os próprios procuradores que fossem requisitados dos órgãos da Administração Pública pudessem fazer as cobranças perante o Poder Judicial. A Advocacia Geral da União, que hoje é, na verdade, a entidade incumbida desse tipo de procedimento, está abarrotada. Inclusive, os seus advogados não têm condições de assumir as tarefas do grande trabalho que é hoje a Advocacia Geral da União em face do afastamento da Procuradoria-Geral da República. Mas eu diria a V. Ex^a que, sendo votado esse projeto, teremos um instrumento melhor, porque, se o Governo não aplicar multas altas e não agir com firmeza, não haverá condições de acabar com esses abusos praticados pelos laboratórios, embora não sejam os únicos, mas são, na realidade, os

grandes responsáveis por essa prática, que eu diria, criminosa. Estou de pleno acordo com o pronunciamento de V. Ex^a, apenas eu me permiti, com a máxima vênua, dizer-lhe que a culpa não é do Governo, porque todas as precauções foram tomadas, todas as medidas foram apresentadas ao Congresso Nacional. Na verdade, esse substitutivo que está sendo apresentado pelo Deputado Fábio Feldmann, é um trabalho realizado no Ministério da Justiça, sob a coordenação do Dr. Francischini, que é um dos homens que mais conhecem, hoje, Direito Econômico neste País. Pois bem, esse projeto que apresentamos é a síntese de um grande resultado, de entendimentos, de audiências, de consultas aos melhores juristas especializados na área, porque não podemos praticar uma violência. Há pouco tempo, baixou-se uma medida provisória, criando-se mecanismos inteiramente inconstitucionais com relação à utilização da cautelar. Eu não fui consultado! Aquele foi um projeto de medida provisória que saiu sem a audiência do então Ministro da Justiça. Qual foi o resultado? O Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional. Portanto, os anteprojetos, os projetos devem ter consonância com o Texto Constitucional para evitar aquilo que acontecia no Governo do ex-Presidente Collor: a todo instante, o Supremo Tribunal Federal era convocado, e as decisões eram sempre contra o Governo. Por quê? Porque os projetos não tinham consistência jurídica. E a preocupação que existe por parte do Governo Itamar Franco é tanto quanto possível – e sempre possível – basear os seus projetos em cima dos cânones constitucionais. Por fim, Senador Josaphat Marinho, eu queria acrescentar a V. Ex^a, neste instante, que acredito na excelência desse plano, apesar das dificuldades, apesar de tudo o que temos enfrentado, da incompreensão dos que controlam os grandes empórios brasileiros, dos laboratórios e daqueles que só se preocupam com o lucro. Apesar de tudo, acredito que marcharemos para uma situação mais saudável. O que não era possível era continuarmos naquele estado crítico em que nos encontrávamos sem que o Governo tivesse a iniciativa de tomar uma providência. Demorou muito o plano, mas é o primeiro, diga-se de passagem, em que as propostas são tomadas sem afrontar o direito do usuário, sem afrontar o livre comércio, que deve ser respeitado, sobretudo, pela experiência que tivemos no passado. Todas as vezes que se adotou um projeto de choque, o resultado foi este: a inflação aumentou logo em seguida. Trata-se de um plano que foi discutido com a sociedade brasileira. Quantas e quantas vezes o Ministro da Fazenda aqui esteve! É uma tentativa que, espero, creio, dará certo. O Senador Jutahy Magalhães falou acerca das nossas reservas e das possibilidades de o plano dar certo. Mas é necessário que tenhamos em mente essa preocupação que dirige a consciência de V. Ex^a, pois, se não houver, realmente, um pouco de prudência e de ação firme do Governo – por isso precisamos desse instrumental –, não haverá como termos sucesso com essa última oportunidade que estamos tendo de diminuir esse caos inflacionário reinante no Brasil. Quero cumprimentar V. Ex^a e penitenciar-me pela extensão deste aparte. Meus parabéns!

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É um prazer ouvi-lo de novo neste plenário, nobre Senador Maurício Corrêa. Pessoalmente, sou-lhe muito grato pela colaboração que dá ao pronunciamento que venho formulando. E não direi a V. Ex^a que quero culpar o Governo, reitero a declaração anterior. No exame desta matéria, quero, antes, dar a colaboração. Reconheço a boa-fé do Governo nos apelos aos titulares do mercado econômico. Mas é preciso des-
pertá-lo para a impropriedade desse apelo.

Reconheço que os mecanismos legais nem sempre propiciam todas as providências. Há, porém, algumas providências que podem daí resultar úteis. E é a que vamos chegar, assim espero, depois que me honre com o seu aparte o nobre Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – Ilustre Senador Josaphat Marinho, estou aqui atentamente ouvindo V. Ex^a, como sempre, com aquela postura de catedrático, de professor. Estou imaginando que vai chegar o momento em que todos nós seremos culpados; todos, sem exceção, o que ainda há pouco dizia o Senador Jutahy Magalhães, que até acredita na boa intenção do Governo, assim como eu. Também rezo para que o plano do Governo dê certo; tenho torcido para que esse plano venha a colocar a economia brasileira dentro de um certo equilíbrio. Mas a realidade aí fora é completamente diferente da intenção ou da boa intenção do Governo. Na minha casa, quem faz as compras sou eu. Não sei se por formação ou por hábito. Pode até ser que seja para fazer economia, como bem disse algum Colega aqui atrás. Estou com a relação de compras no bolso. Comprei 5 kg de arroz, 2 kg de carne, 2 dúzias de ovos, sabão em pó, sabão em pedra, 2 pacotes de fubá Mimoso – o mais barato da praça – 1 kg de café, 2 kg de feijão, 2 dúzias de laranjas. Sabe V. Ex^a quanto paguei? Oitenta e nove mil cruzeiros reais! Quando eu estava na fila, espantado com os preços, alguém bateu no meu ombro e disse-me: "Por que o senhor, que é Senador, não resolve isso?" Fiquei com vergonha. O que eu deveria responder? Perguntou-me também o porquê da falta de quorum, da lerdeza das providências em relação aos assuntos que dizem respeito ao Brasil, assuntos tão essenciais à Nação. Perguntou-me: "Por que eles não comparecem? Por que andam falando tão mal do Congresso Nacional?" Portanto, Senador Josaphat Marinho, estou muito preocupado. Chegará o momento em que teremos que ser mais uns com os outros do que uns contra os outros para buscarmos as soluções de que o Brasil precisa. O Brasil não depende única e exclusivamente da ação do Governo; depende de todos nós. Pior será o dia em que nós, nesta Casa, chegarmos à conclusão de que todos somos culpados e de que temos que apressar as nossas atividades, temos que apressar os projetos e as soluções para irmos em socorro do povo brasileiro. O pior de todos os generais, o pior de todos os estrategistas é algo chamado fome. Quando a fome bate à porta de um pai de família, quando este não tem o que dar de comer aos seus filhos, torna-se um bandido ou uma bomba que pode explodir a qualquer momento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a corrobora, já agora com o seu testemunho pessoal de bom comprador, tudo quanto estamos sustentando nesta tarde. Não há equilíbrio entre a elevação dos preços e a majoração dos salários. A desproporção não é apenas evidente, é gritante. Exatamente porque se quer colaborar, nesta tarde ninguém condena o Governo. Eu, que lhe tenho feito tantas críticas, venho hoje trazer as observações de quem quer colaborar.

Salientando tudo isso, assinalo, de outro lado, que há várias leis que estão aí em vigor – umas mais antigas outras mais recentes. A Lei n^o 8.880, de 27 de maio de 1994, dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica. Em linhas gerais, essa lei visou muito a buscar um regime de equilíbrio entre a atividade econômica e o sistema de vida. Buscou estabelecer padrões para que não se desenvolvesse o regime de exploração dos que podem contra os que não detêm o poder econômico.

Em realidade, a vida começou a desdobrar-se nesta base: não tem havido maiores protestos a respeito dos salários, porque estes estão sendo reajustados de acordo com a URV. Toda a sociedade está à espera da entrada em vigor do real; mas, em verdade, todos observam que o desequilíbrio é crescente, a ponto de já se admitir que o real entrará em vigor com uma inflação. Tal não deveria ocorrer. Grande parte do fundamento do Plano foi para extinguir a inflação. Visando a detê-la, a estabelecer parâmetros para o conjunto geral da vida, o Governo criou e pôs em prática a URV. Mas a verdade é que os artificios, as manipulações estão gerando

preços de produtos e de serviços – convém que se assinala muito bem os serviços, porque assim estão fazendo os profissionais liberais – que não correspondem aos objetivos da lei, nem da URV.

Se o aumento se faz, no mesmo Plano, segundo a URV, os preços, entretanto, são livremente fixados. O Governo não adotou uma medida pela qual detivesse o preço no momento da entrada da URV em vigor, para que, a partir daí, qualquer aumento só resultasse da aplicação da URV. Os preços originais, os preços-base, esses ficaram a livre critério de produtores, de industriais, de comerciantes e de profissionais liberais. Conseqüentemente, todos eles podem aumentar a base. E sobre essa base, que é variável à vontade deles, incide a URV.

A consequência disso é que o salário se estabilizou na base e aumenta apenas segundo a variação da URV, mas os preços de produtos e serviços aumentam segundo a vontade dos profissionais liberais, dos comerciantes, dos industriais e dos produtores.

Ora, diante disso, vê-se que essa Lei, de 1994, está sendo solapada. O Governo teve receio de fazer congelamento, que produziu mau efeito em circunstâncias equivalentes, anteriormente. Não vou aconselhar o Governo a promover congelamento geral de produtos, mas a Lei nº 7.784, de 28 de junho de 1989, modificou o art. 11 da Lei Delegada nº 4, inclusive para permitir que o Governo pudesse aplicar multa "a quem vender ou expuser à venda mercadorias, ou comprar e oferecer serviços por preços superiores aos oficialmente tabelados, aos fixados pelo órgão ou entidade competentes, aos" – note-se bem – "estabilizados em regime legal de controle ou livremente por variações previstas em plano de estabilização econômica".

Ora, quando o Governo estabeleceu, na lei a que me referi antes, o projeto de estabilização da vida econômica, é evidente que não visou apenas aos salários, visou também aos produtos e aos serviços.

Se há quem esteja abusando de preços de produtos e serviços, cabe ao Governo adotar a medida legal que for cabível para coibir o excesso. Não se trata apenas de aplicar multa aos que estão violando o plano de estabilização econômica. A multa pode ser aplicada, mas a multa não resolve o problema da economia popular.

Se o Governo permitir que esses preços que estão sendo desabridamente aumentados, prevaleçam até o fim de junho, o real entra inflacionado; mas, sobretudo – que é o importante –, o homem comum, o homem do povo terá enorme desproporção entre os preços de todos os produtos e o seu salário na base da nova moeda.

Não há, nesta Constituição, nada que obste o Governo a tomar uma providência capaz de proteger a economia do consumidor. Ao contrário, no mesmo artigo da Ordem Econômica em que a Carta cogita de livre iniciativa, cogita da defesa e da proteção do consumidor.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, concordo com o que V. Exª disse, mas desde que se obedeça ao ordenamento constitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nós vamos chegar lá.

O Sr. Maurício Corrêa – Permito-me uma ligeira discordância de V. Exª, porque o Governo não tem como estabelecer que o preço de determinada mercadoria seja "x". Se assim agisse, ele estaria imiscuindo-se na atividade privada do comerciante. Se estivermos num regime de aplicação da lei delegada, aí é outra coisa. Por isso é que houve essa modificação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A lei delegada não está revogada.

O Sr. Maurício Corrêa – Ela não está revogada, mas tem um papel primacial quando há congelamento de preços, porque, afim, o Governo tem um enorme instrumental para fazer cumprir a lei. A lei delegada, hoje, tem um cumprimento, digamos, parcial: só quando há esse controle de preços é que ela se aplica nas suas generalidades. Diria a V. Exª que essa é uma questão intrincada, Senador Josaphat Marinho, porque estudamos a fundo, tentamos todas as formas possíveis para ver se encontrávamos um mecanismo capaz de evitar o que tem ocorrido. Note bem: o que é aumento abusivo de preço? Ou o que é aumento abusivo de lucro? Essa é uma definição de difícil apuração. V. Exª citou muito o dispositivo que modificou a lei delegada, no tocante ao que se constituiria um ilícito – não me lembro bem qual foi a palavra utilizada nessa mudança legal –, com relação ao plano de estabilização econômica. A Fazenda, às vezes pelo aspecto de seus tecnocratas, procura de toda forma encontrar uma solução para evitar que isso ocorra. Nós, que lidamos com lei, temos que nos preocupar em não permitir que determinadas exigências legais sejam inexequíveis como essa aí, pois, a meu ver, está eivada e inquinada de inconstitucionalidade. Portanto, o importante é saber se determinado medicamento, que passou do preço A para o preço B, encontra-se na faixa do lucro admissível. Temos que saber o que é ou não aumento razoável de preço, e essa é a equação que precisa ser sintetizada num diploma. É isso que o Congresso irá definir. Resolvido esse aspecto, saberemos que, quando um determinado comerciante vender uma mercadoria por um preço acima do patamar normal, a lei poderá ser aplicada com multa, com interdição do estabelecimento e, inclusive, com proibição de participação em concorrências. Mas, primeiramente, é preciso saber o que significa esse preço excessivo. Definida essa equação, haverá instrumental para que o Governo possa agir.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Colega Maurício Corrêa, para definir essa equação, o Governo não precisará de uma lei nova, mas de decisão política e de coragem administrativa.

No regime da Constituição de 1946, quando o Sr. Jânio Quadros assumiu o Governo, as empresas revendedoras de derivados de petróleo tinham, nos seus tanques, produto adquirido pelo preço em vigor no Governo anterior. Com a Instrução nº 204 do Ministério da Fazenda, os preços deveriam elevar-se, e, como tudo que diz respeito a petróleo é sempre colocado em grandes proporções, os preços seriam majorados abusivamente. O então Presidente, por decreto, determinou que os produtos de petróleo que estivessem no poder das empresas teriam que ser vendidos tendo em conta o preço de aquisição e não os preços que decorressem da Instrução nº 204. A medida foi adotada, as empresas se submeteram, ninguém requereu medida judicial e, no Congresso, não houve protesto.

É preciso um pouco de decisão. O Governo também tem que correr riscos, sem ser arbitrário. Isto, por quê? Porque a livre iniciativa não significa economia de abuso, economia de rapina...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues. Fazendo soar a campanha.) – Pediria ao nobre orador que encerrasse suas considerações e não permitisse mais apartes.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Estou buscando concluir, Sr. Presidente.

O Sr. Meira Filho – Senador, perdoe-me, mas o que é preciso é fazer cumprir a lei. A lei está sendo vilipendiada, a lei está sendo descumprida em nosso País.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, com o maior respeito que me merece V. Exª, gostaria de tecer alguns comentários. Embora tenha-me desligado do Governo do ponto de vista da participação, continuo um seu defensor. Não está aqui o nosso Líder do Governo, mas tenho a impressão de que posso falar

por S. Ex^a. Se V. Ex^a me disser, sem ferir a lei, com a autoridade que tem, o que deve o Governo fazer para que aconteça o que V. Ex^a propugna, tenho certeza de que amanhã ou depois de amanhã o Presidente da República tomará essa atitude. É preciso, no entanto, saber se o Supremo Tribunal Federal não vai entender que é uma providência inconstitucional. A qualquer instante em que o Supremo é chamado a se pronunciar, evidentemente que o Governo, de bom juízo, tem que cumprir as suas decisões. Sobre o passado, nada quero comentar com V. Ex^a, sobretudo, sobre o Governo Jânio Quadros. V. Ex^a acabou de mencionar que, naquela época, nem o Judiciário e nem o Legislativo foram abordados para que se evitasse a aplicação daquele determinado princípio. Hoje, Senador Josaphat Marinho, apenas o Governo ameaça e já há, no Supremo Tribunal Federal, medida acautelatória.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Supremo Tribunal Federal só declara inconstitucional o que é ilegítimo.

O Sr. Maurício Corrêa – Em 1946, existia a Carta de 1946. Hoje, o controle da inconstitucionalidade das leis é feito pelo Supremo Tribunal Federal nos dois sistemas que V. Ex^a conhece: o que vem de baixo, pelo sistema difuso, e pelo sistema concentrado. Temos a Ação Direta de Inconstitucionalidade, pela qual qualquer órgão – sindicatos, Ordem dos Advogados, governos – pode exercer esse direito. Hoje, portanto, é um risco fazer isso. E V. Ex^a, com a sua competência, sabe que a Constituição de 1988 é extremamente diferente da Constituição de 1946.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É bastante diferente. A Constituição de 1946 era liberal e a Constituição de 1988 apresenta tendências socialistas ou socializantes e, por isso mesmo, protege a economia popular muito mais vigorosamente do que a de 1946.

Muito depende, portanto, da energia do Governo. É para isso que ele tem técnicos no campo do Direito e da Economia. Cumpra-lhe adotar as providências. Esta Constituição, se protege, de um lado, a liberdade de iniciativa, de outro, assegura ao Governo a defesa do consumidor.

Já há o Código do Consumidor e há todas essas leis. Há, agora, instrumentos de natureza econômica e técnica que levantam preços, fazem estatísticas. O Governo sabe quem está elevando preços na média da URV, segundo a inflação, e quem os está majorando abusivamente. O Governo tem esses dados em mão, há todos esses órgãos de levantamento de estatística econômica. Portanto, sabe o Governo quem está cumprindo as leis e quem está violando-as.

É tempo de o Governo – e eu não estou condenando o Governo, estou-lhe dando uma sugestão...

O Sr. Maurício Corrêa – Se V. Ex^a tiver um instrumento que eu possa levar ao Presidente...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Mas eu estou dando a sugestão.

O Sr. Maurício Corrêa – Mas como? Que sugestão V. Ex^a está dando? V. Ex^a está falando na Constituição de 1946, que não existe mais, numa regra que foi...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Desculpe-me, quem invocou a Constituição de 1946 foi V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa – Não, eu falei na Lei Delegada de 1962.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Ex^a também falou da Constituição de 1946.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, tenho impressão de que V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não importa. O que importa, meu nobre Colega, é que a Constituição de 1988 é uma Constituição de tendência socializante; é uma Constituição que vi-

sou – porque é democrática – a garantir a livre iniciativa, mas nos limites da ordem justa, nos limites em que a livre iniciativa não se torne um processo de exploração da economia popular, do homem do povo, do que não tem domínio econômico. Esta Constituição garante as providências.

E eu ia dizendo: as leis estão aí. A lei permite, inclusive, aplicar multas aos que "estejam elevando preços com relação a produtos estabilizados em regime legal de controle ou sujeito a limite de variações previsto em plano de estabilização econômica".

A lei está aí. As leis estão aqui.

O Sr. Maurício Corrêa – Permito-me dizer a V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve V. Ex^a que eu possa fixar uma orientação. Desejo que o Governo tome essas leis, considere os preços que estavam vigentes na data de entrada em vigor da URV e, a partir daí, faça os cálculos devidos – é fácil fazê-los porque o Governo tem todas as estatísticas e os instrumentos para levantá-las. Depois o Governo aplique a medida cabível. Se não encontrar nenhum instrumento que autorize essa tomada de posição, que solicite, urgentemente, ao Congresso Nacional medida para tal finalidade. Para quê? Para que antes de o real entrar em vigor o Governo determine, por lei, que os preços a vigorar, a partir de 1º de julho, sejam os que estavam vigentes há trinta ou sessenta dias, ou os que representem uma média entre os preços atuais e aqueles, jamais os que estão sendo majorados abusivamente.

Se o Governo não tomar essa providência, liquidará seu Plano porque a economia popular estará mortalmente mutilada.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho, com as modificações que foram feitas no Plano, evidentemente que essa regra não pode ser aplicada. Não há como aplicá-la.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não há como aplicar?

O Sr. Maurício Corrêa – Se V. Ex^a me permitir, reafirmo a V. Ex^a que se qualquer providência for tomada na direção que V. Ex^a citou, desembarcarão aqui em Brasília o Dr. Saulo Ramos, o Dr. Ives Gandra – que já está com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade prontinha para entrar junto ao Supremo Tribunal Federal – com medida liminar de garantia. Não é assim, Senador. Esse é o ideal...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O Governo não deve tomar medidas quando procede fundado em lei. Ele tem a grande lei...

O Sr. Maurício Corrêa – Mas fundado em lei como? Não existe lei. Aí é que discordo de V. Ex^a. Eu desafio V. Ex^a...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A própria Constituição não permite a exploração da economia popular.

O Sr. Maurício Corrêa – Eu tenho o maior respeito pela inteligência e cultura de V. Ex^a. Mas não há, Senador Josaphat Marinho, mecanismos legais baseado nos quais o Governo possa agir para fechar o estabelecimento, para aplicar essas multas. O que foi possível fazer foi feito, e estão aí os recursos pendentes no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal, recursos administrativos. Nós temos que entender uma coisa: há uma divergência entre nós sobre a Carta de 1946 e a de 1988. A Carta de 1946 permitia que o Governo tivesse uma ação maior. A Carta de 1988 – com o maior respeito àqueles que se bateram contra a sua revisão – precisa ser revista, evidentemente. Os mecanismos que estão impedindo o Estado de funcionar, os pontos de estrangulamento são tais que acontece exatamente isso a que V. Ex^a está-se referindo. V. Ex^a acha que *habemus legem*. Eu acho que não *habemus*.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Releve-me V. Ex^a, o argumento é exatamente o oposto. A Constituição de 1988 é muito mais forte e vigorosa do ponto de vista das relações econômicas do que a Constituição de 1946.

O Sr. Maurício Corrêa – Só quando há tabelamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição de 1946 era uma Constituição liberal. A Constituição de 1988 é uma Constituição de tendência social ou socializante, e é por isso que está sendo muito condenada por todos os conservadores e reacionários deste País. Estão pretendendo exatamente enfraquecer o Estado para que se amplie ainda mais o abuso do poder econômico.

É isso o que está-se dando, meu nobre Colega. Essa Constituição garante a livre iniciativa, mas garante a defesa do consumidor. E o Código do Consumidor está aí. A Lei Delegada nº 4 não foi revogada, ela permite até o congelamento de preços.

O Sr. Maurício Corrêa – Evidentemente quando há congelamento.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição não o proíbe. Pois não estou nem sequer sugerindo que o Governo faça congelamento de preços, mas que o Governo tome a Constituição, as leis precedentes, tome a lei de estabilização da vida econômica e estabeleça medidas ou, se achar que não tem a disposição própria para fazê-lo, peça a lei ao Congresso, contanto que os preços que estão aí, abusivamente estabelecidos, não prevaleçam a partir de 1º de julho. Até porque, se prevalecerem, estará provavelmente liquidado o Plano do Governo.

O Sr. Maurício Corrêa – O projeto do Governo está na Câmara...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – O abuso do poder econômico não pode prevalecer sobre o interesse da sociedade brasileira.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Josaphat Marinho...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – A Constituição não permite restrição da ordem administrativa – que V. Exª está admitindo – para limitar o poder do Governo. Depende agora da decisão do Governo, do seu poder de agir ou de propor ao Congresso, se for necessário. Este Congresso, em que há tantas divergências, não divergir, seguramente, para dar ao Governo o instrumento legislativo que for necessário – e em caráter de urgência – para impedir que a exploração que está aí, lavrando abusivamente, prevaleça a partir do dia 1º de julho.

Ninguém é pelo fracasso do Plano. Eu, que tanto tenho divergido do Governo, só desejo que o Plano possa prosperar em benefício da sociedade brasileira. Estou dando uma sugestão exatamente para impedir que os inimigos do Plano e da sociedade brasileira façam prevalecer os seus intentos criminosos.

O Sr. Maurício Corrêa – Entendo que foi um momento de, digamos, empolgação do seu discurso quando se referiu aos que desejam ou desejariam que o texto da Constituição de 1988 fosse modificado como conservadores.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Eu não o incluí e acredito que V. Exª não se pode incluir...

O Sr. Maurício Corrêa – Eu me coloco na condição de um defensor da Revisão Constitucional, não entendendo que pertenço a esse rol de conservadores. Agora, entendo que nesta Constituição – na verdade, V. Exª tem razão –, os direitos sociais avançaram muito, mas ela trouxe muitos instrumentos pesados para os ombros do Estado. É o que está acontecendo, é o que estamos vivenciando, não só na parte política, na parte dos partidos políticos, mas também na ordem econômica. Permito-me divergir de V. Exª neste aspecto. E quero dizer, enfaticamente: conheço o Presidente da República, tenho acompanhado Sua Excelência diariamente, tenho visto o que o Presidente Itamar Franco vive com relação a esses aumentos de preços. Nós vasculhamos toda a legislação brasileira, estudamos a Constituição de 1988, até consultamos juristas de fora do Governo e chegamos à conclusão de que não há solução para isso se não houver modificação na Constituição, se

não houver modificação no capítulo relativo à Ordem Econômica. O capítulo da Ordem Econômica só permite a intervenção do Estado aplicando multas, prendendo e interditando quando há congelamento de preços. Não havendo congelamento de preços, não é possível fazer-se isso. Digo a V. Exª que acredito no seu patriotismo, sei do seu entusiasmo, sei do seu amor ao País, mas o Presidente Itamar Franco é um homem que tem um profundo amor à Pátria, e Sua Excelência não se escusaria de cumprir essa obrigação de baixar medidas severas, se isso fosse possível, para acabar com esses espoliadores, com esses especuladores que andam por aí. Cria V. Exª, Senador Josaphat Marinho, que se trata apenas de uma forma de interpretar os conceitos: V. Exª entende de um jeito, e nós entendemos de outro. O desejo do Presidente Itamar Franco é realmente o de bater firme no sentido de punir o abuso dos preços. Estamos esperando, ansiosamente, que o projeto que encaminhamos à Câmara dos Deputados, propondo a atualização da Lei Antitruste, seja votado para que aconteça o que V. Exª está preconizando. Desculpe-me tê-lo interrompido tantas vezes. O entusiasmo é a excelência do discurso de V. Exª obrigaram-me a tanto.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – É sempre um prazer ouvi-lo, nobre Senador. E se, porventura, me empolguei, V. Exª há de compreender que não há quem não se empolgue quando defende a economia do povo contra a sanha desabrada dos exploradores.

O que disse aqui, enfim, foi que o instrumental legislativo aí está. Se o Governo pode congelar preços, ele pode também tomar um determinado período no tempo e fixá-lo como aquele em que se estabilizará o preço, para que venha a vigorar o Plano a partir de 1º de julho. Ou o Governo tomará uma data determinada, ou o Governo considerará um período e nele fará um preço médio, que será o preço que prevalecerá a partir de 1º de julho. Essa é a providência que o Governo deve e há de tomar, se não quiser que a desabrada exploração do poder econômico liquide com o seu plano. É a sugestão que trago. É uma sugestão.

Não pretendo influir na decisão do Governo, mas pretendo fazer o pronunciamento em defesa da economia popular. É o que aí fica. O Governo só não adotará a providência energética se não o quiser, até porque, repito, se julgar que, das leis existentes, nenhuma lhe dá faculdade para tanto, basta pedir, em caráter de urgência, a medida adequada ao Congresso, e o Congresso lhe dará, porque todo o Congresso, acima de divergências, está empenhado na defesa da economia popular contra a sanha dos exploradores do poder econômico.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alfredo Campos – Antônio Mariz – César Dias – Darcy Ribeiro – Guilherme Palmeira – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – Jônice Tristão – Marcio Lacerda – Moisés Abrão – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 406, DE 1994

Nos termos do disposto no § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requero sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 10, 16, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 do mês de maio de 1994, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, exercendo atividade parlamentar no Estado que represento.

Sala das Sessões, 31 de maio de 1994. – Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1994

Brasília, 7 de junho de 1994

Exm^o Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que as ausências registradas em meu nome nos dias 2, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio de 1994, sejam consideradas licenças autorizadas, tendo em vista que foram todas decorrentes de assuntos partidários que exigiram minha presença em meu Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 408, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno do Senado Federal, requiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 5, 6, 9, 12, 13, 16, 27 e 30 de maio do corrente ano, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, a fim de atender compromissos político-partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. — Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 409, 1994

Nos termos do art. 13, § 1º do Regimento Interno, requiro seja considerada como licença autorizada minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 2, 6, 9, 10, 13, 16, 23, 24, 27, e 30 do mês de maio último, quando estive em Pernambuco, em contato com minhas bases eleitorais, tratando de assuntos relativos ao pleito do próximo dia 3 de outubro.

Brasília, 7 de junho de 1994. — Senador Ney Maranhão, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 410 DE 1994

A S. Ex^a

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Requiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Inter-

no, seja considerada licença autorizada os dias 25, 26, 27, 30 e 31 de maio de 1994, em razão de participação em debates e palestras sobre revisão constitucional, e Convenção do PDT em Minas Gerais.

Brasília, 6 de junho de 1994. — Senadora Júnia Marise.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 411, DE 1994

Requiro a V. Ex^a, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam consideradas como licença autorizada as ausências às sessões dos dias 6, 9, 13, 23, 24, 30, e 31 de maio de 1994, em razão de viagens ao Paraná, para atender a compromissos partidários, anteriormente agendados.

Brasília, 7 de junho de 1994. — Senador José Richa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 58 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem sobre a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a tem a palavra para uma questão de ordem.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei do Senado nº 27/91, complementar, estranhamente não aparece na Ordem do Dia de hoje, quando desde a semana passada deveria ter entrado na pauta.

Essa matéria foi considerada em mora pelo Supremo Tribunal Federal. No acórdão em que o Supremo decidiu pela mora do Congresso Nacional, dois Ministros votaram no sentido de estabelecer o prazo de 120 dias para votação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Senador Mansueto de LAVOR, o item 24 da Ordem do Dia não seria o Projeto de Lei do Senado nº 27/91, complementar, a que V. Ex^a se refere?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, foi um lapso de minha parte. Por isso, peço a V. Ex^a que desconsidere, com minhas escusas à Mesa, as observações anteriores. Entretanto, elas valem não como questão de ordem ou reclamação à Mesa, mas como encaminhamento da matéria. Então, que as minhas palavras sejam consideradas não como reclamação ou pedido de informação, mas como encaminhamento da matéria.

No item 24 da pauta dos trabalhos de hoje, consta matéria de discussão e votação obrigatória, por determinação do Supremo Tribunal Federal, que considerou o Congresso em mora por não ter feito, em tempo oportuno, a regulamentação do § 3º do art. 192 da Constituição.

Em mandado de injunção, impetrado pelo SIMPE — Sindicato da Micro e Pequena Empresa do Rio de Janeiro, o Supremo considerou o Congresso em mora e determinou que a matéria fosse considerada, discutida e apreciada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Ex^a será atendido.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a pala-

vra V. Ex^a

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, os itens 1 a 18 tratam de renovação de concessões de rádio e televisão. Gostaria que V. Ex^a, antes de submetê-los à votação, fizesse, junto com a Assessoria da Mesa, uma triagem daqueles processos que estão com toda a documentação em ordem. Aqueles que não estiverem, peço a V. Ex^a que os retire da pauta para obedecermos à norma votada pelo Plenário desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Comunico a V. Ex^a que a triagem já foi feita até o número 17. Além disso, V. Ex^a pode também ficar tranquilo porque, como essas matérias exigem **quorum** qualificado, vamos passar à votação de outros itens por ser visível a ausência de **quorum** qualificado em plenário.

Não havendo no plenário, como disse, **quorum** qualificado para votação do projeto constante do item 1, a matéria fica adiada.

Ficam igualmente adiadas as votações dos projetos constantes dos itens 2 a 17 que versam matéria correlata.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Serião Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comis-

são de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno, o item 18 da Pauta é retirado.

Os itens 19, 22, 23 e 24, que se encontram em fase de votação, ficam adiados nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

É o seguinte retirado da Pauta

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993, (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

22

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amílcar Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do item 20:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Parecer sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre as emendas apresentadas perante a Mesa.)

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição foram apresentadas as Emendas nºs 3 a 26.

Nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Magno Bacelar para proferir parecer sobre as emendas, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, nos termos regimentais, foram oferecidas em plenário vinte e seis Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que "regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro".

A seguir, passo a analisar cada uma das proposições oferecidas:

Emenda nº 3, do ilustre Senador Esperidião Amin, para que a Ementa diga simplesmente: "Regula a atividade Notarial e de Registro e dá outras providências".

Não me parece substancial a modificação pretendida para introduzi-la no projeto, sob o pesado ônus de sua volta à Casa de origem, com o atraso que isto provocaria. A emenda apresentada pelo nobre Senador parece-me mais precisa que o constante do texto original do projeto. Entretanto, julgo o momento impróprio para acatá-la.

Pela rejeição.

A Emenda nº 4, do nobre Senador Dario Pereira, propõe a supressão do art. 8º, que declara ser "livre a escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio".

Não creio que se deva modificar este posicionamento, sobretudo se levarmos em conta que existem atos notariais que decorrem da estrita confiança do outorgante na pessoa física do notário ou tabelião. Cito apenas dois deles: o reconhecimento de filho ilegítimo, mediante escritura, e o ato de fazer testamento, mormente se for cerrado. A declaração de atos de última vontade, que envolvem particularidades e desejos pessoais que exigem sigilo, impõe a recíproca confiabilidade entre as partes.

A obrigatoriedade de ser realizada uma prévia distribuição dos serviços notariais tira do cidadão esse tipo de conduta, melhor dizendo, tira-lhe este direito.

A regra geral no País é a da livre escolha, um ou outro Estado pode haver adotado prática diferente.

Prefiro permanecer com a tradição brasileira e o posicionamento da imensa maioria das disposições contidas nos Códigos de Organização Judiciária dos Estados, em Provimentos, e nas Resoluções dos Tribunais.

Voto contra a emenda, Sr. Presidente.

A Emenda nº 5, do eminente Senador Eduardo Suplicy, prevê nova redação para o art. 18, a fim de que a legislação estadual não abranja apenas os concursos de remoção e sim todas as suas modalidades. Pretende, alternativamente, que a legislação já existente seja adaptada às normas gerais desta Lei.

Acredito que as normas do concurso sejam ditadas primordialmente pela legislação federal e os Estados e o Distrito Federal apenas a suplementem, atendendo às peculiaridades locais. Isto tem maior sentido quando sabidamente a legislação estadual haverá de, necessariamente, ser adaptada a essas normas gerais da lei federal.

Defendo, como consta do projeto da Câmara, que apenas se conceda ao Estado-membro a faculdade de legislar, primariamente, sobre os concursos de remoção. É que se deve atentar, sobretudo, para a estrutura hoje reinante, a fim de que não sejam cometidas injustiças irreparáveis.

Pela rejeição da emenda, Sr. Presidente.

A Emenda nº 6, também de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, busca dar nova redação ao art. 20 para estabelecer:

- que somente poderá haver um substituto do titular da delegação e também considerando que constituirá falta grave do delegado eventual deficiência por insuficiência de pessoal;
- para que também os nomes dos escreventes sejam encaminhados ao juiz competente;
- substitui juízo competente (com jurisdição estabelecida) por juiz competente (que poderá ser o que exerce funções meramente administrativas e burocráticas);
- estabelece que o notário ou oficial deverá, sempre, subcrever os atos que autorizar o escrevente a praticar;
- quando dos afastamentos do titular, o substituto receberá 70% da renda da serventia e o titular apenas 30%;
- o substituto não poderá ser cônjuge, companheiro ou companheira, parente ou afim até terceiro grau em linha reta ou colateral do notário ou do registrador.

Passo a analisar esta proposição por partes, Srs. Senadores.

Quanto à possibilidade de haver apenas um substituto, vai ela de encontro à praxe atual, que tem funcionado satisfatoriamente. É comum haver o 1º, 2º e, até mesmo, conforme o volume de serviço, um 3º substituto. É matéria do organograma da serventia visando melhor atendimento ao público. Esta questão, aliada à

norma que determina a subscrição dos atos dos escreventes, por parte do titular da delegação, praticamente acarretará a imobilização das atividades notariais e de registro, causando irritação do público usuário.

Os nomes dos escreventes, que se pretende sejam também encaminhados ao juiz competente, é matéria secundária posto que a responsabilização, civil e criminal, é do titular. É matéria que, futuramente, poderá ser contemplada. A nova redação incorre, ainda, em mudança substancial de toda a filosofia do projeto. Pretende que se fale em "juiz competente" e não em "juízo competente". A diferença é gritante. Juízo competente diz respeito ao Magistrado em pleno exercício de suas funções judicantes, estando lotado em uma determinada Vara, sujeito a ampla fiscalização de seus atos por parte dos efetivos recursais. É também sujeito, por eles, às normas da Lei Orgânica da Magistratura. Já o "juiz competente" poderá ser um Magistrado, lotado na Capital, longe do dia-a-dia das atividades forenses. O que se pretende, em todo o projeto, é trazer a fiscalização próxima de onde os fatos ocorrerão. Por isso mesmo, imprescindível que se diga "juízo competente".

Não acredito que o titular da delegação deva, sempre, subcrever os atos praticados por seus prepostos. Isso simplesmente é contraditório ao moderno princípio da descentralização dos serviços, conforme já assinalado anteriormente. E, na prática, é totalmente inviável.

Relativamente à proposta de o substituto receber 70% e o titular 30%, quando do afastamento, pergunto: como conciliar esse posicionamento à época das férias? A própria Constituição Federal (art. 7º, inciso XVII) assegura o "gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal". Se aceita a proposta, estaríamos impedindo que o titular tirasse férias.

Em tese, possui boa motivação o impedimento para que o cônjuge, companheiro ou parente possa ser substituto. Entretanto, o tema oferece maiores complicações. Seria justo fazer-se esta restrição apenas para os titulares da delegação notarial ou de registro, quando ela não existe para quaisquer outras profissões? Todavia, trata-se de questão que, ao lado de outras, poderão ser futuramente revistas.

Nesta oportunidade, julgo conveniente e oportuno lembrar que o texto ora debatido mereceu detida análise na Câmara dos Deputados (por quase cinco anos) e quase todas as questões foram ali suscitadas. A matéria que veio à análise e ponderação desta Câmara Alta é o resultado de um amplo acordo, firmado por todas as lideranças partidárias. Creio não ser adequado, agora, repetir-se esta e outras proposições que ali foram vencidas.

Pela rejeição.

A Emenda nº 7, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que o gerenciamento administrativo e financeiro fique sujeitos às normas baixadas pelo Poder Judiciário.

Ora, a Constituição declarou que se tratava de atividade exercida em caráter privado. Temos de ser coerentes: ao Judiciário caberá apenas a fiscalização. Jamais a normatização. É também matéria que foi derrotada na Câmara dos Srs. Deputados.

Pela rejeição.

A Emenda nº 8 do ilustre Senador José Paulo Bisol, dispõe sobre fixação de emolumentos, a cargo de legislação estadual. Este ponto foi, certamente, um dos mais polêmicos durante a tramitação na Câmara e acabou não sendo contemplado no projeto. O consenso sobre essa matéria foi de que se deveria aguardar uma regulamentação específica, a teor do § 2º do art. 236 da Carta Magna.

Pela rejeição.

A Emenda nº 9, do nobre Senador Eduardo Suplicy, revoga o § 2º do art. 35 para que, estando a demissão do titular da delega-

ção sub *judice*, possa ocorrer o provimento da serventia.

A questão não é tão simples quanto possa parecer à primeira vista. Havendo inquérito, pode ocorrer a demissão do titular, com conseqüente perda da delegação e abertura de vaga. Mas, caso o titular recorra ao Judiciário, teremos de, em tese, considerar a possibilidade de vir ele a ter aquela demissão revogada. O processo pode demorar um bom tempo. Se fizermos o provimento da vaga, antes de sentença judicial, com trânsito em julgado, o que acontecerá com os processos de remoção e de preenchimento de vagas resultantes daquele primeiro passo inicial? O titular da delegação retoma o exercício da sua serventia. Quem o substituiu por remoção retorna à origem? E se forem várias as movimentações havidas?

Diante dessas dificuldades, e quando o problema foi posto inicialmente, decidiu-se que a fórmula constante do projeto seria a menos problemática. Se ela se revelar inoperante ou não for inteiramente confiável, o tempo ditará as mudanças necessárias.

Pela rejeição.

A Emenda nº 10, também de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que ocorra a aposentadoria compulsória do titular da delegação, quando este atingir setenta anos de idade.

Se as atividades são desenvolvidas em caráter privado, como aceitar-se tal exigência? Acaso ela está presente nas atividades do Sr. Barbosa Lima Sobrinho ou esteve nas de Hebert Moses, Austregésilo de Atayde, do Dr. Sobral Pinto, ou do ilustre e inquestionável membro desta Casa o nobre Senador Afonso Arinos?

A idade não é empecilho para que se trabalhe, desde que comprovada a capacidade para tal. No caso específico de notário e de registrador, caso ele continue a trabalhar depois dos setenta anos e apresente queda de rendimento, poderá ser severamente punido quando das fiscalizações, feitas pelo Poder Judiciário, e até mesmo perder a delegação.

Pela rejeição.

A Emenda nº 11, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, visa a modificar a norma hoje em vigor no País que é de que o substituto mais antigo assuma a responsabilidade pela serventia, quando ocorrer a vacância. A emenda pretende que o Juiz competente indique o nome do substituto.

Não creio que seja prudente a alteração pretendida. Seguramente, ocorrerá quebra na continuidade administrativa dos serviços e poderá gerar disputas internas, prejudiciais ao usuário. O próprio titular, ao designar seus substitutos, escolhe prudentemente aquele que deverá responder pelas atividades, conhecendo, bem de perto, as suas qualificações profissionais.

Pela rejeição.

A Emenda nº 12, de autoria do ilustre Senador Eduardo Suplicy, a exemplo do sugerido pela Emenda nº 7, tenta estabelecer que o Poder Judiciário deverá ditar normas quanto à execução dos serviços. Pelos mesmos motivos anteriores, já expressos quando da análise daquela emenda, sou contrário à modificação.

Pela rejeição.

A Emenda nº 13, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides, pretende que o Poder Público subvencione o fornecimento de certidões e assentos nos Offícios de Registro Civil das Pessoas Naturais às pessoas sabidamente carentes.

A Constituição Federal (art. 5º, inciso LXXVI) declara que são gratuitos esses registros. Por que onerar o Poder Público com esse gasto, quando do concurso público os candidatos sabem que exercerão essas atividades de forma gratuita?

Pela rejeição.

A Emenda nº 15, de autoria do nobre Senador Eduardo Suplicy, pretende que fique expresso, no texto do art. 47, que também detêm a delegação constitucional "aqueles nomeados por

concurso público de provas e títulos até a promulgação desta lei".

É preciso conhecer a evolução deste artigo desde o começo de sua tramitação na Câmara dos Deputados. Inicialmente, previa-se que a delegação da titularidade seria da alçada da União Federal, e, assim, havia necessidade de se oferecer tratamento específico aos concursos e às nomeações subseqüentes, realizados pelas autoridades estaduais. Tanto que parágrafos deste artigo disciplinavam essa matéria.

Com o grande acordo das Lideranças, o tema passou a ser da órbita estadual, não havendo mais necessidade de toda esta regulamentação, pois o ato da nomeação proveio de uma fonte que o projeto considera legítima.

Antes de 1988, a rigor, não se precisaria dizer que aqueles nomeados detêm a delegação constitucional. É o óbvio, e ninguém disto duvida.

Adiantando-me ao exame de outra emenda, para declarar que a simples supressão da data contida neste art. 47 também não terá efeito prático algum. Quem foi legalmente nomeado, seja sob a égide das Constituições de 1946, 1967 e suas Emendas, detém sempre esta delegação. E quem o foi após 5 de outubro de 1988 deverá, obrigatoriamente, preencher o requisito do § 3º do art. 236: "o ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos". Quem fez concurso público de provas e títulos e foi legalmente nomeado nada tem a temer, bem como nos Estados onde o mesmo inexistia, a nomeação na forma da legislação existente à época é perfeitamente legal.

Pela rejeição.

Emenda nº 16, de autoria da nobre Senadora Júnia Marise. A matéria já foi anteriormente explicada, porquanto esta proposição pretende a supressão da data mencionada no citado art. 47 com ela ou sem ela, após o ano de 1988, desde que tenha havido o concurso público de provas e títulos, ou atendidas as legislações estaduais, estarão legalmente habilitados os que tenham sido legalmente nomeados.

Pela rejeição.

Emenda nº 17 do ilustre Senador José Paulo Bisol. A rigor, seria dispensável este artigo 47, cuja supressão é defendida por esta emenda. Mas uma emenda supressiva, a esta altura, implicaria a devolução do projeto à Câmara, retardando sua transformação em lei.

Pela rejeição.

Emenda nº 18, do nobre Senador Eduardo Suplicy. Esta emenda pretende que a opção possa dar-se sem prejuízo dos direitos adquiridos pelo regime da CLT, exceto naqueles Estados onde já foi reconhecido o regime celetista.

É fundamental que se diga que, pelo artigo do projeto em discussão, já existe a possibilidade de os notários e registradores poderem contratar, segundo a CLT, os seus atuais prepostos estatutários ou de regime especial, desde que ocorra a devida opção, no prazo de trinta dias de publicação da futura lei.

Também é fundamental reconhecer que se trata de norma inscrita em disposições transitórias, ou seja, especificamente destinada a regular uma situação diferente da definitiva, proposta pelo projeto. Somente assim se poderá entender este art. 48, que, diga-se, garante aos que optarem todos os direitos até então adquiridos.

Esta norma age, inclusive, em defesa dos interesses dos próprios prepostos. Alguns poucos Tribunais criaram um regime especial, *sui generis*: o preposto nem é celetista nem estatutário. Tem direitos de estatutários, mas não tem todas as suas garantias; tem direitos de celetistas, mas também não os têm em toda a sua totalidade. Trata-se de uma espécie híbrida, que, com o tempo, acabará por se esgotar. Tanto isto é verdade que o § 2º desse mesmo art. 48 veda novas contratações por esse regime especial.

Caso seus atuais ocupantes optem pela transformação em regime celetista, terão seus direitos assegurados; caso contrário, continuarão como estão.

O que me parece violência é impor que eles sejam celetistas.

Pela rejeição.

Emenda n° 19, do nobre Senador Eduardo Suplicy. Pretende a supressão do art. 51, que cuida da situação dos que recolheram contribuições para um sistema previdenciário próprio (ou estadual) e agora serão contribuintes obrigatórios da previdência oficial, de nível federal.

Sendo disposição transitória e destinada a regular uma situação que não se perpetuará, creio que os termos deste artigo e seus parágrafos estão bem situados.

Pela rejeição.

Emenda n° 20, do ilustre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Emenda n° 21, de autoria do nobre Senador Mauro Benevides.

Emenda n° 22, de autoria do digno Senador Cid Saboia de Carvalho.

Estas emendas pretendem que a prática, pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, de lavrar instrumentos translativos de direitos reais, procurações, reconhecimento de firmas e autenticações possa ser estendida a todo o País. O projeto as contempla apenas "nas unidades federativas onde já exista lei estadual específica, em vigor na data da publicação" desta lei. Contempla, assim, a situação, por exemplo, das grandes capitais, onde, na periferia, atende-se à população que não tem possibilidade, devido ao preço das passagens e à demora, de ir e vir às cidades para cumprir esses atos.

Estas emendas contrariam o próprio núcleo do projeto, que consagra a não acumulação de atividades, desacumulação esta prevista no projeto original quando da primeira vacância nas serventias de funções cumulativas, após a promulgação desta lei.

Por esses motivos, somos pela rejeição.

Emenda n° 23, do nobre Líder Senador Nelson Carneiro.

Emenda n° 24, do nobre Senador Aureo Mello.

Emenda n° 25, também de autoria do nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Buscam estas proposições garantir ao Técnico Judiciário Jumentado, bacharel em Direito, que ingressou por concurso público de provas e títulos no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro, o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício da função de substituto ou responsável pelo expediente, legalmente nomeado.

O Estado do Rio nunca abriu concurso para provimento do cargo de titular. O candidato, com todos os requisitos acima mencionados, iniciava as suas funções em quadro de carreira, podendo chegar à titularidade após vários anos.

Ocorre que vários deles estão respondendo pelo expediente, ou são substitutos, e não puderam ser nomeados devido à promulgação da Carta de 1988.

Esta é uma situação muito delicada, do ponto de vista moral. Acredito que eles têm toda a legitimidade para postular a efetivação como titular. Contudo, juridicamente, à luz do art. 236 da Constituição de 1988, tal pretensão é impossível de ser acatada, principalmente no momento em que se defende, no País, o direito igual para todos e o ingresso em cargos públicos através de concurso.

Os casos especiais, as situações *sui generis*, as peculiaridades de cada Estado-membro deverão ser resolvidas sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos e das partes neles envolvidas, ou por resoluções homologatórias dos tribunais ou mais especificamente no âmbito das legislações estaduais. À exceção de um único Estado, nenhum outro tentou alterar um projeto da profundidade deste,

que mereceu tanto estudo e vários acordos de Lideranças na Câmara dos Deputados.

Por este motivo, com o devido respeito aos seus autores, somos pela rejeição.

Emenda n° 26, do digno Senador Cid Saboia de Carvalho.

Busca garantir a titularidade do substituto que haja exercido, por mais de cinco anos, até 31 de dezembro de 1983, a titularidade dos serviços notariais e de registro.

Esta é a matéria que foi contemplada pela Emenda n° 22 da antiga Carta e que, pelo teor do art. 236 da atual, não pode ser aceita. Hoje, exige-se a prestação de concurso público de provas e títulos para que possa ocorrer a delegação.

Pela rejeição.

Emenda n° 14, do nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

Do mesmo teor da Emenda n° 13, não pode ser acolhida pelas mesmas razões ali expendidas.

Pela rejeição.

Repito, nesta oportunidade, aquilo que já havia declarado no parecer que, inicialmente, ofereci, quando a matéria tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania:

"O longo tempo de sua tramitação na Câmara dos Deputados (quase cinco anos), bem como o fato de ter ali merecido o mais amplo debate, fazem com que este Relator não promova, agora, alguns pequenos ajustes que ainda poderiam aperfeiçoar a matéria, mas que provocariam atraso na promulgação da Lei, eis que o projeto teria que voltar à Casa iniciadora.

Confesso aos Srs. Parlamentares que, durante vinte anos de mandato, jamais enfrentei uma matéria com tanto lobby e discórdia quanto esta. Tive de mudar o número do telefone da minha casa. Encaminhei expedientes a todos os tribunais, solicitando sugestões. Promovi reuniões com notários e tabeliães do Rio Grande do Sul para ouvi-los. Chegamos à conclusão de que iam se engalfinhar, porque nem eles próprios, de nenhum Estado, sabiam o que queriam.

Urge que se dê imediata vigência ao art. 236 da Carta Magna. O tempo será o melhor legislador quanto aos aperfeiçoamentos editados.

Quanto às emendas oferecidas, louvo a cuidadosa contribuição dos seus autores, mas sou pela rejeição de todas, baseado no entendimento de que a matéria está satisfatoriamente disciplinada e qualquer alteração substancial prejudicará o andamento do projeto.

Diante do exposto, opto pela rejeição das Emendas de Plenário de n°s 3 a 26, ao Projeto de Lei da Câmara n° 16."

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O parecer é pela rejeição das Emendas de n°s 3 a 26, apresentados perante a Mesa.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto e das emendas, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Aureo Mello, que dispõe de 10 minutos para discutir.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, sou um homem de reconhecer a oportunidade do argumento do nobre Relator com relação a essa verdadeira nave espacial, que é a regulamentação do Projeto de Lei n° 16/94, oriundo da Câmara dos Deputados, que passou, naquela Casa Legislativa, anos seguidos, para que finalmente, depois de um entendimento entre Lideranças, fosse ejetado na direção do Senado Federal.

Entretanto, isso não nos tira o direito de procurar escoimar

ainda mais os erros e acrescentar à proposição aquilo que entendemos sejam os acertos, evitando sobretudo os atos de injustiça que venham a prejudicar velhos direitos adquiridos de pessoas que, pelo seu trabalho e capacidade, façam jus à situação estável nesse regime notarial, que é dos mais sensíveis, delicados, pungentes, graves, que podem ser debatidos nas Casas do Congresso.

Tive ensejo, Sr. Presidente, de, através de uma emenda que tomou o número 24, destacar um aspecto que, no meu modo de entender, deveria ter sido acolhido com a devida simpatia e até mesmo justiça por parte do culto, provento e eminente Relator, cujas qualidades intelectuais somos os primeiros a proclamar. Esta emenda, em tudo e por tudo semelhante à outra, idêntica, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que tomou o número 23, diz que "ao Técnico Judiciário Juramentado, bacharel em Direito, legalmente investido na função de substituto ou responsável pelo expediente, que tenha prestado concurso público de provas e títulos para ingressar no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro que regulava os serviços notariais e de registros, fica assegurado o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício dessa função no dia 5 de outubro de 1988", data da proclamação da Constituição Federal.

Sr. Presidente, esses técnicos judiciários juramentados são pessoas que, além do diploma de bacharéis, prestaram o seu concurso devidamente para, nas eventualidades de afastamento ou até remoção dos notários, substituírem os mesmos legalmente. E essa foi uma medida especial para o Rio de Janeiro. Não é uma generalidade para todo o País; é uma singularidade em que o técnico judiciário juramentado tem o direito de exercer a função correspondente ao seu concurso realizado e ao diploma de que é portador, porque, se foi um ato determinado ainda no Governo do Sr. Carlos Lacerda, no Rio de Janeiro, esta Lei, este ato, é um direito adquirido que não pode ser destruído ou pulverizado pelo Senado Federal numa contingência assim.

Tenho visto funcionários dessa categoria pervagando no Senado, como se fossem aves atônitas, pleiteando, Sr. Presidente, que essa garantia lhes seja assegurada. No entanto, vem o nobre Relator e, de um golpe só, como uma foice que cortasse cerce um junquilha, tira essa prerrogativa dos notáveis técnicos judiciários juramentados.

Ora, Sr. Presidente, tal decisão é uma decisão que fere, que injustiça, prejudica, desfigura e enocoa a face dessa lei, que tem que ser pura, transparente, inatacável, na qual a César seja dado o que é de César, e a Deus o que é de Deus.

Por isso, Sr. Presidente, no momento oportuno pediremos o devido destaque à nossa emenda. Em princípio, somos contrários ao parecer ora proferido nesta Casa e para o qual não pedimos acolhida por parte dos eminentes componentes deste augusto Plenário.

Eram essas as palavras que desejava proferir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, para discutir.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o nobre Relator, num alentado e minucioso parecer, levanta uma condenação a todas as emendas elaboradas pelos Srs. Senadores.

Chegamos à conclusão de que, cada dia mais, se vai tornando desnecessária a existência de uma Casa Revisora, pois, se tudo vem da Câmara dos Deputados perfeito, o que temos a fazer aqui?

O nobre Relator conclui que – depois de cinco anos do acordo dos Partidos, dos cuidados da Câmara dos Deputados –, tudo vem tão perfeito que nós, os Senadores, não temos o que fazer. Temos apenas que aprovar o que veio da Câmara.

Não vou neste momento defender a minha emenda, mas o

exagero com que se cultua aqui a Câmara dos Deputados. Para justificar esse ponto de vista, com a devida vênua do eminente Relator, vou referir-me a uma emenda cuja aprovação, para qualquer um de nós, pareceria inevitável. Trata-se da emenda do Senador Eduardo Suplicy. Peço a atenção dos colegas. Não estou defendendo ainda a minha emenda, mas vejam V. Ex^{as}, que, por esta emenda, é desnecessária a existência do Senado Federal.

O que diz o art. 39 do projeto que veio da Câmara?

"Extinguir-se-á a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I – morte;

II – aposentadoria facultativa;

III – invalidez;

IV – renúncia;

V – perda, nos termos do art. 35.

O Senador Eduardo Suplicy sugere a perda do cargo quando o serventário complete setenta anos. Trata-se da aposentadoria obrigatória. É a expulsória. Até essa emenda não mereceu aprovação do Relator, porque é melhor que fique o titular, que já tem uma longa tradição e pode viver como eu até os oitenta e quatro, noventa ou noventa e cinco anos.

O Relator chegou a lembrar Barbosa Lima Sobrinho, e seus abençoados 97 anos. Essa emenda sequer mereceu a aprovação do Relator. Evidentemente que é um culto ao que a Câmara aprovou. Se a Câmara aprovou, não há o que emendar.

Sou partidário da terceira idade, inclusive porque já vivo nela há muitos anos, mas se vamos fazer uma lei para regular direitos de terceiros evidentemente que a Administração Pública não pode criar uma exceção para quem é cartorário. Então, estes podem ficar até morrer, porque a aposentadoria é facultativa, não é aquela a que eu estava me referindo.

O Sr. Ronan Tito – Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a me permite fazer uma observação?

O SR. NELSON CARNEIRO – Pois não.

O Sr. Ronan Tito – Até o Vaticano já tem a "expulsória" para os bispos.

O SR. NELSON CARNEIRO – Mas aqui não terá. E por quê? Estou convencido de que este é um culto ao que vem da Câmara; veio da Câmara, é intocável.

O projeto tem outro motivo: é que interessa a muita gente. Então, S. Ex^a confessou que não dormia, porque telefonavam para sua casa; acordavam-no; que ele nunca sofreu tanta pressão como nesse projeto. E, para atender aos que querem aprovar logo o projeto, como veio da Câmara, até esse artigo foi aceito, sem resistência, pelo Relator.

Por isso, quero consignar que não é possível aprovar esse projeto sem examinar cada emenda.

Esta é a Casa dos Estados, é preciso que compreendamos que cada Estado tem suas peculiaridades num caso que não se está criando, pois não se estão inventando os registros civis, que, em cada Estado, têm a sua regulamentação, as suas características. Quando chega o projeto à Casa dos Estados, é natural que cada um de nós traga o problema existente no seu Estado de origem para ser atendido ou, ao menos, examinado.

Agora teço comentários à Emenda nº 23, de minha autoria, idêntica à do nobre Senador Cid Saboja de Carvalho, de nº 25 e à do Senador Aureo Mello, de nº 24. É uma emenda que não vai atender a Minas Gerais, nem a Pernambuco, porque têm a sua legislação. Essa diz respeito ao que ocorre no Rio de Janeiro, por isso, justo que cada Estado traga a sua dúvida para ser ou não incluída na lei geral, que, agora, estamos votando.

O que diz essa emenda?

EMENDA Nº 23

Acrescente-se, em Disposições Transitórias, o seguinte artigo:

Art.() – Ao Técnico Judiciário Juramentado, com curso superior, legalmente investido na função de substituto ou responsável pelo expediente, que tenha prestado concurso público de provas e títulos para ingressar no Plano de Carreira do Estado do Rio de Janeiro... (Porque foi isso que o Carlos Lacerda criou. Daí em diante, esses rapazes e moças fizeram concurso na forma do que existia no Rio de Janeiro, antes da Constituição de 88. Não podiam imaginar o que a Constituição diria)... que regulava os serviços notariais e de registros, fica assegurado o direito à titularidade, na mesma serventia, quando da vacância, desde que estivesse no exercício dessa função no dia 5 de outubro de 1988.

Portanto, é uma emenda que invoca 88, e a lei veio e disse em geral que os serviços públicos serão regulados pelo Governo Federal, ressalvados aqueles que, já tendo curso superior e estando no exercício da serventia, possam por morte, ou por ausência, ou por renúncia do titular ser aproveitados nessa mesma serventia, desde que estivessem em exercício há cinco anos. Mas o Relator também não aceitou, porque acreditava ser melhor aprovar o que estava na Câmara.

Evidente que esta é a nossa Casa. Não vou defender os interesses do Rio de Janeiro na Câmara dos Deputados, a não ser em tese. Mas, aqui, o meu dever é lutar pelas leis do Estado, para ver quando elas colidem ou não com a Constituição. É dever do Senador Ney Maranhão lutar pelas questões existentes no seu Estado, quando elas podem se ajustar ao texto constitucional. Quando elas agredem o texto constitucional, não.

Qual é única desculpa real? É porque o projeto não pode voltar à Câmara dos Deputados. Depois de cinco anos na Câmara, o projeto chegou aqui em maio e em junho está sendo apreciado. Vamos aprová-lo às pressas.

Ora, Sr. Presidente, aquele exemplo que citei da Emenda nº 10, do Senador Eduardo Suplicy, que não me passou procuração, mas cuja leitura me despertou, mostra que é preciso rever o parecer. O nobre Relator possui as qualidades que todos nós conhecemos e teve a honra de trabalhar com S. Exª na Comissão de Constituição e Justiça. Com seu espírito de colaboração, deixou-se influenciar por esse aspecto. A Câmara discutiu o projeto durante cinco anos; o Senado não pode ter nem mais um mês para resolver. Não é projeto que não tenha interessado ao Senado, ao contrário; foram apresentadas mais de vinte emendas ao projeto que está agora sujeito à apreciação desta Casa.

Penso, Sr. Presidente, que temos duas posições a assumir: ou vamos votar uma a uma as emendas, entre elas há a da nobre Senadora mineira Júnia Marise e de outras Colegas que aqui estão, como a do Senador José Richa. O que mostra que não foi um problema local; Minas Gerais, Paraná, Ceará, vários Estados interferiram no exame.

Não é possível que na Casa dos Estados tenhamos este escrúpulo de não retardar os interesses dos que acompanham o processo, passado pela Câmara, e se vote errado, porque quem sabe se amanhã Deus não vai permitir que esses que chegam aos 70 anos queiram continuar tabeliães?

Vamos fazer como antes da Constituição de 1934, quando se fixou o prazo de 70 anos para aposentadoria compulsória. O que ocorreu? Havia servidores que não se aposentavam e chegavam aos 80 ou 90 anos ainda agarrados aos cargos que praticamente não exerciam... Foi preciso que a lei viesse, não para punir

os que envelhecem, mas para permitir que, tendo prestado seu serviço ao Estado, abrissem oportunidades às novas gerações. E todos os servidores não alcançados pela expulsória dela somente escapam.

Deputados e Senadores, porque não estamos ocupando vaga de ninguém. Quem nos coloca e tira daqui é o povo, diferentemente do que ocorre com os ilustres juizes. Os tribunais superiores, quando alguém chega aos 70 anos já sabe que é o dia da despedida. Se não fosse assim, o nobre Senador Iram Saraiva não estaria merecendo o nosso voto para integrar o Tribunal de Contas.

O Sr. Ronan Tito – Nosso voto e nossos aplausos.

O SR. NELSON CARNEIRO – E os nossos aplausos, evidentemente. Não vamos deixar que aquele que está ocupando o cargo fique ali até os 97 anos, como o eminente brasileiro que é Barbosa Lima Sobrinho.

De modo que, chamando a atenção do Senado, peço, a meus, que não se vote o parecer como está, a favor de tudo, mas que se vote cada uma das emendas que possam merecer ou não o apoio da Casa.

São essas, Sr. Presidente, as razões que me trazem a esta tribuna, na certeza de que o nobre Relator, como sempre generoso, preocupado com aqueles que estão esperando essa lei – que já tem 5 anos –, atenda a nosso apelo. Vamos livrar S. Exª das pressões, vamos dividir as pressões com todos nós. Então, vamos fazer uma lei que deve ser feita também pelos homens que representam os Estados. Representantes dos Estados, o nosso dever é este: é trazer os problemas dos Estados, e brigar por eles quando merecerem ser acolhidos.

São essas as razões que me trazem a esta tribuna, pedindo desculpas ao Relator pelo calor de uma ou outra palavra, mas eu não tive nenhuma intenção de feri-lo, meu velho amigo, companheiro de trabalho durante tantos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o Senador Magno Bacelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de justificar essas emendas, que se agruparam em número de três.

Começo dizendo que, em vinte anos de mandato, de vida pública, se eu nada tivesse feito, só o privilégio de debater com o Senador Nelson Carneiro justificaria minha vida pública.

O Sr. Nelson Carneiro – Muito obrigado.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, utilizarei as palavras do nobre Senador e poeta Aureo Mello: "A César o que é de César, a Deus o que é de Deus". Se os técnicos judiciários do Rio de Janeiro tivessem prestado concurso público para substituírem notários e tabeliães, eu não ousaria deixá-los fora desta lei. No entanto, o que é privilégio é terem prestado concurso para técnico judiciário e, em função disso – juramentados, eu concluo –, poderão, três de um único cartório, se beneficiar de uma lei, em prejuízo de tantos. Como diz o nobre Mestre e Líder Nelson Carneiro: preterir o direito de outros que prestaram ou prestarão concursos para o cargo, efetivamente, é prejudicar, é privilégio.

Quanto à idade, Sr. Presidente, para aposentadoria a lei estabelece critérios de atividade privada.

Imaginem os Srs. Senadores que perda teria este País se o povo do Rio de Janeiro cometesse a injustiça de não reconduzir a esta Casa o nobre Senador Nelson Carneiro. Não é o problema de idade, num país onde a aposentadoria não remunera dignamente aqueles que prestaram tantos anos de serviço. Por causa da idade deve-se ser punido, Sr. Presidente? Eu também peço vênias ao nobre mestre para discorlar.

Aquela peculiaridade no Rio de Janeiro, que ressaltou, também, com muita clareza, o nobre Senador, não é a peculiaridade do

Rio de Janeiro – eu tenho a ousadia de dizer –, é a peculiaridade de um cartório. Esse lobby eu sofri na carne. Eu não quero ser indelicado, o cargo não me permite apontá-los neste plenário.

De forma que, Sr. Presidente, nobres Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo respeito que tenho a V. Ex^{as}, pela honra que me propiciou o povo maranhense de fazer parte desta Casa, que procurei honrar, não pense o nobre Senador, com minhas desculpas, ou qualquer um outro, que para endeusar a Câmara dos Deputados, eu me fixaria em um projeto ilegal, para reverenciar a Câmara dos Deputados – a quem já pertenci também por vinte anos – e pusesse esta Casa dos Estados de joelhos.

Defendi, também, que acordos de lideranças partidárias, na Câmara ou no Senado, devem ser respeitados, tanto lá quanto cá.

Fica aos nobres Senadores o direito de votar contra o Relator, que também tem o direito de defender o que pensa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou nesta Casa há vinte e quatro anos e até hoje não tive nenhuma palavra que pudesse ofender qualquer Colega, ainda que remotamente.

Por isso, quero deixar claro que o calor das minhas palavras são a minha característica, mas não alcançariam jamais a pessoa do meu querido amigo Relator da matéria. É essa afirmação que quero fazer aqui.

Não figurei entre os que amanheceram e dormiram pedindo o seu apoio. Como todos nós, sempre que apresento uma emenda peço atenção para ela. Somente isso. Agi assim uma vez ou duas, talvez, mas não bati à sua porta, porque confio sempre na opinião dos Colegas.

O meu calor é o de quem defende, como sempre, as suas idéias, sem nenhuma outra intenção. Quero somar-me a todos os Colegas para reverenciar e exaltar a nobreza e o cavalheirismo com que S. Ex^a tem se portado nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Apenas S. Ex^a fez referência aos cinco anos e às pressões que tinha recebido, citando que batiam à sua porta de madrugada, coisa que não fiz. Certamente, S. Ex^a não se referia a mim; não sei se os interessados bateram à sua porta.

O Sr. Magno Bacelar – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Magno Bacelar – Senador Nelson Carneiro, V. Ex^a jamais bateria à porta de alguém dessa forma, ainda mais à porta de uma pessoa tão insignificante quanto eu. V. Ex^a defende ideais. Foi o lobby dos interessados. Tive o cuidado de dizer que jamais um Senador da categoria de V. Ex^a me abordaria para pedir qualquer coisa. Pelo contrário, se o ouvisse, eu estaria tendo a oportunidade de ter uma grande lição. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO – Muito obrigado a V. Ex^a.

Sr. Presidente, gostaria que isso não fosse considerado um incidente. Quero reiterar, nesta oportunidade, o grande apreço que tenho por S. Ex^a. A minha referência, nem sempre tranqüila, mas marcada pelos ardores da minha eterna mocidade, talvez tenha atingido, sem o desejar, o nobre Colega.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy para discutir a matéria.

V. Ex^a dispõe de 10 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, manifesto o meu respeito

pelo Senador Magno Bacelar, mas, levando em conta informações, apreciações e avaliações a respeito da tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados, expressarei algumas divergências com relação ao conteúdo do parecer de S. Ex^a sobre a matéria.

O Senador Magno Bacelar, Relator do Projeto de Lei nº 16/94 (nº 228 na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre serviços notariais e de registro, alega como razão para não alterar a proposição "o longo tempo de sua tramitação na Câmara dos Deputados (quase cinco anos), bem como o fato de ter ali merecido o mais amplo debate".

De acordo com o Relator, isso faz com que S. Ex^a não promova "alguns pequenos ajustes que ainda poderiam aperfeiçoar a matéria, mas que provocariam atraso na promulgação de lei, eis que o projeto teria que voltar à Casa iniciadora".

Utilizar-se do argumento de que qualquer modificação de mérito introduzida pelo Senado em proposição oriunda da Câmara provocaria o retorno da matéria à Casa iniciadora é desconsiderar uma das funções constitucionais do Senado da República, qual seja, a de discutir, votar, emendar toda e qualquer proposição submetida a sua apreciação, se for o caso, notadamente, quando se trata de matéria tão complexa e relevante como essa que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal.

De mais a mais, as assim chamadas "pequenas alterações redacionais" introduzidas pelo Relator constituem-se, na verdade, em sofisma que esconde verdadeiras alterações de mérito, que, se forem aprovadas, provocarão o retorno do projeto à Câmara.

Senão, vejamos:

O Relator introduz modificações no parágrafo único do art. 7º. De acordo com S. Ex^a, o dispositivo faculta "ao notário requerer "o que couber" ao preparo de seus atos, embora sem ônus adicionais". A expressão "o que couber", segundo o Relator, "é de conteúdo inadequado, por indefinição, não possuindo embasamento técnico-legislativo. Mais adequado trocá-la por "certidões e informações", que são documentos exigidos por lei, inclusive para proteger o Erário Público no que se relaciona com o recolhimento de impostos".

Para melhor compreendermos o real alcance da alteração proposta, mister se faz o conhecimento de todo o teor do art. 7º, que prescreve:

Art. 7º – Aos tabeliães de notas compete com exclusividade:

- I – lavrar escrituras e procurações públicas;
- II – lavrar testamentos públicos e aprovar os cerrados;
- III – lavrar atas notariais;
- IV – reconhecer firmas;
- V – autenticar cópias.

Parágrafo único. É facultado aos tabeliães de notas realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato.

Além do elenco de competências previstas no caput do art. 7º, como lavrar escrituras e procurações, testamentos, atas notariais, reconhecer firmas e autenticar cópias, é facultado aos tabeliães de notas, conforme estabelece o parágrafo único do mesmo artigo, "realizar todas as gestões e diligências necessárias ou convenientes ao preparo dos atos notariais, requerendo o que couber, sem ônus maiores que os emolumentos devidos pelo ato". Que atos notariais são esses dos quais se cobram emolumentos? São todos aqueles previstos nos incisos I a V do caput. Além deles, o dispositivo facilita aos tabeliães de notas a realização de todas as demais gestões e diligências que porventura sejam necessárias ao preparo daqueles atos. Por essa facilidade, expressamente concedida, os tabeliães não poderão cobrar mais nada do público além daquele valor correspondente ao emolumento devido pelos atos

notariais.

Ora, ao substituir a expressão "o que couber" pela "certidões e informações", o Relator introduz a possibilidade de os tabeliães de notas cobrarem emolumentos pela realização das gestões e diligências porventura necessárias à preparação dos atos notariais. Trata-se, na verdade, de uma deturpação do dispositivo, pois o que se está prevendo no parágrafo único do art. 7º é uma faculdade que, por não ser uma obrigação, não gera direitos para o titular dos tabelionatos de notas cobrar um plus sobre o valor dos emolumentos. Ser for aprovada, a emenda do Relator acarretará o encarecimento de um serviço que é público, apesar de ser exercido em caráter privado, desvirtuando a delegação concedida pelo poder público.

O Relator também introduz modificações no caput do art. 16. Segundo ele, trata-se de "evidente erro datilográfico", pois "não se trata de concurso de provas e títulos e, sim, de concurso de provas de títulos". Tal alteração subverte frontalmente o sentido do caput do art. 16 que determina:

Art. 16 – As vagas serão preenchidas alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma terça parte por concurso de remoção, de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses. (grifo nosso).

É preciso que fique claro que o notário ou registrador que se habilita ao concurso de remoção é titular da delegação, mas esta delegação diz respeito a uma serventia específica. Assim, por exemplo, se o titular do Cartório de Notas do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pretender ocupar a titularidade de algum dos escritórios de Notas da Capital, que eventualmente esteja vago, só poderá fazê-lo por concurso público de provas e títulos ou por concurso de remoção, de provas e títulos. Jamais por "prova de títulos". O que o Relator não percebeu é que a delegação não se transfere de uma serventia para outra sem a realização de concurso específico e que, portanto, não há como não exigir "prova de qualificação", no caso, concurso público de provas e títulos ou concurso de remoção, de provas e títulos, mesmo que o notário ou registrador já os tenha realizado. Registre-se que no caso específico do Estado de São Paulo a emenda do Relator, se for aprovada, significará um retrocesso, pois no meu Estado, atualmente, o exercício da atividade notarial e de registro depende de habilitação em concurso público de provas e títulos ou concurso de remoção de provas e títulos.

A emenda do Relator, se prosperar, acabará beneficiando precipuamente aqueles titulares mais antigos que não prestaram concurso para o exercício da atividade e que agora pretendem ser transferidos para serventias mais bem localizadas e, na maioria das vezes, mais ricas, sem a realização do concurso específico.

Por outro lado, ainda em relação à emenda do Relator, que institui o "concurso de provas de títulos", cabe a pergunta: O que é "concurso de provas de títulos"? Na minha modesta vida acadêmica só tenho notícia da existência de concurso de títulos. Quem faria a prova desse concurso? Talvez o Relator possa nos fornecer algum esclarecimento...

Por todo o exposto, conclui-se que as "pequenas alterações redacionais" promovidas pelo Relator constituem-se em emendas de mérito que alteram significativamente a proposição, ensejando o seu retorno à Casa de origem.

Não me pronunciei contra a alteração substancial do projeto, tanto que apresentei diversas emendas que aperfeiçoam o texto. Entretanto, não poderia concordar que sob a fachada de emendas de redação tente-se introduzir emendas de mérito, em detrimento das demais emendas apresentadas.

Eis por que, Sr. Presidente, encaminhei solicitação de destaques para votação em separado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Exª tem a palavra, pela ordem.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, infelizmente eu gostaria de iniciar dizendo que é próprio do nobre Senador Eduardo Suplicy acusar as pessoas em defesa de suas teses. Diz o nobre Senador que, a pretexto de uma fachada, o Relator da matéria defendeu interesses maiores e não explicáveis.

Com relação ao art. 10, eu gostaria de lembrar à Casa que esta matéria foi examinada na Comissão de Justiça e que a expressão "exigir o que couber" é que indefiniam um quadro. Por sugestão do nobre e eminente Senador Lucídio Portella, que está presente, e do Senador Josaphat Marinho, foi acrescentada a expressão "certidões e informações", exatamente para limitar as exigências que os cartórios poderiam fazer. S. Exª – e as palavras estão gravadas, Sr. Presidente – destaca a minha defesa de interesses não confessáveis.

Esse foi o entendimento, e é natural que se erre. Respeito a vida acadêmica de S. Exª, sou apenas um advogado formado na Universidade do Rio de Janeiro e não exerci muito a profissão. Admito as minhas falhas. Não aceito as insinuações desrespeitosas, não a mim, mas a esta Casa.

Com relação à prova de títulos, que S. Exª traz a esta Casa como também um desvio de mérito, fui advertido por um dos tribunais – posso recorrer às informações que recebi – de que existiam provas e títulos, e provas de títulos com apresentação do documento, a prova de que existem os títulos. Talvez a minha insignificância intelectual tenha também desviado.

Sr. Presidente, depois de aprovado o relatório, embora com a nossa responsabilidade, não é mais nosso. Se foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, passa a ser da Comissão de Constituição e Justiça. Recusar a designação da Presidência da Casa ou das comissões para relatar é que não é justificável. Eu aceitei a incumbência. Não impus, não pretendo e não tenho o brilhantismo, mas tenho a humildade de repetir: se eu nada tivesse feito na vida pública, a oportunidade de debater com Nelson Carneiro já justificaria minha presença nesta Casa. Respeito e acato, a maioria vai decidir.

Não aceito, Sr. Presidente, e faço um requerimento da Casa para que se retirem as insinuações de que este Senador, a pretexto de não querer modificar, está defendendo interesses de quem quer que seja.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 21:
OFÍCIO Nº S/49, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Ofício nº S/49, de 1994, através do qual o Presidente do

Banco Central do Brasil encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que seja elevado de 91% para 100% o percentual de rolagem de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Onofre Quinan para proferir parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

Enquanto o nobre Senador não toma a palavra, a Presidência gostaria de fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram na Casa, até agora em número de 52, para que amanhã, a sessão ordinária começando às 14h:30min., a partir de 15h:30min. estejam presentes em plenário, a fim de possibilitarmos a votação de todos os decretos legislativos relacionados a concessões de canais de rádio e televisão. Agora, pela decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, será preciso um quinto dos Srs. Senadores para que cada uma dessas proposições seja aprovada. Estamos com vários desses projetos de decretos legislativos obstuindo a Ordem do Dia.

Assim, teremos que ter presentes aqui, para decidir a matéria, o quorum qualificado a que me referi.

Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan para proferir o seu parecer.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB - GO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, veio a esta Casa o Ofício "S" nº 49, de 1994, no qual é solicitada a alteração do percentual de rolagem da dívida mobiliária do Estado de Goiás, fixado em 91% pela Resolução nº 24, de 1994.

Inicialmente, o Governo daquele Estado submeteu à apreciação do Senado Federal, através do Ofício "S" nº 38, de 1994, pedido de autorização para a rolagem de apenas 88% de sua dívida mobiliária, sendo que a citada Resolução nº 24, de 1994, elevou o percentual para 91%, pela aplicação do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, que dá ao Senado Federal o poder de definir o percentual de rolagem adequado a cada caso.

Como o Estado ainda não havia assinado o acordo de refinanciamento de sua dívida junto ao Governo Federal, nos termos da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, não foi possível aplicar na plenitude o critério estabelecido no art. 27 da Resolução nº 11, de 1994, sendo estabelecido o percentual de resgate de 9%, de modo a permitir o cumprimento das obrigações fixadas naquela lei.

A análise da situação financeira do Estado de Goiás após a assinatura do mencionado acordo de refinanciamento, efetuada pelo Banco Central do Brasil, por meio do Parecer DEDIP/DIARE-94/678, demonstrou que o percentual de resgate de 9% poderia ser reduzido, já que, nos termos do § 2º do mesmo art. 27, a diferença entre o somatório dos pagamentos efetuados com o refinanciamento e o valor equivalente ao limite de 9% da Receita Líquida Real, definida no caput daquele artigo, será utilizada no resgate da dívida mobiliária que não possa ser objeto de rolagem segundo as normas legais vigentes.

Cabe ressaltar que o limite de 9% da Receita Líquida Real, acima mencionado, é calculado mês a mês, já que foi imaginado para um cronograma mensal de vencimento da dívida mobiliária. Como a dívida mobiliária do Estado de Goiás concentra-se em um único mês, seu limite de comprometimento é calculado sobre um duodécimo de sua Receita Líquida Real, o que lhe é altamente favorável.

Assim, entendemos que a Resolução nº 24, de 1994, deva ser revogada, e concedida autorização, com base na Resolução nº 11, de 1994, ao Governo do Estado de Goiás para rolagem da dívida mobiliária do Estado, vencível no 1º semestre de 1994, nos ter-

mos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a elevar temporariamente o limite fixado no art. 4º, II, da citada Resolução com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;
- b) modalidade: nominativa-transferível;
- c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) prazo: de até um mil, quatrocentos e sessenta e um dias;
- e) valor nominal: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);
- f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
651460	15-3-94	1.956.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-3-94	15-3-98	651461	15-3-94

h) forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Lei nº 10.908, de 14 de julho de 1989 e Lei nº 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 3º A autorização a que se refere o art. 1º deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 24, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível em 1º de setembro de 1994.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 25:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença, tendo

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 26:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 27:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão – de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa, durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

À proposição foi apresentada uma emenda, dentro do prazo regimental, pela Comissão de Assuntos Sociais.

Nos termos do art. 140, c, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ronan Tito para proferir parecer em substituição àquela Comissão.

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o nobre parecer, de autoria da Senadora Júnia Marise, pretende corrigir uma injustiça, qual seja a inserção do Vale do Jequitinhonha na área da SUDENE.

O Vale do Jequitinhonha é, sem dúvida, uma região rica em minerais, no entanto, uma das mais pobres regiões do mundo, dominada pelo latifúndio, com irregularidade de chuvas enormes e com uma gente extraordinária.

Dizem que o ônus e o bônus caminham com o homem e com a sociedade.

O Vale do Jequitinhonha, com certeza, foi a última região de Minas Gerais a receber os benefícios da eletricidade. Por isso, a televisão demorou muito tempo a chegar lá. Por essa razão, o Vale do Jequitinhonha guardou a sua cultura; guardou mais: suas características.

É possível que não tenha, no Brasil, nenhuma região que tenha preservado tanto os seus hábitos e a sua cultura como o Vale do Jequitinhonha.

Quando tive a honra de servir o meu Estado, como Secretário do Trabalho e da Ação Social, no Governo Tancredo Neves, tive a oportunidade ímpar de visitar, por diversas vezes, o Vale do Jequitinhonha, porque a minha Secretaria era do Trabalho e da Ação Social. Estabelecemos, à época, programas de sementes e uma série de outros programas da mineração – carrinhos, pás, picaretas. Lembro-me, agora, Senadora Júnia Marise, da alegria que levávamos, com aquelas migalhas que caíam da mesa feita de Belo Horizonte, ao Vale do Jequitinhonha. Vendíamos carrinhos de ferro, com picaretas e pás, a preço de custo para aqueles faisca-dores, aqueles mineiros, que estavam ali lavrando o solo, para pagarem, com o passar do tempo, com o minério. Que alegria! E lembro-me, à noite, às vezes, as comemorações havidas, aquelas canções que nos lembravam muito a colônia. Era um misto, Sr. Presidente, de música religiosa, música negra; tinha aquele sofrimento, a dor do escravo, a religiosidade que trouxeram os nossos colonizadores e, sem dúvida nenhuma, a cor local. Frei Chico, muito conhecido lá, até coletou essas músicas todas e as colocou num **long play**; todas as vezes que vou ao exterior, tenho o prazer de distribuí-las nas embaixadas, por se tratar de algo genuinamente brasileiro, genuinamente da nossa índole, da nossa cultura. Mas se o Jequitinhonha tem essa beleza na sua cultura, o mais bonito e o mais rico artesanato deste País, a par disso tudo, sou obrigado a confessar aqui, até com uma ponta de vergonha, porque sou mineiro, que, lá, é um caleidoscópio de doenças – doenças que já foram extirpadas da chamada sociedade moderna e que ainda pululam no Vale do Jequitinhonha. Por outro lado, aquele povo obreiro, esperançoso; apesar de ser o vale do sofrimento, da angústia, o Vale do Jequitinhonha é, também, o vale da esperança.

Lembro-me que, certa vez, peregrinando com o Senador Nelson Carneiro no norte fluminense, falávamos, ele sobre o norte fluminense, e eu sobre o Jequitinhonha. E, agora, vem esse projeto, o qual tenho a honra de relatar. Quero aqui, não só relatar, favoravelmente, mas com entusiasmo, com paixão, e dizer que a Senadora Júnia Marise está plantando uma semente da maior significação, da maior importância, porque temos regiões que estão situadas na área da SUDENE e que, verdadeiramente, não deveriam estar, porque têm uma certa regularidade de chuva, o que não acontece com o Vale do Jequitinhonha.

Juscelino Kubitschek, Sr. Presidente, é do Vale do Jequitinhonha; é nascido em Diamantina. Ali, começa o Vale, com a alegria de Diamantina, com as músicas de Diamantina, com as serestas de Diamantina. E ali começa também a riqueza enorme do Vale do Jequitinhonha, rico em diamantes, em rubis e em tantos outros minerais. Todavia, seu povo pobre vive pisando sobre essa riqueza faustosa, precisando de programas para incentivar, por exemplo, a industrialização do seu caulim, do feldspato, que abundam na região.

No momento em que criarmos condições para que lá pos-

sam ser montadas indústrias incentivadas, não tenho dúvida de que passará a ser o vale da fartura e deixará de ser o vale do desespero, do sofrimento e, até, o vale da esperança, passando a ser o vale da realidade.

Não só relato favoravelmente este projeto, como quero, aqui, congratular-me com a Senadora Júnia Marise pela extraordinária idéia e pela semente que S. Ex^a planta, neste momento, no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer conclui favoravelmente ao projeto e à emenda.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

A SRA. JÚNIA MARISE – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT – MG. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a decisão da Comissão de Assuntos Econômicos e do seu Presidente de convocar o Senador Ronan Tito para ser o Relator desta matéria foi das mais felizes.

O Senador Ronan Tito, que conhece o Vale do Jequitinhonha, a sua realidade, a sua riqueza e a sua pobreza, prestou um depoimento aqui, em seu parecer, da importância, da necessidade e da urgência de se votar favoravelmente pela integração do Vale do Jequitinhonha na área mineira da SUDENE.

S. Ex^a foi também muito feliz ao lembrar da figura do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek. Há algumas sessões, eu já enfocava exatamente a personalidade desse grande Presidente da República, que nasceu no Vale do Jequitinhonha, em Diamantina, e que foi o responsável pela implantação da SUDENE neste País, para atender e, sobretudo, para impulsionar todo o Nordeste brasileiro, propiciando os recursos e mecanismos de ações que pudessem minimizar e solucionar a pobreza dos nossos irmãos nordestinos.

É nesta hora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que também queremos revelar ao Brasil que hoje, em Minas Gerais, existe uma região que passa pelas mesmas dificuldades – às vezes, até mais gritantes – de vários Estados ou regiões do Nordeste.

Essa a razão da nossa preocupação nesses quase dois anos em que este projeto tramitou aqui no Senado Federal, sistematicamente trazendo aqui o nosso enfoque, por meio de vários pronunciamentos, solicitando a sua aprovação e também a sanção por parte do Presidente da República.

A importância da aprovação deste projeto para o Vale do Jequitinhonha vai representar o primeiro passo para que aquelas comunidades carentes, aqueles municípios que estão sofrendo com os problemas da seca, da miséria e da fome possam ter também um pouco de esperança no seu desenvolvimento econômico-social.

Os jornais do Vale do Jequitinhonha têm estampado matérias que certamente calam fundo na alma e no coração da nossa gente; mostraram recentemente crianças em plena praça, no centro da cidade, comendo calango para matar a fome.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma região que tem riquezas naturais, com um povo trabalhador, uma população que quer se desenvolver e ter condições de sobrevivência por suas próprias mãos, mas lá não encontra as condições necessárias, tais como empresas, indústrias que possam assim propiciar as condições para a demanda de emprego daquela população trabalhadora.

Por isso, a população do Vale do Jequitinhonha tem sido também criativa. Lá temos um artesanato que representa Minas e representa o Brasil até no exterior, porque é um artesanato executado pelas mãos criativas e até artísticas daquela população, que

está hoje dedicando parte do seu tempo na área do artesanato mineiro.

O Sr. Alfredo Campos – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senadora?

A SRA. JÚNIA MARISE – Com o maior prazer, Senador Alfredo Campos.

O Sr. Alfredo Campos – Senadora Júnia Marise, o meu aparte não tem o fito somente de encaminhar favoravelmente a matéria deste projeto de lei que V. Ex^a, em oportuna hora, traz ao Senado da República. Desejo congratular-me, mais uma vez, com V. Ex^a, política, também do nosso Estado, atenta às questões mais graves que escravizam, principalmente, o norte do Estado e o Jequitinhonha. O projeto de lei que criou a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE – pecou, e muito, por não ter uma maior abrangência. Esse projeto de V. Ex^a vem sanar essa lacuna, vem ajudar a resolver um problema social, não só do norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, mas servir como exemplo para que outros remédios possam ser feitos a esse projeto de lei. V. Ex^a, como Senadora pelo meu Estado, o Senador Ronan Tito e eu conhecemos muito bem toda aquela região e a pobreza ali existente. Isso atesta o que estão publicando, hoje, os jornais de todo o País, segundo dados do IBGE: a fome que assola o País, por regiões. É o próprio IBGE que diz que a fome que assola o Vale do Jequitinhonha e o norte de Minas Gerais é igual à que assola os Estados do Nordeste, compreendendo a Bahia, campeã da miséria no momento. Afirmando a V. Ex^a que a fome do Jequitinhonha é igual ou pior do que a fome da Bahia e dos outros Estados do Nordeste, porque é exatamente o Jequitinhonha que separa a pobreza imensurável do Nordeste da riqueza do Sul e do Sudeste. Não é possível que uma região incrustada em um Estado tão rico quanto Minas Gerais possa continuar sendo pobre e miserável, com as dificuldades que V. Ex^a tão bem elencou. V. Ex^a e eu, juntamente com o Senador Ronan Tito, haveremos de continuar lutando para que essas duas regiões – e, neste momento, particularmente, a região do Jequitinhonha –, como tantas e promissoras cidades que atualmente passam dificuldades, possam se reabilitar com a ajuda do Governo Federal, do Governo Estadual e do seu próprio povo. Parabéns V. Ex^a

Durante o discurso do Sr^a Júnia Marise, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência pede licença à Senadora Júnia Marise para consultar o Plenário sobre a prorrogação da sessão por dez minutos, para que a oradora conclua a sua oração. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por cinco minutos.

A SRA. JÚNIA MARISE – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de tecer algumas considerações a respeito do aparte do nobre Senador Alfredo Campos. S. Ex^a não apenas se solidariza com esse projeto, mas empenha-se neste momento pela sua aprovação. Certamente, isso reavivará a esperança e a confiança que o povo do Vale do Jequitinhonha sempre dedicou aos Senadores Alfredo Campos e Ronan Tito quando os elegeram para esta Câmara Alta.

O Senador Alfredo Campos discorreu sobre o mapa da fome no nosso País. Se hoje a Bahia é a campeã, estando em primeiro lugar no mapa da fome, Minas Gerais, lamentavelmente, está em segundo lugar.

Vejam bem a contradição: somos o segundo PIB nacional e o segundo Estado no mapa da fome. Isso representa cerca de cinco

milhões de mineiros, dos quais a grande maioria está localizada exatamente no Vale do Jequitinhonha e no norte de Minas. Hoje, esse quadro de miséria social está sendo considerado um verdadeiro *apartheid* brasileiro.

Por isso, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, não tenho dúvida quanto à aprovação desse projeto. Este é o grande momento em que o Senado Federal resgata o Vale do Jequitinhonha, a terra do saudoso Juscelino Kubitschek, nosso grande Presidente, que tomou uma decisão iluminada quando implantou a SUDENE para atender o Nordeste brasileiro, preocupado que estava com essa importante região do Brasil.

O Senado Federal possibilita, com a aprovação deste projeto, o primeiro passo para atender aos reclamos da população do Vale do Jequitinhonha. Para tanto contribuiu o ilustre Senador Roman Tito, através do seu substancial parecer.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, nos termos do art. 375, inciso VIII, do Regimento Interno.

O SR. EDUARDO SUPPLY – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra V. Ex.^a

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de transmitir à Casa que tive a iniciativa de retirar a expressão que o Senador Magno Bacelar considerou ofensiva à sua pessoa, porque não prejudica aquilo que constitui o conteúdo do que observei quando da discussão do projeto sobre os cartórios.

Ressalto que ali estava mencionado que poderia o Senador nem ter-se apercebido daquilo que coloquei. Mas a intenção não foi ofendê-lo; por isso, encaminhei à Taquigrafia a solicitação de retirada da expressão.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex.^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PPR – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Estado de Santa Catarina perdeu, este ano, um de seus maiores talentos: a escultora Elke Hering. É para reverenciar sua memória que ocupo, hoje, a Tribuna desta Casa.

Elke Hering era uma artista de corpo e alma. Suas esculturas em bronze, mármore, madeira e cristal, seus desenhos, suas pinturas, suas tapeçarias são, sem dúvida, um legado valioso que muito honra seu Estado, Santa Catarina, e sua cidade natal, Blumenau.

Elke iniciou seus estudos de pintura com o artista Lorenz Heilmair e ajudou-o na execução de grandes vitrais religiosos em Blumenau e em Porto Alegre. Estimulada por seu mestre – que cedo profetizou que aquela talentosa jovem de 17 anos seria, um dia, pintora e escultora –, Elke Hering viajou, em seguida, para a Europa e estudou durante dois anos com Anton Hiller, na Academia de Belas Artes de Munique, tendo recebido Menção Honrosa no concurso anual promovido por aquela conceituada academia em 1959.

De volta ao Brasil, realizou estágio no ateliê do artista baiano Mário Cravo Júnior e dedicou-se inteiramente ao seu trabalho artístico, participando intensamente de exposições e mostras organizadas no exterior e em quase todos os Estados brasileiros.

O currículo de Elke Hering, um dos mais expressivos de sua geração, revela a importância qualitativa e quantitativa de sua par-

ticipação no cenário das artes plásticas em Santa Catarina e no Brasil.

Elke Hering teve uma formação artística rigorosa. Tendo recebido uma bolsa de estudos, voltou à Alemanha, em 1966, para frequentar, em Munique, a classe do escultor dinamarquês Robert Jacobsen, professor da Academia de Belas Artes.

Artista premiada, cujo trabalho ultrapassa os limites do regional, reconhecida em vida pela crítica, Elke Hering teve seu nome e sua obra enfocados por críticos e estudiosos de arte, em textos publicados na literatura especializada em artes plásticas no País e no exterior.

Os vários prêmios obtidos ao longo de sua vida profissional renderam-lhe o reconhecimento e a admiração de seus contemporâneos. Elke Hering recebeu Menção Honrosa da Academia de Belas Artes de Munique, Medalha de Ouro do XXII Salão Paranaense de Belas Artes, Medalha de Bronze do I Salão de Belas Artes de Campinas, prêmio de aquisição do II Salão Esso de Artistas Jovens, prêmio de melhor escultor da Universidade Federal de Santa Catarina, primeiro prêmio de pintura no II Salão Jundiaense de Arte, referência especial na Pré-Bienal de São Paulo, prêmio de aquisição no XXXIV Salão Paranaense, prêmio de aquisição na II Mostra do Desenho Brasileiro, entre outros.

Com diversas exposições individuais, realizadas a partir de 1964, em várias cidades do País, e com inúmeras exposições coletivas, Elke Hering possui trabalhos em instituições culturais nacionais e estrangeiras, integrando o acervo de colecionadores no Brasil e em vários países. Suas obras podem ser vistas pelo grande público nos Museus de Arte Moderna de São Paulo e do Rio de Janeiro, no Museu de Arte de Santa Catarina e no Museu de Arte Contemporânea do Paraná.

O legado valioso que ela nos deixou está, também, abrigado em acervos públicos e particulares não só em Blumenau e em muitas cidades de Santa Catarina, do Paraná, de São Paulo, no Rio de Janeiro, mas também no exterior, em países como Argentina, Alemanha, Estados Unidos da América, Israel e França. Esse legado, Sr.^s e Srs. Senadores, nos permitirá continuar admirando toda a sua sensibilidade, todo o seu talento revelado em desenhos, pinturas e, principalmente, esculturas.

Elke Hering foi uma artista corajosa e uma escultora que gostava de desafios, tendo esculpido em madeira, bronze e mármore. Enfrentou os obstáculos de trabalhar o cristal, esculpindo, nesse material tão complexo e difícil, corpos humanos, moldando e torcendo a massa pastosa que sai do forno a uma temperatura de aproximadamente 1.600°C, para criar os músculos das figuras em movimento. Sua busca de liberdade expressiva fez dela uma artista de vanguarda.

Por serem mais enfáticas do que as minhas, gostaria de citar, aqui, as palavras do artista chileno Eleodoro Ortíz de Zárate, que com tanta sensibilidade falou sobre o trabalho e sobre as esculturas de Elke Hering: "A mão fina e firme, rápida, exata, portadora da complexa mensagem estética. Com duros instrumentos, vai estabelecendo a forma, o ritmo, o movimento. E ali mesmo, nesse encontro quase cirúrgico, dá o amor, a vida, a expressão plena, antecipando-se à obra terminada(...)", obra "transparente de luzes líquidas, firmemente contidas no nu do torso em movimento..."

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, ao encerrar este breve pronunciamento, quero lamentar profundamente o desaparecimento de Elke Hering e deixar registrado nos Anais do Senado Federal que a morte dessa artista versátil, que prematuramente nos deixou, foi uma grande perda não apenas para Santa Catarina e para sua cidade, Blumenau. Seguramente o cenário cultural de nosso País também ficou mais pobre com a partida dessa artista tão completa e talentosa que foi Elke Hering.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO (PTB – PR. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, venho a esta insigne tribuna para comemorar em sua nobre companhia uma boa notícia. E, nesses dias difíceis, de crise econômica, é sempre muito bom encontrar boas novas para comemorar.

A indústria automobilística brasileira acaba de bater mais recordes de produção, de vendas no mercado interno e de exportações no último mês de abril. Abril é, normalmente, um mês aziago para o setor automotor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e isso ocorre por vários motivos. O primeiro deles é que são trabalhados cinco dias a menos do que nos outros meses, por culpa dos feriados acumulados. Outra causa é a proximidade da data do dissídio salarial dos trabalhadores metalúrgicos do ABC, onde se concentram as montadoras e tal proximidade ocasiona, geralmente, greves.

No entanto, felizmente, este último mês foi atípico. O presidente da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, a ANFAVEA, Luiz Adelar Scheuer, informou que, em abril, foram produzidas 123.349 unidades, um número 28,09% superior à produção de abril do ano passado. Tal recorde de produção foi batido, apesar das greves localizadas de GM, Scania e Mercedes Benz.

De acordo com as declarações do presidente da Anfavea, reproduzidas nos jornais, o ritmo de vendas de automóveis no mercado interno também tende a se manter em alta. No primeiro quadrimestre de 1994, foram vendidas 28,6% mais unidades do que de janeiro a abril de 1993. Se se considerar apenas o mês de abril, as estatísticas de vendas no mercado interno também são animadoras, pois foi registrado um aumento de 12,22%, em relação a abril de 1993.

As exportações também provocaram boas notícias no setor automobilístico em abril. A indústria vendeu, de janeiro a abril deste ano, 5,49% mais para o exterior do que no primeiro quadrimestre do ano passado. Das unidades exportadas, 60% foram destinadas à Argentina, num incremento ao fluxo comercial do Mercosul.

Os trabalhadores também têm o que comemorar em relação ao desempenho da indústria automotiva nos primeiros quatro meses de 1994. O compromisso, assumido pelas montadoras, de criar mais quatro mil empregos até o fim do ano já foi cumprido, de acordo com o relato de Luiz Adelar Scheuer. Somente de março para abril, houve um acréscimo de mão-de-obra da ordem de 0,29%. O setor, que empregava 120.625 brasileiros, em março, passou a ter registrados em seus quadros funcionais 120.976, em abril.

Sei muito bem que estes números podem parecer insignificantes diante do grave problema do desemprego, que tanto assola a economia mundial como um todo como a brasileira em particular, neste momento. Mas gostaria de lhes lembrar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a expectativa era de redução de vagas, e não de seu aumento, por causa da recessão e de sua pior conseqüência, a redução de oferta de postos de trabalho.

Felizmente, tal expectativa tem sido revertida graças aos resultados obtidos no acordo da Câmara Setorial da Indústria Automotiva, celebrado em janeiro do ano passado. A Câmara Setorial foi um instrumento criado na gestão anterior para discutir custos e preços. Durante o governo do presidente Itamar Franco, esse mecanismo passou a ser utilizado como o palco adequado para a negociação de todos os elos da corrente de produção e consumo com as autoridades federais e estaduais.

Os acordos celebrados nesse palco passaram a ganhar a co-

notação de verdadeiros pactos entre trabalhadores e empregadores, autoridades fiscais e comerciantes. Insisto desta insigne tribuna na tecla de que tais pactos setoriais são o caminho mais adequado para a solução de nossas angústias, não os pactos abrangentes, dificultados no Brasil pela ausência de interlocutores legítimos capazes de garantir sua realização na prática.

Participei, pessoalmente, negociando durante dias e noites cada item, do acordo final da Câmara Setorial da Indústria Automotiva. Testemunhei o empenho de todos os participantes das reuniões da Câmara Setorial, pedindo vênias para destacar Luiz Adelar Scheuer e os outros dirigentes da indústria automobilística, de um lado, e Vicente Paula da Silva, da CUT, e Lúcio Belintani, da Força Sindical, do lado dos trabalhadores, como também Sérgio Reze, Cláudio Vaz e outros dirigentes sindicais das empresas revendedoras e fornecedoras de insumos. Todos cederam um pouco para que o Brasil saísse ganhando. No fim, todos venceram. Por isso, bati-zei o acordo final de Pacto de Brasília.

Até hoje, o Pacto tem lindos filhotes a exhibir. Os números de produção, vendas e exportação do setor são evidências de seu sucesso. Todos nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos consciência dos profundos e largos efeitos produzidos pelo setor automotivo em outros segmentos da economia nacional. Por isso mesmo, venho à tribuna do Senado Federal para dar os parabéns a trabalhadores, industriais, comerciantes e membros do Governo do Presidente Itamar Franco por mais esta vitória na luta contra a crise.

Nossa luta contra a miséria e a fome é travada no dia-a-dia e não podemos deixar esta batalha sem comemoração. Por isso, estou aqui. Por isso, convoco todos a continuar na guerra por mais empregos, melhores salários, menos impostos e taxas mais baixas de juros.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o profundo desajuste estrutural que estamos vivendo neste final de século tem produzido um incontável número de mazelas. Entre eles podemos destacar o desemprego, a violência urbana e rural, o crescimento desordenado das cidades, a falência quase completa de assistência básica aos necessitados.

Mas nesse quadro todo, tormentoso e desafiador, contudente pela sua própria etiologia, o mais grave, o mais pungente e o mais avassalador é, sem sombra de dúvida, a situação de desamparo a que estão relegadas as nossas crianças. Desassistidas no campo, onde se sujeitam a excessiva jornada de trabalho, ou perambulando nas cidades, onde quase não têm o que comer, as crianças brasileiras se converteram no símbolo maior de nossa miséria social.

Mas não é só o desamparo ou a carência de provisões essenciais ao seu sustento que tornam desoladora essa aflitiva situação de patologia social. O que nos angustia, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e angustia os homens responsáveis deste País, é a violência que se vem praticando entre essa legião indefesa de infantes, violência quer física, traduzida em maus tratos ou em assassinatos, quer moral, verbalizada na circunstância humilhante de indigência e – até mesmo – de prostituição a que muitas foram relegadas.

Evidente que não vim a esta tribuna para desvendar aos olhos de todos uma situação que todos sabem clamorosa. Evidente que não pretendo fazer aqui uma análise sociológica do problema. O que me interessa – e creio que interessa a todos nós, políticos – é o tratamento político da questão. E, para isso, é necessário, olhar o problema de frente, sem retoques ou mistificações abomináveis, identificando-o, em toda sua crueza e em sua injustiça brutal.

São inúmeros os estudos e reportagens que vêm sendo fei-

tos nos últimos anos a respeito do abandono cruel a que a sociedade brasileira tem submetido as suas crianças. Entidades internacionais de largo prestígio têm-se dedicado à investigação profunda desse fato doloroso que estigmatiza o Brasil entre os povos civilizados, ameaçando socialmente o seu futuro.

É o caso, por exemplo, da Americas Watch, entidade dedicada à defesa dos direitos humanos com sede nos Estados Unidos, que tem orientado investigações sistemáticas sobre a violação dos direitos humanos em mais de 70 países.

De acordo com dados publicados recentemente por essa instituição, 5.644 crianças foram assassinadas no Brasil entre 1988 e 1991. E 424 crianças foram mortas no Rio de Janeiro só em 1992.

Das crianças assassinadas em São Paulo em 1991, 76% estudavam ou trabalhavam e, pasme-se, uma quantia equivalente a quarenta dólares é o valor cobrado pelo matador pra exterminar o menor infrator.

Associe-se a tudo isso, o fato de que quase 90% dos crimes cometidos contra menores permanecem sem solução como prova a pesquisa feita em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, entre os anos de 1973 e 1991.

Está, portanto, mais do que evidenciada a inoperância do aparelho estatal diante de tão constrangedor, desumano e revoltante quadro. Desrespeitando-se, em consequência, não só o imperativo ético que determina cuidar-se bem das crianças como mandamento constitucional que as contempla em capítulo específico, assegurando direitos e concessões que, na prática, não se configuram.

Se a impunidade tem-se constituído uma marca – por que não dizer – uma nódoa em nossa história política e judiciária, o que não dizer dela quando as vítimas, os menores indefesos à mercê da opressão dos fortes, vagando no mundo sem pátria e sem rumo?

É o caso de perguntar-se até quando, até quando o chão desta terra tão rica e promissora haverá de ser estercado pela carne e pelo sangue de inocentes?

Será necessário que, com esta idade e com uma economia que, apesar de contingências eventuais, inclui-se entre as dez maiores do mundo, necessitará o Brasil de que entidades internacionais abram os olhos de sua gente para com os seus deveres e responsabilidades que são essencialmente nossas e diante das quais não temos o direito de fracassar?

Imagino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que todos compartilham deste clamor geral, desta indignação incontível, desta revolta dolorosa que nos faz, diante dos outros, de uma inefável pobreza moral. Por isso mesmo, ao alertar, desta Tribuna, os poderes públicos, as nossas lideranças principais e as nossas organizações civis, creio que o faço como mensageiro de homens de boa fé, de brasileiros conscientes de suas responsabilidades e de políticos que têm a consciência de que a política é a arte de transformar o social, elevando o homem na projeção do seu grande destino.

Daí por que nutro a esperança de que, em breve, com a consciência desta responsabilidade compartilhada, haveremos de reverter esse quadro, constituindo para nossos menores um mundo de menos injustiça e de maior participação, fundado na solidariedade, no respeito e na assistência fundamental que lhes é devida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente que assumir a Chefia do Executivo brasileiro, no próximo ano, terá uma tarefa importante a executar: moldar uma nova fisionomia para o serviço público em nosso País. Se tivéssemos que caracterizar com apenas uma palavra a situação do nosso serviço

público, hoje, duas opções teríamos: calamitosa ou caótica. Sim, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores, a situação do nosso serviço público é de verdadeira calamidade, de verdadeiro caos: os servidores estão desmotivados, o serviço é ineficiente e, por isso, não funciona.

São vários os motivos dessa ineficiência e dessa desmotivação. O primeiro deles é o salarial. O que existe hoje, em termos de salários, é uma verdadeira aberração. No geral, o salário dos servidores está totalmente defasado. Essa é uma premissa por si só suficiente para gerar uma série de problemas. No particular, existem muitas aberrações localizadas. Citemos algumas: dentro de um mesmo órgão do Ministério da Justiça, por exemplo, servidores de uma mesma categoria funcional, ocupantes do mesmo padrão e da mesma referência, recebem salários diferentes, por força de decisões judiciais. No Ministério da Fazenda, um Analista de Finanças e Controle, responsável por auditorias ligadas ao orçamento, recebe um salário cinco vezes inferior ao do Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, que exerce função equivalente, só que no âmbito da Receita Federal. Uma leva bem grande de servidores tem de receber, a cada mês, uma complementação financeira para que seus vencimentos não fiquem inferiores ao salário mínimo. Em contrapartida, com muitos outros faz-se o inverso: subtrai-se de seus vencimentos aquela importância que excede ao teto constitucional de remuneração do Ministro de Estado. Existem igualmente algumas soluções engenhosas para contornar o problema da remuneração inadequada: vão elas desde o pagamento de salário correspondente à jornada de quarenta horas semanais a quem trabalha efetivamente trinta, até a classificação de servidor de nível médio em cargo de nível superior, passando pelo pagamento de gratificações por funções gratificadas àqueles que não a exercem.

Quiséssemos tomar essa lista mais extensa, bastaria que nos dispuséssemos a pesquisar o que acontece em cada um dos órgãos da nossa administração direta e indireta. Seria difícil encontrar um em que essas ou outras distorções assemelhadas não ocorressem.

Entretanto, os problemas do serviço público não são apenas esses. Aquela velha imagem do barnabé que, ao soar o sinal para terminar o expediente, deixa pelo meio o que está fazendo e vai embora, ainda existe hoje em nossas repartições. Há poucos dias, relatou-me um funcionário desta Casa, num posto de benefícios do INSS, aqui em Brasília, um servidor encarregado de dar informações aos interessados sobre o andamento dos processos, ao chegar o fim do horário de atendimento ao público, sem dar qualquer satisfação a quem quer que seja, foi-se embora, deixando na fila seis pessoas que ainda esperavam por atendimento. Nesse mesmo setor do INSS, processos de averbação de tempo de serviço protocolados em novembro do ano passado, não foram sequer examinados.

Existem, é verdade, algumas pequenas ilhas de eficiência no âmbito do serviço público, localizadas principalmente naqueles setores em que a questão salarial deixou de ser problema. Num vasto mundo de inoperância, um exemplo como o da Receita Federal soa como verdadeira exceção, quando deveria ser a regra.

Realmente, o panorama das nossas repartições é bastante sombrio: muita má vontade, muito descaso, muita insatisfação não só com os salários, mas insatisfação também por não se realizar algo que seja útil e que tenha sentido; insatisfação por não se ver o próprio esforço reconhecido.

Como consequência de toda essa situação e, principalmente, dos baixos salários, o Estado é malservido. No dizer do jornalista Ruy Fabiano, em matéria publicada no *Correio Braziliense* de 10 de julho de 1993, "a má remuneração afasta a mão-de-obra qualificada, que é gradualmente absorvida pela iniciativa privada, onde os salários são substancialmente melhores. Os que têm competência e ainda não foram absorvidos aguardam essa oportunidade, e

mantêm-se no posto sem motivação, com a clara sensação de injustiça. Restam os ineficientes e os aventureiros. E é basicamente com essa mão-de-obra – desencantados, ineficientes e aventureiros – que o Governo conta para tirar o País do atoleiro. Por isso não tirá".

De acordo com estudo feito pela ENAP – Escola Nacional de Administração Pública, a ser divulgado durante o "Encontro Nacional: Função Pública, Estado e Sociedade", a realizar-se entre os dias 25 e 29 próximos, nessa Escola, apenas 11% dos servidores públicos brasileiros prestam atendimento ao público, enquanto 89% executam tarefas burocráticas. Só para que se tenha uma idéia do que representa esse índice, tais tarefas, na Suécia, são executadas por 38% dos servidores. Na radiografia feita do nosso serviço público, dois outros dados são extremamente preocupantes. O primeiro deles: essa mesma pesquisa revelou que a média de idade dos funcionários públicos brasileiros é de 50 anos, o que permite concluir que o nosso serviço público já está relativamente decrepito. O segundo dado igualmente preocupante foi revelado pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, Romildo Canhim: estimativas da SAF indicam que existem no funcionalismo público cerca de 100 mil servidores sem função alguma.

É essa uma incongruência muito grande, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, enquanto em vários órgãos existem muitas pessoas que nada fazem, em outros há carência de pessoal, principalmente em atividades-fins como saúde, educação, segurança, pesquisa e assistência social, o que denota que a distribuição do pessoal não segue parâmetros corretos. Ao tempo em que era Ministro dos Transportes, o Deputado Alberto Goldman chegou a desabafar sua angústia quanto a ter em seu ministério cerca de seis mil servidores que nada tinham o que fazer, da seguinte forma: "Não sei o que fazer com tanta gente!"

Essas distorções parecem não estar próximas de um fim. Basta que nos recordemos dos acontecimentos que cercaram o episódio da transferência do DNER para o Rio de Janeiro, medida essa tomada para que os servidores desse órgão que lá ficaram tivessem alguma coisa a fazer. Como tal decisão não foi confirmada, esses funcionários lá permanecerão nada fazendo, a despeito de receberem religiosamente os salários ao cabo de cada mês.

Esse episódio só serviu para deixar a descoberto a ausência de autoridade que impera no Governo, ausência essa evidenciada em outros acontecimentos que envolveram também os funcionários públicos. No tocante aos salários pagos pelas estatais a seus empregados, por exemplo, a Secretaria de Administração Federal simplesmente não conseguiu receber as informações solicitadas a essas empresas, apesar dos inúmeros adiamentos do prazo de entrega e a despeito de ser o Governo Federal o controlador dessas empresas.

Quando tentou conhecer o número exato de funcionários demitidos no Governo Collor, a SAF se expôs a outro vexame, pois, dos 332 órgãos públicos existentes – aí incluídas as empresas estatais –, 132 simplesmente não lhe deram nenhuma resposta. Em razão disso, o número exato desses servidores é desconhecido. É dado como certo o montante de 108 mil. Acontece que esse número se refere apenas àqueles 200 órgãos que atenderam à solicitação do Governo. Com base nesses números parciais, a SAF fez uma projeção para o total e encontrou 180 mil demitidos. Entretanto, com base nos mesmos dados, entidades acadêmicas falam em 201 mil demitidos.

Por tudo isso, o Serviço Público passa por uma crise sem precedentes, crise essa que foi exacerbada pelos arroubos tresloucados do Sr. Fernando Collor, acolitado por um ministro de administração que nada entendia do funcionamento da máquina administrativa governamental. Com suas ações inconseqüentes

conseguiram desestruturar completamente aquilo de bom que já existia. Na Receita Federal, órgão essencial às atividades do Estado, o estrago foi geral. Reestruturá-la tornou-se uma tarefa ingente, a duras penas tentada nos dias de hoje.

Reconhecemos, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que corrigir o mal feito não é fácil. Todavia, o funcionalismo público do Brasil ainda tem solução. Basta que se queira encontrá-la. Basta que os nossos governantes entendam que sem um funcionalismo público eficiente e produtivo não será possível ao Brasil soerguer-se altivo do lamaçal em que se encontra.

Para isso, algumas ações são essenciais e impostergáveis, devendo ser tomadas quase que concomitantemente. Um primeiro passo é fazer ver ao servidor que ele executa um serviço que tem sentido, que tem utilidade; fazer com que ele sinta que a execução do seu trabalho está servindo à comunidade e que, com sua criatividade, poderá colaborar para a melhoria geral, quer seja da repartição onde trabalha, quer seja da sociedade como um todo.

O princípio geral a ser adotado terá de ser o da valorização do servidor público. Essa política abrange desenvolvimento e treinamento de pessoal, para que ele saiba bem as missões que lhe são afetas e para que as execute da melhor maneira possível. É para isso que existe a ENAP. Se, de todo, essa missão se tornar grande demais para suas possibilidades, que se celebrem convênios com universidades ou outras entidades que possam dar a sua colaboração nesse programa.

Na medida em que os servidores tomam-se mais eficientes precisam ser recompensados por isso. Essa compensação passa pelo seu contracheque, ou seja, implica remuneração justa, o segundo vértice da valorização do servidor. Além de remuneração digna, comum a todos os servidores, é preciso que se criem mecanismos que premiem a competência, a eficiência e a produtividade. O servidor que se esforça, que obtém resultados positivos acima da média, não pode ser tratado de maneira igual àqueles que se contentam com a comodidade que a estabilidade lhes garante. Em razão disso, o sistema de avaliação do desempenho tem que ser necessariamente eficiente, para que se reconheça o acerto de quem age corretamente e para que se corrija o erro de quem deixou de fazer o que é certo.

Executar um programa dessa envergadura demanda bastante tempo, requer muita dedicação, exige competência para que se tomem as decisões acertadas. Esse caminho poderá, entretanto, ser abreviado, se o Brasil se servir, por exemplo, de programas desenvolvidos pela ONU nesse sentido e já postos em prática em vários países da América Latina, como Argentina, Venezuela, México, Uruguai e Costa Rica, com resultados auspiciosos. Por que o nosso País não pode também se beneficiar desse intercâmbio? Em conferência proferida na Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados pelo Dr. Bernardo Kliksberg, Coordenador do Conselho Latino-Americano de Desenvolvimento, órgão da ONU, em agosto de 1989, ele deixou claro que esse programa está à disposição do Governo brasileiro e que teria receitas interessantes a serem adotadas por aqui.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, se, por um lado, essa é uma tarefa ingente e urgente, por outro, reconheço que, nessa fase final de governo, pouco se poderá fazer para alterar a situação atual. Para o próximo governo, entretanto, essa decisão terá que ser prioritária, sob pena de ser vã qualquer política de mudança do governo e da nossa sociedade.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 19h, destinada à apreciação de medidas provisórias e de projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Nada mais ha- para a sessão ordinária de amanhã a seguinte
vendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ALVORADA DO SERTÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo*

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à TELEVISÃO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco;
- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII; do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, , em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

V v

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**:

- 1º **pronunciamento**: favorável ao projeto;
- 2º **pronunciamento**: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Educação**.

10**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**.

11**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

12**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo*

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;
- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993**
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do
Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA RB DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994**
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII,
do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais.* (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação)

20**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994**
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do
Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador **Áureo Mello**, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais**.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), *que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro*, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

22

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

23**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 62, DE 1990**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que *define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem*, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão **Diretora**, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania** (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

24**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1993**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que *altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença*, tendo

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão
- de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

25**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que *regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

26**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que *determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão - de Educação.

27**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1994**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que *concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual*, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

28

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 -
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que *dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto e à emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da Rodovia BR-158 entre os municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná, tendo*

Parecer favorável, sob nº 127, de 1994, da Comissão - de Educação.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h45min.)

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE Nº 8/94**

Que aposentou WANDER GONTIJO DE REZENDE, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30.

APOSTILA (*)

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato da concessão de aposentadoria, para incluir os artigos 1º, da Resolução SF nº 59/91, e 26, incisos I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de abril de 1994. – Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 5-4-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 154, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004/153/94-4. Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA DOS SANTOS MONIZ, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do

Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 192, inciso II; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN II de 31-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do processo nº 004/611/94.2. Resolve aposentar, voluntariamente, a servidora TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA FONSECA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, inciso II; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37; e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN II de 31-3-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 209, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.752/94-5, resolve conceder reversão, ao servidor VE-

NERANDO PEREIRA LEMOS, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.112, de 1990.

Senado Federal, 11 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

<p>MESA</p> <p>Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB</p> <p>1° Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI</p> <p>2° Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS</p> <p>1° Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT</p> <p>2° Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC</p> <p>3° Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG</p> <p>4° Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC</p> <p>Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder Pedro Simon</p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder Mauro Benevides</p> <p>Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder Mário Covas</p> <p>Vice-Líder Jutahy Magalhães</p> <p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder Marco Maciel</p> <p>Vice-Líderes Odacir Soares</p> <p>LIDERANÇA DO PSB</p> <p>Líder José Paulo Bisol</p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder Jonas Pinheiro</p>	<p>Vice-Líder Valmir Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT</p> <p>Líder Magno Baccelar</p> <p>LIDERANÇA DO PRN</p> <p>Líder Ney Maranhão</p> <p>Vice-Líder Áureo Mello</p> <p>LIDERANÇA DO PP</p> <p>Líder Irapuan Costa Júnior</p> <p>LIDERANÇA DO PPR</p> <p>Líder Epitácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão</p> <p>LIDERANÇA DO PT</p> <p>Líder Eduardo Suplicy</p>
---	---	---



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 61

QUINTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA -DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 54ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

1.2.2 - Comunicação da Presidência

Prazo para a tramitação e apresentação de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nº 89/94 e do Decreto Legislativo nº 43/94, lidos anteriormente.

1.2.3 - Requerimento

Nº 412, de 1994, de urgência, ao Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3712/93, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a Ordem Econômica e dá outras providências.

1.3 - ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.075, de 1993, do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo "O partido da cidadania e a revisão", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal Folha de S. Paulo, edição de 14 de outubro de 1993. **Aprovado.**

1.3.1 - Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Requerimento nº 412/94, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATA DA 55ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1994

2.1 - ABERTURA

2.2 - EXPEDIENTE

2.2.1 - Requerimento

Nº 413, de 1994, de autoria dos Senadores Eduardo Suplicy e Gerson Camata, solicitando ao Ministro das Minas e Energia, informações que menciona.

2.2.2 - Ofício

Nº 060/94, da Liderança do PDT, referente a substituição de membro em Comissão Especial, destinada a analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

2.2.3 - Requerimentos

Nº 414, de 1994, de autoria do Senador Carlos De'Carli, solicitando que seja considerado como licença os dias 2, 5, 6, 9, 11, 13, 16 e 18 de maio de 1994. **Aprovado**

Nº 415, de 1994, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que sejam considerados como licença autorizada o período compreendido entre os dias 26 de maio a 7 de junho do corrente ano. **Aprovado**

Nº 416, de 1994, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando que seja considerada como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 13, 16, 18, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado**

Nº 417, de 1994, de autoria do Senador Antonio Mariz, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 18, 23, 27 e 30 do mês de maio do corrente ano. **Aprovado**

Nº 418, de 1994, de autoria do Senador Almir Gabriel, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano. **Aprovado.**

Nº 419, de 1994, de autoria do Senador Dario Pereira, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 13, 16, 17, 27, 30 e 31 de maio de 1994. **Aprovado**

Nº 420, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que seja considerada como licença autorizada os dias 6, 9 e 10 de junho de 1994. **Aprovado**

2.2.4 - Comunicação

Do Senador José Sarney, referente a sua ausência do País durante o período de 3 a 12 do corrente.

2.2.5 - Comunicações da Presidência

- Recebimento, do Banco Central do Brasil, dos Relatórios sobre endividamento dos Governos Estaduais, Municipais e do

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

Distrito Federal, referentes ao mês de abril do corrente ano.

– Proposta ao Plenário da indicação do Senador Júlio Campos para representar o Centro Gráfico do Senado Federal em evento a realizar-se na cidade de Milão, Itália, bem como representar o Senado Federal em viagem à China, a convite daquele País, no período de 4 a 22 do corrente mês. **Aprovada**

2.2.6 – Comunicação

Do Senador Júlio Campos, referente a sua ausência do País, no período de 04 a 22 do corrente mês.

2.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR **LOURIVAL BAPTISTA** – Apreensão quanto à implantação do Projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

SENADOR **NEY MARANHÃO** – Solicitação do Prefeito de Recife, Sr. Jarbas Vasconcelos, de imediata liberação de recursos da União para obras emergenciais de contenção de encostas nos vários pontos críticos daquela capital.

SENADOR **JUTAHY MAGALHÃES** – Preocupação com as consequências sócio-econômicas do Projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

SENADOR **AUREO MELLO** – Proposição de sua autoria que proíbe a mutilação das asas de aves domésticas e/ou decorativas interditando-lhes o voo.

SENADOR **CID SABOIA DE CARVALHO** – Cumprimentos ao Sr. Aúreo Mello pelo seu pronunciamento. Apoio ao Projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

SENADOR **MARCO MACIEL** – Instalação da Comissão Nacional destinada a preparar a comemoração do 5º centenário do descobrimento do Brasil.

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 52/94. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 52/94. **Aprovada. À promulgação.**

Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no parágrafo 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos. **Votação adiada** para o dia 9-6-94, nos termos do Requerimento nº 422/94, subscrito pelo Senador Esperidião Amin, lido e aprovado nesta oportunidade.

Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE. **Aprovado**, com emendas. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que denomina "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da Rodovia BR-158 entre os Municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná. **Aprovado. À sanção.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí. **Aprovado. À Comissão Diretora para a redação final.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42/94. **Aprovada. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Aprovado. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/93. **Aprovada. À promulgação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. Retirado da pauta, para reexame da Comissão de Educação, após parecer de plenário favorável.

Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta.**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. **Apreciação sobrestada em virtude da votação do Requerimento nº 423/94, de adiamento da discussão para 15 de junho próximo, ficar adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **EDUARDO SUPLYCY** – Apreensão frente à arresto de navios do Lloyd Brasileiro em Londres. Medida Provisória nº 504, para sanar o problema energético do Estado de Rondônia. A questão dos sem-terra no Município de Caçador-SC.

SENADOR **JOÃO ROCHA** – Defesa do Sistema Único de Saúde-SUS como principal instrumento para reverter-se o estado de calamidade em que se encontra a Saúde Pública no Brasil.

SENADOR **JUTAHY MAGALHÃES** – Necessidade da busca do equilíbrio financeiro do Estado. Expansão na taxa do Produto Interno Bruto Brasileiro em 1993.

SENADOR **MÁRCIO LACERDA** – Descaso do Governo com o sistema viário brasileiro. Apelo para liberação de recursos para a recuperação das rodovias de Mato Grosso.

2.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DA 56ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1994

3.1 – ABERTURA

3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição
Nº 1, de 1994, de autoria do Senador Pedro Simon, que acrescenta após o artigo 142 do atual texto constitucional um novo artigo, renumerando-se os seguintes.

3.2.2 – Requerimentos

Nº 424/94, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 13, 16, 23, 26, 27, 30 e 31 de maio último, bem como os dias 1º, 6 e 7 do corrente mês. **Aprovado.**

Nº 425/94, de autoria do Senador Levy Dias, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 11, 13, 20, 23, 27 e 30 de maio de 1994. **Aprovado.**

Nº 426/94, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 239/93, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Nº 427/94, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

3.2.3 – Ofício

Da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

3.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 62, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Retrocesso, não", do Deputado Osório Adriano Filho, publicado no jornal *Correio Braziliense*, edição de 3 de fevereiro do corrente ano. **Aprovado.**

Requerimento nº 72, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, nos Anais do Senado Federal, do artigo DNER, uma viagem infeliz, publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 6 de fevereiro do

corrente ano, da lavra da Ministra dos Transportes, Margarida Coimbra do Nascimento. **Aprovado.**

3.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia
Requerimentos nºs 426 e 427/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

3.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 42 minutos, com Ordem do Dia que designa.

3.4 – ENCERRAMENTO

4 – ATA DA 57ª SESSÃO, EM 8 DE JUNHO DE 1994

4.1 – ABERTURA

4.2 – EXPEDIENTE

4.2.1 – Requerimento

Nº 428/94, de urgência, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994.

4.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.074, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Acadêmico Josué Montello e do Jomalista Roberto Marinho, por ocasião da posse deste último na Academia Brasileira de Letras, publicados no jornal *O Globo*, edição de 20 de outubro de 1993. **Aprovado.**

4.3.1 – Matéria apreciada após a Ordem do Dia

Nº 428/94, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

4.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

5 – ENCERRAMENTO

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 54ª Sessão, em 8 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Humberto Lucena

ÀS 14 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo nú-

mero regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

DO SR. 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89 DE 1994 (Nº 3.712/93, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

TÍTULO I**Das Disposições Gerais****CAPÍTULO I****Da Finalidade**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta lei.

CAPÍTULO II**Da Territorialidade**

Art. 2º Aplica-se esta lei, sem prejuízo de convenções e tratados de que seja signatário o Brasil, às práticas cometidas no todo ou em parte no território nacional ou que nele produzam ou possam produzir efeitos.

Parágrafo único. Reputa-se situada no território nacional a empresa estrangeira que opere ou tenha no Brasil filial, agência, sucursal, escritório, estabelecimento, agente ou representante.

TÍTULO II**Do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE****CAPÍTULO I****Da Autarquia**

Art. 3º O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a se constituir em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, e atribuições previstas nesta lei.

CAPÍTULO II**Da Composição do Conselho**

Art. 4º O Plenário do CADE é composto por um Presidente e seis Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

§ 1º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do CADE, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

Art. 5º A perda de mandato do Presidente ou dos Conselheiros do CADE só poderá ocorrer em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República, ou em razão de condenação penal irreversível por crime doloso, ou de processo disciplinar de conformidade com o que prevê a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 6º.

Parágrafo único. Também perderá o mandato, automática-

mente, o membro do CADE que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 20 (vinte) intercaladas, ressalvados os afastamentos temporários autorizados pelo Colegiado.

Art. 6º Ao Presidente e aos Conselheiros é vedado:

I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens e custas;

II - exercer profissão liberal;

III - participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto ou mandatário, de sociedade civil, comercial ou empresas de qualquer espécie;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou funcionar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério;

VI - exercer atividade político-partidária.

CAPÍTULO III**Da Competência do Plenário do CADE**

Art. 7º Compete ao Plenário do CADE:

I - zelar pela observância desta lei e seu Regulamento e do Regimento Interno do Conselho;

II - decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;

III - decidir os processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - decidir os recursos de ofício do Secretário da SDE;

V - ordenar providências que conduzam à cessação de infração à ordem econômica, dentro do prazo que determinar;

VI - aprovar os termos do compromisso de cessação de prática e do compromisso de desempenho, bem como determinar à SDE que fiscalize seu cumprimento;

VII - apreciar em grau de recurso as medidas preventivas adotadas pela SDE ou pelo Conselheiro-Relator;

VIII - intimar os interessados de suas decisões;

IX - requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, respeitando e mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

X - requisitar dos órgãos do Poder Executivo Federal e solicitar das autoridades dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios as medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XI - contratar a realização de exames, vistorias e estudos, aprovando, em cada caso, os respectivos honorários profissionais e demais despesas de processo, que deverão ser pagas pela empresa, se vier a ser punida nos termos desta lei;

XII - apreciar os atos ou condutas, sob qualquer forma manifestados, sujeitos à aprovação nos termos do art. 54, fixando compromisso de desempenho, quando for o caso;

XIII - requerer ao Poder Judiciário a execução de suas decisões, nos termos desta lei;

XIV - requisitar serviços e pessoal de quaisquer órgãos e entidades do Poder Público Federal;

XV - determinar à Procuradoria do CADE a adoção de providências administrativas e judiciais;

XVI - firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais e submeter, previamente, ao Ministro de Estado da Justiça os que devam ser celebrados com organismos estrangeiros ou internacionais;

XVII - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XVIII – instruir o público sobre as formas de infração da ordem econômica;

XIX – elaborar e aprovar seu regimento interno dispondo sobre seu funcionamento, forma das deliberações e a organização dos seus serviços internos;

XX – propor a estrutura do quadro de pessoal da Autarquia, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

XXI – elaborar proposta orçamentária nos termos desta lei.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Presidente do CADE

Art. 8º Compete ao Presidente do CADE:

I – representar legalmente a Autarquia, em juízo e fora dele;

II – presidir, com direito a voto, inclusive o de qualidade, as reuniões do Plenário;

III – distribuir os processos, por sorteio, nas reuniões do Plenário;

IV – convocar as sessões e determinar a organização da respectiva pauta;

V – cumprir e fazer cumprir as decisões do CADE;

VI – determinar à Procuradoria as providências judiciais para execução das decisões e julgados da Autarquia;

VII – assinar os compromissos de cessação de infração da ordem econômica e os compromissos de desempenho;

VIII – submeter à aprovação do Plenário a proposta orçamentária, e a lotação ideal do pessoal que prestará serviço à entidade;

IX – orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da entidade.

CAPÍTULO V

Da Competência dos Conselheiros do CADE

Art. 9º Compete aos Conselheiros do CADE

I – emitir voto nos processos e questões submetidas ao Plenário;

II – proferir despachos e lavrar as decisões nos processos em que forem relatores;

III – submeter ao Plenário a requisição de informações e documentos de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, a serem mantidas sob sigilo legal, quando for o caso; bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

IV – adotar medidas preventivas fixando o valor da multa diária pelo seu descumprimento;

V – desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo regimento.

CAPÍTULO VI

Da Procuradoria do CADE

Art. 10. Junto ao CADE funcionará uma Procuradoria, com as seguintes atribuições:

I – prestar assessoria jurídica à Autarquia e defendê-la em juízo;

II – promover a execução judicial das decisões e julgados da Autarquia;

III – requer, com autorização do Plenário, medidas judiciais visando à cessação de infrações da ordem econômica;

IV – promover acordos judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, mediante autorização do Plenário do CADE, e ouvido o representante do Ministério Público Federal;

V – emitir parecer nos processos de competência do CADE;

VI – zelar pelo cumprimento desta lei;

VII – desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

Art. 11. O Procurador-Geral será indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e nomeado pelo Presidente da República, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento jurídico, depois de aprovado pelo Senado Federal.

§ 1º O Procurador-Geral participará das reuniões do CADE, sem direito a voto.

§ 2º Aplicam-se ao Procurador-Geral as mesmas normas de tempo de mandato, recondução, impedimentos, perda de mandato e substituição aplicáveis aos Conselheiros do CADE.

TÍTULO III

Do Ministério Público Federal perante o CADE

Art. 12. O Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Superior, designará membro do Ministério Público Federal para, nesta qualidade, oficial nos processos sujeitos à apreciação do CADE.

Parágrafo único. O CADE poderá requerer ao Ministério Público Federal que promova a execução de seus julgados ou do compromisso de cessação, bem como a adoção de medidas judiciais, no exercício da atribuição estabelecida pela alínea b do inciso XV do art. 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

TÍTULO IV

Da Secretaria de Direito Econômico

Art. 13. A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça – SDE, com a estrutura que lhe confere a lei, será dirigida por um Secretário, indicado pelo Ministro de Estado da Justiça, dentre brasileiros de notório saber jurídico ou econômico e ilibada reputação, nomeado pelo Presidente da República.

Art. 14. Compete à SDE:

I – selar pelo cumprimento desta lei, monitorando e acompanhando as práticas de mercado;

II – acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, podendo, para tanto, requisitar as informações e documentos necessários, mantendo o sigilo legal, quando for o caso;

III – proceder, em face de indícios de infração da ordem econômica, a averiguações preliminares para instauração de processo administrativo;

IV – decidir pela insubsistência dos indícios, arquivando os autos das averiguações preliminares;

V – requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

VI – instaurar processo administrativo para apuração e repressão de infrações da ordem econômica;

VII – recorrer de ofício ao CADE, quando decidir pelo arquivamento das averiguações preliminares ou do processo administrativo;

VIII – remeter ao CADE, para julgamento, os processos que instaurar, quando entender configurada infração da ordem econômica;

IX – celebrar, nas condições que estabelecer, compromisso

de cessação, submetendo-o ao CADE, e fiscalizar o seu cumprimento;

X – sugerir ao CADE condições para a celebração de compromisso de desempenho, e fiscalizar o seu cumprimento;

XI – adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração da ordem econômica, fixando prazo para seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada, no caso de descumprimento;

XII – receber e instruir os processos a serem julgados pelo CADE, inclusive consultas, e fiscalizar o cumprimento das decisões do CADE;

XIII – orientar os órgãos da administração pública quando à adoção de medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XIV – desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XV – instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica, e os modos de sua prevenção e repressão;

XVI – exercer outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO V

Das Infrações da Ordem Econômica

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 15. Esta lei aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como a quaisquer associações de entidades ou pessoas, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, mesmo que exerçam atividade sob regime de monopólio legal.

Art. 16. As diversas formas de infração da ordem econômica implicam a responsabilidade da empresa e a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores, solidariamente.

Art. 17. Serão solidariamente responsáveis as empresas ou entidades integrantes de grupo econômico, de fato ou de direito, que praticarem infração da ordem econômica.

Art. 18. A personalidade jurídica do responsável por infração da ordem econômica poderá ser desconsiderada quando houver da parte deste abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

Art. 19. A repressão das infrações da ordem econômica não exclui a punição de outros ilícitos previstos em lei.

CAPÍTULO II

Das Infrações

Art. 20. Constituem infração da ordem econômica, independentemente da culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I – limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II – dominar mercado relevante de bens ou serviços;

III – aumentar arbitrariamente os lucros;

IV – exercer de forma abusiva posição dominante.

§ 1º A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II.

§ 2º Ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa.

§ 3º A parcela de mercado referida no parágrafo anterior é presumida como sendo da ordem de 30% (trinta por cento).

Art. 21. As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:

I – fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços;

II – obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;

III – dividir os mercados de serviços ou produtos, acabados ou semi-acabados, ou as fontes de abastecimentos de matérias-primas ou produtos intermediários;

IV – limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;

V – criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;

VI – impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;

VII – exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa;

VIII – combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;

IX – utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;

X – regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição;

XI – impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes, preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros;

XII – discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio de fixação diferenciada preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;

XIII recusar a venda de bens ou prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais;

XIV – dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;

XV – destruir, inutilizar ou açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá-los;

XVI – açambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia;

XVII – abandonar, fazer abandonar ou destruir lavouras ou plantações, sem justa causa comprovada;

XVIII – vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo;

XIX – importar quaisquer bens abaixo do custo no país exportador, que não seja signatário do Código Antidumping e Subsídios do CATT;

XX – interromper ou reduzir em grande escala a produção,

sem justa causa comprovada;

XXI – cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada;

XXII – reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção;

XXIII – subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem;

XXIV – impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único. Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

I – o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento do custo dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhorias de qualidade;

II – o preço de produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais;

III – o preço de produtos e serviços similares, ou sua evolução, em mercados competitivos comparáveis;

IV – a existência de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos.

Art. 22. A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III e IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta.

Parágrafo único. Não justificado o aumento, ou o preço praticado, presumir-se-á abusiva a conduta, devendo a SPE representar fundamentadamente à SDE, que determinará a instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO III

Das Penas

Art. 23. A prática de infração da ordem econômica sujeita os responsáveis às seguintes penas:

I – no caso de empresa, multa de 1 a 30 por cento do valor do faturamento bruto no seu último exercício, excluídos os impostos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando quantificável;

II – no caso de administrador, direta ou indiretamente responsável pela infração cometida por empresa, multa de 10 a 50 por cento do valor daquela aplicável à empresa, de responsabilidade pessoal e exclusiva do administrador.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

Art. 24. Sem prejuízo das penas cominadas no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público geral, poderão ser impostos as seguintes penas, isolada ou cumulativamente:

I – a publicação, em meia página e às expensas do infrator, em jornal indicado na decisão, de extrato da decisão condenatória, por 2 (dois) dias seguidos, de 1 (uma) a 3 (três) semanas consecutivas;

II – a proibição de contratar com instituições financeiras oficiais e participar de licitação tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal

e do Distrito Federal, bem como entidades da administração indireta, por prazo não inferior a cinco anos;

III – a inscrição do infrator no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;

IV – a recomendação aos órgãos públicos competentes para que:

a) seja concedida licença compulsória de patentes de titularidade do infrator;

b) não seja concedido ao infrator parcelamento de tributos federais por ele devidos ou para que sejam cancelados, no todo ou em parte, incentivos fiscais ou subsídios públicos;

V – a cisão de sociedade, transferência de controle societário, venda de ativos, cessão parcial de atividade, ou qualquer outro ato ou providência necessários para a eliminação dos efeitos nocivos à ordem econômica;

Art. 25. Pela continuidade de atos ou situações que configurem infração da ordem econômica, após decisão do Plenário do CADE determinando sua cessação, ou pelo descumprimento de medida preventiva ou compromisso de cessação previstos nesta lei, o responsável fica sujeito à multa diária de valor não inferior a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referência – UFIR, ou padrão superveniente, podendo ser aumentada em até vinte vezes se assim o recomendar sua situação econômica e a gravidade da infração.

Art. 26. A recusa, omissão, enganosidade, ou retardamento injustificado de informação ou documentos solicitados pelo CADE, SDE, SPE, ou qualquer entidade pública atuando na aplicação desta lei, constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR, podendo ser aumentada em até vinte vezes se necessário para garantir sua eficácia em razão da situação econômica do infrator.

Art. 27. Na aplicação das penas estabelecidas nesta lei serão levados em consideração:

I – a gravidade da infração;

II – a boa-fé do infrator;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV – a consumação ou não da infração;

V – o grau de lesão, ou perigo de lesão, à livre concorrência, à economia nacional, aos consumidores, ou a terceiros;

VI – os efeitos econômicos negativos produzidos no mercado;

VII – a situação econômica do infrator;

VIII – a reincidência.

CAPÍTULO IV

Da Prescrição

Art. 28. Prescrevem em cinco anos as infrações da ordem econômica, contados da data da prática do ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Interrompe a prescrição qualquer ato administrativo ou judicial que tenha por objeto a apuração de infração contra a ordem econômica.

§ 2º Suspende-se a prescrição durante a vigência do compromisso de cessação ou de desempenho.

CAPÍTULO V

Do Direito de Ação

Art. 29. Os prejudicados, por si ou pelos legitimados do art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, poderão ingressar em juízo para, em defesa de seus interesses individuais ou individuais homogêneos, obter a cessação de práticas que constituam infração da ordem econômica, bem como o recebimento de indenização por perdas e danos sofridos, independentemente do

processo administrativo, que não será suspenso em virtude do arquivamento de ação.

TÍTULO VI

Do Processo Administrativo

CAPÍTULO I

Das Averiguações Preliminares

Art. 30. A SDE promoverá averiguações preliminares, de ofício ou à vista de representação escrita e fundamentada de qualquer interessado, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indicados de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo.

§ 1º Nas averiguações preliminares o Secretário da SDE poderá adotar quaisquer das providências previstas no art. 35, inclusive requerer esclarecimentos do representado.

§ 2º A representação de Comissão do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas, independe de averiguações preliminares, instaurando-se desde logo o processo administrativo.

Art. 31. Concluídas, dentro de 60 (sessenta) dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE determinará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE neste último caso.

CAPÍTULO II

Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo

Art. 32. O processo administrativo será instaurado em prazo não superior a 8 (oito) dias, contado do conhecimento do fato, da representação, ou do encerramento das averiguações preliminares, por despacho fundamentado do Secretário da SDE, que especificará os fatos a serem apurados.

Art. 33. O representado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias;

§ 1º A notificação inicial conterá inteiro teor do despacho de instauração do processo administrativo e da representação, se for o caso.

§ 2º A notificação inicial do representado será feita pelo correio, com aviso de recebimento em nome próprio, ou não tendo êxito a notificação postal, por edital publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado em que reside ou tenha sede, contando-se os prazos da juntada do Aviso de Recebimento, ou da publicação, conforme o caso.

§ 3º A intimação dos demais atos processuais será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, da qual deverão constar o nome do representado e de seu advogado.

§ 4º O representado poderá acompanhar o processo administrativo por seu titular e seus diretores ou gerentes, por advogado legalmente habilitado, assegurando-se-lhes amplo acesso ao processo na SDE e no CADE.

Art. 34. Considerar-se-á revel o representado que, notificado, não apresentar defesa no prazo legal, incorrendo em confissão quanto à matéria de fato, contra ele correndo os demais prazos, independentemente de notificação. Qualquer que seja a fase em que se encontre o processo, nele poderá o revel, sem direito à repetição de qualquer ato já praticado.

Art. 35. Decorrido o prazo de apresentação de defesa, a SDE determinará a realização de diligências e a produção de provas de interesse da Secretaria, sendo-lhe facultado requisitar do representado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, informações, esclarecimentos ou documentos,

a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se o sigilo legal, quando for o caso.

Parágrafo único. As diligências e provas determinadas pelo Secretário da SDE, inclusive inquirição de testemunha, serão concluídas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 36. As autoridades federais, os diretores de autarquias, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista federais são obrigados a prestar, sob pena de responsabilidade, toda a assistência e colaboração que lhes for solicitada pelo CADE ou SDE, inclusive elaborando pareceres técnicos sobre as matérias de sua competência.

Art. 37. O representado apresentará as provas de seu interesse no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da apresentação da defesa, podendo apresentar novos documentos a qualquer momento, antes de encerrada a instrução processual.

Parágrafo único. O representado poderá requerer ao Secretário da SDE que designe dia, hora e local para oitiva de testemunhas, em número não superior a três.

Art. 38. A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda será informada por ofício da instauração do processo administrativo para, querendo, emitir parecer sobre as matérias de sua especialização, o qual deverá ser apresentado antes do encerramento da instrução processual.

Art. 39. Concluída a instrução processual, o representado será notificado para apresentar alegações finais, no prazo de cinco dias, após o que o Secretário de Direito Econômico, em relatório circunstanciado, decidirá pela remessa dos autos ao CADE para julgamento, ou pelo arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE nesta última hipótese.

Art. 40. As averiguações preliminares e o processo administrativo devem ser conduzidos e concluídos com a maior brevidade compatível com o esclarecimento dos fatos, nisso se esmerando o Secretário do SDE, e os membros do CADE, assim como os servidores e funcionários desses órgãos, sob pena de promoção da respectiva responsabilidade.

Art. 41. Das decisões do Secretário da SDE não caberá recurso ao superior hierárquico.

CAPÍTULO III

Do Julgamento do Processo Administrativo pelo CADE

Art. 42. Recebido o processo, o Presidente do CADE abrirá vistas à Procuradoria para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se, em parecer conclusivo, sobre as questões de fato e de direito, distribuindo-se os autos, em seguida, mediante sorteio, para o relator da matéria.

Art. 43. O Conselheiro-Relator poderá determinar a realização de diligências complementares ou requerer novas informações, na forma do art. 35, bem como facultar à parte a produção de novas provas, quando entender insuficientes para a formação de sua convicção os elementos existentes nos autos.

Art. 44. A convite do Presidente, por indicação do Relator, qualquer pessoa poderá apresentar esclarecimento ao CADE, a propósito de assuntos que estejam em pauta.

Art. 45. No ato do julgamento em plenário, de cuja data serão intimadas as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o Procurador-Geral e o representado ou seu advogado terão, respectivamente, direito à palavra por 15 (quinze) minutos cada um.

Art. 46. A decisão do CADE, que em qualquer hipótese

será fundamentada, quando for pela existência de infração da ordem econômica, conterá:

I – especificação dos fatos que constituam a infração apurada e a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar;

II – prazo dentro do qual devam ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso anterior;

III – multa estipulada;

IV – multa diária em caso de continuidade da infração.

Parágrafo único. A decisão do CADE será publicada dentro de cinco dias no Diário Oficial da União.

Art. 47. Cabe à SDE fiscalizar o cumprimento da decisão e a observância de suas condições.

Art. 48. Descumprida a decisão, no todo ou em parte, será o fato comunicado ao Presidente do CADE, que determinará ao Procurador-Geral que providencie sua execução judicial.

Art. 49. As decisões do CADE serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de 5 (cinco) membros.

Art. 50. As decisões do CADE não comportam revisão no âmbito do Poder Executivo, promovendo-se, de imediato, sua execução e comunicando-se, em seguida, ao Ministério Público, para as demais medidas legais cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 51. O Regulamento e o Regimento Interno do CADE disporão de forma complementar sobre o processo administrativo.

CAPÍTULO IV

Da Medida Preventiva e da Ordem de Cessação

Art. 52. Em qualquer fase do processo administrativo poderá o Secretário da SDE ou o Conselheiro-Relator, por iniciativa própria ou mediante provocação do Procurador-Geral do CADE, adotar medida preventiva, quando houver indício ou fundado receio de que o representado, direta ou indiretamente, cause ou possa causar no mercado lesão irreparável ou de difícil reparação, ou torne ineficaz o resultado final do processo.

§ 1º Na medida preventiva, o Secretário da SDE ou o Conselheiro-Relator determinará a imediata cessação da prática e ordenará, quando materialmente possível, a reversão à situação anterior, fixando multa diária nos termos do art. 25.

§ 2º Da decisão do Secretário da SDE ou do Conselheiro-Relator do CADE que adotar medida preventiva caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Plenário do CADE, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

Do Compromisso de Cessação

Art. 53. Em qualquer fase do processo administrativo poderá ser celebrado, pelo CADE ou pela SDE ad referendum do CADE, compromisso de cessação de prática sob investigação, que não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

§ 1º O termo de compromisso conterá, necessariamente, as seguintes cláusulas:

a) obrigações do representado, no sentido de fazer cessar a prática investigada no prazo estabelecido;

b) valor da multa diária a ser imposta no caso de descumprimento, nos termos do art. 25;

c) obrigação de apresentar relatórios periódicos sobre a sua atuação no mercado, mantendo as autoridades informadas sobre eventuais mudanças em sua estrutura societária, controle, atividades e localização.

§ 2º O processo ficará suspenso enquanto estiver sendo cumprido o compromisso de cessação e será arquivado ao término do prazo fixado, se atendidas todas as condições estabelecidas no termo respectivo.

§ 3º As condições do termo de compromisso poderão ser alteradas pelo CADE, se comprovada sua excessiva onerosidade para o representado e desde que não acarrete prejuízo para terceiros ou para a coletividade, e a nova situação não configure infração da ordem econômica.

§ 4º O compromisso de cessação constitui título executivo extrajudicial, ajuizando-se imediatamente sua execução em caso de descumprimento ou colocação de obstáculos à sua fiscalização, na forma prescrita no art. 60 e seguintes.

TÍTULO VII

Das Formas de Controle

CAPÍTULO I

Do Controle de Atos e Contratos

Art. 54. Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE.

§ 1º O CADE poderá autorizar os atos a que se refere o caput, desde que atendam as seguintes condições:

I – Tenham por objetivo, cumulada ou alternativamente:

a) aumentar a produtividade;

b) melhorar a qualidade de bens ou serviços; ou

c) propiciar a eficiência e o desenvolvimento tecnológico ou econômico;

II – os benefícios decorrentes sejam distribuídos equitativamente entre os seus participantes, de um lado, e os consumidores ou usuários finais, de outro;

III – não impliquem eliminação da concorrência de parte substancial de mercado relevante de bens e serviços;

IV – sejam observados os limites estritamente necessários para atingir os objetivos visados.

§ 2º também poderão ser considerados legítimos os atos previstos neste artigo, desde que atendidas pelo menos 3 (três) das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, quando necessários por motivos preponderantes da economia nacional e do bem comum, e desde que não impliquem prejuízo ao consumidor ou usuário final.

§ 3º Incluem-se nos atos de que trata o caput aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em 30% (trinta por cento) ou mais de mercado relevante, ou em que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a 100.000.000 (cem milhões) de UFIR, ou unidade de valor superveniente.

§ 4º Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua realização, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao CADE e outra à SPE.

§ 5º A inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária, de valor

não inferior a 60.000 (sessenta mil) UFIR nem superior a 6.000.000 (seis milhões) de UFIR a ser aplicada pelo CADE, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.

§ 6º Após receber o parecer técnico da SPE, que será emitido em até 30 (trinta) dias, a SDE manifestar-se-á em igual prazo, e em seguida encaminhará o processo devidamente instruído ao Plenário do CADE, que deliberará no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º A eficácia dos atos de que trata este artigo condiciona-se à sua aprovação, caso em que retroagirá à data de sua realização; não tendo sido apreciados pelo Cade no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no parágrafo anterior, serão automaticamente considerados aprovados.

§ 8º Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo Cade, SDE ou SPE.

§ 9º Se os atos especificados neste artigo não forem realizados sob condição suspensiva ou deles já tiverem decorrido efeitos perante terceiros, inclusive de natureza fiscal, o Plenário do Cade, se concluir pela sua não aprovação, determinará as providências cabíveis no sentido de que sejam desconstituídos, total ou parcialmente, seja através de distrato, cisão de sociedade, venda de ativos, cessação parcial de atividades ou qualquer outro ato ou providência que elimine os efeitos nocivos à ordem econômica, independentemente da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados a terceiros.

§ 10. As mudanças de controle acionário de companhias abertas e os registros de fusão, sem prejuízo da obrigação das partes envolvidas, devem ser comunicados à SDE, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Departamento Nacional de Registro Comercial do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo - DNRC/MICT, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se for o caso, serem examinados.

Art. 55. A aprovação de que trata o artigo anterior poderá ser revista pelo Cade, de ofício ou mediante provocação da SDE, se a decisão for baseada em informações falsas ou enganosas prestadas pelo interessado, se ocorrer o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou não forem alcançados os benefícios visados.

Art. 56. As Juntas Comerciais ou órgãos correspondentes nos Estados não poderão arquivar quaisquer atos relativos à constituição, transformação, fusão, incorporação ou agrupamento de empresas bem como quaisquer alterações, nos respectivos atos constitutivos, sem que dos mesmos conste:

- I - a declaração precisa e detalhada do seu objeto;
- II - o capital de cada sócio e a forma e prazo de sua realização;
- III - o nome por extenso e qualificação de cada um dos sócios acionistas;
- IV - o local da sede, e respectivo endereço, inclusive das filiais declaradas;
- V - os nomes dos diretores por extenso e respectiva qualificação;
- VI - o prazo de duração da sociedade;
- VII - o número, espécie e valor das ações.

Art. 57. Nos instrumentos de distrato, além da declaração da importância repartida entre os sócios e a referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo da empresa, deverão ser indicados os motivos da dissolução.

CAPÍTULO II

Do Compromisso de Desempenho

Art. 58. O Plenário do Cade definirá compromissos de desempenho para os interessados que submetam atos a exame na forma do art. 54, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º do referido artigo.

§ 1º Na definição dos compromissos de desempenho será levado em consideração o grau de exposição do setor à competição internacional e as alterações no nível de emprego, dentre outras circunstâncias relevantes.

§ 2º Deverão constar dos compromissos de desempenho metas qualitativas ou quantitativas em prazos pré-definidos, cujo cumprimento será acompanhado pela SDE.

§ 3º O descumprimento injustificado do compromisso de desempenho implicará a revogação da aprovação do Cade, na forma do art. 56, e a abertura de processo administrativo para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

Da Consulta

Art. 59. Todo aquele que pretender obter a manifestação do Cade sobre a legalidade de atos ou ajustes que de qualquer forma possam caracterizar infração da ordem econômica poderá formular consulta ao Cade devidamente instruída com os documentos necessários à apreciação.

§ 1º A decisão será respondida no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo este sujeito a suspensão enquanto não forem fornecidos pelo interessado documentos e informações julgadas necessárias, não se aplicando ao consultante qualquer sanção por atos relacionados ao objeto da consulta, praticados entre o término deste prazo e a manifestação do Cade.

§ 2º O Regimento Interno do Cade disporá sobre o processo de consulta.

TÍTULO VIII

Da Execução Judicial das Decisões do Cade

CAPÍTULO I

Do Processo

Art. 60. A decisão do Plenário do Cade, cominando multa ou impondo obrigação de fazer ou não fazer, constitui título executivo extrajudicial.

Art. 61. A execução que tenha por objeto exclusivamente a cobrança de multas pecuniárias será feita de acordo com o disposto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 62. Na execução que tenha por objeto, além da cobrança de multa, o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o Juiz concederá a tutela específica da obrigação, ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º A conversão da obrigação de fazer ou não fazer em perdas e danos somente será admissível se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º A indenização por perdas e danos far-se-á sem prejuízo das multas.

Art. 63. A execução será feita por todos os meios, inclusive mediante intervenção na empresa, quando necessária.

Art. 64. A execução das decisões do Cade será promovida na Justiça Federal do Distrito Federal ou da sede ou domicílio do executado, à escolha do Cade.

Art. 65. O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise a desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas, assim como de prestação de caução, a ser fixada pelo juízo, que garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias.

Art. 66. Em razão da gravidade da infração da ordem econômica, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ainda que tenha havido o depósito das multas e prestação de caução, poderá o Juiz determinar a adoção imediata, no todo ou em parte, das providências contidas no título executivo.

Art. 67. No cálculo do valor da multa diária pela continuidade da infração, tomar-se-á como termo inicial a data final fixada pelo Cade para a adoção voluntária das providências contidas em sua decisão, e como termo final o dia do seu efetivo cumprimento.

Art. 68. O processo de execução das decisões do Cade terá preferência sobre as demais espécies de ação, exceto habeas corpus e mandado de segurança.

CAPÍTULO II

Da Intervenção Judicial

Art. 69. O Juiz decretará a intervenção na empresa quando necessária para permitir a execução específica, nomeando o interventor.

Parágrafo único. A decisão que determinar a intervenção deverá ser fundamentada e indicará, clara e precisamente, as providências a serem tomadas pelo interventor nomeado.

Art. 70. Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o executado impugnar o interventor por motivo de inaptidão ou inidoneidade, feita a prova da alegação em 3 (três) dias, o Juiz decidirá em igual prazo.

Art. 71. Sendo a impugnação julgada procedente, o Juiz nomeará novo interventor no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 72. A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, desde que comprovado o cumprimento integral da obrigação que a determinou.

Art. 73. A intervenção judicial deverá restringir-se aos atos necessários ao cumprimento da decisão judicial que a determinar, e terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o interventor responsável por suas ações e omissões, especialmente em caso de abuso de poder e desvio de finalidade.

§ 1º Aplica-se ao interventor, no que couber, o disposto nos arts. 153 a 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A remuneração do interventor será arbitrada pelo Juiz, que poderá substituí-lo a qualquer tempo, sendo obrigatória a substituição quando incorrer em insolvência civil, quando for sujeito passivo ou ativo de qualquer forma de corrupção ou prevaricação, ou infringir quaisquer de seus deveres.

Art. 74. O Juiz poderá afastar de suas funções os responsáveis pela administração da empresa que, comprovadamente, obstarem o cumprimento de atos de competência do interventor. A substituição dar-se-á na forma estabelecida no contrato social da empresa.

§ 1º Se, apesar das providências previstas no caput, um ou mais responsáveis pela administração da empresa persistirem em obstar a ação do interventor, o Juiz procederá na forma do disposto no § 2º

§ 2º Se a maioria dos responsáveis pela administração da empresa recusar colaboração ao interventor, o Juiz determinará que este assumam a administração total da empresa.

Art. 75. Compete ao interventor:

I – praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à execução;

II – denunciar ao Juiz quaisquer irregularidades praticadas pelos responsáveis pela empresa e das quais venha a ter conhecimento;

III – apresentar ao Juiz relatório mensal de suas atividades.

Art. 76. As despesas resultantes da intervenção correrão por conta do executado contra quem ela tiver sido decretada.

Art. 77. Decorrido o prazo da intervenção, o interventor apresentará ao Juiz Federal relatório circunstanciado de sua gestão, propondo a extinção e o arquivamento do processo ou pedindo a prorrogação do prazo na hipótese de não ter sido possível cumprir integralmente a decisão exequenda.

Art. 78. Todo aquele que se opuser ou obstaculizar a intervenção ou, cessada esta, praticar quaisquer atos que direta ou indiretamente anulem seus efeitos, no todo ou em parte, ou desobedecer a ordens legais do interventor será, conforme o caso, responsabilizado criminalmente por resistência, desobediência ou coação no curso do processo, na forma dos arts. 329, 330 e 344 do Código Penal.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 79. O Presidente da República submeterá à aprovação do Senado Federal, no prazo de 15 dias da entrada em vigor desta lei, o nome dos Conselheiros, do Presidente e do Procurador-Geral do CADE.

Parágrafo único. As primeiras nomeações para os cargos de Conselheiro serão para um mandato de 2 (dois) e 1 (um) anos, de modo que seja renovada a composição do Conselho pela metade anualmente.

Art. 80. O cargo de Procurador do CADE é transformado em cargo de Procurador-Geral e transferido para a Autarquia ora criada juntamente com os cargos de Presidente e Conselheiro.

Art. 81. O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispondo sobre o quadro de pessoal permanente da nova Autarquia, bem como sobre a natureza e a remuneração dos cargos de Presidente, Conselheiro e Procurador-Geral do CADE.

§ 1º Enquanto o CADE não contar com quadro próprio de pessoal, as cessões temporárias de servidores para a Autarquia serão feitas independentemente de cargos ou funções comissionados, e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens asseguradas aos que se encontram na origem, inclusive para representar judicialmente a Autarquia.

§ 2º O Presidente do CADE elaborará e submeterá ao Plenário, para aprovação, a relação dos servidores a serem requisitados para servir à Autarquia, os quais poderão ser colocados à disposição da SDE.

Art. 82. As despesas decorrentes da implantação da Autarquia correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério da Justiça.

Art. 83. Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativo e judicial previstos nesta lei as disposições do Código de Processo Civil e das Leis nºs 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 84. O valor das multas previstas nesta lei será convertido em moeda corrente na data do efetivo pagamento e recolhido ao Fundo de que trata a Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985.

Art. 85. O inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

VII – elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

....."

Art. 86. O art. 312 do Código de Processo Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria."

Art. 87. O art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os seguintes incisos:

"Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

IX – recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

X – elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços."

Art. 88. O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação e a inclusão de novo inciso:

"Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

V – por infração da ordem econômica."

Parágrafo único. O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º.....

II – inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

....."

Art. 89. Nos processos judiciais em que se discuta a aplicação desta lei, o CADE deverá ser intimado para, querendo, intervir no feito na qualidade de assistente.

Art. 90. Ficam interrompidos os prazos relativos aos processos de consulta formulados com base no art. 74 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 13 da Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, aplicando-se aos mesmos o disposto no Título VII, Capítulo I, desta lei.

Art. 91. O disposto nesta lei não se aplica aos casos de **dumping** e subsídios de que tratam os Acordos Relativos à Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras

e Comércio, promulgados pelos Decretos nº 93.941 e nº 93.962, de 16 e 22 de janeiro de 1987, respectivamente.

Art. 92. Revogam-se as disposições em contrário, assim como as Leis nºs 4.137, de 10 de setembro de 1962, 8.158, de 8 de janeiro de 1991, e 8.002, de 14 de março de 1990, mantido o disposto no art. 36 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

Art. 93. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994
(Nº 406/94, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 14 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 559, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 149, de 14 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Brasília, 3 de setembro de 1992. – F. Collor.

PORTARIA Nº 149, DE 14 DE MARÇO DE 1990

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.009359/89, (Edital nº 144/89), resolve:

I – outorgar permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba;

II – A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III – Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
– Antonio Carlos Magalhães.

ADMINISTRADORES		Naturalidade		Residência	
		Cidade	UF	Cidade	UF
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR		João Pessoa	PB	João Bes.	PB
ANTONIO TECTÔNIO DOS SANTOS		Nova Cliria	PB	João Pess	PB



Sócios que isoladamente ou conjuntamente detenham mais de 50% do Capital Social	PARTICIPAÇÃO %	Naturalidade		Residência	
		Cidade	UF	Cidade	UF
ANTONIO TECTÔNIO DOS SANTOS	50	Nova Clin.	PB	João Pess	PB

A ENTIDADE POSSUI OUTRA OUTORGA NA MESMA LOCALIDADE ?	SIM	NÃO	TIPO DE SERVIÇO
		x	Rádiodifusão Sonora/FM

NOMES DOS SÓCIOS INTEGRANTES DO QUADRO SOCIETÁRIO DA PROPONENTE E PERTENCENTES A OUTRA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA, NA MESMA LOCALIDADE	TIPO DE SERVIÇO
FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS	Rádiodifusão Sonora/AM

Francisco S. de Freitas Junior

MC-DENTEL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS ~~COMUNICAÇÕES~~ 000018/90

DR - JOÃO PESSOA

FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em João Pessoa (PB), à Av. Cabo Branco, 3420, Carteira de Identidade Nº1.151.421/SSP/PB e CPF/MF / Nº 675.037.564-20, neste ato representando a sociedade mercantil RÁDIO INDEPENDÊNCIA FM DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA, com sede à Rua Manoel Pedro, s/n, Centro, Catolé do Rocha (PB), inscrita no CGC/MF/Nº 24 292 732/0001-60, da qual é o sócio-gerente, vem solicitar de Vossa Excelência concessão para funcionamento da citada Rádio, face depender de autorização governamental por se tratar de concessionária de serviço público.

O pedido de outorga é feito face ao que estabelece o Edital Nº 144, de 07 de dezembro de 1989.

João Pessoa, 02 de fevereiro de 1990.


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS JUNIOR
(Sócio - Gerente)
(REQUERENTE)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O Expediente lido vai à publicação.

O Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994, (nº 3.712/93, na Casa de origem), que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994, que acaba de ser lido, tramitará com o prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 223, § 1º, e art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, inciso II, alínea b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emenda, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 412, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, urgência para o PLC nº 89, de 1994 (3.712/93, na origem), de iniciativa do Poder Executivo, que "dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a Ordem Econômica e dá outras providências".

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. – Mauro Benevides – Marco Maciel – Jonas Pinheiro – Almir Gabriel – Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 342 do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.075, de 1993, do Senador Guilherme Palmeira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo O partido da cidadania e a revisão, de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 14 de outubro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

É a seguinte a matéria cuja tramitação é solicitado:

O PARTIDO DA CIDADANIA E A REVISÃO

Precedida de Encontro Nacional de Prefeitos e Vereadores do partido, o PFL realizou, mês passado, a Convenção Nacional destinada a renovar o seu diretório e eleger a nova Comissão Executiva. Além disso, o conclave serviu de ocasião para, em clima extremamente participativo, oferecer ao País a nossa proposta para a revisão constitucional.

O PFL nasceu de gesto histórico que tomou possível concluir a transição democrática, tem um compromisso com a democracia participativa e o social-liberalismo, sinônimo do verdadeiro humanismo. Somos, portanto, um partido comprometido com a cidadania: pregamos a liberdade como princípio, a igualdade de

oportunidades como fim e a participação como meio de mobilização política.

Por isso, na reformulação programática que o PFL, sob a presidência do ex-ministro e ex-senador Jorge Bornhausen, irá realizar, entendemos ser o momento de inserirmos no nosso programa que o governo, enquanto braço político do Estado, deve estar a serviço do homem em sua concorrente e múltipla condição de eleitor, cidadão, contribuinte e consumidor. Para dar ao Estado brasileiro essa conformação, advogamos não o seu fim ou o seu enfraquecimento, mas a sua transformação para que possa ser colocado a serviço de toda a sociedade e não apenas de parte dela, como historicamente tem ocorrido entre nós.

Para compatibilizar esse Estado com a democracia participativa que defendemos, afirmamos o princípio de que o federalismo brasileiro, reforçado pelo Plebiscito de 21 de abril, deve ser assentado no preceito de que nada do que possa ser feito mais eficientemente em nível local seja feito ou atribuído aos Estados federados. E nada do que possa ser feito mais eficazmente, pelos Estados deve ser feito ou atribuído à União.

Quanto mais próximos do cidadão estejam autoridade e processo decisório, mais facilmente se poderá implantar o controle e a correção de suas falhas e omissões. Isto, na doutrina social da Igreja, chama e princípio da subsidiariedade, ou seja, não se deve deixar para uma instituição maior aquilo que uma instituição menor pode realizar.

O mal das democracias de massa contemporâneas, contra as quais se têm rebelado os eleitores em todo o mundo – e não apenas em nosso País –, é que os instrumentos de sua gestão, como governos, sindicatos e corporações, são administrados autoritariamente. Por isso é preciso reformá-los, porque só instituições que atuem democraticamente, em sua estrutura e funcionamento, podem gerir de forma democrática as grandes sociedades contemporâneas, politicamente organizadas sob a forma de Estados soberanos. A administração democrática dessas organizações pressupõe a temporariedade de suas direções, a transparência de suas eleições e a publicidade de suas gestões.

Na sociedade que o PFL deseja, o cidadão não é só eleitor, mas também consumidor e contribuinte

A cidadania, para o verdadeiro humanismo liberal, mais do que um direito, é um conjunto de atributos de todo ser humano, inerente à sua condição de membro de uma sociedade democrática. Como atributo, a cidadania prescinde do reconhecimento do Estado, e como tal, os governos não têm poder de restringi-la, negá-la ou desconhecê-la. A cidadania só se materializará, como atributo, à medida que a sociedade, não o Estado, for capaz de defendê-la e, pela utilização democrática de seus instrumentos, impô-la aos governos, seja qual for o poder que detenham ou representem.

Além disso, a sociedade política não se exprime e se esgota apenas nos eleitores capazes de decidir quem governa, com que poder e por quanto tempo exerce sua autoridade. Na sociedade que desejamos, o cidadão não é apenas eleitor, é também consumidor e contribuinte. Essas duas condições portanto, não se dissociam da cidadania e devem ser plenamente exercidas. Como consumidor, o cidadão tem o direito de ser protegido contra qualquer forma de abuso que lese o seu patrimônio, atinja a sua boa-fé ou frustrasse suas justas expectativas. Como contribuinte, nenhum cidadão pode estar sujeito ao abuso do fisco, às injustiças do sistema tributário e à ineficiência da justiça fiscal.

A sociedade, enfim, deve ser sempre mais importante que o Estado, e o Estado nada mais deve ser que um mero instrumento para a realização dos fins maiores da sociedade.

Para que o Estado seja a emanção legítima da sociedade é indispensável que se estruture de forma democrática. E uma sociedade só é democrática à medida que é justa.

Sociedade justa significa sociedade não-excludente, em que ninguém é marginalizado dos benefícios sociais, econômicos, jurídicos e culturais.

Estamos conscientes de que somente por esse caminho construiremos uma nação que não seja marcada pelas disparidades econômicas e desigualdades sociais, que estigmatizam nosso País. A nossa proposta se volta para edificar uma sociedade em que todos assumem, segundo as possibilidades de cada um, os encargos dos benefícios que devem ser repartidos, para que não haja discriminados ou excluídos. Uma sociedade que não admita soluções extremas para os problemas, por mais graves que sejam. A busca desses objetivos há de ser o grande desafio pelo qual, através do PFL, pretendemos mobilizar todos os brasileiros.

Marco Maciel, 53, é senador pelo PFL de Pernambuco e líder do partido no Senado. Foi ministro da Educação (governo Sarney).

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Esgotada a matéria da pauta. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 412, de 1994, de Urgência, lido no Expediente para o PLC nº 89, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14h15min.)

Ata da 55ª Sessão, em 8 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Lucídio Portella e Gerson Camata

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargó – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Barcelar – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – A lista de presença acusa o comparecimento de 54 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 413, DE 1994

Requeiro, nos termos dos arts. 50 e 49, inciso X da Constituição Federal combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas pelo Ministro das Minas e Energia, as seguintes informações:

1. Cópia do relatório gerencial denominado relatório de gestão (mensal e anual) de todas as Superintendências da CVRD e janeiro de 1993 e maio de 1994.

2. Relação nominal das empreiteiras que tenham contratos com a CVRD, por Superintendência, no período de janeiro de

1993 a maio de 1994, especificando-se início e término de cada contrato.

3. Objeto e valor de cada contrato, no mesmo período, entre as contratadas e a CVRD, por Superintendência.

4. Número de trabalhadores contratados por estas empreiteiras, por Superintendência, neste período.

5. Relação dos contratos firmados entre a CVRD e trabalhadores autônomos, incluindo-se ex-funcionários da CVRD aposentados, acompanhada de listagem nominal dos contratados com valor, início, término e objeto destes contratos, por cada Superintendência, no período mencionado.

6. Número de horas-extras realizadas pelos funcionários da CVRD e Coligadas, no mesmo período, discriminadas por Superintendência.

7. Número de horas-extras realizadas pelo pessoal das empreiteiras contratadas pela CVRD e Coligadas, por Superintendência, no período citado.

8. Número de menores aprendizes e estagiários contratados pela CVRD e Coligadas, por Superintendência, no período, incluindo-se convênios com Senai, Senac, Escolas Técnicas Federais, Universidades e outras atividades afins.

9. Relação nominal das admissões de pessoal ocorridas na CVRD e Coligadas no mesmo período, constando os cargos e salários dos admitidos.

Justificação

A importância destas informações prende-se ao fato de que os dados referentes a custos com mão-de-obra direta e indireta, evolução do quadro de empregados no período em epígrafe, evolução do quadro de estagiários, incluindo-se custos com horas-extras efetuadas e outros dados constantes dos relatórios gerenciais são indispensáveis à análise da situação entre a CVRD, seus trabalhadores e suas contratadas.

Salão de Sessões, 8 de junho de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy. – Senador Gerson Camata.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

GABINETE DA LIDERANÇA DO PDT

OF. nº 060/94

Brasília, 7 de junho de 1994.

Ao Exmº Sr.

Senador Humberto Lucena

DD. Presidente do Senado Federal

Nesta

Senhor Presidente,

Na qualidade de Líder do PDT, solicito a V. Exª as necessárias providências para a substituição do nome do ilustre Senador Nelson Wedekin, da suplência da Comissão Especial destinada a analisar o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, pelo nome no nobre Senador DARCY RIBEIRO, mantendo o meu nome na condição de titular da referida comissão.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exª meus protestos de estima e distinto apreço. – Senador **Magno Bacelar**, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 414, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerado como licença os dias 2, 5, 6, 9, 11, 13, 16 e 18 de maio de 1994, quando estive ausente dos trabalhos desta Casa, por motivo de saúde.

Sala das Sessões, 23 de maio de 1994. – Senador **Carlos De'Carli**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – O requerimento está devidamente instruído com o atestado médico previsto no art. 43, item I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 415, DE 1994

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizada o período compreendido entre os dias 26 de maio a 7 de junho do corrente ano, quando estive ausente das sessões do Senado, em virtude de estar participando em Sergipe de compromissos partidários, onde sou o Presidente do Partido da Frente Liberal, ao qual sou filiado.

Brasília, 8 de junho de 1994. – Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 416, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, seja considerada como de licença autorizada os dias 2, 6, 9, 13, 16, 18, 23, 24, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano, em que estive ausente dos trabalhos desta Casa, por motivos de compromissos partidários assumidos em meu Estado, o Rio Grande do Norte.

Brasília, 1º de junho de 1994. – Senador **Garibaldi Alves Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 417, DE 1994

Requeiro, baseado no art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 18, 23, 27 e 30 do mês de maio, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos partidários.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. – Senador **Antônio Mariz**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 418, DE 1994

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro sejam consideradas como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 13, 16, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de maio do corrente ano, quando me ausentei dos trabalhos da Casa para, na qualidade de Vice-Líder do PSDB, coordenar reuniões políticas no meu Estado.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1994. – Senador **Almir Gabriel**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 419, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 43, inciso II, combinado com o § 1º do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam considerados como licença autorizada os dias 13, 16, 17, 27, 30 e 31 de maio de 1994, quando estive ausente dos trabalhos desta casa, cumprindo compromissos político-partidários.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1994. – Senador **Dario Pereira**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 420, DE 1994

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, nos dias 6, 9 e 10 de junho de 1994, a fim de tratar, como Líder do Partido da Mobilização Nacional, no Senado Federal, de assuntos políticos e administrativos no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994 – Senador **Francisco Rollemberg**.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Fica concedida a

licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida e aprovada a seguinte

Brasília, 1º de junho de 1994

Senhor Presidente,

Na forma do art. 39, a, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V.Exa. que me ausentarei do País durante o período de 3 a 12 do corrente. — Senador José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) — A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, relatórios sobre endividamento dos Governos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, referentes ao mês de abril do corrente ano.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) — A Presidência propõe ao Plenário a indicação do Senador Júlio Campos para representar o Centro Gráfico do Senado Federal em evento a realizar-se na cidade de Milão, Itália, bem como representar o Senado em viagem à China, a convite daquele país, no período de 4 a 22 do corrente mês.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica o Senador Júlio Campos autorizado a aceitar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Exmo. Senhor,
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Nesta

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, requero a Vossa Excelência licença para ausentar-me do País em missão oficial à Itália e China, no período de 4 a 22 do corrente mês.

Brasília, 1º de junho de 1994. — Senador Júlio Campos, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) — O Expediente lido vai à publicação.

Concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para uma brevíssima comunicação.) — Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras e Srs. Senadores, tenho acompanhado, com grande interesse, o debate e as opiniões que vêm sendo divulgadas sobre a discussão em torno desse desafio de engenharia e da política, que é o Projeto do Governo de desvio do Rio São Francisco por cerca de 2 mil quilômetros, para abastecer mais de 200 cidades e irrigar 1,6 milhões de hectares de terras de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, conforme prevê o Ministério da Infra-Estrutura.

O rio São Francisco, uma bênção e um patrimônio de toda a região nordestina, é nacionalmente considerado, inclusive perante a História, como o "Rio da Integração Nacional", pelo tanto que possibilitou, nos primórdios da Colônia, a ocupação do interior brasileiro e o desenvolvimento da atividade agropastoril, servindo

o seu curso como uma longa estrada de mais de 2 mil e 700 quilômetros, desde Minas Gerais até sua foz, no Estado de Alagoas, quando deságua no Atlântico, banhando as regiões fronteiriças de Sergipe, Bahia e Pernambuco.

O que tenho lido e ouvido, Sr. Presidente, sobre esta questão, se refere muito mais às restrições técnicas e conveniências de oportunidades do que propriamente sobre as vantagens práticas dessa iniciativa, cujo custo será superior a 2 bilhões de dólares.

Existem várias opiniões bem fundamentadas que são contrárias a esse projeto de desvio das águas do Rio São Francisco, na dimensão pretendida pelo Ministério da Infra-Estrutura; dentre elas: o comprometimento da vazão necessária para manter a produção de energia pelas hidrelétricas já implantadas; o risco de se prejudicar o curso normal do Rio durante o período de estiagem; e a perda de prioridade para a concentração de mais investimentos na irrigação das áreas mais próximas do Vale do São Francisco, com maior potencial produtivo e condições econômicas mais favoráveis.

Não se trata de opiniões reacionárias, de opiniões favoráveis a que se sonegue os benefícios do potencial hídrico do Rio São Francisco para regiões carentes e para outros estados do Nordeste, mas opiniões de conhecedores da realidade do Vale São Francisco e de outras autoridades, de quem não se pode desprezar o juízo que fazem desta questão primordial.

A Tarde, da Bahia, publica, em sua edição de 8 de maio último, ampla reportagem sobre o assunto.

Esse projeto de desvio do Rio São Francisco, Sr. Presidente, uma corajosa iniciativa bem intencionada do Governo, levantou uma grande polêmica entre técnicos e dirigentes dos órgãos especializados da região, no trato dos problemas das secas e do semi-árido e, também, entre os políticos que representam os interesses e são porta-vozes das populações da área do grande rio.

Muitos consideram o projeto temerário e de retomo duvidoso.

Há opiniões de que o desvio do rio vai causar prejuízo à eletrificação e à irrigação, que pode provocar a morte futura do rio, e que, ao invés de desviá-lo, o Governo deveria promover uma melhor utilização dos açudes já existentes, pois o Nordeste tem água e não aproveita, como, por exemplo, o imenso potencial hídrico do subsolo, acessível pela construção de poços tubulares.

O Piauí, por exemplo, considerado, pelos técnicos do DNOCS e CODEVASF, como o Estado mais seco do Brasil, é também o que possui maior reserva de água no subsolo.

Seriam necessários 200 mil poços tubulares no Polígono da Seca, o que consumiria apenas 10% das reservas de água do subsolo. Contudo, todo o Nordeste tem apenas 300 grandes açudes, mais uns 70 mil de menor porte, e apenas 20 mil poços perfurados.

Existe um poço no Nordeste, denominado Violeta, o maior do Brasil, que há 20 anos consegue bombear para a superfície mais de 900 metros cúbicos de água por hora, o que daria, só ele, para irrigar 3.000 hectares.

Com todo esse dinheiro pretendido para o desvio do São Francisco, o consenso das opiniões leva a crer que seria mais oportuno um conjunto de procedimentos de alternativas que promovessem um melhor aproveitamento dos recursos hídricos já armazenados nos açudes existentes; a construção de outros; e, principalmente, a perfuração de poços tubulares para bombear as imensas reservas de águas existentes no subsolo, ao invés de um empreendimento do porte que se pretende, com os riscos que poderiam existir.

Quero manifestar, Sr. Presidente, com este registro, a minha apreensão quanto a essa iniciativa do Governo, com a ressalva de que ele, certamente, está empenhado nos melhores propósitos de

resolver esta questão crucial e secular, que é o abastecimento de água nas regiões nordestinas. O Governo do Presidente Itamar Franco tem, realmente, como demonstrou em várias oportunidades, sido solidário com o povo do Nordeste e tem se empenhado em encontrar as melhores soluções para os problemas do País.

Chegando hoje de Sergipe, acabo de receber um convite subscrito pelo Ministro Beni Veras, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, pelo Ministro Aluísio Alves, da Integração Regional, e o Jornalista Paulo Cabral de Araújo, Diretor-Presidente do *Correio Braziliense*, para participar, durante o dia de hoje, de um seminário sobre o tema "O Caminho das Águas - Transposição das Águas do Rio São Francisco" para os Vales dos Rios Jaguaribe, Apodi e Piranhas-Açu, justificada como de fundamental importância para o desenvolvimento do semi-árido nordestino, tendo em vista a crescente urbanização da população, a implementação dos pólos agroindustriais, com base na agricultura irrigada, o que está a exigir uma melhor gestão e aproveitamento dos recursos hídricos disponíveis na região, sendo necessário para tanto, conforme termos do referido convite, "o aprofundamento da análise do projeto, na medida em que há uma multiplicidade de questões exigindo reflexão e debate, visando a harmonia de interesses e objetivos."

Sr. Presidente, este seminário, que tem a participação de vários deputados e senadores, dirigentes e técnicos de órgãos especializados do Governo na área do desenvolvimento regional, como a CODEVASF, a EMBRAPA, o INCRA, o DNOS e CHESF, a SUDENE, o Banco do Nordeste, o DNAE, o IBAMA, na ótica do meio ambiente, a Fundação Joaquim Nabuco e o BIRD, deverá resultar em importantes conclusões e recomendações que muito contribuirão para a formação de um consenso sobre essa questão de fundamental importância para a região Nordeste que é o destino do rio São Francisco, uma bênção de Deus para o povo nordestino que reside às suas margens, e na sua área de influência, e para toda a região que tem o benefício da energia elétrica gerada pelas suas águas nas usinas implantadas, e brevemente por Xingó, benefícios estes que, sem risco de serem comprometidos, seria ótimo que pudessem ser multiplicados no Nordeste, para o bem do Brasil.

Faço os melhores votos de que esse seminário alcance os seus objetivos e quero me congratular com os seus promotores.

Era o que tinha a dizer.

O SR. NEY MARANHÃO - Sr. Presidente, peço a palavra como Líder para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, como Líder, para uma breve comunicação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN - PE. Como Líder. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, recebi um fax da Prefeitura Municipal do Recife, vindo do Prefeito Jarbas Vasconcelos, que é cópia de um ofício, em anexo, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Itamar Franco, na qual o nosso prefeito diz o seguinte:

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, reportamos aos fatos de extrema gravidade, que relatamos a seguir, no que se refere à Cidade do Recife, densamente castigada pelas chuvas nos últimos dias, que está atravessando, este ano, um dos invernos mais rigorosos das últimas décadas.

Somente no mês de maio, no qual a média de precipitação histórica é de 328,7 milímetros, choveu, em 21 dias, o correspondente a 506 milímetros. A previsão me-

teorológica é de um período chuvoso rigoroso até o mês de setembro, expondo a cidade a uma situação crítica, como vem mostrando a imprensa nacional, não se podendo descartar a possibilidade de uma grande tragédia (ver noticiário anexo).

No momento, 120 famílias estão desabrigadas, depois que suas casas racharam no final de semana, tendo deixado soterradas seis crianças, que, felizmente, conseguiram sobreviver, em vista da ação imediata da defesa civil.

Na atual administração, a Prefeitura já investiu, em obras de sustentação dos morros, US\$12 milhões, em grande parte provenientes do Orçamento-Geral da União. Isto só foi suficiente, todavia, para resolver o problema de dois mil pontos de extremo risco, dos cerca de quatro mil diagnosticados através de minucioso levantamento dos técnicos municipais.

Este ano, atravessamos uma situação muito difícil, não só pela responsabilidade sobre a vida das pessoas que habitam nos morros e às margens dos 66 canais da cidade - em sua maioria indigentes - como pela demora na aprovação do Orçamento-Geral da União para 1994.

Em vista disso, acreditando na sensibilidade social de Vossa Excelência, venho solicitar socorro financeiro da União para obras emergenciais nos pontos críticos que ainda não puderam ser atendidos e cuja população corre risco de vida. Nesses locais a Prefeitura tem utilizado, por falta de recursos, apenas lonas de plástico para evitar desabamentos, o que se torna inoperante quando a chuva, como vem ocorrendo, cai torrencialmente.

Diante do exposto, considerando a necessidade de execução de um programa de contenção de encostas e construção das habitações já atingidas, solicitamos um aporte de recursos de US\$10 milhões para o urgente enfrentamento da situação, com obras executadas com a participação da população em sistema de mutirões comunitários, tal como vem sendo feito atualmente.

Sr. Presidente, o Prefeito da cidade de Recife, Jarbas Vasconcelos, esteve com o Senhor Presidente da República, semana passada. Sua Excelência ouviu com a devida atenção os reclamos do nosso prefeito, que está fazendo a melhor administração do País, segundo pesquisas atuais, e encaminhou esse pleito para o Ministério de Desenvolvimento Regional, cujo Ministro é um nordestino também muito sensível aos reclamos da cidade do Recife, que ele conhece muito bem.

Tenho certeza absoluta que o Senhor Presidente Itamar Franco, que conhece muito bem os problemas de minha terra, da capital Recife - uma cidade construída a apenas 20 cm acima do nível do mar e que, portanto, é invadida pelas águas sempre que qualquer precipitação extrafluvial se conjuga com as marés altas - estou certo que Sua Excelência atenderá parcial ou totalmente o pedido do Prefeito Jarbas Vasconcelos, por intermédio do Ministério da Integração Regional. O Prefeito de Recife faz um pleito justo e mostra ao País uma administração progressista na qual o dinheiro público é bem aplicado.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO;



**PREFEITURA DA
CIDADE DO RECIFE**
GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO**

FORMULÁRIO PARA TRANSMISSÃO DE FAX

Nº DE ORDEM

Nº de Pág (Incluindo e a)

data

03

26.05.94

Para:

SENADOR NEY MARANHÃO

061.224.7903

Att

Chefe de Gabinete Senhor RICARDO TÁVORA

Nº FAX

De:

Chefe de Gabinete do Prefeito do Recife

Nº FAX

FÁTIMA LACERDA

TEXTO:

Por solicitação do Senhor Prefeito JARBAS VASCONCELOS, segue em anexo, cópia do Ofício 242/94 dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente ITAMAR FRANCO.

Face a gravidade do problema, peço dar conhecimento com urgência ao Senhor Senador.

Fátima Lacerda
FÁTIMA LACERDA

Ofício nº 242/94 - P

Recife, 23 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Comprimetando Vossa Excelência reportamo-nos aos fatos de extrema gravidade que relatamos a seguir no que se refere à Cidade do Recife, densamente castigada pelas chuvas nos últimos dias e que está atravessando este ano um dos invernos mais rigorosos das últimas décadas.

Atualmente no mês de maio, no qual a média de precipitação histórica é de 328,7 milímetros, choveu em 21 dias o correspondente a 506 milímetros. A previsão meteorológica é de um período chuvoso rigoroso até o mês de setembro, expondo a cidade a uma situação crítica como vem mostrando a imprensa nacional, não se podendo descartar a possibilidade de uma grande tragédia. (ver noticiário anexo).

No momento, 120 famílias estão desabrigadas depois que suas casas racharam no final de semana, tendo deixado soterradas seis crianças que, felizmente, conseguiram sobreviver em vista da ação imediata da defesa civil.

Na atual administração a Prefeitura já investiu em obras de sustentação dos morros US\$ 12 milhões, em grande parte proveniente do Orçamento Geral da União. Isto só foi suficiente, todavia, para resolver o problema de 2 mil pontos de extremo risco dos cerca de 4 mil diagnosticados através de minucioso levantamento dos técnicos municipais.

Este ano atravessamos uma situação muito difícil não só pela responsabilidade sobre a vida das pessoas que habitam os morros e as margens dos 66 Canais da cidade - e em sua maioria indigentes - como pela demora na aprovação do Orçamento da União para 1994.



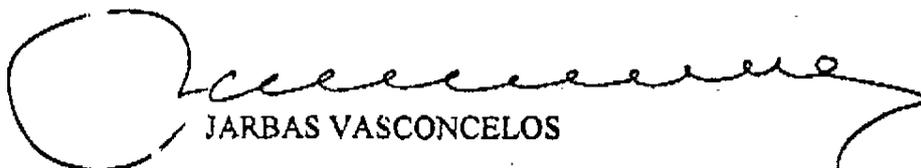
Excelentíssimo Senhor
Dr. Itamar Augusto Cantiero Franco
MD. - Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - 3º Andar
Brasília-DF

In vista disso, acreditando na sensibilidade social de Vossa Excelência venho solicitar o socorro financeiro da União para obras emergenciais nos pontos críticos que ainda não puderam ser atendidos e cuja população corre risco de vida. Nestes locais a Prefeitura tem utilizado, por falta de recursos, apenas lonas de plástico para evitar desabamentos, o que se torna inoperante quando a chuva, como vem ocorrendo, cai torrencialmente.

Diante do exposto, considerando a necessidade de execução de um programa de contenção de encostas e construção das habitações já atingidas, solicitamos uma aporte de recursos da ordem de US\$ 10 milhões para o urgente enfrentamento da situação, com obras executadas com a participação da população em sistema de mutirões comunitários, tal como vem sendo feito atualmente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



JARBAS VASCONCELOS
PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE

Excelentíssimo Senhor
Dr. Itamar Augusto Castilho Franco
MD. - Presidente da República Federativa do Brasil
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - 3º Andar
Brasília-DF

**SEMINÁRIO O CAMINHO DAS ÁGUAS -
TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUAS DO
RIO SÃO FRANCISCO**

DATA: 08.06.94

Programa Preliminar

Abertura (09:00 - 09:30)

tema: Objetivos do Seminário

apresentadores:

Jornalista Paulo Cabral - Presidente da
S.A. Correio Braziliense
Ministro Aluizio Alves - MIR

mesa: Ministro Beni Veras - SEPLAN/PR
Ministro Aluizio Alves - MIR
Ministro Alexis Stepanenko - MME
Ministro Sivaldo Guazelli - MAARA
Senador Humberto Lucena - Presidente
do Senado Federal
Deputado Inocêncio de Oliveira - Presidente
da Câmara dos Deputados
Jornalista Paulo Cabral - Presidente
da S.A. Correio Braziliense
Dom José Freire Falcão - Cardeal Arcebispo de
Brasília

Intervalo (10 minutos)

Painel 1 (10:00 - 12:30)

tema: O Projeto, sua Descrição, Alternativas, Custos,
Componentes, Cronograma, Etapas e
Matriz Institucional.

Presidente: Ministro Beni Veras - SEPLAN-PR

Mesa: Senador Antônio Mariz
Marcondes Gadella
Airson Bezerra Lócia - Presidente da CODEV
Murilo Flores - Presidente da EMBRAPA

Apresentadores:

José de Ribamar Simas
Proposta Original
Embaixador Vilar de Queiroz
Proposta Atual

Debatedores: Sen. Teotônio Vilela Filho
Sen. Mauro Benevides
Dep. José Reinaldo
Dep. Vicente Fialho

Intervalo para Almoço (12:30 - 14:00)

Painel 2 (14:00 - 15:30)

Tema: A Viabilidade Sócio-Econômica, a Coerência
com a Ação Governamental em Execução,
Nordeste, e o Esquema de Financiamento.

Presidente: Ministro Aluizio Alves - MIR

Mesa: Hildeberto Santos Araújo - Diretor-Geral
do DNOCS
Júlio César de Maia P. Moreira - Presidente
da CIESF
Marcos Lins - Presidente do INCRA
João S. R. Sales - Secretário de Irrigação

Apresentadores: Gen. Nilton Rodrigues-Superintendente
da SUDENE
João Alves de Melo-Presidente do BNI

Debatedores: Dep. Sérgio Machado
Francisco Vianna-FUNCEME
José Cândido Paula Pessoa
Dom Mauro Ramalho

Intervalo (15 minutos)

Painel 3 (15:45 - 17:45)

Tema: A Gestão das Águas do Rio São Francisco e o Impacto no Meio Ambiente

Presidente: Ministro Alexis Stepanenko - MME

Mesa: José Said de Brito - Diretor do DNAEE
Nilde Lago Pinheiro - Presidente do IBAMA

Apresentadores: Braz Menezes - BIRD
Larry Simpson - BIRD
Haroldo de Matos Lemos - Secretário do Meio Ambiente/MMA
Vinicius Euzeira de Sá Benevides - DNAEE

Debateadores: Dep. Fábio Feldmann
Hyrírides Macedo - Sec. de Planejamento/CE
Osmil Galindo - Fund. Joaquim Nabuco
Antônio Rocha Magalhães - Assessor Especial

Intervalo (10 minutos)

Encerramento (18:00 - 18:30)

Tema: Conclusões e Recomendações do Seminário

Apresentadores:

Ministro Beni Veras - SEPLAN/PR
Jornalista Paulo Cabral - Presidente da S.A. Correio Braziliense

Mesa: Ministro Beni Veras - SEPLAN/PR
Ministro Aulísio Alves - MIR
Governadores dos Estados Nordestinos
Jornalista Paulo Cabral - Presidente da S.A. Correio Braziliense

Ass. Exm. Sr. Senador

Brasília, 06 de junho de 1994.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA

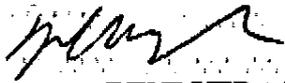
A transposição de águas do Rio São Francisco para os vales dos Rios Jaguaribe, Apodi e Piranhas-Açu é fundamental para a promoção do desenvolvimento daquela parte da zona semi-árida da Região Nordeste. A urbanização crescente da população e a implantação de polos agroindustriais com base na agricultura irrigada estão exigindo uma melhor gestão dos recursos hídricos.

Para tanto, é indispensável o aprofundamento da análise do projeto, na medida em que há uma multiplicidade de questões exigindo reflexão e debate, visando à obtenção de harmonia de interesses e de objetivos, assegurando a otimização do manejo dos recursos naturais em proveito do País.

É acerca deste tema que passaremos o próximo dia 8 de junho, quarta-feira, reunidos no auditório do Correio Braziliense. Conforme a programação em anexo, o Seminário será uma promoção conjunta do Jornal Correio Braziliense, do Ministério da Integração Regional e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

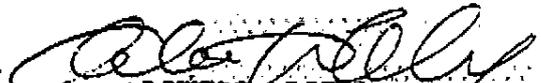
Temos a grata satisfação de convidar Vossa Excelência para participar do Seminário, e nos ajudar no processo de aprofundamento da análise deste projeto, vital para uma extensa sub-região brasileira.

Atenciosamente,



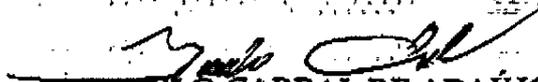
BENI VERAS

Ministro de Estado Chefe da Secretaria de
Planejamento, Orçamento e Coordenação da
Presidência da República



ALUIZIO ALVES

Ministro de Estado da Integração Regional



PAULO CABRAL DE ARAÚJO

Diretor-Presidente da S.A. Correio Braziliense

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para uma breve comunicação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Para uma breve comunicação. sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a compreensão de V. Ex^a e apenas faço uma brevíssima comunicação a respeito do pronunciamento feito pelo Senador Lourival Baptista, a quem, infelizmente, não pude apartear por ter chegado após o encerramento do seu discurso.

Sr. Presidente, nós, da Bahia, estamos profundamente preocupados com o chamado Projeto de Transposição de Águas do São Francisco para o Nordeste, porque estamos verificando – e os estudos técnicos assim demonstram – que o São Francisco deve ter suas prioridades bem definidas. Se este rio deve ser voltado para a edificação do Nordeste suas águas devem servir para movimentar as turbinas das usinas que ali são construídas, no sentido de prover a energia que o Nordeste necessita, cada vez mais, para evitar que voltemos a ter aquele racionamento que já ocorreu em passado recente. Todos os dados demonstram que se tivermos novamente o retorno ao desenvolvimento da região e do Brasil, como um todo, o que está construído no São Francisco não será suficiente para abastecer o Nordeste de energia.

Além do mais, na área ribeirinha do São Francisco temos que buscar também a irrigação de centenas de milhares de hectares que não têm água para desenvolver a região. Os estudos também já demonstraram que a área que existe ao redor do São Francisco não pode ser totalmente irrigada pelas águas do próprio rio, em razão da deficiência que ocorreria na geração de energia daquele rio.

Então, ouço e leio, com muita preocupação, a manifestação de que se vai fazer um projeto grandioso para levar a água do São Francisco a outras regiões.

Todo o Nordeste necessita de água, todo o Nordeste necessita de projeto de irrigação, mas não podemos fazer isso sem olhar uma realidade, que é a realidade do rio São Francisco.

O projeto que aí está, em tentativa de execução, foi estudado numa época em que o rio era outro.

O rio São Francisco vem sofrendo um processo de assoreamento da maior gravidade. E tudo isso tem de ser levado em consideração tecnicamente.

Não se trata de fazer uma obra que o Nordeste precisa, não é o desejo de marcar a administração com uma obra importante que deve fazer com que se esqueçam os estudos de viabilidade técnica e econômico. A região necessita de água e energia, e não podemos jogar fora a capacidade energética do rio São Francisco sem os cuidados necessários, como, infelizmente, está ocorrendo.

Por isso, agradeço a V. Ex^a a gentileza de me conceder a palavra para uma breve comunicação.

Considero que este assunto merece a atenção devida dos órgãos governamentais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gerson Camata) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, eminentes Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje vou falar de cisnes. Enquanto por aí se fala de Lula, de CPI, de "Fernandos Henriques" e de "Quércias", falarei dessa ave nitente, que, pela sua beleza, é cobiçada e solicitada para encantar os salões das embaixadas e dos Ministérios de Relações Exteriores.

Sr. Presidente, não se assombre com o inusitado do tema, porque legislamos sobre as matérias mais díspares e, ao mesmo tempo, abordamos os assuntos de uma diversificação que constitui verdadeiro caleidoscópio na multiplicidade do seu colorido e na invulgaridade, às vezes, do seu conteúdo.

Os cisnes sempre foram as aves destinadas a embelezar as águas tranqüilas dos lagos e dos palácios.

Houve autores que, pela sua qualidade intelectual, pelo valor da sua produção, foram chamados de cisnes. Por exemplo: Virgílio, que, pela sua obra imortal, a "Eneida", e por ter nascido nas imediações da cidade Mântua, foi chamado "O Cisne de Mântua".

Havia outros cisnes: Píndaro, o "Cisne de Dirce"; o cisne de Cambrai, que era Fénelon.

Quem não se lembra da história do Patinho Feio? Era um patinho tão desajeitado, criado numa ninhada entre outros patos, que se sentiu deprimido, frio e amargurado, porque era feio e desengonçado; tinha o pescoço grande, as patas recuadas demais e era, por assim dizer, um enfeitado da ninhada e da dona Pata, que conduzia os seus filhotes.

O tempo foi passando. Ele, que era tão amargurado, tão sofrido, um dia baixou a cabecinha na direção das águas e viu refletida a sua imagem. Mas a imagem que viu era a de uma ave maravilhosa, de uma ave lindíssima. Então, alçou vôo e partiu ao encontro do sol, porque, de fato, ele era um cisne cujo ovo tinha sido colocado na ninhada daquelas patas.

Sr. Presidente, há também a história da Leda e o cisne. Leda apaixonou-se perdidamente por aquele cisne; que era Zeus, e ambos se perderam no enlevo do prazer. Ela, alva e nitente, de carnes mornas e até afoqueadas, como se fosse um cisne humano; ele, um cisne, como se fosse também humano, capaz de amar aquela imagem, e tiveram tempo depois, os gêmeos Castor e Pólux.

Tantas lendas há sobre os cisnes, como sobre as aves ou sobre a beleza das formas naturais!

Virgílio, poeta romano, guia de Dante Alighieri, era chamado Públio Virgílio Marão; em latim, Publius Vergilius Maro. Mas, por que tanto cisne?

Sr. Presidente, o jornal **O Globo** divulgou a notícia de que Isolda, o cisne fêmea do Palácio do Itamaraty, no Rio de Janeiro, havia fugido. Depois de dois dias de desaparecimento, foi encontrada ferida e machucada na Avenida Presidente Vargas. Os "flanelinhas" – aqueles garotos que mais sujam do que limpam os carros – apanharam Isolda e levaram-na ao Campo de Santana; mais tarde, aos belos jardins do Itamaraty.

Isolda e seu companheiro Tristão haviam sido concedidos ao Brasil pela Prefeitura de Hamburgo, na Alemanha. Trata-se de um régio presente, altamente estético, daquelas porcelanas vivas de carne e penas que são os cisnes que navegam nos ares. Há cisnes de pescoços negros como os que existem nas Ilhas Malvinas, nas Ilhas Falklands, e em áreas do Peru; cisnes de bicos vermelhos, longos, que se adaptam perfeitamente não só aos jardins palacianos como aos próprios jardins deste Congresso e ao do Palácio do Planalto.

Foi contada a história da fuga desse cisne. Ele fugiu porque não podia voar e acabou se perdendo no grade Rio de Janeiro. Um cisne a passear na metrópole prosaica onde acontecem cenas de violência e onde marginais com fome arrancam à faca o sangue dos seus patricios para comer e desfrutar também do carrossel da vida, da grande marcha em que todos nos empenhamos na superfície deste rico, promissor, extraordinário e superior País: Brasil.

Então, o cisne de Hamburgo perdeu-se porque não podia voar. E por quê? A notícia diz que, doados pela Prefeitura de Hamburgo, Tristão e Isolda foram operados para que não pudessem voar. Foram operados para serem impedidos para sempre de alçar vôo, de abrir suas asas, de espalmá-las contra o sol, de receber o arco-íris e a luz, para, na direção do espaço, sentirem a grandeza da vida transferida através dos ventos doudos e dos raios solares que iluminam a brancura das suas pernas.

Segundo a notícia, funcionários do Itamaraty acreditam que a fêmea, entretanto, tenha recuperado a capacidade de voar e, por isso, tenha fugido, pois consideram impossível que ela tenha passado pela porta do palácio sem ser vista pelos guardas. Um veterinário verificará se as aves precisam fazer nova operação que as impeça de exercer aquilo para o qual foram criadas pelo enlouquecido arquiteto da vida, pelo delirante criador da morte, pelo ser misterioso que pune e, ao mesmo tempo, cria a beleza nas suas mais diversas formas.

Os cisnes do Itamaraty serão operados para não poder mais voar. Definitivamente, vão ficar impossibilitados, como se cortassem a um homem a sua virilidade, a uma mulher a força de se reproduzir, a um outro ser e ao próprio homem as pernas para andar, os braços para se defender e para agir.

Aí estão os cisnes e as aves sofridas e aqui, nesta tribuna, um Senador do Amazonas, do grande Amazonas, que é um outro planeta dentro deste planeta. Não pertencendo ao Partido Verde — que na sua maioria é formado por energúmenos que ficam bebericando conhaque à beira dos botecos grã-finos de Ipanema ou Copacabana e que nada entendem de arquipélagos iluminados de praias, nem de ilhas amazônicas, nem dos cipós d'água, nem da copa das grandes castanheiras, nem do bombardeio dos ouriços sobre o peito da terra, fazendo o peã da pujança da nossa natureza — este Parlamentar toma a liberdade de submeter à apreciação de V. Ex^{as} a seguinte proposição:

Art. 1º Fica proibida, em todo o Território Nacional, qualquer operação cirúrgica que impeça os cisnes ou quaisquer aves domésticas decorativas ou de outro gênero qualquer, de voar com as próprias asas.

Art. 2º O máximo que poderá ser feito, para impedir-las provisoriamente de se evadir ou se machucar, será o corte na extremidade das penas das asas, quando for o caso.

Art. 3º A infringência do art. 1º implicará penalidade de um ano de prisão.

Envio o documento às comissões técnicas da Casa, talvez para delcete do Senador Cid Saboia de Carvalho, especialmente que é um empedernido poeta às escondidas, porque todos aqui o sabem de jurista mas eu o sei de vate de elaborador de rimas, de editor de trabalhos.

Américo Antoni foi um homem que viveu no meio da selva entre os índios. O seu nome na selva era Siun-puh-lin-pim, que quer dizer "relâmpago". E o Américo escrevia poesias hauridas da convivência que teve com os índios. Mas um dia ele produziu um trabalho arcádico, um trabalho grego; e ele tinha certa raiva dessa poesia. Mas nós, estudantes de Manaus, pretenciosos e de nariz arrebicado, que gostávamos das letras como quem gosta dos marimaris, destacamos "A Ronda dos Cisnes" e trouxemos este trabalho à luz, e, por isso, para encerrar, em homenagem aos cisnes do Itamaraty, vou dizer para os senhores a poesia "A Ronda dos Cisnes, de Américo Antoni:

O lago acorda... E a lua se insinua.
Entre o palmar de aljôfares desata.
Há um silêncio de cisma na alva lua.
Passam os cisnes... São gôndolas de prata...
O lago é rosa. A aurora ainda mais nua
Abre as carnes de anêmona ao sol louro...
Há um fervor de volúpia que flutua...
Centelham praias... Passam os cisnes de ouro...
O lago é rubro. O sol no poente escalda.
E a glória em gozo extremo, ardente e exangue...

Safira é o céu. A selva de esmeralda...
A água é rubi... Passam os cisnes de sangue...
Lago violeta — há uma queixa na bruma
Da distância na mágoa e na ansiedade...
É o crepúsculo abrindo em cada espuma
O lilás... Passam os cisnes da saudade...
O lago dorme... Mas ferido ao açoite
Das trevas que os relâmpagos percorrem...
Os cisnes voltam negros como a noite
Cantam na solidão da noite... e morrem.
Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

*DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AU-
REO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:*

O Globo — 7-6-94

CISNE FUJONA VOLTA PARA O ITAMARATY
Ave é achada, ferida, na Av. Presidente Vargas

Múcio Bezerra

A cisne "Isolda" é uma ave de família — dos anatídeos — mas fugiu de casa no sábado, passou dois dias fora e ontem, pela manhã, foi vista perambulando na Avenida Presidente Vargas. Lá, foi capturada por "flanelinhas", levada para o Campo de Santana e, mais tarde, para o Palácio do Itamaraty, sua morada desde setembro passado, quando chegou da Alemanha, com seu companheiro "Tristão".

"Isolda" foi encontrada porque o aposentado Marcelo Augusto Moreira de Oliveira leu ontem reportagem no Globo sobre o sumiço da cisne. Quando ele passava na Presidente Vargas, viu uma aglomeração de curiosos em torno do que parecia ser um pato grande e ouviu os "flanelinhas" que capturaram a ave dizerem que iam levá-la para o Campo de Santana. Marcelo, então, telefonou para o Itamaraty.

Suja, com ferimento numa pata, a fujona chegou ao Itamaraty às 9h. Funcionários se reuniram em torno do lago de 40 por 15 metros para ver qual seria a reação do macho. "Tristão" recebeu muito bem a companheira. Segundo uma diplomata que pediu para não ser identificada, o reencontro do casal foi emocionante:

— Os dois se encontraram no centro do lago, fizeram festa um para o outro e nadaram juntos lado a lado.

Doados pela Prefeitura de Hamburgo, "Tristão" e "Isolda" foram operados para que não pudessem voar. Funcionários do Itamaraty acreditam que a fêmea tenha recuperado a capacidade de voar e, por isso, fugiu, pois consideram impossível que ela tenha passado pela porta do palácio sem ser vista pelos guardas. Um veterinário verificará se as aves precisam fazer nova operação.

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Gerson Camata, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Observem que S. Ex^{as} não se encontram, no momento, no recinto em virtude de estarem em importante reunião política pluri-partidária.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB - CE.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, trago aqui alguns temas para pinceladas rápidas nesta sessão do Senado Federal.

Mas quero, de princípio, lançar os meus louvores ao Senador Aureo Mello pela temática trazida à tribuna do Senado Federal.

Pode até parecer estranho que um Senador traga um tema tão lírico e tão poético e, como o verdadeiro Dalgas Frish do Parlamento, se preocupe S. Ex^a com uma legislação omitológica, atinente, portanto, a um conhecimento humano dos mais interessantes, que é a ornitologia, na sua ênfase da preservação ambiental através de uma proteção de seres da nossa fauna.

Melhor do que trazer aqui o ódio, melhor do que trazer os impropérios, melhor do que trazer, muitas vezes, as emoções negativas, que tanto marcam a vida política de cada um de nós.

Ainda bem que não tenho falado muito, porque tantas tristezas vivi na minha carreira política ultimamente que se houvesse ocupado esta tribuna, por certo, não seria para ter um comportamento tão poético e de tão bom caráter como o de Aureo Mello, esta tarde, aqui no Senado Federal.

Mas outros oradores falaram aqui, inclusive Lourival Baptista e Jutahy Magalhães, sobre a transposição das águas do São Francisco para o Nordeste brasileiro. Assim como ligando dois sistemas naturais, dentro daquela possibilidade técnica de tentar resolver as questões da seca do Nordeste, de uma vez por todas.

Sei dos cuidados do Senador Jutahy Magalhães; não acompanhei muito bem o discurso do nobre Senador Lourival Baptista, uma vez que quando cheguei já estava encerrando a sua fala. Não sei qual o mérito do seu pronunciamento.

Mas quero dizer que as águas têm um caminho implacável. E que esse caminho implacável das águas, muitas vezes nos dá aquela idéia do desperdício. No Ceará, vimos o maior rio seco do mundo, resistir e morrer, morrer é resistir... e o rio Jaguaribe, hoje, depois de cuidados técnicos, tem suas águas aproveitadas ao máximo, inclusive para sua normalização.

As águas correm para o mar. Quanto mais correrem por dentro do Território Nacional mais sadio, mais econômico, mais inteligente, mais adequado será o percurso dessas águas.

Quero dizer que se o rio São Francisco corre o tanto que corre, melhor seria que corresse muito mais pelo Território Nacional. E essas ligações que estão pretendendo e que já foram autorizadas pelo Presidente da República, que são irreversíveis, segundo o Ministro Aluizio Alves, tudo isto que se pretende fazer, deixa bem claro, não é para o desperdício das águas; muito pelo contrário, é para aumentar o percurso dessas águas dentro do Território Nacional. É, portanto, uma solução muito inteligente.

Não acredito que a capacidade energética do rio São Francisco vá se alterar, porque estudos já foram feitos em órgãos técnicos, em órgãos da maior competência técnica nesse assunto, e a conclusão é que tanto a ligação é viável com o nosso sistema jaguaribano, como também as águas do São Francisco não serão afetadas ao ponto de alterarem a produção de energia elétrica, quanto às hidroelétricas de que falou o Senador Jutahy Magalhães.

Concordo, no entanto, que tudo isso deva ser profundamente estudado, mas acredito que essa fase já esteja vencida.

O futuro do Brasil será bem melhor, na normalização da natureza, à medida em que pudermos fazer uma comunicação entre as grandes bacias. As águas que sobram no rio Amazonas, no rio Negro, no rio Purus, em todos os rios amazônicos, essas águas que sobram e que vão para o mar seriam de grande proveito onde as águas faltam. Então, é só uma questão de equidade na distribuição da força da natureza, quando essa força se manifesta através das

águas.

Nem penso nos cisnes navegando nessas águas. O que penso é no sertanejo bebendo essa água; o que penso é no sertanejo – cearense, pernambucano, paraibano etc., – podendo plantar devido à irrigação dessas águas. Isso é que é fundamental.

Mas sabemos – e o Senador Jutahy Magalhães sabe disso muito bem, porque foi Relator de uma Comissão de Inquérito importantíssima, que tratou da questão da energia elétrica – que realmente o problema da energia elétrica é muito sério no Brasil.

Já nesses anos 90 eram esperados, segundo ouvimos naquele tempo, verdadeiros baques no fornecimento de energia elétrica. Isso é uma preocupação altamente válida, como é também a questão ecológica, que significará o desvio dessas águas no que concerne ao quadro ecológico nacional.

Tudo é importante – concordo –, mas acredito que tudo tenha sido examinado. Não haverá desastre ecológico – pelo menos os técnicos afirmam – pelo desvio dessas águas. Muito pelo contrário, haverá mais equilíbrio ecológico, evitando-se a mortandade que há em determinadas regiões do Brasil, ora pelo excesso d'água, ora pela falta d'água. E, nesse quadro dantesco de que falamos, há regiões como a nossa, onde num dia a água falta e no outro a água sobra.

Recife, por exemplo, é uma Capital belíssima atingida violentamente pelas secas, mas é também um alvo maior das cheias famosas de Pernambuco, quando bairros e bairros daquela capital são atingidos abruptamente por enchentes, as mais cruéis. Por que isso? Porque falta a mão do homem no retoque do quadro natural, para propiciar a melhor distribuição das águas, para evitar determinados dramas, determinadas ocorrências que tanto marcam as Regiões brasileiras.

Sabemos do excesso de águas em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul, em determinados momentos, as grandes enchentes de São Paulo, as grandes enchentes da Região Amazônica, cidades invadidas pelas águas que a tudo destrói, sem a menor clemência.

Se essas águas podem ser melhor distribuídas, por que não fazem isso? Agora mesmo, no Ceará, se fez um canal trazendo as águas do maior açude, o Orós, para o abastecimento da capital. Se não fosse essa obra, por certo, a Capital cearense teria vivido momentos da maior agrura, momentos difficilimos com a falta d'água. Não houve a falta absoluta de água depois de muitos anos de seca, porque um canal trouxe a água de uma região para a região metropolitana, para atender a Capital cearense. Medida de inteligência.

Acredito que ligar o São Francisco é evitar o desperdício das águas do São Francisco, porque ninguém venha querer passar o raciocínio de que as águas não se desperdiçam. As águas se desperdiçam pelo sol, exatamente pela evaporação, mas o desperdício natural é ainda das águas ao mar.

Num país que ainda não transforma a água salgada em água doce, que ainda não dessaliniza a água do mar, como acontece em Aruba, uma ilha tão próspera, e em tantos locais do mundo, onde a água do mar é aproveitada até para o consumo humano, acredito, Srs. Senadores, que a transposição das águas do rio São Francisco significará um dado econômico tão importante quanto a geração da energia elétrica, sem prejudicar, no entanto, a geração da energia elétrica.

Por isso é que ainda ontem, quando chegava a Brasília, depois de manter contatos com estudantes do Ceará, eu lia no avião declarações formidáveis do Ministro Aluizio Alves, garantindo a realização desse trabalho.

Quero dizer que o desvio de rios, o desvio de leitos dos rios, isso não é uma coisa de faraó, isso acontece sempre que o homem necessita. Na União Soviética, o rio Volga foi desviado para que transpusesse um deserto e, assim, tirasse as características desérti-

cas daquela região, para ali se tornar algo próspero economicamente, propiciando, inclusive, a agricultura.

Os israelitas são mestres no manuseio da natureza em proveito do homem. Interessante que ninguém tem pejo, quando se desintegra o átomo para matar. Porque se desintegrássemos o átomo, não para produzir bomba atômica, mas para produzir medicamentos, para produzir o alongamento da vida, para minorar a dor humana num quadro enfermigo, patológico, que assolasse o mundo, se fizéssemos isso, muito bem. Não! Mas o mundo aplaude, como heróis, os que separaram partículas, os que transformaram o átomo, os que mudaram os valores químicos para um aproveitamento mortífero, meramente mortífero. Isso é o que não se deve fazer à natureza. Isso é o que não se deve fazer! É a pesquisa para matar. E os que fazem são heróis, porque dividiram valores químicos, desdobraram valores químicos, desintegraram partículas, e é tão importante essa desintegração que muitas delas não são verdadeiras. Foram anunciadas falsamente, em verdadeiros embustes, já descobertos e já denunciados aos ouvidos e aos olhos da humanidade.

Quando se trata, contudo, de evitar o morticínio na região do Nordeste; quando se trata de evitar a fome, numa época em que se compreende tudo, desde que a luta seja pela fome – tudo é tolerado, porque a luta é contra a fome –, como deixar de tolerar que as águas do São Francisco cheguem também ao Nordeste, com finalidade de estabilização natural, de propiciar o plantio, de fazer renascer as culturas?

No Nordeste brasileiro, Srs. Senadores, valores culturais agrícolas foram dizimados. Os governos são impotentes e incompetentes até no combate a um besouro que liquida o plantio do algodão. Por isso, não se planta mais algodão no Estado do Ceará, por exemplo. O combate a esse besouro, o bicudo, é tão difícil que ainda não se encontrou esta solução: um mero combate a um besouro, que, por sua vez, altera um valor econômico, um valor cultural de toda uma região; não há algodão, que era uma riqueza extraordinária do Nordeste brasileiro.

Por outro lado, há culturas que foram afetadas pela modernidade, como, por exemplo, a cultura da carnaúba. A cera de carnaúba já foi um grande valor; era, para o Nordeste, o que a seringa era para a Amazônia. No entanto, hoje, com os desdobramentos do petróleo, com o aproveitamento de produtos petrolíferos, com novos valores da economia mundial, a cera de carnaúba passou a ter uma importância menor. E o Nordeste, que já não tem o algodão, também não tem a aplicação eficiente e efetiva da cera de carnaúba. Significa dizer que outros valores culturais terão que despontar na agricultura nordestina.

Essa agricultura perseguida pelas secas não consegue realidades compensadoras. O plantio do caju, o plantio do amendoim, hoje, o plantio da acerola, o plantio de uvas nas serras nordestinas, tudo parece promissor, até a chegada de uma seca. E as secas – quero dizer isto a V. Ex.^{as} – não são anomalias do Nordeste. Já li estudos científicos que mostram que o normal é a seca; o inverno é que é a anomalia nordestina. O quadro natural do Nordeste brasileiro tem a seca. Se estudarmos a incidência das secas, veremos que elas pertencem ao panorama nordestino, com uma frequência tão grande que não podemos dizer que a seca é anormal, que é uma exceção. Não! A seca é a regra, não é uma exceção. A seca é a verdadeira regra nordestina. O inverno descontrolado, o inverno que não pode ser previsto com exatidão, este é que é um fato anômalo.

Agora mesmo chove no Nordeste brasileiro, como bem comunicou o Senador Ney Maranhão, de acordo com um documento recebido do prefeito Jarbas Vasconcelos, de Recife, Pernambuco. No Ceará está chovendo intensamente; após anos de invernos frios ou de secas inclementes, vem o inverno constante, já passando

de todas as épocas, já desafiando os calendários.

Hoje o Nordeste está tomado por viroses, porque não é comum esse quadro úmido em que estamos vivendo; não é comum a chuva constante; automaticamente, surgem as enfermidades, renascem todas as possibilidades endêmicas, o quadro patológico se instala.

Em Fortaleza é muito grande o número de pessoas enfermas tomadas por uma variedade incrível de viroses, inclusive com a presença da dengue. O mosquito que instala essa enfermidade teria encontrado um quadro propício agora, exatamente pelo excesso de águas. Vejam que há um desequilíbrio, tanto que o Nordeste, que clama pela chuva, pela água, pelo desvio de rios, que precisa de canais, de repente tem que falar de um quadro patológico pelo excesso das águas; inclusive em Pernambuco, onde Recife está um pouquinho acima do nível do mar. É interessante isso, pois quem conhece Recife sabe que, quando a maré enche, até as águas dos rios ficam rentes ao asfalto.

Em Fortaleza, não. Fortaleza é uma cidade que tem planaltos, que tem elevados, e não é comum o nível do mar respeitado pela construção civil na elaboração de ruas, na construção de edifícios, casas, vilas, etc.

O Sr. Meira Filho – Senador, permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex.^a, Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – Senador Cid Sabóia de Carvalho, desejo, nesta oportunidade, apresentar parabéns a V. Ex.^a pelo assunto importantíssimo que traz à Casa nesta tarde. Ainda há pouco, enlei-me com o discurso poético e lírico do nosso querido companheiro Aureo Mello. O discurso de V. Ex.^a nos desperta para um assunto importantíssimo para o Brasil. Desde menino ouço falar no São Francisco, cujas águas quem primeiro soube aproveitar foi Delmiro Gouveia, com a sua fábrica de linha...

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Um dos maiores pioneiros do Brasil.

O Sr. Meira Filho – ...que afugentou os ingleses – aliás, apavorou a Inglaterra. O São Francisco possui uma riqueza imensa inaproveitada, a não ser dentro dos princípios e metas do Presidente Juscelino, com Três Marias, um dos Presidentes que mais trabalharam pela água em nosso País; inaugurar água em Campina Grande não foi brincadeira, e o Presidente Juscelino o fez. Orós, Sobradinho e tantas outras obras aproveitaram as águas, mas seu aproveitamento não tem sido aquele que as regiões por estê beneficiadas esperavam; com o São Francisco, tenho certeza de que será diferente. O que V. Ex.^a traz aqui hoje é uma aula, dentro da sua versatilidade, do seu jeito bonito de falar. Desculpe-me, mas tenho muita inveja de V. Ex.^a; gostaria de ter a palavra fluente como V. Ex.^a a tem. Essa questão do São Francisco é um sonho brasileiro, desde o tempo do Império. Dizem que a humanidade, através dos seus grandes homens, só atingiu os seus objetivos depois de sonhar. E dizem que o sonho é a véspera do acontecimento. Queira Deus que neste Governo atual, do Presidente Itamar Franco, com a gestão do Aluizio Alves, isto aconteça para o Brasil: o aproveitamento das águas do São Francisco. Mais uma vez, parabênizo V. Ex.^a pela sua versatilidade e pelo conhecimento de um assunto que V. Ex.^a domina como ninguém. V. Ex.^a, inclusive, bateu até no besouro. Não esperava que o besouro viesse à tona. Realmente, é incrível que se tenha deixado de plantar algodão no Nordeste brasileiro por causa do besouro. Então, nós, que vivemos em cima da riqueza, dessa riqueza incomensurável do nosso País, não podemos, absolutamente, cometer esse crime com as gerações futuras. O Brasil é riquíssimo sob todos os aspectos. V. Ex.^a enfoca, na tarde de hoje, uma das fontes de maior riqueza do território nacional,

que é, incontestavelmente, o Velho Chico. Parabéns, Senador!

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Muito obrigado, Senador Meira Filho. Fico sensibilizado com o aparte que V. Ex^a faz ao meu pronunciamento. É evidente que V. Ex^a tem bondade, tem a alma em riste para dizer coisas belas em favor do seu amigo. Mas quero dizer que ambos somos homens de rádio e nos acostumamos a falar fácil; isto é da nossa profissão. Essa profissão, que tantas vezes não é compreendida, dota o cidadão que a exerce da mobilidade natural, da idéia, dos raciocínios, com a voz, com as palavras, com o nosso idioma, com os nossos vocábulos. E nisso V. Ex^a sempre foi um mestre, quèr em *A Voz do Brasil*, quer na *Rádio Nacional* do Rio de Janeiro, quer, hoje, na nossa emissora, aqui de Brasília, que está marcando um espaço tão interessante na comunicação social na capital do País. Agradeço demais o aparte de V. Ex^a

V. Ex^a destacou as minhas referências ao besouro, ao bico-do, e eu nem deveria tê-las feito nesta tarde em que o cisne é que foi o grande personagem, através da palavra luminosa do nosso Aureo Mello, que, como homem sensível às musas, é também sensível à natureza e aqui feriu esse tema, mas cometendo um pecado para o qual eu peço a justificação: por que o Senador Aureo Mello não citou o poeta Júlio Salusse? Bairrista, foi citar apenas os poetas amazônicos, ou amazônidas, quando poderia ter-se lembrado do grande poema, do grande soneto de Júlio Salusse, "O Cisne", que, naturalmente, S. Ex^a conhece muito bem, mas se esqueceu de citar no seu belíssimo discurso e como obra-prima do soneto brasileiro, talvez um soneto que estará sempre entre os 100 ou 50 melhores sonetos da Língua Portuguesa. Esse soneto de Júlio Salusse não foi citado pelo Senador Aureo Mello, que merece ser apenas por essa falha que cometeu aqui no Senado Federal. V. Ex^a tem que dar uma justificação a esse respeito, sem dúvida alguma.

O Sr. Aureo Mello – Do Júlio Salusse não é "A Cegonha"?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Não, "O Cisne".

O Sr. Aureo Mello – Então confesso a minha ignorância.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Foi uma falha. V. Ex^a será apenado. (Risos)

O Sr. Aureo Mello – Eu mereço.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Quando se fala em poesia, não se pode deixar Alceu Wamosy, não se pode deixar Julio Salusse, aqueles seus poemas mais especializados dentro da arte do soneto.

Mas estou brincando com V. Ex^a Seu discurso foi excelente, e o poema que traçou o roteiro dos cisnes é simplesmente belo, muito interessante. É de outro modo e com outra construção, menos clássica, mas, de qualquer maneira, de belíssima construção.

O Sr. João Calmon – Permita-me um aparte, nobre Senador?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex^a, Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ouvindo, encantado, o seu antológico discurso desta tarde, lembro-me que V. Ex^a está travando uma batalha épica para conseguir a sua reeleição para a Câmara Alta, que é este Senado Federal. Ao longo dos anos de fecunda atuação nesta Casa do Congresso Nacional, V. Ex^a já se credenciara como uma das mais luminosas personalidades da Casa de Rui Barbosa. Tendo vivido alguns dos mais inesquecíveis anos da minha existência no Ceará e em outros Estados do Nordeste, estou acompanhando profundamente emocionado o seu pronunciamento. Não deveria haver uma hesitação sequer no eleitor do Ceará sobre a necessidade imperiosa de V. Ex^a continuar aqui no Senado Federal, recebendo uma nova consagração das urnas. Cheguei no limiar de uma emoção mais intensa quando V. Ex^a focalizou o drama do Nordeste, que exigiria uma

maior compreensão, uma maior solidariedade do resto do Brasil. Vieram-me à memória as palavras antológicas de José Américo de Almeida na introdução do seu imortal romance "A Bagaceira": "Há uma tragédia maior do que morrer de fome no deserto: é não ter o que comer na terra de Canaã". V. Ex^a, em seu magnífico discurso, está enfatizando, de maneira realmente impressionante, a necessidade de uma mobilização nacional para transformar em realidade este plano de utilização das águas do rio São Francisco. Desejo, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, também evocar com a mesma emoção o nome do seu grande pai, do seu notável pai. Um intelectual, jornalista, um escritor de extraordinária importância, cuja memória V. Ex^a honra, permanentemente, aqui no Senado. Ficam, aqui, as minhas felicitações marcadas pela emoção ao ver a sua palavra traçando, em linhas lapidares, o drama do Nordeste, a necessidade de uma mobilização nacional para levarmos avante esse projeto que não pode encontrar, em nenhuma área, qualquer tipo de objeção. Seria, em última análise, um crime de lesa-pátria. Muito obrigado.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Nobre Senador João Calmon, agradeço, sensibilizado, as palavras de V. Ex^a, que me enternecem e, inclusive, deixam-me satisfeito, porque ouço esse julgamento de uma das pessoas mais importantes do Parlamento brasileiro, senão a mais importante pela causa que abraça: a causa da educação.

Ontem, falei muito de V. Ex^a, num encontro que tive com estudantes de Pedagogia, na Universidade Estadual do Ceará, quando discutíamos problemas da educação – a questão da escola particular e da escola pública. Eu lembrava o grande empenho de V. Ex^a em busca do ensino, da educação, em busca, notadamente, do ensino fundamental – principalmente quando falamos na questão de verbas. Quando se fala em verbas para a educação, não há como esquecer a luta que, historicamente, V. Ex^a desempenha no Parlamento brasileiro, aliás, com muitos obstáculos, mas com o heroísmo que marca para sempre a presença de V. Ex^a na história da vida pública brasileira. Uma palavra de V. Ex^a a meu respeito é um julgamento tão importante, que não sei nem como possa classificá-lo. Tanto o seu porte de homem corajoso como o seu porte de lutador em prol da educação, seu porte de veterano jornalista, tudo isso dá a grandeza necessária às suas palavras que me enternecem acima de tudo.

O Sr. Aureo Mello – Senador, V. Ex^a me permite?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Pois não, Senador Aureo Mello, depois ouço o Senador Meira Filho.

O Sr. Aureo Mello – Eu não poderia deixar de manifestar o meu aplauso, em primeiro lugar, às palavras do Senador João Calmon, a respeito do desempenho admirável que V. Ex^a teve e tem tido neste Congresso Nacional. V. Ex^a tem sido um homem de plenário sempre atento e capacitado para analisar quaisquer assuntos, sejam de Expediente, sejam da Ordem do Dia, sempre com proficiência e com grande capacidade, elevando bem alto, portanto, o nome do Ceará. V. Ex^a é realmente o que eu chamaria o Senador padrão desta augusta Casa. Ao mesmo tempo, lembro-me de que V. Ex^a vem sofrendo, lá no seu diretório, a ameaça de um burguês, montado nas suas patacas, retirar o nome de V. Ex^a, pela pusilanimidade de certos diretorianos, do seu justo direito a postular a sua reeleição; justo direito esse que, aliás, foi tirado da nossa Carta Magna imprudentemente, por parlamentares que elaboraram aquele documento, inclusive alguns de nós que permitiram a candidatura obrigatória e nata dos Srs. Deputados; a candidatura nata dos Srs. Deputados estaduais; e suprimiram, de maneira discriminatória e injusta, a candidatura nata dos Senadores que desejassem postular novamente o cargo que exerciam. Já que estamos abordando este assunto, quero me referir àquilo que foi noticiado pelos jor-

nais com o título de "Calmon fora", que envergonha os diretoriais capixabas que tiveram a audácia de não sufragar o nome desse também Parlamentar modelo, desse homem de uma dignidade e uma capacidade intelectual invulgares, pessoa que é um verdadeiro sábio e, ao mesmo tempo, um exemplo de correção moral e indiscutível verticalidade aqui dentro. O nosso Senador João Calmon também já não foi escolhido para ser candidato à reeleição no Partido de que faz parte; e, impossibilitado sequer de entrar para outro partido, a menos que haja um ato de reconsideração consciente da Executiva e do Diretório Nacionais da sua Agremiação, teremos o desprazer e a infelicidade de ver João Calmon excluído da chapa de Senadores postulantes à reeleição no pleito que se aproxima. Esse fato é uma nódoa, é uma vergonha, é uma tristeza, é motivo de revolta, em primeiro lugar, para os espírito-santenses e para aqueles que estão acostumados, como eu, que desde a minha juventude, quando fui Secretário do *Jornal Associado*, no Amazonas, dirigido, em toda aquela área do Ceará até lá, pelo nosso eminente Senador João Calmon. De modo que, em passant, abordando o assunto do São Francisco e da irrigação do Nordeste, vejo justamente duas figuras de injustiçados que, se o forem realmente, definitivamente, terão motivo de se orgulhar de sua passagem aqui e, ao mesmo tempo, de se envergonhar de seus conterrâneos que tiveram a ousadia de praticar esse assassinato político que constituem a omissão e a supressão dos nomes de V. Ex.^{as}

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Agradeço a V. Ex.^a e quero dizer que, quanto a mim, a minha candidatura está assegurada, inclusive já fui indicado em convenção do meu Partido, mas após viver um grande drama, um grande pesadelo, exatamente porque muitas vezes os partidos políticos não se apercebem do papel exercido por seus participantes, quando têm mandato em uma Casa Legislativa ou mandato executivo.

Sobre os partidos políticos brasileiros falarei aqui em outro dia – inscrevi-me para falar sobre o Código do Sufrágio, que é um projeto de grande importância e sobre o qual falarei em outra oportunidade; mas quero dizer que os partidos políticos brasileiros, principalmente numa época em que não foi banida a corrupção eleitoral, esses grêmios ainda claudicam entre a indicação da dignidade ou ceder às verbas que porventura possam ser ofertadas a uma campanha eleitoral.

Quanto ao Senador João Calmon, nem quero acreditar que isso esteja acontecendo. É um pesadelo político, é um verdadeiro estupro político isso que se está fazendo ao Senador João Calmon. Acredito que a Direção Nacional do Partido haverá de encontrar uma solução para garantir a volta a esta Casa, para mais um mandato, do Senador João Calmon, que é um homem cantado em prosa e verso em todo o território nacional. E se é um homem respeitado em meu Estado, se é respeitado no Rio Grande do Sul, no Rio de Janeiro, em São Paulo, por que não deverá sê-lo no Espírito Santo, a sua terra natal?

Não há, evidentemente, a menor lógica para um acontecimento dessa ordem, mas, hoje, como os partidos são frágeis, com uma fragilidade muito grande, o talento, o valor, a conduta, a dignidade, a honra, tudo isso pode deixar de ter valor, mesmo depois de um impeachment presidencial, mesmo depois da CPI do Orçamento, mesmo depois da trajetória do Sr. Pedro Paulo Leoni Ramos, mesmo depois das peripécias do Ministro do Trabalho e da Previdência Social, o Sr. Magri. Depois de tudo isso, os partidos ainda insistem em outra posição, e há um confronto da dignidade com os interesses pragmáticos de uma campanha eleitoral.

Nem quero acreditar que isso vá se consumir no Espírito Santo. Esperamos que haja uma solução, talvez gerada pela intervenção do Diretório Nacional, talvez gerada por esse caminho; e

que o Senador João Calmon tenha o direito de ter a sua luta sempre nobre, marcadamente pela educação, essa luta pelo ensino julgada pelo povo do seu Estado. É isso que esperamos.

Ouço o Senador Meira Filho, que também pediu um aparte.

O Sr. Meira Filho – Faço votos para que essa injustiça não se cometa nem com o Espírito Santo nem com o Ceará.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Graças a Deus, a minha situação está resolvida, e eu já me apresto para a disputa de um novo pleito. Gostaria que isso estivesse acontecendo também ao Senador João Calmon. O PMDB jamais poderá explicar isso. Inclusive, eu disse lá do Ceará: "Bom, façam o que quiserem, o problema não é meu. O problema é que vocês terão que explicar depois ao povo, às massas, aos estudantes, aos acadêmicos notadamente, por que minha candidatura não foi possível".

O Sr. Meira Filho – Eu pediria a V. Ex.^a que, em permanecendo aqui, não se esqueça da maior de todas as assembleias deste País, que é a audiência de rádio, que até hoje domina plenamente; nem a televisão conseguiu bater a audiência do rádio em nosso País.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Isso é verdade.

O Sr. Meira Filho – Mas, Senador, estou pensando aqui o seguinte: eu li a notícia sobre o aproveitamento das águas do São Francisco. Não me inteirei de todo o projeto. Uma coisa, porém, me chamou a atenção, e é um detalhe que deve ser enfatizado aqui, como está sendo por mim e certamente o será por V. Ex.^a: é que essa empreitada foi entregue ao Exército brasileiro.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Isso é uma garantia de que teremos uma execução cuidadosa e tecnicamente da melhor qualidade, porque uma coisa marca a história do Exército brasileiro: é exatamente a eficiência em tudo que tem feito, notadamente nesse aspecto de engenharia. Essa utilização do potencial do Exército, inclusive da parte de fiscalização, isto é essencial, é um detalhe realmente marcante.

Mas quero dizer uma coisa interessante: João Calmon conheceu, por certo, a figura extraordinária não apenas do meu pai Jáber de Carvalho, mas também de outro grande jornalista, fundador do jornal *O Povo*, Demócrito Rocha.

Demócrito Rocha era, acima de tudo, um homem combativo. O jornalismo talvez tenha impedido que nele se aprofundasse o sociólogo, numa época em que a sociologia despontava como a grande atração do conhecimento universal, após extrapolar os limites da França para alcançar outros países do mundo – a sistematização sociológica. Talvez o jornalismo tenha também calado o poeta que foi Demócrito Rocha, ou essencialmente o político que ele seria, um homem que poderia ter sido o porta-voz do seu Estado em ocasiões importantíssimas do Parlamento brasileiro.

Mas Demócrito Rocha deixou um poema que é toda a síntese do desperdício das águas no Ceará. O maior rio seco do mundo é o rio Jaguaribe: um rio que ora tinha cheias monumentais, ora secava, deixando à mostra o seu leito com pequenas poças d'água aqui e ali. Quando o rio enchia, a água ia para o mar; quando o rio secava, as pessoas ficavam morrendo de sede às margens. Então Demócrito olhou esse quadro e entendeu aquele rio como a grande artéria aberta por onde escorria o sangue, a vida do Ceará, e imaginava que aquelas águas deveriam ficar em algum lugar, retidas; elas deveriam ser retidas, aquelas artérias, aquelas veias deviam ser pinçadas, para que aquela riqueza não se jogasse ao comum do mar.

E ele fez, então, um poema sobre o rio Jaguaribe, que era todo um clamor, para que aquelas riquezas fossem retidas no território cearense. Entre amigos ele confienciava: por que não se aumenta o percurso desse rio? Por que não se desvia esse rio? Por que não se guarda a água desse rio? Por que não se pinçam essas

artérias, para que esse sangue não vá embora?

Este é o raciocínio de qualquer pessoa que conheça o país dos nordestinos, o país das secas. Quanto mais as águas transitarem em território pátrio, mais importantes elas serão. Quanto mais guardadas ficarem, mais importantes serão.

O ex-Presidente, Juscelino Kubitschek, dentro da sua sensibilidade, que marcou tudo neste País, fez construir e reconstruir a Barragem do Orós; é um dos maiores açudes do mundo. Ali está a água apresada, como sonhou o poeta. Ali estão as águas que não correm para o mar, elas ficam primeiro onde devem ficar. Quando sangra aquele grande açude, a água, então, segue outro curso, outro caminho. Aquela água pode ser controlada para uma irrigação apenas iniciada. Mas a verdade é que os açudes propiciam um trabalho formidável de levar as águas em doses certas para os campos, para os plantios, para os camponeses.

A irrigação foi uma das grandes metas do governo José Sarney e, no Ceará, enquanto foi Ministro Vicente Fialho – hoje Deputado federal, que, aliás, não quer ser candidato à reeleição – enquanto ele foi Ministro, tratou de começar uma irrigação que hoje, no Nordeste, já é importante, muito embora apenas nos primeiros passos.

O poeta e jornalista Demócrito Rocha assistia àquele espetáculo formidável: o rio Jaguaribe cheio, inteiramente cheio, invadindo cidades, invadindo toda uma zona que tem o seu nome, zona jaguaribana, banhando Aracati, que chegava a apresentar quase dois metros de água nas ruas, em grandes enchentes de terríveis conseqüências. E Demócrito pensava: por que não se doma este rio? Por que desaparece? Por que suas águas sobram e quando sobram não são guardadas? Por que deixamos tudo isso ir para o mar?

A mesma coisa acontece com os grandes rios, só que eles são perenes. O rio Amazonas jamais seca, jamais secará! O rio Negro jamais secará! O encontro das águas é um espetáculo produzido por Deus todo instante, toda hora, todo momento. Não é como o rio Jaguaribe, na desgraça nordestina, que ora desaparece, ora reaparece.

Por isso a chegada das águas perenes lá no Nordeste é a solução do problema nordestino: sempre se soube disso. Pensou-se nas águas do rio Tocantins num desvio maior e mais ousado. Mas quero dizer que hoje se pensa também num desvio de rios para outros rios, rios que poderão lançar as suas águas no próprio São Francisco para propiciar que este dê mais águas para outros pontos do território nacional.

Israel, União Soviética, hoje, que voltou a ser a Rússia, e muitos outros países souberam trabalhar as suas águas, trabalhar os seus rios. Dói ir a Paris e ver o rio Sena com suas águas imundas, águas sujas, com aquela água preta, poluída, carteiras de cigarro boiando, pontas de cigarro, folhas. Não! Aquele exemplo do Primeiro Mundo não nos serve. Não, não é o turismo que nós queremos; não queremos as águas desviadas para o embelezamento da paisagem, não! É a questão do combate à fome, é a questão da agricultura que combate a fome, é a questão da normalização da vida no Nordeste brasileiro. As águas do São Francisco chegando ao Nordeste terão um resultado de vida acima de tudo; resultado que há de se refletir na vida econômica de todo o País e não apenas do Nordeste brasileiro.

Por isso, Srs. Senadores, vim à tribuna motivado pelos oradores que me antecederam. Não me apercebi bem do que falou o nosso queridíssimo Lourival Baptista, mas pude acompanhar o posicionamento do Senador Jutahy Magalhães, e quero dizer o seguinte: feliz será o Brasil no dia em que as águas, tiradas de seus limites dados por Deus, tenham uma finalidade mais humana, com um percurso mais extenso, propiciando mais aproveitamento, porque a água é a

própria razão de ser da vida. O corpo humano é essencialmente composto de água.

O Sr. Francisco Rollemberg – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Ouço V. Exª, com todo o prazer, Senador Francisco Rollemberg.

O Sr. Francisco Rollemberg – Senador Cid Carvalho, estava aqui no início do discurso de V. Exª, mas tive de me retirar do plenário. Voltei e vejo que V. Exª continua a percutir o mesmo tema, um tema que interessa a nós, nordestinos, de uma maneira toda especial, que é a transposição do rio São Francisco para irrigar áreas de seu Estado e de outros Estados do Nordeste. Veja V. Exª que existe uma série de óbices que estão sendo colocados por pessoas que não têm uma idéia exata, uma dimensão mais perfeita do que se chama transpor água, fazer irrigação e devolver água. Ora, tenho o curso de irrigante, feito no South River Project, nos Estados Unidos, Arizona, onde testemunhei pequenos rios sendo bifurcados e trifurcados, para que houvesse a irrigação de áreas desérticas de altíssima produtividade em termos de alimentos e de citros. E esses rios continuavam perenizados. Há um problema muito interessante: irrigar não é jogar água para cima nem colocá-la embaixo da terra; irrigar não é só molhar. Existe o que se chama de irrigação e existe também a drenagem. Para que não se salinize o solo, é preciso que se mantenha a vegetação com a cabeça ao sol e os pés na água, colocando-se, ao mesmo tempo, adubos e fertilizantes químicos. Ora, se se faz uma irrigação sem o cuidado da drenagem da água, que é jogada e coletada em canais paralelos ao mesmo canal que a leva para a irrigação e que volta, depois de sofrido o tratamento, para o seu rio original, teremos, de imediato ou em pouco tempo, o terror da irrigação: a chamada salinização. Então, não jogamos no espaço toda a água utilizada na irrigação, parcela ponderável dessa água volta ao seu leito natural através dos canais de drenagem. Além do mais, Senador Cid Saboia de Carvalho, embora se fale no assoreamento e no definhamento do rio São Francisco, há que se pensar, evidentemente, na sua recuperação. Há que se plantar matas ciliares com essências nativas para que o rio, nas suas margens, possa ter capacidade maior de absorção; para que haja, como dizem os técnicos, a percolação, para que a água possa ser absorvida e caminhe para o seu leito natural, podendo o rio manter-se com toda a sua pujança. Então, não é um trabalho só de fazer a transposição, é um trabalho de vivificação do rio com o conseqüente aproveitamento de suas águas mais à frente, onde elas serão jogadas. O Nordeste dispõe de condições excepcionais para esse trabalho, especialmente no Estado de V. Exª, que possui um dos maiores rios secos do mundo. Vai-se pegar água do São Francisco e jogar no leito de um rio. No leito desse rio, para que ele possa servir para irrigação, há de se constituir aquilo que se chama de barragens submersas – são barragens que, quando o leito do rio ultrapassa um determinado volume, as águas correm, fluem normalmente por cima dessas barragens; quando o leito do rio baixa, essas barragens submersas são capazes de conter volumes incríveis de água que podem ser aproveitados. Evidentemente, o rio São Francisco também não vai ser sangrado ad eternum, quer nas cheias, quer nas vazantes. Nos seus momentos de cheia, quando ele vem com um potencial destrutivo muito grande, inundando cidades, derrubando barreiras, jogando um volume imenso de água doce no mar, é a melhor hora para a captação das suas águas, que serão lá depositadas, armazenadas e utilizadas. Portanto, não cabe, dentro de uma lógica mais consistente, o argumento de que não se deve usar o rio São Francisco porque ele está definhando. O rio está lá desde o Descobrimento, nunca se provou que ele era mais ou menos cáudaloso. O fato é que ele é o Rio da Unidade Nacional e, para continuar sendo, terá que fornecer das

suas veias o sangue vital para o desenvolvimento das áreas que ele atravessa. Além do mais, há de se considerar, Sr. Senador, que esta é a primeira etapa de um processo de transposição de grandes bacias. Há que se fazer o encontro das águas do Tocantins-Araguaia. As obras de engenharia e a tecnologia de que hoje dispomos vão permitir que o Nordeste brasileiro se transforme em uma nova Califórnia. Agora, não podemos ficar em discussões estereis com aqueles que não desejam que isso ocorra, que acham que esse trabalho trará prejuízos para a região, quando tiveram incólume o rio no perpassar de todos esses anos, desde o Descobrimento. Sou favorável a esse projeto, embora o meu Estado não esteja incluído no percurso dessas águas; entretanto, já é possuidor de áreas de irrigação da melhor qualidade, feita com técnica, que têm provocado mudanças até nos hábitos alimentares do povo. Os pequenos proprietários e produtores que emigraram estão produzindo verduras. O sertanejo não gosta de frutas e de verduras, mas as está comendo. Parece incrível, mas está exportando até quiabo. Com o Projeto Califórnia, há caminhos chegando a todo instante para comprar quiabo, manga, goiaba, produtos que o sertanejo não usava. Ora, imagine V. Ex^a que, em Petrolina, estamos produzindo uva da melhor qualidade e vinho; produzimos tanta cebola em uma determinada época que tivemos de jogá-las no São Francisco, porque não tínhamos transporte. Ora, temos de colocar os pés no chão e perguntar a nós mesmos: queremos acabar com as diferenças inter-regionais? Queremos integrar o País? Vamos usar, se quisermos, as nossas potencialidades. E uma das nossas potencialidades que não podemos desprezar chama-se rio São Francisco, o famoso Rio da Unidade Nacional, um rio por que tanto batalhou Manoel Novaes, por que tanto batalham os nordestinos que compõem esta Casa e o Congresso Nacional, e não deixar que ele fique "deitado eternamente em berço esplêndido", como diz a estrofe do Hino Nacional, sem servir a quem quer que seja, despejando no Atlântico, que não está tão sedento de água doce, um volume imenso de água que poderia ser a redenção e a transformação em alimentos para a gente daquela região. Portanto, nobre Senador, sou daqueles que admitem que a transposição das bacias na nossa região, a começar por alguma delas, que pode ser a do rio São Francisco, é motivo de regozijo para todos nós. Felicito V. Ex^a por essa postura.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Antes que V. Ex^a conclua seu pronunciamento, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a Presidência pede vênias à V. Ex^a para fazer um apelo aos Srs. Senadores que estão fora do plenário, que estão em seus gabinetes, para que venham a este recinto a fim de votar as matérias constantes da Ordem do Dia. Temos várias matérias aguardando decisão do Plenário.

Peço a V. Ex^a que continue seu pronunciamento, que já está chegando ao seu final.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a, nobre Senador, uma breve intervenção?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Pois não, Senador Mauro Benevides. Antes, queria apenas agradecer as palavras do Senador Francisco Rollemberg, que, inclusive, deu os fundamentos nos quais claudiquei, fundamentos melhores que os meus e que, portanto, deram um caráter mais pragmático ao meu pronunciamento. O aparte do Senador Francisco Rollemberg talvez tenha preenchido o ponto fraco do meu pronunciamento.

Ouçõ o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, ontem, tive a oportunidade de ocupar a tribuna do Senado Federal e fui aparteado por diversos Senadores presentes, tais como o Senador Ney Maranhão, o Senador Josaphat Marinho e o Senador Magno Bacelar, entre outros, que expressaram o seu pen-

samento a respeito desse projeto arrojado, cuja execução parece, agora, caminhar inexoravelmente para a sua ultimacão, ou seja, para o início efetivo das obras. Acabo de chegar do **Correio Brasileiro**, onde participamos de um debate de alto nível, que teve inclusive a participação do Presidente do Senado Federal e do Congresso Nacional. Senador Humberto Lucena, que fez um vigoroso pronunciamento, defendendo exatamente esse projeto que irá também favorecer o Estado da Paraíba. S. Ex^a, com a visão globalizada dos problemas nacionais, levou o seu apoio e, implicitamente, o apoio da Casa que, com muita dignidade, preside, que é o Senado Federal. Certamente, Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex^a, vindo à tribuna do Senado Federal, corroborará tudo aquilo que aqui temos dito. Esse projeto, para ser efetivado, necessita de vontade política e, dificilmente, encontraremos um Presidente da República com o arrojo e a disposição do Dr. Itamar Franco para enfrentar esse problema. Sua Excelência, que é um homem de Minas Gerais, acenou com a perspectiva de viabilização da transposição das águas do São Francisco. A nós, nordestinos, cabe apoiar esse projeto de todas as formas, aqui no Congresso Nacional, nos debates em que participamos, em simpósios, em seminários, enfim, devemos contribuir para arraigar-se ainda mais na consciência de todos a necessidade de oferecer essa contribuição inestimável ao desenvolvimento sócio-econômico do chamado Polígono da Seca. Portanto, meus cumprimentos a V. Ex^a. Mais uma vez, manifesto meu posicionamento reiterado, entusiástico e decidido em favor dessa iniciativa do Governo Itamar Franco.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Eu agradeço ao nobre Senador Mauro Benevides o aparte e, inclusive, esse reforço do nosso ideário de conseguir essa grande obra.

Quero também salientar, ao final, que no Ceará e em todo o Nordeste foi muito grande a movimentação. Querõ, inclusive, destacar a figura do Deputado Estadual Roberto Pessoa, que, como Presidente do PFL do Estado do Ceará, dedicou-se muito a esse tema, promovendo seminários, promovendo estudos, promovendo debates os mais variados para provar a viabilidade dessa obra de há muito sonhada. O tema é antigo, a obra é inteiramente nova.

Não duvido do arrojo do Presidente Itamar Franco, notadamente pela sua condição de homem público consciente e de engenheiro na vida comum. Um homem que conhece muito bem toda essa questão nacional referente a clima, seca, solo, enfim, todas essas questões que se ligam à nossa economia.

Agradeço a atenção de todos...

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Com muito prazer, nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, ontem, quando o Senador Mauro Benevides tratou do assunto, tive a oportunidade de dar-lhe um aparte, que vou hoje confirmar. Ninguém, em princípio, pode ser contra qualquer projeto que vise a bem servir ao Nordeste, na sua totalidade ou em parte dele. Mas eu ponderava ontem – e hoje o faço com razões maiores – que é preciso atentar na conveniência de situar esse projeto dentro do planejamento geral das soluções para os problemas do Nordeste, a fim de que não se faça de novo a iniciação de obra que fique depois paralisada. Esse problema precisa ser visto, conseqüentemente, tendo em conta o planejamento integrado das soluções dos problemas do Nordeste. Voltei há pouco, também, do **Correio Brasileiro**, onde ouvi a exposição do Superintendente da SUDENE, a de um técnico e a do Presidente do Banco do Nordeste, todas muito serenas. Entretanto, observei que a SUDENE ainda não considerou o projeto definitivamente, e o disse com muita clareza o seu Superintendente. De outro lado, percebi, pela exposição dos dois representantes do Banco do Nordeste, que ainda não há recursos

disponíveis para a execução do projeto. Há apenas tratativas junto a bancos estrangeiros para a obtenção dos recursos, tendo ouvido mesmo de um dos expositores que a primeira parte do projeto seria financiada por bônus expedidos pelo Banco do Nordeste, mas ainda não há os recursos disponíveis. Como tenho salientado aqui, reiteradamente, sou a favor de todos os projetos que visem à melhoria dos serviços para todas as regiões do País e, de modo especial, para a nossa região. Mas, como tenho salientado, precisamos obedecer a um planejamento para que não iniciemos outras obras que venham a ficar paralisadas como tantas que aí estão, inclusive no Nordeste. Além disso, queria dizer a V. Ex.^a que há um documento que deve ser lido para a consideração desse problema. Trata-se de uma carta do Instituto Miguel Calmon, que não é nova e, conseqüentemente, não tem o sentido de polêmica. Essa carta foi expedida há cerca de dez anos por esse Instituto, órgão técnico que examina sobretudo os problemas da nossa Região Nordeste. Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, inclusive por esse cuidado. Nós, homens públicos conscientes, não havemos de querer, mesmo quando se trata de nossa Região, nada que seja feito sem o cuidado. E, além desse aspecto de recurso, além do aspecto econômico da obra, há a questão social, que deve ser estudada, assim como a questão ecológica, que também deve ser estudada.

Nós defendemos esta obra, mas queremos que ela seja iniciada após a conclusão de todos os estudos, para que não haja, por exemplo, um desastre ecológico, que poderia acontecer. Esperamos que haja, pelo contrário, melhores condições ecológicas, porque viria o equilíbrio de uma região sem o detrimimento da outra. E, tanto do ponto de vista econômico como do ponto de vista natural, tudo seria altamente compatível.

Os cuidados de V. Ex.^a são altamente procedentes, e queremos acreditar que essa obra seja iniciada com a certeza de que poderá ser concluída por todas as razões que sejam levantadas após os estudos realizados.

Agradeço, Sr. Presidente, a paciência para comigo.

Em outra oportunidade, pretendemos aprofundar esse tema, já trazendo dados mais concretos sobre essa grande realização.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Cid Saboia de Carvalho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Saboia de Carvalho, o Sr. Lucídio Portella, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário, a fim de votarmos a matéria da Ordem do Dia, que será iniciada dentro de poucos instantes.

Na Casa, há 66 Srs. Senadores; entretanto, em plenário, há apenas 20. Solicito aos demais que venham ao plenário.

Para uma comunicação inadiável de Liderança, concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Como Líder. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidentes, Sr.^s e Srs. Senadores, vem de ser instalada, no Ministério da Educação, a Comissão Nacional destinada a organizar as comemorações alusivas à passagem do V Centenário do Descobrimento do Brasil.

A referida Comissão, Sr. Presidente, criada por decreto do Presidente Itamar Franco, é constituída de seis membros: o Profes-

sor Murílio de Avellar Hingel, como seu Presidente; o Ministro de Estado da Educação e do Desporto: o Almirante-de-Esquadra Ivan da Silveira Serpa, Ministro de Estado da Marinha; o Embaixador Celso Luiz Nunes Amorim, Ministro de Estado das Relações Exteriores; o Dr. Luiz Roberto Nascimento e Silva, Ministro de Estado da Cultura; o representante do Poder Judiciário, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Querubim Rosa Filho, atual Presidente do Tribunal Superior Militar; e o representante do Poder Legislativo, cuja escolha recaiu sobre minha pessoa.

Sr. Presidente, estou incumbido de trazer esta comunicação ao conhecimento da Casa. É lógico que a Comissão tem um objetivo extremamente importante, qual seja, o de preparar, com a devida antecedência, os eventos relativos ao V Centenário do Descobrimento do Brasil.

A expressão "descobrimento do Brasil" já traz em si uma certa polêmica – polêmica, aliás, suscitada no ano de 1992, quando a Espanha e países americanos fizeram a comemoração relativa ao V Centenário do Descobrimento da América.

A expressão "descobrimento" é extremamente polêmica. Muitos entendem que, na realidade, houve apenas um processo de europeização de nações da América. Sobre esse aspecto, eu gostaria de lembrar, inclusive, um historiador mexicano, que entendeu que jamais poderíamos ter usado a expressão "descobrimento da América". No máximo, dizia ele, o de que se trata é de um encontro de culturas, a européia com a do Novo Mundo, especificamente a chamada cultura das Américas. De qualquer maneira, não podemos deixar de registrar a passagem de tão importante evento histórico: os 500 anos da "chamada" descoberta do Brasil.

Como sabem V. Ex.^s, os centenários são momentos decisórios, os grandes observatórios; são momentos propícios à discussão e à avaliação dos fatos ocorridos ao longo de nossa evolução. Os estudiosos, os pesquisadores, os analistas da sociedade e seu desenvolvimento debruçam-se sobre eles para desvendar os micro e macrocósmos da atividade humana e se pronunciarem sobre causas e efeitos da própria ação do homem.

Entendemos, Sr. Presidente, que a ocasião da passagem de um centenário – e, no caso específico do Brasil, do V Centenário – é um momento que não deve ser destinado só à comemoração dos eventos históricos, mas deve ser também o momento para fazermos uma reflexão crítica do que tem sido o País no decorrer da sua evolução histórica, ou seja, ao longo desses quinhentos anos de sua História.

Entendemos, portanto, que o evento que ocorrerá no ano 2000 não pode deixar de passar, pela sua significação, pela sua grandeza, por uma análise adequada por parte das instituições brasileiras e, de modo especial, do próprio Congresso Nacional.

Dessa forma, a comemoração do V Centenário da chegada de Cabral ao Brasil deve ser marcada pela iniciativa de promover novas reflexões sobre nossas origens, assim como sobre as contradições que ainda marcam a sociedade brasileira. Tal entendimento certamente deverá ter por perspectiva uma projeção para o futuro. Cabe também procurar popularizar aquilo que é tarefa básica do historiador: a tomada de consciência do fato histórico. Finalmente, e não menos importante, a celebração do V Centenário deve servir como mais uma oportunidade de estreitamento dos laços de cooperação entre Brasil e Portugal, países que, do passado comum, construíram uma grande amizade.

A primeira reunião de trabalho dessa Comissão, Sr. Presidente, será realizada no dia 15 de junho, quarta-feira próxima. A nossa idéia é que a Comissão seja capaz de mobilizar não apenas os agentes públicos nos planos federal, estadual e municipal, mas também a sociedade civil brasileira como um todo, por meio das lideranças de suas instituições.

O Ministro da Educação e do Desporto, ao abrir a sessão de instalação, analisou com muita propriedade o assunto. Disse S. Ex.º:

A formação cultural de nosso povo sente a necessidade de um renovado olhar sobre os fatos históricos, de forma a abarcar suas diferentes dimensões sociais, políticas, intelectuais e econômicas, exercício facilitado pelos mecanismos decorrentes do desenvolvimento dos meios disponíveis para a realização de pesquisa e do incentivo que se vier a oferecer a grupos envolvidos na construção permanente da nossa História.

Por importante, concluiu o Ministro:

Assinale-se, ainda, que toda a gama de atividades decorrentes da atuação da Comissão, com a sua consequente inter-relação entre inteligências e culturas, constituirá, certamente, forte reforço dos laços de amizade entre Brasil e Portugal e o mundo de fala portuguesa.

O que desejo, ao trazer esse fato ao conhecimento da Casa, é, de alguma forma, solicitar a cooperação dos meus Pares, pedindo encarecidamente aos integrantes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que proponham sugestões com vistas a não apenas — como eu disse — comemorar a passagem desse fato histórico, mas sugestões também voltadas para, quem sabe, uma reflexão sobre o que tem sido o País ao longo desses seus 500 anos de vida.

Por ocasião do Centenário da República, Sr. Presidente, pensamos em fazer algumas reflexões sobre nossa evolução. Infelizmente, o tempo foi curto. A passagem do Centenário da República transcorreu simultaneamente com a realização das eleições presidenciais diretas. Daí por que, de alguma forma, os eventos comemorativos e as reflexões críticas sobre o Centenário da República não puderam alcançar o relevo que gostaríamos de emprestar.

Tenho para mim, Sr. Presidente, que talvez a passagem do V Centenário do Descobrimento do País seja a ocasião para se fazer essa reflexão crítica, ou seja, uma biografia do que seja o País e, a partir dessa biografia, desse levantamento, tentar construir algumas linhas que sirvam de balizamento para o futuro.

Tenho considerado, Sr. Presidente, que, sob o aspecto dos Estudos Sociais, já contamos com excelentes obras episódicas ou setoriais, como os estudos de Gilberto Freyre, Sérgio Buarque de Holanda, Oliveira Lima, Caio Prado Júnior, Arthur Cézár Ferreira Reis, Euclides da Cunha, Pedro Calmon, Pandiá Calógeras, Affonso Arinos de Mello Franco, entre escritores nacionais. Somos, contudo, uma Nação que ainda não conhece adequadamente a si própria. Somos jovens de 500 anos, enquanto que a cultura européia já é uma cultura adulta, com mais de 1500 anos de existência.

Tudo isso, Sr. Presidente, nos faz começar, a partir de agora, a pensar sobre esse evento, inclusive fazendo um esforço para que nos conheçamos melhor, para que possamos retirar algumas lições que sirvam para o futuro. Está na hora, talvez, de pensarmos numa história social do Brasil, tipo história das civilizações, com acentuada ênfase sobre a marcha para o interior; elaborar um dicionário bibliográfico dos autores e temas sociais do País, com uma súmula sobre o conteúdo da obra e a biografia dos autores. E, assim, outras e outras obras, sem contar, naturalmente, simpósios, conclaves, concursos, mobilizando inclusive os jovens, sobre a passagem desta data de tanta significação histórica para o País enquanto Nação e para nosso povo enquanto sociedade.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.º um aparte?

O SR. MARCO MACIEL — Ouço V. Ex.º, com prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Líder Marco Maciel, estamos ouvindo com muita atenção o discurso que V. Ex.º profere na tarde de hoje e, sobretudo, as sugestões que agora oferece a essa Comissão, que, certamente, trabalhará infatigavelmente, não apenas para o registro histórico, mas igualmente para promover toda essa radiografia da realidade brasileira em todos os seus aspectos. Penso que V. Ex.º deve fazer chegar à Comissão designada pelo Governo, pelo Ministro Murílio Hingel, todas essas sugestões muito bem concebidas, muito bem formalizadas, para que isso represente, quem sabe, não apenas uma sugestão pessoal de V. Ex.º, mas do próprio Senado Federal, que não pode ficar à margem de um evento de tanta significação para a vida histórica de nosso País.

O SR. MARCO MACIEL — Agradeço, nobre Senador Mauro Benevides, a contribuição que V. Ex.º trouxe e acredito que, como político e como intelectual — membro, inclusive, da Academia Cearense de Letras —, V. Ex.º poderá aditar outras e certamente muito procedentes contribuições para que o Senado possa concorrer com propostas que venham a ser consideradas por essa Comissão, integrada por representantes dos três Poderes, voltada para um objetivo extremamente importante.

Já houve quem dissesse que o futuro tem um coração antigo. Evidentemente, o País jamais será uma grande Nação se não conseguir olhar o seu passado, se não conseguir deixar fixados os fatos mais relevantes do que já passou. Como, de certa feita, disse Alceu Amoroso Lima: "O passado é aquilo que fica do que passou".

Não podemos desconhecer e ignorar fatos relevantes da nossa História que, de alguma forma, contribuíram para que o País se inserisse dentre as nações mais importantes do globo, graças, inclusive, à capacidade do seu povo de enfrentar e responder aos diferentes desafios ao longo de sua História.

É isso o que eu gostaria de trazer à consideração do Senado Federal, Sr. Presidente, pedindo aos Colegas — tanto da Câmara, quanto do Senado — que ofereçam idéias e sugestões com vistas a essas celebrações, para que possamos erigir uma Nação mais democrática, mais desenvolvida e, sobretudo, mais justa.

COMPARECEM MAIS OS SRs.

Almir Gabriel — Aureo Mello — Divaldo Suruagy — Irapuan Costa Júnior — Jonas Pinheiro — Levy Dias — Mário Covas — Marluce Pinto — Moisés Abrão — Nelson Carneiro — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 421, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estão nos seus gabinetes, já que temos 66 Srs. Senadores na Casa, que venham ao plenário para podermos apreciar as matérias que estão na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 20:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1994 (nº 2.535/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Assuntos Sociais.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 11 de maio.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1994

(Nº 2.535/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Desenhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É livre, em todo o território nacional, o exercício da profissão de Desenhista, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. As denominações e descrições das funções em que se desdobram as atividades dos profissionais de que trata esta lei constam do art. 2º

Art. 2º Não será permitida classificação ou registro de forma diferente da especificada neste artigo para os profissionais que exerçam uma das atividades nele descritas, de forma convencional, informatizada, ou eletronicamente.

I – São atribuições do Desenhista Júnior:

a) copiar ou efetuar renovações e alterações em desenhos existentes;

b) confeccionar desenhos de pequena complexidade, baseando-se em esboço ou croqui existente;

c) elaborar desenho de parte ou detalhes, bem como lista de componentes, baseando-se em documentos ou procedimentos existentes.

II – São atribuições do Desenhista, além das constantes do inciso I:

a) elaborar o desenho e lista de componentes de subconjunto ou conjunto definidos, baseando-se em projeto, modelo, amostra ou cálculo fornecido.

b) executar cálculos de pequena complexidade, mediante tabelas ou similares, pertinentes à área de atuação, sob supervisão;

c) executar levantamentos dimensionais simples e esboços para elaboração de desenhos definitivos, sob supervisão.

III – São atribuições do Desenhista Projetista, além das constantes do inciso II:

a) desenvolver estudos, detalhes e desenhos definitivos de projetos;

b) executar levantamentos dimensionais e esboços para elaboração de desenhos ou projetos, sob supervisão;

c) elaborar cálculos, mediante tabelas ou similares, e especificar materiais e componentes com auxílio de normas técnicas ou procedimentos preestabelecidos;

d) utilizar procedimentos técnicos com base em normas e especificações preestabelecidas, objetivando assistir às atividades da área;

e) analisar e propor novas tecnologias, objetivando adequar os procedimentos preestabelecidos.

IV – São atribuições do Projetista Técnico, além das constantes do inciso III:

a) desenvolver projetos de equipamentos e componentes de sua área de atuação, efetuando cálculos mediante tabelas ou similares, bem como determinar especificações correspondentes e respectivos materiais;

b) prestar auxílio técnico a profissionais de outras áreas desenvolvidas, servindo-se, também, de informações externas para complementação de dados do projeto;

c) determinar tolerância de fabricação montagem e componentes utilizados, conforme tecnologia específica;

d) elaborar estimativa de matéria-prima e componentes para orçamentos e listas de provisão;

e) tomar decisões técnico-administrativas com base em normas e procedimentos preestabelecidos, objetivando assistir às atividades de áreas envolvidas;

f) participar de avaliações dos profissionais descritos nos incisos I, II e III;

g) avaliar e propor procedimentos para o desenvolvimento de trabalhos de grupo;

h) verificar conformidade de desenhos e materiais empregados em projetos;

i) participar na elaboração de cronogramas para execução de trabalhos.

V – São atribuições do Projetista Sênior, além das constantes do inciso IV:

a) supervisionar de forma técnica e administrativa os profissionais enquadrados nas situações anteriores, com assistência apropriada para o desenvolvimento de projetos específicos de sua área de atuação, bem como participar de avaliações desses profissionais;

b) adaptar necessidades de novos produtos, construções e/ou instalações;

c) aprovar desenhos e projetos pertinentes à área de atuação.

§ 1º O profissional contratado para exercer a função de Desenhista Júnior não poderá permanecer como tal após o cumprimento de um ano de trabalho, findo o qual deve ser promovido.

§ 2º Os registros dos profissionais relacionados neste artigo devem ser realizados de forma a estabelecer ao final a respectiva área de atuação, exceto para o Desenhista Júnior.

§ 3º Os profissionais enquadrados em atividades artísticas terão a classificação de Desenhistas Artísticos Júnior, para os iniciantes com até um ano de profissão, e Desenhistas Artísticos, para os que possuírem mais de um ano de profissão.

Art. 3º Poderão exercer a profissão de que trata esta lei:

I – Os portadores de certificados ou diplomas que os capacitem para o exercício de uma das funções mencionadas, expedido por escolas oficiais ou reconhecidas;

II – Os profissionais das funções mencionadas, portadores de diplomas ou certificados oriundos do exterior, que tenham revaleado e registrado os mesmos no Brasil, na forma da legislação em vigor;

III – Os profissionais não portadores de certificados ou diplomas mencionados nos incisos anteriores que, comprovadamente

te à data do início da vigência desta lei, venham exercendo ou tenham exercido uma das profissões, conforme descrito no art. 2º, em empresa pública ou privada ou outro segmento, a partir da data de promulgação desta lei.

Parágrafo único. Para o enquadramento no inciso III deste artigo, é documento comprobatório, para os empregados, a CTPS - Carteira de Trabalho da Previdência Social, com o respectivo registro, e para os autônomos, a Guia do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constando, em ambos os casos, o prazo mínimo de doze meses consecutivos, ou não, de efetivo exercício profissional.

Art. 4º Além das atribuições mencionadas no art. 2º, cabe também a esses profissionais participar de atividades, utilizando meios convencionais ou informatizados, que visem a:

I - desenvolver, desenhar e detalhar os projetos arquitetônicos e edificações em geral;

II - desenvolver, desenhar, detalhar e orçar projetos de estruturas metálicas, de madeira, de alvenaria, de concreto armado ou protendido;

III - desenvolver, calcular e desenhar elementos mecânicos;

IV - desenvolver, desenhar, detalhar e orçar projetos de paisagismo, de urbanismo e de trânsito;

V - desenvolver, desenhar gráficos e fazer cálculos geométricos e aritméticos, bem como operar instrumentos para o desenvolvimento destas atividades;

VI - desenvolver, desenhar cartas geográficas e interpretar levantamento aerofotogramétrico;

VII - desenvolver, desenhar e detalhar os projetos de vias, de topografia e de agrimensura;

VIII - executar cálculos geométricos de levantamentos topográficos;

IX - desenhar planos gerais e fluxogramas de instalações industriais e comerciais;

X - desenhar projetos e detalhes de máquinas, equipamentos e peças respectivas.

XI - desenhar planos, projetos e detalhes de projetos industriais;

XII - executar desenho mediante levantamento de peças ou elementos mecânicos;

XIII - executar levantamentos dimensionais, objetivando criar projetos, desenhos de produtos, construções ou instalações industriais, comerciais, funcionais, fabris etc;

XIV - executar desenhos, partindo de um croqui ilustrativo ou de simples observação, simultânea ou anterior;

XV - executar desenhos e criar soluções para propaganda, estampa, mcdas e decorações;

XVI - executar desenhos e detalhes de representação de zoologia, botânica e geologia;

XVII - desenvolver, desenhar, detalhar e orçar mobiliário;

XVIII - interpretar e realizar e desenhos através de forma, sombra e cor;

XIX - idealizar e desenhar estórias em quadrinhos, em qualquer cor;

XX - desenvolver desenho, redução ou ampliação de figuras a mão livre, litografias, composição com mistura de tintas e clichês artísticos;

XXI - desenvolver desenhos animados;

XXII - execução de arte-final e diagramação.

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo referem-se à atuação dos profissionais de que trata esta lei nas áreas a seguir descritas, sem prejuízo de outras que venham a ser futuramente abrangidas em lei:

I - Aerofotogrametria;

II - Aerografia;

III - Agrimensura;

IV - Anatomia;

V - Arquitetura;

VI - Artístico;

VII - Astronomia;

VIII - Automação em geral;

IX - Automobilístico;

X - Botânica;

XI - Calderaria;

XII - Cartografia;

XIII - Cerâmica;

XIV - Concreto armado;

XV - Concreto protendido;

XVI - Decoração interna e externa;

XVII - Desenho animado;

XVIII - Eletricidade;

XIX - Eletrônica;

XX - Estatística;

XXI - Estruturas de madeira;

XXII - Estruturas metálicas;

XXIII - Ferrovias;

XXIV - Geologia;

XXV - Geotécnica;

XXVI - Gráfico;

XXVII - Ilustração;

XXVIII - Indústria aeronáutica, espacial e naval;

XXIX - Indústria bélica;

XXX - Instalações prediais, compreendendo eletricidade, hidráulica, sanitária e afins;

XXXI - Instalações industriais em geral;

XXXII - Mecânica em geral;

XXXIII - Mineralogia;

XXXIV - Mobiliário;

XXXV - Modas;

XXXVI - Paisagismo;

XXXVII - Propaganda;

XXXVIII - Rádio;

XXXIX - Saúde;

XL - Seguro;

XLI - Siderurgia;

XLII - Telecomunicações;

XLIII - Televisão;

XLIV - Têxtil;

XLV - Topografia;

XLVI - Tráfego terrestre;

XLVII - Tubulação em geral;

XLVIII - Urbanismo;

XLIX - Vestuário; e

L - Zoologia.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 22:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do

Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás -

LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 157, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1994, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1994. – Humberto Lucena, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Chagas Rodrigues – Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 157, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 52, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar, temporariamente, o limite fixado no art. 4º, II, da citada resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás – LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) **quantidade:** a ser definida na data do resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;

b) **modalidade:** nominativa-transferível;

c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo:** de até um mil, quatrocentos e sessenta e um dias;

e) **valor nominal:** CR\$1,00 (um cruzeiro real);

f) características dos títulos a serem substituídos:

Título	Vencimento	Quantidade
651460	15-3-94	1.956.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-3-94	15-3-98	651461	15-3-94

h) **forma de colocação:** mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa:** Leis nºs 10.908, de 14 de julho de 1989, e 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 24, de 1994, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 24:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 1993 (nº 2.689/92, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença, tendo

Parecer favorável, sob nº 131, de 1994, da Comissão – de Constituição, Justiça e Cidadania.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1993

(Nº 2.689/92, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Código de Processo Civil, relativos à liquidação de sentença.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 603, 604, 605 e 609 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 603.

Parágrafo único. A citação do réu, na liquidação por arbitramento e na liquidação por artigos, far-se-á na pessoa de seu advogado, constituído nos autos.

Art. 604. Quando a determinação do valor da con-

denação depender apenas de cálculo aritmético, o credor procederá à sua execução na forma do art. 652 e seguintes, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo.

Art. 605. Para os fins do art. 570, poderá o devedor proceder ao cálculo na forma do artigo anterior, depositando, de imediato, o valor apurado.

Art. 609. Observar-se-á, na liquidação por artigos, o procedimento comum regulado no Livro I deste código."

Art. 2º Esta lei entra em vigor 2 (dois) meses após a data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 25:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1994 (nº 1.026/91, na Casa de origem), que regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dario Pereira, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 18 de maio último.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 4, DE 1994
(Nº 1.026/91, na Casa de origem)

Regulamenta o disposto no § 2º do art. 176 da Constituição Federal e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, adaptando-o às normas constitucionais vigentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 11 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.

b) o direito à participação do proprietário do solo nos resultados da lavra.

§ 1º A participação de que trata a alínea b do caput deste artigo será de 50% (cinquenta por cento) do valor total devido aos Estados, Distrito Federal, Municípios e órgãos da administração direta da União, a título de compensação financeira pela exploração de recursos minerais conforme previsto no caput do art. 6º da Lei nº 7.990, de 29 de dezembro de 1989, e no art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

§ 2º O pagamento da participação do proprietário do solo nos resultados da lavra de recursos minerais será

efetuado mensalmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do fato gerador, devidamente corrigido pela taxa de juros de referência, ou outro parâmetro que venha a substituí-la.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará correção do débito pela variação diária da taxa de juros de referência, ou outro parâmetro que venha a substituí-la, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o montante apurado."

Art. 2º O art. 79 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79. Entende-se por Empresa de Mineração, para efeitos deste Código, a firma ou sociedade constituída sob as leis brasileiras que tenha sua sede e administração no País, qualquer que seja a sua forma jurídica, com o objetivo principal de realizar exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional.

§ 2º O controle efetivo da firma ou sociedade a que se refere este artigo deverá estar em caráter permanente sob a titularidade direta ou indireta de pessoas físicas de direito público interno, entendendo-se por controle efetivo da empresa a titularidade da maioria de seu capital votante e o exercício, de fato ou de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

§ 3º A firma individual só poderá ser constituída por brasileiros."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 26:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão

– de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 422, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 315 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro o adiamento da votação do PLC nº 12/94, para o dia 9-6-94, quinta-feira.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. – Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 27:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1994 (nº 534/91, na Casa de origem), que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, tendo

Parecer favorável, sob nº 133, de 1994, da Comissão

— de **Assuntos Sociais**.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 44, DE 1994
(Nº 534/91, na Casa de origem)

Concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.

O Congresso Nacional decreta

Art. 1º É concedido passe livre às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, no sistema de transporte coletivo interestadual.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 29:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, favorável ao Projeto e à emenda, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Em votação o projeto, ressalvada a emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto e emendas aprovadas:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 146, DE 1992

Dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, os Municípios de Almenara, André Fernandes, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Capelinha, Carai, Carbonita, Chapada do Norte, Comarcinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Felício dos Santos, Felisberto Caldeira, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaima, Jordânia, Malacacheta, Medina, Minas Novas, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, Serró, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, os Municípios de Almenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha Carai, Carbonita, Chapada do Norte, Comarcinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina Divinópolis, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Itaobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joaima, Jordânia, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Novas, Montezuma, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Serró, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 30:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 195, de 1993 (nº 2.317/91, na Casa de origem), que denomina Rodovia Avelino Piacentini o trecho da Rodovia BR-158 entre os Municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 127, de 1994, da Comissão

— de **Educação**.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 195, DE 1993
(Nº 2.317/91, na Casa de origem)

Denomina Rodovia Avelino Piacentini o trecho da Rodovia BR-158 entre os Municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Avelino Piacentini" o trecho da BR-158 do Plano Nacional Rodoviário, compreendido entre os Municípios de Campo Mourão e Peabiru, no Estado do Paraná, cujo traçado encontra com a Rodovia Estadual BR-317.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passaremos à votação dos projetos de decreto legislativo, que dependem de quorum qualificado.

Item 1:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aúreo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 1993.

Em votação o projeto, em turno único.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Peço aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes que venham ao plenário, pois vai-se proceder à votação pelo sistema eletrônico, trata-se de votação nominal.

Solicito aos Srs. Líderes que venham ao plenário para procedermos à votação nominal do Projeto de Decreto Legislativo nº 42.

Pela decisão da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, qualquer projeto de decreto legislativo sobre assunto relacionado com concessão de emissoras de radiodifusão dependerá, para aprovação, de dois quintos dos Srs. Senadores, ou seja, trinta e três. Estão presentes 41.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para passarmos à votação. Encareço aos Srs. Líderes que manifestem a sua posição.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP – GO) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Como vota o Líder do PRN?

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP) – "Abstenção", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham votar. Temos 66 Srs. Senadores na lista de presença.

A Presidência, antes de proceder à votação, quer informar aos Srs. Senadores que, concedida a urgência ao projeto de lei aprovado pela Câmara e que trata da disciplina dos abusos do poder econômico, a matéria deverá ser incluída na Ordem do Dia da sessão ordinária de amanhã. Portanto, encareço aos Srs. Senadores que permaneçam em Brasília para que possamos votar essa importante matéria amanhã, a partir das 15h30min, no plenário do Senado Federal, cujo parecer, oral, será relatado pelo nobre Senador João Rocha.

Por outro lado, solicita também a presença em plenário não só hoje como amanhã para que possamos dar vazão às matérias da Ordem do Dia, sobretudo essas que dependem de quorum qualificado para sua aprovação. Temos matéria que estão obstruindo a Ordem do Dia há mais de 15 dias.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. RONAN TITO (PMDB – MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª que seja elevada a temperatura do plenário, porque o ar-condicionado está muito frio e diversos Senadores estão resfriados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito à Assessoria da Mesa que tome as providências solicitadas pelo Sr. Senador Ronan Tito quanto à refrigeração do plenário.

Dentro de poucos instantes vamos passar à votação. Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Como vota o Líder do PSDB?

O SR. JOSÉ RICHÁ (PSDB – PR) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Apenas para esclarecimento do voto: vai-se votar o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993, que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Os pareceres são favoráveis. Todos os líderes já se pronunciaram.

A Presidência encarece que permaneçam em plenário, porque, se houver número, vamos prosseguir, votando mais alguns projetos dessa natureza.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Sim
 Alfredo Campos – Abstenção
 Antônio Mariz – Sim
 Áreo Mello – Sim
 Carlos De'Carli – Sim
 Carlos Patrocínio – Sim
 Chagas Rodrigues – Sim
 Cid Carvalho – Sim
 Coutinho Jorge – Sim
 Dario Pereira – Sim
 Eduardo Suplicy – Abstenção
 Eptácio Cafeteira – Abstenção
 Esperidião Amin – Sim
 Francisco Rollemberg – Sim
 Gerson Camata – Sim
 Guilherme Palmeira – Sim
 Henrique Almeida – Sim
 Iram Saraiva – Sim
 Irapuan Costa Júnior – Sim
 João Calmon – Sim
 João Francá – Sim
 João Rocha – Sim
 Jonas Pinheiro – Sim
 Jonice Tristão – Sim
 Josaphat Marinho – Sim
 José Richa – Sim
 Júnia Marise – Sim
 Jutahy Magalhães – Abstenção
 Lucídio Portella – Sim
 Magno Bacelar – Sim
 Márcio Lacerda – Sim
 Marco Maciel – Sim
 Maurício Corrêa – Sim
 Meira Filho – Sim
 Moisés Abrão – Sim
 Onofre Quinan – Sim
 Reginaldo Duarte – Sim
 Ronan Tito – Abstenção
 Ruy Bacelar – Abstenção
 Saldanha Derzi – Sim
 Valmir Campelo – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram Sim 35 Srs. Senadores:

Houve 6 Abstenções.

Total: 41 votos, com o Presidente, 42.

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 158, DE 1994
 (Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada a Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodi-

fusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Sala de Reuniões da Comissão, 8 de junho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente; **Carlos Patrocínio**, Relator; **Levy Dias**; **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 158, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1993 (nº 247/93, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº, DE 1993

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de agosto de 1992 que renova a concessão outorgada a Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, independente de votação, nos termos do artigo 321 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 2:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator Senador Álvaro Pacheco:

-2º pronunciamento: Relator Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 29 de novembro de 1993.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SRs. SENADORES:

Albano Franco – Sim
 Alfredo Campos – Sim
 Antonio Mariz – Sim

Aureo Mello – Sim
 Carlos De'Carli – Sim
 Carlos Patrocínio – Sim
 Chagas Rodrigues – Sim
 Cid Carvalho – Sim
 Coutinho Jorge – Sim
 Dario Pereira – Sim
 Eduardo Suplicy – Abstenção
 Eptácio Cafeteira – Abstenção
 Francisco Rollemberg – Sim
 Gerson Camata – Sim
 Guilherme Palmeira – Sim
 Henrique Almeida – Sim
 Iram Saraiva – Sim
 Irupuan Costa Júnior – Sim
 João Calmon – Não
 João Franca – Sim
 João Rocha – Sim
 Jonas Pinheiro – Sim
 Jonice Tristão – Sim
 Josaphat Marinho – Sim
 José Eduardo – Sim
 José Richa – Sim
 Júnia Marise – Sim
 Jutahy Magalhães – Abstenção
 Lucídio Portella – Sim
 Magno Bacelar – Sim
 Marcio Lacerda – Abstenção
 Marco Maciel – Sim
 Maurício Correa – Sim
 Meira Filho – Sim
 Onofre Quinan – Sim
 Reginaldo Duarte – Sim
 Ronan Tito – Sim
 Ruy Bacelar – Abstenção
 Saldanha Derzi – Sim
 Valmir Campelo – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram Sim

34 Srs. Senadores e Não 1.

Houve 5 Abstenções.

Total: 40 votos, com o Presidente 41.

Aprovado.

Um dos Srs. Senadores deixou de votar.

A matéria vai a Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 159, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249, de 1993, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249, de 1993, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Sala de Reunião da Comissão, 8 de junho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente; **Júnia Marise**, Relatora; **Carlos Pa-**

trocínio; Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 159, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1993 (nº 249, de 1993, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº . DE 1993.

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Publisom Indústria e Comércio Ltda., posteriormente transferida à Televisão Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada aprovada, independente de votação, nos termos do art. 321 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador, V. Exª vai falar sobre a matéria?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Não, falarei pela Liderança do Partido Progressista.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Permita-nos fazer esta votação para depois conceder-lhe a palavra?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Sr. Presidente, posso manifestar-me a qualquer momento da sessão, desde que não haja processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Mas estamos em processo de votação.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – A votação não se processou. V. Exª colocará em votação um novo processo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não, já foi anunciada a votação.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Pedi a palavra antes de V. Exª anunciar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Então, tem V. Exª a palavra.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP – GO. Como Líder. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero protestar pelo acañamento da Mesa Diretora do Senado perante o Executivo. Não é a primeira vez que fazemos encaminhar à Mesa pedido de informação, dirigido a Ministério, e esses pedidos não são respondidos dentro do prazo devido.

Tivemos oportunidade de pedir ao Sr. Ministro da Agricultura que fornecesse informações, ou melhor, a Mesa o fez, e já são decorridos 60 dias além do prazo constitucional, e os pedidos não

são respondidos.

Quando peço à Mesa que tome as providências legais, o que faz a Mesa perante o poderio do Executivo? Ela reitera, pura e simplesmente, o pedido.

Vou encaminhar pela segunda vez um pedido, para que haja, por parte da Mesa, um processo de imputação de responsabilidade do Sr. Ministro. Espero que, desta vez, a Mesa não se acanhe perante o Executivo e mantenha a soberania deste Poder, Sr. Presidente. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sabe V. Ex^a o apreço, a estima, a consideração que tenho por sua pessoa, mas V. Ex^a há de convir que a Mesa não está em falta, posto que a iniciativa tem de ser do Parlamentar. V. Ex^a, como Senador, deveria, em vez de ter feito o ofício à Mesa pedindo providências – e isso já houve aqui no Senado várias vezes – encaminhado à Mesa um pedido de enquadramento, como autor do requerimento, do respectivo Ministro no crime de responsabilidade para que fosse iniciado um processo. No caso, a Mesa tomaria as providências. Cabe a V. Ex^a tomar a iniciativa.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Sr. Presidente, foi o que fiz.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – V. Ex^a pediu que a Mesa tomasse as providências legais. As providências legais têm de ser tomadas por V. Ex^a como autor do requerimento. V. Ex^a tem de encaminhar à Mesa o pedido de processo por crime de responsabilidade do respectivo Ministro.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Sr. Presidente, há somente uma providência legal cabível e constituição neste caso. Foi o que pedi no meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Nobre Senador, não quero ficar dialogando com V. Ex^a. Quero apenas dizer que, do ponto de vista jurídico, a iniciativa é de V. Ex^a, e não da Mesa.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Tomei a iniciativa, Sr. Presidente. V. Ex^a quer que conste exatamente qual é a providência legal? Poderei fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O que desejo claramente é que V. Ex^a encaminhe à Mesa um expediente tomando a iniciativa de um processo por crime de responsabilidade contra o Ministro que não respondeu às informações solicitadas por V. Ex^a.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Vou fazê-lo, Sr. Presidente, e espero que desta vez a Mesa não se acanhe perante o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há qualquer acanhamento por parte da Mesa.

A Mesa fará, sempre que for provocada por iniciativa, solicitando o pedido de enquadramento por crime de responsabilidade.

Não queira de público incriminar a Mesa, quando V. Ex^a, no caso, não tomou a providência adequada. V. Ex^a quis fazê-lo, mas não encaminhou bem o assunto perante a Mesa Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de

Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que possamos proceder à votação da matéria.

A Mesa pede aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares para que possamos dar início à votação da matéria.

Trata-se da permissão para a Rádio Independente Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão na cidade de Lajeado, no Rio Grande do Sul.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Sim
 Antonio Mariz – Sim
 Aureo Mello – Sim
 Carlos De'Carli – Sim
 Carlos Patrocínio – Sim
 Chagas Rodrigues – Sim
 Cid Saboia de Carvalho – Sim
 Coutinho Jorge – Sim
 Dario Pereira – Sim
 Eduardo Suplicy – Abstenção
 Epitacio Cafeteira – Abstenção
 Esperidião Amin – Abstenção
 Francisco Rollemberg – Sim
 Gerson Camata – Sim
 Guilherme Palmeira – Sim
 Henrique Almeida – Sim
 Iram Saraiva – Sim
 João Calmon – Sim
 João França – Sim
 João Rocha – Sim
 Jonas Pinheiro – Sim
 Jônice Tristão – Sim
 Josaphat Marinho – Sim
 José Eduardo – Sim
 José Richa – Sim
 Lucidio Portella – Sim
 Magno Bacelar – Sim
 Márcio Lacerda – Abstenção
 Marco Maciel – Sim
 Maurício Corrêa – Sim
 Meira Filho – Sim
 Moisés Abrão – Abstenção
 Onofre Quinan – Sim
 Reginaldo Duarte – Sim
 Ronan Tito – Sim
 Ruy Bacelar – Abstenção
 Saldanha Derzi – Sim
 Valmir Campelo – Sim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se ao resultado.

Votaram Sim 32 Srs. Senadores. Não houve voto Não.

Houve 6 abstenções.

Total: 38 votos.

Não houve quorum.

A votação da matéria fica adiada.

Os itens 4 a 17 ficam, igualmente, com votação adiada por falta de quorum.

São os seguintes os itens que tiveram sua apreciação adiada por falta de quorum:

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos

e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto

Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

17

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 18:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto

Legislativo nº 58, de 1993 (nº 316/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Itumbiara, Estado de Goiás. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para dar parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, qual é o item em pauta?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – É o item 18.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Quer dizer que não haverá mais votação hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Não há quorum, não pode haver votação.

O SR. JOÃO RÓCHA (PFL – TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993, (nº 316-B, de 1993, na Câmara dos Deputados) que "aprova o ato que outorga permissão ao Sistema RB de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itumbiara, Estado de Goiás".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 485, de 1992, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223 da Constituição Federal, ato que outorga permissão de exploração de canal em frequência modulada pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, ato este constante da Portaria nº 143, de 13 de março de 1990.

A documentação anexada à Mensagem Presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se que a empresa vencedora atende às exigências do Edital nº 264/88 e aos requisitos da legislação específica de Radiodifusão.

É a seguinte a composição acionária do Sistema RB de Comunicação Ltda.:

Deflino Damas Soares	1.200.000 cotas
Francisco Lopes R. Filho	1.200.000 cotas
Francisco José Pinheiro	600.000 cotas
TOTAL	3.000.000 cotas

O presente projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu Relator, Deputado Pinga Fogo de Oliveira, e aprovação daquela Comissão.

Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, foi considerado constitucional, jurídico e vazado em boa técnica legislativa, contra o voto do Deputado Hélio Bicudo.

2. Voto do Relator

Pode-se dizer que as outorgas de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens são processadas em duas fases distintas. A primeira, no âmbito do Poder Executivo, comporta a habilitação, cujo processo esse inicia com a publicação de edital convidando os interessados a apresentar suas propostas (art. 34 da Lei nº 4.117/62), culminando com o ato de outorga à empresa vencedora, por intermédio de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, nos casos de

permissão (art. 34, § 1º, c/c art. 33, § 5º, da Lei nº 4.117/62 e caput do art. 1º do Decreto nº 70.568/72). Em fase posterior, a matéria é submetida à apreciação do Congresso Nacional, para, em caso de aprovação do Projeto de Decreto Legislativo respectivo, só então o ato de outorga produzir seus efeitos legais, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Na fase de instrução, no âmbito do Ministério das Comunicações, que consiste na feita do processo de habilitação propriamente dito, verifica-se o atendimento das condições do edital elaborado pelo Ministério das Comunicações, bem como dos preceitos e obrigações estabelecidos na legislação pertinente à matéria.

No caso vertente, o processo de habilitação encerrou-se com a edição da Portaria nº 143, de 13 de março de 1990 (publicada no Diário Oficial da União do dia 14 do mesmo mês), do Ministro de Estado das Comunicações (fls. 07, do protocolo legislativo do Senado Federal), que outorgou permissão à entidade proponente, ao término do Edital nº 264/88, do mesmo Ministério. Presume-se, por conseguinte, ter o Ministério das Comunicações concluído pelo atendimento das exigências estabelecidas na legislação disciplinadora da matéria, à época em vigor, contidas no Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/62), bem como o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795/63), em seu art. 28, com a modificação dada pelo Decreto nº 88.067/83.

Posteriormente à mencionada data de 14 de março de 1990, quando se publicou a supracitada Portaria nº 143 que pôs termo ao processo de habilitação, esta Casa baixou a Resolução nº 39, de 1992, editando normas sobre "formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens".

Dita Resolução modificou, de maneira ampliativa, os critérios e formalidades exigíveis para a habilitação de empresa interessada em outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Logo, em obediência ao princípio da irretroatividade das leis, não pôde alcançar os fatos já ocorridos sob a égide das normas em vigor na época respectiva. Os fatos novos passaram a não ser mais regidos apenas pela legislação anterior; mas os anteriores continuaram a sê-lo. A lei nova, portanto, age somente para o futuro, não tendo alcance sobre fatos pretéritos. Lei que produz efeitos extunc é exceção no ordenamento jurídico brasileiro, que não se aplica ao caso vertente.

Assim sendo, não seria lícito, por exemplo, exigir-se constar do processo de habilitação, já encerrado anteriormente à Resolução do Senado Federal nº 39/92, "a informação das razões que levaram à escolha da vencedora" (art. 1º, inciso II, alínea o), em virtude de tratar-se de prerrogativa legal do Ministro das Comunicações (art. 33, § 5º, da Lei nº 4.117/62, c/c o art. 1º, do Decreto nº 70.568/72).

Por outro lado, absurdo seria que, chegada a matéria ao Congresso Nacional, com conclusão do órgão do Poder Executivo competente para manifestar-se sobre a habilitação da entidade proponente, se recomeçasse novo processo habilitatório perante comissão técnica desta Casa.

Certo é que o processo de habilitação de que trata o Projeto de Decreto Legislativo em apreciação, iniciou-se, desenvolveu-se e concluiu-se em consonância com as exigências legais vigentes à época de sua instrução. Na feita do processo de habilitação mencionado, a Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, ainda não existia, não podendo, em obediência ao citado princípio da irretroatividade das normas, terem sido observados os seus preceitos, a serem cumpridos, portanto, apenas pelas futuras entidades pro-

ponentes, ou aquelas em fase de habilitação pelo Ministério das Comunicações na data da sua entrada em vigor, que se deu na ocasião de sua publicação no **Diário do Congresso Nacional**, Seção II, ocorrida somente em 3 de julho de 1992 (certamente também publicada no **Diário Oficial** da União, para sua efetiva publicidade em todo território nacional).

Atendidos, como se verificou, os pressupostos e critérios de habilitação para a outorga de permissão de exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pela empresa de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 1993, ora em apreciação, opinamos, em conclusão, pelo acolhimento da proposição legislativa em apreço, nos termos em que foi remetida pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – V. Exª encontrará no processo ofício que dirigi à Mesa, demonstrando que vários documentos, determinados pelo projeto de resolução que votamos, não estão apensados ao processo. Exigimos, portanto, a apresentação de alguns documentos. Encaminhei o ofício à Mesa há vários dias. Devem estar apensadas ao processo as razões pelas quais peço a retirada do processo de pauta. O meu objetivo é fazer com que esses documentos sejam anexados ao referido processo e aqui possamos nos manifestar a respeito dele.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Há também um expediente de V. Exª em relação ao item 19. A Presidência retirará de pauta os dois processos, encaminhando-os à Comissão de Educação para que sejam devidamente instruídos com os documentos a que se refere V. Exª

É o seguinte o item retirado de pauta:

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de Parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Os itens 21, 23 e 28 ficam com a votação sobrestada nos termos do artigo 375, VIII do Regimento.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem),

que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

23

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO

DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania** (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

28

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Assuntos Econômicos**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 31:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. (Dependendo de parecer da Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**)

O parecer, proferido em plenário pelo Relator, Senador Iram Saraiva, foi favorável, com emenda de redação que apresenta de nºs 1 a 8, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia primeiro do corrente, quando teve sua discussão adiada, a requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, para a presente sessão.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não sei como iniciar comentários sobre este projeto.

Fui Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil durante oito anos. Naquela ocasião, examinávamos alguns anteprojetos que, na verdade, não vieram a ser apresentados em face do momento político pelo qual passávamos.

Infelizmente, chego aqui hoje e tomo conhecimento de que este projeto encontra-se na pauta para ser apreciado. Estou sendo cobrado por colegas a respeito das solicitações, feitas à Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de que este projeto seja votado.

Sr. Presidente, de sã consciência, não tenho condições de fazer um pronunciamento acerca do assunto, pois sequer tive tempo de lê-lo, sequer sabia que estava na Ordem do Dia. Gostaria de, como velho advogado, e se me fosse possível regimentalmente, com a minha a volta ao Senado, apresentar algumas sugestões ou até concordar integralmente com o texto. Não sei se haveria condições de um requerimento, do ponto de vista regimental, para adiar a discussão por mais umas duas sessões.

Este é o apelo que faria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer favorável foi proferido em plenário pelo Senador Iram Saraiva, com emendas de redação de nºs 1 a 8, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 1º do corrente, quando teve sua discussão adiada, a requerimento do Senador Cid Sabóia de Carvalho, para a presente sessão.

Iniciada a discussão, se V. Exª desejar adia-la mais uma vez, pode encaminhar à Mesa o requerimento para o adiamento.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Vou requerer o adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Vou esperar o requerimento de V. Exª, que ficará sobre a mesa sobrestado por falta de quorum. Entretanto, pode encaminhá-lo à Mesa, pois quando houver quorum será votado. (Pausa.)

É o seguinte o requerimento encaminhado à Mesa:

REQUERIMENTO Nº 423, DE 1994

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requerio adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994, a fim de ser feita na sessão de 15 de junho corrente.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. – Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de manifestar a preocupação com respeito ao que está por acontecer com os dois navios do Lloyd que se encontram em Londres, arrestados em virtude de o Lloyd estar atrasado perante seus credores. Segundo noticiário da imprensa, se não houver o pagamento da dívida do Lloyd aos credores até o dia 17, a Inglaterra estaria prestes a fazer o leilão desses dois navios.

Em verdade, são os dois melhores navios do Lloyd. Estima-se que poderão valer em torno de 17 milhões de dólares, muito além daquilo que representa a dívida pendente.

Gostaria de ressaltar que, neste caso, cabe a ação do Govern-

no brasileiro no sentido de proteger o patrimônio público, de proteger o patrimônio que é da empresa Lloyd e de dar atenção à tripulação daqueles navios.

O Lloyd hoje tem dezoito navios; destes, apenas nove estão em funcionamento realizando operações de transporte. Nove navios estão desativados; destes nove desativados, cinco navios estão parcialmente sucateados.

Há duas semanas, quando a Rede Globo de Televisão mostrou em reportagem no Jornal Nacional que o Estado de Rondônia estava sem energia elétrica em dez dos seus trinta Municípios, mostrando uma situação bastante grave; hospitais em que as cirurgias estavam sendo feitas à luz de lanterna, fábricas paradas, alimentos que se deteriorando, enfim, uma série de conseqüências resultantes da não-existência de eletricidade, recebi sugestão de um engenheiro especializado na área de energia, segundo a qual poderia haver uma solução parcial para a situação de crise, envolvendo justamente equipamentos geradores de energia elétrica de navios do Lloyd.

Pareceu-me bastante interessante a sugestão do engenheiro Franco Tomazzi, que tem mais de quarenta anos de experiência. Disse-nos que em diversas cidades da Europa, especialmente após a II Guerra Mundial, em situações de racionamento, de falta de energia elétrica, por diversas vezes foram utilizados navios que encostavam junto às cidades provendo a energia elétrica suficiente para a iluminação de cidades médias.

Ele próprio teve experiências no Brasil e as relatou. Citou, por exemplo, a ocorrida em uma usina do Conde Francisco Matarazzo, em Minas Gerais, que nos anos 60 havia arrestado um navio alemão, afundado em costas brasileiras, e utilizou os equipamentos de energia elétrica desse navio para a iluminação e geração de energia de sua fazenda em Minas Gerais.

Esse engenheiro, Franco Tomazzi, havia trabalhado naquela fazenda e, portanto, tinha experiência sobre o assunto. Relatou, também, que a companhia Cacique de Café Solúvel, em Londrina, utiliza como reserva para suprimento de energia equipamentos provenientes de navios.

Havia sugerido o engenheiro que os navios do Lloyd que estão parcialmente sucateados ou que estariam em vias de ser sucateados pudessem ser transportados, pelo rio Madeira, para Rondônia, onde, encostados, poderiam prover energia para, pelo menos, algumas das cidades necessitadas.

Em virtude dessa sugestão, escrevi ofício ao Senhor Presidente Itamar Franco e ao Sr. Ministro Alexis Stepanenko, no qual relatei a proposição feita há dez dias. S. Exªs baixaram medida provisória contendo medidas de emergência necessárias para prover energia para aquelas cidades de Rondônia; porém, nem todas são de consecução imediata. Então, a sugestão do aproveitamento dos equipamentos geradores de energia elétrica ainda permanece válida.

Contudo quero ressaltar que não gostaria de ver os navios do Lloyd destruídos. Tais navios poderiam ser parcialmente utilizados para essa finalidade, e, posteriormente, poderiam continuar qualquer atividade normal de transporte.

Avalio como importante que possam os dezoito navios do Lloyd serem suficientemente recuperados, mas para isso é necessária a racionalização administrativa do Lloyd.

O Governo está, pela terceira vez, tentando privatizar o Lloyd. Não foi bem sucedido nas duas vezes anteriores e, por isso, faz-se necessário alguma medida para racionalizar a sua administração e isso implica na preservação dos navios.

Sr. Presidente, gostaria também de aqui relatar sobre a audiência que o Movimento dos Sem-Terra, representado por membro da coordenação nacional, Gilmar Geraldo Mauro; acompanhado

do Presidente em exercício da Contag, Aluísio Carneiro; do representante do CIMI, Antônio Carlos Queiroz; da Associação Brasileira de ONG, Edélcio Oliveira, e ainda acompanhados do advogado Luís Eduardo Greenhalg, dos Deputados Nilmário Miranda e Adão Prieto e de mim próprio, dialogamos ontem com o Almirante Mário César Flores, Ministro-Chefe da Secretaria de Assuntos Estratégicos.

A razão da audiência foi esclarecer as falsas notícias de que estaria o Movimento Sem-Terra preparando operações de guerrilha, trazendo armas do Paraguai e tendo outros procedimentos que não condizem com aquilo que é o seu verdadeiro espírito. Esse movimento, criado há 10 ou 12 anos, vem realizando ações no sentido de ressaltar a importância da reforma agrária no Brasil.

Gilmar Mauro disse ao Ministro Mário César Flores que vinha ao seu encontro, com o espírito aberto, para dizer que não era verdade o que se estava atribuindo ao Movimento dos Sem-Terra. Não está ele, em qualquer momento, preparando guerrilhas, muito menos trazendo armas do Paraguai. O Movimento dos Sem-Terra, disse, está aberto a todos aqueles que querem a realização da reforma agrária; é um movimento que age no interesse de 12 milhões de trabalhadores sem terra. Mencionou também que essa versão dada pela imprensa causou maior tensão dentro do movimento. Inclusive, na semana passada, ameaçaram seqüestrar o filho da cozinheira da escola de treinamento existente em Caçador, Santa Catarina, pelo fato de ela estar ali trabalhando.

O representante dos sem-terra também mostrou ao Ministro Almirante Mário César Flores um questionário estranho, obtido em Caçador, assinado por Osmar de Castro Lima, relações públicas da 4ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar, fazendo perguntas sobre o nome do sindicato, do presidente do MST, da secretária, quem cuida do seminário, qual o número de candidatos do PT naquela cidade, qual a função exercida pelo Sr. Sérgio Fritzek e se ainda trabalha como professor para o Movimento dos Sem-Terra, quem seria Gelson Tesser, quem seria Danilo Debastiane, como está a campanha para o PT naquela cidade, se haverá algum curso naquela cidade ou na capital, onde e quando, quais as probabilidades de vitória à Presidência da República do candidato Lula.

Ora, por que razão num quartel da Polícia Militar em Caçador, Santa Catarina, haveria um questionário como esse, datado de 31 de maio.

Quando viu esse questionário, o Ministro Almirante Mário César Flores achou-o muito estranho. Avaliou que era um questionário formulado por alguém de pouca inteligência.

Gilmar Mauro, esclareceu que o Movimento dos Sem-Terra pretende que os governos, pelo menos, realizem aquilo que têm colocado como meta da reforma agrária. Salientou, por exemplo, que o Presidente José Sarney havia prometido assentamento de um milhão e meio de famílias e que, entretanto, ao longo dos seus cinco anos de Governo, assentou apenas oitenta mil famílias. O Governo Collor havia prometido assentar quinhentas mil famílias e nada ocorreu durante os anos 1990/1992.

O Presidente Itamar Franco estabeleceu como meta o assentamento de cem mil famílias, mas até agora - isso foi confirmado pelo Almirante Mário César Flores em documento distribuído nesta semana pelo INCRA - apenas assentou dezoito mil e oitenta e três famílias. Disse o representante do Movimento dos Sem-terra que eles desejam apenas que o Governo cumpra o que tem sido prometido.

Gilmar Mauro convidou o Ministro Almirante Mário César Flores para visitar os acampamentos e a escola do Movimento dos Sem-terra, em Caçador, ou em qualquer outro acampamento.

Aluísio Carneiro, Presidente em exercício da Contag, mos-

trou-se solidário ao Movimento dos Sem-Terra e disse desconhecer informações sobre armas. Disse também que o programa de reforma agrária precisa ter metas bem definidas e exequíveis e que a reforma agrária tem ocorrido muitas vezes em função da própria pressão social.

O Deputado Adão Prieto disse de seu orgulho de ser um dos fundadores do Movimento dos Sem-Terra, o mais pacífico que conhece, até porque, a sociedade, na forma como está organizada, vem fabricando verdadeiros marginais. A solidariedade ao Movimento dos Sem-Terra é hoje considerado algo extremamente importante.

O representante do CIMI afirmou que os povos indígenas são solidários aos trabalhadores rurais em defesa da reforma agrária. O mesmo disse Edélcio Oliveira, do Inesc, e representante das Organizações não Governamentais, mostrando a sua preocupação com a cidadania. Ressaltou que os assentados têm demonstrado maior cidadania do que antes e que o Movimento dos Sem-Terra tem consciência de sua força.

O Deputado Nilmário Miranda mostrou que a Secretaria de Assuntos Estratégicos poderia estar sendo usada para atingir a candidatura de Luís Inácio Lula da Silva com a criação de tensão artificial. Realmente não existe tensão.

O advogado Luís Eduardo Greenhalg ressaltou que, ainda ontem, o *Jornal da Tarde* publicou matéria alarmista, em que um candidato a Presidente da UDR afirmava que o Governo estaria omitindo-se e que a Bancada ruralista já teria conversado com o Governo, reafirmando que não iria assistir a tudo aquilo pacificamente.

O Almirante Ministro Mário César Flores declarou que ficou bastante aborrecido com as notícias divulgadas, porque foram distorcidas. Salientou que ele havia encaminhado ao Presidente da República um relatório sobre o Movimento dos Sem-Terra, documento de que a imprensa não poderia ter tomado conhecimento. Além disso, segundo ele, "a imprensa inflacionou o conteúdo deste relatório de uma maneira injusta". A única referência a armamento, por exemplo, no relatório foi que num dos acampamentos haviam sido encontradas espingardas comuns. Disse que, de forma alguma, há evidência de que armas estariam vindo do Paraguai e que, certo dia, o jornalista Gilberto Dimenstein havia perguntado a ele a respeito disso e que esta foi a sua resposta: não há razão de convicção para acreditar que armas estariam vindo do Paraguai.

-- Ressaltou S. Ex^a que o Serviço de Inteligência da Secretaria de Assuntos Estratégicos não é usado, de forma alguma, para fins ideológicos ou partidários e colocou sua convicção de que é preciso acelerar a reforma agrária. Apenas indicou que havia preocupação com respeito a alguns documentos de cuja autenticidade ele, inclusive, não tinha certeza.

Assim, Sr. Presidente, eu gostaria de ressaltar a importância deste esclarecimento que o Movimento dos Sem-Terra destacou. A violência tem ocorrido, sim, contra o trabalhador rural. Dados da Comissão Pastoral da Terra indicam que, de 1964 a 1993, foram registrados 1.774 assassinatos contra trabalhadores no campo; de 1989 a 1992, 1.953 conflitos de terra, 335 tentativas de morte a trabalhadores rurais e 788 ameaças. No ano passado, 1993, houve 51 mortes, incluindo 10 lideranças sindicais e uma advogada. No Brasil, os lavradores sem terra e suas lideranças não são os autores da violência rural: são suas vítimas.

Segundo o Incra, dos 619 milhões de hectares de propriedades rurais cadastradas no Brasil, 150 milhões são improdutivos, ou seja, por volta de um quarto da totalidade. Há cerca de 250 milhões de hectares de terras devolutas pertencentes ao Estado, segundo o Censo de 1985 do IBGE. Mesmo considerando que dentre essas

terras existem áreas de interesse ambiental e que algumas outras se acham demasiadamente distantes dos centros urbanos, para que tenham valor econômico, devemos ter em mente que, caso somemos o total de latifúndios improdutivos com o total de terras devolutas, chegaremos a 400 milhões de hectares que poderiam ser destinados à reforma agrária, sem a necessidade de tocar nas terras produtivas.

Muitas propriedades são produtivas apenas no papel, não alcançando, de forma mínima, a sua capacidade de produção. Mas a reforma, acredito, deve incidir prioritariamente sobre as terras ociosas, aquelas que não cumprem sua função social consagrada na Constituição. Igualmente deve haver um tratamento diferenciado em caso de desapropriação, de acordo com a extensão e a produtividade da terra.

Países que conseguiram se desenvolver, como o Japão e os chamados Tigres Asiáticos, promoveram ampla e definitiva reforma agrária em seus latifúndios, de forma a fortalecer o seu mercado interno, fixaram as populações rurais no campo e aumentaram a produção de alimentos.

Às vezes, alguns gostam de citar a Coreia do Sul como padrão a ser seguido no que se refere à abertura de sua economia para o exterior, mas deixam de assinalar que lá, na batalha contra o subdesenvolvimento, houve reforma agrária, além de verdadeira revolução na educação de seu povo.

No Brasil, 31% das propriedades rurais possuem 10 hectares, mas ocupam somente 1,2% das terras agricultáveis brasileiras. Em contraposição, os latifúndios com mais de 1.000 hectares somam irrisórios 1,9% do total de propriedades e, no entanto, ocupam nada menos do que 55% do total de terras. Essas estatísticas revelam uma realidade em que impera um desequilíbrio brutal relativo a uma estrutura fundiária desumana, atrasada, medieval, que vem emperrando nosso desenvolvimento econômico.

Assim, Sr. Presidente, é importante também assinalar que o resultado de levantamento estatístico elaborado pela FAO conjuntamente com o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária indica que, em 524 assentamentos implementados entre 1985 e 1991, a renda média gerada por uma família de beneficiários da reforma agrária atingiu o valor de 3,7 salários mínimos por mês; no Nordeste, 2,3 salários mínimos; na região Sul, 5,6 salários mínimos.

A renda mensal média de 3,7 salários mínimos para o Brasil como um todo, alcançada pelas famílias de colonos assentados em projetos de reforma agrária, permite-nos comparações importantes. A renda mensal média de todas as famílias brasileiras, incluindo pobres, classe média, ricos e super-ricos, consiste em 3,8 salários mínimos, praticamente o mesmo valor da renda de 3,7 salários dos assentamentos. Daí a conclusão segura de que os assentamentos produziram renda equivalente à renda média nacional, significando aumento substancial do padrão de vida de pessoas antes sem recursos. A média de 3,7 salários mínimos situa-se bem acima da linha de pobreza. Em condições precárias, contando mais com o seu trabalho do que com políticas governamentais e incentivo à agricultura, os colonos foram capazes de aumentar substancialmente suas rendas, ao ponto de equipará-la com a renda média nacional.

As produções agropecuárias mais expressivas foram milho, feijão, mandioca, arroz, carne bovina, leite e ovos, artigos que figuram no dia-a-dia da mesa do brasileiro.

Sr. Presidente, é importante salientar reivindicações daqueles que compõem o Movimento dos Sem-Terra – CONTAG –, como a liberação para o Incra do equivalente a 5 milhões de dólares, para o pagamento de benfeitorias relativas a 62 fazendas já desapropriadas; a incorporação, ao Orçamento Geral da União da

proposta já aprovada pelo Conselho de Segurança Alimentar – o CONSEA –, em reunião ocorrida em 24 de fevereiro de 1994, no sentido de destinar o equivalente a 452 milhões de dólares para o Programa de Crédito Especial de Reforma Agrária – o PROCERA –, bem como assentamento de 60 mil novas famílias; liberação para a Sudene dos recursos referentes à ajuda de custo destinada às frentes de trabalho, cujo pagamento se encontra atrasado. Daí a importância dessas providências.

Sr. Presidente, nesses últimos dias, a ONU colocou o Brasil, ao lado da Nigéria, África do Sul e Egito, como um País prestes a ter ameaças de convulsão social; ao lado da Botsuana, o Brasil foi colocado como um dos países de pior distribuição de renda e riqueza no mundo.

Sendo assim, cabe ressaltar a necessidade de medidas que venham a modificar o quadro sócio-econômico daqueles que vivem em situação de indigência. Daí a importância da reforma agrária.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, "A saúde no Brasil vai mal, obrigado!". Uma improvável resposta desse tipo, da parte do Ministro Henrique Santillo, soaria cinica, mas nem por isso menos verdadeira. As recentes greves no setor, que deixaram graves seqüelas, cotidianamente registradas nos meios de comunicação – centenas de brasileiros que tiveram suas condições de saúde agravadas ou até faleceram por absoluta falta de assistência médica – conduzem-nos a mais uma penosa e profunda reflexão sobre esse flagelo que vem atormentando milhões de famílias, especialmente aquelas mais carentes. A constatação não é nenhuma novidade: o próprio Ministro Henrique Santillo, ao ser ungido naquela pasta, disse estar assumindo o "Ministério da Doença", e não o Ministério da Saúde. Admitindo estar o setor à beira de um colapso, descreveu, em entrevista concedida no início deste ano, a situação que encontrou: "Filas imensas nos hospitais, pacientes nos corredores e até no chão à espera do atendimento, profissionais de saúde e hospitais mal-remunerados ou com pagamentos atrasados, falta de medicamentos e equipamentos, o que formava um quadro que a própria imprensa definiu como a saúde na UTI".

Alguns meses após a denúncia do Ministro, constatamos que, malgrado seus esforços, dos quais não podemos duvidar, muito pouca coisa mudou. As recentes greves não são uma radiografia de corpo inteiro, mas uma pequena amostra dessa imensa chaga que é a saúde no Brasil. Por acreditar que um cidadão precariamente assistido pela política sanitária não é um cidadão completo, e por conhecer o sofrimento daqueles que se amontoam em filas nos hospitais, buscando alívio para sua dor, cura para sua doença, ou simplesmente a sobrevivência, ainda que em condições inspidas, é que assomo hoje a esta Tribuna, conclamando meus pares para uma reflexão aprofundada e uma ação efetiva na luta por melhores condições de saúde.

Antes de abordarmos as condições da saúde no Brasil é forçoso reconhecer que no mundo inteiro as atenções têm-se voltado para esse setor, em vista dos seus custos crescentes, da importância de um sistema de atendimento médico eficiente para melhorar os índices de produtividade, e também de moléstias cujo tratamento exija vultosos investimentos, como a AIDS. Calcula-se que 1

trilhão e 700 bilhões de dólares, ou 8% da renda global, seja investido em gastos com a saúde, no mundo inteiro. Ainda assim, os investimentos têm-se revelado insuficientes para atender de modo satisfatório à população, especialmente nos países em desenvolvimento.

Apesar de tudo, não há como desprezar os extraordinários progressos obtidos pela ciência médica nas últimas décadas, sobretudo no que tange à expectativa de vida, que era de 40 anos, em 1950, e que se elevou à marca de 63 anos no começo desta década, conforme assinalou em recente artigo o professor Dean Jamison, da equipe do Banco Mundial. O Relatório sobre o Desenvolvimento Mundial 1993, elaborado sob a coordenação do Professor Jamison, apresenta conclusões animadoras, relatadas pela revista *Finanças & Desenvolvimento*, que mostram ser possível obter resultados substancialmente melhores no setor saúde, com a reformulação de estratégias e emprego adequado dos investimentos. O Relatório mostra ainda que, apesar do progresso científico e tecnológico, a área de saúde ainda enfrenta graves problemas, como os índices de mortalidade inaceitáveis dos países em desenvolvimento, que chegam a suplantiar em dez vezes os que se observam nos países de economia consolidada; e revelam também que a melhoria das condições de saúde não apenas contemplam a perspectiva humanística, de melhoria da qualidade de vida, como ainda produz efeitos econômicos de inquestionável benefício: "De fato - aponta o Relatório -, as taxas de crescimento econômico registradas por mais de 70 países em desenvolvimento nos últimos 25 anos mostram que os países com melhores condições de saúde crescem mais rapidamente".

Tomando por base o ano de 1990, o relatório do Banco Mundial demonstra que os países desenvolvidos aplicam em média 9,2% do PNB em saúde, contra índices que variam entre 3,5% e 6% nos demais países. Na América Latina, naquele mesmo ano, esse gasto ficou em torno de 4%. A equipe de Jamison conclui que é possível melhorar as condições de saúde mesmo sem a inversão de novos recursos nessa área, desde que a administração dos serviços seja aprimorada, promovendo-se a descentralização dos serviços e a autonomia orçamentária - medidas cuja implantação, no Brasil, é prevista pela Constituição Federal e pelas leis que regem o SUS - Sistema Único de Saúde. "Nos últimos anos - assinala a equipe do professor Jamison - muitos países em desenvolvimento já demonstraram que é possível efetuar amplas reformas no setor da saúde, desde que haja suficiente vontade política e que as mudanças no sistema sejam projetadas e implementadas por planejadores e administradores capazes".

Vivemos hoje, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma situação difícil, caracterizada pela renitente inflação, pela recessão econômica, pelo desemprego e, no que tange ao cumprimento das políticas públicas, pela perda da capacidade de investimentos e pela má utilização dos poucos recursos existentes. A área de saúde, é preciso reconhecer, tem enfrentado desafios gigantescos. Se foi sempre ou quase sempre afetada por todos esses fatores, a partir da Constituição de 1988, sobre ter que enfrentá-los, teve seus encargos consideravelmente ampliados com a universalização dos benefícios e a equidade do atendimento.

É preciso considerar, além dessas circunstâncias, que a crise da saúde no Brasil tem também raízes estruturais, envolvendo aspectos culturais e econômicos, como as distorções do sistema tributário e a distribuição de renda, altamente concentradora, que exclui do acesso ao consumo vasta parcela da população brasileira. Relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, que acaba de ser divulgado, classifica o Brasil como o segundo país entre os que detêm a pior concentração de renda em todo o

mundo. De acordo com o documento, o segmento de 20% dos brasileiros mais ricos tem uma renda 32 vezes superior à faixa dos 20% mais pobres. Hoje, 32 milhões de brasileiros vivem em condições de absoluta miséria e, em cada mil crianças nascidas, 60 morrem antes de completar um ano de idade.

A desigualdade social e as distorções de ordem fiscal e tributária acentuaram-se nas últimas décadas, lembrando-se que a Reforma Tributária de 1966, ao centralizar os recursos nas mãos da União, provocaram enorme dependência dos Estados e dos Municípios. O recrudescimento da inflação e os encargos com as dívidas interna e externa, nas décadas de 70 e 80, provocaram a elevação das alíquotas e a criação de novos impostos, a fim de manter-se a carga fiscal, mas, ainda assim, dada a interrupção no fluxo dos recursos externos, na década passada, o Estado perdeu substancialmente sua capacidade de investimento. Essa perda, evidentemente, refletiu-se nas políticas públicas de cunho social e abriu profundas feridas no sistema de saúde.

A Constituição de 1988 abriu novas perspectivas para a demanda social e procurou resgatar a cidadania para milhões de brasileiros, ao ampliar os benefícios da Previdência, ao conceder tratamento igualitário para os trabalhadores rurais, ao garantir a irredutibilidade do valor dos benefícios e ao universalizar o direito à saúde. Entretanto, como salientam os pesquisadores Rosa Maria Marques e André César Médici, do IESP/FUNDAP, a Carta Magna não introduziu mudanças no campo das finanças públicas que possibilitassem superar a crise do Estado. Além disso, ao descentralizar recursos tributários para Estados e Municípios, sem transferir os encargos na mesma medida, a Constituição provocou profundos desequilíbrios nas contas do Governo Federal.

"Quanto aos encargos dos Municípios tratados na Constituição - destacam os pesquisadores -, sobressaem-se os vinculados às áreas de educação e saúde. São de competência municipal a manutenção de programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental e a prestação de serviços de atendimento básico à saúde da população e das ações descentralizadas do Sistema Único de Saúde, muito embora esteja prevista a cooperação técnica e financeira das demais esferas de governo. No caso da saúde, a Lei Orgânica da Saúde define que os Estados podem, supletivamente, realizar ações e prestar serviços", alertam.

Seria fastidioso, Srs. Senadores, enumerar as modificações impostas pela Constituição no que respeita à composição das receitas estaduais e municipais - de resto, um assunto já bastante conhecido. No entanto vale observar que, embora os encargos não tenham sido repassados para os municípios no mesmo nível das novas receitas, "houve um expressivo crescimento de recursos municipais alocados na área de saúde", segundo garantem Rosa Marques e César Médici. Os cortes realizados pelo Governo Federal nas transferências negociadas, assim, se explicam-se iam muito mais em função da retração da atividade econômica e do aumento da sonegação.

Deve-se observar, ainda, que as transferências ditas "de fundo a fundo", previstas pelo SUS, não têm sido efetuadas por uma questão meramente burocrática, pois há três meses o projeto de decreto que prevê esse repasse espera apenas a assinatura do Presidente da República.

Vimos, até agora, dificuldades as mais diversas que afetam a área da saúde e ainda não falamos de duas delas, tão perversas quanto persistentes, que são: a má utilização de recursos e a corrupção. Ainda no mês passado, o *Jornal do Brasil*, em extensa matéria, denunciava os gastos excessivos com hospitais conveniados sem a contrapartida de melhor atendimento. A corrupção e a má utilização de verbas não são novidade, mas, quanto mais se apuram os fatos, mais ficamos estarelecidos.

A malversação de verbas se manifesta em modalidades as mais variadas, incluindo políticas públicas desordenadas, clientelismo, desperdício, falta de planejamento e de qualificação dos profissionais do setor, uso inadequado de técnicas e equipamentos, normatização falha ou excessiva, ausência de controle dos processos de produção, aquisição e fornecimento de materiais e de serviços.

A corrupção, que tanto desgosto e revolta nos tem causado, parece uma praga disseminada por todos os campos da atividade pública, entre eles o da saúde. Entretanto a solução para acabar com esses males existe, e consiste na efetiva implementação do próprio SUS - Sistema Unificado de Saúde. As críticas que se fazem ao funcionamento do SUS são procedentes, mas elas existem exatamente porque o Sistema ainda não foi implantado em toda sua dimensão. Para acabar com a corrupção e a má utilização dos recursos, é necessário atender os requisitos estabelecidos pela Constituição, pelas Leis n.ºs 8.080 e 8.142, de 1989, e pela Norma Operacional Básica n.º 1/93, que regem o Sistema Único de Saúde.

Enquanto isso não ocorre, os gastos com o atendimento médico são elevados, se considerado o retorno obtido, propiciando recíprocas acusações dos Ministérios da Fazenda e da Saúde. A Secretaria do Tesouro queixa-se do aumento desproporcional das despesas do Ministério da Saúde, que, no primeiro quadrimestre, teriam consumido 67% dos recursos de custeio da máquina pública.

Irritados com as greves da rede conveniada do Ministério da Saúde, as autoridades da área econômica creditam os gastos elevados à corrupção, denunciando as internações fraudulentas em numerosos hospitais. Numa cidade do interior, de acordo com um assessor da área econômica, metade da população teria sido internada num hospital conveniado. As maiores suspeitas, conforme relata o *Jornal do Brasil* do dia 15 do mês passado, recaem sobre as Autorizações para Internação Hospitalar e sobre as Unidades de Consulta Ambulatorial, "cheques em branco passados a hospitais conveniados". A mesma reportagem traz declarações do Deputado Gustavo Krause, ex-Ministro da Fazenda, que denuncia uma relação hipócrita: "O Governo paga preços aviltados por internações e atendimento ambulatorial, e os hospitais emitem UCA e AIH como uma casa da moeda". O sanitarista e parlamentar Sérgio Arouca confirma: "O médico finge que trabalha adequadamente, os hospitais fingem que cobram o valor correto e o governo finge que paga o que deveria", afirma.

As fraudes são reconhecidas pelo Ministro Henrique Santillo, que, entre os motivos do funcionamento precário do SUS, aponta a ausência de fiscalização no preenchimento daqueles documentos. Para evitar a ocorrência, ou pelo menos a frequência desse tipo de fraudes, o Ministro criou um sistema nacional de auditoria que, em seu relatório preliminar, já detectou irregularidades que vão da reutilização de material descartável à existência de hospitais desativados ou sucateados que continuam recebendo autorizações para internação. Embora não sirva de pretexto ou justificativa, o fato é que os atrasos no pagamento têm estimulado a desonestidade de hospitais e clínicas da rede conveniada. Sentindo-se prejudicados por receberem os recursos que lhes são devidos com dois meses de atraso, esses estabelecimentos reaproveitam material descartável, como luvas cirúrgicas, superfaturam os preços e, cúmulo da desfaçatez, simulam cirurgias.

Essas dificuldades todas, somadas, parecem constituir uma barreira intransponível para o bom funcionamento e para a moralização das atividades de saúde. Pois a solução para esses males existe, e consiste exatamente na municipalização dos serviços, conforme prevê o Sistema Único de Saúde. Com a efetiva implan-

tação do SUS, os recursos serão repassados para os municípios, e não, para os prestadores de serviços, de acordo com o número de habitantes e a capacidade da rede de atendimento médico. Os pagamentos feitos aos estabelecimentos hospitalares, então, poderão ser fiscalizados com maior facilidade pelos Conselhos de Saúde, paritários e deliberativos. Além de dar maior transparência aos repasses e facilitar a fiscalização da comunidade, o sistema permite ao município gerir a saúde de acordo com suas prioridades. Os benefícios que podem advir da municipalização dos serviços são imediatos. Em Curitiba, um dos primeiros municípios a adotar o controle prévio nas atividades de saúde, já se observou uma redução dos gastos no setor da ordem de 30%.

Por tudo isso, a implantação do SUS em toda sua extensão é prioridade absoluta do Ministério da Saúde e deve contar também com o apoio de governantes e de representantes do povo, de todos os níveis, além do apoio da sociedade em geral. A descentralização do atendimento à saúde, além de proporcionar o controle social dos recursos destinados à área, facilitará o acesso às informações e a avaliação da qualidade e quantidade dos serviços prestados pela rede. O financiamento das ações de saúde passa a ser responsabilidade compartilhada pelos três níveis de governo.

Até que Estados e Municípios possam assumir completa e definitivamente suas atribuições, conferidas pelo SUS, existe uma etapa de transição que estabelece três situações distintas, dependendo do grau de assimilação do novo sistema, que são as fases transicional incipiente, transicional parcial e transicional semiplena. Quando atingirem a situação dita "desejada", Estados e Municípios assumirão plenamente a gestão do SUS em suas esferas de governo. Aí, então, receberão os repasses financeiros globais direta e automaticamente, calculados com base na população existente e na média histórica de suas necessidades. Dos 4.500 municípios brasileiros, 1.570 estão assumindo parcialmente a gestão dos programas de assistência à saúde, havendo 30 deles no estágio mais avançado dessa etapa, que é a transição semiplena.

O SUS responde hoje por toda a atividade assistencial do Ministério da Saúde, que compreende a utilização de 6 mil hospitais (públicos, privados, universitários ou filantrópicos), 506 mil leitos hospitalares e 60 mil médicos credenciados. Sob a administração direta do Ministério ficam somente sete hospitais do Estado do Rio de Janeiro, o Hospital Ana Nery, de Salvador (BA) e os quatro hospitais da rede Sarah Kubitschek.

Torna-se fácil, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, compreender a importância de um bom funcionamento do Sistema Único de Saúde, pois 120 milhões de brasileiros dependem exclusivamente dele. Os gastos com os hospitais da rede conveniada são da ordem de 500 milhões de dólares mensais. Dos gastos com as Autorizações para Internação Hospitalar, 72,74% são destinadas ao setor privado, com a seguinte composição: 39,63% para os estabelecimentos lucrativos, 29,97% para os filantrópicos e 3,14% para os universitários. Dos 27,26% direcionados às instituições públicas, 1,26% se destinam à rede federal, 8,45% à estadual, 4,98% aos estabelecimentos municipais, e 12,57% aos universitários.

Os recursos destinados ao Ministério da Saúde sofreram violenta compressão nos últimos anos. Neste exercício, após ser reduzida para 9 bilhões e 54 milhões de dólares, devido aos cortes na proposta orçamentária, a dotação do Ministério da Saúde foi parcialmente recomposta. As autoridades sanitárias trabalham hoje com uma projeção de 11 bilhões 450 milhões de dólares, o que suplanta as dotações dos últimos anos: 9,5 bilhões de dólares em 1990, 7,9 bilhões em 91, 6,6 bilhões em 92, 8,8 bilhões no ano passado. Nota-se claramente que os anos de 1991 e 1992 foram os mais sacrificados para o setor saúde. De sua dotação prevista, de

11 bilhões 450 milhões de dólares, para este ano, deve sair também a cobertura de dispêndios relativos a exercícios anteriores: a dívida para com o FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador, no valor de 930 milhões de dólares, e o custeio do Programa Leite e Saúde, no valor de 352 milhões de dólares.

De qualquer forma, a previsão, sendo ainda insuficiente para proporcionar um atendimento adequado, representa um avanço em relação aos últimos anos, especialmente, como disse, 1991 e 1992. De 1990 para cá, os gastos totais per capita realizados pelo Ministério da Saúde situaram-se em 65,9 dólares, em 1990: 53,7 dólares em 1991; 44 dólares em 1992; 57,3 dólares no ano passado; e 72,8 dólares estimados para este ano, com base no valor nominal da terceira versão da proposta orçamentária. Os gastos específicos com assistência médica per capita, no período citado, foram de 27,7 dólares em 1990; 21,7 dólares em 1991; 24,7 dólares em 1992; 28,6 dólares no ano passado; e 29,2 dólares estimados para este ano. É preciso levar em conta, naturalmente, o crescimento vegetativo da população no período: 141 milhões 343 mil habitantes em 1990, e 157 milhões 106 mil este ano, conforme projeção do IBGE.

As transferências da União para o Ministério da Saúde, nos primeiros quatro meses deste ano, foram de 8,75% em janeiro; 8,42% em fevereiro; 14,68% em março; e 12,14% em abril, perfazendo uma média aproximada de 11%. Em valores absolutos, os dados são os seguintes: em janeiro, de uma arrecadação de 6 bilhões 752 milhões de dólares, a União transferiu para o Ministério da Saúde 590 milhões; em fevereiro, de 6 bilhões 371 milhões, foram repassados 536 milhões; em março, de 6 bilhões 428 milhões, repasse de 943 milhões; e em abril, de 7 bilhões e 52 milhões, transferência de 856 milhões.

No total do quadrimestre, a União transferiu para o Ministério da Saúde 2 bilhões 926 milhões de dólares, de uma arrecadação de 26 bilhões 604 milhões de dólares. Deve-se observar que a maior transferência ocorrida no mês de março deve-se ao pagamento, efetuado com atraso, da prestação de serviços da rede ambulatorial e hospitalar, contabilizado em dólares pelo dia da conversão, sem que houvesse efetivamente aumento das despesas. Deve-se observar, igualmente, que tais recursos têm sido garantidos pelo Tesouro Nacional, uma vez que a dotação proveniente da Previdência Social, de 15,5%, que corresponde a 35% do orçamento da Saúde, não tem sido transferida por aquela pasta.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o precário atendimento médico no Brasil propiciou, nos últimos anos, o surgimento de um novo filão no mercado, representado pelas empresas de medicina de grupo (planos de saúde), de seguro-saúde e cooperativas médicas. O setor de seguro-saúde, no qual operam atualmente as seis maiores seguradoras do País, entre outras dezenas de empresas, teve um crescimento de 90,47% no ano passado, e já ultrapassa ramos tradicionais do seguro, como habitação, transporte, responsabilidade civil e acidentes pessoais, aproximando-se dos índices obtidos pelos seguros de vida e contra incêndios. A atuação desse tipo de empresas é comum em todo o mundo e representa uma opção, ou talvez uma segurança maior, para aqueles cidadãos que não se sentem suficientemente protegidos pelo sistema sanitário de responsabilidade governamental. O crescimento e a multiplicação das empresas que atuam nesse segmento são provas incontestes, não diremos da falência, mas da precariedade do sistema público de saúde. Lamentavelmente, muitas dessas empresas vêm condenando sistematicamente todas as ações do governo na área sanitária, conseguindo, assim, atrair com maior facilidade novos filia-

dos.

É importante, neste momento, que ambas as partes promovam um desarmamento dos espíritos e comecem a planejar uma

convivência pacífica. É importante e urgente que o poder público reconheça as falhas do sistema e aja com eficácia e rapidez para saná-las, mas cabe também às empresas privadas que atuam no setor conscientizarem-se de que a saúde não é uma mercadoria qualquer; de que, na ânsia pelo fechamento de novos negócios, não devem apedrejar o poder público, que por muito tempo lhes garantiu – e em muitos casos ainda garante – a maior parcela de seus rendimentos.

A verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que nem todas as empresas de medicina de grupo e de seguro-saúde estão interessadas em atender satisfatoriamente a clientela, e a prova disso são as inúmeras reclamações dos contratantes que se registram nas entidades de defesa do consumidor ou no Judiciário. O jornalista Luís Nassif, em artigo publicado pela Folha de S. Paulo, em janeiro deste ano, reproduz um sentimento popular em relação a tais empresas, ao afirmar que "esses planos prosperaram, ganharam legitimidade – e muito dinheiro – em cima dos escombros do INAMPS". O lucro exorbitante das empresas que prestam tais serviços foi destacado também pela Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados, que salientou o fato de as empresas do ramo terem movimentado, no ano passado, nada menos de 8 bilhões de dólares.

A leitura cotidiana dos jornais, lamentavelmente, nos informa da insatisfação de milhares ou milhões de contratantes dos serviços dessas empresas, que se sentem ludibriados por não terem delas o amparo que julgavam ter ao assinarem os contratos. A tão polêmica Resolução nº 1.401/93, do Conselho Federal de Medicina, denunciou o engodo dos planos de saúde, que vinham garantindo o tratamento apenas das doenças mais rentáveis, deixando para o setor público os tratamentos onerosos. Com efeito, a maioria das empresas que vendem planos de saúde se recusavam a cobrir os gastos de uma série enorme de patologias, mas davam ao contratante a sensação de que estava suficientemente garantido em relação àquelas doenças. A relação das moléstias excluídas de cobertura em tais planos, divulgadas após a denúncia do Conselho Federal de Medicina, efetivamente nos leva à conclusão de que, com raras exceções, tratava-se de um engodo.

Entre os tratamentos e serviços não incluídos nos planos de saúde pela maioria das empresas que atuam no ramo podiam-se contar: acidentes decorrentes de atividades de risco, como esportes perigosos; atendimento decorrente de calamidade pública, como epidemias, radiações nucleares e conflitos sociais; cirurgia plástica e displasia mamária; doenças congênitas; doenças crônicas ou adquiridas anteriormente à celebração do contrato; escleroterapia e cirurgia de varizes; hemodiálise, laparoscopia, medicina nuclear; radioterapia; infertilidade ou esterilidade; órteses e próteses, incluindo-se, aí, a implantação de marcapassos; e ainda, tratamento estético e tratamento de senilidade, rejuvenescimento ou emagrecimento; transplantes e implantes; e doenças psiquiátricas e/ou associadas ao álcool, a tóxicos ou psicotrópicos, que representam nada menos que 20% dos gastos assistenciais do Ministério da Saúde.

Vê-se, por aí, que as empresas de medicina de grupo e seguro-saúde, efetivamente, visam apenas ao interesse comercial, sem qualquer compromisso com o doente. É o que enfatizou o médico Wilson Bulbol, membro do CFM e relator da Resolução nº 1.401: "As empresas de medicina de grupo e de seguro-saúde fazem sua propaganda alardeando a falência do sistema público, mas, na hora de fechar os contratos, deixam os casos mais caros e complicados para o sistema público falido". O conselheiro é categórico ao afirmar que "entre os principais motivos do sucateamento da saúde está a sobrecarga que o sistema privado joga em cima do sistema público, que é obrigado a atender os casos mais caros, mais complicados e mais dramáticos".

Contestada na Justiça pelas empresas privadas de saúde, mas com o amparo que obteve na 15ª Vara da Justiça Federal, a Resolução nº CFM/1.401, que impõe o atendimento a todo tipo de doenças, começa agora a ser respeitada pelas prestadoras de serviços, que estão recalculando os prêmios para o fechamento de novos contratos e mantendo contato com as autoridades sanitárias. A ABRANGE – Associação Brasileira de Medicina de Grupo, informa que os preços praticados por suas associadas variam conforme o plano de saúde. A Golden Cross, dependendo da faixa etária, cobra mensalidades de 12,81 a 68,51 URV; a Interclínicas varia entre 20,93 e 817,59 URV; a Sermed, de 14,83 a 46,49 URV; a Unimed, de 14,73 a 335,63 URV; a Mutassis, de 17,06 a 487,13 URV; a Saúde Unicoor, de 43,49 a 1.798 URV, para citar somente algumas. Os dados da Abrange diferem dos apresentados pela Comissão de Seguridade Social da Câmara dos Deputados. Para a associação, a receita anual das empresas de medicina de grupo fica em torno de 2 bilhões e 100 milhões de dólares para uma clientela de 15 milhões e 820 mil pessoas, o que corresponde ao valor de 12 dólares/mês ou 144 dólares/ano.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil, com seus 157 milhões de habitantes, 229 mil médicos, 236 mil enfermeiros e 6.500 hospitais, tomou-se, infelizmente, ele próprio, um imenso hospital, em face das precárias condições de saúde da população e à incapacidade do poder público de gerir satisfatoriamente o setor. Entretanto o principal instrumento para se reverter essa situação existe e só precisa ser consolidado, necessitando, para tanto, de vontade política, de determinação e empenho, da mobilização da própria sociedade. Esse instrumento é o Sistema Único de Saúde, que possibilitará a descentralização na aplicação dos recursos, a melhoria do gerenciamento das ações de saúde, a transparência e o controle dos gastos. Evidentemente, outras medidas serão executadas paralelamente, como a mudança do perfil de atendimento médico, com prioridade para as ações preventivas sobre as curativas.

É necessário que nós todos, autoridades, políticos, representantes de todos os segmentos da sociedade, nos conscientizemos de que os recursos aplicados em saúde não significam gastos, mas investimento. Uma população saudável, além de não representar ônus para a Nação, contribui para a geração de riquezas e para o aumento da renda nacional. Este é o argumento pragmático, capaz de convencer aqueles que não se sensibilizam com a questão humanística. Esta, porém, é a razão principal que deve guiar-nos na reformulação e na recuperação do sistema de saúde brasileiro. Trata-se de uma solidariedade que somos chamados a prestar aos nossos irmãos que sofrem, como assinalou o Cardeal Dom Lucas Moreira Neves, por ocasião do Dia Mundial do Doente, transcorrido em 11 de fevereiro: "Um país tem a obrigação de se organizar em função não dos saudáveis e abastados, mas dos que, doentes, não têm os meios para se curar".

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, depois de anos de crescimento praticamente nulo ou negativo, o Produto Interno Bruto brasileiro atingiu, em 1993, uma taxa de expansão bastante razoável: 4,96%. Infelizmente, essa boa marca representa antes, por assim dizer, um soluço na linha inconstante de evolução da economia, durante a última década e meia, do que propriamente um patamar seguro para a retomada do crescimento econômico em bases estáveis e permanentes. O fato é que, enquanto o plano econômico de estabilização não produz os seus efeitos, vamos completando quase 15 anos de estagnação econômica e de empobrecimento da população brasileira.

Quando defrontamos com as taxas espetaculares de crescimento que a economia brasileira logrou atingir no começo dos anos 70 – números que se situavam em torno de dez por cento ao ano, colocando nosso País dentre aquelas nações que pareciam fadadas, em curto lapso de tempo, a alcançar níveis de desenvolvimento compatíveis com os do mundo desenvolvido –, somos forçados a nos perguntar o que deu errado, qual foi o momento em que o Brasil se afastou do caminho do progresso e começou a mergulhar numa das mais negras crises de sua história. A resposta a essa questão, surpreendentemente, encontra-se onde menos era esperada: na própria prosperidade dos anos 70. O fantástico crescimento daquela época, financiado pelos recursos de um farto endividamento externo, já trazia em seu bojo a possibilidade de uma grave crise financeira futura.

O que se seguiu, no final da década de 70 e no começo dos anos 80, não teve outro resultado. Em 1979, concomitantemente à segunda crise dos preços do petróleo, ocorre grande aumento das taxas de juros internacionais, em razão da política monetária anti-inflacionária levada a cabo pelos países desenvolvidos. Esses juros altíssimos vão incidir sobre o montante da dívida externa brasileira, dando início à crise da dívida, que se arrastará por toda a década seguinte e que deixará bem claro a todos quão irresponsável foi a política do endividamento, ao gravar a Nação com uma dívida acima de suas possibilidades de pagamento, contratada a juros flutuantes. Fica outrossim evidente o quanto é mais fácil incorrer em erro que comprometa todo o futuro de uma nação, um governo que tome decisões sem consultar a sociedade organizada e que aja livremente sem a fiscalização necessária dos poderes constitucionais e dos órgãos de imprensa. É de se lamentar, apenas, que essa ciência tenha vindo tarde, como efeito de um prejuízo inconteste.

A crise da dívida externa, Srs. Parlamentares, foi um acontecimento histórico que, ao longo da década passada, vitimou a saúde financeira do Estado brasileiro e colocou-se como raiz do processo de empobrecimento do País, mencionado por nós. Quando os créditos externos não eram contratados diretamente pela União, dela recebiam o aval, tanto no caso de recursos para entidades públicas quanto para entidades privadas. Ao longo do tempo, a dívida foi sendo concentrada sob a responsabilidade da União. A necessidade de gerar dinheiro para pagá-la provocou tanto o endividamento interno, lastreado em títulos da dívida pública, quanto a emissão pura e simples de moeda, o chamado imposto inflacionário. Esse pesadíssimo encargo debitado à União, somado à grande desorganização das contas públicas e da falta de controle sobre si mesma, e uma elite incompetente levou o Estado brasileiro à falência e à incapacidade de prestar, com um mínimo de qualidade, os serviços públicos essenciais.

Paralelamente à decadência do Estado, e ainda como consequência do excessivo endividamento externo, vimos nosso País prostrado diante da comunidade financeira internacional e administrado de acordo com as diretrizes do Fundo Monetário, cuja função é preparar a economia do país endividado de modo a que esta mantenha sua capacidade de honrar os débitos aos banqueiros estrangeiros. Dessa forma, o FMI impunha-nos uma política econômica que tinha por objetivo a produção de grandes saldos comerciais, como forma de gerar divisas, com as quais poderíamos pagar a dívida. Ora, para tal é necessário um incremento das exportações e uma contenção das importações, o que se consegue por meio de políticas recessivas. A recessão, por deprimir a demanda interna, tem o efeito de diminuir as importações e de liberar produção interna para ser destinada ao mercado externo. Essa foi a política a nós imposta durante toda uma década – à qual tentávamos resistir e sucumbíamos mais adiante – como resultado de uma situação que trouxemos para nós, por nossa própria burrice, inca-

pacidade e incompetência. Essa, Senhores, foi a gênese de nossas atuais dificuldades, que – deve-se dizer a bem da verdade – vão além da crise da dívida.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, analisando o comportamento da economia no ano passado, vemos que, apesar do crescimento de quase cinco por cento, a renda per capita aumentou apenas 2,97%. Isso porque a população brasileira cresceu 1,93% em 1993. Aliás, de 1981 a 1993 – durante, portanto, os últimos doze anos –, a população aumentou 28% e ficou 3,7% mais pobre, de acordo com o conceito de PIB per capita. Esse quadro demonstra-nos que nosso índice de aumento populacional ainda é alto, constituindo-se num empecilho ao enriquecimento do País. Caso nossa população não crescesse tanto, expansões relativamente modestas do produto poderiam ser traduzidas em maior prosperidade para todos.

Portanto, há mister, no País, de uma política séria de planejamento familiar, que confira ênfase, principalmente, ao esclarecimento das pessoas de baixa renda quanto a métodos contraceptivos que as auxiliem na tarefa de determinar o número de filhos que querem ter e que podem sustentar.

Todavia a diminuição do crescimento populacional não pode ser vista como uma panacéia para os problemas de desenvolvimento do Brasil. O planejamento familiar consiste apenas numa política humanitária e democrática que visa a colocar o conhecimento ao alcance das pessoas que a ele não têm acesso, ao mesmo tempo permitindo um melhor aproveitamento do esforço produtivo do País.

Em verdade, todos sabemos que o desenvolvimento real, aquele que tem por escopo o homem brasileiro, somente será atingido por meio de uma melhor distribuição de renda, aí incluída uma melhor partilha dos recursos produtivos do Brasil. Enquanto esse desiderato não é realizado, continuamos na incômoda posição de sermos uma das maiores economias do planeta – mais precisamente a nona maior, atrás apenas dos sete países mais ricos do mundo, o G-7, e da Espanha –, ao mesmo tempo em que figuramos ao lado da Costa do Marfim como o país de pior e de mais injusta distribuição de renda. Em outra palavras, nossa sociedade é campeã absoluta em termos de desigualdade social.

A respeito da má distribuição da renda e dos recursos produtivos, nada salta mais aos olhos, por sua iniquidade, do que a absurda concentração da propriedade fundiária brasileira. De acordo com dados do Inra para 1991, 55% do total das terras deste imenso País são ocupados por latifúndios. Essas grandes fazendas, acima de mil hectares, constituem apenas 1,9% do total de propriedades cadastradas no Brasil, mas estendem-se a 341 milhões de hectares, o que representa, como dito, 55% do território rural brasileiro! Outro dado estarrecedor é que, dos 619 milhões de hectares de propriedades cadastradas, 150 milhões são impródutivos.

Vale ressaltar que, enquanto os nossos imensos feudos dormem seu sono de ociosidade e de esterilidade, temos hoje cerca de 4 milhões de trabalhadores sem terra e 20 mil famílias moradoras de acampamentos. E, assim, o País permanece desnutrido e faminto, e as legiões de migrantes rurais continuam a inchar as metrópoles, absolutamente despreparadas para recebê-los, provocando um círculo vicioso de miséria e de violência urbana. Por isso, é inadiável que promovamos uma reforma agrária no Brasil, que se apóie num sistema de tributação elevada e progressiva que incida sobre as glebas improdutivas.

Quanto ao instrumento mais apropriado para efetivar uma melhor distribuição da riqueza, o Estado, este encontra-se – como dissemos anteriormente – esgotado e falido, além de sofrer saques constantes que têm permanecido impunes. Para termos uma idéia aproximada de qual o montante que assume a roubalheira do dinheiro público no Brasil, sirvam-nos de um documento recente,

elaborado por associações de servidores especialistas em orçamento público juntamente com técnicos do IPEA. Segundo esse dossiê, nos últimos seis anos, foram subtraídos do Erário 4 bilhões de dólares, relativos a superfaturamentos de obras financiadas pela Caixa Econômica Federal com recursos do FGTS; 3 bilhões de dólares, referentes a pagamentos, pela Previdência Social, de benefícios indevidos; 2,3 bilhões de dólares, relacionados com a concessão de financiamentos irregulares por parte dos bancos estaduais, cobertos com recursos do Tesouro; 1,3 bilhão de dólares, de fraudes contra o INAMPS. Esses números figuram no topo de uma extensa lista.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, temos, pela frente, a tarefa institucional gigantesca de reformar o Estado brasileiro, incluindo a Justiça, que não tem sido um Poder eficaz, como parece claro a todo o mundo, para coibir de pronto os graves abusos que reiteradamente se cometem contra o dinheiro do contribuinte. Precisamos investigar os mecanismos que alimentam a impunidade em nosso País, dando-lhes um imediato combate. Essa desmoralização dos poderes constituídos não pode continuar, sob pena de colocarmos em risco nossa frágil democracia.

Temos que buscar o equilíbrio financeiro do Estado, condição sine qua non para sua reabilitação como meio indutor para a produção de bens e serviços.

Tomar decisões para a implementação da 3ª fase do Plano Real tendo em vista o interesse eleitoral de um candidato é uma total falta de responsabilidade. A preocupação tem que ser com o interesse nacional para que a população não seja enganada e tenha uma nova frustração.

Em um país superinflacionário, dificilmente pode haver um mínimo de organização administrativa e orçamentária, para que se possa vislumbrar quais são as prioridades dos gastos nacionais e como realizá-los.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a História tem nos mostrado que se a civilização caminha por estradas que seguem sempre em frente, o progresso trafega por vias que vão e que voltam. A espinha dorsal de uma nação é o seu sistema viário, de modo que não há progresso ou desenvolvimento sem um eficiente conjunto de vias de transporte sobre o qual a riqueza trafega, passando de mãos em mãos e de lugares a lugares.

Infelizmente, o Brasil parece ter se esquecido dessa característica intrínseca às estradas, tal o desleixo que caracteriza às suas rodovias. Por todo lado há buracos, buracos grandes e profundos, nos quais se enterram nossas riquezas, nos quais muitas vidas se perdem prematuramente. Quer se vá para o Norte, quer se vá para o Sul, quer se trafegue pelo Sudeste, pelo Nordeste ou pelo Centro-Oeste, é de causar pena o estado das rodovias, desleixadas na conservação, solapadas pelas chuvas e pelo tráfego pesado e intenso.

São por demais conhecidas as conseqüências desse desleixo ou desse descaso: viagens mais longas, veículos danificados, fretes mais caros, vidas que se perdem.

Não tenho dúvida em dizer que nas estradas brasileiras reside uma causa importante da inflação descontrolada que nos aflige. Além da distorção que existe no sistema de transportes – que privilegia rodovias em detrimento de hidrovias e ferrovias –, o estado precário das estradas faz com que o preço dos fretes tenha que ser elevado para compensar as avarias nos veículos ou mesmo a perda de parte das mercadorias.

As estimativas das perdas em equipamentos e peças, em decorrência da precariedade das estradas, situam-se hoje em 32% do

preço dos veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros. A situação chegou a esse ponto por que há dez anos as rodovias brasileiras foram praticamente abandonadas pelo poder público. Em todo esse período deixaram-se de lado as providências rotineiras pertinentes à sua conservação, limitando-se a ação reparadora à correção dos problemas que por ventura aparecessem, principalmente em decorrência das chuvas. Em alguns casos nem isso foi feito. Para completar esse quadro desolador, a fiscalização nas estradas é precária e insuficiente, e a sinalização, na maioria das vezes, inexistente.

Algumas das nossas estradas, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, perderam aquela que é a sua característica principal: ser o elo de ligação entre dois ou mais lugares; ser a via de escoamento e deslocamento das riquezas; ser a corrente que mantém a nossa unidade. Ao contrário, muitas escondem verdadeiras ciladas para passageiros e transportadores. Muitos dos motoristas que precisam transitar por nossas rodovias saem hoje de casa sem saber o dia da volta. Muitos saem sem saber sequer se voltarão, pois, nas estradas, além dos buracos, estão a espreita-los assaltantes e malfeitores.

Na relação das rodovias nacionais que se enquadram nesse panorama assombroso, incluem aquelas que cortam o Estado do Mato Grosso, notadamente a BR-174, no trecho entre Cuiabá e a divisa com Rondônia. Essa rodovia é buraco só. Em alguns trechos são tantos que o tráfego é quase impossível. Em razão disso, safras se perdem por falta de escoamento, já que muitos motoristas já negam a se jogarem na aventura de trafegar com suas carretas ou caminhões por essa rodovia.

No panorama geral da economia brasileira, essa é uma estrada muito importante; para os Estados do Norte, notadamente, Rondônia, Acre e Mato Grosso, ela é vital. Sem ela essa região se isola do resto do Brasil. Afinal, é por aí que toda a produção desses Estados chega aos centros consumidores. Na realidade, os cuidados que lhe são dispensados são inversamente proporcionais à sua importância econômica.

Em outubro do ano passado, ao tempo em que era Ministro do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, o hoje Ministro da Fazenda Rubens Ricupero defendeu ardorosamente a liberação de recursos para o asfaltamento dessa rodovia no trecho entre Manaus e Boa Vista, por reconhecer o significado dessa providência para a região Norte e para o processo de integração do Brasil com os países do Caribe. Complementando, eu diria ao Sr. Ministro da Fazenda que o papel que essa rodovia representa para o Estado do Mato Grosso e para os Estados do Acre e Rondônia é bem maior e bem mais relevante do que aquele que representa para Amazonas e Roraima, pois a economia daqueles Estados depende dessa rodovia para sobreviver.

Por isso, torna-se urgente a sua recuperação, não só pelos aspectos econômicos, mas também pelos milhares de bocas humanas que dependem dos grãos produzidos nessa região para sobreviverem.

Sei que o Presidente Itamar Franco, por meio da Medida Provisória nº 477, de 20 de abril último, já determinou liberação de recursos extraordinários, cerca de dois bilhões e seiscentos mi-

lhões de cruzeiros reais para a recuperação de 870 quilômetros de rodovias em Mato Grosso. Reconheço ser essa uma quantia modesta, se comparada com a precariedade e o grau de deterioração das rodovias que cortam o Estado; servirá, apenas, para recuperar a trafegabilidade dessas estradas, tapando-se os buracos e corrigindo-se alguns dos problemas mais sérios que as afetam.

O de que precisamos, efetivamente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é de uma política permanente de conservação e manutenção das rodovias. Não podemos nos contentar com ações esporádicas, destinadas unicamente a recuperar o que foi destruído. Sem dúvida nenhuma essa é uma forma de mal administrar os recursos públicos, pois reconstruir fica muito mais oneroso do que fazer uma conservação constante.

Fica, pois, aqui o meu apelo ao Sr. Ministro dos Transportes para que aquilate devidamente a importância que as rodovias que cortam o Mato Grosso têm para a integração e a economia nacionais e, dela convencido, dê a devida prioridade à sua recuperação. Ao Ministro da Fazenda encareço o pedido para que libere os recursos para a recuperação dessas estradas. O retorno virá na forma de fretes mais baratos, menor perda de grãos e alimentos mais acessíveis à população.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

REQUERIMENTO Nº 62, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 62, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Retocesso, não", do Deputado Osório Adriano Filho, publicado no jornal *Correio Brasileiro*, edição de 3 de fevereiro do corrente ano.

2

REQUERIMENTO Nº 72, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, solicitando nos termos regimentais a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "DNER, uma viagem infeliz", publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 6 de fevereiro do corrente ano, da lavra da Ministra dos Transportes, Margarida Coimbra do Nascimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h20min.)

Ata da 56ª Sessão, em 8 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Chagas Rorigues

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo; Albano Franco; Alexandre Costa; Alfredo Campos; Almir Gabriel; Antonio Mariz; Aureo Mello; Carlos

De'Carli; Carlos Patrocínio; Chagas Rodrigues; Cid Saboia de Carvalho; Coutinho Jorge; Darcy Ribeiro; Dario Pereira; Dirceu Carneiro; Divaldo Suruagy; Eduardo Suplicy; Epitácio Cafeteira; Esperidião Amin; Francisco Rollemberg; Gerson Camata; Guilherme Palmeira; Henrique Almeida; Hugo Napoleão; Humberto Lucena; Hydekel Freitas; Iram Saraiva; Irapuan Costa Júnior; Jarbas Passarinho; João Calmon; João França; João Rocha; Jonas Pinheiro; Jônice Tristão; Josaphat Marinho; José Eduardo; José Richa; Júnia Marise; Jutahy Magalhães; Lavoisier Maia; Levy Dias; Louremberg Nunes Rocha; Lourival Baptista; Lucídio Portella; Magno Bacelar; Márcio Lacerda; Marco Maciel; Mário Covas; Marluce Pinto; Maurício Corrêa; Mauro Benevides; Meira Filho; Moisés Abrão; Nelson Carneiro; Nelson Wedekin; Ney Maranhão; Onofre Quinan; Pedro Simon; Rachid Saldanha Derzi; Raimundo Lira; Reginaldo Duarte; Ronaldo Aragão; Ronan Tito; Ruy Bacelar; Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de Proposta de Emenda à Constituição.

É lido o seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 1, DE 1994

Acrescente-se, após o art. 142 do atual texto constitucional, um novo artigo, remunerando-se os subseqüentes, nos seguintes termos:

"Art. Os membros das Forças Armadas constituem uma categoria especial de servidores e são denominados militares.

§ 1º As patentes, com prerrogativas, direitos e deveres a elas inerentes, são conferidas pelo Presidente da República e asseguradas aos oficiais da ativa, da reserva ou reformados das Forças Armadas, Sendo-lhes privativos os títulos e postos militares.

§ 2º O uso dos uniformes das Forças Armadas é privativo dos seus membros, na forma da lei.

§ 3º O militar em atividade que aceitar cargo público civil permanente será transferido para a reserva.

§ 4º O militar da ativa que aceitar, de acordo com a lei, cargo, emprego ou função pública temporária não eletiva, ainda que da administração indireta ou fundacional, ficará agregado ao respectivo quadro e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo, depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a inatividade.

§ 5º Ao militar são proibidas a sindicalização e a greve.

§ 6º O militar, enquanto em efetivo serviço, não pode estar filiado a partidos políticos.

§ 7º O oficial só perderá o posto e a patente se for julgado indigno do oficialato ou com ele incompatível, por decisão de tribunal militar de caráter permanente, em tempo de paz, ou de tribunal especial, em tempo de guerra.

§ 8º O oficial condenado na justiça comum ou mi-

litar a pena privativa de liberdade superior a dois anos, por sentença transitada em julgado, será submetido ao julgamento previsto no parágrafo anterior.

§ 9º A lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferências do militar para inatividade, os direitos, as prerrogativas, a seguridade social e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra.

§ 10. Aplica-se aos militares e a seus pensionistas o disposto no art. 40 §§ 4º e 5º.

§ 11. Aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXIV.

§ 12. A remuneração dos militares na ativa, na reserva ou reformados é regulada em lei própria.

§ 13. A remuneração dos militares é irredutível."

Em Conseqüência, suprimido o art. 42, inclua-se alínea f no inciso II do § 1º do art. 61:

"Art. 61.....

§ 1º.....

II.....

f) revisão geral ou reajuste da remuneração dos militares."

Justificação

A denominação "militares" é utilizada para diferenciar os membros das Forças Armadas, que, por constituírem uma categoria específica, com características próprias, devem ter tratamento peculiar.

Não podem os militares deixar de se constituir em um corpo especialíssimo da Administração Federal, pois neles é depositada a confiança da Nação para a manutenção de sua unidade e a integridade de seu território, bem como para a preservação de tantos outros objetivos nacionais.

Alinham-se, entre outras, as seguintes características dos militares:

– ética profissional acentuada, impondo conduta moral irrepreensível;

– observância irrestrita do cumprimento do dever, com o compromisso de sacrificar a própria vida em defesa da Pátria;

– obrigatoriedade de dedicação exclusiva ao serviço sem imposição de horário fixo ou carga horária. O militar deve permanecer 24 horas por dia, durante, no mínimo, trinta (30) anos a serviço da Pátria, em condições de, em quaisquer circunstâncias, cumprir a sua missão;

– afastamento da família por longos e até indefinidos períodos (manobras, guerras, missões no exterior etc.);

– proibição de sindicalização e greve;

– impedimento do exercício de outra atividade profissional, enquanto na ativa.

é de interesse, porquanto mais justo e consentâneo, denominar-se este tipo de profissionais de "militares", tão-somente.

Além de todas estas argumentações, acrescente-se que aos militares são cometidos deveres, obrigações e preparo não exigidos em nenhuma outra profissão.

A profissão militar, cujo exercício é privativo dos membros da Marinha, do exército e da Aeronáutica está vinculada diretamente a destinação constitucional das Forças Armadas as quais

nos termos do artigo 142 da Constituição, são definidas como Instituições Nacionais Permanentes.

Esta condição institucional vincula primordialmente as Forças Armadas à Nação (nacional e permanente), e transcende o plano público, que está mais vinculado e identificado com as atividades e os serviços prestados pela administração pública.

É importante lembrar que a primeira destinação das Forças Armadas é a defesa da Pátria, identificando, por isso mesmo, uma abrangência de atuação e especificidade de ações a cumprir ou realizar em face daquela destinação que não podem ficar contidas, apenas, nos limites ou na esfera do Serviço Público.

A propósito, a Constituição não qualifica o Serviço Militar como serviço público. Ao denominá-lo, simplesmente, de Serviço Militar reforça a argumentação de que atividade militar transcende o serviço público, por imprescindível, insubstituível e peculiar. Desse modo, verifica-se que foi uma decisão equivocada, qualificar os militares como "servidores públicos militares" no contexto constitucional. Seria mais apropriado e correto o termo Militar.

Do desenrolar deste raciocínio, pode-se depreender que os militares não são servidores dos Ministérios Militares. Os servidores desses ministérios são os servidores civis ali lotados, os quais exercem as tarefas e os cargos próprios do serviço público, regidos por legislação específica, não aplicável ao pessoal militar.

A Constituição coloca as Forças Armadas — instituição nacional — sob a administração do Estado, subordinando-as ao respectivo chefe, o Presidente da República. É bom recordar, entretanto, que as Forças Armadas não pertencem ao governo, mas sim à Nação. Os Ministérios Militares é que são órgãos da estrutura governamental. E o exercício da administração ministerial militar deve, precipuamente, viabilizar a estruturação e o preparo das Forças Armadas, para seu emprego, consoante sua destinação constitucional.

Qualquer mudança no sentido de induzir o militar a se sentir ou situar-se categoria dos funcionários públicos será prejudicial ao exercício de sua profissão e extremamente danosa e apenadora para as instituições militares e, conseqüentemente, para o próprio País. Não há como compatibilizar ou identificar o exercício da profissão das armas com o serviço público. Entre ambos pode haver alguns pontos comuns, porém totalmente distintos na essência e na finalidade, devendo, portanto, ser encarados e tratados de forma diferente, consoante legislações específicas.

A emenda, pela natureza das suas disposições, teve a característica de aglutinar no Título V, Capítulo II, das Forças Armadas, as prescrições do artigo 42 atualmente em vigor, específicas dos militares.

A inclusão da alínea f do inciso II do § 1º do art. 61 justificava-se pelo fato de que a vinculação, hoje existente, quanto aos critérios, periodicidade e índices da remuneração dos servidores públicos federais civis e militares não se justifica.

Afinal, os militares não ocupam cargos públicos, eis que os oficiais são detentores de postos e patentes cabendo às praças as graduações.

Ademais, as características próprias da vida da caserna dão aos militares uma especificidade profissional que, por si só, justifica o tratamento diferenciado sem que tal venha a se caracterizar como benefício ou privilégio.

Essa Emenda corresponde, na íntegra, à que foi apresentada, durante a Revisão Constitucional, pelo Deputado Adylson Motta (PPR - RS).

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Pedro Simon — Magno Bacelar — João Rocha; Jarbas Passarinho; José Richa;

Francisco Rollemberg; Mauro Benevides; Ney Maranhão; Magno Bacelar; Epitácio Cafeteira; Mário Covas; Onofre Quinan; Esperidião Amin; Reginaldo Duarte; Henrique Almeida; Iram Saraiva; Irapuan Costa Júnior; Alexandre Costa; Meira Filho; Lourival Baptista; Lucídio Portella; Nelson Wedekin; Jonas Pinheiro; Gerson Camata; Chagas Rodrigues; Maurício Corrêa; Ronan Tito; João Calmon.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 424, DE 1994

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do artigo 55, item III, da Constituição Federal e do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 13, 16, 23, 26, 27, 30 e 31 de maio último, bem como os dias 1º, 6 e 7 do corrente mês, quando estive ausente dos trabalhos da Casa, ocasião em que mantive diversos contatos políticos em meu Estado — Sergipe, com vistas à realização da Convenção Regional do meu partido, o PSDB.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Senador Albano Franco.

SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 13 do Regimento Interno do Senado Federal, requiro que sejam considerados como licença autorizada os dias 2, 6, 9, 11, 13, 20, 23, 27 e 30 de maio de 1994, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, para tratar de assuntos partidários no meu Estado.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Senador Levy Dias.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 426, DE 1994

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o PLC nº 239/93, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. — Marco Maciel, Mauro Benevides, Esperidião Amin, Jonas Pinheiro.

REQUERIMENTO Nº 427, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

outorga permissão a Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. – Ney Maranhão, Cid Sabóia de Carvalho, Marco Maciel, Jonas Pinheiro, Magno Bacelar, Chagas Rodrigues, Antonio Mariz, Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 7 de junho de 1994

Of. Lid. PP nº 279/94

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me à Vossa Excelência para indicar, como representante do Partido Progressista junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, o Deputado Wagner Nascimento, na qualidade de titular, em substituição ao Deputado Flávio Derzi.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. – Deputado Raul Belém, Líder do Partido Progressista – PP.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será feita a substituição solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 62, de 1994, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo **Retrocesso, não**, do Deputado Osório Adriano Filho, publicado no jornal **Correio Braziliense**, edição de 3 de fevereiro do corrente ano.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

RETROCESSO, NÃO

Osório Adriano Filho

Com a revisão constitucional em curso, os velhos inimigos de Brasília, aqueles que até hoje não se conformam com a transferência da capital e tentam imputar à população local a responsabilidade pelos desmandos que vêm ocorrendo no País – mesmo às custas da cassação dos direitos políticos de toda uma cidade e de seus dois milhões de habitantes – voltam à carga. E, infelizmente, encontram voz naqueles que, eleitos pelos estados, não têm compromisso algum com a gente de Brasília.

Aspiração centenária que se tomou realidade, Brasília tem orgulho, sim. E porque não teria, se em pouco mais de 30 anos teve consolidada a sua vocação de centro das decisões nacionais, aproximando os brasileiros e trazendo para o interior o desenvolvimento? Para cá vieram brasileiros de todos os rincões munidos de vontade e determinação de construir uma nação rumo ao terceiro

milênio.

E é essa gente que não admite ser transformada em "brasileiros de segunda classe", sem voz para defender os seus interesses e sem o poder de fiscalizar o que é feito com o fruto de seu esforço e trabalho incansáveis. O mesmo esforço que empregou na luta pela autonomia política, uma conquista que hoje, na revisão constitucional, alguns querem derrubar por oportunismo político-partidário, por desconhecimento ou, no mínimo, indelicadeza para com a população que os recebeu de braços abertos. Brasília não admite ser apenas palco ou platéia. Brasília é personagem importante e como tal quer participar das decisões nacionais.

A autonomia política do Distrito Federal, esquecem alguns, veio pôr um paradeiro a abusos que se repetiam ao longo dos anos, quando presidentes da República escolhiam, entre amigos, a quem deviam favores, o governador de Brasília. Gente que muitas vezes sequer tinha posto os pés aqui e não tinha o menor conhecimento dos nossos problemas e das nossas aspirações.

O controle era feito pela Comissão do Distrito Federal, no âmbito do Senado onde, eleitos pelos estados, sem nenhum compromisso com a população local, em suas horas de folga, os senadores faziam a gentileza de se ocupar de Brasília. Tudo isso, é claro, provocou uma reação, pois Brasília, para os que desconhecem, não limita suas fronteiras à Esplanada dos Ministérios e Praça dos Três Poderes. Somos aqui dois milhões de pessoas que trabalham, estudam e investem no crescimento da terra que nos adotou e gerou seus próprios filhos.

É preciso que esses dois milhões de habitantes sejam representados tanto no Congresso como na Câmara Legislativa e continuem lutando para que Brasília seja contemplada com os recursos de que necessita, em vez de ficar passando o pires em busca de transferências voluntárias que não atendem ao seu crescimento. Se alguma coisa falta à consolidação efetiva de Brasília, é tão-somente a criação de meios para a sua manutenção.

Essa deveria ser a preocupação do Congresso: garantir os recursos para Brasília mediante a criação do Fundo Especial do Distrito Federal. Com isso, o governo terá condições de trabalhar em benefício da população local e daqueles brasileiros que para cá correm em busca de hospitais, escolas ou simplesmente de uma nova perspectiva de vida.

Vivendo há 37 anos em Brasília, participe de todos os acontecimentos comunitários, inclusive do movimento pela autonomia política da cidade que me acolheu, não posso concordar com essa intromissão em nossa vida. Em política não pode haver retrocesso, e Brasília não vai ficar parada: a representação do Distrito Federal no Congresso está atenta, vigilante aos trabalhos da revisão constitucional para defender nossas conquistas, os interesses da gente que trabalha e não precisa ser carregada. A União que cumpra com seus deveres e deixe Brasília cuidar dos seus próprios interesses.

*Osório Adriano Filho é Deputado pelo PFL do Distrito Federal

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 72, de 1994, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo **DNER, uma viagem infeliz**, publicado no **Jornal do Brasil**, edição de 6 de fevereiro do corrente ano, da lavra da Ministra dos Transportes, Margarida Coimbra do Nascimento.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

DNER, UMA VIAGEM INFELIZ

Margarida Coimbra do Nascimento

A volta "provisória" da sede do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) de Brasília para o Rio de Janeiro é a solução imediata e viável para fazer com que este órgão, imprescindível à gestão do sistema rodoviário nacional, volte a funcionar efetivamente. Representará, ainda, economia anual próxima a US\$12 milhões. Essa medida visa a corrigir mais uma das consequências descalabro administrativo promovido pelo governo anterior, com o aparente propósito de desmantelar a administração pública.

É uma solução de racionalidade administrativa e econômica, sem qualquer conotação política e que não pretende, de forma alguma, promover o esvaziamento de Brasília como capital federal, sonho maior de Juscelino Kubitschek. O DNER, executor do segundo maior sonho de JK, a Belém-Brasília, teve decretada sua mudança para o Distrito Federal em abril de 1990, mediante compromisso do governo federal de garantir moradia, escola para os filhos, cobertura de despesas e gratificações extras a seus funcionários. Em seguida, no entanto, o mesmo governo proibiu a oferta de imóveis funcionais para o pessoal que deveria ser transferido, além de retirar outros incentivos à mudança.

Com salários insuficientes para o aluguel no mais caro mercado imobiliário do País, um grande número de funcionários do DNER se rebelou contra a transferência e, através de sua representação sindical, impetrou mandado de segurança junto à 7ª Vara da Justiça Federal no Rio de Janeiro, obtendo sentença confirmada em instância superior, apesar de recurso do DNER, garantindo a permanência no Rio de Janeiro, com todos os direitos assegurados, de quantos assim o desejassem.

Como produto final dessa insensatez restou que só a "cabeça" do DNER transferiu-se para Brasília, ficando o "corpo" técnico no Rio. Apenas 119 funcionários optaram, espontaneamente, pela mudança. Destes, 23, com suas famílias, estão abrigados de forma precária numa garagem do DNER, com sanitários comuns e cozinha a céu aberto. Para suprir a necessidade de mão-de-obra que atendesse às necessidades de sua diretoria, o DNER passou a contratar pessoal por intermédio de empresas prestadoras de serviços, com custos elevadíssimos.

A contratação de pessoal através dessas empresas foi denunciada à Secretaria de Administração Federal (SAF), em junho do ano passado, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Federais (Sindisep) como "absolutamente desnecessária, já que o DNER dispõe de sua própria mão-de-obra, no Rio de Janeiro". Em sua correspondência, o Sindicato ainda critica a eventual realização de concurso sem antes redefinir o aproveitamento do pessoal "em semi-ociosidade" no Rio de Janeiro.

O mesmo Sindicato reiterou a denúncia, desta vez ao Tribunal de Contas da União, em outubro de 1993, gerando decisão do TCU para que fossem sustadas as contratações de mão-de-obra de terceiros. Assim, o DNER, já combalido pela ausência de parte de seus principais técnicos que ficaram no Rio, chegou ao início de 1994 a atingir elevado expoente de carência técnica/administrativa, sem pessoal para desenvolvimento de suas atividades básicas em Brasília, embora dispondo de pessoal habilitado, mas no Rio de Janeiro e protegido por uma liminar que impede o governo federal de promover a transferência forçada para a capital federal.

Era esse o impasse a resolver. Não haveria como justificar perante o já sacrificado contribuinte brasileiro a realização de um concurso público para contratação de pessoal, quando ele já paga funcionários em disponibilidade e ociosidade no Rio de Janeiro.

Sendo as funções do DNER imprescindíveis, e não havendo condições para que o órgão funcionasse efetivamente em Brasília, sugeri ao presidente da República, depois de pareceres técnicos e jurídicos do próprio DNER e do Ministério dos Transportes, que se efetivasse a transferência provisória do DNER para sua antiga sede.

É a solução não só mais econômica como a única que nos parece viável dentro das condições atuais, levando-se em conta, ademais, que não há recursos orçamentários para outras alternativas. Resolve, ainda, o problema humano de dezenas de funcionários acampados de forma indigna, distantes de suas famílias, sob a ameaça de desagregação de lares, como já se constatou em alguns casos.

No total, estão lotados na sede do DNER em Brasília 380 funcionários. Destes, apenas 119 vieram do Rio de Janeiro, enquanto os demais foram absorvidos de outros órgãos, como o extinto Instituto Brasileiro do Café. Do grupo transferido do Rio para Brasília, alguns já se aposentaram, outros conseguiram se adaptar às novas condições e não pretendem deixar a capital federal. Segundo levantamento preliminar, apenas cerca de 50 a 60 pretendem voltar de fato ao Rio de Janeiro.

De forma humana e administrativamente eficaz, esse problema será resolvido com a volta para trabalhar no Rio daqueles que assim o desejarem. Os que optarem por ficar em Brasília serão aproveitados na representação local do DNER ou distribuídos para outros órgãos, já que é grande a deficiência de mão-de-obra em vários segmentos do serviço público.

Alardeou-se, também, que o custo desta transferência seria elevadíssimo, chegando a mais de US\$8 milhões. É falso. Grande parte do transporte será feita com meios próprios do DNER e, diante da gravidade do problema, é relativamente pequeno o gasto de remoção de 50 ou 60 funcionários, nem todos com famílias, para o Rio de Janeiro. Entre remover 800 do Rio para Brasília, ou 60 em sentido inverso, a aritmética indica a solução mais econômica. E, desta forma, o governo deixará de gastar US\$2,14 milhões ao mês com a "terceirização" de sua mão-de-obra, como vinha ocorrendo.

Serão poucas, também, as despesas com instalações, pois o órgão já dispõe de sede própria, que retomará, enquanto os atuais ocupantes, funcionários lotados no 7º Distrito Rodoviário do Rio de Janeiro, retornarão às suas instalações originais, em Parada de Lucas. O prédio construído em Brasília para ser a sede do DNER, por sua vez, já vem sendo ocupado por outros órgãos do Ministério dos Transportes, inclusive suas secretarias técnicas. É um prédio superdimensionado para atender a um modelo de administração superado, que assim passa a ter ocupação mais produtiva.

Tentar ver nesta mudança motivações políticas, falsas intenções de promover a volta da capital federal para o Rio de Janeiro, conluio e favorecimento a empreiteiras ou formas de fugir à fiscalização do Congresso Nacional é excesso de imaginação e uma ofensa à dignidade e à capacidade de trabalho dos funcionários do DNER. Ou, pior, a defesa de empresas locadoras de mão-de-obra.

A transferência "provisória" do DNER servirá, ainda para sua reestruturação e revitalização. Se isso não for feito, o DNER, somente por força da aposentadoria de sua força de trabalho, acaba em pouco mais de cinco anos. O novo DNER deverá estar adequado ao Sistema Nacional de Viação, cujo projeto será em breve encaminhado ao Congresso Nacional. Com a redução de 50% da malha viária federal e descentralização da manutenção para estados e municípios, o DNER terá um novo perfil, mais enxuto e muito mais especializado.

caminhado ao Congresso Nacional. Com a redução de 50% da malha viária federal e descentralização da manutenção para estados e municípios, o DNER terá um novo perfil, mais enxuto e muito mais especializado.

Estou convicta de que, com essa decisão, estamos servindo à sociedade brasileira, o que é nossa função primordial, e não a interesses políticos ou econômicos localizados.

*Ministra dos Transportes

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria da pauta. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 426, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 239/93.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 427, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h42min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.074, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Acadêmico Josué Montello e do Jornalista Roberto Marinho, por ocasião da posse deste último na Academia Brasileira de Letras, publicados no jornal **O Globo**, edição de 20 de outubro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h41min.)

Ata da 57ª Sessão, em 8 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

- EXTRAORDINÁRIA -

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 42 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo; Albano Franco; Alexandre Costa; Alfredo Campos; Almir Gabriel; Antonio Mariz; Aureo Mello; Carlos De'Carli; Carlos Patrocínio; Chagas Rodrigues; Cid Sabóia de Carvalho; Darcy Ribeiro; Dario Pereira; Dirceu Carneiro; Divaldo Suruagy; Eduardo Suplicy; Elcio Álvares; Eptácio Cafeteira; Esperidião Amin; Francisco Rollemberg; Gerson Camata; Guilherme Palmeira; Henrique Almeida; Hugo Napoleão; Humberto Lucena; Hydekel Freitas; Iram Saraiva; Irapuan Costa Júnior; Jarbas Passarinho; João Calmon; João França; João Rocha; Jonas Pinheiro; Jônice Tristão; Josaphat Marinho; José Eduardo; José Richa; Júnia Marise; Jutahy Magalhães; Juvêncio Dias; Lavoisier Maia; Levy Dias; Louremberg Nunes Rocha; Lourival Baptista; Lucídio Portella; Magno Bacelar; Márcio Lacerda; Marco Maciel; Mário Covas; Marluce Pinto; Maurício Corrêa; Mauro Benevides; Meira Filho; Moisés Abrão; Nelson Carneiro; Nelson Wedekin; Ney Maranhão; Onofre Quinan; Pedro Simon; Rachid Saldanha Derzi; Raimundo Lira; Reginaldo Duarte; Ronaldo Aragão; Ronan Tito; Ruy Bacelar; Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 428, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regi-

mento Interno, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994.

Sala das Sessões, 8 de junho de 1994. – Pedro Simon – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Mário Covas – Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.074, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, dos discursos pronunciados pelo Acadêmico Josué Montello e do Jornalista Roberto Marinho, por ocasião da posse deste último na Academia Brasileira de Letras, publicados no jornal **O Globo**, edição de 20 de outubro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

'NADA MAIS FAZEIS DO QUE CONTINUAR A LIÇÃO PATERNA, AMPLIANDO-A, MAGNIFICANDO-A...'

O discurso de Josué Montello: "Se eu precisasse de uma explicação para a vossa presença nesta Academia, iria buscá-la, com a ajuda de Machado de Assis, num alto poeta inglês, Wordsworth, em quem nosso patrono recolheu o reparo de que a criança é o pai do homem.

Bem sabemos que, na origem de toda vocação, há um exemplo. No vosso caso, esse exemplo vós o encontrastes, Senhor Roberto Marinho, na vossa própria casa, no melhor dos paradigmas: a vida e a obra de Irineu Marinho.

A vida de vosso pai, meu ilustre confrade, explica admiravelmente a vida do filho empreendedor e glorioso, nas várias etapas de vosso destino. Não precisastes sondar os astros para saber o itinerário de vossa estrela. O sangue que vos corre nas veias, com a lição paterna, com a confiança materna, bem cedo vos mostrou o caminho a seguir e a que soubestes corresponder com o vosso gênio e a vossa tenacidade.

Trabalho na Gazeta de Notícias". Irineu Marinho, um dia, discordei da direção do jornal, e resolvei despedir-se. Vários colegas o acompanham. Estes, desempregados, tratam de saber em que jornais iriam trabalhar, quando Irineu reage, redobrando a confiança em si mesmo:

— Nada de trabalhar nos jornais alheios. Vamos fundar nosso próprio jornal.

Com que recursos? E é então que Irineu junta aos seus trocados os trocados dos companheiros, e funda um jornal vespertino, com características próprias, essencialmente noticioso, e a 18 de julho de 1911 eis que se ouve na cidade, na voz dos pequenos jornalheiros, o primeiro pregão de A Noite.

Esse pregão se repetiria por muitos anos, na voz dos mesmos meninos de rua, aqueles meninos, já então nossos aliados, e que sempre esperam por nós (...).

Permiti-me, Senhor Roberto Marinho, que aqui recorde, para evidenciar em vossa personalidade uma outra linha de concordância com o modelo paterno, a acolhida que Irineu Marinho proporcionou, em "A Noite", aos nossos escritores (...).

Assim, meu caro confrade, nada mais fazeis do que continuar a lição paterna, ampliando-a, mag-

Foi para construir que realmente nasceste

nificando-a, dando-lhe o relevo merecido.

Sinal de que as letras, sob a vossa vigilância, e com o mesmo cuidado, dispõem de um espaço próprio, numa hora em que há quem pretenda suplantá-las, sem levar em conta que a verdadeira literatura é a consciência do povo expressa na palavra como obra de arte, e ajustada à cultura nacional.

Estive a repassar vossa biografia, para trazê-la ao nosso aplauso, nas luzes deste salão, e posso dizer-vos aqui, alteando um pouco a voz, que toda a vossa vida é um prolongado tirocinio de altos serviços prestados ao Brasil. Napoleão afirmava, enfaticamente, que pertencia a melhor raça dos Césares — aquela que constrói. E foi para construir que realmente nasceste. Tendes a vocação dos empreendimentos perduráveis e com o lascínio da perfeição.

Contou-nos Humberto de Campos que Irineu Marinho, depois de ter passado a outras mãos, em pleno fastígio, como um de nossos grandes jornais, a direção e o controle de "A Noite", deu a si mesmo as merecidas férias, numa longa viagem a Europa. De volta, com direito e recursos para uma vida serena, ajustada ao lazer de quem já trabalhara demais, subitamente decidiu fundar outro jornal. E um belo dia, precisamente a 29 de julho de 1925, outros meninos de rua, na pele de outros pequenos jornalheiros, apregoaram O GLOBO nas esquinas, nos balaustres dos bondes, no centro da cidade, nas tranquilas ruas dos bairros, no aconchego dos subúrbios, nos pontos de ônibus, nas estações da Central do Brasil e da Leopoldina, para que o país contasse, a partir do Rio de Janeiro, com um jornal realmente moderno, ajustado à hora de transformações profundas que o país vivia. ()

Vinte e um dias depois dos primeiros pregões de O GLOBO nas ruas da cidade Irineu Marinho morre subitamente. E é então que a viúva do grande comandante chama o filho Roberto para que lhe assumia o lugar. Tendes vinte e um anos, meu caro confrade, mas sabeis que ainda vos falta, para a

responsabilidade nova e extremamente complexa, a maturidade experiente, que só o tempo proporciona. Possuis a vocação, a aptidão não vos falta, mas a compenetração da responsabilidade vos detém o passo. Não que o desafio vos haja intimidado. Não. É que soubestes ter, ainda na juventude, a consciência de que, para suceder a Irineu Marinho, teríeis de balizar com triunfos o vosso caminho, para melhor corresponder ao legado de suas vitórias.

— Senhor Roberto Marinho: o lugar que aqui conquistastes é agora vosso, de pleno direito. Sois uma das figuras representativas do Brasil contemporâneo. Não vos limitastes a realizar uma vida fecunda de que também agora nos orgulhamos. Com o vosso ar tranquilo e descansado, sois uma força da natureza. E não vos limitastes a viver vosso destino. Assim sereno, assim passado a limpo, assegurastes o trabalho e a vida digna a artistas, a escritores, a jornalistas, a gráficos, a administradores, a publicitários, a executivos, a revisores, a locutores, a cineastas, a técnicos em informática, a engenheiros, a médicos, a advogados, a todo um vasto elenco de companheiros, a que assegurastes o trabalho, o nome e a glória, nas iniciativas que emanaram de vossa vontade.

De agora em diante, mesmo depois que nos transferirmos para a memória e a guarda de nossos sucessores, a Academia repetirá vosso nome e vossas glórias, assim como hoje repete, na palavra viva de cada um de nós, as glórias e o nome daqueles que nos antecederam. ()

Pertence-vos agora, nesta Academia, a cadeira que Oliveira Lima fundou sob a invocação da glória de Varnhagen, como seu patrono. Historiador, jornalista e diplomata, o mestre pernambucano que Gilberto esplendidamente definiu como um Dom Quixote gordo, soube ser quixotesco como diplomata, como jornalista e como historiador. O jornal foi para ele o espaço preferido para os seus combates com os moínhos de vento.

Alberto de Faria, que lhe sucedeu, foi também jornalista. No jornal, depois no livro, por fim nesta Academia, soube levar a bom termo a campanha benemerita em defesa da memória de Mauá.

Vieram depois dois historiadores, Rocha Pombo e Rodolfo Garcia, este último meu mestre, companheiro de Capistrano de Abreu, exemplar escritor, quase escondido nas primorosas notas de pé de página da obra de Varnhagen, e

De agora em diante a Academia repetirá vossas glórias

que me abriu caminho à direção da Biblioteca Nacional.

Em seguida, Elmano Cardim, diretor do "Jornal do Comércio", grande companheiro. Além de jornalista — historiador. Por fim, o Otto, jornalista, contista, romancista, e de quem acabais de fazer o louvor, com as saudades do amigo e o reconhecimento de seus altos méritos. ()

Numa bela página de lembranças, publicada precisamente em O GLOBO, de 1º de outubro de 1960, meu querido confratão Viriato Corrêa, companheiro de Irineu Ma-

rinho na redação da Gazeta de Notícias", contou que o diretor do jornal, Manuel Rocha — o Rôchinha, como era então conhecido — decidiu fazer uma experiência, quando Luis de Castro deixou de ser ali o secretário, então, igualmente, o diretor executivo. Em vez de pôr à frente do jornal este ou aquele redator, decidiu confiar a responsabilidade a cada um deles, entre os mais graduados, para ver quem estaria realmente à altura de assumir o comando.

Coube a Paulo Barreto (João do Rio) a primeira semana. A despeito de seu imenso talento, soube, ser vulgar, sem qualquer brilho. Ofereceu o posto a Viriato, este o recusou.

E Paulo, ansioso para deixar a roda do leme.

— Tenho um plano, que te poupará. Se houvesse uma eleição para escolher o secretário, em quem votaríeis?

E Viriato, com rapidez.

— No Irineu Marinho!

Consultados os demais redatores, a resposta foi unânime: Irineu Marinho. Não havia outro com a sua qualidade e a sua competência. E à noite, quando o diretor chegou à redação, Paulo Barreto lhe deu a notícia de que, por escolha geral, o secretário deveria ser Irineu Marinho. Tinha todos os atributos para comandar a Gazeta de Notícias.

E o Luiz Rocha satisfeito.

— É então pelo que vejo uma aclamação. Parabéns a vocês. Pela votação que alcançastes. Senhor Roberto Marinho, entrastes também aqui por aclamação.

Sede benévolo a esta casa, meu caro confrade.

ASSUMI O DESAFIO DE SUPERAR OS MEUS MERITOS PARA VIR OCUPAR UMA CADEIRA AO VOSSO LADO*

O discurso de Roberto Marinho: "Minhas senhoras e meus senhores meus amigos Senhores acadêmicos As longas de 80 anos de convívio com Austráglio de Azevedo, ao analisarmos os problemas e inquietações que vinham desaguando na redação e que cada um encara e ofício que nos identificava, jamais nos separamos, após um franco debate de idéias, sem um acordo de julgamento. A única vez em que o velho e quando companheiro não admitiu contestação foi quando, ao receber a carta em que apresentei os motivos que me induziam a resignar e a generalizar a indicação do meu nome para a Academia, decidi não apreciá-la.

Surpresa, mas empenhado em preservar uma amizade e uma afiliação de toda a vida, assumi o desafio de superar os meus méritos para vir ocupar uma cadeira ao vosso lado.

A sua audiência, neste momento, traz-me à consciência de que Austráglio de Azevedo presenteia que era aquele o nosso último encontro e, portanto, não dispunha de tempo para discutir e que se lhe aguardava apenas uma homenagem à minha pessoa, de que a convocação para o cumprimento de um dever.

Na verdade, como presidente desta Casa, Austráglio imprimiu-me uma orientação para qual, entendendo e aperfeiçoando o cultivo das letras e das mais diversas atividades artísticas, intelectuais e científicas com o seu maior estímulo.

Para todos os segmentos da sociedade brasileira.

O país não lhe parecia necessitado apenas de uma distribuição mais justa da renda econômica.

Como também de uma participação mais abrangente na formação de nosso patrimônio cultural.

Nesse sentido, quando se releva a importância da cultura do nosso povo, a importância da cultura do meio científico, estimulei as minhas atividades de homem de comunicação, reconhecendo-me a importância primordial de procurar servir à massa, sem deservir à cultura. Por essa razão, considereo imprescindível mobilizar os meus recursos pessoais e institucionais para continuidade a essa tarefa no plano acadêmico.

Permiti-me assim, que as minhas primeiras palavras neste tribuna, repassadas de saudade, sejam voltadas para a sua memória, respondendo à sua chamada: "Presença, companheiro."

Senhores acadêmicos O mestre que iniciou a minha formação de jornalista foi Irineu Marinho, meu pai. Por seu intermédio, desde a adolescência, tomei conhecimento das questões que agitavam o ambiente de trabalho na Casa de Notícias Marinho, as atividades dos escritores, não apenas no lançamento de suas obras, como nos seus encontros e conferências, mantendo-se assim uma tradição de apreço aos valores espirituais que remontavam aos últimos anos do século passado.

Vale recordar que a geração boêmia de grandes poetas e romancistas da década inicial do século tinha suas crônicas e colchetes estampados na primeira página de nossos jornais, caracterizando o Rio de Janeiro como a capital cultural do país.

E no momento em que, incansáveis pelas propostas pioneiras de Medeiros e Albuquerque e Lúcio Mendonça, empolgaram-se pela idéia de fundação desta Casa, concretizada por força da autoridade de Machado de Assis, a sua primeira reunião preparatória ocorreu na redação da "Revista Brasileira", então dirigida por José Veríssimo, instaurando-se afinal solenemente naquelas mesmas salas em 1887.

Não há exagero em se dizer que a história da Academia pode ser pesquisada nos registros dados pela imprensa aos seus eventos marcantes. Assim aconteceu quando, em 1908, o ministro Seabra encaminhou projeto de lei criando instalações no Sítio para sede da instituição. Naquele mesmo ano, a contri-

Procurar servir à massa sem deservir à cultura

versale sobre a eleição de Marinho para a Academia refletiu-se em acirrada polémica envolvendo a "Notícia" e "O País". Também os incidentes verificados na posse de Estácio de Cunha, atingindo o presidente Afonso Pena, foram debatidos em todos os jornais.

As colaborações de Blac, Laet, Coelho Neto e outros eminentes acadêmicos elevavam o estilo redacional de vários órgãos, destacando-se no "Correio de Manhã" uma coluna de crítica cuja autoridade se manteve de José Veríssimo a Álvaro Lins. Dessa maneira os encontros semanais na Academia prolongavam-se na arena das colunas d'áureas. Essa integração da literatura com o jornalismo trazia à memória a previsão de Afrânio Pezzoto de que o jornal tendia a substituir o livro.

Não é de admirar que quando Irineu Marinho fundou "A Noite", assinalando uma nova época na imprensa brasileira, tenha desde logo aberto suas colunas a escritores da altura de Feijó de Almeida os anseios espirituais de ordem literária, cívica e religiosa. Com isso, assegurou ao novo órgão — embora abalado nos seus primeiros dias pela perda de seu fundador — uma identificação com a opinião pública que, acreditado, constitui o segredo de sua atuante presença em todas as fases da história republicana em mais de seis décadas.

Nos anos 20, acompanhamos os movimentos políticos e militares que exigiam uma prática mais autêntica da democracia e que iriam implantar-se com a Revolução de 30. Simultaneamente, preocupados em registrar que aquele anseio de renovação estendia-se ao plano cultural, fermentando a partir da exposição de Anita Malfatti e chegando afinal ao desfofo da Semana de Arte Moderna.

Não escapou porém à nossa observação que o processo só atingiu a sua culminância na sessão da Academia em que se enfrentaram Graga Aranha e Coelho Neto.

Essa circunstância deixou bem claro que esta Casa tem sido o centro fundamental de ressonância da evolução do país no plano cultural. Machado de Assis já lhe atribuiu, nos primeiros dias da República, o papel de resguardar a unidade nacional no âmbito literário, em contraponto com o caráter divisório da liderança política.

Na própria seleção dos patronos e dos membros fundadores refletiu-se esse senso de responsabilidade, inspirado na convicção de que o artista só atinge o ideal de universalidade quando se atorceça ao compromisso com a sua nacionalidade.

É o que constato ao me voltar para as grandes figuras que me antecederam na cadeira que hoje passo a ocupar.

Varnhagen, historiador e diplomata, soube ir às fontes para documentar o nosso passado. Agiu como os repórteres na busca dos fatos, antes de se atrever a interpretá-los. Graças ao seu espírito de pesquisa, muitas informações ressurtem nos arquivos, as quais, esquecidas pelas notas eruditas de Capistrano de Abreu e Rodolfo Garcia, redunderam nos cinco tomos fundamentais de "História geral do Brasil", obra maior do meu patrono nesta Casa.

É oportuno acenar aqui o ponto de encontro entre o jornalista que capta a verdade do presente e o historiador que procura captá-la no passado. A verdade factual é, assim, para ambos, a substância mesma do testemunho escrito. Uns e outros estão a serviço de mesmas coisas. E isso explica por que Oliveira Lima, fundador da cadeira em que me empossa, concluiu as duas vocações, sem deixar de ser diplomata a seu modo, sem transigência e concessões.

Mas é em favor do progresso do país.

Dois historiadores, Rocha Pombo em 1933 e Rodolfo Garcia em 1934, vieram depois. O primeiro foi também poeta, romancista e contista, além de servidor da narrativa histórica, mais didática que reflexiva. O segundo, companheiro de Capistrano, soube ser, nos seus relatos do nosso passado, um modelar es-

critor, na limpidez, na sobriedade e até no bom humor de seus textos.

Se esses dois antecessores pertencem ao meu mundo, porque os vi, e com eles cruzei os meus caminhos, aquele que se seguiu acha-se incorporado às minhas saudades. Refiro-me a Elmano Carneiro, que sempre soube ser um modelo de amigo e companheiro, desses que precisam para deixar de si a recordação a que se associa a mais pura emoção. Seu estilo de jornalista constituiu para mim uma lição inesquecível.

Eis-me aqui, agora, diante de Otto Lara Resende, meu antecessor imediato nesta Academia e companheiro de tantos anos. Singularei como escritor e como figura humana.

Foi sempre o jornalista que, embora voltado para o momento que passa, orientou-se por valores perduráveis. Nunca renunciou à liber-

dade a serviço da verdade. Liberdade de denunciar o erro, o estulto, a corrupção, enfim, a injustiça. Como também a de aplaudir, a de reconhecer eventuais equívocos, a de lutar permanentemente por uma sociedade mais justa.

Repartindo-se entre as letras e o jornal, soube repetir a lição de Afencar e Machado. O que lhe saiu da pena, mesmo quando a inspiração advier do lato essencialmente jornalístico, ganha fora de perdurabilidade, a exemplo de que faz o mestre de "Dom Casuarino" quando nos levou do cinema da glória. Ou ao recordar o velho Senado, numa página de antologia.

Otto constituiu um exemplo de boa formação humanística que sempre nos veio das montanhas de Minas Gerais. Ali se familiarizou com os clássicos. Aprendeu a dar à palavra o aprimoramento da obra de arte, empregando-a no sentido exato, no ritmo do período, numa elegância de estilo sem excessos nem deturpamentos.

Quem conheceu Otto Lara Resende, por seus livros, artigos e reportagens, não apreendeu completamente a sua personalidade, visto que era sobretudo o companheiro do bom convívio, com a arte e o gosto de conversar manifestado na frase de espírito, na reminiscência feliz, na murmuração jovial em que se destacava pela espontânea vivacidade de seus reparos.

Isso explica por que Otto, o grande conversador do grupo, nos deu como escritor uma bibliografia pequena, embora de grande dimensão literária. Alinhem-se nela, um romance, "O braço direito", e cinco volumes de novelas e contos: "O lado humano", 1952; "Boca do inferno", 1962; "O retrato na gaveta", 1962; "A cidade", 1965, e "As pompas do mundo", 1975.

Colaborador dominical de O GLOBO, sabia ser o comentarista agiíssimo da vida corrente. E

quando passou a atuar no jornalismo diário, em sua coluna na "Folha de São Paulo" nos últimos anos, mantendo o tom coloquial que lhe era próprio, deixou indelévelmente registrada a vivacidade do seu espírito para todos aqueles que não tiveram com ele a oportunidade e o privilégio de um diálogo pessoal.

Senhoras acadêmicas

Agradeço ao meu dileto e fraternal amigo Josué Montello ter aceito a incumbência de me transmitir nesta solenidade os votos de boas-vindas desta Casa, além de me haver orientado com sua grandeza de inteligência e cortesia, nos primeiros passos que me conduziriam à vossa presença.

Esse estado de espírito deixei-me à vontade para vos fazer uma confidência.

No momento em que me foi entregue em casa o cartão acadêmi-

O convencimento exige diálogo

ca, com cheiro bordado e espartilhado, acudiu-me a consagração lida de estar aderindo a uma formalidade

de anacrônica. Mas logo a impressão se dissipou.

Compreendi que se trata de uma veste que transcende o tempo em

que foi criada. Análoga à toga do magistrado, à torda de soldado, ao hábito do sacerdote.

Simboliza a adoção de um compromisso de vida. É justamente esse caráter marca a sua fundamental diferença da fantasia que se usa em datas de festa, e, portanto, de descompromisso.

Conscientizei-me de estar me comprometendo a partir de convívio e defesa da dignidade da palavra. Como certa vez observei, a comunicação não é privilégio do homem. Todos os seres vivos se comunicam. Aquilo que nos distingue é a compreensão. Com isso, queremos dizer que não adianta distribuir informações se não estivermos dispostos a discutilas. Utilizando-se a força dos meios de comunicação pode-se talvez vencer, mas não convencer. O convencimento

Quando o cientista, firmada em raciocínio e experiências, formula as essências da natureza ou da sociedade, corre o risco de transmitir a sua concepção do mundo e de vida para os homens de seu tempo.

Quando o artista se dispõe a elaborar em prosa ou verso, es-

periências humanas que refletem ou transbordem as de sua época, corre o risco da criação.

Nessas diversas modalidades, fica-se sujeito à rejeição ou à consagração. Joga-se assim o destino das vocações na força comunicativa das palavras.

Essa circunstância acrescenta a esta Casa, além da atividade criadora de seus membros, a responsabilidade específica do cuidado com a linguagem.

Não para circunscrevê-la a rígidas normas gramaticais, excluindo-a da comunicabilidade com a fala coloquial. Nem tampouco para jogar levemente com o vocabulário, a exemplo de alguns dos primeiros azerios do modernismo que se iriam atingir o ponto definitivo de equilíbrio na obra admirável de Guimarães Rosa.

Por outro lado abre-se nos dias atuais uma nova frente de ameaça às palavras em virtude da sua crescente substituição por imagens eletrônicas ou informes de computadores.

As imagens, sejam diretas ou transmitidas por irradiações, são

sinais que nos chegam do mundo, marcando a sua presença em nosso espírito. As palavras são sinais pelos quais impomos e atribuímos ao mundo um sentido espiritual.

Não nos é fácil renunciar a essa primazia.

Cabe ainda observar que o computador aumenta a velocidade do pensamento, mas não a sua profundidade. O que é mais grave: a máquina não erra. Enquanto o homem tem a lucidez e o direito de errar.

É um ser essencialmente errante que vive para o futuro, sem receio de incidir em equívocos no que afirma, pois lhe é sempre possível corrigi-los.

É a esse bom combate, no sentido de colaborar para que não se degrade a nossa língua, redimensionando nossas fronteiras espaciais, que me disponho, na medida de meus préstimos, a ficar ao vosso lado.

Charleston diz que em certas horas de crise, as palavras perdem sentido. Ficam loucas. Na atual perturbação do Brasil não estão entouquecendo apenas as palavras, mas todos os símbolos nacionais a partir da moeda, estendendo-se ao sistema de segurança pública à vida urbana, às

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria da pauta. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 428/94, de Urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Mesa lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para sessão a realizar-se amanhã, às 10h.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO

INDEPENDENTE LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

II

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário. Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaia, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário. Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE - em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

18

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que *define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem*, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão **Diretora**, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania** (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que *determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão - de **Educação**.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Assuntos Econômicos**.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 88, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil*, tendo

Parecer, proferido em Plenário, Relator: Senador Iram Saraiva, favorável, como emendas de redação que apresenta, de nºs 1 a 8, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

(Dependendo da votação de requerimento de adiamento de discussão)

Titulares**Suplentes****PMDB**

(vago)

Wilson Martins

Cid Sabóia de Carvalho

Alfredo Campos

Amir Lando

Mansueto de Lavor

PFL

Josaphat Marinho

Guilherme Palmeira

Hydekel Freitas

Carlos Patrocínio

PPR

Esperidião Amin

Gerson Camata

Lucídio Portella

Moisés Abrão

PSDB

Maurício Corrêa

Chagas Rodrigues

PTB

Louremberg Nunes Rocha

Levy Dias

PDT

Magno Bacelar

Lavoisier Maia

PRN

Rachid Saldanha Derzi

Júnia Marise

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h45min.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 62

SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 58ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

- Nº 223, de 1994 (nº 431/94, na origem), de 8 do corrente, comunicando que se ausentará do País nos dias 14 e 15 do corrente para participar, em Cartagena das Índias, República da Colômbia, da IV Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, a convite do Presidente César Gaviria Trujillo.

- Nº 224, de 1994 (nº 433/94, na origem), de 8 do corrente, comunicando que se ausentará do país nos dias 17 a 19 do corrente, para encontrar-se com o Presidente da República do Equador, Doutor Sixto Durán-Ballén, na cidade de Quito.

1.2.2 - Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafa dos seguintes projetos:

- Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1994 (nº 1.377/91, na Casa de origem), que cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro de Desporto.

- Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

- Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

1.2.3 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Consulta do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal acerca "de o Presidente do Senado Federal ou de a Comis-

são Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador poder designar servidor do Senado Federal, bacharel em Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simplesmente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal".

- Relatório da Comissão Temporária, criada nos termos do artigo 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta realizada em 8 de junho de 1994, decidindo em escrutínio secreto propor ao Plenário o Projeto de Resolução nº 53, de 1994, que "declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão".

1.2.4 - Comunicações da Presidência

- Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), lido anteriormente.

- Recebimento da Mensagem nº 221, de 1994 (nº 437/94, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República informa que atendeu solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, enviando 10 membros das Polícias Militares cedidos pelos Governos Estaduais do Paraná e Pernambuco, para atuar na Croácia, no contexto dos esforços de pacificação que estão sendo realizados pela Força de Proteção das Nações Unidas na antiga Iugoslávia.

- Recebimento da Mensagem nº 222, de 1994 (nº 439/94, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Despoluição dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPO).

1.2.5 - Requerimento

- Nº 429, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de sua autoria, que "regula parte do parágrafo 4º do art. 199 da Constituição Federal, sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes, e dá outras providências".

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto
 DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

1.2.6 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, que altera a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, que "dispõe sobre retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências".

1.2.7 – Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL – Comentários acerca da Convenção Nacional do Partido da Frente Liberal – PFL, realizada no último dia 18 de maio, que confirmou os candidatos Fernando Henrique Cardoso e Guilherme Palmeira, para as eleições de 3 de outubro próximo, aos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República. Histórico da formação do partido e seu programa de governo.

SENADOR MAURO BENEVIDES – Transcurso, hoje, do 65º aniversário do Clube Náutico Atlético Cearense.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO – Considerações sobre nova legislação eleitoral com instituição de um "Código do Sufrágio".

1.2.8 – Ofícios

– Nº 199 e 200/94, da Vice-Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros, em Comissões Mistas.

1.2.9 – Requerimento

– Nº 430, de 1994, de autoria da Senadora Marluce Pinto, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 6, 9, 13, 16, 23, 26, 27, 30 e 31 de maio, e 3, 6 e 7 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE – em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, ficando prejudicado o substitutivo e rejeitadas as emendas, após pareceres de plenário, tendo usado da palavra os Srs. Maurício Corrêa, João Rocha, Cid Sabóia de Carvalho, Josaphat Marinho, Eduardo Suplicy, Mauro Benevides, Epitácio Cafeteira, Marco Maciel, Meira Filho, Jonas Pinheiro, José Fogaça, Aureo Mello e Magno Bacelar. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.938/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. **Aprovado** o projeto com 8 emendas de redação, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa e Eduardo Suplicy, tendo feito declaração de voto os Srs. Josaphat Marinho e Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 88/94. **Aprovada** nos termos do Requerimento nº 438/94. À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na

Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação sobrebreastada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 440/94, tendo usado da palavra os Srs. Eduardo Suplicy, Magno Bacelar, Marco Maciel e Cid Sabóia de Carvalho.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Tim-

bó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada, nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos. **Votação adiada, nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Cumprimentando o Executivo pela edição da Medida Provisória nº 524/94 que estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos esta-

belecimentos particulares de ensino em URV.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Processo inflacionário destinando o País a uma continuada concentração de renda e de poder político e econômico. Premência de uma política para a dívida pública.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA – Viabilidade do Porto de Santana – Amapá, e sua influência no desenvolvimento econômico do Estado.

SENADOR NELSON WEDEKIN – Defesa de uma política de Governo que fortaleça as micro e pequenas empresas como forma de viabilizar a retomada do crescimento econômico no Brasil.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 17 horas e 55 minutos

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 5ª SESSÃO, EM 9 DE JUNHO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimentos

Nº 441/94, de autoria do Senador Pedro Simon e outros Senhores Senadores, de urgência para o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/94, que aprova o texto da Convenção sobre Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

Nº 442, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Senhores Senadores, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 91/94, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.225/93, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo das Madres de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de interesse Turístico e Estância Hidromineral. **Aprovado.**

Requerimento nº 222/94, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rollenberg, meu pai", de autoria do Sr. Armando S. Rollemberg, publicado no *Correio Brasileiro*, edição de 25 de abril de 1994. **Aprovado.**

Requerimento nº 305/94, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rio-92: melhor do que se pensa", de autoria do Embaixador Carlos M. Garcia, publicado no jornal *O Globo*, edição de 1º de maio de 1994. **Aprovado.**

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 441 e 442/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 178, DE 1994 (Republicação).

4 – ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 2, de 1994 (Republicação).

5 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 62, DE 1994.

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 58ª Sessão, em 9 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Dario Pereira – Dirceu Câmêiro – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Paulo Bisol – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Reginaldo Durante – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 223, DE 1994

(Nº 431/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País nos dias 14 e 15 de junho de 1994, para participar, na cidade de Cartagena de Indias, na República da Colômbia, da IV Conferência Ibero-Americana de Chefes de Estado e de Governo, atendendo a convite que me foi formulado pelo Presidente daquela nação amiga, César Gaviria Trujillo.

As Conferências Ibero-Americanas de Chefes de Estado e de Governo objetivam uma maior aproximação dos povos de origem ibérica tanto da Europa quanto da América Latina, e a uma maior coordenação de esforços para a solução dos problemas comuns que enfrentam nossos países.

A primeira de tais Cimeiras ocorreu em 1991, na cidade de Guadalajara, no México, a segunda teve lugar em Madri, na Espanha, e a terceira teve o Brasil o privilégio de sediar, na cidade de Salvador.

Deverei, em Cartagena de Indias, encontrar-me com os demais Presidentes latino-americanos, com o Presidente de Portugal, o Rei da Espanha e com os Primeiros-Ministros dessas duas nações amigas.

Brasília, 8 de junho de 1994. – Itamar Franco.

MENSAGEM Nº 224, DE 1994

(Nº 433/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Informo Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País entre os dias 17 a 19 de junho de 1994, para encontrar-me na

cidade de Quito, República do Equador, com o Presidente do Equador, Doutor Sixto Durán-Ballén.

Brasil e Equador, como países amazônicos e sul-americanos, compartilham diversos interesses, tanto no plano bilateral, quanto no contexto regional e mundial. O encontro com o Presidente equatoriano será, assim, ocasião para a troca de pontos de vista sobre temas de interesse recíproco.

A viagem ao Equador terá lugar em seguida aos encontros que mantive em Leticia, em janeiro, com o Presidente colombiano, e em La Guaira, com o Presidente da Venezuela. Tais encontros evidenciam a importância que o Brasil empresta às suas relações com os demais países amazônicos. Equilibram, desta forma, as bem-sucedidas ações de política externa que empreendemos junto aos países meridionais do Continente.

Brasília, 8 de junho de 1994. – Itamar Franco.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, DE 1994

(Nº 1.377/91, na Casa de origem)

cria o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Sistema Educacional Desportivo Brasileiro, integrado ao Sistema Brasileiro do Desporto, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, obrigando-se o Ministério responsável pela área da educação a incluí-lo na elaboração do Plano Nacional do Desporto, na forma do § 3º do mesmo artigo.

Art. 2º O Sistema Educacional Desportivo Brasileiro visa, através do sistema de ensino e de formas assistemáticas de educação, ao desenvolvimento integral do educando e a sua formação para a cidadania e o lazer.

Art. 3º Ao Sistema Educacional Desportivo Brasileiro caberá organizar programas desportivos, integrados à programação educacional das escolas públicas e particulares de todos os graus de ensino.

Art. 4º Os programas desportivos têm por objetivo a promoção permanente de atividades nas estruturas desportivas das escolas, que estarão disponíveis o ano todo, inclusive nos fins de semana e férias escolares, e poderão integrar, além de alunos, professores e pais.

Art. 5º Dentre os programas organizados, será obrigatória a realização anual de olimpíadas estudantis em âmbito nacional, nas diversas modalidades desportivas que compõem o sistema federal.

Art. 6º Para participar das olimpíadas estudantis, em qualquer nível ou modalidade, o aluno deverá comprovar rendimento e frequência escolar satisfatórios.

Art. 7º As olimpíadas estudantis terão etapas classificatórias em âmbito municipal e estadual.

§ 1º Os resultados das olimpíadas municipais servirão de base para a escolha das seleções que disputarão as olimpíadas estaduais, e o resultado destas, para a escolha das que concorrerão em âmbito nacional.

§ 2º Os ganhadores da olimpíada nacional credenciar-se-ão para a formação das seleções que representarão o Brasil em olimpíadas estudantis internacionais.

Art. 8º A regulamentação desta lei disporá sobre a forma de participação das entidades de representação estudantil das escolas, bem como suas congêneres em âmbito municipal, estadual e nacional, na coordenação dos programas desportivos.

Art. 9º É permitido às escolas de todos os graus buscar e receber patrocínio empresarial sob a forma de bolsas desportivas paralelas a bolsas de estudo, bem como convênios de mútuo fornecimento de informações, pesquisas e projetos vinculados ao patrocínio de atividades desportivas.

Art. 10. Os recursos necessários à aplicação desta lei terão origem naqueles assegurados pelo art. 39 da Lei nº 8.672, de 6 de julho de 1993, observando-se a prioridade referida no inciso II do art. 217 da Constituição Federal, na distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Desportivo e nos termos do art. 44 da mesma lei.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a interação dos sistemas desportivo e educacional, de modo a iniciar a sua implementação no ano seguinte à aprovação desta lei.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1994 (Nº 3.343/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, entre as Escolas Agrotécnicas Federais, Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, integrantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, do Ministério da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 696, DE 1992, DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Educação e Desporto, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433/92".

Brasília, 11 de novembro de 1992. - Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 275, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência, em anexo, minuta de projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, entre as Escolas Agrotécnicas Federais, Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, a serem destinados preferencialmente às suas novas Unidades de Ensino Descentralizadas, integrantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, deste Ministério.

A Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, sancionada pelo

Presidente da República, contemplou a criação de cargos de docentes e técnicos-administrativos, conforme consta em seus Anexos I e II, em 26 (vinte e seis) novas Unidades de Ensino Técnico-Industrial, bem como em 10 (dez) novas Unidades de Ensino Agrotécnico.

Em virtude da longa tramitação no Congresso Nacional do Projeto que deu origem à referida lei, iniciado em 1989, 10 (dez) Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico previstas não foram ainda iniciadas, por razões diversas, tais como: falta de projetos, doação do terreno, restrições financeiras, entre outras.

Por outro lado, 11 (onze) Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, não incluídas na Lei nº 8.433/92, estão com mais de 50% das obras executadas, das quais 5 (cinco) estão em vias de conclusão, com previsão de funcionamento no início de 1993, como é o caso das Unidades de Ensino Descentralizadas de Ponta Grossa/PR, Lagarto/SE e Barreiras/BA e das Escolas Agrotécnicas Federais de São Gabriel da Cachoeira/AM e Colorado do Oeste/RO. Além destas, 5 (cinco) já estão funcionando com o apoio provisório de quadros de pessoal custeados pelas Prefeituras e Entidades locais, como é o caso das Unidades de Ensino Descentralizadas de Araxá/MG e Manaus/AM, e das Escolas Agrotécnicas Federais de Petrolina/PE e Araguaína/TO.

Diante desta situação, e com a finalidade de agilizar o funcionamento de Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico do PROTEC, praticamente concluídas, bem como de dar continuidade às atividades de Unidades já em funcionamento, submeto a Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que permitirá constituir quadros de pessoal de Unidades Federais de Ensino Técnico e Agrotécnico, integrantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, deste Ministério.

Os quadros de pessoal das demais Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, que estão em construção, deverão ser criados através de Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.621-A/90 do Poder Executivo, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

A providência ora solicitada não implica na criação de novos cargos, mas apenas a redistribuição dos mesmos entre as Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico, que apresentam reais possibilidades de funcionamento no início de 1993, bem como entre as demais Unidades em construção e em funcionamento.

No caso das Unidades de Ensino Descentralizadas, os cargos serão redistribuídos às respectivas escolas-mães de seus Estados, que pode ser uma Escola Técnica Federal ou um Centro Federal de Educação Tecnológica, por serem instituições autárquicas.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos da mais alta consideração e apreço. - Murillo de Avellar Hingel - Ministro de Estado da Educação e Desporto.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELO AUTOR LEI Nº 8.433, DE 16 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre a criação de cargos nas novas Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º São criados na forma dos Anexos I, II e III desta Lei nº 1.927, (um mil, novecentos e vinte e sete) cargos de Professor da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus e 3.538 (três mil, quinhentos e trinta e oito) cargos Técnico Administrativos nas novas Unidades de Ensino Técnico Industrial e Agrotécnico, criados pelo Programa de Expansão Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta dos recursos orçamentários destinados às Instituições de Ensino constantes dos anexos desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de junho de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – FERNANDO COLLOR – José Goldemberg.

MINISTERIO DA EDUCACAO
SECRETARIA DE ENSINO DE 2º GRAU
QUADRO DE PESSOAL PARA AS NOVAS ESCOLAS DO PROTEC
ANEXO 1 - ESCOLAS AGROTECNICAS

ESCOLAS AGROTECNICAS	QUANTITATIVO DOCENTE
1 - SOMBRIO-SC	24
2 - SAO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	24
3 - GOIANESIA-GO	36
4 - GOIO-ERE-GO	36
5 - CERES-GO	36
6 - RIO DO SUL-SC	24
7 - CAÇADOR-SC	36
8 - NOVA ANDRADIA-MS	24
9 - ITABIRA-MG	36
10 - BATALHA-AL	24
TOTAL GERAL	360

OBS: * FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

ESCOLAS AGROTECNICAS	QUANTITATIVO TEC-ADMINISTRATIVO		
	TE	EM	EA
1 - SOMBRIO-SC	8	26	42
2 - SAO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM	8	26	42
3 - GOIANESIA-GO	8	26	42
4 - GOIO-ERE-GO	8	26	42
5 - CERES-GO	8	26	42
6 - RIO DO SUL-SC	8	26	42
7 - CAÇADOR-SC	8	26	42
8 - NOVA ANDRADIA-MS	8	26	42
9 - ITABIRA-MG	8	26	42
10 - BATALHA-AL	8	26	42
TOTAL GERAL	80	360	420

ONS: • FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90
AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS PARA FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL SUPERIOR		
- TÉCNICO EM COOPERATIVISMO	01	10
- PEDAGOGO/HABILITAÇÃO	01	10
- TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	03	30
- BIBLIOTECÁRIO	01	10
- ENFERMEIRO	01	10
- ECONOMISTA DOMÉSTICO	01	10
SUBTOTAL	08	80

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL MÉDIO		
- ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	09	90
- ALMOXARIFE	02	20
- AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03	30
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	02	20
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	10
- ASSISTENTE DE ALUNO	03	30
- VIGILANTE	12	120
- MOTORISTA	02	20
- ELETRICISTA	01	10
- MECÂNICO/ÁREA	01	10
SUBTOTAL	36	

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/10 UNIDADES
NÍVEL APOIO		
- LAVADEIRO	03	30
- COZINHEIRO	10	100
- CARPinteIRO	01	10
- AUXILIAR DE BIBLIOTECA	02	20
- TRATORISTA	02	20
- AUXILIAR ANEXPECUÁRIO	20	200
- SERVENTE DE LIMPEZA	02	20
- PADEIRO	02	20
SUBTOTAL	42	420

ANEXO II - ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS

ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS	QUANTITATIVO DOCENTE
1 - ALTAMIRA-PA*	50
2 - MARABÁ-PA*	50
3 - CORNELIO PROCÓPIO-PR*	158
4 - PATO BRANCO-PR*	249
5 - PESQUEIRA-PE*	96
6 - RIO BRANCO-AC	50
7 - FLORIANO-PI	50
8 - CAJAZEIRAS-PB	50
9 - LINHARES-ES	50
10 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM-ES	50
11 - COLATINA-ES	50
12 - SERRA-ES	50
13 - CURRAIS NOVOS-RN	50
14 - MOSSORÓ-RN	50
15 - CAICÓ-RN	50
16 - CEDRO-CE	50
17 - MILÓPOLIS-RJ	50
18 - MACAÉ-RJ	84
19 - TERESÓPOLIS-RJ	50
20 - NOVA IGUAÇU-RJ	50
21 - MARCEVAL DEODORO-AL	50
22 - PALMEIRA DOS INDIOS-AL	50
23 - BANGUÉ-MG	50
24 - BONDONÓPOLIS-MT	50
25 - CAMPO GRANDE-RS	50
26 - SAPOCALA DO SUL-RS	50
SUBTOTAL	1.687

OBS: * FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PRESTAS P/FUNCIONAMENTO EM JULHO/90

ESCOLAS TÉCNICAS INDUSTRIAIS	QUANTITATIVO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
	SE	EN	SA
1 - ALTAMIRA-PA*	23	49	31
2 - BARAÍM-PA*	23	49	31
3 - CORNELIO PROCOPIO-PR*	23	49	31
4 - PATO BRANCO-PE*	23	49	31
5 - PEROUEIRA-PE*	23	49	31
6 - SÃO BRANCO-PE	23	49	31
7 - FLOREANO-PI	23	49	31
8 - CRATINGAS-PB	23	49	31
9 - LITOMENS-ES	23	49	31
10 - CACIUCO DO ITAPEIRIM-ES	23	49	31
11 - COLATINA-ES	23	49	31
12 - SERRA-ES	23	49	31
13 - CUNHAIS NOVOS-EN	23	49	31
14 - GERSÓRIO-EN	23	49	31
15 - CRICO-EN	23	49	31
16 - CEPHO-CE	23	49	31
17 - NITÓPOLIS-RJ	23	49	31
18 - MACAÉ-RJ	23	49	31
19 - TERESÓPOLIS-RJ	23	49	31
20 - NOVA IGUAÇU-RJ	23	49	31
21 - MARCHEL BODDORO-AL	23	49	31
22 - PALMEIRA DOS INDIOS-AL	23	49	31
23 - RANUQUE-RE	23	49	31
24 - RONDONÓPOLIS-RT	23	49	31
25 - CAMPO GRANDE-RS	23	49	31
26 - SAPUCAIA DO SUL-RS	23	49	31
SUBTOTAL	598	1.274	806

* FUNCIONAMENTO EM JANEIRO/90

AS DEMAIS ESTÃO PREVISTAS P/FUNCIONAMENTO EM JULHO/90
DETALHAMENTO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NÍVEL SUPERIOR		
- ASSISTENTE SOCIAL	02	52
- BIBLIOTECÁRIO	02	52
- PEDAGOGO/SUPERVISÃO EDUCACIONAL	02	52
- PEDAGOGO/ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	02	52
- MÉDICO	03	78
- ODONTÓLOGO	02	52
- TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	06	156
- ANALISTA DE SISTEMAS	01	26
- ADMINISTRADOR	01	26
- PSICÓLOGO	01	26
- CONTADOR	01	26
SUBTOTAL	23	598

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADES	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NIVEL MÉDIO		
- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	52
- AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	06	156
- ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	14	364
- TÉCNICO DE AUDIOVISUAIS	02	52
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01	26
- DACTILOGRAFO	09	234
- MOTORISTA	02	52
- VIGILANTE	06	156
- DIGITADOR	01	26
- OPERADOR DE TELE-IMPRESSORA	01	26
- TÉCNICO EM SECRETARIADO	03	78
- DESENHISTA TÉCNICO/ESPECIALISTA	01	26
- TÉCNICO DE ELÉTRICIDADE	01	26
SUBTOTAL	49	1.274

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTITATIVO POR UNIDADE	QUANTITATIVO P/26 UNIDADES
NIVEL DE APOIO		
- PORTEIRO	04	104
- AUXILIAR DE ARTES GRÁFICAS	03	78
- AUXILIAR DE LABORATÓRIO	02	52
- ENCANADOR	01	26
- MARCINEIRO	01	26
- PEDREIRO	01	26
- PINTOR	01	26
- AUXILIAR DE ELETRICISTA	02	52
- SERVENTE DE LIMPEZA	10	260
- OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	02	52
- TELEFONISTA	02	52
- CARPINTEIRO	02	52
SUBTOTAL	31	806

ANEXO III - QUANTO - CONTINUA

TIPO DE ESCOLA	QUANTITATIVO DE ESCOLARES	QUANTITATIVO DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		
		NIVEL SUPERIOR	NIVEL MÉDIO	NIVEL BAIXO
ESCOLAS ADMINISTRATIVAS (10 ESCOLAS)	240	00	260	620
ESCOLAS TÉCNICAS (INCLUI TÉCNICAS) (26 ESCOLAS)	1.037	990	1.274	806
<i>Total</i>	<i>1.277</i>	<i>990</i>	<i>1.534</i>	<i>1.426</i>

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1994

(Nº 4.480/94, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento, nos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, para os fins do disposto no § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é a constante do Anexo desta lei, observados os reajustes gerais e antecipações concedidos ao servidor público federal.

Parágrafo único. Respeitadas suas especificidades de organização, funcionamento e de planos de carreira, os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Ministério Público da União, disporão, no exercício de suas competências privativas, na forma e termos constitucionais, sobre a remuneração de seus cargos em comissão e funções de direção, chefia e assessoramento e observarão, como critérios para incorporação de quintos, o estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a consecutividade ou não do exercício de cargos ou funções, além do prescrito nos arts. 8º, 9º, 10 e 11 desta lei.

Art. 2º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, previstos nesta lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 55% do vencimento fixado para o cargo em comissão, ou das funções de direção, chefia e assessoramento e da gratificação de atividade pelo desempenho de função, e mais a representação mensal.

Parágrafo único. O servidor investido em função gratificada (FG) ou de representação (GR), ou assemelhadas, constantes do Anexo desta lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da remuneração da função para a qual foi designado.

Art. 3º Para efeito do disposto no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor investido em função de direção, chefia e assessoramento, ou cargo em comissão, previsto nesta lei, incorporará à sua remuneração a importância equivalente à fração de um quinto da gratificação do cargo ou função para o qual foi designado ou nomeado, a cada doze meses de efetivo exercício, até o limite de cinco quintos.

§ 1º Entende-se como gratificação a ser incorporada à remuneração do servidor a parcela referente à representação e a gratificação de atividade pelo desempenho de função, quando se tratar de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento dos Grupos: Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Cargo de Direção - CD.

§ 2º Quando se tratar de gratificação correspondente às funções de direção, chefia e assessoramento do Grupo - FG e GR, a parcela a ser incorporada incidirá sobre o total desta remuneração.

§ 3º Quando mais de um cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento houver sido exercido no período de doze meses, a parcela a ser incorporada terá como base de cálculo a exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de cargo em comissão ou de função de direção, chefia ou assessoramento de nível mais elevado, por período de doze meses, após a incorporação dos cinco quintos, poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

Art. 4º Enquanto exercer cargo em comissão, função de direção, chefia e assessoramento, o servidor não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 2º desta lei.

Art. 5º Para efeito desta lei, considera-se cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - os de Natureza Especial;

II - os dois níveis hierárquicos mais elevados da estrutura organizacional do órgão ou entidade;

III - os de assessoramento no limite de até quarenta por cento do quantitativo constante no órgão ou entidade.

Art. 6º As funções de direção e chefia são as de nível hierárquico imediatamente inferior aos níveis previstos no inciso II do artigo anterior.

Parágrafo único. A designação para as funções de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor ocupante de cargo efetivo, da Administração Pública Federal, Direta, Autárquica e Fundacional, exceto quando se tratar do limite estabelecido no inciso III do artigo anterior.

Art. 7º Para efeito desta lei, a incorporação dos quintos na forma da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, referente às Funções de Assessoramento Superior - FAS, correlaciona-se com os cargos do Grupo - Direção e Assessoramento Superiores - DAS, observado o valor deste, igual ou imediatamente superior, na data em que ocorreu a incorporação.

Art. 8º Ficam mantidos os quintos concedidos até a presente data, de acordo com o disposto na Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, considerando-se, inclusive, o tempo de serviço público federal prestado sob o regime da legislação trabalhista pelos servidores alcançados pelo art. 243 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas, para este efeito, as seguintes prescrições:

I - a contagem do período de exercício terá início a partir do primeiro provimento em cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, integrantes, respectivamente, dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, instituídos na conformidade da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou em cargo de natureza especial previsto em lei;

II - é admitida a contagem do período de exercício anterior à instituição dos Grupos-Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, de cargo em comissão, função de confiança ou função gratificada, desde que tenham dado origem a cargo ou função integrantes dos mesmos grupos e guardem correlação de atribuições.

Art. 9º É incompatível a percepção cumulativa das vantagens incorporadas de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, e a prevista no § 2º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 10. É devida aos servidores efetivos da União, das autarquias e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cedidos, por afastamento, para exercício em órgão ou entidade do mesmo Poder ou de outro Poder da União, a incorporação de quintos decorrentes do exercício de cargo em comissão e de função de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º A incorporação das parcelas remuneratórias, autorizada neste artigo, será efetivada com base no nível do cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento equivalente no Poder cedente do funcionário.

§ 2º Será admitida a conversão dos quintos incorporados, por parcelas equivalentes, nas seguintes situações:

I - quando ocorrer transformação do cargo ou função originária da incorporação efetivada; ou

II - quando acontecer mudança de cargo efetivo, mediante provimento efetivo, para Poder distinto do originário da incorporação efetuada.

§ 3º A conversão prevista no parágrafo anterior não se aplica ao servidor aposentado que tenha passado para a inatividade com a incorporação de quintos efetivada.

Art. 11. A vantagem de que trata esta lei integra os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se a Lei nº 6.732, de 4 de dezembro de 1979, o inciso II do art. 7º da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991.

ANEXO À LEI Nº _____ DE _____ DE 1994.

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL	RETRIBUIÇÃO			
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADF	TOTAL
SECRETARIO-EXECUTIVO	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INST.	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBSECRETÁRIO-GERAL DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA PR	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
SECRETÁRIO-GERAL DO MRE	139.087,35	139.087,35	718.932,77	997.107,47
DENOMINAÇÃO	RETRIBUIÇÃO			
DAS E CD	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADF	TOTAL
DAS - 101.6	111.958,75	100.762,87	718.932,77	931.654,39
DAS - 101 E 102.5	96.706,10	82.200,18	665.857,20	844.763,48
CD - 1	111.958,75	100.762,87	718.932,77	931.654,39
CD - 2	106.535,02	92.029,10	665.857,20	864.421,32

FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DAS E CD	RETRIBUIÇÃO			
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADF	TOTAL
DAS - 101 E 102.4	83.391,79	66.713,43	569.356,15	719.461,37
DAS - 101 E 102.3	70.770,27	53.077,70	284.678,07	408.526,04
DAS - 101 E 102.2	60.769,87	42.538,90	262.965,34	366.274,11
DAS - 101 E 102.1	52.127,25	31.276,35	250.902,71	334.306,31
CD - 3	98.948,37	82.272,90	569.356,15	750.577,42
CD - 4	93.926,68	76.234,11	284.678,07	454.838,86
DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO			
FG/ÓRGÃOS E ENTIDADES	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
FG - 1	15.548,20	25.810,01	41.358,21	
FG - 2	11.971,05	19.871,94	31.842,99	
FG - 3	9.208,50	15.286,11	24.494,61	
DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO			
FG/IFE'S	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
FG - 1	38.880,70	64.841,96	103.722,66	
FG - 2	33.202,98	55.116,94	88.319,92	
FG - 3	27.508,70	45.664,44	73.173,14	
FG - 4	20.123,37	33.404,78	53.528,16	
FG - 5	15.479,50	25.695,97	41.175,47	
FG - 6	11.466,26	19.033,99	30.500,25	
FG - 7	8.493,49	14.099,19	22.592,68	
FG - 8	6.291,48	10.443,85	16.735,33	
FG - 9	5.098,38	8.463,31	13.561,69	
DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO			
GR-PR	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
I	27.153,27	45.074,42	72.227,69	
II	32.583,97	54.089,39	86.673,36	
III	38.014,68	63.104,36	101.119,04	
IV	43.445,36	72.119,29	115.564,65	
V	48.875,98	81.134,12	130.010,10	
DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO			
GR - ÓRGÃOS INTEGRANTES/PR	VENCIMENTO	GADF	TOTAL	
SUPERVISOR	30.547,53	50.708,89	81.256,42	
ASSISTENTE	25.456,24	42.257,35	67.713,59	
SECRETÁRIO/ESPECIALISTA	20.364,94	33.805,80	54.170,74	
AUXILIAR	16.970,76	28.171,66	45.142,42	

ANEXO À LEI N° , DE DE 1994.
 REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E
 ASSESSORAMENTO
 CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL	RETRIBUIÇÃO			
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP	TOTAL
SECRETÁRIO-EXECUTIVO	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INST.	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBSECRETÁRIO-GERAL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA PR	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
SECRETÁRIO-GERAL DO MRE	219,16	219,16	1.132,82	1.571,14
DENOMINAÇÃO DAS E CD	RETRIBUIÇÃO			
DAS - 101.6	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP	TOTAL
DAS - 101 E 102.5	176,41	158,76	1.132,82	1.467,99
CD - 1	149,13	143,75	1.049,19	1.362,07
CD - 2	176,41	158,76	1.132,82	1.467,99
CD - 2	149,13	143,75	1.049,19	1.362,07

FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

DENOMINAÇÃO DAS E CD	RETRIBUIÇÃO			
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	GADP	TOTAL
DAS - 101 E 102.4	158,64	126,91	897,13	1.182,68
DAS - 101 E 102.3	153,21	114,91	448,57	716,69
DAS - 101 E 102.2	95,75	67,02	414,35	577,12
DAS - 101 E 102.1	82,14	49,28	398,55	529,97
CD - 3	158,64	126,91	897,13	1.182,68
CD - 4	153,21	114,91	448,57	716,69
DENOMINAÇÃO FG/ÓRGÃOS E ENTIDADES	REMUNERAÇÃO			
FG - 1	VENCIMENTO	GADP	TOTAL	
FG - 1	24,19	40,16	64,35	
FG - 2	18,63	30,93	49,56	
FG - 3	14,33	23,79	38,12	
DENOMINAÇÃO FG/IFE'S	REMUNERAÇÃO			
FG - 1	VENCIMENTO	GADP	TOTAL	
FG - 1	60,50	100,43	160,93	
FG - 2	51,67	89,77	137,44	
FG - 3	42,81	71,06	113,87	
FG - 4	31,31	51,97	83,28	
FG - 5	24,08	39,99	64,07	
FG - 6	17,84	29,61	47,45	
FG - 7	13,22	21,95	35,17	
FG - 8	9,79	16,25	26,04	
FG - 9	7,93	13,16	21,09	
DENOMINAÇÃO GR-PR	REMUNERAÇÃO			
I	VENCIMENTO	GADP	TOTAL	
I	42,25	70,14	112,39	
II	50,70	84,16	134,86	
III	59,15	98,19	157,34	
IV	67,60	112,22	179,82	
V	76,05	126,24	202,29	
DENOMINAÇÃO GR - ÓRGÃOS INTEGRANTES/PR	REMUNERAÇÃO			
SUPERVISOR	VENCIMENTO	GADP	TOTAL	
SUPERVISOR	47,53	78,90	126,43	
ASSISTENTE	39,61	65,75	105,36	
SECRETÁRIO/ESPECIALISTA	31,69	52,61	84,30	
AUXILIAR	26,41	43,84	70,25	

Menagem nº 219, de 1994,

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado-Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, o texto do projeto de lei que "Dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências".

Brasília, 17 de março de 1994

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 16/SAF/PE, DE 20 DE JANEIRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO-CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O disposto no art. 9º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 trata da nomeação para cargos efetivos e em comissão, bem como a designação para as funções de direção, chefia e assessoramento nos quadros de pessoal da administração direta, autárquica e fundacional.

- 2. Os cargos em comissão são de livre nomeação, enquanto as funções de direção, chefia e assessoramento revestem, exclusivamente, em servidor de carreira.
3. O projeto que ora apresento, para aprovação de Vossa Excelência, tem como objetivos a classificação dos cargos em comissão, de modo assim serem entendidos aqueles que estão sistematizados com a política de "GOVERNO", e, por essa razão, são de livre nomeação e exoneração.
4. As funções de direção, chefia e assessoramento destinadas aos ocupantes de cargo efetivo, obedecendo critérios e requisitos bem definidos, têm como pressupostos básicos, a valorização do servidor, assegurar a continuidade da ação administrativa dos órgãos e entidades, bem como as aspirações justas da sociedade brasileira e dos servidores em geral, de um desenvolvimento e crescimento efetivo em termos de carreira e profissionalização no serviço público.
5. A medida se amolda estando dando cumprimento ao disposto no § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990, na forma apresentada no anexo à Lei.
6. Finalmente, cabe informar que, quanto aos custos, a despesa decorrente da proposta já está sendo praticada com base na Lei nº 6.732, de dezembro de 1979, não havendo, acréscimo, de imediato, a ser praticado.

Respeitosamente,

Romildo Canhina

ROMILDO CANHINA
Ministro de Estado-Chefe da Secretaria da Administração Federal da Presidência da República

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 16/SAF/PE DE 1994

- 1 - Síntese do problema ou da situação que gere a presente providência:
Regulamentação do § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990
Incorporação da fração dos quintos pelo exercício de cargo em comissão e função de direção, chefia e assessoramento.
2 - Soluções e providências adotadas no ato normativo ou na medida proposta
Aplicação do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.732, de 1979, que se encontram em vigor em razão de não existir outro dispositivo legal. NOTAM/ASAF nº 21, de 16 de janeiro de 1992 e PARECER SAF nº 196/92
3 - Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:
Não existe outro projeto em andamento
4 - Custos:
A medida proposta já está sendo praticada com base na Lei nº 6.732/79, não havendo acréscimo de despesa.
5 - Impacto sobre o meio ambiente:
Não tem efeito sobre o meio ambiente
6 - Síntese do parecer do Órgão Jurídico
A Assessoria Jurídica opina em sentido favorável. PARECER/ASJUR nº 04/94 (cópia anexa).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PARECER ASJUR Nº 04/94

Assista: Minuta de Anteprojeto de Lei previsto no § 5º do art. 62 da Lei nº 8.112, de 1990.

A Assessoria Jurídica desta Secretaria foi solicitada manifestar-se a respeito do Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de

incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

2. E exigência do § 5º do art. 62, citado, que lei específica devesse estabelecer os valores de remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II do art. 9º da mesma Lei, fixando os critérios de incorporação dos denominados "quintos".

3. Para tanto, foi elaborada a presente proposta objetivando atender a determinação legal, conforme se depreende da minuta apresentada, acompanhada de anexo prevendo a remuneração dos cargos em comissão e das funções de direção, chefia e assessoramento.

4. Examinando o referido Anteprojeto de Lei observa-se que foram atendidos os requisitos fixados no art. 62 (e 5º), abordando critérios para fins de incorporação, funções exercidas e remuneração.

5. Considerando que o Anteprojeto de Lei em apreço atende os princípios constitucionais e jurídicos pertinentes à matéria, opinamos no sentido de que o mesmo está em condições de ser transmitido à Secretaria-Geral da Presidência da República para o necessário encaminhamento.

Brasília, 13 de janeiro de 1994.

Assessoria Jurídica do Senado
Assessoria Jurídica do Congresso Nacional
Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração Federal

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

TÍTULO III
Dos Direitos e Vantagens

CAPÍTULO II
Das Vantagens

SEÇÃO II
Das Gratificações e Adicionais

SUBSEÇÃO I
Da Gratificação pelo Exercício de Função de Direção, Chefia ou Assessoramento

Art. 62. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei, em ordem decrescente, a partir dos limites estabelecidos no art. 42.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos.

§ 3º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no § anterior.

§ 5º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão de que trata o inciso II, do art. 9º, bem como os critérios de incorporação da vantagem prevista no § 2º, quando exercidos por servidores.

**TÍTULO IX
CAPÍTULO ÚNICO**

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 243. Ficam submetidos ao regime jurídico instituído por esta Lei, na qualidade de servidores públicos, os servidores dos Poderes da União, dos ex-Territórios, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas, regidos pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, exceto os contratados por prazo determinado, cujos contratos não poderão ser prorrogados após o vencimento do prazo de prorrogação.

§ 1º Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime instituído por esta Lei ficam transformados em cargos, na data de sua publicação.

§ 2º As funções de confiança exercidas por pessoas não integrantes de tabela permanente do órgão ou entidade onde têm exercício ficam transformadas em cargos em comissão, e mantidas enquanto não for implantado o plano de cargos dos órgãos ou entidades na forma da lei.

§ 3º As Funções de Assessoramento Superior – FAS, exercidas por servidor integrante de quadro ou tabela de pessoal, ficam extintas na data de vigência desta Lei.

§ 4º (Vetado).

§ 5º O regime jurídico deste Lei é extensivo aos serventúrios da Justiça, remunerados com recursos da União, no que couber.

§ 6º Os empregos dos servidores estrangeiros com estabilidade no serviço público, enquanto não adquirirem a nacionalidade brasileira, passarão a integrar tabela em extinção, do respectivo órgão ou entidade, sem prejuízo dos direitos inerentes aos planos de carreira aos quais se encontrarem vinculados os empregos.

LEI Nº 8.162, DE 8 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos, salários, proventos e demais retribuições dos servidores civis e a fixação dos soldos dos militares do Poder Executivo, na Administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 7º São considerados extintos, a partir de 12 de dezembro de 1990, os contratos individuais de trabalho dos servidores que passaram ao regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 1990, ficando-lhe assegurado a contagem de tempo anterior de serviço público federal para todos os fins, exceto:

I – anuênio;

II – incorporação da gratificação de que trata o art. 62 da citada lei;

LEI Nº 6.732, DE 4 DEZEMBRO DE 1979

Altera a redação do art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 180 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, alterado pela Lei nº 6.481, de 5 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 180. O funcionário que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria voluntária passará à inatividade:

I – com o vencimento do cargo em comissão, da função de confiança ou da função gratificada que estiver exercendo, sem interrupção, nos 5 (cinco) anos anteriores;

II – com idênticas vantagens, desde que o exercício de cargos ou funções de confiança tenha compreendido um período de 10 (dez) anos consecutivos ou não.

§ 1º O valor do vencimento de cargo de natureza especial previsto em lei ou da Função de Assessoramento Superior (FAS) será considerado, para os efeitos deste artigo, quando exercido por funcionário.

§ 2º No caso do item II deste artigo, quando mais de um cargo ou função tenha sido exercido, serão atribuídas as vantagens do de maior valor, desde que lhe corresponda um exercício mínimo de 2 (dois) anos; fora dessa hipótese, atribuir-se-ão as vantagens do cargo ou função de valor imediatamente inferior, dentre os exercidos.

§ 3º A aplicação do regime estabelecido neste artigo exclui as vantagens instituídas no art. 184, salvo o direito de opção."

Art. 2º O funcionário que contar 6 (seis) anos completos, consecutivos ou não, de exercício em cargos ou funções enumerados nesta Lei, fará jus a ter adicionada ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal, a importância equivalente à fração de 1/5 (um quinto):

a) da gratificação de função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias;

b) da diferença entre o vencimento do cargo ou função de confiança do Grupo Direção e Assessoramento Superiores ou do cargo de natureza especial previsto em Lei, ou da Função de Assessoramento Superior (FAS), e o do cargo efetivo.

§ 1º O acréscimo a que se refere este artigo ocorrerá a partir do 6º ano, à razão de 1/5 (um quinto) por ano completo de exercício de cargos ou funções enumerados nesta Lei, até completar o décimo ano.

§ 2º Quando mais de um cargo ou função houver sido desempenhado, no período de um ano e ininterruptamente, considerar-se-á, para efeito de cálculo da importância a ser adicionada ao vencimento do cargo efetivo, o valor do cargo ou da função de confiança exercido por maior tempo, obedecidos os critérios fixados nas alíneas a e b deste artigo.

§ 3º Enquanto exercer cargo em comissão, função de confiança ou cargo de natureza especial, o funcionário não perceberá a parcela a cuja adição fez jus, salvo no caso de opção pelo vencimento do cargo efetivo, na forma prevista no art. 3º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976.

§ 4º As importâncias referidas no art. 2º desta Lei não serão consideradas para efeito de cálculo de vantagens ou gratificações incidentes sobre o vencimento do cargo efetivo, inclusive para quinquênios.

Art. 3º A contagem do período de exercício a que se refere o art. 2º desta Lei terá início a 1º de novembro de 1974, ou a partir do primeiro provimento em cargo ou função de confiança e em cargo de natureza especial previsto em Lei, se posterior àquela data.

Art. 4º O funcionário que vier a exercer cargo em comissão ou de natureza especial, ou função de confiança de valor superior ao dos que geraram o direito à adição de 5 (cinco) frações de 1/5 (um quinto), poderá optar pela atualização progressiva das respectivas parcelas, mediante a substituição da anterior pela nova, calculada com base no vencimento ou gratificação desse cargo ou função de maior valor, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei.

Art. 5º Na hipótese de opção pelas vantagens dos arts. 180 ou 184 da Lei nº 1.711, de 1952, o funcionário não usufruirá do benefício previsto no art. 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. – **JOÃO FIGUEIREDO** – Petrônio Portella.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44 DE 1994**

(Nº 407/94, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificações da Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

**MENSAGEM Nº 345/93
(Do Poder Executivo)**

Senhores Membros do Congresso Nacional.

De conformidade com o disposto no artigo 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Interino, proposta de levantamento das reservas opostas pelo Governo brasileiro aos artigos 15, § 4º, e 16, § 1º, alíneas (a), (c), (g), e (h), da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinada, com as referidas reservas, pela República Federativa do Brasil, em 31 de março de 1981, aprovada pelo Congresso Nacional, com as mesmas reservas, pelo Decreto Legislativo nº 93, de 1983, e promulgado pelo Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984.

Brasília, 22 de junho de 1993. – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 180/SG/DNO/CI/DAI, MRE, DE 31 DE MAIO DE 1993, do SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Como se recorda, o Brasil assinou, em 31 de março de 1981, e ratificou, em 1º de janeiro de 1984, a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, promulgada em 20 de março de 1984, pelo Decreto nº 89.460, com reservas ao artigo 15, parágrafo 4º, e ao artigo 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h).

2. Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Governo brasileiro tem reafirmado sua disposição de cumprir integralmente suas obrigações, no campo da promoção e proteção dos

direitos humanos, aí incluídos os direitos da mulher.

3. Com efeito, o Brasil se encontra firmemente empenhado na construção de um país onde a democracia plena e a justiça social figurem, lado a lado, com a valorização e respeito ao indivíduo, seus direitos e liberdades fundamentais.

4. Nesse espírito, internamente, tem defendido a globalidade crescente dos direitos humanos, sem distinções, combatendo, com transparência, eventuais violações, e buscando a eliminação de toda discriminação. Internacionalmente, tem manifestado seu apoio ao tratamento cada vez mais incisivo e abrangente da questão, nos diversos foros multilaterais.

5. A mulher ocupa lugar de importância nos esforços de desenvolvimento do país, em que representa mais da metade da população e vem, crescentemente, alargando a sua faixa de participação no mercado nacional de trabalho.

6. Ademais, observe-se que o Brasil tem tido tradicionalmente, neste campo, atuação correta e moderada, com postura construtiva e pronta resposta aos anseios e expectativas da sociedade civil.

7. Tendo em vista a destacada posição da mulher brasileira, hoje, e os inequívocos progressos verificados, recentemente, nessa área, talvez fosse o momento adequado para que o Governo brasileiro viesse a reafirmar, por importante gesto político, o seu empenho em viabilizar a implementação da Convenção, em toda a sua abrangência, no sentido de eliminar a discriminação e contribuir para a efetiva melhoria da situação dos direitos da mulher, no país.

8. Nesse quadro, é imprescindível proceder-se à revisão das reservas efetuadas pelo Brasil à Convenção, por ocasião de sua ratificação. Aliás, trata-se do mais importante instrumento internacional na defesa dos direitos da mulher e, simultaneamente, aquele que recebeu o maior número de reservas, por parte dos Estados signatários, no sistema de direitos humanos das Nações Unidas.

9. A revisão daquelas reservas vem, há algum tempo, sendo defendida por organizações não-governamentais brasileiras, ativas na defesa dos direitos da mulher, tendo sido incluída, sob forma de recomendação ao Ministério das Relações Exteriores, no relatório final dos trabalhos da CPI sobre a Violência contra a Mulher, realizada em 1992, sob a presidência da Deputada Sandra Starling.

10. Por outro lado, o eventual levantamento das reservas brasileiras à Convenção da Mulher adquiriria relevo político ainda maior, no contexto do ciclo de encontros internacionais sobre temas globais, ora em andamento, no âmbito das Nações Unidas, com a realização, em Viena, em junho próximo, da Conferência Mundial dos Direitos Humanos, em 1994, da Conferência Mundial de População, no Cairo, e, em 1995, da Conferência Internacional da Mulher, em Pequim.

11. Por força dos artigos 5º, inciso I e 226, parágrafo 5º, da Constituição Federal, parecem, com efeito, estar superados os obstáculos jurídicos à aceitação pelo Brasil dos artigos 15, parágrafo 4º e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g), e (h), da mesma Convenção, embora aqueles princípios constitucionais ainda não se tenham traduzido em alterações da legislação civil positiva.

12. Nessas condições, e considerando que, em 1988, tivemos a promulgação da nova Constituição e que, em 1992, o Brasil aderiu aos dois Pactos de Direitos Humanos das Nações Unidas, parece-me oportuno e adequado, caso Vossa Excelência esteja de acordo, acelerar a tramitação do levantamento das reservas feitas em 1981.

13. Submeto a Vossa Excelência, em anexo, minuta de mensagem presidencial, neste sentido, a ser encaminhada à consideração do Congresso Nacional, uma vez que, tendo as referidas reservas constado expressamente do Decreto Legislati-

vo nº 93/1981, que aprovou a Convenção em apreço, será necessário para o seu levantamento a aquiescência parlamentar.

Respeitosamente, — Luiz Felipe Lampréia, Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — 1988

TÍTULO IV Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I Do Poder Legislativo

SEÇÃO II Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.



Decreto nº 89.660 de 20 de março de 1984.

Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979.

O Presidente da República,

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, aprovou, pelo Decreto Legislativo nº 93, de 14 de novembro de 1983, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinada pela República Federativa do Brasil, em Nova York, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h);

CONSIDERANDO que o Instrumento de Ratificação à referida Convenção pela República Federativa do Brasil foi depositado junto ao Secretariado-Geral da Organização das Nações Unidas, a 01 de fevereiro de 1984;

CONSIDERANDO que a mencionada Convenção entrou em vigor para o Brasil, em 02 de março de 1984;

DECRETA:

Artigo 1º — A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, 1979, apenas por cópia ao presente Decreto, ressalvadas as reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º alíneas (a), (c), (g) e (h), será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Artigo 2º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Brasília, em 20 de março de 1984, 1639 da Independência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
R.S. Guerreiro

CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER

Os Estados Partes na presente Convenção,

Considerando que a Carta das Nações Unidas reafirma a fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher,

Considerando que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reafirma o princípio da não-discriminação e proclama que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que toda pessoa pode invocar todos os direitos e liberdades proclamados nessa Declaração, sem distinção alguma, inclusive de sexo,

Considerando que os Estados Partes nas Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos têm a obrigação de garantir ao homem e à mulher a igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos,

Observando as convenções internacionais concluídas sob os auspícios das Nações Unidas e dos organismos especializados em favor da igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

Observando, ainda, as resoluções, declarações e recomendações aprovadas pelas Nações Unidas e pelas Agências Especializadas para favorecer a igualdade de direitos entre o homem e a mulher,

Preocupados, contudo, com o fato de que, apesar destes diversos instrumentos, a mulher continue sendo objeto de grandes discriminações,

Relembrando que a discriminação contra a mulher viola os princípios de igualdade de direitos e do respeito da dignidade humana, dificulta a participação da mulher, nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo ao aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

Preocupados com o fato de que, em situações de pobreza, a mulher tem um acesso mínimo à alimentação, à saúde, à educação, à capacitação e às oportunidades de emprego, assim como à satisfação de outras necessidades,

Convencidos de que o estabelecimento de uma Ordem Econômica Internacional baseada na equidade e na justiça contribuirá significativamente para a promoção da igualdade entre o homem e a mulher,

Saltando que a eliminação do apartheid, de todas as formas de racismo, discriminação racial, colonialismo, neocolonialismo, agressão, ocupação estrangeira e dominação e interferência nos assuntos internos dos Estados é essencial para o pleno exercício dos direitos do homem e da mulher,

Afirmando que o fortalecimento da paz e da segurança internacionais, o alívio da tensão internacional, a cooperação mútua entre todos os Estados, independentemente de seus sistemas econômicos e sociais, o desenvolvimento geral e completo, e em particular o desarmamento nuclear sob um estrito e efetivo controle internacional, a afirmação dos princípios de justiça, igualdade e proveito mútuo nas relações entre países e a realização do direito dos povos submissos a dominação colonial e estrangeira e a ocupação estrangeira, à autodeterminação e independência, bem como o respeito da soberania nacional e da integridade territorial, promoverão o progresso e o desenvolvimento sociais, e, em conse-

quência, contribuirão para a realização da plena igualdade entre o homem e a mulher.

Convencidos de que a participação máxima da mulher, em igualdade de condições com o homem, em todos os campos, é indispensável para o desenvolvimento pleno e completo de um país, o bem-estar do mundo e a causa da paz,

Tendo presente a grande contribuição da mulher ao bem-estar da família e ao desenvolvimento da sociedade, até agora não plenamente reconhecida, a importância social da maternidade e a função dos pais na família e na educação dos filhos, e conscientes de que o papel da mulher na procriação não deve ser causa de discriminação mas sim que a educação dos filhos exige a responsabilidade compartilhada entre homens e mulheres e a sociedade como um conjunto,

Reconhecendo que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família,

Resolvidos a aplicar os princípios enunciados na Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher e, para isto, a adotar as medidas necessárias a fim de suprimir essa discriminação em todas as suas formas e manifestações,

Concordaram no seguinte:

PARTE I

Artigo 1º

Para os fins da presente Convenção, a expressão "discriminação contra a mulher" significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, dos seus direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Artigo 2º

Os Estados-Partes condenam a discriminação contra a mulher em todas as suas formas, concordam em seguir, por todos os meios apropriados e sem dilações, uma política destinada a eliminar a discriminação contra a mulher, e com tal objetivo se comprometem a:

a) Consagrar, se ainda não o tiverem feito, em suas constituições nacionais ou em outra legislação apropriada o princípio da igualdade do homem e da mulher e assegurar por lei outros meios apropriados a realização prática desse princípio;

b) Adotar medidas adequadas, legislativas e de outro caráter, com as sanções cabíveis e que profibam toda discriminação contra a mulher;

c) Estabelecer a proteção jurídica dos direitos da mulher numa base de igualdade com os do homem e garantir, por meio dos tribunais nacionais competentes e de outras instituições públicas, a proteção efetiva da mulher contra todo ato de discriminação;

d) Abster-se de incutir em todo ato ou práticas de discriminação contra a mulher e anular por meio das autoridades e instituições públicas atuem em conformidade com esta obrigação;

e) Tomar as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher praticada por qualquer pessoa, organização ou empresa;

f) Adotar todas as medidas adequadas, inclusive de caráter legislativo, para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;

g) Derrogar todas as disposições penais nacionais que constituam discriminação contra a mulher.

Artigo 3º

Os Estados-Partes tomarão, em todas as esferas e, em particular, nas esferas política, social, econômica e cultural, todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade de condições com o homem.

Artigo 4º

1. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais de caráter temporário destinadas a acelerar a igualdade de fato entre o homem e a mulher não se considerará discriminação na forma definida nesta Convenção, mas de nenhuma maneira implicará, como consequência, a manutenção de normas desiguais ou separadas; essas medidas cessarão quando os objetivos de igualdade de oportunidade e tratamento houverem sido alcançados.

2. A adoção pelos Estados-Partes de medidas especiais, inclusive as contidas na presente Convenção, destinadas a proteger a maternidade, não se considerará discriminatória.

Artigo 5º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para:

a) Modificar os padrões sócio-culturais de conduta de homens e mulheres, com vistas a alcançar a eliminação dos preconceitos e práticas consuetudinárias e de qualquer outra índole que estejam baseados na idéia da inferioridade ou superioridade de qualquer dos sexos ou em funções estereotipadas de homens e mulheres.

b) Garantir que a educação familiar inclua um conhecimento adequada da maternidade como função social e o reconhecimento da responsabilidade comum de homens e mulheres no que diz respeito à educação e ao desenvolvimento de seus filhos, entendendo-se que o interesse dos filhos constituirá a consideração primordial em todos os casos.

Artigo 6º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas, inclusive de caráter legislativo, para suprimir todas as formas de tráfico de mulheres e exploração da prostituição da mulher.

PARTE II

Artigo 7º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na vida política e pública do país e, em particular, garantirão a igualdade de condições com os homens, o direito a:

a) Votar em todas as eleições e referenda públicas e ser elegível para todos os órgãos cujos membros sejam objeto de eleições públicas;

b) Participar na formulação de políticas governamentais e na execução destas, e ocupar cargos;

b) e exercer todas as funções públicas em todos os planos governamentais;

c) Participar em organizações e associações não-governamentais que se ocupam da vida pública política do país.

Artigo 8º

Os Estados-Partes tomarão todas as medidas apropriadas para garantir à mulher, em igualdade de condições com o homem e sem discriminação alguma, a oportunidade de representar seu governo no plano internacional e de participar no trabalho das organizações internacionais.

Artigo 9º

1. Os Estados-Partes outorgarão às mulheres direitos iguais aos dos homens para adquirir, mudar ou conservar sua nacionalidade. Garantirão, em particular, que o casamento com um estrangeiro, nem a mudança de nacionalidade do marido durante o casamento, modifiquem automaticamente a nacionalidade da esposa, e convertam em apátrida ou a quem a adotar a nacionalidade do cônjuge.

2. Os Estados-Partes outorgarão à mulher os mesmos direitos que ao homem no que diz respeito à nacionalidade dos filhos.

PARTE III

Artigo 10

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher e a fim de assegurar-lhe a igualdade de direitos com o homem na esfera da educação e em particular para assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres:

a) As mesmas condições de orientação em matéria de carreiras e capacitação profissional, acesso aos estudos e obtenção de diplomas nas instituições de ensino de todas as categorias, tanto em zonas rurais como urbanas; essa igualdade deverá ser assegurada na educação pré-escolar, geral, técnica e profissional, incluída a educação técnica superior, assim como todos os tipos de capacitação profissional;

b) Acesso aos mesmos currículos e mesmos exames, pessoal docente do mesmo nível profissional, instalações e material escolar da mesma qualidade;

c) A eliminação de todo conceito estereotipado dos papéis masculino e feminino em todos os níveis e em todas as formas de ensino mediante o estímulo à educação mista e a outros tipos de educação que contribuam para alcançar este objetivo e, em particular, mediante a modificação dos livros e programas escolares e adaptação dos métodos de ensino;

d) As mesmas oportunidades para obtenção de bolsas-de-estudo e outras subvenções para estudos;

e) As mesmas oportunidades de acesso aos programas de educação supletiva, incluídos os programas de alfabetização funcional e de adultos, com vistas a reduzir, com a maior brevidade possível, a diferença de conhecimentos existentes entre o homem e a mulher;

f) A redução da taxa de abandono feminino dos estudos e a organização de programas para aquelas jovens e mulheres que tenham deixado os estudos prematuramente;

g) As mesmas oportunidades para participar ativamente nos esportes e na educação física;

h) Acesso a material informativo específico que contribua para assegurar a saúde e o bem-estar da família, incluída a informação e o assessoramento sobre planejamento da família.

Artigo 11

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;

b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;

c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;

d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;

e) O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito a férias pagas;

f) O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão as medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais comparáveis, sem perda do emprego anterior, antigüidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais conciliem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante o fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinados ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais para elas.

3. A legislação protetora relacionada com as questões compreendidas neste artigo será examinada periodicamente à luz dos conhecimentos científicos e tecnológicos e será revista, derogada ou ampliada conforme as necessidades.

Artigo 12

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos e fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

2. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º, os Estados-Partes garantirão à mulher assistência apropriada em relação à gravidez, ao parto e ao período posterior ao parto, proporcionando assistência gratuita quando essa for necessária, e lhe assegurarão uma nutrição adequada durante a gravidez e a lactância.

Artigo 13

Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher em outras esferas da vida econômica e social a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito a benefícios familiares;
- b) O direito a obter empréstimos, hipotecas e outras formas de crédito financeiro;
- c) O direito a participar em atividades de recreação, esportivas e em todos os aspectos da vida cultural.

Artigo 14

1. Os Estados-Partes levarão em consideração os problemas específicos enfrentados pela mulher rural e o importante papel que desempenha na subsistência econômica de sua família, incluindo seu trabalho em setores não-monetários da economia, e tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a aplicação dos dispositivos desta Convenção à mulher das zonas rurais.

2. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem no desenvolvimento rural e dele se beneficiem, e em particular assegurar-lhes-ão o direito a:

- a) Participar da elaboração e execução dos planos de desenvolvimento em todos os níveis;
- b) Ter acesso a serviços médicos adequados, inclusive informação, aconselhamento e serviços em matéria de planejamento familiar;
- c) Beneficiar-se diretamente dos programas de segurança social;
- d) Obter todos os tipos de educação e de formação, acadêmica e não-acadêmica, inclusive os relacionados à alfabetização funcional, bem como, entre outros, os benefícios de todos os serviços comunitários e de extensão a fim de aumentar sua capacidade técnica;
- e) Organizar grupos de auto-ajuda e cooperativas a fim de obter igualdade de acesso às oportunidades econômicas mediante emprego ou trabalho por conta própria;
- f) Participar de todas as atividades comunitárias;
- g) Ter acesso aos créditos e empréstimos agrícolas, aos serviços de comercialização e às tecnologias apropriadas, e receber um tratamento igual nos projetos de reforma agrária e de reestabelecimentos;
- h) Gozar de condições de vida adequadas, particularmente nas esferas da habitação, dos serviços

sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água, do transporte e das comunicações.

PARTIE IV**Artigo 15**

1. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher a igualdade com o homem perante a lei.

2. Os Estados-Partes reconhecerão à mulher, em matérias civis, uma capacidade jurídica idêntica à do homem e as mesmas oportunidades para o exercício dessa capacidade. Em particular, reconhecerão à mulher iguais direitos para firmar contratos e administrar bens e dispensar-lhe-ão um tratamento igual em todas as etapas do processo nas cortes de justiça e nos tribunais.

3. Os Estados-Partes convêm em que todo contrato ou outro instrumento privado de efeito jurídico que tenda a restringir a capacidade jurídica da mulher será considerado nulo.

4. Os Estados-Partes concederão ao homem e à mulher os mesmos direitos de que dispõe a legislação relativa ao direito das pessoas à liberdade de movimento e à liberdade de escolha de residência e domicílio.

Artigo 16

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas adequadas para eliminar a discriminação contra a mulher em todos os assuntos relativos ao casamento e às relações familiares e, em particular, com base na igualdade entre homens e mulheres, assegurarão:

- a) O mesmo direito de contrair matrimônio;
- b) O mesmo direito de escolher livremente o cônjuge e de contrair matrimônio somente com livre e pleno consentimento;
- c) Os mesmos direitos e responsabilidades durante o casamento e por ocasião de sua dissolução;
- d) Os mesmos direitos e responsabilidades em no país, qualquer que seja seu estado civil, em matérias pertinentes aos filhos. Em todos os casos, os interesses dos filhos serão a consideração primordial;
- e) Os mesmos direitos de decidir livre e responsabilmente sobre o número de seus filhos e sobre o intervalo entre os nascimentos e a ter acesso à informação, à educação e aos meios que lhes permitam exercer seus direitos;
- f) Os mesmos direitos e responsabilidades com respeito à tutela, curatela, guarda e adoção de filhos, ou institutos análogos, quando esses conceitos existirem na legislação nacional. Em todos os casos os interesses dos filhos serão a consideração primordial;
- g) Os mesmos direitos pessoais como marido e mulher, inclusive o direito de escolher sobrenome, profissão e ocupação;
- h) Os mesmos direitos a todos os cônjuges em matéria de propriedade, aquisição, gestão, administração, gozo e disposição dos bens, tanto a título gratuito quanto a título oneroso.

2. Os esposais e o casamento de uma criança não terão efeito legal e todas as medidas necessárias, inclusive as de caráter legislativo, serão adotadas para estabelecer uma idade mínima para o casamento e para tornar obrigatória a inscrição de casamentos em registro oficial.

PARTE V

Artigo 17

1. Com o fim de examinar os progressos alcançados na aplicação desta Convenção, será estabelecido um Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (doravante denominado o Comitê) composto, no momento da entrada em vigor da Convenção, de dezotto e, após sua ratificação ou adesão pelo tringésimo-quinto Estado-Parte, de vinte e três peritos de grande prestígio moral e competência na área abarcada pela Convenção. Os peritos serão eleitos pelos Estados-Partes entre seus nacionais e exercerão suas funções a título pessoal; será levada em conta uma repartição geográfica equitativa e a representação das formas diversas de civilização assim como dos principais sistemas jurídicos;

2. Os membros do Comitê serão eleitos em scrutinio secreto, de uma lista de pessoas indicadas pelos Estados-Partes. Cada um dos Estados-Partes poderá indicar uma pessoa entre seus próprios nacionais;

3. A eleição inicial realizar-se-á seis meses após a data de entrada em vigor desta Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas dirigirá uma carta aos Estados-Partes convidando-os a apresentar suas candidaturas, no prazo de dois meses. O Secretário-Geral preparará uma lista, por ordem alfabética de todos os candidatos assim apresentados, com indicação dos Estados-Partes que os tenham apresentado e comunicará-a aos Estados-Partes;

4. Os membros do Comitê serão eleitos durante uma reunião dos Estados-Partes convocada pelo Secretário-Geral na sede das Nações Unidas. Nessa reunião, em que o quorum será alcançado com dois terços dos Estados-Partes, serão eleitos membros do Comitê os candidatos que obtiverem o maior número de votos e a maioria absoluta de votos dos representantes dos Estados-Partes presentes e votantes;

5. Os membros do Comitê serão eleitos para um mandato de quatro anos. Entretanto, o mandato de nove dos membros eleitos na primeira eleição expirará ao fim de dois anos; imediatamente após a primeira eleição os nomes desses nove membros serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê;

6. A eleição dos cinco membros adicionais do Comitê realizar-se-á em conformidade com o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 deste Artigo, após o depósito do tringésimo-quinto instrumento de ratificação ou adesão. O mandato de dois dos membros adicionais eleitos nessa ocasião, cujos nomes serão escolhidos, por sorteio, pelo Presidente do Comitê, expirará ao fim de dois anos;

7. Para preencher as vagas fortuitas, o Estado-Parte cujo perito tenha deixado de exercer suas funções do membro do Comitê nomeará outro perito entre seus nacionais, sob reserva da aprovação do Comitê;

8. Os membros do Comitê, mediante aprovação da Assembleia Geral, receberão remuneração dos recursos das Nações Unidas, na forma e condições que a Assembleia Geral decidir, tendo em vista a importância das funções do Comitê;

9. O Secretário-Geral das Nações Unidas proporcionará o pessoal e os serviços necessários para o desempenho eficaz das funções do Comitê em conformidade com esta Convenção.

Artigo 18

1. Os Estados-Partes comprometem-se a submeter ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para exame do Co-

mitê, um relatório sobre as medidas legislativas, judiciais, administrativas ou outras que adotarem para tornarem efetivas as disposições desta Convenção e sobre os progressos alcançados a esse respeito:

a) No prazo de um ano a partir da entrada em vigor da Convenção para o Estado interessado; e

b) Posteriormente, pelo menos cada quatro anos e toda vez que o Comitê o solicitar.

2. Os relatórios poderão indicar fatores e dificuldades que influam no grau de cumprimento das obrigações estabelecidas por esta Convenção.

Artigo 19

1. O Comitê adotará seu próprio regulamento.

2. O Comitê elegerá sua Mesa por um período de dois anos.

Artigo 20

1. O Comitê se reunirá normalmente todos os anos por um período não superior a duas semanas para examinar os relatórios que lhe sejam submetidos em conformidade com o Artigo 18 desta Convenção.

2. As reuniões do Comitê realizar-se-ão normalmente na sede das Nações Unidas ou em qualquer outro lugar que o Comitê determina.

Artigo 21

1. O Comitê, através do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, informará anualmente a Assembleia Geral das Nações Unidas de suas atividades e poderá apresentar sugestões e recomendações de caráter geral baseadas no exame dos relatórios e em informações recebidas dos Estados-Partes. Essas sugestões e recomendações de caráter geral serão incluídas no relatório do Comitê juntamente com as observações que os Estados-Partes tenham porventura formulado.

2. O Secretário-Geral transmitirá, para informação, os relatórios do Comitê à Comissão sobre a Condição da Mulher.

Artigo 22

As Agências Especializadas terão direito a estar representadas no exame da aplicação das disposições desta Convenção que correspondam à esfera de suas atividades.

O Comitê poderá convidar as Agências Especializadas a apresentar relatórios sobre a aplicação da Convenção nas áreas que correspondam à esfera de suas atividades.

PARTE VI

Artigo 23

Nada do disposto nesta Convenção prejudicará qualquer disposição que seja mais propícia à obtenção da igualdade entre homens e mulheres e que tenha caráter:

a) Na legislação de um Estado-Parte ou

b) Em qualquer outra convenção, tratado ou acordo internacional vigente nesse Estado.

Artigo 24

Os Estados-Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias em âmbito nacional para alcançar a plena realização dos direitos reconhecidos nesta Convenção.

Artigo 25

1. Esta Convenção estará aberta à assinatura de todos os Estados.

2. O Secretário-Geral das Nações Unidas fica designado depositário desta Convenção.

3. Esta Convenção está sujeita a ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

4. Esta Convenção estará aberta à adesão de todos os Estados. A adesão efetuar-se-á através do depósito de um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 26

1. Qualquer Estado-Parte poderá, em qualquer momento, formular pedido de revisão desta Convenção, mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. A Assembleia Geral das Nações Unidas decidirá sobre as medidas a serem tomadas, se for o caso, com respeito a esse pedido.

Artigo 27

1. Esta Convenção entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data do depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

2. Para cada Estado que ratificar a presente Convenção ou a ela aderir após o depósito do vigésimo instrumento de ratificação ou adesão, a Convenção entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito de seu instrumento de ratificação ou adesão.

Artigo 28

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas receberá e enviará a todos os Estados o texto das reservas feitas pelos Estados no momento da ratificação ou adesão.

2. Não será permitida uma reserva incompatível com o objeto e o propósito desta Convenção.

3. As reservas poderão ser retiradas a qualquer momento por uma notificação endereçada com esse objetivo ao Secretário-Geral das Nações Unidas, que informará a todos os Estados a respeito. A notificação surtirá efeito na data de seu recebimento.

Artigo 29

1. Qualquer controvérsia entre dois ou mais Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação desta Convenção e que não for resolvida por negociação erra, a pedido de qualquer das Partes na controvérsia, submetida a arbitragem. Se no prazo de seis meses a partir da data do pedido de arbitragem as Partes não acordarem sobre a forma de arbitragem, qualquer das Partes poderá submeter a controvérsia à Corte Internacional de Justiça mediante pedido em conformidade com o Estatuto da Corte.

2. Qualquer Estado-Parte, no momento da ratificação ou adesão a esta Convenção ou de sua adesão a ela, poderá declarar que não se considera obrigado pelo parágrafo anterior. Os demais Estados-Partes não estarão obrigados pelo parágrafo anterior perante nenhum Estado-Parte que tenha formulado essa reserva.

3. Qualquer Estado-Parte que tenha formulado a reserva prevista no parágrafo anterior poderá retirá-la em qualquer momento por meio de notificação ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Artigo 30

Esta Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo são igualmente autênticos

será depositada junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados devidamente autorizados, assinaram esta Convenção.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 1993

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova York, dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h).

Art. 1º - É aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova York, no dia 31 de março de 1981, com reservas aos seus artigos 15, parágrafo 4º, e 16, parágrafo 1º, alíneas (a), (c), (g) e (h).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 14 DE NOVEMBRO DE 93

SENADOR MARCELO ALVES
PRESIDENTE

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

PARECERES

PARECER Nº 160, DE 1994

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Consulta do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal acerca "de o Presidente do Senado Federal ou o da Comissão Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador poder designar servidor do Senado Federal, bacharel em Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simplesmente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal".

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

É submetido ao exame desta Comissão a Consulta do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal acerca "de o Presidente do Senado Federal ou o da Comissão Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador poder designar servidor do Senado Federal, bacharel em Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simplesmente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal".

Trata-se, então, de verificar a existência de impedimentos para que Senador seja representado, perante órgãos da Casa, por servidor desta, bacharel em Direito, em processo de perda do mandato.

A análise da matéria deve ser feita considerando os impedimentos a que estão sujeitos os servidores, tanto nesta qualidade, quanto no que diz respeito ao seu exercício profissional como advogado bem como o caráter do processo de perda do mandato.

Dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, sobre os processos de perda de mandato de Senador, nos seus arts. 32 a 35:

"Art. 32. Perde o mandato (Const., art. 55) o Senador:

I - que infringir qualquer das proibições constantes do art. 54 da Constituição;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer à terça parte das sessões ordinárias do Senado, em cada sessão legislativa anual, salvo licença ou missão autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Senador e a percepção de vantagens indevidas (Const., art. 55, § 1º).

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional.

§ 3º Nos casos dos incisos III a V, a perda do mandato será declarada pela mesa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Senador, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A representação será encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que proferirá seu parecer em quinze dias, concluindo:

a) nos casos dos incisos, I, II e VI, pela aceitação da representação para exame ou pelo arquivamento;

b) no caso do inciso III, pela procedência, ou não, da representação.

§ 5º O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, lido e publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, será:

a) nos casos dos incisos I, II e VI, incluído na Ordem do Dia após o interstício regimental;

b) no caso do inciso III, encaminhado à Mesa para decisão.

Art. 33. Admitida a representação pelo voto do Plenário, o Presidente designará comissão composta de nove membros para instrução da matéria.

§ 1º Recebida e processada, será fornecida cópia da representação ao acusado, que terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais quinze, para apresentar, à comissão, sua defesa escrita.

§ 2º Apresentada ou não a defesa, a comissão, após proceder às diligências que entender necessárias, emitirá parecer, concluindo por projeto de resolução, no sentido da perda do mandato ou do arquivamento definitivo do processo.

§ 3º Para falar sobre o parecer, será concedida vista do processo ao acusado pelo prazo de dez dias.

Art. 34. O acusado poderá assistir, pessoalmente ou por procurador, a todos os atos e diligências, e requerer o que julgar conveniente aos interesses da defesa.

Art. 35. O projeto de resolução, depois de lido na Hora do Expediente, publicado no Diário do Congresso Nacional e distribuído em avulsos, será incluído em Ordem do Dia, sendo submetido a votação pelo processo secreto."

Trata-se, aqui, conforme inclusive já decidiu o Pretório Excelso nos Mandatos de Segurança n.ºs 21.360 e 21.443, de processo de cunho político, afastada a sua caracterização como administrativo ou judicial. Tal fato, entretanto, não impede que o Senador acusado se faça representar por procurador habilitado, advogado ou não, naquilo que não é privativo deste profissional, desde que na forma das normas que regem a matéria e assegurada a ampla defesa.

O procuratório em questão, independentemente do tipo do processo a que está submetido o parlamentar, se exercido por advogado, está compreendido dentro das atividades da advocacia, ex vi dos arts. 70, § 4º, e 71, caput e § 3º, da Lei n.º 4.215, de 27 de abril de 1963, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, verbis:

"Art. 70. Salvo nos processos de habeas corpus, o advogado postulará em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato, que poder ser outorgado em instrumento particular datilografado, ou por termos nos autos.

§ 4º A procuração com a cláusula ad judicium et extra, além dos poderes referidos no parágrafo anterior, habilitará o advogado a praticar todos os atos extrajudiciais de representação e defesa perante:

a) quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais;

b) quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral.

Art. 71. A advocacia compreende, além da representação em qualquer juízo ou tribunal, mesmo administrativo, o procuratório extrajudicial, assim como os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica.

§ 3º Compete privativamente aos advogados elaborar e subscrever petições iniciais, réplicas, memoriais, razões, minutas e contraminutas nos processos judiciais, bem como a defesa em qualquer foro ou instância".

Como atividade caracterizada como exercício da advocacia, submete-se o advogado que assumir as incompatibilidades e aos impedimentos previstos no mesmo diploma legal acima citado, nos arts. 83 e 85, IV, podendo, em caso de descumprimento, incorrer na infração disciplinar tipificada no seu art. 103, II, verbis:

"Art. 83. O exercício da advocacia é incompatível com qualquer atividade, função ou cargo público que deduza a independência do profissional ou proporcione a captação de clientela.

Art. 85. São impedidos de exercer a advocacia, mesmo em causa própria:

VI – servidores públicos, inclusive do magistério, de autarquias e entidades paraestatais e empregados de sociedade de economia mista, contra as pessoas de direito público em geral.

"Art. 103. Constitui infração disciplinar:

II - exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos ou impedidos;"

O impedimento previsto no art. 85, VI, é, em nosso entendimento, absolutamente claro. Com relação ao disposto no art. 83, comenta RUY DE AZEVEDO SODRÉ, in, "A ética profissional e o Estatuto do Advogado", p. 175 e 349, acerca da necessidade de independência do advogado:

"Os deveres do advogado para com o cliente, antes da aceitação da causa, se baseiam em dois grandes princípios, que regulam e informam toda a vida profissional da advocacia: confiança e independência.

Confiança do cliente no advogado, e independência deste para com aquele.

Por que o advogado deve ser independente perante o seu cliente? Não é este quem o remunera e, por via de consequência, não é o que deve dar-lhe instruções?

Não. O advogado é o patrono. A ele cabe exclusivamente a orientação da causa, nos termos, aliás, do item III, Seção III, do Código de Ética: "Zelará o advogado pela sua competência exclusiva na orientação técnica da causa..."

A redução de independência pode caracterizar-se de maneiras: ou o candidato tem a independência reduzida com a falta de liberdade de locomoção, ou aquela redução se caracteriza com a subordinação a que está obrigado.

No primeiro caso, se enquadraria o que está sujeito a horário e à permanência no emprego, e no segundo aquele que, embora gozando de certa liberdade de locomoção, se acha subordinado à escala hierárquica.

Ora, sem dúvida, o servidor desta Casa, advogado, que assumisse a defesa ou mesmo a representação do Senador, perante o Senado Federal, teria limitada a sua independência para fazê-lo, incorrendo em incompatibilidade profissional.

Não bastasse o impedimento previsto no Estatuto da OAB, o servidor público federal é proibido, pelo art. 117, XI, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o seu Regimento Jurídico, de atuar como procurador junto a repartições públicas, cabendo, por transgressão a este dispositivo, a pena máxima de demissão, conforme o art. 132, XIII, verbis:

"Art. 117. Ao servidor é proibido:

XI - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117."

Assim, à vista do exposto, manifestamo-nos pela impossibilidade de o Presidente do Senado Federal ou o da Comissão Especial destinada a instruir o processo de perda de mandato de Senador poder designar servidor do Senado Federal, bacharel em Direito, para atuar junto à Comissão Especial, em defesa do Senador representado, na qualidade de advogado dativo ou simples-

mente para fazer a sustentação oral, seja no julgamento da Comissão Especial, seja no Plenário do Senado Federal, em razão das vedações contidas nas Leis nºs 4.215, de 1963, e 8.112, de 1990.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1994. - Iram Saraiva, Presidente - Cid Sabóia de Carvalho, Relator - Alfredo Campos - Jutahy Magalhães - Maurício Corrêa - Francisco Rollemberg - Eptácio Cafeteira - Magno Bacelar - João França - Jônice Tristão - Esperidião Amin - Josaphat Marinho.

PARECER Nº 161, DE 1994

A Comissão Temporária, criada nos termos do art. 33 do Regimento Interno do Senado Federal, em reunião secreta realizada nesta data, apreciando o relatório apresentado pelo Relator, decidiu em escrutínio secreto, por 5 votos sim, e 2 votos não, propor ao Plenário o Projeto de Resolução oferecido pelo Relator.

Estiveram presentes os Senhores Senadores: Márcio Lacerda, Presidente - Dirceu Carneiro, Relator - Guilherme Palmeira - Magno Bacelar, Vice-Presidente - Jônice Tristão, Coutinho Jorge, João França e Carlos De'Carli.

Sala das Reuniões nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, em 8 de junho de 1994. - Senador Márcio Lacerda, Presidente - Senador Dirceu Carneiro, Relator.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1994

(Da Comissão Especial destinada a instruir a Representação da Mesa do Senado Federal contra o Senador Ronaldo Aragão)

Declara a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É declarada a perda do mandato do Senador Ronaldo Aragão, nos termos do art. 55, II, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 32, II, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Comissão Especial, 8 de junho de 1994. - Dirceu Carneiro, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994, que terá, nos termos do art. 376, letra c, do Regimento Interno, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 221, de 1994 (nº 437/94, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República informa que atendeu solicitação do Secretário-Geral das Nações Unidas, enviando 10 membros das Polícias Militares cedidos pelos Governos Estaduais do Paraná e Pernambuco, para atuar na Croácia, no contexto dos esforços de pacificação que estão sendo realizados pela Força de Proteção das Nações Unidas na antiga Iugoslávia.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência recebeu a Mensagem nº 222, de 1994 (nº 439/94, na origem), de 8 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a até US\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), destinada ao financiamento parcial do Programa de Despoluição

dos Ecossistemas Litorâneos do Estado (PRODESPOL).

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos. Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 256, a, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a Vossa Excelência a Retirada do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de minha autoria, que "regula parte do parágrafo 4º, do art. 199 da Constituição Federal sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências".

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Darcy Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 256, § 2º, Alínea b, nº 2, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 37, DE 1994

Altera a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, que "Dispõe sobre retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 3º, 4º, 6º e 11 da Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º a retirada **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante poderá ser realizada desde que cumpridas as seguintes exigências:

I—ocorrência inrrotável de morte encefálica formalmente constatada e devidamente registrada por dois médicos não participantes da equipe de transplantes mediante a utilização de métodos clínicos e, no mínimo, de um processo tecnológico proposto pelo Ministério da Saúde;

II—capacitação e credenciamento prévio, por órgão competente do Ministério da Saúde, de centro médico público ou privado e das equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplantes;

III—possibilidade de recomposição estética adequada de cadáver, seguida de sua entrega aos parentes ou responsáveis legais;

IV—envio, semestralmente, de relatório de remoção de órgãos e de transplantes para o órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 4º A doação **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo será feita por pessoa juridicamente capaz que, em vida, não tenha optado pela condição de "Não Doador", expressão a ser gravada, de forma indelevel e inviolável, em sua carteira de identificação civil.

§ 1º a gravação de que trata este artigo será obrigatória em todo o território nacional a todos os órgãos de identificação civil, decorridos trinta dias da publicação desta lei.

§ 2º O portador de carteira de identidade civil emitida até trinta dias da regulamentação desta lei poderá manifestar a sua vontade de não doar tecidos, órgãos ou partes do corpo após a morte, comparecendo ao ór-

gão oficial de identificação civil e procedendo à gravação da expressão "Não Doador".

§ 3º A opção feita na carteira de identidade poderá ser reformulada a qualquer momento, registrando-se, no documento, a nova declaração de vontade.

§ 4º A existência de outra manifestação de vontade expressa mediante ato juridicamente perfeito poderá qualificar a pessoa como doador **post mortem** ou não, prevalecendo sobre a opção da carteira de identidade civil.

§ 5º A não manifestação de vontade de que trata este artigo implica a declaração tácita de vontade da pessoa em ser doadora **post mortem** de tecidos, órgãos ou parte do corpo para transplante.

Art. 6º A remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de menores ou de pessoas relativamente incapazes poderá ser permitida formalmente pelos parentes ou responsáveis legais.

Parágrafo único. É vedada a remoção **post mortem** de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoas absolutamente incapazes.

Art. 11. Os que infringirem os dispositivos desta Lei abaixo indicados estarão sujeitos às seguintes penas:

I – art. 10, itens I, II e IV, pena de reclusão de 6 a 12 anos;

II – art. 3º, itens II e IV; art. 7º, art. 8º, e art. 10, pena de detenção de um a três anos;

III – art. 3º, item III, a pena prevista no art. 211 do Código Penal;

IV – art. 10, itens II e V, pena de reclusão de 3 a 6 anos;"

Art. 2º A Lei nº 8.489, de 1992, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 10-A e 14, remunerando-se os atuais e os subsequentes:

"Art. 10-A. Constitui crime inafiançável, imprescritível, insusceptível de graça, indulto, suspensão condicional, redução de pena ou qualquer modalidade de cumprimento de pena em liberdade, em regime aberto ou semi-aberto:

I – a remoção de tecidos, órgãos ou partes do corpo, em descumprimento ao disposto no art. 3º, item I;

II – a remoção não autorizada de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa viva ou morta;

III – a compra e venda, a troca por bens ou vantagens, a intermediação clandestina ou comercial, a qualquer título, de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

IV – a exportação, a qualquer título, de tecido, órgão ou parte do corpo humano, de forma clandestina ou com objetivo comercial;

V – o recolhimento, o transporte, a guarda, a preservação, a distribuição de tecidos, órgãos ou partes de corpo humano de forma clandestina ou por pessoas não autorizadas oficialmente.

Art. 14. O Poder Executivo fica autorizado a realizar campanha de esclarecimento público sobre as atitudes, os mecanismos envolvidos e os benefícios esperados a partir da vigência da presente Lei."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O transplante de órgãos, tecidos ou partes do corpo humano são, definitivamente, um imperativo tecnológico da atualidade médica. Trata-se, indubitavelmente, do maior avanço científico deste fim de século cujas repercussões sociológicas, uma vez banalizada a sua utilização, deverão aproximar-se daquelas atingidas pelas vacinas e pelos antibióticos. Milhares, milhões de pacientes com órgãos definitivamente lesados poderão prolongar sua vida graças aos transplantes.

A Lei nº 8.489, de 18-11-92, apesar das intenções revolucionárias e inovadoras do projeto original, de autoria do Deputado Carlos Mosconi, transmutou-se durante processo legislativo até assumir um formato anódino, proporcionalmente menos relevante que a legislação pioneira – a Lei nº 5.970, de 10-8-68.

A Lei nº 8.489/92 utilizou o desnecessário artifício das armadilhas verbais e das posições quase que mutuamente antagônicas: por um lado afirma que o do **cujus** teria que expressar o seu desejo de dispor de órgãos em vida. Se não o fizesse, ficaria implícita a impossibilidade de doação. De outra parte, estabelece, paradoxalmente, que ante a inexistência de tal declaração de vontade, somente os parentes poderiam manifestar-se em contrário à doação. Esse diploma legal é tão incongruente do ponto de vista filosófico que simplesmente não surtiu qualquer efeito na prática. A situação dos transplantes no Brasil após a promulgação desta Lei continua à da época anterior a sua vigência, isto é, confusa, caótica e sem rumos definidos.

Por isso, é nosso desejo expressar-nos claramente a favor de um real avanço neste setor: todos terão oportunidade para manifestar-se a favor ou contra a condição de doador de órgãos. Mas não haverá uma população inteira de omissos. Com a nossa proposta, ou se é "doador" ou se é "não doador". Os omissos são simplesmente "doadores".

Quando se pretende, por outro lado, que praticamente toda a população se tome doadora de órgãos, deve-se ter em mente que o dispositivo legal que dispõe sobre a matéria deve salvaguardar essa população contra os atentados sub-reptícios à vida em condições críticas. Assim, apesar de inexplicavelmente vetados, as proteções do cidadão cuja vida está em risco e é considerado um doador em potencial devem ser preservadas a todo custo num diploma legal dotado de maior complitude que as simples resoluções do Conselho Federal de Medicina. A Lei deve prever as salvaguardas do cidadão contra a aceleração criminosa de sua morte nas unidades de terapia intensiva. Ou contra a constatação apressada da morte cerebral.

Além disso o legislador deve estar atento às inúmeras aberrações, crimes verdadeiramente hediondos que podem ocorrer nesse campo como o comércio, o tráfico e a exportação de órgãos, ou a utilização de bebês ou de excepcionais como fornecedores de órgãos. Por esta razão, a legislação deve prever punição exemplar, com o rigor que o assunto merece. Não existe razão para que perpetuemos padrões suaves, quase inócuos, de penalização dos criminosos como historicamente temos visto no Brasil. O cidadão doador deve ser premiado em seu ato humanitário com o resguardo da sua segurança.

Em face do exposto esperamos contar com o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Darcy Ribeiro

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.489 – DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

Art. 3º A permissão para o aproveitamento, para os fins determinados no artigo 1º desta Lei, efetivar-se-á mediante a satisfação das seguintes condições:

I – por desejo expresso do disponente manifestado em vida, através de documento pessoal ou oficial;

II – na ausência do documento referido no inciso I deste artigo, a retirada de órgãos será procedida se não houver manifestação em contrário por parte do cônjuge, ascendente ou descendente.

Art. 4º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para sepultamento ou necropsia obrigatória prevista em lei.

Parágrafo único. A não observância do disposto neste artigo será punida de acordo com o artigo 211 do Código Penal.

Art. 5º (Vetado.)

Art. 6º O transplante de tecidos, órgãos ou partes do corpo, somente poderá ser realizado por médicos com capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou privadas reconhecidas idôneas e devidamente cadastradas para este fim no Ministério da Saúde.

Art. 11. A não observância do disposto nos artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10 desta Lei será punida com pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

(À Comissão de Assuntos Sociais – Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel, primeiro orador inscrito.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.s e Srs. Senadores, registro, em rápidas palavras, nos Anais desta Casa, a realização, no dia 18 de maio passado, da Convenção Nacional do PFL, que teve como seu objetivo principal escolher os seus candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República.

Saliento, de início, Sr. Presidente, que o PFL foi um Partido que nasceu de um gesto histórico praticado, há dez anos, quando, entendendo ser fundamental restaurar em nosso País a democracia para que vivêssemos sob a égide de regras constitucionais, fez uma aliança com o PMDB e, adotou a chapa constituída pelo falecido Presidente Tancredo Neves e vice o atual Senador José Sarney, ambos políticos de reconhecidos méritos.

Em uma década de existência, o PFL tem contribuído, e contribuído para a consecução desses objetivos. Hoje o PFL, o segundo maior partido político do País – sob muitos aspectos o primeiro; somos o Partido que tem o maior número de vereadores e de governadores em todo o país – que tanto cresceu nesses anos, não tem abdicado de seus princípios programáticos.

Temos consciência de que no País se pratica um regime democrático, mas não temos ainda uma verdadeira democracia. Daí por que, dez anos após a sua constituição, o PFL volta a praticar outro gesto histórico. Como há dez anos, ao buscarmos eleger Tancredo Neves, tínhamos como objetivo maior fazer com que o País voltasse a viver sob o Estado de Direito, sob a égide de regras constitucionais claras, agora celebramos uma nova coligação, desta feita com o objetivo de lutar pela realização de um verdadeiro desenvolvimento.

Entendemos que não basta simplesmente instaurar, em nosso País, um regime democrático, é necessário também fazer com que o País volte a crescer. E crescimento, para nós, não é apenas expansão de bens materiais. É muito mais. É fazer com que se permita a cada brasileiro realizar-se em toda extensão, em toda a sua integralidade. Isso significa lutar em favor não apenas do progres-

so, mas também de um verdadeiro desenvolvimento, que é justamente aquele que permite fazer com que o cidadão se realize na sociedade em que ele viva. Isso significa dizer que temos que lutar para que, em nossa Pátria, desapareçam as enormes desigualdades sociais, para que se possa oferecer a todos os cidadãos aquelas conquistas mínimas, indispensáveis, para que se possa viver numa sociedade verdadeiramente justa. Isso passa, conseqüentemente, por assegurar a todos o acesso à educação, à saúde, à previdência social, aos transportes coletivos, à habitação e a desfrutar da segurança individual e da segurança pública.

Sem isso, obviamente, não se tem uma nação verdadeiramente desenvolvida. E isso significa lutar, conseqüentemente, contra a exclusão social que hoje marca de forma tão indesejável a fisionomia de nosso País.

Então, o nosso Partido, no dia 18 de maio, realizou a sua Convenção Nacional, buscando, através de uma nova aliança, desta feita com o PSDB, a retomada do processo de desenvolvimento.

Conseguimos a democracia, naquela memorável campanha de Tancredo Neves, fizemos uma nova Constituição, mas, se bem que tudo isso seja extremamente importante, ainda não é tudo. É necessário que alcancemos o desenvolvimento.

Durante a referida convenção, Sr. Presidente, o Partido aprovou a coligação com o PSDB e com o PTB, coligação denominada "União, Trabalho e Progresso" e que tem como candidato a Presidente da República o nosso colega de Senado Federal, o Senador Fernando Henrique Cardoso, e como candidato a vice-Presidente o meu correligionário Senador Guilherme Palmeira.

É importante salientar, Sr. Presidente, que a coligação que celebramos – PSDB, PFL e PTB – tem uma clara opção programática, ou seja, não se fez uma coligação com objetivos meramente pragmáticos, de ter um candidato ou de eleger um presidente. Temos consciência de que, ao fazermos uma coligação, assim como fizemos no passado com o PMDB, não estamos abdicando das nossas idéias, da nossa doutrina, dos princípios inscritos em nosso programa. Pelo contrário. Coligação não quer dizer fusão de partidos. Coligação, portanto, não quer dizer que o partido perca a sua identidade, abandone os princípios pelos quais luta, muito menos abdique da sua vida própria e renuncie às suas aspirações.

Obviamente, ao se fazer uma coligação tendo em vista um programa comum, o que se tem em mira é lutar para viabilizar um programa comum pela via eleitoral. E, assim, elegendo o Presidente e o vice-Presidente da República, executá-lo através da ação de governo.

Nós, naturalmente, celebramos essa coligação com o PSDB e o PTB, fazendo precedê-la de um amplo entendimento programático, expresso em propostas discutidas pelos três partidos e que, de alguma forma, revelam a nossa preocupação para que o País, que conseguiu a democracia, agora consiga o desenvolvimento. Isso porque não basta termos uma democracia que os "politicólogos", os cientistas sociais, chamam de democracia formal; queremos uma democracia real, concreta; para que se alcance esse objetivo é preciso criar em nosso País condições de ampla participação de todos os cidadãos. Isso está expresso de forma muito clara em nosso programa, o qual contempla, em caráter prioritário, a solução das questões sociais, sobretudo aquelas mais agudas – o que envolve, naturalmente, uma mudança muito significativa no perfil da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, compareceram à referida convenção não somente os nossos delegados, distribuídos por diversas unidades da Federação, inclusive o Distrito Federal, mas também os nossos Governadores, representantes das nossas bancadas nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, no Senado Federal, e um número significativo de lideranças da sociedade civil brasileira.

A convenção realizou-se aqui no plenário do Senado Federal, tendo se constituído num amplo sucesso. Praticamente por

unanimidade, não somente aprovamos a coligação "União, Trabalho e Progresso", mas também aclamamos o nome do Senador Guilherme Palmeira, para, como candidato a vice-presidente, integrar a chapa liderada pelo ex-Ministro da Fazenda e das Relações Exteriores, Senador Fernando Henrique Cardoso, ilustre integrante da Bancada do PSDB, nesta Casa.

Desejo, Sr. Presidente, ao comentar a convenção, dizer da minha alegria em ver que se consolida o estado partidário no Brasil, graças, inclusive, à nova legislação editada, como a Lei nº 8.713, que definiu novas regras para as eleições de 1994; graças a uma série de medidas de aperfeiçoamento institucional que estão sendo tomadas; embora a Revisão não tenha alcançado seus objetivos, conseguimos aprovar alguns dispositivos, entre os quais aquele que estabelece a coincidência das eleições. Estamos conscientes de que o País consolida um estado partidário, fundamental para que se concretize a verdadeira democracia – mais que representativa, também participativa.

Há cerca de quinze anos, aqui esteve um dos maiores especialistas em partidos políticos, o Professor Maurice Duverger, da Universidade de Paris, autor de uma obra clássica sobre o assunto. Dizia ele, com muita propriedade, que o Brasil tinha tudo para ser uma grande democracia, mas que somente o seria no momento em que tivesse verdadeiros partidos políticos.

E estamos observando – já nesse pleito verificam-se as primeiras demonstrações nesse sentido – que os partidos se consolidam e se enraízam na sociedade brasileira.

Os partidos necessitam não apenas de uma boa estruturação, mas também de um bom conjunto doutrinário. Não é essencial termos uma ideologia. Aliás, De Gasperi, um dos mais importantes líderes italianos, dizia que o verdadeiro político precisa ter idéias e não, necessariamente, ideologias. Hoje o mundo inteiro vive um momento de recesso ideológico e de afirmação de conjuntos programáticos, doutrinários, que de alguma forma caracterizam os diferentes partidos políticos no País.

O PFL, Partido que tenho a honra de liderar nesta Casa, defende o moderno liberalismo, o liberalismo social; não é, como algumas vezes se tenta dizer, um partido que defende o liberalismo do *laissez-faire*, do *laissez-passer*, do *laissez-aller*; é antes um liberalismo consciente de que não basta lutar pela liberdade – muito menos pelas meras liberdades formais; ao lado disso, é necessário lutar pela igualdade de oportunidades, porque a liberdade sem igualdade pode ser uma palavra sonora, mas pálida de conteúdo.

O nosso Partido tem no seu conjunto doutrinário uma preocupação muito grande, não somente com o enfrentamento das questões sociais, mas também a de contribuir, para que se consolide no País uma democracia da participação.

Por isso, gostaria de aproveitar esta ocasião para dizer que, ao fazermos essa aliança com o PSDB e com o PTB, o nosso Partido, de alguma forma, está sendo conseqüente com seus princípios programáticos. Entre nós, o PSDB e o PTB há uma preocupação com a questão social, há uma preocupação muito nítida com uma nova visão do País, que passa por discutir o papel do Estado, que passa, igualmente, por verificar que uma nova realidade se instaura no mundo. E, passa, finalmente, por ter consciência de que em nosso País algumas questões básicas não podem deixar de ser vistas com a desejada prioridade. Entre elas estão aquelas que se voltam para o alevantamento das condições de vida do homem brasileiro.

Isso significa, naturalmente, dar uma prioridade à educação. Quando se fala em educação se fala em todo o segmento do processo de formação do homem, envolvendo aí também o próprio controle de modernas tecnologias, o desenvolvimento científico-tecnológico e, por que não dizer também, a satisfação das necessidades culturais básicas do nosso povo. É lógico que, ao lado disso, quando se fala na questão social, não se pode também deixar de

dar um caráter prioritário a políticas que integrem o homem na sociedade brasileira, para que o País não seja uma nação de excluídos.

O Brasil converteu-se, infelizmente, por falta de oportunidades a seus concidadãos, numa sociedade de emigrantes. Hoje, mais de quinhentos mil brasileiros já vivem fora do território nacional, não porque esse seja um desejo seu, mas, antes, pela falta de oportunidades em nosso próprio País.

Desse modo, nas políticas de geração de emprego estão algumas de nossas prioridades, partindo do pressuposto de que o Brasil, nação continente, não pode deixar de gerar empregos, de forma cada vez mais crescente, para que todos possam não somente ter acesso ao mercado de trabalho, mas também dar sua contribuição à edificação de uma sociedade mais desenvolvida e, conseqüentemente, mais justa.

Sr. Presidente, antes de encerrar minhas palavras, gostaria de pedir a V. Ex.^a que autorizasse a transcrição, nos Anais da Casa, dos discursos proferidos durante a nossa convenção pelo nosso candidato a vice-Presidente da República, Senador Guilherme Palmeira, e pelo nosso candidato a Presidente da República, Senador Fernando Henrique Cardoso, que tiveram, então, seus nomes homologados pelo Partido.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, eu gostaria de também registrar, por oportuno, que o nosso Partido, além do seu empenho em eleger nessa coligação os seus candidatos a Presidente e a Vice-Presidente da República, está estruturado em todo o Território Nacional, buscando, inclusive, eleger também as bancadas para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal e representantes nas Assembléias Legislativas e na Câmara Distrital do Distrito Federal, bem assim um representativo número de Governadores e Vice-Governadores, para que as nossas idéias possam converter-se em realidade. Enfim, para que os nossos princípios programáticos possam se transformar em ação de governo e consigamos dar a nossa contribuição a uma sociedade que queremos democrática, desenvolvida e, sobretudo, justa.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

O SR. FERNANDO HENRIQUINO CARDOSO – Sr. Presidente do PFL, nesta Convenção, Sr. Jorge Bornhausen; Senador Guilherme Palmeira, que me honra participando da nossa chapa e concorrerá vitoriosamente à Vice-Presidência da República; Srs. Presidentes de Partidos: PTB, PSDB, que aqui estão; Srs. Governadores, Sr. Ministro Beni Veras, Dr. Tasso Jereissatti, ex-Presidente até há pouco do meu Partido; Srs. Convencionais, Srs. Convencionais, Deputados, Senadores, Vereadores, Prefeitos, militantes, Senhoras e Senhores:

Que as minhas primeiras palavras, Sr. Presidente, sejam de agradecimento, de reconhecimento, de gratidão. Eu não procurei, deveria tê-lo feito, mas fui procurado. Fui procurado pelos dirigentes do PFL, que se anteciparam, mesmo, na minha decisão de ser candidato à Presidência da República. E o fizeram com um único propósito – aqui expresso outra vez hoje –, o de ajudar a que se construa uma solução capaz de levar o Brasil a dias melhores.

Sou grato. Sou grato, pessoalmente, a muitos dos senhores. Talvez não seria correto nominá-los, mas eu não poderia me furtar a dizer que o Dr. Jorge Bornhausen e que os Líderes do PFL na Câmara e no Senado, o Deputado Luís Eduardo e o Senador Marco Maciel, honraram-me desde o início desse processo, não só por me haverem buscado, mas como por terem sido sempre muito leais no comportamento. Em nenhum momento de nossas conversas – que não foram tão numerosas quanto a imprensa disse –, houve qual-

quer outra reflexão senão aquela orientada pela vontade de servir ao Brasil, senão aquela orientada por idéias. Isso não me surpreendeu. E não me surpreendeu porque, como Ministro da Fazenda, vi o mesmo empenho na aprovação de medidas que foram consideradas necessárias e corretas, para as quais não faltou o apoio do PFL e dos seus Líderes.

Começo, portanto, por reconhecer e agradecer.

Quero dizer que tive uma convivência breve, enquanto Ministro das Relações Exteriores, e depois como Ministro da Fazenda, com os Governadores que aqui estão. Da mesma maneira, não foram os únicos, porque há muitos outros que se portaram com igual critério. Mas posso dar meu testemunho de que, quando todo o País dizia que seria impossível reorganizar o relacionamento entre a União e os Estados, porque os Estados eram inadimplentes contumazes e a União visava obter uma extração de recursos além do que os Estados poderiam suportar, progressivamente, refizemos esse relacionamento. E os Governadores que aqui estão foram os mais corretos ao aprovarem os mecanismos novos da rolagem da dívida e ao ajudarem o Ministro e o Governo do Presidente Itamar Franco a que se restabelecesse o conceito de credibilidade do sistema financeiro público. São homens corretos e competentes.

Quero fazer uma menção especial a quem me saudou, o Governador Antônio Carlos Magalhães. Não só porque também, enquanto Governador da Bahia, teve o mesmo comportamento, e sabe S. Ex.^a como sabem os outros que me recusei sempre a dar qualquer aval antes que houvesse o acordo firmado entre os Estados e a União, e que portanto o nosso relacionamento foi feito na base de absoluta franqueza. O Governador Antônio Carlos também participou... (interferência na gravação)... no Rio de Janeiro, hoje candidato a Presidente da República, ex-Governador, foram os dois Governadores aos quais pude dar o meu aval para empréstimos externos, porque se anteciparam aos outros na consecução dos objetivos de reorganização das finanças públicas e se credenciaram para que pudessemos obter novos empréstimos internacionais para os seus Estados.

O Governador Antônio Carlos, durante o período em que estive no Governo, não falhou nem no apoio que deu às medidas necessárias, nem no relacionamento correto na questão relativa à gestão dos negócios da Bahia.

Mas hoje o Governador Antônio Carlos disse mais, e me tocou. Demonstrou com toda a simplicidade e firmeza que, de agora para frente, o que precisamos é o que faremos é uma luta pela vitória. E que essa luta pela vitória não vai estar embasada em estigmas ou em preconceitos antigos, vai estar motivada por uma crença muito firme, uma convicção muito séria, de que o Brasil vai dar certo, porque este povo merece. (Palmas.)

Nós nos unimos hoje, senhores convencionais, e não faremos só no sábado com o PTB, com o mesmo propósito, porque sabemos que o desafio que aí está não é um desafio simples, banal, e que o País não pode olhar para uma disputa eleitoral em nível da Presidência da República como se fosse uma partida de futebol ou como se fosse vislumbrar gladiadores na arena a ver quem tem mais condições de engolir o outro. Não se trata disso. O destino de cada um dos senhores, do povo brasileiro e o meu está em jogo neste momento.

Não sou candidato por mim; sou candidato porque há uma união de forças que percebem que o Brasil pode e deve dar um salto e que, se não enfrentarmos com coragem, decisão, firmeza, clareza e objetivos muito sólidos o desafio do momento, podemos perder alguns anos a mais além dos que já perdemos.

O desafio é reconstruir este Brasil para o seu povo, no momento em que o mundo mudou profundamente e em que muitos parecem pensar que vivem como há dez anos, quando havia outra

configuração internacional, quando nossas chances estavam limitadas por uma recessão interna e externa e quando não se haviam constituído ainda os grandes desafios tecnológicos do presente. Alguns ainda pensam nisso; outros, como nós, sabemos que não é mais assim.

Sabemos que hoje o Brasil tem condições – mas é hoje que tem – de aproveitar as brechas que a história abre. Sabemos que hoje é possível criar um clima de confiança, de firmeza, de equilíbrio nas contas públicas, de credibilidade de combate ao descalabro da inflação, para suscitar aqui dentro e lá fora o interesse pelo investimento.

De nada vale fazer discursos nesta ou em outra tribuna contra as altas taxas de juros ou fazer perorações sobre a fome e a miséria do País, que são verdadeiras e que aí estão, se não se tomam medidas práticas e concretas que façam cair as taxas de juros, que controlem a inflação e que aumentem a oferta de emprego. É demagogia pura – e desse mal não padeço.

Aqui, neste Senado, ao qual sirvo já há mais de onze anos, jamais alguém me viu subir à tribuna – nos momentos mais duros para mim, em regime militar, regime que me pôs no exílio, do qual voltei para lutar aqui, no Brasil, pelo Brasil –, qualquer um dos Srs. Senadores para fazer proposta insensata e vã ou para fazer afirmação crítica, sem nenhuma base, simplesmente para ser agradável ou para fazer demagogia.

Mas o povo cansou da demagogia. Hoje o desafio que temos de enfrentar é outro: é saber se temos dentro de nós aquela sensibilidade de ver que, num dado momento, a História passa por nós. Não é pelo candidato à Presidência da República, não é pelos nossos partidos, é pelo nosso País. Temos uma oportunidade e não vamos perdê-la.

Faz muito pouco tempo, Sr. Presidente, Srs. Convencionais – fará, dentro de dias, um ano –, que o Presidente da República me designou para assumir a Pasta da Fazenda. Naquele momento, não faltou quem dissesse que, ao assumi-la, eu punha em risco a minha carreira política, quem sabe, a minha credibilidade, o meu Partido e que o melhor que eu poderia fazer seria não fazer nada e tratar de ver se era possível deixar que o tempo passasse, justificando o nada fazer pela fragilidade das nossas condições políticas.

Não foi o caminho que tomei. Tomei outro, mais difícil, mais árduo. Tomei o caminho de enfrentar as dificuldades na sua raiz. Tomei o caminho de, muitas vezes, quase no isolamento, enfrentar com clareza e firmeza aqueles que se opunham a medidas de maior austeridade. Preguei pela televisão, pelo rádio e da tribuna, desta mesma tribuna, quando vim prestar contas ao Senado, a necessidade de um Governo que controlasse o gasto público. Pedi veto, meu Deus! Eu, que a vida toda estive do lado daqueles que querem a distribuição da renda, que a vida toda orientei meu pensamento pela transformação social, que nunca me esqueci de que estive no começo do novo sindicalismo lá em São Bernardo do Campo, quando ir a São Fernando era submeter-se aos gases lacrimogêneos e, às vezes, à violência direta, como Teotônio Vilela e eu enfrentamos tantas vezes; eu, que tenho esse passado, pedi veto ao aumento de salário, porque era demagógico e renderia apenas mais inflação; enganaria o trabalhador, dando com uma mão e tirando mais com a outra. Quantos me disseram que, ao assim proceder, estava, pura e simplesmente, ensandecido por não ter sensibilidade social. Naquele momento, demagogicamente, então se pedia que fosse concedida a reposição salarial mensal. Um tempo depois de muito trabalho, nós o fizemos diariamente com a URV. Disse "não", ontem, para dizer "sim", hoje. Direi "não" tantas vezes quantas sejam necessárias, desde que tenha convicção de que este "não" esteja embasado na boa-fé e compreensão e que seja necessário para, amanhã, poder dizer um "sim" correto, basea-

do, realmente, na possibilidade de atender e não simplesmente na fragilidade daqueles que querem o aplauso fácil.

Não será com aplausos fáceis que conquistaremos as massas; elas se cansaram disso. Hoje, não há o que possa persuadir o povo, senão a sinceridade, a franqueza, a palavra dura – quando necessária –, o caminho, o rumo que se aponta para que todos sintam que é possível vencer, transformar, que é possível um Brasil melhor.

Quem não sabe hoje do que se precisa? Programas, o PFL e o PSDB apresentaram; o nosso Partido fará um novo programa. Fugiremos dessas idéias do que são compatíveis, do que acontece em quase tudo. Entretanto, não se trata somente de programa, mas de atitude.

Vivemos um momento ético na política brasileira. Quebraram-se estruturas – que ninguém se iluda! Aqui mesmo, neste Congresso, quebraram-se estruturas com a CPI que investigou a Comissão do Orçamento. Quebraram-se estruturas que não serão mais reconstruídas para o bem do País. Quebrou-se um sistema baseado no clientelismo, favoritismo; não foi quebrado por uma pessoa mas pela mudança que já ocorreu no Brasil.

Hoje, que se vive um novo momento ético, é preciso ter estilo e conduta; não é preciso ter a palavra enganadora, é preciso ter a ação conseqüente. É em busca dessa ação conseqüente que nos unimos, porque temos objetivos, sabemos e sentimos a imensidão do desafio que há no Brasil. Temos confiança de que podemos superar os obstáculos porque sabemos que vamos derrubar a inflação. Nós nos unimos porque acreditamos na capacidade que temos de transformarmos a nós mesmos a fim de correspondermos ao momento e ao desafio do País. De nada serve remoer o passado; de nada serve manter estigmas; de nada serve orientar o futuro pelos erros. Como disse bem o Governador Antônio Carlos, quem não erra? Não se trata de remoer erros, trata-se de não fazê-los mais. Trata-se de darmos passos adiante e não para trás; trata-se, isso sim, de entendermos que o trabalho que se faz é honrado e correto.

Quase todos os dias, os rádios e televisões, enfim, a imprensa pergunta-me a mesma coisa: – Esse Plano Real, que chamavam de FHC2 – nome tão feio! –, não será eleitoreiro, não terá sido para vencer eleições? – Meu Deus, mas será que este País inteiro não nos viu trabalhando duramente para tirarmos essa tragédia da inflação da nossa frente? Será que não perceberam que, em vez de prometer milagres – e isso seria fácil, pois temos reservas acima de 35 bilhões de dólares, temos mais em reservas do que devemos lá fora –, seria mais fácil fazer a chamada mágica da "ancoragem", como se diz hoje nesse jargão de economês, ancorar a moeda no câmbio? Por que não fizemos antes? Porque não somos demagogos. Primeiro, tratamos de organizar as finanças públicas.

Foi publicado esta semana: "O Governo da União teve superávit primário e operacional". Ou seja, contando ou não os juros que foram pagos no primeiro trimestre deste ano; no ano passado também tivemos superávit primário e operacional. Isso não é fácil; isso implica em dizer "não"; isso implica em cortar gastos. Não temos reservas elevadas e isso teve um custo muito alto para o País, as taxas de juros se mantiveram elevadas, mas tínhamos um propósito com isso: poder fazer, amanhã, como faremos, uma moeda realmente forte.

Combatemos a sonegação. Nunca ninguém a combateu tanto como fizemos, e tivemos o apoio do Congresso Nacional. Fizemos um trabalho difícil. Enfrentamos obstáculos, não fizemos as facilidades. Agora, com a URV, começamos a transformar mais rapidamente o panorama e a primeira preocupação foi a de proteger o salário.

Quanta crítica ouvi! Quanto temor, meu Deus! Quanto temor dos que deveriam estar corajosamente à frente da luta! Quan-

do propusemos a URV, ouvi: "vai haver greve". Não, não vai haver greve. O trabalhador aprende, o trabalhador sabe que é melhor ter a URV, que repõe a inflação integralmente, do que não tê-la.

Os que falavam em perdas salariais, falam sozinhos. Greves, quando há, são políticas, são arruaças, não são greves reivindicatórias. Não vêm daquele direito legítimo do trabalhador em defender o seu salário. Vêm do temor, que pode ser pessoalmente até legítimo, mas socialmente é perigoso, que tudo dê certo. Ficou muito claro o campo.

Há aqueles que acham que quanto pior, melhor porque assim ganham; e há aqueles, como nós, que sabemos que quanto melhor, melhor, e que é preciso construir algo sólido para o Brasil. (Palmas.)

Virá o Real, e com ele a inflação vai despencar. Não tenho nenhuma dúvida quanto a isso. E vai despencar não pela magia, mas estavelmente, e não por três ou quatro meses, porque o trabalho preparatório, prévio e duro foi feito. Não há qualquer risco quanto a isso. Daí por diante isso será assunto passado. Nenhuma candidatura pode basear-se, pura e simplesmente, em uma ação de momento. Temos mais do que isso. O desafio é muito maior. O desafio é, em primeiro lugar, o de dar trabalho a esse povo. Há muito desemprego. A realidade é triste e dura e não posso ser senão crítico dela e, ao ser seu crítico, pouco me importa que tenha feito parte de um Governo. Os governos não fazem o que querem, mas o que podem e, às vezes, mesmo quando podem não o fazem. Por sorte, pelo menos na parte que nos tocou, fizemos o que era possível.

Não se resolve tudo o dia para a noite. O desemprego aí está a clamar uma responsabilidade imensa. Quando o PFL pede 12 milhões de empregos, alguns calcularão e dirão: "Meu Deus, de onde vem o dinheiro?" O dinheiro vem da confiança que vamos despertar aqui dentro e lá fora. Haverá investimentos e progresso. Havendo progresso, haverá emprego e havendo emprego vai ser possível começarmos a melhorar a distribuição de renda.

O Brasil não vai mudar se olharmos apenas para aqueles que vão estar empregados. Primeiro, para empregarem-se, precisam de instrução. No mundo moderno há os "inimpreáveis", que são aqueles que, mesmo havendo possibilidade, não têm condições de exercer uma função produtiva, e são muitos. Será preciso um enorme investimento na educação e no treinamento específico. E mesmo assim não basta! Quanta discussão ouço, tão inútil, sobre a natureza do Estado. Que o PFL seria favorável ao Estado mínimo e o PSDB ao Estado máximo. Quanta ciancice! Como, em um País como o nosso, vamos dispensar a ação governamental? Num País de miseráveis, e muitos os há, num País de regiões desiguais – e, aqui, o Senador Guilherme Palmeira se referiu a isso –, num País como este há de haver uma ação governamental eficaz e não de um Estado inchado, não de um Estado grande e bobo, como um paquiderme doente. Isso não! Não de um Estado que não tem capacidade de priorizar e de investir onde é necessário e investe, muitas vezes, em áreas onde aumentam os privilégios, como em algumas estatais ou como em muitos desperdícios que há por aí ao invés de investir racionalmente onde tem que ser investido. (Palmas) Não! Precisamos, sim, de um Estado que tenha responsabilidade social. Mas, o grande conceito que nos une não é o do Estado, nem é o do mercado, é o da ação pública. É outra coisa! Temos que prestar muita atenção porque estas distinções são arcaicas. Hoje, o que interessa é o bem público. Este depende de um povo organizado que vigie e de um governo responsável que corresponda a esse povo organizado. E que, ao atuar, não está se preocupando se se trata de uma área estatal ou privada. Ambas têm que estar orientadas pelo bem-comum, pelo interesse público.

O que há de novo no mundo de hoje, o que permite a grande revolução, o que está ocorrendo em toda a parte, a convergência que vi no Chile – meu segundo país porque lá passei o exílio – não foi por acaso a convergência entre os socialistas chilenos marxistas e alguns revolucionários com os democratas cristãos liberal-conservadores? E hoje não formam a chamada *consertación* uma força única que entendeu o novo mundo e que entendeu que o mercado é indispensável, mas não reina de forma absoluta; que o Estado é necessário mas não pode ser o engolidor de energias populares.

Isso é o novo do mundo. O novo do mundo não é repetir irmão antigo que já não tem consistência prática. O novo do mundo é usar dar os passos necessários com coragem e firmeza, para criar condições a fim de que a ação do Estado seja pública e para que a empresa privada seja também responsável perante o público; respeite a ecologia, o interesse do trabalhador, tenha uma produtividade crescente e que não seja, pura e simplesmente, um sanguessuga nem do trabalhador e nem do Estado. Esse é o novo mundo que temos que servir a ele, esse novo mundo há de ser feito a partir das reformas de instituições e de pessoas. Quem não acreditar que as pessoas mudam não entende nada de política. Política não é somar por um lado o positivo e, por outro lado, o negativo. Política é transformar, é ter a capacidade de converter aquele que está contra e transformá-lo num aliado. E corre-se um risco: o de não ser capaz de transformar, ou melhor, de ser transformado por aquele a quem se queria transformar.

Creio, e tenho convicções, como temos, no que digo e no que faço. Não temo ninguém de peito aberto, não temo ninguém na discussão. Não temo estar ao lado de ninguém e não tenho horror em ter em meu palanque quem quer que seja, desde que possamos, democraticamente, conviver, discutir e ver quem convence.

No nosso caso isso não é necessário. O nosso palanque foi ao Congresso Nacional, foi à luta pela Revisão; foi o embate pelo Plano. Houve muita possibilidade de aí arredondarmos as discrepâncias.

Outro dia, eu e o Senador José Eduardo Vieira, que é do novo trabalhismo, fomos juntos a Volta Redonda. Vimos cerca de trinta a quarenta mil trabalhadores numa experiência nova, não apenas de participação no controle acionário mas na gestão da empresa. Isto é novo no Brasil. Há muita coisa nova em nosso País. Mas, essa muita coisa nova não é ainda suficiente para que possamos desconhecer e descuidar do principal que é o emprego, a fome, a falta de habitação. Isto é o concreto, é a nossa campanha. A nossa campanha não será mais do combate à inflação porque quando a iniciarmos, no horário eleitoral, a inflação estará sob controle e o Brasil precisará de um novo rumo. E aqui estamos juntos para dar esse novo-rumo ao Brasil. Iremos dar esse novo rumo, porque sabemos o que fazer. Não iremos nos aboletar em posições de mando para experimentar o passado como alguns ainda pensam ser possível ou fazer experiências que já não deram certo aqui e ali. Iremos utilizar as posições de mando para, conseqüentemente, levar adiante as transformações que o Brasil necessita.

Sr. Presidente, Srs. Governadores, Srs. Convencionais, senhoras e senhores, é com este espírito, com muita firmeza, com muita convicção e com muita vontade de trabalhar que os conclamo, também, a que trabalhemos juntos. União, Trabalho e Progresso é o nosso lema. União – temos que estar juntos nessa luta – juntos, mas ali, no dia-a-dia, porque temos que fazer a campanha como se faz campanha. Até agora é aqui no microfone, na televisão e no rádio; amanhã, talvez, até mais do que isso, será na feira livre, no comércio, na porta de fábrica, será nesse Brasil imenso que pela minha condição de professor e de sociólogo, eu conheço. E

não conheço fazendo caravanas de propaganda, não! Conheço, trabalhando. Conheço no campo, do Norte ao Sul. E, o que eu não conheço, outros conhecem. Estaremos juntos nessa reconstrução.

Sr. Presidente, Jorge Bornhausen, concluindo, ao receber essa manifestação de apoio do PFL, quero apenas dizer a V. Ex^a e transmitir a todos que empunho em minhas mãos, com muita convicção, esta bandeira de um Brasil que se vai renovar. Tenho certeza de que esta, sim, será uma bandeira de vitória baseada no trabalho. E que, em pouco tempo, ali adiante, no outro prédio, estaremos virando uma página da história brasileira e abrindo de fato um caminho de democracia, de progresso, de trabalho e, sobretudo, um caminho de seriedade, de competência e de tolerância.

Termino invocando – como o fiz em Contagem – o espírito dos mineiros, como Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves. Juscelino vislumbrou, quase como um sonhador, e fez Brasília. Tancredo era firme e corajoso, mas não era intransigente.

Os brasileiros somos firmes e corajosos – já dizia Euclides que o sertanejo era um forte –, mas não somos intolerantes. A nós, não nos motiva o ódio nem o medo. Estamos abertos às renovações, estamos prontos a aceitar apoios. Seremos firmes em nossos princípios, mas nunca encontrarão em mim, a princípio, uma palavra de intolerância, de não-aceitação da opinião. Minha convicção é forte, mas não sou um irracional; ao contrário; saberei sempre ouvir – e espero ser ouvido. Tenho certeza de que hoje o Brasil deseja sinceridade, convicção e compreensão do outro. Sem união, não se vai mudar o Brasil! Estamos hoje consagrando essa união. Contem comigo; levaremos a bandeira e seremos vitoriosos!" (Palmas.)

O SR. GUILHERME PALMEIRA – Sr. Presidente do PFL, Jorge Bornhausen; Dr. Pimenta da Veiga, Presidente do PSDB; Senador José Eduardo Andrade Vieira, Presidente do PTB; Srs. Governadores Wilson Pedro Kleinubing, Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, Jaime Veríssimo de Campos, Tasso Ribeiro Jereissati e Antônio José Imbassahy da Silva, da Bahia; Líderes Marco Maciel, Luís Eduardo, Mário Covas e Artur da Távola; ex-Pres^{ente} do PFL, Hugo Napoleão; Deputado Eraldo Tinoco, Secretário-Geral do PFL; Senador Beni Veras, Secretário de Planejamento; Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Prefeitos, Vereadores, companheiros do PFL, meu caro Senador Fernando Henrique Cardoso, futuro Presidente do Brasil, eu gostaria, inicialmente, de fazer uma saudação especial à minha terra, Alagoas, aqui representada não só pelo grande Líder e futuro Governador Divaldo Suruagy, mas também pelo Senador Teotônio Vilela Filho, por prefeitos, vereadores, que se deslocaram lá da nossa terrinha para dar uma demonstração de que o nosso estado está unido, não só com o futuro Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, mas também com a mensagem que vamos levar ao povo brasileiro, que vai resgatar a imagem daquele estado pobre, mas sério, honesto.

Caros companheiros, eu poderia prosseguir ao sabor da emoção de poder, representando o meu partido, fazer parte de uma chapa que leva a proposta de recolocar este País nos trilhos, de levar este País para um desenvolvimento sadio, honesto, distributivo. Mas, dado o momento da emoção e a responsabilidade de representar os meus companheiros de PFL, de fazer parte dessa grande aliança, preferi traçar algumas linhas modestas, mas que poderão ficar marcadas – espero – na história da coligação, e amanhã, tenho certeza, poderão fazer parte da História do nosso País.

Amigos, companheiros, aqui começa a grande arrancada; aqui se consagra uma resposta concreta aos anseios da opinião pública, que espera solução para os seus problemas e exige a devolução da esperança para o cidadão brasileiro, sua família e, especialmente, suas crianças.

Aqui estamos, as Lideranças do PFL, com delegação dos

nossos três milhões de filiados de todos os quadrantes nacionais, por procuração de nossos vereadores, prefeitos, deputados estaduais, senadores e governadores. Aqui estamos, ao lado de companheiros do PSDB e do PTB, para trazer a Fernando Henrique o testemunho da nossa solidariedade e a marca do nosso apoio. Aqui viemos para transmitir a todos os brasileiros a palavra de nossa união, que não se abala, mesmo quando enfrenta as mesquinhas, as intrigas e as baixarias dos adversários.

Permitam-me de início um depoimento pessoal. Parto para essa campanha atendendo a uma convocação do partido. Não pleiteei a indicação, não postulei a honraria, mas não seria fiel ao meu partido, às minhas raízes e à minha vida pública se me recusasse a assumir a missão, se me mostrasse indeciso ou hesitante. Sou e sempre fui um homem destemido, minhas idéias são claras, minhas opiniões são nítidas e firmes, graças a elas e inspirado nas lições de vida e de política que recebi de meu pai, o velho, querido e saudoso Senador Rui Palmeira.

Mereci o apoio do povo alagoano na construção de uma carreira política que já me deu seis mandatos para o Legislativo e Executivo; uma carreira marcada por três vitórias em eleições majoritárias duramente disputadas.

Sou grato ao apoio que recebi dos companheiros do PFL desde o primeiro momento. Vindas não só do Nordeste, mas de todos os estados, as palavras traduziam a opinião dos correligionários sobre este ex-Presidente do PFL, de uma parte a identidade dos nossos objetivos nacionais, hoje reunidos em torno da vitoriosa candidatura de Fernando Henrique, futuro Presidente do Brasil.

Companheiros, não nos atacariam se fôssemos frágeis e impotentes, não concentrariam na candidatura Fernando Henrique e na minha candidatura as suas flechas envenenadas se não nos temessem, justamente por saber que somos fortes e pelo receio de que a nossa chapa venha a abrir, como vai ocorrer, os horizontes das mudanças tantas vezes prometidas e sempre adiadas.

De onde vêm as pedras? Vêm de falsas lideranças que se mostram incapazes de entender a vida partidária; são os eternos inconformados que, acostumados a destruir, negam-se a aceitar o primado das maiorias, dado essencial ao regime democrático. Vêm de uma esquerda obsoleta, que fechou os olhos aos rumos da História e que hoje encarnam o imobilismo, ou o retrocesso, que só engana os neoconservadores, que os inventaram; vêm de uma direita ultrapassada que não soube entender as oportunidades oferecidas pelo fim do regime autoritário e permitiu que se consagrassem corporativismos, que se ampliasse e que se deformasse o Estado brasileiro e aumentasse a nossa dívida social. Contra uns e outros estamos unidos hoje, os verdadeiros trabalhistas, socialistas e liberais. Por essa união, nenhum de nós teve de abrir mão de princípios morais, renunciar à defesa de idéias. Tivemos, sim, de identificar objetivos comuns no interesse não apenas de nossos correligionários, mas de todo o povo brasileiro.

Tivemos de ousar, de enfrentar a incompreensão inspirada no realismo público, que obriga as lideranças sérias deste País a buscar soluções que não se deverão esgotar nas urnas de 3 de outubro. Ao contrário, elas precisam assegurar aos eleitos as condições políticas de governabilidade, que deveriam fazer do próximo mandato presidencial, o mandato de Fernando Henrique, uma seqüência de realizações coerentes que mudarão a face deste País.

Escondem nossos pontos comuns: a preocupação com a ética e o amor desinteressado e patriótico pela vida pública, a valorização da seriedade e da experiência, o primado absoluto das questões sociais, a crença na necessidade das mudanças modernizadoras. Em pouco tempo, companheiros, Fernando Henrique estará apresentando à Nação nosso programa comum. Sua base é o

Plano Fernando Henrique Cardoso, que criou a URV, instituiu o Real e definiu caminhos sérios para, afinal, erradicarmos a inflação da vida brasileira, colocando o País no rumo da estabilidade e do crescimento.

O PFL apoiou o Ministro Fernando Henrique em sua gestão muito antes de existir a hipótese de aliança ou de candidatura. Apoiar o Plano era apoiar o Brasil. Não era, não deveria ser, não pode ser objeto de barganha partidária. Nossos quadros realizaram um profundo trabalho para lastrear as mudanças na Revisão Constitucional, que os neoconservadores bloquearam e pretendem inviabilizar totalmente.

Também preparamos diretrizes para um programa de governo, um documento cuja primeira versão foi publicada no final de abril e que oferecemos a Fernando Henrique como contribuição para o programa comum de sua candidatura. A leitura atenta desses documentos, que nossos adversários pretendem que não se faça, mostra que nossas prioridades são as mesmas que o PSDB e o PTB vêm defendendo e que Fernando Henrique chega para enfatizar na campanha.

Somos fervorosos defensores do Real e do Programa de Estabilização do Presidente Fernando Henrique. Lutamos por reformas constitucionais que alarguem as possibilidades de o Brasil marchar para a modernidade.

Consideramos a criação e a preservação dos empregos a meta síntese que afastará de nós a sombra da fome e da miséria. E temos certeza de que Fernando Henrique criará os doze milhões de empregos que reivindicamos no decorrer do seu mandato. Educação, para nós, é a primeira meta, para nós do PFL, do PSDB e do PTB, dessa vitoriosa aliança, aliança do Brasil.

Segurança pública, habitação, saúde e previdência são as metas sociais que se seguem em uma ordenação de prioridades, porque os candidatos e as lideranças da coligação não têm qualquer divergência.

Sr. Presidente, Srs. Convencionais, companheiros da aliança, tenho certeza de que o programa comum de nossa chapa acolherá o que o PFL vem propondo para acabar com os desequilíbrios regionais em nosso País. Amazônia e Nordeste merecem uma atenção especial. E como alagoano assumo aqui, com os meus companheiros do PFL, o compromisso de fazer da defesa do Nordeste uma preocupação permanente no trabalho que vou realizar na campanha eleitoral que hora se inicia.

Mais do que isso. O compromisso de que serei, no governo Fernando Henrique, um delegado informal dos nordestinos, ajudando o Presidente da República a implementar os programas que o nosso candidato já está definindo, que vão, sim, abrir novas esperanças para todos os que vivem na nossa sofrida região.

É importante lembrar que para nós do PFL, PSDB e PTB, o primado é o social. Para que esta primazia se materialize em resultados concretos, o mercado e a iniciativa privada precisarão ser as alavancas geradoras de recursos e oportunidades que permitirão o resgate dessa dívida social que nos envergonha, que nos entristece e que até estremece as estruturas político-administrativas deste País.

E o resultado há de ser a valorização da cidadania, a modernização e a consolidação das instituições democráticas; a redefinição do papel do Estado, que deixará de ser um provedor desagregado e falido, para ser o estimulador sério e consciente, um disciplinador penetrado e conseqüente.

Que Fernando Henrique pegue a bandeira da vitória e a eleve bem alto. Vamos todos segui-lo.

Companheiros, obrigado. E vamos dar um viva à vitória, um viva ao Brasil. (Palmas.)

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo registrar, na tribuna do Senado, o transcurso, hoje, do 65º aniversário do Náutico Atlético Cearense, tradicional entidade sócio-esportiva, que desfruta de incontestável prestígio junto à opinião pública do estado em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade durante a sua já longe trajetória.

Fundado por uma plêiade de idealistas, na antiga Praia Formosa, o Náutico pouco a pouco consolidou a sua imagem junto aos nossos coestaduanos, mercê de uma atuação proficiente, sempre com o apoio das autoridades constituídas e de todos os segmentos de nossa sociedade.

Presentemente, o clube alyverde vivencia fase auspiciosa, sob a presidência do Dr. Stênio Carvalho Lima, empossado em abril último, que tem impulsionado, dinamicamente, as atividades dos vários departamentos da veterana entidade.

Destaque-se, por oportuno, que o Departamento de Cultura e Arte, confiado ao professor Carlos D'Alge, tem estimulado escritores locais, patrocinando-lhes noite de autógrafos, transformadas em autênticas tertúlias literárias, muitas das quais com o apoio da Academia Cearense de Letras e do vetusto Instituto do Ceará.

Durante todo o dia de hoje, a sede do clube será palco de importantes eventos, que se iniciarão com uma programação cívica, na qual se insere o hasteamento de bandeiras por convidados especiais.

Na condição de sócio do Náutico Atlético Cearense, regozijo-me pela magna data que hoje transcorre, saudando todos quantos, nestas mais de 6 décadas, tudo fizeram para torná-lo um centro de irradiação de diversões sadias, das quais participaram equipes nacionais e internacionais, num intercâmbio salutar, indiscernivelmente aplaudido por brasileiros de todos os recantos do País.

À Diretoria do Náutico, através do presidente Stênio Carvalho Lima, transmito efusiva saudação, formulando votos por que aquele sodalício mantenha-se permanentemente vinculado aos seus nobres objetivos institucionais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ontem, eu ocupei a tribuna desta Casa para tratar de um assunto de virtual importância para o Nordeste brasileiro: a possibilidade de fazer chegar ao Nordeste do rio São Francisco para a redenção humana e econômica daquela região.

Hoje, eu volto à tribuna, Sr. Presidente, neste momento em que os partidos políticos processam os registros dos seus candidatos para as próximas eleições de 3 de outubro. Quero dizer, Sr. Presidente, que espero que a legislação então vigente se esgote exatamente no próximo pleito, a fim de que possamos partir para uma legislação mais abrangente e de caráter permanente que permita que os destinos eleitorais do Brasil tenham melhor sorte.

Neste momento, em vários setores da vida pública brasileira, estuda-se o futuro do Código do Sufrágio, um código com características mais perenes e capaz de orientar eleições que possam ser realizadas com mais tranqüilidade, com mais calma e mais exatidão, inclusive de propósitos.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós sabemos, por exemplo, que há uma lei que rege a próxima eleição, esgotando-se exatamente nesse pleito; é, portanto, uma lei específica e de caráter temporário. Ela tem uma duração exata quanto ao seu tempo, ao

tempo de ser aplicada. Isso não é uma boa coisa, porque as regras eleitorais deveriam ser perenes, deveriam ser regras perpétuas do Direito, atendendo-se, aqui, a divisão de lei entre perpétuas e temporárias e entendendo que as leis perpétuas não são entendidas, nessa expressão, ao pé da letra, apenas significam que são leis sem data para que terminem de ter aplicação, data para o término de sua vigência.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex^a, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Quero apenas reiterar a propriedade das suas observações, lembrando que, se nós condenamos tantas vezes os casuísmos eleitorais do Regime Militar, não devemos reproduzi-los.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – É evidente que a lei atual é casuística por excelência, inclusive naquela parte em que reservou candidaturas natas a deputados federais, estaduais e distritais, não adotando o mesmo princípio para os senadores, que, dantes, na legislação do período militar, eles, os senadores, é que tinham essa prerrogativa que então parecia despropositada e protecionista. Tanto assim que houve, nesta Casa, certo pejo e, ao mesmo tempo, um cuidado quando não emendamos a lei da Câmara, para que fizéssemos renascer o dispositivo da legislação militar.

Conversei algumas vezes com o Senador Josaphat Marinho e com outros senadores e sempre nos assaltou o escrúpulo de não tratarmos dessa candidatura nata de senadores. Mas, em havendo para outros parlamentares, não havia razão de excluir o princípio somente para senadores, sob a argumentação de que disputam eleições que não são proporcionais, eleições majoritárias, portanto.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Cid Saboia de Carvalho?

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Ouço V. Ex^a, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Senador Cid Saboia de Carvalho, a preocupação de V. Ex^a é absolutamente procedente. E permito-me, neste instante, recordar o esforço empreendido em 1965, pelo Presidente de então, Humberto de Alencar Castello Branco, nosso coestadano, que entendeu de sistematizar toda a legislação eleitoral, fazendo-o através de três diplomas: o Código Eleitoral, a Lei Orgânica dos Partidos e a Lei de Inelegibilidade – esta é uma lei de caráter complementar. Com esses três diplomas legais, pensava-se, naquele instante, que havíamos atendido efetivamente à realidade político-eleitoral do País. Mas, a partir daquele momento, começaram a ser alteradas todas essas leis. Naquela época, constantemente eram editados atos complementares modificando a Legislação Eleitoral ao sabor de interesses conjunturais, em determinadas unidades federativas. Agora mesmo, quando votamos a Lei Eleitoral, de que foi Relator o nobre Senador José Fogaça, nesta Casa, o projeto originário da Câmara, ao chegar ao Senado, já praticamente no termo do prazo para a sua aplicabilidade em relação a esse pleito, fomos premiados a aceitar a redação original da Câmara para que não houvesse qualquer tipo de procrastinação capaz de remeter de volta àquela Casa Legislativa a matéria de lá originária. Portanto, ficamos aqui entre a cruz e a espada. Ou votávamos a matéria aprovada pela Câmara, ou, naturalmente, abriríamos espaço para que o Tribunal Superior Eleitoral, na vacância da lei, utilizasse o seu poder normativo e estabelecesse aquelas regras que disciplinariam o pleito do corrente ano – V. Ex^a chama atenção da Casa para esse fato. E melhor seria que tivéssemos uma legislação duradoura, que não sofresse o impacto de interesses emergenciais, conjunturais, enfim, pudéssemos ir para as eleições já sabendo, com absoluta clareza, as regras que deveriam presidilas. Portanto, creio que a tese que V. Ex^a esposou, neste instante,

conta com o nosso apoio. Vamos preparar, portanto, diplomas para as outras eleições, diplomas duradouros, que possam exatamente orientar, com absoluta tranqüilidade, todos os postulantes a cargos eletivos.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Obrigado a V. Ex^a pela ilustrada participação na fala que faço esta tarde no Senado Federal. Muito interessante tudo o que narra V. Ex^a, dando, inclusive, um caráter histórico respeitante à lei em vigor, que será aplicada nessa próxima eleição.

Mas essa lei que será aplicada já está causando um grande transtorno. Por exemplo, não há uma compreensão exata sobre os bônus que devem ser adquiridos. A Receita Federal antecipa-se em determinadas posições, com amplos reflexos na Justiça Eleitoral.

Há membros do Ministério Público Eleitoral que entendem que somente depois da efetivação dos bônus possa começar a campanha eleitoral, o que leva a crer que a campanha é sempre uma despesa de caráter financeiro, nunca uma despesa de outro caráter, como uma despesa mais tênue do próprio patrimônio contido no Partido, o patrimônio, inclusive, daquilo que é possível fazer mesmo sem ter o bônus, mesmo sem ter a ajuda que é regulamentada pela presente Lei Eleitoral.

O que importa agora é pensarmos numa futura legislação, numa legislação de caráter permanente, numa legislação que resolva os problemas acima de tudo com equidade, no espaço e no tempo. O casuísmo é sempre odioso. O casuísmo deve sempre ser rejeitado. O casuísmo não é um acontecimento bom para a legislação de um país que pretende a sua evolução político-social.

Está dado o exemplo. A prévia é uma necessidade. Talvez que no novo sistema eleitoral a prévia deva ser adotada como normalidade da vida de todos os partidos. Se os partidos não existem ideologicamente, se os partidos só abrem para os períodos eleitorais, isso se deve à política de domínio que existe internamente em cada um deles. Quando for possível aos grêmios conseguirem a fórmula de participação de seus filiados, então, passaremos a ter um partido político pelo menos efetivado pela participação de seus integrantes e não pelo domínio de determinadas cúpulas. Isto não é possível: esse domínio que se generaliza em todos os diretórios, por determinadas cúpulas.

O PMDB, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, diante da existência de três candidatos à Presidência da República, que eram José Sarney, Orestes Quércia e Roberto Requião, realizou uma prévia. Houve a lamentável desistência do ex-Presidente José Sarney. Essa prévia, mesmo em torno de dois candidatos – Orestes Quércia e Requião –, fortificou o partido, deu-lhe maior consistência democrática, criou o exercício interno do voto. É isto que o Código do Sufrágio deve fazer: regulamentar, basicamente, as prévias dos partidos, as eleições internas dos partidos, antes das eleições propriamente ditas, as eleições com o comparecimento de todo o eleitorado.

No momento em que for possível, aos partidos políticos, a realização de eleições internas, todos os pretendentes a cargos eletivos serão fortes, e já começará a prática da democracia na própria existência interna do grêmio político partidário, dos partidos políticos, portanto.

Esse Código do Sufrágio há de regulamentar não somente a escolha de pessoas, mas também a escolha de idéias, de teses, a escolha de soluções democráticas, pela regulamentação das consultas ao povo, a consulta plebiscitária, para sabermos o que é que o povo deseja.

Tivemos o último plebiscito quando o povo brasileiro, através de seu eleitorado, respondeu se queria a volta do Império ou a continuidade da República, se queria o Presidencialismo, se queria o Parlamentarismo. Foi possível, então, nessa oportunidade, saber-

se de toda uma tendência do povo brasileiro. Lamentavelmente, entendeu-se que esse plebiscito era o deflagrar da Revisão Constitucional, fosse qual fosse o resultado dele, quando, na verdade, só deveria deflagrar a Revisão se o resultado fosse pela mudança dos princípios básicos quanto à forma e ao sistema de governo da República Federativa do Brasil. Ou talvez até se houvesse decretado a recriação do Império brasileiro, como poucas pessoas desejaram; poucos grupos se movimentaram para que isso acontecesse.

É necessário um código para o período eleitoral. Um código que, ao mesmo tempo, regulamente o sufrágio interno nos partidos e as posições do povo no momento das consultas plebiscitárias, para que o povo resolva sobre este ou aquele assunto para o qual seja convocado a falar, através, também, do eleitorado.

O sufrágio é o instrumento da própria democracia, Sr. Presidente. Não podemos permitir, portanto, que o sufrágio seja casuístico, que os votos se dêem de maneiras diversas, com pensamentos em conflito de uma eleição para outra eleição, quando natural é uma regulamentação perene para que a sociedade absorva os princípios das consultas populares e esses princípios passem a fazer parte da cultura nacional, dos costumes e do comportamento do povo brasileiro.

Não podemos inventar regras a cada pleito. Isso não é justo. Isso não fortifica os partidos. Isso os enfraquece. Foi isso que levou o Senador Josaphat Marinho à tribuna para discordar da efetiva existência dos partidos do País, até pregando a dissolução de todos eles, para que começássemos tudo de novo sob novos princípios de organização.

Faço, portanto, este alerta: trabalhem numa legislação perene, em lei perpétua para as eleições brasileiras e para as consultas populares, e valorizemos a vida interna dos partidos através das eleições que, dentro dos próprios grêmios, se efetivem para a escolha dos seus candidatos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Alfredo Campos; Aureo Mello; Cid Saboia de Carvalho; Coutinho Jorge; Darcy Ribeiro; Esperidião Amin; Fernando Henrique Cardoso; Jarbas Passarinho; José Fogaça; Márcio Lacerda; Mário Covas; Ronaldo Aragão; Ruy Bacelar; Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência apela aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes e em outras dependências do Senado que venham ao plenário, para darmos início à Ordem do Dia.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF. 199/GLPSDB/94

Brasília, 9 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor

Senador Humberto Lucena

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição a designação dessa Presidência, indicar os nobres Senadores JOSÉ RICHÁ e ALBANO FRANCO para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, representando o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, comporem a Comissão destinada a apreciar a Medida Provisória nº 520.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Almir Gabriel, Vice-Líder do

PSDB.

OF. 200/GLPSDB/94

Brasília, 9 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor

Senador Humberto Lucena

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos regimentais e em substituição a designação dessa Presidência, indicar os nobres Senadores ALMIR GABRIEL e JUTAHY MAGALHÃES para, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, representando o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, comporem a Comissão destinada a apreciar a Medida Provisória nº 521.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador Almir Gabriel, Vice-Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1994

Nos termos do artigo 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requero abono em minhas ausências às sessões dos dias 2, 6, 9, 13, 16, 23, 26, 27, 30, e 31-5-94, e 3, 6 e 7-6-94.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senadora Marluce

Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Fica concedida a licença solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 431, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 17 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Pedro Simon – Marco Maciel.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Será feita a inversão solicitada.

Item 17:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 89, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 89, de 1994 (nº 3.712/93, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para emitir parecer sobre a matéria, em substituição à Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL - TO. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vem a esta Casa o PLC n^o 89/94, de iniciativa do Poder Executivo, propondo o aperfeiçoamento da legislação sobre defesa da concorrência e abuso do poder econômico, estabelecendo as competências do CADE e da SDE - Secretaria de Direito Econômico, disciplinando as infrações à ordem econômica e o processo administrativo para sua apuração, dispondo sobre as formas de controle dos atos e contratos, e sobre a execução judicial das decisões do CADE.

O projeto foi submetido, na Câmara dos Deputados, às Comissões de Economia, Indústria e Comércio; Trabalho, Administração e Serviço Público; Finanças e Tributação; Constituição e Justiça e de Redação; e Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, tendo esta última Comissão apresentado o Substitutivo que veio a ser aprovado naquela Casa e que agora é submetido à deliberação do Senado Federal.

Destacam-se, na proposição, conforme salienta o parecer do relator, os seguintes pontos:

Atribui-se ao CADE personalidade jurídica própria, através de sua transformação em autarquia, conferindo-lhe maior autonomia. A transformação em autarquia possibilita, também, que o CADE conte com quadro de pessoal e uma procuradoria próprios.

A SDE, a quem se atribui competência para instaurar e instruir os processos administrativos, fica obrigada a instaurar investigação mediante a representação de qualquer interessado, e, no caso de sugerir seu arquivamento, recorrerá de ofício ao CADE.

Dá-se ao CADE o poder de requisitar novas diligências e informações, caso julgue insuficiente a instrução procedida pela SDE.

Reúnem-se os ilícitos previstos nas Leis n^{os} 4.137/62 e 8.158/91, sob a denominação de "infrações à ordem econômica", acrescentando-se no rol dessas infrações o exercício de posição dominante de forma abusiva, atingindo as empresas que detenham controle sobre uma parcela substancial de qualquer mercado de dimensões importantes.

Tipifica-se como infração a imposição de preços abusivos ou seu aumento injustificado, desvinculando-se a prática abusiva do resultado de aumento de lucros.

Uniformizam-se as normas processuais administrativas em um texto claro e objetivo, assegurando rapidez à tramitação do processo e conferindo amplo direito de defesa à parte.

Elimina-se a possibilidade de recurso hierárquico contra as decisões da SDE e do CADE, cabendo tão-somente a revisão judicial.

Regulam-se o compromisso de cessação e o compromisso de desempenho, sendo o primeiro um instrumento pelo qual aquele contra quem foi instaurado um processo administrativo compromete-se a fazer cessar a prática do ato, sem que isto implique reconhecimento de sua ilicitude, incentivando a celebração de acordos e a obtenção rápida do resultado prático almejado; e o último destinado a assegurar o cumprimento das condições que a lei exige como contrapartida à autorização de atos que impliquem limitação na concorrência, mas que possam trazer vantagens para a economia e para a coletividade como um todo.

Estabelece-se prazo máximo para que o CADE delibere sobre as consultas formuladas, não se aplicando sanção ao consulente entre o término deste prazo e a manifestação daquele órgão.

Mantém-se a multa diária pelo descumprimento de medida preventiva, estendendo-se sua aplicação à hipótese de descumprimento de compromisso de cessação, ou à recusa, omissão ou inexactidão de informações ou documentos solicitados pelos órgãos encarregados da aplicação da lei.

A multa diária passa a ser aplicada também, na hipótese de

continuidade da infração após o julgamento pelo CADE, a fim de evitar o locupletamento do infrator durante o período em que a questão estiver sob apreciação judicial, no caso de confirmação da ilicitude da conduta.

Mantém-se as penas previstas na Lei n^o 8.158/91, como a vedação de contratação com órgãos públicos e a inscrição no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.

Explicitam-se as formas pelas quais o CADE pode determinar a cessação da infração, podendo, quando necessário, ser impostas as penas de cisão de sociedade, transferência de controle acionário ou a venda de ativos, entre outras.

Prevê-se a execução judicial das decisões administrativas, que passam a constituir título executivo extrajudicial, adotando-se normas processuais específicas que garantem o controle judicial das decisões do CADE, ao mesmo tempo em que conferem ao Juiz o poder de determinar liminarmente a cessação da infração quando houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação à ordem econômica.

Eliminam-se os dispositivos da lei que estabeleciam intervenção judicial quase imediata para o cumprimento das decisões do CADE, prevendo-se a aplicação de tal medida como último recurso a ser utilizado pelo Judiciário para fazer cessar a infração.

Passa a ser possível a qualquer interessado, em defesa própria, ingressar em juízo para obter a cessação de infração que lhe esteja prejudicando, podendo também receber a indenização pelos danos sofridos.

Inclui-se a ocorrência de infração à ordem econômica como uma das hipóteses de promoção de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal ou por entidade legitimada pela Lei n^o 7.347/85, em defesa do interesse coletivo.

Criam-se dois novos cargos de Conselheiro do CADE, em razão da absorção de algumas atribuições da SDE.

Estabelece-se uma remuneração adequada para o Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral do CADE, equivalente a 90% da remuneração de Ministro de Estado, a fim de permitir não apenas o acesso de funcionários públicos a tais cargos, mas também o de profissionais especializados vindos da iniciativa privada.

Tipifica-se a elevação de preços sem justa causa como infração ao Código de Defesa do Consumidor, e, no caso de empresa com posição de domínio de mercado, como crime contra a ordem econômica.

Altera-se o disposto no art. 319 do Código de Processo Penal, de modo que possa ser decretada a prisão preventiva com a finalidade de resguardar a ordem econômica e preservar a economia popular, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de sua autoria.

É o relatório.

II - VOTO

A livre concorrência - um dos princípios que regem a ordem econômica e financeira (inciso IV do art. 170 da Constituição Federal) requer um controle preventivo das concentrações econômicas. Nesse sentido, estabelece o § 4^o do art. 173 da Carta Magna:

"Art. 173.....

§ 4^o A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

A proposição, ora em análise, visa a regulamentar o dispositivo constitucional, estando a legislação em vigor dispersa nas Leis n^{os} 4.137/62 e 8.158/91, que se têm revelado ineficazes, principalmente em função de suas contradições, que tomam difícil sua aplicação.

É meritório o projeto, ao reunir a matéria em um único texto legal, com o que se evitará os problemas de falta de integração hoje existentes, viabilizando sua aplicação pelos órgãos encarregados e afastando os riscos de impugnações e procrastinações, hoje muito comuns nos processos administrativos analisados pelo CADE.

O adequado disciplinamento da matéria é essencial à proteção do direito dos consumidores, dado que a concentração do poder econômico sem o devido controle estatal leva a aplicação de preços exorbitantes, sem motivos legítimos, bem como à queda do nível de da qualidade dos produtos, decorrente da eliminação da concorrência.

É preciso dotar o Estado de instrumentos eficazes no combate ao exercício abusivo dos monopólios – naturais ou de fato –, cujo conceito evolui para o de posição dominante, tendo em vista a preservação da concorrência, propiciadora da aplicação de preços razoáveis, compatíveis com os custos de produção.

Nesse sentido, o projeto apresenta, além da unificação da matéria, diversas modificações em relação à legislação vigente, tendentes a promover uma atuação mais eficiente do CADE no controle do abuso do poder econômico e um resultado prático mais imediato dos fins pretendidos com sua atuação.

Dentre essas medidas, destacam-se a autonomia do CADE, que se propõe seja transformado em autarquia, conferindo-se àquele Conselho maior independência nas suas decisões; a revisão de suas decisões exclusivamente pelo Poder Judiciário, com a eliminação do recurso ao Ministro da Justiça, tendo em vista o fim meramente procrastinatório do recurso hierárquico hoje admitido; a celebração de compromissos de cessação e de desempenho, que agilizarão o atingimento dos objetivos perseguidos; a imposição de severas multas, além de outras penalidades inibidoras do infrigimento à legislação; e a desvinculação do aumento abusivo de preços do aumento de lucro, que tornará mais eficaz o combate a esta prática tão presente nos dias atuais.

O momento atual "impõe o estabelecimento de uma política antitruste perene e tecnicamente adequada à modernidade que exige o País", como argumenta o autor do Substitutivo. A livre iniciativa, como já enfatizamos, requer uma intervenção do Estado destinada a coibir os abusos, medida que só se toma exequível mediante um arcabouço legal adequado à sua adoção.

Entendemos que a proposição insere-se neste contexto, merecendo acolhimento, mormente em função de a legislação atual não estar sendo eficaz neste imprescindível combate ao abuso do poder econômico.

Pelos motivos expostos, somos favoráveis à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer do nobre Relator é favorável ao projeto de lei.

Completada a fase de instrução, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa para discutir a matéria. Em seguida, eu a concederei a V. Ex^a, nobre Senador Cid Saboia de Carvalho.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO – Estou requerendo exatamente para que V. Ex^a me inscreva.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Pois não.

Senador Maurício Corrêa, V. Ex^a dispõe de cinco minutos, porque o projeto está em regime de urgência.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senado está diante de um projeto muito importante, que visa encontrar instrumentos para coibir o desmando, a exacerbação de preços – eu diria até atitudes impatrióticas – por parte de sabotadores do Plano de Estabilização do Governo.

Trata-se de tema extremamente polêmico e difícil. Tive oportunidade de remeter esse anteprojeto ao Congresso Nacional, através do Presidente da República, assim que assumi o Ministério da Justiça.

Não se trata especificamente de anteprojeto que tenha como escopo primacial o de defender o Plano de Estabilização Econômica do Governo, porque, antes de remetê-lo ao Congresso, o Ministério da Justiça, mediante uma comissão de alto nível, composta dos melhores juristas do Brasil, examinava os reflexos desse abuso que ocorre no Brasil.

Na verdade, Sr. Presidente, o tema – repito – é polêmico e delicado, porque se insere no Capítulo da Ordem Econômica previsto em nossa Constituição.

O art. 173 da Constituição Federal, diz no § 3º:

A lei regulamentará as relações da empresa pública com o Estado e a sociedade.

No § 4º acrescenta:

A lei reprimirá o abuso do poder econômico que visa à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

Como se vê, o Governo só pode evitar esses abusos se houver um regime de controle de preços. Mas, segundo sua própria política, este Governo evitou totalmente qualquer ato que representasse sua interferência na temática do controle de preços, e a Lei Delegada de 1962 não pôde ser aplicada. Daí por que a SUNAB não vai repetir o que fez no passado: de entrar nos estabelecimentos comerciais, prender diretores de empresas, enfim, agir policiaesmente. Essa não é a filosofia deste Governo.

Há, portanto, a necessidade de saber o que é lucro abusivo, o que é preço excessivo dentro desse contexto da Ordem Econômica previsto na Constituição Federal. Daí por que essa norma é de vital importância. Trata-se – repito – de um diploma que visa a mexer na parte dos oligopólios, monopólios, dos cartéis. Não é uma lei genérica que vá tratar de qualquer abuso que exista na sociedade por parte de empresários inescrupulosos. A Lei Antitruste tem teleologicamente um sentido. E esse sentido é o de combater a uniformização de preços: o controle, domínio de mercado, através desses grupos oligopolísticos.

Eu diria, Sr. Presidente, que o mérito desse anteprojeto está no art. 21, ao ter definido, no inciso XXIV, o seguinte:

Art. 21

XXIV – Impor preços excessivos ou aumentar, sem justa causa, o preço de bem ou serviço.

Esse é o núcleo da questão.

Citando um exemplo, os laboratórios aumentam os preços de forma alarmante e justificam, depois, com custos de insumos, justificam com modificações na estamperia ou no invólucro do remédio. Assim, fica difícil para os organismos do Governo examinar se aquele aumento tem ou não razão de ser. Normalmente, trata-se de maquiagem do produto para que os laboratórios possam ganhar.

A partir do momento em que tivermos esta Lei Antitruste, impor preços excessivos sem justa causa será definido como infração, até como crime. É a cultura brasileira da inflação, é o desejo de inflacionar o mercado toda vez que o Governo tem necessidade de imprimir norma de comportamento para tentar conjurar a crise inflacionária brasileira.

Portanto, a definição que se coloca, aqui, nesta norma, é de extrema importância. Precipuamente, o parágrafo único deste art. 21 diz:

Art. 21

XXIV -

Parágrafo único. Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes considerar-se-á:

I - o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento dos custos dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhoria de qualidade;

II - o preço de produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais;

III - o preço de produtos e serviços similares ou sua evolução em mercados competitivos comparáveis;

IV - a existência de ajuste ou acordo sobre qualquer forma que resulte em majoração do preço de bem ou serviço dos respectivos custos.

Aí está, portanto, a definição desta proposta de Lei Antitruste.

Sr. Presidente, apesar da excelência do texto, eu teria a explicar algumas disposições que me preocupam. No entanto, em face da grandeza desta lei e da necessidade de o Governo ter meio e condições para evitar os abusos, eu abria mão das colocações na tentativa de obter do Presidente da República o veto necessário. Refiro-me exatamente à esdrúxula colocação pela Câmara dos Deputados de um princípio que não assenta, de forma nenhuma, a esta proposta. A Câmara introduziu um dispositivo segundo o qual o atual Conselho Administrativo de Defesa Econômica será extinto e que, daí para frente, após a sanção desta lei, o Presidente da República nomearia outros conselheiros.

Ora, Sr. Presidente, há dois ou três meses, o Presidente da República encaminhou ao Senado Federal - a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou - os nomes dos atuais conselheiros. Mais tarde, o Plenário desta Casa ratificou a decisão da Comissão. Eles detêm o mandato.

A lei pode, Sr. Presidente, voltar atrás para ferir um direito adquirido de um ato complexo que envolve o Executivo e o Legislativo? Evidentemente que não. Trata-se de uma situação injurídica, que precisa ser corrigida através de veto. Daí por que, embora manifestando-me pela aprovação do projeto, reservo-me o direito de solicitar ao Presidente da República o veto deste dispositivo. Não podemos admitir que isto perdure. Tenho certeza de que o Presidente da República será sensível a esta colocação.

Discordo também de outra disposição feita pela Câmara. Trata-se do art. 22, que está isolado - creio que o Presidente poderá vetar - e diz:

A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração nos incisos III e IV do art. 20...

O inciso III:

O preço de produtos e serviços similares ou sua evolução em mercados competitivos comparáveis.

E o inciso IV:

A existência de ajuste ou acordo sobre qualquer forma que resulte em majoração do preço de bem ou serviço dos respectivos custos.

Quero dizer que, com relação a estes dois conceitos, a atuação do Cade só poderá existir se primeiro for cumprido o que está disposto no art. 22, que é o seguinte:

Art. 22. A Secretaria de Política Econômica do

Ministério da Fazenda - SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III e IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta.

Parágrafo único - Não justificado o aumento, ou o preço praticado, presumir-se-á abusiva a conduta, devendo a SPE representar fundamentalmente a SDE, que determinará a instauração de processo administrativo.

Ora, Sr. Presidente, se o Ministério da Fazenda é o órgão concedente, é aquele que autoriza, como ele pode fiscalizar e julgar? Aqui é um julgamento preliminar. O único órgão que, no Estado brasileiro, no Executivo, existe à "semelhança do Poder Judiciário" é o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, que é composto de conselheiros escolhidos e referendados pelo Senado Federal. Eles têm autonomia plena e não dependem do Executivo. Primeiro, como é que pode saber se a Fazenda concorda ou não?

De modo que esse dispositivo, a meu ver, terá que ser vetado, como também deverá ser vetado o dispositivo a que me referi, que cassa o mandato dos atuais conselheiros do Cade, aprovado por este Plenário do Senado Federal.

Quer me parecer de que se trata apenas de aspiração de determinados tecnocratas do Ministério da Fazenda, que entendem que são donos da verdade - com o maior respeito a eles. Mas, na verdade, o que se deduz disso é exatamente o que acabei de me referir.

Por fim, Sr. Presidente, para não me alongar mais, é necessário ficar claro que este projeto traz, ao final, uma série de modificações de dispositivos legais.

O primeiro deles diz respeito ao art. 85 deste projeto.

Art. 85. O inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

VII - elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

Ora, isso é de extrema importância, porque o Brasil não pode conviver mais com esses comerciantes, empresários gananciosos que aumentam arbitrariamente seus lucros pouco se preocupando com o Plano de Estabilização Econômica do Brasil, pouco se preocupando com os esforços que a sociedade e o Governo têm feito no sentido de acabar, de minimizar esse quadro inflacionário que vivemos.

O art. 86 modifica o art. 312 do Código de Processo Penal, permitindo também a decretação da prisão preventiva quando se tratar de se ferir a ordem econômica.

Passa a incluir, portanto, no mecanismo desse artigo, a parte relativa à prisão preventiva, que é de extrema importância. Porque não é possível, nem crível - e aqui outro dia falava o Senador Josaphat Marinho, com muita propriedade -, que esses abusos continuem existindo. Na medida em que, agora, se pode decretar a prisão preventiva deles, teremos, realmente, um mecanismo perfeitamente posto dentro da ordem judiciária para que esses que abusam mereçam a correção do Poder Judiciário.

O art. 87 modifica o art. 39 da Lei nº 8.078.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais.

E, por último, diz o art. 88:

Art. 88. O art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação e a inclusão de novo inciso:

Art. 1º Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

V – Por infração da ordem econômica.

Parágrafo único. O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º

II – Inclua-se entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Portanto, Sr. Presidente, com essas medidas que foram introduzidas aqui nesta proposta, vale dizer, a adaptação de lei existente no sentido de incluir a ordem econômica, o Estado passará a ter, sem dúvida alguma, meios para coibir esses abusos que são praticados.

Sr. Presidente, acrescento a necessidade do veto desses dois artigos a que me referi, em face da grande necessidade de termos exatamente uma lei que venha a regular esta matéria. Acho que se justifica plenamente não perdermos mais tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

Em seguida, continuaremos a discussão.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1-ALEN

Incluir os seguintes incisos ao art. 7º:

"Art. 7º

XXII – zelar pelo cumprimento desta lei monitorando e acompanhando as práticas de mercado;

XXIII – acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, podendo, para tanto requisitar as informações e documentos necessários, mantendo o sigilo legal, quando for o caso;

XXIV – proceder, em face de indícios de infração da ordem econômica, a averiguações preliminares para instauração de processo administrativo;

XXV – decidir pela insubsistência dos indícios, arquivando os autos das averiguações preliminares;

XXVI – requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

XXVII – instaurar processo administrativo para apuração e repressão de infrações da ordem econômica;

XXVIII – recorrer de ofício ao CADE, quando decidir pelo arquivamento das averiguações preliminares ou do processo administrativo;

XXIX – remeter ao CADE, para julgamento, os

processos que instaurar, quando entender configurada infração da ordem econômica;

XXX – celebrar, nas condições que estabelecer, compromisso de cessação, submetendo-o ao CADE, e fiscalizar o seu cumprimento;

XXXI – sugerir ao CADE condições para a celebração de compromisso de desempenho, e fiscalizar o seu cumprimento;

XXXII – adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração da ordem econômica, fixando prazo para seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada, no caso de descumprimento;

XXXIII – receber e instruir os processos a serem julgados pelo CADE, inclusive consultas, e fiscalizar o cumprimento das decisões do CADE;

XXXIV – desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XXXV – orientar os órgãos da administração pública quanto à adoção de medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XXXVI – instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica, e os modos de sua prevenção e repressão;

XXXVII – exercer outras atribuições previstas em lei."

Justificação

A criação norte-americana de um único órgão federal para exercer o controle dos cartéis e dos monopólios foi a que se mostrou mais eficaz no combate ao abuso do poder econômico, tanto que o sistema foi adotado pela Comunidade Econômica Européia, pela maioria dos países que a integram e pelo Japão. Em todos eles o referido órgão de defesa da concorrência exerce funções quase-judiciais, goza de autonomia administrativa e financeira e exerce sua competência específica com independência total.

A presente emenda visa adotar a fórmula já consagrada nos países desenvolvidos eliminando com a duplicidade de órgãos, tais como: o CADE e a SDE.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

EMENDA Nº 2-ALEN

Suprima-se o art. 14.

Justificação

A supressão deste artigo e a transferência das funções da SDE – Secretaria de Direito Econômico, para o CADE contribui para uma maior agilidade e eficácia no controle dos cartéis e monopólios.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLC Nº 89/94

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do art. 23:

"Art. 23.

Inciso I – multa de 15% a 50% do valor do faturamento bruto da empresa, calculada sobre o valor do último balanço anterior à decisão, excluídos os impostos incidentes sobre as vendas, a qual não poderá ser inferior a 6.000 (seis mil) UFIR ou padrão superveniente, convertido o respectivo valor em moeda corrente à data do pagamento."

Justificação

A experiência internacional tem demonstrado que somente a existência de pesadas multas consegue coibir o abuso do poder econômico, prática nociva ao interesse público. Sendo assim, a presente emenda tem como finalidade a elevação do valor das multas proposto no PLC n° 89/94.

Sala das Sessões, - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

EMENDA Nº 4-SUBSTITUTIVA

Disciplina a repressão do abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da livre concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I**Das Disposições Gerais****CAPÍTULO I****Da Finalidade**

Art. 1º Esta Lei regula a prevenção e a repressão do abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da livre concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

Parágrafo único. O objeto jurídico protegido por essa Lei é a livre concorrência de que é titular a coletividade.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei, entende-se por empresa qualquer pessoa natural ou jurídica, consórcio, sociedade de fato ou outra entidade ou universalidade, que exerça, de forma habitual, temporária ou ocasional, atividade industrial, comercial, financeira, de participação ou de prestação de serviços.

Parágrafo único. Equiparam-se à empresa, para os efeitos dessa Lei, os órgãos dotados de autonomia administrativo-financeira, ou as entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal, que exerçam qualquer das atividades de que trata este artigo.

Art. 3º A legislação de repressão do abuso do poder econômico e da defesa da concorrência aplica-se às pessoas físicas e jurídicas, bem como a quaisquer associações de entidades ou pessoas, constituídas de fato e de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, inclusive as entidades e órgãos do Estado que exerçam, diretamente ou mediante concessão, atividade econômica que não esteja sob regime de monopólio legal.

Art. 4º Serão solidariamente responsáveis às empresas ou entidades integrantes de grupo econômico, de fato ou de direito, que praticarem condutas abusivas, podendo ser notificada apenas a representante do grupo para responder ao processo.

CAPÍTULO II**Da Extraterritorialidade**

Art. 5º Observado o disposto em convenções, tratados e regras de direito internacional, aplica-se, também, esta Lei aos abusos cometidos no estrangeiro, mas que produzam ou devam produzir efeitos, no todo ou em parte, no território nacional ou possam prejudicar o comércio exterior brasileiro.

TÍTULO II**Do Abuso do Poder Econômico****CAPÍTULO I****Das Infrações**

Art. 6º Constitui infração à presente Lei as condutas ou as práticas, individuais ou coletivas, que representem abuso de posição dominante, desde que dela resulte ou possa resultar prejuízo para o interesse coletivo ou para determinada empresa.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas for o único fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de produto, serviço ou tecnologia a ele relativo, no mercado nacional ou regional, ou dele controle parcela substancial.

§ 2º Presume-se posição dominante, e sem prejuízo da análise de cada caso, quando, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador, uma empresa ou grupo de empresas controlar, direta ou indiretamente, 30% (trinta por cento) ou mais, do mercado nacional ou regional de produto, serviço ou tecnologia.

§ 3º Equipara-se à posição dominante:

I - a dominação de uma empresa por outra em face da inviabilidade econômica de sua substituição como fornecedora, intermediário, adquirente ou financiadora do produto, serviço ou tecnologia;

II - depender uma empresa de outra para a consecução de seu objeto, em razão de titularidade de marca, patente ou qualquer direito de propriedade industrial, intelectual, imaterial ou outra forma de privilégio, em decorrência de contrato ou acordo, sob qualquer forma manifestada.

Art. 7º Constitui também infração à presente Lei qualquer acordo, decisão de associação de empresas, conduta ou prática que tenham por objeto ou produzam o efeito de dominar mercado de bens ou serviços, prejudicar a livre concorrência ou aumentar arbitrariamente os lucros, ainda que não sejam alcançados os fins visados, tais como:

I - impor preços de aquisição ou venda e revenda, descontos, condições de pagamento, margem de lucro, quantidades mínimas ou máximas ou a fixação de preços ou a sua correção mediante a utilização de meios artificiosos;

II - limitar ou impedir, injustificadamente, o acesso de novas empresas ao mercado;

III - dividir os mercados de produtos acabados ou semi-acabados ou de serviços ou as fontes de abastecimento de matérias-primas ou produtos intermediários;

IV - fixar ou praticar, em conluio com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviço;

V - regular mercado visando limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção e a distribuição de bens ou serviços;

VI - dificultar investimentos destinados ao desenvolvimento tecnológico ou à produção de bens ou serviços;

VII - recusar, injustificadamente, a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e praxes comerciais;

VIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem;

IX - dificultar ou romper a continuidade de relações comerciais de prazo indeterminado, com o objetivo de dominar o mercado ou causar dificuldades ao funcionamento de outra empresa;

X - impedir ou dificultar a exploração de direitos de propriedade industrial ou imaterial ou de tecnologia;

XI - abandonar, fazer abandonar, destruir ou incentivar o abandono de lavouras, plantações ou criações, com o fim de elevar os preços, dificultar ou impedir a concorrência ou obter lucro arbitrário;

XII - destruir, inutilizar ou açambarcar sem justificada necessidade, matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir ou inutilizar equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los, transportá-los ou dificultar a sua operação;

XIII - vender mercadoria ou prestar serviços sem margem de lucro ou com prejuízo, visando à dominação do mercado e à eliminação da concorrência;

XIV – importar ou exportar mercadoria ou comercializá-la abaixo do preço praticado no país exportador em prejuízo de concorrentes com estabelecimento no Brasil;

XV – obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concentrada entre concorrentes em prejuízo do mercado;

XVI – criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa;

XVII – constituir ou participar de associação ou entidade de qualquer natureza, cuja finalidade ou objetivos configurem quaisquer das práticas vedadas por esta Lei;

XVIII – agir ou omitir-se, em conluio com concorrentes, mediante condutas paralelas cuja finalidade ou efeitos tipifiquem quaisquer das práticas indicadas nesta Lei.

XIX – aumentar abusivamente o preço de bem ou serviço.

CAPÍTULO II Das Sanções

Art. 8º Sem prejuízo da responsabilidade solidária da empresa, dos administradores, acionistas ou sócios controladores, as sanções por infração à presente Lei são as seguintes:

I – multa de 25 a 50% do valor do faturamento bruto da empresa, calculada sobre o valor do último balanço anterior à decisão, excluídos os impostos incidentes sobre as vendas, a qual não poderá ser inferior a 200 (duzentos) mil UFIR ou padrão superveniente, convertido em respectivo valor em moeda corrente à data do pagamento.

II – no caso de administrador, acionista ou sócio controlador, direta ou indiretamente responsável pela infração, multa em valor equivalente de 25 a 50% do valor daquela aplicada à empresa. Esta multa é personalíssima, não podendo ser assumida por empresa ou qualquer outra pessoa, direta ou indiretamente;

III – a publicação, em meia página, às expensas do infrator, em jornal de grande circulação no local da sede da empresa e onde ela mantenha estabelecimentos, por dois dias consecutivos, do inteiro teor da decisão condenatória, entre 1 e 3 semanas após a data em que dela tome ciência.

§ 1º Sem prejuízo das penas cominadas neste artigo, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, poderão ser impostas as seguintes penas acessória, isoladas ou cumulativamente:

I – no caso da empresa:

a) O encerramento temporário, por período que não excederá de 1 ano, ou definitivo, de estabelecimento utilizado como meio ou pretexto para a prática da infração;

b) perda de benefícios de qualquer natureza, inclusive subsídios ou incentivos, outorgados pelos órgãos dotados de autonomia administrativo-financeira, e pelas entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos;

c) proibição de contratar com instituições financeiras oficiais e participar de licitação para compras, obras e serviços em órgãos dotados de autonomia administrativo-financeira, e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

II – no caso de administrador, acionista ou sócio controlador:

a) proibição, por período não inferior a 5 anos, do exercício de cargo ou função nos órgãos indicados no parágrafo único do art. 2º;

b) interdição temporária, por período não inferior a 1 ano, de exercício de comércio e funções de administração gerência, consultoria ou chefia.

§ 2º O descumprimento de pena acessória sujeitará o infrator à multa de que trata o art. 36, 1º e 2º sem prejuízo, no caso de pessoa física, de qualquer outra sanção penal.

§ 3º A impossibilidade de se fixar a responsabilidade de administrador que praticou ou foi responsável pela prática da infração não isenta o acionista ou sócio controlador, aplicado-se a multa prevista neste artigo aos administradores responsáveis pela divisão, setor ou departamento onde ocorreu a infração.

§ 4º No caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

§ 5º Na aplicação das penas previstas neste artigo, o Conselho levará em consideração:

I – a gravidade da infração;

II – culpa ou dolo do infrator e sua gradação;

III – a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV – a tentativa ou a consumação da prática abusiva;

V – o grau de perigo de lesão à livre concorrência, à economia nacional e a terceiros;

VI – a situação patrimonial do infrator;

VI – a existência de acordo entre o representante e o representado.

Art. 9º. Os servidores e os administradores de empresas concessionárias, permissionárias ou que exerçam funções públicas e que praticarem quaisquer dos atos previstos nesta lei, bem como, os chefes dos órgãos de tutela administrativa ao qual estejam subordinados, ficam sujeitos, além da sanção penal cabível, à destituição do cargo ou função, a qual poderá ser promovida pelo lesado, na esfera administrativa ou judicial, dentro de seis meses, a contar da data da ocorrência do fato ou de seu conhecimento.

Parágrafo único. Os controladores, dirigentes, administradores e gerentes que direta ou indiretamente tenham concorrido para o ilícito estarão sujeitos à multa no valor de um a cinco por cento daquela que tenha sido aplicada ao infrator.

Art. 10. As multas impostas pelo CADE serão inscritas na Dívida Ativa da Antarquia e cobradas de acordo com o processo executivo fiscal.

TÍTULO III Do Controle

CAPÍTULO I Do Controle de Atos e Contratos

Art. 11. Ficam sujeitos ao controle pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica os atos, ajustes, convenções, contratos, sob qualquer forma manifestados, entre empresas, temporários ou permanentes, visando a restrição da concorrência ou a divisão de mercado. Tais ajustes, acordos ou contratos, serão submetidos ao CADE no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem celebrados e só poderão ser implementados após sua aprovação.

Parágrafo único. O CADE poderá aprovar os acordos, ajustes ou contratos que tenham por objeto:

I – equilibrar a produção com o consumo;

II – regular o mercado desde que por período não superior a 3 (três) meses, no caso de gênero de primeira necessidade, ou, no máximo, por período não superior a 1 (um) ciclo de produção;

III – padronizar a produção;

IV – estabilizar os preços em patamares compatíveis com a capacidade aquisitiva do mercado;

V – especializar a produção ou a distribuição;

VI – estabelecer restrição de distribuição em detrimento de outras mercadorias do mesmo gênero ou destinados à satisfação de necessidades conexas.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais cominações legais, a não apresentação do ato, ajuste, acordo, convenção ou contrato que deva ser submetido ao CADE para do exame no prazo acima previsto, sujeita cada um dos participantes a multa equivalente a 200 (duzentos) mil UFIR ou padrão superveniente, convertido em respectivo valor em moeda corrente à data do pagamento.

CAPÍTULO II Do Controle de Fusões, Incorporações e Associações

Art. 12. Os ajustes de concentração econômica, por meio de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade controladora ou qualquer outra forma de procedimento societário ou associativo, que permitam ou visem o controle de mais de 20% (vinte por cento) de mercado de um produto ou serviço, serão apresentados ao CADE no prazo de 10 (dez) dias contados de sua celebração.

§ 1º Se os ajustes de que trata este artigo não forem realizados sob condição suspensiva ou se deles já tiverem decorridos efeitos perante terceiros, o CADE determinará às partes a adoção de providências pelas quais sejam eliminados os efeitos nocivos à concorrência, inclusive a desconstituição, total ou parcial dos ajustes.

§ 2º Os ajustes de que trata este artigo, após protocolizados no CADE, serão publicados no Diário Oficial da União e, com destaque e às expensas das partes, em jornal de grande circulação, facultado a qualquer empresa ou pessoa que se julgue prejudicada, apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, as razões pelas quais o CADE deve negar autorização para o ajuste.

§ 3º Recebidas as razões será marcada audiência de justificação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que o CADE poderá:

- I – proibir a concentração econômica;
- II – admiti-la com modificações;
- III – permiti-la.

Art. 13. O CADE sustará a execução de qualquer ajuste de concentração econômica, mesmo que celebrado no exterior, que tenha por objetivo ou resultado possível o controle de 20% (vinte por cento), no mínimo, do mercado de um produto ou serviço no território nacional.

CAPÍTULO III Da Consulta

Art. 14. Qualquer pessoa poderá consultar o CADE sobre a legitimidade de atos ou práticas que julgue danosos à livre concorrência ou à concentração econômica.

§ 1º A consulta deverá ser formulada por escrito e será respondida no prazo de sessenta dias, não se aplicando, ao consulente, qualquer sanção em virtude de ato relacionado com o objeto da consulta, praticado entre o término desse prazo e a manifestação do CADE.

§ 2º A manifestação proferida no procedimento de consulta será vinculativa para o CADE na medida em que os fatos forem similares.

Art. 15. O Regimento Interno do CADE disporá sobre o processo de consulta.

CAPÍTULO IV Do Controle de Atos Administrativos

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital que tenham a atribuição de disciplinar setores da atividade econômica ou que sejam titulares de privilégios decorrentes de monopólios de produção ou distri-

buição de bens ou serviços, ou explorarem atividades econômicas, deverão, no prazo de trinta dias, comunicar ao CADE a adoção de qualquer medida que estabeleça restrição à livre concorrência.

Art. 17. No controle dos atos administrativos, o CADE atuará de ofício ou mediante requerimento de qualquer interessado.

CAPÍTULO V Das Certidões

Art. 18. Para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, o CADE, no prazo de cinco dias, fornecerá, para qualquer interessado, certidão de ato, parecer ou decisão em matéria da sua competência.

Parágrafo único. Os atos, decisões e pareceres do CADE serão publicados no Diário Oficial da União.

TÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 19. Os abusos do poder econômico serão apurados em processo administrativos, cuja instauração poderá ser precedida de averiguação preliminar, na forma desta Lei.

§ 1º Será admitido o co-indiciamento incidental, mediante despacho do relator, até a manifestação da Procuradoria do CADE pela instauração de processo administrativo. Ultrapassada essa fase, o relator poderá determinar a abertura, em separado, de averiguação preliminar ou de processo administrativo.

§ 2º A representação de Comissão Parlamentar de Inquérito, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembléias Legislativas dos Estados ou da Assembléia Legislativa Distrital, independentemente de averiguação preliminar, instaurando-se, desde logo, o Processo Administrativo.

Art. 20. Ninguém poderá recusar-se, sob qualquer motivo, a prestar informações ou a entregar documentos que lhe forem solicitados pelo CADE, ainda que tais informações e documentos estejam protegidos por reserva determinada por lei.

§ 1º Equipara-se à recusa, a prestação, por culpa ou dolo, de informações ou documentos inexatos ou incompletos.

§ 2º Aquele que se recusar a prestar informações ou entregar documentos estará sujeito ao pagamento de multa diária, que não poderá ser assumida ou paga por outrem, em valor a ser fixado pelo CADE nos termos do art. 36, 1º e 2º. A multa será devida até que se prestem as informações ou sejam entregues os documentos, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 21. O Conselheiro, de ofício ou a requerimento da parte, poderá, em qualquer fase das averiguações preliminares ou o processo administrativo, inspecionar pessoas ou coisas, a fim de esclarecer fato que interesse a decisão do processo, podendo ser acompanhado por peritos, e quando necessário, por força policial.

Art. 22. A averiguação preliminar e o processo administrativo somente se suspendem:

- I – quando arguída exceção de suspeição de Conselheiro;
- II – quando houver aceitação de compromisso de cessação;

ou

- III – se a tramitação do compromisso de cessação não estiver concluída antes do decurso do prazo para alegações finais.

Art. 23. O processo administrativo se extingue:

- I – por decisão de que não caiba recurso;
- II – pela prescrição;
- III – pelo efetivo cumprimento do compromisso de cessação, diretamente reconhecido pelo CADE;

IV – pela declaração escrita do representado de nolo contedere, aceita pela Câmara, ou pelo silêncio;

V – quando determinado o seu arquivamento.

Art. 24. As notificações, intimações, solicitações, recomendações e outras comunicações serão feitas por carta com aviso de

recebimento ou, quando não encontrado o destinatário, por edital publicado no Diário Oficial da União.

CAPÍTULO II Da Prescrição

Art. 25. A prescrição das infrações à presente Lei ocorre em cinco anos, contadas da data em que foram cometidas ou iniciadas e, nos casos de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º Interrompe e prescreve qualquer ato do CADE praticado com a finalidade de apurar a infração.

§ 2º Suspende-se a prescrição durante o curso do pedido de revisão ou a vigência do compromisso de cessação.

Art. 26. A execução das decisões do CADE prescreve em cinco anos, contado do dia em que se tomarem irrecuráveis.

CAPÍTULO III Da Representação de Má-Fé

Art. 27. Na decisão que julgar improcedente a representação, o representante poderá ser declarado de má-fé.

§ 1º Caracteriza a má-fé do representante:

a) dar causa à abertura de averiguação preliminar, imputado ao representado abuso do poder econômico de que o sabe inocente ou com objetivo manifestamente ilegal ou anticoncorrencial;

b) deduzir pretensão ou requerer medida preventiva (art. 36) sobre fato incontroverso;

§ 2º Julgada de má-fé a representação, será aplicada ao representante, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a sanção de publicação da decisão na imprensa, na forma do artigo 6º, III.

§ 3º O representante de má-fé ressarcirá o CADE, dentro de dez dias na notificação, das despesas incorridas com o procedimento instaurado.

§ 4º O não pagamento das despesas no prazo do parágrafo anterior importará na inscrição do seu valor como Dívida Ativa da União.

CAPÍTULO IV Da Suspeição

Art. 28 O Conselheiro dar-se-á por suspeito se tiver interesse, direto ou indireto, no desfecho da causa ou por motivo íntimo, comunicando o fato ao Presidente.

§ 1º Julgada procedente a arguição de suspeição, o Conselheiro não participará da instauração ou do julgamento do feito.

§ 2º Aplicam-se os motivos de suspeição aos Procuradores, ao Secretário-Executivo, demais servidores, peritos, tradutores e intérpretes.

CAPÍTULO V Da Averiguação Preliminar

Art. 29. A averiguação preliminar efetua-se de ofício ou mediante representação, encaminhada por qualquer interessado.

§ 1º A averiguação preliminar é instaurada por decisão da Câmara e dirigida pelo Conselheiro-Relator para a verificação da existência de elementos que justifiquem a instauração de processo administrativo.

§ 2º A Procuradoria e o Ministério Público Federal acompanharão o processamento da investigação, podendo propor diligências.

§ 3º Concluída a averiguação, a Procuradoria, sucessivamente, manifestar-se-á pelo seu arquivamento ou pela instauração de processo administrativo.

Art. 30. A averiguação preliminar será distribuída, mediante sorteio, a relator, que terá dez dias para determinar diligências complementares ou pedir que o procedimento seja incluído em pauta para decisão.

Parágrafo único. Decidida a instauração de processo administrativo, na mesma sessão será sorteado outro relator.

CAPÍTULO VI Do Processo Administrativo

Art. 31. Instaurado o processo administrativo, o relator, no prazo de cinco dias, proferirá despacho em que:

I – mandará notificar a representada;

II – fixará o prazo de dez dias, contados da notificação, para a apresentação de alegações prévias e de prova documental;

III – poderá designar dia, hora e local para inquirição da representada.

§ 1º No prazo para a apresentação de alegações prévias, a representada poderá arrolar até seis testemunhas, indicando, sob pena de indeferimento, o fato que será objeto de prova.

§ 2º Decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, a Procuradoria poderá arrolar, em dez dias, até seis testemunhas, indicando, sob pena de indeferimento, o fato que será objeto de prova.

§ 3º Os depoimentos serão tomados pelo relator ou por servidor do CADE por ele designado, quando fora da Capital Federal.

§ 4º Encerrada a instrução, o relator abrirá o prazo de dez dias para alegações finais da Procuradoria e da representada, sucessivamente, e dentro de quinze dias pedirá a inclusão do processo em pauta para julgamento.

Art. 32. A decisão que condenar a representada fixará, além das penalidades, as condições para a cessação da prática abusiva.

Art. 33. O Ministério Público Federal poderá designar representante para atuar junto ao CADE na qualidade de fiscal da lei.

CAPÍTULO VII Dos Recursos Administrativos

Art. 34. Das decisões da Câmara cabe recursos para o Plenário, com efeito suspensivo, no prazo de cinco dias, contados da publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o procedimento recursal.

Art. 35. O relator que for sorteado para o recurso dará vista ao recorrido, para o oferecimento de contra-razões, no prazo de cinco dias e, nos quinze dias subsequentes, pedirá inclusão do processo em pauta para julgamento.

Art. 36. As decisões do CADE não comportam revisão no âmbito do Poder Executivo e serão prontamente comunicadas ao Ministério Público, promovendo-se de imediato sua execução.

CAPÍTULO VIII Da Execução, Intervenção e Alienação

Art. 37. Apurada pela Secretaria Executiva o cumprimento da decisão, o Presidente do CADE determinará o arquivamento dos autos.

Art. 38. Verificado o não cumprimento integral da decisão, a Secretaria levará o fato ao conhecimento do Presidente do CADE, que poderá ordenar o pedido de intervenção judicial ou alienação compulsória das ações, quotas ou participações, através de Bolsa de Valores.

Art. 39. A intervenção ou alienação compulsória das ações, quotas ou participações serão requeridas pela Procuradoria-Geral da República ou pelo órgão do CADE vinculado à Advocacia-Geral da União, à Justiça Federal de primeiro grau, na seção onde tiver sede a representada.

Parágrafo único. O pedido de intervenção ou alienação compulsória das ações, quotas ou participações processam-se, também, durante as férias e não se suspendem pela superveniência delas.

Art. 40. O CADE designará o interventor, no prazo de três dias, contados da decisão.

§ 1º O interventor exercerá todos os poderes de administração necessários à realização dos fins da intervenção.

§ 2º Os administradores ficam subordinados ao interventor quanto aos atos de competência deste.

§ 3º O Juiz poderá afastar de suas funções os administradores que obstarem o cumprimento de atos da competência do interventor.

§ 4º O Juiz arbitrará a remuneração do interventor.

§ 5º Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, será demitido, pelo juiz, o interventor que deixar de cumprir ou procrastinar o cumprimento de decisão ou causar, por atos de improbidade, prejuízo à empresa.

TÍTULO V Dos Procedimentos Acessórios,

Incidentais e Preventivo

CAPÍTULO I Das Medidas Preventivas

Art. 41. Em qualquer fase da averiguação preliminar, do processo administrativo, do recurso administrativo, da execução, da intervenção ou da alienação compulsória, o CADE poderá adotar medidas preventivas quando houver fundado receio ou indício de que o representante, por si ou através de terceiros, cause ou procure causar à livre concorrência ou ao direito de outrem, lesão grave e de difícil reparação, ou torne inócuo o resultado final do processo.

§ 1º O descumprimento da medida preventiva está sujeito ao pagamento de multa diária de valor não inferior a dez mil UFIR, ou padrão superveniente, vigentes à data do efetivo pagamento.

§ 2º A multa poderá ser elevada ao seu décuplo, se demonstrada a sua ineficácia, sendo devida até que se cumpram as medidas preventivas.

CAPÍTULO II Do Compromisso de Cessação

Art. 42. O compromisso de Cessação da prática sob apuração, quando aceito pelo CADE, exime a representada da aplicação de sanção.

Parágrafo 1º O compromisso poderá ser proposto até o término do prazo para apresentação de defesa prévia.

Parágrafo 2º O compromisso será representado ao relator que, ouvida a Procuradoria, o submeterá à Câmara.

Parágrafo 3º O não-cumprimento do compromisso importa a imediata continuação da averiguação ou do processo administrativo e a sujeição a multa diária a ser imposta pelo CADE, de valor não inferior a dez mil UFIR, ou padrão superveniente, à data do efetivo pagamento, e que poderá ser aumentada até o décuplo se, dentro de dez dias, o infrator persistir na prática abusiva.

Art. 43. Verificado o cumprimento do compromisso, a Secretaria dará conhecimento ao relator para arquivamento do processo.

CAPÍTULO III Dos Processamentos de Controle

Art. 44. O Regimento Interno do CADE disporá sobre os procedimentos de controle de atos, contratos, fusões, incorporações, associações e de atos administrativos.

CAPÍTULO IV Da Revisão Judicial

Art. 45. As decisões do CADE ficam sujeitas ao controle judicial, mas as respectivas ações serão procedidas de depósito em dinheiro das multas aplicadas.

Parágrafo único. Os processos de revisão judicial terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo habeas corpus, habeas

data, mandado de segurança e mandado de injunção.

TÍTULO VI O Conselho Administrativo de Defesa Econômica

CADE

CAPÍTULO I Da Organização

Art. 46. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE fica transformado em autarquia, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede na Capital Federal e jurisdição em todo o território nacional, competindo-lhe prevenir, apurar e reprimir os abusos do poder econômico.

Parágrafo único. O CADE elaborará, com base em dotações específicas, suas proposta orçamentária, a ser aprovada na forma da legislação vigente, segundo classificação adotada no Orçamento da União.

Art. 47. O CADE compõe-se de um Presidente, duas Câmaras, e seis Conselheiros, nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros de notável saber jurídico ou econômico, reputação ilibada e com mais de dez anos de efetiva atividade profissional.

§ 1º O Presidente será mediante proposta do Ministro de Estado da Justiça nomeado pelo Presidente da República, após aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

§ 2º Os Conselheiros serão designados da seguinte forma:

a) 3 (três) Conselheiros serão escolhidos em lista sêxtupla preparada por associações de defesa do consumidor do âmbito nacional, cabendo ao Conselho Superior da Magistratura reduzi-la a tríplice, a ser enviada ao Presidente da República para nomeação.

b) 3 (três) Conselheiros serão escolhidos em lista sêxtupla preparada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou pelo Conselho Federal da Economia, conforme o caso a ser enviada ao Presidente da República para nomeação.

§ 3º Cada Câmara compor-se-á de 3 (três) Conselheiros e será presidida pelo de mandato mais antigo ou pelo mais velho no caso de mesmo prazo de nomeação.

Parágrafo 4º O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de quatro anos, permitida a recondução uma vez.

§ 5º Vagando o cargo de Presidente ou de Conselheiro, será nomeado sucessor, que completará o respectivo mandato.

§ 6º O Presidente e os Conselheiros somente perdem o cargo em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial em que seja cominada pena de perda da função pública.

§ 7º Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 8º Ao Presidente e Conselheiros é vedado:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

II – exercer a advocacia;

III – participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto ou mandatário, de sociedade comercial ou de empresa de qualquer espécie.

§ 9º Para serem empossados, o Presidente e os Conselheiros deverão fazer prova de quitação do Imposto de Renda, declaração de bens e rendas próprias e de suas esposas, renovando-as até 31 de maio de cada ano. Esses documentos serão arquivados no Tribunal de Contas da União.

§ 10. Os auxiliares, a qualquer título, do Presidente e dos Conselheiros, e os inspetores regionais ficam obrigados à declaração de bens e rendas previstas neste artigo.

Art. 48. A Procuradoria-Geral da República promoverá, em quinze dias, contados da publicação da nomeação, a anulação da escolha do Presidente ou Conselheiro que não preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei. Na omissão do Ministério Público Federal, a anulação poderá ser pleiteada pelo órgão de representação da classe profissional a que pertencer o nomeado ou por qualquer interessado.

CAPÍTULO II Da Procuradoria

Art. 49. A Procuradoria do CADE é órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, dirigida por um Procurador-Geral, coadjuvado por quatro Procuradores, indicados pelo Plenário do CADE dentre Advogados da União e designados pelo Advogado-Geral da União.

§ 1º Compete à Procuradoria:

- a) officiar, nas averiguações preliminares e nos processos administrativos, bem assim em todo e qualquer procedimento previsto na presente lei;
- b) aditar representações;
- c) efetuar, promover ou requerer diligências;
- d) representar a União em Juízo, nos assuntos concernentes ao CADE.
- e) propor as ações previstas na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985
- f) promover as medidas judiciais necessárias para assegurar a apuração das infrações contra a ordem econômica.
- g) promover a execução judicial das decisões do CADE.

CAPÍTULO III Da Secretaria

Art. 50. A Secretaria é o órgão de apoio administrativo e técnico na tramitação dos procedimentos e processos no CADE, incumbindo-lhe, ainda, realizar pesquisas e estudos relativos à livre concorrência e à concentração econômica.

Parágrafo único. As Inspetorias Regionais, em número de seis, integram a Secretaria e terão suas atribuições e área de atuação definidas em regulamento.

Art. 51. Compete à Secretaria, sob a direção do Secretário-Executivo:

- I – exercer as atividades financeiras e administrativas do CADE;
- II – exercer a administração do pessoal, material, obras e serviços em geral;
- III – realizar licitações;
- IV – elaborar proposta orçamentária

CAPÍTULO IV Da Competência do CADE

Art. 52. Compete ao CADE:

- I – zelar pela observância desta Lei, seu regulamento e o regimento interno;
- II – apurar a existência de qualquer ato que constitua abuso de poder econômico, decidir sobre eles e aplicar as sanções na forma desta Lei;
- III – ordenar providências que conduzam à cessação de ato que caracterize abuso do poder econômico;
- IV – notificar os interesses de suas decisões;
- V – exercer as funções de controle e fiscalização da livre concorrência e da economia de mercado, editando instruções para regular o funcionamento do mercado e o comportamento das empresas nos diferentes setores da atividade econômica;
- VI – opinar, obrigatoriamente, sobre projetos de lei e atos da Administração que tenham ou possam ter implicações com a li-

vre concorrência;

VIII – requisitar dos órgãos do Poder Executivo Federal e solicitar dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei;

IX – requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, bem como determinar as diligências necessárias às funções, fixando prazo para o atendimento;

X – promover a intervenção nos termos desta Lei;

XI – firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais e submeter, previamente, ao Ministro de Estado os que devam ser celebrados com organismos estrangeiros ou internacionais.

Parágrafo único. O CADE poderá requisitar servidores de órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, direta e indireta para o exercício de funções técnicas ou de cargos em comissão, assegurados os direitos e vantagens como se em efetivo exercício no órgão ou entidade de origem.

Art. 53. Compete ao Plenário:

- I – julgar os recursos de decisões das Câmaras;
- II – exercer o controle de atos administrativos (art. 8º);
- III – exercer outras funções definidas no regimento interno;
- IV – conceder liminar para imediata cessação da prática ilícita

Art. 54. Compete às Câmaras:

I – decidir as averiguações preliminares e os procedimentos não reservados à competência do Plenário; julgar os processos administrativos e aprovar os compromissos de cessação.

II – aprovar e registrar atos, ajustes, acordos ou convenções, inclusive os de concentração econômica.

Art. 55. Compete ao Presidente, entre outras funções:

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões do CADE;
- II – presidir, com direito a voto, inclusive de qualidade, as reuniões do Plenário;
- III – distribuir os processos aos Conselheiros, por sorteio;
- IV – representar o CADE extrajudicialmente;
- V – orientar, fiscalizar e superintender os serviços do CADE;
- VI – convocar as sessões do Plenário, determinando à organização e a publicação das respectivas pautas.

Art. 56. Compete aos Conselheiros:

- I – relatar e dirigir as averiguações preliminares, os processos administrativos, compromissos de cessação e outros procedimentos;
- II – requisitar de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, direta, indireta ou fundacional, as informações e diligências necessárias à instrução processual;
- III – emitir voto em todas as questões submetidas à decisão da Câmara ou do Plenário;
- IV – lavrar a decisão dos processos que relatarem;
- V – dirigir a celebração de compromisso de cessação; e
- VI – desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo regimento interno.

TÍTULO VI Da Prestação de Informações

Art. 57. Os órgãos públicos e entidades da Administração Federal, Estadual, Municipal e Distrital, têm o dever de prestar qualquer espécie de colaboração que lhes for solicitada pelo CADE, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes ou servidores ou servidores ou chefe do órgão de tutela administrativa ao qual estejam subordinados.

Art. 58. Por determinação do Plenário, sob regime de sigilo, as empresas e associações de empresas são obrigadas a exibir seus livros, papéis, fichas e arquivos aos servidores do CADE, para fins de instrução de processos e realização de estudos e pesquisas, bem como a prestar informações.

§ 1º A recusa, o retardamento, a omissão, ou a inexactidão na exibição ou da informação solicitada, no prazo que lhes for assinado, constitui crime punível com pena de reclusão de um a três anos e multa, nos termos do art. 41, § 1º e 2º, que será aplicada por Câmara ou pelo Plenário, quando nele se encontrar o processo em que a exibição ou a informação tiver sido determinada.

§ 2º Os administradores das empresas que recusarem a exibição ou a prestação de informações ou fornecerem informações inexatas ficam sujeitos a pena de detenção por um a três meses, e multa, prevista no art. 36, §§ 1º e 2º.

TÍTULO VII

Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 59. Acrescenta-se ao art. 1º da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os seguintes incisos:

"Art. 1º

V – por abuso do poder econômico.

VI – e outros interesses difusos."

Parágrafo único. O inciso II do art. 5º da Lei nº 7.347/85 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º

II – inclua, entre suas finalidades institucionais, a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico, à livre concorrência ou à ordem econômica."

Art. 60. O disposto nesta lei se aplica aos processos e procedimentos pendentes, inclusive quanto à prescrição, salvo no que se refere às penalidades previstas na Lei nº 4.327, de 10 de setembro de 1962, quando mais brandas.

Art. 61. As atuais instalações e os bens e direitos vinculados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica passam a integrar o patrimônio da autarquia.

Art. 62. Os atuais servidores do CADE admitidos mediante concurso público poderão optar pelas carreiras a serem criadas na forma do artigo anterior.

Parágrafo único. Os servidores do CADE que gozem da estabilidade de que trata o art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, só poderão optar pela carreira após aprovação em concurso público.

Art. 63. A atual composição das funções de confiança do CADE, aprovada pelo Decreto nº 25.083, de 7 de agosto de 1986, transfere-se para a autarquia.

Art. 64. Fica extinta a Secretaria Nacional de Direito Econômico, em especial os arts. 23, letra "L", da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, 83, XI, 102, e 106 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

I – A Descaracterização do CADE: um Retrospecto Legislativo.

No início de seu governo, o ex-Presidente Fernando Collor baixou a Medida Provisória nº 153, que definia "os crimes de abuso do poder econômico", que, em sua grande maioria, não mantinha nenhuma conexão com as práticas comerciais que o § 4º do art. 173, da Constituição Federal, manda reprimir pela lei. A Medida Provisória logo foi revogada pela Lei nº 8.035, de 27 de abril

de 1990.

Pela Medida Provisória nº 150, editada nas vésperas de sua posse já havia alterado o art. 9º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regulamentou o art. 148 da Constituição de 1946, correlato com o § 4º do art. 173 da atual, para que a presidência do órgão de repressão ao abuso do poder econômico, função de livre escolha do Presidente da República, fosse exercida pelo Secretário Nacional de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, e não mais se aplicasse a vedação constante do art. 10, c, da Lei nº 4.137, de 1962, segundo a qual não podem ser membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica "os servidores e funcionários de qualquer categoria que não tenham a garantia de estabilidade".

Pretendeu-se com as duas Medidas Provisórias deturpar o sentido da expressão constitucional "abuso do poder econômico", bem como descaracterizar o CADE como órgão autônomo e independente, incumbido de apurar e reprimir as práticas comerciais restritivas da livre concorrência.

Na votação da MP nº 150 – Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 –, o Congresso Nacional restabeleceu a autonomia do CADE, e vinculou-o à Presidência da República, como a Lei nº 4.137, de 1962, inicialmente o fizera. Nos termos do § 1º do art. 49, o Presidente do CADE será de livre nomeação do Presidente da República, e demissível *ad nutum*, permanecendo a proibição de que a escolha recaia em servidor público que não tenha a garantia de estabilidade, sem a qual não poderá desempenhar as delicadas funções do seu cargo com a necessária independência.

O veto ao art. 49 e seus parágrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, foi aposto pelas seguintes razões:

"O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, órgão ao qual se atribui o combate aos monopólios, oligopólios e cartéis, jamais funcionará eficazmente, sem que haja unidade de comando para abrangê-lo em conjunto com os Departamentos de Defesa do Consumidor e Nacional do Registro do Comércio, pertencentes à Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça.

Esse o motivo determinante de se entender que o Presidente do CADE deve ser o Secretário Nacional de Direito Econômico, como figurava na Medida Provisória nº 150. A Secretaria de Direito Econômico tem por incumbência precípua auxiliar a implementação da ordem econômica ditada pela Constituição em vigor.

Separando-se o CADE do Ministério da Justiça e integrando-o à Presidência da República, como quer o art. 49, acrescido por emenda, cinde-se a estrutura de contenção das práticas danosas ao mercado, rompendo-se a unidade de comando e tomando-se um inoperante órgão.

Assim, não se coaduna com o interesse público a alteração aqui comentada".

Da mesma forma que a Medida Provisória nº 153 deturpava o conceito constitucional da expressão "abuso do poder econômico", a Medida Provisória nº 150, procurava, através da "unidade de comando", acabar com a autonomia do CADE e misturá-lo com órgãos específicos do Ministério da Justiça e dos Departamentos que não podem desempenhar as atribuições constitucionais de reprimir o abuso do poder econômico, nos termos da lei exigida no § 4º do art. 173 da Constituição.

A criação norte-americana de uma comissão federal para exercer o controle dos cartéis e dos monopólios foi a que se mostrou mais eficaz no combate ao abuso do poder econômico, tanto que o sistema foi adotado pela Comunidade Econômica Européia, pela maioria dos países que a integram e pelo Japão. Em todos eles

a comissão de defesa da concorrência exerce funções quase-jurisdicionais, goza de autonomia administrativa e financeira e exerce sua competência específica com independência total. Sabe-se que, de outra maneira, o órgão instituído pela Lei nº 4.137, de 1962, não terá condições de garantir o cumprimento da Constituição no que se refere à tutela do mercado contra as ações prejudiciais ao seu livre funcionamento.

Merece registro, ainda, o Projeto de Lei nº 4.788, de 1990. Encaminhado ao Congresso Nacional pelo poder Executivo, trata dos crimes contra a administração tributária e dos crimes de abuso do poder econômico, na esteira da Medida Provisória nº 153, que criminalizava os atos de abuso do poder econômico submetendo-os ao julgamento do Poder Judiciário, que reconhecidamente não possui organização, nem especialização para apurá-los, nem competência constitucional para controlar a concentração econômica e estabelecer regras que os agentes econômicos devem observar para a preservação da liberdade de iniciativa e de concorrência no mercado.

O projeto de lei revela, mais definitivamente, o objetivo de transformar o CADE num órgão diferente de seus congêneres do mundo inteiro pela subalternidade e por carecer, por completo, das atribuições que justificam à sua existência como órgão exclusivo de apuração e penalização dos abusos cometidos pelas empresas no afã de dominar os mercados, eliminar a concorrência e aumentar arbitrariamente os lucros. O art. 16 do projeto divide com a Secretaria Nacional de Direito Econômico a prerrogativa constitucional do CADE em matéria de repressão às práticas atentórias à livre concorrência, e as confunde, significativamente, com os crimes contra a economia popular e os atos infringentes dos direitos dos consumidores.

Parecia concluída a escalada no sentido de afastar o País do único caminho que pode conduzir à repressão efetiva dos cartéis e dos monopólios, quando o Governo adotou a Medida Provisória nº 204, de 2 de agosto de 1990, que subverteu o conceito constitucional de "abuso do poder econômico", que significa o mesmo que práticas comerciais levadas a efeito por empresas com o objetivo de dominação dos mercados, eliminação da concorrência e aumento arbitrário dos lucros (cartéis e monopólios) para introduzir na legislação brasileira uma expressão aberrante, que não corresponde ao conteúdo conceitual do § 4º do art. 173 da Constituição: "anomalias de comportamento dos setores, empresas ou estabelecimentos, bem como, de seus administradores e controladores, capazes de perturbar, direta ou indiretamente, os mecanismos de formação de preços e a colocação de bens e serviços no mercado, de forma a interferir com os princípios constitucionais balizadores da ordem econômica". O que a Constituição quer que se proíba, mediante lei, é a cartelização e a monopolização, que são as duas formas-mestras de abuso do poder econômico. O mecanismo de formação dos preços e da colocação de bens e serviços à disposição dos consumidores não funciona quando duas ou mais empresas combinam entre si uma ação uniforme, ou uma empresa detém poder de mercado em grau suficiente para impor o preço de determinado produto, independentemente dos outros fabricantes ou vendedores, e passa a decidir sobre o respectivo volume de produção sem tomar em consideração a deles. A Medida Provisória troca o efeito (perturbação dos mecanismos econômicos) pela causa (funcionamento de cartéis ou de monopólios), no mais amplo significado da palavra.

A MP nº 204/90, reeditada três vezes – nºs 218, 246 e 276 propunha as seguintes modificações: a) alterar o art. 74 da Lei nº 4.137/62, que disciplina o controle sobre fusões e incorporações de empresas; b) ampliar os poderes da Secretaria Nacional de Direito Econômico e do Departamento Nacional de Proteção e Defesa Econômica, dando-lhes competência para aplicar as penalidades

previstas na Lei nº 8.002, de 14 de março de 1990.

No processo de conversão da Medida Provisória nº 276/90 na Lei nº 8.158, de 8 de janeiro de 1991, o Congresso Nacional alterou a proposta do Poder Executivo, notadamente o elenco de infrações à ordem econômica (art. 3º). Entretanto, a estrutura da Secretaria Nacional de Direito Econômico permaneceu intacta e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica continuou sem autonomia. De mais a mais, ao conceituar "abuso do poder econômico" a Lei nº 8.158/91 manteve a mesma concepção, anteriormente referida.

Para que se restabeleça a observância do preceito constitucional que ordena a repressão do abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros, há duas alternativas: manter na sua integridade a Lei nº 4.137, de 1962, ou votar nova lei, que se situe no mesmo nível das que vigoram nos países de economia de mercado que vem colhendo resultados satisfatórios no combate aos cartéis e monopólios.

É urgente desfazer a confusão que se está fomentando em relação às práticas comerciais restritivas e outras condutas que não dizem respeito ao comportamento dos agentes econômicos, sob o ponto de vista da livre concorrência, e aparelhar a administração pública para exercer o papel constitucional que lhe cabe na defesa de um dos princípios gerais da atividade econômica (art. 170, IV, da CF).

2. O Substitutivo e a Concentração Econômica.

A Constituição Federal erige a livre concorrência e a defesa do consumidor à categoria de princípios que regem a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa (art. 170, IV e V).

Para a consecução desses objetivos, estatui a Carta Magna que "a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros".

A propósito desse dispositivo constitucional, comenta o insigne Prof. José Afonso da Silva (Curso de Direito Constitucional Positivo, 5ª edição, 1989, Ed. RT, p. 664):

"A livre concorrência está configurada no art. 170, IV, como um dos princípios da ordem econômica. Ela é uma manifestação da liberdade de iniciativa e, para garanti-la, a Constituição estatui que a lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros (art. 173, parágrafo 4º).

Os dois dispositivos se complementam no mesmo objetivo. Visam tutelar o sistema de mercado e especialmente proteger a livre concorrência, contra a tendência açambarcadora da concentração capitalista. A Constituição reconhece a existência do poder econômico. Este não é, pois, condenado pelo regime constitucional. Não raro esse poder econômico é exercido de maneira anti-social. Cabe, então, ao estado intervir para coibir o abuso".

No Brasil, vigora a Lei nº 4.137/62, que regula a repressão do abuso do poder econômico. Ela não contempla as importantes modificações havidas na economia brasileira, notadamente nas últimas duas décadas.

Condição *sine qua non* da preservação da livre concorrência é a existência de lei antitruste que contemple, ainda que de forma não exaustiva, os tipos de abuso do poder econômico e as respectivas sanções, já concluiu o II Seminário Nacional sobre Abuso do Poder Econômico, em Brasília em 1989.

Na linha adotada pelas legislações anti-monopolistas mais modernas, como a do Japão, deverá a lei antitruste brasileira regular, ainda, os atos e ajustes entre empresas sujeitos ao controle estatal, os mecanismos de consulta prévia sobre a legitimidade de atos e ajustes, o processo administrativo contra práticas consideradas abusivas, as medidas preventivas e, para instrumentalizar essa atuação estatal, impõe-se a reestruturação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica, como órgão competente para prevenir, apurar e reprimir os abusos do poder econômico.

A importância e urgência do presente substitutivo avulta quando analisamos o grau de concentração do controle da economia em mãos de um pequeno número de grupos empresariais. De acordo com o empresário Lawrence Pih, em artigo intitulado "O Desafio Brasileiro", publicado no *Jornal Folha de S. Paulo*, pág. B-2, em 2 de fevereiro de 1990, "o grau de concentração da indústria e do comércio é de 63% e 71%, respectivamente, que resulta numa média de 64,35%. Essa concentração permite que grupos oligopolizados, monopolizados e setores cartoriais ditem as regras de mercado, formando preços independentemente da eventual queda da demanda, uma vez que, num quadro recessivo, a redução da oferta possibilitará a manutenção do preço ou ainda até aumentar os preços de venda para preservar a lucratividade, reduzindo adequadamente a oferta. Essa estrutura econômica inviabiliza qualquer política de controle do processo inflacionário crônico que se estabeleceu no País. Num recente estudo do Banco Mundial, ficou evidente que até o processo de financiamento do BNDES é ineficiente, concentrador e mal-afocado. Todos os segmentos do Governo estão intimamente atrelados a este processo de concentração com o constante e interminável intercâmbio de interesses mútuos que beneficiam apenas os grupos favorecidos e aqueles, dentro do Governo, que outorgam esses benefícios".

A seguir, descrevemos sinteticamente a estrutura básica do projeto que regula a prevenção do abuso do poder econômico e sua repressão.

O Título I – "Das Disposições gerais" – compõe-se do Capítulo I, cujos artigos 1º e 2º definem os objetivos da lei e o que se entende por empresa; e do Capítulo II (art. 3º), dispondo sobre a eficácia da lei no espaço extraterritorial.

O Título II – "Do Abuso do Poder Econômico" – estabelece, em seu Capítulo I (artigos 4º e 5º) as infrações à lei, arrolando exemplificativamente as condutas e práticas abusivas, passíveis de reprimenda "ainda que não sejam alcançados os fins visados" *in verbis*. E punível, portanto, a tentativa.

Note-se que o rol de infrações à lei não constitui *numerus clausus*, vale dizer, não é taxativo, por isso que os abusos do poder econômico apresentam-se com aspectos diferenciados, que dificultam, no mais das vezes, a caracterização da ilicitude cometida, tendo em vista a variedade de que se revestem as práticas econômicas.

No Capítulo II (art. 6º), são previstas as penalidades aplicáveis aos infratores da lei, que poderão ser cumuladas.

O Título III – "Do Controle" – estabelece, em seus Capítulos I e II (artigos 8º, 9º e 10º), os ajustes entre empresas sujeitos à prévia aprovação pelo CADE.

No Capítulo III (art. 11), é regulada a medida preventiva da consulta, mecanismo substancialmente aperfeiçoado em relação à prática vigente, visto que estabelece prazo para a manifestação do

órgão consultivo (CADE).

O Capítulo IV (artigos 13 e 14), institui o controle de atos administrativos que estabeleçam restrição à livre concorrência, sujeitando os servidores e agentes públicos que praticarem ato abusivo do poder econômico à destituição do cargo ou função.

O Título IV – "Do Processo" – estabelece regras gerais de processualística (Capítulo I – art. 16 a 21); dispõe sobre a prescrição (Capítulo II – art. 22 e 23); a representação de má-fé (Capítulo III – art. 24); regulando, ainda, o processo administrativo, o direito recursal, a execução e a intervenção judicial (Capítulos VI, VII, e VIII – art. 28 a 35).

Busca-se trazer agilidade ao processo administrativo que apura as infrações à lei, sem prejuízo do contraditório intensificado, por outro lado, o poder investigatório e a capacidade executória do CADE, no intuito de preservar a autoridade de suas decisões.

O Título V – "Dos Procedimentos Acessórios, Incidentais e Preventivos" – configura inegável avanço em relação à legislação em vigor, atribuindo o poder geral cautelar ao Relator do processo administrativo, tendo por objeto a cessação imediata ou a abstenção da prática considerada abusiva (Capítulo I art. 36).

No Capítulo II (art. 37), institui-se o compromisso de cessação da prática sob apuração, com o efeito de isentar a representada da sanção aplicável à espécie.

Os Capítulos III e IV (aty. 39 e 40) tratam, respectivamente, dos procedimentos de controle dos atos e ajustes, pelo CADE, e da revisão judicial, de resto assegurada pela Constituição (art. 57, XXXV, da CF), condicionando-a, porém, ao depósito prévio das multas aplicadas.

O Título VI trata do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, Órgão incumbido da aplicação, a nível administrativo, da lei de repressão ao abuso do poder econômico.

Transformado em autarquia (art. 41), disporá o CADE de personalidade jurídica e autonomia, para exercer com independência as relevantes funções consultivas e judicantes que lhe serão destinadas pela lei antitruste.

Neste sentido, o Presidente e os Conselheiros do CADE, nomeados pelo Presidente da República, após aprovados pela maioria absoluta do Senado Federal, terão mandato fixado em quatro anos, permitida uma recondução, e somente perderão o cargo em virtude de condenação em processo administrativo ou judicial (art. 42).

Ainda na estrutura do CADE funcionarão a Procuradoria-Geral do órgão, integrada por advogados da União; e a Secretaria, departamento de apoio administrativo e técnico (artigos 44 e 45).

No Capítulo IV é discriminada a competência do CADE (art. 47), do seu Plenário (art. 48), das Câmaras (art. 49), da Presidência (art. 50) e dos Conselheiros (art. 51).

O Título VII – "Da Prestação de Informações" – regula o poder, atribuído ao CADE, de requisitar informações de Órgãos públicos, bem assim de examinar documentos e a escrituração das empresas, sob sigilo, para fins de instrução de processos, requisições que deverão ser observadas pelos dirigentes das entidades e pelos administradores das empresas, sob pena de responsabilidade funcional, detenção e multa.

O Título VIII contém disposições transitórias, visando à adaptação do CADE à nova lei.

Ao mesmo tempo, estamos propondo a extinção da Secretaria Nacional de Direito Econômico. Este órgão foi criado com o objetivo de esvaziar as atividades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, notadamente os procedimentos de natureza administrativa que equiparam o Conselho a um verdadeiro Tribunal Administrativo encarregado de apurar e reprimir os

abusos do poder econômico.

Sala das Sessões, em 8 de junho de 1994
Eduardo Suplicy, Senador

Justificação

I – A Descaracterização do CADE: Um retrospecto Legislativo.

No início de seu governo, o ex-Presidente Fernando Collor baixou a Medida Provisória nº 153, que definia "os crimes de abuso do poder econômico", que, em sua grande maioria, não mantinha nenhuma conexão com as práticas comerciais que o parágrafo 4º do art. 173, da Constituição Federal, manda reprimir pela lei. A Medida Provisória logo foi revogada pela Lei nº 8.035, de 27 de abril de 1990.

Pela Medida Provisória nº 150, editada nas vésperas de sua posse já havia alterado o art. 9º da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, que regulamentou o art. 148 da Constituição de 1946, correlato com o parágrafo 4º do art. 173 da atual, para que a presidência do órgão de repressão ao abuso do poder econômico, função de livre escolha do Presidente da República, fosse exercida pelo Secretário Nacional de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, e não mais se aplicasse a vedação constante do art. 10, "c", da Lei nº 4.137, de 1962, segundo a qual não podem ser membros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica "os servidores e funcionários de qualquer categoria que não tenham a garantia de estabilidade".

Pretendeu-se com as duas Medidas Provisórias deturpar o sentido da expressão constitucional "abuso do poder econômico", bem como descaracterizar o CADE como órgão autônomo e independente, incumbido de apurar e reprimir as práticas comerciais restritivas da livre concorrência.

Na votação da MP nº 150 – Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990 –, o Congresso Nacional restabeleceu a autonomia do CADE, e vinculou-o à Presidência da República, como a Lei nº 4.137, de 1962, inicialmente o fizera. Nos termos do parágrafo 1º do art. 49, o Presidente do CADE será de livre nomeação do Presidente da República, e demissível *ad nutum*, permanecendo a proibição de que a escolha recaia em servidor público que não tenha a garantia de estabilidade, sem a qual não poderá desempenhar as delicadas funções do seu cargo com a necessária independência.

O veto ao art. 49 e seus parágrafos do Projeto de Lei de Conversão nº 23, de 1990, foi aposto pelas seguintes razões:

"O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, órgão ao qual se atribui o combate aos monopólios, oligopólios e cartéis, jamais funcionará eficazmente, sem que haja unidade de comando para abrangê-lo em conjunto com órgãos públicos, bem assim de examinar documentos e a escrituração das empresas, sob sigilo, para fins de instrução de processos, requisições que deverão ser observadas pelos dirigentes das entidades e pelos administradores das empresas, sob pena de responsabilidade funcional, detenção e multa.

O Título VIII contém disposições transitórias, visando à adaptação do CADE à nova lei.

Ao mesmo tempo, estamos propondo a extinção da Secretaria Nacional de Direito Econômico. Este órgão foi criado com o objetivo de esvaziar as atividades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, notadamente os procedimentos de natureza administrativa que equiparam o Conselho a um verdadeiro Tribunal Administrativo encarregado de apurar e reprimir os abusos do poder econômico.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador João Rocha, para emitir parecer

sobre as emendas de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL – TO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendemos a preocupação do Senador Eduardo Suplicy em buscar viabilizar uma proteção maior aos consumidores do nosso País, mas percebemos também que o sentido dessa lei que estamos discutindo e aprovando neste momento não é de cercear nem a liberdade da livre iniciativa e nem do livre comércio no regime democrático; a finalidade desta lei é exclusivamente a de coibir os abusos do poder econômico.

E percebemos, depois de ler item por item, parágrafo por parágrafo, que a lei que discutimos, neste instante, atende plenamente à necessidade de nosso País, porque visa reduzir abuso, mas não visa coibir a iniciativa privada.

Queremos que os senhores entendam que hoje estamos passando para uma fase nova da prática comercial. Tivemos leis e mais leis que realmente não pegaram, porque suas finalidades não condiziam com a realidade do Brasil. E acreditamos que penalizar a atividade ilícita de 1 a 30% do faturamento bruto anual é uma penalidade realmente que já começa a pesar no bolso do empresário, e não queremos colocá-la de forma que seja totalmente impraticável, que seja totalmente inexecutável. Estamos começando, a partir do dia 1º de julho, a educar o empresário, a fim de criar uma interação entre o industrial, entre o comércio varejista e a ponta, que é o consumidor.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, repetimos que esta lei não vem para inviabilizar o empresário pequeno, médio ou grande, ela vem com a finalidade de educar, partindo do zero, porque antes não tínhamos educação quanto ao comportamento empresarial, quanto ao lucro democrático e social. A partir de 1º de julho, o Sistema Financeiro Nacional passará a ser um aliado, um parceiro das atividades produtivas do nosso País, porque, nesse momento, precisamos viabilizar a geração de riquezas; através das riquezas, viabilizar a produção; viabilizando a produção, viabilizamos o emprego e o consumo. São três fatores essenciais para que o nosso País saia dessa miséria de ter 32 milhões de pessoas passando fome, e eles farão com que as mesmas voltem a integrar a atividade produtiva.

Sr. Presidente, entendo a preocupação do Senador Eduardo Suplicy, querendo criar mais proteções, e querendo ampliar mais o poder do CADE, mas entendemos que a lei tem que ter as suas escadas, tem que ter o direito absoluto de defesa de qualquer cidadão, de qualquer empresário. É por isso que entendemos que a primeira reclamação tem que realmente partir para a Secretaria de Defesa Econômica, chegando, em outro estágio, ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Sr. Presidente, em razão disso e na certeza de que a lei que estamos aprovando vem de encontro aos interesses maiores do nosso País, damos o parecer contra todas as emendas apresentadas pelo Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer do Sr. Relator é contrário às emendas e ao substitutivo apresentados ao projeto.

Continua em discussão a matéria.

Inscrito, para discutir, o nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, a quem concedo a palavra por cinco minutos.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB – CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, entendo que há realmente alguns defeitos, de certo modo expressivos, na redação enviada pela Câmara dos Deputados para o Senado Federal no que se refere a esse Projeto de Lei nº 89, de nº 3.712/93 na Casa de origem. É uma iniciativa do Presidente

da República, mas acredito que é urgentíssimo que entre em vigor imediatamente esse novo diploma legal.

Acredito que os defeitos persistentes poderão ser eliminados através do veto presidencial. Daí por que me abstive de apresentar emendas e por que concordo com o Relator João Rocha quando recusa as emendas aqui apresentadas.

O que há de excessivo, conforme já foi analisado, inclusive pelo Senador Maurício Corrêa, pode ser resolvido facilmente através do veto. O que não pode continuar é a inviabilidade do Brasil, do sucesso de qualquer providência de caráter econômico, por uma ação que caracteriza acima de tudo obstáculos ilícitos a que o Governo alcance suas metas.

O povo brasileiro está hoje assistindo um espetáculo muito interessante no que se refere às mensuralidades das escolas particulares. O Presidente baixou uma medida provisória que não é assimilada por esse setor do comércio, porque hoje a escola privada, mais que ensino, de certo modo, é comércio em muitos estados brasileiros.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente, vejam os Srs. Senadores, que há uma guerra surda e muda contra o Governo e contra a sociedade, notadamente através das especulações. Era mesmo necessário que se reorganizasse esse Conselho Administrativo de Defesa Econômica e que se transformasse numa autarquia com a sua independência administrativa, com as suas possibilidades de ação, com mais liberdade, com mais possibilidades de ações rápidas contra aqueles que querem inviabilizar o planejamento econômico do País.

E além dessa transformação em autarquia, temos a definição das medidas capazes de gerar a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica. Aqui, existem providências de caráter salutar para a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, quero apenas deixar registrado que lamento muito que esse projeto de lei tenha demorado cerca de um ano e meio na Câmara dos Deputados e que vá demorar apenas um ou dois dias no Senado Federal. Vamos nos abster de um aperfeiçoamento redacional e, talvez, de um exame de mérito mais profundo para atendermos à realidade econômica do Brasil, para atendermos ao clamor social. Neste momento, a sociedade reclama muito contra o fracasso de todas as medidas adotadas por todos os Governos porque o obstáculo é exatamente a ação indevida, a ação ilícita contra a sociedade e contra o Governo no campo econômico.

Por isso, Sr. Presidente, discuto a matéria, para concordar com o Relator. Não devemos emendar essa matéria, muito embora o texto seja carente de emendas. A possibilidade do veto presidencial nos satisfaz. Inclusive, o ex-Ministro da Justiça, Senador Maurício Corrêa, acendeu algumas luzes sobre essa possibilidade, e, de certo modo, isso nos tranquiliza. Acredito que o Senhor Presidente da República, com a sua sensata atuação sobre esse texto, aconselhado pelas lideranças na Câmara e no Senado, aconselhado por ex-integrantes do Governo e pelos atuais integrantes, saberá retirar do texto o que há de excessivo através do instituto do veto. Por isso, a minha opinião é favorável à aprovação dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho para discutir.

S. Ex.^a disporá de cinco minutos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, sou contrário ao regime de urgência, como é notório nesta Casa. Assim tenho procedido na generalidade dos casos. Na presente situação votei, entretanto, a favor da urgência para apreciação e votação do projeto de lei que dá nova disciplina jurídica e novas atribuições ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Procedi nessa conformidade, porque esta é uma lei de ordem pública, destinada a coibir rigorosamente os abusos do poder

econômico. O projeto, se pode ser suscetível de objeção em particularidades, é, no conjunto principal de suas disposições, de alta relevância. Basta que se assinale que ele assegura à Secretaria de Direito Econômico proteger a livre concorrência, controlando e fiscalizando as práticas de mercado; assegura instaurar de ofício, mediante representação, o processo administrativo para ação de apuração de infrações contra a ordem econômica; autoriza, ainda, adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração à ordem econômica; autoriza a ação contra os setores monopolizados e oligopolizados.

— Como se isso não bastasse, o projeto acrescenta ao art. 3º da Lei nº 8.158, de 1991, um inciso pelo qual abre caminho ao combate a quem aumentar abusivamente o preço de bem ou serviço. Em outras normas, o projeto fortalece o poder público, para que possa agir contra os excessos do poder econômico.

Esse projeto está em perfeita harmonia, no seu conjunto, com a Constituição. Se, no art. 170, a Constituição assegura a livre concorrência e parte do princípio da iniciativa privada, igualmente estabelece a necessidade da defesa do consumidor.

A lei, por outro lado, está em perfeita consonância com o art. 173, § 4º, segundo o qual a lei reprimirá o abuso do poder econômico que visa à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

Estas disposições específicas encontram, por outro lado, suporte que os fortalece nas disposições fundamentais da Constituição, nos seus chamados princípios fundamentais, segundo os quais a ordem do Estado democrático deve garantir, com a livre iniciativa, os valores sociais do trabalho. Ainda mais, nesses princípios fundamentais a Constituição recomenda construir uma sociedade livre, justa e solidária como fundamento da República Federativa. Desdobrando tais normas, manda que se adotem todas as medidas destinadas a promover o bem de todos, inclusive reduzindo as formas de discriminação.

Ora, Sr. Presidente, exatamente essas formas de discriminação é que estão se agravando no País com o procedimento desabrido de titulares do poder econômico que exploram a economia do povo.

— Ainda no dia 7 deste mês o Jornal Folha de S. Paulo publicava notícia com este título:

"Carne de segunda sobe 112% em um mês"

Um jornal conservador, como o **O Estado de S. Paulo**, num editorial, precisamente de ontem, condena a marcha da insensatez. E a marcha da insensatez a que o jornal se refere está exatamente no aumento abusivo dos preços.

— "A vontade que o homem do povo tem" — diz o jornal —, "vendo esses aumentos que consomem parte dos trabalhadores, é gritar "Aquí d'el Rey" e clamar por providências saneadoras."

Não importa que o jornal admita que é apenas uma parcela de empresários que assim procede. O essencial é o reconhecimento da marcha da insensatez. O projeto ora em discussão serve para dar um esbarro na marcha da insensatez. Visa exatamente a ampliar os instrumentos legislativos e administrativos destinados a coibir os aumentos abusivos.

— Precisamente por isso, dei o meu voto a favor da urgência. Por igual razão, votarei o projeto nos termos aceitos pelo ilustre Relator.

E mais: eu o faço também quanto às emendas. Não discuto a validade de tais emendas, não as aprecio nos seus pormenores, visto que o nobre Senador Eduardo Suplicy certamente queria ainda mais fortalecer o projeto. Mas aqui, sim, é que estou dando pela urgência. Não posso aceitar as emendas, que determinariam o retorno do projeto à Câmara dos Deputados.

Considerando esta uma lei de ordem pública, eu lhe dou o meu voto com a urgência necessária, na expectativa de que o Go-

vemo, de posse desse instrumento forte, possa extrair todas as consequências, inclusive na linha das providências que sugeri há dois dias nesta Casa. Ou seja, a de que o Governo tenha em conta o aumento excessivo dos preços e, diante desse aumento abusivo, adote a providência que lhe parecer compatível com o conjunto da legislação, para determinar que os preços que vão vigorar com o real não serão resultantes dessas elevações criminosas.

Cabe ao Governo fixar uma data – a trinta, quarenta ou cinquenta dias – ou adotar uma média entre os preços anteriores e os preços excessivos que agora estão em curso, para proteger a economia popular. Não basta que esta lei e outras assegurem a aplicação de multas. As multas são justas. A Constituição, quando protege a livre iniciativa, protege também os valores do trabalho, vale dizer, protege a situação econômica dos que vivem trabalhando, e não explorando.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Tem V. Ex.^a o aparte.

O Sr. Meira Filho – Senador Josaphat Marinho, estou acompanhando o pronunciamento de V. Ex.^a. Estou vindo, agora mesmo, de um supermercado. Parece-me que, atualmente, está-se usando uma nova sistemática: não há mais preço de coisa alguma fixado em lugar nenhum. Só sentimos o peso do preço quando chegamos no caixa, onde a maquininha fotografa um símbolo que há em cada mercadoria. De maneira que isso me espantou mais ainda. Fiz umas comprinhas à toa e paguei 180 mil cruzeiros reais. O que comprei? Arroz, feijão, açúcar, massa de tomate, sal, cebola, farinha, batata. Não sei por que gastei tanto dinheiro. Não é possível que o País continue a se sujeitar a essa ganância desenfreada. Parabéns pela atuação de V. Ex.^a em defesa do povo brasileiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Muito obrigado a V. Ex.^a. Os argumentos que acaba de desenvolver confirmam, exemplificando, os abusos a que estou me referindo.

De maneira que, Sr. Presidente, para concluir, quero salientar exatamente que votei pela urgência e aprovo o projeto por se tratar de uma lei de ordem pública, dando o testemunho de confiança na ação do Governo, que há de extrair dessas leis todas as consequências devidas em defesa da economia do povo. Inclusive, espero que o Governo adote um exame da sugestão que lhe fiz, para fixar um preço dentro de um tempo determinado ou de uma média que seja compatível com a situação, mas que, de qualquer modo, seja um basta à exploração da economia popular.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Para discutir, concedo a palavra, pelo prazo de cinco minutos, ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos presenciando um exemplo de mobilização no Congresso Nacional – na Câmara dos Deputados, ontem, e, hoje, no Senado –, um exemplo de que, quando o Executivo realmente quer, demonstra vontade política e há consonância com a vontade popular.

Do que trata o projeto que estamos examinando? Ele transforma o CADE em autarquia, funcionando na forma de um colegiado, com membros indicados pelo Presidente e ratificados pelo Senado Federal.

O CADE julgará os processos de abuso do poder econômico, que serão instruídos pela Secretaria de Direito Econômico, e terá uma procuradoria com o intuito de representar judicialmente os interesses da autarquia.

As infrações de ordem econômica são caracterizadas por atitudes que tenham por objetivo: limitar a concorrência, dominar mercado relevante, aumentar arbitrariamente os lucros, exercer posição dominante de forma abusiva.

Ao final do processo, são aplicadas penalidades ou multas que variam de 1 a 30% do faturamento. Alternativamente, durante

o processo, a empresa acusada poderá pactuar com o CADE uma série de compromissos. Esse acordo tem efeito suspensivo sobre o processo de abuso.

Os atos e contratos, tais como fusões, incorporações e aquisições que levem à concentração de mercado, devem ser aprovadas previamente pelo CADE. Cito, como exemplo, o caso da formação da Autolatina.

O Judiciário, a pedido do CADE, poderá decretar a intervenção nas empresas para fins de resguardar a execução de providências. O art. 312 do Código de Processo Penal é modificado, permitindo a prisão preventiva decorrente da garantia da ordem econômica.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, o Partido dos Trabalhadores, tanto na Câmara quanto aqui no Senado, faz algumas proposições no sentido de tomar mais adequado o projeto que visa a conter os abusos do poder econômico. Desta forma, visando a tal finalidade – e, obviamente, também reconhecendo o esforço realizado pelo Deputado Fábio Feldmann na Câmara dos Deputados, que procurou sintetizar as contribuições ali colocadas pelo Executivo e pelos diversos membros da Câmara dos Deputados –, mas sem querer prejudicar a tramitação do projeto, avaliamos como importante registrar as proposições de emendas que visam a melhorar o projeto.

Tais proposições estão consubstanciadas numa emenda substitutiva, onde:

1) há a unificação dos processos em torno do CADE, eliminando as dificuldades oriundas da permanência da Secretaria de Direito Econômico;

2) os prazos e as etapas processuais estão objetivamente formulados, impedindo a postergação processual, sendo 90 dias o prazo máximo para decisão sobre um processo;

3) as penalidades são mais rigorosas, sendo elevadas para um mínimo de 15% e um máximo de 50% do faturamento das empresas. As penalidades são obrigatoriamente transferidas aos responsáveis;

4) o acordo entre as partes é permitido somente até a apresentação da defesa, impedindo a postergação da situação abusiva;

5) as indicações para o CADE são feitas conjuntamente pela sociedade civil e o Presidente da República.

Sr. Presidente, não é nossa intenção obstruir a votação, que – compreendemos – deve ser feita hoje de forma rápida, na medida em que há uma expectativa para que tenha o Executivo os instrumentos necessários para coibir abusos do poder econômico.

É preciso ressaltar que, se as economias desenvolvidas têm situações de oligopólio, situações monopolistas, em que se faz necessário lei de natureza semelhante à que hoje estamos aqui analisando, mais ainda precisa a economia brasileira de uma lei que discipline a repressão do abuso do poder econômico, quando houver a dominação de mercados, prejuízo à livre concorrência e quando houver aumento arbitrário dos lucros.

Por que razão isso seria importante à economia brasileira? Sabe-se que a característica de uma economia ainda em formação é a indústria e os diversos setores enfrentarem situações que não são as de um país industrializado e desenvolvido. Apesar de estarmos em processo de abertura, não abrimos inteiramente as fronteiras. A economia brasileira, as indústrias ainda são relativamente protegidas da concorrência internacional, tendo assim se caracterizado o processo de industrialização substitutivo de importações. Disso resultaram diversos segmentos de nossa indústria, da nossa economia, caracterizados por situações próximas às de monopólio, senão de oligopólios. Daí por que se faz necessário uma vigilância sobre tais abusos.

Espera-se, Sr. Presidente, que o Governo Itamar Franco use a referida lei com equilíbrio, de tal forma a não simplesmente estar

utilizando um instrumento forte, como esse, para finalidades político-eleitorais às vésperas das importantes eleições de 3 de outubro próximo; que ela seja usada com firmeza, serenidade e com o devido discernimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, Líder do PMDB.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Bancada do PMDB, nesta Casa, votará favoravelmente ao projeto originário da Câmara dos Deputados, que consubstancia substitutivo da lavra do Deputado Fábio Feldmann, acolhido pela quase unanimidade daquela Casa Legislativa.

Recorde-se que, durante dezoito meses, a matéria foi discutida amplamente pelos Srs. Deputados, na busca de uma redação consensual, capaz de ensejar a sua aprovação e garantir ao CADE normas que lhe permitissem coibir os ilícitos praticados contra a ordem econômica.

Durante todo aquele lapso de tempo, nós, Senadores, acompanhamos *pari passu* as articulações procedidas na expectativa de que, chegando o projeto ao Senado, aqui pudesse ocorrer uma tramitação ágil, sem as protelações que toda matéria complexa habitualmente suscita.

Ontem, em reunião de Lideranças com membros da Comissão de Assuntos Econômicos, o projeto foi apreciado em todos os seus aspectos, dando lugar a que firmássemos requerimento de urgência, o que permitiu a sua inclusão na Ordem do Dia da presente sessão.

Acreditamos que alguns dispositivos possam vir a sofrer veto do Presidente da República ou reformulações, através de novas iniciativas legislativas.

Para que não se irroque à face do Senado a insinuação de que embargamos o trâmite regimental, com a apresentação de emendas, para fazer retomar o projeto à Câmara dos Deputados, entenderam as Lideranças que mais aconselhável seria, em razão da delicada conjuntura econômica, às vésperas da implantação da nova moeda, que houvesse uma decisão a nível de Congresso sem qualquer tardança.

Sendo assim, Sr. Presidente, ao encaminhar a votação do projeto que "dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências", manifesto-me pelo seu acolhimento, realçando que, nos termos do parágrafo único do art. 1º, "a coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por essa lei".

O Senado cumpre, assim, o seu dever constitucional, certos que estão os seus membros de que oferecem ao Governo um instrumento legal que lhe propiciará combater, energicamente, os ilícitos praticados contra a ordem econômica.

Esta é a nossa posição, Sr. Presidente.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. EPITÁCIO CAFETEIRA (PPR – MA. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Partido Progressista Reformador resolveu que não vai

criar qualquer dificuldade para a aprovação desse projeto. Até entendemos que a demora na sua aprovação em sessão pode criar ou dar tempo para que os especuladores imediatamente remarquem os seus preços.

Portanto, se vamos aprovar, que o façamos logo, até porque foi pedida a urgência urgentíssima. Estamos aqui exatamente para confirmar com o nosso voto.

Eu, pessoalmente, voto a favor. A Bancada está liberada, mas a decisão do Partido é não criar qualquer empecilho, evitando dessa forma, que, amanhã, o Governo venha a dizer que o Partido Progressista Reformador criou qualquer obstáculo à nova política do Governo a ser implantada com o real.

Eram estas, Sr. Presidente, as palavras que eu tinha a dizer. É preciso que fique registrado que o Partido Progressista Reformador não pretende criar obstáculos e que o seu Líder vota favoravelmente. Se vamos votar, que o façamos imediatamente.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra, para encaminhar, o Senador Marco Maciel, Líder do PFL.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Como Líder, para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tenho duas considerações a fazer. A primeira é que o nosso Partido, a exemplo do PMDB e o PPR, que já se pronunciaram, vai votar também favoravelmente à aprovação da referida matéria, ou seja, do projeto que estamos votando neste momento.

Creio que o nobre Senador Mauro Benevides fez, com muita oportunidade e, por que não dizer também, com muita propriedade, o histórico das razões que nos levaram, em reuniões de Lideranças, a não somente colocar proposições em regime de urgência, mas também a anuir com a sua aprovação sem emendas.

Se emenda viesse a ser acolhida, ainda que, em alguns casos, pudesse ser recomendável, certamente isso provocaria o retorno da proposição à Câmara dos Deputados, trazendo uma delonga que seria, a meu ver, contrária ao interesse público.

A segunda e última observação, Sr. Presidente, diz respeito à intervenção aqui feita pelo Senador Epitácio Cafeteira, nobre Líder do PPR. Colocou S. Ex^a que esta matéria se insere num conjunto de medidas que estão sendo adotadas com vistas a que se obtenha o desejado êxito do chamado Plano Real, que terá a sua terceira etapa iniciada no dia 1º de julho, com a implantação de uma nova moeda.

Creio, portanto, Sr. Presidente, que, em face dessas considerações, a Bancada do PFL votará favoravelmente à aprovação da matéria. Esperamos, com isso, não somente estar concorrendo para o aperfeiçoamento das nossas instituições mas também dando uma contribuição para que o nosso projeto de estabilidade econômica, ao final, tenha êxito e possa, de alguma forma, contribuir para que o País adquira condições, a nosso ver, indispensáveis, para que se tenha uma política de desenvolvimento que seja sinônimo de justiça social.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. MEIRA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Meira Filho, Líder do PP.

O SR. MEIRA FILHO (PP – DF. Como Líder. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Partido Progressista também votará favoravelmente à matéria.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continuando o encaminhamento da votação, tem a palavra o Senador Jonas Pinheiro, Líder do PTB.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao subscrevermos o requerimento de pedido de urgência para esta matéria, tínhamos plena consciência da necessidade de votá-la com a urgência solicitada. Isso porque, como já fez correta observação o nobre Líder do PPR, Senador Epitácio Cafeteira, as emendas porventura apresentadas a esta matéria retardariam o processo de aprovação, o que ensejaria oportunidade aos contumazes remarcadores e aproveitadores das situações de transição que a economia nacional vem sofrendo há muitos anos.

De modo que compartilhamos desse espírito de urgência e concordamos com a necessidade e a conveniência de esta matéria ter este tratamento, que será certamente aprovado por todos os Srs. Senadores.

Dessa forma, a Bancada do PTB vota favoravelmente, depois de ter apreciado por inteiro o relato do nobre Senador João Rocha.

O SR. JOSÉ FOGAÇA - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V.Ex^a tem a palavra.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB - RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos diante de uma lei da maior importância. A partir da aprovação da lei que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, vai-se criar no Brasil uma nova figura institucional extremamente importante, quase tão importante quanto a do Procurador-Geral da República. Uma figura jurídica, uma instituição política, mas, ao mesmo tempo uma instituição constitucional que o Senhor Presidente da República, de forma absolutamente correta, resolveu enviar ao Congresso Nacional.

O Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica será uma espécie de mente e coração do País, será uma figura extremamente simbólica dos sentimentos nacionais e será um homem requisitado pela imprensa, pelos meios de comunicação e pela opinião pública. Será, também, um grande centro de todas as atenções do País, porque estamos querendo uma figura excepcional dentro do nosso espectro jurídico.

Pela primeira vez a presidência do CADE é estabelecida como mandato, o qual só pode ser interrompido por morte, por renúncia ou, em caso extremamente especial, por iniciativa do Senhor Presidente da República e com a aprovação do Senado Federal. Isso assegura independência, autonomia, severidade e justiça na aplicação da lei econômica.

Falta apenas, Sr. Presidente, para que este arcabouço de sustentação do Plano Real possa existir plenamente, que venhamos introduzir a independência do Banco Central, a autonomia e o mandato certo e definido do Presidente do Banco Central. A partir daí teremos um conjunto institucional absolutamente assegurado de que a estabilidade da moeda virá, apesar de todos os malogros, todas as frustrações e todos os insucessos do passado.

Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. AUREO MELLO - Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra, para encaminhar ao nobre Líder do PRN, Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN - AM. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente,

Sr^{as} e Srs. Senadores, velha reivindicação do Partido Trabalhista Brasileiro de Getúlio Vargas era essa medida que, agora, em regime de urgência, e oportunamente, esta douta Casa legislativa vem de aprovar para ser votada.

Entendo, Sr. Presidente, que não há a menor dúvida, quanto ao seu texto estrutural, quanto às emendas que estão apresentadas, que se deve, quanto antes, transformar esse conselho na autarquia que propõe a proposição, o que esta deve, conseqüentemente, merecer do Plenário desta Casa o apoio.

Trata-se de uma medida salutar, voltada aos interesses populares, capaz de transformar em grande parte a situação social do nosso País, dando oportunidade a que a justiça seja feita em relação ao gravíssimo problema de preços.

Daí, Sr. Presidente, com toda a força do meu espírito, venho desejar que a proposição seja aprovada nesta Casa e se converta em lei, para benefício do Brasil.

O SR. MAGNO BACELAR - Peço a palavra para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Tem a palavra o nobre Líder do PDT, Senador Magno Bacelar, para encaminhar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT - MA. Como Líder. Para encaminhar a votação.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PDT encaminha favoravelmente a matéria porque se trata de proteção à bolsa popular. E não poderia ser outro senão este o comportamento da Bancada.

Encaminhamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Não havendo mais quem queira encaminhar, passa-se à votação da matéria.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, fica prejudicado o substitutivo de plenário.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 89, DE 1994
(nº 3.712/93, na Casa de origem)
De iniciativa do Presidente da República

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

TÍTULO I

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica, orientada pelos ditames constitucionais de liberdade de iniciativa, livre concorrência, função social da propriedade, defesa dos consumidores e repressão ao abuso do poder econômico.

Parágrafo único - A coletividade é a titular dos bens jurídicos protegidos por esta lei.

CAPÍTULO II
Da Territorialidade

Art. 2º - Aplica-se esta lei, sem prejuízo de convenções e tratados de que seja signatário o Brasil, às práticas cometidas no todo ou em parte no território nacional ou que nele produzam ou possam produzir efeitos.

Parágrafo único - Reputa-se situada no Território Nacional a empresa estrangeira que opere ou tenha no Brasil filial, agência, sucursal, escritório, estabelecimento, agente ou representante.

TÍTULO II
Do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

CAPÍTULO I
Da Autarquia

Art. 3º - O Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, órgão judicante com jurisdição em todo o território nacional, criado pela Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a se constituir em autarquia federal, vinculada ao Ministério da Justiça, com sede e foro no Distrito Federal, e atribuições previstas nesta lei.

CAPÍTULO II
Da Composição do Conselho

Art. 4º - O Plenário do CADE é composto por um Presidente e seis Conselheiros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico ou econômico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovados pelo Senado Federal.

§ 1º - O mandato do Presidente e dos Conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º - Os cargos de Presidente e de Conselheiro são de dedicação exclusiva, não se admitindo qualquer acumulação, salvo as constitucionalmente permitidas.

§ 3º - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato do Presidente do CADE, assumirá o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso, nessa ordem, até nova nomeação, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 4º - No caso de renúncia, morte ou perda de mandato de Conselheiro, proceder-se-á a nova nomeação, para completar o mandato do substituído.

Art. 5º - A perda de mandato do Presidente ou dos Conselheiros do CADE só poderá ocorrer em virtude de decisão do Senado Federal, por provocação do Presidente da República, ou em razão de condenação penal irrecorrível por crime doloso, ou de processo disciplinar de conformidade com o que prevê a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e por infringência de quaisquer das vedações previstas no art. 6º.

Parágrafo único - Também perderá o mandato, automaticamente, o membro do CADE que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 20 (vinte) intercaladas, ressalvados os afastamentos temporários autorizados pelo Colegiado.

Art. 6º - Ao Presidente e aos Conselheiros é vedado:

I - receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens e custas;

II - exercer profissão liberal;

III - participar, na forma de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto ou mandatário, de sociedade civil, comercial ou empresas de qualquer espécie;

IV - emitir parecer sobre matéria de sua especialização, ainda que em tese, ou funcionar como consultor de qualquer tipo de empresa;

V - manifestar, por qualquer meio de comunicação, opinião sobre processo pendente de julgamento, ou juízo depreciativo sobre despachos, votos ou sentenças de órgãos judiciais, ressalvada a crítica nos autos, em obras técnicas ou no exercício do magistério.

VI - exercer atividade político-partidária.

CAPÍTULO III

Da Competência do Plenário do CADE

Art. 7º - Compete ao Plenário do CADE:

I - zelar pela observância desta lei e seu Regulamento e do Regimento Interno do Conselho;

II - decidir sobre a existência de infração à ordem econômica e aplicar as penalidades previstas em lei;

III - decidir os processos instaurados pela Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - decidir os recursos de ofício do Secretário da SDE;

V - ordenar providências que conduzam à cessação de infração à ordem econômica, dentro do prazo que determinar;

VI - aprovar os termos do compromisso de cessação de prática e do compromisso de desempenho, bem como determinar à SDE que fiscalize seu cumprimento;

VII - apreciar em grau de recurso as medidas preventivas adotadas pela SDE ou pelo Conselheiro-Relator;

VIII - intimar os interessados de suas decisões;

IX - requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, respeitando e mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;

X - requisitar dos órgãos do Poder Executivo Federal e solicitar das autoridades dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios as medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XI - contratar a realização de exames, vistorias e estudos, aprovando, em cada caso, os respectivos honorários profissionais e demais despesas de processo, que deverão ser pagas pela empresa, se vier a ser punida nos termos desta lei;

XII - apreciar os atos ou condutas, sob qualquer forma manifestados, sujeitos à aprovação nos termos do art. 54, fixando compromisso de desempenho, quando for o caso;

XIII - requerer ao Poder Judiciário a execução de suas decisões, nos termos desta lei;

XIV - requisitar serviços e pessoal de quaisquer órgãos e entidades do Poder Público Federal;

XV - determinar à Procuradoria do CADE a adoção de providências administrativas e judiciais;

XVI - firmar contratos e convênios com órgãos ou entidades nacionais e submeter, previamente, ao Ministro de Estado da Justiça os que devam ser celebrados com organismos estrangeiros ou internacionais;

XVII - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XVIII - instruir o público sobre as formas de infração da ordem econômica;

XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno dispondo sobre seu funcionamento, forma das deliberações e a organização dos seus serviços internos.

XX - propor a estrutura do quadro de pessoal da Autarquia, observado o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;

XXI - elaborar proposta orçamentária nos termos desta lei.

CAPÍTULO IV

Da Competência do Presidente do CADE

Art. 8º - Compete ao Presidente do CADE:

- I - representar legalmente a Autarquia, em juízo e fora dele;
- II - presidir, com direito a voto, inclusive o de qualidade, as reuniões do Plenário;
- III - distribuir os processos, por sorteio, nas reuniões do Plenário;
- IV - convocar as sessões e determinar a organização da respectiva pauta;
- V - cumprir e fazer cumprir as decisões do CADE;
- VI - determinar à Procuradoria as providências judiciais para execução das decisões e julgados da Autarquia;
- VII - assinar os compromissos de cessação de infração da ordem econômica e os compromissos de desempenho;
- VIII - submeter à aprovação do Plenário a proposta orçamentária, e a lotação ideal do pessoal que prestará serviço à entidade;
- IX - orientar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas da entidade.

CAPÍTULO V

Da Competência dos Conselheiros do CADE

Art. 9º - Compete aos Conselheiros do CADE:

- I - emitir voto nos processos e questões submetidas ao Plenário;
- II - proferir despachos e lavrar as decisões nos processos em que forem relatores;
- III - submeter ao Plenário a requisição de informações e documentos de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, a serem mantidas sob sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
- IV - adotar medidas preventivas fixando o valor da multa diária pelo seu descumprimento;
- V - desincumbir-se das demais tarefas que lhes forem cometidas pelo regimento.

CAPÍTULO VI

Da Procuradoria do CADE

Art. 10 - Junto ao CADE funcionará uma Procuradoria, com as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoria jurídica à Autarquia e defendê-la em juízo;
- II - promover a execução judicial das decisões e julgados da Autarquia;
- III - requerer, com autorização do Plenário, medidas judiciais visando à cessação de infrações da ordem econômica;
- IV - promover acordos judiciais nos processos relativos a infrações contra a ordem econômica, mediante autorização do Plenário do CADE, e ouvido o representante do Ministério Público Federal;
- V - emitir parecer nos processos de competência do CADE;
- VI - relatar pelo cumprimento desta lei;
- VII - desincumbir-se das demais tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Regimento Interno.

Art. 11 - O Procurador-Geral será indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e nomeado pelo Presidente da República, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento jurídico, depois de aprovado pelo Senado Federal.

§ 1º - O Procurador-Geral participará das reuniões do CADE, sem direito a voto.

§ 2º - Aplicam-se ao Procurador-Geral as mesmas normas de tempo de mandato, recondução, impedimentos, perda de mandato e substituição aplicáveis aos Conselheiros do CADE.

TÍTULO III

Do Ministério Público Federal Perante o CADE

Art. 12 - O Procurador-Geral da República, ouvido o Conselho Superior, designará membro do Ministério Público Federal para, nesta qualidade, officiar nos processos sujeitos à apreciação do CADE.

Parágrafo único - O CADE poderá requerer ao Ministério Público Federal que promova a execução de seus julgados ou do compromisso de cessação, bem como a adoção de medidas judiciais, no exercício da atribuição estabelecida pela alínea b do inciso XV do art. 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

TÍTULO IV

Da Secretaria de Direito Econômico

Art. 13 - A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça - SDE, com a estrutura que lhe confere a lei, será dirigida por um Secretário, indicado pelo Ministro de Estado da Justiça, dentre brasileiros de notório saber jurídico ou econômico e ilibada reputação, nomeado pelo Presidente da República.

Art. 14 - Compete à SDE:

- I - zelar pelo cumprimento desta lei, monitorando e acompanhando as práticas de mercado;
- II - acompanhar, permanentemente, as atividades e práticas comerciais de pessoas físicas ou jurídicas que detiverem posição dominante em mercado relevante de bens ou serviços, para prevenir infrações da ordem econômica, podendo, para tanto, requisitar as informações e documentos necessários, mantendo o sigilo legal, quando for o caso;
- III - proceder, em face de indícios de infração da ordem econômica, a averiguações preliminares para instauração de processo administrativo;
- IV - decidir pela insubsistência dos indícios, arquivando os autos das averiguações preliminares;
- V - requisitar informações de quaisquer pessoas, órgãos, autoridades e entidades públicas ou privadas, mantendo o sigilo legal quando for o caso, bem como determinar as diligências que se fizerem necessárias ao exercício das suas funções;
- VI - instaurar processo administrativo para apuração e repressão de infrações da ordem econômica;
- VII - recorrer de ofício ao CADE, quando decidir pelo arquivamento das averiguações preliminares ou do processo administrativo;
- VIII - submeter ao CADE, para julgamento, os processos que instaurar, quando entender configurada infração da ordem econômica;
- IX - celebrar, nas condições que estabelecer, compromisso de cessação, submetendo-o ao CADE, e fiscalizar o seu cumprimento;
- X - sugerir ao CADE condições para a celebração de compromisso de desempenho, e fiscalizar o seu cumprimento;

XI - adotar medidas preventivas que conduzam à cessação de prática que constitua infração da ordem econômica, fixando prazo para seu cumprimento e o valor da multa diária a ser aplicada, no caso de descumprimento;

XII - receber e instruir os processos a serem julgados pelo CADE, inclusive consultas, e fiscalizar o cumprimento das decisões do CADE;

XIII - orientar os órgãos da administração pública quanto à adoção de medidas necessárias ao cumprimento desta lei;

XIV - desenvolver estudos e pesquisas objetivando orientar a política de prevenção de infrações da ordem econômica;

XV - instruir o público sobre as diversas formas de infração da ordem econômica, e os modos de sua prevenção e repressão;

XVI - exercer outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO V

Das Infrações da Ordem Econômica

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 15 - Esta lei aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como a quaisquer associações de entidades ou pessoas, constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, mesmo que exerçam atividade sob regime de monopólio legal.

Art. 16 - As diversas formas de infração da ordem econômica implicam a responsabilidade da empresa e a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores, solidariamente.

Art. 17 - Serão solidariamente responsáveis as empresas ou entidades integrantes de grupo econômico, de fato ou de direito, que praticarem infração da ordem econômica.

Art. 18 - A personalidade jurídica do responsável por infração da ordem econômica poderá ser desconsiderada quando houver da parte deste abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração.

Art. 19 - A repressão das infrações da ordem econômica não exclui a punição de outros ilícitos previstos em lei.

CAPÍTULO II

Das Infrações

Art. 20 - Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II - dominar mercado relevante de bens ou serviços;

III - aumentar arbitrariamente os lucros;

IV - exercer de forma abusiva posição dominante.

§ 1º - A conquista de mercado resultante de processo natural fundado na maior eficiência de agente econômico em relação a seus competidores não caracteriza o ilícito previsto no inciso II.

§ 2º - Ocorre posição dominante quando uma empresa ou grupo de empresas controla parcela substancial de mercado relevante, como fornecedor, intermediário, adquirente ou financiador de um produto, serviço ou tecnologia a ele relativa.

§ 3º - A parcela de mercado referida no parágrafo anterior é presumida como sendo de 30% (trinta por cento).

Art. 21 - As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no art. 20 e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:

I - fixar ou praticar, em acordo com concorrente, sob qualquer forma, preços e condições de venda de bens ou de prestação de serviços;

II - obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou concertada entre concorrentes;

III - dividir os mercados de serviços ou produtos, acabados ou semi-acabados, ou as fontes de abastecimento de matérias-primas ou produtos intermediários;

IV - limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;

V - criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços;

VI - impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição;

VII - exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa;

VIII - combinar previamente preços ou ajustar vantagens na concorrência pública ou administrativa;

IX - utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros;

X - regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição;

XI - impor, no comércio de bens ou serviços, a distribuidores, varejistas e representantes, preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro ou quaisquer outras condições de comercialização relativos a negócios destes com terceiros;

XII - discriminar adquirentes ou fornecedores de bens ou serviços por meio da fixação diferenciada de preços, ou de condições operacionais de venda ou prestação de serviços;

XIII - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais;

XIV - dificultar ou romper a continuidade ou desenvolvimento de relações comerciais de prazo indeterminado em razão de recusa da outra parte em submeter-se a cláusulas e condições comerciais injustificáveis ou anticoncorrenciais;

XV - destruir, inutilizar ou acambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados, assim como destruir, inutilizar ou dificultar a operação de equipamentos destinados a produzi-los, distribuí-los ou transportá-los;

XVI - acambarcar ou impedir a exploração de direitos de propriedade industrial ou intelectual ou de tecnologia;

XVII - abandonar, fazer abandonar ou destruir lavouras ou plantações, sem justa causa comprovada;

XVIII - vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo;

XIX - importar quaisquer bens abaixo do custo no país exportador, que não seja signatário do Código Antidumping e Subsídios do GATT;

XX - interromper ou reduzir em grande escala a produção, sem justa causa comprovada;

XXI - cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada;

XXII - reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção;

XXIII - subordinar a venda de um bem à aquisição de outro ou à utilização de um serviço, ou subordinar a prestação de um serviço à utilização de outro ou à aquisição de um bem;

XXIV - impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.

Parágrafo único - Na caracterização da imposição de preços excessivos ou do aumento injustificado de preços, além de outras circunstâncias econômicas e mercadológicas relevantes, considerar-se-á:

I - o preço do produto ou serviço, ou sua elevação, não justificados pelo comportamento do custo dos respectivos insumos, ou pela introdução de melhorias de qualidade;

II - o preço do produto anteriormente produzido, quando se tratar de sucedâneo resultante de alterações não substanciais;

III - o preço de produtos e serviços similares, ou sua evolução, em mercados competitivos comparáveis;

IV - a existência de ajuste ou acordo, sob qualquer forma, que resulte em majoração do preço de bem ou serviço ou dos respectivos custos.

Art. 22 - A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda - SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III e IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta.

Parágrafo único - Não justificado o aumento, ou o preço praticado, presumir-se-á abusiva a conduta, devendo a SPE representar fundamentadamente à SDE, que determinará a instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO III Das Penas

Art. 23 - A prática de infração da ordem econômica sujeita os responsáveis às seguintes penas:

I - no caso de empresa, multa de 1 a 30 por cento do valor do faturamento bruto no seu último exercício, excluídos os impostos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando quantificável;

II - no caso de administrador, direta ou indiretamente responsável pela infração cometida por empresa, multa de 10 a 30 por cento do valor daquela aplicável à empresa, de responsabilidade pessoal e exclusiva do administrador.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro.

Art. 24 - Sem prejuízo das penas cominadas no artigo anterior, quando assim o exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público geral, poderão ser impostas as seguintes penas, isolada ou cumulativamente:

I - a publicação, em meia página e às expensas do infrator, em jornal indicado na decisão, de extrato da decisão condenatória, por 2 (dois) dias seguidos, de 1 (uma) a 3 (três) semanas consecutivas;

II - a proibição de contratar com instituições financeiras oficiais e participar de licitação tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, junto à Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como entidades da administração indireta, por prazo não inferior a cinco anos;

III - a inscrição do infrator no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor;

IV - a recomendação aos órgãos públicos competentes para que:

a) seja concedida licença compulsória de patentes de titularidade do infrator;

b) não seja concedido ao infrator parcelamento de tributos federais por ele devidos ou para que sejam cancelados, no todo ou em parte, incentivos fiscais ou subsídios públicos;

V - a cisão de sociedade, transferência de controle societário, venda de ativos, cessação parcial de atividade, ou qualquer outro ato ou providência necessários para a eliminação dos efeitos nocivos à ordem econômica;

Art. 25 - Pela continuidade de atos ou situações que configurem infração da ordem econômica, após decisão do Plenário do CADE determinando sua cessação, ou pelo descumprimento de medida preventiva ou compromisso de cessação previstos nesta lei, o responsável fica sujeito a multa diária de valor não inferior a 5.000 (cinco mil) Unidades Fiscais de Referência - UFIR, ou padrão superveniente, podendo ser aumentada em até vinte vezes se assim o recomendar sua situação econômica e a gravidade da infração.

Art. 26 - A recusa, omissão, enganosidade, ou retardamento injustificado de informação ou documentos solicitados pelo CADE, SDE, SPE, ou qualquer entidade pública atuando na aplicação desta lei, constitui infração punível com multa diária de 5.000 UFIR, podendo ser aumentada em até vinte vezes se necessário para garantir sua eficácia em razão da situação econômica do infrator.

Art. 27 - Na aplicação das penas estabelecidas nesta lei serão levados em consideração:

I - a gravidade da infração;

II - a boa-fé do infrator;

III - a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;

IV - a consumação ou não da infração;

V - o grau de lesão, ou perigo de lesão, à livre concorrência, à economia nacional, aos consumidores, ou a terceiros;

VI - os efeitos econômicos negativos produzidos no mercado;

VII - a situação econômica do infrator;

VIII - a reincidência.

CAPÍTULO IV Da Prescrição

Art. 28 - Prescrevem em cinco anos as infrações da ordem econômica, contados da data da prática do ilícito ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§ 1º - Interrompe a prescrição qualquer ato administrativo ou judicial que tenha por objeto a apuração de infração contra a ordem econômica.

§ 2º - Suspende-se a prescrição durante a vigência do compromisso de cessação ou de desempenho.

CAPÍTULO V Do Direito de Ação

Art. 29 - Os prejudicados, por si ou pelos legitimados do art. 82 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, poderão ingressar em juízo para, em defesa de seus interesses individuais ou individuais homogêneos, obter a cessação de práticas que constituam infração da ordem econômica, bem como o recebimento de indenização por perdas e danos sofridos, independentemente do processo administrativo, que não será suspenso em virtude do ajuizamento de ação.

TÍTULO VI

Do Processo Administrativo

CAPÍTULO I

Das Averiguações Preliminares

Art. 30 - A SDE promoverá averiguações preliminares, de ofício ou à vista de representação escrita e fundamentada de qualquer interessado, das quais não se fará qualquer divulgação, quando os indícios de infração da ordem econômica não forem suficientes para instauração imediata de processo administrativo.

§ 1º - Nas averiguações preliminares o Secretário da SDE poderá adotar quaisquer das providências previstas no art. 35, inclusive requerer esclarecimentos do representado.

§ 2º - A representação de Comissão do Congresso Nacional, ou de qualquer de suas Casas, independe de averiguações preliminares, instaurando-se desde logo o processo administrativo.

Art. 31 - Concluídas, dentro de 60 (sessenta) dias, as averiguações preliminares, o Secretário da SDE determinará a instauração do processo administrativo ou o seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE neste último caso.

CAPÍTULO II

Da Instauração e Instrução do Processo Administrativo

Art. 32 - O processo administrativo será instaurado em prazo não superior a 8 (oito) dias, contado do conhecimento do fato, da representação, ou do encerramento das averiguações preliminares, por despacho fundamentado do Secretário da SDE, que especificará os fatos a serem apurados.

Art. 33 - O representado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias:

§ 1º - A notificação inicial conterá inteiro teor do despacho de instauração do processo administrativo e da representação, se for o caso.

§ 2º - A notificação inicial do representado será feita pelo correio, com aviso de recebimento em nome próprio, ou, não tendo êxito a notificação postal, por edital publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado em que reside ou tenha sede, contando-se os prazos da juntada do Aviso de Recebimento, ou da publicação, conforme o caso.

§ 3º - A intimação dos demais atos processuais será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, da qual deverão constar o nome do representado e de seu advogado.

§ 4º - O representado poderá acompanhar o processo administrativo por seu titular e seus diretores ou gerentes, ou por advogado legalmente habilitado, assegurando-se-lhes amplo acesso ao processo na SDE e no CADE.

Art. 34 - Considerar-se-á revel o representado que, notificado, não apresentar defesa no prazo legal, incorrendo em confissão quanto à matéria de fato, contra ele correndo os demais prazos, independentemente de notificação. Qualquer que seja a fase em que se encontre o processo, nele poderá intervir o revel, ser direito à repetição de qualquer ato já praticado.

Art. 35 - Decorrido o prazo de apresentação da defesa, a SDE determinará a realização de diligências e a produção de provas de interesse da Secretaria, sendo-lhe facultado requisitar do representado, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas, informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo de 15 (quinze) dias, mantendo-se o sigilo legal, quando for o caso.

Parágrafo único - As diligências e provas determinadas pelo Secretário da SDE, inclusive inquirição de testemunha, serão concluídas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de justificada necessidade.

Art. 36 - As autoridades federais, os diretores de autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista federais são obrigados a prestar, sob pena de responsabilidade, toda a assistência e colaboração que lhes for solicitada pelo CADE ou SDE, inclusive elaborando pareceres técnicos sobre as matérias de sua competência.

Art. 37 - O representado apresentará as provas de seu interesse no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contado da apresentação da defesa, podendo apresentar novos documentos a qualquer momento, antes de encerrada a instrução processual.

Parágrafo único - O representado poderá requerer ao Secretário da SDE que designe dia, hora e local para oitiva de testemunhas, em número não superior a três.

Art. 38 - A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda será informada por ofício da instauração do processo administrativo para, querendo, emitir parecer sobre as matérias de sua especialização, o qual deverá ser apresentado antes do encerramento da instrução processual.

Art. 39 - Concluída a instrução processual, o representado será notificado para apresentar alegações finais, no prazo de cinco dias, após o que o Secretário de Direito Econômico, em relatório circunstanciado, decidirá pela remessa dos autos ao CADE para julgamento, ou pelo seu arquivamento, recorrendo de ofício ao CADE nesta última hipótese.

Art. 40 - As averiguações preliminares e o processo administrativo devem ser conduzidos e concluídos com a maior brevidade compatível com o esclarecimento dos fatos, nisso se esmerando o Secretário da SDE, e os membros do CADE, assim como os servidores e funcionários desses órgãos, sob pena de promoção da respectiva responsabilidade.

Art. 41 - Das decisões do Secretário da SDE não caberá recurso ao superior hierárquico.

CAPÍTULO III

Do Julgamento do Processo Administrativo pelo CADE

Art. 42 - Recebido o processo, o Presidente do CADE abrirá vistas à Procuradoria para, no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar-se, em parecer conclusivo, sobre as questões de fato e de direito, distribuindo-se os autos, em seguida, mediante sorteio, para o relator da matéria.

Art. 43 - O Conselheiro-Relator poderá determinar a realização de diligências complementares ou requerer novas informações, na forma do art. 35, bem como facultar à parte a produção de novas provas, quando entender insuficientes para a formação de sua convicção os elementos existentes nos autos.

Art. 44 - A convite do Presidente, por indicação do Relator, qualquer pessoa poderá apresentar esclarecimento ao CADE, a propósito de assuntos que estejam em pauta.

Art. 45 - No ato do julgamento em plenário, de cuja data serão intimadas as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o Procurador-Geral e o representado ou seu advogado terão, respectivamente, direito à palavra por 15 (quinze) minutos cada um.

Art. 46 - A decisão do CADE, que em qualquer hipótese será fundamentada, quando for pela existência de infração da ordem econômica, conterá:

I - especificação dos fatos que constituam a infração apurada e a indicação das providências a serem tomadas pelos responsáveis para fazê-la cessar;

II - prazo dentro do qual devam ser iniciadas e concluídas as providências referidas no inciso anterior;

III - multa estipulada;

IV - multa diária em caso de continuidade da infração.

Parágrafo único - A decisão do CADE será publicada dentro de cinco dias no Diário Oficial da União.

Art. 47 - Cabe à SDE fiscalizar o cumprimento da decisão e a observância de suas condições.

Art. 48 - Descumprida a decisão, no todo ou em parte, será o fato comunicado ao Presidente do CADE, que determinará ao Procurador - Geral que providencie sua execução judicial.

Art. 49 - As decisões do CADE serão tomadas por maioria absoluta, com a presença mínima de (5) cinco membros.

Art. 50 - As decisões do CADE não comportam revisão no âmbito do Poder Executivo, promovendo-se, de imediato, sua execução e comunicando-se, em seguida, ao Ministério Público, para as demais medidas legais cabíveis no âmbito de suas atribuições.

Art. 51 - O Regulamento e o Regimento Interno do CADE disporão de forma complementar sobre o processo administrativo.

CAPÍTULO IV

Da Medida Preventiva e da Ordem de Cessação

Art. 52 - Em qualquer fase do processo administrativo poderá o Secretário da SDE ou o Conselheiro-Relator, por iniciativa própria ou mediante provocação do Procurador-Geral do CADE, adotar medida preventiva, quando houver indício ou fundado receio de que o representado, direta ou indiretamente, cause ou possa causar ao mercado lesão irreparável ou de difícil reparação, ou torne ineficaz o resultado final do processo.

§ 1º - Na medida preventiva, o Secretário da SDE ou o Conselheiro-Relator determinará a imediata cessação da prática e ordenará, quando materialmente possível, a reversão à situação anterior, fixando multa diária nos termos do art. 25.

§ 2º - Da decisão do Secretário da SDE ou do Conselheiro-Relator do CADE que adotar medida preventiva caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Plenário do CADE, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO V

Do Compromisso de Cessação

Art. 53 - Em qualquer fase do processo administrativo poderá ser celebrado, pelo CADE ou pela SDE ad referendum do CADE, compromisso de cessação de prática sob investigação, que não importará confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.

§ 1º - O termo de compromisso conterá, necessariamente, as seguintes cláusulas:

- a) obrigações do representado, no sentido de fazer cessar a prática investigada no prazo estabelecido;
- b) valor da multa diária a ser imposta no caso de descumprimento, nos termos do art. 25;
- c) obrigação de apresentar relatórios periódicos sobre a sua atuação no mercado, mantendo as autoridades informadas sobre eventuais mudanças em sua estrutura societária, controle, atividades e localização.

§ 2º - O processo ficará suspenso enquanto estiver sendo cumprido o compromisso de cessação e será arquivado ao término do prazo fixado, se atendidas todas as condições estabelecidas no termo respectivo.

§ 3º - As condições do termo de compromisso poderão ser alteradas pelo CADE, se comprovada sua excessiva onerosidade para o representado e desde que não acarrete prejuízo para terceiros ou para a coletividade, e a nova situação não configure infração da ordem econômica.

§ 4º - O compromisso de cessação constitui título executivo extrajudicial, ajuizando-se imediatamente sua execução em caso de descumprimento ou colocação de obstáculos à sua fiscalização, na forma prescrita no art. 60 e seguintes.

TÍTULO VII

Das Formas de Controle

CAPÍTULO I

Do Controle de Atos e Contratos

Art. 34 - Os atos, sob qualquer forma manifestados, que possam limitar ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência, ou resultar na dominação de mercados relevantes de bens ou serviços, deverão ser submetidos à apreciação do CADE.

§ 1º - O CADE poderá autorizar os atos a que se refere o caput, desde que atendam as seguintes condições:

I - tenham por objetivo, cumulada ou alternativamente:

- a) aumentar a produtividade;
- b) melhorar a qualidade de bens ou serviços; ou
- c) propiciar a eficiência e o desenvolvimento tecnológico ou econômico;

II - os benefícios decorrentes sejam distribuídos equitativamente entre os seus participantes, de um lado, e os consumidores ou usuários finais, de outro;

III - não impliquem eliminação da concorrência de parte substancial de mercado relevante de bens e serviços;

IV - sejam observados os limites estritamente necessários para atingir os objetivos visados.

§ 2º - Também poderão ser considerados legítimos os atos previstos neste artigo, desde que atendidas pelo menos 3 (três) das condições previstas nos incisos do parágrafo anterior, quando necessários por motivos preponderantes da economia nacional e do bem comum, e desde que não impliquem prejuízo ao consumidor ou usuário final.

§ 3º - Incluem-se nos atos de que trata o caput aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário, que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em 30% (trinta por cento) ou mais de mercado relevante, ou em que qualquer dos participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a 100.000.000 (cem milhões) de UFIR, ou unidade de valor superveniente.

§ 4º - Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis de sua realização, mediante encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao CADE e outra à SPE.

§ 5º - A inobservância dos prazos de apresentação previstos no parágrafo anterior será punida com multa pecuniária, de valor não inferior a 60.000 (sessenta mil) UFIR nem superior a 6.000.000 (seis milhões) de UFIR a ser aplicada pelo CADE, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 32.

§ 6º - Após receber o parecer técnico da SPE, que será emitido em até 30 (trinta) dias, a SDE manifestar-se-á em igual prazo, e em seguida encaminhará o processo devidamente instruído ao Plenário do CADE, que deliberará no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º - A eficácia dos atos de que trata este artigo condiciona-se à sua aprovação, caso em que retroagirá à data de sua realização; não tendo sido apreciados pelo CADE no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no parágrafo anterior, serão automaticamente considerados aprovados.

§ 8º - Os prazos estabelecidos nos §§ 6º e 7º ficarão suspensos enquanto não forem apresentados esclarecimentos e documentos imprescindíveis à análise do processo, solicitados pelo CADE, SDE ou SPE.

§ 9º - Se os atos especificados neste artigo não forem realizados sob condição suspensiva ou deles já tiverem decorrido efeitos perante terceiros, inclusive de natureza fiscal, o Plenário do CADE, se concluir pela sua não aprovação, determinará as providências cabíveis no sentido de que sejam desconstituídos, total ou parcialmente, seja através de distrato, cisão de sociedade, venda de ativos, cessação parcial de atividades ou qualquer outro ato ou providência que elimine os efeitos nocivos à ordem econômica, independentemente da responsabilidade civil por perdas e danos eventualmente causados a terceiros.

§ 10 - As mudanças de controle acionário de companhias abertas e os registros de fusão, sem prejuízo da obrigação das partes envolvidas, devem ser comunicados à SDE, pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e pelo Departamento Nacional de Registro Comercial do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo - DNRC/MICT, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se for o caso, serem examinados.

Art. 55 - A aprovação de que trata o artigo anterior poderá ser revista pelo CADE, de ofício ou mediante provocação da SDE, se a decisão for baseada em informações falsas ou enganosas prestadas pelo interessado, se ocorrer o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas ou não forem alcançados os benefícios visados.

Art. 56 - As Juntas Comerciais ou órgãos correspondentes nos Estados não podem autorizar quaisquer atos relativos à constituição, transformação, fusão, incorporação ou agrupamento de empresas, bem como quaisquer alterações, nos respectivos atos constitutivos, sem que dos mesmos conste:

- I - a declaração precisa e detalhada do seu objeto;
- II - o capital de cada sócio e a forma e prazo de sua realização;
- III - o nome por extenso e qualificação de cada um dos sócios acionistas;
- IV - o local da sede e respectivo endereço, inclusive das filiais declaradas;
- V - os nomes dos diretores por extenso e respectiva qualificação;
- VI - o prazo de duração da sociedade;
- VII - o número, espécie e valor das ações.

Art. 57 - Nos instrumentos de distrato, além da declaração da importância repartida entre os sócios e a referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo da empresa, deverão ser indicados os motivos da dissolução.

CAPÍTULO II

Do Compromisso de Desempenho

Art. 58 - O Plenário do CADE definirá compromissos de desempenho para os interessados que submetam atos a exame na forma do art. 54, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no § 1º do referido artigo.

§ 1º - Na definição dos compromissos de desempenho será levado em consideração o grau de exposição do setor à competição internacional e as alterações no nível de emprego, dentre outras circunstâncias relevantes.

§ 2º - Deverão constar dos compromissos de desempenho metas qualitativas ou quantitativas em prazos pré-definidos, cujo cumprimento será acompanhado pela SDE.

§ 3º - O descumprimento injustificado do compromisso de desempenho implicará a revogação da aprovação do CADE, na forma do art. 56, e a abertura de processo administrativo para adoção das medidas cabíveis.

CAPÍTULO III

Da Consulta

Art. 59 - Todo aquele que pretender obter a manifestação do CADE sobre a legalidade de atos ou ajustes que de qualquer forma possam caracterizar infração da ordem econômica poderá formular consulta ao CADE devidamente instruída com os documentos necessários à apreciação.

§ 1º - A decisão será respondida no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo este sujeito a suspensão enquanto não forem fornecidos pelo interessado documentos e informações julgadas necessárias, não se aplicando ao consultante qualquer sanção por atos relacionados ao objeto da consulta, praticados entre o término deste prazo e a manifestação do CADE.

§ 2º - O Regimento Interno do CADE disporá sobre o processo de consulta.

TÍTULO VIII

Da Execução Judicial das Decisões do CADE

CAPÍTULO I

Do Processo

Art. 60 - A decisão do Plenário do CADE, cominando multa ou impondo obrigação de fazer ou não fazer, constitui título executivo extrajudicial.

Art. 61 - A execução que tenha por objeto exclusivamente a cobrança de multas pecuniárias será feita de acordo com o disposto na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 62 - Na execução que tenha por objeto, além da cobrança de multa, o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o Juiz concederá a tutela específica da obrigação, ou determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento.

§ 1º - A conversão da obrigação de fazer ou não fazer em perdas e danos somente será admissível se impossível a tutela específica ou a obtenção do resultado prático correspondente.

§ 2º - A indenização por perdas e danos far-se-á sem prejuízo das multas.

Art. 63 - A execução será feita por todos os meios, inclusive mediante intervenção na empresa, quando necessária.

Art. 64 - A execução das decisões do CADE será promovida na Justiça Federal do Distrito Federal ou da sede ou domicílio do executado, à escolha do CADE.

Art. 65 - O oferecimento de embargos ou o ajuizamento de qualquer outra ação que vise a desconstituição do título executivo não suspenderá a execução, se não for garantido o juízo no valor das multas aplicadas, assim como de prestação de caução, a ser fixada pelo juízo, que garanta o cumprimento da decisão final proferida nos autos, inclusive no que tange a multas diárias.

Art. 66 - Em razão da gravidade da infração da ordem econômica, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ainda que tenha havido o depósito das multas e prestação de caução, poderá o Juiz determinar a adoção imediata, no todo ou em parte, das providências contidas no título executivo.

Art. 67 - No cálculo do valor da multa diária pela continuidade da infração, tomar-se-á como termo inicial a data final fixada pelo CADE para a adoção voluntária das providências contidas em sua decisão, e como termo final o dia do seu efetivo cumprimento.

Art. 68 - O processo de execução das decisões do CADE terá preferência sobre as demais espécies de ação, exceto habeas corpus e mandado de segurança.

CAPÍTULO II
Da Intervenção Judicial

Art. 69 - O Juiz decretará a intervenção na empresa quando necessária para permitir a execução específica, nomeando o interventor.

Parágrafo único - A decisão que determinar a intervenção deverá ser fundamentada e indicará, clara e precisamente, as providências a serem tomadas pelo interventor nomeado.

Art. 70 - Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o executado impugnar o interventor por motivo de inaptidão ou inidoneidade, feita a prova da alegação em 3 (três) dias, o Juiz decidirá em igual prazo.

Art. 71 - Sendo a impugnação julgada procedente, o Juiz nomeará novo interventor no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 72 - A intervenção poderá ser revogada antes do prazo estabelecido, desde que comprovado o cumprimento integral da obrigação que a determinou.

Art. 73 - A intervenção judicial deverá restringir-se aos atos necessários ao cumprimento da decisão judicial que a determinar, e terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, ficando o interventor responsável por suas ações e omissões, especialmente em caso de abuso de poder e desvio de finalidade.

§ 1º - Aplica-se ao interventor, no que couber, o disposto nos arts. 153 a 159 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º - A remuneração do interventor será arbitrada pelo Juiz, que poderá substituí-lo a qualquer tempo, sendo obrigatória a substituição quando incorrer em insolvência civil, quando for sujeito passivo ou ativo de qualquer forma de corrupção ou prevaricação, ou infringir quaisquer de seus deveres.

Art. 74 - O Juiz poderá afastar de suas funções os responsáveis pela administração da empresa que, comprovadamente, obstarem o cumprimento de atos de competência do interventor. A substituição dar-se-á na forma estabelecida no contrato social da empresa.

§ 1º - Se, apesar das providências previstas no estatuto, um ou mais responsáveis pela administração da empresa persistirem em obstar a ação do interventor, o Juiz procederá na forma do disposto no § 2º.

§ 2º - Se a maioria dos responsáveis pela administração da empresa recusar colaboração ao interventor, o Juiz determinará que este assumirá a administração total da empresa.

Art. 75 - Compete ao interventor:

I - praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à execução;

II - denunciar ao Juiz quaisquer irregularidades praticadas pelos responsáveis pela empresa e das quais venha a ter conhecimento;

III - apresentar ao Juiz relatório mensal de suas atividades.

Art. 76 - As despesas resultantes da intervenção correrão por conta do executado contra quem ela tiver sido decretada.

Art. 77 - Decorrido o prazo da intervenção, o interventor apresentará ao Juiz Federal relatório circunstanciado de sua gestão, propondo a extinção e o arquivamento do processo ou pedindo a prorrogação do prazo na hipótese de não ter sido possível cumprir integralmente a decisão executada.

Art. 78 - Todo aquele que se opuser ou obstaculizar a intervenção ou, cessada esta, praticar quaisquer atos que direta

ou indiretamente anulem seus efeitos, no todo ou em parte, ou desobedecer a ordens legais do interventor será, conforme o caso, responsabilizado criminalmente por resistência, desobediência ou coação no curso do processo, na forma dos arts. 329, 330 e 344 do Código Penal.

TÍTULO IX
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 79 - O Presidente da República submeterá à aprovação do Senado Federal, no prazo de 15 dias da entrada em vigor desta lei, o nome dos Conselheiros, do Presidente e do Procurador-Geral do CADE.

Parágrafo único - As primeiras nomeações para os cargos de Conselheiro serão para um mandato de 2 (dois) e 1 (um) anos, de modo que seja renovada a composição do Conselho pela metade anualmente.

Art. 80 - O cargo de Procurador do CADE é transferido em cargo de Procurador-Geral e transferido para a Autarquia ora criada juntamente com os cargos de Presidente e Conselheiro.

Art. 81 - O Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispoendo sobre o quadro de pessoal permanente da nova Autarquia, bem como sobre a natureza e a remuneração dos cargos de Presidente, Conselheiro e Procurador-Geral do CADE.

§ 1º - Enquanto o CADE não contar com quadro próprio de pessoal, as cessões temporárias de servidores para a Autarquia serão feitas independentemente de cargos ou funções comissionados, e sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens asseguradas aos que se encontram na origem, inclusive para representar judicialmente a Autarquia.

§ 2º - O Presidente do CADE elaborará e submeterá ao Plenário, para aprovação, a relação dos servidores a serem requisitados para servir à Autarquia, os quais poderão ser colocados à disposição da SDE.

Art. 82 - As despesas decorrentes da implantação da Autarquia correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério da Justiça.

Art. 83 - Aplicam-se subsidiariamente aos processos administrativo e judicial previstos nesta lei as disposições do Código de Processo Civil e das Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 84 - O valor das multas previstas nesta lei será convertido em moeda corrente na data do efetivo pagamento e recolhido ao Fundo de que trata a Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985.

Art. 85 - O inciso VII do art. 4º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

VII - elevar sem justa causa o preço de bem ou serviço, valendo-se de posição dominante no mercado.

Art. 86 - O art. 312 do Código de Processo Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 312 - A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria."

Art. 87 - O art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se-lhe os seguintes incisos:

"Art. 39 - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

IX - recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, diretamente a quem se disponha a adquiri-los mediante pronto pagamento, ressalvados os casos de intermediação regulados em leis especiais;

X - elevar sem justa causa o preço de produtos ou serviços."

Art. 88 - O art. 1° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação e a inclusão de novo inciso:

"Art. 1° - Regem-se pelas disposições desta lei, sem prejuízo da ação popular, as ações de responsabilidade por danos morais e patrimoniais causados:

V - por infração da ordem econômica."

Parágrafo único - O inciso II do art. 5° da Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5°.....

II - inclua entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

....."

Art. 89 - Nos processos judiciais em que se discuta a aplicação desta lei, o CADE deverá ser intimado para, querendo, intervir no feito na qualidade de assistente.

Art. 90 - Ficam interrompidos os prazos relativos aos processos de consulta formulados com base no art. 74 da Lei n° 4.137, de 10 de setembro de 1962, com a redação dada pelo art. 13 da Lei n° 8.158, de 8 de janeiro de 1991, aplicando-se aos mesmos o disposto no Título VII, Capítulo I, desta lei.

Art. 91 - O disposto nesta lei não se aplica aos casos de dumping e subsídios de que tratam os Acordos Relativos à Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, promulgados pelos Decretos n° 93.941 e n° 93.962, de 16 e 22 de janeiro de 1987, respectivamente.

Art. 92 - Revogam-se as disposições em contrário, assim como as Leis n°s 4.137, de 10 de setembro de 1962, 8.158, de 8 de janeiro de 1991, e 8.002, de 14 de março de 1990, mantido o disposto no art. 36 da Lei n° 8.880, de 27 de maio de 1994.

Art. 93 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Passa-se à votação em globo das emendas com pareceres contrários.

Em votação as emendas de parecer contrário.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitadas.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a registrasse o meu voto favorável.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Registrado o voto do nobre Senador e Líder Eduardo Supply favorável às emendas.

A matéria vai à sanção presidencial.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra pela ordem ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) - Pela ordem. Sem revisão do orador. - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, aguardo que se encerrasse a votação para pedir a palavra pela ordem.

V. Ex^a é testemunha de que há muitos meses, anos até, venho lutando contra a urgência urgentíssima nesta Casa.

Apresentei um projeto de resolução que levou alguns anos em tramitação nesta Casa. Este projeto de resolução foi aprovado pelo Plenário. Daí minha indagação, Sr. Presidente: onde se encontra este projeto de resolução, aprovado em plenário, que extingue a urgência b.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a se refere ao caso em espécie?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA) - Não me refiro ao caso em espécie.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - V. Ex^a sabe que esta matéria foi votada de acordo com a urgência c.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Eu gostaria de saber onde está aquele projeto que extingue a urgência b.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Trata-se da Resolução n° 150, de 1993.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Está em execução?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Está em execução. Este projeto foi votado em regime de urgência, de acordo com o Regimento.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - A informação que tive, quando da última votação em regime de urgência b, há alguns dias, foi de que o projeto havia sido votado em plenário, mas ainda não se encontrava em execução, porque faltava a redação final, ou algo neste sentido. Eu quero saber se está em execução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Já está em execução. Apenas durante o processo de Revisão, como sabe V. Ex^a, havia uma resolução especial que estabelecia que as matérias podiam ser incluídas na Ordem do Dia mesmo sem parecer, para que fosse feito parecer oral. Finda a Revisão, esta tramitação especial acabou.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Apenas por curiosidade, Sr. Presidente, gostaria de saber se a matéria aprovada hoje nesta Casa foi votada ontem na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Essa matéria foi votada na Câmara anteontem, chegou ontem ao Senado, quando houve uma sessão extraordinária, em que se procedeu à votação do requerimento de urgência. A primeira sessão ordinária realizou-se ontem e, hoje, a segunda.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES - Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1° Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 432, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requerio preferência para o Projeto de Lei da Câmara n° 88, de 1994 a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item 1 da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. - Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação o requerimento de preferência para apreciação, de imediato, na

Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, que dispõe sobre o estatuto da advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra V. Ex^a

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para uma declaração de voto. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, registro o meu voto contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Será registrado. Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88/94, que dispõe sobre o estatuto da advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo parecer favorável, proferido em Plenário, do nobre Relator, Senador Iram Saraiva, com Emendas de Redação de nºs 1 a 8, que apresenta em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária de ontem, quando teve a sua discussão sobrestada em virtude de falta de quorum para apreciação do Requerimento nº 423, de 1994, do Senador Maurício Corrêa, em que sugere o adiamento da discussão para o dia 15 do corrente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 433, DE 1994

Nos termos do art. 256 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 423, de 1994

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994 – Maurício Corrêa.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência defere a solicitação.

O Requerimento nº 423, de 1994, vai ao arquivo.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 9 – PLENÁRIO

Acrescente-se ao PLC nº 88/94:

"Art. O Conselho Seccional compõe-se de 12 membros, no mínimo, e de 24, no máximo

§ 1º O Instituto dos Advogados, que funcionar regularmente na Seção, elegerá, dentre os seus membros, um quarto da composição do Conselho Seccional.

§ 2º Se a Diretoria do Instituto não proceder à eleição até 15 de outubro do último ano do mandato, serão eleitos em novembro, pela assembléia geral, todos os membros componentes do Conselho.

§ 3º Só poderão ser membros do Conselho Seccional os advogados que exerçam a profissão, ininterruptamente, há mais de cinco anos, salvo se, na vigência de inscrição anterior, houverem desempenhado função do mesmo Conselho, bem como os que não ocuparem cargos públicos de que possam ser demitidos *ad nutum* ou não tenham sido condenados por infração disciplinar.

§ 4º A exigência do parágrafo anterior será dispensada quando não houver advogados com aquele requisito em número superior ao dobro dos que devam ser eleitos.

§ 5º São membros natos do Conselho Seccional os ex-Presidentes da Seção respectiva, com voz e voto nas suas deliberações."

Justificação

A presente emenda objetiva aprimorar o texto original, corrigindo possíveis omissões nele contidas.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Mauro

Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, atendendo a apelos de líderes da categoria no sentido de que não promovesse as alterações pretendidas por essa emenda, requeiro a V. Ex^a a retirada da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento de retirada.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 256, do Regimento Interno, a retirada da Emenda nº 9, de minha autoria, oferecida ao Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Mauro

Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão o projeto e as emendas do Relator. (Pausa.)

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB – DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, fui surpreendido ontem com a existência, na Ordem do Dia, desse anteprojeto, que trata do novo estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Em razão disso, fiz um requerimento solicitando o adiamento.

Todavia, na manhã de hoje, foi-me possível ler o anteprojeto. Verifiquei que era praticamente o mesmo que já havíamos trabalhado há anos e que, inclusive, fora objeto de subscrição coletiva. Encabeçava esse requerimento o sempre lembrado Deputado Ulysses Guimarães.

De tal modo que não perdurava mais razão nenhuma para qualquer tipo de alteração que eu viesse a apresentar em relação a esse projeto. Estou plenamente de acordo com as emendas redacionais apresentadas pelo nobre Relator e, no que tange ao mérito, também sou favorável.

Gostaria, contudo, de dissipar uma dúvida levantada pelo nobre Senador Josaphat Marinho e depois agregada pelo Senador Marco Maciel acerca do artigo 7º, VI, letras a e b, que permite aos advogados ultrapassar os cancelos das sessões dos tribunais.

A lei antiga, de número 4.215, já assegurava esse direito, pois dentre os direitos dos advogados está o ingresso nas salas e

dependências de audiências, secretarias, cartórios, tabelionatos, escritórios de Justiça, inclusive de registros públicos, delegacias e prisões; nas salas de sessões dos tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados.

De tal sorte que esse mesmo princípio, com uma mudança extremamente pequena e sutil que não altera o mérito, é o que está no novo projeto apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil. Isso não constitui, portanto, Sr. Presidente, uma inovação.

Com relação ao prazo que os advogados passam a ter de uma sustentação de 15 minutos, trata-se de uma antiga aspiração que alguns regimentos de tribunais já consagraram e que aqui passa a figurar como regra.

Dir-se-á, todavia, que isso poderá conflitar com o que expressa o Código de Processo Civil. No meu juízo, entretanto, não há nenhuma antinomia, nenhum contraste nisso, pois, na verdade, é uma regra processual que passa a existir de forma clara, por meio do novo estatuto.

Portanto, não perdurando mais nenhuma razão de ser para aquele adiamento, manifesto-me favoravelmente.

Sr. Presidente, permito-me acrescentar dois aspectos que me pareceram extremamente oportunos. O primeiro deles é uma velha dúvida que havia a respeito dos advogados empregados. Sempre o relacionamento entre o advogado empregado e o patrão era tumultuado porque o empregador entendia que era obrigado a dirigir o livre discernimento do advogado, a sua maneira de se portar tecnicamente, de acordo com a conduta dirigida pelo empregador. É claro que sempre os intérpretes dos estatutos da Lei nº 4.215 consideravam essa interpretação extremamente esdrúxula, mas havia inclusive jurisprudência contraditória.

Hoje, através desse anteprojeto, explicita-se isso de tal modo que o advogado empregado tem ampla liberdade no seu raciocínio, na sua conduta técnica de proceder, de acordo com a sua consciência, sem a obrigação de obedecer a ordens e determinações do seu patrão.

A outra questão extremamente oportuna que já vem desse projeto anterior é a definição sobre a sistemática de cobrança de honorários que sempre criou determinadas polêmicas em vários tribunais, interpretações equivocadas em seccionais e muito estreitamento entre clientes e advogados.

Hoje, a disciplinação desse ponto esclarece qualquer dúvida. Os honorários dessa incumbência, mesmo em se tratando de advogado empregado, pertence aos advogados daquela empresa.

Enfim, há uma série de regras que ficam definidas, evitando, assim, interpretações erradas no futuro. Por conseguinte, Sr. Presidente, sou inteiramente favorável.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A matéria continua em discussão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, embora muitos defendam a derrogação do *jus postulandi* na Justiça do Trabalho pelo advento do art. 133 da Constituição Federal, que trata da indispensabilidade do advogado na administração da Justiça, o fato é que o tema ainda é controverso, sendo que a justiça especializada continua acatando reclamações oferecidas diretamente pelas partes.

Este é, por exemplo, o posicionamento adotado na Inglaterra, onde se permite a atuação do trabalhador diretamente, sem necessidade de representação do advogado ou sindicato. Afinal, a existência da representação paritária na Justiça do Trabalho só assim se justifica.

Patrocinar ação reclamatória para receber o que é seu de direito e ter ainda que desembolsar parte do salário para custear o trabalho profissional do seu advogado é por demais oneroso para o trabalhador. O honorário pago implica uma redução do seu salário vedada pela Constituição Federal.

Assim, desejável a manutenção do *jus postulandi*, já que o trabalhador, quando não conta com o sindicato para representá-lo, nem sempre tem recursos para contratar advogado. Ademais, deve-se salientar o fato de que constitui ainda matéria divergente nos diversos Tribunais Regionais do Trabalho e até mesmo perante os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho o entendimento no sentido de que o art. 133 da Constituição acabou mesmo com o *jus postulandi*.

O Supremo Tribunal Federal, por exemplo, julgando matéria penal de *habeas corpus*, decidiu que a Constituição não revogou as normas legais que expressamente autorizam atos de quem não é advogado. (Supremo Tribunal Federal – TPhC 67.390-2, Diário de Justiça, de 6 de abril de 1990.)

Há que se convir que neste caso protege-se a liberdade de ir e vir, mas não menos preciosa é a necessidade do trabalhador de reclamar lesão de direito, que muitas vezes equivale à sua própria sobrevivência, ou nas ações de alimentos, na justiça comum, em varas de família, a necessidade de pensão que garanta a subsistência de menores, de descendentes ou ascendentes inválidos.

Tal a gravidade do direito que se discute que a Lei de Alimentos nº 5.478/68, criou o procedimento especial, com a finalidade de tornar a decisão a respeito mais rápida e menos onerosa. Assim é que o autor, pessoalmente ou por advogado, dirigir-se-á ao juiz competente, qualificando-se e explorar as suas necessidades, provando apenas o seu parentesco ou a obrigação alimentar do devedor, indicando a sua qualificação e os recursos de que dispõe.

Também o procedimento especial da Lei nº 7.244, de 1984, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do juizado especial de pequenas causas, cujo advento entre nós foi comemorado pela sua simplicidade, informalidade, celeridade e economia processual, em seu art. 9º, prevê que as partes que discutem direito de valor econômico reduzido até 20 salários mínimos comparecerão, sempre pessoalmente, podendo ser assistidos por advogados. Viabiliza-se, assim, uma ação de reduzido valor econômico que não compensaria se houvesse o encargo de honorários advocatícios.

A debilitada confiança na justiça, por ocasião da implantação do juizado de pequenas causas, revigora-se, ao propiciar maior facilidade de acesso ao Judiciário, acesso que não só deve ser mantido, mas ampliado, a fim de que possamos avançar na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

O Sr. Josaphat Marinho – V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com muita honra, Senador.

O Sr. Josaphat Marinho – Permita, nobre Senador, que me declare solidário com a interpretação que V. Exª manifesta a respeito da presença do advogado nos processos em geral. Também entendo que, por declarar a Constituição que a advocacia é indispensável à administração da Justiça, não significa que necessariamente, obrigatoriamente, deva estar presente o advogado em quaisquer procedimentos.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sinto-me honrado porque V. Exª, com a experiência e sabedoria jurídica que tem, dá força a esta argumentação.

Assim, solicitaria a atenção especial do Relator, Senador Iram Saraiva, no sentido de considerar a possibilidade de suprimir do art. 1º o inciso I, que justamente menciona, como atividades privativas da advocacia, a postulação a qualquer órgão do Poder

Judiciários e aos juizados especiais; e também o § 1º do inciso II, que diz: "Não se inclui na atividade privativa da advocacia a impetração de habeas corpus, em qualquer instância ou tribunal".

Apresentei destaque para rejeição do inciso I, bem como para a rejeição do § 1º do inciso II do art. 1º. A legislação já permite a impetração de habeas corpus sem a intermediação de advogado. Se excepcionarmos apenas para o habeas corpus, estaremos abrindo um precedente para a discussão sobre a necessidade do advogado na Justiça do Trabalho, ação de alimentos e pequenas causas.

Esse é o apelo que faço à consciência jurídica. Sendo o Senador Iram Saraiva advogado de profissão, que muito respeito, sobre a possibilidade de considerar esses dois destaques para a rejeição do inciso I e do § 1º do art. 1º do PLC nº 88, de 1994.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Suplicy, V. Exª me permite um aparte?

O SR. EDUARDO SUPLICY – Com muita honra, Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa – V. Exª traz à discussão realmente um aspecto de extrema importância. Agora, eu faria um apelo a V. Exª, porque o art. 98 da Constituição, que trata dos juizados especiais, ainda não foi regulamentado. Há um projeto em tramitação no Senado – salvo engano, ainda não foi votado – que disciplina exatamente o funcionamento dos juizados especiais. Nada impede que essa questão seja devidamente corrigida nesse projeto que está em tramitação no Senado. Entendo as razões de V. Exª, creio que são corretas, procedentes, mas eu faria um apelo para ver se tentaríamos equacionar a matéria nesse projeto que está em tramitação e que realmente regulamentaria o art. 98 que trata dos juizados especiais. Mas, no mérito, V. Exª tem razão.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Creio que o Senador Iram Saraiva, como Relator.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB – GO) – Sr. Presidente, apenas quero dizer que não há a emenda. Não tenho que proferir parecer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Continua em discussão a matéria.

A esta altura, somente emendas de redação, realmente, poderiam ser acolhidas, especialmente as oferecidas pelo Relator.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu ia exatamente advertir a esse respeito. Já passou a oportunidade para os reparos que estão sendo pretendidos, neste momento, a este Projeto de Lei. Penso que devemos, agora, fazer a votação do Projeto.

V. Exª advertiu muito bem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª está certo. Encerrada a discussão do projeto e das emendas do Relator, passa-se à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 435, DE 1994

Requeiro nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal seja realizada votação nominal para o PLC nº 88/94, suas emendas e os destaques a ele oferecidos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Se aprovado o requerimento, as votações serão nominais pelo sistema eletrônico.

Pergunto ao nobre autor, Senador **Eduardo Suplicy**, se mantém o requerimento.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Mantenho, na medida em que considero de bastante importância a possibilidade de votarmos a exclusão do inciso I do art. 1º, bem como o § 1º e inciso II do também art. 1º.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE) – Sr. Presidente, o PMDB vota contra, o voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os nobres Senadores estão esclarecidos, trata-se de requerimento que solicita sejam submetidos à votação nominal o projeto, os destaques e as emendas.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, em breves palavras gostaria de secundar a opinião aqui expandida pelo nobre Líder do PMDB, o Senador **Cid Sabóia de Carvalho**; a nossa posição é também na mesma direção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que forem contrários ao requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Exª usa do direito de pedir verificação. A Presidência gostaria de saber quais Srs. Senadores apóiam o requerimento do nobre Senador **Eduardo Suplicy**, em número de três, na forma regimental. (Pausa.)

Não houve apoio para o requerimento.

Assim, fica rejeitado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimentos de destaque para rejeição de partes do projeto, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 436, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para rejeição do inciso I, do artigo 1º do PLC nº 88/94.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

REQUERIMENTO Nº 437, DE 1994

Nos termos do art. 312, alínea c, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para rejeição do parágrafo 1º, do artigo 1º do PLC nº 88/94.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos serão votados oportunamente.

Passa-se à votação, em turno único, do projeto sem prejuízo das emendas e dos destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 83, DE 1994

(nº 2.938-92, na Casa de origem)

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

TÍTULO I
DA ADVOCACIA

CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA

Art. 1º - São atividades privativas de advocacia:

I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juzgados especiais;

II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 1º - Não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de habeas corpus em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º - Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados.

§ 3º - É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

Art. 2º - O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º - No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º - No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem múnus público.

§ 3º - No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

Art. 3º - O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º - Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinam, os integrantes da Advocacia Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

§ 2º - O estagiário de advocacia, regularmente inscrito, pode praticar os atos previstos no art. 1º, na forma do Regulamento Geral, em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste.

Art. 4º - São nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoa não inscrita na OAB, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único - São também nulos os atos praticados por advogado impedido - no âmbito do impedimento - suspenso, licenciado ou que passar a exercer atividade incompatível com a advocacia.

Art. 5º - O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º - O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se a apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

§ 2º - A procuração para o foro em geral habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer juízo ou instância, salvo os que exijam poderes especiais.

§ 3º - O advogado que renunciar ao mandato continuará, durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término desse prazo.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DO ADVOGADO

Art. 6º - Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Parágrafo único - As autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho.

Art. 7º - São direitos do advogado:

I - exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;

II - ter respeitada, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas ou afins, salvo caso de busca ou apreensão determinada por magistrado e acompanhada de representante da OAB;

III - comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incommunicáveis;

IV - ter a presença de representante da OAB, quando preso em flagrante, por motivo ligado ao exercício da advocacia, para lavratura do auto respectivo, sob pena de nulidade e, nos demais casos, a comunicação expressa à seccional da OAB;

V - não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado Maior, com instalações e comodidades condignas, assim reconhecidas pela OAB, e, na sua falta, em prisão domiciliar;

VI - ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviços notariais e de registro, e, no caso de delegacias e prisões, mesmo fora da hora de expediente e independentemente da presença de seus titulares;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

d) em qualquer assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais;

VII - permanecer sentado ou em pé e retirar-se de quaisquer locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII - dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada;

IX - sustentar oralmente as razões de qualquer recurso ou processo, nas sessões de julgamento, após o voto do relator, em instância judicial ou administrativa, pelo prazo de quinze minutos, salvo se prazo maior for concedido;

X - usar da palavra, pela ordem, em qualquer juízo ou tribunal, mediante intervenção sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, bem como para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas;

XI - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer juízo, tribunal ou autoridade, contra a inobservância de preceito da lei, regulamento ou regimento;

XII - falar, sentado ou em pé, em juízo, tribunal ou do órgão de deliberação coletiva da Administração Pública ou do Poder Legislativo;

XIII - examinar, em qualquer órgão dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento, mesmo sem procuração, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;

XIV - examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente, ou retirá-los pelos prazos legais;

XVI - retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias;

XVII - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela;

XVIII - usar os símbolos privativos da profissão de advogado;

XIX - recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional;

XX - retirar-se do recinto onde se encontre aguardando prego para ato judicial, após trinta minutos do horário designado e ao qual ainda não tenha comparecido a autoridade que deva presidir a ele, mediante comunicação protocolizada em juízo.

§ 1º - Não se aplica o disposto nos incisos XV e XVI:

- a) aos processos sob regime de sigilo de justiça;
- b) quando existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no cartório, secretaria ou repartição, reconhecida pela autoridade em despacho motivado,

proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

c) até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.

§ 2º - O advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer.

§ 3º - O advogado somente poderá ser preso em flagrante, por motivo de exercício da profissão, em caso de crime inafiançável, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 4º - O Poder Judiciário e o Poder Executivo devem instalar, em todos os juizados, fóruns, tribunais, delegacias de polícia e presídios, salas especiais permanentes para os advogados, com uso e controle assegurados à OAB.

§ 5º - No caso de ofensa a inscrito na OAB, no exercício da profissão ou de cargo ou função de órgão da OAB, o conselho competente deve promover o desagravo público do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o infrator.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 8º - Para inscrição como advogado é necessário:

- I - capacidade civil;
 - II - diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;
 - III - título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;
 - IV - aprovação em Exame de Ordem;
 - V - não exercer atividade incompatível com a advocacia;
 - VI - idoneidade moral;
 - VII - prestar compromisso perante o Conselho.
- § 1º - O Exame de Ordem é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB.

§ 2º - O estrangeiro ou brasileiro, quando não graduado em direito no Brasil, deve fazer prova do título de graduação, obtido em instituição estrangeira, devidamente revalidado, além de atender aos demais requisitos previstos neste artigo.

§ 3º - A inidoneidade moral, suscitada por qualquer pessoa, deve ser declarada mediante decisão que obtenha no mínimo dois terços dos votos de todos os membros do conselho competente, em procedimento que observe os termos do processo disciplinar.

§ 4º - Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante, salvo reabilitação judicial.

Art. 9º - Para inscrição como estagiário é necessário:

- I - preencher os requisitos mencionados nos incisos I, III, V, VI e VII do art. 8º;

II - ter sido admitido em estágio profissional de advocacia.

§ 1º - O estágio profissional de advocacia, com duração de dois anos, realizado nos últimos anos do curso jurídico, pode ser mantido pelas respectivas instituições de ensino superior, pelos Conselhos da OAB, ou por setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB, sendo obrigatório o estudo deste Estatuto e do Código de Ética e Disciplina.

§ 2º - A inscrição do estagiário é feita no Conselho Seccional em cujo território se localize seu curso jurídico.

§ 3º - O aluno de curso jurídico que exerça atividade incompatível com a advocacia pode frequentar o estágio ministrado pela respectiva instituição de ensino superior, para fins de aprendizagem, vedada a inscrição na OAB.

§ 4º - O estágio profissional poderá ser cumprido por bacharel em Direito que queira se inscrever na Ordem.

Art. 10 - A inscrição principal do advogado deve ser feita no Conselho Seccional em cujo território pretende estabelecer o seu domicílio profissional, na forma do Regulamento Geral.

§ 1º - Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de advocacia, prevalecendo, na dúvida, o domicílio da pessoa física do advogado.

§ 2º - Além da principal, o advogado deve promover a inscrição suplementar nos Conselhos Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão, considerando-se habitualidade a intervenção judicial que exceder de cinco causas por ano.

§ 3º - No caso de mudança efetiva de domicílio profissional para outra unidade federativa, deve o advogado requerer a transferência de sua inscrição para o Conselho Seccional correspondente.

§ 4º - O Conselho Seccional deve suspender o pedido de transferência ou de inscrição suplementar, ao verificar a existência de vício ou ilegalidade na inscrição principal, contra ela representando ao Conselho Federal.

Art. 11 - Cancela-se a inscrição do profissional que:

- I - assim o requerer;
- II - sofrer penalidade de exclusão;
- III - falecer;
- IV - passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia;
- V - perder qualquer um dos requisitos necessários para inscrição.

§ 1º - Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III e IV, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pelo Conselho competente ou em virtude da comunicação por qualquer pessoa.

§ 2º - Na hipótese de novo pedido de inscrição - que não restaura o número de inscrição anterior - deve o interessado fazer prova dos requisitos dos incisos I, V, VI e VII do art. 8º.

§ 3º - Na hipótese do inciso II deste artigo, o novo pedido de inscrição também deve ser acompanhado de provas de reabilitação.

Art. 12 - Licencia-se o profissional que:

- I - assim o requerer, por motivo justificado;

II - passar a exercer, em caráter temporário, atividade incompatível com o exercício da advocacia;

III - sofrer doença mental considerada curável.

Art. 13 - O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

Art. 14 - É obrigatória a indicação do nome e do número de inscrição em todos os documentos assinados pelo advogado, no exercício de sua atividade.

Parágrafo único - É vedado anunciar ou divulgar qualquer atividade relacionada com o exercício da advocacia ou o uso da expressão "escritório de advocacia", sem indicação expressa do nome e do número de inscrição dos advogados que o integram ou o número de registro da sociedade de advogados na OAB.

CAPÍTULO IV

DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Art. 15 - Os advogados podem reunir-se em sociedade civil de prestação de serviço de advocacia, na forma disciplinada nesta lei e no Regulamento Geral.

§ 1º - A sociedade de advogados adquire personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.

§ 2º - Aplica-se à sociedade de advogados o Código de Ética e Disciplina, no que couber.

§ 3º - As procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que fazem parte.

§ 4º - Nenhum advogado pode integrar mais de uma sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

§ 5º - O ato de constituição de filial deve ser averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

§ 6º - Os advogados sócios de uma mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes de interesses opostos.

Art. 16 - Não são admitidas a registro, nem podem funcionar, as sociedades de advogados que apresentem forma ou características mercantis, que adotem denominação de fantasia, que realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam sócio não inscrito como advogado ou totalmente proibido de advogar.

§ 1º - A razão social deve ter, obrigatoriamente, o nome de, pelo menos, um advogado responsável pela sociedade, podendo permanecer o de sócio falecido, desde que prevista tal possibilidade no ato constitutivo.

§ 2º - O licenciamento do sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário deve ser averbado no registro da sociedade, não alterando sua constituição.

§ 3º - É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

Art. 17 - Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CAPÍTULO V

DO ADVOGADO EMPREGADO

Art. 18 - A relação de emprego, na qualidade de advogado, não retira a isenção técnica nem reduz a independência profissional inerentes à advocacia.

Parágrafo único - O advogado empregado não está obrigado à prestação de serviços profissionais de interesse pessoal dos empregadores, fora da relação de emprego.

Art. 19 - O salário mínimo profissional do advogado será fixado em sentença normativa, salvo se ajustado em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 20 - A jornada de trabalho do advogado em agado, no exercício da profissão, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, considera-se como período de trabalho o tempo em que o advogado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, no seu escritório ou em atividades externas, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação.

§ 2º - As horas trabalhadas que excederem a jornada normal são remuneradas por um adicional não inferior a cem por cento sobre o valor da hora normal, mesmo havendo contrato escrito.

§ 3º - As horas trabalhadas no período das vinte horas de um dia até as cinco horas do dia seguinte são remuneradas como noturnas, acrescidas do adicional de vinte e cinco por cento.

Art. 21 - Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados.

Parágrafo único - Os honorários de sucumbência, percebidos por advogado empregado da sociedade de advogados são partilhados entre ele e a empregadora, na forma estabelecida em acordo.

CAPÍTULO VI

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Art. 22 - A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

§ 1º - O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado.

§ 2º - Na falta de estipulação ou de acordo, os honorários são fixados por arbitramento judicial, em remuneração compatível com o trabalho e o valor econômico da questão, não podendo ser inferiores aos estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB.

§ 3º - Salvo estipulação em contrário, um terço dos honorários é devido no início do serviço, outro terço até a decisão de primeira instância e o restante no final.

§ 4º - Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

§ 5º - O disposto neste artigo não se aplica quando se tratar de mandato outorgado por advogado para defesa em processo oriundo de ato ou omissão praticada no exercício da profissão.

Art. 23 - Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Art. 24 - A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

§ 1º - A execução dos honorários pode ser promovida nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o advogado, se assim lhe convier.

§ 2º - Na hipótese de falecimento ou incapacidade civil do advogado, os honorários de sucumbência, proporcionais ao trabalho realizado, são recebidos por seus sucessores ou representantes legais.

§ 3º - É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou convenção individual ou coletiva que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários de sucumbência.

§ 4º - O acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença.

Art. 25 - Prescreve em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contado o prazo:

- I - do vencimento do contrato, se houver;
- II - do trânsito em julgado da decisão que os fixar;
- III - da ulatinação do serviço extrajudicial;
- IV - da desistência ou transação;
- V - da renúncia ou revogação do mandato.

Art. 26 - O advogado substelecionado, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquela que lhe conferiu o substeleciamento.

CAPÍTULO VII

DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Art. 27 - A incompatibilidade determina a proibição total, e o impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia.

Art. 28 - A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I - chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II - membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juzados especiais, da justiça de paz, juizes clássistas, bem como de todos os que exerçam função de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta ou indireta;

III - ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exerçam serviços notariais e de registro;

V - ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;

VI - militares de qualquer natureza, na ativa;

VII - ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições parafiscais;

VIII - ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas.

§ 1º - A incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função deixe de exercê-lo temporariamente.

§ 2º - Não se incluem nas hipóteses do inciso III os que não detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, a juízo do Conselho competente da OAB, bem como a administração acadêmica diretamente relacionada ao magistério jurídico.

Art. 29 - Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam, durante o período da investidura.

Art. 30 - São impedidos de exercer a advocacia:

I - os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;

II - os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

Parágrafo único - Não se incluem nas hipóteses do inciso I os docentes dos cursos jurídicos.

CAPÍTULO VIII DA ÉTICA DO ADVOGADO

Art. 31 - O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º - O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º - Nenhum recibo de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão.

Art. 32 - O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único - Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Art. 33 - O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo único - O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de assistência jurídica, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 34 - Constitui infração disciplinar:

I - exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;

II - manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta lei;

III - valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;

IV - angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;

V - assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para fim extrajudicial que não tenha feito, ou em que não tenha colaborado;

VI - advogar contra literal disposição de lei, presumindo-se a boa fé quando fundamentado na inconstitucionalidade, na injustiça da lei ou em pronunciamento judicial anterior;

VII - violar, sem justa causa, sigilo profissional;

VIII - estabelecer entendimento com a parte adversa sem autorização do cliente ou ciência do advogado contrário;

IX - prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;

X - acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funciona;

XI - abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia;

XII - recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência jurídica, quando nomeado em virtude da impossibilidade de Defensoria Pública;

XIII - fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;

XIV - deturpar o teor de dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte, contrária, para confundir o adversário ou iludir o juiz da causa;

XV - fazer, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste, imputação a terceiro de fato definido como crime;

XVI - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade da Ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XVII - prestar concurso a clientes ou a terceiros para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;

XVIII - solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;

XIX - receber valores, da parte contrária ou de terceiro, relacionados com o objeto do mandato, sem expressa autorização do constituinte;

XX - locupletar-se, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;

XXI - recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele ou de terceiros por conta dele;

XXII - reter, abusivamente, ou extraviar autos recebidos com vista ou em confiança;

XXIII - deixar de pagar as contribuições, multas e prazos de serviços devidos à OAB, depois de regularmente notificado a fazê-lo;

XXIV - incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;

XXV - manter conduta incompatível com a advocacia;

XXVI - fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição na OAB;

XXVII - tomar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia;

XXVIII - praticar crime infamante;

XXIX - praticar, o estagiário, ato excedente de sua habilitação.

Parágrafo único - Inclui-se na conduta incompetível:

a) prática reiterada de jogo de azar, não autorizado por lei;

b) incontinência pública e escandalosa;

c) embriaguez ou toxicomania habituais.

Art. 35 - As sanções disciplinares consistem em:

I - censura;

II - suspensão;

III - exclusão;

IV - multa.

Parágrafo único - As sanções devem constar dos assentamentos do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade a de censura.

Art. 36 - A censura é aplicável nos casos de:

I - infrações definidas nos incisos I a XVI e XXIX do art. 34;

II - violação a preceito do Código de Ética e Disciplina;

III - violação a preceito desta lei, quando para a infração não se tenha estabelecido sanção mais grave.

Parágrafo único - A censura pode ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, quando presente circunstância atenuante.

Art. 37 - A suspensão é aplicável nos casos de:

I - infrações definidas nos incisos XVII a XXV do art. 34;

II - reincidência em infração disciplinar.

§ 1º - A suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, de acordo com os critérios de individualização previstos neste capítulo.

§ 2º - Nas hipóteses dos incisos XXI e XXIII do art. 34, a suspensão perdura até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária.

§ 3º - Na hipótese do inciso XXIV do art. 34, a suspensão perdura até que preste novas provas de habilitação.

Art. 38 - A exclusão é aplicável nos casos de:

I - aplicação, por três vezes, de suspensão;

II - infrações definidas nos incisos XXVI a XXVIII do art. 34.

Parágrafo único - Para a aplicação da sanção disciplinar de exclusão é necessária a manifestação favorável de dois terços dos membros do Conselho Seccional competente.

Art. 39 - A multa, variável entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo de seu décuplo, é aplicável cumulativamente com a censura ou suspensão, em havendo circunstâncias agravantes.

Art. 40 - Na aplicação das sanções disciplinares são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

I - falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;

II - ausência de punição disciplinar anterior;

III - exercício assíduo e proficiente de mandato ou cargo em qualquer órgão da OAB;

IV - prestação de relevantes serviços à advocacia ou à causa pública.

Parágrafo único - Os antecedentes profissionais do inscrito, as atenuantes, o grau de culpa por ele revelada, as circunstâncias e as consequências da infração são considerados para o fim de decidir:

I - sobre a conveniência da aplicação cumulativa da multa e de outra sanção disciplinar;

II - sobre o tempo de suspensão e o valor da multa aplicáveis.

Art. 41 - É permitido ao que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar requerer, um ano após seu cumprimento, a reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento.

Parágrafo único - Quando a sanção disciplinar resultar da prática de crime, o pedido de reabilitação depende também da correspondente reabilitação criminal.

Art. 42 - Fica impedido de exercer o mandato o profissional a quem forem aplicadas as sanções disciplinares de suspensão ou exclusão.

Art. 43 - A pretensão à punibilidade das infrações disciplinares prescreve em cinco anos, contados da data da constatação oficial do fato.

§ 1º - Aplica-se a prescrição a todo processo disciplinar paralisado por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento, devendo ser arquivado de ofício, ou a requerimento da parte interessada, sem prejuízo de serem apuradas as responsabilidades pela paralisação.

§ 2º - A prescrição interrompe-se:

I - pela instauração de processo disciplinar ou pela notificação válida feita diretamente ao representado;

II - pela decisão condenatória recorrível de qualquer órgão julgador da OAB.

TÍTULO II

DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CAPÍTULO I

DOS FINS E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 44 - A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I - defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida

administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II - promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

§ 1º - A OAB não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 2º - O uso da sigla "OAB" é privativo da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 45 - São órgãos da OAB:

I - o Conselho Federal;

II - os Conselhos Seccionais;

III - as Subseções;

IV - as Caixas de Assistência dos Advogados.

§ 1º - O Conselho Federal, dotado de personalidade jurídica própria, com sede na capital da República, é o órgão supremo da OAB.

§ 2º - Os Conselhos Seccionais, dotados de personalidade jurídica própria, têm jurisdição sobre os respectivos territórios dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 3º - As Subseções são partes autônomas do Conselho Seccional, na forma desta lei e de seu ato constitutivo.

§ 4º - As Caixas de Assistência dos Advogados, dotadas de personalidade jurídica própria, são criadas pelos Conselhos Seccionais, quando estes contarem com mais de mil e quinhentos inscritos.

§ 5º - A OAB, por constituir serviço público, goza de imunidade tributária total em relação a seus bens, rendas e serviços.

§ 6º - Os atos conclusivos dos órgãos da OAB, salvo quando reservados ou de administração interna, devem ser publicados na imprensa oficial ou afixados no fórum, na íntegra ou em resumo.

Art. 46 - Compete à OAB fixar e cobrar, de seus inscritos, contribuições, preços de serviços e multas.

Parágrafo único - Constitui título executivo extrajudicial a cartilão passada pela diretoria do Conselho competente, relativa a crédito previsto neste artigo.

Art. 47 - O pagamento da contribuição anual à OAB isenta os inscritos nos seus quadros do pagamento obrigatório da contribuição sindical.

Art. 48 - O cargo de conselheiro ou de membro da diretoria de órgão da OAB é de exercício gratuito e obrigatório, considerado serviço público relevante, inclusive para fins de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 49 - Os Presidentes dos Conselhos e das Subseções da OAB têm legitimidade para agir, judicial e extrajudicialmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições ou os fins desta lei.

Parágrafo único - As autoridades mencionadas no caput deste artigo têm, ainda, legitimidade para intervir, inclusive como assistentes, nos inquéritos e processos em que sejam indiciados, acusados ou ofendidos os inscritos na OAB.

Art. 50 - Para os fins desta lei, os Presidentes dos Conselhos da OAB e das Subseções podem requisitar cópias de peças de autos e documentos a qualquer tribunal, magistrado, cartório e órgão da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FEDERAL

Art. 51 - O Conselho Federal compõe-se:

I - dos conselheiros federais, integrantes das delegações de cada unidade federativa;

II - dos seus ex-presidentes, na qualidade de membros honorários vitalícios.

§ 1º - Cada delegação é formada por três conselheiros federais.

§ 2º - Os ex-presidentes têm direito apenas a voz nas sessões.

Art. 52 - Os presidentes dos Conselhos Seccionais, nas sessões do Conselho Federal, têm lugar reservado junto à delegação respectiva e direito somente a voz.

Art. 53 - O Conselho Federal tem sua estrutura e funcionamento definidos no Regulamento Geral da OAB.

§ 1º - O Presidente, nas deliberações do Conselho, tem apenas o voto de qualidade.

§ 2º - O voto é tomado por delegação, e não pode ser exercido nas matérias de interesse da unidade que represente.

Art. 54 - Compete ao Conselho Federal:

I - dar cumprimento efetivo às finalidades da OAB;

II - representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais dos advogados;

III - velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia;

IV - representar, com exclusividade, os advogados brasileiros nos órgãos e eventos internacionais da advocacia;

V - editar e alterar o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, e os Provimentos que julgar necessários;

VI - adotar medidas para assegurar o regular funcionamento dos Conselhos Seccionais;

VII - intervir nos Conselhos Seccionais, onde e quando constatar grave violação desta lei ou do Regulamento Geral;

VIII - cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato, de órgão ou autoridade da OAB, contrário a esta lei, ao Regulamento Geral, ao Código de Ética e Disciplina, e aos Provimentos, ouvida a autoridade ou o órgão em causa;

IX - julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos Conselhos Seccionais, nos casos previstos neste Estatuto e no Regulamento Geral;

X - dispor sobre a identificação dos inscritos na OAB e sobre os respectivos símbolos privativos;

XI - apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua diretoria;

XII - homologar ou mandar suprir relatório anual, o balanço e as contas dos Conselhos Seccionais;

XIII - elaborar as listas constitucionalmente previstas, para o preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários de âmbito nacional ou interestadual, com advogados que estejam em pleno exercício da profissão, vedada a inclusão de nome de membro do próprio Conselho ou de outro órgão da OAB;

XIV - ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de normas legais e atos normativos, ação civil pública, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada por lei;

XV - colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e opinar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;

XVI - autorizar, pela maioria absoluta das delegações, a oneração ou alienação de seus bens imóveis;

XVII - participar de concursos públicos, nos casos previstos na Constituição e na lei, em todas as suas fases, quando tiverem abrangência nacional ou interestadual;

XVIII - resolver os casos omissos neste Estatuto.

Parágrafo único - A intervenção referida no inciso VII deste artigo depende de prévia aprovação por dois terços das delegações, garantido o amplo direito de defesa do Conselho Seccional respectivo, nomeando-se diretoria provisória para o prazo que se fixar.

Art. 55 - A diretoria do Conselho Federal é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário-Geral, de um Secretário-Geral Adjunto e de um Tesoureiro.

§ 1º - O Presidente exerce a representação nacional e internacional da OAB, competindo-lhe convocar o Conselho Federal, presidi-lo, representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promover-lhe a administração patrimonial e dar execução às suas decisões.

§ 2º - O Regulamento Geral define as atribuições dos membros da Diretoria e a ordem de substituição em caso de vacância, licença, falta ou impedimento.

§ 3º - Nas deliberações do Conselho Federal, os membros da diretoria votam como membros de suas delegações, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de qualidade e o direito de embargar a decisão, se esta não for unânime.

CAPÍTULO III DO CONSELHO SECCIONAL

Art. 56 - O Conselho Seccional compõe-se de conselheiros em número proporcional ao de seus inscritos, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral.

§ 1º - São membros honorários vitalícios os seus ex-presidentes, somente com direito a voz em suas sessões.

§ 2º - O Presidente do Instituto dos Advogados local é membro honorário, somente com direito a voz nas sessões do Conselho.

§ 3º - Quando presentes às sessões do Conselho Seccional, o Presidente do Conselho Federal, os Conselheiros Federais integrantes da respectiva delegação, o Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados e os Presidentes das Subseções, têm direito a voz.

Art. 57 - O Conselho Seccional exerce e observa, no respectivo território, as competências, vedações e funções atribuídas ao Conselho Federal, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas gerais estabelecidas nesta lei, no Regulamento Geral, no Código de Ética e Disciplina, e nos Provimentos.

Art. 58 - Compete privativamente ao Conselho Seccional:

I - editar seu regimento interno e resoluções;
II - criar as Subseções e a Caixa de Assistência dos Advogados;

III - julgar, em grau de recurso, as questões decididas por seu Presidente, por sua diretoria, pelo Tribunal de Ética e Disciplina, pelas diretorias das Subseções e da Caixa de Assistência dos Advogados;

IV - fiscalizar a aplicação da receita, apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua diretoria, das diretorias das Subseções e da Caixa de Assistência dos Advogados;

V - fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual;

VI - realizar o Exame de Ordem;

VII - decidir os pedidos de inscrição nos quadros de advogados e estagiários;

VIII - manter cadastro de seus inscritos;

IX - fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, preços de serviços e multas;

X - participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, no âmbito do seu território;

XI - determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos advogados, no exercício profissional;

XII - aprovar e modificar seu orçamento anual;

XIII - definir a composição e o funcionamento do Tribunal de Ética e Disciplina, e escolher seus membros;

XIV - eleger as listas, constitucionalmente previstas, para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciais, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho e de qualquer órgão da OAB;

XV - intervir nas Subseções e na Caixa de Assistência dos Advogados;

XVI - desempenhar outras atribuições previstas no Regulamento Geral.

Art. 59 - A diretoria do Conselho Seccional tem composição idêntica e atribuições equivalentes às do Conselho Federal, na forma do regimento interno daquele.

CAPÍTULO IV DA SUBSEÇÃO

Art. 60 - A Subseção pode ser criada pelo Conselho Seccional, que fixa sua área territorial e seus limites de competência e autonomia.

§ 1º - A área territorial da Subseção pode abranger um ou mais municípios, ou parte de município, inclusive da capital do Estado, contando com um mínimo de quinze advogados, nela profissionalmente domiciliados.

§ 2º - A Subseção é administrada por uma diretoria, com atribuições e composição equivalentes às da diretoria do Conselho Seccional.

§ 3º - Havendo mais de cem advogados, a Subseção pode ser integrada, também, por um Conselho em número de membros fixado pelo Conselho Seccional.

§ 4º - Os quantitativos referidos nos parágrafos primeiro e terceiro deste artigo podem ser ampliados, na forma do regimento interno do Conselho Seccional.

§ 5º - Cabe ao Conselho Seccional fixar, em seu orçamento, dotações específicas destinadas à manutenção das Subseções.

§ 6º - O Conselho Seccional, mediante o voto de dois terços de seus membros, pode intervir nas Subseções, onde constatar grave violação desta lei ou do regimento interno daquele.

Art. 61 - Compete à Subseção, no âmbito de seu território:

I - dar cumprimento efetivo às finalidades da OAB;
 II - valar pela dignidade, independência e valorização da advocacia, e fazer valer as prerrogativas do advogado;

III - representar a OAB perante os poderes constituídos;

IV - desempenhar as atribuições previstas no Regulamento Geral ou por delegação de competência do Conselho Seccional.

Parágrafo único - Ao Conselho da Subseção, quando houver, compete exercer as funções e atribuições do Conselho Seccional, na forma do regimento interno deste, e ainda:

I - editar seu regimento interno, a ser referendado pelo Conselho Seccional;

II - editar resoluções, no âmbito de sua competência;

III - instaurar e instruir processos disciplinares, para julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina;

IV - receber pedido de inscrição nos quadros de advogado e estagiário, instruindo e emitindo parecer prévio, para decisão do Conselho Seccional.

CAPÍTULO V

DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

Art. 62 - A Caixa de Assistência dos Advogados, com personalidade jurídica própria, destina-se a prestar assistência aos inscritos no Conselho Seccional a que se vincula.

§ 1º - A Caixa é criada e adquire personalidade jurídica com a aprovação e registro de seu estatuto pelo respectivo Conselho Seccional da OAB, na forma do Regulamento Geral.

§ 2º - A Caixa pode, em benefício dos advogados, promover a seguridade social complementar.

§ 3º - Compete ao Conselho Seccional fixar contribuição obrigatória devida por seus inscritos, destinada à manutenção do disposto no parágrafo anterior, incidente sobre atos decorrentes do efetivo exercício da advocacia.

§ 4º - A diretoria da Caixa é composta de cinco membros, com atribuições definidas no seu regimento interno.

§ 5º - Cabe à Caixa a metade da receita das anuidades recebidas pelo Conselho Seccional, considerado o valor resultante após as deduções regulamentares obrigatórias.

§ 6º - Em caso de extinção ou desativação da Caixa, seu patrimônio se incorpora ao do Conselho Seccional respectivo.

§ 7º - O Conselho Seccional, mediante voto de dois terços de seus membros, pode intervir na Caixa de Assistência dos Advogados, no caso de descumprimento de suas finalidades, designando diretoria provisória, enquanto durar a intervenção.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS

Art. 63 - A eleição dos membros de todos os órgãos da OAB será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, do último ano do mandato, mediante cédula única e votação direta dos advogados regularmente inscritos.

§ 1º - A eleição, na forma e segundo os critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento Geral, é de compe-

recimento obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB.

§ 2º - O candidato deve comprovar situação regular junto à OAB, não ocupar cargo exonerável ad nutum, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, e exercer efetivamente a profissão há mais de cinco anos.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Sr. Presidente, peço a palavra para fazer uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL - BA. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero declarar que me abstive de votar o projeto.

Tratando-se de uma lei complexa do mais alto valor, o regime de urgência não me permitiu examiná-la, e, como se trata do próprio estatuto da minha profissão de Advogado, não quero aprová-lo sem o devido conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A declaração de V. Exª constará dos Anais.

O SR. EDUARDO SUPPLY - Sr. Presidente, também gostaria de fazer uma declaração.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT - SP. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, abstenho-me na medida em que considero muito importante que o projeto dovesse ter a supressão dos incisos que já mencionei.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A declaração de V. Exª constará dos Anais para os fins devidos.

O SR. RONAN TITO - Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Tem V. Exª a palavra.

O SR. RONAN TITO (PMDB - MG. Para uma declaração. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, faço uma declaração de voto igual à que fez o Senador Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A declaração de V. Exª também será registrada nos Anais da Casa.

Em votação o requerimento de destaque para rejeição do inciso I do art. 1º do Projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - Sr. Presidente, o PMDB vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Os Srs. Senadores que rejeitam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Em votação o requerimento de destaque para rejeição do § 1º do art. 1º do projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - O PMDB vota contra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Os Srs. Senadores que rejeitam o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT - SP.) - O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Fica consignada a declaração de V. Exª

Em votação, em globo, as Emendas de Redação de nº 1 a 9.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - O PMDB, Sr. Presidente, vota favoravelmente.

Em votação, em globo, as Emendas de Redação de nº 1 a 9.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB - CE) - O PMDB, Sr. Presidente, vota favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Os Srs. Senadores que as aprovarem queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas as Emendas de Redação.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No § 1º do art. 7º, alterem-se as suas alíneas a a c, para números "1" a "3".

EMENDA Nº 2 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No parágrafo único do art. 40, alterem-se os seus incisos I e II, para alíneas a e b.

EMENDA Nº 3 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

No parágrafo único do art. 61, alterem-se os seus incisos I a IV, para alíneas a a d.

EMENDA Nº 4 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao § 2º do art. 62 a seguinte redação:

"Art. 62

§ 2º A Caixa pode, em benefício dos advogados, promover a seguridade complementar."

EMENDA Nº 5 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Suprima-se o § 2º do art. 65, renumerando-se o atual § 1º como parágrafo único.

EMENDA Nº 6 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao inciso IV do art. 67 a seguinte redação:

"Art. 67

IV - no dia 25 de janeiro, proceder-se-á, em todos os Conselhos Seccionais, à eleição da Diretoria do Conselho Federal, devendo o Presidente do Conselho Seccional comunicar, em três dias, à Diretoria do Conselho Federal, o resultado do pleito;"

EMENDA Nº 7 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao art. 79, caput e seu § 1º, a seguinte redação:

"Art. 79. Aos servidores da OAB, aplica-se o regime trabalhista.

§ 1º Aos servidores da OAB, sujeitos ao regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é concedido o direito de opção pelo regime trabalhista, no prazo de noventa dias a partir da vigência desta lei, sendo assegurado aos optantes o pagamento de indenização, quando da aposentadoria, correspondente a cinco vezes o valor da última remuneração."

EMENDA Nº 8 DO RELATOR - DE REDAÇÃO:

Dê-se ao art. 86 a seguinte redação, acrescentando-se o art. 87, com a redação abaixo:

"Art. 86. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a Lei nº 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, o Decreto-Lei nº 505, de 18 de março de 1969, a Lei nº 5.681, de 20 de julho de 1971, a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, a Lei nº 5.960, de 10 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.743, de 5 de dezembro de 1979, a

Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980, a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, mantidos os efeitos da Lei nº 7.346, de 22 de julho de 1985."

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 162, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.938/92, naquela Casa).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.938/92, naquela Casa), que "dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

Sala de Reuniões da Comissão, 9 de junho de 1994. - **Chagas Rodrigues, Presidente - Lucídio Portella - Júnia Marise - Carlos Patrocínio.**

Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I

Da Advocacia

CAPÍTULO I

Da Atividade de Advocacia

Art. 1º São atividades privativas de advocacia:

I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;

II - as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.

§ 1º Não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de habeas corpus em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados.

§ 3º É vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.

Art 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta serviço público e exerce função social.

§ 2º No processo judicial, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituente, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem *munus público*.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta Lei.

Art 3º O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogados são privativos dos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

§ 1º Exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta Lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.

§ 2º O estagiário de advocacia, regularmente inscrito, pode praticar os atos previstos no art 1º, na forma do Regulamento Geral, em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste.

Art 4º São nulos os atos privativos de advogado praticados por pessoas não inscrita na OAB, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Parágrafo único. São também nulos os atos praticados por

Art 5º O advogado postula, em juízo ou fora dele, fazendo prova do mandato.

§ 1º O advogado, afirmando urgência, pode atuar sem procuração, obrigando-se apresentá-la no prazo de quinze dias, prorrogável por igual período.

§ 2º A procuração para o foro em geral habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais, em qualquer juízo ou instância, salvo os que exigiam poderes especiais.

§ 3º O advogado que renunciar ao mandato continuará, durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término desse prazo.

CAPÍTULO II Dos Direitos do Advogado

Art 6º Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Parágrafo único As autoridades, os servidores públicos e os serventários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho.

Art 7º São direitos do advogado:

I - exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;

II - ter respeitada, em nome da liberdade de defesa e do sigilo profissional, a inviolabilidade de seu escritório ou local de trabalho, de seus arquivos e dados, de sua correspondência e de suas comunicações, inclusive telefônicas ou afins, salvo caso de busca ou apreensão determinada por magistrado e acompanhada de representante da OAB;

III - comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares, ainda que considerados incommunicáveis;

IV - ter a presença de representante da OAB, quando preso em flagrante, por motivo ligado ao exercício da advocacia, para lavratura do auto respectivo, sob pena de nulidade e, nos demais casos, a comunicação expressa à seccional da OAB;

V - não ser recolhido preso, antes de sentença transitada em julgado, senão em sala de Estado-Maior, com instalações e comodidades condignas, assim reconhecidas pela OAB, e, na sua falta, em prisão domiciliar;

VI - ingressar livremente:

a) nas salas de sessões dos tribunais, mesmo além dos cancelos que separam a parte reservada aos magistrados;

b) nas salas e dependências de audiências, secretarias, cartórios, escritórios de justiça, serviço notariais e de registro, e, no caso de delegacias e prisões, mesmo fora da hora do expediente e independentemente da presença de seus titulares;

c) em qualquer edifício ou recinto em que funcione repartição judicial ou outro serviço público onde o advogado deva praticar ato ou colher prova ou informação útil ao exercício da atividade profissional, dentro do expediente ou fora dele, e ser atendido, desde que se ache presente qualquer servidor ou empregado;

d) em qualquer assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o seu cliente, ou perante a qual este deva comparecer, desde que munido de poderes especiais;

VII - permanecer sentado ou em pé e retirar-se de quaisquer locais indicados no inciso anterior, independentemente de licença;

VIII - dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho, independentemente de horário previamente marcado ou outra condição, observando-se a ordem de chegada;

IX - sustentar oralmente as razões de qualquer recurso ou processo, nas sessões de julgamento, após o voto do relator, em instância judicial ou administrativa, pelo prazo de quinze minutos, salvo se prazo maior for concedido;

X - usar da palavra, pela ordem em qualquer juízo ou tribunal, mediante intervenção sumária, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, documentos ou afirmações que influam no julgamento, bem como para replicar acusação ou censura que lhe forem feitas;

XI - reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer juízo, tribunal ou autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

XII - falar, sentado ou em pé, em juízo, tribunal ou órgão de deliberação coletiva da Administração Pública ou do Poder Legislativo;

XIII - examinar, em qualquer órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, ou da Administração Pública em geral, autos de processos findos ou em andamento mesmo sem procuração quando não estejam sujeitos a sigilo assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;

XIV - examinar em qualquer repartição policial, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de inquérito, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade podendo copiar peças e tomar apontamentos;

XV - ter vista dos processos judiciais ou administrativos de qualquer natureza, em cartório ou na repartição competente ou retirá-los pelos prazos legais;

XVI - retirar autos de processos findos, mesmo sem procuração, pelo prazo de dez dias;

XVII - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela;

XVIII - usar os símbolos privativos da profissão de advogado;

XIX - recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou foi advogado, mesmo quando autorizado ou solicitado pelo constituinte, bem como sobre fato que constitua sigilo profissional;

XX - retirar-se do recinto onde se encontre aguardando pregação para ato judicial, após trinta minutos do horário designado e ao qual ainda não tenha comparecido a autoridade que deva presidir a ele mediante comunicação protocolizada em juízo.

§ 1º Não se aplica o disposto nos incisos XV e XVI:

1) aos processos sob regime de segredo de justiça;

2) quando existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos no cartório, secretaria ou repartição, reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada;

3) até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal, e só o fizer depois de intimado.

§ 2º O advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer.

§ 3º O advogado somente poderá ser preso em flagrante, por motivo de exercício da profissão, em caso de crime inafiançável, observado o disposto no inciso IV deste artigo.

§ 4º O Poder Judiciário e o Poder Executivo devem instalar, em todos os juizados, fóruns, tribunais, delegacias de polícia e pre-

sídios, salas especiais permanentes para os advogados, com uso do controle assegurados à OAB.

§ 5º No caso de ofensa a inscrito na OAB, no exercício da profissão ou de cargo ou função de órgão da OAB, o conselho competente deve promover o desagravo público do ofendido, sem prejuízo da responsabilidade criminal em que incorrer o infrator.

CAPÍTULO III

Da Inscrição

Art. 8º Para inscrição como advogado é necessário:

- I – capacidade civil;
- II – diploma ou certidão de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;
- III – título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;
- IV – aprovação em Exame de Ordem;
- V – não exercer atividade incompatível com a advocacia;
- VI – idoneidade moral;
- VII – prestar compromisso perante o Conselho.

§ 1º O Exame de Ordem é regulamentado em provimento do Conselho Federal da OAB.

§ 2º O estrangeiro ou brasileiro, quando não graduado em direito no Brasil, deve fazer prova do título de graduação, obtido em instituição estrangeira, devidamente revalidado, além de atender aos demais requisitos previstos neste artigo.

§ 3º A idoneidade moral, suscitado por qualquer pessoa, deve ser declarada mediante decisão que obtenha no mínimo dois terços dos votos de todos os membros do conselho competente em procedimento que observe os termos do processo disciplinar.

§ 4º Não atende ao requisito de idoneidade moral aquele que tiver sido condenado por crime infamante salvo reabilitação judicial.

Art. 9º Para inscrição como estagiários é necessário

- I – preencher os requisitos mencionados nos incisos I, III, V, VI e VII do art. 8º;

II – ter sido admitido em estágio profissional de advocacia.

§ 1º O estágio profissional de advocacia, com duração de dois anos, realizado nos últimos anos do curso jurídico, pode ser mantido pelas respectivas instituições de ensino superior, pelos Conselhos da OAB, ou por setores, órgãos jurídicos e escritórios de advocacia credenciados pela OAB, sendo obrigatório o estudo deste Estatuto e do Código de Ética e Disciplina.

§ 2º A inscrição do estagiário é feita no Conselho Seccional em cujo território se localize seu curso jurídico.

§ 3º O aluno de curso jurídico que exerça atividade incompatível com a advocacia pode freqüentar o estágio ministrado pela respectiva instituição de ensino superior para fins de aprendizagem vedada a inscrição na OAB.

§ 4º O estágio profissional poderá ser cumprido por bacharel em Direito que queira se inscrever na Ordem.

Art. 10. A inscrição principal do advogado deve ser feita no Conselho Seccional em cujo território pretende estabelecer o seu domicílio profissional, na forma do Regulamento Geral.

§ 1º Considera-se domicílio profissional a sede principal da atividade de advocacia prevalecendo na dúvida o domicílio da pessoa física do advogado.

§ 2º Além da principal, o advogado deve promover a inscrição suplementar nos Conselhos Seccionais em cujos territórios passar a exercer habitualmente a profissão, considerando-se habitualidade a intervenção judicial que exceder de cinco causas por ano.

§ 3º No caso de mudança efetiva de domicílio profissional para outra unidade federativa, deve o advogado requerer a transferência de sua inscrição para o Conselho Seccional correspondente.

§ 4º O Conselho Seccional deve suspender o pedido de transferência ou de inscrição suplementar ao verificar a existência de vício ou ilegalidade na inscrição principal contra ela representando ao Conselho Federal.

Art. 11. Cancela-se a inscrição do profissional que:

- I – assim o requerer;
- II – sofrer penalidade de exclusão;
- III – falecer;
- IV – passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a advocacia;
- V – perder qualquer um dos requisitos necessários para inscrição.

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III e IV, o cancelamento deve ser promovido, de ofício, pelo Conselho competente ou em virtude de comunicação por qualquer pessoa.

§ 2º Na hipótese de novo pedido de inscrição – que não restaure o número de inscrição anterior – deve o interessado fazer prova dos requisitos dos incisos I, V, VI e VII do art. 8º.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o novo pedido de inscrição também deve ser acompanhado de provas de reabilitação.

Art. 12. Licencia-se o profissional que:

- I – assim o requerer, por motivo justificado;
- II – passar a exercer, em caráter temporário, atividade incompatível com o exercício da advocacia;
- III – sofrer doença mental considerada curável.

Art. 13. O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.

Art. 14. É obrigatória a indicação do nome e do número de inscrição em todos os documentos assinados pelo advogado, no exercício de sua atividade.

Parágrafo único. É vedado anunciar ou divulgar qualquer atividade relacionada com o exercício da advocacia ou o uso da expressão "escritório de advocacia", sem indicação expressa do nome e do número de inscrição dos advogados que o integrem ou o número de registro da sociedade de advogados na OAB.

CAPÍTULO IV

Da Sociedade de Advogados

Art. 15. Os advogados podem reunir-se em sociedade civil de prestação de serviço de advocacia, na forma disciplinada nesta Lei e no Regulamento Geral.

§ 1º A sociedade de advogados adquire personalidade jurídica com o registro aprovado dos seus atos constitutivos no Conselho Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede.

§ 2º Aplica-se à sociedade de advogados o Código de Ética e Disciplina, no que couber.

§ 3º As procurações devem ser outorgadas individualmente aos advogados e indicar a sociedade de que façam parte.

§ 4º Nenhum advogado pode integrar mais de uma sociedade de advogados, com sede ou filial na mesma área territorial do respectivo Conselho Seccional.

§ 5º O ato de constituição de filial deve ser averbado no registro da sociedade e arquivado junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando os sócios obrigados a inscrição suplementar.

§ 6º Os advogados sócios de uma mesma sociedade profissional não podem representar em juízo clientes de interesses opostos.

Art. 16. Não são admitidas a registro, nem podem funcionar, as sociedades de advogados que apresentem forma ou características mercantis, que adotem denominação de fantasia, que

realizem atividades estranhas à advocacia, que incluam sócio não inscrito como advogado ou totalmente proibido de advogar.

§ 1º A razão social deve ter, obrigatoriamente, o nome de, pelo menos, um advogado responsável pela sociedade, podendo permanecer o de sócio falecido, desde que prevista tal possibilidade no ato constitutivo.

§ 2º O licenciamento do sócio para exercer atividade incompatível com a advocacia em caráter temporário deve ser averbado no registro da sociedade, não alterando sua constituição.

§ 3º É proibido o registro, nos cartórios de registro civil de pessoas jurídicas e nas juntas comerciais, de sociedade que inclua, entre outras finalidades, a atividade de advocacia.

Art. 17. Além da sociedade, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CAPÍTULO V

Do Advogado Empregado

Art. 18. A relação de emprego, na qualidade de advogado, não retira a isenção técnica nem reduz a independência profissional inerentes à advocacia.

Parágrafo único. O advogado empregado não está obrigado à prestação de serviços profissionais de interesse pessoal dos empregadores, fora da relação de emprego.

Art. 19. O salário mínimo profissional do advogado será fixado em sentença normativa, salvo se ajustado em acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 20. A jornada de trabalho do advogado empregado, no exercício da profissão, não poderá exceder a duração diária de quatro horas contínuas e a de vinte horas semanais, salvo acordo ou convenção coletiva ou em caso de dedicação exclusiva.

§ 1º Para efeitos deste artigo, considera-se como período de trabalho o tempo em que o advogado estiver à disposição do empregador, aguardando ou executando ordens, no seu escritório ou em atividades externas, sendo-lhe reembolsadas as despesas feitas com transporte, hospedagem e alimentação.

§ 2º As horas trabalhadas que excederem a jornada normal são remuneradas por um adicional não inferior a cem por cento sobre o valor da hora normal, mesmo havendo contrato escrito.

§ 3º As horas trabalhadas no período das vinte horas de um dia até as cinco horas do dia seguinte são remuneradas como noturnas, acrescidas do adicional de vinte e cinco por cento.

Art. 21. Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os honorários de sucumbência são devidos aos advogados empregados.

Parágrafo único. Os honorários de sucumbência, percebidos por advogado empregado de sociedade de advogados são partilhados entre ele e a empregadora, na forma estabelecida em acordo.

CAPÍTULO VI

Dos Honorários Advocatícios

Art. 22. A prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convenionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência.

§ 1º O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitada, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação de serviço, tem direito aos honorários fixados pelo juiz, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo Estado.

§ 2º Na falta de estipulação ou de acordo, os honorários são fixados por arbitramento judicial, em remuneração compatível com o trabalho e o valor econômico da questão, não podendo ser

inferiores aos estabelecidos na tab. organizada pelo Conselho Seccional da OAB.

§ 3º Salvo estipulação em contrário, um terço dos honorários é devido no início do serviço, outro terço até a decisão de primeira instância e o restante no final.

§ 4º Se o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar que lhe sejam pagos diretamente, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica quando se tratar de mandato outorgado por advogado para defesa em processo oriundo de ato ou omissão praticada no exercício da profissão.

Art. 23. Os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Art. 24. A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial.

§ 1º A execução dos honorários pode ser promovida nos mesmos autos da ação em que tenha atuado o advogado, se assim lhe convier.

§ 2º Na hipótese de falecimento ou incapacidade civil do advogado, os honorários de sucumbência, proporcionais ao trabalho realizado, são recebidos por seus sucessores ou representantes legais.

§ 3º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou convenção individual ou coletiva que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários de sucumbência.

§ 4º O acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convenionados, quer os concedidos por sentença.

Art. 25. Prescreve-se em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contado o prazo:

- I - do vencimento do contrato, se houver;
- II - do trânsito em julgado da decisão que os fixar;
- III - da ulatimação do serviço extrajudicial;
- IV - da desistência ou transação;
- V - da renúncia ou revogação do mandato.

Art. 26. O advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.

CAPÍTULO VII

Das Incompatibilidades e Impedimentos

Art. 27. A incompatibilidade determina a proibição total, e o impedimento, a proibição parcial do exercício da advocacia.

Art. 28. A advocacia é incompatível, mesmo em causa própria, com as seguintes atividades:

I - chefe do Poder Executivo e membros da Mesa do Poder Legislativo e seus substitutos legais;

II - membros de órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos tribunais e conselhos de contas, dos juizados especiais, da justiça de paz, juizes classistas, bem como de todos os que exerçam funções de julgamento em órgãos de deliberação coletiva da administração pública direta ou indireta;

III - ocupantes de cargos ou funções de direção em órgãos da Administração Pública direta ou indireta, em suas fundações e em suas empresas controladas ou concessionárias de serviço público;

IV – ocupantes de cargos ou funções vinculadas direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Judiciário e os que exercem serviços notariais e de registro;

V – ocupantes de cargos ou funções vinculados direta ou indiretamente a atividade policial de qualquer natureza;

VI – militares de qualquer natureza, na ativa;

VII – ocupantes de cargos ou funções que tenham competência de lançamento, arrecadação ou fiscalização de tributos e contribuições para-fiscais;

VIII – ocupantes de funções de direção e gerência em instituições financeiras, inclusive privadas.

§ 1º A incompatibilidade permanece mesmo que o ocupante do cargo ou função deixe de exercê-lo temporariamente.

§ 2º Não se incluem nas hipóteses do inciso III os que não detenham poder de decisão relevante sobre interesses de terceiro, a juízo do Conselho competente da OAB, bem como a administração acadêmica diretamente relacionada ao magistério jurídico.

Art. 29. Os Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da administração pública direta, indireta e fundacional são exclusivamente legitimados para o exercício da advocacia vinculada à função que exerçam durante o período da investidura.

Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I – os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora;

II – os membros do Poder Legislativo, em seus diferentes níveis, contra ou a favor das pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público.

Parágrafo único. Não se incluem nas hipóteses do inciso I os docentes dos cursos jurídicos.

CAPÍTULO VIII Da Ética do Advogado

Art. 31 O advogado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da advocacia.

§ 1º O advogado, no exercício da profissão, deve manter independência em qualquer circunstância.

§ 2º Nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impuntualidade, deve deter o advogado no exercício da profissão.

Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.

Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Art. 33. O advogado obriga-se a cumprir rigorosamente os deveres consignados no Código de Ética e Disciplina.

Parágrafo único. O Código de Ética e Disciplina regula os deveres do advogado para com a comunidade, o cliente, o outro profissional e, ainda, a publicidade, a recusa do patrocínio, o dever de assistência jurídica, o dever geral de urbanidade e os respectivos procedimentos disciplinares.

CAPÍTULO IX Das infrações e sanções disciplinares

Art. 34. Constitui infração disciplinar:

I – exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo, ou faci-

litar, por qualquer meio, o seu exercício aos inscritos, proibidos ou impedidos;

II – manter sociedade profissional fora das normas e preceitos estabelecidos nesta Lei;

III – valer-se de agenciador de causas, mediante participação nos honorários a receber;

IV – angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros;

V – assinar qualquer escrito destinado a processo judicial ou para fim extrajudicial que não tenha colaborado;

VI – advogar contra literal disposição de lei, presumindo-se a boa fé quando fundamentado na inconstitucionalidade, na injustiça da lei ou em procedimento judicial anterior;

VII – violar, sem justa causa, sigilo profissional;

VIII – estabelecer entendimento com a parte adversa sem autorização do cliente ou ciência do advogado contrário;

IX – prejudicar, por culpa grave, interesse confiado ao seu patrocínio;

X – acarretar, conscientemente, por ato próprio, a anulação ou a nulidade do processo em que funcione;

XI – abandonar a causa sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia;

XII – recusar-se a prestar, sem justo motivo, assistência jurídica, quando nomeado em virtude de impossibilidade da Defensoria Pública;

XIII – fazer publicar na imprensa, desnecessária e habitualmente, alegações forenses ou relativas a causas pendentes;

XIV – deturpar o teor de dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, para confundir o adversário ou iludir o juiz da causa;

XV – fazer, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste, imputação a terceiro de fato definido como crime;

XVI – deixar de cumprir, no prazo estabelecido, determinação emanada do órgão ou autoridade da Ordem, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XVII – prestar concurso a clientes ou a terceiros para realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la;

XVIII – solicitar ou receber de constituinte qualquer importância para aplicação ilícita ou desonesta;

XIX – receber valores, da parte contrária, ou de terceiro, relacionados com o objeto do mandato, sem expressa autorização do constituinte;

XX – locupletar-se, por qualquer forma, à custa ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;

XXI – recusar-se, injustificadamente, a prestar contas ao cliente de quantias recebidas dele ou de terceiros por conta dele;

XXII – reter, abusivamente, ou extrair autos recebidos com vista ou em confiança;

XXIII – deixar de pagar as contribuições, multas e preços de serviços devidos à OAB, depois de regularmente notificado a fazê-lo;

XXIV – incidir em erros reiterados que evidenciem inépcia profissional;

XXV – manter conduta incompatível com a advocacia;

XXVI – fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para inscrição na OAB;

XXVII – tornar-se moralmente inidôneo para o exercício da advocacia;

XXVIII – praticar crime infamante;

XXIX – praticar, o estagiário, ato excedente de sua habilitação.

Parágrafo único. Inclui-se na conduta incompatível:

- a) prática reiterada de jogo de azar, não autorizado por lei;
- b) incontinência pública e escandalosa;
- c) embriaguez ou toxicomania habituais.

Art. 35. As sanções disciplinares consistem em:

- I – censura;
- II – suspensão
- III – exclusão;
- IV – multa.

Parágrafo único. As sanções devem constar dos assentamentos do inscrito, após o trânsito em julgado da decisão, não podendo ser objeto de publicidade e de censura.

Art. 36. A censura é aplicável nos casos de:

- I – infrações definidas nos incisos I A XVI e XXIV do art. 34;
- II – violação a preceito do Código de Ética e Disciplina;
- III – violação a preceito desta lei, quando para a infração ou não se tenha estabelecido sanção mais grave.

Parágrafo único. A censura pode ser convertida em advertência, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos do inscrito, quando presente circunstância atenuante.

Art. 37. A suspensão é aplicável nos casos de:

- I – infrações definidas nos incisos XVII a XXV do art. 34;
- II – reincidência em infração disciplinar.

§ 1º A suspensão acarreta ao infrator a interdição do exercício profissional, em todo o território nacional, pelo prazo de trinta dias a doze meses, de acordo com os critérios de individualização previstos neste capítulo.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos XXI e XXIII do art. 34, a suspensão perdura até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária.

§ 3º Na hipótese do inciso XXIV do art. 34, a suspensão perdura até que preste novas provas de habilitação.

Art. 38. A exclusão é aplicável nos casos de:

- I – aplicação, por três vezes, de suspensão;
- II – infrações definidas nos incisos XXVI a XXVIII do art. 34.

Parágrafo único. Para a aplicação da sanção disciplinar de exclusão é necessária a manifestação favorável de dois terços dos membros do Conselho Seccional competente.

Art. 39. A multa variável entre o mínimo correspondente ao valor de uma anuidade e o máximo de seu décuplo, é aplicável cumulativamente com a censura ou suspensão, em havendo circunstâncias agravantes.

Art. 40. Na aplicação das sanções disciplinares são consideradas, para fins de atenuação, as seguintes circunstâncias, entre outras:

- I – falta cometida na defesa de prerrogativa profissional;
- II – ausência de punição disciplinar anterior;
- III – exercício assíduo e proficiente de mandato ou cargos em qualquer órgão da OAB;
- IV – prestação de relevantes serviços à advocacia ou à causa pública.

Parágrafo único. Os antecedentes profissionais do inscrito, as atenuantes, o grau de culpa por ele relevada, as circunstâncias e as conseqüências da infração são considerados para o fim de decidir:

- a) sobre a conveniência da aplicação cumulativa da multa e de outra sanção disciplinar;
- b) sobre o tempo de suspensão e o valor da multa aplicáveis.

Art. 41. É permitido ao que tenha sofrido qualquer sanção disciplinar requerer, um ano após seu cumprimento, a reabilitação, em face de provas efetivas de bom comportamento.

Parágrafo único. Quando a sanção disciplinar resultar da prática de crime, o pedido de reabilitação depende também da correspondente reabilitação criminal.

Art. 42. Fica impedido de exercer o mandato o profissional a quem forem aplicadas as sanções disciplinares de suspensão.

Art. 43. A pretensão à punibilidade das infrações disciplinares prescreve em cinco anos, contados da data da constatação oficial do fato.

§ 1º Aplica-se a prescrição a todo processo disciplinar paralisado por mais de três anos, pendente de despacho ou julgamento, devendo ser arquivado de ofício, ou a requerimento da parte interessada, sem prejuízo de serem apuradas as responsabilidades pela paralisação.

§ 2º A prescrição interrompe-se:

I – pela instauração de processo disciplinar ou pela notificação válida feita diretamente ao representado;

II – pela decisão condenatória recorrível de qualquer órgão julgador da OAB.

TÍTULO II

Da ordem dos Advogados do Brasil

CAPÍTULO I

Dos fins e da organização

Art. 44. A Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, tem por finalidade:

I – defender a Constituição; a ordem jurídica do Estado democrático de direito; os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;

II – promover, com exclusividade, a representação, a defesa, a seleção e a disciplina dos advogados em toda a República Federativa do Brasil.

§ 1º A OAB não mantém com órgãos da Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

§ 2º O uso da sigla "OAB" é privativa da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 45. São órgãos da OAB:

- I – o Conselho Federal;
- II – os Conselhos Seccionais;
- III – as Subseções;
- IV – as Caixas de Assistência dos Advogados.

§ 1º O Conselho Federal, dotado de personalidade jurídica própria, com sede na capital da República, é o órgão supremo da OAB.

§ 2º Os Conselhos Seccionais, dotados de personalidade jurídica própria, têm jurisdição sobre os respectivos territórios dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 3º As Subseções são partes autônomas do Conselho Seccional, na forma desta lei e de seu ato constitutivo.

§ 4º As Caixas de Assistência dos Advogados, dotadas de personalidade jurídica própria, são criadas pelos Conselhos Seccionais, quando estes contarem com mais de mil e quinhentos inscritos.

§ 5º A OAB, por constituir serviço público, goza de imunidade tributária total em relação a seus bens, rendas e serviços.

§ 6º Os atos conclusivos dos órgãos da OAB, salvo quando reservados ou de administração interna, devem ser publicados na imprensa oficial ou afixados no fórum, na íntegra ou em resumo.

Art. 46. compete à OAB fixar e cobrar, de seus inscritos, contribuições, preços de serviços e multas.

Parágrafo único. Constitui título executivo extrajudicial e certidão passada pela diretoria do Conselho competente, relativa a

crédito previsto neste artigo.

Art. 47. O pagamento da contribuição anual à OAB isenta os inscritos nos seus quadros do pagamento obrigatório da contribuição sindical.

Art. 48. A cargo de conselheiro ou de membro de diretoria de órgão da OAB é de exercício gratuito e obrigatório, considerado serviço público relevante, inclusive para fins de disponibilidade e aposentadoria.

Art. 49. Os Presidentes dos Conselhos e das Subseções da OAB têm legitimidade para agir, judicial e extrajudicialmente, contra qualquer pessoa que infringir as disposições ou os fins desta lei.

Parágrafo único. As autoridades mencionadas no caput deste artigo têm, ainda, legitimidade para intervir, inclusive como assistentes, nos inquéritos e processos em que sejam indiciados, acusados ou ofendidos os inscritos na OAB.

Art. 50. Para os fins desta Lei, os Presidentes dos Conselhos da OAB e das Subseções podem requisitar cópias de peças de autos e documentos a qualquer tribunal, magistrado, cartório e órgão da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

CAPÍTULO II Do Conselho Federal

Art. 51. O Conselho Federal compõe-se:

I – dos conselheiros federais, integrantes das delegações de cada unidade federativa;

II – dos seus ex-presidentes na qualidade de membros honorários vitalícios.

§ 1º Cada delegação é formada por três conselheiros federais.

§ 2º Os ex-presidentes têm direito apenas a voz nas sessões.

Art. 52. Os presidentes dos Conselhos Seccionais, nas sessões do Conselho Federal, têm lugar reservado junto à delegação respectiva e direito somente a voz.

Art. 53. O Conselho Federal tem sua estrutura e funcionamento definidos no Regulamento Geral da OAB.

§ 1º O Presidente, nas deliberações do Conselho, tem apenas o voto de qualidade.

§ 2º O voto é tomado por delegação, e não pode ser exercido nas matérias de interesse da unidade que represente.

Art. 54. Compete ao Conselho Federal:

I – dar cumprimento efetivo às finalidades da OAB;

II – representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais dos advogados;

III – velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da advocacia;

IV – representar, com exclusividade, os advogados brasileiros nos órgãos e eventos internacionais da advocacia;

V – editar e alterar o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, e os Provimentos que julgar necessários;

VI – adotar medidas para assegurar o regular funcionamento dos Conselhos Seccionais;

VII – intervir nos Conselhos Seccionais, onde e quando constatar grave violação desta Lei ou do Regulamento Geral;

VIII – cassar ou modificar, de ofício ou mediante representação, qualquer ato, de órgão ou autoridade da OAB, contrário a esta Lei, ao Regulamento, ao Código de Ética e Disciplina, e aos Provimentos, ouvida a autoridade ou o órgão em causa;

IX – julgar, em grau de recursos, as questões decididas pelos Conselhos Seccionais, nos casos previstos neste Estatuto e no Regulamento Geral;

X – dispor sobre a identificação dos inscritos na OAB e sobre os respectivos símbolos privativos;

XI – apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua diretoria;

XII – homologar ou mandar suprir relatório anual, o balanço e as contas dos Conselhos Seccionais;

XIII – elaborar as listas constitucionalmente previstas, para o preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários de âmbito nacional ou interestadual, com advogados que estejam em pleno exercício da profissão, vedada a inclusão de nome de membro do próprio Conselho ou de outro órgão da OAB;

XIV – ajuizar ação direta de inconstitucionalidade de normas legais e atos normativos, ação civil pública, mandado de segurança coletivo, mandado de injunção e demais ações cuja legitimação lhe seja outorgada por lei;

XV – colaborar com o aperfeiçoamento dos cursos jurídicos, e opinar, previamente, nos pedidos apresentados aos órgãos competentes para criação, reconhecimento ou credenciamento desses cursos;

XVI – autorizar, pela maioria absoluta das delegações, a oneração ou alienação de bens imóveis;

XVII – participar de concursos públicos, nos casos previstos na Constituição e na lei, em todas as suas fases, quando tiverem abrangência nacional ou interestadual;

XVIII – resolver os casos omissos neste estatuto.

Parágrafo único. A intervenção referida no inciso VII deste artigo depende de prévia aprovação por dois terços das delegações, garantido o amplo direito de defesa do Conselho Seccional respectivo, nomeando-se diretoria provisória para o prazo que se fixar.

Art. 55. A diretoria do Conselho Federal é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário-Geral, de um Secretário-Geral Adjunto e de um Tesoureiro.

§ 1º O Presidente exerce a representação nacional e internacional da OAB, competindo-lhe convocar o Conselho Federal, presidi-lo, representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promover-lhe a administração patrimonial e dar execução às suas decisões.

§ 2º O Regulamento Geral define as atribuições dos membros da Diretoria e a ordem de substituição em caso de vacância, licença, falta ou impedimento.

§ 3º Nas deliberações do Conselho Federal, os membros da diretoria votam como membros de suas delegações, cabendo ao Presidente, apenas, o voto de qualidade e o direito de embargar a decisão, se esta não for unânime.

CAPÍTULO III Do Conselho Seccional

Art. 56. O Conselho Seccional compõe-se de conselheiros em número proporcional ao de seus inscritos, segundo critérios estabelecidos no Regulamento Geral.

§ 1º São membros honorários vitalícios os seus ex-presidentes, somente com direito a voz em suas sessões.

§ 2º O Presidente do Instituto dos Advogados local é membro honorário, somente com direito a voz nas sessões do Conselho.

§ 3º Quando presentes às sessões do Conselho Seccional, o Presidente do Conselho Federal, os Conselheiros Federais integrantes da respectiva delegação, o Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados e os Presidentes das Subseções, têm direito a voz.

Art. 57. O Conselho Seccional exerce e observa, no respectivo território, as competências, vedações e funções atribuídas ao Conselho Federal, no que couber e no âmbito de sua competência material e territorial, e as normas gerais estabelecidas nesta Lei, no Regulamento Geral, no Código de Ética e Disciplina, e nos Provimentos.

Art. 58. Compete privativamente ao Conselho Seccional:

I – editar seu Regimento Interno e Resoluções;

II – criar as Subseções e a Caixa de Assistência dos Advogados;

III – julgar, em grau de recurso, as questões decididas por seu Presidente, por sua diretoria, pelo Tribunal de Ética e Disciplina, pelas diretorias das Subseções e da Caixa de Assistência dos Advogados;

IV – fiscalizar a aplicação da receita, apreciar o relatório anual e deliberar sobre o balanço e as contas de sua diretoria, das diretorias das Subseções e de Caixa de Assistência dos Advogados;

V – fixar a tabela de honorários, válida para todo o território estadual;

VI – realizar o Exame de Ordem;

VII – decidir os pedidos de inscrição nos quadros de advogados e estagiários;

VIII – manter cadastro de seus inscritos;

IX – fixar, alterar e receber contribuições obrigatórias, preços de serviços e multas;

X – participar da elaboração dos concursos públicos, em todas as suas fases, nos casos previstos na Constituição e nas leis, no âmbito do seu território;

XI – determinar, com exclusividade, critérios para o traje dos advogados, no exercício profissional;

XII – aprovar e modificar seu orçamento anual;

XIII – definir a composição e o funcionamento do Tribunal de Ética e Disciplina, e escolher seus membros;

XIV – eleger as listas, constitucionalmente previstas, para preenchimento dos cargos nos tribunais judiciários, no âmbito de sua competência e na forma do Provimento do Conselho Federal, vedada a inclusão de membros do próprio Conselho e de qualquer órgão da OAB;

XV – intervir nas Subseções e na Caixa de Assistência dos Advogados;

XVI – desempenhar outras atribuições previstas no Regulamento Geral.

Art. 59. A diretoria do Conselho Seccional tem composição idêntica e atribuições equivalentes às do Conselho Federal, na forma do regimento interno daquele.

CAPÍTULO IV

Da Subseção

Art. 60. A Subseção pode ser criada pelo Conselho Seccional, que fixa sua área territorial e seus limites de competência e autonomia.

§ 1º A área territorial da Subseção pode abranger um ou mais municípios, ou parte de município, inclusive da capital do Estado, contando com um mínimo de quinze advogados, nela profissionalmente domiciliados.

§ 2º A Subseção é administrada por uma diretoria, com atribuições e composição equivalentes às da diretoria do Conselho Seccional.

§ 3º Havendo mais de cem advogados, a Subseção pode ser integrada, também, por um Conselho em número de membros fixado pelo Conselho Seccional.

§ 4º Os quantitativos referidos nos parágrafos primeiro e terceiro deste artigo podem ser ampliados, na forma do Regimento Interno do Conselho Seccional.

§ 5º Cabe ao Conselho Seccional fixar, em seu orçamento, dotações específicas destinadas à manutenção das Subseções.

§ 6º O Conselho Seccional, mediante o voto de dois terços de seus membros, pode intervir nas Subseções, onde constatar gra-

ve violação desta lei ou do Regimento Interno daquele.

Art. 61. Compete à Subseção, no âmbito de seu território:

I – dar cumprimento efetivo às finalidades da OAB;

II – velar pela dignidade, independência e valorização da advocacia, e fazer valer as prerrogativas do advogado;

III – representar a OAB perante os poderes constituídos;

IV – desempenhar as atribuições previstas no Regulamento Geral ou por delegação de competência do Conselho Seccional.

Parágrafo único. Ao Conselho da Subseção, quando houver, compete exercer as funções e atribuições do Conselho Seccional, na forma do Regimento Interno deste, e ainda:

a) editar seu Regimento Interno, a ser referendado pelo Conselho Seccional;

b) editar resoluções, no âmbito de sua competência;

c) instaurar e instruir processos disciplinares, para julgamento pelo Tribunal de Ética e Disciplina;

d) receber pedido de inscrição nos quadros de advogado e estagiário, instruindo e emitindo parecer prévio, para decisão do Conselho Seccional.

CAPÍTULO V

Da Caixa de Assistência dos Advogados

Art. 62. A Caixa de Assistência dos Advogados, com personalidade jurídica própria, destina-se a prestar assistência aos inscritos no Conselho Seccional a que se vincule.

§ 1º A Caixa é criada e adquire personalidade jurídica com a aprovação e registro de seu Estatuto pelo respectivo Conselho Seccional da OAB, na forma do Regulamento Geral.

§ 2º A Caixa pode, em benefício dos advogados, promover a seguridade complementar.

§ 3º Compete ao Conselho Seccional fixar contribuição obrigatória devida por seus inscritos, destinada à manutenção do disposto no parágrafo anterior, incidente sobre atos decorrentes do efetivo exercício da advocacia.

§ 4º A diretoria da Caixa é composta de cinco membros, com atribuições definidas no seu Regimento Interno.

§ 5º Cabe à Caixa a metade da receita das anuidades recebidas pelo Conselho Seccional, considerado o valor resultante após as deduções regulamentares obrigatórias.

§ 6º Em caso de extinção ou desativação da Caixa, seu patrimônio se incorpora ao do Conselho Seccional respectivo.

§ 7º O Conselho Seccional, mediante voto de dois terços de seus membros, pode intervir na Caixa de Assistência dos Advogados, no caso de descumprimento de suas finalidades, designando diretoria provisória, enquanto durar a intervenção.

CAPÍTULO VI

Das Eleições e dos Mandatos

Art. 63. A eleição dos membros de todos os órgãos da OAB será realizada na segunda quinzena do mês de novembro, do último ano do mandato, mediante cédula única e votação direta dos advogados regularmente inscritos.

§ 1º A eleição, na forma e segundo os critérios e procedimentos estabelecidos no Regulamento Geral, é de comparecimento obrigatório para todos os advogados inscritos na OAB.

§ 2º O candidato deve comprovar situação regular junto à OAB, não ocupar cargo exonerável *ad nutum*, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, e exercer efetivamente a profissão há mais de cinco anos.

Art. 64. Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 1º A chapa para o Conselho Seccional deve ser composta dos candidatos ao Conselho e à sua Diretoria e, ainda, à delegação

ao Conselho Federal e à Diretoria da Caixa de Assistência dos Advogados para eleição conjunta.

§ 2º A chapa para a Subseção deve ser composta com os candidatos à diretoria, e de seu Conselho quando houver.

Art. 65. O mandato em qualquer órgão da OAB é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição, salvo o Conselho Federal.

Parágrafo único. Os conselheiros federais eleitos iniciam seus mandatos em primeiro de fevereiro do ano seguinte ao da eleição.

Art. 66. Extingue-se o mandato automaticamente, antes do seu término, quando:

I - ocorrer qualquer hipótese de cancelamento de inscrição ou de licenciamento do profissional;

II - o titular sofrer condenação disciplinar;

III - o titular faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas de cada órgão deliberativo do Conselho ou da diretoria da Subseção ou da Caixa de Assistência dos Advogados, não podendo ser reconduzido no mesmo período de mandato.

Parágrafo único. Extinto qualquer mandato, nas hipóteses deste artigo, cabe ao Conselho Seccional escolher o substituto, caso não haja suplente.

Art. 67. A eleição da Diretoria do Conselho Federal, que tomará posse no dia 1º de fevereiro, obedecerá às seguintes regras:

I - será admitido registro, junto ao Conselho Federal, de candidatura à presidência, desde seis meses até um mês antes da eleição;

II - o requerimento de registro deverá vir acompanhado do apoio de, no mínimo, seis Conselhos Seccionais;

III - até um mês antes das eleições, deverá ser requerido o registro da chapa completa, sob pena de cancelamento da candidatura respectiva;

IV - no dia 25 de janeiro, proceder-se-á, em todos os Conselhos Seccionais à eleição da Diretoria do Conselho Federal, devendo o Presidente do Conselho Seccional comunicar, em três dias, à Diretoria do Conselho Federal, o resultado do pleito;

V - de posse dos resultados das Seccionais, a Diretoria do Conselho Federal procederá à contagem dos votos, correspondendo à cada Conselho Seccional um voto, e proclamará o resultado.

Parágrafo único. Com exceção do candidato a Presidente, os demais integrantes da chapa deverão ser conselheiros federais eleitos.

TÍTULO III Do Processo na OAB

CAPÍTULO I Disposições Gerais

Art. 68. Salvo disposição em contrário, aplicam-se subsidiariamente ao processo disciplinar as regras da legislação processual penal comum e, aos demais processos, as regras gerais do procedimento administrativo comum e da legislação processual civil, nessa ordem.

Art. 69. Todos os prazos necessários à manifestação de advogados, estagiários e terceiros, nos processos em geral da OAB, são de quinze dias, inclusive para interposição de recursos.

§ 1º Nos casos de comunicação por ofício reservado, ou de notificação pessoal, o prazo se conta a partir do dia útil imediato ao da notificação do recebimento.

§ 2º Nos casos de publicação na imprensa oficial do ato ou da decisão, o prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte.

CAPÍTULO II Do Processo Disciplinar

Art. 70. O poder de punir disciplinarmente os inscritos na OAB compete exclusivamente ao Conselho Seccional em cuja

base territorial tenha ocorrido a infração, salvo se a falta for cometida perante o Conselho Federal.

§ 1º Cabe ao Tribunal de Ética e Disciplina, do Conselho Seccional competente julgar os processos disciplinares, instruídos pelas Subseções ou por relatores do próprio Conselho.

§ 2º A decisão condenatória irrecorrível deve ser imediatamente comunicada ao Conselho Seccional onde o representado tenha inscrição principal, para constar dos respectivos assentamentos.

§ 3º O Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho onde o acusado tenha inscrição principal pode suspendê-lo preventivamente, em caso de repercussão prejudicial à dignidade da advocacia, depois de ouvi-lo em sessão especial para a qual deve ser notificado a comparecer, salvo se não atender à notificação. Neste caso, o processo disciplinar deve ser concluído no prazo máximo de noventa dias.

Art. 71. A jurisdição disciplinar não exclui a comum e, quando o fato constituir crime ou contravenção, deve ser comunicado às autoridades competentes.

Art. 72. O processo disciplinar instaura-se de ofício ou mediante representação de qualquer autoridade ou pessoa interessada.

§ 1º O Código de Ética e Disciplina estabelece os critérios de admissibilidade, da representação e os procedimentos disciplinares.

§ 2º O processo disciplinar tramita em sigilo, até o seu término, só tendo acesso às suas informações as partes, seus defensores e a autoridade judiciária competente.

Art. 73. Recebida a representação, o Presidente deve designar relator, a quem compete a instrução do processo e o oferecimento de parecer preliminar a ser submetido ao Tribunal de Ética e Disciplina.

§ 1º Ao representado deve ser assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os termos, pessoalmente ou por intermédio de procurador, oferecendo defesa prévia após ser notificado, razões finais após a instrução e defesa oral perante o Tribunal de Ética e Disciplina, por ocasião do julgamento.

§ 2º Se, após a defesa prévia, o relator se manifestar pelo indeferimento liminar da representação, este deve ser decidido pelo Presidente do Conselho Seccional, para determinar seu arquivamento.

§ 3º O prazo para defesa prévia pode ser prorrogado por motivo relevante, a juízo do relator.

§ 4º Se o representado não for encontrado, ou for revel, o Presidente do Conselho ou da Subseção deve designar-lhe defensor dativo.

§ 5º É também permitida a revisão do processo disciplinar, por erro de julgamento ou por condenação baseada em falsa prova.

Art. 74. O Conselho Seccional pode adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes, objetivando a que o profissional suspenso ou excluído devolva os documentos de identificação.

CAPÍTULO III Dos Recursos

Art. 75. Cabe recurso ao Conselho Federal de todas as decisões definitivas proferidas pelo Conselho Seccional, quando não tenham sido unânimes ou, sendo unânimes, contrariem esta Lei, decisão do Conselho Federal ou de outro Conselho Seccional e, ainda, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina e os Provimentos.

Parágrafo único. Além dos interessados, o Presidente do Conselho Seccional é legitimado a interpor o recurso referido neste artigo.

Art. 76. Cabe recurso ao Conselho Seccional de todas as decisões proferidas por seu Presidente, pelo Tribunal de Ética e Disciplina, ou pela diretoria da Subseção ou da Caixa de Assistência dos Advogados.

Art. 77. Todos os recursos têm efeito suspensivo, exceto quando tratarem de eleições (arts. 63 e seguintes), de suspensão preventiva decidida pelo Tribunal de Ética e Disciplina, e de cancelamento da inscrição obtida com falsa prova.

Parágrafo único. O Regulamento Geral disciplina o cabimento de recursos específicos, no âmbito de cada órgão julgador.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 78. Cabe ao Conselho Federal da OAB, por deliberação de dois terços, pelo menos, das delegações, editar o Regulamento Geral deste Estatuto, no prazo de seis meses, contados da publicação desta Lei.

Art. 79. Aos servidores da OAB, aplica-se o regime trabalhista.

§ 1º Aos servidores da OAB, sujeitas ao regime da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, é concedido o direito de opção pelo regime trabalhista, no prazo de noventa dias a partir da vigência desta Lei, sendo assegurado aos optantes o pagamento de indenização, quando da aposentadoria, correspondente a cinco vezes o valor da última remuneração.

§ 2º Os servidores que não optarem pelo regime trabalhista serão posicionados no quadro em extinção, assegurado o direito adquirido ao regime legal anterior.

Art. 80. Os Conselhos Federal e Seccionais devem promover trienalmente as respectivas Conferências, em data não coincidente com o ano eleitoral, e, periodicamente, reunião do colégio de presidentes a eles vinculados, com finalidade consultiva.

Art. 81. Não se aplicam aos que tenham assumido originalmente o cargo de Presidente do Conselho Federal ou dos Conselhos Seccionais, até a data da publicação desta Lei, as normas contidas no Título II, acerca da composição desses Conselhos, ficando assegurado o pleno direito de voz e voto em suas sessões.

Art. 82. Aplicam-se as alterações previstas nesta Lei, quanto a mandatos, eleições, composição e atribuições dos órgãos da OAB, a partir do término do mandato dos atuais membros, devendo os Conselhos Federal e Seccionais disciplinarem os respectivos procedimentos de adaptação.

Parágrafo único. Os mandatos dos membros dos órgãos da OAB, eleitos na primeira eleição sob a vigência desta Lei, e na forma do Capítulo VI do Título II, terão início no dia seguinte ao término dos atuais mandatos, encerrando-se em 31 de dezembro do terceiro ano do mandato e em 31 de janeiro do terceiro ano do mandato, neste caso com relação ao Conselho Federal.

Art. 83. Não se aplica o disposto no art. 28, inciso II, desta Lei, aos membros do Ministério Público que, na data de promulgação da Constituição, se incluíam na previsão do art. 29, § 3º, do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 84. O estagiário, inscrito no respectivo quadro, fica dispensado do Exame de Ordem, desde que comprove, em até dois anos da promulgação desta Lei, o exercício e resultado do estágio profissional ou a conclusão, com aproveitamento, do estágio de "Prática Forense e Organização Judiciária", realizado junto à respectiva faculdade, na forma da legislação em vigor.

Art. 85. O Instituto dos Advogados Brasileiros e as instituições a ele filiadas, têm qualidade para promover perante a OAB o que julgarem do interesse dos advogados em geral ou de qualquer dos seus membros.

Art. 86. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, a Lei nº 5.390, de 23 de fevereiro de 1968, o Decreto-lei nº 505, de 18 de março de 1969, a Lei nº 5.681, de 20 de julho de 1971, a Lei nº 5.842, de 6 de dezembro de 1972, a Lei nº 5.960, de 10 de dezembro de 1973, a Lei nº 6.743, de 5 de dezembro de 1979, a Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980, a Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, mantidos os efeitos da Lei nº 7.346, de 22 de julho de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 438, DE 1993

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1994 (nº 2.398/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Carlos Patrocínio.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão. Em votação (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento de preferência que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 439, DE 1994

Nos termos do art. 311, alínea a, do Regimento Interno, requero preferência para o Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994, a fim de ser apreciado antes da matéria constante do item I da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Cid Sábóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 16:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo Pareceres

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão do dia 7 do corrente.

Passa-se à votação.
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr.
1º Secretário.
É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 440, DE 1994

Requeiro nos termos do artigo 294 do Regimento Interno do Senado Federal seja realizada votação nominal para o PLC nº 16/94, suas emendas e os destaques a ele oferecidos.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Pergunto ao nobre autor do requerimento, ilustre Líder, Senador Eduardo Suplicy, se mantém o requerimento.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y — Mantenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PMDB, para não emperrar os trabalhos desta Casa, neste final de semestre, vota "não".

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o PFL secunda a posição do PMDB no sentido de não fazermos a votação nominal. Entretanto, a votação desta matéria pressupõe um prévio acordo. Não sei se houve algum; caso tenha havido, não fui consultado sobre o assunto.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. EDUARDO SUP LIC Y (PT-SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de manifestar a minha preocupação sobre este assunto, pois recebi mensagem de trabalhadores de cartórios, tais como do Sindicato dos Trabalhadores Celetistas em Cartórios Extrajudiciais, que expressam sua preocupação sobre o regime de urgência para a votação deste projeto que dispõe sobre os serviços notariais, tendo em vista que se trata de legislação polêmica, de duvidosa relevância para a sociedade brasileira, que envolve prebenda pública, onde o único beneficiado é o dono do cartório, nas palavras do Presidente Manoel da Costa Filgueira.

Dessa maneira, avalio que seria interessante que esse projeto fosse examinado com a Casa cheia, até porque o número de Senadores presentes, salvo engano meu, não seria suficiente para a votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em face das dúvidas suscitadas e dos esclarecimentos solicitados, pergunto ao nobre Relator se chegou a haver algum entendimento entre as Lideranças sobre esta matéria, que, realmente, é de grande complexidade.

Tem a palavra o nobre Relator para se manifestar sobre a matéria.

O SR. RELATOR (Magno Bacelar) — Não, Sr. Presidente. Segundo o meu conhecimento, não há nenhum acordo; e a Relato-

ria mantém os pareceres contrários.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Em face das ponderações feitas, levando em conta que, realmente, nesta altura, já não há quorum, e para ensejar o entendimento entre as Lideranças, esta matéria terá sua votação adiada.

O SR. MARCO MACIEL — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, penso até que poderíamos agendá-la para a próxima terça-feira; e, nesse interím, nesse destempo, conversaríamos sobre a questão, para esclarecermos eventuais dúvidas e, sobre o tema, celebrarmos um acordo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Automaticamente, a votação fica adiada para a próxima terça-feira. A Mesa espera que, na medida do possível, o nobre Relator e as Lideranças tentem chegar a um acordo sobre matéria tão complexa e importante.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero esclarecer que a função do Senado é exatamente de ajustar as leis aos Estados dos quais somos representantes.

As emendas ofertadas a esse projeto de lei são emendas que buscam solucionar questões dos respectivos Estados. Não é uma coisa genérica, porque são medidas de ajuste da lei à situação jurídica de cada Estado federado que nós representamos.

Veja V. Exª que, no Estado do Ceará, ainda não há a lei específica de organização desse setor, que está tramitando na Assembléia, e com grandes impasses.

Do modo como está a redação, aprovando o que veio da Câmara, se nós do Ceará votarmos como está a matéria, estaremos negando a nossa representação, negando o interesse do Estado.

Há uma emenda do Senador Nelson Carneiro que procura ajustar a situação do Rio de Janeiro. As emendas são desse caráter. Acredito que o voto é que vai resolver isso. Não podemos abrir mão de determinadas emendas pela condição de representantes dos Estados. Aqui há a Federação Brasileira, e uma lei dessas, que tem o caráter federativo, não pode deixar de se ajustar aos Estados federados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — V. Exª tem toda a razão: falou em entendimento na medida do possível; não sendo possível o entendimento sobre todas as emendas, teremos que obedecer ao Regimento, e a matéria será votada.

O SR. MAGNO BACELAR — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, as pessoas que estavam nomeadas anteriormente terão seus direitos assegurados. Nos Estados onde havia leis anteriores, elas também serão mantidas; mas o mais importante é que o projeto prevê a complementação da legislação de cada Estado.

De forma, Sr. Presidente, que louvo a atitude do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, porque ninguém está procurando um entendimento; está-se procurando aperfeiçoar um projeto que foi alvo de discussões muito profundas durante cinco anos na Câmara dos Deputados e que realmente é polêmico, e a maneira mais

democrática de decidir é pelo voto. Louvo a atitude de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Perfeitamente. A matéria será submetida a votação na primeira oportunidade.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Ex^a a palavra.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a Ordem do Dia está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sim, está encerrada.

Haverá, ainda hoje, uma sessão extraordinária para votação de requerimentos.

O SR. MARCO MACIEL – Requerimentos de urgência?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Inclusive requerimentos de urgência.

O SR. MARCO MACIEL – Não serão votados projetos nessa sessão extraordinária?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não, nenhuma matéria será votada em seu mérito.

O SR. MARCO MACIEL – Muito obrigado, Sr. Presidente..

São os seguintes os itens que tiveram sua apreciação adiada por falta de quorum.

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo

Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

18

**SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO
DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990**

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão

– de Educação.

20

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27,
DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, último orador inscrito.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e

Srs. Senadores, vou ocupar esta tribuna por pouco minutos, para dizer que, em várias ocasiões, aqui reclamei contra a omissão do Governo Federal e do Congresso Nacional com relação à preocupante situação das mensalidades escolares.

Cumprir-me, nesta oportunidade, Sr. Presidente, homenagear o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Itamar Franco, e o Sr. Ministro de Estado da Educação, Murílio Hingel, pela edição da Medida Provisória nº 254, que procura coibir, de uma vez por todas, os abusos. Isso vem a propósito, porque, ainda há pouco, esta Casa concedeu ao Governo Federal os instrumentos necessários para que esses abusos sejam coibidos.

Sr. Presidente, gostaria de solicitar especial atenção para a Medida Provisória nº 254, que estabelece regras para os reajustes das mensalidades escolares. Ao longo do tempo, essas mensalidades vêm subindo sempre além da inflação de qualquer período, tomando praticamente inviável que pessoas de classe média e até de classe média alta possam colocar seus filhos numa escola de padrão condigno com a necessidade do estudantado brasileiro.

Portanto, louvo a atitude do Sr. Ministro da Educação e do Senhor Presidente da República e faço um apelo no sentido de que a Medida Provisória nº 254 não sofra nesta Casa nem na Câmara dos Deputados uma série de entraves, como os que vêm prejudicando a Educação particular em nosso País.

Sr. Presidente, não sou contra a livre iniciativa, muito pelo contrário. Todavia, temos, de uma vez por todas, de coibir esse abuso, essa especulação, essa ganância dos proprietários das escolas particulares, que têm deixado muita gente no semi-analfabetismo em nosso País.

– Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vastas parcelas de nossa população vivem, há séculos, mergulhadas em situação de absoluta penúria. Não obstante ser essa realidade muito grave e profundamente deprimente, até algumas décadas atrás, supunha-se que, com a passagem do tempo, haveria de ser amenizada, e que os benefícios do progresso e o direito a uma vida digna seriam, gradativamente, estendidos a um número cada vez maior de brasileiros. O que vem ocorrendo, todavia, é justamente o oposto, ou seja, cada vez um maior número de brasileiros torna-se progressivamente mais pobre.

Indiscutivelmente, o violento processo inflacionário, verdadeiro câncer de nossa vida econômica, tem significativa quota de responsabilidade nesse processo de empobrecimento, eis que funciona como efetivo mecanismo de confisco de renda da maioria da população. E, o que é pior, são exatamente os mais pobres que se encontram mais desprotegidos, pois aqueles que detêm patrimônio ou renda lograram, ao longo de decênios de convivência com a carestia, criar mecanismos de defesa. Na verdade, os mais abastados não apenas se encontram resguardados dos efeitos confiscatórios da inflação como, inclusive, reverterem-na em seu benefício e auferem grandes lucros com ela.

Não é à toa, portanto, que identificar as causas do processo inflacionário e, a partir delas, buscar a solução do problema figura como a principal preocupação dos economistas e das autoridades da área econômica em nosso país.

Nessa tentativa de entender o fenômeno e extirpá-lo, teorias diversas foram criadas. Em geral, os economistas dividem-se entre os entendimentos de que a inflação brasileira tem origem inercialista ou de que é consequência de conflito distributivo, sendo também numerosos aqueles que admitem ambas as causas, atribuindo a cada uma diferentes graus de influência.

Para os primeiros, o que mais conta é a chamada "cultura inflacionária" ou "memória inflacionária". Quer dizer, os chamados "agentes econômicos", operando em regime de carestia elevada durante décadas, passam a ver a elevação dos preços como natural e inevitável e promovem-na, ainda que não haja causas mais concretas para fazê-lo. Para os últimos, o mais significativo são as distorções concretas no funcionamento da economia, como, por exemplo, a existência de oligopólios, que provocam o desarranjo do sistema de preços relativos e as sucessivas tentativas de cada agente econômico de não ser ele a arcar com a perda que o ajuste distributivo impõe.

Para aqueles que vêem o fenômeno inercial como decisivo, o fundamental em um programa de combate à inflação é romper essa inércia. Daí as repetidas tentativas de congelamento de preços. A julgar pelos resultados obtidos com essas tentativas, podemos afirmar com segurança não ser apenas inercial a causa da inflação brasileira. Contudo não descartamos, de forma alguma, a existência da cultura inflacionária e sua relevância no processo.

Já entre os que procuram causas estruturais para a elevação dos preços, um dos vilões acusados com maior veemência e constância é o déficit público. É sobre ele que hoje pretendo debruçar-me, para avaliar se, efetivamente, cabe a ele a culpa que lhe é atribuída.

À luz da ortodoxia econômica, os déficits implicam, necessariamente, pressões inflacionárias. A título exemplificativo, trazemos uma análise da economia brasileira feita ao final de 1961 – primeiro ano pós-Juscelino:

Como vem ocorrendo há vários anos, o setor financeiro governamental constitui em 1961 um dos principais agentes aceleradores do processo inflacionário que caracteriza de modo marcante a economia nacional (Conjuntura Econômica, Fundação Getúlio Vargas, Fevereiro de 1962, p. 81).

O dogma, contudo, não resiste quando confrontado com a realidade, tanto do Brasil quanto de outros países.

O que se observa, numa análise retrospectiva das finanças da União no pós-guerra, é que, se os déficits do Tesouro passaram a crescer em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), como tendência e desde 1956, isso não se refletiu no nível inflacionário, já que os dados ora revelam aumento da inflação paralelamente à queda do déficit, ora queda da inflação enquanto crescem os déficits. Por exemplo: em 1958, o déficit foi de 2,1% do PIB, menor do que os 3,4% registrados no ano anterior. A inflação, entretanto, sofreu significativo aumento, de 13,8 para 35,1% ao ano. Novamente, em 1968, o déficit decrescia de 1,7% do PIB no ano anterior para 1,2%, enquanto a inflação crescia de 21,2 para 24,8%. O mesmo ocorreu em 1951, 1959, 1963 e 1964. Por outro lado, o aumento do déficit em 1957 (3,4 contra 2,4% em 56) foi acompanhado de queda na inflação (13,8 contra 26,2% em 56). Outro exemplo marcante: em 1967 o déficit representou 1,7% do PIB, maior do que o registrado em 66, de 1,1%. A inflação, contudo, caiu quase pela metade, de 42,1% em 66 para 21,2%. Situações semelhantes registraram-se em 1955, 1960 e 1962.

Observemos agora a relação entre déficit e inflação em outros países.

Ao longo da década de 70, e com tendência ainda mais forte nos anos 80, os diferentes países passaram a registrar elevados déficits públicos, especialmente os países industrializados, onde se observa a decomposição financeira do Estado no Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Suécia.

Teriam esses aumentos nos déficits sido acompanhados de aumentos nas taxas de inflação? Comparemos a evolução do déficit público e da inflação para cada um desses países, do ano de 1980 para o ano de 1984: No Canadá, o déficit cresceu de 3,3 para 6,3% do PIB; a inflação caiu de 13,5 para 4,1% ao ano. Na Espanha, o déficit passou de 4,3 para 6,2%; a inflação de 17,5 para 12,2%. Nos Estados Unidos, o déficit pulou de 2,9 para 4,9%; a inflação despencou de 14,1 para 2,4%. Na França, o déficit elevou-se de 0,4 para 3,1%; a inflação teve aumento bem mais modesto, de 8,8 para 13,3%. Na Itália, enquanto o déficit já expressivo de 12,3% do PIB aumentou para 15,6, a inflação caiu quase pela metade, de 20 para 10,4%. O Japão tinha também, em 80, um déficit elevado, de 7% do PIB. Reduziu-o muito moderadamente, em 84, para 6%. No mesmo período, a inflação foi de 17,8% para 0 (zero). Por último, temos a Suécia, com déficits ainda maiores do que os do Japão, embora não tão gigantescos quanto os da Itália. Lá, o déficit caiu de 8,7 para 7,6%, enquanto a inflação reduziu-se de 14,2 para 7,7% no período referido. Também em países como África do Sul, Chile e Índia, a inflação recua paralelamente ao aumento dos déficits.

Mas o que ocorre de mais notável nos desequilíbrios financeiros de alguns dos países ricos não é o volume do déficit em relação ao PIB, e sim, a sua proporcionalidade com as receitas arrecadadas. É o caso dos Estados Unidos, com déficits em torno de 200 bilhões de dólares anuais, equivalentes a 25% das receitas do Governo Central; do Canadá, com déficits de 25 bilhões de dólares anuais, correspondendo a 35% das receitas; da Itália, com déficits equivalentes a 70 bilhões de dólares, ou 40% das receitas; e, dentre outros, do Japão, com déficits de 75 bilhões de dólares anuais, ou 50% das receitas! Tudo isso, é importante ressaltar, com taxas de inflação baixas e, ainda, descendentes, quando não nulas, como no caso do Japão em 84.

No período mais recente, a tendência é mantida, com déficits elevados e níveis inflacionários reduzidos. Os mais recentes índices disponíveis, referentes ao ano de 1992, mostram déficits de 4,7% do PIB para os Estados Unidos, 3,9% para a França, 9,5% para a Itália, 6,7% para o Reino Unido e 6,4% para o Canadá; as respectivas inflações situam-se em 3%, 2,4%, 5,3%, 3,7% e 1,5%. As estimativas para o corrente ano indicam um déficit de aproximadamente 9% do PIB para a Itália, 2,7% para os Estados Unidos, e entre 5 e 7% para o Reino Unido, a França e o Canadá. A inflação, por seu turno, deverá ficar em 4% para a Itália e abaixo de 2,7% para os demais países.

Esses dados poderiam levar-nos a afirmar que nenhuma relação existe entre tamanho do déficit e estabilidade da moeda, já que largos déficits em relação ao PIB do país (bem como em relação ao montante das receitas, ou em valor absoluto) convivem com baixas taxas de inflação. Considerado o recuo da inflação paralelamente ao aumento dos déficits em muitos países, existe até o risco de admitir-se que os déficits governamentais sejam aliados da estabilidade monetária. Sem radicalizar tanto o raciocínio, parece, no mínimo, perfeitamente correto concluir – à luz do que vem ocorrendo em inúmeros países e da experiência brasileira nos anos 50 e 60 – que os déficits não implicam necessariamente pressões inflacionárias, ao contrário do que a visão ortodoxa equivocadamente defende.

No Brasil, todavia, não persiste a situação verificada na década de 50 e início da de 60.

De lá para cá, os dados sobre o déficit desvirtuaram-se de credibilidade. Em meados dos anos 60, o governo criou as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN). Nos primeiros anos de sua existência, o Tesouro passou a utilizar as ORTN de forma a reduzir os desequilíbrios orçamentários explícitos, destinando, em

inúmeras oportunidades, papéis do governo diretamente a entidades da administração descentralizada (como, por exemplo, o DNER), de modo que, vendendo os títulos recebidos do Tesouro, pudessem as entidades cobrir despesas que deveriam, a rigor, estar incluídas no Orçamento Fiscal da União.

Após um quinquênio de acobertamento dos desequilíbrios financeiros via entrega de ORTN a entidades governamentais, o governo resolveu alterar as regras da administração da Dívida Mobiliária da União, ou seja, da dívida representada por papéis vendidos ao público. A alteração foi corporificada na Lei Complementar n.º 12, de 1971. O referido diploma legal concedia liberdade ao Banco Central para colocação de novos papéis do Tesouro, até os limites necessários para cobrir os encargos da própria dívida, que, assim, não figuraria no Orçamento Fiscal. Além disso, concedia poderes ao Conselho Monetário Nacional para autorizar o lançamento de títulos do Tesouro, quando necessário, além dos limites antes referidos, ou seja, para cobrir outros gastos governamentais, sem inclusão no Orçamento Fiscal.

O que se verifica é que a Lei Complementar n.º 12 deu poderes absolutos para gerir a dívida mobiliária do Tesouro, quer para cobrir os encargos financeiros da própria dívida, quer para cobrir déficits orçamentários não explicitados no Orçamento Fiscal. O que significa que, a partir de 1971, todo o excesso de gastos governamentais – tanto relacionado aos encargos financeiros da dívida, como despesas eventualmente cobertas com recursos gerados com a colocação líquida de títulos – passaram a figurar em registros paralelos, sem interferência com o Orçamento Fiscal. Inaugurou-se, portanto, em 1971, uma imensa obra de ficção nas finanças públicas brasileiras: um Orçamento Fiscal perfeitamente equilibrado, e às vezes até superavitário, por um lado; e gastos extra-orçamentários crescentes, não agregados a um orçamento consolidado, alimentando o crescimento acelerado da Dívida Mobiliária da União.

Com o modelo de financiamento público adotado em 1971, dois fenômenos são introduzidos simultaneamente: a marginalização, agora completa, do poder político em relação às decisões sobre as finanças governamentais e, conseqüentemente, sobre o endividamento da União; e, como corolário, o crescimento incontrolável da dívida pública.

A partir de então, o Orçamento Fiscal transformou-se numa peça enganosa, permitindo-se, então, que a Dívida Mobiliária, que já representava 6,4% do PIB em 1980, saltasse para 12% do PIB em 1981, 21,2% em 1983, não mais abandonando a trajetória ascendente. Para que se tenha uma idéia mais precisa sobre o que ocorreu com a Dívida Mobiliária da União na década passada, observe-se que ela evoluiu, entre 31/12/80 e 31/12/86, do equivalente a cerca de dez bilhões de dólares para cerca de sessenta bilhões de dólares, um aumento de cinquenta bilhões de dólares (ou 500%) em apenas seis anos!

Outro critério para a avaliação do real significado do descontrolo do endividamento federal é obtido pela comparação do aumento da dívida com as receitas da União. Em 1984 e 1985, por exemplo, o aumento da dívida mobiliária representou em torno de três vezes as receitas tributárias ou duas vezes as receitas totais da União. Ou seja, naqueles anos, para que a dívida mobiliária fosse apenas contida, deixando, portanto, de crescer em termos reais, seria necessário que todos os impostos fossem triplicados. Por outro lado, o aumento da dívida em apenas um ano equivale aos gastos salariais da União durante cinco anos.

A partir desses dados, que nos fornecem uma idéia mais realista sobre a decomposição das finanças públicas do país, percebe-se que deslocadas estão da realidade certas propostas apresentadas para a solução do problema, como a pretendida elevação de

tributos, defendida em áreas governamentais, ou corte de despesas do governo, como tem sido defendido por lideranças empresariais. Tais propostas, ainda que bem intencionadas, não têm qualquer eficácia prática, servindo apenas para jogar mais lenha na fogueira da recessão.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os artifícios antes referidos, os quais desde meados da década de 60 vêm maquiando a realidade do déficit público, relegaram a sociedade a uma situação de quase total desconhecimento em relação ao problema, especialmente devido à desinformação que, como uma névoa, vem encobrindo não só as dimensões da dívida, como as suas próprias origens. Essa maquiagem permitiu que, em 1986, por exemplo, as estatísticas oficiais registrassem um déficit equivalente a 3,5% do PIB, enquanto que apenas a Dívida Mobiliária cresceu em quase 18 bilhões de dólares naquele ano, respondendo por um déficit de aproximadamente 6,5% do PIB.

Mas, além daqueles artifícios, um outro vem dificultando a avaliação do real tamanho do déficit. É que o Governo, considerando a alta taxa de inflação e o nosso sistema de indexação generalizada, sempre defendeu a necessidade de avaliação do desempenho do setor público com base no chamado déficit operacional, para cujo cálculo são expurgadas as correções cambial e monetária.

Adotado esse critério, nosso déficit público em 1993 seria situado em modestíssimos 0,9% do PIB. Admitido esse número, o Brasil poderia servir de exemplo para a grande maioria das economias centrais no que tange à gestão financeira do Estado. Adotado o critério do déficit nominal, todavia, o desequilíbrio de nossas contas chega a impressionantes 58,4% do PIB! O número provoca ainda maior assombro quando recordamos que, no ano passado, a arrecadação do governo federal teve um aumento excepcional e nosso PIB cresceu quase 5%. É, de fato, o maior déficit nominal observado desde 1989. Em 1991, ele foi de 27,2% e, em 1992, de 44,1%.

Esse déficit nominal de 44,1%, em 1992, correspondeu a um déficit operacional de 1,6%. À primeira vista, poderia provocar estranheza o contraste entre um significativo aumento do déficit nominal e uma redução quase pela metade do déficit operacional, de 1992 para 1993. Não se deve estranhar essa evolução, contudo, levando-se em conta que, de um ano para outro, a inflação quase dobrou.

Outro dado relevante, no que tange ao exercício de 1993, refere-se aos juros reais. No ano passado, eles representaram 3,6% do PIB, comparados a 3,4% no exercício anterior, de acordo com dados oficiais.

Já no primeiro trimestre do corrente ano, a execução do Orçamento Geral da União teria apresentado um déficit de caixa de cerca de duzentos bilhões de cruzeiros reais, em valores de março, segundo dados oficiais. O déficit teria sido causado pelo resultado de fevereiro, negativo em duzentos e vinte bilhões de cruzeiros reais, o qual foi parcialmente compensado pelos superávits de janeiro, de dezenove bilhões, e de março, de dezessete bilhões. Para as autoridades do Tesouro, o resultado representa um equilíbrio virtual das contas públicas, com arrecadação de cerca de 10,4 trilhões e gastos de aproximadamente 10,6 trilhões de cruzeiros reais.

Uma vez mais, porém, o que chama a atenção são os juros. Entre janeiro e março, em relação ao mesmo período do ano passado, eles tiveram crescimento de 120,1%, representando a principal pressão sobre os gastos.

E aqui, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, chegamos à discussão da maior relevância. Se é verdade que os déficits não implicam necessariamente pressões inflacionárias, nem por isso

devemos deixar de questionar se, no caso brasileiro, existe co-relação entre os dois fenômenos. Afinal, há mais de quatorze anos, a inflação está alta e crescente. Entre 1979 e 1985, ela dobrou três vezes. De 45%, em meados de 1979, ela pulou para 100% em 1980-1982, e para 200 por cento em 1983-1984. No final de 1985 e começo de 1986, a taxa anualizada de inflação alcançou 400%. Em 1989, triplicou: 1.287%. Em 1990, atingiu a astronômica cifra de 2.937%. Em 1993, não ficou muito abaixo: 2.260%. Nos últimos dois meses, após a implantação do mais recente plano de estabilização econômica, os índices estiveram entre os mais altos de nossa história: 41,94% em março e 46,22% em abril. A taxa acumulada dos últimos doze meses vai a assustadores 3.490%!

Afinal, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o que nos distingue dos países industrializados, com seus déficits colossais e, simultaneamente, moedas estáveis?

O que parece essencial para que se possa avaliar as diferentes fontes de pressões inflacionárias é investigar as particularidades da política econômica, a fim de que se possam identificar as decisões que tenham tido como resultado a imposição de custos adicionais ao setor produtivo da economia. É que, diante de componentes extraordinários de custos de maior significação, as empresas não oligopolistas vêm-se frente a um dilema: ou os absorvem, com o risco de quebra generalizada, ou transferem os novos custos para os preços, e a inflação necessariamente muda de patamar, a fim de, com perdas nas rendas contratuais, dar-se o ajuste distributivo contra os salários, satisfazendo o requerido pelo sistema econômico, que exige o surgimento de algum perdedor.

Os economistas menos ortodoxos reconhecem que a relação entre déficit e inflação é complexa e ambivalente. Há cenários e circunstâncias quando o déficit é perfeitamente financiado pela sociedade e há cenários em que a sociedade rejeita esse financiamento, traduzindo-se em processo inflacionário. No Brasil, o déficit é inflacionário pela forma como é financiado e como se projeta nas expectativas dos agentes econômicos.

Normalmente se afirma que o déficit público só é inflacionário em um contexto de plena utilização da capacidade produtiva da economia, pois, nesse caso, os gastos governamentais excessivos seriam geradores de demanda que a economia não tem capacidade de atender, o que forçaria a elevação dos preços. Esse não é, com certeza, o caso do Brasil. A capacidade ociosa na indústria é de mais de 25%, as terras não aproveitadas e a mão-de-obra desempregada estão aí.

Aí está, precisamente, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o traço distintivo e cruel do processo brasileiro. O Estado não se endivida para realizar qualquer investimento verdadeiro, seja em infra-estrutura ou produção. Onera-se o país apenas para que grandes aplicadores possam auferir juros reais fabulosos, de até 50% ao ano. Nossa inflação provém, basicamente, do déficit público de natureza financeira, causado pelos encargos absurdamente altos e crescentes das dívidas, especialmente da dívida interna. Nesse processo, limita-se e coíbe-se a produção de bens e serviços, e aumenta-se, sem limite, a quantidade de moeda, falsamente "enxugada" pela quase-moeda, que são os títulos públicos com seus prazos curtíssimos e seu crescimento exponencial.

Senão vejamos:

As autoridades econômicas têm apontado indevidamente duas fontes de déficit: excesso de gastos do governo e déficits das empresas estatais. Mas o governo nunca deu transparência aos dados sobre a dívida pública, ocultando, assim, as verdadeiras origens dos déficits anuais.

Na realidade, o Banco Central nunca transferiu recursos captados com a venda de títulos para cobrir despesas do Tesouro Nacional ou de empresas estatais. A quase totalidade dos títulos é

emitida e vendida para cobrir os próprios encargos da dívida. Estudo realizado em 1987 apresenta os seguintes dados: em 1982, a dívida aumentou em 4,8 bilhões de cruzados, com os encargos da dívida atingindo 4,1 bilhões; em 1983, de um aumento de 17,5 bilhões de cruzados na dívida, 15,3 bilhões destinaram-se aos encargos; em 1984, os encargos representaram 64,5 bilhões de cruzados, para um aumento na dívida de 64,9 bilhões.

A participação dos encargos financeiros da dívida no orçamento da União também é enorme. Em 1993, o orçamento registrou uma receita tributária federal equivalente a 92 bilhões de dólares. Os gastos federais em custeio (inclusive pessoal e encargos previdenciários) e investimentos, mais transferências a Estados e Municípios, não chegaram a 2/3 daquela quantia. O grosso das despesas, mesmo sem contar a gigantesca correção monetária da dívida interna, foi de encargos financeiros.

Neste ano, a bola de neve continua a rolar, ameaçando soterrar de vez a economia nacional. Só em março, o Governo aumentou o seu endividamento junto ao mercado em 4,5% acima da variação da Unidade Real de Valor (URV), o que significa, evidentemente, um aumento real. Em relação ao PIB, esse endividamento pulou de 8,5% em fevereiro para 8,8% em março, o nível mais alto desde 1990. Qual teria sido a principal pressão sobre o aumento da dívida? Investimento governamental na produção ou em infra-estrutura? Gastos com pessoal? Mais uma vez a resposta é não. Segundo o próprio chefe do Departamento Econômico do Banco Central, a entrada de dólares no País voltou a ser a principal pressão sobre o aumento da dívida. Ou seja, o Banco Central emite moeda para trocar pelos recursos externos que ocorrem ao país a fim de locupletarem-se com as elevadíssimas taxas de juros. Depois, a pretexto de "enxugar" a moeda para evitar aumento da demanda, emite moeda indexada, na forma de títulos públicos. Só em março, o Governo "foi obrigado" a colocar 1,7 bilhão de dólares em títulos para retirar os cruzeiros reais de circulação. É falso atribuir maior efeito inflacionário à moeda, ainda que não fosse "enxugada": ela está em mãos de um número muito pequeno de grandes empresas e bancos. Assim, seu efeito sobre a procura de bens e serviços seria desprezível.

Embora o Tesouro Nacional não tenha necessidade de caixa em cruzeiros ou de reservas em divisas, a entrada líquida de capitais, só em 1992, foi de mais de 18 bilhões de dólares. Isso levou a mais que dobrar a dívida em títulos em poder do público, e não teve qualquer serventia no sentido de alavancar a economia. Portanto, o Banco Central promove a inflação, ao lançar títulos com juros cada vez mais altos no mercado. E, ao mesmo tempo, elevando o endividamento e onerando as despesas públicas com encargos financeiros insuportáveis, faz que não haja dinheiro para coisa alguma útil, seja investimento, consumo ou salários.

Os dados do Banco Central indicam que a posição, em títulos federais em poder do público, foi, no final de fevereiro, equivalente a quase 48 bilhões de dólares. Essa quantia refere-se, na quase totalidade, a Notas do Tesouro Nacional (NTNs) e a Bônus do Banco Central (BBCs), respectivamente 74% e 24%. A maior parte das NTNs de emissão mais recente paga juros próximos a 40% ao ano, além da correção monetária, que é, no mais das vezes, correção cambial (acompanha a variação do dólar). Os BBCs pagam juros ainda mais absurdos, com taxas mensais efetivas que têm ultrapassado 48% nominais ao mês. Com inflação estimada em 43%, estamos pagando algo em torno de 5% reais ao mês, o que anualizado vai a 80%!

Em conseqüência, a manterem-se os encargos na base dos últimos meses, é conservador estimar uma taxa média real de 3,5% ao mês, ou, anualizada, de 50%. Isso, em cima dos 65 bilhões de dólares oficialmente admitidos como dívida pública interna mobi-

liária, representada pelos títulos emitidos pela União mais aqueles emitidos por Estados e Municípios, significa encargos mensais de 2,3 bilhões de dólares e encargos anuais de 32,6 bilhões de dólares. Só aí, algo como 7,2% do PIB! E há muitas outras dívidas e encargos. A mobiliária, inclusive, pode ser muito maior que a declarada.

Fechando a ciranda do abuso do poder econômico, temos os oligopólios. Afinal, os mega-investidores do mercado de capitais são os mesmos que atuam na produção e comercialização de bens e serviços de forma oligopolizada. Como no mercado financeiro eles obtêm rendimentos muito acima da inflação, acabam por colocar nos preços dos bens e serviços que vendem as mesmas taxas de rentabilidade. Tendo eles poder ilimitado nos mercados, os aumentos de preço (superiores à variação média) ocorrem em grande escala.

Essa, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a diferença entre o nosso déficit público e o déficit público nas economias centrais. Eles endividam-se para investir, portanto, ao endividarem-se, acabam realimentando suas economias, reaquecendo-as. Quanto a nós, endividamo-nos apenas para rolar a dívida. Estamos alimentando um déficit de natureza puramente financeira. Taxas de juros absurdas como as nossas não existem em lugar algum do mundo. A própria correção monetária, que foi sendo gradativamente instituída a partir de 1964, é um diabólico mecanismo que jamais país algum suportou, senão como recurso excepcional em curtos períodos. Aqui, ela tornou-se um meio para o enriquecimento de poucos, à custa de golpes financeiros.

De outro lado, temos a questão dos prazos da dívida. Os títulos que emitimos, pelo seu curtíssimo prazo, representam uma quase-moeda, na verdade uma moeda indexada. A partir de janeiro, o governo está vendendo NTN's com vencimento em, no máximo, três meses, prazo ainda muito menor do que os já reduzidos quinze meses que eram obtidos até recentemente. Esses títulos referidos por último (com prazo de quinze meses) não representam hoje sequer 5% do total da dívida em poder do público. A maior parte está lastreada em NTN's de, no máximo, seis meses. Significativa parcela da dívida mobiliária concentra-se em títulos de aproximadamente um mês! Nos países industrializados, a situação é oposta. Os Treasury Bonds norte-americanos, para exemplificar, são de 30 anos e pagam juros nominais de 6,6% ao ano. Recentemente, no dia 9 do corrente mês, sua remuneração foi elevada para 7,6% ao ano, o que, por sinal, produziu repercussões negativas na bolsa de valores de Nova Iorque.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é indiscutível que os encargos financeiros para giro da dívida pública vêm atingindo valores insuportáveis, evidenciando a gravidade da situação de decomposição das finanças públicas. A alimentação da dívida – que são os déficits governamentais – repousa nos encargos da própria dívida.

A dívida pública é, hoje, uma questão que tem de ser encarada politicamente. E para que isso se concretize, viabilizando a inadiável procura de uma solução, a sociedade – pelas lideranças empresariais, sindicais e políticas – terá de assumir uma postura realista, sem preconceitos, forçando o governo a revelar a história passada e o drama presente das finanças públicas. Até que esse estágio seja alcançado, ter-se-á de resistir às tentativas de aumento generalizado de tributos ou corte indiscriminado de despesas – como em empresas estatais do setor produtivo –, falsas soluções que não resolvem a questão do endividamento, enquanto que, dentro do modelo ortodoxo recomendado pelo Fundo Monetário Internacional, jogam o país nos rumos da recessão.

Aquilo de que se precisa é uma nova política para a dívida pública, uma política firmemente orientada para a queda dos juros

e a progressiva redução da dívida, pois o governo precisa voltar a investir. Afinal, setor público e setor privado são complementares em economias que desejam progredir, em lugar de serem engolidas por um pequeno grupo dominante.

O destino do Brasil não pode ser a continuada concentração de renda e poder político e econômico. O fortalecimento de nossa economia depende, ao contrário, da desconcentração. Para isso, é impostergável o enfrentamento da problemática da dívida.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a distância entre o Porto de Santana, no Amapá, e os portos de Nova York, Miami, Londres e Roterdã é quase a metade da distância entre esses mesmos portos estrangeiros e os portos brasileiros de Paranaguá (PR), Santos (SP) e Rio de Janeiro (RJ). Trago aqui essa informação porque desejo alertar o governo brasileiro para a viabilidade de uma ação conjunta com o governo do Amapá, com vistas ao melhor aproveitamento do Porto de Santana, que se encontra subutilizado.

Esse porto constitui-se numa excelente alternativa para as exportações brasileiras, por ser estrategicamente mais econômico e viável para o escoamento de nossos produtos destinados ao mercado externo. Situado a 24 quilômetros de Macapá, o Porto de Santana apresenta as seguintes distâncias com os principais portos do mundo: 2.715 milhas náuticas do Porto de Nova York; 2.297 milhas náuticas do Porto de Miami; 3.845 milhas náuticas do Porto de Londres; e 3.919 milhas náuticas do Porto de Roterdã.

São números que evidenciam a capacidade que tem esse Porto de tornar-se um dos mais aproveitados do País. A iniciativa de aproveitá-lo resultará automaticamente na criação de novos empregos na cidade de Santana, onde os estivadores vivem uma profunda ausência de perspectivas quanto ao futuro. Trata-se de um Porto que, embora fluvial, tem caladouro para receber navios de qualquer porte. É por esse porto flutuante que escoam, sem nenhum problema, toda a exportação de manganês do Amapá, assim como a produção de dendê, compensado e cavaco para celulose.

Sendo o Amapá uma grande província mineral, produtora de ferro, manganês, ouro, bauxita, nada mais adequado a seu desenvolvimento econômico que esse porto tão próximo dos mercados de hemisfério Norte. Todo o potencial que faz do solo amazônico um dos mais ricos do mundo poderia ser economicamente explorado, sem custos exorbitantes para a sua exportação. Para isso seria necessário apenas que o governo federal se engajas-se numa ação conjunta com o governo do Amapá, a fim de dar mais condição de competitividade ao Porto de Santana.

Em minha opinião, dois fatores se apresentam hoje como capazes de abrir os caminhos do desenvolvimento econômico para o Amapá. O primeiro enquadra-se no projeto do Senador Jonas Pinheiro, que elegendo-se governador do Estado, pretende transformar os cerrados do Amapá num grande centro produtor de soja e cítricos, para consumo interno e exportação. Se conseguirmos fazer o Governo Federal entender a importância do Porto de Santana, o Amapá poderá transformar-se num verdadeiro celeiro, produtor e exportador de alimentos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as dificuldades econômicas por que passa o Brasil chegaram ao limiar do insuportável. O País empobrece a olhos vistos. O Estado falhou e

entrou em colapso. Faltam recursos para os serviços públicos mais básicos. O desemprego cresce, e a inflação dispara. Reflexo desse estado de coisas, o aumento da violência e da criminalidade assusta o cidadão. Ficamos atônitos por percebermos que um país que recolhe todas as condições estruturais para sair vitorioso da batalha contra o subdesenvolvimento não está conseguindo desvencilhar-se das amarras e dos óbices a uma organização e a um consenso mínimo que lhe permita seguir no caminho da prosperidade. Ficamos envergonhados com nossa péssima distribuição de renda, uma das piores do mundo, e perplexos com a realidade de contarmos com 32 milhões de brasileiros indigentes – famintos e totalmente excluídos dos benefícios da civilização –, um contingente de compatriotas equivalente à população da Argentina!

Como se gera o progresso e se constrói um país mais equânime? Essa é a grande questão. Que modificações operar na economia, para atingir tal desiderato? Há dois grupos políticos muito influentes que respondem a essas indagações de forma bastante diversa; no entanto, em comum, apresentam o fato de serem prisioneiros de uma elaboração intelectual incompleta e terem gosto por soluções simplistas, inoperantes e vazias por si só.

Uns adoram o fetiche do crescimento econômico. Para esses, crescendo o PIB, nossas mazelas estarão resolvidas. Porém, já vimos que não é bem assim. O ex-Ministro Delfim Netto, na época da ditadura, fazia o panegírico da conhecida fórmula de que era preciso primeiro crescer o bolo, para depois dividi-lo. Todavia, o bolo cresceu, foi inteiramente comido pelos comensais mais fortes, e o povo continuou mergulhado na miséria, na fome e na ignorância. O que restou a esse povo foi a conta da confeitaria, representada pela dívida externa com cujos recursos o regime militar, para gozar de popularidade fácil, comprou a farinha e os demais ingredientes para fazer o bolo, também chamado milagre econômico.

Outros, ao revés, idolatram o fetiche do distributivismo imediato, feito por decreto ou, para melhor nos adaptarmos ao tempo presente, por medida provisória. Acham que a melhor distribuição de renda no Brasil depende apenas de um certo voluntarismo político que, sem maiores preparações institucionais e econômicas, usaria o Estado para desapropriar bens daqueles que os possuem, destinando-os àqueles que nada possuem.

Queremos dizer que a via de resolução dos problemas brasileiros é um pouco mais complexa. Por um lado, depende, sem dúvida, da retomada do crescimento econômico. Para se ser mais rico, é necessário que as riquezas sejam produzidas. Contudo, amide o crescimento econômico passa ao largo do desenvolvimento humano, e é isso de que necessitamos no Brasil: de melhor desenvolvimento humano: de uma população educada, saudável, alimentada e de uma mão-de-obra com qualificação para enfrentar os desafios, cada vez maiores, da inovação tecnológica. Assim, o crescimento econômico deve levar ao desenvolvimento humano. Para que isso aconteça, porém, há mister de políticas públicas adequadas. Não basta escancarar intempestivamente o mercado brasileiro ao capital estrangeiro, nem sair privatizando tudo indiscriminadamente, nem retirar o Estado de todos os setores da economia. Daí o desenvolvimento não se seguirá. Políticas públicas e planejamento são necessários. Saibamos evitar o fetiche do mercado, que a lugar nenhum nos levará.

Por outro lado, para que possamos ter maior bem-estar e melhor distribuição de renda no Brasil, temos de perseguir reformas econômicas e institucionais. Devemos implantar uma reforma agrária, dar apoio às micro e pequenas empresas, revolucionar a gestão do sistema educacional – dando ênfase ao ensino básico e ao profissionalizante – reformar o Poder Judiciário e nosso Código de Processo Penal – para que os que saqueiam os recursos públicos deixem de gozar de impunidade certa –, mudar nosso sistema

tributário e a Previdência Social, bem como promover muitas outras medidas sem as quais o distributivismo estará fadado ao fracasso e à reação desagregadora dos agentes econômicos.

Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, para que este pronunciamento não se perca no emaranhado dos problemas brasileiros e dos caminhos complexos e variados para sua solução, gostaríamos de abordar um assunto específico que muito contribuirá, uma vez tratado de forma pertinente, para a prosperidade e a justiça social deste País. Referimo-nos à atenção que deve ser dispensada às micro e pequenas empresas. No ensejo, repetimos que deixar o mercado atuar sem qualquer interferência do Governo pode até, em certas ocasiões, proporcionar algum crescimento econômico, mas sempre acompanhado de muita desigualdade social. E, por ser uma das nações mais desiguais do planeta, o Brasil tem sede de igualdade e de justiça.

O estímulo à atividade dos pequenos empresários consiste num fator de desconcentração do capital e de conseqüente aumento da competição, com reflexo nos preços, e numa das iniciativas em favor de melhor distribuição da renda, pois um país capitalista é tanto mais igualitário quanto maior for o número de capitalistas nacionais que nele atuam. Em outras palavras, devemos fazer sempre um esforço para incrementar a quantidade de nossos cidadãos que auferem direta ou indiretamente rendimentos de capital. Esse objetivo pode ser satisfeito seja com o aumento de empresas e de empresários, seja com o de assalariados que participam dos lucros das firmas onde trabalham, seja com a maior democratização do acesso do brasileiro comum aos investimentos em bolsa de valores.

As micro e pequenas empresas são vistas, em todo o mundo desenvolvido, como uma espécie de celeiro de novas idéias e de novas tecnologias, além de estabilizadoras dos ciclos econômicos e de empregadores de grande contingente de mão-de-obra. Por isso, os países desenvolvidos, em particular os de economia mais liberal, concedem às micro e pequenas empresas – que passaremos a chamar simplesmente de MPE – tratamento tributário e creditício diferenciado, como também, em geral, oferecem-lhes acesso privilegiado às compras do Governo e apoio técnico e gerencial. Sabem essas nações que as MPE são plantinhas frágeis que precisam ser regadas para vingar. Sabem que a pequena empresa de hoje pode vir a ser o grande conglomerado industrial do futuro e que o desenvolvimento econômico depende das iniciativas empresariais, com possibilidade de êxito, de seus cidadãos.

Quando Bill Clinton assumiu a Presidência e apresentou publicamente seu plano para diminuir o déficit orçamentário dos Estados Unidos, cortou profundamente várias despesas do Governo, inclusive gastos com saúde. No entanto, poupou de qualquer diminuição de verbas o programa de seu país de incentivo às micro e pequenas empresas. Não nos esqueçamos de que uma microempresa beneficiada com subsídios do governo norte-americano, a Apple, hoje a segunda maior empresa de computadores do mundo, criou o computador pessoal, ajudando a transformar a Califórnia em líder mundial da indústria de informática. Um outro exemplo de microempresa bem-sucedida no setor de informática é a Microsoft, que hoje é a maior empresa de software do mundo e que foi criada no quarto do empresário e analista de sistemas Bill Gates. A Sony surgiu como microempresa, bem assim a Xerox. Aliás, são dados da ONU que 80% das patentes mundiais são registradas por pequenos e microempresários.

Façamos um breve apanhado dos incentivos às MPE utilizados pelas três maiores economias do mundo e por dois países de nível de desenvolvimento mais próximo ao nosso.

Nos Estados Unidos existem mais de 16 milhões de pequenos negócios, que empregam 65% dos trabalhadores do setor pri-

vado e que formam nada menos do que 90% das empresas de alta tecnologia. Pode-se dizer que essas firmas representam a vanguarda da maior economia do planeta. As MPE norte-americanas contam com o apoio de um órgão governamental, o Small Business Administration, e com certas preferências para vender ao Governo. Nos últimos oito anos foram canalizados para o setor, em apenas um programa, bilhões e 300 milhões de dólares do dinheiro do contribuinte daquele país, que é o baluarte do discurso neo-liberal no mundo e que sempre nos aconselha, a nós do Terceiro Mundo, a retirar o Estado da economia.

No Japão, a força da pequena empresa é ainda maior. Ela soma 99% das firmas existentes no país e emprega mais de 80% de sua mão-de-obra. As linhas de crédito destinadas pelo Japão às suas MPE são cerca de vinte vezes maiores em relação às dos Estados Unidos. Somente em 1988, as MPE japonesas receberam financiamentos a custos reduzidos da ordem de 27 bilhões de dólares. O Governo, além de fornecer crédito barato, mantém um fundo para garantir empréstimos concedidos pelo setor bancário privado às MPE, como fazem também os Estados Unidos. A legislação japonesa prevê concessão de deduções e de crédito fiscal para investimentos em pequenas empresas. Ademais, as MPE são responsáveis por cerca de 35% do valor das compras governamentais.

A Alemanha, a exemplo de seus vizinhos da União Européia, dá tratamento diferenciado às MPE no que se refere a concorrências públicas e a encomendas governamentais. Os subsídios incluem ajuda para formação de capital, crédito a juros mais baixos e garantias oficiais para exportação.

Na Coreia do Sul e no México, os incentivos e os subsídios se repetem. Destacamos apenas que, na Coreia, as MPE têm direito a acesso preferencial aos contratos do setor público e que, no México, 90% dos créditos públicos a cargo do Bancomex e da Nacional Financera são destinados aos pequenos negócios.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, e no Brasil? Qual é a situação das micro e das pequenas empresas? Por um lado, podemos contar com o trabalho competente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, o SEBRAE, uma entidade que, desde 1990, é gerida pelo setor privado. Em dezenas de unidades do SEBRAE espalhadas por alguns pontos do território nacional, o pequeno empresário ou quem quer abrir um pequeno negócio pode beneficiar-se de atendimento especializado e de informações na área econômica, tributária, financeira, administrativa e legal, bem como de alguns cursos sobre gestão empresarial que eventualmente são colocados à disposição do pequeno empresário em certas unidades. Naturalmente, a atuação do SEBRAE é limitada em termos do público atingido e em termos regionais, mas somente merece aplausos um trabalho necessário, levado a cabo por pessoas qualificadas, que deveria contar com maior apoio do Governo.

Mas quanto a iniciativas concretas na área creditícia, tributária e de com... governamentais para as micro e pequenas empresas? Nesses pontos, que são os fundamentais para a sobrevivência das MPE, elas se encontram relegadas à própria sorte. Vimos o fantástico nível de apoio e de subsídios que as MPE recebem nos países desenvolvidos e em outros do Terceiro Mundo. Tais nações sabem que não desperdiçam recursos com as MPE, porque o fortalecimento dessas empresas significa o dinamismo de suas economias, o desenvolvimento tecnológico e a garantia de colocação no mercado de trabalho para populações crescentemente ameaçadas pelo desemprego estrutural.

Aqui, no Brasil, sem apoio, as MPE ficaram cobrando do Congresso Nacional, durante cinco anos, a regulamentação do dispositivo constitucional, o art. 179, que, com todas as letras, procla-

ma que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Infelizmente predomina em nosso País o modelo fiscal centralizador e burocrático que acaba por fazer do pequeno e microempresário basicamente um contribuinte preenchedor de formulários. Por conta disso, muitos são atraídos para a informalidade, e o tiro do Fisco brasileiro sai pela culatra. Atolada pela burocracia e pelo caótico sistema tributário nacional, que não tivemos ainda a competência de reformar na Revisão Constitucional, as MPE são, no Brasil, apenas uma sombra do que poderiam ser. Mesmo assim, com todas essas dificuldades, as micro e pequenas empresas brasileiras formam um contingente de 3,5 milhões de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Representam 59% da oferta de emprego e 42% dos salários pagos, confirmando seu papel imprescindível na geração de empregos para os brasileiros. As MPE contribuem com 48% do valor de tudo que é produzido no País.

Para encerrar este pronunciamento, queremos citar o chamado Decálogo da Pequena Empresa, que constitui dez pontos imprescindíveis à sobrevivência e ao fortalecimento das MPE. Esses itens têm sido divulgados pelo SEBRAE, com o intuito de que sejam levados em consideração quando forem elaboradas políticas públicas para o setor. O decálogo foi escrito por gente que entende dos problemas enfrentados pelas MPE, tendo sido auscultada a opinião dos micro e pequenos empresários que se dirigem aos balcões de atendimento do SEBRAE. Para não nos alongarmos mais e por razão de os pontos serem muito claros, nos absteremos de comentá-los.

Vamos ao Decálogo da Pequena Empresa:

1º O princípio de tratamento diferenciado expresso na Carta Magna deve ser acolhido em todas as leis e regulamentos.

2º É indispensável que todas as instâncias legislativas introduzam a regulamentação necessária para que as pequenas empresas participem das compras governamentais, que hoje movimentam a fantástica soma de 100 bilhões de dólares por ano.

3º A lei deve caracterizar o que sejam microempresas e pequenas empresas, de acordo com o porte de suas operações, daí decorrendo diferentes obrigações e direitos, o que deve valer para todas as esferas da Administração Pública.

4º O crédito é indispensável. Os órgãos que financiam o desenvolvimento devem encarar a pequena empresa como agente insubstituível para a retomada do crescimento, garantindo-lhe taxas e condições compatíveis com o volume de seus negócios.

5º Onerar a pequena empresa com os mesmos tributos das grandes é negar-lhe o direito de competir. É preciso, novamente, tratamento diferenciado, para trazê-la ao mercado, isto é, para fazê-la pagar impostos, retirando-a da economia informal.

6º Desburocratizar, desregulamentar, permitindo uma vida legal a milhões de empreendedores é fundamental.

7º A contribuição à Previdência Social do empregador na pequena empresa deve ser adequada ao estímulo vigoroso do uso de mão-de-obra.

8º A lei deve permitir a consorciação de pequenas empresas, dando-lhes o direito de administrar de forma cooperativada seus empreendimentos.

9º A pequena empresa é o futuro. O Estado deve apoiá-la para que receba os estímulos internacionais de capital e de tecnologia.

10º Competir é o mais importante, de forma autônoma ou integrada ao grande empreendimento, mas com garantia por parte do Estado de igualdade de condições na competição.

Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, uma recente pesquisa de opinião, realizada pelo IBOPE, constatou o grande apoio que a população brasileira confere à pequena empresa. A pesquisa entrevistou 824 pessoas acima de 16 anos, de todos os graus de escolaridade e de todas as regiões do País. É interessante verificar como a população brasileira é politizada, quando o que está em pauta são questões reais, concretas, que podem trazer um resultado palpável ao seu padrão de vida. Essa pesquisa deveria ser conhecida por todos os candidatos à Presidência da República.

Alguns resultados da pesquisa são os seguintes: 88% da população consideram de grande importância a pequena empresa; 91% acham que ela tem contribuído para gerar empregos; segundo 96%, o Governo deve dar mais apoio à pequena empresa; 93% acham que o Congresso deveria aprovar leis que a beneficiem. Queremos, por fim, destacar a opinião de 81% dos entrevistados, que atribuem à pequena empresa uma melhor distribuição de renda nacional, que é precisamente um dos pontos com os quais começamos este pronunciamento.

O Brasil precisa ter orgulho de si mesmo, necessita resgatar os 32 milhões de brasileiros indigentes para a civilização. Para isso, é imperioso realizarmos ações concretas que conjuguem o crescimento econômico com o desenvolvimento humano. O fortalecimento das micro e pequenas empresas, como demonstramos, é uma das políticas públicas que ajudará a perseguir simultaneamente esses dois objetivos.

Era o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 17h55min, anteriormente convo-

cada, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

REQUERIMENTO Nº 1.225, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.225, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de interesse Turístico e Estância Hidromineral.

– 2 –

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Rollemberg, meu pai, de autoria do Sr. Armando S. Rollemberg, publicado no *Correio Brasileiro*, edição de 25 de abril de 1994.

– 3 –

REQUERIMENTO Nº 305, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo **Rio-92: melhor do que se pensa**, de autoria do Embaixador Carlos M. Garcia, publicado no jornal *O Globo*, edição de 1º de maio de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 17h54min.*)

Ata da 59ª Sessão, em 9 de Junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

–EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 17 HORAS E 55 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Cameiro – Eduardo Suplicy – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Fernando Henrique Cardoso – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Hydekel Freitas – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Barcelar – Mansueto de Labor – Márcio Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Baccalar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 441, DE 1994

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto na alínea b do art. 336, do Regimento Interno do Senado Federal, vimos requerer a Vossa Excelência urgência na apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994, que "aprova o texto da Convenção sobre todas as formas de discriminação contra a mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983".

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Pedro Simon – Cid Sabóia de Carvalho – Jutahy Magalhães – Marco Maciel – Jonas Pinheiro.

REQUERIMENTO Nº 442, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o PLC nº 91/94, do Poder Executivo, que "autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994. – Senador Jonas Pinheiro – Sen. Mário Covas – Sen. Ney Maranhão – Sen. Marco Maciel – Sen. Francisco Rollemberg – Sen. Eptácio Cafeteira – Sen. Mauro Benevides – Sen. Esperidião Amin – Sen. Carlos D'Carli.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.225, de 1993, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1994, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rollemberg, meu pai", de autoria do Sr. Armando S. Rollemberg, publicado no *Correio Braziliense*, edição de 25 de abril de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Rollemberg, meu pai

Armando S. Rollemberg

Estava a caminho de Nairobi, onde tomaria o avião das Nações Unidas para Mogadíscio, na Somália, quando senti pela primeira vez o medo da morte. Ia investigar as circunstâncias do assassinato de quatro jornalistas, massacrados a golpes de paus e pedras, por uma multidão enfurecida pelo bombardeio dos helicópteros da Unosom à casa de um dos maiores do clã do general Mohamed Farah Aidid. O medo, não faltassem suficientes motivos, cresceu alimentado a doses de uísque.

Ramsés Ramos, ao meu lado, compartilhava da viagem, do uísque e do medo. Imaginávamos, juntos, o perigo que iríamos correr. Colleen Roach, professora da Universidade de Nova Iorque, nossa outra companheira de viagem, enviara-nos previamente documentos que relatavam o estado de total desagregação do país. Uma ONG de Londres, entre uma série de conselhos, advertira-nos sobre a necessidade de usarmos colete à prova de bala e de não sairmos do hotel sem a proteção de guarda-costas armados. Re-

solvi, por via das dúvidas, fazer o meu testamento. Era urgente. Precisava escrever algumas cartas. E tinha que fazê-lo antes de chegar a Nairobi, pois perderia o contato com a civilização quando desembarcasse em território somali.

Não que tivesse muito a dividir. É que, com três filhos de três casamentos, sabia eu, de vida vivida, que a conta no juízo final dos homens poderia se complicar. Os fluídos do Black Label me haviam provocado uma "viagem" dentro da viagem. Imaginei-me morto, corpo sendo trasladado, o enterro no Campo da Boa Esperança...

No dia seguinte, essa embriaguez havia passado. Mas o sentimento da morte persistia. Pensei na família, um por um. Pen-

Foi chefe de polícia aos 26 anos. Em 46, foi relator da Constituição de Sergipe. Em 63, foi indicado por Jango para o TFR.

sei nos amigos. Pensei no Brasil. Pensei na vida. E tudo o que eu pensava naquele delírio desaguava na figura do meu pai.

Durante as seis noites em que permaneci no hotel Al Sahafi, mergulhado nas crônicas de "Bom dia para nascer", de Otto Lara Rezende, tendo como fundo o barulho dos helicópteros da Unosom sobrevoando o teto e o estampido dos tiros de Kalashnikov dos rebeldes em luta, foi a figura do ministro Armando Leite Rollemberg que me veio à mente.

Lembrei-me de outra viagem, a que havia feito como mochileiro pela América do Sul, e do encontro que tive com Darci Ribeiro, por obra e graça de Glauber Rocha, a quem conheci perambulando por uma praça de Miraflores, em Lima. Assistimos juntos à maravilha do sol poente no Pacífico, conversamos sobre o nosso desgraçado País e ficamos amigos. E ele, então, convidou-me a tomar uma sopa no apartamento de Darci.

"Qual é o seu nome, menino?", quis saber Darci. E com aquela chama que o caracteriza, parecendo sinceramente gratifi-

cado com a minha resposta, falou-me durante meia hora sobre o meu pai. "Você sabe que seu pai é um grande homem? Conhece a sua trajetória?" Sai da conversa abalado e curiosíssimo, pois me dera conta de que desconhecia alguns episódios importantes da vida do meu pai. Sua atuação na CPI do Ibad, como deputado; seu voto contra a roubaheira da Hanna Corporation, no primeiro processo de repercussão que julgou como ministro mais jovem do Tribunal Federal de Recursos; sua rara coragem, quando, no meio da caça às bruxas deflagrada pelos que tinham dado o golpe militar de 1964, decidiu visitar seus amigos asilados na embaixada da Iugoslávia...

Depois daquela conversa com Glauber e Darci, tornei-me, definitivamente, seu admirador. E quanto mais pesquisava sua vida, mais orgulho sentia de ser seu filho e de trazer o seu nome. Orfão de mãe aos dois anos de idade, fora escolhido por seu pai, o coronel Zezé, do engenho do Topo, para ser o "filho do doutor". Estudou primeiramente em Salvador e depois em Belo Horizonte, onde se formou com distinção na Faculdade de Direito. Lá, ele dividia quarto na "república" de estudantes com Carlos Castello Branco e conheceu de perto uma geração de homens excepcionais, do quilate de Gabriel Passos, Tancredo Neves, Juscelino Kubitschek, Milton Campos, Guilherme Machado e José Maria Alkmin. Secretário-geral da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais, fez oposição a Rondon Pacheco, seu adversário na política estudantil.

Voltou a Sergipe com o Manifesto dos Mineiros na mão. Dois homens tiveram influência decisiva na sua formação; dois tios, ambos luminares do seu tempo. O doutor Augusto César Leite, o notável cirurgião e senador na Constituinte de 1934, e o dr. Júlio Leite, também por duas vezes senador. Foi neles que meu

pai encontrou inspiração para a política.

Aos 26 anos, ainda solteiro, pelas mãos de tio Júlio, foi escolhido chefe de Polícia por consenso das forças políticas, durante a conciliação promovida pelo marechal Dutra. Sua preocupação fundamental era acabar com a violência contra os presos nas cadeias do estado. Fundou a Faculdade de Direito de Sergipe, onde exerceu durante muitos anos a cátedra de Direito Comercial e deu aulas de História Universal. Eleito deputado estadual, pelo Partido Republicano, foi relator da Constituinte de Sergipe, em 1946. Por essa época, lutou como um touro (desarmado, porque nunca soube pegar em armas, contra a fraude e a violência dos partidários da UDN local.

Deputado federal por três mandatos, destacou-se na defesa dos interesses nacionais. Forjado do ferro das montanhas de Minas, temperado pela influência de Joaquim Nabuco, Castro Alves, Tobias Barreto, Machado de Assis, Eça de Queiroz, Manuel Bandeira e Carlos Drummond de Andrade, conquistou a admiração dos correligionários e o respeito dos adversários. Foi nomeado por João Goulart para o Tribunal Federal de Recursos em julho de 1963, onde permaneceu durante 28 anos, íntegro, zeloso de sua missão de juiz, devorando pilhas de processos. Discretíssimo, esquivava-se dos jornalistas que eventualmente o procuravam. "Juiz só fala nos autos", dizia.

Foram muitos os seus votos dignos de nota, tanto no TFR como no TSE e, depois, no STJ. Mas desde aquela minha conversa com Darci, um entre todos passou a ter para mim especial significado. Foi logo no início de sua carreira de magistrado, quando coube-lhe relatar o processo envolvendo os interesses da Hanna Corporation. Não lembro bem os detalhes do caso, mas sim que a causa envolvia bilhões de cruzeiros. Ele, irritado com o barulho que fazíamos, re-

solveu alugar uma sala para estudar em paz o calhamaço. Na véspera do julgamento, recebeu a visita de um lobista da Hanna, que lhe ofereceu um apartamento na Quinta Avenida, em Nova Iorque, uma grande quantidade de dinheiro e a promessa de que a empresa arcaria com os custos da educação de seus filhos até o grau universitário.

Meu pai expulsou o intruso de casa e, no dia seguinte, desmascarou com o seu voto a tramóia da Hanna. Por esse motivo, chegou a entrar nas listas de cassação.

Sua sorte foi Milton Campos, que estava no Ministério da Justiça. "Esse eu não casso. Eu o conheço muito bem. É um homem de integridade inabalável".

Na sexta-feira passada, olhando seu corpo frágil, minguado pela doença, observava sua expressão tranquila e relembra esse e muitos outros momentos de sua vida de político e magistrado. Aos 73 anos de idade, ele morreu em paz com sua consciência. Meu orgulho era maior que minha tristeza.

O discurso que pensei em fazer à beira de seu túmulo ficou embargado pela emoção: O mecânico Dalmir e um desconhecido da família, em poucas palavras, roubaram-me o mote. "Digno e honrado", "um exemplo para todos". Sim, ministro, você foi um grande homem. Sua mulher Tereza, seus 14 filhos, seus 31 netos e todos aqueles que o conheceram de perto bem o sabem. E isso é algo reconfortante, ainda mais nos dias de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 305, de 1994, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo "Rio-92: melhor do que se pensa", de autoria do Embaixador Carlos M. Garcia, publicado no jornal *O Globo*, edição de 1º de maio de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

O GLOBO
EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.

Rio-92: melhor do que se pensa

CARLOS M. GARCIA

Dois tratados internacionais assinados no Rio de Janeiro em junho de 92, durante a Rio-92, completaram as exigências para sua entrada em vigor — a Convenção sobre Alterações no Clima e a Convenção sobre a Biodiversidade. Esta é uma boa notícia e deve ser saudada como o resultado de um grande esforço da comunidade internacional em favor do meio ambiente. E o prazo em que foi conseguido, quando se tem em conta a complexidade do processo de ratificação por mais de 50 países, número necessário para o início da vigência, é relativamente curto.

Em primeiro lugar, foi necessária a tradução oficial, processo demorado porque deve ser extremamente cuidadoso. O que vai valer nos tribunais brasileiros, por exemplo, é a tradução aprovada pelo Congresso, com força de lei. Não pode, por isso, deixar de conter todas as nuances e precisões das versões originais, em inglês, francês, espanhol, russo, árabe e chinês. A seguir, o tratado é enviado ao Congresso Nacional, onde é apreciado em diferentes comissões das duas Casas e finalmente levado a voto no plenário. A agenda legislativa é sempre pesada, não só no Brasil, e a tramitação normal se alonga, até mesmo para que todos os interessados tenham tempo e oportunidade para se manifestar antes da decisão do Congresso, que é a definitiva e irrevogável.

A Rio-92 tomou duas outras decisões importantes, onde também já se nota progresso: a criação do Conselho do Desenvolvimento Sustentável (CDS), órgão da ONU que vai apreciar todos os temas incluídos na Agenda 21, e o estabelecimento da Global Environment Facility (GEF), linha de crédito para financiamento dos projetos ambientais cobertos pelas duas convenções e pela Agenda 21.

O Conselho de Desenvolvi-

mento Sustentável reúne-se em maio próximo, em Nova York, com uma pauta densa para sua primeira reunião operacional (a do ano passado foi mais dedicada a temas de sua própria organização e funcionamento).

Já o funcionamento da GEF tem sido objeto de discussões demoradas, que se explicam pelo volume de recursos que seriam administrados pelo Banco Mundial. Pnud e Pnuma, mais de dois bilhões de dólares. Sua estrutura decisória e seus procedimentos operacionais devem ser muito claros, para que inspirem a confiança tanto dos doadores quanto dos receptores de fundos. Em dezembro passado foi exami-

anos, vem apresentando bons resultados. Digo contraproducente porque a Rio-92 teve seu resultado mais importante e duradouro na difusão por toda a sociedade, no Brasil e em tantos outros países, do novo conceito de cuidado com o ambiente, da noção de que nossa geração não pode usar indiscriminadamente recursos necessários à vida próspera e saudável de nossos filhos. Fazer agora, ao dizer que foi tudo em vão, o trabalho contrário, de desmobilização, é que seria danoso.

Claro que esta atitude razoável não pode nos impedir de fazer cobranças — muito pelo contrário. Devemos insistir, sempre, na urgência e na relevância, para todos os países, de que a Terra seja no século XXI um ambiente mais saudável. Temos de continuar a exigir que o desenvolvimento não se faça às custas da deterioração ambiental. E devemos continuar a proclamar que os investimentos na proteção ambiental ajudam, e não prejudicam, o desenvolvimento econômico. Ao reconhecer o sucesso da Rio-92, estaremos ajudando a manter mobilizada a opinião mundial em defesa do desenvolvimento sustentável.

E poderemos retomar um tema que ficou esquecido no conturbado período imediatamente após a conferência: o desejo do Brasil de sediar um organismo das Nações Unidas ligado à apreciação e financiamento dos projetos ambientais de porte internacional. O sucesso da organização da conferência mais que justificaria, no dizer de muitas delegações presentes, a aceitação do convite feito pelo Brasil para que a sede do novo organismo se instalasse no Rio de Janeiro.

É hora de retomar esta reivindicação e fazer do Rio a sede permanente da ecologia mundial.

**É hora de
fazer do Rio
a sede
permanente
da ecologia
mundial**

nado um relatório de auditoria que analisou seu funcionamento inicial e os países desenvolvidos e em desenvolvimento devem voltar a se reunir antes da reunião de maio do CDS para estabelecer uma proposta comum.

Há, portanto, progresso no pós-Rio-92. Alguns gostariam de que fosse mais rápido, instantâneo até, dada a gravidade dos temas tratados naquela conferência e a urgência de providências saneadoras de danos ambientais. A demora pode causar prejuízos irreversíveis.

Mas seria pouco razoável, e até mesmo contraproducente, duvidar do sucesso de uma conferência que, em menos de dois

Carlos M. Garcia presidiu o grupo de trabalho que organizou a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria da pauta. Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 441, de 1994, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 442, de 1994, de urgência lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO CAPINZAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador Ney Maranhão;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados),

que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- **1º pronunciamento:** Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo*, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- **1º pronunciamento:** favorável ao projeto;

- **2º pronunciamento:** pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 85, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável com a emenda nº 1-CAE, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas nºs 2 a 7, apresentadas perante a Mesa)

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à RÁDIO PANORAMA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h1min.)

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 178, DE 1994 (*)

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000111/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora SUELENA MARIA MOURA DE ARAÚJO FARIA, analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 44, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Sena-

SUELENA MARIA MOURA DE ARAÚJO FARIA, analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 44, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – PRODASEN, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 67, 100, 186, inciso III, alínea c, e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, artigos 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91 e 76, inciso V, § 5º do Regulamento do Prodasen, bem assim com as vantagens do Ato nº 6, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e das Resoluções nºs 59/91 e 51/93 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço correspondente à razão de 27/30 (vinte e sete trinta avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 14 de abril de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicado por haver saído com incorreções no DCN-II, de 15-4-94.

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 1994 (*)

O Primeiro Secretário do Senado Federal, na qualidade de Presidente do Conselho Técnico do Cedesen e no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na alínea b do § 1º do art. 1º e no art. 14 do Ato nº 38/88, da Comissão Diretora, e considerando a escassez de recursos orçamentários por que passa o Senado Federal, resolve:

Art. 1º Proibir, até o dia 31 de dezembro de 1994, ou até

que haja disponibilidade orçamentária, o afastamento de servidor para exercer atividades de treinamento no exterior nos casos previstos nas alíneas a e b do § 2º do art. 3º do Ato nº 38/88, da Comissão Diretora.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 12 de abril de 1994. – Senador Júlio Campos, Primeiro Secretário.

(*) Republicado por haver saído com incorreção no DCN-II, de 13-4-94.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 62, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAURÍCIO SILVA (matrícula nº 0660-CEGRAF) e LEILA MARY HARTUNG DE OLIVEIRA (matrícula nº 3824) gestores, titular e substituído, respectivamente, do Contrato nº 27, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e a empresa SISPRO – Sistemas de Projeção Informática, Importação e Exportação Ltda., para a "aquisição de 2 (dois) painéis de projeção, destinados ao Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Senado Federal".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.



ANO XLIX - Nº 63

SÁBADO, 11 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 22 de junho de 1992, do Ministro de Estado dos Transportes e das Comunicações, que renova, por dez anos, a permissão outorgada à Publisom Indústria e Comércio Ltda., posteriormente transferida à Televisão Verdes Mares Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de junho de 1994. - Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 1994

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a elevar o limite fixado no art. 4º, II, da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, e a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorizado a elevar, temporariamente, o limite fixado no art. 4º, II, da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de sua dívida mobiliária vencível no primeiro semestre de 1994.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ 23,53 URV

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

- a) **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994;
- b) **modalidade:** nominativa-transferível;
- c) **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;
- d) **prazo:** de até um mil, quatrocentos e sessenta e um dias;
- e) **valor nominal:** Cr\$ 1,00 (um cruzeiro real);
- f) **características dos títulos a serem substituídos:**

Título	Vencimento	Quantidade
651460	15-3-94	1.956.000.000

g) **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-3-94	15-3-98	651461	15-3-94

h) **forma de colocação:** mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa:** Leis nº 10.908, de 14 de julho de 1989, e nº 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 24, de 1994, do Senado Federal.

Senado Federal, 9 de junho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 – ATA DA 60ª SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Requerimento

– Nº 443, de 1994, de autoria do Senador Reginaldo Duarte, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º e 6 de junho do corrente ano. Votação adiada por falta de quorum.

1.2.2 – Ofício

– Nº 370/94, da Liderança do PPR, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

1.2.3 – Comunicações da Presidência

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 523, de 7 de junho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência

Médica da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

– Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 524, de 7 de junho de 1994, que estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em Unidade Real de Valor – URV, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação.

1.2.4 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO – Preocupações de S.Exa. com a governabilidade do País, em face da possível vitória do candidato do PT, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Insatisfação dos militares com os baixos soldos e com as condições precárias de trabalho.

SENADOR MARCO MACIEL – Considerações acerca da posição a ser adotada pelo Governo brasileiro na Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, promovida pela

ONU, no Cairo, dias 3 a 13 de setembro próximo. Transcrição da Mensagem do Papa João Paulo II a Sra. Nafis Sadik, Secretária da Conferência, advertindo para a cultura da morte.

1.2.5 – Comunicação da Presidência

– Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.6 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 223, de 1994

3 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 63 e 64, de 1994

4 – ATA DE REUNIÃO

5 – MESA DIRETORA

6 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 60ª Sessão, em 10 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Richa e Jonas Pinheiro

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Dirceu Carneiro – Epitácio Cafeteira – José Eduardo – José Richa – Marco Maciel – Mauro Benevides – Ney Maranhão – Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) – A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 443, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requerio sejam considerados como licença autorizada os dias 1º e 6 de junho do corrente ano, em que estive ausente dos trabalhos desta Casa, para tratar de assuntos político-partidários em meu Estado.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1994.

Senador Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) – A votação do requerimento fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Liderança do PPR

Of. nº 370/94

Brasília, 7 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista Reformador – PPR, o Deputado Paulo Mourão para ocupar a vaga de titular em substituição ao Deputado Hugo Biehl, que passará a suplente na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente,

Deputado Marcelino Romano Machado, Líder do PPR.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) – Será feita a substituição solicitada.

O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 523, de 7 de junho de 1994, que concede novo prazo para conclusão do inventário do Instituto Nacional de Assistência Médica e da Previdência Social – INAMPS, extinto pela Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. César Dias	1. Wilson Martins
2. Márcio Lacerda	2. Amir Lando
	PFL
3. Hugo Napoleão	3. Alexandre Costa
	PPR
4. Levy Dias	4. Hydekel Freitas
	PSDB
5. Almir Gabriel	5. Maurício Corrêa
	PT
6. Eduardo Suplicy	6.
	PMN
7. Francisco Rollemberg	7.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
	BLOCO
1. Ivânio Guerra	1. Luiz Moreira

	PMDB		PPR
2. Euler Ribeiro		2. Olavo Calheiros	
	PPR		PSDB
2. Arnaldo Faria de Sá		3. João Tota	
	PSDB		PP
4. Geraldo Alckmin Filho		4. Antônio Faleiros	
	PP		PDT
5. Raul Belém		5. Benedito Domingos	
	PDT		PT
6. Liberato Caboclo		6. Cidinha Campos	
	PMN		
7. Jerônimo Reis		7. Nilson Gibson	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 10-6-94 - Cidinha Campos

Dia 13-6-94 - instalação da comissão mista;

Até 13-6-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 23-6-94 - prazo final da comissão mista;

Até 7-7-94 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) - O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 524, de 7 de junho de 1994, que estabelece regras para a conversão das mensalidades escolares nos estabelecimentos particulares de ensino em Unidade Real de Valor (URV), e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia-10-6-94 - designação da comissão mista;

Dia-13-6-94 - instalação da comissão mista;

Até 13-6-94 - prazo para recebimento de emendas. Prazo para a comissão mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 23-6-94 - prazo final da comissão mista;

Até 7-7-94 - prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Richa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão, primeiro orador inscrito.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, com a responsabilidade de 40 anos de vida pública, ocupo a tribuna do Senado Federal para afirmar à Nação, principalmente às elites políticas e empresariais, que as Forças Armadas garantirão o processo democrático, qualquer que seja o resultado das eleições.

Faço esta afirmativa para alertar à classe política dos riscos que corre o Brasil com a eventual vitória do candidato do PT, o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva. Não pela ruptura do processo democrático, mas pela ruptura do contrato social, via medidas provisórias e pelo cerco do Congresso Nacional pelos representantes da "República da CUT", braço aguerrido do PT.

Hoje, fora do Governo, a CUT pára o País com greves políticas. Imaginem os "sem-terra" com o Lula no poder. Imaginem as corporações estatais sendo dirigidas diretamente pela CUT/PT.

Sr. Presidente, a classe política não soube corresponder aos anseios da população. Negou, até agora, as reformas do texto constitucional que criariam as condições ideais para fazer com que o Brasil rompesse os gargalos que o mantém no atraso e no subdesenvolvimento. Ainda é tempo.

Como um dos exemplos mais marcantes da cegueira das elites políticas, citamos a não deliberação favorável aos capitais estrangeiros de risco, que poderiam criar riqueza e emprego para nossa gente e afastar os xiitas do PT, que não querem a prosperidade do País, a fim de empalmarem o poder na insatisfação.

Compreenderíamos tal decisão do Congresso Revisor se o País tivesse poupança necessária para investir na saúde, na educação, na segurança e ainda sobrasse para invenções na ciência, tecnologia e setores de alta densidade de capital.

Ao contrário, o Brasil é carente de capital e, em função de uma política econômica errada que adotou a incorporação da poupança externa através de capitais de empréstimo, sofremos uma sangria anual de 5% do PIB, só para pagar os escorchantes juros praticados, girando em torno de 20 bilhões de dólares.

Conseqüentemente, o contrato social brasileiro está prestes a ruir. O Governo que deveria dar segurança pública contra o crime, o Governo que deveria criar mecanismo contra as dificuldades

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. João Calmon		1. Antonio Mariz
2. Amir Lando		2. Gilberto Miranda
	PFL	
3. Hugo Napoleão		3. Júlio Campos
	PPR	
4. Jarbas Passarinho		4. Carlos Alberto De'Carli
	PSDB	
5. Mário Covas		5. Almir Gabriel
	PRN	
6. Ney Maranhão		6. Aureo Mello
	PDT	
7. Magno Bacelar		7. Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCOS	
1. Paes Landim		1. Ângelo Magalhães
	PMDB	
2. João Henrique		2. Valter Pereira

econômicas as aumenta. As corporações estatais e sindicais dominam o cenário político e ganham com o dinheiro dos contribuintes altos salários.

O sonho individual de encontrar a felicidade pessoal nesta vida está relegado ao esquecimento das terríveis dificuldades do dia-a-dia da atual quadra. A classe política não se mobiliza para atenuá-las e não tem coragem para diminuir o tamanho do Estado, dominado integralmente pelas falanges do PT/CUT.

Por isso, o PT e alguns partidos de esquerda são radicalmente contra qualquer mudança na legislação que propicia a criação de renda e emprego, já que isso não rende votos para eles. Quanto pior, melhor para os partidos o abismo.

O que mais me chama a atenção é o imobilismo das elites dirigentes e o seu caminho resignado para o cadafalso que está sendo construído pela omissão, covardia e falta de patriotismo.

Sr. Presidente, outra grave preocupação é a situação vexatória em que se encontram as nossas Forças Armadas.

Como se não bastasse o esfacelamento das áreas de saúde, de previdência social, as elites dirigentes não se sensibilizaram para as péssimas condições a que estão submetidas as instituições que consagram as suas vidas para defender a nossa Pátria, garantir as instituições, a lei e a ordem.

Estou convicto de que as elites brasileiras se arrependem amargamente pela miopia do imobilismo e pelo pouco caso com que vêm tratando as nossas Forças Armadas.

O descontentamento da tropa não diz respeito tão somente aos baixíssimos salários, como também devido às péssimas condições de trabalho atuais.

Apesar de nunca ter sido uma categoria privilegiada em termos salariais, nem mesmo durante os governos militares, os integrantes de nossas três armas sempre puderam sustentar as suas famílias com dignidade.

Abro parêntesis, neste meu pronunciamento, Sr. Presidente, para um comentário.

Há um adágio popular do Nordeste que diz: "Conselho é como rapé, toma quem quer"; e as elites dirigentes deste País não o têm ouvido. Digo isso para chamar a atenção para uma nota publicada no *Correio Braziliense* de hoje. Leio-a, pedindo seja transcrita nos Anais do Senado, para que futuramente não se diga que este Senador não alertou para isso e porque tenho certeza que verei novamente essas elites dirigentes que não tomaram essas medidas.

Diz a nota:

Baixos salários aumentam crise entre militares

A questão salarial se agrava no meio militar. Pesquisa comprova que 74% dos oficiais das tropas de elite da Marinha precisam completar a renda mensal para sobreviverem.

Como, Sr. Presidente? Os oficiais não podem fazer "bico", suas mulheres não podem trabalhar, porque na hora em que são transferidos para outro Estado elas têm que deixar seus empregos. Só não vê isso quem é cego.

No Exército, a insatisfação com os soldos já provocou quebra de hierarquia, em consequência da qual foram punidos 120 oficiais nos últimos dois anos.

E mais, Sr. Presidente:

Um alto índice de insatisfação e de falta de motivação pela carreira militar foi constatado por pesquisa realizada pela Marinha entre oficiais e praças de sua tropa de elite sediada no Rio. De acordo com a pesquisa, 54% dos oficiais e 77% das praças não têm interesse em continuar a carreira militar. A defasagem salarial é apontada como a principal causa. Em média, 83% do soldo são gastos em alimentação, moradia, transporte e educação. Para o resto sobram apenas 17%.

A pesquisa, envolvendo um universo de 20% do total de 6.141 integrantes da Força de Fuzileiros Navais, constatou que 74% dos oficiais e 88% das praças necessitam, para sobreviver, da complementação de renda de seus dependentes, de empréstimos, rendimentos de poupança ou de trabalhar em atividades civis.

O que, de acordo com o regulamento da tropa, é proibido.

Estas formas garantem o aumento nos rendimentos mensais dos fuzileiros, mas não evitam que, muitas vezes, fiquem sem recursos para saldar seus compromissos com credores. Entre os trabalhos mais procurados na área civil, a pesquisa aponta as funções de garçon, segurança em festas, camelô, feirante e mecânico.

Veja, Sr. Presidente, a que ponto chegaram nossos representantes nas Forças Armadas.

Não preciso dizer mais nada, a imprensa está dizendo. O Governo e as elites dirigentes sabem de tudo isso que está acontecendo, e não tomam qualquer providência!

O relatório elaborado pela Marinha com base no resultado das pesquisas alerta para a possibilidade de agravamento do quadro social dos militares, assinalando que a isonomia salarial proposta entre os Três Poderes é utópica. Assinala ainda que o descontentamento com os baixos soldos cresceu com a informação de que ascensoristas do Congresso Nacional recebem vencimentos maiores do que os de pilotos da FAB.

Sr. Presidente, não é a primeira, nem a segunda e nem a terceira vez que venho a esta tribuna para alertar sobre isso. Inclusive, quando discutimos a isonomia salarial, eu disse que o cobertor está curto: quando cobrimos a cabeça temos frio nos pés, e vice-versa.

A Nação brasileira gastou uma fortuna com os membros das Forças Armadas, para que defendessem o nosso território, a nossa Pátria. E tenho certeza de que nas nossas fronteiras falta até mesmo combustível para abastecer os tanques dos veículos, que estão secos, com teias de aranha dentro. É a verdade nua e crua. Tenho alertado sobre isso várias vezes aqui da tribuna no Senado.

A nota do *Correio Braziliense* de hoje traz a foto do Almirante Arnaldo Leite, que defende os salários dos militares, e tem como título:

Insatisfação de militar com salário promove rompimento da hierarquia.

Sr. Presidente, rompimento de hierarquia na área civil não tem qualquer importância. Temos vários exemplos disso, não só no Congresso brasileiro, mas também nos de outras nações. Recentemente, no país que tenho a honra de representar, lutando por um maior intercâmbio comercial - Formosa, a República da China -, o Congresso foi às vias de fato. Na Itália, quebram-se até as bancadas. Na área civil, isso é normal, num regime democrático.

No entanto, na área militar não se pode quebrar a hierarquia, pois esta é a espinha dorsal da força militar em qualquer país do mundo. Diz a nota do jornal:

Os baixos salários pagos aos militares vêm provocando crescente quebra na hierarquia, com punições disciplinares que já atingem, nos últimos dois anos, 120 oficiais, principalmente dos postos de capitão e major, no Exército.

Alertamos para o fato de que esses são postos do comando de tropa.

A informação foi prestada ontem por um capitão ameaçado de punição, por ter indagado de maneira irônica ao seu comandante se o Ministro Zenildo Lucena estava realmente preocupado com o problema dos salários da tropa.

Sabemos, Sr. Presidente, que ninguém está mais preocupado com isso do que os altos Chefes Militares de nossas tropas e os Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que por diversas vezes têm se reunido com a Presidência da República, com

as elites e com este Congresso. E não foi tomada qualquer providência. A situação está a cada dia mais grave.

Continua a nota, dizendo:

Levantamento sócio-econômico feito em várias regiões militares, encomendado pelo próprio Ministro Zenildo Lucena, mostra que o problema é grave. Depois de relatar inúmeras situações, inclusive quadros de despesas de oficiais e praças, conclui: "O nível de insatisfação é muito grande e a situação está tornando-se insuportável.

Sr. Presidente, as nossas Forças Armadas, que são uma escola de civismo, do Oiapoque ao Chuí, convocam nossos "pracinhas" para servi-las — uso esse termo porque me lembro dos que nos defenderam contra o nazi-fascismo, na Itália. Os nossos recrutas deveriam ficar, pelo menos, um ano na tropa; chegam com a "casca grossa", como se diz na área militar, e saem polidos, todos sabendo, no mínimo, o que é a Bandeira Nacional, sabendo o que é o respeito, porque lá ou se aprende por bem ou se aprende por mal, na dureza.

Sr. Presidente, hoje não é mais possível os nossos recrutas servirem as tropas durante um ano, onde adquirem educação, aprendem o civismo e a cidadania, porque não há dinheiro para a sua alimentação. Até onde chegamos? Isso é o fim, é o fundo do poço!

Diz ainda o jornal:

Os atos disciplinares, afirma um militar punido, ocorrem quando um oficial, ou praça, reclama do seu comandante sobre as medidas tomadas pela cúpula militar, em Brasília, em relação a aumento de salários para a categoria. Ou então, como aconteceu recentemente no Rio de Janeiro, um oficial sofreu punição disciplinar por ter dito ao comandante que não acreditava no empenho do Ministro do Exército na defesa do pleito de melhoria salarial dos militares junto às autoridades do Governo.

Isso é muito grave. Sabemos — e a tropa também o sabe — que o Ministro do Exército, militar que honra a sua farda, que honra a dignidade das nossas Forças Armadas, é um homem que tem se batido, juntamente com seus companheiros de comando e de Ministério, para reverter esse quadro. Sei o que sentem os Srs. Ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, pela maneira como foram educados, acostumados a receber ordens, a fazer cumprir o regulamento, ao verem os seus subordinados agora passando necessidades.

Hoje, mais de 1.200 oficiais da Marinha moram com suas famílias ao redor de favelas. Esses oficiais vão para os quartéis preocupados com os familiares que deixaram em suas casas, em razão de problemas como o dos tóxicos, por exemplo. Isso é muito grave.

Estou alertando a Casa para essa situação, hoje, infelizmente, num momento em que este plenário está vazio. Espero que pelo menos a imprensa — jornais, revistas, rádio, televisão — deste País tome uma posição coerente com relação às coisas que estão ocorrendo. Não se pode tratar os nossos militares como fazem, às vezes, dando a entender que eles estão interferindo nas questões políticas, nas questões que dizem respeito à democracia. Eles têm interferido, sim, até hoje, mas com dignidade e segurança, a fim de garantirem o cumprimento das leis e preservarem as nossas instituições.

Continuando o meu pronunciamento, Sr. Presidente, vou repetir um adágio que existe no Nordeste e que o Senador Marco Maciel conhece muito bem. Depois que as nossas Forças Armadas entregaram o poder aos civis, elas têm dormido em cama de pó-de-mico; tomam água de barreiro — aquela água morna, salobra, que não mata a sede e aumenta o volume da barriga. E os nossos militares terminam a sua madorna, o seu descansozinho, à tarde, quan-

do têm tempo, não debaixo de um pé de coité, do nosso sertão, nem de um pé de figo, mas de um pé de cadeiro. Quando se recostam, a pontinha seca dos espinhos penetram no corpo causando apostemas.

Sr. Presidente, é dessa forma que estão sendo tratadas as nossas Forças Armadas. E como Senador da República tenho autoridade para falar, porque nunca engraxeí bota de militar. Em 1969 fui cassado pelos militares; respondi a 3 IPMs e 8 processos; passei 10 meses na cadeia e tive um traje de detento com o n° 20402, o que me orgulha também. Respondi aos IPMs, mas por ser inocente — os processos foram arquivados — em 15 dias eu estava jantando e almoçando nos refeitórios e nas cantinas dos oficiais. E a prova do que estou dizendo é que, depois de 8 anos, tenho documentos que atestam minha inocência.

Sr. Presidente, por eu ser coerente e inteiro — eu, que sou chefe da Tropa de Choque do ex-Presidente Fernando Collor, defendendo-o permanentemente, inclusive no meu Estado de Pernambuco; vou defendê-lo nas feiras e em todos os meios de comunicação — tenho em meu poder uma pesquisa que demonstra que detenho 11% das intenções de votos para Deputado Federal no meu Estado, sendo o mais votado. Pode ser que amanhã, pelas pesquisas, os números sejam outros, mas hoje eu os detenho justamente porque tenho coragem e sou inteiro. Se eu devesse alguma coisa, o PT já teria descoberto.

Há dois anos, quando eu era o Líder do Governo no Senado, desci a rampa do Palácio do Planalto com o "Emendão" do Presidente Fernando Collor pedindo o apoio do Congresso — o que foi negado; o Governo Itamar está fazendo a mesma coisa, e não o culpo — e, naquela ocasião, tive coragem de dizer algo que a maioria da classe política não teve, afirmei que a carga tributária no País era insustentável e, por isso, todo empresário sonegava. Quando afirmei isso, foi um deus-nos-acuda! Perguntaram-me se eu também sonegava. Afirmei que sim, mas disse-o como força de expressão, a fim de chamar atenção das autoridades para que baixassem a carga tributária e, assim, todos poderiam pagar imposto. O meu imposto pessoal, pessoa física, está pago direitinho, bonitinho, tudo certo.

Naquela oportunidade, desafiei o Senador Eduardo Suplicy a uma aposta. Eu apostei o meu mandato contra o de S. Ex°. O PT escolheria três empresas em cada Estado do Brasil e eu, a meu modo, mandaria a fiscalização. Se a fiscalização não encontrasse uma que não sonegasse, eu renunciaria ao meu mandato, e, por outro lado, se não encontrasse, S. Ex° renunciaria ao dele. Mas como o Senador Eduardo Suplicy não é doído, não aceitou a aposta.

Hoje, tenho satisfação em dizer que o meu maior aliado é o candidato que está liderando as pesquisas: Luiz Inácio Lula da Silva. Na semana passada, em *O Globo*, na primeira página, ele afirmou que "a maioria esmagadora dos empresários sonegam". E disse mais: "é preferível o empresário sonegar essa carga tributária do que fechar a sua fábrica e o empregado perder o seu emprego". Então, este Senador tinha razão. É por isso que a classe política tem que fazer uma autocritica e corrigir o que está errado.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou continuar o meu pronunciamento fazendo um apelo à Nação, ao Presidente da República e às elites dirigentes, para que solucionem, de uma vez por todas, o problema das Forças Armadas. Vamos deixar de enrolar, de conversa fiada, como dizemos no Nordeste, conversa que não chega a coisa nenhuma.

Apesar de nunca ter sido uma categoria privilegiada em termos salariais, nem mesmo durante os governos militares, os integrantes de nossas Três Armas sempre puderam sustentar suas famílias com dignidade.

Hoje, qualquer auxiliar do Banco Central, da PETROBRÁS ou dirigente sindical ganha mais que um coronel, e um assessor ganha mais que um general. Repito, Sr. Presidente: hoje, qualquer auxiliar do Banco Central, da PETROBRÁS ou dirigente sindical ganha mais que um coronel, e um assessor ganha mais que um general. Todas essas categorias são sustentadas com dinheiro do contribuinte. A única diferença é que elas são peça da engrenagem política do PT e da CUT, e podem fazer grave. Os militares não podem.

Sr. Presidente, os salários estão baixos, mas os salários dos militares estão baixíssimos. A insatisfação é geral e o risco nos quartéis não pode ser desconsiderado. É inconcebível que não se encontre urgentemente uma forma de remunerar adequadamente uma das categorias mais preparadas da função pública deste País, até mesmo por sabedoria.

O Estado brasileiro, que investe grandes recursos na formação desses servidores, não deve deixá-los abandonar a carreira que abraçaram com tanto idealismo por falta de uma remuneração digna que lhes possibilite sustentar suas famílias, ou pela simples falta de recursos para o exercício de suas funções, como vem ocorrendo na Aeronáutica, com o desligamento de quase uma centena de oficiais aviadores por falta de aviões, combustível, como falei anteriormente, para o exercício regular de suas atividades.

Sr. Presidente, mesmo com todas as justificativas e discursos favoráveis, a situação das Forças Armadas ainda não mereceu uma solução que repare as gritantes injustiças e humilhações a que têm sido submetidos os nossos bravos soldados. Isso não pode existir. Não se pode pensar que um homem que veste a farda verde-oliva, a farda branca e azul da Aeronáutica exerça a atividade de garçom para sustentar sua família. As senhoras, muitas vezes, servem até em área de restaurante, fazendo limpeza. Isso é uma humilhação, Sr. Presidente. Isso não pode continuar.

Por isso, a fim de que as elites não digam que não foram avisadas, acredito que uma das primeiras medidas do Sr. Luiz Inácio Lula da Silva será aquela que resolverá a precária situação das Forças Armadas. A solução desse problema será um ato de sabedoria do candidato do PT e contará com nosso apoio – aliás, V. Ex^a sabe que eu e o PRN batemos de testa. Vou me eleger Deputado Federal; a Bancada do PRN vai ser numerosa, porque o ex-Presidente da República, Fernando Collor de Mello, transfere 15% a 20% dos votos do seu eleitorado. Se eu me eleger para a Câmara dos Deputados, testarei o leite encanado – puro ou batizado – que o Sr. Luiz Inácio está prometendo ao povo brasileiro.

Só para se ter uma idéia do pouco caso com que são tratadas as nossas Forças Armadas, hoje gastamos apenas 0.3% do PIB, enquanto que 5% com pagamento de juros.

Sr. Presidente, quando falo, gosto de "matar a cobra e mostrar o pau". Portanto, apresentarei a V. Ex^a alguns dados, GNP FOR DEFENSE (in percent), do exército americano. Vou lê-los. O plenário está vazio. Tenho certeza que a manhã a imprensa vai falar pouco, mas estará escrito nos Anais do Senado Federal o que neste momento vou dizer.

Sr. Presidente e Senador Marco Maciel, são 157 as nações do mundo aqui relacionadas, com os seus percentuais de gasto do PIB com as Forças Armadas. São elas:

Catar, 46.9; Iraque, 32.0; Omã, 23.3; Coreia do Norte, 22.4; Vietnã, 19.4; Nicarágua, 17.2; Israel, 16.6; Angola, 14.3; Jordânia, 13.9; Arábia Saudita, 12.8; Bulgária, 12.0; Iêmen, 12.4; Cabo Verde 12.1; Síria, 11.9; União Soviética, 11.9; Líbia, 11.1; Laos, 10.5; Guiana, 9.3; Egito, 9.2; Afeganistão, 9.1; Adis-Abeba, 9; Etiópia, 8.5; Moçambique, 8.4; Líbano, 8.2; Irã, 7.9; Namíbia, 7.7; Emirados Árabes Unidos, 7.4; Alemanha Ocidental, 7.3; Mongólia, 7.2; Marrocos, 7.1; Polônia, 6.9; Checoslováquia, 6.8; Zâmbia, 6.8; Pa-

quistão, 6.5; Estados Unidos, 6.3; Grécia, 6.2; Brunei, 5.8; Coreia do Sul, 5.8; Ilhas Seychelles, 5.6; Cuba, 5.4; Cingapura, 5.3; Gabão, 5.2; Hungria, 5.2; Kuwait, 5.2; Romênia, 5.2; San Marino, 0.9; Luxemburgo, 0.8; Ilhas Maurício, 0.8; Nigéria, 0.8; Zaire, 0.8; Barbados, 0.7; Níger, 0.7; Costa Rica, 0.6; Hong Kong, 0.6; México, 0.6; Bahamas, 0.5; Serra Leoa, 0.5; Brasil, 0.3; Andorra, 0.0; e Islândia, 0.0.

Note bem, Sr. Presidente, abaixo do Brasil temos somente Andorra e as Ilhas Seychelles, ou seja, duas nações, abaixo do Brasil, que gastam menos de 0.3 do seu PIB com as forças armadas.

Senador Marco Maciel, esses são dados estatísticos e informativos das forças armadas dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, solicito a transcrição deste documento nos Anais do Senado Federal.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Ney Maranhão, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO – Com muito prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Ney Maranhão, gostaria de iniciar minha breve intervenção dizendo que V. Ex^a fere essa questão em um momento muito oportuno, porque, se não estou equivocado, hoje, no Exército, comemora-se o Dia da Artilharia, homenageando a figura do Malet, autor da frase "por aqui, não entram os inimigos da Pátria". Amanhã, a Marinha de Guerra comemora um de seus grandes feitos – a Batalha do Riachuelo. Esses dois fatos que ocorrem, um hoje, outro amanhã, bem demonstram a importância e a significação das Forças Armadas na formação do nosso País, na preservação de nossas fronteiras, na manutenção da lei e da ordem. Creio, por isso mesmo, como chama atenção V. Ex^a, que não podemos deixar de reconhecer o significativo papel que elas desempenham. Papel que não se circunscreve apenas à defesa contra agressões externas, à segurança das nossas fronteiras, que não se reduz tão-somente, sob a égide da Constituição, ao cumprimento de uma série de mandamentos legais, estatutários; mas papel que se desenvolve também no campo social, formando recursos num País que necessita, cada vez mais, adestrar seus quadros, realizando ação social, sobretudo, nas áreas mais distantes e de difícil acesso, ajudando na prestação de serviços básicos, no campo da saúde e da educação de modo especial. Então, diria que as Forças Armadas desempenham no País, neste País continente que é o Brasil, de enorme mar territorial, com uma fronteira extremamente extensa – eu penso que, depois da China, somos o País que mais possui estados limítrofes. A China, se não estou equivocado, tem fronteira com 11 ou 12 países, e o Brasil o faz com 10. É importante destacar que, diferentemente do que acontece com a China, o Brasil tem um relacionamento pacífico com os seus vizinhos, o que de alguma forma demonstra, também, a conduta não agressiva do nosso povo. Sem contar essas fronteiras com uma dezena de países, é importante lembrar que temos uma enorme fronteira marítima, que nos faz vizinhos da África, pois o que nos separa da África são as águas abissais do Atlântico, sem contar que o mar enseja fácil intercâmbio com as Américas, a Europa, a Ásia, etc., e, por outro lado, não deixa de ser, também, um ponto de vulnerabilidade; porque o mar, de alguma forma, é também um meio de que muitos se valem para a agressão. Por todas essas razões, o discurso que V. Ex^a faz hoje é oportuno, porque ocorre no momento em que o Exército comemora a passagem do Dia de Artilharia; a Marinha amanhã se apresta para celebrar uma de suas datas mais significativas, como acabamos de lembrar. Expressa, V. Ex^a, algumas inquietações que são não apenas dos militares mas também de todos os brasileiros. Por isso, concluo o meu aparte dizendo que não posso deixar de reco-

nhecer que V. Ex^a tem razão em muitos pontos que expende, em muitas considerações que produz ao longo do seu pronunciamento. Tenho a convicção, nobre Senador Ney Maranhão, de que o Poder Executivo, nomeadamente o Presidente Itamar Franco, naturalmente ouvindo os Ministros militares não deixará de levar em consideração as palavras que V. Ex^a aqui profere; ou seja, estou certo de que suas palavras vão produzir reflexões por parte do Presidente e de seus auxiliares, no sentido de encontrarem soluções para as questões aqui suscitadas. Tenha, pois, a certeza de que, ao fazer este discurso na manhã de hoje, V. Ex^a de alguma forma traz uma contribuição ao debate de uma questão que — eu diria — é uma questão aguda, sobretudo porque ainda não conseguimos dar ao País a necessária estabilidade econômica. Ainda somos uma Nação que convive com taxas altíssimas de inflação. Por isso são os nossos votos no sentido de que o plano de estabilização econômica que o Governo vem de lançar, cuja etapa mais importante se iniciará no dia 1º de julho, venha dar certo. Não acredito que seja possível construir uma nação desenvolvida e igualmente justa sem que haja uma moeda forte, sem que haja o mínimo de estabilidade econômica. São moeda e estabilidade econômica pressupostos básicos para que se tenha um verdadeiro processo de desenvolvimento, que, muito mais do que mera expansão de bens materiais, é antes e sobretudo um processo que deve fazer com que toda sociedade possa participar de maneira equânime dos frutos, dos resultados dos esforços coletivos. Por isso, eu gostaria de dizer que estou certo de que o Presidente Itamar Franco e seus auxiliares levarão em consideração as observações que V. Ex^a produz nesta manhã, mormente no que diz a essas questões mais agudas relativas à situação dos militares, que são, por definição constitucional, servidores públicos e, por um estatuto especial, antes de tudo, servidores da Pátria.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Marco Maciel, quero agradecer esse oportuno aparte, antes de tudo pelo peso político que V. Ex^a representa no Congresso Nacional e neste País. V. Ex^a é um Senador, um homem público que tem uma experiência muito grande, apesar de moço. Começou sua vida pública, com a seriedade que o caracteriza, empreendendo um trabalho persistente, que todos os brasileiros, todos os homens que acompanham sua trajetória reconhecem.

Senador Marco Maciel, faço um apelo a V. Ex^a, pelo seu peso político, pela sua liderança em um dos Partidos de mais valia no Congresso, que dê força para que encontremos a solução. V. Ex^a foi Governador de Pernambuco, um Estado problema, um Estado complicado. Sabe que Pernambuco é um dos poucos Estados onde, até hoje, uma parte da força política ainda reconhece o Muro de Berlim e o Leste Europeu. Ainda se lêem, nas manchetes dos nossos jornais, referências à "esquerda" e à "direita" — e isso acabou.

V. Ex^a tem tido uma posição de liderança na difícil vida política pernambucana e se sobressai na política nacional como Líder do segundo maior Partido deste Senado e do Congresso Nacional.

Eu quero que V. Ex^a, como pernambucano, dê uma força, porque até agora, Senador Marco Maciel — sou um homem que digo o que sinto —, tem-se conversado muito miolo de pote. Conversa-se, reúne-se, chama-se, fala-se em isonomia, e os militares permanecem no mesmo lugar, senão em situação pior, Senador. E V. Ex^a, como homem, como Líder, vê a democracia — como nós todos a vemos — em primeiro plano e sabe que nossas Forças Armadas, nessas crises todas por que estamos passando, vêm respeitando a lei, a ordem e a nossa Constituição. V. Ex^a há de sentir que poderá chegar a um ponto em que a quebra da hierarquia, para nossos chefes das Forças Armadas, na si-

tução que estamos atravessando, Senador Marco Maciel, poderá significar a quebra da espinha dorsal. E isso é muito ruim para todos nós.

Agradeço-lhe. V. Ex^a transmitiu em seu aparte a sua preocupação e o apoio a este Senador nesse alerta que está fazendo à Nação brasileira. E digo que V. Ex^a poderá ter um papel muito importante, principalmente pela força que representa o seu Partido e V. Ex^a em si. A palavra de V. Ex^a será muito importante para que resolvamos, de uma vez por todas, essa situação. Isso tinha que ter sido resolvido ontem e não hoje. Quando falo do Presidente Itamar Franco, sempre faço uma ressalva com respeito a Sua Excelência. Eu o conheço, tenho pelo Chefe da Nação o maior respeito e tenho apoiado o seu Governo, porque o seu programa de Governo é o programa que o ex-Presidente Collor e o então Vice-Presidente assumiram em praça pública. O Presidente Itamar Franco está tentando continuar esse programa, mas há muita dificuldade — e V. Ex^a sabe disso —, pois o programa do seu Partido é o programa do neoliberalismo e é justamente isso que estamos tentando fazer.

Senador Marco Maciel, mais uma vez agradeço o aparte de V. Ex^a nesta oportunidade em que alerto a Nação para o perigo que estamos correndo. E encareço a V. Ex^a que coloque na sua agenda, como um de seus projetos prioritários, apoiar a tentativa de resolução deste imenso problema que estamos enfrentando: a luta por justos salários. Aliás, não são só por salários, Senador Marco Maciel, mas por verbas de que as nossas Forças Armadas precisam para movimentar sua tropa, para aquisição de equipamentos, para renovação dos materiais mínimos, para que dêem conta do recado, ou seja, possam cumprir sua missão: olhar por nossa bandeira e defendê-la, do Oiapoque ao Chuí. Muito obrigado a V. Ex^a.

Prossigo com a leitura do meu discurso, Sr. Presidente e Srs. Senadores: Somos a décima economia do planeta. Em termos de gastos com as Forças Armadas, estamos colocados no 155º lugar, conforme mostra o quadro anexo.

Portanto, Sr. Presidente, as Forças Armadas, que não podem fazer greve para garantir seus direitos, darão sustentação institucional ao Sr. Lula, não porque receberão o tratamento justo e merecido que as atuais elites não quiseram dar, mas pelo simples fato de que as Forças Armadas não se arredarão do texto constitucional.

É forçoso reconhecer que as elites políticas, por omissão, deixaram de ser os agentes de transformação de que o Brasil tanto carece para superar a fome e a miséria.

De outra parte, temos que admitir que o Sr. Lula, candidato do PT, está galvanizando toda a insatisfação popular, conforme atestam as pesquisas, e deverá ser o grande vitorioso das próximas eleições, caso o Congresso não tome as medidas corajosas que melhorem a vida da população.

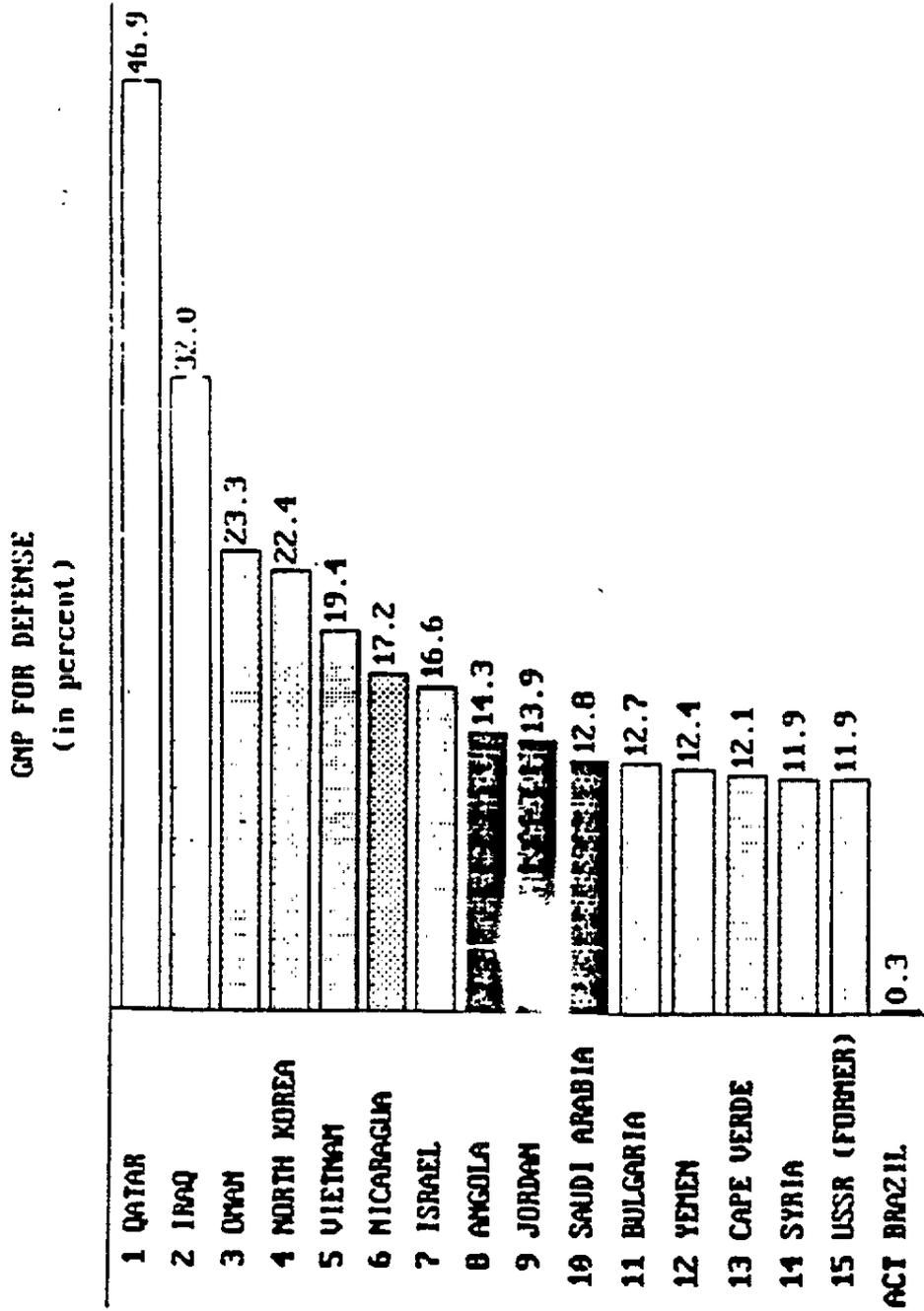
Para concluir, Sr. Presidente, conclamo a classe política, notadamente os partidos que têm compromisso democráticos com o futuro deste País, que envidem todos os esforços no sentido de aprovar, antes do término da atual legislatura, as mudanças constitucionais que viabilizem o Brasil e, com urgência, resolvamos os problemas das nossas bravas Forças Armadas enquanto há tempo.

E para os candidatos à Presidência da República, resta-nos lembrar que a única saída para o País será um Estado eficiente, com marcante atuação nos setores da segurança, saúde, educação, de tamanho compatível com as exigências da sociedade, associado a uma forte iniciativa privada nacional e estrangeira, a fim de que a população ganhe um melhor padrão de bem-estar social. E, para tanto, é necessário que os mesmos se engajem no processo de revisão do texto constitucional, que, não obstante o alto grau de espe-

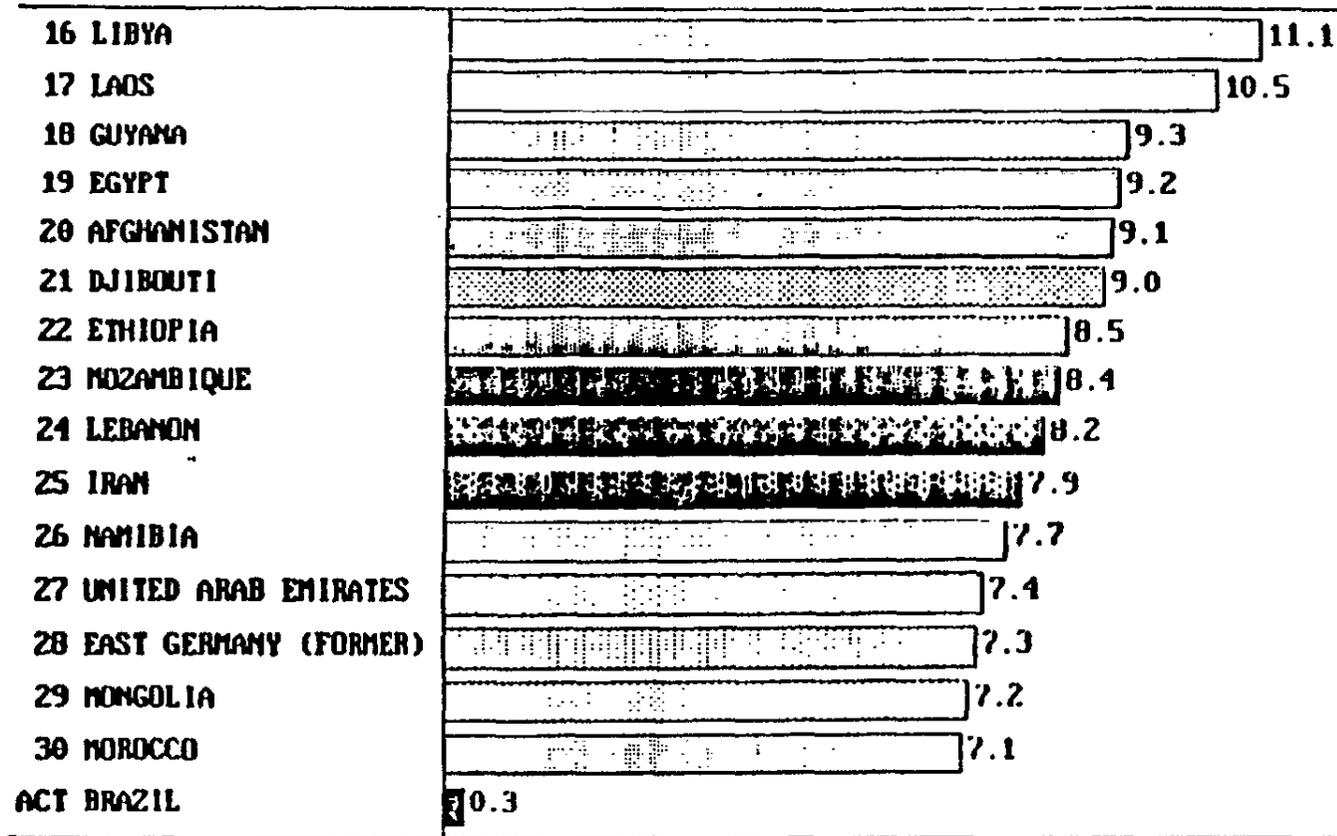
rança, apenas consagrou direitos para uma minoria encastelada nas corporações que dominam o Estado brasileiro.
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MARRANHÃO EM SEU DISCURSO:

(Copyright 1992 by Globe, Inc. Tampa, FL, USA. All Rights Reserved Worldwide.)

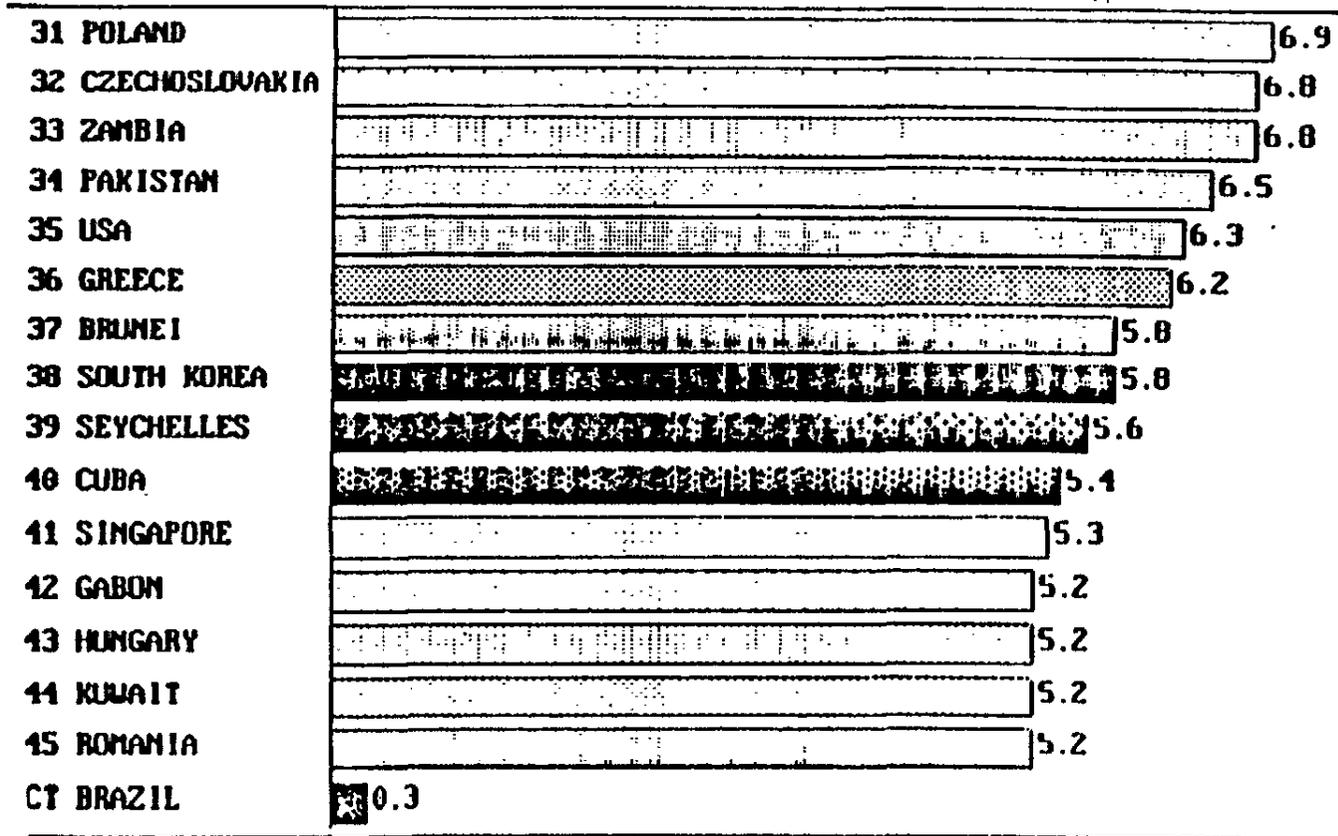


**GNP FOR DEFENSE
(in percent)**



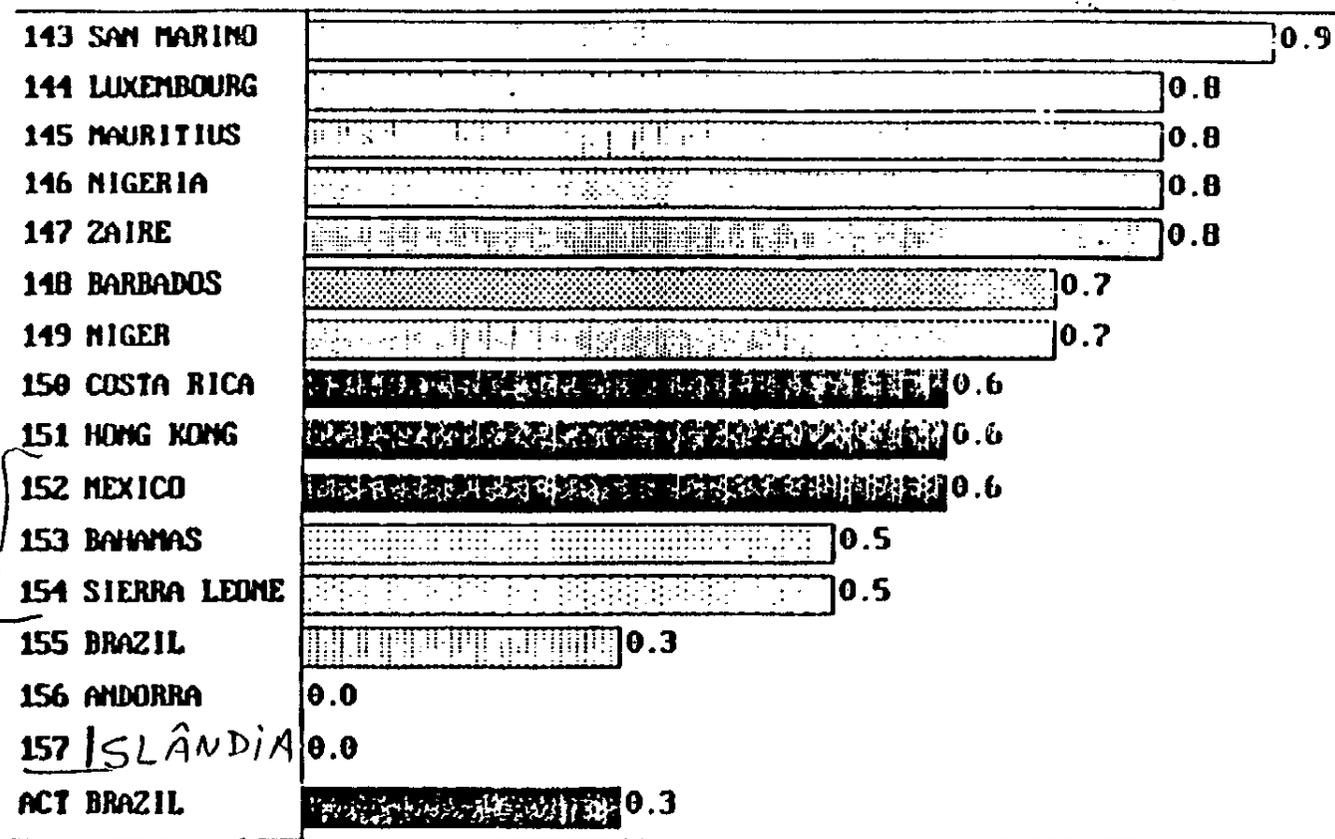
Copyright 1992 PC Globe, Inc. Tempo. A7, USA. All Rights Reserved Worldwide.

**GNP FOR DEFENSE
(in percent)**



Copyright 1992 by Glencoe, Inc. Tempe, AZ, USA. All Rights Reserved Worldwide.

GMP FOR DEFENSE
(in percent)



Copyright 1992 by Global, Inc. Tempe, AZ, USA. All Rights Reserved Worldwide

Durante o discurso do Sr. Ney Maranhão, o Sr. José Richa deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, realizar-se-á no Cairo, Egito, no período de 5 a 13 de setembro próximo, a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, promovida pela Organização das Nações Unidas. Como documento preparatório da referida reunião, a secretaria-geral da conferência já fez distribuir aos que participarão do evento, uma proposta significativa, de alguma forma, o documento básico que será discutido no encontro.

Quero dizer neste instante, Sr. Presidente, que o encontro do Cairo não deixa de ser uma reunião de grande importância porque, nos últimos anos, tem sido elevado o incremento da população mundial, e assuntos relativos à população e sobretudo à sua condição social são questões que têm preocupado governos e instituições de todo o mundo.

Todavia, Sr. Presidente, é importante ter presente o que se propõe ser objeto da referida conferência. Abordo este tema na manhã de hoje, porque, recentemente, em encontro do Papa João Paulo II com o Presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton – encontro extremamente importante e raro – Sua Santidade fez questão de revelar sua preocupação com os rumos dessa conferência, sobretudo porque, segundo se anuncia – e é o que se depreende da leitura desse relatório preliminar –, a Conferência do Cairo teria objetivos bem mais amplos do que discutir os problemas relativos à população e ao desenvolvimento, enveredando para o terreno do controle de natalidade e, até mesmo, recomendando a legalização de práticas abortivas.

Preocupado com essa questão, o Papa João Paulo II vem de escrever uma carta ao secretariado da referida Conferência. Nessa documento, o Papa João Paulo II chama a atenção para alguns pontos que merecem uma maior reflexão. A carta de João Paulo II foi encaminhada após receber em março último a Sr^a Nafis Sadik, que, além de Secretária-Geral da Conferência Nacional sobre População e Desenvolvimento, a que já fiz menção, é também Diretora-Executiva do Fundo das Nações Unidas para a População.

Efetivamente, Sr. Presidente, não vou ler toda a carta que o Papa João Paulo II entregou à Sr^a Nafis Sadik, mas não posso deixar de pedir a V. Ex^a que determine a sua transcrição nos Anais da Casa, para que todo o Senado tome conhecimento.

O Papa João Paulo II faz algumas advertências, sobretudo relativamente ao que Sua Santidade denomina, com propriedade, de "cultura da morte", salientando que:

...o gênero humano parece orientar-se nesse campo mais para limitar, suprimir ou anular assuntos da

vida, chegando-se aí até o recurso do aborto, infelizmente tão espalhado pelo mundo, do que para defender e criar possibilidades à mesma vida.

Em outro trecho, Sua Santidade o Papa João Paulo II lembra a necessidade de se ter uma política de proteção à família e diz textualmente:

Problemas fundamentais, tais como a transmissão da vida, a família e o desenvolvimento material e moral da sociedade, devem ser tomados em séria consideração.

E lembra:

Qual é o futuro que propomos aos adolescentes, se os deixamos, na sua imaturidade, seguir os próprios instintos, sem tomar em consideração as implicações interpessoais e morais dos seus comportamentos sexuais? Não temos, porventura, a obrigação de abrir os olhos para os prejuízos e sofrimentos aos quais um comportamento sexual moralmente irresponsável pode expô-los?

Não é nosso dever, porventura, desafiá-los com uma ética exigente, que respeite plenamente a sua dignidade e os conduza ao autocontrole necessário, a fim de poderem enfrentar as inumeráveis exigências da vida?

E conclui o Papa João Paulo II:

Nenhum dos temas que serão debatidos é meramente uma preocupação de natureza econômica ou demográfica, mas, em última análise, cada um deles tem um problema de profundo significado moral, com vastas implicações. O contributo da Santa Sé consistirá, justamente, em oferecer uma perspectiva ética acerca das questões que deverão ser consideradas, sempre com a convicção de que os esforços da humanidade, por respeitar e por se conformar com o desígnio providencial de Deus, são o único modo de obter bom êxito na edificação de um mundo de igualdade, unidade e paz genuínas.

Feitas essas considerações, Sr. Presidente, eu gostaria, antes de encerrar minhas palavras, ao tempo em que renovo o pedido para que a carta de Sua Santidade o Papa João Paulo II seja transcrita nos Anais da Casa, de aproveitar a ocasião para chamar a atenção do Governo brasileiro, de modo especial do Ministério das Relações Exteriores, para que examinem atentamente a pauta dessa reunião do Cairo, a fim de que o Brasil não faça coro com os que pregam uma "cultura da morte", ou seja, pouco valorizam a importância da instituição familiar e que, de alguma forma, como consequência disso, utilizam-se de práticas incompatíveis ao bom desenvolvimento da humanidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MARCO MACIEL EM SEU DISCURSO:

Mensagem do Papa à Ex.ma Senhora Nafis Sadik

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA 4

A migração é também uma das principais preocupações na análise dos dados demográficos, e a comunidade internacional deve assegurar que os direitos dos migrantes sejam reconhecidos e protegidos. A este propósito, dedico uma atenção especial à situação das famílias migrantes. A tarefa do Estado é de assegurar que às famílias imigrantes não faltem as garantias ordinárias que são oferecidas aos seus próprios cidadãos, bem como de as proteger contra qualquer tentativa de marginalização, intolerância ou racismo, e de promover uma atitude de solidariedade convicta e activa no que se lhes refere (cf. *Mensagem para o Dia Mundial da Migração, 1993-1994, n. 1*).

10. Enquanto prosseguem os preparativos para a *Conferência do Cairo*, desejo assegurar-lhe, Senhora Secretário-Geral, que a Santa Sé está plenamente consciente da complexidade dos problemas em questão. Esta mesma complexidade requer que avaliemos de maneira muito atenta as consequências, para as gerações presentes e futuras, das estratégias e das recomendações a serem propostas. Neste contexto, o esboço final do documento da Conferência do Cairo, que já está em circulação, é causa de grave preocupação da minha parte. Inúmeros dos princípios que acabei de evocar não são mencionados nas suas páginas, ou então são totalmente marginalizados. Na verdade, várias das suas propostas chegam a contradizer diversos princípios éticos basilares. As considerações políticas e ideológicas não podem constituir, por si mesmas, a base sobre a qual as decisões essenciais para o futuro da nossa sociedade são fundadas. Aquilo que está em peri-

go aqui é o futuro mesmo da humanidade. *Problemas fundamentais*, tais como a transmissão da vida, a família e o desenvolvimento material e moral da sociedade, *devem ser tomados em séria consideração*.

Por exemplo, o consenso mundial da Conferência Internacional sobre a População, realizada na Cidade do México em 1984, segundo o qual «em nenhum caso deverá o aborto ser promovido como método de planeamento familiar», é completamente ignorado no esboço deste documento. Com efeito, existe a tendência a promover um direito, internacionalmente reconhecido, à prática do aborto — quando é pedido —, sem qualquer restrição e sem qualquer consideração pelos direitos do nascituro, de maneira que se vai para além daquilo que até mesmo agora é, infelizmente, aceite pelas leis de algumas nações. A visão da sexualidade, que serve de inspiração para o documento, é individualista. O matrimónio é ignorado, como se pertencesse ao passado. Uma instituição tão natural, universal e fundamental como a família, não pode ser manipulada sem causar, com isso, sérios danos ao tecido e à estabilidade da sociedade.

A gravidade dos desafios que os governos e, acima de tudo, os pais devem enfrentar na educação das jovens gerações, está a demonstrar que não podemos abdicar a nossa responsabilidade de orientar os jovens para uma compreensão mais profunda acerca da sua dignidade e potencialidade como pessoas. Qual é o futuro que propomos aos adolescentes, se os deixamos, na sua imaturidade, seguir os próprios instintos, sem tomar em consideração as implicações interpersonais e morais dos seus comportamentos se-

xuais? Não temos, porventura, a obrigação de abrir os seus olhos para os prejuízos e os sofrimentos, aos quais um comportamento sexual moralmente irresponsável pode expô-los? Não é nosso dever, porventura, desafiá-los com uma ética exigente, que respeite plenamente a sua dignidade e os conduza ao autocontrolo, necessário a fim de poderem enfrentar as inumeráveis exigências da vida?

Estou convicto, Senhora Secretário-Geral, de que no período que resta para a preparação da Conferência do Cairo, Vossa Excelência e os seus colaboradores, bem como as nações que hão-de participar na mesma Conferência, dedicareis a justa atenção a estes problemas mais profundos.

Nenhum dos temas que serão debatidos é meramente uma preocupação de natureza económica ou demográfica, mas, em última análise, cada um deles tem um problema de profundo significado moral, com vastas implicações. O contributo da Santa Sé consistirá, justamente, em oferecer uma perspectiva ética acerca das questões que deverão ser consideradas, sempre com a convicção de que os esforços da humanidade por respeitar e por se conformar com o desígnio providencial de Deus, são o único modo de obter bom êxito na edificação de um mundo de igualdade, unidade e paz genuínas.

Oxalá Deus Todo-poderoso ilumine cada uma das pessoas que participam na Conferência.

Vaticano, 18 de Março de 1994.

Joannes Paulus II

URGENTE E IMPORTANTE

Cairo, setembro de 1994

Conferência Internacional Sobre População e Desenvolvimento da Organização Das Nações Unidas**UM ABUSO DE PODER**

A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento das Nações Unidas (CIPD) vai se realizar no Cairo de 5 a 13 de setembro próximo. Uma proposta de Programa de Ação distribuída pelo secretariado da CIPD em 24 de janeiro afirma, sem rodeios, que à conferência mundial de população de 1994 "foram delegados, explicitamente, poderes mais amplos do que os dados às anteriores". O mencionado documento esboça um plano de ação que pode dar início ao período de maior perigo para o cristianismo jamais ocorrido desde as perseguições dos primeiros três séculos.

A questão vai muito além da promoção de formas ilícitas de controle da natalidade. As atuais tendências mundiais de crescimento populacional sugerem que, se as taxas de natalidade se mantiverem constantes em todas as regiões pelas próximas duas ou três gerações, todas as grandes potências de hoje se transformarão em nações relativamente pequenas, com populações excessivamente reduzidas para formar a base de uma dominação política e militar do mundo. Em consequência, os países do hemisfério sul aumentarão significativamente sua capacidade de controlar os acontecimentos mundiais em seu benefício. Muitos membros de governos ocidentais prevêem nada menos do que uma troca abrupta e completa das lideranças internacionais e da orientação política do mundo. Por esta razão, pode-se dizer que o verdadeiro objetivo do controle populacional é permitir a continuação da opressão do mundo em desenvolvimento.

Além disso, a introdução dos métodos "modernos" de controle da natalidade, na escala pretendida pelos países industrializados, implica num regime de imposição externa de uma profunda mudança cultural. O objetivo explícito do programa populacional é impedir que o mundo subdesenvolvido tenha um número de nascimentos suficiente para que ocorra a evolução geopolítica acima descrita; assim, é necessário que a fertilidade do hemisfério sul seja reduzida a níveis extremamente baixos, comparáveis aos que ocorrem hoje nas sociedades industrializadas. Mas um tal programa só pode ter êxito pela destruição de costumes e estilos de vida tradicionais, de modo que a África, o mundo árabe e outras regiões em desenvolvimento (como a Latina) terão que ser forçadas à secularização.

A proposta de programa da CIPD relata que, como resultado do programa internacional de controle demográfico, já se multiplicou por cinco o número dos usuários de contraceptivos nos países em desenvolvimento. E menciona que "nos níveis mais baixos da população vêm ocorrendo mudanças de atitude, que levaram a um aumento muito maior da demanda por informação e serviços de planejamento familiar, e resultaram numa redução relativamente rápida no tamanho médio das famílias".

O documento reconhece que o objetivo do programa internacional de população é, especificamente, reduzir a fertilidade dos povos do hemisfério sul, não tratando da questão da "superpopulação" a nível global. De fato, recomenda-se ali que a "comunidade internacional" comece a enfrentar "os problemas especiais dos países com fertilidade excessivamente reduzida" (ou seja, os do mundo industrializado...), e pedem-se esforços para "reduzir as disparidades nas taxas de crescimento populacional entre os diferentes países e regiões, e chegar o mais rapidamente possível à estabilização da população mundial".

A seguir, o mesmo documento ilustra as disparidades no crescimento populacional das diferentes regiões, mostrando sutilmente que, nas condições atuais, a população mundial não-branca cresce muito mais rapidamente do que a de origem européia. Os índices de fertilidade médios nacionais vão desde 8,5 filhos por mulher, em Ruanda, até 1,3, na Itália. Essa variação tem implicações no tamanho e distribuição da população mundial, e nas perspectivas de desenvolvimento sustentável: de fato, entre 1995 e 2005, espera-se que a população dos países desenvolvidos aumente em 120 milhões, enquanto que a das áreas em desenvolvimento deve aumentar em 1 bilhão e 700 milhões.

Sexta-feira, 3 de junho de 1994.

Clinton e o papa divergem**Audiência no Vaticano não diminui diferenças sobre planejamento****ARAÚJO NETTO**

Roma - Nada mudou nas relações da Santa Sé com a Casa Branca depois de uma audiência de 40 minutos e do almoço frugal de João Paulo II com Bill Clinton, entre o meio-dia e às 15h20m de ontem na Cidade do Vaticano. Tudo continua como dantes, sempre que se tratar de aborto, planejamento familiar e crescimento demográfico. O presidente americano declarou-se honrado por ter discutido sobre problemas concretos com o papa, mas foi o primeiro a revelar - em conversa com grupo de seminaristas americanos - que os pontos de vista do papa e de seu governo, sobre o aborto e o controle da natalidade mantêm-se inconciliáveis.

Horas mais tarde, o porta-voz da Santa Sé, Joaquim Navarro-Vals, com palavras menos claras, confirmaria: a próxima conferência mundial do Cairo sobre o controle da natalidade e o desenvolvimento realmente foi um dos temas principais da audiência do Santo Padre ao presidente Clinton. Eles conversaram também sobre a defesa da vida e da família. Como a Santa Sé está profundamente interessada na preservação e na promoção da família, o papa formulou um apelo ao senso de responsabilidade de uma grande nação como os Estados Unidos, que desde a sua origem e através da História, sempre proclamou os valores éticos como básicos de cada civilização.

Aos jornalistas, Clinton foi ainda mais preciso: "Na maravilhosa conversa que tive com o papa, esclareci que não consideramos e não desejamos o aborto como meio de controle de natalidade, mas como segurança para cerca de 10 milhões de mulheres que anualmente recorrem ao aborto clandestino e mais perigoso."

Acompanhado pela mulher, Hilary, pela sogra, senhora Rodham, e por uma comitiva de 30 pessoas, o presidente Clinton chegou ao Vaticano dez minutos antes da audiência na biblioteca pontifícia. João Paulo II recebeu-o, de pé, ainda muito debilitado, dispensando a ajuda de intérpretes para conversar com o 10º presidente dos Estados Unidos que, desde o fim da 2ª Guerra Mundial, entrava no Palácio Apostólico para conversar com um papa.

Terminada a audiência, Clinton e sua comitiva iniciaram a segunda etapa "das três horas de ocupação americana do Vaticano", como foi definida ironicamente, por um membro da delegação da Casa Branca, a presença do presidente Clinton na cidade, nos palácios do papa e na Capela Sistina, de Michelangelo Buonarroti.

COMPARECEM MAIS OS SRS:

César Dias - Chagas Rodrigues - Dario Pereira - Guilherme Palmeira - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Jônice Tristão - Josaphat Marinho - Júnia Marise - Mansueto de Lavor - Onofre Quinan.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Não há mais oradores inscritos.

A Presidência observou atentamente os pronunciamentos dos Senadores Ney Maranhão e Marco Maciel e aproveita para se solidarizar com ambos e com o registro que foi feito pelo Senador Marco Maciel, referente à celebração festiva, amanhã, da vitória épica da Batalha Naval do Riachuelo, alcançada pela nossa Marinha de Guerra.

Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a Presidência dispensa, na sessão de hoje, o período destinado à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h22min.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º Pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda, para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º Pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda, para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º Pronunciamento: favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º Pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º Pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimen-

tos Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8
PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiofusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º Pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul, para executar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º Pronunciamento: favorável ao projeto;

2º Pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiofusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiofusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91), na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 CCI, de redação, que apresenta:

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantís e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Parecer nº 85, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável com emenda nº 1, CAE, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas nºs 2 a 7, apresentadas perante a Mesa)

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado de Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 242, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 153, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 22 minutos).

ATO DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE Nº 223, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, e o que consta do Processo nº 009025/94-4, resolve remover, ex officio, da sede do órgão em Brasília para ter lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, WANDERLEY ESPÍNDOLA PESSOA, Matrícula 3892, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 7 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATOS DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 63, DE 1994**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 009642/94-3 resolve exonerar ALADIM TADEU PEREIRA, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Gilberto Miranda, a partir de 1º de junho de 1994.

Senado Federal, 9 de junho de 1994. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 64, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 010016/94-5 resolve exonerar, a pedido, JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO, do cargo, em Comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de

Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides, a partir de 30 de maio de 1994.

Senado Federal 9 de junho de 1994. Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

**ATA DE REUNIÃO
ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA
DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL
E DA MESA DIRETORA
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1994**

Às dezesseis horas do dia trinta e um de maio de um mil novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, conjuntamente com a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, na sala de Reuniões da Presidência do Senado Federal, com a presença dos Excelentíssimos senhores Senadores: Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro-Secretário; e dos Excelentíssimos Senhores Deputados: Inocêncio de Oliveira, Presidente; Adylson Motta, Primeiro Vice-Presidente; Fernando Lyra, Segundo Vice-Presidente, Wilson Campos, Primeiro Secretário, e Aécio Neves, Terceiro Secretário.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores: Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Nabor Júnior, Segundo Secretário, Júnia Marise, Terceira-Secretária, e Nelson Wedekin, Quarto-Secretário.

Da reunião participaram também os seguintes líderes ou representantes de bancadas partidárias: Pelo Senado Federal, os Excelentíssimos Senhores Senadores: Marco Maciel (PFL), Mauro Benevides (PMDB), Mário Covas (PSDB), Pedro Simon (Governo), Irapuan Costa Júnior (PP) e Jonas Pinheiro (PTB). Pela Câmara dos Deputados, os Excelentíssimos Senhores Deputados: Luiz Eduardo Magalhães (PFL), Germano Rigoto (PMDB), Eduardo Jorge (PT), Sérgio Arouca (PPS), Wilson Müller (PDT), João Mendes e Gastone Righi (PTB) e Sérgio Miranda (PCdoB).

Ao abrir os trabalhos, o Presidente, Senador Humberto Lucena, explica que os presentes haviam sido convocados para a organização de votações do Congresso Nacional, em sincronia com as da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, tendo em vista a proximidade do recesso parlamentar de julho, além da campanha eleitoral, a partir do segundo semestre do ano. Sugere, então, a realização de esforço concentrado nas terças, quartas e quintas-feiras com sessões pela manhã, à tarde e à noite. Com isso seria possível a votação das Medidas Provisórias em tramitação, bem como do Orçamento da União e das Leis de Diretrizes Orçamentárias (1994 e 1995). O Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Inocêncio Oliveira, concorda com o calendário proposto e anuncia que a Câmara dos Deputados, isoladamente, realizaria as sessões para exame dos processos de perda de mandato, decorrentes da CPMI/Orçamento, e do Projeto de Lei Antitruste. Com a palavra, o Vice-Líder do PMDB na Câmara dos Deputados Deputado Germano Rigoto, pondera que o principal objetivo deveria ser a fixação de um calendário de votações, circunstâncias a seu ver mais importante que o exame do mérito das proposições sujeitas a votação. O Parlamentar endossa as observações do Presidente Humberto Lucena, quanto à necessidade de votação das Medidas Provisórias até 30 de junho, sem o que seriam reeditadas em julho, com a conseqüente convocação extraordinária do Congresso Nacional nesse mês. Intervieram também com colocações a respeito, os líderes do PSDB no Senado Federal, Mário Covas; do PFL na Câmara dos Deputados, Luiz Eduardo Magalhães; e do PT na Câmara dos Deputados, Eduardo Jorge. Aprovado o calendário proposto, o Presidente encerra a reunião às dezessete horas e vinte minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora do Senado Federal, lavrei a presente Ata que é assinada pelo Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena.

Sala de Reuniões, 31 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 64

TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto de 4 de agosto de 1992, que renova a concessão outorgada à Rádio Alvorada do Sertão Ltda. para explorar, por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1991, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São João do Piauí, Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. - Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 61ª SESSÃO, EM 13 DE JUNHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

- Nº 225, de 1994 (nº 447/94, na origem), de 10 do corrente, referente à indicação do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

- Nº 226, de 1994 (nº 448/94, na origem), de 10 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens nºs 109 a 127/94-CN, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 475 a 481, 483 a 494, de 1994.

- Nº 227, de 1994 (nº 445/94, na origem), de 9 do corrente, de ausência do País de S. Exª, no período de 13 a 19 de junho de 1994, em viagem à Colômbia e ao Equador.

1.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha, no Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE. (Redação final.)

- Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, que dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais e dá outras providências. (Redação do vencido, para o turno suplementar.)

1.2.3 - Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

- Nº 795/94, de 10 do corrente, comunicando que foi verificado erro material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.712-E, de 1993, o qual "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências".

1.2.4 - Ofício do Sr. Presidente do Senado Federal

- Nº 380, de 1994, ao Senhor Presidente da República, acusando o recebimento da Mensagem nº 445/94, na origem, de 9 do

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 800 exemplares

corrente, bem como comunicando o seu impedimento de exercer, interinamente, o cargo de Presidente da República, até o dia 3 de outubro próximo, tendo em vista a sua candidatura à reeleição para o Senado Federal.

1.2.5 – Requerimentos

– Nº 444, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 13 de junho do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Nº 445, de 1994, de autoria do Senador Nabor Júnior, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 2, 3, 4, 13, 16, 26, 27, 30 e 31 de maio último. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.6 – Ofício

– Nº 60/94, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando à Mesa Diretora do Senado Federal que inicie o processo por crime de responsabilidade contra o Dr. Sinval Guazelli, Ministro da Agricultura, pelo não atendimento no prazo de trinta dias do pedido de informações contido no Requerimento nº 94, de 1994, a ele endereçado, com base no §. 2º do art. 50 da Constituição Federal.

1.2.7 – Comunicação da Presidência

– Referente a preparação de uma galeria de fotos dos ex-Presidentes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, atendendo a requerimento de autoria do Senador Iram Saraiva.

1.2.8 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Visita do Ministro da Fazenda Rubens Ricupero ao Estado de Sergipe.

SENADOR MARCO MACIEL – Importância da construção e funcionamento do porto de Suape para o desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco e de toda a região nordestina. A questão do Adicional de Tarifa Portuária – ATP.

SENADOR ÁUREO MELLO – Contrário à intervenção nas

empresas estatais ligadas ao Ministério dos Transportes, devido a irregularidades na conversão dos salários em URV, atingindo a Empresa de Navegação da Amazônia – ENASA, essencial à economia daquele Estado.

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Observações sobre declarações do Sr. Mafilson da Nóbrega contrárias à lei antitruste aprovada recentemente pelo Congresso Nacional. Incoerência de posição assumida pelo Sr. Milton Dallari na Imprensa, justificando aumentos abusivos de preços praticados nos supermercados. Meios legais de que dispõe o Governo para coibir tais abusos.

1.2.9 – Requerimento

– Nº 446, de 1994, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1º, 3, 6, 7 e 10 de junho de 1994. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.10 – Ofícios

– Nºs 272 e 273, de 1994, da Liderança do Partido Progressista – PP, na Câmara dos Deputados, de substituição de membros em Comissões Mistas destinadas a proferirem pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 517 e 518, de 1994, respectivamente.

1.2.11 – Comunicação da Presidência

– Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.12 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 224 a 234, de 1994

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 61ª Sessão, em 13 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Nabor Júnior e Jonas Pinheiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Carlos De'Carli – Epitácio Cafeteira – Irapuan Costa Júnior – João Calmon – João Rocha – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor

Júnior – Onofre Quinan – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de presença acusa o comparecimento de 16 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

MENSAGEM Nº 225, DE 1994
(Nº 447/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição Federal, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Tabajara de Oliveira, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Cingapura.

2. Os méritos do Embaixador João Tabajara de Oliveira, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 10 de junho de 1994. – **Itamar Franco.**

INFORMAÇÃO

CURRICULUM VITAE

João Tabajara de Oliveira

São Paulo/SP, 24 de fevereiro de 1933.

Filho de Nelson Tabajara de Oliveira e Heraida Tabajara de Oliveira.

PCPD, IRBr. CAD. IRBr. Curso Superior de Guerra, ESG.

Cônsul de Terceira Classe, 30 de dezembro de 1955.

Segundo-Secretário, antigüidade, 24 de outubro de 1961.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de agosto de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 23 de junho de 1981.

Assessor do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1957/58.

Assistente do Chefe da Divisão da América Setentrional, 1966/67.

Chefe, interino, da Divisão de Difusão Cultural, 1969.

Chefe da Divisão de Organismos Internacionais Especializados, 1978.

Agregado, 1979/82.

Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1986.

Beirute, Terceiro-Secretário, 1958/60.

Porto, Vice-Cônsul, 1960/61.

Porto, Cônsul-Adjunto, 1961/62.

Porto, Encarregado, 1960 e 1961.

Nova Iorque, Cônsul-Adjunto, 1962-64.

Nova Iorque, Encarregado, 1964.

Bucareste, Segundo-Secretário, 1964/66.

Bucareste, Encarregado de Negócios, 1964/66.

Rabat, Primeiro-Secretário, 1970/72.

Rabat, Encarregado de Negócios, 1970/72.

Dacar, Encarregado de Negócios, 1971.

Assunção, Primeiro-Secretário, 1972/73.

Assunção, Chefe do SECOM, 1972/75.

Assunção, Encarregado de Negócios, 1973.

Assunção, Conselheiro, 1973/74.

México, Conselheiro, 1975/77.

La Paz, Embaixador, 1983.

Viena, Embaixador, 1987/91.

Paris, Cônsul-Geral, 1991/92.

À disposição da Secretaria-Geral da Conferência Internacional do Café, Rio de Janeiro, 1958.

XVIII Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1963 (assessor).

Negociações do Acordo de Prorrogação de Licença de Operação da Estação-Rádio da FAB na Capital da República do Paraguai, 1974 (delegado).

XV Conferência Regional da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) para a América Latina, Montevidéu, 1978 (subchefe).

Reunião Técnica FAO/CEPAL sobre Desenvolvimento Social Rural na América Latina, Montevidéu, 1978 (chefe).

VII Reunião da Associação Regional III da Organização Meteorológica Mundial, Brasília, 1978 (delegado).

Subchefe do Gabinete do Vice-Presidente da República, 1979/82.

À disposição do Governo do Estado de São Paulo, 1967/69.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Cavaleiro, Brasil.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador com placa, Portugal.

Royal Victorian Order, Comendador, Reino Unido.

Ordem de São Silvestre Papa, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Mérito, Comendador, Paraguai.

Ordem do Mérito, Comendador, Chile.

Ordem do Santo Olavo, Oficial, Noruega.

Ordem do Tesouro Sagrado, Oficial, Japão.

Ordem do Mérito, Oficial, Tunísia.

O Embaixador João Tabajara de Oliveira encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Paris. – **Gilda Maria Ramos Guimarães**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(*À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.*)

– Nº 226, de 1994 (nº 448/94, na origem), de 10 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens CN nºs 109 a 127/94, que participavam ter-se esgotado, sem deliberação final do Congresso Nacional, o prazo para apreciação das Medidas Provisórias nºs 475 a 481, 483 a 494, de 1994.

MENSAGEM Nº 227, DE 1994

(Nº 445/94, na origem)

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência, para os fins do art. 80 da Constituição Federal, que deverei ausentar-me do País nos próximos dias 13 a 19 de junho de 1994, em viagem à Colômbia e ao Equador.

Havendo o Senhor Presidente da Câmara dos Deputados informado que renuncia à assunção do exercício da Presidência da

República naquele período, solicito a manifestação de Vossa Excelência quanto ao exercício da Presidência da República.

Brasília, 9 de junho de 1994. – **Itamar Franco**.

PARECERES

PARECER Nº 163, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente; **Júnia Marise**, Relatora; **Lucídio Portella**; **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 163, DE 1994

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, que dispõe sobre a inclusão do vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, os Municípios de Almenara, Araçuaí, Bandeira, Berilo, Cachoeira do Pajeú, Capelinha, Caraiá, Carbonita, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Couto Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divinópolis, Felício dos Santos, Felisburgo, Francisco Badaró, Itamarandiba, Taobim, Itinga, Jacinto, Jequitinhonha, Joáima, Jordânia, Malacacheta, Mata Verde, Medina, Minas Nova, Montezuma, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Palmópolis, Pedra Azul, Rio do Prado, Rio Vermelho, Rubim, Salto da Divisa, Santa Maria do Salto, Santo Antônio Jacinto, Senador Modestino Gonçalves, São Gonçalo do Rio Preto, Serro, Turmalina, Virgem da Lapa, da região do vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 164, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, que dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de junho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente; **Lucídio Portella**, Relator; **Júnia Marise**; **Nabor Júnior**.

ANEXO AO PARECER Nº 164, DE 1994

Redução do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1993, que dispõe sobre a distribuição de processos a magistrados designados para os Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 15 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, o seguinte parágrafo único:

"Art. 15.

Parágrafo único. A distribuição de processos a magistrado que estiver no exercício efetivo de função na Justiça Eleitoral será cessada, no período compreendido entre sessenta dias antes até trinta dias após as eleições, não se fazendo compensação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SGM-P 795/94

Brasília, 10 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificado erro material no texto dos autógrafos referentes ao Projeto de Lei nº 3.712-E, de 1993, o qual "transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, em autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências".

Onde se lê:

"Art. 6º

I – receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens e custas;

....."

Leia-se:

"Art. 6º

I – receber, a qualquer título, e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas;

....."

Onde se lê:

"Art. 12.

Parágrafo único. O CADE poderá requerer ao Ministério Público Federal que promova a execução de seus julgados ou do compromisso de cessação, bem como a adoção de medidas judiciais, no exercício da atribuição estabelecida pela alínea b do inciso XV do art. 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993."

Leia-se:

"Art. 12.

Parágrafo único. O CADE poderá requerer ao Ministério Público Federal que promova a execução de seus julgados ou do compromisso de cessação, bem como a adoção de medidas judiciais, no exercício da atribuição estabelecida pela alínea b do inciso XIV do art. 6º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993."

Onde se lê:

"Art. 21

XIX – importar quaisquer bens abaixo do custo no país exportador, que não seja signatário do Código Antidumping e Subsídios do GATT;

Leia-se:

"Art. 21.

XIX – importar quaisquer bens abaixo do custo no país exportador, que não seja signatário dos Códigos Antidumping e de Subsídios do GATT;

Onde se lê:

"Art. 22. A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III e IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta.

Leia-se:

"Art. 22. A Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III ou IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta.

Onde se lê:

"Art. 33. O representado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias;

Leia-se:

"Art. 33. O representado será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Onde se lê:

"Art. 58.

§ 3º O descumprimento injustificado do compromisso de desempenho implicará a revogação da aprovação do CADE, na forma do art. 56, e a abertura de processo administrativo para adoção das medidas cabíveis."

Leia-se:

"Art. 58.

§ 3º O descumprimento injustificado do compromisso de desempenho implicará a revogação da aprovação do CADE, na forma do art. 55, e a abertura de processo administrativo para adoção das medidas cabíveis."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Deputado **Adylson Motta**, Presidente em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência tomará as providências necessárias à retificação solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. SM/380/94

Brasília, 10 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Acusando o recebimento da Mensagem nº 445, de 9 do corrente, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em razão de minha candidatura à reeleição para o Senado Federal, vejo-me compelido, por impedimento legal intransponível, a declinar de exercer, interinamente, o elevado cargo de Presidente da República no período que vai até a eleição geral de 3 de outubro próximo.

Renovo a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 444, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Interno, requero seja considerada como licença autorizada o dia 13 de junho do corrente, por motivo de Encontro Político no Estado do Paraná.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado apreço e consideração.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1994. – Senador **José Eduardo**.

REQUERIMENTO Nº 445, DE 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, se digne de considerar como licença autorizada as ausências a Sessões do Senado Federal, registradas pela Secretaria-Geral da Mesa, nos dias 2, 3, 4, 13, 16, 26, 27, 30 e 31 de maio último, ocorridas em função de atividades administrativas e político-partidárias decorrentes do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Acre.

Termos em que

P.E. Deferimento.

Sala das Sessões, 1º de junho de 1994. – Senador **Nabor Júnior**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de **quorum**.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 60/94

Brasília, DF, 8 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Consubstanciado nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição brasileira, e, tendo em vista o não atendimento no prazo de trinta dias do pedido de informações contido no Requerimento de Informações nº 94, de 1994, dirigido ao Ministro da Agricultura, Dr. Sinval Guazelli, solicito à Mesa Diretora do Senado Federal que inicie o processo por crime de responsabilidade a referida autoridade.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – **Senador Irapuan Costa Junior.**

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência tomará as providências necessárias, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que, atendendo a requerimento de iniciativa do Senador Iram Saraiva, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a administração da Casa determinou a preparação de uma galeria de fotos dos ex-Presidentes daquela Comissão, a ser oportunamente instalada na respectiva Sala das Reuniões.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Lourival Baptista, por cessão do Senador Chagas Rodrigues.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, nos últimos dias 10 e 11 do corrente, Sergipe recebeu a honrosa visita do Ministro Rubens Ricupero, da Fazenda, ocasião em que viajou pelo interior, esteve em Propriá, visitou São Cristóvão e proferiu importante palestra perante um grupo de 200 pessoas, principalmente empresários sergipanos que atuam nos diversos setores da economia do Estado.

A visita do Ministro Rubens Ricupero foi extraordinariamente oportuna e aguardada com muita expectativa pela imprensa, pelo Governo e pelo empresariado, despertando grande interesse junto à população, especialmente pelas circunstâncias em que nos encontramos, às vésperas de consideráveis mudanças na economia com a vigência de nova moeda a partir de 1º de julho.

A palestra do Ministro, ao final pontilhada de perguntas e movimentada com debate muito participativo, foi muito esclarecedora e convincente, despertando no público ouvinte entusiasmo e confiança.

Reconhecendo, corajosamente, que a situação da maior parte do povo brasileiro é realmente humilhante e que não há empresa sem trabalho e nem trabalho sem empresa, afirmou que não é simpatizante da política de juros altos e que, para conter a prática de preços abusivos, o Governo está tomando todas as medidas e precauções necessárias para conter a onda de remarcações especulativas, e para isso já existe a nova Lei Antitruste, pois a inflação é o flagelo que tem o maior potencial destrutivo da sociedade, e o Brasil está às vésperas de uma grande mudança.

Nessa reunião, ocorrida no auditório do Banco do Estado de Sergipe, à qual também compareci, esteve presente o Governador João Alves Filho, que presidiu a reunião; o Senador Albano Franco, e ainda o ex-Governador de Sergipe, Dr. Seixas Dória; o Vice-Governador José Carlos Teixeira; o Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Ivan Leite; o Deputado Carlos Magno, Secretário de Estado da Fazenda; Dr. Antônio Manoel Dantas,

Presidente da Federação das Indústrias de Sergipe, Idalito Oliveira e o Presidente da Federação do Comércio e Januário Conceição, que compuseram a mesa dos trabalhos.

Em nome do empresariado, o Senador Albano Franco, candidato à sucessão estadual, que, com o seu prestígio de conceituado Líder e representante das indústrias do País, foi o principal artífice e organizador dessa visita. Fez o agradecimento ao Ministro, afirmando que os empresários e a sociedade sergipana confiam na aplicação do Plano, especialmente por causa da seriedade e da competência do Ministro Rubens Ricupero, que possui visão empresarial em âmbito internacional e reiterou que o "Plano Real é transparente e tem todas as condições para dar certo e eliminar de uma vez por todas a inflação."

Durante o período em que ficou em Sergipe, o Ministro Rubens Ricupero demonstrou ao Governador João Alves Filho interesse em conhecer São Cristóvão e teve o prazer de acompanhá-lo em sua visita aos templos centenários, aos conventos e museus, demonstrando S. Ex^a grande sensibilidade e conhecimento sobre a importância daquele valioso patrimônio histórico de Sergipe e do Brasil, lá existente como testemunha do esplendor de uma época de nossa História, da cultura e da religiosidade de nosso povo. Em São Cristóvão, tive a satisfação de também recebê-lo em nossa casa, em companhia do Governador João Alves Filho e do Senador Albano Franco, de onde retornamos a Aracaju.

Sr. Presidente, para mim, foi um privilégio a oportunidade de acompanhar o Ministro Rubens Ricupero de Propriá a Aracaju e também em sua visita a São Cristóvão, porque, já o conhecendo formalmente e observando, de longa data, a sua prestigiosa e competente atuação no âmbito do Itamaraty e do Executivo, conheci o diplomata e homem público, e agora, tive a oportunidade, em nossa longa conversa informal, de conhecer um pouco da extraordinária figura humana que é Rubens Ricupero, homem sério, educado, sensível, culto e profundamente religioso, voltado para o permanente aperfeiçoamento da inteligência e do espírito humano.

Este acontecimento foi muito importante para Sergipe, conforme acentuou o Governador João Alves Filho, que deu todo o apoio e prestígio à realização do evento; também para São Cristóvão foi um destaque a presença do ilustre visitante.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das notícias publicadas na imprensa sergipana sobre o evento: "Ricupero fala sobre o Plano Econômico", **Jornal da Manhã**; "Ricupero diz que as taxas de juros tendem a baixar" e "Ministro garante queda da inflação com Real em julho", **Jornal da Cidade**, edição de 12 e 13 de junho do corrente ano.

Era essa a comunicação que eu desejava fazer à Casa, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

RICUPERO FALA SOBRE O PLANO ECONÔMICO

Ministro da Fazenda confessa a sua preocupação com a estabilidade econômica

JOÃO ACREDITA NO SUCESSO DO PLANO ECONÔMICO

O Governador João Alves Filho ao dar as boas-vindas ao Ministro da Fazenda Rubens Ricupero, ontem durante a palestra sobre o plano FHC e a implantação do Real no Brasil, no auditório do Banese, disse que o povo sergipano está de mãos dadas, numa força conjunta, acreditando no sucesso do plano. Segundo ele, "este é um momento decisivo para a economia brasileira".

Já o candidato a sucessão estadual, Senador Albano Franco (PSDB), agradeceu a presença do Ministro em nome da classe empresarial. De acordo com o Senador, os empresários sergipanos acreditam e confiam no plano por causa da seriedade e competência do Ministro que possui uma visão empresarial no âmbito internacional. "O Plano Real é transparente e tem todas as condições para dar certo e eliminar de uma vez por todas a inflação", disse.

O Senador Albano Franco disse que o Brasil precisa de consumidores, e a partir da implantação da moeda forte, "não só teremos bons consumidores mas também bons salários porque esta é a esperança do empresariado sergipano. Ele elogiou o plano dizendo que o mesmo é reconhecido internacionalmente, completando que "não há empresa sem trabalho, nem trabalho sem empresa".

Após a palestra, o Ministro Rubens Ricupero respondeu a inúmeras perguntas dos empresários sobre o plano. Além das presenças do Governador João Alves Filho e o Senador Albano Franco, a mesa ficou assim constituída: Seixas Dória, ex-Governador do Estado; o Senador Lourival Baptista; Antônio Manoel de Carvalho Dantas, Secretário de Estado da Fazenda; os Deputados Carlos Magno e Ivan Leite; o presidente da Federação da Indústria Idalito Oliveira; o presidente da Federação do Comércio, Januário Conceição, além de empresários do comércio da capital. Depois da palestra, o Ministro visitou São Cristóvão e inaugurou a duplicação da adutora do alto sertão em Porto da Folha.

Jornal da Cidade

Aracaju, domingo, 12-6-1994

Palestra a empresários

RICUPERO DIZ QUE AS TAXAS DE JUROS TENDEM A BAIXAR

O Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, assegurou ontem que dentro de poucos dias Governo sinalizará para o mercado de taxas de juros módicas" para julho, mês de implantação do real. O Ministro reafirmou que a política monetária continuará garantindo juros reais (acima da inflação) aos populares, mas sem exageros. "Não sou entusiasta de juros altos", afirmou em palestra a empresários sergipanos.

Os empresários explicaram a Ricupero que estão tendo dificuldades para calcular os juros das duplicatas que têm prazo de vencimento em julho. Isso tem dificultado o fechamento de negócios. O Ministro ressaltou que o Governo não pode forçar o mercado artificialmente com o objetivo de provocar a redução das taxas. "Adotaremos uma política prudente, cautelosa, visando a volta dos financiamentos a produção", adiantou.

Ricupero reafirmou não esperar uma explosão do consumo com a chegada do real e que, por isso, não será necessário elevar muito as taxas de juros para conter a demanda. O aumento de consumo, lembrou, é esperado apenas nos setores de alimentos, medicamentos e de vestuários. "Esse aumento de consumo ocorrerá por parte da população de baixa renda e, por isso, é desejável. Portanto, não pretendemos evitá-lo", assinalou. "O problema será enfrentado pela garantia do abastecimento e com o aumento da produção".

O Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, disse ainda que a questão do reajuste do funcionalismo dependerá do comportamento da Receita Federal a partir da implantação do real, "não definimos nada ainda a respeito desse assunto", enfatizou. Ricupero recebeu orientação do Presidente Itamar Franco para que, na próxima semana debata com o Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), Brigadeiro Arnaldo Leite, as propostas da área sobre isonomia salarial entre os Poderes Legislativo, Judi-

ciário e Executivo.

Os assessores do Ministro da Fazenda alegam que qualquer reajuste para os servidores públicos civis e militares, diferenciados ou não, terá de ter correspondência absoluta com a capacidade de pagamento do tesouro. Quer dizer, sem uma receita tributária capaz de garantir aumentos adicionais de salários para o funcionalismo, qualquer aumento simplesmente provocaria o retorno do déficit público e inviabilizaria o sucesso do plano de estabilização econômica.

MINISTRO SE IRRITA COM INTRIGAS

O Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, mostrou-se irritado ontem com as constantes declarações do assessor especial do ministério, José Milton Dallari, sobre a política de preços. "Esse assunto já está me irritando. A imprensa precisa acabar com essas coisas de promover intrigas com meus assessores, quem fala pelo Governo sou eu, enfatizou, ao responder a indagações dando conta do que Dallari teria dito que os índices do Dieese e o Procon de São Paulo, acusando uma alta de 22% nos preços acima da URV, não merecem credibilidade e também que "os preços dos supermercados realmente precisam ser ajustados à realidade".

Após mostrar sua irritação, diante de um grupo de jornalistas que participavam da entrevista coletiva, num dos salões do auditório do Banese, aqui em Aracaju, Ricupero disse que não conhecia o assunto enfocado pela imprensa ontem.

"Vou me informar e depois falarei sobre ele", e voltou a reafirmar que "quem fala pelo Governo sobre economia sou eu", reiterou.

Antes da coletiva à imprensa, o Ministro faz uma exposição, por mais de duas horas, para cerca de 200 empresários sergipanos, no auditório do Banese e garantiu que a manutenção da UFIR, como um dos indexadores, não atrapalhará em nada a nova política econômica, especialmente, com a chegada do "Real, disse. Ele deixou claro que o Governo não está trabalhando com a possibilidade de inflação zero. "Isso não existe. Estamos trabalhando com a possibilidade de uma inflação entre um e três por cento ao mês, depois da implantação do Real", adiantou.

Ricupero disse não acreditar que após o "Real" haja remarcações de preços. "Essa é uma possibilidade remota, até mesmo porque o Governo está adotando todas as medidas necessárias para penalizar os abusos de preços", lembrou, citando como exemplo a criação da lei antitruste. Embora não tenha revelado o montante, o Ministro Ricupero assegurou aos empresários que o país dispõe de reservas suficientes para assegurar o equilíbrio da balança comercial.

Sobre o medo dos salários sofrerem perdas significativas após a implantação do "Real", Rubens Ricupero foi objetivo. "Não há porque temer. A nova legislação diz que se os preços subiram os salários também serão reajustados".

MINISTRO GARANTE QUEDA DA INFLAÇÃO COM REAL EM JULHO

Em sua peregrinação pelo País, explicando aos empresários, políticos e demais segmentos da sociedade as vantagens do plano de estabilização econômica, o Ministro da Fazenda, Rubens Ricupero, disse sábado, durante encontro com o empresariado no auditório do Banese (Avenida Augusto Maynard), que a inflação vai cair dentro de 20 dias e teremos uma economia estável. Ricupero esteve acompanhado do Governador João Alves Filho (PFL - SE), do vice-Governador José Carlos Teixeira (PMDB), dos Senadores Albano Franco (PSD) e Lourival Baptista (PFL) e dos Deputados Estaduais Ivan Leite (PPR - Vice-Presidente da Assembléia Legis-

lativa) e Carlos Magno. Antes de responder as perguntas dos empresários, que foram transmitida pelo Secretário de Estado da Administração, Antônio Manoel de Carvalho Dantas, Ricupero concedeu entrevista e falou sobre sua fé no plano. Ricupero advertiu o consumidor para prestar atenção na conversão do cruzeiro para o real nas compras a prazo, a fim de que não se pague mais.

Ricupero está crente no retorno de investimentos produtivos e juros mais baixos e descarta, uma explosão de consumo, com exceção de alimentos, o que é muito bom. Quanto ao Conselho Interministerial para controlar os preços, ele disse que ainda está em cogitação e foi uma idéia sua e serão grupos para avaliações sobre o impacto do plano e terá que haver uma adaptação das regras atuais em cada setor a nova situação que vai se criar.

Rubens Ricupero acredita que a economia nordestina tem uma possibilidade de reagir melhor nos últimos anos e tem crescido mais do que a média nacional. Este ano, por exemplo, a razão da grande safra brasileira foi porque terminou a seca e o Nordeste voltou a produzir. Aqui há boas condições, sobretudo, em relação ao turismo; agricultura de fruta de exportação; a soja que se desenvolve em vários Estados e investimentos industriais. O Nordeste tem tudo para decolar e enquanto estiver no Ministério da Fazenda vou dar uma atenção prioritária a essa política de diminuir essas disparidades regionais – disse Ricupero.

ANTITRUSTE

Indagado se o Governo usará a lei antitruste, impedindo o abuso na remarcação de preços, Rubens Ricupero disse que a lei já está pronta para ser utilizada e que haverá convênios com estados e municípios, porque o Ministério não tem gente no Brasil todo para fiscalizar os preços.

– O principal objetivo não é nem policial e nem punitivo. E, sobretudo, levar todo o setor econômico a colaborar e por isso mesmo a lei permite o que se chama o compromisso de cessação de prática abusiva. Isto é, quando há uma prática que se prova que é abusiva, o comerciante que não quiser que haja investigação e uma multa pesada, ele simplesmente assina o compromisso, se comprometendo a cessar essa prática. O nosso objetivo não é assustar e nem punir ninguém, mas há preços baixo a população – garantiu Rubens Ricupero.

O Ministro também mostrou preocupação com o transporte e anunciou que está sendo estudada a diminuição do preço do chassis dos ônibus, que entra no cálculo da tarifa e acrescentou que não quer interferir na fixação dos preços, porque é uma competência dos prefeitos, mas haverá uma orientação para que não se permita o abuso.

Rubens Ricupero advertiu a população para o arredondamento dos preços quando houver a conversão do cruzeiro para o real. Ele advertiu que não se deve deixar que os comerciantes explorem no crediário. E disse que cem mil cruzeiros não valerão cem reais em julho, pois haverá uma divisão e este preço valerá um terço em real, portanto, comprador deve ter cuidado com o crediário.

Ricupero disse que só a partir de agosto e que se deve ter uma visão completa dos efeitos da nova moeda e quanto aos reajustes salariais, ele disse que a lei prevê que apenas na data-base, se houver alguma perda nos quatro últimos meses em relação a lei salarial anterior, ela será reposta. Ele disse ainda que a UFIR será mantida para quem atrasar imposto e para correção da tabela do Imposto de Renda na Fonte e do balanço da empresa, porque se não mantivesse nesse caso, seria uma punição para o contribuinte.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) Pronuncia o seguin-

te discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo, na tarde de hoje, ferir um tema que diz respeito à economia do meu Estado – Pernambuco.

Reporto-me à construção e funcionamento do porto de Suape. Como sabe V. Ex^a, concebido nos fins da década de 60, ao tempo em que governava Pernambuco o ex-Senador Nilo Coelho, é reputado como um dos projetos prioritários para que Pernambuco possa alavancar a sua economia, pois cumpriria um papel muito acima de ser um mero porto para se converter em um terminal portuário-industrial que propulsaria a economia do Estado.

Entre muitos empreendimentos, naturalmente, cogita-se sediar, no porto de Suape, uma refinaria de petróleo, uma montadora de automóveis, uma planta de alumínio, sem contar uma série de outros projetos, não menos importantes que teriam indizíveis efeitos para o desenvolvimento do Estado, quer no plano da sua economia, quer no plano social, posto que seriam geradores de empregos diretos e indiretos, ensejando, assim, maior assimilação de nossa mão-de-obra e a redução do nível de desemprego na região nordestina, que é muito elevado.

Como Governador de Pernambuco, tive a ventura de iniciar a execução física desse projeto. Fiz uma série de obras, sobretudo aquelas indispensáveis ao projeto. Ao deixar o Governo de Pernambuco, uma grande parte do projeto estava efetivamente realizada.

Além dos empreendimentos de infra-estrutura física, incluindo-se não somente aqueles de natureza estritamente portuária, mas também os de apoio, como, por exemplo, a ligação ferroviária – fui o primeiro Governador de Pernambuco a fazer ferrovias –, conseguimos negociar uma série de empreendimentos privados, dentre os quais o início do Terminal de Granéis Líquidos, que foi construído pela Petrobrás e inaugurado em 1984. Em termos econômicos, talvez este seja o mais importante, pois se localiza, hoje em Suape e tem permitido fazer com que, por intermédio do porto de Suape, recebamos não somente o combustível, sobretudo óleo diesel, gasolina, querosene etc –, mas também possamos exportar álcool, que é produzido em Pernambuco, em suas muitas usinas de açúcar e álcool e também em suas destilarias anexas ou autônomas.

Ocorre, todavia, Sr. Presidente, que, em que pese a importância que o porto de Suape tem para o desenvolvimento de Pernambuco – e por que não dizer do Nordeste –, em que pese ser esse um projeto fundamental para o próprio desenvolvimento portuário do País – a respeito do assunto, inclusive, eu gostaria de esclarecer que segundo declarou o Chefe da Divisão de Infra-estrutura do Departamento de Portos e Hidrovias (DPH), Engenheiro Fernando Antônio Baldiotti, o Ministério dos Transportes considerou o referido porto integrado ao sistema portuário nacional, credenciando-o, assim, a investimentos federais; tem sido muito modesta a participação financeira do Governo Federal no desenvolvimento do projeto.

Apenas para dar um exemplo – e não vou alongar-me em considerações –, dos 137 milhões de dólares investidos no Terminal Industrial Portuário de Suape, apenas 6,5 milhões de dólares foram provenientes de recursos federais. Isso demonstra que, praticamente, o porto está tendo suas obras desenvolvidas por meio de investimentos do Governo Estadual.

Ora, como se sabe, Pernambuco é um Estado que, por se inserir no Nordeste, tem baixo nível de desenvolvimento relativo e que, conseqüentemente, não tem condições de propiciar empreendimentos de infra-estrutura dessa expressão.

Por outro lado, no Terminal Industrial Portuário de Suape, está prevista uma Zona de Processamento de Exportação – ZPE –, que é um mecanismo extremamente importante, na medida em que

permite fazer com que consigamos atrair empreendimentos para a região, de modo especial, aqueles patrocinados por capitais estrangeiros.

Como toda zona de processamento de exportação, seu objetivo será justamente processar e beneficiar produtos que demandam exclusivamente os mercados estrangeiros. Isso foi resultado de luta do Governador Joaquim Francisco, inclusive com a bancada federal entre cujos integrantes não posso deixar de mencionar o trabalho que pessoalmente tenho feito, desde o início com relação ao tema.

Como já dizia, Sr. Presidente, a consecução dessa zona de processamento de exportação pode ser um outro fator que venha a contribuir para a consolidação de Suape e, mais do que isso, gerar em nosso País novas opções de crescimento que venham a atrair investimentos estrangeiros, posto que, como se sabe, a Nação se encontra, neste momento, impossibilitada, por restrições financeiras que vem sofrendo, de aplicar maciços recursos em empreendimentos dessa natureza.

Nesta tarde, Sr. Presidente, dirijo um apelo ao Governo Federal, para que seja dada uma atenção maior ao referido complexo industrial portuário. O Governo Federal vem tratando de forma extremamente avara o esforço que o Governo de Pernambuco tem feito, que, em última análise, reverte-se em favor da União, pois a política portuária é da competência da União e, conseqüentemente, cabe à União não somente gerir esse setor mas também fazer os melhoramentos, como o faz em outras Unidades da Federação, com relação à infra-estrutura portuária.

No ano passado, no Orçamento Geral da União, estavam previstos investimentos do Governo Federal no valor de 28 milhões de dólares. Desses, Sr. Presidente, apenas 1,2 milhão de dólares foi efetivamente liberados, o que significa uma parcela ínfima – insignificante podemos dizer –, em relação aos já limitados e modestos recursos previstos.

Portanto, a razão do meu apelo ao Presidente Itamar Franco e ao Ministro dos Transportes, General Rubens Bayma Denys, é no sentido de que, este ano, o Governo Federal venha a alocar mais recursos para a continuação das obras de Suape. Suape já está operando, já está gerando receitas não somente para o Estado, mas também para o Governo Federal; é e pode ser, cada vez mais, um dos grandes corredores de exportação do nosso País, sobretudo se consideramos a localização geográfica de Suape, próxima dos portos europeus e americanos.

Em virtude dessa função estratégica que Suape tem e, principalmente, do fato de o Governo do Estado de Pernambuco estar bancando praticamente sozinho os investimentos que lá se realizam, espero que o Governo Federal este ano aloque recursos mais expressivos para a continuação das obras.

Segundo o Presidente da empresa que administra o Complexo Industrial Portuário de Suape, Dr. Celso Batistela, serão necessários este ano pelo menos 85 milhões de dólares, recursos relativamente altos para um Estado como Pernambuco, mas de pequena monta para o Governo Federal.

Daí por que, Sr. Presidente, faço este apelo ao Governo Federal, mormente às autoridades do Ministério dos Transportes, para que venham a alocar os recursos mínimos indispensáveis à continuação das obras, inclusive porque, como já me referi, lá vai sediar uma ZPE – Zona de Processamento de Exportação, cujas obras já se iniciaram e não se desenvolveram mais porque estamos pendentes da aprovação de um projeto, aliás, de minha autoria, que se encontra na Câmara, prorrogando o prazo para a implantação das ZPE. Concomitantemente – desejo registrar com a minha iniciativa –, o Presidente Itamar Franco encaminhou projeto semelhante ao Congresso Nacional, que se encontra também na Câmara

dos Deputados, e que tem os mesmos objetivos, ou seja, fazer com que se prorrogue o prazo para a sua implantação, para que, então, a ZPE de Pernambuco se consolide ao lado de outras que estão em processo de implantação em nosso País.

Então, Sr. Presidente, concluo minhas palavras fazendo, na tarde de hoje, um apelo dramático e veemente ao Governo Federal para que contemple o porto de Suape, pela sua importância estratégica, pelo seu papel propulsor para o desenvolvimento não apenas de Pernambuco mas da região, com recursos mais significativos; sobretudo se considerarmos – e isso se pode mostrar olhando-se a série histórica de investimentos do Orçamento Geral da União nesse projeto – o quanto têm sido limitadas as dotações que vêm sendo destinadas pelo Governo Federal à realização das obras do porto de Suape.

Concluo as minhas palavras esperando que o Governo Federal, atento às dificuldades que vivemos, nos ajude a viabilizar a continuidade das obras do porto de Suape.

O Sr. Jonas Pinheiro – Senador Marco Maciel, V. Exª me concederia um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço com muito prazer o nobre Senador Jonas Pinheiro, Líder do PTB nesta Casa.

O Sr. Jonas Pinheiro – Nobre Senador Marco Maciel, esta Casa por inteiro é testemunha da luta de V. Exª, do trabalho que V. Exª vem realizando em favor não só do Estado de Pernambuco, mas do Nordeste e do País. O apelo que V. Exª formula a esta altura ao Presidente da República para que faça consignar no Orçamento Geral da União os recursos necessários à implantação da ZPE no Estado de Pernambuco, no porto de Suape mais precisamente, é muito oportuno e pertinente: oportuno porque se examina no Congresso Nacional o Orçamento de 1994 – que devia estar aprovado desde dezembro de 1993 – e também já se elabora, no Ministério do Planejamento, o Orçamento para 1995. O Presidente Itamar Franco deve estar sensibilizado por esse apelo que V. Exª faz e que eu, modesta e humildemente, referendo por compreender que o Estado de Pernambuco é um pólo de desenvolvimento, é um Estado dos mais importantes do Nordeste, pois é ponto central da área mais desenvolvida e de maior importância geoeconômica do Nordeste. Este apelo que V. Exª faz deverá sensibilizar o Presidente da República Itamar Franco, que, nesta hora, volta os seus olhos para o Nordeste, já pensando em fatores de desenvolvimento como, por exemplo, a transposição das águas do São Francisco – que não sabemos ainda se seria a medida adequada mais correta, se não está havendo pressa, se não é necessário cautela, se não é necessário um exame mais aprofundado da questão, se os projetos estão realmente bem elaborados, amadurecidos, de forma que, se isso se concretizar, seja uma grande contribuição para o desenvolvimento do Nordeste. O porto de Suape, frisado por V. Exª no seu pronunciamento, deve ser um dos componentes necessários para exacerbar, por assim dizer, o desenvolvimento de Pernambuco e do Nordeste. Congratulo-me com V. Exª nesta oportunidade em que formula esse apelo ao Presidente da República e também empresto o meu modesto apoio a essa iniciativa de V. Exª. Peço a Deus que esse apelo chegue ao Presidente Itamar Franco e, em o sensibilizando, transforme-se em uma ação concreta em favor de Pernambuco e do Nordeste. Muito obrigado.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador Jonas Pinheiro, agradeço, muito sensibilizado, o aparte de V. Exª, sobretudo porque, além de Líder do PTB nesta Casa, V. Exª é um Parlamentar que tem sua origem no Nordeste, conhece os problemas da região nordestina e sabe como são importantes para a nossa região investimentos – sobretudo na infra-estrutura física – que, conseqüentemente, venham a assegurar um crescimento mais acentuado do Nordeste brasileiro.

A meu ver, o porto de Suape cumpre um papel muito importante, não apenas porque será um complexo industrial, mas, ao mesmo tempo – como salientou V. Exª –, porque será sede de uma das Zonas de Processamento de Exportação mais importantes do País.

Não podemos imaginar empreendimentos desse porte sem a participação do Governo Federal, sobretudo se considerarmos que ele tem feito maciços investimentos em portos como os de Santos, Paranaguá, Rio de Janeiro, para citar apenas alguns que foram objeto agora de alocação considerável de recursos, e tem sido extremamente parcimonioso com relação ao porto de Suape, que tem recebido praticamente todos os investimentos de recursos estaduais, ou seja, dos minguados recursos dos cofres do Estado de Pernambuco.

Por isso, agradeço a V. Exª, Senador Jonas Pinheiro, o apoio e o apoio que V. Exª e a sua bancada trazem a esta minha colocação.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço, com muito prazer, o nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides – Senador Marco Maciel, no momento em que V. Exª, nesse seu pronunciamento, se reporta ao Complexo de Suape, que é fundamental para o desenvolvimento do seu Estado e, de certa forma também, para o Nordeste brasileiro, permito-me lembrar a V. Exª que, há cerca de três anos, com o seu apoio, o Senado, inicialmente, e depois o Congresso, as duas Casas, Câmara e Senado, aprovaram o chamado adicional de tarifa portuária. Foi um projeto de minha iniciativa que contou com o apoio unânime desta Casa, e o de V. Exª, permitindo que se arrecadasse um percentual significativo – não tão significativo como desejávamos –, que valesse como aporte de recursos para melhorar a estrutura portuária brasileira. Esse projeto foi sancionado pelo Presidente José Sarney e transformado em lei, mas, durante o Governo Collor, pretendeu-se sobrestar a cobrança ou, se não me engano, a aplicação do ATP, que passou a ser recolhido pelo BNDES. Até hoje, Senador Marco Maciel, não sabemos qual foi o destino desses recursos. V. Exª levanta exatamente a tese de modernização, apontando como indispensável o funcionamento, em termos exemplares, do Complexo de Suape, e permito-me lembrar este fato: devemos cobrar do Governo a aplicação correta do chamado ATP – Adicional de Tarifa Portuária. No meu Estado, por exemplo, o porto de Mucuripe se defronta também com dificuldades. Até mesmo nessa fase de containerização, que é indispensável para atender a uma imposição da atual conjuntura, o porto ainda não dispõe de condições, em termos de ancoradouro, para permitir que os navios de maior calado possam chegar a Fortaleza e transportar, através de **containers**, aquela mercadoria, aqueles produtos decorrentes da própria atividade econômica do Estado. Portanto, V. Exª pode transformar o seu pronunciamento, no que tange ao Complexo de Suape, para alertar o Governo quanto à necessidade de dar a conhecer a esta Casa a aplicação dos recursos chamados ATP. Não há sentido no fato de V. Exª ver a estrutura portuária deficiente por falta de um aprimoramento modernizador, se sabemos que recursos estão sendo recolhidos para permitir exatamente isto: tirar outros portos – já que Suape é, obviamente, um porto moderno – dessa estrutura obsoleta e conseqüentemente contribuímos para que o escoamento da produção ocorra sem esses embargos que até aqui muito mal situam alguns Estados brasileiros e os seus respectivos portos. Receba V. Exª essa minha intervenção ao seu discurso como um lembrete para que assistamos à aplicação absolutamente exata e correta desses recursos do Adicional de Tarifa Portuária.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço o aparte de V. Exª e dele retiro duas observações

que me parecem muito procedentes. Em primeiro lugar, o problema do ATP. V. Exª situa muito bem que esse adicional de tarifa de frete gera uma receita significativa. É aí cabe-me talvez, aproveitando a observação que V. Exª faz, sugerir endereçarmos um pedido de informação ao Governo Federal para sabermos como está sendo aplicado esse adicional, como estão sendo distribuídos esses recursos.

O que estamos vendo freqüentemente nos jornais é que investimentos em valores significativos estão sendo feitos nos portos brasileiros. Em torno do porto de Santos, inclusive, recentemente o Governo Federal celebrou um acordo com o Governo japonês que vai permitir investir naquele porto, se não estou enganado, perto de uma centena de milhões de dólares.

Não quero com isso criticar esses investimentos. Ao contrário, sei que são portos importantes. Mas é fundamental também que, ao mesmo tempo em que investimentos estão sendo feitos nesses ancoradouros, nesses portos, que se cogite também de investimentos na área nordestina.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me um aparte, nobre Senador Marco Maciel?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço, mais uma vez, com prazer V. Exª.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador, em termos de grandeza, no ano subsequente em que foi iniciada a vigência da chamada Adicional de Tarifa Portuária, o orçamento preparado pela finada Portobrás era da ordem de trezentos milhões de dólares. Atente V. Exª para o fato de que, já naquele momento, nos empenhávamos no sentido de modernizar o porto de Mucuripe em Fortaleza. O Dr. Carlos Teófilo, Presidente da Portobrás, deu-me a explicação de que naquele ano seriam consignados apenas vinte e oito milhões de dólares para o porto de Fortaleza, já que o espaço de tempo de que dispúnhamos só permitiria a elaboração do projeto. Mas, no exercício seguinte, haveria a alocação de recursos ponderáveis que permitissem o início dessas obras de modernização. Veja V. Exª que, em 1990, o orçamento era de trezentos milhões de dólares. Uma importância relativamente expressiva que, se aplicada corretamente, teria que trazer um melhoramento substancial à estrutura portuária do nosso País.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador, em face da lembrança de V. Exª, retomo a idéia de que devemos cogitar ou fazer um pedido ao Governo Federal para que ofereça informações e dados sobre a arrecadação desse adicional, sobretudo se considerarmos que se trata de um adicional de vida curta, pois, conforme ficou estabelecido, na chamada "Lei de Modernização dos Portos", esse adicional terá alíquotas decrescentes até que desapareça totalmente.

É importante que aproveitemos esses recursos enquanto esse adicional ainda existe, para que ele também possa ser direcionado a regiões mais carentes.

Por fim, nobre Senador Mauro Benevides, é importante lembrar que nem sequer dotações orçamentárias previstas para essas obras estão sendo liberadas. Fiz questão de recordar aqui que o porto de Suape tinha recursos no orçamento do ano passado, no exercício de 1993, no valor de 28 milhões de dólares. Foram liberados apenas 1,2 milhão de dólares, o que significa dizer que foi um quantia insignificante.

Por isso, agradeço o aparte de V. Exª e desejo dizer que precisamos, quem sabe, fazer um esforço conjunto para examinar essa questão portuária, posto que é fundamental para o Nordeste, sobretudo quando se sabe nessa época de globalização de mercados, que tudo passa pela existência de portos modernos, bem apetrechados, que tenham competitividade, que sejam capazes conseqüentemente de oferecer serviços portuários básicos que venham a ensinar in-

clusive a colocação dos produtos em tempo hábil e em adequadas condições de manipulação.

Agradecendo o aparte de V. Ex^a, protesto por, quem sabe, fazermos no futuro um pedido de informações que ofereça dados mais adequados, mais consistentes, sobre a distribuição de verbas para reforma, recuperação e construção de portos em nosso País.

Concluindo minhas palavras, eu gostaria de fazer mais uma vez o meu apelo ao Governo Federal, de modo especial às autoridades do Ministério dos Transportes, para que considerem a questão do terminal de Suape e sobretudo que se cogite de alocar recursos ainda no exercício financeiro de 1994, para prosseguir na execução de suas obras e para que, afinal, possamos implantar, como deseja todo o povo pernambucano, uma ZPE que ajudará a consolidar o porto e, por sua vez, auxiliará também o País a ter uma maior presença nos mercados internacionais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Marco Maciel, o Sr. Nabor Júnior, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jonas Pinheiro.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello – César Dias – Coutinho Jorge – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Jarbas Passarinho – João França – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Paulo Bisol – Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a imprensa brasileira divulgou a notícia da brusca intervenção nas empresas estatais ligadas ao Ministério dos Transportes, sob a alegação de que os salários dos seus funcionários – dessas que foram intervindas – foram pagos em URV, o que é uma forma irregular, alcançando aumentos que confrontam com o estabelecido na Medida Provisória n° 842, o que, por consequência, resultou em aumentos de 5,9 a 8,1% nas folhas de pagamento das estatais, adicionando ainda as despesas de 8,2 milhões de URV, o que conduz à conclusão de que determinadas empresas praticaram seus aumentos pelo pico e não pela média dos quatro últimos meses, como delimita a Medida Provisória.

Lá na Amazônia foi incluída a Empresa de Navegação da Amazônia S.A., a ENASA, em listagem distribuída pelo Ministério dos Transportes. Não sei quem é o interventor, mas a verdade é que esse fato causou uma reação muito grande nos órgãos de classe, que consideraram a ostensividade da medida prejudicial à empresa no seu desenvolvimento comercial, abalando sobremaneira a execução de seus serviços gerais.

Documento firmado por vários representantes de sindicatos, geralmente fluviais, lacustres e de trabalhadores em transportes marítimos, foi encaminhado ao Presidente Itamar Franco, para que Sua Excelência apoiasse a direção da Empresa de Navegação da Amazônia S.A., que estava exercendo suas atividades no momento na região, isto é, em Belém, capital do Estado do Pará. Esse documento foi firmado pelo Presidente em exercício da Federação dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais dos Estados do Pará e Amapá; pelo Presidente em exercício do Sindicato dos Oficiais de Náutica e Práticos em Transportes Fluviais do Estado do Pará; pelo presidente do Sindicato dos Mestres em Transportes Marítimos, Fluviais Lacustres no Estado do Pará; pelo Presidente em exercício do sindicato dos Contramestres, marinheiros e Moços em Transportes Marítimos e Fluviais do Estado do Pará; pelo Presidente do sindicato dos Taifeiros, Culinários e Panificadoras em Transportes Marítimos e Fluviais; pelo Presidente do Sindicato

dos Foguistas e Carvoeiros em Transportes Marítimos e Fluviais; pela Associação dos Funcionários da Enasa etc.

Ainda, Sr. Presidente, além desse documento, veio uma exposição, enviada pelo Diretor-Presidente da própria empresa, dirigida ao meu gabinete, contendo o histórico da empresa e procurando evidenciar a lisura e a isenção com que a atual diretoria exerce as suas atividades.

Tenho sido até maçante, fastidioso, recalcitrante em enfatizar aqui neste plenário, aos meus eminentes Pares, a importância da navegação fluvial no Amazonas. O Amazonas é cortado de estradas largas e estreitas, estradas lisas, escoimadas de tocos ou de buracos, estradas que conduzem a todos os recantos do Estado. Essas são as estradas do Amazonas. Somente que essas estradas não são de barro, não são de terra, não são de pedra. Essas estradas são de água. As estradas do Amazonas são líquidas, esperando os caminhões que devem transportar os produtos, as riquezas regionais, ou seja, os caminhões fluviais.

Há pouco tempo, Sr. Presidente, futuro Governador do Amapá, tive oportunidade de ver em Belém um barco que hoje em dia faz a linha de Belém até o Amapá, construído nos estaleiros de Coraci, antiga cidade de Pinheiro, coisa de muito aplaudir, coisa de muito achar bonito, coisa de muito nos orgulhar, porque os estaleiros não somente de Manaus, como de Belém, estão capacitados hoje em dia a produzir uma quantidade fantástica de embarcações, que são os nossos caminhões, que são os nossos veículos para as estradas líquidas que estão lá abertas, como que mostrando os seus braços para recolher as riquezas de toda a região.

Não é a via terrestre que vai constituir o futuro econômico satisfatório da Amazônia; é a via fluvial, porque sai mais barato. A terra amazônica é uma terra viscóidea, é um terreno aluviônico, que não se presta à abertura de estradas e, inclusive, é entremeada por milhares e milhares de afluentes, de subafluentes, igarapés, paranás, igapós, furos e toda a sorte de veios líquidos, que não facilita, de maneira nenhuma, a construção de estradas naquela região.

A realidade Amazônica pede mesmo é o barco, o incentivo aos estaleiros, a construção de navios de todo porte, porque os rios da Amazônia aceitam navios desde os gigantescos transatlânticos, de cubagem descomunal, até a mais simples lanchinha, que vai, no seu puc-puc, caminhando como se fosse uma verdadeira lambreta das águas, conduzindo coisas da nossa região.

Então, esse Ministro dos Transportes, General Rubens Bayma Denys, em quem coloco tanta esperança e confiança, mais uma vez, far-nos-á a gentileza de apreciar, com muito cuidado e zelo, esse problema da intervenção na Enasa. Se esta pagou seus funcionários em URV, o general há de apreciar a situação dentro do esquema, pois está sendo enviado, a S. Ex^a, pelo pessoal da Empresa de Navegação S.A., um documento onde explicam por que assim fizeram, se é que o fizeram, e dão todos os detalhes para clarear esse assunto de uma vez por todas.

Ao que parece, a administração atual da Enasa, não seguindo o exemplo da administração anterior, está dando lucro e conseguindo recuperar aquela empresa de navegação.

De modo que, Sr. Presidente, vou dar como lido, adjudicar às minhas palavras, esse explicativo que é firmado pelos economistas da empresa, pelos auditores, pelos representantes dos funcionários, pelo chefe da seção de recursos, pelo responsável pela diferença administrativo-financeira. Em suma, por uma plêiade de cidadãos responsáveis pela situação financeira da Empresa de Navegação do Amazonas S. A., almejando que o Sr. Ministro dos Transportes aprecie bem esse assunto.

Sr. Presidente, é realmente uma obrigação patriótica que temos de resolver, de uma vez por todas, o assunto da navegação na Amazônia, de municiar aquela região com toda sorte de meios

para que, não somente o transporte de carga, como também o transporte de passageiros venha a se constituir em uma realidade capaz de tornar dispensáveis as rodovias que são impraticáveis, como a Manaus - Porto Velho e alguns outros trechos de rodovias também impraticáveis. Trata-se de uma região molhada, viscosa, difícil de ser transitada por caminhões. Esperamos que S. Ex^a, o General Bayma Denys, venha a corresponder à tradição de cultura, inteligência e brilhantismo de seu genitor, o Marechal Odilo Denys, a quem o Brasil deve a sustentação da sua democracia, que conheci pessoalmente, amigo que sou da família Denys, porque colega do meu dileto Omaid Denys Catete, Procurador Autárquico

no Rio de Janeiro, e, ao mesmo tempo, filho de Juiz e de uma irmã do Marechal Denys, uma das brilhantes inteligências com quem convivi durante o meu exercício de atividade judiciária e jurídica na repartição por onde sou aposentado.

Sr. Presidente, formulo essas considerações e as encaminho, considerando como lida a página que fornece a média aritmética da situação das URV que foram pagas aos funcionários da Enasa.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. AU-
REO MELLO EM SEU PRONUNCIAMENTO:**



ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Memf-SECRET - 177/94

Belém, 27 de maio de 1994

De : SECRET
Para : DIRAPT/PRESTOENCIA

Com o objetivo de elucidar dúvidas a respeito da conversão para URV dos salários dos empregados da ENASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A, passo a expor abaixo o critério adotado por esta Seção:

01. Divide-se o valor nominal vigente em cada um dos quatro meses anteriores à da Conversão, pelo valor em Cruzeiros Reais em URV, na data do efetivo pagamento. Posteriormente foi extraída a média aritmética dos valores encontrados para cada mês, conforme artigo 1º anexo I e II da MP nº 434.

-Exemplo:

Valor do Salário	Dividido pela URV do dia do pagamento	Soma do Salário em URV no mês
-Salário nov/93	CR\$ dividido URV	novembro = A
-Salário dez/93	CR\$ dividido URV	dezembro = B
-Salário jan/94	CR\$ dividido URV	janeiro = C
-Salário fev/94	CR\$ dividido URV	fevereiro = D

-Somatório = A + B + C + D = "E"

-Somatório em URV = "E" dividido por 4 (quatro) = "F" (MÉDIA)

02. No que diz respeito ao dia do efetivo pagamento dos salários de nov/93, dez/93, jan/94 e fev/94, informamos:

-Salário nov/93	Dia do efetivo pagamento 03.12.93 dividido por 248,45 (valor correspondente em URV)
-Salário dez/93	Dia do efetivo pagamento 04.01.94 dividido por 338,32 (valor correspondente em URV)
-Salário jan/94	Dia do efetivo pagamento 03.02.94 dividido por 484,71 (valor correspondente em URV)
-Salário fev/94	Dia do efetivo pagamento 03.03.94 dividido por 667,65 (valor correspondente em URV)

Após este procedimento, foi extraída a MÉDIA ARITMÉTICA.

03. Documentos que tenham subsidiado o procedimento citado anteriormente, foi determinado pela Medida Provisória MP nº 434 de 27.02.94 publicada no Diário Oficial da União nº 59 de 28.02.94 e foi devidamente analisada e discutida em várias reuniões autorizadas pela Presidência da Empresa, das quais participaram representantes de Diretoria Adm. e Financeira, Assessoria Técnica, Assessoria Jurídica, Auditoria Interna da Seção de Recursos Humanos.

Ensaio de São Paulo
C. da Av. do Brasil
101 - 102 - 103 - 104
105 - 106 - 107 - 108
109 - 110 - 111 - 112
113 - 114 - 115 - 116
117 - 118 - 119 - 120
121 - 122 - 123 - 124
125 - 126 - 127 - 128
129 - 130 - 131 - 132
133 - 134 - 135 - 136
137 - 138 - 139 - 140
141 - 142 - 143 - 144
145 - 146 - 147 - 148
149 - 150 - 151 - 152
153 - 154 - 155 - 156
157 - 158 - 159 - 160
161 - 162 - 163 - 164
165 - 166 - 167 - 168
169 - 170 - 171 - 172
173 - 174 - 175 - 176
177 - 178 - 179 - 180
181 - 182 - 183 - 184
185 - 186 - 187 - 188
189 - 190 - 191 - 192
193 - 194 - 195 - 196
197 - 198 - 199 - 200

Atenciosamente,
Sin. Cit. Lit.
Ofício Brasília, 27 de maio de 1994
Estado de São Paulo - Avenida Paulista
1505 - 1506 - 1507 - 1508
1509 - 1510 - 1511 - 1512
1513 - 1514 - 1515 - 1516
1517 - 1518 - 1519 - 1520
1521 - 1522 - 1523 - 1524
1525 - 1526 - 1527 - 1528
1529 - 1530 - 1531 - 1532
1533 - 1534 - 1535 - 1536
1537 - 1538 - 1539 - 1540
1541 - 1542 - 1543 - 1544
1545 - 1546 - 1547 - 1548
1549 - 1550 - 1551 - 1552
1553 - 1554 - 1555 - 1556
1557 - 1558 - 1559 - 1560
1561 - 1562 - 1563 - 1564
1565 - 1566 - 1567 - 1568
1569 - 1570 - 1571 - 1572
1573 - 1574 - 1575 - 1576
1577 - 1578 - 1579 - 1580
1581 - 1582 - 1583 - 1584
1585 - 1586 - 1587 - 1588
1589 - 1590 - 1591 - 1592
1593 - 1594 - 1595 - 1596
1597 - 1598 - 1599 - 1600

Representante dos Funcionários
no Conselho de Administração

Ensaio de São Paulo
C. da Av. do Brasil
101 - 102 - 103 - 104
105 - 106 - 107 - 108
109 - 110 - 111 - 112
113 - 114 - 115 - 116
117 - 118 - 119 - 120
121 - 122 - 123 - 124
125 - 126 - 127 - 128
129 - 130 - 131 - 132
133 - 134 - 135 - 136
137 - 138 - 139 - 140
141 - 142 - 143 - 144
145 - 146 - 147 - 148
149 - 150 - 151 - 152
153 - 154 - 155 - 156
157 - 158 - 159 - 160
161 - 162 - 163 - 164
165 - 166 - 167 - 168
169 - 170 - 171 - 172
173 - 174 - 175 - 176
177 - 178 - 179 - 180
181 - 182 - 183 - 184
185 - 186 - 187 - 188
189 - 190 - 191 - 192
193 - 194 - 195 - 196
197 - 198 - 199 - 200

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por duas vezes, na semana finda, ocupei esta tribuna para defender a economia popular contra a extorsão geral do mercado.

Na primeira oportunidade, analisei o problema em caráter genérico, demonstrando, com a indicação de valores, os preços excessivos que estavam sendo seguidamente fixados pelos detentores do poder econômico.

Na outra oportunidade, fixei a matéria tendo em vista a aprovação da chamada lei antitruste. Em ambas as vezes, minha preocupação foi defender a economia popular.

Li, entretanto, nos últimos jornais, algumas notícias que fariam estremecer essas cadeiras que nos cercam, mesmo se estivessem ocupadas. Em um jornal da Bahia li declaração colhida em entrevista do Sr. Mailson da Nóbrega. Nela, S. Ex^a teria declarado que "a lei antitruste tem a cara de Brasília, a irresponsabilidade do Congresso e o intervencionismo dos burocratas."

É evidente que o ex-Ministro se equivocou. Essa lei tem a "antifaca" dos exploradores da economia popular. Essa é a realidade. Essa lei pode não ser perfeita, como não o é nenhuma lei, mas foi elaborada e aprovada com o propósito de estabelecer limites e graus de responsabilidade maiores para os que estão, desabridamente, explorando a economia popular.

Cresce a surpresa porque em jornal, também do dia 11, saiu declaração atribuída ao Sr. Milton Dallari, segundo a qual a distorção de preços ocorre no varejo. Por si só, essa declaração já seria surpreendente, porque se trata de manifestação feita por quem ocupa cargo de Assessor Especial para preços no Ministério da Fazenda.

Dada como foi publicada, parece que, ao invés de preocupar-se com o bolso do povo, o assessor para preços do Ministério da Fazenda está buscando uma forma de justificar os aumentos, atribuindo-os apenas a um dos setores do comércio, o do varejo.

Tanto mais surpreendente é a declaração porque ela se dobrou em outra mais ampla, publicada no *Correio Braziliense* de 13 de junho. Entre outros pontos dessa entrevista, salienta o Sr. Milton Dallari:

As margens de ganho dos supermercados subirão com a chegada do real, porque eles não poderão mais sobreviver com os 18% que tinham antes, graças às aplicações financeiras e diferenças no prazo de recolhimento de impostos...

Adiante, declara:

É difícil explicar à população o que está acontecendo com o varejo. Eles tinham uma margem de 3%, mais 5 a 6 de *floating* fiscal – porque só recolhem aos cofres públicos dez dias após a arrecadação – e mais de 9 a 12% de *floating* financeiro...

E acrescenta:

Essas margens vão subir com a estabilização da economia, porque com aqueles 3% a empresa não vive num regime de inflação baixa. Então, eles estão vivendo uma fase de reajuste de custos internos, de reajustes nos estoques, para se adaptarem.

Disse ele ao jornalista:

Portanto, se você deflacionar os preços dos supermercados a coisa fica pequena, salvo no caso de alguns exageros.

Não quero fazer nenhum juízo precipitado sobre o assessor, sobretudo porque na mesma entrevista, noutra passagem, ele declara com relação aos empresários:

Terão que voltar atrás nos aumentos que promoveram. Temos um bom acompanhamento de preços feito pela SUNAB nas capitais e estamos recomendando aos municípios que criem comis-

sões de combate à inflação nas Câmaras de Vereadores, que nós daremos o *know-how*. Se a população tiver oportunidade de ter acesso às informações encontrará muitas ofertas, mesmo após a implantação do real, pois aí haverá competição para valer.

Assim, mesmo no instante em que declara que quem abusou tem que recuar, o órgão do Ministério da Fazenda justifica os aumentos. E a população que fique especulando de casa em casa para apurar qual a que vende mais barato. Enquanto isso, o comércio, a indústria, os produtores elevam os seus preços.

Terá sido criado um órgão no Ministério da Fazenda destinado à fixação e fiscalização de preços com essa finalidade?

Sobe de surpresa o que foi dito pelo assessor do Ministério da Fazenda, quando se lê que "até entre economistas e empresários a estupefação já não pôde ser mantida em silêncio". O economista Ernesto Guedes Filho disse em declaração publicada no *Jornal do Brasil* de ontem: "As empresas, e em particular os oligopólios, acumularam gordura para enfrentar a passagem para o real". Engordam os empresários, emagrece o povo. Engordam os empresários aumentando excessivamente os preços – digo melhor, elevando-os ilegalmente, criminosamente. Eles engordam, o povo emagrece, o que é reconhecido até por empresários.

No mesmo jornal vem uma declaração atribuída ao empresário Boris Tabacof. Disse ele: "Hoje, há uma grande disparidade entre os preços dos produtos cobrados no comércio. Essas variações já chegam a 100%". Quem o diz é um empresário.

O que fará o Governo? Tomará conhecimento das declarações do economista e do empresário, ou considerará apenas as arguições do assessor para preços do Ministério da Fazenda?

Venho pôr em debate esses dados como contribuição ao Governo. Não o quero acusar. Não vou acusá-lo. Ponho em relevo os fatos, os dados, as cifras, para que o Presidente Itamar Franco exerça o poder que tem. Lembro que agora esse poder é revestido de amplo instrumental legislativo.

Certo é que a sociedade já não tolera o que está ocorrendo. Não se trata de luta entre direita e esquerda. Trata-se de luta entre os que têm a propriedade e o poder econômico e os que dispõem apenas da sua capacidade de trabalho.

O Governo é que deve atentar para essa disparidade de situação. Sugerir, aqui, ao Presidente da República que, em face desses abusos notórios e reconhecidos pelo próprio Governo, fosse adotada uma providência corretiva. Não basta, quero repetir, que venham as multas mais severas decorrentes da Lei Antitruste. Essas multas punirão os que estão abusando do poder econômico, mas pouco valerão para o economicamente carente. O importante é que o Governo adote uma providência que atenuo o impacto desses excessos sobre o bolso do homem comum.

O jornal *Folha de S. Paulo* traduziu muito bem essa questão, usando a expressão que não me ocorreu naquele momento. O que eu havia proposto era que o Governo fizesse nos preços o expurgo devido. Não fiz nenhuma proposta de congelamento de preços – em verdade, disse-o com propriedade o jornal citado. O que sugeri foi um expurgo nos preços. Sugerir que o Governo examinasse os preços e, verificando os excessos ocorridos, adotasse um preço médio entre os que estavam em vigor quando entrou em prática a URV e os que estão agora em curso, ou fixasse um preço determinado, considerando o que era cobrado há 40 ou 50 dias, para que sejam esses valores os que correspondam à entrada em vigor do real.

Essa foi a minha proposta. O que agora saliento é a necessidade de atentar o Governo em que o mercado, de modo geral, não o está levando em conta, sobretudo, quando encontra dentro do próprio poder público quem justifique os excessos.

De uma coisa, entretanto, o Governo deve ficar advertido.

Não sou terrorista, não prego a violência, mas, Sr. Presidente, costumo lembrar sempre nas horas mais graves aquela advertência que, embora partida de doutrinadores do marxismo-leninismo, vale para todas as oportunidades de grave crise social.

O Sr. Meira Filho – V. Ex.^a permite-me um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Pois não.

O Sr. Meira Filho – Vou apartear V. Ex.^a, para que não fique falando num plenário vazio, com a presença de apenas quatro Senadores. Tenho tido um contato permanente com o povo desta cidade pelo rádio. Faz seis meses ou, mais precisamente, sete meses, que voltei ao rádio. Tenho conversado bastante com os ouvintes. Na verdade, Senador, o povo tem sensibilidade, o povo tem qualquer coisa de Deus. Nessas conversas há manifestações de populares – gente simples do povo – que dizem que é preciso rezar, é preciso pedir a Deus que ajude o Brasil e dê coragem aos homens de bem, governantes e governados, que trabalham por este País ainda. Estou um pouco preocupado com essas observações do povo feitas pelo rádio, porque elas refletem a situação atual que vivemos e o estado de espírito de cada um. Ainda outro dia, disse neste plenário que estamos vivendo uma guerra civil não declarada. Ontem em São Paulo – somente em São Paulo – assassinaram cinquenta pessoas. Esse é um dado impressionante. Bloqueiam-se estradas a toda hora. Os sem-terra estão invadindo fazendas e mais fazendas. Há uma insatisfação terrível. Nesta hora, é preciso que nós – especialmente esta Casa, que é a caixa de ressonância nacional – despertemos para a realidade brasileira. A tarefa está sendo mais grandiosa a cada dia, e apenas o Governo não conseguirá dominá-la. É preciso que a sociedade se conscientize do estado de expectativa, de ansiedade e de desejo de que as coisas melhorem. Esse estado é refletido nas manifestações das pessoas mais simples. Outro dia, participando de uma brincadeira, de um concurso que fizemos no rádio, um menino de quatorze anos de idade se disse preocupado. Perguntei-lhe, então, por que estava preocupado, afinal, tinha apenas quatorze anos de idade, e pai e mãe que dele cuidavam. E ele disse: "Não, Senador, é que estou observando o seguinte: o Brasil continua sendo um país rico dos ricos e um país muito pobre dos pobres." Creio ter chegado exatamente no ponto que V. Ex.^a ainda há pouco abordava. É preciso que as forças deste País, como instituição, despertem para a realidade brasileira. Isso não é pessimismo, mas, sim, um alerta para que a Nação busque urgentemente o seu verdadeiro caminho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Agradeço o socorro da presença e do aparte, nobre Senador Meira Filho. Como nos interessa a defesa da economia popular, é para o Governo que devemos nos dirigir.

Enquanto V. Ex.^a dava o aparte, eu via no **Jornal do Brasil**, a que já me referi, a nota muito expressiva da jornalista Cristina Alves, nestes termos:

Com o objetivo de recuperar margens de lucro do passado e se preparando para viver sem o lucro fácil das aplicações financeiras, as empresas do varejo e os oligopólios (não são, portanto, como pareceu ao Sr. Milton Dallari, apenas-as do varejo) aumentam preços, eliminam descontos e infernizam a vida do consumidor com aumentos de até 60% em uma semana. Alguns produtos como carne, creme dental e óleo de soja entram na linha dos chamados produtos "desalinados", que poderão ter aumento nos próximos dias. A "gordura" nos preços aparece porque algumas poucas empresas controlam o mercado e têm condições de manter margens de lucro elevadas, que alcançam até 52%, segundo estudo da Fundação Getúlio Vargas.

Tem assim V. Ex.^a inteira razão, quando fala nos ricos e nos pobres. Só que os ricos vivem com a expansão própria do seu poder, e os pobres, a esta altura, já vivem morrendo, pelas dificulda-

des com que enfrentam o custo de vida.

O Sr. Meira Filho – No que diz respeito a ricos e pobres, Abraham Lincoln deixou um ensinamento eterno para os que gostam de aprender com a experiência dos mais vividos: "O rico não pode viver sem o pobre, e o pobre não pode viver sem o rico". O imprescindível, o necessário é que exista o equilíbrio entre os dois.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Desgraçadamente, na sociedade capitalista, o rico pouco depende do pobre porque ele explora o trabalho, mas o pobre vive sem a proteção do rico, vive por seu trabalho, por seu esforço, vive sofrendo a sua penúria.

Essa situação não pode prosperar, Sr. Presidente, porque não deve chegar àquele ponto da tese dos marxistas-leninistas. Nem por ser de revolucionários é menos exata, para todos os momentos de crise, mesmo nos regimes capitalistas. aquela observação, segundo a qual há um momento, na vida de todos os povos, em que uns já não podem e outros já não querem manter a ordem vigente. Mas essa, diziam eles, é a hora da revolução.

Adote o Presidente Itamar Franco as medidas que estão ao seu alcance e no poder de sua autoridade, dentro da lei, para evitar que se alcance esse ponto crítico.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 446, DE 1994

Nos termos do disposto no art. 13, § 1.^o, do Regimento Interno, requero sejam considerados como licença autorizada os dias 1.^o, 3, 6, 7 e 10 do corrente mês, quando estive afastado dos trabalhos da Casa, atendendo a compromissos partidários no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1994. – Senador **Lourival Baptista**.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) – A votação fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1.^o Secretário.
São lidos os seguintes

Of. Lid. PP nº 272/94

Brasília, 8 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista, junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória nº 517/94, o Deputado Luiz Carlos Hauly, na qualidade de Titular, e o Deputado Odeldo Leão, na qualidade de Suplente.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência expressões de alta consideração. – Deputado **Raul Belém**, Líder do Partido Progressista – PP.

Of. Lid. PP nº 273/94

Brasília, 8 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista, junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória nº 518/94, o Deputado Jofran Frejat, na qualidade de Titular, e o Deputado Valdenor Guedes, na qualidade de Suplente.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência expressões de alta consideração. – Deputado **Raul Belém**, Líder do Partido

Progressista - PP.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Serão feitas as substituições solicitadas.

Nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a Presidência dispensa, na sessão de hoje, o período correspondente à Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à **RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.**, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que outorga permissão à **FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à **S.A. RÁDIO VERDES MARES**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à **FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL** para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO ARAQUAIA LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que *regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo*

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo*

Parecer sob nº 85, de 1994, da Comissão

- de Assuntos Econômicos, favorável, com a emenda nº 1 - CAE, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas nºs 2 a 7, apresentadas perante a Mesa)

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

19

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que *disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

20

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à RÁDIO PANORAMA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)*

21

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)*

22

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89,

na Casa de origem), que *define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem*, tendo

Pareceres
- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e
- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que *determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos*, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão
- de Educação.

24

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Sen. dor Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

25

REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.054, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria *Desordem dos advogados do Brasil*, de autoria do jornalista Mauro Chaves, publicada no jornal *O Estado de São Paulo*, edição de 14 de outubro de 1993.

26

REQUERIMENTO Nº 1.233, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.233, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo *Ode à delação*, de autoria do Ministro César Asfor Rocha, publicado no *Diário do Nordeste*, edição de 14 de novembro de 1993.

27

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos

regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista *Veja*, edição de 23 de fevereiro último, sob o título *O Sindicalismo faluiu*, de autoria do Assessor do Sindicato dos Químicos de Belo Horizonte, Antônio Baracat.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 242, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que *dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências*, tendo

Parecer favorável, sob nº 153, de 1994, da Comissão
- de Assuntos Sociais.

29

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *dispõe sobre o depoimento de autoridades ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional*, tendo

Pareceres:

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jutahy Magalhães, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 a 3, de Plenário, que apresenta; e
- nº 316, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Substitutivo apresentado perante a Mesa, com Subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Jonas Pinheiro) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h56min.)

ATOS DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE Nº 224, DE 1994**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.067/94-9, resolve rescindir, a partir de 23 de maio de 1994, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de ILMA DA COSTA PINTO MODESTO do emprego de Assessor Técnico, do Gabinete do Senador Carlos De'Carli.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 225, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Pro-

cesso nº 007.458/94-0, resolve aposentar voluntariamente, o servidor LUIZ MARREIROS JULIÃO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 317 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 226, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.248/94-0, resolve aposentar, por invalidez, ANNETE MARIA BAHIA DE MENEZES, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso I, § 1º, 193, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 227, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.796/94-7, resolve aposentar, voluntariamente, CATARINA DE SOUZA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea d, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea d, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37, e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal; 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 228, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.491/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, LECI GABRIEL DA ROCHA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42,

de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 229, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.188/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOÃO FLORENCIO CAVAI CANTE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a; 193, e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 230, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.319/94-4, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor JOAQUIM PINTO, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, 193 e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 231, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.669/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora VERA REGINA TORRES FALLEIROS, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 232, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.463/94-4, resolve aposentar, voluntariamente, JOSÉ JESUS CAMPOS, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea c, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 233, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973; e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.508/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, GILDA GOMES RODRIGUES, Analista Legislativo, Área de Apoio

Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 186, inciso III, alínea a, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os arts. 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 234, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008.806/94-2, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 207/94, que aposentou, voluntariamente, por tempo de serviço, o servidor JOÃO RIBEIRO DE ARAÚJO, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 13 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX – Nº 65

QUARTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA – DF

**EMENDAS OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA
CÂMARA Nº 73, DE 1994, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE
TRÂNSITO BRASILEIRO"**

AUTOR

EMENDAS

Senador AFFONSO CAMARGO

002, 005, 008, 015, 022,
023, 025, 026, 029, 036,
086, 088, 097, 100, 101,
105, 106, 107, 108, 116,
123, 125 e 126;

Senador AMIR LANDO

128;

Senador ÁUREO MELLO

007, 013, 014, 017, 019,
024, 028, 031, 032, 038,
039, 044, 045, 046, 058,
059, 063, 074, 090, 113,
120, 121 e 129;

Senador CID SABÓIA DE CARVALHO

033; *

Senador COUTINHO JORGE

079, 081, 082 e 130;

Senador IRAM SARAIVA

027, 030, 034, 035, 077,
078, 080, 083, 084, 131,
132, 133 e 137;

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
MANOEL VILELA DE MAGALHÃES Diretor-Geral do Senado Federal AGACIEL DA SILVA MAIA Diretor Executivo CARLOS HOMERO VIEIRA NINA Diretor Administrativo LUIZ CARLOS BASTOS Diretor Industrial FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA Diretor Adjunto	DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal ASSINATURAS Semestral Cr\$ 70.000,00 Tiragem 1.200 exemplares

<u>AUTOR</u>	<u>EMENDAS</u>
Senador LUCÍDIO PORTELLA	060, 061 e 062;
Senador MAGNO BACELAR	003, 004, 006, 009, 010, 012, 018, 042, 055, 056, 065, 070, 071, 072, 073, 076, 085, 110, 111, 115 e 117;
Senador MANSUETO DE LAVOR	040;
Senador MEIRA FILHO	037, 135 e 136;
Senador MOISÉS ABRÃO	001, 016, 020, 021, 041, 043, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 057, 087, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 098, 099, 102, 103, 104, 112, 114, 118, 119, 122, 124 e 127;
Senador RAIMUNDO LIRA	054, 064, 066, 067, 068, 069, 075, 109 e 134;
Senador VALMIR CAMPELO	011.

PLC Nº 73, de 1994

001

Acrescente-se o Parágrafo Único no Art. 32:

Único - Nos artigos que aparecem a palavra veículo, com exceção do artigo referente a classificação, deve-se entender veículo automotor.

JUSTIFICATIVA: São inúmeros os artigos que se utilizam da palavra veículo, para se referir ao veículo automotor e todas as vezes, que ao longo do código, há referência aos outros tipos de veículo, estes estão bem caracterizados como bicicletas, triciclos, veículos de tração e etc.



MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

002

Alterar o Artigo 72:

Cancele-se os incisos III e V:

JUSTIFICATIVA: Nos incisos VII e VIII já são contemplados os órgãos executivos de Trânsito e Rodoviário da União, ficando portanto repetidos nos incisos III e V, os mesmos órgãos descritos no VII e VIII.



Senador Afonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994	
<i>EMENDA Nº 003</i>	
DATA 13 / 06 / 94	PROPOSIÇÃO PLC 73/94
AUTOR Senador MAGNO BACELAR	Nº PROTOCOLO 006
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 4	ARTIGO 72
PARÁGRAFO	INCISO IX
TEXTO	
<p>Dê-se ao inciso IX, do art. 72, a seguinte redação:</p> <p>Art. 72 ...</p> <p>IX - "Os órgãos de polícia ostensiva de trânsito dos Estações, do Distrito Federal e das Guardas Municipais de Trânsito."</p> <p style="text-align: center;">JUSTIFICATIVA</p> <p>O grande objetivo do novo Código Nacional de Trânsito é aperfeiçoar o Sistema Nacional de Trânsito, conforme alude a própria Mensagem Presidencial que acompanhou o anteprojeto. Dentro desse propósito está a ampliação da competência dos municípios nesse sistema. A tendência é cada vez mais o Município cuidar das questões de trânsito na área de sua circunscrição, daí a necessidade de se prever nessa lei a possibilidade da criação das Guardas Municipais de Trânsito, naqueles municípios onde elas se fizerem necessárias.</p>	

PLC Nº 73, de 1994	
<i>EMENDA Nº 004</i>	
DATA 10 / 06 / 94	PROPOSIÇÃO PLC 73/94
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR	Nº PROTOCOLO 06
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA	ARTIGO 7
PARÁGRAFO	INCISO
TEXTO	
<p>Acrescente-se ao Art. 72, o seguinte parágrafo, com a transformação do Parágrafo Único em Parágrafo Primeiro.</p> <p>Art. 72:....</p> <p>§ 1º ...</p> <p>§ 2º .. As sessões de todos os órgãos colegiados que compõem o Sistema Nacional de trânsito serão públicas.</p>	

JUSTIFICATIVA

O Contran, para exemplificar, recebeu por delegação legislativa com petência para complementar a lei através de resoluções do órgão. Vários artigos do projeto remetem a este órgão, poderes para baixar normas. No Congresso desde as comissões até o plenário todas as articulações tendentes a criar ou modificar as leis são produzidas às vistas dos cidadãos, destinatário delas. No mínimo, pode-se esperar que as sessões dos colegiados que integram o sistema nacional de trânsito possam ser assistidas, isto se não se abrir espaço para sustentações escritas e/ou orais de uma tribuna pública, reguladas pelos seus próprios regimes internos.

Convém, permitir tal procedimento em favor da "transparência" e permitir a fiscalização direta dos representantes, principalmente os não governamentais, que compõem os colegiados, assumidos com caráter honorífico por muitos, que acabam dando tristes demonstrações de desídia.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 005

Substituir Ministério da "Justiça" por dos "Transportes" nos Artigos 92, 102, 112 parágrafo 2º, 129 III, 132 parágrafo 1º, 192 XXVIII e XXIX e aonde mais for mencionado o Ministério da Justiça.

JUSTIFICATIVA: O trânsito é assunto afeto à área de transportes, sendo um despropósito sua vinculação ao Ministério da Justiça. Os aspectos de segurança pública representam uma parcela menor, sustentada pelas demais legislações vigentes.

A circulação de pessoas e mercadorias configura o sistema de transportes de uma nação e dependendo do meio utilizado, ele se dará por terra, mar ou ar.

No caso do sistema de transportes terrestres, ele se subdivide no rodoviário e ferroviário.

O Ministério de Transportes é responsável pela estabelecimento de regras de uma política nacional relativa aos transportes. Dessa forma, para que consiga uma necessária interação dos meios utilizados e se obtenha uma maximização da infra-estrutura construída, é importante que a operação do sistema de circulação por estradas, rodovias e vias urbanas esteja em conformidade com a Política Nacional de Transportes.

O estabelecimento dessa política e o acompanhamento da sua eficiência e suficiência somente poderá ocorrer no momento em que o Ministério dos Transportes for responsável pelo sistema como um todo.

C. H. 
Senador *Carneiro*

PLC Nº 73, de 1994
EMENDA Nº 006

DATA 10 / 06 / 94	PROPOSIÇÃO PLC 73/94			
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR	Nº PROPOSTURA 06			
TIPO <input type="checkbox"/> - SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> - ADITIVA <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINAS 4	ARTIGO 92	PARÁGRAFO	INCISO XVI.	ALÍNEA

TEXTO

Dar-se ao inciso XVI, do artigo 92 a seguinte redação:

XVI - Um representante coordenador das Câmaras Temáticas.

JUSTIFICATIVA

O projeto prevê um coordenador de cada Câmara Temática. Não há justificativa para aumentar, ainda mais a composição do CONTRAN que está passando de 12 para 25 membros. É superestimar a participação de algo completamente novo, portanto desconhecido, conferindo-lhe três votos superqualificados, de uma só vez.

Por sinal, o mesmo deveria acontecer com os incisos X e XI.

PLC Nº 73, de 1994
EMENDA Nº 007

Suprima-se no artigo 10^o inciso VII
Excluir.

Justificativa:
Como o DENATRAN é um órgão subordinado a SENATRAN, e como esta secretaria compõe o Sistema Nacional de Trânsito e compõe o CONTRAN, torna-se desnecessário e descabido a permanência deste órgão naquele sistema e neste órgão.

Aureo Mello
Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

008

Excluir o inciso VII do Art. 10^º e alterar o inciso X de "três para dois".

JUSTIFICATIVA: O DENATRAN é departamento do SENATRAN, não se justificando sua permanência no CONTRAN, motivo da exclusão do inciso VII. No inciso X, o objetivo é que o número de representantes dos Estados seja equivalente ao dos representantes dos municípios e como no inciso XII já tem um representante dos Estados, há de se diminuir de três para dois a representação disposta no inciso X.

GH
Senador Afonso Celso

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 008

DATA 10/06/94	PROPOSTA PLC 73/94
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR	Nº FORTUADO 06
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSÃO <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICADORA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 5	ARTIGO 10
PARÁGRAFO	INCISO XIII

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 10....

.....

XIII - "Um representante da entidade máxima sindical de grau superior nacional do transporte rodoviário de carga."

JUSTIFICATIVA

Convém ao sistema que as entidades representativas tenham um reconhecimento oficial.

Facilidade como surgem entidades civis, "auto-denominadas" e com ambições de possuírem abrangência nacional, vai gerar conflitos por ocasião de múltiplas indicações do setor ao CONTRAN. O vínculo sindical dado ao texto sugerido, além de assegurar a plena representação dos empresários do transporte rodoviário de carga brasili

leiro, valoriza a importância dos sindicatos, federações e a sua confederação.

No Setor de transporte de cargas existem várias entidades nacionais, e podem gerar outras, como a dos transportes de cargas líquidas; de mudanças; carga siderúrgica; de transporte de montadoras - fabricantes de veículos novos (cegonheiros), etc...

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 010

2	DATA	3	PROPOSIÇÃO
	13/06/94		PLC 73/94
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	Senador MAGNO BACELAR		006
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> SUPLENDA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
	5		10
		PARÁGRAFO	INCISO
			XIV

DE-se ao inciso XIV, do art. 10, a seguinte redação:

Art. 10

XIV - "Um representante da entidade máxima sindical de grau superior nacional do transporte rodoviário de passageiros."

JUSTIFICATIVA

Convém ao sistema que as entidades representativas tenham reconhecimento oficial. A facilidade com que surgem entidades civis, "auto-denominadas" e com ambições de possuírem abrangência nacional, vai gerar conflitos por ocasião de múltiplas indicações do setor ao CONTRAN. O vínculo sindical dado ao texto sugerido, além de assegurar a plena representação dos empresários do transporte rodoviário brasileiro, valoriza a importância dos sindicatos, federações e a sua confederação.

A Confederação Nacional dos Transportes é a entidade máxima das empresas do transporte rodoviário e urbano de passageiros. Os dois segmentos do transporte de passageiros por ônibus no País, estão ligados a uma única entidade, por isso, dispensa a distinção feita pelo inciso alterado, que mencionava o transporte como sendo o rodoviário e o urbano.

No âmbito sindical existem a RODONAL (transporte interestadual) a NTR e a NTU.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 011

DATA 09 / 06 / 94		PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA nº 73, de 1994.		
AUTOR SENADOR VALMIR CAMPELO				NR. PROTOCOLO
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 05	ARTIGO 10	PARÁGRAFO	INCISO XVI	ALÍNEA

ACRESCENTAR

Acrescente-se ao art. 10 do Projeto de Lei da Câmara nº 73, novo inciso XVI, mantendo-se o constante no Projeto, renumerando-o para XVII e os demais subsequentemente, com a seguinte redação:

"XVI-um representante da entidade nacional máxima dos distribuidores de veículos automotores;"

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva tem como objetivo acrescentar ao Projeto de Lei, no que diz respeito à composição do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN - um representante da entidade máxima dos distribuidores de veículos automotores.

A inclusão da referida Emenda é necessária, haja vista ter a entidade o mais íntimo contato com a comunidade consumidora de serviços técnicos e de veículos automotores.

Assim, por serem agentes orientadores desses consumidores, como portador, em geral, da assistência técnica, uma vez membro do conselho, darão ao CONTRAN sua participação mais realista do que ocorre no mercado varejista e da melhor utilização dos veículos automotores.

Por outro lado, de forma recíproca, eles poderão ser o canal útil para viabilizar medidas de interesse do CONTRAN junto as montadoras e indústrias de autopeças nacionais.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 012

DATA 13 / 06 / 94		PROPOSIÇÃO PLC73/94		
AUTOR Senador MAGNO BACELAR				NR. PROTOCOLO 006
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO 11	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

ACRESCENTAR

De-se ao caput do art. 11 a seguinte redação:

Art. 11 - "O CONTRAN reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente,pe

Vice-Presidente ou um terço dos conselheiros e as decisões serão tomadas com o quorum mínimo de treze de seus membros."

JUSTIFICATIVA

O CONTRAN foi aumentado de 12 para 25 membros. O quorum mínimo do projeto fixado em 9 membros é inferior ao da metade da sua composição plena e isso é insuficiente e até desestimulante a uma maior participação dos conselheiros em suas sessões. Conselhos dessa importância não poderiam funcionar com um quorum de metade mais um de sua composição. As faltas injustificadas das representações por três sessões consecutivas ou cinco intercaladas, deveriam prever perda, não só dos mandatos, como também da representação da entidade.

O quorum mínimo de nove membros não condiz com a seriedade do órgão.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 013

Alterar a redação do artigo 11 parágrafo 2º

Das decisões do Conselho caberá recurso ao Ministério competente.

Justificativa:

Trânsito e Transportes são ações que se complementam nas vias urbanas, assim como nas rodovias e as ações previstas para um, necessariamente, tem consequências para o outro.


Senador AUREO NELLO

PLC Nº 73, de 1994

→ **EMENDA Nº 014**

Incluir no parágrafo 4º do artigo 13d

Psicologia e Medicina de Tráfego

Justificativa:

A criação da Câmara Temática de Psicologia e Medicina de Tráfego se justificam plenamente. Seja pelo fato de que este Código propõe a criação de Cursos de Primeiros Socorros demonstrando o cuidado para atendimento dos acidentados de trânsito, seja pela necessária preocupação de se agir preventivamente na formação dos condutores. Aliás este é um dos principais cuidados que está

sendo tomado: a formação dos condutores, e é inegável que o condutor e sua manifesta conduta no ato de dirigir exige que os profissionais da área estejam presentes nas reuniões do CONTRAN seja para orientar a proposição de normas e regulamentos, seja para elaborá-las. Afinal os 50 mil mortos e os 350 mil acidentados anuais são resultantes, majoritariamente, do comportamento humano.

Ausero Mello
Senador AUSERO MELLO

PLC N° 73, de 1994

→ EMENDA N° 015

Alteração Artigo 182

III - um representante da COMUNIDADE (em substituição a dos CONDUTORES AUTÔNOMOS)

32 - O representante da COMUNIDADE é nomeado pelo Chefe do Executivo ao qual o órgão ou entidade executiva estiver subordinado,

JUSTIFICATIVA: Um representante da COMUNIDADE em vez dos condutores autônomos (normalmente dos taxistas) é uma maneira mais democrática de ouvir a sociedade em geral, dando por outro lado, chance aos interessados na matéria de trânsito, inclusive aos aposentados, de participar mais ativamente dos julgamentos.

Alfonso Camargo
Senador Alfonso Camargo

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 016

DATA 07/06/94		PROPOSTA PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994			
AUTOR SENADOR MOISÉS ABRÃO					NR PROPOSTA 073
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL					
PÁGINA 12	ARTIGO 19	PARÁGRAFO	INCISO XXIV	ALÍNEA	
TÍTULO Suprima-se o inciso XXIV, do artigo 19.					

JUSTIFICATIVA:

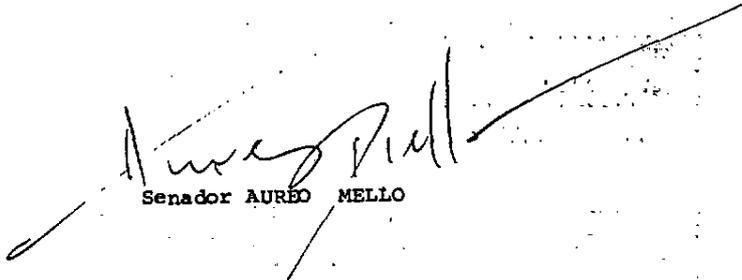
O presente PL não trata de trânsito ferroviário, conforme dispõe seus artigos 12 e 22.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 017

Suprima-se no artigo 19 inciso XXIV

Justificativa: Este Código trata dos deslocamentos em vias rodoviárias e urbanas e não ferroviárias.



Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 018

10 / 06 / 94	PLC/94		
SENADOR MAGNO BACELAR		06	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
12	19		XXIV

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 19....

XXIV - "coordenar e executar o policiamento e a fiscalização das rodovias federais, aplicar penalidades e as demais medidas cabíveis e arrecadar as multas impostas, na forma que dispuser a lei;"

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa corrigir o texto original, vez que o objetivo da lei é estabelecer as competências do SENATRAN, e no caso específico, relativamente às rodovias federais e não ferrovias, como está proposto.

PLC Nº 73, de 1994

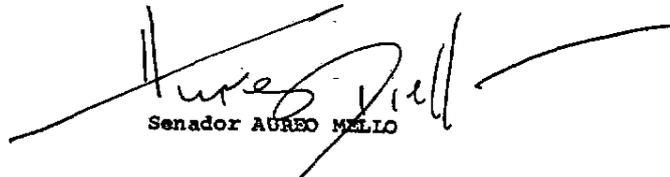
EMENDA Nº 019

Artigo 19 inciso XXVIII

Instruir os recursos interpostos ao Ministério competente das decisões do CONTRAN.

Justificativa:

Trânsito e Transportes são ações que se complementam nas vias urbanas, assim como nas rodovias e as ações previstas para um, necessariamente, tem consequências para o outro.


Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

020

ACRESCENTAR NO PARÁGRAFO 19 DO ARTIGO 199

Acrescentar no Parágrafo 19 do Artigo 199 "... das atividades do órgão ou entidades executivo de trânsito federal, estadual ou municipal ..."

JUSTIFICATIVA: Não há porque se excluir as entidades e os órgãos federais do disposto neste artigo.


Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 021

DATA 07/06/94		PROPOSTA PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994		
AUTOR SENADOR MOISÉS ABRÃO			Nº PROPOSTA 073	
TIPO <input type="checkbox"/> SUPLENÇA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 13	ARTIGO 20	PARÁGRAFO	INCISO II	ALÍNEA

Substitua-se no artigo 20, inciso II, a expressão "com exclusividade o policiamento", por "privativamente, o patrulhamento".

"II - exercer, privativamente, o patrulhamento e a fiscalização ..."

JUSTIFICATIVA:

Visa adequação ao texto da Constituição Federal, artigo 144, § 2º, e permitir maior flexibilidade da competência do órgão que assim poderá delegá-la à polícia estadual, mediante convênio, onde não tiver condições materiais e humanas de exercê-la, o que já ocorre em alguns Estados da Federação, a exemplo de Minas Gerais.

PLC Nº 73, de 1994

022

Alteração Artigo 202, inciso II:

II - exercer com exclusividade o policiamento ostensivo e executar a fiscalização de trânsito rodoviário, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste código, impostas no exercício regular do Poder de Polícia Rodoviária

JUSTIFICATIVA: A arrecadação de multas não deve ser destinada a um órgão específico de Polícia sendo que no órgão executivo da União compete elaborar projetos, implementar melhorias, implementar a sinalização, executar a manutenção e etc... A arrecadação deverá ir para o orçamento federal que deverá dar o destino adequado a melhoria das rodovias federais. O policiamento e a fiscalização se restringem às Rodovias, devendo ser distinguido do Trânsito Urbano.

Alfonso Camargo
Senador Alfonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

023

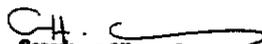
Alterar o Artigo 202, inciso II para:

II - exercer com exclusividade o policiamento ostensivo e executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

Incluir no Artigo 202, inciso XI: "afetir através de vistoria o nível de emissão de fumaça, gases ou partículas produzidas pelos veículos automotores de acordo com o estabelecido no Artigo 679".

JUSTIFICATIVA: O policiamento ostensivo deve ser exclusivo, porém a fiscalização deve ser compartilhada com o órgão executivo rodoviário federal, ambos buscando um único objetivo, o de maior segurança ao trânsito, buscando diminuir o número de acidentes, mortos e feridos.

A inclusão do inciso XI partilha do mesmo espírito de somar esforços para melhoria do meio ambiente.


Senador Affonso Benedito

PLC Nº 73, de 1994

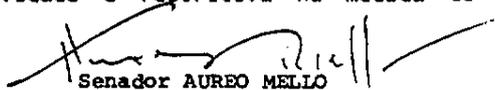
024

Incluir no artigo 20 Inciso II a seguinte redação

Acrescentar - exercer com exclusividade o policiamento ostensivo

Justificativa:

A exclusividade é restritiva na medida de que não se pode delegar.

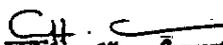

Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

025

Suprimir do inciso III do Artigo 202 "bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar".

JUSTIFICATIVA: A notificação e arrecadação deve ser competência do órgão executivo federal que custeia os meios de fiscalização e que executa a manutenção tanto da sinalização quanto da pavimentação das rodovias, arcando com seus custos.


Senador Affonso Benedito

PLC Nº 73, de 1994

026

Excluir o Parágrafo 1º do Artigo 21º

JUSTIFICATIVA: O número de mortos em nossas estradas impõe a necessidade de um esforço conjunto entre os órgãos federais, compartilhando a fiscalização de trânsito e possibilitando a melhoria da segurança no trânsito.

C.H.
Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 027

1 DATA 10/06/94	2 PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
3 AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA	4 Nº PRONTUÁRIO
5 TIPO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
6 PÁGINA 1/1	7 ARTIGO 21/22

Suprimir os parágrafos 2º e único dos artigos 21 e 22 respectivamente:

JUSTIFICATIVA

Esses dispositivos já se encontram contemplados no artigo 23 que é o lugar mais apropriado.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 028

2 DATA 09/06/94		3 PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994	
4 AUTOR SENADOR AUREO MELO		5 Nº PROTOCOLO	
6 TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 FOLHA 1/1	8 ARTIGO 21	9 PARÁGRAFO § 2º	10 INCIS -

Dê-se ao § 2º, do artigo 21, a seguinte redação:

" § 2º - As atividades de polícia ostensiva de trânsito serão exercidas pelas Polícias Militares, preferencialmente por meio de frações especializadas em trânsito, podendo ser-lhes delegadas, também, atividades de fiscalização especial."

JUSTIFICATIVA

Visa simplificar o texto, retirando-lhe a forma prolixa, sendo desnecessário a menção a perfil vocacional e formação técnica, pois, são atributos inerentes à especialização das frações. O acréscimo do adjetivo "especial" visa restringir a fiscalização delegada e aplica-se a casos particulares como a fiscalização de taxis, ônibus clandestinos, etc.

PLC Nº 73, de 1994

028

Excluir o Parágrafo 2º do Artigo 21º e o Parágrafo único do Artigo 22º.

JUSTIFICATIVA: As Polícias Militares são tratadas no Artigo 23.

A.H.
Senador Ailton Gonçalves

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 030

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA	Nº PRONTUÁRIO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO 21

Incluir no Artigo 21 o seguinte Parágrafo 3º :

§ 3º - A execução da fiscalização e do Policiamento Ostensivo de Trânsito nas rodovias estaduais serão exercidas, com exclusividade, pelas Polícias Militares.

JUSTIFICATIVA

Define o órgão do estado como responsável pela fiscalização e policiamento das rodovias estaduais.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 031

DATA 09/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR AUREO MELO	Nº PRONTUÁRIO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA GLOBAL	
PÁGINA 1/4	ARTIGO 22

Dê-se nova redação ao artigo 22:

Artigo 22 - Compete ao órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas' de trânsito;

II- Realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento e reciclagem de condutores e expedir Licença de Aprendizagem, permissão para dirigir e Carteira Nacional de Habilitação, mediante delegação da SENATRAN;

III- Vistoriar, registrar, emplacar, selar a placa e licenciar veículos, expedindo o Certificado de Registro e o de Licenciamento Anual, mediante delegação da SENATRAN;

IV - Planejar as ações de policiamento de trânsito, efetuar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar penalidades, impor medidas administrativas, pelas infrações previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

V - Aplicar as penalidades por infrações previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas aplicadas;

VI - Comunicar à SENATRAN a suspensão e a cassação do direito de dirigir e o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação;

VII - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

VIII - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

IX - Credenciar órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, na forma estabelecida em norma do CONTRAN;

X - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XI - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, visando à unificação do licenciamento, à simplificação e à agilização das transferências de veículos e do prontuário de condutores de uma para outra unidade da Federação;

XIII - Fornecer suporte técnico, administrativo e financeiro às respectivas JARI;

XIV - Aferir, através de vistoria, o nível de emissão de fumaça, gases ou partículas produzidos pelos veículos automotores, de acordo com o estabelecido no art. 67;

XV - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de trânsito, no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN.

XVI - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais;

XVII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

XVIII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar:

XIX - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes:

XX - Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar:

Parágrafo Único - O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado, mediante convênio, poderá delegar parte de sua competência aos órgãos ou entidades de trânsito dos Municípios, que preencham requisitos técnicos, a serem fixados pela SENATRAN.

JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa estabelecer a lógica e racionalidade administrativa para perfeita implementação deste Código, definindo perfeitamente as competências dos Estados e do Distrito Federal nas questões de Trânsito. Tecnicamente, o Estado é o detentor do cadastro nacional de veículos e de condutores, portanto deve ser o real capacitado para as competências estabelecidas na nossa emenda. Abra-se ainda a possibilidade de delegação aos municípios sob a supervisão dos Estados e do Distrito Federal.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 032

2	06/94	3	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994	
4	AUTOR		5	Nº PROPOSTA
SENADOR AUREO MELO				
6	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7	8	9	10	11
1/1	ARTIGO	PARÁGRAFO	INSCRIÇÃO	ANEXO
	22	UNICO		

Dê-se ao Parágrafo único, do artigo 22, a seguinte redação:

"Parágrafo único. As atividades de polícia ostensiva de trânsito serão exercidas pelas Polícias Militares, preferencialmente por meio de frações especializadas em trânsito, podendo ser-lhes delegadas, também, atividades de fiscalização especial."

JUSTIFICATIVA:

Visa simplificar o texto, retirando-lhe a forma prolixa, sendo desnecessário a menção a perfil vocacional e formação técnica, pois, são atributos inerentes às especializações das frações. O acréscimo do adjetivo "especial" visa restringir a fiscalização delegada e aplica-se a casos particulares como a fiscalização de táxis, ônibus clandestinos, etc.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 033

DATA 08/06/94	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994
AUTOR SENADOR CID SARBÓIA DE MELLO	Nº PROPOSTA 2120-7
1 <input type="checkbox"/> SUPLENÇA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
ARTIGO 23	PARÁGRAFO I a VIII

Dê-se ao artigo 23 a seguinte redação:

"Art. 23. Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

- I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de procedimento de trânsito;
- II - exercer, com exclusividade, a polícia ostensiva para o trânsito nas rodovias estaduais e vias urbanas;
- III - fiscalizar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis às infrações de circulação, estacionamento, parada, excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, previstas neste Código, podendo notificar os infratores;
- IV - executar fiscalização especial por delegação do órgão ou entidade executivos de trânsito ou rodoviário, concomitantemente com os demais agentes credenciados;
- V - efetuar levantamento dos locais de acidente de trânsito, bem como elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os boletins de ocorrências relativos aos acidentes de trânsito;
- VI - coletar e tabular os dados estatísticos de acidentes de trânsito, elaborando estudos sobre suas causas, visando a adoção de medidas preventivas;
- VII - implementar as medidas de Política Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, promovendo e participando de projetos e

programas;

VIII - articular-se com os demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do CETRAM da respectiva unidade da Federação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de aperfeiçoar o texto vindo da Câmara dos Deputados, suprindo a competência retirada dos Estados no artigo 22, V, (lembre-se que as Polícias Militares são Corporações estaduais), equiparando as atribuições destas com as da Polícia Rodoviária Federal, bem como concordando com a Lei Federal nº 5.970/73, que trata de acidentes de trânsito.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 034

10/06/94	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
Senador IRAM SARAIVA	Nº PRONTUÁRIO
<input type="checkbox"/> SUPLENÇA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO GLOBAL	
1/1	23

Dar nova redação ao inciso III do artigo 23.

Art. 23

I

II

III Executar a fiscalização, inclusive de circulação, estacionamento e parada, operando como agentes do órgão ou entidade executivo de trânsito ou rodoviário, através convênio, concomitantemente com demais agentes credenciados.

JUSTIFICATIVA

Explicita melhor a competência como agente da autoridade, a forma supletiva e através de convênio.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 035

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR Senador IRAM SARAIVA	Nº DE PRONTUÁRIO
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO 23

TEXTO

Dar nova redação ao inciso IV do artigo 23:

Art. 23

I

II

III

IV - Efetuar levantamento dos locais de acidentes de trânsito, bem como elaborar e encaminhar aos órgãos competentes os boletins de ocorrências relativos aos acidentes de trânsito.

JUSTIFICATIVA

Tentamos suprir uma falha do projeto, que não especificou quem faria a perícia de acidentes.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 036

EMENDA Nº
(ao PLC 73/94)

COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

Incluir Parágrafo Único no Artigo 23.

"Parágrafo Único: As atividades de polícia ostensiva para o trânsito serão exercidas pelas Polícias Militares, por meio de frações especializadas em matéria de trânsito, exigindo-se de seus integrantes, perfil vocacional e formação técnica adequada, podendo se-lhes deferida, também, às atividades de fiscalização".

JUSTIFICATIVA: Para melhor aclarar o assunto, esta parágrafo foi excluído dos Artigos 21 e 22 e incluído no Artigo 23 que trata das Polícias Militares.

C.H. 
Senador Ottonio Bassano

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 037

DATA	PROPOSIÇÃO			
05/06/94	P L C nº 73 de 1994			
AUTOR	Nº PROTOCOLO			
SENADOR MIRIA FILHO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	23	único		

Acrescente-se ao artigo 23, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Os policiais militares, para o exercício de suas funções, estão investidos da autoridade policial de trânsito, obedecidos os limites do grau hierárquico."

JUSTIFICATIVA

Para o exercício pleno de suas competências faz-se necessário deixar claro a condição de autoridade dos policiais militares em matéria de trânsito, eis que são efetivamente agentes públicos na aplicação da lei, conforme determina o próprio Código e demais normas existentes. Assim, não agem em nome de uma autoridade, mas sim, exercem-na com a autonomia que o respectivo grau hierárquico lhes reserva.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 038

1	2 DATA 09/06/94	3 PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73
4	AUTOR SENADOR AUREO MELO	5 Nº PRONTUÁRIO
6	7 TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
8	9 PÁGINA 1/1	10 ARTIGO 23

TEXTO

Inserir o seguinte parágrafo único ao artigo 23:
 Artigo 23:
 I -
 II -
 III -
 IV -
 V -
 VI -
 VII -

Parágrafo Único - As atividades de polícia ostensiva para o trânsito serão exercidas pelas Polícias Militares, preferencialmente, por meio de frações especializadas em matéria de trânsito, exigindo-se, de seus integrantes, perfil vocacional e formação técnica adequada, podendo ser-lhes deferidas, também, as atividades de fiscalização.

JUSTIFICATIVA

Essa mudança visa adequar o texto à boa Técnica Legislativa.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 039

1	2 DATA 09/06/94	3 PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
4	AUTOR SENADOR AUREO MELO	5 Nº PRONTUÁRIO
6	7 TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
8	9 PÁGINA 1/2	10 ARTIGO 24

TEXTO

Dê-se nova redação ao artigo 24:

Artigo 24 - Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito:

II - Implantar, manter e operar sistemas de estacionamento rotativo pago nas vias:

III - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência:

IV - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de trânsito:

V - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN:

VI - Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações:

VII - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de trânsito, no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN:

VIII - Regulamentar o serviço de automóvel de aluguel, limitando seu número e a utilização do taxímetro, se o Município tiver mais de 100 (cem) mil habitantes:

IX - Autorizar, permitir ou cancelar a exploração de serviço de transporte coletivo para as linhas municipais.

Parágrafo Único - Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, os Municípios deverão integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 321 deste Código e mediante convênio de delegação do órgão executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

JUSTIFICATIVA

O projeto estabelece competências aos órgãos municipais a serem criados e peccou em dar-lhes atribuições para o qual não estão aparelhadas tecnicamente. Todavia a nossa proposta engaja os municípios nas questões de trânsito porém, dentro da realidade brasileira e com uma função sistêmica coerente. O Estado detem a competência e poderá delegá-la ao município que alcançar o aprimoramento técnico e de investimentos compatível e o Estado ficará como fiscalizador do objeto da delegação. Assim procuramos estabelecer uma função sistêmica viável e que atenda de forma eficaz o aperfeiçoamento do trânsito no Brasil.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 040

DATA 09/06/94	PROPOSTA Projeto de Lei da Câmara nº 73 de 1994
AUTOR SENADOR MANSUETO DE LAVOR	Nº PRONTUÁRIO
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> NOMINATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
ARTIGO 24	INCISO V e VI

Suprima-se do artigo 24, incisos V e VI, a palavra "circulação".

JUSTIFICATIVA:

As infrações de trânsito inerentes à circulação constituem matéria de segurança pública, portanto, não cabem aos municípios. Conforme assevera José Afonso da Silva: "os Municípios não ficaram com nenhuma específica responsabilidade pela segurança pública" (Curso de Direito Constitucional Positivo, pág. 653).

ST 45
PLC Nº 73, de 1994

041

Excluir do Artigo 24, os incisos XVI e XVII.

JUSTIFICATIVA: São incisos referentes a transporte e não a trânsito, não devendo, portanto, constar deste Código.

Mansueto de Lavor
MANSUETO DE LAVOR

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 042

DATA 13 / 06 / 94		PROPOSIÇÃO PLC 73/94	
AUTOR Senador MAGNO BACELAR		Nº PROPOSTA 006	
TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 17	ARTIGO 24	PARÁGRAFO XVII	INCISO ACRÉSCIMO

Suprima-se o inciso XVII, do art. 24.

JUSTIFICATIVA

Este dispositivo não só confunde lei de trânsito com lei de transporte, como pretensamente define a competência constitucional do município ao querer ditar-lhe quem deve administrar o regime das autorizações, permissões e concessões do serviço de transporte coletivo para as linhas municipais - ou seja -, que a competência é dos "órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios no âmbito de sua circunscrição". (Art. 24, caput).

Ignora, inclusive, a essência das atribuições das Secretarias Municipais de Transportes.

A redação do código em vigor é diferente. Diz, somente, que compete à União, Estados e Municípios autorizar, permitir ou conceder e não, que os ÓRGÃOS E ENTIDADES DE TRÂNSITO serão os competentes.

Parece, inclusive, haver um lapso de redação ... "autorizar, permitir ou cancelar - a expressão cancelar deve estar ocupando o espaço da palavra CONCEDER. Pois é lógico que quem autoriza ou permite, possa cancelar. Ademais, a concessão é uma das formas de delegação do serviço de transporte público de transporte de passageiros.

A previsão do inciso que se propõe a supressão já está melhor expressa nas Constituições Federal, dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios e diz respeito a transporte e pode ser perfeitamente dispensada num projeto de lei de trânsito.

Evitará conflitos interpretativos.

PLC Nº 73, de 1994

043

Alterar o Artigo 242 - Acrescentar o inciso :

XVIII - regulamentar o serviço de transporte de escolares, emitir as autorizações e controlar o serviço oferecido.

JUSTIFICATIVA: Além das exigências quanto ao tipo de veículo e às condições para habilitação para o motorista de Transporte Escolar, é necessário que o Município estabeleça a forma de

controlar o serviço prestado, da mesma forma que o sistema de táxis, por serem assuntos de interesse local.

[Handwritten signature]
Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

044

Incluir artigo 26 parágrafo 1º e 2º a seguinte redação

Parágrafo 1º - é obrigatório o uso de cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes dos veículos conforme regulamentação do CONTRAN.

Parágrafo 2º - é obrigatório a instalação de encostos de cabeça para todos os ocupantes dos veículos conforme regulamentação do CONTRAN.

Justificativa:
o cinto de 3 pontos é o mais seguro que os demais e sua ação é completada com a disponibilidade dos encostos de cabeça para aumentarmos a proteção necessária aos ocupantes dos veículos.

[Handwritten signature]
Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

045

Incluir no Artigo 27 parágrafo 1º e 2º a seguinte redação

Parágrafo 1º - o condutor ao se aproximar das faixas destinadas aos pedestres deve reduzir a velocidade.

Parágrafo 2º - o condutor deve parar o veículo quando houver pedestre na faixa a ele destinada, devidamente sinalizada, permitindo a este a travessia segura e prioritária.

Justificativa:
as faixas de pedestres precisam ser respeitadas pelos condutores, pois a razão de implantação destas a permitir o fluxo de pedestres com segurança nos locais definidos. Se os pedestres não usufruírem de prioridades elas perdem o sentido de existirem.

[Handwritten signature]
Senador AUREO MELLO

[Handwritten initials]

PLC Nº 73, de 1994

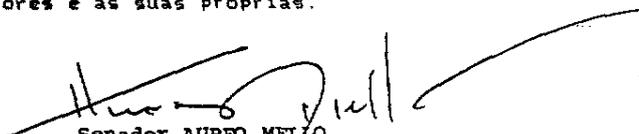
- 046

Incluir artigo 28

Acrescentar - ... o seu estado físico e psicológico...

Justificativa:

Não basta a boa condição física para o exercício da direção veicular, é tão importante quanto a boa condição psicológica, para que o condutor esteja atento às reações dos pedestres, dos outros condutores e às suas próprias.

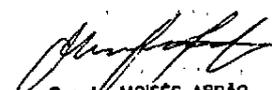

Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

- 047

Artigo 29, inciso IV " e as da esquerda, destinadas a ultrapassagem, a transposição e ao deslocamento dos veículos de maior velocidade.

JUSTIFICATIVA: A ultrapassagem deve ser feita sempre pelas faixas da esquerda.


Senador MOISÉS ABRÃO

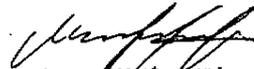
PLC Nº 73, de 1994

- 048

ALTERA-SE NO
Art. 29, inciso VIII, alínea b... só poderá ocorrer quando em
circulação, na efetiva prestação de serviço de urgência

JUSTIFICATIVA:

O dispositivo de alarme sonoro só deve ser acionado quando em circulação, para garantir acesso mais rápido ao local de atendimento.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC N° 73, de 1994

049

ALTERA-SE NO

Art. 29 inciso XII alínea a: ... acionando a luz indicadora de direção do veículo...

JUSTIFICATIVA:

Este dispositivo é denominado, no Anexo I, como luz indicadora de direção.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC N° 73, de 1994

050

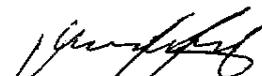
ALTERA-SE NO

Art. 29, inciso XII alínea C

... "acionando a luz indicadora de direção do veículo ou"

JUSTIFICATIVA:

Este dispositivo é denominado, no anexo I, como luz indicadora de direção.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

051

ALTERA-SE NO
Art. 29 Paragrafo 1º
... "previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso XI "... de
faixas, que pode ser realizada tanto pela faixa da esquerda como
pela faixa da direita."

JUSTIFICATIVA:

A alínea C do inciso XI só se aplica a ultra passagem e não à
transposição e, por este motivo, deve ser suprimido do paragrafo
1.

Há necessidade de se afirmar que a transposição pode ser
realizada tanto pela esquerda como pela direita do veículo que
segue à frente.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

052

Art. 35, acrescentar:

Paragrafo Único - Entende-se por deslocamento lateral a
transposição de faixas, movimentos de conversão à direita, à
esquerda e retornos.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo do acréscimo deste parágrafo é aclarar o texto,
definindo o que se entende por deslocamento lateral.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

053

ALTERA-SE NO

Art. 38 inciso II ..., aproximar-se o máximo possível da linha divisória de fluxos opostos, caso se trate...

JUSTIFICATIVA:

Nem sempre o eixo da pista coincide com a divisão de fluxos opostos.

Moisés Abrão
Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 054

Data 13 / 06 / 94		PROPOSTAS PLC nº73/94 - Código de Trânsito Brasileiro	
AUTOR RAIMUNDO LIRA		Nº PROPOSTA	
TÍTULO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GERAL			
PÁGINA 1	ARTIGO 40	PARÁGRAFO	INCISO I

Altere-se a redação do art 40, inciso I para

Art. 40.

I- O condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa:

- a) durante à noite;
- b) de dia nos túneis, mesmo os providos de iluminação pública.

JUSTIFICATIVA

A alteração é necessária para que o texto fique em conformidade com o disposto no Art. 252, evitando-se a errônea interpretação no sentido da redação constante do PL

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 055

DATA 10 / 06 / 94		PROPOSIÇÃO PLC 73/94	
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR			Nº PRONTUÁRIO 6
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 29	ARTIGO 61	PARÁGRAFO	INCISO I

TEXTO

INCLUA-SE no Artigo 61, inciso I, a seguinte alínea:

e) via segregada para transporte coletivo.

JUSTIFICATIVA

O moderno tratamento do trânsito urbano, priorizando o transporte coletivo, vem recomendando a instituição de faixas de trânsito segregadas, que não se confundem com as vias de trânsito rápido, previstas no artigo 61, inciso I, do Projeto.

Dai, a proposta para que se inclua no artigo 61 a "via segregada para transporte coletivo", bem como para que se acrescente onde couber a atribuição a autoridade para instituir a via segregada e a competência para fixar velocidade máxima e mínima no seu interior.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 056

DATA 13 / 06 / 94		PROPOSIÇÃO PLC 73/94	
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR			Nº PRONTUÁRIO 06
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA	ARTIGO 62	PARÁGRAFO	INCISO II

TEXTO

Acrescente-se, ao Art. 62, Inc. II a seguinte alínea:

c) cem quilômetros por hora, nas rodovias de trânsito rápido e do tipo auto-estrada.

JUSTIFICATIVA

Há muitos anos, por ocasião da inauguração de rodovias do tipo auto-estradas, ou "free-way" elas foram entregues com a sinalização de velocidade máxima de 100 Km/h.

Mais tarde, por razões de economia de combustível imposta no País, reduziram-nas para 80 Km/h. Não foi por razões de segurança no trânsito e, nunca mais se discutiu esta questão, nem mesmo no PL 2.196/91, que propôs o aumento da velocidade máxima para 100 quilômetros nas rodovias e vias rápidas urbanas, que acabou sendo localizado tardiamente pela Comissão Especial da Câmara, conforme declara o seu relator às fls. 14, e por isso não foi apreciado.

Observe-se, que a emenda está propondo o aumento da velocidade apenas para as rodovias, ou, estradas, deixando, propositalmente, de contemplar as vias urbanas de trânsito rápido, para não provocar maiores debates. Desconhecer o avanço tecnológico dos veículos que estão sendo construídos e a qualidade de algumas rodovias modernas que já possuímos, igualando-as a outras, rurais, que limitaram a velocidade máxima de 80 Km/h - é atraso, um contrasenso.

PLC Nº 73, de 1994

057

ALTERA-SE NO

Art. 69

Paragrafo 1. - Pelos bordos da pista, em fila única, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

Paragrafo 2. - em sentido contrário ao deslocamento de veículos, exceto em locais proibidos pela sinalização e nas situações em que a segurança ficar comprometida.

JUSTIFICATIVA:

O usuário da via nem sempre tem condições de identificar situações de perigo, cabendo ao órgão de trânsito sinalizar esses locais.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

068

Incluir artigo 72

Acrescentar - ... higiene, segurança e sinalização

Justificativa:

A inclusão da sinalização é necessária para a segurança do usuário.


Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

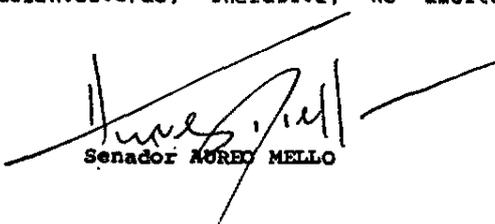
069

Alterar a redação do Artigo 79

Os Ministérios da Saúde, do Trabalho, dos Transportes e da Justiça, através do CONTRAN, desenvolverão e implementarão Programas Destinados à Prevenção de Acidentes.

Justificativa:

Justifica-se a inclusão do Ministério dos Transportes pois estas ações se desenvolverão, inclusive, no âmbito das rodovias federais.


Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

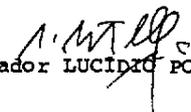
060

O Art. 82 passa a ter a seguinte redação: Art. 82. Nos próprios públicos e particulares é proibido instalar luzes, vegetação, publicidade, inscrições, símbolos, legendas e mobiliário que possam gerar confusão ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito, bem como prejudicar a intervisibilidade entre veículos e entre veículos e pedestres, comprometendo a segurança do trânsito.

Justificativa:

Os problemas decorrentes da má visibilidade da sinalização ou que comprometem a segurança do trânsito não são somente aqueles gerados nas vias públicas ou imóveis limítrofes, mas também decorrentes de pontos visíveis da via pública. Tendo em vista que a publicidade em sua maioria tem um valor de alvo maior do que a sinalização devido às cores utilizadas, dimensões, mensagens apelativas, dispositivos luminosos e demais fatores, quando as mesmas estão no campo visual do motorista provocam a sua distração, podendo com isso gerar acidentes no trânsito. Constata-se ainda a implantação de painéis publicitários, mobiliário urbano e vegetação interferindo na intervisibilidade

entre veículo/veículo e veículo/pedestre (Ex.: banca de jornal nas esquinas, vegetação em canteiro central junto a conversão permitida, etc...). Portanto a segurança do trânsito deve ser garantida não só para a visibilidade da sinalização, mas também para a circulação de motoristas e pedestres.


Senador LUCÍDIO PORTELLA

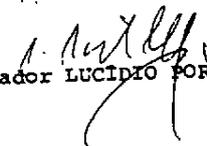
PLC N° 73, de 1994

061

O Art. 83 passa a ter a seguinte redação:
Art. 83. é proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes quando houver, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacione com a mensagem da sinalização.

Justificativa:

A redação procura abranger toda a sinalização, inclusive as legendas de solo. Também o termo publicidade tem sido muito polêmico, considerando-se alguns símbolos e inscrições como não sendo de publicidade (ex.: logotipos e siglas de empresas e órgãos). Isto tem gerado também uma poluição visual muito grande junto a sinalização viária e prejudicado em muito seu valor de alvo.


Senador LUCÍDIO PORTELLA

PLC N° 73, de 1994

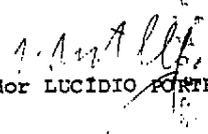
062

No Art. 84 substituir o termo propaganda comercial por publicidade:

" Art. 84. A fixação de publicidade ou de quaisquer..... "

Justificativa:

a troca da palavra propaganda por publicidade visa usar o mesmo termo tanto no artigo 83 como neste, já que ambos tem o mesmo significado. A publicidade independente de ser comercial ou não pode prejudicar a visibilidade da sinalização e a segurança do trânsito, motivo pelo qual é necessário que a instalação daquelas que não são comerciais, também sejam aprovadas pelo órgão ou entidade com jurisdição sobre a via.


Senador LUCÍDIO PORTELLA

PLC Nº 73, de 1994

063

O Art. 88 passa a ter a seguinte redação:

" Art. 88. A sinalização de trânsito classifica-se em I - vertical; II - horizontal; III - dispositivos e sinalização auxiliares; IV - semafórica; V - obras; VI - gestos do agente de trânsito e do condutor; VII - sinais sonoros"

Justificativa:

Visa compatibilizar a classificação deste artigo da lei com a do seu Anexo II-Sinalização



Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 064

13/06/94	PLC nº73/94 - Código de Trânsito Brasileiro
RAIMUNDO LIRA	
1 <input type="checkbox"/> - APROVADA	2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUÍDA
3 <input checked="" type="checkbox"/> - EM ANÁLISE	4 <input type="checkbox"/> - ARQUIVADA
5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO ORIGINAL	
PÁGINA 1	ARTIGO 109
	Único

Altera-se a redação do art. 109, parágrafo único para:

Art. 109 ...

Parágrafo único: O CONTRAN disporá sobre o prazo e os critérios para o atendimento do estabelecido nesta artigo

JUSTIFICATIVA

Sugerimos suprimir as expressões "bem como para a adaptação dos demais veículos em circulação". Trata-se de aplicação retroativa da lei, não admitida em nosso sistema jurídico, a veículos que foram produzidos conforme a legislação em vigor à época de sua fabricação.

A legislação atual sobre a fixação dos assentos estabeleça parâmetros para avaliação de automóveis e seus derivados, sendo necessário, portanto, a definição de critérios técnicos para as demais categorias de veículos.

Por sua vez, mesmo que se admita a aplicação retroativa da lei, a adaptação dos veículos em circulação é problemática visto não existir soluções estruturais simples e eficientes para a elaboração de "kit" de inalação.

Assim, a norma deve estabelecer a garantia de fixação de assentos os veículos que venha a ser produzidos ou comercializados após a sua vigência.

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 066

10/06/94	PLC 73/94			
SENADOR MAGNO BACELAR			06	
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 47	ARTIGO 111	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

O "CAPUT" do Art. 111 passa a ter a seguinte redação:
 Art. 111. São equipamentos obrigatórios dos veículos:

JUSTIFICATIVA

O "caput" do Artigo 111 deverá ser específico à matéria regulamentada, face ao seu ânimo legal, e não permitir lacunas na Lei, que poderão gerar resoluções normativas fora da competência legal do órgão regulamentador.

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 068

13/06/94	PLC nº73/94 - Código de Trânsito Brasileiro			
RAIMUNDO LIRA				
<input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA 1	ARTIGO 111	PARÁGRAFO	INCISO I	ALÍNEA

Altere-se a redação do art 111, inciso I para:
 cinco de Segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN.

JUSTIFICATIVA

A instalação de cintos de segurança ora está regulamentada pelo CONTRAN para vários tipos de veículos. Desde que se comprove a eficiência de uso e viabilidade técnica de instalação em outros tipos de veículos, a regulamentação em vigor poderá ser revisada, estendendo-se sua aplicação para esses veículos.

Para a instalação de cintos de segurança em ônibus será necessário estabelecer especificações técnicas para os cintos e suas ancoragens nesse tipo de veículo. As normas e requisitos técnicos existentes no Brasil não são aplicáveis à ônibus, tampouco, tem-se conhecimento de regulamentos técnicos e normas internacionais referentes a instalação de cinto de segurança em todos os assentos de passageiros de ônibus.

Devido as características peculiares dos ônibus não existem estudos conclusivos quanto a eficiência de cinto de segurança em todos os assentos na proteção dos passageiros, em caso de acidentes.

Por outro lado, observamos que já foi comprovada necessidade de proteção dos passageiros acomodados em alguns locais desses veículos coletivos, bem como o estabelecimento de requisitos relativos à resistência das poltronas e suas ancoragens. Por decisão do CONTRAN, encontra-se em fase final de preparação uma proposta de regulamentação com todos os requisitos de segurança para ônibus, incluindo entre outros, requisitos de resistência e ancoragem das poltronas.

Assim, parece conveniente deixar que a regulamentação venha a ser feita pelo CONTRAN, que mais facilmente poderá modificá-la conforme a evolução tecnológica.

PLC Nº 73, de 1994

13 / 06 / 94		PLC Nº 73/94 - CÔDIGO DO TRAN		EMENDA Nº 067	
RAYMUNDO LIRA				Nº PROPOSTA	
1 <input checked="" type="checkbox"/> - EMENDA 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICAÇÃO 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL					
Nº DO PROJ.	ARTIGO	PARÁGRAFO	PROPOZ.	LÍNEA	
01	111		II		
TEXTO					
suprima-se o inciso II do art. 111, assim redigido: "Dispositivo que permita o acendimento de luz diurna simultânea à ignição." Em consequência, suprima-se também o art. 320 e seu parágrafo único, e a definição de LUS DIURNA constante do Anexo I - Dos Conceitos e Definições.					

JUSTIFICATIVA

Não existem estudos que comprovem a utilidade desse dispositivo em países tropicais. Igualmente, esse tipo de equipamento não é utilizado nos países que estão na vanguarda da segurança veicular, tais como EUA, Japão e União Européia.

Sua utilização ocorre atualmente apenas na Escandinávia (Suécia e Noruega) e no Canadá. Nesses países, devido a peculiar situação geográfica os invernos rigorosos e longos e a luminosidade do sol, mesmo no verão, é muito baixa, com condições atmosféricas desfavoráveis para a visualização dos veículos em circulação.

Tais condições não são verificadas em qualquer parte do território brasileiro, assim, não acreditamos que sua utilização indiscriminada em toda a frota trará benefício de redução de acidentes.

Admitimos que condições especiais de circulação, como ônibus em faixas exclusivas ou no contra-fluxo ou outras condições já previstas neste código, a utilização de faróis de luz baixa durante o dia deverá ser recomendada.

Desta forma, tornar obrigatório por lei a utilização de um equipamento ainda não avaliado nas condições brasileiras parece contrariar o bom senso e a ciência.

Señdo o CONTRAN o órgão responsável para estabelecer equipamentos obrigatórios e suas especificações técnicas, sugerimos que aquele órgão promova estudos para verificar se nas condições brasileiras existirá vantagem técnica em utilizar a luz diurna para a redução de acidentes.

Comprovada a sua eficiência nas condições brasileiras, poderá o CONTRAN tornar obrigatório o equipamento, bem como regulamentar o seu uso, conforme competência que lhe é atribuída no caput do art 111.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 068

DATA 13/06/94	PLC 73/94 - Código de Trânsito Brasileiro		
AUTOR RATMUNDO LIRA		Nº PARÁGRAFO	
1 <input type="checkbox"/> SUPLENTE 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
ARTIGO 1	ARTIGO 111	PARÁGRAFO III	ARTIGO

Altere-se a redação do inciso III do art. 111 para:
 "Para os veículos de transporte de escolares, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto

total máximo superior a 19 toneladas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

JUSTIFICATIVA

O uso de equipamento em questão, denominado tacógrafo, se justifica pela necessidade de controle operacional do veículo, quando do interesse de seu proprietário ou por motivo de segurança, o que, no caso dos caminhões, ocorre quando seu peso bruto total for tal que dificulte sua rápida frenagem, em caso de maior velocidade.

Nos caminhões, o desenvolvimento de velocidade elevada só se torna geralmente viável em estradas e nesses costumam trafegar aqueles de peso bruto total superior a 19 toneladas. Caminhões com capacidade de carga abaixo desse limite são mais frequentemente empregados no trânsito urbano.

Dessa forma, não parece necessário que todos os caminhões de peso bruto total inferior a 19 toneladas tenham que ser obrigatoriamente equipados com tacógrafo, cujo custo oneraria desnecessariamente, o preço final do veículo.

		PLC Nº 73, de 1994	
		RENDIDA Nº 069	
13/06/94		PLC Nº 73/94 - Código de Trânsito Brasileiro	
RAIMUNDO LIRA			
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRIMENDA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICADORA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO PARCIAL			
MÉDIA 1		ARTIGO III	
		PARÁGRAFO IV	

Suprima-se o inciso IV do art. 111.

JUSTIFICATIVA

O equipamento mencionado, "totalizador autônomo de excesso de esforços horizontais", não é conhecido como dispositivo de segurança pela indústria automobilística mundial. Não existe literatura a seu respeito nem se sabe como poderá contribuir para a segurança veicular.

Tem-se, apenas, informação de haver no Brasil um único fabricante que anuncia estar produzindo um equipamento capaz de registrar os esforços horizontais que possam resultar de condução veicular inadequada, e que propiciaria controle do comportamento usual de motoristas por proprietários de frota.

Entretanto, para esse controle, cumpre haver o interesse do proprietário em fazê-lo, sem o que o equipamento não apresenta utilidade, pois, na apuração de responsabilidade em caso de impacto, sempre encontrar-se-ão registros de esforços anormais, quer o motorista seja culpado ou não.

Assim, não se justifica a obrigatoriedade desse equipamento a praticamente todos os caminhões e ônibus, sem prévia comprovação prática generalizada de seus efeitos positivos sobre a segurança veicular.

Sua aplicação obrigatória irá agravar mais o custo do veículo, em prejuízo do usuário.

Assinalo que no caput do art. 111 é conferida competência ao CONTRAN para estabelecer a obrigatoriedade de qualquer equipamento de segurança que a experiência venha recomendar. Assim, sem que existam estudos comprovadores da eficiência desse equipamento, não deve a lei criar privilégio monopolista de fornecedor o que, por si só, justifica a supressão deste inciso IV.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 070

DATA 13 / 06 / 94	PROPOSIÇÃO PCL 73/94			
AUTOR Senador MAGNO BACELAR	Nº PROMULGAÇÃO 006			
TIPO <input type="checkbox"/> SUPLENÇA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
Nº DA EMENDA 47	ARTIGO 111	PARÁGRAFO	INCISO IV	ALÍNEA

O inciso IV do art. 111 passa a ter a seguinte redação:

Art. 111

IV - "Os veículos de transporte de escolares, os de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares e os de carga com peso bruto total superior a 3.500 KG (três mil e quinhentos quilogramas), serão obrigatoriamente fabricados com o totalizador autônomo de excesso de esforços horizontais na forma e condições a serem estabelecidas pelo CONTRAN, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação deste Código."

JUSTIFICATIVA

A alteração do inciso IV deve-se ao fato que o veículo ao ser fabricado com o aludido equipamento estará revestido do ânimo do padrão e qualidade, que caracterizam a indústria automotiva nacional, imune as falhas a segurança do usuário. Sob outro prisma, a exigência do equipamento sob a frota nacional atual, significaria em um aumento no custo operacional, que refletiriam automaticamente nas tarifas de transportes, e colocaria o setor à mercê de uma especulação comercial.

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 071

DATA	PROPOSIÇÃO			
10 / 06 / 94	PLC 73/94			
AUTOR	Nº FORTUÁRIO			
SENADOR MAGNO BACELAR	06			
TIPO				
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
	111			

SUPRIMA-SE o Parágrafo Primeiro do Artigo 111.

JUSTIFICATIVA

A supressão do Parágrafo Primeiro faz-se necessário face a sua redundância a falha exposta no "caput", uma vez que a Lei só poderá ser alterada por outra, e não por Resolução Normativa de um órgão que possui a competência de regulamentar a matéria, conforme exposto no Art. 12 do presente Código e não legislar sobre a mesma. Consequentemente, tal interpretação aplica-se ao exposto no parágrafo 3º.

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 072

DATA	PROPOSIÇÃO			
13 / 06 / 94	PLC 73/94			
AUTOR	Nº FORTUÁRIO			
Senador MAGNO BACELAR	006			
TIPO				
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input checked="" type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
47	111	4º		

O parágrafo 4º do art. 111 passa a ter a seguinte redação:

Art. 111 ...

§ 4º - "A adoção de novos equipamentos obrigatórios nos veículos serão estabelecidos em lei específica."

JUSTIFICATIVA

No sistema democrático pluralista as normas de abrangência geral devem ser objeto de lei específica. Além disso, uma lei só pode ser alterada por outra, e não por resolução de um órgão que apenas tem a competência de regulamentar a matéria. Regulamentar não é legislar. Daí o entendimento para a presente.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 073

10/06/94 PROPOSIÇÃO: PLC 73/94

AUTOR: SENADOR MAGNO BACELAR Nº PROTOCOLO: 06

TIPO: 1 SUPRESSÃO 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL

Nº ORDEM: 48 ARTIGO: 117 PARÁGRAFO: 2º

TEXTO

O Parágrafo 2º do Art. 117 passa a ter a seguinte redação:

§ 2º - É proibido o uso de inscrição de caráter publicitário ou qualquer outra que possa desviar a atenção dos condutores em toda a extensão do para-brisa e das partes envidraçadas da traseira dos veículos.

JUSTIFICATIVA

A existência de inúmeros "out door" ao longo das principais vias de circulação de veículos é um fato real, sendo muito mais perigosos que os anúncios publicitários localizados nas traseiras dos ônibus, visto que os motoristas são levados a desviar a atenção para os lados. Dessa forma não existe sentido em proibir os últimos.

Por outro lado, a veiculação de propagandas em ônibus geram recursos normalmente revertidos para o próprio sistema de transporte.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 074

13/06/94 PROPOSIÇÃO: [assinatura]

AUTOR: [assinatura] Nº PROTOCOLO: [assinatura]

TIPO: 1 SUPRESSÃO 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL

Nº ORDEM: 48 ARTIGO: 117 PARÁGRAFO: 2º

TEXTO

Dê-se ao artigo 117, § 2º a seguinte redação:

É proibido o uso de inscrição publicitária ou qualquer outra que possa desviar a atenção dos condutores em toda a extensão do para-brisa, sendo permitida na

traseira de veículos de grande porte que possuam espelhos retrovisores em ambos os lados, exceto aos que sejam atentatório à moral e aos bons costumes.

JUSTIFICATIVA

Tecnicamente, não há inconveniente da publicidade no vidro traseiro dos coletivos, seja porque quase todos, hoje, já vem da fábrica com o antigo vidro substituído por material opaco, seja porque os espelhos retrovisores laterais, os torna realmente utilizados para auxiliar os motoristas na condução do veículo.

Na terrível crise econômica hoje vivida pelo País, a publicidade deve até ser estimulada, como meio de minimizar as dificuldades de custo, aumentando a receita das Prefeituras e das empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo, e contribuindo para necessária diminuição dos custos da passagem para os usuários. A publicidade na traseira da carroceria dos veículos não demanda mais tempo para ser lida do que as inscrições das placas de sinalização de trânsito ou nas publicidades em out-door e painéis espalhados pelas cidades e estradas.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 075

DATA 15 / 06 / 94	PROPOSIÇÃO PLC nº73/94 - Código de Trânsito Brasileiro
AUTOR RAIMUNDO LIRA	Nº. PARÁGRAFOS
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICAR 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO LOCAL	
PÁGINAS 1	ARTIGO 120
PARÁGRAFOS 19,29,39	ÍNDICE ALÍNEA

Suprima-se os parágrafos primeiro, segundo e terceiro do art. 120

JUSTIFICATIVA

Conforme já disposto no caput do artigo, caberá ao CONTRAN a regulamentação dos assuntos contidos nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro.

As disposições estabelecidas nos parágrafos apenas dificultarão a sua aplicabilidade face as modernizações que poderão ser implementadas.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 076

DATA 13/06/94		PROPOSIÇÃO PLC 73/94		
AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR				Nº FOLHA 06
TIPO <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁG. Nº 50	ARTIGO 123	PARÁGRAFO	INCIS	ALÍNEA

Suprima-se do art. 123 a expressão "e os coletivos de passageiros".

JUSTIFICATIVA

Os veículos de transportes de passageiros são do tipo ônibus. "A inscrição indicativa de tara, lotação, de seu peso bruto total, peso bruto total combinado e a capacidade máxima de tração", como sugere o artigo de forma visível na parte externa da carroçaria é um exagero, que só seria visto na frota brasileira de ônibus, com aumento de custo de pintura e manutenção das mesmas. Os ônibus, pela sua natureza já possuem inúmeras inscrições, desde a denominação da transportadora, itinerários, números de prefixos de frotas e mais os das linhas para confundir os usuários.

Os poderes concedentes não só registram estes veículos, como submetem-nos a vistorias periódicas. As inscrições abusivas nestes tipos de veículos em outros dispositivos do código tem sido condenadas.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 077

DATA 10/06/94		PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994		
AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA				Nº FOLHA
TIPO <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> ADITIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁG. Nº 1/1	ARTIGO 126	PARÁGRAFO	INCIS	ALÍNEA

Suprima-se do artigo 126 a expressão: " para transitar na via pública ".

JUSTIFICATIVA

É uma necessidade pois fica taxativo o registro.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 078

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA	Nº PROPOSTA
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO 126

TEXTO

Incluir na final do artigo 126 caput a expressão:

" Na forma da lei "

JUSTIFICATIVA

Necessidade legal .

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 079

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR COUTINHO JORGE	Nº PROPOSTA
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO 126

TEXTO

Incluir o seguinte parágrafo ao artigo 126:

§3º - A não observância ao que prescreve o caput deste artigo, constituirá infração de natureza grave.

JUSTIFICATIVA

Esta prescrição de registro no domicílio do proprietário não vem sendo cumprida e para saná-la, devemos imputar o seu desrespeito como infração de natureza grave.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 080

DATA: 10/06/94 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994

AUTOR: Senador IRAM SARAIVA Nº PRONTUÁRIO: _____

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 1/1 ARTIGO: 127 PARÁGRAFO: _____ INCISO: _____ ALÍNEA: _____

TEXTO

No artigo 127 parágrafo 1º, modificar a expressão " capacidade máxima de tração " pela expressão :

" Capacidade de Carga "

JUSTIFICATIVA

Corrigir erro de redação .

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 081

DATA: 10/06/94 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994

AUTOR: SENADOR COUTINHO JORGE Nº PRONTUÁRIO: _____

1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 1/1 ARTIGO: 127 PARÁGRAFO: §2º INCISO: _____ ALÍNEA: _____

TEXTO

Modificar no § 2º do artigo 127 a expressão "vida útil do veículo" por:

"Vida útil da carroceria."

JUSTIFICATIVA

A vida útil do veículo é a da carroceria, portanto, deve ficar expressa esta definição.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 082

DATA	PROPOSIÇÃO
10/06/94	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR	Nº PROPOSTA
SENADOR COUTINHO JUNIOR	
TIPO	
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁG. A	ARTIGO
1/1	129

Incluir no artigo 129 o seguinte parágrafo 4º:

§ 4º - A não observância do que prescreve este artigo, seus incisos e os parágrafos 1º e 2º constituirá infração de natureza grave.

JUSTIFICATIVA

É necessário para se atualizar os cadastros e manter a documentação do veículo e do proprietário atualizados.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 083

DATA	PROPOSIÇÃO
10/06/94	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR	Nº PROPOSTA
SENADOR IRAM SARAIVA	
TIPO	
1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁG. A	ARTIGO
1/1	132

Suprimir do artigo 132 a expressão " ou em foto-cópia autenticada pelos órgãos que tiverem expedido os documentos ".

JUSTIFICATIVA

Diminuir a probabilidade de falsificações.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 084

1 DATA: 10/06/94 2 PROPOSTA: PROJETO DE LEI DA CAMARA NR 73 DE 1994

3 AUTOR: SENADOR IRAM SARAIVA 4 Nº PROTOCOLO:

5 TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PAGINA: 1/1 7 ARTIGO: 132 8 PARÁGRAFO: 9 INÍCIO: 10 ALÍNEA:

TEXTO

Incluir no artigo 132 um parágrafo com a seguinte redação:

§ A autoridade policial também poderá requerer a baixa do veículo.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário esta proposta pois facilita à autoridade Policial o controle dos veículos desmontados ou irrecuperáveis.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 085

1 DATA: 13/06/94 2 PROPOSTA: PLC73/94

3 AUTOR: Senador MAGNO BACELAR 4 Nº PROTOCOLO: 006

5 TIPO: 1 SUPRESSIVA 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 9 SUBSTITUTIVO GLOBAL

6 PAGINA: 7 ARTIGO: 140 8 PARÁGRAFO: 9 INÍCIO: 10 ALÍNEA:

TEXTO

Dê-se ao artigo 140, "Caput", a seguinte redação:

Art. 140 - "Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linha regular ou a qualquer outro serviço remunerado, além do registro e licenciamento, deverão estar devidamente autorizados pelo poder concedente."

JUSTIFICATIVA

O serviço de transporte de passageiros é público.

É executado diretamente pelo órgão governamental da circunscrição ou através de delegação dele. Portanto, todo ônibus destinado ao transporte de passageiros com fins comerciais depende de autorização prévia do poder concedente, municipal se for atuar dentro dos seus limites territoriais, ou estadual e nacional, respeitadas as suas circunscrições.

Este adendo complementa a preocupação registrada no novo código de combate ao transporte clandestino, no qual ônibus e pessoal de operação, fogem ao controle fiscalizador além de comprometer o equilíbrio econômico e financeiro das empresas oficialmente delegadas.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 086

Excluir o Artigo 141

JUSTIFICATIVA: O Artigo é indúcio e pode ocasionar interpretações indesejáveis quanto à quitação de possíveis multas ou regularização do veículo apreendido na posse do antigo proprietário infrator. O assunto já é tratado no Capítulo XI - Do Registro de Veículos.


Senador Affonso Benedito

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 087

Acrescentar Parágrafo único no Artigo 143:

Único - O não cumprimento das regras estabelecidas neste Código e pelo órgão ou entidade executivos, acarretará em multa tanto para o motorista quanto ao proprietário do veículo de transporte escolar.

JUSTIFICATIVA: É necessário controlar e multar os motoristas de transporte escolar que hoje acabam não sendo acompanhados na prestação do serviço junto aos escolares.


Senador Aloysio Nunes

PLC Nº 73, de 1994

088

Alterar o Artigo 1459 :

A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada através de exames que deverão ser realizados junto aos órgãos ou entidades executivos delegado do estado do domicílio ou residência do candidato ou na sede estadual do próprio órgão, devendo o condutor

JUSTIFICATIVA: O órgão ou entidade executivos que serão responsáveis pela aplicação de testes e avaliação de exames, será aquele que tiver a delegação do SENATRAN para executá-los e portanto, é importante esta identificação no texto.


Senador Afonso Cassiano

PLC Nº 73, de 1994

. 089

Alterar o Artigo 1489:

Inciso I: Categoria A1 - Condutor de veículos motorizados de duas ou três rodas com ou sem carro lateral até 125 cc.
Categoria A2: condutor de veículos motorizados de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral acima de 126 cc.

JUSTIFICATIVA: Da mesma forma que para os veículos automotores existe uma diferenciação entre motoristas de automóveis e de caminhões, em função do porte e da potência dos veículos, é importante diferenciar os motoristas de motocicleta de menor potência e aqueles de maior potência.


Senador MARCOS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

090

Alterar a redação do Artigo 156 e parágrafo único

Ao renovar os exames previstos no artigo anterior, o condutor que não os tenha, deve ser submetido a cursos de direção defensiva e de primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN.

Parágrafo único - a empresa que utiliza condutores contratados para operarem a sua frota de veículos é obrigada a fornecer cursos de direção defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN.

Justificativa:

É muito importante que toda a população de motoristas adquira os conhecimentos de atendimento de primeiros socorros, pois ocorre no Brasil, mais de um milhão de acidentes por ano.



Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

091

Cap. XV - DÁ-SE NOVA REDACÇÃO

Art. 176

Acrescentar:

Penalidade: Multa e suspensão do direito de dirigir.

JUSTIFICATIVA:

A medida administrativa prevê o recolhimento do documento de habilitação sem esclarecer o motivo para tal, que é a suspensão do direito de dirigir ora acrescentada.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

092

ALTERA-SE NO Art. 185 - inciso XII - na área de cruzamento de vias...

JUSTIFICATIVA:

Em outros trechos do texto foi utilizado o termo área de cruzamento.



Senador MOISÉS ABRÃO

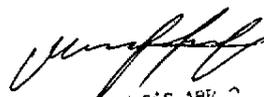
PLC Nº 73, de 1994

093

ALTERA-SE NO Art. 186 inciso V - ... de transito rápido e das demais vias dotadas de acostamento.

JUSTIFICATIVA:

Visa aclarar o texto, uma vez que com aquela redação há a impressão de que as vias de transito rápido, rodovias e estradas não tem acostamento.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

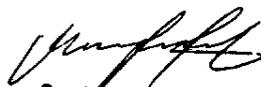
094

ALTERA-SE NO

Art. 186 inciso VII - na área de cruzamento de vias...

JUSTIFICATIVA:

Em outros trechos do texto é utilizado a denominação de área de cruzamento.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

095

ALTERA-SE NO
Art. 188 - inciso I - na faixa ou pista da direita
regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo
de veículo, exceto para...

JUSTIFICATIVA:

Tem o objetivo de declarar melhor o texto. . .



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

096

ALTERA-SE NO
Art. 188 inciso II - ...regulamentada como de circulação
exclusiva para determinado tipo de veículo.

JUSTIFICATIVA:

Aclarar melhor o texto.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

097

ALTERA-SE NO
Art. 190, inciso I
INFRAÇÃO: GRAVE
PENALIDADE: MULTA

JUSTIFICATIVA:

A infração, neste caso acarreta atuação de grande perigo.


Senador Afonso Celso

PLC Nº 73, de 1994

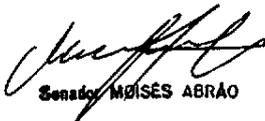
. 098

ALTERA-SE NO

Art. 195 - ... estejam na iminência de passar um pelo outro, ao realizar operação de ultrapassagem.

JUSTIFICATIVA:

Visa dar melhor compreensão ao texto.


Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

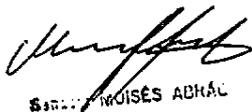
-099

ALTERA-SE NO

Art. 200 - ... gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção do veículo...

JUSTIFICATIVA:

No anexo I este dispositivo está definido como luz indicadora de direção.

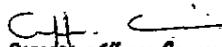

Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

100

Altera-se no Artigo 221 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida para o local.

JUSTIFICATIVA: Os equipamentos certamente sofrerão evolução ao longo do tempo, não sendo conveniente sua especificação.


Senador Affonso Camargo

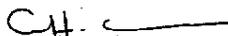
PLC Nº 73, de 1994

101

Altera-se no Artigo 221 - inciso II:

- a) quando a velocidade for superior à máxima em até 50%;
- b) quando a velocidade for superior à máxima em mais de 50%.

JUSTIFICATIVA: Nas vias secundárias e terciárias a velocidade já são menores, sendo difícil aferir velocidade com variação de 25%.


Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

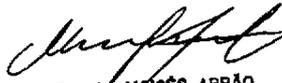
102

DÁ-SE NOVA REDACÇÃO AO

Art. 222. Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, a menos que as condições de tráfego e meteorológicas não o permitam, salvo se estiver na faixa da direita.

JUSTIFICATIVA:

Tem o objetivo de facilitar a compreensão do texto.



Senador MOISÉS ABRÃO

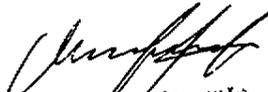
PLC Nº 73, de 1994

103

ALTERA-SE NO
Art. 225 - ... sistema de iluminação vermelha intermitente dos
veículos de polícia...

JUSTIFICATIVA:

Para melhor aclarar o texto.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

104

Acrescentar no Artigo 233, inciso XXXI:

Infracção: média

Penalidade: Multa

Medida Administrativa: Retenção do veículo para regularização.

JUSTIFICATIVA: Faltou indicação da infracção, penalidade e
medida administrativa.



Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

105

EMENDA

Suprimir o Paragrafo 1. do Art. 233, transformando o Paragrafo 2. em Paragrafo Único.

JUSTIFICATIVA:

O detalhamento de como se dará a retenção, apreensão e leilão já está contemplado nos Artigos 270, 262 e 316, tornando este Paragrafo desnecessário, comprometendo o entendimento da legislação.

Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

106

ALTERA-SE NO

Art. 246 - inciso I - com viseira ou óculos de proteção no vestuário, de acordo com as normas.

JUSTIFICATIVA:

Objetivo é compatibilizar com o capítulo III - Das regras gerais de circulação e conduta.

Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

107

DÁ-SE NOVA REDAÇÃO:

Art. 246

Paragrafo Único - Para ciclos aplicam-se os incisos III, V, VI, VII, VIII, além de:

- a) Conduzir passageiro fora da garupa a ele destinada;
- b) Transitar em vias de trânsito rápido ou rodovias, salvo onde houver faixas de rolamento próprias.

INFRAÇÃO ; Média

PENALIDADE: Multa

JUSTIFICATIVA:

O Paragrafo Único refere-se apenas a ciclos, uma vez que os ciclo motores estão contemplados no caput do Artigo.

Com relação à exclusão do inciso IV, se deve ao fato dos ciclos não possuírem faróis.

Ch
Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

-108

Acrescentar Paragrafo 2. ao artigo 246 alterando o Paragrafo único para Paragrafo 1.

"Paragrafo 2. - aplicá-se aos ciclomotores o disposto na alinea b do Paragrafo 1."

JUSTIFICATIVA:

Os ciclomotores tem pequena potencia e sua circulação em vias de transito rapido e rodovias pode comprometer a segurança do condutor.

Ch
Senador Affonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 109

13 / 06/94	PLC nº73/94 - Código de Trânsito Brasileiro	
RAIMUNDO LIRA		INCL
1 <input type="checkbox"/> - CANCELADO 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUÍDO 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICADO 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ADITIVO 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO SUBS.		
222	PARÁGRAFO	II
		B

Na alinea "a" do inciso II do art 252 inclui-se a palavra mesmo antes da palavra providos.

JUSTIFICATIVA

Torna-se necessário o acréscimo da palavra "mesmo" para evitar-se interpretação errônea da legislação, pois poder-se-ia entender desprovida a utilização de faróis de luz baixa em túneis em iluminação pública.

PLC N° 73, de 1994

EMENDA N° 110

1	DATA	10/09/94	PROPOSIÇÃO	PLC 73/94
2	AUTOR	SENADOR MAGNO BACELAR	Nº PRONTUÁRIO	06
3	TIPO	<input type="checkbox"/> 1 - SUPLENÇÃO <input type="checkbox"/> 2 - SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> 3 - MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> 4 - ADITIVA <input type="checkbox"/> 5 - SUBSTITUTIVO GLOBAL		
4	NÚMERO	92	ARTIGO	257
			PARÁGRAFO	3º

O Parágrafo Terceiro do Artigo 257 passa a ter a seguinte redação:

Art. 257...

§ 3º Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção de veículos, ficando instituída a matrícula para os que exercem a condução de veículo automotor em caráter profissional, onde serão lançadas as infrações cometidas.

JUSTIFICATIVA

A multa é instrumento indutor de um comportamento socialmente desejável. A sociedade seria feliz se, por atenção aos limites individuais, não houvesse aplicação de qualquer multa.

Definitivamente, multa não é fonte de arrecadação, como industrial

E sendo a multa um instrumento de indução de comportamento, como tal só poderá funcionar se o infrator suportá-la.

Dá a proposta para que seja modificada a redação do artigo 257, parágrafo terceiro, para que se estabeleça com clareza a responsabilidade do motorista profissional, adotando (restabelecendo) os prontos, onde são lançadas as infrações cometidas.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 111

1 DATA	2 PROPOSIÇÃO		
10/06/94	PLC 73/94		
4 AUTOR		3 Nº FOLHA	
SENADOR MAGNO BACELAR		06	
6 TIPO			
1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL			
7 PÁGINA	8 ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO
92	257		

INCLUA-SE o seguinte parágrafo ao Art. 257:

§ 9º No caso de pessoa jurídica possuidora de frota de veículos, caso não seja possível a identificação do condutor infrator, a mesma deverá justificar formalmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, as razões da não identificação.

JUSTIFICATIVA

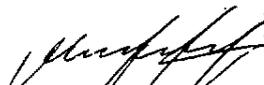
No caso específico do transporte coletivo urbano, onde vários motoristas podem conduzir o mesmo veículo no mesmo dia, torna-se às vezes impossível identificar o condutor infrator e, neste caso, a empresa seria injustamente penalizada.

PLC Nº 73, de 1994

112

Artigo 258, Parágrafo 4º alterar de 6 (seis) para 4 (quatro) horas.

JUSTIFICATIVA: As infrações continuadas, em especial a de estacionar em local proibido, são extremamente prejudiciais ao trânsito. A diminuição de 6 para 4 horas objetiva maior rigor para o infrator.


Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

113

Incluir no artigo 258 parágrafo 5º

parágrafo 5º — Os valores constatados no caput deste artigo são válidos para veículos com 7 anos de uso ou mais, para os demais multiplicar estes valores por:

1,1	para veículos com 6 anos de uso
1,2	" " " 5 " " "
1,3	" " " 4 " " "
1,4	" " " 3 " " "
1,6	" " " 2 " " "
1,8	" " " 1 " " "
2,0	" " " menos de 1 ano de uso

Justificativa:

O poder econômico tem estimulado a desobediência das leis de trânsito. Nota-se que motoristas proprietários de veículos de maior valor de mercado desobedecem mais as regras do que outros. Entendem-se acima das leis. Os valores aplicados são desprezados por estes proprietários. Este modelo vem sendo usado em alguns países europeus com sucesso.



Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

114

Artigo 260, Parágrafo 4º, alterar de "ser paga antes de sua saída do país" para "ser paga no ato da autuação, sem prejuízo dos recursos previstos neste Código".

JUSTIFICATIVA: Os veículos licenciados no exterior, vêm causando muito prejuízo ao trânsito, principalmente nas rodovias do sul do País, motivo pelo qual a alteração proposta visa dar maior rigor, exigindo-se o pagamento da multa no ato da autuação.



Senador MOISÉS ABRAO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 115

2	DATA 10/06/94	3	PROPOSIÇÃO PLC 73/94
4	AUTOR SENADOR MAGNO BACELAR	5	Nº PRONTUÁRIO 06
6	TIPO 1 <input checked="" type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO IDEAL		
7	PÁGINA 94	8	ARTIGO 260
		9	PARÁGRAFO 5º

TEXTO

SUPRIMA-SE o parágrafo 5º do artigo 260.

JUSTIFICATIVA

Quaisquer descontos realizados nos salários dos trabalhadores, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, só poderá ser efetua do quando houver a anuência do trabalhador.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 116

Incluir no artigo 267 após não sendo reincidente o infrator "na mesma infração"

JUSTIFICATIVA: Busca-se, com a advertência, educar o condutor que eventualmente comete uma infração leve ou média, por puro desconhecimento e má preparação.

Antônio Carlos
Senador Antônio Carlos

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 117

1	DATA	2	PROPOSIÇÃO
	10/06/94		PLC 73/94
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	SENADOR MAGNO BACELAR		06
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
	100		279

INCLUA-SE no artigo 279 o seguinte parágrafo:

Art. 279....

Parágrafo Único. A retirada do disco, ou unidade armazenadora de registros, somente poderá ser efetuada na presença do proprietário do veículo, ou seu preposto, devendo na oportunidade ser datado e rubricado pelo agente de trânsito e pelo proprietário ou preposto, de modo a ficar perfeitamente identificado.

JUSTIFICATIVA

A prática proposta tem como objetivo garantir a autenticidade de importante instrumento, bem como evitar qualquer tipo de dúvida quanto a origem e fidelidade da peça a ser utilizada como prova, nos casos previstos na presente lei.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 118

1	DATA	2	PROPOSIÇÃO
	07/06/94		PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73, DE 1994
4	AUTOR	5	Nº PRONTUÁRIO
	SENADOR MOISÉS ABRÃO		073
6	TIPO		
	1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input checked="" type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL		
7	PÁGINA	8	ARTIGO
	101		281 - caput

Dê-se ao artigo 281 a seguinte redação:

"Art. 281 - As autoridades de trânsito e seus agentes devem comunicar, por escrito, ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via o cometimento de qualquer infração prevista na legislação de trânsito, presenciada, qualificando-se e indicando endereço completo e telefone."

JUSTIFICATIVA:

Autuar é aplicar poder de polícia atribuindo valor ao ato presenciado, decidindo discricionariamente se está ou não configurada a infração, segundo princípios de razoabilidade e motivação.

No Estado de Direito não se pode estender essa faculdade a qualquer do povo, eis que é privativa dos integrantes do poder público. Não se deve esquecer que o exercício do poder de polícia, pelo seu caráter unilateral e imperativo, cabe exclusivamente às autoridades e seus agentes, técnica e legalmente habilitados para tanto.

A alteração proposta contempla a hipótese da autoridade de trânsito poder autuar mesmo não estando no âmbito de sua circunscrição.

Como a autuação é um procedimento rigoroso e para que não haja injustiças, as autoridades de trânsito ou agentes da autoridade, sem competência sobre a via, ao presenciarem infrações às normas do Código, deverão comunicá-la à autoridade de trânsito local, para que esta possa aplicar a sanção cabível.

PLC Nº 73, de 1994

119

Alterar o Parágrafo Único do Artigo 291 para:

Parágrafo Único - No caso do inciso II, quando houver apenas uma JARI junto ao órgão ou entidade penalizadora, o recurso será julgado por seus próprios membros."

JUSTIFICATIVA: Deixar claro no texto, que parágrafo refere-se apenas ao inciso II já que para o inciso I independe o número de JARI existentes.


Senador MOISÉS ASSIS

PLC Nº 73, de 1994

120

Incluir no artigo 300 o inciso VIII

VIII - ... a venda de bebidas alcóolicas nas rodovias

PENA - reclusão de 3 a 6 meses e multa de 30 dias - Multa

parágrafo 1º - O infrator que não assinar declaração apontando o estabelecimento comercial onde ingeriu a bebida receberá nova multa no valor 1.000 UFIR, além das demais penalidades previstas neste Código.

parágrafo 2º - O proprietário do estabelecimento que vender bebidas alcóolicas responderá conjuntamente com os motoristas alcoolizados por crime conforme previsto no Art. 300, II deste Código.



Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

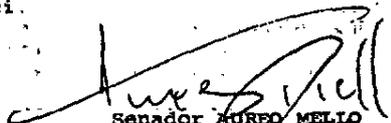
121

Incluir no Art. 300, o inciso IX com a seguinte redação

Confiar ou entregar a direção a pessoa alcoolizada.

PENA: reclusão de 3 a 6 meses e multa de no mínimo 30 dias - multa.

Justificativa:
é necessário endurecer a fiscalização e a penalização aos infratores da lei.



Senador AUREO MELLO

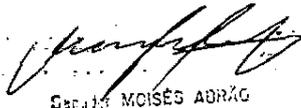
PLC Nº 73, de 1994

122

Alterar o Artigo 308 de "poderão ser alterados pelo CONTRAN" para "poderão ser aumentados pelo CONTRAN"

JUSTIFICATIVA: Alterar pode significar tanto aumentar quanto diminuir. A hipótese de diminuir os prazos não pode existir, pois

o que se busca neste Código é maior rigor para com o condutor/proprietário infrator visando melhorar a segurança do trânsito e diminuir o número de acidentes


SENADOR MOISÉS ADRÃO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº ~~123~~ 123

O Artigo 310 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 310 - Enquanto não forem baixadas novas normas pelo CONTRAN e respeitadas as demais normas previstas neste Código, são equipamentos obrigatórios:

I - Dos veículos automotores e ônibus elétricos

- a) pára-choque, dianteiro e traseiro;
- b) protetores das rodas traseiras dos caminhões;
- c) espelhos retrovisores, interno e externo;
- d) limpadores de pára-brisas;
- e) pala interna de proteção contra o sol (pára-sol) para o condutor;
- f) faróis e faróis dianteiros de luz vermelha na parte traseira;
- g) lanterna de luz vermelha na parte traseira;
- h) velocímetro;
- i) buzina;
- j) dispositivo de sinalização luminosa ou refletora de emergência, independente do circuito elétrico do veículo;
- l) extintor de incêndio, para veículos de carga e de transporte coletivo;
- m) silenciador de ruídos de explosão do motor, exceto para os ônibus elétricos;
- n) freios de estacionamento e de marcha, com comandos independentes.
- o) luz para o sinal "PARE";
- p) iluminação de placa traseira;
- q) indicadores luminosos de mudança de direção, à frente e atrás;
- r) cinto de segurança para árvore de transmissão de veículos de transporte coletivo e de carga;
- s) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- t) registrador de velocidade (tacógrafo) que substituirá o velocímetro, nos veículos destinados ao transporte de escolares, e, desde sua fabricação, nos veículos novos destinados ao transporte de passageiros com mais de dez lugares e ao transporte de carga com capacidade máxima de tração (CHT) igual ou superior e dezoito toneladas

II - De reboque e semi-reboque

- a) pára-choque traseiro;
- b) protetores das rodas traseiras;
- c) lanternas de luz vermelha na parte traseira;

- d) freios de estacionamento e de marcha, com comandos independentes, para os de capacidade superior a setecentos e cinquenta kilogramas (750 Kg);
- e) luz para sinal "PARE";
- f) iluminação da placa traseira;
- g) indicadores luminosos de mudança de direção, atrás;
- h) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança.

III - De propulsão humana ou tração animal

- a) freios;
- b) luz branca ou amarela dianteira e luz vermelha traseira ou catadióptricos das mesmas cores;

Parágrafo único - Dos equipamentos previstos no item I, não se exigirão

I - Aos ciclomotores, motonetas e motocicletas, os previstos nas alíneas a, b, d, e, j, l, q, r e t

II - Aos tratores, os previstos nas alíneas a, b, c, d, e, l, q, r e t

JUSTIFICATIVA: O texto estabelece que continuará em vigor o artigo 92 do Regulamento do CNT. Ora, aprovado o novo Código de Trânsito Brasileiro, tal regulamento será letra morta.


Senador Affonso Celso

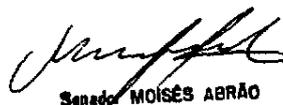
PLC N° 73, de 1994

-124

Alterar o Artigo 311Q:

A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente em sinalização, educação do trânsito, engenharia de tráfego e de campo, fiscalização e policiamento de trânsito.

JUSTIFICATIVA: As atividades de engenharia de campo ou de operação de trânsito, foram desenvolvidas nos últimos 20 anos na cidade de São Paulo, reconhecidas em âmbito mundial como de efetiva produtividade e necessitam de equipamentos como viaturas, cones, cavaletes entre outros para sua efetiva ação.


Senador MOISÉS ABRÃO

PLC Nº 73, de 1994

125

Alterar o parágrafo único do Artigo 311^º

Único - O percentual de hum por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositada mensalmente na conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET para aplicação em Campanhas de Educação e Segurança de Trânsito, aprovadas anualmente pelo Ministério da Justiça.

JUSTIFICATIVA: O percentual de 10% (dez por cento) é exagerado, prejudicando a aplicação proposta no Caput do Artigo. O percentual de 1% é bastante suficiente para a aplicação proposta, já que a porcentagem se refere a arrecadação de multas do Brasil inteiro.


Senador Afonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

126

Alterar no artigo 312 para "aplicando-se a penalidade de 20 UFIR por duzentos quilogramas (200 Kg) ou frações de excesso"

JUSTIFICATIVA: A citada legislação deixará de existir assim que o novo Código de Trânsito Brasileiro seja aprovado, motivo pelo qual a multa deve ser explicitada.


Senador Afonso Camargo

PLC Nº 73, de 1994

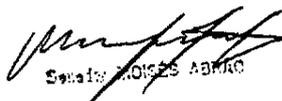
127

Acrescentar artigo ao Capítulo XX - Das Disposições Finais e Transitórias :

"Artigo - Os CENTRAN e o CONTRADIFE terão suporte financeiro dos Estados e Municípios que o compõem, bem como do SENAT, de forma equitativa"

JUSTIFICATIVA: Apesar de conselhos estaduais, os CENTRAN e o CONTRADIFE terão participação equivalente de Estados, Municípios

e representantes da comunidade, sendo lógico que seu funcionamento seja custeado pelos Estados, Municípios e SENAT, representando a comunidade.



Senador MOISÉS ABRAO

PLC Nº 73, de 1994

128

Acrescente-se, onde couber, ao Título "Das Disposições Transitórias", a seguinte disposição:

"Ficam os veículos-ônibus rodoviário de dois eixos simples, com 13,20 metros de comprimento, com altura acima de 3,50 metros, da frota colocada em circulação com erro de fabricação, no ato da pesagem, estabelecido pelo art. de nº 82, sujeitos a tolerância de 300 quilos no eixo dianteiro, 200 quilos no eixo traseiro e 500 quilos no peso total, anuladas as multas já aplicadas, garantido o direito adquirido de seus proprietários até o sucateamento dos mesmos."

JUSTIFICAÇÃO

Em determinado período, foram fabricados sob supervisão governamental, vendidos, tributados, licenciados, vistoriados e admitidos como adequados para o Serviço Público cerca de 18.000 a 19.000 ônibus rodoviários que hoje operam nas linhas intermunicipais, interestaduais e internacionais, constituindo segundo estimativas das entidades classistas, há dois anos, 35% da frota rodante.

A partir de meados de 1991, as transportadoras brasileiras que, através de operações mercantis normais e formais, haviam incorporado tais veículos em suas frotas, viram-se, de repente, assoladas por intensas, sucessivas e iterativas multas "POR EXCESSO DE PESO SOBRE EIXOS".

Essas multas, salvo os raros casos justos, recaiam sobre os ônibus com 13,20m de comprimento, altura de 3,50 acima (inclusive), cujo peso total já saía de fábrica acima de 13.100 quilogramas, variando até 13.390 quilogramas.

Nenhuma montadora fabrica veículos ao seu alvedrio. Ao contrário, no caso de ônibus, além das normas técnicas gerais existe a Norma Complementar Nº 147, de 14 de março de 1985, expedida pelo DNER com aprovação de seu Conselho de Administração.

Em suma, o fabricante fabricou. O cliente - transportadoras de passageiros - comprou. O Governo vistoriou, licenciou e permitiu tudo isto. E vejamos a situação modal:

- 42 passageiros + bagagem (80 quilos) + motorista= 16.830
- 46 passageiros + bagagem (80 quilos) + motoprista= 17.140

Suponha-se a lotação de 52 passageiros e teremos 17.630 quilogramas de peso total do veículo.

No raciocínio supra, foi considerada a hipótese de nenhum passageiro apresentar-se com excesso de bagagem (o que é sempre improvável) e a inexistência de carga/encomenda nos porões (o que as empresas não estão praticando, apesar do redutor tarifário aplicado na Planilha própria).

Existiu a anomalia. Cada envolvido teve e tem sua participação.

Pela ordem:

- 1.) O FABRICANTE: manufaturou e vendeu um veículo cujo uso ensejaria "infração permanente."
- 2.) O PODER PÚBLICO (o Governo): na ânsia da evolução tecnológica, baixou normas que induziram ao erro e foi omisso na fiscalização (caso o Governo fosse atuante, não permitiria que ônibus fora do padrão saíssem das encarroçadoras).
- 3.) A TRANSPORTADORA (o cliente): de boa fé adquiriu o ônibus, aprovado pelo DNER e outros Órgãos Concedentes, licenciou-o nos Órgãos do Governo e colocou-o a circular.

No final, quem está sendo o penalizado? A Transportadora, ou melhor, o cliente, o Usuário. Aquele que não teve culpa em nenhuma fase do processo. Sim, as Empresas Transportadoras de Passageiros têm sido as únicas penalizadas nessa esdrúxula e estranha situação que elas não criaram.

Isto posto e considerando que:

- cerca de 18.000 a 19.000 ônibus rodoviários, fabricados até julho de 1991, embora circulando nas rodovias nacionais e regularmente licenciados, acham-se fora dos limites de peso estabelecidos nos arts. n.ºs 82/83; (realidade fática);
- esses veículos foram fabricados e comercializados dentro de um entendimento de legalidade do fabricante e do Poder Público;
- a evolução tecnológica na área de fabricação de pneumáticos para uso em veículos de carga e ônibus fez com que hoje a frota de tais veículos utilizem pneus que e apresentam uma pressão máxima de contacto no solo de 6,84 Kg/cm², ou seja, menor que os 7,00 Kg/cm² do dimensionamento Marshall adotado pelo DNER na construção de rodovias;
- o pleito justo efetivado pelas principais prejudicadas, as Empresas Transportadoras, em todos os Órgãos Governamentais.

Conclui-se ser plena e perfeitamente viável, aceitável e necessária a aprovação da emenda ora proposta.

É a nossa justificação, que esperamos seja acolhida.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1994.

Senador AMIR LAMDO

PLC Nº 73, de 1994

129

Incluir artigo novo no capítulo das Disposições Finais e Transitórias a seguinte redação (onde couber):

Os agentes da autoridade de trânsito ficam autorizadas a autuar os infratores, uma vez constatada a não obediência à legislação em vigor quanto às jornadas e condições de trabalho dos motoristas.

Parágrafo único - o CONTRAN e o Ministério do Trabalho estabelecerão as normas gerais de fiscalização e atuação.

Justificativa: Uma das maiores causas de acidentes de trânsito é a não obediência dos limites das jornadas de trabalho e das condições objetivas em que este trabalho se realiza.

Senador AUREO MELLO

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 130

DATA 10/06/94	PROPOSTA Nº PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR COUTINHO JORGE	Nº PARTECIDO
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPLENTE 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 5 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTºS Nº

Inclua-se onde couber:

Art. - Os processos de registros de veículos serão mantidos em arquivo pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, findo esse

prazo, deverão ser microfilmados e as microfichas mantidas em arquivo por 08 (oito) anos.

JUSTIFICATIVA

É uma necessidade definir na Lei o prazo de arquivamento dos processos de registros, bem como validar legalmente a microfilmagem como prova legal do registro e facilitar o processo de arquivamento através de meio informatizado.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 131

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA	Nº FORTALECIMENTO
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Inclua-se onde couber.

Art. É obrigatório a colocação da Sigla "REM" no documento e no chassi remarcado.

JUSTIFICATIVA

Prevenir a industria do roubo de veículos.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 132

DATA 10/06/94	PROPOSIÇÃO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
AUTOR SENADOR IRAM SARAIVA	Nº FORTALECIMENTO
TIPO 1 <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA 2 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA 3 <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA 4 <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA 9 <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVO GLOBAL	
PÁGINA 1/1	ARTIGO PARÁGRAFO INCISO ALÍNEA

Inclua-se onde couber :

Art. Os revendedores autorizados e oficinas que reparam ou reformam veículos, podem substituir os livros de registro de entrada e saída dos mesmos, por meio informatizados.

JUSTIFICATIVA

Os meios informatizados são uma realidade e necessidade na administração dos nossos dias e do futuro.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 133

10/06/94	PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994
SENADOR IRAM SARAIVA	
1 <input type="checkbox"/> - SUPLENTE 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTO 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICAN 4 <input checked="" type="checkbox"/> - ARTIGO 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
1/1	

Inclua-se onde couber:

Art. As rodovias dentro do perímetro urbano serão classificadas e operadas como vias urbanas.

JUSTIFICATIVA

É uma necessidade técnica enquestionável. Existem rodovias que atravessam cidades ou estão incluídas no seu contexto e precisam de serem operadas juntamente ao sistema urbano.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 134

13/06/94	PLC 73/94 - Código de Trânsito
RAIMUNDO LIRA	
1 <input type="checkbox"/> - SUPLENTE 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTO 3 <input type="checkbox"/> - MODIFICAN 4 <input type="checkbox"/> - ARTIGO 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	

Altere-se a definição de veículo de carga constante de " Anexo I - Dos conceitos e definições" para:
 Veículo de carga - Veículo destinado ao transporte de carga.

JUSTIFICATIVA

Permitir o enquadramento da caminhonete, pick-up cabine dupla, que outra forma não seria classificável.

O conceito que se pretende suprimir está assim redigido: veículo de carga - veículo destinado ao transporte de carga podendo transportar dois passageiros, exclusivo o condutor.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 136

DATA 9 / 6 / 94	PROPOSTA PLC Nº 73 de 1994
AUTOR SENADOR MEIRA FILHO	Nº DE REGISTRO
1 <input type="checkbox"/> - SUPRESSÃO 2 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO 3 <input checked="" type="checkbox"/> - EMENDA 4 <input type="checkbox"/> - ADITIVO 5 <input type="checkbox"/> - SUBSTITUTIVO GLOBAL	
ASSINATURA	DATA

Modifique-se o conceito de autoridade de trânsito dando-lhe a seguinte redação:

"Autoridade de trânsito - o dirigente máximo de órgão ou entidade executiva integrante do Sistema Nacional de Trânsito ou pessoa com competência de polícia de trânsito, respeitada a atribuição do órgão respectivo."

JUSTIFICATIVA

É da moderna doutrina do Direito Administrativo que a "Polícia" diferencia-se do "policimento", por aplicar o poder de polícia em seus quatro modos de atuar, sendo eles: ordem, consentimento, fiscalização e sanção, conforme assevera o eminente administrativista Piogo de Figueiredo Moreira Neto.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 136

DATA: 09/06/94 PROPOSIÇÃO: PLC nº 73 de 1994

AUTOR: SENADOR MEIRA FILHO Nº PROPOSTURA: _____

TIPO: 1 SUPRESSÃO 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: _____ ART. Nº: _____ PARÁGRAFO: _____ INCIS: _____ ALÍNEA: _____

TÍTULO

Suprimir da definição abaixo a expressão "ou policiamento ostensivo"
 "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO - pessoa credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de fiscalização e operação de trânsito."

JUSTIFICATIVA

Os policiais exercem as competências legais previstas neste Código e no restante da legislação, na qualidade de autoridade e não por delegação desta, daí a necessidade de suprimir-se a parte final da definição prevista no Substitutivo da Comissão.

PLC Nº 73, de 1994

EMENDA Nº 137

DATA: 10/06/94 PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 73 DE 1994

AUTOR: SENADOR IRAM SARAIVA Nº PROPOSTURA: _____

TIPO: 1 SUPRESSÃO 2 SUBSTITUTIVA 3 MODIFICATIVA 4 ADITIVA 5 SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA: 1/1 ART. Nº: _____ PARÁGRAFO: _____ INCIS: _____ ALÍNEA: _____

TÍTULO

Modificar a expressão " agente da autoridade de trânsito" no anexo I por:

" Agente de Trânsito ".

JUSTIFICATIVA

Definir melhor e tecnicamente acertado.

SUMÁRIO

1 – ATA DA 62ª SESSÃO, DE 14 DE JUNHO DE 1994**1.1 – ABERTURA****1.2 – EXPEDIENTE****1.2.1 – Aviso do Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República**

– Nº 1.212/94, de 10 do corrente, encaminhando informações do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 94, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.

1.2.2 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

– Mensagem nº 191, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Baptista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

1.2.3 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Aviso nº 204/94, de 8 do corrente, da Presidência do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia da decisão nº 350/94, bem como Relatório e Voto que a fundamentam.

1.2.4 – Requerimentos

– Nºs 447, 448, 449 e 450, de 1994, de autoria do Senador Iram Saraiva, solicitando a inclusão em Ordem do Dia dos Projetos de Lei do Senado nºs 124/93, 166/91, 216/91 e 117/93, respectivamente.

– Nº 451/94, de autoria do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo de autoria de Itamar Franco, Presidente da República, intitulado "Estabilidade e Confiança", publicado em *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1994.

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY MARANHÃO – Transcrição, nos Anais da Casa do artigo publicado no *Diário de Pernambuco*, na edição de hoje, sob o título "Chesf perde energia com transposição".

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Relatório do Subprocurador da República, Sr. José Bonifácio de Andrade, ratificado pelo Subprocurador-Geral Paulo Solberger, isentando o Governador João Alves Filho de qualquer envolvimento com o escândalo do Orçamento.

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Críticas ao Governo Itamar Franco por sua débil atuação no âmbito das políticas sociais.

SENADOR EDUARDO SUPLICY – Justificando projeto de Lei que dispõe sobre as sociedades cooperativas.

1.2.6 – Comunicações da Presidência

– Edição da Medida Provisória nº 525, de 9 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois bilhões de cruzeiros reais), para os fins que especifica; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

– Edição da Medida Provisória nº 526, de 09 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de CR\$106.662.876.000,00 (cento e seis bilhões, seiscentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros reais), para os fins que especifica, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

– Edição da Medida Provisória nº 527, de 9 de junho de 1994, que dispõe sobre a nota do Tesouro Nacional – NTN, e sua utilização para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização – PND, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, consolidando as normas sobre a matéria constantes da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e da Lei nº 8.249, de 24 de outubro de 1991, e altera o artigo 3º da Lei nº 8.249/91; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR AMIR LANDO – Repúdio aos ataques feitos à sua pessoa pela Imprensa de Rondônia.

1.2.8 – Leitura de Projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 38/94, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Seringueiro" e dá outras providências.

– Projeto de Lei do Senado nº 39/94, de autoria do Senador César Dias, que autoriza o Poder Executivo a criar mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento da Amazônia.

– Projeto de Lei do Senado nº 40/94, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, que acrescenta parágrafos ao artigo 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

1.2.8 – Ofícios

– Nº 184/94, de autoria do Deputado Nelson Trad, de substituição de membro na Comissão Especial destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 521/94.

– Nºs 289 e 290/94, de autoria do Deputado Raul Belém, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a emitir pareceres sobre as Medidas Provisórias nºs 523 e 524/94, respectivamente.

1.2.9 – Comunicações da Presidência

– Indicação do Senador José Fogaça para representar o Senado na Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Financeiros e Dívida Externa, a realizar-se nos dias 16 e 18 do corrente mês no Chile. **Aprovada.**

– Indicação do Senador João Calmon para participar, na qualidade de Observador Parlamentar, da Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra – Suíça, de 15 a 24 do corrente mês. **Aprovada.**

1.2.10 – Apreciação de matérias

– Requerimentos nºs 443, 444, 445 e 446, de 1994, dos Senadores Reginaldo Duarte, José Eduardo, Nabor Júnior e Lourival Baptista, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994 e 446, de 9 de março de 1994. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados). **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável, tendo usado da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados). **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências. **Aprovado**, após usar da palavra o Sr. Nelson Carneiro. À sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridades ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. **Aprovado** com emendas e subemendas, tendo ficado prejudicado o substitutivo. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos. **Aprovado**. À sanção.

Requerimento nº 1.054, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria Desordem dos advogados do Brasil, de autoria do jornalista Mauro Chaves, publicada no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 14 de outubro de 1993. **Aprovado**.

Requerimento nº 1.233, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Ode à delação, de autoria do Ministro César Asfor Rocha, publicado no *Diário do Nordeste*, edição de 14 de novembro de 1993. **Aprovado**.

Requerimento nº 92, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista *Veja*, edição de 23 de fevereiro último, sob o título O Sindicalismo Falou, de autoria do Assessor do Sindicato dos Químicos de Belo Horizonte, Antônio Baracat. **Aprovado**.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paqueta Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de

Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o Registro Público de Empresa Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável às emendas, ficando a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.246/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada** nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE – Críticas à importação de pescados no Brasil. Conseqüências da desativação do Sudepe e da interrupção do desenvolvimento do potencial pesqueiro do Brasil, encaminhando projeto de S. Ex.^a, que autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

SENADOR ÁUREO MELLO – Homenagem póstuma ao ex-Senador Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, em seu aniversário de falecimento.

SENADOR MAURO BENEVIDES – Reativação do trem suburbano ligando Fortaleza a Acarape (CE).

SENADOR MARCO MACIEL – Falecimento do ex-Deputado Federal (PE), Artur Lima Cavalcanti.

SENADOR ODACIR SOARES – Desaceleração do crescimento populacional brasileiro. Considerações sobre as conclusões da CPMI (1992) destinada a esterilização em massa de mulheres no Brasil.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Segunda fase da Campanha do sociólogo Betinho intitulada "Comida para combater a fome e trabalho para combater a miséria", com a finalidade de enfrentar a problemática do desemprego.

1.3.1 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal, a realizar-se hoje, às 18 horas e 28 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 63ª SESSÃO, EM 14 DE JUNHO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação da Presidência

– Recebimento da Mensagem nº 228, de 1994 (nº 456/94, na origem), de 14 do corrente, solicitando seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de quarenta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões de reais, junto ao OECF (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Despoluição da Bacia do rio Tietê.

2.2.2 – Leitura de projeto

– Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1994, de autoria da Senadora Júnia Marise, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências".

2.2.3 – Comunicações

– Do Senador João Calmon, de ausência do País no período de 15 a 24 de junho de 1994.

– Do Senador José Fogaça, de ausência do País no período de 15 a 20 de junho de 1994.

2.2.4 – Requerimentos

– Nº 453, de 1994, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994, que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências".

– Nº 454, de 1994, de autoria do Senador Jonas Pinheiro e outros Líderes, de urgência para a Mensagem nº 222, de 8 de junho de 1994, publicada no **Diário Oficial** da União de hoje, para que o Governo do Estado do Espírito Santo seja autorizado a última contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 429, de 1994, de autoria do Senador Darcy Ribeiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de sua autoria, que regula parte do parágrafo 4º, do art. 199 da Constituição Federal, sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências. **Aprovado.**

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

– Requerimentos nºs 453 e 454, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATA DE COMISSÃO

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 62ª Sessão, em 14 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Levy Dias,

Lucídio Portella e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADORES:

Alexandre Costa; Amir Lando; Carlos De'Carli; César

Dias; Chagas Rodrigues; Cid Sabóia de Carvalho; Coutinho Jorge; Eduardo Suplicy; Epitácio Cafeteira; Francisco Rollemberg; Gerson Camata; Humberto Lucena; Iram Saraiva; Irapuan Costa Júnior; Jarbas Passarinho; João Calmon; João França; João Rocha;

José Eduardo; José Richa; Júnia Marise; Jutahy Magalhães; Lavoisier Maia; Levy Dias; Louremberg Nunes Rocha; Lourival Baptista; Magno Bacelar; Mansueto de Lavor; Mauro Benevides; Meira Filho; Nabor Júnior; Nelson Carneiro; Ney Maranhão; Onofre Quinan; Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

AVISO

DO MINISTRO-CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 1.212/94, de 10 do corrente, encaminhando informações do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 94, de 1994, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior.

As informações foram encaminhadas, em cópias ao requerente.

O Requerimento vai o Arquivo.

PARECER

PARECER Nº 165, DE 1994

Da comissão de Constituição, Justiça e cidadania, sobre a Mensagem nº 191, de 1994, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Sr. Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Baptista, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 8-6-94, apreciando o relatório apresentado pelo Sr Senador Francisco Rollemberg (em anexo ao parecer), sobre a Mensagem nº 191, de 1994, do Senhor Presidente da República, opina pela aprovação da escolha do Senhor Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Baptista, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1994 – Senador Iram Saraiva, Presidente; Francisco Rollemberg, Relator – Jarbas Passarinho – Jônice Tristão – Maurício Corrêa – Lourival Baptista – Epitácio Cafeteira – Cid Sabóia de Carvalho – Josaphat Marinho – Alfredo Campos – Jutahy Magalhães – Esperidião Amin – Ney Maranhão.

RELATÓRIO

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Mensagem nº 191, de 1994 (nº 374/94, na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Batista, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Relator: Senador Francisco Rollemberg

Vem a esta Comissão, para exame, a Mensagem nº 191, de 1994 (nº 374/94 na origem), do Executivo, que submete à consideração do Senado Federal o nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Batista, para exercer o cargo de Ministro Tribunal Militar, na vaga reservada a Oficial-General da Aeronáutica, decorrente da aposentadoria do Ministro George Belham da Motta.

Indicado pelo Sr. Presidente da República, o ilustre Oficial-General possui uma profunda e extensa experiência castrense,

atestada pelo seu admirável *curriculum vitae*. Sua indicação atende aos preceitos constitucionais.

Em mais de quatro décadas de profícuo serviço, exerceu, dentro de sua carreira, sempre com reconhecido mérito, inúmeras funções executivas, de planejamento e direção, o que o torna particularmente apto ao julgamento de fato jurídico de competência do foro militar.

Em face do exposto, cremos estar, esta douta Comissão, apta a deliberar sobre a indicação do nome do Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos de Almeida Batista, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar.

Sala da Comissão, 8 de junho de 1994. – Senador Iram Saraiva, Presidente; Senador Francisco Rollemberg, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu o Aviso nº 204/94, de 8 do corrente, da Presidência do Tribunal de Contas da União, encaminhando a cópia da Decisão nº 350/94, bem como do relatório e voto que a fundamentam.

O expediente será encaminhado à Comissão de Assuntos Econômicos para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 447, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS 00124/93, que se encontra com prazo vencido na Comissão Assuntos Sociais do Senado Federal.

Sala das sessões, 14 de junho de 1994. – Iram Saraiva

REQUERIMENTO Nº 448, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS 00166/91, que se encontra com prazo vencido na Comissão de Educação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Senador Iram Saraiva.

REQUERIMENTO Nº 449, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS 00216/91, que encontra com prazo vencido na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Sala das sessões, 14 de junho de 1994 – Senador Iram Saraiva.

REQUERIMENTO Nº 450, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 172, inciso 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do PLS 00117/93, que se encontra com prazo vencido na Comissão de Educação do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Senador Iram Saraiva.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, II, c, 3, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 451, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art., 210, item 2, do Regimento

Interno do Senado, a transcrição no **Diário do Congresso Nacional**, para que conste dos Anais do Senado, do artigo de autoria de Itamar Franco, Presidente da República, intitulado "Estabilidade e confiança", publicado em *A Tarde*, da Bahia, edição de 2-6-94, por considerar o conteúdo do referido artigo matéria relevante sobre a conjuntura nacional e a realidade econômica em função da nova moeda.

Brasília, 14 de junho de 1994. – Senador Lourival Baptista.

(Ao Exame da Conclusão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com o art. 210, § 1º do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

– Passa-se à lista de oradores.

O SR. NEY MARANHÃO – Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª, na forma regimental.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Como Líder. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, um dos argumentos mais fortes em favor da recondução dos bons governantes é a continuidade administrativa.

Por isso, postulei e postulo a reeleição de Prefeitos, Governadores e Presidente da República, uma única vez, notadamente para se evitar o que rotulamos como sendo uma das maiores vergonhas nacionais, que são as inúmeras obras iniciadas e não concluídas, num verdadeiro acinte e malversação do dinheiro dos contribuintes.

Nesse particular, a fotografia do Brasil nas últimas décadas tem mostrado projetos grandiosos e obras inacabadas por quase todo o País. Tudo isso ocorreu por falta de uma continuidade administrativa ou por falta de um programa sério e eficiente de avaliação permanente dos gastos públicos.

Seria essencial que a sociedade fosse informada e tivesse mecanismo para impedir o início de obras de resultados duvidosos e não prioritários.

Se essa sistemática for implantada, os problemas do País ficam reduzidos a 50%. A receita do Governo aumentará sem ter que lançar mão da elevação da carga tributária e, muito menos, do aumento da taxa de juros, condição *sine qua non* para atrair financiadores dos péssimos gastos do setor público.

Pelo exposto, entendemos que a prioridade nacional é concluir as obras iniciadas, que trarão maiores benefícios à população, com um menor custo para os contribuintes.

A conclusão da Adutora do Oeste é um exemplo a ser destacado, visto que essa obra beneficiará muitos milhares de pernambucanos e cearenses, em mais de 70 cidades dos dois Estados.

Poderíamos citar, ainda, inúmeros projetos de irrigação não concluídos que, se acabados, dariam para duplicar as áreas do Nordeste hoje irrigadas, em torno de apenas 400 mil hectares.

Relativamente ao projeto de transposição das águas do rio São Francisco, devemos informar que existem controvérsias relativas ao êxito técnico do empreendimento. Segundo alguns estudiosos da matéria, a vazão do "Velho Chico" não seria suficiente para atender aos pré-requisitos de tão ambiciosa obra, que beneficiaria apenas quatro Estados nordestinos. Ademais, com os 2 bilhões de dólares que se deseja gastar nesse programa, o Governo Federal poderia concluir 90% das obras paralisadas na região nordestina, com uma repercussão social em todos os Estados da região.

Conseqüentemente, sem negar a importância da obra de transposição das águas do rio São Francisco para beneficiar Alagoas, Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará, somos, nesta oportu-

nidade, contrários ao seu início pelos motivos expostos e, principalmente, pelo fato de que os idealizadores têm pouco tempo de governo e os futuros administradores do País não darão continuidade, como tem ocorrido com quase todos os empreendimentos similares.

Entendo que as conclusões da Ferrovia Transnordestina, da Adutora do Oeste, do Porto de Suape e de inúmeros projetos de irrigação espalha los pela nossa região são os caminhos prioritários a serem seguidos pelo Governo Itamar Franco, nesse pouco tempo que lhe resta de mandato.

Terminando, Sr. Presidente, dentro dessa argumentação, peço a transcrição de uma nota do **Diário de Pernambuco**, de 14 de junho de 1994, onde o Presidente da CHESF, Dr. Sérgio Moreira, diz o seguinte: "CHESF perde energia com transposição – Conclusão é do Presidente da Estatal, Sérgio Moreira, que prevê ainda perda de faturamento de 21 bilhões de dólares".

Além dessa entrevista, solicito seja também transcrito, do mesmo jornal, estudo da Sudene sobre outras opções referentes à irrigação do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. NEY MARANHÃO EM SEU DISCURSO:

Diário de Pernambuco Recife, terça-feira, 14 de junho de 1994

CHESF PERDE ENERGIA COM TRANSPOSIÇÃO

Conclusão é do presidente da estatal, Sérgio Moreira, que prevê ainda perda de faturamento de US\$ 21 bi

Magno Martins

Na primeira etapa do projeto de transposição do rio São Francisco, a Chesf vai ter um impacto energético.

De acordo com estudos recentemente apresentados aos Ministros Aluizio Alves (Integração Regional) e Beni Veras (Planejamento), de cada metro cúbico que passa nas cascatas da usina de Sobradinho hoje serão desperdiçados 2,6 megawatts médio de geração de energia.

Como a previsão na fase inicial é induzir à vazão 50 metros cúbicos por segundo, o sistema da Chesf deixará de produzir 130 megawatts médio, energia suficiente para atender uma cidade como Maceió. Deixará ainda de faturar US\$ 21 bi/ano.

"Quem anda por aí dizendo que não vamos perder energia dá uma atestado de incompetência e desconhecimento do assunto. Isso é bastante lamentável", desabafa o presidente da Chesf, Sérgio Moreira, em direção ao secretário de Agricultura de Pernambuco, Aloizio Ferraz, que acusou a Chesf de xixitismo. Moreira confirmou que o Departamento Nacional de Águas e Energia (DNAE) concluiu um levantamento em 83, quando o então ministro Mário Andreazza insistia em iniciar o desvio do São Francisco.

"Nesse estudo – lembra Moreira – existe um alerta e algumas ponderações de natureza eminentemente técnicas sobre o reflexo na produção de energia nas usinas da Chesf". O presidente da Chesf ressalta que não tem uma posição contrária ao projeto de transposição.

"Como estatal, a Chesf não tem que ficar se posicionando contra uma decisão do Governo. Decisão tem que ser cumprida", afirmou.

Indenização – Consciente de que a decisão governamental de fazer em curto prazo a transposição do São Francisco é irreversível, o presidente da Chesf vai lutar agora por uma indenização dos investimentos da ordem de US\$ 15 bilhões que fez ao longo dos últimos anos no seu sistema de captação e fornecimento de energia do São Francisco. Segundo Moreira, a perda e energia pro-

vocada pelo projeto no sistema Chesf poderia ser ressarcida de duas formas – na redução da sua dívida externa ou na liberação de recursos orçamentários para construção de uma nova usina de energia.

Com relação a essa segunda opção, a Chesf ficaria com a alternativa de recompor suas perdas através de um investimento da ordem de US\$ 500 milhões, em uma nova usina em Itapebi, no Vale do Jequitinhonha, com capacidade para 220 megawatts. "A usina daria para recompor a perda que teríamos com a retirada de 55 metros cúbicos por segundo de água do rio São Francisco, onde está a usina de Sobradinho", explica o presidente da Chesf.

Os custos de geração de energia hoje, no sistema Chesf em Paulo Afonso, são de US\$ 17 mil por megawatts, mas pelos cálculos de Sérgio Moreira, no Vale do Jequitinhonha essa média subiria para US\$ 30 mil. "Nós produzimos hoje no São Francisco, com a água que vamos perder, uma energia barata", diz ele, acrescentando que ponderações dessa natureza já foram feitas ao Governo. Quando esteve em Brasília, na semana passada, Moreira participou de um seminário e explicou detalhadamente o impacto do desvio do São Francisco no sistema da Chesf.

A idéia do aproveitamento das águas do rio São Francisco para abastecer e irrigar o Nordeste tem mais de 100 anos. O projeto Radambrasil, na década de 70, identificou cerca 1,6 milhão de hectares de terras férteis no semi-árido, nos estados de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte, nos vales dos rios Brígida, Terra Nova, Pajeú, Jaguaribe, Piranhas e Apodi.

Segundo estudo da Sudene, repassado pelo superintendente Nilton Moreira Rodrigues aos conselheiros na sua última reunião, várias outras alternativas foram pesquisadas, entre elas a captação das águas do Tocantins, em Carolina, através de bombeamento conduzir a água até os rios Gurguéia, Piauí, Canindé, Jaguaribe e Acaraú.

Esta opção, seguindo a própria Sudene, sairia muito cara, porque exigiria grandes bombeamentos para transpor os obstáculos, por correr em baixa altitude. A Sudene chegou a pensar, ainda, na captação das águas em Sobradinho, para atender as bacias do Portal e Graças, em Pernambuco. Esta solução ficaria limitada às bacias citadas, não atendendo às necessidades dos outros três estados que mais carecem d'água – Rio Grande do Norte, Paraíba e Ceará.

Hoje, a Sudene, embora esteja fora do planejamento global do projeto, já sinaliza positivamente para a idéia apresentada pelos Ministros Aluizio Alves e Beni Veras, e propõe que as atividades de projeto sejam realizadas por uma consultoria.

Intercalando trechos de canais e de lagos artificiais, as águas captadas passarão por quatro elevações sucessivas até atingirem 160 metros de altura. Neste estágio, segundo a Sudene, cruzarão um túnel de 1.500 metros, na divisa entre Pernambuco e Ceará, e seguirão, por gravidade, para os rios dos Porcos, Salgado e Jaguaribe.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex.^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, no dia 2 de fevereiro de 1994, a propósito do suposto envolvimento do Governador João Alves Filho com indícios de irregularidades praticadas na área da Comissão de Orçamento, que resultou na famosa CPI do Orçamento, fiz um pronunciamento neste plenário comentando uma nota por ele publicada na imprensa, manifestando a sua indignação contra a levandade com que pretendiam atingi-lo e rebatendo, ponto por ponto, as acusações que lhe imputavam.

Neste pronunciamento, Sr. Presidente, pelo que conhecia da

pessoa do Governador João Alves Filho, manifestava-lhe a minha solidariedade e a esperança de que a verdade dos fatos prevalecesse sobre boatos, calúnias e insinuações inverídicas e malévolas com que pretendiam atingi-lo.

Agora, leio no **Jornal da Manhã**, de Aracaju, edição de 12 e 13 do corrente, notícia afirmando que o Ministério Público Federal houvera isentado o Governador João Alves Filho de qualquer envolvimento com o escândalo do Orçamento e que esta informação já havia sido divulgada pelo **Jornal Nacional** de sexta-feira, 10, e pelo **Jornal Bandeirante** de quinta-feira, dia 9.

A notícia foi baseada no relatório do Subprocurador da República José Bonifácio de Andrade, ratificado pelo Subprocurador-Geral Paulo Solberger, nos seguintes termos:

Relativamente aos fatos que deram ensejo à CPMI e o que era seu objetivo de investigação, não há, nos autos dos processos, elementos que determinem a abertura de inquérito policial, nem a CPMI os levantou e nem relacionou um fato concreto das suas atividades, de Ministro de Estado ou de Governador de Estado, com as fraudes praticadas através da Comissão de Orçamento.

Sr. Presidente, registro com satisfação esta ocorrência porque, como já era esperado, vem ratificar o elevado conceito de honorabilidade que o Governador João Alves Filho desfrutava junto à sociedade sergipana e no cenário nacional, onde já exerceu atividade relevante no Poder Executivo – Ministro de Estado –, bem como vem desvincular o nome honrado de Sergipe e dos homens públicos sergipanos desse rol de irregularidades que escandalizaram o País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com a lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, estamos acostumados a analisar a conjuntura econômica brasileira dando exagerada ênfase à obtenção da estabilidade econômica, porém, relegando a um nível secundário o quadro de retrocesso econômico em que nos encontramos, já desde meados da década de 80.

Com efeito, passados vários Ministros da Fazenda e outros tantos planos antiinflacionários, nada aconteceu de positivo que revertesse significativa e duradouramente tal retrocesso.

É uma constatação assustadora, por exemplo, saber que, após um crescimento médio no triênio 1985-1987 de 6,3%, nossa economia apenas crescerá em torno de 2% na média dos trimestres subsequentes de 1988-1990 e 1991-1993!

Se é correto entender que num ambiente de desordem monetária e financeira ocorram enormes dificuldades para se sustentar o crescimento do produto real e do emprego, não menos correto é perceber que pouco se tem feito para se tentar resguardar a população brasileira das consequências de tal desaceleração.

Certamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, devemos ter processos decisórios governamentais muito ineptos a secundar todo esse quadro de resultados macroeconômicos.

Não basta, portanto, querer justificar um resultado econômico ruim em função de outro resultado econômico ruim. Ou seja, que não crescemos porque temos muita inflação. Ou, ainda, que o estado lamentável em que se encontra o sistema público de Saúde e Educação é decorrente da desordem orçamentária da União.

É preciso caminhar noutra direção para detectar a causa última de toda essa deterioração de nossa economia. É a falta de qualidade de planejamento e da formulação das políticas públicas que, ao fim e ao cabo, nos mostra o que se passa. É a própria concepção da estratégia governamental que parece inadequada.

Essa observação tem sido especialmente verdadeira nos últimos 14 e 16 meses.

Senão, vejamos:

Somente a cúpula decisória para a área econômica – no caso, o Ministério da Fazenda – está, hoje, com seu quinto titular!

Correspondentemente, o nível dos comprometimentos do Governo perante a sociedade também é muito volátil.

Em novembro de 1992, a primeira equipe econômica – liderada pelo Ministro Krause, no Ministério da Fazenda, e pelo Ministro Haddad, no Planejamento – recompunha a proposta de ajuste fiscal que fora tentada no Governo Collor. Nenhuma atenção era dada a qualquer outra política substantiva.

O ponto de vista oficial já era extremado e iria ser a tônica das demais equipes que ainda passariam por esses cargos: sem o ajuste fiscal, nada será tentado como esquema para sustentar e melhorar a provisão de necessidades básicas da sociedade.

Já em abril do ano passado, por exemplo, o Plano de Ação – apresentado pelo Presidente da República e seu então Ministro da Fazenda, Eliseu Resende –, era construído em torno da promessa de reduzir os juros de curto prazo. Como diria, na ocasião, o Presidente: "O overnight não se remunera com taxas de juros positivas. É uma determinação."

Efetivamente, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quanta determinação por parte do Presidente Itamar Franco: praticamente nenhuma.

Outra vez, percebe-se a sinuosa atuação do Governo face à virtual falência de políticas substantivas, como a Saúde, Educação e Transportes, entre outras.

Mais adiante, o Projeto da LDO para 1994 reserva ênfase para o combate à pobreza, para a melhoria do atendimento na Saúde, Ensino e Habitação, bem como para os investimentos na infraestrutura rodoviária e de energia elétrica.

Nem mesmo nesse campo, de virtual unanimidade nas diferentes frentes ideológicas, o Governo conseguiu sustentar um ritmo de atividades que impedisse a generalizada deterioração da provisão de tais bens e serviços.

Que se combata a inflação, que se privatize ou não essa ou aquela atividade, mas que não se deixe de fazer o que minimamente espera-se que um Governo representativo faça: cuidar para que o bem-estar social seja atendido!

Nem mesmo o custeio desses serviços o Governo consegue assegurar, tomando a vida do cidadão um desnecessário suplício na busca de atendimento médico-hospitalar e de ensino primário e secundário.

É certamente por essa dimensão que se pode entender a tranquilidade com que o Executivo parece aceitar o fato de que – ao começo do sexto mês do ano – ainda não se dispõe do Orçamento da União referente a 1994.

Culpar o Congresso Nacional? Seria muito fácil, porém insustentável. O Legislativo, por muito tempo, teve que aguardar o Executivo em sua decisão orçamentária. Ademais, o Plano de Estabilização Econômica é sempre tão cheio de surpresas – o que acaba por impor a necessidade de variadas revisões na Proposta Orçamentária.

Assim sendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, também não chega a surpreender a generalizada falta de credibilidade implícita nas ações do Governo.

Uma terceira dimensão desse padrão de intervenção econômica do Governo é exemplificada pela política de privatizações – nos meses finais do Governo Collor foi, em realidade, a única dimensão inovadora de quantas então se apregoava – que chegou a um beco sem saída na atual Administração Federal.

Perdeu-se o ritmo. Ou, mais que isso: perdeu-se o propósito

de levar adiante um duradouro saneamento das finanças da União.

Além do aspecto estritamente orçamentário decorrente da receita a ser arrecadada com a venda de empresas estatais, um programa de privatizações é uma sinalização segura que o Governo emite quanto a seus propósitos de gerenciar produtivamente o setor público.

Em decorrência dessa virtual descontinuidade, velhos vícios da estrutura empresarial pública brasileira reaparecem envolvidos na habitual indignação do Presidente da República. Por ora, estão de volta as regalias salariais e a forma bizarra das finanças da PETROBRÁS. A evidência mais incômoda desse quadro de ocorrências é que o atual Governo deixou passar uma excelente oportunidade de sustentar um esforço que era do agrado generalizado da sociedade, tendo mesmo sido debatido e formalizado em projeto de lei pelo Congresso Nacional.

Em decorrência, os investimentos públicos estão, hoje, limitados pelo caos orçamentário que tende a se agravar, entre outros motivos, pela titubeante política de privatização.

Que também não se atribua tudo isso às dificuldades no âmbito da Revisão da Constituição, a qual não chegou ao seu fim. Com ou sem Revisão Constitucional, reduzindo ou não a inflação, moralmente o Governo não pode se eximir de levar adiante o atendimento às necessidades básicas da sociedade. E que o faça competentemente!

Contudo, o Governo não parece estar disposto a reconhecer seus erros de estratégia. Em dezembro de 1993, a Exposição de Motivos nº 395, que trata da mais recente etapa de combate à inflação, sustenta que a insistência no controle dos gastos públicos não seria um sinal de "insensibilidade tecnocrática, mas um pressuposto de qualquer avanço social consistente".

Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma afirmação bastante discutível e que, em verdade, toma o fundamental pelo acessório. Como pode a atual Administração Pública Federal falar em "avanço social consistente" se o seu descaso em manter o mínimo gerenciamento em programas de necessidade básica é total?! Basta olhar à nossa volta, especialmente nas capitais dos Estados, para constatar que o pouco de "avanço social consistente" que ainda restava vai sendo seguidamente menosprezado pelo atual Governo.

A isso nos conduziu a desmedida concentração do poder decisório governamental, iniciada em junho do ano passado, levando o Governo à tentativa de se recompor perante a opinião pública, procurando fazer parecer extremo zelo estratégico o que, de fato, não passa de pura manifestação de poder discricionário.

Adicionalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, observa-se uma hipertrofia do poder de burocratas que tentam sobrepor suas prioridades e preferências às de todos nós, de toda a sociedade brasileira. A eles vai sendo delegada a função de propor o que é melhor para a sociedade, seja em termos de dotações das rubricas orçamentárias, seja até mesmo na reinterpretação dos próprios limites de sua autoridade.

O uso abusivo de medidas provisórias – 211, desde o início do Governo Itamar – tem sido o veículo mais expressivo dessa atitude.

Por fim, vale notar o que se oferece à sociedade em troca da aceitação de tanta privação e desesperança. Apona-se com a estabilidade dos preços e do valor da moeda. Todavia, esse é um resultado que, na própria Exposição de Motivos antes mencionada, está condicionado a pressupostos que, como todos sabemos, estão longe de serem alcançados.

Essa, porém, é mais uma promessa do Governo. Promessa que, em um ano eleitoral, apresenta elevado custo político para a candidatura declaradamente favorecida pelo Presidente da Repú-

blica. Promete-se o que pode ser viável no curto prazo, deixando-se de lado – durante tanto tempo – uma elevação de preços que, em novembro de 1992, alcançava uma taxa mensal de 24% para se fixar em 37%, um ano depois, podendo chegar, agora, a 45%. Mesmo o sistema da URV, recentemente adotado, que, de início, se dizia imune conceitualmente à inflação, já está contaminado pela mesma.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estamos hoje expostos a todo um estilo de Governo que é bem mais arbitrário do que sua retórica oficial quer nos convencer. Até recentemente, insistia-se na afirmação de ser o Plano de Estabilização um exemplo de diálogo do Governo com a sociedade. Todavia, será que também é fruto desse diálogo a opção pelo naufrágio do conjunto dos programas sociais?

Terá a sociedade brasileira dado o seu "de acordo" a tal prioridade, que propõe inicialmente estabilizar os preços e a moeda, para só então ter suas necessidades básicas em alimentação, saúde, educação, entre outras, atendidas – ainda que precariamente?

Não creio que o Governo se importe com o sentimento da maioria esmagadora do povo brasileiro, pois seu comando político tudo trata por caminhos sinuosos e pouco claros para a sociedade brasileira.

Como sempre, essa sociedade é quem sempre "paga a conta", tendo apenas como aliada uma parcela do Congresso Nacional, que está atenta aos constantes desacertos do Executivo.

Afinal, os Poderes constituídos de uma nação somente existem em função do seu povo e não para exercer sobre ele o arbítrio e a opressão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, meu pronunciamento, hoje, tem como objetivo apresentar um projeto de lei sobre sociedades cooperativas.

Antes, faz-se necessário chamar a atenção de V. Ex.^{as} para fatos graves que estão ocorrendo – em especial, fatos relacionados com os problemas do campo – e para as tentativas de exploração política desses fatos, com fins eleitorais.

No dia 24 de maio, último, eu já havia alertado a Casa para o estado de intolerância existente no campo, que estava criando situações como as que irei referir-me agora.

Na madrugada do último domingo, em São Carlos, o sindicalista José Luís Sundermann, membro da Direção Nacional do Partido Socialista Unificado, e sua mulher Rosa Hernandes Sundermann, que vinham prestando solidariedade e assessoria aos trabalhadores sem terra naquele município, foram barbaramente executados com tiros na cabeça em sua residência, tendo os seus corpos sido encontrados pelo filho do casal, de 19 anos.

Faz-se necessário da parte das autoridades responsáveis pela Segurança do Estado de São Paulo, o Governador Fleury Filho e o Secretário da Segurança Odyr Porto, rapidez, rigor e transparência na apuração do crime, verificando em profundidade se houve motivação política, se houve ação premeditada de quem estava contrariado em função de o casal ter prestado assistência ativa aos trabalhadores bóias-frias de São Carlos, Descalvado e Tabatinga, nos últimos anos.

Infelizmente, casos de violência política estão ocorrendo na medida em que se aproxima o pleito de 3 de outubro próximo, e justamente contra pessoas que de alguma forma apóiam o candidato da Frente Brasil Popular pela Cidadania.

Assim, no Rio de Janeiro, ontem, o advogado Reinaldo Guedes Miranda, que prestava assistência jurídica às famílias das chacinhas da Candelária e da favela de Vigário Geral, e o poeta e historiador Hermógenes da Silva Almeida Filho, ambos assessores da Vereadora Jurema Batista, foram assassinados com tiros à queima-roupa. Requer-se do Governador Nilo Batista e do Secretário de Segurança do Rio de Janeiro que, da mesma forma, façam a apuração isenta e rigorosa dos fatos.

Ambos os casos devem ser objeto de preocupação do Ministro da Justiça, Alexandre Dupeyrat Martins, que precisa se empenhar para que essas ações não venham a deturpar o processo de democratização de nossas instituições.

Havia chamado a atenção para o equívoco de se imputar o emprego da violência e, inclusive, o contrabando de armas a lavradores humildes que, por meio de sua mobilização, reivindicam tão-somente uma pequena gleba para cultivar, onde possam empregar o seu trabalho para sobreviver.

Acompanhando os representantes do Movimento Sem Terra, em visita ao Ministro Mário César Flores, da Secretaria de Assuntos Estratégicos, na semana passada, pudemos esclarecer a natureza dos movimentos populares reunindo lavradores sem terra que buscam uma oportunidade de sobrevivência digna a 12 milhões de pessoas, impedidas de produzir devido a uma estrutura fundiária concentradora. O resultado dessa busca foi o assassinato de 1.774 trabalhadores rurais entre 1964 e 1993, segundo dados da Comissão Pastoral da Terra. Apenas no ano passado, houve 51 mortes e, ao que tudo indica, temos, a incrementar esse número, mais pessoas brutalmente assassinadas em São Carlos.

Naquela oportunidade, ressaltai importantes resultados alcançados pelos 524 assentamentos, implementados entre 1985 e 1991, número muito aquém do necessário para resolver a situação do campo e absolutamente tímido se comparado com a potencialidade da produção agrícola no Brasil, que, entre latifúndios improdutivos e terras devolutas, somam 400 milhões de hectares que, através da reforma agrária, poderiam tornar-se importante fonte produtora de alimentos através da reforma agrária.

A FAO – instituição pertencente à Organização das Nações Unidas – realizou pesquisa em uma amostragem desses assentamentos e concluiu que a renda média gerada por uma família de beneficiários da reforma agrária atingiu o valor de 3,7 salários mínimos por mês, renda que se situa bem acima da linha de pobreza, representada por um salário mínimo por família.

Essa é uma possibilidade concreta de transformação da situação atual do campo, que leva à miséria e à violência, desenvolvendo sua capacidade de geração de renda e emprego e produção de alimentos para o conjunto da sociedade. Mas não é a única possibilidade que temos. Esta Casa contribuiu significativamente quando aprovou o rito sumário para desapropriação de terras para o fim de reforma agrária, contribui ainda quando discute uma política agrícola para o País e contribuirá, estou certo, destinando o equivalente a 452 milhões de dólares, no Orçamento-Geral da União de 1994, para o Programa de Crédito Especial de Reforma Agrária, o PROCERA.

Trago, hoje, outro instrumento que pode contribuir significativamente para que possamos explorar as potencialidades que nosso extenso território nos proporciona. Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre as sociedades cooperativas, regulamentando o inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, proposição que também recebe as assinaturas dos Senadores Amir Lando, Nelson Wedekin e José Paulo Bisol.

Esse inciso, que estabelece que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento", represen-

tou um avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou da tutela do Estado a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como "de era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71). Este dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da Constituição Federal estabelece que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado", garantindo a total e irrestrita liberdade de associação tanto a pessoas físicas quanto jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVIII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não-obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativista. Neste sentido, qualquer lei que venha a propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tomar-se-ia, obviamente, inconstitucional.

Em seu art. 174, § 2º, a Constituição Federal afirma que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo", no contexto do papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história do cooperativismo está diretamente ligada à história da humanidade, marcada pelas alianças entre as pessoas, ajudas mútuas. As primeiras cooperativas nos moldes atuais surgiram no início do século passado (1844), na Alemanha e na Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e do consumo, em reação às condições extremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, esse tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século, com a imigração européia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais esse projeto de lei se pautou são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados; e a liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas que existem hoje no Brasil, inclusive com a não-existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas, destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pesca, serviços, etc. Atualmente, existem cerca de 4 mil cooperativas no Brasil das quais não menos de 3 mil situam-se no meio rural.

A tendência brasileira aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvida de que o cooperativismo, entendido como a combinação do elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente proposição visa a regulamentar os dispositivos no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais da teoria e prática cooperativista. Este projeto que hora submetemos à apreciação desta Casa é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT, a CONCRAB, a COTRIMAIO, a DNTRCUT, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo (SP), o CERIS, o COTEC (MG), APAEB (BA), VIANEI (SC), CETAP, CEDAC,

DESER, bem como os estudiosos Daniel Rech (CERIS), professor Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Vergílio Perius (UNISINOS). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que devem orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

Assim, Sr. Presidente, requeiro seja considerado como parte do pronunciamento a íntegra do projeto de lei do Senado a que estou dando entrada hoje, ao tempo em que informo que os Senadores Amir Lando, José Paulo Bisol e Nelson Wedekin também acordaram em assinar a presente proposição.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLYCY EM SEU DISCURSO:

PRONUNCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI SOBRE SOCIEDADES COOPERATIVAS

Em um pronunciamento do último dia 24-5-94, alertei sobre o estado de intolerância existente, hoje, no campo e as tentativas de exploração política com fins eleitorais deste grave problema.

Na madrugada do último domingo, em São Carlos, o sindicalista José Luís Sundermann, membro da direção nacional do Partido Socialista Unificado, e sua mulher Rosa Hernandez Sundermann, que vinham prestando solidariedade e assessoria aos trabalhadores sem terra naquele município, foram barbaramente executados com tiros na cabeça em sua residência, tendo os seus corpos sido encontrados pelo filho do casal, de 19 anos. Faz-se necessário da parte das autoridades pela segurança do Estado de São Paulo, o Governador Fleury Filho e o Secretário de Segurança Odyr Porto, rapidez, rigor e transparência na apuração do crime, verificando em profundidade se houve motivação política, se houve ação premeditada de quem estava contrariado em função do casal ter prestado assistência ativa aos trabalhadores bóias-frias de São Carlos, Descalvado e Tabatinga nos últimos anos.

Infelizmente casos de violência política estão ocorrendo na medida em que se aproxima o pleito de 3 de outubro próximo, a violência está ocorrendo justamente contra pessoas que de alguma forma apoiam o candidato da Frente Brasil Popular pela Cidadania. Assim, no Rio de Janeiro, ontem, o advogado Reinaldo Guedes Miranda, que prestava assistência jurídica às famílias das chacinhas da Candelária e da Favela de Vigário Geral, e o poeta e historiador Hermógenes da Silva Almeida Filho, ambos assessores da Vereadora Jurema Batista, foram assassinados com tiros à queima roupa. Requer-se do Governador Nilo Batista e do Secretário de Segurança do Rio de Janeiro que, da mesma forma, façam a apuração íntegra e rigorosa sobre os fatos.

Ambos os casos devem ser objeto de preocupação do Ministro da Justiça, Alexandre Dupeyrat Martins, que precisa se empenhar para que estas ações não venham a deturpar o processo de democratização de nossas instituições.

Havia chamado a atenção para o equívoco de se imputar o emprego da violência e, inclusive, o contrabando de armas a lavradores humildes que, por meio de sua mobilização, reivindicam, tão-somente, uma pequena gleba para cultivar, onde possam empregar, o seu trabalho para sobreviver.

Acompanhando os representantes do Movimento Sem Terra ao Ministro Mário César Flores, na semana passada, pudemos esclarecer a natureza dos movimentos populares que reúnem lavradores sem terra, que buscam uma oportunidade de sobrevivência digna a 12 milhões de pessoas, impedidos de produzir devido a uma estrutura fundiária concentradora. O resultado desta busca foi o assassinato de 1.774 trabalhadores rurais entre 1964 a 1993, se-

gundo dados da Comissão Pastoral da Terra. Apenas no ano passado houve 51 mortos e, ao que tudo indica, temos mais e pessoas brutalmente assassinadas em São Carlos a incrementar estes números.

Ressaltei então importantes resultados alcançados pelos 524 assentamentos implementados entre 1985 e 1991, número muito aquém do necessário para resolver a situação do campo e absolutamente tímido se comparado com a potencialidade de produção agrícola no Brasil que, entre latifúndios improdutivos e terras devolutas, somam 400 milhões de hectares que poderiam tornar-se importante fonte produtora de alimentos através da reforma agrária.

A FAO – instituição pertencente à Organização das Nações Unidas – realizou pesquisa em uma amostragem destes assentamentos e concluiu que a renda média gerada por uma família de beneficiários da reforma agrária atingiu o valor de 3,7 salários mínimos por mês, renda que situa-se bem acima da linha de pobreza, representada por um salário mínimo por família.

Esta é uma possibilidade concreta de transformação da situação atual do campo, que leva à miséria e violência, desenvolvendo sua capacidade de geração de renda e emprego e produção de alimentos para o conjunto da sociedade. Mas esta não é a única possibilidade que temos. Esta Casa contribuiu significativamente quando aprovou o rito sumário para a desapropriação de terras para o fim de reforma agrária, contribui ainda quando discute uma política agrícola para o país e contribuirá, estou certo, destinando o equivalente a 452 milhões de dólares, no Orçamento Geral da União de 1994, para o Programa de Crédito Especial de Reforma Agrária – PROCERA.

Trago hoje, junto com os Senadores Amir Landó, Nelson Wedekim e José Paulo Bisol, outro instrumento que pode contribuir significativamente para que possamos explorar as potencialidades que nosso extenso território nos proporciona. Trata-se de um projeto de lei que dispõe sobre as sociedades cooperativas, regulamentando o inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

Este inciso estabelece que "a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Este dispositivo representou um avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou a tutela do Estado sobre a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como lhe era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71).

Este dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da C.F. estabelece que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado", garantindo a total e irrestrita liberdade de associação, tanto a pessoas físicas e jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVIII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativista. Neste sentido, qualquer lei que venha propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tornaria-se, obviamente, inconstitucional.

No seu art. 174, § 2º, a Constituição Federal afirma que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo", no contexto do papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história, do cooperativismo está diretamente ligada à história da humanidade, marcada pelas alianças, ajudas mútuas, entre as pessoas. As primeiras cooperativas nos moldes atuais, surgiram

no início do século passado (1844) na Alemanha e Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e do consumo, em reação às condições extremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, este tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século, com a imigração européia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais este projeto de lei se pautou, são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados; e a liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas que existem hoje no Brasil, inclusive com a não-existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas, destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pesca, serviços, etc. Atualmente existem cerca de 4000 cooperativas no Brasil, das quais não menos de 3000 situam-se no meio rural.

A tendência brasileira aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvidas de que o cooperativismo, entendido com a combinação do elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente propositura visa regulamentar os dispositivos no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais, da teoria e prática cooperativista. Este projeto, que ora submetemos à apreciação desta Casa, é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT, a CONCRAB, a COTRIMAJO, a DNTRCUT, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo (SP), o CERIS, CO-TEC (MG), APAEB (BA), VIANEI (SC), CETAP, CEDAC, DESER, bem como os estudiosos Daniel Rech (CERIS), Prof. Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Vergílio Perius (UNISINOS). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que devem orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 525, de 9 de junho de 1994, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CR\$232.000.000.000,00 (duzentos e trinta e dois bilhões de cruzeiros reais), para os fins que especifica.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares	Suplentes
	PMDB
1. César Dias	1. Coutinho Jorge
2. Aluizio Bezerra	2. Mauro Benevides

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		
Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Amir Lando		1. Antonio Mariz
2. Cid S. Carvalho		2. José Fogaça
	PFL	
3. Raimundo Lira		3. João Rocha
	PPR	
4. Eptácio Cafeteira		4. Moisés Abrão
	PSDB	
5. Albano Franco		5. Reginaldo Duarte
	PMN	
6. Fco Rollemberg		6.
	PRN	
7. Ney Maranhão		7. Aureo Mello
DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Mancel Castro		1. Waldir Guerra
	PMDB	
2. Nelson Proença		2. Oswaldo Stecca
	PPR	
3. Roberto Campos		3. Fetter Júnior
	PSDB	
4. José Anibal		4. Moroni Torgan
	PP	
5. Sérgio Naya		5. Alberto Haddad
	PDT	
6. Luiz Salomão		6. Carlos Cardinal
	PL	
7. Aldo Rebelo		7. Sérgio Miranda

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 14-6-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 15-6-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 15-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 25-6-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 9-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Dando prosseguimento à lista de oradores, concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando, por cessão do Senador Pedro Simon.

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu deveria usar a tribuna no dia de hoje para tratar de assuntos de interesse de Rondônia e do País. Todavia, Sr. Presidente, eu me submeto à autopunição de ter de assomar a esta tribuna para tratar de uma agressão, de uma ignomínia sem precedentes de que sou vítima naquele Estado.

Candidato que sou ao Senado da República, procurei traçar a minha candidatura sob princípios fundamentais de ética e de moral. Procurei mostrar ao eleitorado de Rondônia a tarefa por nós realizada no Senado Federal; procurei, sobretudo, valorizar esse novo tempo de decência, que tive oportunidade de inaugurar com o Relatório do PC, que mudou a história do Brasil.

Sempre defendi, Sr. Presidente, a liberdade de imprensa, porque entendo que ela é essencial à democracia. Mas entendo também que é preciso colocar um freio naquela imprensa que usa não da verdade, não do fato, mas da mentira para denegrir a honra alheia.

Sr. Presidente, talvez, neste momento, fico emocionado porque me lembro de uma passagem de Shakespeare, quando, em *Hamlet*, afirma que "ser grande não é se envolver em grandes causas; ser grande é lutar até por uma palha, quando se trata da honra!"

Pois estou tratando de minha honra, e não de uma palha apenas, mas de uma agressão, de uma calúnia inominável.

Hoje, O Estadão traz manchete que me causa humilhação, mas tenho de reproduzi-la nesta hora, com o coração consternado:

Amir Lando desvia 100 mil dólares na Caixa Econômica de Ariquemes.

Sr. Presidente, não sei como poderia praticar este ato, pois não tenho sequer conta na Caixa Econômica, sobretudo na de Ariquemes! Não realizei qualquer empréstimo, não intermediei qualquer operação, não sei nada da Caixa Econômica. Materialmente, não há como eu ter realizado essa operação de desviar 100 mil dólares.

Pergunto: por que esta campanha de agressão contra um cidadão que procurou honrar aquele Estado, aqui exercendo uma atividade voltada para o bem comum e para o interesse geral? Por que o dono desse jornal, o Sr. Mário Calixto Filho, que é Diretor-Presidente, Editor responsável e também Suplente de uma candidatura ao Senado, primeiro Suplente do Sr. José de Abreu Bianco, tenta denegrir, enodoar e ferir a honra alheia?

Um homem público, quando perde a honra – como afirmei na ocasião em que assumi esta cadeira no Senado da República –, é um espectro de si próprio. Não posso permitir que me tornem um espectro de mim mesmo, porque o homem que não tem honra, que não tem moral, que não tem nenhum patrimônio a defender na sua personalidade é um ser que pode ser alvo fácil de balas assassinas, assim como ocorreu com Olavo Pires.

Primeiro se destrói a honra; depois, a vida!

Esse é o passo e a lógica dos acontecimentos, sobretudo no meu Estado de Rondônia.

Eu esperava, como afirmei quando assumi esta tribuna, que a barbárie, um dia, seria definitivamente afastada de Rondônia. Mas não! Fazem dela um meio de destruir os adversários, a forma de ofender, de humilhar, de reduzir a pó a imagem pública do cidadão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado não poderia ouvir essas palavras. Este Senado, que constitui o fórum de debates das grandes causas do País, não poderia estar ouvindo este orador, no momento em que a República tem tantas crises a sanar, tantos problemas a resolver. Mas tenho de vir e defender um princípio que é maior do que tudo; que é, sobretudo, a necessidade de punir os

culpados, aqueles que caluniam, que difamam, que injuriam e que permanecem na impunidade, sobretudo no Estado de Rondônia, porque são poderosos, porque são donos de jornais, porque são donos de empresas, porque são donos do poder.

Encontro-me na Oposição e luto contra todo esse estado de coisas que assola Rondônia, que sempre foi manchete nacional, desonrando o povo trabalhador daquele Estado.

O povo de Rondônia não merece a representação que teve, quando já foi desfalcada de alguns membros por práticas indecorosas. O povo de Rondônia não merece Lideranças como essas, que agora se intitulam candidatas e que querem eliminar, senão pelas armas, mas destruindo a honra dos cidadãos concorrentes; destruindo a honra de um homem público, porque querem eliminar, querem afastar seus concorrentes.

Não é este o caminho da decência, não é este o caminho da dignidade. Mas quando se está diante de fatos como esses, em que o limite da ação é o poder exclusivamente pessoal, o poder material, tudo é possível! Tudo seria possível se Deus não existisse, como diria Dostoiévski. Realmente, tudo é possível, quando lá, em Rondônia, o poder está nas mãos de uns poucos poderosos, que se querem perpetuar. Estamos numa campanha de oposição, que visa destruir esse reinado de 20 anos. Querem matar, querem eliminar os adversários; se não eliminam pelas balas, eliminam pela mancha da honra, transformando-os em cadáveres vivos, porque, sem dignidade, tornamo-nos espectro de nós mesmos.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Ouço o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Amir Lando, não conheço a política partidária de Rondônia, não conheço os esquemas formados naquele Estado para a disputa da sucessão governamental. Ainda assim, julgo-me capaz de manifestar sobre uma pessoa com a qual convivo há alguns anos, cujo trabalho e formação moral posso atestar. Conheço bem esta forma de agir contra os adversários: atingir a honra, como bem disse V. Ex^a. Atingir a honra, se a pessoa não puder defender-se, é pior do que dar tiros e matá-la. V. Ex^a manifesta repulsa a uma notícia que, como declara, não tem nenhum fundamento, não tem nenhum fundo de verdade, não poderia ter acontecido. Pessoalmente, já vivenciei problema semelhante. Há alguns anos, lendo *O Estado de S. Paulo*, nesta Casa, deparei-me, na primeira página, com notícia da Bahia: "O Senador Jutahy Magalhães dá um prejuízo ao Banco do Estado da Bahia de milhões". O Deputado Ulysses Guimarães era o Presidente da sessão. Mesmo sem estar inscrito, solicitei a palavra apenas para dizer: nunca tomei empréstimo no Banco do Estado da Bahia, nem em banco oficial algum. Portanto, não poderia ter causado prejuízo a ninguém. Segundo a notícia agora em discussão, V. Ex^a desviou dinheiro da Caixa Econômica. Ora, V. Ex^a não fez nenhum empréstimo, não tomou dinheiro emprestado, não tem ligações com a Caixa Econômica! Mas alguém diz o contrário. Onde está a lei para defender o cidadão dessas acusações? A lei existe, mas é preciso que seja cumprida, até para que se possa dar um exemplo definitivo a quem ousa atingir a honorabilidade de qualquer, não digo de um Senador, mas cidadão deste País. A impunidade da acusação leviana está presente no dia-a-dia de nossa política e precisa ser extinta. Precisamos punir o cidadão irresponsável que fez uma denúncia como essa. Portanto, receba a solidariedade de seu colega. Como já disse, não conheço a formação política de Rondônia, mas V. Ex^a tem em seu colega um admirador constante da sua vida política.

O SR. AMIR LANDO – Nobre Senador Jutahy Magalhães, conforta-me sobremodo o seu aparte, porque trouxe solidariedade a um homem que está sofrendo ignominiosa agressão.

O meu primeiro ato, a primeira providência que tomei, ainda na parte da manhã, quando tive conhecimento dessa notícia, foi comunicar o fato ao Ministério da Justiça, órgão federal, porque a denúncia versa sobre recursos federais. Portanto, trata-se de assunto da competência da Polícia Federal.

Entreguei pessoalmente ao Ministro da Justiça requerimento de instauração de inquérito policial, federal, a fim de que fossem apuradas as responsabilidades. Isso porque, nobre Senador, tenho a consciência tranqüila, pois não tenho relação com o fato, não tangenciei o fato e estive distante do mesmo. Isso teria ocorrido em 1992, conforme fiquei sabendo, quando o Sr. Baltazar, que fez essas denúncias – talvez eu o conheça de vista, nunca falei pessoalmente com ele –, era superintendente da Caixa Econômica Federal, protegido pelo Governo Collor. Quem comandava a Caixa era o Senador Odácir Soares, que tinha relação direta com o Sr. Baltazar. E o que é mais grave: teria ocorrido em Ariquemes, segundo me consta, financiamentos que foram objeto de investigação por parte de uma comissão designada pela atual Superintendência da Caixa. Vale ressaltar que se trata de outra Superintendência, uma vez que o eixo do poder em Rondônia mudou em 1993. Não podiam, aqueles que sustentavam Collor, sustentar os cargos em Rondônia.

Não posso imaginar o que aconteceu, não sei o resultado do inquérito. Só posso afirmar a V. Ex^as que meu nome jamais veio à baila. Não poderia vir. Trata-se de uma invenção idiota, porque é contraditória em si mesma. Eu não tinha como praticar o desvio, já que não tomei qualquer empréstimo, já que não tinha qualquer relação – nem conta – com a Caixa. Não pedi favor, em momento algum, à Caixa Econômica Federal.

Repentinamente, lançam esse tipo de acusação que visa apenas destruir e eliminar candidatos. As pesquisas demonstram que me encontro em primeiro lugar na preferência popular, graças a um trabalho que fiz em favor desta Nação, trabalho que está registrado definitivamente na História do Brasil.

Não tenho culpa se Collor foi afastado. Não foi o meu relatório, como eu bem disse no momento da votação, o responsável por esse afastamento. Rasgar-se-ia o relatório, e a culpa permaneceria intacta; rasgar-se-ia o relatório, e a inocência não verteria, porque a responsabilidade dos fatos estava ali sobejamente registrada.

Mas se eu tivesse desviado um cruzeiro, se eu tivesse cometido um deslize, não seria candidato – o meu suplente assumiria agora, neste momento –, não teria coragem de vir à tribuna, não teria vergonha de renunciar, porque tenho uma educação, que vem do berço, de homem que nasceu na agricultura, que trabalhou dia e noite e que chegou aonde está graças ao esforço pessoal e sobretudo ao respeito às regras e à ética, dentro de uma conduta moral compatível com o sucesso do homem que trabalha.

O Sr. Nelson Carneiro – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Com muito prazer nobre Senador Cid Sabóia, porém, antes, gostaria de conceder o aparte ao nobre Senador Nelson Carneiro, que já o havia solicitado.

O Sr. Nelson Carneiro – Costumo lembrar uma frase de Octávio Mangabeira: "O homem público vive anos seguidos de sua passagem pela atividade, de todos os cargos que exerce; tem uma folha corrida, limpa e intocável. Mas isso não impede que, a qualquer momento, alguém lhe tente jogar um punhado de lama, e o homem público tem que vir, despido, perante a opinião pública para repelir a injúria. É o que V. Ex^a está fazendo neste momento. Os anos que V. Ex^a tem vivido no seio do Senado Federal são o testemunho, não só da dignidade, da bravura, da lucidez da sua

presença nesta Casa, mas principalmente da sua probidade, não apenas como Senador, mas como homem, como cidadão. De modo que essa lama há de passar e não atingirá V. Ex^a. Certamente o povo de Rondônia lhe fará justiça, renovando seu mandato, para evitar que esses arruaceiros, esses desocupados atinjam homens da estatura moral de V. Ex^a. Era o que tinha a dizer.

O SR. AMIR LANDO – Agradeço, nobre Senador Nelson Carneiro, as palavras que V. Ex^a me oferta em socorro da minha angústia e do meu desespero. Muito obrigado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Amir Lando?

O SR. AMIR LANDO – Ouço o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho – O discurso de V. Ex^a é, acima de tudo, um brado em defesa de sua dignidade pessoal, de sua honra. Meu aparte, evidentemente, Senador Amir Lando, é para dizer o óbvio. Esta Casa conhece V. Ex^a, e muito bem. Conhece, sobejamente, tudo que tem feito aqui desde que chegou à Câmara Alta do País, através de uma tragédia, que foi o falecimento, por assassinio, do Senador Olavo Pires. De lá até aqui, V. Ex^a se conduziu do modo mais probo, do modo mais correto, granjeando não apenas o respeito dos circunstantes, mas, notadamente, o respeito dos que aqui convivem lado a lado com V. Ex^a por força do mandato popular para representação dos Estados brasileiros. No PMDB, V. Ex^a tem sido uma voz ativa, e em todas as oportunidades que lhe foi possível sei que pugnou ao lado do correto, ao lado das coisas bem realizadas, e da apuração que aqui se fez, de fatos anômalos que feriram a República no seu coração, o Governo Federal na sua parte mais íntima. Como Relator de Comissões Parlamentares de Inquérito ou como integrante dessas Comissões, nunca houve a desídia ou o negaceio de V. Ex^a. Ao mesmo tempo, nunca houve o exagero, o ódio, a paixão adversa a quem é investigado. V. Ex^a nunca teve o desmando, o abuso que tanto caracteriza pessoas que chegam a determinadas funções. Pelo contrário, foi humilde em todas as horas e em todos os momentos. Não sei bem qual a imputação que se faz a V. Ex^a. Aliás, não acredito nela. Sei que a época pela qual passamos agora é exatamente um momento eleitoral. E sabemos também que em seu Estado, e por nosso Partido, V. Ex^a tem condições sobejas de renovar o seu mandato e de retornar ao Senado Federal. Por certo que essas imputações são vinditas, são aquelas vinganças corriqueiras e que casam bem com esse momento pelo qual passa a Nação brasileira. É o momento eleitoral onde a lei específica não conseguiu a eficácia social que dela se esperava e, portanto, deixou ainda o ambiente propício àqueles desmandos dos quais sempre discordamos e contra esses desmandos sempre lutamos em todas as oportunidades. Sabemos como é difícil esta época. Quero dizer a V. Ex^a que o Senador que aparteará V. Ex^a a seguir, Ronan Tito, de Minas Gerais, sabe cantar, muito bem, um ária do "Barbeiro de Sevilha". Fazendo esforço para deixar de ser o barítono para ser um baixo profundo, o nosso Ronan Tito sabe narrar, muito bem, o que é a calúnia – a calúnia, tal como foi descrita pelo libretista do "Barbeiro de Sevilha", seguindo uma obra monumental, que gerou não apenas essa ópera mas muitas outras com o mesmo título, a mesma motivação e quase que o mesmo texto, porque o livro básico é sempre o mesmo. Nessa ária, que é tão interessante à vida artística do mundo, sabemos que a calúnia é sempre consciente, e ela é jogada ao mundo como se soltássemos penas ao vento, sem sabermos o destino de cada palavra, de cada afirmação, de cada sentido, de cada desarrazoado. Significa dizer que V. Ex^a, neste momento, debate-se com a emoção, mas apenas V. Ex^a está cumprindo mais um dever do seu próprio ego, como que se justificando a sua própria personalidade, porque, diante desta Casa e diante desta Nação, V. Ex^a não preci-

saria desse feito que agora comete no Senado Federal. Nós o conhecemos muito bem: Não tivesse V. Ex^a a dignidade da qual dispõe, é evidente que isso já teria avultado, nesta Casa, nos corredores daqui e por onde V. Ex^a passasse. Por isso, estou prestando minha solidariedade e quero dizer que nós todos estamos sujeitos a isso, que faz parte da vida política, faz parte da época eleitoral. Já aconteceram, já se feriram as convenções partidárias e V. Ex^a pertence a um Partido que tem sido bravamente injuriado, caluniado e desgastado por aquelas forças que não toleram a mudança democrática, o rumo democrático pelo qual enveredou o Brasil. O PMDB é o grande responsável por tudo isso e nessa história toda V. Ex^a também tem grande responsabilidade pela redenção moral, pelas vias democráticas das quais dispomos neste exato momento. Falo por mim, tirando do pensamento do Aureo Mello, que inclusive fez menção de apartear V. Ex^a, e que, na certa, o faria com os mesmos termos de que agora estou me utilizando para saudá-lo, no momento exato em que também presto a minha solidariedade.

O SR. AMIR LANDO – Nobre Senador Cid Sabóia, generosas palavras aplacam até a minha ira, porque num momento de agressão tão supina como recebo neste dia, do meu Estado de Rondônia, – um Estado que procurei honrar com uma atuação sólida, determinada, lavando a honra das agressões sofridas injustamente, sobretudo o povo de Rondônia, trabalhador – quando recebo agressão desse jaez, a emoção sobe-me à alma e a ira toma-me a razão.

E eu que já, como José Eustáquio de La Rivera, poderia dizer que só a vingança poderia lavar a minha honra. A vingança, essa deusa insaciável, como afirma José Eustáquio de La Rivera, que só descansa sobre as tumbas dos inimigos. Nesta hora, sobretudo quando V. Ex^a me traz a arte que sobrevive milenarmente, e que dá uma explicação até emocional a um fato do cotidiano, mas que não podemos recebê-lo de maneira silenciosa, porque neste período eleitoral, o fito é denegrir, destruir para vencer. É exatamente cometer o delito previsto no art. 57, inciso V, da Lei 8.713, de 1993 porque lá está estabelecido – e este Congresso assim aprovou – que aqueles que publicam matérias visando prejudicar o adversário. E tenho um adversário que está escondido na propriedade desse Jornal e que procura exatamente destruir um concorrente. Apesar das providências legais que já tomei, isso ainda é pouco, isso diz pouco ou é quase nada, porque não tenho acesso a jornais. O meu nome só sai em Rondônia para ser denegrido. O meu nome não sai em nenhum veículo de comunicação no Estado de Rondônia, a não ser para diminuir a imagem pública de Amir Lando.

De qualquer sorte, devo dizer que readquiro a serenidade e passarei a encarar esse fato com a razão e não com a emoção.

O Sr. Ronan Tito – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Ouço o nobre Senador Ronan Tito, com muito prazer.

O Sr. Ronan Tito – Nobre Senador Amir Lando, o Senador Cid Sabóia de Carvalho reportou-se à área da calúnia do Barbeiro de Sevilha, e ela começa como **la calunnia es un viento en cielo**; que dizer, um vento do céu. Lança-se a calúnia de maneira suave, e a descrição do autor do libretista, que é acompanhado pelo extraordinário Rossini, faz disso uma coisa extraordinária, começa suave, com os violinos, com as cordas e depois acaba como um **golpe de cañón**, como um golpe de canhão, como um tiro de canhão. É assim a calúnia. Basta introduzir, basta jogar essa semente cruel, terrível, para que ela vá expandindo e dando os seus frutos. Mas nós, do centro-sul ou do sul, encaramos essas coisas, já como disse muito bem o Senador Nelson Carneiro, citando o extraordinário político baiano, com uma certa naturalidade. Rebatemos, vamos ao jornal, tomamos as nossas atitudes, pedimos direito de resposta, que quase sempre sai nas cartas, quase imperceptível. Mas,

lá, em Rondônia, não. Aí é que está o perigo. Lá acaba com um golpe de canhão mesmo, não é com o barulho do canhão. Não foi assim, por acaso, com o nosso colega aqui? Não se tentou primeiro, com o ex-Senador Olavo Pires, a calúnia ou todos os tipos de calúnia? Não foi isso que se tentou lá, à vista de todo mundo, em praça pública? E o pior não é para a família de Olavo Pires, o pior não é para o Senado, é para este País infeliz, porque aqui não se apura nada. Ninguém sabe, ninguém diz. Nós apuramos aqui quando se trata de um roubo de supermercado; mas um Senador da República foi assassinado, "foi queimado vivo" em plena rua. Começaram com calúnias, calúnias de todos os tipos. Nunca tiveram a intenção de provar nada. Aliás, há muito que o Judiciário, no Brasil, foi substituído pela imprensa. A imprensa denuncia, faz o processo e condena, sem direito a recurso. Por culpa nossa, Senador. Onde está a nossa lei de imprensa? Está dormitando, na Câmara dos Deputados, por culpa dos Congressistas. E, aqui, quanto mais caluniador melhor. Ouvi, Sr. Senador, na televisão, um Senador dizendo que o Congresso Nacional tinha mais de cem ladrões; ele não apontou quatro, e está aí, solto; não foi preso como caluniador, não foi sequer processado; subiu nas pesquisas; subiu na escada da sua leviandade; chamou o Congresso Nacional de "congressinho". De certo, um "congressinho" é aquele que representa um "povinho" — será que é isso?; um "congressão" representa um "povão"; um Congresso representa um povo. E o que aconteceu, Senador? E agora vem mais esta calúnia. V. Ex.^a não precisa dos testemunhos dos seus colegas. V. Ex.^a tem um testemunho de vida, de trabalho, de dedicação a este País. Antontem, nobre Senador, em uma reunião, em São Paulo, eu citava o seu nome, não como relator de uma CPI, mas como um dos homens que orientou, através do seu conhecimento jurídico e da sua competência, a reforma agrária mais bem feita deste País. Citei o seu nome, indicando-o, inclusive, para fazer parte desse grupo, para um governo que, verdadeiramente, no futuro, queira fazer uma reforma agrária. V. Ex.^a tem o nosso testemunho e, sem dúvida nenhuma — espero, sinceramente, e tenho certeza, porque tem uma pequena propriedade lá em Rondônia — tem também o testemunho do povo. V. Ex.^a está na frente nas pesquisas e haverá de responder a todos com uma vitória estrondosa, ruidosa, para continuar a servir o seu País aqui no Congresso Nacional. Obrigado a V. Ex.^a

O SR. AMIR LANDO — Agradeço as palavras mais que generosas, sobretudo as palavras de um amigo que aprendi a admirar no cotidiano deste Congresso, que abriu os caminhos, como Líder do meu Partido, quando ingressei nesta Casa. O respeito e a admiração que tenho por V. Ex.^a me fazem, mais uma vez, dizer que vale a pena, mas que realmente eu tinha, nesta hora, que soltar esse grito de alerta, porque ele já não é mais um vento de céu, já se começa a carregar os canhões para destruir definitivamente os con-correntes no Estado de Rondônia.

O Sr. Aureo Mello — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO — Ouço o nobre Senador Aureo Mello, com muito prazer.

O Sr. Aureo Mello — Companheiro Amir Lando, conheço V. Ex.^a desde quando gritávamos em coisas do INCRA: eu como Procurador e V. Ex.^a como advogado e ex-Procurador; V. Ex.^a ganhando honestamente a sua vida na sua profissão de advogado, submetendo as suas proposições à nossa apreciação, e nós admirando o seu esforço e a sua luta.

O SR. AMIR LANDO — Indeferindo sempre, diga-se de passagem. Quase sempre todas indeferidas. Mas, de qualquer sorte, foram colocadas. É preciso dar esse testemunho — não fazendo qualquer reparo à atuação de V. Ex.^a — para mencionar a independência e, sobretudo, a convicção autônoma de V. Ex.^a.

O Sr. Aureo Mello — É verdade. V. Ex.^a, às vezes, trazia

aquelas formulações de seus constituintes e a minha pérola de procurador exigente, muitas vezes, tentou abater a procuração de V. Ex.^a. Mas V. Ex.^a obteve vitórias brilhantes no INCRA, como advogado, e nunca isso impediu que fôssemos grandes amigos, amigos íntimos mesmo, a ponto de ajudar-me no momento em que fui vítima da má-fé de certos inquilinos que, abusando da minha boa-fé, me fizeram ser deles fiador e depois foram para Rondônia, onde V. Ex.^a os alcançou e, através de sua advocacia atuante, fez com meu magro dinheirinho voltasse para os cofres, local onde eu os amealhava. No Senado, vi bem quando V. Ex.^a chegou espantado, assustado, impressionado e traumatizado, inclusive, com a morte de Olavo Pires. V. Ex.^a veio com devoção e respeito por esta Casa e, ao mesmo tempo, causando perplexidade por um fato que havia acontecido inexplicavelmente na nossa terra comum de Rondônia — sou filho de lá. V. Ex.^a, desde cedo, procurou desempenhar-se como um verdadeiro parlamentar, tanto no plenário como nas Comissões desta Casa, em todos os instantes. Foi o Relator da CPI contra PC Farias e acabou alcançando o meu querido Presidente Collor. Nem por isso fiquei pessoalmente magoado com V. Ex.^a, porque o que fez ali foi consequência dos dados que lhe foram fornecidos; foi a atuação de alguém que recolhe o caudal de increpações, acusações e episódios que, aferidos, dariam margem a uma análise mais profunda por parte do Ministério Público ou pelos órgãos do Judiciário. Nunca quis mal a V. Ex.^a, porque sei que estava no desempenho do dever e da função para a qual havia sido designado pelos companheiros de comissão. Acredito que muito menos o Presidente Collor tenha qualquer ressentimento contra V. Ex.^a, porque ele sabe discernir aqueles que o odeiam dos que cumprem suas obrigações, suas atividades e seu dever. V. Ex.^a jamais poderá ser acusado de envolvimento em situação de alcances financeiros na Caixa Econômica, principalmente com importância tão ínfima quanto essa que estão apontando a V. Ex.^a. Agora mesmo, na minha terra, eu tive notícia de que, para um candidato desistir de sua candidatura, um outro lhe ofereceu 1 milhão de dólares. Não será com 100 mil dólares que V. Ex.^a enlameará o seu nome, a sua reputação. Isso são coisas da política, da batalha, em que uns procuram denegrir a reputação dos outros com o objetivo de subir cada vez mais. Quem sabe o autor dessa acusação tenha o interesse de ser eleito Senador na vaga de V. Ex.^a? Então, o melhor caminho é caluniar, é acusar, é, infundadamente, destruir a reputação de um cidadão. V. Ex.^a, pela sua conduta nesta Casa, tem sido um Senador irreprochável e inatacável. Receba, portanto, a solidariedade deste rondoniano que acredita nos representantes de sua terra, e tenha certeza de que V. Ex.^a é um dos expoentes que tanto brilham em nome daquele povo heróico, destemido e sofrido. Era o que tinha a dizer.

O SR. AMIR LANDO — Agradeço, Senador Aureo Mello, o brilhante aparte de V. Ex.^a, rondoniense de nascimento, eu por adoção, que muito me tranquiliza. O mesmo vale nos encanta, as mesmas águas lavam nossas almas, porque elas têm a pureza cristalina das neves brancas dos montes andinos. E, sobretudo, nobre Senador, porque temos em comum um trabalho profissional; mesmo que em momentos diversos tenhamos sido adversários profissionais, lutamos sempre com decência e dignidade.

Por fim, tranquiliza-me, também, quando V. Ex.^a, em uma hora até imprópria, mas, talvez, adequada, fala do seu sentimento e do ex-Presidente Collor, tendo em vista o trabalho por mim realizado quando da função constitucional de investigar o Poder Executivo. Fiz sem ódio, sem prejulgamento. Fui apenas um coletor de informações: juntei fato com fato, dado com dado e, como disse V. Ex.^a, entendi que o processo poderia ser aprofundado pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário.

Nada mais do que isso. Nenhum ressentimento. Tenho cer-

teza que V. Ex^a faria o mesmo porque ninguém pode fugir das suas obrigações. Ninguém pode torcer os fatos nem fazer falsas imputações. Em momento algum daquele relatório, fiz falsas imputações. Tentei, apenas, retratar o que estava devidamente comprovado.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Ouço o nobre Senador João Calmon.

O SR. João Calmon – Senador Amir Lando, ao longo de mais de 30 anos de atuação no Congresso Nacional, V. Ex^a ocupa um lugar de singular relevo em todas as minhas recordações. Estou procurando ultimar a minha autobiografia, e não me esquecerei, em hipótese alguma, de citar um título do qual muito me orgulho: ter sido colega de V. Ex^a no Senado Federal.

O SR. AMIR LANDO – Bondade de V. Ex^a

O Sr. João Calmon – Aprendi uma lição em uma academia política da então República Federal da Alemanha, que vou repeti-la mais uma vez: "O primeiro dever de um homem público é ficar em paz com sua consciência. O segundo dever de um homem público é defender os interesses de seu país". V. Ex^a está em plena paz com sua consciência e é motivo de orgulho para o Congresso Nacional, em virtude das numerosas credenciais que foi conquistando, inclusive a sua fulgurante e inextinguível atuação na Comissão Parlamentar de Inquérito mais importante do Brasil nos últimos anos. V. Ex^a está em paz com a sua consciência e continuará a merecer todo o nosso apreço, toda a nossa admiração e uma total, absoluta e irrestrita confiança.

O SR. AMIR LANDO – Quero agradecer a V. Ex^a pelas suas palavras bondosas, que muito me comovem, sobretudo, pela respeitabilidade da sua biografia, que fez escola neste Congresso, e que é uma biografia da escola brasileira.

Agradeço o aparte de V. Ex^a muito sensibilizado.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me um aparte, nobre Senador?

O SR. AMIR LANDO – Ouço V. Ex^a, nobre Senador.

O Sr. Odacir Soares – Senador Amir Lando, eu deveria estar aqui apenas para me solidarizar com a atitude de V. Ex^a em se defender e, mais do que isso, como Senador da República, pedir, como o fez – V. Ex^a me disse isso na manhã de hoje, quando conversamos sobre este assunto –, a apuração rigorosa do fato por parte do Ministério da Justiça. Lamento ter de intervir em seu discurso para obter uma afirmação ou uma negação. V. Ex^a, despropositadamente, envolveu o meu nome em seu discurso, quando disse que o ex-Superintendente da Caixa Econômica Federal tinha ligações estreitas comigo. Sabe V. Ex^a que o ex-Superintendente da Caixa Econômica Federal em Rondônia foi nomeado por indicação do Estado e que, no curso de sua gestão, ele começou a estabelecer relações comigo, como ocorreu com todas as pessoas que foram nomeadas pelo plano federal. Da mesma maneira que aconteceu hoje com V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO – Claro! Claro!

O Sr. Odacir Soares – V. Ex^a poderia me dizer quem indicou o atual Superintendente da Caixa Econômica Federal de Rondônia?

O SR. AMIR LANDO – Já o disse anteriormente.

O Sr. Odacir Soares – Não ouvi. Foi V. Ex^a?

O SR. AMIR LANDO – Fiz uma indicação substituindo a Baltazar, e ainda disse que era normal a mudança do ex-superintendente. Já que V. Ex^a me fez a pergunta, esclareço que me referi a isso para dizer que eu não tinha a mínima relação, não tinha qualquer relação política de poder com o ex-superintendente Baltazar. Ele apenas me acusa. Não fiz qualquer outra ligação, tampouco qualquer ligação de V. Ex^a com eventuais irregularidades

cometidas lá em Ariquemes, de maneira alguma, e quero deixar isto muito claro. Não quis e não o faria, como não tenho nenhum dado que me permita fazê-lo e, se o fizesse, estaria aqui calunian-do, injuriando, o que não é próprio da minha conduta.

O Sr. Odacir Soares – Fico grato ao nobre Senador, porque V. Ex^a sabe que não temos, neste momento, como nunca tivemos antes, interesses políticos conflitantes.

O SR. AMIR LANDO – Nenhum. Eu o chamei à colação, nobre Senador, só para dizer que não poderia haver qualquer relação comigo. De qualquer maneira – como V. Ex^a descreveu os detalhes – evidentemente, a referência que existia era a de que havia uma relação política, apenas essa, nenhuma outra.

O Sr. Odacir Soares – Fico profundamente grato a V. Ex^a. Apenas esclareço que para os desavisados poderia parecer que eu tinha algum interesse em estar vinculado a qualquer tipo de denúncia contra V. Ex^a. Até porque – já conversamos sobre isto também – nunca tivemos interesses político-eleitorais conflitantes. Quando fui candidato a senador pela primeira vez, V. Ex^a foi candidato a deputado estadual; quando fui candidato a senador pela segunda vez e fui reeleito, V. Ex^a apoiou um candidato que derrotei nas urnas.

O SR. AMIR LANDO – V. Ex^a não concorreu comigo em momento algum.

O Sr. Odacir Soares – Não, derrotei o candidato que V. Ex^a apoiava na eleição passada. Neste momento, V. Ex^a é candidato à reeleição e sou candidato a governador; inclusive, o candidato a senador ao qual V. Ex^a se referiu é adversário da minha coligação. Assim, gostaria de deixar bem clara para o Senado Federal a minha solidariedade à iniciativa que V. Ex^a tomou e está tomando em se defender e me pedir uma rigorosa investigação. Disse isto a V. Ex^a na parte da manhã e repito na parte da tarde. Lamento ter que trazer essas considerações aqui para o discurso de V. Ex^a, uma vez que eu deveria estar aqui apenas para me congratular e me solidarizar com V. Ex^a, na medida em que toma iniciativa de se defender de uma calúnia desse tipo. Fico grato a V. Ex^a.

O SR. AMIR LANDO – Quero até publicamente esclarecer por definitivo esta questão. Neste momento, aqui, fiz apenas uma referência em uma lógica do meu desligamento da Caixa Econômica. Se houvessem feito qualquer imputação a um indicado meu, eu até receberia isto, embora com a tranqüilidade da inocência, mas com alguma preocupação de ter cometido qualquer equívoco. Mas, como eu disse, nem essa hipótese, ate porque apenas situei V. Ex^a; mas devo dizer que não há qualquer relação do fato com V. Ex^a e nem tive a intenção de assim fazê-lo quando me pronunciei.

Prossigo o meu discurso, Sr. Presidente. O que me revolta é exatamente uma imprensa que não busca a veracidade, mas que se constitui num instrumento para destruir a imagem alheia. Uma imprensa cuja liberdade defenderei até meus últimos latejares da alma. Mas, sobretudo, quero que a responsabilidade seja definida. Quero e suplico, nesta hora, à Presidência desta Casa que tome providências no sentido de se apurar a veracidade dos fatos, porque o Parlamentar não pode pagar um preço tão alto pelo exercício de um mandato. Nada vale a pena sem honra.

Não me vale nada a vitória desonrada, Sr. Presidente, se eu tiver que ultrapassar os umbrais desta Casa com a minha honra reduzida a fiapos. Prefiro a derrota ou até a morte, porque o que tenho na minha vida é um pouco de decência, o que eu tenho é o trabalho, um patrimônio conquistado no exercício da minha profissão.

Os meus bens, Sr. Presidente, estão aí para serem analisados e mostrarão uma curva descendente após a ascensão neste Congresso, após ter tomado posse no cargo de Senador. Infelizmente,

chega a ser um acinte ao salário mínimo a nossa remuneração, mas ela não paga nenhum mandato; ela não paga os gastos de campanha, via de regra, ou então não se pode gastar nada. E quem como eu, que não recebeu de ninguém, em qualquer eleição, contribuições expressivas, a não ser algumas solidariedades de amigos, e sobretudo do povo que se engajou voluntariamente nas campanhas que realizei; porque todas elas foram uma pregação de princípios, de um credo, daquilo que constitui a essência da luta popular pela liberdade e pela libertação.

Sempre fui um plantador de idéias e um semeador de esperanças, Sr. Presidente, e isto incomoda os meus adversários porque não têm a competência de articular um argumento que tenha, como diria Fidel Castro; "o sangue do coração e a verdade das entranhas". Sempre procurei exatamente ser um testemunho dessas verdades que constituem a razão da minha vida e não posso receber de forma tranqüila e até inerte agressões dessa natureza.

Eu deveria ter poupado o Senado da República de ter assistido a esta manifestação, mas não sairia em paz com a minha consciência se não usasse da tribuna, se não usasse do único instrumento que detenho no exercício deste mandato, já que sou um proscrito da imprensa rondoniense, já que sou um proscrito dos poderosos que não toleram a decência e a dignidade. Vou vencê-los, não em meu nome, mas em nome da luta popular, da redenção deste País, de uma mudança profunda na prática política, porque não é mais possível conviver com o crime, com a indecência e com o domínio dos poderosos que querem impor, a ferro e fogo, o poder.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AMIR LANDO – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nobre Senador, eu também gostaria de dar o meu testemunho de todos os atos que conheci de V. Ex^a, aqui, no Senado Federal e, em especial, durante a CPI sobre o caso do Sr. Paulo César Faria. Sempre avaliei que V. Ex^a procedeu, aqui, com correção e dignidade, honrando o seu mandato. Não conheço os detalhes da matéria a que V. Ex^a se referiu, ainda que, pelo que pude ler,...

O SR. AMIR LANDO – Nem eu posso entender, porque ela é, por si mesma, insustentável, nobre Senador.

O Sr. Eduardo Suplicy – ...ela não traz qualquer substância ou evidência de provas. Estou certo de que V. Ex^a terá condições, e espero que as tenha, de esclarecer inteiramente o episódio, chamando à responsabilidade aqueles que divulgaram essa matéria, porque o adequado será o esclarecimento cabal dos fatos. Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Eduardo Suplicy. Quero deixar V. Ex^a muito tranqüilo de que o fato, trazido a lume, carece de uma lógica intrínseca e interna que pudesse dar-lhe articulação e veracidade. Foi uma invenção mal-articulada. Nem eu entendo exatamente por que um cidadão resolve escrever a Barbosa Lima Sobrinho, Presidente da ABI – onde recebi uma homenagem recentemente – e dizer-lhe que eu estaria envolvido em um desvio de 100 mil dólares na Caixa Econômica de Ariquemes, como eu disse, na qual não tenho conta bancária, não conheci o gerente, não tenho relação, não pedi um favor, passei distante, não sei onde é o prédio e não posso imaginar o que aconteceu – um fato absolutamente estranho a mim e a minha consciência. E, de repente, dizem que é preciso saber votar, nos outros candidatos sobretudo, e não em quem desvia dinheiro da Caixa Econômica. Ora, é uma sordidez, é uma desumanidade.

Eu disse aqui, nobre Senador, que preferia ter levado um tiro do que uma acusação dessa natureza, porque com um tiro eu levaria minha honra intacta para o caixão. Talvez terei que expli-

car e dar contas por muito tempo e jamais apagar essa nódoa, de sonra que tentam me imputar.

É grave, é doloroso, é lamentável que isso ocorra, sobretudo quando queremos colocar um ponto final nessa prática antiga da política brasileira. Queremos uma ruptura, principalmente no setor ético da vida pública brasileira. Queremos instaurar essa aurora de decência, que eu dizia no meu relatório, de dignidade.

Realizei, nobre Senador, uma investigação séria sobre o processo de privatização. Constatei irregularidades, cheguei a formular uma prova indiciária significativa para mostrar a lesão irreparável do patrimônio público. Fui uma voz solitária, com coragem, com determinação. Paguei o preço alto do silêncio brutal da mídia brasileira a respeito desses fatos, mas trabalhei com determinação até onde poderia cavar, num terreno que estava minado pelos meus adversários que, naquela comissão, somavam a maioria.

Fiz isso porque amo este Brasil, porque não tolero que se roube um dólar ou um cruzeiro, nem cem mil, nem um milhão, nem 300 milhões, como apuramos na CPI do PC, nem 20 bilhões, como apurei na investigação das privatizações. Procurei defender sempre o patrimônio público, nobre Senador, como então advogado do INCRA, colega do nobre Senador Aureo Mello, onde resgatei milhões e milhões de hectares cobertos por títulos sem origem, transcrições indevidas; resgatei anulando, às vezes, assentos imobiliários quase centenários, porque entendi, como entendo, que o patrimônio público é imprescritível e como tal toda lesão pode ser reparada a qualquer tempo.

Se tivesse eu, nobre Senador Eduardo Suplicy, a responsabilidade de um vírgula nesse episódio, eu não teria vindo à tribuna; teria ido para casa ou talvez fosse morar fora do País, porque tenho vergonha na cara. Venho porque não posso aceitar essa leviandade, essa ignomínia, e fiz uma defesa onde recebo também observações generosas de V. Ex^a, o que muito me conforta.

Para concluir, Sr. Presidente, quero dizer que já solicitei providências e peço também que o Senado reforce o nosso requerimento ao Ministro da Justiça, a fim de que seja instaurado um competente inquérito e apurada toda e qualquer responsabilidade, doa a quem doer, em todo o sentido da palavra. Jamais poderia admitir que uma acusação dessa natureza, e que, eventualmente, envolve o meu nome, pudesse também ficar sobrestada sem qualquer investigação. É preciso que se investigue para que amanhã uma acusação falsa e infundada não seja assacada de forma a agredir, a destruir e reduzir a honra a um espectro de mim mesmo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Levy Dias, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Francisco Rollemberg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Amir Lando, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Albano Franco – Antonio Mariz – Aureo Mello – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Jo-

nas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – Lucídio Portella – Marco Maciel – Marluce Pinto – Moisés Abrão – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Ronan Tito – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em face do pronunciamento do nobre Senador Amir Lando, a Presidência, que testemunha a idoneidade e a reputação ilibada do nobre Senador, que foi inclusive o relator, de renome nacional, da CPI que investigou as denúncias do Sr. Pedro Collor com relação ao esquema PC Farias, vai receber de V. Ex^a os dados indispensáveis para fazer chegar ao Sr. Ministro da Justiça a sua palavra também, no sentido de agilizar a investigação que V. Ex^a solicitou da tribuna, com muita propriedade, na medida em que se julga injuriado pela imprensa da sua terra natal.

O SR. AMIR LANDO – Agradeço ao Presidente, nobre Senador Humberto Lucena, pela solidariedade não a este Senador, mas sobretudo à minha iniciativa contra uma prática publicitária imprópria e incompatível com o sistema legal vigente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estão na Casa que venham ao plenário, a fim de iniciarmos a apreciação das matérias.

Peço aos Srs. Líderes que se empenhem neste sentido com os colegas de bancadas.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, DE 1994

Dispõe sobre a criação do "Dia Nacional do Seringueiro" e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Nacional do Seringueiro", a ser comemorado anualmente no dia 20 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo primordial do presente projeto de lei é abrir espaço no calendário brasileiro para a justa e oportuna comemoração do "Dia Nacional do Seringueiro".

Com efeito, o seringueiro deve receber de cada cidadão brasileiro a homenagem e a reverência que lhe são devidas. Pioneiro, desbravador e, sobretudo, agente da construção econômica do Brasil enquanto nação, o seringueiro teve um papel decisivo na áurea época da extração do látex, matéria-prima da borracha que constituiu um dos nossos principais produtos de exportação. No momento histórico, balizado pela virada do século XIX para o século XX, a borracha, quase tanto quanto o café, abriu as fronteiras econômicas do País, projetando e consolidando uma imagem de pujança agrícola que marcou a identidade brasileira por longo tempo.

A importância e o incremento constante do conhecimento científico sobre a Amazônia conferem um lugar de destaque para a atuação do seringueiro, não apenas como partícipe da consolidação econômica nacional, mas, sobretudo, como um cultor das condições ecológicas do seu meio ambiente, na medida em que sua atividade sempre foi pautada pelo respeito às regras ditadas pela própria natureza. A sabedoria do seu labor reside exaltadamente nessa reverência às leis naturais, atuando sobre o ambiente sem degradá-lo, explorando-o economicamente sem desfigurá-lo.

São conhecidas, por outro lado, as precárias condições de trabalho e de vida dessa sacrificada classe. A sua luta pela sobrevi-

vência criou, por consequência, um elenco de matrizes culturais, baseadas em inéditas tecnologias patrimoniais, que devem ser permanentemente cultivadas como um rico traço da identidade brasileira.

Homenagear o trabalhador é sempre uma forma de resgatar a importância de um povo. Portanto, nada mais meritório do que, na heróica figura do seringueiro, manter viva no imaginário de cada cidadão uma atividade que ocupa lugar ímpar no plantel da classe trabalhadora brasileira. Ademais, a própria Constituição Federal, em seu art. 216, II, define como patrimônio cultural brasileiro, as formas peculiares de sobrevivência, que tão bem caracterizam o trabalho desse pioneiro da Amazônia. Reverenciá-lo, portanto, é uma justa forma de preservar o caráter nacional.

É importante acrescentar que a escolha do dia 20 de janeiro, por outro lado, vem revestido do mais alto significado cultural, na medida em que nessa data é comemorado o dia de São Sebastião, objeto da particular devoção do seringueiro.

Objetivando, portanto, por via legislativa, imortalizar o reconhecimento nacional ao seringueiro, entendemos que o presente projeto de lei é oportuno e meritório e, como tal, esperamos o seu acolhimento pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a criar, mediante transformação, o Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento da Amazônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal em Ministério do Meio Ambiente e do Desenvolvimento da Amazônia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É por demais conhecida a complexidade dos problemas referentes ao desenvolvimento da Amazônia. Em função disso os esforços governamentais não têm tido a eficácia desejável em superar o atraso da referida região.

Parece-nos que uma das deficiências mais graves é representada pela ausência de um foro privilegiado para a formulação de políticas de desenvolvimento regional, que funcione ainda como centro aglutinador das tarefas de implementação dessas políticas.

A criação do Ministério proposto pelo presente projeto de lei representará uma fundamental afirmação de vontade política no sentido de contribuir para a redução das graves desigualdades regionais que caracterizam nosso País.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Senador César Dias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, DE 1994

Acrescenta parágrafos ao art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar dos seguintes parágrafos, renumerando-se para § 3º

o seu atual parágrafo único:

Art. 2º A Assistência Social tem por objetivos:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

a) pessoa portadora de deficiência, a que apresentar perda, disfunção, má formação ou anomalia de órgão, estrutura ou função fisiológica, anatômica ou mental, de modo a impedir ou reduzir a realização de atividades nos moldes aceitáveis para sua integração à vida social;

b) idoso, a pessoa com idade superior a sessenta e cinco anos.

§ 2º A comprovação da deficiência se fará por meio de avaliação de junta médica designada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social ou órgão que o substitua.

§ 3º

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde que a Constituição Federal foi promulgada, trazendo em seu bojo, no art. 230, inciso V, a garantia de um salário mínimo de benefício mensal para deficientes e idosos carentes, tais cidadãos brasileiros deveriam estar recebendo o valor estipulado, que os ajudaria a minorar suas dificuldades.

Parecia, ao legislador constitucional, que o dispositivo seria auto-aplicável, considerando-se que os conceitos às pessoas portadoras de deficiência e idosos são amplamente disseminados; ao redator da Lei nº 8.742, escapou, idênticamente, o cuidado explicitar o que também lhe parecia óbvio. Mas, passados já tantos anos após promulgado o texto constitucional, o benefício proposto continua sendo negado a quem o requer, sob a alegação de que a matéria necessita de regulamentação.

Não podemos permitir que tais pessoas, realmente dependentes do amparo das instituições governamentais, permaneçam marginalizadas, prejudiciais em seus direitos, apenas porque a letra da lei não é suficientemente clara.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo dirimir as dúvidas quanto a quem faz jus ao benefício, ou seja, quais são os portadores de deficiência, quais são os idosos referidos no item V do art. 203 da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº 8.742/93. A estes, seja doravante concedido tal direito.

Esperamos contribuir, desta forma, para a reintegração à vida comunitária de alguns dos nossos mais carentes cidadãos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. - Senador Cid Sábóia de Carvalho.

LEGISLAÇÃO CITADA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO IV

Da Assistência Social

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida

por sua família, conforme dispuser a lei.

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

LEI Nº 8.747, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Art. 2º A assistência social tem por objetivo:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de 1 (um) salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Ofício nº 184/94

Brasília, 8 de junho de 1994

A Sua Excelência o Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Indico, nos termos regimentais, para integrar a Comissão Especial "destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 521/94, que Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Integração Regional, crédito extraordinário no valor de Cr\$ 43.859.080.000,00, para fins que especifica", em substituição ao Deputado Nelson Trad, a Deputada Etevalda Grassi, como titular.

Na oportunidade, renovo a V. Exª os protestos do meu elevado apreço. - Deputado Nelson Trad, Líder do PTB

Of. Lid. PP nº 289/94

Brasília, 13 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor
Deputado Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista, junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória nº 523/94, o Deputado Jofran Frejat, na qualidade de Titular, e o Deputado Mário de Oliveira, na qualidade de Suplente.

Ao ensejo, expresso a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. — Deputado Raul Belém, Líder do Partido Progressista — PP.

Of. Lid. PP nº 290/94

Brasília, 13 de junho de 1994

Excelentíssimo Senhor
Deputado Humberto Lucena
Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para indicar, em substituição aos já indicados, como representantes do Partido Progressista, junto à Comissão Mista destinada a proferir Parecer sobre a Medida Provisória nº 524/94, o Deputado Carlos Sant'Anna, na qualidade de Titular, e o Deputado Costa Ferreira, na qualidade de Suplente.

Ao ensejo, expresso a Vossa Excelência protestos de elevada consideração. — Deputado Raul Belém, Líder do Partido Progressista — PP.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Serão feitas as substituições solicitadas.

A Presidência propõe ao Plenário a indicação do Senador José Fogaça para representar o Senado na Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, Financeiros e Dívida Externa, do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se no período de 16 a 18 do corrente mês, no Chile.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica o Senador José Fogaça autorizado a aceitar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência propõe ao Plenário a indicação do Senador João Calmon para participar, na qualidade de Observador Parlamentar, da Conferência Internacional do Trabalho, a realizar-se em Genebra — Suíça, no período de 15 a 24 do corrente mês.

Em votação a proposta.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica o Senador João Calmon autorizado a aceitar a referida missão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência solicita aos Srs. Senadores a presença em plenário.

Estão na Casa 57 Srs. Senadores. No momento em que iniciarmos a Ordem do Dia, encareço aos Srs. Senadores que estiverem nos gabinetes ou em outros setores do Senado que venham a este recinto, uma vez que temos, inclusive, matérias que dependem de votações nominais e de quórum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em sessão anterior, foram lidos os Requerimentos nºs 443, 444, 445 e 446, de 1994, dos Senadores Reginaldo Duarte, José Eduardo, Nabor Júnior e Lourival Baptista, solicitando, nos termos do art. 13, §1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências dos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os Requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de quórum.

Em votação o Requerimento nº 443, de 1994, do Senador Reginaldo Duarte.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 444, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 445, de 1994, do Senador Nabor Júnior.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o Requerimento nº 446, de 1994, do Senador Lourival Baptista.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 57 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 452, DE 1994

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio a inversão da Ordem do Dia a fim de que as seguintes matérias sejam submetidas ao Plenário antes do item I:

Projeto de Lei da Câmara nº 91/94

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/94

Projeto de Decreto Legislativo nº 44/94

Projeto de Lei da Câmara nº 242/93

Projeto de Lei do Senado nº 132/91

Projeto de Lei da Câmara nº 12/94

Requerimento nº 1.054/93

Requerimento nº 1.233/93

Requerimento nº 92/94

Projeto de Decreto Legislativo nº 43/94

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. — Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

— Item 18:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1994 (nº 3.343/92, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992. (Dependendo de Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro, para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, de iniciativa do Poder Executivo, o Projeto de Lei sob exame tem por objetivo a concessão de autorização ao Poder Executivo para que proceda à redistribuição

buição dos cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, entre as Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico integrantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, do Ministério da Educação e do Desporto.

O conjunto de cargos criados pela Lei nº 8.433/92 compõe-se de 1.927 cargos docentes e 1.226 cargos técnico-administrativos, perfazendo um total de 3.153 cargos. De acordo com a Exposição de Motivos ministerial que acompanha o Projeto, a autorização envolve a redistribuição de parte desses cargos que seriam destinados a Unidades de Ensino Técnico e Agrotécnico que, embora previstas, ainda não foram iniciadas, por diversas razões.

A redistribuição desses cargos possibilitará a constituição de quadros de pessoal de diversas Unidades do PROTEC - não previstas na Lei nº 8.433 -, com início de funcionamento programado para o corrente ano, sendo que algumas dessas Unidades já estão funcionando com o apoio provisório de quadros de pessoal custeados pelas Prefeituras e entidades locais.

O Projeto foi aprovado sem emendas na Câmara dos Deputados, na sessão do dia 9 do corrente, em regime de urgência.

Do ângulo constitucional, o Projeto enquadra-se no âmbito de competência do Congresso Nacional, a teor do inciso X do art. 48 da Carta Magna. No que respeita à juridicidade, o Projeto não merece qualquer reparo, cabendo ainda salientar que a matéria não implica aumento de despesa.

Quanto ao mérito, uma primeira apreciação do teor da proposição nos levaria a preferir - em obséquio à maior transparência da substância e alcance da autorização legislativa - uma especificação dos cargos que serão objeto de redistribuição, em termos de quantitativos, categorias e Unidades de Ensino a serem contempladas.

Tendo em vista, no entanto, a relevância da matéria e, especialmente, o caráter emergencial de que se reveste, não temos dúvida em recomendar aos eminentes Pares a imediata aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 091/94 tal qual se encontra formulado, por considerá-lo justo e oportuno.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Completada a fase de instrução da matéria.

Em discussão o Projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção presidencial.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91 DE 1994

(Nº 3.343/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Poder Executivo a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir os cargos criados pela Lei nº 8.433, de 16 de junho de 1992, entre as Escolas Agrotécnicas Federais, Escolas Técnicas Federais e Centros Federais de Educação Tecnológica, integrantes do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico - PROTEC, do Minis-

tério da Educação e do Desporto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 19:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 06 de dezembro de 1993; 408, de 06 de janeiro de 1994; 425, de 04 de fevereiro de 1994; e 446, de 9 de março de 1994. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, trata-se de projeto de decreto legislativo, aprovado pela Câmara dos Deputados, destinado a disciplinar as relações jurídicas de medidas provisórias (de nºs 381/93 e 408, 425 e 446/94) sucessivamente reeditadas, versando matéria administrativa da área da seguridade social e ajustando o texto das Leis nºs 8.212/91 e 8.213/91, que se submete ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em substituição à qual ora me pronuncio.

Foi a Medida Provisória nº 446/94, última da série, transformada no Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1994, do qual originou-se, em 16 de abril último, a Lei nº 8.870, de 1994. Em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal e nos termos do art. 17 da Resolução nº 1, de 1989-CN, a ilustre relatora da Medida Provisória, no Congresso Nacional, Deputada Rita Camata, promoveu a apresentação do competente projeto de decreto legislativo sob exame.

Por atender o presente projeto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa aplicáveis, sou de parecer favorável à sua aprovação nos termos em que proveiô da Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - O parecer conclui favoravelmente à matéria.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 166, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto

de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420/94, na Câmara dos Deputados), que disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1994. — Humberto Lucena, Presidente — Chagas Rodrigues — Lucídio Portella, Relator — Júnia Marise.

ANEXO AO PARECER Nº 166, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1994 (nº 420, de 1994, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Disciplina os atos praticados na vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Poder Executivo durante a vigência das Medidas Provisórias nºs 381, de 6 de dezembro de 1993, 408, de 6 de janeiro de 1994, 425, de 4 de fevereiro de 1994, e 446, de 9 de março de 1994.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 21:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em cumprimento ao disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, através da Mensagem nº 345, de 22 de junho de 1993, para o devido

exame, o inteiro teor do texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31.03.81, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

Quando da sua tramitação regular pela Câmara dos Deputados, a matéria obteve aprovação unânime das suas Comissões de Relações Exteriores, Seguridade Social e Família, de Constituição e Justiça e de Redação. Ainda na Câmara Baixa, a matéria foi discutida em turno único e ali aprovada, bem como aprovada foi a sua redação final. Chega, então, o PDL a este Senado Federal (fls. 40), para o devido exame e emissão do parecer técnico competente.

A Convenção ora examinada trata de eliminar todas as formas de discriminação contra a mulher, dentro de um contexto mais amplo que é o de garantir a proteção permanente e efetiva dos direitos humanos. Não tem sido outra a preocupação brasileira, veiculada seja através de órgãos oficiais ou de organizações privadas. Através do presente ato internacional, dá-se forma e conteúdo à permanente luta contra a discriminação em relação à mulher. Assim, mecanismos apropriados e consistentes, ali listados, consagram, sem dúvida, novas formas instrumentais de combate a essa nódoa social que ainda persiste em se manter nos tempos modernos. A igualdade entre o homem e a mulher, consagrada cada vez mais nas constituições de inúmeros países, é o objetivo precípuo a ser atingido por meio de instrumentos internacionais, como o trazido à colação neste momento.

Como é fato, o Brasil já havia assinado e ratificado convenção anterior sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, embora com reservas que, atualmente, não se justificam mais. Em boa hora, recorda a exposição de motivos ministerial que, "por força dos arts. 5º, I, e 226, § 5º, da Constituição Federal, parecem, com efeito, estar superados os obstáculos jurídicos à aceitação pelo Brasil dos arts. 15, § 4º, e 16, § 1º, a, c, g, i e h, da mesma Convenção, embora aqueles princípios constitucionais ainda não se tenham traduzido em alterações da legislação civil positiva," o que nos parece um "lembrete constitucional" conveniente, a ser considerado quando da revisão das reservas efetuadas anteriormente pelo Governo brasileiro. Efetivamente, as garantias constitucionais de igualdade de todos diante da lei "sem distinção de qualquer natureza", consubstanciados no caput do art. 5º da nossa Lei Fundamental, ou os direitos e deveres exercidos de modo igualitário por ambos os sexos dentro da sociedade conjugal (art. 226, § 5º), ali também consagrados, tomaram letras mortas os seus enunciados até então contidos em leis ordinárias.

Em face do novo enfoque constitucional dado ao assunto em exame, optamos — tal qual os bem lançados relatório e voto da Srª Deputada Zilá Bezerra (fls. 09), relatora da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados — pela promulgação de novo decreto legislativo sobre a matéria.

Por todo o acima exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo em questão, que "aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31.03.81, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983".

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conclui pela aprovação do Projeto.

A Presidência esclarece ao Plenário que, durante a discussão, poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PP-RJ, Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, felizmente chega ao exame desta Casa a convenção que põe termo a todas as discriminações contra a mulher.

Esse tem sido um trabalho de muitos anos, em que se tem empenhado o Congresso Nacional. Como bem acentuou o eminente Relator, o que não foi aprovado ainda será, certamente, no curso dos debates que se seguirão à aprovação dessa medida.

De qualquer forma, é indispensável, é necessário que se deixe aqui um aplauso a essa iniciativa de votar-se a tempo essa convenção, que será agora examinada às vésperas da Reunião de Viena, ainda este mês, e da Conferência Mundial de Direitos Humanos, em 1994, e da Conferência Mundial de População, no Cairo, e, em 1995, da Conferência Internacional da Mulher, em Pequim.

É evidente, Sr. Presidente, a satisfação dos que até hoje têm lutado contra essa discriminação, que resultou em um texto expresso na Constituição que põe termo a todas essas diferenças que ainda restavam na legislação brasileira.

São essas, Sr. Presidente, as referências que devia fazer antes da aprovação dessa proposição da maior importância e de maior relevo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Aprovado o projeto, e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARÊCER Nº 167, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407, de 1994, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407, de 1994, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de junho de 1994. – Humberto Lucena, Presidente – Lucídio Portela, Relator – Chagas Rodrigues – Júnia Marise.

ANEXO AO PARÊCER Nº 167, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1994 (nº 407, de 1994, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1994

Aprova o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981, bem como revoga o Decreto Legislativo nº 93, de 1983.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, assinado pela República Federativa do Brasil, em Nova Iorque, em 31 de março de 1981.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem modificação da Convenção, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 93, de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência renova o apelo aos Srs. Senadores para que permaneçam em plenário e aos que estão fora para que venham ao recinto, a fim de que possamos, dentro de alguns minutos, proceder à votação nominal de matérias que dependem, para a sua apreciação, de quorum qualificado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 28:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993 (nº 3.002/92, na Casa de origem), que dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, sob nº 153, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 8º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PP – RJ, Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, depois de uma longa tramitação, chega a esta Casa, em votação derradeira, o projeto que assegura direitos e regulamenta a atividade do detetive particular.

É motivo de júbilo para os que acompanharam, durante tantos anos, a evolução dessa proposição, que reúne e consagra a colaboração e o apelo de todos aqueles policiais que se somam aos policiais de carreira para atender aos objetivos da segurança nacional, a aprovação, nesta data, dessa matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.
O projeto vai à sanção.

É seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 242, DE 1993
(Nº 3.002/92, na Casa de origem)

Dispõe sobre o exercício da profissão de Detetive e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de Detetive é regulado por esta lei.

Art. 2º Considera-se Detetive Profissional aquele que, habitualmente, presta serviços de investigações em caráter privado, mediante remuneração.

Art. 3º Compreende-se entre as atribuições de Detetive Profissional a realização de diligências e sindicâncias, visando a busca de provas aceitas em juízo para instrução de processos civil, criminal, comercial, trabalhista e previdenciário.

Art. 4º São condições para o exercício da profissão de Detetive:

I – ser portador de diploma fornecido por Curso Técnico e Científico de Detetive Profissional, com currículo estabelecido pelo Conselho Federal de Educação;

II – ser registrado na Secretaria de Segurança Pública do Estado em que o profissional for domiciliado;

III – ser portador de Cédula de Identidade Profissional expedida pelo órgão associativo da categoria, de grau superior.

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica aos profissionais que, da data da publicação desta lei, tenham exercido a atividade de Detetive nos últimos 3 (três) anos, de forma ininterrupta, ou nos últimos 6 (seis) anos, de forma intercalada, desde que requeiram o competente registro e documento de identificação, constantes dos incisos II e III, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta lei.

Art. 5º O Curso a que se refere o inciso I do artigo anterior terá duração mínima de três anos e constarão de seu currículo, dentre outras disciplinas, as de Direito Constitucional, Penal, Processual Penal, Civil e de Medicina Legal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação dos preceitos desta lei, o órgão competente no Brasil poderá revalidar, na forma que se dispuser em regulamento, diploma expedido em país estrangeiro, fornecido por curso equivalente ao mencionado no inciso I do artigo anterior.

Art. 6º A Cédula de Identidade Profissional de que trata o inciso III do art. 4º terá valor em todo o território nacional e, a juízo de autoridade competente, permitirá o acesso aos locais e objetos de provas de crime e ao acompanhamento de diligências policiais.

Art. 7º É vedado ao Detetive Profissional manifestar-se publicamente sobre os assuntos objetos de investigação, bem como violar sigilo de informações ou provas, salvo quando ordenado por autoridade judicial, no devido processo legal.

Art. 8º Constituem normas disciplinares da profissão de Detetive o Estatuto da respectiva entidade associativa de grau superior.

Art. 9º A categoria de Detetive Profissional fica acrescentada ao Grupo da Confederação Nacional das Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 29:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que dispõe sobre o depoimento de autoridades ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional, tendo Pareceres:

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Juahy Magalhães, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 a 4, de Plenário, que apresenta; e

– nº 316, de 1993, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Substitutivo apresentado perante a Mesa, com Subemenda nº 1 – CCJ, mantendo ainda as quatro emendas apresentadas anteriormente.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa)
Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica prejudicado o substitutivo.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 132, DE 1991

Dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O depoimento de qualquer autoridade ou cidadão perante comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional observará o disposto nesta lei.

Art. 2º Deliberada, na forma regimental, a necessidade do depoimento, a autoridade ou o cidadão será intimada à comparecer em dia, hora e local previamente determinado, dando-se imediata ciência do ato ao interessado, bem como do objeto da inquirição.

Art. 3º Quando o depoente for funcionário público civil ou militar, a comissão o requisitará ao chefe da repartição ou ao comandante do corpo em que servir.

Art. 4º É da responsabilidade da Casa a que pertence a comissão o pagamento das despesas com locomoção e estadia, quando necessárias.

Parágrafo único. O depoimento prestado perante comissão é considerado serviço público, não podendo a pessoa, quando do funcionário ou empregado, sofrer desconto de vencimento ou salário nem interrupção do tempo de serviço pelo comparecimento.

Art. 5º Se o depoente deixar de comparecer, sem motivo justificado, será conduzido na forma do art. 218 do Código de Processo Penal, além de responder pelas despesas decorrentes, sem prejuízo do processo penal por crime de desobediência.

Art. 6º O depoente, depois de qualificado, declarando o nome, a profissão, o domicílio e o estado civil, prestará o compromisso de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado.

Parágrafo único. O presidente da comissão advertirá o depoente que incorre em sanção penal quem faz afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

Art. 7º O depoente só poderá ser inquirido sobre os fatos pertinentes ao objeto da convocação (art. 2º), não sendo entretanto, obrigado a responder quando se tratar de assunto:

I - que lhe acarrete grave dano, bem como ao seu cônjuge ou aos seus parentes, consaguíneos ou afins, em linha reta ou na colateral em segundo grau; ou

II - a cujo respeito, por estado ou profissão, deva guardar sigilo, sal o se, desobrigando pela parte interessada, quiser dar o seu testemunho.

Parágrafo único. O disposto no inciso II, deste artigo não se aplica quando o dever de sigilo decorrer do exercício de função pública, civil ou militar, caso em que o depoimento será tomada em sessão secreta.

Art. 8º O depoimento, depois de datilografado, será assinado pelo presidente da comissão e pelo depoente, sendo, facultado a este último fazer as retificações julgadas necessárias.

Art. 9º Nos casos omissos, aplicam-se subsidiariamente as normas dos Códigos de Processo Civil e Penal.

Art. 10. A convocação de ministros do Estado continua a reger-se pelas normas vigentes.

Art. 11. FAer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como depoente em comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

1º) Se o crime é cometido com o fim de satisfazer interesse próprio ou alheio:

Pena - reclusão de dois a seis anos e multa.

2º) As penas são aumentadas de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

3º) O fato deixa de ser punível se o agente, nas setenta e duas horas que se seguirem ao depoimento, declarar a verdade ou formular retratação.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. São revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Em votação em globo das Emendas de nº 1 a 4, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovadas.

Em votação a Subemenda da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria será encaminhada à Comissão Diretora para a redação final.

São as seguintes as emendas e subemenda aprovadas:

EMENDA Nº 01-R

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. Considera-se autoridade, para os efeitos desta Lei, o cidadão investido em função pública ou cargo público, de natureza jurídica, bem assim o detentor de mandato eletivo que o exerce como titular, suplente ou substituto a qualquer título."

EMENDA Nº 02-R

Dê-se ao parágrafo único do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

Parágrafo único. O presidente da comissão advertirá o depoente que comete o crime previsto no art. 11 desta Lei e incorre na respectiva sanção penal quem faz

afirmação falsa, cala ou oculta a verdade.

EMENDA Nº 03-R

Dê-se ao art. 8º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 8º - A qualificação e o compromisso, previstos no art. 6º desta Lei, constarão de termo escrito, que indicará a hora de início e término do depoimento, a ser assinado pelo presidente da comissão e pelo depoente, sendo facultado a este último fazer as retificações julgadas necessárias no respectivo texto, quando ultimado, com a concordância da maioria dos membros da comissão".

EMENDA Nº 04-R

Acrescente-se ao art. 10 do Projeto o seguinte parágrafo único:

"Art. 10

Parágrafo único. A convocação prevista neste artigo abrange a autoridade que, de acordo com a organização ou estrutura da administração pública federal e sob qualquer denominação, nos termos da legislação em vigor, tenha posição hierárquica e atribuições equivalentes a Ministro de Estado."

SUBEMENDA

Dê-se ao art. 11 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 11. Constitui crime:

I - impedir ou tentar impedir, mediante violência, ameaça ou dúbrio, o regular funcionamento de comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ou o livre exercício das atribuições de qualquer dos seus membros.

Pena - Reclusão de um a três anos, a multa.

II - fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como depoente em comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou Congresso Nacional, ou recusar a apresentação de documentos de que disponha.

Pena - Reclusão de um a três anos, e multa.

§ 1º - As penas são aumentadas de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 2º - No caso do inciso II, se o crime é cometido com o fim de satisfazer interesse próprio ou alheio.

Pena - Reclusão de dois a seis anos, e multa.

§ 3º - No caso do inciso II o fato deixa de ser punível se o agente, nas setenta e duas horas que se seguirem ao depoimento, e antes do encerramento dos trabalhos da comissão, declarar a verdade ou formular retratação."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 23:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1994 (nº 3.174/92, na Casa de origem), que determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 128, de 1994, da Comissão - de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 do corrente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 1994
(Nº 3.174/92, na Casa de origem)

Determina que o modelo de fardamento escolar adotado nas escolas públicas e privadas não possa ser alterado antes de transcorridos cinco anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As escolas públicas e privadas, da rede de ensino do País, que obrigam o uso de uniformes aos seus alunos, não podem alterar o modelo de fardamento antes de transcorridos cinco anos de sua adoção.

Art. 2º Os critérios para a escolha do uniforme escolar levarão em conta as condições econômicas do estudante e de sua família, bem como as condições de clima da localidade em que a escola funcione.

§ 1º O uniforme a que se refere o caput só poderá conter, como inscrição gravada no tecido, o nome do estabelecimento.

§ 2º O programa de fardamento escolar limita-se a alunos de turnos letivos diurnos.

Art. 3º O descumprimento ao preceituado no art. 1º desta lei será punido com multas em valor correspondente a no mínimo trzentas Unidades Fiscais de Referência - UFIR ou índice equivalente que venha a substituí-la.

Parágrafo único. O procedimento administrativo da cobrança de multas observará o disposto no art. 57, e parágrafo, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Encareço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário e aos que estão fora dele que venham ao recinto, para tentarmos votar matérias cuja apreciação depende de quorum qualificado. Peço a colaboração dos Srs. Líderes de Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 25:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.054, de 1993, do Senador Bello Parga, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria Desordem dos advogados do Brasil, de autoria do jornalista Mauro Chaves, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 14 de outubro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

O Estado de S. Paulo

Mauro Chaves

Quinta-feira, 14 de outubro de 1992

**DESORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

Enquanto a sociedade brasileira clama pelo fim da impunidade, enquanto se cobra a eficiência do Judiciário e do Ministério Público, enquanto os cidadãos comuns repudiam a exacerbada corporativista que assola o País, enquanto tantos debatem abertamente, coram populo, seus problemas ético-profissionais - como têm feito os jornalistas até na televisão - por avaliarem seu grau de influência na evolução da cidadania, há uma entidade profissional

no Brasil que se tem colocado acima do bem e do mal, infensa a quaisquer críticas, por mais que distorça suas funções, intrometendo-se no que não deva, deixando de fazer o que deve e, sobretudo, arvorando-se em detentora de um mandato de procuração que a sociedade não lhe outorgou - nem seus próprios filiados subscreveram. Pois quando foi que os muitos milhares de advogados brasileiros foram consultados, ou ao menos pesquisados por amostra, para que a Ordem dos Advogados do Brasil, em seu nome, tomasse posição, intransigentemente, contra a revisão constitucional? E quem concedeu o direito de representantes da OAB adentrarem o plenário da Câmara dos Deputados, sem convite oficial da Mesa, mesmo que para "intermediar junto aos manifestantes a equação do problema" (sic), como a entidade tentou se explicar posteriormente em nota?

Não se discute a importância que teve a OAB, assim como inúmeras outras entidades da sociedade civil, legais ou clandestinas, na resistência à ditadura e na redemocratização do País. Mas isso não conferiu a nenhuma delas o direito de se arrogar uma representatividade política e social genérica, como, se fossem a voz (ética ou jurídica) de toda a sociedade, independentemente de jamais terem sido eleitas para tal função. E a propósito de suas funções específicas, notadamente a que lhe confere o Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei nº 4.215, de 27-4-1963), quanto à disciplina dos profissionais da advocacia, qual o grau de eficácia dessa entidade de classe? Diz o estatuto, por exemplo, que é infração disciplinar o advogado "angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros" (artigo 103, V). Que tem feito a OAB contra as escandalosas "captações" realizadas por escritórios de advocacia, enviando procurações ad judicium para "futuros" desapropriados, antes mesmo dos respectivos decretos de desapropriação, aproveitando-se de informações privilegiadas junto ao governo?

Diz o estatuto (idem, IX) que é infração o advogado "pres-tar concurso a clientes ou a terceiros para a realização de ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la". Sabe-se que quase todas as quadrilhas em operação no País têm seu advogado - como defensor, membro ou dirigente -, que muitas vezes se transforma em agente privilegiado de transações criminosas. Que tem feito a OAB a respeito? Diz o estatuto (idem, XXV) que é infração disciplinar o advogado "praticar, no exercício profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção". Ora, todo mundo sabe que advogados dão dinheiro a serventuários da Justiça - assim como a funcionários da polícia - para obter apressamento (ou retardamento) de intimações, etc., o que constitui uma afronta continuada à lei. Que tem feito a OAB para que seus profissionais deixem de achar essa atitude a coisa mais natural do mundo?

Como nenhuma outra entidade a OAB tem se prestado à intensa promoção profissional de seus dirigentes, alguns dos quais, da noite para o dia, se transformam em renomados "juristas", sem a qualificação técnica, científica ou acadêmica que o justifique. É o trânsito político da entidade, especialmente junto aos poderes públicos, que faz elevar substancialmente - em milhares de dólares - os honorários dos que estão ou estiveram recentemente a ela ligados. Ninguém se consulta com um médico pelo fato de ele ser dirigente do CRM, ou contrata um engenheiro por ele comandar o Crea - mas dirigir a OAB, sem dúvida, atrai muitas procurações, neste País de tantos prestígios encenados.

Sem por um grande privilégio (artigo 133 da Constituição) "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão..." (a propósito, todos os demais profissionais são violáveis?), é preciso que o profissional da advocacia também seja cobrado pela sociedade - tanto quanto os magistrados e promotores de Justiça -

quando se quer melhorar essa Justiça. E acima de tudo é necessário que se passe a limpo a verdadeira função da entidade de classe mais auto-sacralizada do País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 26:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.233, de 1993, do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo Ode à delação, de autoria do Ministro César Asfor Rocha, publicado no Diário do Nordeste, edição de 14 de novembro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

CÉSAR ASFOR ROCHA – Ministro do STJ

"ODE" À DELAÇÃO

Não digo nomes porque, como lembra o Ministro Edson Vidigal, o nome é que faz a intriga.

Recordo-me de conhecidos personagens que nas décadas de 1960/1970, viam-se, de repente, presos e incommunicáveis, pelos chamados "agentes de repressão".

"Passavam vexames e sofriam horrores. Ficaram com marcas indelévels, dessas que o corpo não mostra, mas que o espírito, sente, que o passar do tempo adormece, mas não consegue apagar de vez.

Nesse período, uma simples referência, mesmo anônima, já seria bastante para cunhar a marca de inimigo do regime, condenar sem processo instaurado, tornar o acusado sumariamente proscrito.

Defesa? Que defesa?

Suas vidas viravam um inferno, quando ainda continuavam vivos. Já não falo nem daqueles "caçados" e desaparecidos; nem me reporto aos "cassados" e demitidos; fico mesmo na enorme legião dos simples suspeitos por delação ou mera indicação de um dedo-duro qualquer, para que comessem a sofrer uma abstrata sentença condenatória. Abstrata porque não constava em nenhum registro, a não ser nos anais de suas almas; mas concreta, no imenso sofrimento dela decorrente.

Assim, muitos sofreram a dor da morte, a dor das torturas físicas, a dor do exílio, da distância, da solidão, do abandono, a dor psicológica, da perseguição, da perda do emprego e dos direitos políticos. Sentiram a insegurança, a angústia da incerteza, o medo de sofrer delação, inclusive a motiva pelos sentimentos menores dos torpes rancores pessoais reprimidos dos recalques, dos ciúmes, do puxa-saquismo e, até por confrontos ideológicos, que, de resto, eram a justificativa de todas as delações.

Todos, contudo, passavam pelo mesmo sentimento de indignação e revolta de se lhes terem sido suprimidos o sagrado direito de defesa e o julgamento sóbrio e isento, para que ao menos pudessem dizer ao mundo as razões do seu pensar e do seu agir.

Amargavam, por conta de delações silenciosas, a mais amarga das porções que é o fel da injustiça sofrida. Injustiça é dor que ninguém aplaca; é coisa que ninguém esquece.

Essa era uma época caracterizada, no atinente à cidadania, por dois vícios capitais: a exaltação ao delator e a condeção sumária que, de andarem sempre tão juntos, são irmãos siamesas.

Por falar em delator – tema atual – acode-me aquela estória do regime nazista que, certa feita, colocou, com altas pompas, a

estátua de uma criança que delatara o próprio pai, por ser judeu, com isso estimulando os nascios a praticarem outras delações.

Essas são estátuas de areia que, ao primeiro sopro de luz, os povos desmancham sem deixar nenhum vestígio, com vergonha da própria insanidade praticada.

Antigamente, quando a praça era do povo, para onde todos convergiam, pobres e ricos, velhos e novos, letrados e incultos, trabalhadores e inativos, onde os namorados andavam de mãos entrelaçadas em sonhos e os pais passeavam com os seus filhos, era de lá que se espargiam as notícias que celeremente chegavam em todos os recantos da cidade.

Por isso, os deuses e heróis eram eternizados em bustos, esfiges e estátuas de pedra ou de bronze, para que todos sempre os mirassem e ficassem contagiados, mesmo sublinamente, pelos seus exemplos dignificantes.

Hoje, ninguém passeia nas praças, ninguém conversa nas praças, ninguém namora nas praças, que se transformaram, via de regra, em pontos de marginais e de prostituição.

Com efeito, os heróis, que era, mostrados onde a opinião pública era formada – na praça – passaram a ser exaltados em outros pedestais.

Houve épocas em que os heróis eram louvados pela nobreza de seus sentimentos consubstanciados por grandes gestos, obras ou lutas que encetaram em favor de sua terra e de sua gente, muitas vezes com o sacrifício da própria vida. Estes a história, positivamente, sempre registrará.

Outras há em que glorificados são os que delatam, não importando se o próprio pai ou o filho, o irmão, o marido ou a mulher, o vizinho, o amigo próximo ou o inimigo distante.

Irrelevantes, também, se os motivos forem vis tais como: vingança, despeito, ciúme, chantagem, antipatia, ou o propósito de confundir as acusações ou de dividir o foco de críticas, ou o só tolo desejo de ser "herói" por um momento, pela ânsia incontida de uma notoriedade de fugaz.

De resto, despiciendo se saber da consistência ou não da delação, se é falsa, criminosa ou verdadeira.

Nessas épocas nada disso importa. O importante é delatar, preferentemente, muito, melhor será quanto mais falsidade contiver, quanto mais abjeto o sentimento a mover, quanto mais pulsilânime e pústula o autor, quanto mais digna for a pessoa a ter sua honra ferida de morte.

Com isso, confunde-se o que age motivada por tais deformações com aquele probo o honrado que denuncia ou testemunha por objetivos magnânimos, ficando em bases verdadeira.

Para distinguir-se um do outro, a acumulada sabedoria dos séculos recomenda, em respeito à dignidade humana, a apuração minuciosa e detalhada de todos os fatos, para punir com toda ênfase os culpados, e para que se não corra o risco de condenar a executar precipitadamente quem for, ao final, declarado inocente, não lhe deixando provar o fel da injustiça, com a vida e a honra dilacerados.

Postergado esse cuidado, corre-se o risco de credenciar o delator a ser o novo herói da praça: não sei se a merecer busto de bronze ou esfinge de areia, a ser entronizado na praça dos verdadeiros heróis ou jogado na praça freqüentada pelo escória e pelos trêfegos. Só o tempo dirá.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Item 27:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 92, de 1994, do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, de matéria publicada na revista Veja, edição de 23 de fevereiro último, sob o título O Sindicalismo faliu, de autoria do Assessor do Sindicato dos Químicos de

Belo Horizonte, Antônio Baracat.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada.

Ponto de vista

O SINDICALISMO FALIU

As discussões que hoje envolvem os sindicatos - CPI da CUT, assassinato de dirigentes de categorias, malversação de recursos - suscita, inúmeras reflexões, mas só uma conclusão: o modelo sindical brasileiro está falido. Distanciados de suas bases e com a representatividade em baixa, os sindicatos foram transformados em quintal de interesses eleitoreiros de meia dúzia de sindicalistas profissionais, que não conseguem mais voltar às linhas de produção.

No cenário da vida sindical do País há lugar para todos os atores que não se furtam à luz dos holofotes. Jair Meneguelli com sua CUT, raivosa - da qual já fui dirigente em Belo Horizonte -, Luiz Antônio de Medeiros com a "força" sindical de resultados e Canindé Pegado, o capitão da inossa CGT., seguem o mesmo enredo, em que os interesses de uma minoria são os grandes protagonistas.

Os sindicalistas estão interessados nos cofres recheados das entidades e na possibilidade de usar a máquina como trampolim para campanhas políticas. O resultado disso é o baixíssimo índice de sindicalização no país, um dos menores do mundo, em torno dos 25%. Na Europa, a média é de 60%. Além do mais, há quantos anos o país não é varrido por uma greve geral? E motivos não faltam, da inflação à política salarial.

Os sindicatos brasileiros são entidades sem finalidade definida, sobrevivem como uma espécie de intenção que jamais se transforma em gesto. Sua força como agente social é extremamente reduzida. O quadro é daninho porque os trabalhadores não têm alternativa. A nova Constituição assegura aos líderes exclusividade da representação, proibindo a criação de outro sindicato que lhes faça oposição.

Esse distanciamento dos representados, mesclado à falta de objetivos claros, instala no solo sindical uma disputa pelo controle das entidades cujos desdobramentos resvalam para o mais puro banditismo. Nesse extremo viceja a violência. Por isso não é difícil prever que o assassinato do sindicalista Oswaldo Cruz Júnior, no ABC paulista, se não enseja o início, com certeza assinala a aceleração das cenas de gangsterismo no sindicalismo brasileiro. O congresso nacional da CUT em agosto de 1991 terminou em pancadaria feia. Afinal o que está em jogo são dezenas de milhões de dólares, autoritariamente arrecadados pelos sindicatos através das contribuições compulsórias.

Prevalece a mera disputa do controle das entidades para o favorecimento de indivíduos e o custeio de campanhas políticas. É legítimo acumular experiência na atividade sindical para depois alçar vôo para mandatos parlamentares e cargos no governo. Mas no caso do custeio de campanhas o melhor caminho é ratar o volume de dinheiro disponível por todos os associados da entidade que eventualmente sejam candidatos ou que queiram apoiar quem lhes pareça mais afinado com suas crenças e ideias.

A cisão entre sindicatos e trabalhadores no Brasil é tão profunda que só poderá ser superada com a edificação de uma nova estrutura. Ela deverá ser organizada com base na liberdade e na

autonomia sindicais, que se traduzem na ratificação da convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho. Isso permitirá aos trabalhadores filiar-se ao sindicato que julgarem mais adequado aos seus interesses. Além disso, nesse novo modelo a malversação do patrimônio sindical deve ser equiparada ao crime de peculato, que é imprescritível.

Nessa direção, as novas lideranças não podem esquecer-se de defender os interesses dos trabalhadores. É hora de encontrar uma saída que permita salários mais justos e realização profissional no trabalho. O que não significa reduzir o sindicato a uma máquina de aumento de salários para seus sócios. Cabe ao sindicato ampliar os horizontes, criando condições para que seus associados participem ativamente da gestão das empresas em que trabalham, dêem opiniões, critiquem, proponham alternativas viáveis. Enfim, exercitem a cidadania profissional. Para chegar lá é preciso tirar os velhos caciques do poder sindical. E mais: abrir de fato os cofres das entidades para a sociedade, aceitar os desafios de uma profunda revisão dos fatos benéficos conquistados ao longo dos últimos anos e se despir de interesses próprios em favor do coletivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Item 20:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à RÁDIO PANORAMA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o Sr. Senador Jonas Pinheiro para proferir Parecer de Plenário.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB - AP. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406-A, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba".

Por meio da Mensagem Presidencial nº 559, de 1992, o então Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria Ministerial nº 149, de 14 de março de 1990, que outorga permissão para exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223 da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária do empreendimento Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda.:

Nome do Sócio Cotista	Cotas de Participação
Antônio F.B. Mariz Maia	16.800
Lauro Sérgio M. de Vasconcelos	16.800
Geraldo Amélio de Lima	4.000
Régio Lepoldino de Oliveira	400
João Macário Ferreira	400
João Alencar de Sousa	400
Antônio Pereira Sobrinho	400

Martiniamao Estevam Júnior	400
José Formiga de Sousa	400
TOTAL DE COTAS	40.000

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Paulo Silva, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Essa norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 043, de 1994 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a empresa Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se ao Ato do Poder Legislativo que outorga permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 406-A elaborado pela Câmara dos Deputados.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer concluiu favoravelmente ao projeto.

A Presidência esclarece ao Plenário que durante a discussão poderão ser oferecidas emendas à proposição.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação será feita nominalmente.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que não estão em plenário que venham a este recinto para que possamos dar início à votação dos projetos que dependem de voto qualificado para sua apreciação.

Encareço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vamos dar início ao processo de votação.

A Presidência vai tomar os votos dos Srs. Líderes.

Trata-se da discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo 43, de 1994, que "aprova ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda, para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba", com parecer favorável.

Como vota o nobre Líder do PMDB, Senador Cid Sabóia de Carvalho? (Pausa.)

Como vota o Senador Mauro Benevides? (Pausa.)

O Senador Mauro Benevides vota "sim".

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB – CE) – O PMDB vota "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT – MA) – "Sim", Sr.

Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PSDB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. AUREO MELLO (PRN – AM) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB – AP) – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PP? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PT?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (PT – SP) – Abstendo-me, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência solicita aos Srs. Senadores que não estão em plenário que compareçam a este recinto para fazermos a votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

A Presidência aproveita a oportunidade, antes de autorizar o início da votação, para informar aos Srs. Senadores que está tomando, juntamente com o Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, todas as providências para realizarmos sessões do Congresso Nacional hoje, às 19h, e amanhã, às 10h, destinadas à tentativa de apreciação de medidas provisórias que, se não forem apreciadas, poderão ser, se assim o quiser o Senhor Presidente da República, reeditadas, obrigando a convocação extraordinária do Congresso Nacional no próximo mês de julho, o que enseja a não realização do recesso parlamentar em plena campanha eleitoral.

Encareço aos Srs. Senadores que permaneçam em Brasília e que compareçam às sessões do Congresso Nacional hoje, às 19h, e amanhã, às 10h, para tentarmos a apreciação das medidas provisórias, bem como do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Por outro lado, está sendo contactada a Presidência da Comissão de Orçamento, na pessoa do Sr. Senador Raimundo Lira, com vistas à agilização do projeto de lei relacionado com o Orçamento de 1994.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram?

Solicito aos Srs. Senadores que estão fora do plenário que venham votar.

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SENHORES SENADORES

Alexandre Costa – Sim

Aureo Mello – Sim

Cesar Dias – Sim

Cid Carvalho – Sim

Coutinho Jorge – Sim

Dario Pereira – Sim

Divaldo Suruagy – Não

Eduardo Suplicy – Abstenção

F. Rollemberg – Sim

Gilberto Miranda – Sim

Henrique Almeida – Sim

Iram Saraiva – Sim

Jarbas Passarinho – Sim

João Calmon – Sim

João França – Sim

João Rocha – Sim

Jonas Pinheiro – Sim

Jonice Tristão – Sim
 Josaphat Marinho – Sim
 José Eduardo – Sim
 José Richa – Sim
 Junia Marise – Sim
 Lourival Batista – Sim
 Lucídio Portella – Sim
 Magno Bacelar – Sim
 Mansueto de Lavor – Sim
 Marco Maciel – Sim
 Mauro Benevides – Sim
 Moisés Abrão – Sim
 Nelson Carneiro – Sim
 Onofre Quinan – Sim
 Pedro Somon – Sim
 Raimundo Lira – Sim
 Reginaldo Duarte – Sim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Votaram SIM

32 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 34.

Não houve quorum.

A Presidência vai suspender a sessão por dez minutos e acionar as campanhas, de acordo com o Regimento, para proceder em seguida a nova votação.

Peço aos Srs. Senadores que continuem em plenário e encareço aos que não estão em plenário que venham a este recinto para prosseguirmos a votação da Ordem do Dia.

Renovo também o apelo para que compareçam à sessão do Congresso Nacional, às 19h, para a apreciação de medidas provisórias.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h6min, a sessão é reaberta às 17h14min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está reaberta a sessão. Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Vam voltar à votação da matéria.

Encareço aos Srs. Senadores que venham ao plenário. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que não acionem o botão enquanto não houver orientação da Mesa. (Pausa)

Trata-se de votação nominal. Encareço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e peço aos que estão ainda em seus gabinetes e em outros setores do Senado que venham ao plenário.

Estão presentes na Casa quase 60 Srs. Senadores. Compareceram ao plenário cerca de 30 Srs. Senadores apenas. (Pausa)

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares e aos que estão fora do recinto que venham ao plenário. Há várias matérias que dependem de votação nominal e que estão obstruindo a Ordem do Dia há algumas semanas.

A Presidência lembra a sessão do Congresso Nacional, às 19h de hoje, e amanhã, a outra sessão do Congresso, às 10h, para apreciação das medidas provisórias. (Pausa)

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que estão em pé que ocupem os seus lugares para registrarem os seus votos.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Alexandre Costa – Sim
 Aureo Mello – Sim
 Cesar Dias – Sim
 Cid Carvalho – Sim
 Coutinho Jorge – Sim
 Dario Pereira – Sim

Divaldo Suruagy – Sim
 F. Rollemberg – Sim
 Gilberto Miranda – Sim
 Henrique Almeida – Sim
 Iram Saraiva – Sim
 Jarbas Passarinho – Sim
 João Calmon – Sim
 João França – Sim
 João Rocha – Sim
 Jonas Pinheiro – Sim
 Jonice Tristão – Sim
 Josaphat Marinho – Sim
 José Eduardo – Sim
 José Richa – Sim
 Junia Marise – Sim
 Louremberg Rocha – Sim
 Lourival Baptista – Sim
 Lucídio Portella – Sim
 Magno Bacelar – Sim
 Mansueto de Lavor – Sim
 Marco Maciel – Sim
 Mauro Benevides – Sim
 Moises Abrão – Sim
 Ney Maranhão – Sim
 Onofre Quinan – Sim
 Pedro Simon – Sim
 Raimundo Lira – Sim
 Reginaldo Duarte – Sim

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram SIM

34 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 34 votos. Com o Presidente, 35 votos.

Não houve quorum.

Em consequência, as matérias constantes dos itens de 1 a 15 ficam a sua votação adiada.

São os seguintes os itens cuja votação fica adiada:

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço

de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney

Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Tv Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator:

Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Tv Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Passa-se às matérias em discussão.

Peço aos Srs. Senadores que procurem comparecer à sessão extraordinária do Senado que vamos realizar em seguida a esta e, depois, à sessão do Congresso Nacional.

- 17 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 239, DE 1993**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 85, de 1994, da Comissão - de Assuntos Econômicos, favorável, com a emenda nº 1 - CAE, que apresenta.

(Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre as Emendas nºs 2 a 7, apresentadas perante a Mesa)

Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Henrique Almeida para proferir parecer sobre as Emendas nºs 2 a 7, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL - AP. Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, vêm a nosso exame, as Emendas de Plenário de nºs 2 a 7, ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993, que "dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências".

A Emenda nº 2, de autoria do ilustre Senador Marco Maciel,

pretende a inclusão de um parágrafo no art. 2 do Projeto para que ele conceitue a empresa mercantil e a defina como "atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens e serviços".

Argumenta o seu ilustre Autor no sentido de demonstrar que o Projeto adota novo conceito de empresa, eliminando assim as dúvidas no que diz respeito à competência para o registro das sociedades prestadoras de serviços que se organizem sob a forma empresarial e que pretendam o arquivamento de seus atos no Registro do Comércio. Lembra que o art. 2 do Projeto, em seu caput, expressamente declara que os atos das firmas individuais e das sociedades serão arquivados, "independentemente de seu objeto" e que, conviria, portanto, fixar na própria lei a conceituação do que se considera "empresa" de acordo com a definição corrente.

Apesar da argumentação desenvolvida pelo autor da Emenda, não consideramos necessário nem conveniente optar por uma definição de empresa, no Projeto.

Julgamos desnecessária a inclusão pretendida porque, conforme a própria justificação da Emenda, ora sob nossa análise, o art. 2 do PLC n° 239/93 dispõe, de modo a não deixar dúvidas, que "os atos das firmas individuais, bem como os atos das sociedades com fins lucrativos, serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei. (O grifo é nosso.)

Se o Projeto não definiu a empresa mercantil, isto talvez se deva ao fato de aceitar como razoável a noção econômica corrente de atividade empresarial como aquela destinada a facilitar a produção e a circulação de bens e serviços.

Não viu conveniência na inclusão da mencionada definição provavelmente por dois motivos, que nos parecem válidos e capazes de tornarem inadequada qualquer conceituação legal de empresa, especificamente para fins de registro. Não seria indispensável repetir no texto do Projeto um conceito usual, tão aceito e conhecido por todos, que sua ausência por si só, na lei, jamais seria causadora de dúvidas ou de dificuldades de arquivamento de algum ato de registro.

Além disso para definir, talvez fosse necessário tomar partido doutrinário entre outras e mais sofisticadas conceituações de empresa, que alimentam a imaginação dos doutrinadores. Lembra Alberto Asquini que a empresa pode apresentar quatro perfis diferentes: 1) o subjetivo, em que empresa e empresário se confundem; 2) o objetivo, em que a ela corresponde o estabelecimento ou o fundo de comércio; 3) o corporativo ou institucional, que soma aos esforços do empresário os de seus colaboradores; e 4) o funcional, que privilegia a organização, ou seja, a atividade coordenadora do capital e do trabalho.

Sendo assim, por que se adiantar a lei adjetiva (a que se refere ao Registro de Comércio) à lei substantiva (o Código Civil ou de Comércio), em questão tão controvertida?

A boa doutrina jurídica parece remeter as definições, sempre perigosas, para o âmbito da teoria e, no sistema jurídico romano-germânico, a que pertence o Brasil, não é comum o que acontece em *common law*, a saber, leis precedidas de glossários e de definições.

Entre nós, alguns projetos de código (o Código de Obrigações, no art. 1106 e o de Código Civil, no art. 1027) já se aventuraram a definir o empresário e não é improvável que esta atitude tenha sido uma das razões de sua não aprovação.

Julgamos, pois, mais sensata a solução do *Codice Unico* Italiano, que, sem ousar definir empresa, procedeu a um elenco não exaustivo de atividades empresariais. E procedendo deste modo flexível, no dizer de Verrocchi, favoreceu "inevitavelmente uma constante expansão de objetos comerciais e uma correspondente contração da noção de objetos não comerciais ou civis".

Julgamos que as razões supramencionadas bastam para justificar a nossa desaprovação à Emenda de n° 02.

É de autoria do nobre Senador Guilherme Palmeira a Emenda n° 03, que pede se restabeleça a redação primitiva do art. 33 do Projeto do Governo.

Reconhece o ilustre autor da Emenda que o ideal seria a proteção automática ao nome empresarial em nível nacional, mas tal fato encontra obstáculos operacionais insuperáveis, uma vez que as Juntas Comerciais, de ofício, seriam obrigadas a cruzar comunicações em todo o País, informando da pretensão de registro de novas empresas. Aconselha o Autor a manter o sistema atual, em que a proteção, sendo automática no Estado de origem, estende-se às áreas de Jurisdição das demais juntas, às quais tenha sido feita comunicação nesse sentido, a requerimento da empresa.

Somos sensíveis à alegação dos obstáculos presumíveis, em termos de informação e de informática, que uma proteção em nível nacional apresentaria. No Brasil-continente é difícil que as comunicações se façam, em todos os seus quadrantes, do modo que seria desejável. Entendo que os parágrafos 1° e 2°, incluídos no caput do art. 33, exprimem um posicionamento ideal, mas dificilmente factível no Brasil real de hoje. O sistema a ser montado seria extremamente oneroso e de implantação a longo prazo. Recordo-me, no particular, o que sucede com a pretendida informatização dos Detrans, que tantas críticas vem sofrendo devido às dificuldades apresentadas.

O sistema atual protege a empresa: uma vez deferido o registro, a proteção é estendida às demais áreas de jurisdição desde que o próprio interessado faça a devida comunicação, nesse sentido. Parece-me que a mudança pretendida pelo projeto ainda não se encontra devidamente amadurecida para poder ser colocada em prática.

A manutenção da redação primitiva do projeto, sem os acréscimos introduzidos na Câmara dos Deputados, parece-me uma posição mais prudente.

Pela aprovação.

Pela Emenda n° 4, o nobre Senador Marco Maciel, pretende suprimir lacuna da Lei, para permitir a indicação do objeto como elemento diferenciador do nome comercial.

O Projeto declara facultativa a indicação do objeto na denominação social, na esteira do que dispõe a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) que dispensou tal indicação na denominação das sociedades por ações.

O eminente Autor da emenda sugere que se substitua a expressão denominação social pela expressão nome empresarial, o qual, como se sabe, abrange, também, as espécies, firma individual, e firma ou razão social.

O próprio Projeto, aliás, adota a referida expressão genérica, no artigo 33 que trata da proteção dispensada ao nome empresarial, proteção essa garantida pelo art. 5° inciso XXIX da Constituição Federal de 1988, o qual se refere igualmente, ao nome de empresa; e no artigo 34, que consagra os conhecidos princípios da veracidade e da novidade do nome.

A emenda, aperfeiçoa assim, o projeto e merece aprovação.

Pela Emenda de n° 05, de autoria do nobre Senador Guilherme Palmeira, quer-se restabelecer a redação primitiva do art. 45 do Projeto que distingue o pedido de reconsideração e os recursos no tocante aos prazos de interposição.

Uma Emenda do Relator do Projeto na Comissão de Constituição e Justiça, na Câmara dos Deputados, no sentido de generalizar norma constante do art. 50 do texto do Executivo equiparou os prazos do pedido de reconsideração aos dos recursos propriamente ditos.

Consideramos que a Emenda do Senador Guilherme Pal-

meira tem inteira procedência, tendo em vista que não há como igualar a um recurso (que se relaciona a decisão definitiva) um mero pedido de reconsideração, que atinge apenas despachos singulares ou de Turmas.

Parece-nos razoável nesta matéria distinguir os dois, de modo a não incidir na crítica feita por Capelletti ao processo romano-canônico, acusado de ter favorecido a "glorificação do recurso", que existe até mesmo de decisões interlocutórias.

Pelo art. 44 do Projeto o processo revisional se compõe de: I) Pedido de reconsideração; II) Recurso de Plenário; e III) Recurso ao Ministro de Estado.

É evidente pois que o pedido de reconsideração não é recurso e a Emenda nº 05 merece a nossa aprovação.

Do nobre Senador Dario Pereira é a Emenda nº 06, que altera a redação do art. 60 do Projeto, no objetivo de melhor disciplinar os casos de perda de proteção do nome comercial quando a empresa se mantém inativa por mais de 10 anos.

A Emenda tem em vista oferecer nova redação a todo o art. 60 do projeto, que cuida da hipótese em que a firma individual ou a sociedade mercantil perderá a proteção, caso fique inativa por período superior a dez anos, com o conseqüente cancelamento do registro.

Sugere-se que esse cancelamento se dê nos moldes de procedimento próprio, a ser estabelecido na regulamentação da futura lei, e que a Junta Comercial faça a devida comunicação do cancelamento às autoridades arrecadoras, no prazo de dez dias.

A idéia-núcleo do artigo em exame é mantida, sendo propostas apenas modificações quanto à processualística a ser adotada. Não me parece conveniente que essa matéria venha a ser regulada por norma contida em Decreto presidencial, como advoga a Emenda. O texto do art. 60 é bastante claro: não havendo atualização dos dados constitutivos da empresa, no período de dez anos, deverá esse fato ser comunicado à Junta Comercial, sob pena de perda da proteção ao seu nome comercial. Diz o projeto que deverá haver a prévia notificação pela Junta Comercial, para fins de aplicação desse cancelamento.

A Emenda retira essa norma, que consta do atual parágrafo 1º do projeto. Parece-me que se trata de procedimento adequado, que deve ser mantido preservando-se assim, expressamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurados no art. 5º inciso LV, da Carta Magna, ressalvando, apenas, que tal notificação será feita mediante comunicação direta ou por edital.

Creio que, embora com essas ressalvas, a Emenda contém posicionamentos que podem ser aproveitadas pelo Relator e que, efetivamente, aperfeiçoam a matéria em debate.

Tais como a expressa referência ao cancelamento do registro e a inclusão de parágrafo determinando a comunicação do cancelamento às autoridades arrecadoras.

Pela aprovação, na forma da seguinte Subemenda.

Subemenda à emenda de plenário nº 6.

Ao PLC. nº 239/93.

Dê-se ao art. 60 esta redação:

Art. 60. A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos consecutivos deverá comunicar à Junta Comercial que deseja manter-se em funcionamento.

§ 1º - Na ausência dessa comunicação, a empresa mercantil será considerada inativa promovendo a Junta Comercial o cancelamento do registro, com a perda automática da proteção ao nome empresarial.

§ 2º - A empresa mercantil deverá ser notificada, previamente, pela Junta Comercial, mediante comunicação direta ou por edital, para os fins deste artigo.

§ 3º - A Junta Comercial fará comunicação do cancelamento às autoridades arrecadoras, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 4º - A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

A sétima Emenda é do ilustre Senador Dario Pereira e solicita adequação do texto do Projeto à nova organização administrativa, oriunda da Lei nº 8490, de 19 de novembro de 1992, que criou o Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo com uma Secretaria de Política Comercial, à qual se vincula atualmente o Departamento Nacional de Registro de Comércio.

Conseqüentemente, o art. 4º necessita alteração para estabelecer que o Dnrc é órgão integrante da Secretaria de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

Os artigos: 12, inciso IV, 22, 25, 44, inciso III, e 47 devem sofrer alteração para deixarem explícito que se referem a Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo e, não mais, a Ministro de Estado da Justiça, do mesmo modo que quaisquer outros artigos que por ventura, apresentem a mesma falha, o que deverá ser feito na fase de revisão redacional.

Voto do Relator:

Pelo exposto, opino pela aprovação das Emendas de nºs 3, 4, 5, 6 (com subemenda) e 7, e pela rejeição da Emenda de nº 2, conforme relatório que encaminho à Mesa.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Lucídio Portella, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) - O parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 3, 4 e 5, pela aprovação da Emenda nº 6, na forma de subemenda que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 2.

Em discussão o Projeto, as Emendas e a subemenda, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

Igualmente, os itens 16, 22 e 24 ficam com a votação sobrestada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento.

São os seguintes os itens que tiveram sua votação adiada com base no art. 375, VIII.

- 16 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 22 -

SUBSTITUTIVO DO SENADO

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990

(nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

– sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

– de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

– 24 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Volta-se à lista de oradores.

Tem a palavra o nobre Senador João Calmon. (Pausa)

Tem a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PRN–MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, de cada quatro quilos de peixe que são importados pelo conjunto de todos os países latino-americanos, três quilos são pelo Brasil. O Brasil é, portanto, o maior importador latino-americano de peixe, comprando de outros países o pescado que não tem condições de adquirir internamente.

O Brasil dispõe de mais de sete mil quilômetros de costa à disposição da atividade pesqueira.

O Brasil, contudo, não consegue pescar seu próprio peixe. É obrigado a comprar de outros países o peixe que não obtém internamente.

Gasta divisas para comprar lá fora três quartos de todo peixe importado pelos mais de trinta países da América Latina. Gasta divisas preciosas na importação de um produto que é abundante em nossa costa. Mas prefere gastar seus poucos dólares e enviá-los para outros países, alguns dos quais não possuem sequer uma taxa marítima como a que possuímos, pois não são muitos no mundo que têm, sob seu domínio territorial, tamanha faixa de mar.

Mas o Brasil, ao importar o peixe que poderia, com certeza, obter aqui mesmo, deixa também de gerar as divisas que poderia facilmente agregar, através da exportação de excedente do produto da pesca, pois dispõe das condições ideais para isso.

Dispõe, aliás, de quase todas as condições para tanto, mas lhe falta uma, essencial, que é o que se poderia chamar de racionalidade administrativa.

O Brasil, ao mesmo tempo, vive um problema agudo de subnutrição e fome, com uma parcela importante de sua população, cerca de trinta e cinco milhões de brasileiros, segundo alguns, em estado de fome crônica.

Precisamos urgentemente aumentar a oferta de alimentos, a preços mais baixos, e melhorar a dieta da esmagadora maioria da nossa população.

Mais que isso, porém, precisamos alimentar – simplesmente

alimentar – um contingente respeitável de cidadãos brasileiros, que vivem abaixo de qualquer demonstração de respeito, pois estão abaixo do nível de miséria, segundo os critérios utilizados pelos organismos internacionais.

Vivemos um grave problema e um grande desafio. Tão grande é o problema e de tal porte é o desafio, que o Governo e a sociedade já os elegeram como uma de suas prioridades, o que, esperamos, se confirme, para que não tenhamos frustradas, outra vez, as esperanças de tantos concidadãos que sobrevivem hoje abaixo da linha da dignidade humana.

O Brasil não pode assistir indiferentemente ao espetáculo da fome endêmica se desdobrando em dramas que variam desde o ressurgimento de enfermidades medievais, como o cólera e o dengue, até a violência, que o furto famélico não exige, mas que o desespero e o desgoverno estimulam.

O mais grave, é que este mesmo País que vê seus filhos morrerem, literalmente, de fome não consegue se apropriar com seriedade e competência de uma das mais ricas fontes de proteínas de origem animal disponíveis em nosso planeta, pois deixa morrer no mar, ou até mesmo pescado por barcos estrangeiros, o peixe que existe abundantemente ao longo de sua costa.

Tudo isso é um enorme contra-senso. Pior, é uma irresponsabilidade criminoso.

Nesse contexto, não admira que haja uma crise na pesca brasileira. Uma crise de tal porte que sequer podemos afirmar, com o mínimo de segurança, a quantas anda hoje a atividade pesqueira em nosso País, porque, com a extinção da SUDEPE, foi também extinta a estatística nacional da pesca.

Ninguém pode afirmar hoje, com segurança, o quanto se está pescando, o que se está pescando, nem como se está pescando no Brasil.

Com a extinção da Sudepe, qualquer afirmação quanto estatísticas de pesca passou a ser um mero exercício de levantamento de hipóteses, suposições sem qualquer base numérica confiável.

A desativação do processo de informação estatística, para efeito de elaboração de diagnóstico sócio-econômico, foi apenas uma etapa do processo maior de desativação de parte substantiva das atividades técnicas voltadas para o incremento da produção pesqueira, incluindo-se aí, lamentavelmente, os principais projetos de pesquisa pesqueira em andamento no País.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, isso foi feito como se houvessemos atingido um tal estágio de desenvolvimento na exploração de nossas potencialidades pesqueiras que pudéssemos nos permitir desativar toda uma estrutura que vinha aumentando nossa produtividade, o nosso ganho, a nossa riqueza.

Extinguiram a Sudepe, e junto com a Sudepe, extinguíram também uma série de iniciativas, projetos e atividades, cujas respostas vinham prometendo mais e melhores resultados, que, certamente, resgatariam o Brasil desta condição de maior importador de pescado da América Latina.

O Sr. Aureo Mello – Senadora Júnia Marise, V. Ex^a me concede um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço com prazer o nobre Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello – Senadora Júnia Marise, confesso-me estarrecido com as informações que V. Ex^a está divulgando através de seu discurso. É realmente uma coisa estapafúrdia, um contra-senso, que um país riquíssimo em peixe como o Brasil e, com uma costa imensa desdobrada ao longo de todo seu território, seja submetido a essa triste condição de importador de pescado. Na minha terra, por exemplo, no Amazonas, a rede hidrográfica é de tal ordem e tão avantajada que acredito que só o pescado da Amazônia seria suficiente para abastecer todo o Brasil. V. Ex^a poderá verifi-

car, por exemplo, na calha dos grandes rios, nos grandes caudais como o Amazonas, o Solimões, o Madeira, o Negro, a quantidade de peixes é verdadeiramente assombrosa e, até hoje, que eu saiba, naquela área, não foi feita a industrialização do pescado para que ele pudesse ser consumido industrialmente em todo o País, e também exportado.

A SRA. JÚNIA MARISE – E traria divisas para o Brasil.

O Sr. Aureo Mello – É evidente, traria divisas de toda ordem. Além do mais, estamos no dealbar do terceiro milênio, e a reserva de proteínas existente no pescado é fantástica. Por outro lado, não se vê realmente nenhum estímulo ao criatório de quelônios, de peixe-boi, de animais híbridos, de animais de sangue quente e de animais de sangue frio, que só na Amazônia representam uma verdadeira reserva capaz de atender às necessidades de todo o País. Não entendo também como se explica a extinção de um órgão como a Sudepe, que resultou até na falta de estatísticas sobre o assunto. A questão do camarão e da lagosta, principalmente na área do Nordeste, é outro problema gravíssimo suscitado no discurso que V. Ex.^a profere. É sabido que o camarão do Amapá é o maior que existe, é um verdadeiro lagostim, e pode abastecer fantásticamente a população brasileira. Pelo que ouço do discurso de V. Ex.^a, vamos acabar, no Brasil, com relação ao pescado do mesmo jeito que acabamos em relação à borracha. Hoje, somos importadores de borracha, quando outrora fomos os grandes produtores e ainda temos capacidade para voltar a sê-lo. Quero ouvir a seqüência do discurso de V. Ex.^a, porque lhe confesso que, embora trate de diversos temas, desconheço inteiramente essa situação do pescado brasileiro.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte de V. Ex.^a, Senador Aureo Mello, que muito contribuiu para trazer, aqui, este diagnóstico e essa realidade que estamos vivendo hoje no País.

A nossa perplexidade inicial ocorreu no momento em que tomamos conhecimento de todas essas informações, procurada que fomos por vários setores da atividade pesqueira do Brasil, que mostraram essa realidade e trouxeram esse triste diagnóstico. Por este motivo, não poderíamos deixar de estar aqui, neste momento, no plenário do Senado Federal, invocando a atenção das autoridades competentes deste Governo, para que possam elaborar, de algum modo, o que poderemos chamar de uma proposta alternativa para este País no sentido de se dar mais atenção a esse setor, a esse segmento, que é de vital importância na economia do País e, sobretudo, na alimentação dos 150 milhões de brasileiros.

Continuando nosso pronunciamento, quero falar sobre as atividades de extensão pesqueira, cujo Programa de Apoio à Pesca Artesanal, o Pescart, funcionava em todos os Estados litorâneos e também nas áreas de pesca fluvial, na Região Amazônica e Centro-Oeste. Com a desativação do Pescart, foi abandonado à sua própria sorte o pequeno produtor pesqueiro, o produtor artesanal, cuja atividade sempre representou um papel importantíssimo no processo de produção de alimentos para populações de baixa renda.

Em termos de prejuízo, fica difícil calcular o que se perde a cada momento, não apenas levando-se em conta aquilo que não é contabilizado como ganho mas, mais difícil ainda, aquilo que deveria ser agregado como ganho, se tivessem sido mantidas as condições existentes, cujos efeitos só seriam sentidos a longo prazo.

É esse o caso, por exemplo, da desativação dos principais projetos de pesquisa pesqueira, inviabilizando trabalhos que haviam consumido anos de estudo e investigação, além de um montante de recursos públicos neles alocados e desperdiçados.

É o caso ainda do fechamento das escolas para formação de pescadores artesanais, cuja ausência só deverá ser sentida dentro de alguns anos, e cujo prejuízo, em termos de produção de alimen-

tos, estamos hoje constatando.

As atividades da Sudepe foram, em parte, e apenas em parte, absorvidas pelo Ibama, e ainda assim, a fiscalização de captura e pesca vem sendo exercida de forma precária.

As conseqüências econômicas desse estado de descabro são imprevisíveis.

Neste País de trinta e cinco milhões de famintos, a produção pesqueira decaiu de um milhão de toneladas, em 1985, para uma estimativa de apenas setecentas e cinquenta mil toneladas em 1992. Hoje, as entidades de classe dos pesqueiros, as Colônias de Pesca, as Confederações e Federações funcionam precariamente e só conseguem regularizar perante a Previdência Social 10% dos pescadores associados. Ao mesmo tempo, menos de 10% desses pescadores conseguem se beneficiar das vantagens que a nova legislação lhes oferece.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, baseada exatamente nessas estatísticas e neste quadro de dificuldades e de omissão por parte do Governo Federal informo que se extinguiu, que se fechou um órgão da maior importância para o País. Esse é o nosso entendimento e bem assim de todos os setores que estão hoje envolvidos na questão da pesca do nosso País.

Fizemos um levantamento e um estudo sérios, voltados exatamente para essa questão que certamente preocupa a nós todos, a sociedade e o País; mas, ao que parece, não está preocupando o Governo.

Dentre todos os levantamentos que realizamos e as sugestões que nos foram apresentadas, uma certamente terá uma grande repercussão no País, não propriamente nesse segmento, que será a ativação de um projeto, de um programa, de um órgão que possa dar sustentação, fiscalização e orientação ao setor pesqueiro do País. Estamos apresentando um projeto autorizando o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e aqüicultura e a dar outras providências.

Esse projeto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, será apreciado por esta Casa – pelas Comissões Técnicas e pelo Plenário. Diante dessa realidade, diante dos levantamentos e das informações que estamos anexando a esse projeto, tenho a certeza de que o Plenário do Senado Federal dará essa grande contribuição ao País e a esse segmento que está completamente órfão diante da omissão do Governo Federal, diante da omissão das autoridades, sem a menor condição não apenas de auferir lucro, mas sobretudo, em virtude da falta de orientação, de apoio e de estímulo, de proporcionar alimento para o povo brasileiro.

É o que desejamos com este projeto que estamos apresentando nesta tarde.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Com a palavra o nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, propositalmente vim falar da tribuna do lado esquerdo, mais uma vez, como venho fazendo anualmente, porque no dia de hoje falecia vítima da sua angústia, do seu sofrimento, nosso querido companheiro Senador Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, grande representante do Amazonas e de todo o Brasil nesta Casa e que, por mim, foi substituído nesses 8 anos.

Sr. Presidente, tomei a diretiva de vir a esta tribuna todos os anos no dia em que Fábio Lucena desapareceu de maneira trágica, abrupta, causando verdadeiro abalo à Nação. Tomei essa decisão porque se tratava de um grande varão da República, de um excepcional parlamentar, de um excepcional político do Amazonas. Pode-se dizer que Fábio Lucena foi o maior líder que já existiu no Estado que, em seu lugar, tenho o orgulho de representar.

Fábio Lucena foi uma dessas revelações, como se fosse

uma flor do povo, que hauriu uma cultura extraordinária, servida por aquele fogo sagrado da capacidade tribunicia que fazia com que ele lá no Amazonas, em Manaus e no interior, fosse idolatrado pelas pessoas, temido pelos criminosos de toda ordem, amado pelos pobres e respeitado pelos intelectuais.

Sr. Presidente, Fábio Lucena, pela sua coragem, estarecia os seus próprios companheiros de política, porque não é sempre que temos a audácia de pôr em risco a própria vida para defender uma tese, um ponto de vista de interesse popular; vacilamos às vezes devido à fraqueza do nosso organismo, feito de material precário: carne e osso. Fábio Lucena parecia ser um homem de aço ou de diamante. Não temia nada. Inflétia sobre qualquer problema que significasse prejuízo coletivo e dizia, com aquele seu vozeirão tonitrante que este Senado se habituou a ouvir, o que passava pela sua cabeça no sentido de corrigir os erros, profligar os desmandos, acusar aqueles que erradamente se imiscuíam na coisa pública.

O Sr. João Calmon – V. Ex^a permite-me um aparte?

O SR. AUREO MELLO – Com muita honra, concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Aureo Mello, a sua presença na tribuna, nesta tarde, desmente o provérbio francês que acentua que "os mortos vão depressa". Sua magnífica oração, neste fim de sessão, é a melhor demonstração de que, ao contrário do que diz o provérbio francês, os mortos não vão depressa. Decorrem alguns anos após a morte de Fábio Lucena, e V. Ex^a aí está cultuando a memória de um dos mais notáveis jornalistas deste País, que infelizmente não conseguiu projeção nacional, porque atuava em nosso amado e longínquo Estado do Amazonas. Fábio Lucena era, realmente, uma figura extraordinária. Profissional da imprensa, deixou, na coleção dos jornais editados em Manaus, alguns dos artigos que podem ser qualificados, sem nenhum favor, artigos antológicos e que deveriam realmente constar de uma coletânea de obras-primas do jornalismo em nosso País. Por outro lado, era um homem de sensibilidade excepcional; cultivava amizades com um carinho que poucas vezes vi em outro ser humano. Perdoe-me citar um episódio que está vinculado a mim. Não seria desejável que eu mesmo evocasse esse acontecimento que ficou gravado de maneira indelével na minha memória. V. Ex^a, amazonida, de escol, deve lembrar-se de que, quando editorialista de *Crítica*, o maior jornal do Amazonas, Fábio Lucena escreveu um editorial de fato extraordinário que refletia a sua generosidade, a alma realmente de escol que possuía, comentando uma homenagem, em verdade exagerada, que a Assembléia Legislativa me prestou quando não me deu o título, que não é raro, de Cidadão Honorário do Estado do Amazonas. Mas, a gente do seu Estado, nobre Senador Aureo Mello, recordista em termos de generosidade, de gentileza, decidiu outorgar-me o título de Cidadão Benemérito do Estado do Amazonas. E Fábio Lucena, no dia seguinte, publicou um editorial que a direção do jornal achou que deveria ser colocado no primeiro caderno, cujo título até hoje está gravado na minha memória: "João, nosso irmão." Nobre Senador, neste plenário, quise vazios, nós dois estamos dando um mergulho no passado para prestar uma homenagem à memória desse extraordinário jornalista e homem público, que jamais teve suas corajosas iniciativas destacadas na nossa imprensa falada e escrita. Com o seu destemor inaudito, tomou a iniciativa de pedir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, neste Senado Federal, sobre um tema que, para a maioria absoluta dos companheiros, é proibido, ou pelo menos um tema que, para ser focalizado, exige coragem ímpar. E Fábio Lucena conseguiu o impossível: colheu assinaturas, enfrentou dificuldades, transpôs obstáculos e, finalmente, conseguiu o número regimental de assinaturas, e a Comissão Parlamentar de Inquéri-

to instalou-se. E funcionou, embora não durante muito tempo. Eu quero, nobre Senador Aureo Mello, deslustrar o seu antológico discurso,...

O SR. AUREO MELLO – Não apoiado.

O Sr. João Calmon – ...fazendo essa louvação a Fábio Lucena, que tem episódios na sua vida que devem servir de fonte perene de inspiração para as novas gerações de jornalistas e de parlamentares. Muito obrigado a V. Ex^a pela oportunidade que me ofereceu.

O SR. AUREO MELLO – Muito obrigado, Senador João Calmon. Quisera que Fábio Lucena estivesse ouvindo essas palavras de V. Ex^a. Isso me obriga, inclusive, a fazer um desvio, um paraná nas palavras que vinha dizendo a respeito desse grande jornalista, grande parlamentar que nós perdemos e grande tribuno, que assomava a esta tribuna, diariamente, para fazer os seus discursos.

O desvio que quero fazer, nobre Senador João Calmon, é para dizer que a homenagem que a Assembléia Legislativa lhe prestou era apenas a retribuição do trabalho admirável que V. Ex^a sempre proporcionou ao Amazonas. Porque V. Ex^a foi o responsável pela instalação da primeira e verdadeira estação de rádio que nós tivemos no Amazonas, juntamente com o nosso querido Paulo Cabral – a Rádio Baré, da qual tive a honra de ser locutor.

V. Ex^a era também o diretor de todos os jornais associados do extremo norte: no princípio, somente do Pará e Amazonas, e depois, do Ceará, no Nordeste, até aquele Estado que tenho a honra de representar. V. Ex^a levou para o Amazonas um irmão admirável, o nosso saudoso e mui querido Wilson de Medeiros Calmon, que ali fixou residência e foi um médico-cirurgião ilustre, elegendo-se Deputado Federal sem o auxílio da organização associada, apenas pelo esforço que dispndia em favor da coletividade amazonense.

Realmente, V. Ex^a se fez merecedor da homenagem que a Assembléia Legislativa lhe prestou, que era a homenagem que residia no coração de cada um de nós, amazonenses daquelas plagas distantes. Sabíamos que V. Ex^a, como dizia Fábio Lucena, era um irmão que tínhamos ali, um companheiro de áreas mais civilizadas, vindo das plagas do Sul, para nós tão deslumbrantes. Impri-mia e inflétia os seus conhecimentos para o progresso e para o desenvolvimento do povo e do jornalismo naquela terra tão abandonada e tão sofrida.

Mas Fábio Lucena fez um ato de justiça com aquela pena cintilante que possuía, ao chamar a V. Ex^a de "João, meu irmão", o "João, meu irmão" que depois seria, no âmbito sulista e nacional, o João sem medo, o João combatido, o João perseguido, o João heróico, que tanto fez pelos Diários Associados no Brasil e, consequentemente, pelo jornalismo em toda esta Nação.

Mas Fábio, como dizia V. Ex^a, era um cérebro verdadeiramente fantástico e turbilhonário, que se fazia respeitar pela amplitude da sua imaginação; movida por aquela coragem indomável que o caracterizava e, ao mesmo tempo, pavimentada por uma cultura que chegava às raias até do absurdo. Ele partiu para os estudos do Direito e, quando chegou à quarta série, cancelou sua matrícula simplesmente porque na Faculdade de Direito do Amazonas havia um professor que, outrora, fora o responsável pela morte, sob tortura, de um presidiário que estava na Casa de Detenção do Amazonas. E Fábio declarou que não concluiria seu curso de Direito enquanto aquele professor continuasse lecionando na nossa Faculdade, situada na Praça dos Remédios, lá em Manaus.

Mas a cultura jurídica que possuía ele a armazenou e aplicou na atividade parlamentar, na atividade jornalística e em toda parte onde se fazia mister o conhecimento da lei e o aprofundado da legislação referente ao relacionamento dos seres humanos. Fá-

bio Lucena estudou também economia e, finalmente, conseguiu se formar nesse ramo da ciência. Foi o diploma que ele obteve. Tentou, inclusive, a Engenharia, e, depois de auferir muitos conhecimentos, dessa vez resolveu arrear caminho nessa senda e permanecer aquele homem dispersivo e culto que caracterizava o verdadeiro jornalista profundo lá das áreas amazonenses.

Veio muito jovem para o Senado, e não mais jovem ainda porque ele, um simples vereador, — já estava praticamente eleito pelo povo para ser, talvez, o mais moço Senador que já pisou nesta Casa — foi alvo de um processo ridículo naqueles tempos da revolução redentora, da revolução escrachadora, da revolução injusticialista. Processado sob alegação fútil, não pôde ser candidato, embora pouco depois da data das eleições tenha sido absolvido dos motivos que geraram o processo infame que contra ele moveram os dirigentes do Amazonas. Moveram-no porque sabiam que Fábio Lucena seria eleito fatalmente e que a sua espada cintilante viria para cá, para o Senado da República, para ceifar, para cortar cerce os assuntos putrefatos que, porventura, eram submetidos à análise da população brasileira.

Quatro anos depois, lá estava Fábio consagrado por uma votação formidanda, e para esta tribuna vinha ele todos os dias, com uma massagada de papel, inspirando-se em Rui Barbosa e no Padre Antônio Vieira, para defender suas teses e expender os seus pontos de vista. Nunca recuava, nunca se amofinava, nunca se atemorizava diante de qualquer problema que tivesse de ser enfrentado. Se um colega estava, porventura, necessitando de uma observação ou de uma crítica, Fábio Lucena o fazia corajosamente, ariscando a sua popularidade e, ao mesmo tempo, a possibilidade de ser amado e estimado pelos seus próprios companheiros.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Aureo Mello, no momento em que V. Ex.^a lembra a figura inolvidável do grande Senador Fábio Lucena, permito-me lembrar a V. Ex.^a e à Casa a obstinação com que ele, durante a Assembléia Nacional Constituinte, buscava a observância das normas regimentais. Cito esse fato a V. Ex.^a, porque, naquela ocasião, exercia eu a primeira vice-presidência da Assembléia Nacional Constituinte, substituindo, durante a abertura dos trabalhos, especialmente, o grande Presidente Ulysses Guimarães. Ao iniciar a sessão, Fábio Lucena se postava diante do microfone e suscitava uma questão de ordem relacionada com o número indispensável para o prosseguimento da mesma. Fazia tudo isso sem nenhuma agressividade à Mesa Diretora e sem nenhuma intenção de apresentar seus colegas como gazeteiros. Fazia-o apenas para conclamar a nós, Senadores e Deputados, investidos da missão Constituinte, da importância que era a Assembléia para a qual fomos eleitos, através do voto direto e secreto, nas respectivas unidades federadas. Em nenhuma ocasião chegava S. Ex.^a ao plenário após as 14h, horário de início das sessões na Assembléia Nacional Constituinte. Sempre fez isso de uma forma persistente, deixando patente, em todos os momentos, sua preocupação de nos induzir ao cumprimento da norma regimental, fazendo atrair ao plenário Deputados e Senadores que se encontravam em seus respectivos gabinetes. Teve sempre, portanto, uma postura absolutamente digna e correta, instando-nos, a nós, membros da Mesa Diretora da Assembléia Nacional Constituinte, a cumprir rigorosamente as normas regimentais que disciplinavam o funcionamento daquele importante órgão da vida legislativa brasileira. Portanto, desejo, nesse aparte, lembrando esse fato, também me associar à homenagem que V. Ex.^a tributa a Fábio Lucena, rememorando toda sua brilhante trajetória na vida pública e, de forma particular, a sua atuação como Senador da República.

O SR. AUREO MELLO — Muito bem, Senador Mauro

Benevides. V. Ex.^a faz muito bem ao lembrar esses episódios, porque são pequenos fragmentos do mosaico pessoal que constitui a individualidade daquele homem que soube exercer a sua atividade de legislador, com tenacidade e persistência, com um amor tão profundo, com uma garra tão acentuada que somente a verdadeira predestinação definem e justificam o cidadão assim proceder.

Fábio levava a sério a sua atividade de legislador. A sua vida pessoal era quase a vida de um asceta, era um homem que não tinha maiores relacionamentos sociais. Não saía para se divertir. Era uma pessoa concentrada no estudo, desde que amanhecia até quando a noite ia alta. E ele levava este Parlamento como levou a Câmara dos Vereadores de Manaus, de onde saltou para o Senado, com uma seriedade tão grande que era como se esta Casa e este Poder fossem uma coisa viva e pertencessem à sua própria organicidade, como se fosse algo inerente a sua alma ou aparentada com ele, porque o amor pela função legislativa, como ele a praticava, dificilmente, poderá ser repetido em qualquer ocasião.

Fábio acreditava no Poder Legislativo, no ato de legislar, no fazer a lei, no elaborar as decisões nacionais em relação ao povo que ele amava. E, em relação a esse povo, Fábio tinha com ele uma afinidade tão grande, uma interação tão completa, uma identificação tão absoluta, que nos causava até inveja, porque não era fácil ser uma pessoa tão integrada com as classes trabalhadores, com a coletividade estudantil, com toda a coletividade que fazia a sociedade amazonense e a sociedade brasileira.

Este será o meu último discurso que farei aqui neste Senado, porque, no ano vindouro, o meu mandato já se extingue, e estou concorrendo a uma cadeira de Deputado Federal. Portanto, vou sair com saudade desta Casa de candura, de sapiência, de doçura, de mansuetude e de bondade até. Por isso mesmo, tornei mais longo este discurso para deixar na lembrança dos Srs. Senadores desta legislatura a imagem de Fábio Pereira de Lucena Bittencourt, a quem substituí como seu Primeiro Suplente e a quem tentei modesta e palidamente acompanhar em toda atividade que aqui desenvolvi. Fábio era uma pessoa muito especial, que estava todas as tardes estudando os processos, as matérias do Senado. Ele exigia de mim, que ao tempo era seu Segundo Suplente, que ficasse por lá, pelo gabinete, porque, enquanto ele estudava, de quando em vez, nós dois trocávamos um comentário referente ao conhecimento comum da população que ele representava, e os nossos pontos de vista eram geralmente bem-humorados e capazes de suscitar o nosso riso. Eu era o Segundo Suplente, e o Fábio exigia a minha presença no seu gabinete. Depois, quando ele decidiu, no meio do mandato, concorrer a mais uma eleição para o de Senado, lá fui eu o indicado para ser o primeiro suplente; portanto, o príncipe herdeiro daquela coroa legislativa que somente às pessoas em quem se tem absoluta confiança podemos outorgar.

E quando acometeu-o a doença em que seu raciocínio vacilava nas ondas negras da angústia, nos raros momentos de lucidez que teve, foi para mim que ele telefonou, para pedir que zelasse pelo seu filho mais velho, que o mantivesse no meu gabinete. Embora encobrendo suas intenções fatídicas, avisava-me que pretendia entrar numa licença, para tirar um curso na Sorbonne, passando talvez um ano ou dois ausente, sendo por mim substituído.

Éramos ferreiros do mesmo ofício, trabalhávamos no mesmo jornal de Manaus. Tínhamos aquela afinidade eletiva de que fala Blasco Ibáñez, que faz com que uma pessoa no dia em que conhece a outra já tenha a sensação de que é amigo dela há muitos e muitos anos e de que não precisa estudar muito aquela personalidade para conhecer-lhe todas as inflexões, todos os detalhes e todas as gamas que constituem aquela individualidade.

E assim, Sr. Presidente, um belo dia, à explosão da sua própria vontade, Fábio privou o Legislativo brasileiro da sua presen-

ça, do seu saber e da sua coragem, deixando uma saudade imorredoura e um sentimento de perplexidade que dura até hoje, embora o tempo, este amaciador das presenças e da morte, já tenha decorrido em um longo percurso.

Lembro, como se fosse ainda hoje, a sua pessoa e a sua figura. E, nesta data em que ele desapareceu, manifesto mais uma vez, Sr. Presidente, o culto e a homenagem a um grande brasileiro, a um grande amazonense, a um grande cidadão, a uma grande pessoa da coletividade universal, formulando votos de que, se existem vidas futuras, se há desdobramentos daquelas pessoas ou daqueles espíritos que ocuparam a parte carnal de todos nós, que Fábio, nesse desdobramento, esteja luminoso e grande, servindo mais uma vez para contribuir para o aperfeiçoamento do grande universo, das formas imóveis ou móveis que existem em toda a extensão do grande Orbe, e que a sua alma, se isso existir de fato, venha inspirar e trazer a cada um de nós a sua força, a sua bondade, a sua coragem, a sua cultura e a sua luminosidade em qualquer instante.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, há cerca de quarenta e cinco dias ocupei a tribuna do Senado Federal para transmitir um apelo veemente ao Sr. Ministro dos Transportes, General Rubens Bayma Denys, e ao Presidente da CBTU, Dr. Isaac Popoutchi, no sentido de ser reativado no meu Estado o trem suburbano ligando Fortaleza ao Município de Acarapé, favorecendo nesse trecho de 68 km também os Municípios de Maracanaú, Pacatuba, Guaiúba e, naturalmente, a cidade de Acarapé.

Esse apelo endereçado ao Ministro dos Transportes e ao Presidente da CBTU ensejou a adoção daquelas providências preliminares que objetivam a viabilização de um pleito, que interessa, portanto, a milhares de pessoas residentes naquele trecho e que necessitam diariamente de se deslocar para Fortaleza.

Um dos Municípios beneficiados é exatamente o de Guaiúba, que se faz presente neste instante em Brasília e na tribuna de honra do Senado Federal. Essa comissão é integrada pelo prefeito de Guaiúba, Tarcísio Benevides; pela presidente da Câmara, Vereadora Norma Medeiros, e pelo Secretário de Administração, Cleison Gomes; todos interessados em instar a Bancada federal do Ceará, no Senado e na Câmara dos Deputados, para uma ação conjunta que objetive sensibilizar o Ministério dos Transportes e a CBTU para essa providência considerada de indiscutível interesse público.

Na manhã de hoje estabeleci contato com o presidente da CBTU no Rio de Janeiro. E, na comunicação que fiz ao Dr. Isaac, dele ouvi manifestação alentadora de que irá a Fortaleza nos próximos dias, possivelmente ainda no mês de junho, a fim de que pessoalmente conheça a extensão do melhoramento, da significação dessa proposta que fizemos em nome dos habitantes dos Municípios agora referenciados: Maracanaú, Pacatuba, Guaiúba e Acarapé.

Sr. Presidente, são apenas 68 Km de estrada de ferro. E milhares de pessoas seriam transportadas, não por via rodoviária, mas por via férrea, com passagens bem mais razoáveis para aquelas que necessitam habitualmente demandar à Capital do Estado.

Acredito que hoje, com a presença da representação do Município de Guaiúba, que tem procurado estabelecer contato com Deputados e Senadores, o Sr. Ministro dos Transportes, Bayma Denys, e o próprio Presidente da Cbtu, com quem por telefone mantive contato na manhã de hoje, mostrem-se sensíveis a essa postulação, viabilizando sem perda de tempo uma iniciativa que irá ao encontro do interesse de milhares de usuários dos trens su-

burbanos da Cbtu.

Portanto, neste final de sessão, Sr. Presidente, entendi o meu dever, até mesmo para corresponder à expectativa da delegação de Guaiúba com seu Prefeito à sua frente, vir à tribuna do Senado Federal para reiterar aquele apelo – já agora, ao próprio Ministro dos Transportes – no sentido de que S. Ex^a adote, sem tardança, sem nenhuma procrastinação, as providências indispensáveis à concretização desse pleito, dessa justa reivindicação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste início de noite para trazer ao conhecimento da Casa uma triste notícia.

Refiro-me, Sr. Presidente, ao passamento ocorrido, no Recife, hoje pela manhã do ex-Deputado Federal Artur Lima Cavalcanti. O Deputado Artur Lima Cavalcanti, filho do Dr. Rui de Lima Cavalcanti e sobrinho do ex-Governador Dr. Carlos de Lima Cavalcanti era, além de empresário, um excelente político. Como homem público, exerceu várias atividades, quer no Executivo, quer no Legislativo, posto que, além de Deputado Federal, foi também Deputado Estadual. No Executivo, desempenhou funções importantes, tais como vice-Prefeito, Prefeito do Recife e, até recentemente, na atual Administração Estadual de Pernambuco, Superintendente da FIDEM, órgão que trata da formulação e execução da política da região metropolitana do grande Recife.

Era um homem preocupado com as questões do urbanismo e da ecologia. Sua formação profissional de arquiteto o induzia ao trato dessas matérias, com as quais tinha, notoriamente, uma grande familiaridade.

O Sr. Mauro Benevides – Senador Marco Maciel, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Mauro Benevides – Senador Marco Maciel, desejo emprestar a minha solidariedade a essa homenagem que, no momento, V. Ex^a tributa ao grande pernambucano Artur Lima Cavalcanti, pertencente a uma estirpe tradicional de líderes políticos. Eu o conheci ainda quando Deputado Estadual, e, já naquele instante, ele tinha o seu espaço de atuação política garantido graças à sua competência, ao seu talento e ao seu espírito público. No momento em que ele desaparece, abrindo, portanto, uma lacuna na vida política do seu Estado, permito-me, em nome da Bancada do PMDB, associar-me a essa homenagem que V. Ex^a, como coestadano de Lima Cavalcanti, a ele expressa e tributa na tarde de hoje. Foi realmente uma grande perda para as lideranças políticas do Nordeste o desaparecimento do ex-Deputado Artur Lima Cavalcanti.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador Mauro Benevides, as palavras de V. Ex^a me comovem. Darei à família do ilustre falecido ciência da manifestação de V. Ex^a, ilustre representante do Estado do Ceará e também Líder do Partido que tem a maior Bancada no Senado Federal, o PMDB. Acolho a manifestação de V. Ex^a como um depoimento extremamente valioso sobre a vida de Artur Lima Cavalcanti.

Desejo acrescentar, Sr. Presidente, que, afora as qualidades aqui referidas, pelo Senador Mauro Benevides, o Deputado Artur Lima Cavalcanti destacou-se como empresário. Além de conceituado escritório de arquitetura, participou de empreendimentos ligados às atividades siderúrgicas em Pernambuco, com seu pai e familiares.

Deixou filhos, inclusive o Dr. Rui de Lima Cavalcanti Neto, reputado nefrologista de Pernambuco, um dos melhores médicos nesse ramo em nosso Estado. Casado com Dona Wilma Gonçalves

de Lima Cavalcanti, era pessoa extremamente bem relacionada em todo Pernambuco e — por que não dizer — aqui em Brasília, graças aos mandatos que desempenhou no plano federal, sempre lhamo no trato e extremamente comunicativo. A propósito, desejo, em especial, destacar, como traço marcante da personalidade de Artur Lima Cavalcanti, o fato dele ser um verdadeiro humanista. Isso ele deixou vincado em todas as atividades que desenvolveu, no campo político, empresarial, social, cultural e artístico. Dele podemos dizer, como Terêncio, que nada do que era humano lhe era estranho.

Solicito, portanto, a V. Ex^a, Sr. Presidente, que o Senado transmita os sentimentos desta Casa não somente ao Governador de Pernambuco, Dr. Joaquim Francisco de Freitas Cavalcanti, ao prefeito do Recife Jarbas Vasconcelos, mas também à família enlutada, de modo especial, à sua esposa e seus filhos, que vivem, neste momento, um instante de grande dor.

Tenho certeza de que o desaparecimento de Artur Lima Cavalcanti nos fará muita falta, sobretudo neste momento grave da vida nacional. Sei, contudo, que a nos confortar temos o exemplo que nos legou de alguém que vivia a política como serviço à comunidade, que praticava as suas atividades com extremo idealismo e seriedade.

Em razão disso, gostaria de deixar esse registro na presente sessão, certo de que o seu passamento se, de uma parte, nos deixa tristes, de outra parte, certamente, nos traz a convicção de que ele deixou um exemplo que há de ser seguido, uma conduta que merece o nosso reconhecimento.

Concluo as minhas palavras, Sr. Presidente, expressando o pesar, não apenas meu, mas, acredito, de todo o povo pernambucano.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – V. Ex^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, hão de ter-se apercibido V. Ex^s, que o tema da desaceleração drástica do crescimento populacional brasileiro, revelada recentemente, graças à divulgação, pelo IBGE, dos primeiros índices analíticos do Censo de 1991, além de ter despertado o meu mais vivo interesse, atijou em meu espírito muitas indagações e algumas estranhezas.

Foi em decorrência disso, que proferi neste plenário dois pronunciamentos sobre a matéria e desenvolvi intensa pesquisa, sequioso que estava de obter melhores e mais seguras informações sobre assunto de tamanha gravidade.

E foi nesse afã, que descobri, melhor dito, que redescobri ter sido essa inquietante recessão demográfica objeto, neste Congresso, em 1992, de uma importante CPMI. Esta foi presidida, com muita eficiência, pela Nobre Deputada Benedita da Silva e, ao cabo da qual, "a incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil" não apenas foi dissecada com magistral competência pelos parlamentares que a integraram, como também mereceu um relatório incisivo e irretocável, da lavra do Nobre Senador Carlos Patrocínio, como mais adiante irei comentar, que deita luzes definitivas sobre a matéria.

Por outro lado, e o que é mais importante, as recomendações nela arroladas apontam numerosas medidas, inclusive legislativas, a serem adotadas pelos poderes competentes da República, a fim de sanar esse grave problema.

Sr. Presidente, colho desse episódio dois ensinamentos sumamente oportunos.

É reconfortante redescobrir como o Congresso Nacional — alvo preferido das arremetidas e dos achincalhes daqueles que julgam servir a Nação difamando os Poderes Constituídos — é capaz

de produzir documentos de impecável feitura, como esse "Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito — criada através do Requerimento n^o 79.691-CN, e destinada como já disse, a examinar a "incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil."

É, por outro lado, constrangedor constatar que trabalhos legislativos de tal relevância caiam tão rapidamente no esquecimento, levados de roldão pela instabilidade crônica de nossa vida política, antes mesmo de produzirem os efeitos colimados.

Para redimir tudo isso, Sr. Presidente, e no propósito de contribuir para que as conclusões e recomendações dessa CPMI não se apaguem de nossa memória, antes surtam os efeitos nele propugnados, é que, aqui, hoje me apresento, na determinação de reavivar o saudável impacto que essa CPMI já produziu e de cobrar das autoridades o cumprimento das recomendações que a elas endereça.

Preliminarmente, julgo de todo oportuno repetir, aqui, uma a uma, as conclusões do citado relatório, não tanto porque elas endossam o teor de meus pronunciamentos anteriores, mas, sobretudo, porque elas contêm a comprovação de graves agressões ao povo brasileiro e às suas leis, que a Nação não pode ignorar, muito menos, tolerar.

E é assim, Sr. Presidente, que a seguir passo a ler as conclusões do Relatório da CPMI da esterilização em massa de mulheres brasileiras, o qual muito dignifica o Nobre Senador Carlos Patrocínio, seu Relator, sobretudo pela coragem, pelo discernimento e pela cuidadosa fundamentação das posições que nele assume e subscreve.

"O exame apurado do vasto material a que esta CPMI teve acesso, composto por literatura especializada, documentos oficiais de instituições, dados, estatísticos, e a diversidade e a riqueza das informações trazidas pelos depoentes permitem as seguintes constatações:

Não há no Brasil uma política de saúde da mulher por parte do Governo Federal;

O Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM, não passa de uma aspiração dos movimentos sociais e sua implantação na rede pública está em estado embrionário;

Há claro interesse internacional na implementação de controle demográfico no Brasil;

Os governos e os organismos internacionais interessados na implementação desta política demográfica investem vultosas quantias para atingir seus objetivos;

Entre as instituições que realizam o controle da fertilidade no Brasil, as de maior envergadura são a Bemfam e o Cpaimec, que funcionam subsidiados basicamente por recursos financeiros de procedência internacional;

As instituições citadas executaram, na prática, políticas de controle demográfico concebidas por governos estrangeiros e organismos internacionais, com repercussões negativas sobre a soberania nacional, mas é forçoso reconhecer que contaram com a omissão do Governo brasileiro, que jamais investigou seu *modus operandi*.

A redução, sem precedente, da taxa de crescimento demográfico no Brasil, na década de oitenta, foi de 0,6 ponto percentual, caindo de 2,5% ao ano para 1,9%, não obstante a diminuição da mortalidade;

Tal redução foi determinada pela intensificação do uso de métodos contraceptivos;

Na prevalência de uso, competem como alternativas contraceptivas dois métodos considerados de alta eficácia: a esterilização cirúrgica feminina e o uso de pílula anticoncepcional;

O uso da pílula se dá em um contexto de alto risco à saúde;

não há controle da saúde da usuária e quase 50% são automedicadas ou têm indicação no balcão da farmácia;

Está confirmada a esterilização em massa de mulheres no Brasil, pois segundo os dados do IBGE, havia em 1986, 5.900.238 mulheres esterilizadas para evitar filhos, correspondendo a um percentual de 15,8% das mulheres brasileiras de 15 a 54 anos e a 27% do total das mulheres brasileiras de 15 a 54 anos alguma vez unidas (união legal ou informal, atual ou passada), percentual pelo menos três vezes maior que nos países desenvolvidos e superior ao da quase totalidade dos países em desenvolvimento;

O contexto em que as esterilizações são realizadas é bastante perverso: ausência de outras alternativas contraceptivas disponíveis e reversíveis e desinformação quanto aos riscos, seqüelas e irreversibilidade da laqueadura;

Em percentual significativo, as esterilizações são realizadas durante o curso de cesarianas, indicadas com o objetivo de se realizar, simultaneamente, a laqueadura tubária. Esta situação contribui para que o Brasil sustente internacionalmente o lastimável título de campeão da prática de cesarianas;

É especialmente preocupante a alta taxa de arrependimento pós-laqueadura tubária (esterilização cirúrgica), o que comprova não estarem as mulheres dispostas de tempo nem informações suficientes para amadurecimento da decisão;

A maior incidência de esterilização em mulheres da raça negra foi denunciada pelo movimento negro, como um aspecto do racismo praticado no Brasil. Os dados levantados pelo IBGE, na PNAD/86, não confirmam a denúncia, mas é fato notório a dificuldade de se apurar com precisão a informação relativa à cor da pele dos brasileiros;

A esterilização cirúrgica é passível de enquadramento nos crimes de: 1) lesão corporal com perda de função ou 2) exposição da vida ou da saúde de outrem a perigo; por isto não é normatizada como método contraceptivo, ocorrendo à revelia de qualquer controle dentro do Sistema de Saúde;

Pelas razões acima referidas, a cirurgia esterilizadora é realizada em condições de semiclandestinidade, sendo objeto de negociação eleitoral e mercantilista;

O planejamento familiar é direito assegurado pela Constituição Federal, que no § 7º do art. 226 estabelece as diretrizes a serem obedecidas pelo Legislador ordinário;

Os depoentes expuseram o ponto de vista das instituições e dos segmentos sociais que representam, favorável à edição de lei que regulamente os direitos reprodutivos do homem e da mulher e a obrigação do Estado de propiciar os recursos para o exercício desse direito;

À execução do representante da Igreja Católica e de outros depoentes, como a Deputada Lúcia Souto, a Drª Rosiska Darcy de Oliveira e da Drª Sônia Beltrão, a maioria dos depoentes defendeu a inclusão da esterilização cirúrgica voluntária, feminina e masculina, entre os métodos contraceptivos aceitáveis, desde que se configure como verdadeira opção da pessoa, com oferta, pelo Estado, de todos os demais métodos e atendidos determinados pressupostos éticos e sanitários na sua realização;

A situação da esterilização em massa de mulheres no Brasil, com suas conseqüências negativas no campo dos direitos humanos, da cidadania, das relações sociais, econômicas e políticas, internas e internacionais, tende a se agravar, caso medidas eficazes não sejam tomadas em tempo pelos Poderes da República. Todos os Poderes devem se mobilizar para estancar, enquanto não seja tarde, o processo de degradação humana daí decorrente;

As recomendações seguintes, caso adotadas, poderão reverter o quadro negativo e fazer prevalecer os princípios da dignidade da pessoa humana, da paternidade responsável e da livre decisão

do casal, insculpido na Carta Magna."

Aí está, portanto, Senhor Presidente proclamado com todos os efes e erres pelo Congresso Nacional, após rigorosa investigação, que o Brasil é alvo preferencial e campo indefeso de aplicação, por parte de governos estrangeiros, de políticas verdadeiramente desvairadas de controle demográfico.

Isso porque, ao que parece, a população brasileira é uma dessas que os povos prósperos e eugênicos do Hemisfério Norte consideram "populações descartáveis."

Estou fazendo uso de um conceito surgido no Hemisfério Norte e citado na CPMI pela Psicóloga e Diretora do Instituto de Mulheres Negras, Srª Edna Rolland. Segundo essa depoente, do ponto de vista de tais países, seríamos nós brasileiros, devido à nossa composição multi-racial, com marcada presença da raça negra, cidadãos do Terceiro Mundo, por isto mesmo abrigando uma população de segunda classe, fadada portanto, ao desaparecimento, se vingarem plenamente as políticas controlistas, recomendadas pelo abominável "Relatório Kissinger."

Diante de tudo isso, não é de admirar que, em seu depoimento na CPMI, Dom Luciano Mendes de Almeida, digno e operoso presidente da CNBB haja identificado nos promotores das esterilizações, "uma intenção genocida dentro de uma perspectiva racista."

Pelos mesmos motivos, não há como não endossar a afirmativa do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Dr. Marcelo Lavenère, segundo o qual "não fosse a permissividade e a complacência do sistema jurídico cultural do povo brasileiro...poder-se-ia aplicar às práticas de esterilização que têm sido denunciadas na CPMI, o Código Penal, responsabilizando seus autores.

Diante de problemas dessa gravidade, cabe a nós congressistas a iniciativa da denúncia, da investigação parlamentar e da propositura de medidas apropriadas, a título de recomendações, às autoridades competentes.

Ora, no caso em tela, tudo isso já foi feito, com irretocável eficiência.

Agora, só nos resta cobrar. E é o que passo a fazer, interpellando, inicialmente, os órgãos do Poder Executivo que se seguem.

— O Ministério da Saúde, sobre a implementação, em todo o País, do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher — PAISM; sobre a realização de auditoria na rede pública e conve-niada de forma a coibir o abuso da esterilização de mulheres, sobretudo os atos cirúrgicos feitos à revelia da paciente ou através da indução ao "pagamento por fora."

— O Ministério da Educação, sobre as providências que visam a introduzir ou aperfeiçoar, nos Cursos de Medicina, técnicas de concepção e anticoncepção modernas, e a formar uma consciência nos estudantes a respeito dos diversos aspectos inerentes ao planejamento familiar a ser realizado, respeitando-se os princípios constitucionais.

— Os Ministérios das Relações Exteriores, da Fazenda e a Secretaria do Planejamento, sobre as providências, que visam a repelir as tentativas de governos estrangeiros e organismos internacionais de impor condicionalidades referentes a controle demográfico, na concessão de empréstimos e financiamentos.

— O Ministério do Trabalho, sobre o cuidado de investigar, quando fiscalizar empresas, as denúncias relativas à exigência de atestado de esterilização para admissão ou manutenção de emprego; bem como as referentes à demissão de mulheres pelo fato de não se submeterem à exigência de esterilização.

No que diz respeito a outras instituições, convém, em seguida interpellar igualmente:

— O Ministério Público sobre as providências recomendadas

no sentido de investigar as denúncias apresentadas na CPMI ou veiculadas pela imprensa, por pessoas ou entidades, referentes ao uso da esterilização para fins eleitoreiros, por políticos e candidatos.

— O Conselho Federal de Medicina, em especial sobre a elaboração e encaminhamento ao Congresso Nacional de ante-projeto de lei, visando à ampliação do seu poder de fiscalizar e punir médicos e unidades de saúde, particularmente no que respeita ao cumprimento de normas legais e éticas concernentes aos direitos reprodutivos.

Por fim, Senhor Presidente e Senhores Senadores, também a nós, membros do Congresso Nacional, cabe a interpelação sobre o cumprimento que demos à recomendação do Relatório Final do CPMI, instando-nos a discutir e votar o Projeto de Lei a ele anexado que "Regulamenta o § 7º, do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências."

Devo enfatizar, Senhor Presidente, que o Relatório em causa considera a rápida aprovação do referido Projeto de Lei, com as contribuições aperfeiçoadoras ao texto proposto, condição sine qua non, para a implementação das diretrizes constitucionais que delineiam o planejamento familiar no Brasil.

Ora, é sabido que a citada proposição sequer foi discutida no âmbito do Congresso.

É de temer, pois, Senhor Presidente que, em última instância, venhamos a ser responsabilizados, pelos abusos anti-sociais, hoje cometidos contra a mulher brasileira e pela desenvoltura com que outros governos vêm interferindo na evolução demográfica da nação brasileira.

É por isso, Senhor Presidente, que para findar, a todos recomendo a leitura atenta do Relatório da CPMI da esterilização em massa de mulheres no Brasil.

É o que penso, Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB—BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, no Brasil, sabemos todos, a noção de cidadania é ainda muito incipiente. Séculos de dominação colonial, um processo de independência política comandado pelo Príncipe da antiga Metrópole em íntimo entendimento com as elites econômicas locais e, posteriormente, uma história imperial e republicana de sucessivas apropriações do aparelho de Estado por estamentos não representativos do corpo social fazem com que nos comportemos, no mais das vezes, não como uma nação, mas como um bando de pessoas cuidando da própria sobrevivência.

No ano passado, todavia, vivemos experiência de grande significado no sentido da construção da cidadania. A campanha denominada Ação da Cidadania Contra a Miséria e Pela Vida, idealizada e animada pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, mobilizou o conjunto da sociedade para se confrontar com o problema da fome. Milhares de comitês foram organizados, toneladas de alimentos foram distribuídas e, principalmente, uma grande onda de solidariedade humana, como jamais se viu entre nós, varreu o país de norte a sul.

Na ocasião, apesar do maciço apoio granjeado pela campanha, vozes discordantes também se fizeram ouvir. Afirmavam que a campanha tinha caráter assistencialista, nada resolvia e a nada levava. "O fundamental é ensinar a pescar e não dar o peixe", filosofavam, enquanto aguardavam as reformas estruturais que, essas sim, prometem o fim da miséria. Mas não se perguntavam se a sociedade estava disposta a compartilhar o que tinha, se cada um queria cuidar de si ou de todos.

Em um país com 32 milhões de pessoas vivendo em situação de indigência, tal argumentação é de todo questionável. Inegavelmente, a solidariedade humana é fundamental na emergência dos que morrem de fome enquanto aguardam a materialização das propostas de mudanças de estruturas.

A campanha demonstrou, afinal, que é possível distinguir assistencialismo de solidariedade humana, que, para pescar, é preciso estar vivo e, convertida num surpreendente fenômeno de massas, teve grande importância, tanto pelos resultados obtidos no minorar as agruras dos muito pobres quanto pelo que representou em termos de avanço da consciência da cidadania. Sua repercussão foi tamanha, no País e a nível internacional, que seu organizador é hoje candidato ao Nobel da Paz.

Por outro lado, Senhor Presidente, Senhores Senadores, é forçoso reconhecer que, por mais valiosas que sejam as ações de solidariedade contra a fome, sob os prismas ético e prático, trata-se de medidas paliativas. De fato, esmolas não resolvem os problemas sociais. Para erradicar a miséria, é fundamental repensar toda a economia, reorganizar a política, transformar nossa cultura, para chegarmos a um país onde todas as pessoas tenham trabalho e possam viver dignamente de seus salários, possam comer segundo suas necessidades, educar seus filhos e garantir saúde e segurança para todos os membros de sua família. É fundamental, portanto, encarar a questão do emprego como prioritária, pois, como afirmou recentemente o Ministro Walter Barelly, "só se resolve definitivamente o problema da fome com o emprego".

Consciente dessa realidade, Betinho está, agora, iniciando uma nova cruzada nacional. Sob o lema "Comida para combater a fome e trabalho para combater a miséria", essa segunda fase da campanha destina-se, exatamente, a enfrentar a problemática do desemprego. Desta feita, o desafio é bem maior. Gerar empregos é muito mais difícil do que arrecadar alimentos. Especialmente gerar os nove milhões de empregos remunerados a 100 dólares por mês de que o Brasil precisa para eliminar a indigência no território nacional.

A campanha contará com uma arma fundamental: a pesquisa recentemente realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, intitulada Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil.

Fazendo parte das iniciativas alusivas ao Ano do Emprego, a pesquisa traça um preocupante retrato da realidade brasileira.

Se usados os critérios tradicionais, o número de desempregados no país seria até modesto, situando-se em torno de 5% da força de trabalho. Esse índice poderia até parecer razoável, se comparado com os de outros países, tanto do terceiro como do primeiro mundo. Na vizinha Argentina, cujas recentes reformas econômicas têm sido tão elogiadas pelos arautos do neoliberalismo radical, a taxa está acima dos 9%. No Uruguai, de população muito menor e menos jovem do que a brasileira, situa-se em 7,4%. Na rica França, vai a 12%. E na próspera Espanha, que há dois anos exibiu sua pujança na Exposição Mundial de Sevilha, atinge a impressionante cifra de 21,9%!

Na verdade, a situação nos países industrializados pode ser qualificada, sem recurso à hipérbole, como trágica. São 35 milhões de desempregados nos sete países mais ricos do planeta. Para que se tenha uma idéia da atenção que os governos daqueles países estão dando ao fenômeno, basta dizer que, no final de 93, por convocação do Presidente dos EUA, Bill Clinton, reuniram em Washington seus ministros do Trabalho e da Economia, em um encontro denominado Cúpula do Emprego, que objetivava "buscar as causas e possíveis respostas para esse persistentemente elevado nível de desemprego". Cerca de um mês mais tarde, em 27 de janeiro, inaugurava-se em Davos, na Suíça, a edição 1994 do Fórum Econômico Mundial. Qual o tema central da importante reunião?

Desemprego. Na opinião do Presidente francês, François Mitterrand, "O crescimento irresistível do desemprego e da exclusão é o problema mais grave deste fim de século". Conclusões dos encontros: não há motivos para expectativas otimistas. Segundo especialistas, para uma elevação de 1% na taxa de emprego, seria necessário um crescimento econômico de 4%.

No caso do Brasil, o índice retro-referido, tecnicamente denominado taxa de desemprego aberto, mensalmente pesquisado pelo IBGE nas seis maiores Regiões Metropolitanas do País, mostrou persistente tendência de crescimento entre 1989 e 1992: em 1989, a taxa média anual, ponderados os índices das 6 regiões, situou-se em 3,35%; em 1990, teve um significativo incremento, da ordem de 27,8%, pulando para o patamar de 4,28%; em 1991, um aumento mais moderado, de 12,9%, elevou o índice para 4,83%; e em 1992, com novo salto, de 19,3%, a taxa foi de 5,76%. No período de quatro anos, o índice sofreu uma elevação de 58,16%.

Se observarmos as taxas médias anuais de 1991 e 1992, para cada uma das seis Regiões Metropolitanas individualmente consideradas, verificaremos, invariavelmente, a mesma tendência: em São Paulo, a taxa passou de 5,52% para 6,49%; no Rio de Janeiro, de 3,59% para 4,03%; em Belo Horizonte, de 4,11% para 4,81%; em Salvador, de 5,91% para 6,76%; em Porto Alegre, de 4,34% para 5,51%; e em Recife saltou de 5,90% para sombrios 8,45%. Tudo isso, anote-se, no período de apenas um ano.

Ao longo do ano passado, essa tendência mostrou moderada reversão: a média ponderada das taxas das seis regiões começou o ano em 5,99%. Oscilou, atingiu o pico em abril com 6,12% e, a partir daí, decresceu de forma mais ou menos consistente, situando-se, em dezembro, em 4,39%.

As taxas para cada uma das seis Regiões Metropolitanas, em dezembro passado, comparadas com as do mesmo mês do ano anterior, comprovam a inclinação descendente, com uma única exceção: a da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, que apresentou taxa de 3,90% contra 3,47% em dezembro de 92. Em São Paulo, a comparação mostra 4,58% contra 4,78%; em Belo Horizonte, 3,60% contra 4,00%; em Salvador, 6,07% contra 6,24%; em Porto Alegre, 3,27% contra 3,92%; e em Recife, 6,04% contra 6,61%.

Esses números, relativos ao desemprego aberto, inquietantes pela propensão ao crescimento demonstrada ao longo dos últimos anos, com exceção de 93, são, todavia, absolutamente ineficazes para desnudar a realidade do mercado de trabalho no Brasil.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a prolongada e profunda recessão, desestruturadora do parque produtivo do País; a insuportável inflação, com taxas anuais superiores a 1000% faz já alguns anos, e ainda ascendente, destruindo, dia-a-dia, hora-a-hora, a credibilidade da moeda; a cobiça desmedida e criminosos dos oligopólios; a voracidade insana dos especuladores; tudo isso levou a uma tal situação de desorganização da economia nacional, que a informalidade, a clandestinidade mesmo, marcha aceleradamente para converter-se de exceção em regra.

As empresas sem registro nos órgãos competentes, os empregados sem carteira assinada, sem vínculo com qualquer instituto previdenciário, os trabalhadores que vivem de biscates são fenômenos que cresceram de forma avassaladora no País nos últimos anos, mascarando profundamente os dados sobre desemprego.

A grande novidade da recém publicada pesquisa do IBGE — que revela a face mais dura do mercado de trabalho no Brasil — é considerar desempregado quem não consegue obter seus meios de sobrevivência com dignidade. Por esse critério mais realista, quem ganha menos de um salário mínimo pode ser relacionado entre a massa de desempregados.

Quem conhece a realidade brasileira sabe que quase ninguém deixa de ter uma atividade, lícita ou não. A necessidade de

sobreviver o impõe. Assim, o dramático da situação brasileira está nos números que põem a nu a realidade do subemprego.

Nossa população economicamente ativa é de cerca de 64 milhões de pessoas. Dessas, 62 milhões têm alguma ocupação, mas apenas 40 milhões estão efetivamente empregadas e, o que é pior, apenas 23 milhões têm carteira assinada. Ou seja, mais de 40% dos empregados não têm carteira assinada! Encontram-se, portanto, desprotegidos, impossibilitados de fazerem valer os seus direitos trabalhistas no que se refere ao salário mínimo, às férias e ao repouso semanal remunerados, ao décimo-terceiro salário, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, ou às indenizações cabíveis no caso de demissão sem justa causa.

Mas há dados ainda mais assustadores, Senhor Presidente, Senhores Senadores. Cinco milhões de trabalhadores, ou 8% da população ocupada nas áreas urbanas e rurais, não recebem qualquer remuneração! Desse total, dois milhões são crianças. Brasileiros e brasileiras que, às vésperas do Século XXI, trocam sua mão-de-obra por moradia ou um prato de comida! Para 12,3 milhões de brasileiros (quase 20% das pessoas que trabalham), praticamente não faz diferença estar ou não empregado: são pessoas que ganham, mensalmente, menos de um salário mínimo, embora cumpram, na sua maioria, jornada integral. No Nordeste rural, o índice dos que ganham abaixo do mínimo determinado por lei chega a 43,1%, e, no Estado do Ceará, vai a 44,7%. Só metade dos trabalhadores brasileiros são contribuintes de algum instituto previdenciário. Quase 93% dos que trabalham em atividades agrícolas não contribuem para a Previdência. O preceito constitucional de proteção à infância, pela vedação do trabalho aos menores de 14 anos, é generalizadamente infringido, com 14% das crianças entre 10 e 13 anos participando do mercado de trabalho. Nas áreas rurais, porém, esse percentual pode dobrar, chegando a até 29% no Nordeste e 35,2% no Sul. No Sul as crianças são incorporadas à força de trabalho pelas próprias famílias, enquanto no Nordeste são recrutadas para substituir a mão-de-obra regular. À luz desses números, entende-se perfeitamente a afirmação de Betinho de que a campanha contra o desemprego "não passa da continuação da luta contra a escravidão no Brasil".

O Ministro Walter Barelly, por seu turno, na cerimônia de lançamento do Mapa, realizada no dia 10 de março próximo passado em Brasília, declarou que a grande maioria dos trabalhadores brasileiros "vive uma situação pré-capitalista".

Não se pode deixar de lhe dar razão. Os índices demonstrativos da concentração de renda são impressionantes. Os 10% mais ricos, no Brasil, concentram 48,1% da renda nacional. Os 10% mais pobres ficam com 0,8%, percebendo, em média, 0,4 salário mínimo. Os 50% mais ricos abocanham 88%, enquanto para os restantes 50% não sobram mais do que 12% da renda. 44 milhões de trabalhadores (71%) ganham menos de cinco mínimos e apenas 5,2 milhões (8,4%) ganham mais de dez.

Esse abismo que separa ricos e pobres determina, ao mesmo tempo, outras brutais desigualdades. O rendimento médio, no País, é de 4,1 salários, mas esse número não traduz a péssima remuneração em estados como o Piauí, onde a renda média é de 1,7 salário. A renda média do Sudeste é de 5,1 salários, chegando a 6,1 em São Paulo. No Distrito Federal atinge 8 salários, mas, no Nordeste, fica em 2,2. Enquanto em São Paulo os índices referentes a pessoas que ganham menos de um salário mínimo, a crianças entre 10 e 13 anos que trabalham e a empregados sem carteira assinada, são, respectivamente, de 7,0%, 7,3% e 21,7%, no Piauí, os mesmos indicadores sociais apresentam taxas de 44%, 28,4% e 65,3%.

Um homem branco, em Brasília, ganha, em média, 12,2 salários mínimos por mês. A mulher preta ou parda, no Maranhão e

no Piauí, tem rendimento médio de 0,9 salário. Os índices mostram que as desigualdades sócio-econômicas ficam mais escandalosas quando sobrepostas às diferenças raciais. O rendimento médio dos brancos é de 5,3 salários. O dos negros ou pardos, de 2,5. Mesmo sem levar em conta a cor da pele, a mulher (2,8 salários) ganha muito menos do que o homem (4,9).

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os efeitos perniciosos do desemprego e do subemprego para o tecido social são por demais evidentes.

No plano nacional, sofrem-se as conseqüências nefastas do absurdo paradoxo: um país desesperadamente necessitado de aumentar sua produção para baratear os bens e serviços, especialmente os indispensáveis, desperdiça a capacidade produtiva de milhões de pessoas que desejam trabalhar.

Já no plano individual, as conseqüências são muitas vezes trágicas. Aqueles milhões de brasileiros seqüiosos de uma oportunidade, entre eles muitos chefes de família tendo sobre os ombros a responsabilidade de prover a subsistência dos filhos, são presas fáceis do desespero. Estudos realizados nos países industrializados revelam que os desempregados têm mais problemas de saúde, sua mortalidade é 50% maior do que entre os empregados e o risco de suicídio, vinte vezes superior. O sentimento de marginalização, o abalo da auto-estima de quem se vê excluído da vida produtiva da comunidade, a humilhação e a impotência experimentadas por aqueles que não conseguem dar aos familiares padrões mínimos de sobrevivência digna só podem mesmo ter conseqüências desastrosas. Enveredar pelo caminho do alcoolismo, da dependência de drogas, ou da criminalidade torna-se muito fácil. A estrutura familiar acaba não resistindo à seqüência de impactos. A curto prazo, os filhos do desempregado poderão vir a engrossar as estatísticas de menores abandonados e, em seguida, estarão eles próprios na senda do crime. Em uma tenebrosa reação em cadeia, sucessivos níveis do tecido social vão sendo afetados pelas conseqüências indiretas da privação do direito ao trabalho.

Onde estão, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as raízes desse problema, que incha a periferia de nossas metrópoles de sub-habitadas e de gente pobre, doente e desesperada? Quais as causas desse fenômeno, que tanto contribui para que as ruas de nossas grandes cidades se transformem, cada vez mais, em campos de batalha de uma guerra civil não declarada?

Por um lado, sabemos que o problema tem uma dimensão geral e internacional. Quero dizer que se trata de uma característica do tempo em que vivemos. Em certa medida, escapa aos limites da conjuntura nacional e à capacidade de intervenção do nosso governo e mesmo de nossas forças sociais organizadas.

Se houve uma época em que o prestígio de uma empresa podia ser medido pela extensão da mão-de-obra ocupada, hoje há quem veja nesse indicador algum sintoma de ineficiência gerencial. Cortar pessoal, exibir estruturas enxutas, tirando trabalhadores das fábricas e escritórios, transformou-se numa cruel demonstração de modernidade empresarial.

Obrigadas a adaptar-se a um cenário econômico no qual a competitividade cresce dia a dia, as empresas vêm delineando novos modelos de organização, recorrendo a aparatos tecnológicos e procedimentos gerenciais que resultam, invariavelmente, na supressão de postos de trabalho.

No caso brasileiro, em muitos setores, o investimento em máquinas e equipamentos tem sido até pequeno, mas tem havido reformas na organização e nos padrões de gerência. Níveis intermediários foram eliminados, funções foram remanejadas e parte das tarefas foi atribuída a fornecedores. Tanto pelo enxugamento interno quanto pela terceirização, reduziu-se o número de trabalhadores em muitas empresas.

O ilustre Senador Albano Franco, Presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), em entrevista ao "Jornal do Brasil", publicada em 30 de dezembro próximo passado, afirmou que o país perdeu, de 1988 a 1993, um milhão e meio de postos de trabalho, principalmente em função do avanço tecnológico.

Todavia, se existem fatores incontornáveis a tomarem ainda maior esse gigantesco desafio de criar empregos para os brasileiros, também podemos detectar significativas causas de desemprego no modo pelo qual nossa economia vinha sendo gerenciada até recentemente.

A completa desorganização dos preços relativos, provocada pela inflação galopante, praticamente inviabiliza o planejamento empresarial, imprescindível para a redução dos riscos inerentes ao investimento produtivo. Concomitantemente, os altos juros vigentes no mercado financeiro, sempre alimentados pela necessidade do governo de rolar sua gigantesca dívida interna, representam um sedutor estímulo para os investimentos de caráter meramente especulativo. A associação dos dois fenômenos vêm, há anos, deslocando vultosos capitais da produção para a especulação, com evidentes prejuízos para o mercado de trabalho.

Por fim, um perverso círculo vicioso recessivo, cada vez mais difícil de ser rompido, acaba estabelecendo-se: A inflação e os juros altos provocam o desinvestimento. Este, por seu turno, acarreta mais desemprego, o qual implica redução da capacidade de consumo da população e, conseqüentemente, desaquecimento da economia e mais desinvestimento.

A procrastinação *ad infinitum* da indispensável reforma agrária é outro elemento decisivo para o agravamento da situação social. Nenhum país do mundo ingressou na era capitalista sem realizar a reforma agrária. Socorrendo-nos novamente do Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil, recentemente elaborado pelo IBGE, verificaremos que, neste país de dimensões continentais, o contingente de trabalhadores engajados em atividades agrícolas é de apenas 23% da população economicamente ativa. Segundo dados atualizados do INCRA, dos 619 milhões de hectares de propriedades rurais cadastradas no Brasil, 150 milhões são improdutivos.

De um total de 5 milhões de propriedades, 1,5 milhão (31%) têm até 10 hectares e ocupam uma área de apenas 7 milhões de hectares, ou 1,2% do total. As grandes propriedades, acima de mil hectares, são somente 93 mil (1,9%), mas ocupam 341,5 milhões de hectares, ou 55% do total das terras. Esses dados revelam a brutal concentração de terra no Brasil, que tem hoje cerca de 4 milhões de sem-terra e 20 mil famílias morando em acampamentos. A Reforma Agrária mostrar-se-ia, logicamente, um poderoso instrumento de absorção de mão-de-obra.

A secular problemática dos baixos níveis de educação e da deficiente formação profissional no Brasil só vem agravando-se. De um lado, a qualidade do nosso ensino parece ter atingido seu nível mais baixo, com professores desmotivados, muito mal remunerados, grande carência de recursos materiais e o sistema educacional, como um todo, desorganizado e em crise. Por outro lado, o mercado de trabalho mostra-se cada vez mais exigente. Sua capacidade de absorver trabalhadores sem qualificação tem-se reduzido drasticamente. O trabalho braçal é massivamente substituído por máquinas. As vagas existentes exigem, quase sempre, alguma qualificação.

Em Brasília, o Sistema Nacional de Emprego registra sobra diária de 150 vagas por falta de qualificação. No Paraná, para 29 mil vagas, havia 71 mil inscritos, mas só foram aproveitados 13 mil, porque a maioria não tinha escolaridade suficiente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a magnitude do problema não pode ser pretexto para a inação. Algo precisa ser feito e há o que fazer. Existem iniciativas, medidas concretas, que podem ser implementadas

para fazer frente ao desafio. Algumas delas já estão colocadas como propostas para serem discutidas pela sociedade. Outras já estão em fase de implementação. Outras mais surgirão, com certeza, da criatividade e da disposição de luta do povo brasileiro.

Contamos, desde o início de março, com um plano econômico consistente, elaborado por pessoas idôneas e competentes. Se levado adiante com pertinácia e seriedade, haverá, com certeza, de eliminar da nossa vida econômica os efeitos deletérios do binômio inflação-recessão, abrindo caminho para a retomada do crescimento sustentado.

O Governo Itamar Franco, através do INCRA, retomou a capacidade de intervenção estatal na questão fundiária, promovendo o assentamento de numerosas famílias de agricultores. Um estudo da FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação) revelou que muitas famílias assentadas na década de 80, mesmo sem créditos agrícolas e assistência técnica adequadas e suficientes, conseguiram uma renda média de 3,7 salários mínimos. No Nordeste, onde não houve projetos de irrigação nem de extensão rural, essa média é menor, de 2,2 salários. E no Sul, onde há um nível de organização grande entre os próprios trabalhadores, que se unem em cooperativas e têm acesso a crédito para investir na produção, a renda fica entre 7 e 11 salários.

O incentivo à produção familiar não é apenas uma maneira de fixar o homem no campo, combatendo, assim, o desemprego, mas também uma política de segurança alimentar e, ainda, de combate à inflação, na medida em que a oferta aumenta.

Se conseguirmos avançar no processo de distribuição de terras, estaremos fazendo algo de muito concreto para amenizar o desemprego.

Outra iniciativa impostérgavel é dar à educação básica e à técnica a prioridade que lhes é devida. Já vimos como a falta de qualificação profissional é determinante para a exclusão do mercado de trabalho. A educação é, por si mesma, um requisito para o exercício da cidadania. Mas também o é enquanto condição cada vez mais necessária para ter acesso a uma atividade laborativa. E essa é uma afirmação que se tornará mais e mais verdadeira daqui para o futuro.

Essas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, são reformas estruturais indispensáveis. Existem também medidas emergenciais, de caráter pontual, capazes de provocar efeitos imediatos em setores específicos, que o Governo Itamar tem implementado desde o ano passado.

Os acordos da indústria automotiva e da construção naval através da Câmara Setorial, a liberação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Social para retomada de projetos paralisados na área habitacional, a liberação do equivalente a 1 bilhão de dólares provenientes do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) para viabilizar investimentos em diversos setores produtivos são alguns exemplos de ações coordenadas do governo que, no seu conjunto, vêm gerando algumas dezenas de milhares de empregos diretos e outros tantos indiretos.

Essas duas linhas, da busca do entendimento entre trabalhadores e empresários, a partir de negociações setoriais, quanto a formas de criar empregos e de maior exploração de recursos do Governo para a produção é conseqüente geração de empregos, devem ter continuidade.

Outras medidas de maior profundidade, incidindo diretamente sobre as relações de emprego e salário, também devem ser implementadas, como a adoção do contrato coletivo de trabalho e

a redução do peso fiscal sobre a folha de pagamentos.

Diminuir a tributação sobre a folha de pagamentos das empresas, os chamados encargos sociais, de forma a diminuir o custo da contratação de mão-de-obra, incentivará o setor privado a absorver mais pessoal. Evidentemente, não se está propondo deixar a Previdência Social e os fundos sociais à míngua de recursos. O que se defende é que seu financiamento venha de um imposto incidente sobre o faturamento das empresas, como alternativa ao sistema atual, que faz o gravame fiscal recair sobre o salário pago. Assim, aliviar-se-iam as empresas que fazem uso intenso de mão-de-obra, transferindo parte de seus encargos para as que possuem poucos empregados, tendo, porém, maior capacidade contributiva.

Por fim, também no plano das iniciativas individuais muito pode ser feito,

Quando o emprego é visto como prioridade, as empresas encontram soluções alternativas às demissões. Podem-se negociar férias coletivas, revezamento de horários, redução da jornada e de salários, reprogramação de turnos.

As prefeituras têm um importantíssimo papel a desempenhar, não apenas como empregadoras, mas também instrumentalizando e subsidiando projetos nos quais a própria sociedade crie alternativas para a ocupação de mão-de-obra.

A criação de empregos não depende de empreendimentos ou projetos de grande porte: 45% dos empregados trabalham em domicílios próprios ou de outras pessoas; 49,5% dos brasileiros com alguma ocupação trabalham em núcleos de até cinco pessoas; a maioria absoluta (56,6%), em núcleos de até dez pessoas. O papel da micro e da pequena empresa na nossa economia é importantíssimo!

Em resumo, todos têm um papel nessa luta. Cada brasileiro, em cada rincão do País, tem algo a fazer. Nas palavras de Betinho, "a luta contra o desemprego e pela melhoria da qualidade de vida pode ser travada por qualquer um, em qualquer lugar."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, começamos nossa fala discorrendo sobre cidadania. O homem marginalizado do processo produtivo vê-se transformado em um subcidadão. Com um emprego, com salário, cada um pode começar a exercer minimamente sua cidadania.

A luta é de todos nós! Vamos a ela!

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar hoje, às 18h28min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 429, de 1994, do Senador Darcy Ribeiro, solicitando, nos termos do art. 256, a, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de sua autoria, que regula parte do parágrafo 4º, do art. 199, da Constituição Federal, sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h27min.)

Ata da 63ª Sessão, em 14 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Lucídio Portella

ÀS 18 HORAS E 28 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Amir Lando – Antonio Mariz – Aureo Mello – Carlos De'Carli – César Dias – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Levy Dias – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavour – Marco Maciel – Marluce Pinto – Mauro Benedito – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 228, de 1994 (nº 456/94, na origem), de 14 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, no valor de quarenta e nove bilhões, quatrocentos e vinte e sete milhões de reais, junto ao OECF Overseas Economic Corporation Found (Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina), destinada ao financiamento parcial do Projeto de Despoluição da Baía do Rio Tietê.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41, DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a criar a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, na estrutura do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, a Secretaria Nacional de Pesca e Aquicultura, em conformidade com o art. 187, § 1º, da Constituição Federal, com o parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.490, de 16 de novembro de 1992, e com as disposições da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

Art. 2º À Secretaria de que trata o art. 1º competem a pesquisa, o ordenamento e o fomento das atividades de pesca e aquicultura, bem como a promoção de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. São mantidas no Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal as competências de fiscalização das atividades pesqueiras que envolverem o controle dos estoques naturais.

Art. 3º São transferidos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária os seguintes órgãos: Centro de Pesquisa e Treinamento em Aquicultura – CEPTA, Centro de Pesquisa do Sudeste/Sul – CEPESUL e Centro de Pesquisa do Nordeste – CEPENE, bem como as estações de piscicultura.

Parágrafo único. Os recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros, também a transferência dos cargos e funções relativos às atividades de pesca e aquicultura com exceção aos afins à fiscalização, integrantes da estrutura do IBAMA serão transferidos para o Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições ao contrário.

Justificação

Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, a chamada Lei Agrícola, incorporou de maneira inovadora, entre seus dispositivos, um capítulo dedicado à proteção ao Meio Ambiente e à conservação dos recursos naturais. Isso reflete o crescimento das preocupações, em níveis nacionais e mundial, com a superutilização dos recursos naturais sem o manejo adequado.

A cristalização do fator ambiental como variável decisiva na tomada de decisão gerou mudanças institucionais na maioria dos países para criar, no setor público, as instâncias necessárias a contemplar o reconhecimento da nova importância do Meio Ambiente. No Brasil, tais mudanças tiveram um momento particularmente significativo com a criação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, em 1989, a partir da fusão de quatro órgãos pré-existentis: Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF, – Sudhevea – Superintendência do Desenvolvimento da Borracha e Sudepe – Superintendência do Desenvolvimento da Pesca.

No que diz respeito à pesca, o Ibama herdou um setor que primava pela má administração e equívocos no trato com o potencial pesqueiro do país, o que provocou quedas expressivas nos estoques, como foi o caso da sardinha, cuja produção caiu de 230 mil toneladas em 1973 para 30 mil toneladas em 1990.

É correta, portanto, a vinculação da pesca ao Ibama, no sentido da sustentabilidade dos estoques e manutenção do equilíbrio ecológico. Mas é inegável, também, que a pesca enquanto atividade industrial proveniente principalmente da aquicultura deve ter um enfoque de fomento mais adequado aos objetivos e ao âmbito do Ministério da Agricultura. O presente projeto autorizativo pretende abrir caminho para que as competências sejam devidamente divididas, solucionando-se impropriedades cometidas quando da criação do Ibama. Essa é uma reivindicação de entidades do setor pesqueiro e todo o País que merece ser atendida, em nome da racionalidade das políticas públicas, ressaltando-se a necessidade e

a importância da atuação do Ibama na conservação dos recursos naturais renováveis.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Senadora **Júnia Marise**.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 187. A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

§ 1º Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

LEI Nº 8.490 – DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.

LEI Nº 8.171 – DE 17 DE JANEIRO DE 1991

Dispõe sobre a política agrícola.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

Em 14 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 15 a 24 do corrente, para, em missão autorizada pelo Senado, participar da Conferência Internacional do Trabalho, a se realizar em Genebra-Suíça.

Atenciosas saudações, Senador **João Calmon**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário. É lido o seguinte

Brasília, 9 de junho de 1994.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Senador Humberto Lucena

Digníssimo Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, nos termos da alínea a e do parágrafo único do art. 39, do Regimento Interno do Senado Federal, que me ausentarei do País entre os dias 15 e 20 do corrente, para representar o Brasil na Comissão de Economia, Finanças e Dívida Externa do Parlamento Latino-Americano, a realizar-se em Iquique, no Chile, por indicação desta Casa.

Com a minha mais alta estima e distinta consideração.

Senador **José Fogaça**.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário. São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 453, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea "b", do Regimento Interno, para o PLC nº 92/94, que "dispõe sobre a remuneração dos cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – Sen. **Jonas Pinheiro** – PTB, Sen. **Mário Covas** – PSDB, Sen. **Ney Maranhão** – PRN, Sen. **Marco Maciel** – PFL, Sen. **Francisco Rollemberg** – PMN, Sen. **Mauro Benevides** – PMDB, Sen. **Esperidião Amin** – Sen. **Carlos De'Carli**

REQUERIMENTO Nº 454, DE 1994

Com base no artigo 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, solicitamos que seja apreciada, em regime de urgência, a Mensagem nº 222, de 8 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial da União de hoje, para que o Governo do Estado do Espírito Santo seja autorizado a ultimar contratação de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. – **Jonas Pinheiro** – PTB, **Eduardo Suplicy** – PT, **Mauro Benevides** – PMDB, **Almir Gabriel** – PSDB, **Marco Maciel** – PFL, **Magno Bacelar**

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Estes requerimentos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, II, do Regimento Interno.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item Único

Votação, em turno único, do Requerimento nº 429, de 1994, do Senador **Darcy Ribeiro**, solicitando, nos termos do art. 256, a, do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, de sua autoria, que regula parte do parágrafo 4º, do art. 199 da Constituição Federal, sobre a retirada de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplantes e dá outras providências.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1991, será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 453, de 1994, de Urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 92/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Passa-se à apreciação do Requerimento nº 454, de 1994, de urgência, lido no expediente para a Mensagem nº 222/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h. (Pausa.)

– Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10h, anteriormente convocada, a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Lucídio Portella) – Está encerrada a sessão.

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO CAPINZAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Câmara, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados),

que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *S.A. RÁDIO VERDES MARES*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário. Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ARAGUAIA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV TOCANTINS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO DE*

ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Pareceres

-sob nº 85, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com a emenda nº 1-CAE, que apresenta;

-de Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário, favorável às de nºs 3, 4 e 5; pela aprovação da nº 6, na forma de subemenda que apresenta; e pela rejeição da de nº 2.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à RÁDIO PANORAMA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro, em substituição à Comissão de Educação.

19

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juroz reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

(Levanta-se a sessão às 18h35min.)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

4ª Reunião, Extraordinária, Realizada em 17 de Maio de 1994.

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezessete de maio de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão de Assuntos Sociais, sob a presidência do Senador Jutahy Magalhães e com a presença dos seguintes Senadores: Antônio Mariz, Cid Sabóia de Carvalho, Divaldo Suruagy, Coutinho Jorge, Lourival Baptista, Odacir Soares, Carlos Patrocínio, Almir Gabriel, Reginaldo Duarte, Epitácio Cafeteira, Magno Bacelar, Marluce Pinto, Ronan Tito, João Rocha, Dirceu Carneiro, Moisés Abrão, Meira Filho, Jonas Pinheiro e Ney Maranhão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, foram apreciadas as seguintes matérias: 1. Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1994, que "altera o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT". Relator: Senador Ney Maranhão. Parecer: contrário. Resultado: aprovado pela Comissão. 2. Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 1993, que "dispõe sobre a concessão de desconto nos valores dos ingressos em espetáculos culturais e artísticos para pessoas idosas ou portadoras de deficiência física". Relator: Senador Jutahy Magalhães. Parecer: favorável, na forma das emendas que apresenta. Resultado: aprovado pela Comissão. 3. Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 1993, que "modifica a redação do art. 22 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que altera o salário mínimo dos médicos e cirurgiões-dentistas". Relator: Senador Almir Gabriel. Parecer: Substitutivo. Resultado: concedida vista ao Senador Antônio Mariz. 4. Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993, que "dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senadora Marluce Pinto. Parecer: favorável. Resultado: aprovado pela Comissão,

com votos contrários dos Senadores: Ronan Tito, Ney Maranhão, Coutinho Jorge, Cid Sabóia de Carvalho e Meira Filho. 5. Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 1993, que "estabelece normas gerais sobre a emissão de sons, ruídos prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público". Relator: Senador Antônio Mariz. Parecer: contrário. Resultado: aprovado pela Comissão. 6. Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1993, que "dispõe sobre o exercício da profissão de detetive e dá outras providências". Relator: Senador Oda-cir Soares. A matéria foi objeto de vista ao Senador Cid Sabóia de

Carvalho que devolveu sem apresentar voto escrito. Parecer: favo-rável. Resultado: aprovado pela Comissão. Por determinação da Presidência ficam adiadas as seguintes matérias: PLC 147/1993; PLC 129/1993. Nada mais havendo a tratar Sua Excelência decla-ra encerrados os trabalhos, lavrando eu, Luiz Cláudio de Brito, Se-cretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

Senador Jutahy Magalhães, Presidente.



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 66

QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 25, DE 1994

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 14 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

- | | |
|--|--|
| 1 – ATA DA 64ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1994 | qual participa a promulgação do Decreto Legislativo nº 23, de 1994. |
| 1.1 – ABERTURA | |
| 1.2 – EXPEDIENTE | 1.2.2 – Ofícios |
| 1.2.1 – Mensagens do Presidente da República | Nº 801/94, de autoria do Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados, solicitando a retificação do Ofício SGM-P nº 795/94, em face do equívoco verificado ao atribuir-se erro material na redação do artigo 22 do Projeto de Lei da Câmara nº 3.712-E/93, que transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE em Autarquia, dispõe sobre a |
| Nº 229, de 1994 (nº 458/94, na origem), de 14 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 115, de 1994, a qual participa a promulgação da Resolução nº 41, de 1994. | |
| Nº 230, de 1994 (nº 459/94, na origem), de 14 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 120, de 1994, a | |

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS
 Semestral _____ 23,53 URV

Tiragem: 1.200 exemplares

prevenção e a repressão às infrações contra a Ordem Econômica e dá outras providências.

Nº 62/94, de autoria do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando a retirada do Ofício nº 60/94, de 8 do corrente.

1.2.4 – Leitura de Mensagens Presidenciais

Nºs 160 e 161/94 (nºs 454 e 455/94, na origem, respectivamente), propondo modificações no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994.

1.2.5 – Comunicações da Presidência

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 528, de 10 de junho 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 529, de 10 de junho 1994, que dispõe sobre a alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 530, de 11 de junho 1994, que dispõe sobre a implementação da autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências; designação de Comissão Mista e fixação de calendário para a tramitação da matéria.

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* – Regozijo pela posse do escritor João Ubaldo Ribeiro na Academia Brasileira de Letras.

SENADOR *JOÃO CALMON* – Congratulando-se com o Deputado Florestan Fernandes pelo recebimento do Prêmio Almirante Álvaro Alberto.

SENADOR *NELSON CARNEIRO* – Homenagem póstuma ao Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe.

SENADOR *ONOFRE QUINAN* – Considerações acerca da possibilidade de redução do IPMF – Imposto Provisório sobre Movimentação Financeira.

1.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências. **Aprovado** com Emendas nºs 1-CAE, 3 a 5 e 7 e subemenda à Emenda nº 6, sendo rejeitada a de nº 2. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239/94, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. **Aprovado**, em turno suplementar, com as Emendas nº 4 e 5 e subemendas às Emendas nºs 2 e 3, sendo prejudicadas as de nºs 2 e 3 e 1. À Comissão Diretora para a redação final.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de ra-

diodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar que regulamenta o artigo 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ODACIR SOARES – Comentários sobre o artigo intitulado *Partilhar o crescimento com os pobres*, de autoria da Sra. Nancy Birdsall, publicado no "O BID", publicação periódica

do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Preocupação com a estagnação da economia brasileira demonstrado pelo balanço comercial.

1.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 65ª SESSÃO, EM 15 DE JUNHO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimentos

– Nº 456, de 1994, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando que seja recolocada em tramitação a Proposta de Emenda Constitucional nº 17, de 22 de outubro de 1991, que "dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Constituição Federal", elevando de 70 para 75 anos o limite de idade para a aposentadoria compulsória.

– Nº 457, de 1994, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 13, 17 e 20 de junho de 1994. **Aprovado.**

– Nº 458, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda, solicitando ao Senhor Ministro da Fazenda, informações que mencionam.

– Nº 459, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial intitulado *Pleito à inteligência*, do jornal *Diário de Pernambuco*, de 30 de maio último.

2.2.2 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Ofício nº 2.217/94, de 15 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 222, de 1994.

2.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Premência da implementação do projeto de fruticultura irrigada, desenvolvido pelo Governo de Sergipe, no Platô de Neópolis.

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Atuação do Governo Federal para erradicação da pobreza no País restringindo-se ao combate à inflação. Importância da recuperação do planejamento governamental.

SENADOR AUREO MELLO – Congratulando-se com os parlamentares, candidatos nas próximas eleições, comprometidos com o desenvolvimento sócio-econômico da região amazônica.

2.2.4 – Leitura de projetos

– Projeto de Lei do Senado nº 42, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Odacir Soares, que "dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII, da Constituição Federal e dá outras providências".

– Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1994, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que "dispõe sobre as sociedades cooperativas".

2.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR PEDRO SIMON – Análise crítica da atividade legislativa dos parlamentares desde a Constituinte até hoje. Eleições de outubro próximo não podem comprometer os trabalhos no Congresso Nacional.

SENADOR NEY MARANHÃO – Apelo ao Ministro dos Transportes, Sr. Bayma Denis, em favor do restabelecimento imediato da linha de trem que atende os municípios pernambucanos de Vitória de Santo Antão, Jaboatão e outros.

SENADOR MAGNO BACELAR – Reflexão sobre o pronunciamento do Sr. Pedro Simon.

2.2.6 – Requerimento

– Nº 460, de 1994, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o dia 13 de junho do corrente ano. **Aprovado.**

2.2.7 – Comunicação

– Do Senador Hydekel Freitas, de ausência do País no período de 15 de junho a 14 de julho do ano em curso.

2.2.8 – Ofício

– Nº 233/94, da Liderança do PDT, na Câmara dos Deputados, de substituição de membro em Comissão Mista.

2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, área especial de interesse turístico e estância hidromineral. **Aprovado**, após parecer de plenário favorável. À sanção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba. **Aprovado**. À Comissão Diretora para a redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43/94. **Aprovado**. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993, (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o artigo 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.**

Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar que regulamenta o artigo 3º do artigo 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada, nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.**

2.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADORA JÚNIA MARISE – Omissão do Executivo em relação ao grave problema da carência de moradias urbanas no Brasil.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA – Comentários a propósito do programa "Leite é Saúde", de iniciativa do Governo Itamar Franco.

SENADOR ODACIR SOARES – Divergências na imprensa quanto às recentes declarações do Ministro-Chefe da Secretaria de

Administração Federal (SAF), Sr. Romildo Cambim, sobre a efetivação da 1ª etapa, do plano de isonomia salarial entre funcionários dos Três Poderes, no âmbito federal

2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATO DO PRESIDENTE

Nº 235, de 1994

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 65 a 67, de 1994

5 – CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 138ª Reunião, realizada em 22 de dezembro de 1993

6 – ATA DE COMISSÃO

7 – MESA DIRETORA

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 64ª Sessão, em 15 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Chagas Rodrigues e Júnia Marise

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Amir Lando – Carlos De'Carli – Carlos Patrício – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Epitácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Paulo Bisol – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinañ – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 229, de 1994 (nº 458/94, na origem), de 14 do corrente, comunicando recebimento da Mensagem SM nº 115, de 1994, a qual participa a promulgação da Resolução nº 41, de 1994.

Nº 230, de 1994 (nº 459/94, na origem), de 14 do corrente, comunicando o recebimento da Mensagem SM nº 120, de 1994, a qual participa a promulgação do Decreto Legislativo nº 23, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SGM-P-801/94

Brasília, 13 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência retificar o Ofício CGM-P nº 795/94, encaminhado ao Senado Federal na data de hoje, em face do equívoco verificado ao atribuir-se a ocorrência de erro material na redação do art. 22 do projeto.

Dessa forma, a redação correta para o mencionado art. 22 é a constante do texto dos autógrafos anteriormente enviados, a saber:

"Art. 22 A Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE, quando verificar a existência de indícios da ocorrência de infração prevista nos incisos III e IV do art. 20, mediante aumento injustificado de preços ou imposição de preços excessivos, convocará os responsáveis para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, justificarem a respectiva conduta."

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração. –

Deputado Inocêncio Oliveira, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência tomará as providências no sentido de proceder-se à retificação solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 062/94

Brasília, 14 de junho de 1994

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, reporto-me ao Ofício nº 60/94, de 8 do corrente, no qual requero instauração de processo contra o Senhor Ministro da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, por crime de responsabilidade.

Tendo em vista haver recebido as informações constantes do Requerimento nº 94, de 1994, solicito a retirada do citado ofício.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de estima e respeito. –

Irapuan Costa Júnior, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A solicitação será atendida.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM Nº 160, DE 1994 – CN

(Nº 454, de 1994)

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 166, § 5º, da Constituição, venho propor aos Senhores Membros do Congresso Nacional modificação no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994, enviado em 2 de maio de 1994.

2. A alteração visa adequar o Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, através do remanejamento de recursos no orçamento do Fundo da Marinha Mercante – FMM, unidade sob sua supervisão, no valor de CR\$ 534.953.000,00 (quinhentos e

trinta e quatro milhões, novecentos e cinquenta e três mil cruzeiros reais), a preços de abril de 1993.

3. Este remanejamento objetiva viabilizar um empréstimo à Companhia de Navegações Lloyd Brasileiro – Lloydbrás, para a quitação de dívidas vencidas e vincendas, inclusive no exterior, e levantar os arrestos de alguns dos seus navios. O intuito é resgatá-la da difícil situação econômico-financeira e operacional em que se encontra, propiciando, à data de realização de um novo leilão de venda de suas ações, atrair potenciais interessados em sua compra.

4. Cabe afirmar que a presente alteração não acarreta aumento de despesas no valor total do Projeto de Lei Orçamentária de 1994.

5. Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 13 de junho de 1994. – **ITAMAR FRANCO**

MENSAGEM Nº 161, DE 1994 – CN

(Nº 455/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional:

1. Nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, venho propor aos Senhores Membros do Congresso Nacional modificação no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994, enviado em 2 de maio de 1994.

2. Esta alteração tem por objetivo adequar os Programas de Trabalho do Tribunal Superior Eleitoral e da Presidência da República – Estado-Maior das Forças Armadas visando atender despesas com a realização das eleições gerais de 1994 e com o que determina o Decreto Legislativo nº 15, de 9 de março de 1994, que autoriza o Governo brasileiro a colocar à disposição da ONU um batalhão de infantaria pelo prazo de um ano.

3. A programação de recursos dos órgãos acima citados fica acrescida de CR\$ 5.873.919.000,00 (cinco bilhões, oitocentos e setenta e três milhões, novecentos e dezenove mil cruzeiros reais), a preços de abril de 1993, que serão necessários para atender despesas com as eleições gerais de 1994 e com a preparação, o deslocamento e a manutenção de uma companhia de infantaria, a fim de marcar a presença brasileira no contexto das Operações de Paz da ONU.

4. O Tribunal Superior Eleitoral adiciona ao seu orçamento a importância de CR\$ 4.738.185.000,00 (quatro bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, cento e oitenta e cinco mil cruzeiros reais), que serão necessários para a aquisição de bens e serviços, principalmente de informática, comunicação e segurança, inclusive ações a serem desenvolvidas pela Polícia Federal e Forças Armadas visando à realização das eleições gerais de 1994.

5. A alteração do orçamento do Estado-Maior das Forças Armadas no valor de CR\$ 1.135.734.000,00 (um bilhão, cento e trinta e cinco milhões, setecentos e trinta e quatro mil cruzeiros reais) visa colaborar na manutenção da segurança da população, na distribuição da ajuda humanitária e no estabelecimento de clima de paz e conciliação que permitam a realização de eleições livres em Moçambique.

6. Cabe reafirmar que a presente alteração não acarreta aumento de despesas no valor total do projeto de Lei Orçamentária de 1994, visto que se procedeu ao remanejamento de recursos de forma a adequar os programas de trabalho dos órgãos envolvidos.

7. Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 14 de junho de 1994. – **Luiz Antônio Galloti.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – As matérias serão encaminhadas à Comissão de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 528**, de 10 de junho de 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Onofre Quinan		1. Márcio Lacerda
2. Coutinho Jorge		2. Ruy Bacelar
	PFL	
3. Jônice Tristão		3. Odacir Soares
	PPR	
4. Affonso Camargo		4. Epiácio Cafeteira
	PSDB	
5. Mário Covas		5. Almir Gabriel
	PTB	
6. Magno Bacelar		6. Darcy Ribeiro
	PSB	
7. Irapuan Costa Júnior		7. Nelson Carneiro

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Tourinho Dantas		1. Ciro Nogueira
	PMDB	
2. Alberto Goldmann		2. João Natal
	PPR	
3. Leomar Quintanilha		3. Pedro Pavão
	PSDB	
4. Jabes Ribeiro		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. Mário Chermont		5. Benedito Domingos
	PDT	
6. Carlos Alberto Campista		6. Amaury Müller
	PSD	
7. Paulo de Almeida		7. Edi Siliprandi

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-6-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 16-6-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 18-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 28-6-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 529**, de 10 de Junho de 1994, que dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos

dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução Nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

tituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES		SENADORES	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
			PMDB
1. Cid Sabóia de Carvalho	1. Mansueto de Lavor	1. Ronan Tito	1. Gilberto Miranda
2. Alfredo Campos	2. Gerson Camata	2. José Fogaça	2. César Dias
			PFL
3. Dario Pereira	3. João Rocha	3. Odacir Soares	3. João Rocha
			PPR
4. Hydekel Freitas	4. Levy Dias	4. Lucídio Portella	4. Moisés Abrão
			PSDB
5. Mário Covas	5. Almir Gabriel	5. Mário Covas	5. Almir Gabriel
			PT
6. José Eduardo	6. Jonas Pinheiro	6. Eduardo Suplicy	6.
			PMN
7. José Paulo Bisol	7.	7. Francisco Rollemberg	7.
			DEPUTADOS
			BLOCO
			PMDB
		1. José Carlos Aleluia	1. Maurício Calixto
			PPR
		2. Tarcísio Delgado	2. Germano Rigotto
			PSDB
		3. Ronivon Santiago	3. Eraldo Trindade
			PP
		4. Fábio Feldmann	4. Marco Penaforte
			PDT
		5. Delcíno Tavares	5. Ernani Viana
			PV
		6. Elio Dalla-Vecchia	6. Benedito de Figueiredo
			7.
		7. Sidney de Miguel	

De acordo com a Resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-6-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 16-6-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 18-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 28-6-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 530**, de 11 de junho de 1994, que dispõe sobre implementação da autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de Junho de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim cons-

De acordo com a resolução nº 1/89-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 15-6-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 16-6-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 18-6-94 – Prazo para recebimento de emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 28-6-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, gostaria de fazer um breve registro sobre importante acontecimento, ocorrido no dia 08 do corrente, que teve grande repercussão no meio intelectual brasileiro e foi muito festejado no Estado da Bahia e em Sergipe. Trata-se da posse do escri-

tor João Ubaldo Ribeiro na Academia Brasileira de Letras, onde passou a ocupar a cadeira nº 34, antes ocupada pelo saudoso Jornalista Carlos Castello Branco, e, mais antigamente, por nomes famosos como o Barão do Rio Branco, Lauro Müller e Magalhães Júnior.

Sobre o estilo, as qualidades acadêmicas, as virtudes pessoais e o caráter de informalidade com que se comunica, incluindo aspectos pitorescos de sua personalidade baiana, muito já se comentou na imprensa, nesses últimos dias, a respeito desse dileto afilhado e amigo do grande escritor baiano Jorge Amado, um dos patrocinadores da sua campanha à casa de Machado de Assis.

Autor de várias obras muito festejadas pelo público e pelo meio literário, entre as quais **Viva o Povo Brasileiro**, que retrata e ausculta em profundidade, com admirável sensibilidade, a alma do povo, suas decepções, sonhos, alegrias e esperanças.

O escritor João Ubaldo Ribeiro muito aprendeu das nuances e do espírito do povo em sua convivência com as populações da Bahia e de Sergipe, a mesma fonte de inspiração que produziu, na inteligência e na sensibilidade literária de Jorge Amado, uma coleção fantástica de obras, que muito enriqueceu a nossa literatura contemporânea.

Sr. Presidente, faço este breve registro, em nome de Sergipe, homenageando esse ilustre escritor baiano, que teve a glória de ser admitido na Academia Brasileira de Letras, um dos mais altos foros da inteligência em nosso País; e para ressaltar a grandeza com que, em seu discurso de posse, nos termos abaixo transcritos, demonstrou a sua afeição, pelos laços que o ligam, em sua formação, àqueles dois Estados que lhe foram berço e escola.

Disse ele:

E deixo para o fim, por ser mais importante, a homenagem ao povo de minhas duas terras. Tendo sido criado em Sergipe, até os 11 anos, não posso deixar de ser meio sergipano; e tendo nascido em Itaparica, sou baiano. Agradeço, abraço e peço a bênção do povo da Bahia e de Sergipe, imagino que agora, lá na Ilha, algum itaparicano levante um copo em minha lembrança e, lá em Aracaju, tão doce e amável na minha infância feliz, algum amigo antigo fale em mim com orgulho de conterrâneo.

O Sr. Nelson Carneiro – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Com prazer, eminente Senador.

O Sr. Nelson Carneiro – V. Ex.^a está-se referindo à posse do escritor João Ubaldo Ribeiro na Academia Brasileira de Letras. Tive oportunidade e a felicidade de estar presente àquele acontecimento e quero consignar a presença de representantes não só do Estado da Bahia, mas também do Estado de Sergipe, que mostravam, com as suas presenças, sintonia com o discurso do orador. Foi, realmente, um momento em que baianos e sergipanos consagraram aquele jovem que, tendo iniciado sua vida em Sergipe, continuou na Ilha de Itaparica, na Bahia. V. Ex.^a faz bem quando incorpora aos Anais o depoimento de quem vive em dois Estados irmanados pelos mais puros sentimentos.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Nelson Carneiro.

Apressei-me por fazer este pronunciamento, congratulando-me com a posse de João Ubaldo Ribeiro, porque fui amigo de seu pai, meu colega interno em colégio, que depois foi morar em Sergipe, onde, juntos, fomos Deputados Estaduais. Conheci João Ubaldo Ribeiro ainda menino. Por tudo isso, não poderia deixar de me associar a essa grande homenagem, por ele recebida, de ter sido nomeado Imortal na Academia Brasileira de Letras.

Muito grato a V. Ex.^a, eminente Senador Nelson Carneiro.

Falo sobre João Ubaldo Ribeiro com um sentimento misto de saudade e de júbilo, porque muito conheci de sua meninice em Aracaju, frequentador assíduo que fui da casa de seus pais.

João Ubaldo Ribeiro é filho do meu saudoso amigo Manoel Ribeiro, colega interno do Colégio Antonio Vieira em Salvador, onde era o nº 40 de nossa turma, de quem fui amigo desde a infância e por toda a vida, sendo também amigo de seu sogro, Ubaldo Osório, avô do jovem Imortal que residia na Ilha de Itaparica.

Esse é o motivo por que faço este pronunciamento em homenagem àquele menino que hoje se tornou Imortal, em homenagem e reverência ao velho e saudoso amigo que, se vivo fosse, estaria muito orgulhoso do filho a quem soube instruir e criar.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, associo-me às congratulações do povo sergipano ao novo Acadêmico e, também, reverência a memória de seu pai, Manoel Ribeiro, que prestou relevantes serviços a Sergipe, onde foi Secretário de Segurança Pública; Deputado Estadual, eleito em 1946, quando também me elegi Deputado Estadual, ele pelo PSD e eu pela UDN, contudo, nunca tive uma amizade estreitada pelas intrigas partidárias; exerceu grande militância política em benefício da sociedade sergipana que, como a Bahia, também festeja, com a mesma alegria, a consagração desse novo Imortal, João Ubaldo Ribeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO CALMON – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex.^a, na forma regimental.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB-ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Florestan Fernandes, que não hesito em conceituar como um dos mais importantes intelectuais de nossa História, acaba de receber o Prêmio Almirante Álvaro Alberto, dignidade máxima do Brasil na área de Ciência e Tecnologia. Na semana passada, ao lado do professor Paulo Augusto Silva Veloso, homenageado por seus trabalhos em informática, Florestan Fernandes recebeu, no Palácio do Planalto, a homenagem relativa às Ciências Humanas.

O Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, conferiu-lhe essa elevada honra em um reconhecimento pelo papel por eles desempenhado, ao longo de toda a vida, como educadores e, principalmente, pensadores.

Refiro-me especialmente a Florestan Fernandes, que está ao nosso lado, aqui no Congresso, pela sua contribuição à mais importante das causas, a defesa da educação. Não por acaso, trata-se da meta que tenho buscado atingir ao longo de toda a minha vida pública. Florestan Fernandes reconheceu cedo a importância da educação e conferiu-lhe também prioridade no decorrer de toda a sua fulgurante carreira.

Nascido em São Paulo a 22 de julho de 1920, de família pobre, foi matriculado pela mãe em escola pública. Dona Maria Fernandes recomendou pessoalmente ao diretor que dele fizesse um homem e que o castigasse como se fosse seu pai.

Embora forçado a interromper cedo os estudos, para garantir o sustento da família, Florestan cedo daria uma demonstração de sua firmeza e determinação. Fez um curso de Madureza, como nessa época se chamava o atual Supletivo, prestou vestibular em 1941 e quatro anos depois formou-se em Sociologia pela antiga Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

Sua tese de mestrado, defendida na Escola de Sociologia e Política, tornou-se um clássico: "A Organização Social do Tupinambás". A partir daí empreendeu vitoriosa carreira na Universidade de São Paulo, conquistando a livre-docência em 1953 e a cá-

tedra em 1964, sempre com teses que alcançariam intensa repercussão. No total, publicou até agora cerca de 40 livros, além de artigos em jornais e revistas científicas, organizou ainda diversas obras coletivas. Não se deixou abater pela violência que sofreu em 1969, quando o regime militar o aposentou compulsoriamente da Universidade de São Paulo.

Foi então para o exterior, como professor titular da Universidade de Toronto, no Canadá, onde permaneceu de 1969 a 1972. Já lecionara antes no exterior como professor visitante na Universidade de Colúmbia, nos Estados Unidos, país a que retornaria em 1977, mais uma vez como professor visitante, então na Universidade de Yale. Em 1972, porém, renunciou a seu cargo na Universidade de Toronto por considerar mais útil sua permanência no Brasil, onde ainda nem começara a descompressão política.

Nesse período apresentou notável produção científica, publicando livros como *A Revolução Burguesa no Brasil* ou *Elementos de Sociologia Teórica*. Começou também, ele que nunca escondera suas convicções, uma fase de maior militância partidária que culminou em sua eleição pelo Partido dos Trabalhadores para a Assembléia Nacional Constituinte como Deputado Federal por São Paulo. Foi reeleito em 1990.

Em nenhum ponto dessa brilhante carreira, porém, Florestan Fernandes teve atuação tão decisiva e marcante quanto na Campanha de Defesa da Escola Pública. Tratou-se de um movimento de caráter nacional que teve como mote a tese de que os recursos públicos devem dirigir-se, exclusivamente, à escola pública mas na prática com um anseio ainda mais amplo, o que possibilitava que o ensino se tornasse um eixo de mudança social.

Na verdade, revolucionário convicto, Florestan Fernandes pretendia e pretende algo mais. "O grande drama da educação — diz ele — é que os seus problemas aparecem no sistema escolar, mas nascem antes, quando a criança ainda é parte do ventre da mãe". Cito, textualmente: "A criança é atingida pela família, pela vizinhança, pela opressão e pela exploração de classe" — afirmava ele em conferência organizada pelo INEP, na série "Memória Viva da Educação Brasileira". Vem daí a sua conclusão: "É necessário, explicava Florestan na mesma conferência, transformar a sociedade para termos o requisito fundamental, número um, de imaginar uma educação para a classe trabalhadora".

Florestan Fernandes nunca escondeu as matrizes de seu pensamento, nunca fez segredo de sua posição política. Ele acredita, por exemplo, que o trabalhador precisa de uma educação que o transforme em alguém capaz de manter uma posição ofensiva nas relações de classe. Uma educação militante, em resumo. Não se trata aqui de discutir esse modelo intelectual, mas de perceber que por esse caminho ele chegou exatamente à mesma conclusão que nós, em nossa luta pela garantia de recursos para a educação. "O nosso grande problema", afirma Florestan Fernandes, "é o de pensarmos a educação dentro dos ardis e da armadilha das elites intelectuais das classes dominantes que nunca se preocuparam em resolver o problema educacional".

Essa, na verdade, é a questão fundamental para todos nós, que temos consciência do anseio do povo brasileiro por mais escolas e por melhores escolas. Afinal, a educação é o melhor e mais seguro caminho para atender à aspiração de melhoria de vida que é inerente ao ser humano. Só dessa forma chegaremos a uma sociedade justa e próspera. Nesse sentido, constitui um estímulo a todos os que se dedicam à nobre causa da educação o prêmio Almirante Álvaro Alberto entregue ao sociólogo, deputado e principalmente Professor Florestan Fernandes. Ao mesmo tempo em que assim se reconheciam seus inegáveis méritos de cientista social dos mais brilhantes que temos e tivemos reconheciam-se também os inestimáveis serviços prestados por ele à causa da Educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. João Calmon, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 3ª Secretária.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB-RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidenta, Sr. e Srs. Senadores, é com pesar que registro o falecimento, no último sábado, de chefe militar, afeiçoado a esta Casa, onde aqui plantou muitas amizades que hoje recordam com saudades o seu passamento. Refiro-me ao Almirante Reguffe, que durante anos foi adido militar junto ao Congresso Nacional; depois exerceu sua missão nos Estados Unidos e foi surpreendido recentemente em Brasília com o agravamento de males antigos que o levaram à sepultura.

Quero assinalar principalmente a valiosa contribuição de Reguffe, como Adido Militar, no problema da concessão dos royalties do petróleo. Ele representava o Ministério da Marinha e graças a seu esforço, graças a sua compreensão, a sua atividade, e seu espírito de colaboração foi possível, entre os aquinhoados pelos royalties do petróleo, que 1% fossem destinados à Marinha. Foi obra dele, da sua tenacidade, da sua dedicação.

Queria, portanto, com o maior pesar, registrar o falecimento daquele ilustre oficial.

O Sr. Mauro Benevides — Permite-me V. Ex.ª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Não direi com prazer, mas com muita honra.

O Sr. Mauro Benevides — Quero me associar à manifestação de pesar de V. Ex.ª pelo falecimento, ocorrido no último sábado, do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe, que exercia a Assessoria Parlamentar do Ministério da Previdência Social nesta Casa legislativa. Permite-me lembrar, neste instante, que — identificado com o Estado do Ceará, casado que era com a Sr.ª Sílvia Machado, filha do ex-Ministro e ex-Deputado Expedito Machado — o Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe teve uma atuação extremamente importante durante o debate da Assembléia Nacional Constituinte. Devo lembrar V. Ex.ª e à Casa, neste instante em que nos reportamos à figura do pranteado extinto, que ele sempre teve a preocupação de estabelecer um vínculo de aproximação entre o Congresso brasileiro e as Forças Armadas. E naquele debate da Assembléia Nacional Constituinte ele acompanhava, *pari passu*, todas as articulações que ali se processavam, buscando ora a manifestação do Presidente Ulysses Guimarães, ora a minha intercessão, Vice-Presidente que fui da Assembléia, para que as suas sugestões, as sugestões emanadas da Marinha e das Forças Armadas como um todo, pudessem ser inseridas no texto da Lei Fundamental brasileira. Ausente do Brasil durante algum tempo para cumprir missão militar em Washington, como adido junto a nossa embaixada nos Estados Unidos, o Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe, ao retornar ao País, viu-se novamente instado a participar desse trabalho de assessoramento de alto nível, quando nos reunimos para promover a revisão da Carta constitucional do País. Nesse trabalho, ele vinha se dedicando da forma mais devotada possível, fazendo com que a sua experiência, o seu tirocínio e, sobretudo, o trânsito fácil que tinha junto a senadores e deputados, tudo isso possibilitasse o acolhimento daquelas sugestões que intrinsecamente se vinculavam ao interesse das Forças Armadas do nosso País. Foi realmente com muita surpresa que tomei conhecimento,

na última segunda-feira, através de um registro do jornal **O Globo**, do falecimento do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe, e posso dizer a V. Ex^a que era minha intenção também, a exemplo do que faz V. Ex^a, vir a esta tribuna para exaltar a figura desse militar dos mais dignos que exerceu importantes funções na sua Arma, como Comandante do Contratorpedeiro Sergipe do Navio-escola Custódia de Melo. E, naturalmente, naquela condição de Adido Naval nos Estados Unidos da América, teve oportunidade de acompanhar, através de intercâmbio entre os dois países, todos os fatos que lá e aqui se registravam de interesse da nossa Pátria e daquela nação amiga. Os cursos que possuía, nobre Senador Nelson Carneiro, de Estado-Maior, de altos estudos de Política e Estratégia e até o superior de Guerra Naval serviram para consolidar a sua cultura, a sua formação militar e também para revesti-lo de maior autoridade para ser, nesta Casa, o representante do Sr. Ministro Ivan da Silveira Serpa, portanto, representante do Ministério da Marinha. Quero, neste momento, associar-me a esta homenagem que V. Ex^a presta e fazer chegar ao Ministro Expedito Machado nossa solidariedade neste instante de amargura e pesar pelo prematuro desaparecimento do Almirante Luiz Carlos Aguiar Reguffe.

O SR. NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, como vê V. Ex^a, o nobre Senador Mauro Benevides traz valiosos elementos para se restaurar, neste momento, a personalidade do Almirante Reguffe.

S. Ex^a muito contribuiu, em todos os momentos de sua atividade, junto a esta Casa, para a aproximação das Forças Armadas com o Congresso Nacional.

Não poderia dizer mais do que disse o eminente Líder do PMDB. Traçou S. Ex^a o perfil do pranteado militar.

Aqui deixo não só o meu pesar, mas o de quantos o conheceram e o viram no trabalho de entendimento dessas entidades.

Peço que o pesar manifestado neste momento, que acredito seja de todos nós, seja comunicado à sua família e ao Sr. Ministro da Marinha, de quem foi o representante nesta Casa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os jornais de hoje publicaram que o Ministro da Fazenda pretende reduzir o IPMF.

É louvável que o Ministro da Fazenda pense em reduzir impostos. Porém, eu gostaria de fazer apenas uma observação: o IPMF é o imposto da era da informática, é um imposto moderno, que não precisa de talão, não precisa de pessoas para arrecadá-lo; é um imposto praticamente impossível de ser sonegado.

Se o Ministro da Fazenda não necessita de mais arrecadação, vamos reduzir ou eliminar outros tributos e manter este imposto moderno, este imposto da era da informática.

Quando se iniciou a discussão sobre o IPMF, fui designado pelo meu partido para ser o representante da Comissão que discutia a sua implantação. E, naquela oportunidade, chegamos a fazer um estudo e chegamos à conclusão de que, se o IPMF fosse implantado com 0,5%, poderíamos eliminar seis impostos.

Não podemos concordar e admitir que, na época da informática, numa época em que o homem já foi à Lua, ainda precisemos do chamado "assessor fiscal" que o Governo continua contratando e, com isso, inchando a máquina arrecadadora.

Deixo aqui o meu protesto em relação à eliminação do IPMF e deixo também o meu aplauso pela redução de impostos. Vamos manter o IPMF; se possível, até aumentá-lo. E reduzir os outros impostos que, a cada dia, dependem mais da burocracia.

O Sr. Meira Filho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ONOFRE QUINAN – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Meira Filho – Quero secundar o que V. Ex^a afirma com relação ao Ministro. Todos nós, brasileiros, sabemos que o País sofre as conseqüências de uma terrível sonegação. E um dos fatores que o propicia – creio que poucas pessoas não sabem disso – que provoca a sonegação que tanto agride a instituição brasileira – esse flagelo para nossa sociedade – é a carga tributária, que faz criar essa terrível sonegação com a qual estamos até espantados. Eu, que faço parte da Comissão que apura a sonegação fiscal, sinceramente me espantei com o que vi, com o que ouvi e com o que existe de fato: mais de 50% da nossa arrecadação fica com os sonegadores. Ouço falar que, quanto menos impostos, maior será a arrecadação. Portanto, em relação às palavras de V. Ex^a sobre o Ministro da Fazenda, somos dois, neste momento, os Senadores a apelar para que outros tributos que tanto assoberbam o comércio, a indústria e todos nós pelo menos diminuam. São os meus votos. Parabens V. Ex^a pelos seu pronunciamento.

O SR. ONOFRE QUINAN – Agradeço a V. Ex^a o aparte.

Continuo minha linha de raciocínio fazendo um apelo ao Ministro da Fazenda para que, ao invés de reduzir o IPMF, elimine outros impostos.

Existe um estudo, realizado neste Congresso, à época da implantação do IPMF, no sentido de que, se o reduzíssemos em 0,5%, eliminaríamos 6 outros impostos.

Apresentei emenda à Constituição para que fosse deslocada da carga tributária da Folha de Pagamento os encargos sociais. Por quê? Qual é o maior problema do Brasil hoje? Chama-se desemprego.

É inibidor ao empregador contratar funcionários com tamanha carga social, o que representa mais de um salário.

Portanto, é oportuno o momento para o Ministro da Fazenda dispensar alguma atenção em relação ao IPMF, já reduzindo a carga dos encargos sobre a folha de pagamento, a fim de que o empregador não fique inibido em contratar mais mão-de-obra.

Deixo aqui registrado este apelo ao Ministro da Fazenda e espero que S. Ex^a se sensibilize.

Vamos caminhar para modernizar realmente a arrecadação do Brasil.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Júnia Marise) – Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 455, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requerio inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nºs 16, 19 e 18 sejam submetidas ao Plenário em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994. – **Lucídio Portella.**

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão requerida.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Item 16:
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993
 (Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Pareceres

-sob nº 85, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com a emenda nº 1-CAE, que apresenta;

-de Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário, favorável às de nºs 3, 4 e 5; pela aprovação da nº 6, na forma de subemenda que apresenta; e pela rejeição da de nº 2.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 14 do corrente.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas e da subemenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação em globo das Emendas de nºs 1-CAE, 3 a 5 e 7-
PLEN, de parecer favorável.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Em votação a Emenda nº 2, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Em votação a Subemenda à Emenda nº 6.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada, portando, a Emenda nº 6.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993
 (nº 1.791/91, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Título I

DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Capítulo I

DAS FINALIDADES E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

DAS FINALIDADES

Art. 1º O Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, subordinado às normas gerais prescritas nesta lei, será exercido em todo o território nacional, de forma sistêmica, por órgãos federais e estaduais, com as seguintes finalidades:

I – dar garantia, publicidade, autenticidade, segurança e eficácia aos atos jurídicos das empresas mercantis, submetidos a re-

gistro na forma desta lei;

II – cadastrar as empresas nacionais e estrangeiras em funcionamento no País e manter atualizadas as informações pertinentes;

III – proceder à matrícula dos agentes auxiliares do comércio, bem como ao seu cancelamento.

Art. 2º Os atos das firmas mercantis individuais e das sociedades mercantis serão arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, independentemente de seu objeto, salvo as exceções previstas em lei.

Parágrafo único – Fica instituído o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE, o qual será atribuído a todo ato constitutivo de empresa, devendo ser compatibilizado com os números adotados pelo demais cadastros federais, na forma de regulamentação do Poder Executivo.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º Os serviços do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins serão exercidos, em todo o território nacional, de maneira uniforme, harmônica e interdependente, pelo Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis – SINREM, composto pelos seguintes órgãos:

I – o Departamento Nacional de Registro do Comércio, órgão central do SINREM, com funções supervisora, orientadora, coordenadora e normativa, no plano técnico; e supletiva, no plano administrativo;

II – as Juntas Comerciais, como órgãos locais, com funções executora e administradora dos serviços de registro.

Subseção I

DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Art. 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, criado pelos arts. 17, II, e 20 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, órgão integrante da Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, tem por finalidade:

I – supervisionar e coordenar, no plano técnico, os órgãos incumbidos da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

II – estabelecer e consolidar, com exclusividade, as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

III – solucionar dúvidas ocorrentes na interpretação das leis, regulamentos e demais normas relacionadas com o registro de empresas mercantis, baixando instruções para esse fim;

IV – prestar orientação às Juntas Comerciais, com vistas à solução de consultas e à observância das normas legais e regulamentares do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

V – exercer ampla fiscalização jurídica sobre os órgãos incumbidos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, representando para os devidos fins às autoridades administrativas contra abusos e infrações das respectivas normas, e requerendo tudo o que se afigurar necessário ao cumprimento dessas normas;

VI – estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza;

VII – promover ou providenciar, supletivamente, as medidas tendentes a suprir ou corrigir as ausências, falhas ou deficiências dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e

Atividades Afins;

VIII – prestar colaboração técnica e financeira às Juntas Comerciais para a melhoria dos serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no País, com a cooperação das Juntas Comerciais;

X – instruir, examinar e encaminhar os processos e recursos a serem decididos pelo Ministro de Estado da Justiça, inclusive os pedidos de autorização para nacionalização ou instalação de filial, agência, sucursal ou estabelecimento no País, por sociedade estrangeira, sem prejuízo da competência de outros órgãos federais;

XI – promover e efetuar estudos, reuniões e publicações sobre assuntos pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Subseção II

DAS JUNTAS COMERCIAIS

Art. 5º Haverá uma Junta Comercial em cada unidade federativa, com sede na capital e jurisdição na área da circunscrição territorial respectiva.

Art. 6º As Juntas Comerciais subordinam-se administrativamente ao governo da unidade federativa de sua jurisdição e, tecnicamente, ao DNRC, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A Junta Comercial do Distrito Federal é subordinada administrativa e tecnicamente ao DNRC.

Art. 7º – As Juntas Comerciais poderão desconcentrar os seus serviços, mediante convênios com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, preservada a competência das atuais Delegacias.

Art. 8º As Juntas Comerciais incumbem:

I – executar os serviços previstos no art. 32 desta lei;

II – elaborar a tabela de preços de seus serviços, observadas as normas legais pertinentes;

III – processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

IV – elaborar os respectivos Regimentos Internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

V – expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

VI – o assentamento dos usos e práticas mercantis.

Art. 9º A estrutura básica das Juntas Comerciais será integrada pelos seguintes órgãos:

I – a Presidência, como órgão diretivo e representativo;

II – o Plenário, como órgão deliberativo superior;

III – as Turmas, como órgãos deliberativos inferiores;

IV – a Secretaria-Geral, como órgão administrativo;

V – a Procuradoria, como órgão de fiscalização e de consulta jurídica;

§ 1º – As Juntas Comerciais poderão ter uma Assessoria Técnica, com a competência de preparar e relatar os documentos a serem submetidos à sua deliberação, cujos membros deverão ser bacharéis em Direito, Economistas, Contadores ou Administradores.

§ 2º As Juntas Comerciais, por seu Plenário, poderão resolver pela criação de Delegacias, órgãos locais do registro do comércio, nos termos da legislação estadual respectiva.

Art. 10. O Plenário, composto de Vogais e respectivos suplentes, será constituído pelo mínimo de 8 (oito) e o máximo de 20 (vinte) Vogais.

Art. 11. Os Vogais e respectivos suplentes serão nomeados,

no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Justiça, e nos Estados, salvo disposição em contrário, pelos governos dessas circunscrições, dentre brasileiros que satisfaçam as seguintes condições:

I – estejam em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

II – não estejam condenados por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;

III – sejam, ou tenham sido, por mais de cinco anos, titulares de firma mercantil individual, sócios ou administradores de sociedade mercantil, valendo como prova, para esse fim, certidão expedida pela Junta Comercial;

IV – estejam quites com o serviço militar e o serviço eleitoral.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá representar fundamentadamente à autoridade competente contra a nomeação de vogal ou suplente, contrária aos preceitos desta lei, no prazo de quinze dias, contados da data da posse.

Art. 12. Os Vogais e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

— I – a metade do número de Vogais e suplentes será designada mediante indicação de nomes, em listas tríplexes, pelas entidades patronais de grau superior e pelas Associações Comerciais, com sede na jurisdição da Junta;

II – um Vogal e respectivo suplente, representando a União Federal, por nomeação do Ministro de Estado da Justiça;

III – três Vogais e respectivos suplentes, representando, respectivamente, a classe dos advogados, a dos economistas e a dos contadores, todos mediante indicação, em lista tríplex, do Conselho Seccional ou Regional do órgão corporativo destas categorias profissionais;

IV – os demais Vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal, por livre escolha do Ministro de Estado da Justiça; e, nos Estados, pelos respectivos Governadores.

§ 1º Os Vogais e respectivos suplentes de que tratam os incisos II e III deste artigo ficam dispensados da prova do requisito previsto no inciso III do art. 11, mas exigem-se à prova de mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício da profissão em relação aos Vogais e suplentes de que trata o inciso III.

§ 2º As listas referidas neste artigo devem ser remetidas até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, caso contrário será considerada, com relação a cada entidade que se omitir na remessa, a última lista que não inclua pessoa que exerça ou tenha exercido mandato de Vogal.

Art. 13. Os Vogais serão remunerados por presença, nos termos da legislação da unidade federativa a que pertencer a Junta Comercial.

Art. 14. O Vogal será substituído por seu suplente durante os impedimentos e, no caso de vaga, até o final do mandato.

Art. 15. São incompatíveis para a participação no Colégio de Vogais da mesma Junta Comercial os parentes consanguíneos e afins até o segundo grau e os sócios da mesma empresa.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade, serão seguidos, para a escolha dos membros, sucessivamente, os critérios da precedência na nomeação, da precedência na posse, ou do membro mais idoso.

Art. 16. O mandato de Vogal e respectivo suplente será de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 17. O Vogal ou seu suplente perderá o mandato nos seguintes casos:

I – mais de 3 (três) faltas consecutivas às sessões, ou 12 (doze) alternadas no mesmo ano, sem justo motivo;

II – por conduta incompatível com a dignidade do cargo.

Art. 18. Na sessão inaugural do Plenário das Juntas Comer-

ciais, que iniciará cada período de mandato, serão distribuídos os Vogais por Turmas de três membros cada uma, com exclusão do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 19. Ao Plenário compete o julgamento dos processos em grau de recurso, nos termos previstos no Regulamento desta lei.

Art. 20. As sessões ordinárias do Plenário e das Turmas efetuar-se-ão com a periodicidade e do modo determinado no Regulamento da Junta Comercial; e as extraordinárias, sempre justificadas, por convocação do Presidente ou de dois terços dos seus membros.

Art. 21. Compete às Turmas julgar, originariamente, os pedidos relativos à execução dos atos de registro.

Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Justiça e, nos Estados, pelos Governadores dessas circunscrições, dentre os membros do Colégio de Vogais.

Art. 23. Compete ao Presidente:

I – a direção e representação geral da Junta;

II – dar posse aos Vogais, convocar e dirigir as sessões do Plenário, superintender todos os serviços e velar pelo fiel cumprimento das normas legais e regulamentares.

Art. 24. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e efetuar a correção permanente dos serviços, na forma do regulamento desta lei.

Art. 25. O Secretário-Geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Justiça, e, nos Estados, pelos respectivos Governadores, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e especializados em Direito Comercial.

Art. 26. A Secretaria-Geral compete a execução dos serviços de registro e de administração da Junta.

Art. 27. As Procuradorias serão compostas de um ou mais Procuradores e chefiadas pelo Procurador que for designado pelo Governador do Estado.

Art. 28. A Procuradoria tem por atribuição fiscalizar e promover o fiel cumprimento das normas legais e executivas, oficiando, internamente, por sua iniciativa ou mediante solicitação da Presidência, do Plenário e das Turmas; e, externamente, em atos ou feitos de natureza jurídica, inclusive os judiciais, que envolvam matéria do interesse da Junta.

Capítulo II

DA PUBLICIDADE DO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Seção I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Qualquer pessoa, sem necessidade de provar interesse, poderá consultar os assentamentos existentes nas Juntas Comerciais e obter certidões, mediante pagamento do preço devido.

Art. 30. A forma, prazo e procedimento de expedição de certidões serão definidos no Regulamento desta lei.

Seção II DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

Art. 31. Os atos decisórios da Junta Comercial serão publicados no órgão de divulgação determinado em Portaria do Presidente, publicada no Diário Oficial do Estado em no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, no Diário Oficial da União.

Capítulo III DOS ATOS PERTINENTES AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS

Seção I DA COMPREENSÃO DOS ATOS

Art. 32. O Registro compreende:

I – a Matrícula e seu Cancelamento; dos leiloeiros, traduto-

res públicos e intérpretes comerciais, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

II – o Arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas;

b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil;

d) das declarações de microempresa;

e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis;

III – a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria.

Art. 33. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações.

§ 1º A proteção abrange todo o território nacional.

§ 2º A extensão da proteção à jurisdição das demais Juntas Comerciais será feita através de comunicação expedida pela Junta originária, de ofício.

Art. 34. O nome empresarial obedecerá aos princípios da veracidade e da novidade.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO

Art. 35. Não podem ser arquivados:

I – os documentos que não obedecerem às prescrições legais ou regulamentares ou que contiverem matéria contrária aos bons costumes ou à ordem pública, bem como os que colidirem com o respectivo estatuto ou contrato não modificado anteriormente;

II – os documentos de constituição ou alteração de empresas mercantis de qualquer espécie ou modalidade em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil;

III – os atos constitutivos de empresas mercantis que, além das cláusulas exigidas em lei, não designarem o respectivo capital, bem como a declaração precisa do seu objeto, cuja indicação na denominação social é facultativa para fins de registro;

IV – a prorrogação do contrato social, depois de findo o prazo nele fixado;

V – os atos de empresas mercantis com nome idêntico ou semelhante a outro já existente;

VI – a alteração contratual, por deliberação majoritária do capital social, quando houver cláusula restritiva;

VII – os contratos sociais ou suas alterações em que haja incorporação de imóveis à sociedade, por instrumento particular, quando do instrumento não constar:

a) a descrição e identificação do imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação, bem como o número da matrícula no Registro Imobiliário;

b) a outorga uxória ou marital, quanto necessária.

VIII – os contratos ou estatutos de sociedades mercantis, ainda não aprovados pelo Governo, nos casos em que for necessária essa aprovação, bem como as posteriores alterações, antes de igualmente aprovadas.

Parágrafo único. A Junta não dará andamento a qualquer documento de alteração de firmas individuais ou sociedades, sem que dos respectivos requerimentos e instrumentos conste o Núme-

ro de Identificação de Registro de Empresas - NIRE.

Seção III

DA ORDEM DOS SERVIÇOS

Subseção I

DA APRESENTAÇÃO DOS ATOS E ARQUIVAMENTO

Art. 36. Os documentos referidos no inciso II do art. 32 deverão ser apresentados a arquivamento na Junta, dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura, a cuja data retroagirão os efeitos do arquivamento; fora desse prazo, o arquivamento só terá eficácia a partir do despacho que o conceder.

Art. 37. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento:

I - o instrumento original de constituição, modificação ou extinção de empresas mercantis, assinado pelo titular, pelos administradores, sócios ou seus procuradores;

II - a declaração, firmada sob as penas da lei, de que inexistente impedimento legal à participação da pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administradora;

III - a ficha cadastral segundo modelo aprovado pelo DNRC;

IV - os comprovantes de pagamento dos preços dos serviços correspondentes;

V - a prova de identidade dos titulares e dos administradores da empresa mercantil.

Parágrafo único. Além dos referidos neste artigo, nenhum outro documento será exigido das firmas individuais e sociedades referidas nas alíneas a, b e d do inciso II do art. 32.

Art. 38. Para cada empresa mercantil, a Junta Comercial organizará um prontuário com os respectivos documentos.

Subseção II

DAS AUTENTICAÇÕES

Art. 39. As Juntas Comerciais autenticarão:

I - os instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio;

II - as cópias dos documentos assentados.

Parágrafo único. Os instrumentos autenticados, não retirados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, poderão ser eliminados.

Subseção III

DO EXAME DAS FORMALIDADES

Art. 40. Todo ato, documento ou instrumento apresentado a arquivamento será objeto de exame do cumprimento das formalidades legais pela Junta Comercial.

§ 1º Verificada a existência de vício insanável, o requerimento será indeferido; quando for sanável, o processo será colocado em exigência.

§ 2º As exigências formuladas pela Junta Comercial deverão ser cumpridas em até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência pelo interessado ou da publicação do despacho.

§ 3º O processo em exigência será entregue completo ao interessado; não devolvido no prazo previsto no parágrafo anterior, será considerado como novo pedido de arquivamento, sujeito ao pagamento dos preços dos serviços correspondentes.

Subseção IV

DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 41. Estão sujeitos ao regime de decisão colegiada pelas Juntas Comerciais, na forma desta lei:

I - o arquivamento;

a) dos atos de constituição de sociedades anônimas, bem como das atas de assembleias gerais e demais atos, relativos a essas sociedades, sujeitos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) dos atos referentes à transformação, incorporação, fusão e cisão de empresas mercantis;

c) dos atos de constituição e alterações de consórcio e de grupo de sociedades, conforme previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

II - o julgamento do recurso previsto nesta lei.

Art. 42. Os atos próprios do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, não previstos no artigo anterior, serão objeto de decisão singular proferida pelo Presidente da Junta Comercial, por vogal ou servidor que possua comprovados conhecimentos de Direito Comercial e de Registro de Empresas Mercantis.

Parágrafo único. Os vogais e servidores habilitados a proferir decisões singulares serão designados pelo Presidente da Junta Comercial.

Art. 43. Os pedidos de arquivamento constantes do art. 41 serão decididos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento; e os pedidos constantes do art. 42 serão decididos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ter-se como arquivados os atos respectivos, mediante provocação dos interessados, sem prejuízo do exame das formalidades legais pela Procuradoria.

Subseção V

DO PROCESSO REVISIONAL

Art. 44. O processo revisional pertinente ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins dar-se-á mediante:

I - Pedido de Reconsideração;

II - Recurso ao Plenário;

III - Recurso ao Ministro de Estado da Justiça.

Art. 45. O Pedido de Reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de Turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento ou decidam pelo seu indeferimento, e será apreciado pelo autoridade recorrida em cinco dias úteis.

Art. 46. Das decisões definitivas, singulares ou de Turmas, cabe recurso ao Plenário, que deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da peça recursal, ouvida a Procuradoria, no prazo de 10 (dez) dias, quando a mesma não for a recorrente.

Art. 47. Das decisões do Plenário cabe recurso ao Ministro de Estado da Justiça, como última instância administrativa.

Parágrafo único. A capacidade decisória poderá ser delegada, no todo ou em parte.

Art. 48. Os recursos serão indeferidos liminarmente pelo Presidente da Junta quando assinados por procurador sem mandato ou, ainda, quando interposto fora do prazo ou antes da decisão definitiva, devendo ser, em qualquer caso, anexados ao processo.

Art. 49. Os recursos de que trata esta lei não tem efeito suspensivo.

Art. 50. Todos os recursos previstos nesta lei deverão ser interpostos no prazo de 10 (dez) dias úteis, cuja fluência começa na data da intimação da parte ou da publicação do ato no órgão oficial de publicidade da Junta Comercial.

Art. 51. A Procuradoria e as partes interessadas, quando for o caso, serão intimadas para, no mesmo prazo de 10 (dez) dias,

oferecerem contra-razões.

Título II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A prova de quitação de tributos, de contribuições ou de quaisquer outras obrigações, quando exigida em lei, será feita mediante declaração do interessado.

Art. 53. As alterações contratuais ou estatutárias poderão ser efetivadas por escritura pública ou particular, independentemente da forma adotada no ato constitutivo.

Art. 54. A prova da publicidade de atos societários, quando exigida em lei, será feita mediante anotação nos registros da Junta Comercial à vista da apresentação da folha do **Diário Oficial**, ou do jornal onde foi feita a publicação, dispensada a juntada da mencionada folha.

Art. 55. Compete ao DNRC propor a elaboração da Tabela de Preços dos Serviços pertinentes ao Registro Público de Empresas Mercantis, na parte relativa aos atos de natureza federal, bem como especificar os atos a serem observados pelas Juntas Comerciais na elaboração de suas tabelas locais.

Parágrafo único. As isenções de preços de serviços restringem-se aos casos previstos em lei.

Art. 56. Os documentos arquivados pelas Juntas Comerciais não serão retirados, em qualquer hipótese, de suas dependências, ressalvado o previsto no art. 58 desta lei.

Art. 57. Os atos de empresas, após microfilmados ou preservada a sua imagem por meios tecnológicos mais avançados, poderão ser devolvidos pelas Juntas Comerciais, conforme dispuser o Regulamento.

Art. 58. Os processos em exigência e os documentos deferidos e com a imagem preservada postos à disposição dos interessados e não retirados em 60 (sessenta) dias da publicação do respectivo despacho poderão ser eliminados pelas Juntas Comerciais, exceto os contratos e suas alterações, que serão devolvidos aos interessados mediante recibo.

Art. 59. Expirado o prazo da sociedade celebrada por tempo determinado, esta perderá a proteção do seu nome empresarial.

Art. 60. A firma individual ou a sociedade que não atualizar seus dados constitutivos no período de 10 (dez) anos consecutivos deverá comunicar à Junta Comercial que deseja manter-se em funcionamento, caso contrário será considerada inativa e perderá a proteção ao seu nome comercial.

§ 1º A empresa mercantil deverá ser notificada previamente pela Junta Comercial, para os fins deste artigo.

§ 2º A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição.

Art. 61. O fornecimento de informações cadastrais aos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins desobriga as firmas individuais e sociedades de prestarem idênticas informações a outros órgãos ou entidades das Administrações Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Registro do Comércio manterá à disposição dos órgãos ou entidades referidos neste artigo os seus serviços de cadastramento de empresas mercantis.

Art. 62. As atribuições conferidas às Procuradorias pelo art. 28 desta lei serão exercidas, no caso da Junta Comercial do Distrito Federal, pelos Assistentes Jurídicos em exercício no Departamento Nacional de Registro do Comércio.

Art. 63. Os atos levados a arquivamento nas Juntas Comer-

ciais são dispensados de reconhecimento de firma, exceto quando se tratar de procuração.

Parágrafo único. A cópia de documento, autenticada na forma da lei, dispensa nova conferência com o original; poderá, também, a autenticação ser feita pelo cotejo da cópia com o original por servidor a quem o documento seja apresentado.

Art. 64. A certidão dos atos de constituição e de alteração de sociedades mercantis, passada pelas Juntas Comerciais em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação ou aumento do capital social.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65. As Juntas Comerciais adaptarão os seus respectivos regimentos ou regulamentos às disposições desta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 66. As firmas individuais e as sociedades que, desde 1985, não tenham exercido atividade econômica de qualquer espécie poderão requerer a sua baixa nas Juntas Comerciais, a contar da data de vigência desta lei, independentemente de prova de quitação de tributos e contribuições previdenciárias.

Art. 67. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias e entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Leis nºs 4.726, de 13 de julho de 1965, 6.939, de 9 de setembro de 1981, 6.054, de 12 de junho de 1974, o § 4º do art. 71 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, acrescentado pela Lei nº 6.884, de 9 de dezembro de 1980, e a Lei nº 8.209, de 18 de julho de 1991.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora e que será lida pelo Sr. 1º Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 168, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1994. – Chagas Rodrigues, Presidente – Lúcio Portella, Relator – Júnia Marise – Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 168, DE 1994

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791, de 1991, na Casa de origem).

Dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CAE)

Dê-se ao inciso II do art. 37 a seguinte redação:

"Art. 37

I –

II – a certidão criminal do registro de feitos ajuizados, com probatória de que inexistente impedimento legal à participação de

pessoa física em empresa mercantil, como titular ou administrador, por não estar incurso nas penas dos crimes previstos no art. 11, inciso II, desta lei."

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 3, Plenário)

Restabeleça-se a redação primitiva do art. 33:

"Art. 33. A proteção ao nome empresarial decorre automaticamente do arquivamento dos atos constitutivos de firma individual e de sociedades, ou de suas alterações."

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 4, Plenário)

Dê-se ao art. 35, III, a seguinte redação:

"Art. 35. Não podem ser arquivados:

I -

II -

III - Os atos constitutivos de empresas mercantis que, além das cláusulas exigidas em lei, não designarem o respectivo capital, bem como a declaração precisa de seu objeto, cuja indicação no nome empresarial é facultativa."

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 5, Plenário)

Restabeleça-se a redação primitiva do art. 45:

"Art. 45. O pedido de reconsideração terá por objeto obter a revisão de despachos singulares ou de turmas que formulem exigências para o deferimento do arquivamento, e será apresentado no prazo para cumprimento da exigência, para apreciação pela autoridade recorrida em cinco dias úteis."

Emenda nº 5

(Corresponde à Emenda nº 7, Plenário)

Adaptar o texto à nova organização administrativa em que o Departamento Nacional de Registro do Comércio passou a integrar a Secretaria de Política Comercial do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, nos arts. 4º, 12, IV; 22; 25; 44, III; 47:

"Art. 4º O Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNCR, criado pelos arts. 17, II, e 20 da Lei nº 4.048, de 29 de dezembro de 1961, órgão integrante do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, tem..."

"Art. 12.

I -

II -

III -

IV - Os demais vogais e suplentes serão designados, no Distrito Federal, por livre escolha do Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo....."

"Art. 22. O Presidente e o Vice-Presidente serão nomeados, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo....."

"Art. 25. O Secretário-Geral será nomeado, em comissão, no Distrito Federal, pelo Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo....."

"Art. 44

I -

II -

III - Recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo."

"Art. 47. Das decisões do Plenário cabe recurso ao Ministro de Estado da Indústria, do Comércio e do Turismo....."

Emenda nº 6

(Corresponde à Subemenda à Emenda nº 6, Plenário)

Dê-se ao art. 60 a seguinte redação:

"Art. 60. A firma individual ou a sociedade que não proceder a qualquer arquivamento no período de dez anos consecutivos deverá comunicar à Junta Comercial que deseja manter-se em funcionamento.

§ 1º Na ausência dessa comunicação, a empresa mercantil será considerada inativa, promovendo a Junta Comercial o cancelamento do registro, como a perda automática da proteção ao nome empresarial.

§ 2º A empresa mercantil deverá ser notificada, previamente, pela Junta Comercial, mediante comunicação direta ou por edital, para os fins deste artigo.

§ 3º A Junta Comercial fará comunicação do cancelamento às autoridades arrecadoras, no prazo de até dez dias.

§ 4º A reativação da empresa obedecerá aos mesmos procedimentos requeridos para sua constituição."

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Em votação a redação final.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Item 19:

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89, na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

- de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

A matéria constou da pauta da Ordem do Dia da sessão do dia 17 de maio último, quando teve sua votação adiada a requerimento do Senador Ney Maranhão.

Em votação o substitutivo, em turno suplementar, ressalvadas as emendas e subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se, agora, à votação da Subemenda à Emenda nº 2, de Plenário.

Em votação a Subemenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica, portanto, prejudicada a Emenda nº 2, de Plenário.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO - Srº Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) - Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB-CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidenta, apenas uma informação com referência à Ordem do Dia. Qual é o item que se encontra em votação?

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Para informação do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, estamos em processo de votação do Item 19 da Ordem do Dia, em razão da aprovação do requerimento de inversão de pauta.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr^a Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL – BA. Para um esclarecimento) – Sr^a Presidente, a matéria que acabou de ser votada é relativa a crimes?

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Trata-se do Projeto de Lei da Câmara n^o 62 que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem. Item 19 da Ordem do Dia.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Peço verificação de quorum.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Apóio a verificação solicitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho. Aliás, como Líder do PMDB, também peço verificação, para dispensar essa cautela.

O SR. MEIRA FILHO – Como Líder do PP, também peço verificação.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Senador Josaphat Marinho, com o apoio dos Srs. Senadores Meira Filho, Francisco Rollemberg e Chagas Rodrigues. (Pausa.)

Sendo evidente a falta de quorum, suspenderemos a sessão por 10min, a fim de que possamos dar continuidade à votação.

A SRA. PRESIDENTE (Júnia Marise) – Está suspensa a sessão.

(Suspensa as 11h36min, a sessão é reaberta às 11h47min)

O Sr. Chagas Rodrigues, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está reaberta a sessão.

Solicito aos Srs. Senadores que ainda não estão em plenário que se desloquem para este recinto, a fim de atendermos ao pedido de verificação de quorum para a votação da matéria constante do item 19.

Na votação da subemenda à Emenda n^o 2 de plenário, foi solicitada verificação de quorum.

O nobre Senador Josaphat Marinho mantém o pedido de verificação?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, após o pedido de verificação, fui informado de que o projeto já foi aprovado no seu mérito e que se tratava da votação da redação final com a subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Foi votado o substitutivo, em turno suplementar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Já foi votado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Já, mas havia uma votação da subemenda à Emenda n^o 2, de plenário. Na ocasião, V. Ex^a pediu verificação. O que desejo saber de V. Ex^a é se mantém o pedido de verificação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – De quem é a subemen-

da e o que declara?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A subemenda é do Relator, à Emenda n^o 2:

Dê-se ao art. 4^o do Substitutivo a seguinte redação:

Art. 4^o – Em qualquer fase de persecução criminal que verse sobre crime organizado são permitidos, além dos já previstos na lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

1 – a infiltração de agentes da polícia especializada em quadrilhas ou bandos, vedada qualquer co-participação delituosa, exceção feita ao disposto no art. 288 do Decreto-lei n^o 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, de cuja ação se preexclui, no caso, a antijuridicidade.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Sr. Presidente, em dois momentos concorri para o adiamento desta matéria. O projeto é importante e me parece que não tem a melhor forma. V. Ex^a, entretanto, me informa que já foi votado o projeto e que é apenas uma subemenda. Se os nobres Senadores que me distinguiram com seu apoio concordarem, retirarei o pedido de verificação, mas antecipo que me abstenho de votar o projeto, pela incompatibilidade dele com o bom sistema da ordem jurídica brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Pois não. O Senador Francisco Rollemberg concorda em que haja desistência da verificação?

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Senador Chagas Rodrigues?

O SR. CHAGAS RODRIGUES – Também concordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está retirado o pedido de verificação.

Em votação a subemenda à Emenda n^o 2 de plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda n^o 2 de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Em votação a subemenda à Emenda n^o 3 de plenário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Fica prejudicada a Emenda n^o 3 de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votação em globo das Emendas n^{os} 4 e 5, do Relator, aos arts. 2^o e 3^o do substitutivo, respectivamente.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Fica prejudicada a Emenda n^o 1 de plenário.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada

Redação do vencido do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n^o 62, de 1990 (n^o 3.516, de 1989, na Casa de origem).

Define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem.

O Congresso Nacional decreta:

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DE CRIME ORGANIZADO E DOS MEIOS OPERACIONAIS DE INVESTIGAÇÃO E PROVA

Art. 1º Esta lei define e regula meios de prova e procedimentos investigatórios permitidos nos inquéritos e processos que versarem sobre crime organizado.

Art. 2º Considera-se crime organizado aquele que de algum modo coopera com os fins ou participa das atividades das quadrilhas, bandos ou organizações previstas pelo art. 288 do Código Penal.

Art. 3º O art. 288 do Código Penal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 288. Participar de quadrilha, bando ou organização que se serve das estruturas ou é estruturada ao modo de sociedades, associações, fundações, empresas, grupos de empresas, unidades ou forças militares, órgãos, entidades ou serviços públicos, concebidas, qualquer que seja o princípio, pretexto, motivação ou causa, para cometer crimes ou alcançar objetivos cuja realização implica a prática de ilícitos penais.

Pena – reclusão, de um a três anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado."

Art. 4º Na instrução de inquéritos ou processos que versem sobre crime organizado são permitidos, mediante decisão judicial provocada ou de ofício, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I – a infiltração de agentes da polícia especializada nas organizações referidas pelo art. 2º, vedada qualquer co-participação delituosa, exceção feita ao previsto pelo art. 288 do Código Penal, de cuja ação se preexclui, no caso, a antijuridicidade;

II – a ação controlada, que consiste em retardar a interdição policial do que se supõe crime organizado ou a ele vinculado, desde que mantidos sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz do ponto de vista da formação de provas e fornecimento de informações;

III – o impedimento, a interrupção, a interceptação, a escuta e a gravação das comunicações telefônicas;

IV – o acesso a dados, documentos e informações fiscais, bancárias, financeiras e eleitorais.

Capítulo II

DA PROCESSUALIDADE DOS MEIOS ESPECIAIS DE INVESTIGAÇÃO E PROVA

Art. 5º Os procedimentos e meios de provas previstos nesta lei poderão ser ordenados de ofício, pelo juiz, ou mediante requerimento da autoridade que preside o inquérito policial ou do representante do Ministério Público que acompanha a ação penal, sendo que nas hipóteses de provocação o prazo para decidir é de vinte e quatro horas, contadas a partir da formulação verbal ou da entrega do requerimento.

Art. 6º A decisão judicial será prolatada na presença da autoridade requerente.

Art. 7º Os trâmites da autorização serão formalizados e atuados em separado pelo próprio juiz, sem intervenção de cartório ou servidor, para serem apensados ao inquérito ou processo somente depois de findas as operações permitidas, devendo as autoridades intervenientes resguardar suas responsabilidades com cópias assinadas do termo.

Art. 8º Enquanto a operação autorizada estiver em andamento, as informações e provas por ela produzidas poderão ser mantidas em sigilo, a critério e sob responsabilidade de quem presidir o inquérito ou a ação penal.

Art. 9º Na estrita execução das operações previstas por esta lei, os agentes autorizados e, no caso do art. 10 desta lei, o juiz de origem, não ficarão jungidos aos limites da competência territorial, mas em cada jurisdição o magistrado competente manifestará anuência, adotadas as mesmas precauções do art. 7º, podendo discordar mediante despacho, cujos fundamentos sustentarão sua responsabilidade.

Capítulo III

DA PRESERVAÇÃO DO SIGILO CONSTITUCIONAL

Art. 10. Nas hipóteses do art. 4º, IV, desta lei, ocorrendo possibilidade de violação de sigilo preservado pela Constituição ou por lei, a diligência será realizada pessoalmente pelo juiz, adotado o mais rigoroso segredo de justiça.

§ 1º Para realizar a diligência, o juiz poderá requisitar o auxílio de pessoas que, pela natureza da função ou profissão, tenham ou possam ter acesso aos objetos do sigilo.

§ 2º O juiz, pessoalmente, fará lavrar auto circunstanciado da diligência, relatando as informações colhidas oralmente e anexando cópias autênticas dos documentos que tiverem relevância probatória, podendo, para esse efeito, designar uma das pessoas referidas pelo parágrafo anterior como escrivão *ad hoc*.

§ 3º O auto de diligência será conservado fora dos autos do processo, em lugar seguro, sem intervenção de cartório ou servidor, somente podendo a ele ter acesso, na presença do juiz, as partes legítimas na causa, que não poderão dele servir-se para fins estranhos a mesma, e estão sujeitos às sanções previstas pelo Código Penal em caso de divulgação.

§ 4º Os argumentos de acusação e defesa que versarem sobre a diligência serão apresentados em separado para serem anexados ao auto da diligência, que poderá servir como elemento na formação da convicção final do juiz.

§ 5º Em caso de recurso, o auto da diligência será fechado, lacrado e endereçado em separado ao juízo competente para revisão, que dele tomará conhecimento sem intervenção das secretarias e gabinetes, devendo o relator dar vistas ao Ministério Público e ao Defensor em recinto isolado, para o efeito de que a discussão e o julgamento sejam mantidos em absoluto segredo de justiça.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Os órgãos da polícia judiciária estruturarão setores e equipes de policiais especializados no combate ao crime organizado.

Art. 12. A identificação criminal de pessoas envolvidas com o crime organizado, será realizada, independentemente da identificação civil.

Art. 13. Nos crimes praticados em organização criminosa, a pena será reduzida de um a dois terços, quando a colaboração espontânea do agente levar ao esclarecimento de infrações penais e sua autoria.

Art. 14. Acrescente-se ao art. 16 do Código Penal o seguinte parágrafo único:

"Art. 16.

Parágrafo único. Sendo réu primário e cometido o crime sem violência ou grave ameaça, a pena será reduzida na mesma proporção quando o agente confessar a autoria espontaneamente, perante a autoridade judiciária."

Art. 15. Não será concedida liberdade provisória, com ou sem fiança, aos agentes que tenham tido intensa e efetiva partici-

pação na organização criminosa.

Art. 16. O prazo máximo da prisão processual, nos crimes previstos nesta lei, será de cento e oitenta dias.

Art. 17. O réu não poderá apelar em liberdade, nos crimes revistos nesta lei.

Art. 18. Os condenados por crimes decorrentes de organização criminosa iniciarão o cumprimento da pena em regime fechado.

Art. 19. Aplicam-se, no que não forem incompatíveis, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 2 – PLENÁRIO

Dê-se ao art. 4º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 4º Em qualquer fase de persecução criminal que verse sobre crime organizado são permitidos, além dos já previstos na lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

I – a infiltração de agentes da polícia especializada em quadrilhas ou bandos, vedada qualquer co-participação delitosa, exceção feita ao disposto no art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, de cuja ação se preexclui, no caso, a antijuridicidade.

II – (...)

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 3 – PLENÁRIO

Dê-se ao art. 5º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 5º Os procedimentos e meios de provas, previstos nesta lei, poderão ser ordenados pelo juiz:

I – de ofício, durante a ação penal;

II – mediante requerimento fundamentado do representante do Ministério Público, durante a instrução criminal e a ação penal;

III – mediante requerimento fundamentado da autoridade policial, durante a instrução provisória.

Parágrafo único. Nas hipóteses de provocação, o prazo para decidir é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da formulação verbal ou da entrega do requerimento.

EMENDA Nº 4 DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se crime organizado o conjunto dos atos delituosos que decorram ou resultem das atividades de quadrilha ou bando, definidos no § 1º do art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal."

EMENDA Nº 5 DO RELATOR

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo a seguinte redação:

"Art. 3º O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – passa a ter a seguinte redação:

"Art. 288. (...)

§ 1º Se a quadrilha ou bando serve-se de estruturas ou é estruturada ao modo de sociedades, associações, fundações, empresas, grupo de empresas, unidades ou forças militares, órgãos ou entidades públicas ou que prestam serviço público:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

§ 2º A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores que permaneçam em plenário. E peço aos demais Senadores que estão fora do recinto que venham ao plenário, para votarmos matérias que dependem de **quorum** qualificado. (Pausa.)

----- Sendo evidente a falta de número para a votação de matéria que exige **quorum** qualificado, a Presidência retira de pauta as respectivas matérias, solicitando aos Srs. Senadores as suas presenças em plenário, a partir das 14h30min, para a sessão ordinária do Senado Federal, a fim de que possamos ainda hoje votar as matérias que obstruem a Ordem do Dia. Temos na Casa mais de 60 Srs. Senadores.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada por falta de **quorum**:

– 18 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário. Relator: Senador Jonas Pinheiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à propo-

sição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo

nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Os itens 17 e 20 ficam com a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento.

São os seguintes os itens adiados:

- 17 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 20 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991

- COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, passando os olhos sobre **O BID** - publicação periódica do Banco Interamericano de Desenvolvimento - dei com um artigo intitulado: "Partilhar o crescimento com os pobres" que, à primeira vista, parece oferecer excelente referencial para a compreensão do estrangulamento ou de certos impasses que vêm comprometendo o projeto brasileiro de desenvolvimento.

Nele, a autora Nancy Birdsall, vice-presidente executiva do BID, exalta os méritos da política por ela denominada de "Crescimento Compartilhado."

Segundo pude depreender, seria esse um modelo de crescimento cujos beneficiários não se restringiriam - como costuma ocorrer - aos detentores do poder político-econômico, mas seriam, também, constituídos pelas amplas camadas do proletariado rural e urbano.

Observa a articulista ser pouco provável que as elites adotem voluntariamente tal modelo, visto como este podaria muitos de seus privilégios.

Todavia, ela aduz como exemplos dessa adoção voluntária os países do Extremo Oriente - Coreia, Taiwan, Singapura, Hong Kong, Tailândia, Malásia e Indonésia - noutras palavras, os chamados Tigres Asiáticos, cujo dinamismo e sucesso econômicos vêm despertando a admiração do mundo.

É bem verdade que as circunstâncias políticas que favoreceram a adoção do modelo do "crescimento compartilhado" deixam-nos pensar que esta se deu, em grande parte, sob a pressão compulsiva representada pela ameaça do comunismo em expansão naquela área do globo, até bem pouco bastante conturbada.

O fato é que instados por essa real ameaça, os governos daqueles países viram-se obrigados a conquistar legitimidade entre os trabalhadores urbanos e rurais, enfatizando programas de edu-

cação pública, de reforma agrária, de habitação, de investimento na infra-estrutura rural, assim como de crédito e garantia de exportação.

Para chegar ao que a autora denomina de "crescimento compartilhado" e à rápida redução da pobreza, aqueles países do Extremo Oriente adotaram três políticas fundamentais.

A primeira foi a criação de condições mais equitativas para a agricultura.

Assim, nos países asiáticos da orla do Pacífico, a taxação agrícola direta e indireta é inferior à de outros países em desenvolvimento, onde os Governos dão preferência à indústria de manufaturados.

O resultado dessa política logo se fez sentir. A produtividade agrícola cresceu 1% por ano, durante 25 anos.

A segunda política adotada pelos países que aderiram ao Crescimento Compartilhado foi uma vigorosa promoção das exportações, o que foi viabilizado, por sua vez, por estes três fatores:

a rápida expansão da lavoura e da indústria de manufatura-

dos;

o emprego de produção com uso intensivo de mão-de-obra, o que ampliou a oferta de trabalho;

a oferta crescente de trabalhadores especializados, consequência evidente da grande expansão educacional. Esse fator, por outro lado, concorreu para reduzir a diferença salarial entre operários especializados e não-especializados, o que refletiu, por sua vez, na melhoria da distribuição de renda.

A terceira política consistiu no enfoque universalista, isto é aquele que evita privilegiar áreas, regiões ou beneficiários dos investimentos públicos na infra-estrutura e em programas sociais básicos.

A autora apresenta estes dois exemplos concretos da política acima mencionada:

- concentração dos recursos para o ensino público na instrução primária e secundária, recursos esses bem maiores que os alocados à educação superior, a qual, geralmente tende a beneficiar as elites.

Na Coreia, por exemplo, apenas 10% dos recursos disponíveis são aplicados no ensino superior, sendo os 90% restantes concentrados na instrução primária e secundária.

Já no Brasil, lastimavelmente, dá-se exatamente o inverso: grandes somas são canalizadas para a educação superior gratuita (privilegiando as elites) enquanto as sobras é que são investidas no ensino fundamental e de 2º grau, o que explica o grande contingente de crianças e adolescentes privados de escolarização básica, além de também elucidar a presença marcante da iniciativa privada no ensino de 1º e 2º graus, o que, por seu turno, só beneficia as elites.

A autora do artigo que vimos comentando conclui sua análise com a seguinte observação:

"O crescimento compartilhado pressupõe um crescimento a partilhar, e isso levanta a questão do ajustamento estrutural. Muitos países precisam realizar profundas reformas econômicas como primeiro passo para o crescimento."

A autora não deixa de sublinhar os custos recessivos de tais ajustes, por isso acrescenta aos seus comentários a seguinte receita:

"os programas de reforma devem ser planejados para maximizar efeitos de redução da pobreza."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a lição que poderíamos colher do modelo econômico responsável pelo surto desenvolvimentista observado nos países asiáticos da orla do Pacífico é clara, e irretorquível.

O modelo por eles adotado encerra procedimentos e prioridades diametralmente opostos aos procedimentos e prioridades

que, historicamente, temos elegido, com imperdoável cegueira. Se não, vejamos:

- Lá, a educação pública é contemplada como investimento prioritário, com ênfase na instrução primária e secundária; aqui, nossa consciência do valor e alcance da educação é tão pávida que não chega a manifestar-se, concretamente, na divisão do bolo orçamentário, sendo que ainda não abrimos os olhos para essa tremenda aberração que consiste em privilegiar o ensino superior gratuito, em detrimento do ensino fundamental e médio;

- lá, eles já descobriram que educação produz desenvolvimento; aqui, continuamos encarando educação como subproduto do desenvolvimento;

- lá dá-se todo o apoio à agricultura; aqui, fora os privilégios concedidos aos usineiros e, outrora, aos barões do café, nossa agricultura sobrevive de teimosa que é;

- lá, vem-se cuidando da habitação popular, das obras de infra-estrutura rural e urbana e da saúde pública; aqui, as favelas continuam crescendo, os esgotos, nas periferias, correm a céu aberto e os cuidados com a saúde pública, ao invés de melhorar, apresentam sinais de visível deteriorização;

- lá, adota-se um modelo de crescimento compartilhado, visando a eliminar a pobreza, reduzir as disparidades salariais e amparar o proletariado rural e urbano; aqui, temos permitido a marginalização progressiva dos trabalhadores rurais de tal sorte que ensejamos o surgimento dos sem-terra; dos bóias-frias e dos rejeitados das periferias urbanas;

- lá todos assumiram o ônus do reajuste estrutural; aqui toda a vez que o governo ensaia um plano de reajuste, este é boicotado e solapado pelas elites econômicas (banqueiros, empresários, beneficiários de renda e salários elevados) ou pelas elites políticas, haja vista a resistência que se levanta, neste Congresso, forçoso é reconhecer, à votação de reformas e de medidas outras relacionadas com o reajuste estrutural;

- lá os asiáticos arregaçaram as mangas e operaram por suas próprias mãos o milagre econômico; aqui, nós brasileiros cruzamos os braços e, enquanto aguardamos um milagre que nos caia dos céus, vamos multiplicando nossos desvarios político-sociais e nossas incongruências econômico-financeiras.

Não é, Sr. Presidente, movido por prazer sado-masoquista que revolvo essas nossas mazelas. É, antes, movido pelo incontido desejo de ver o Brasil abrir os olhos e sair do perigoso marasmo em que se projetou.

É o que penso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr*s e Srs. Senadores, o estudo do comportamento da balança comercial brasileira nos primeiros dois meses do corrente ano mostra-nos que, permanecendo a tendência registrada naquele período, temos motivo de sobra para preocupação. Ocorre que o contraste entre o que exportamos e o que importamos deixa patente uma preocupante elevação no volume das importações, ao mesmo tempo em que os valores exportados permanecem no mesmo patamar.

No primeiro bimestre de 1993, importamos um total de 3,2 bilhões de dólares, contra exportações que totalizaram 5,7 bilhões de dólares. No primeiro bimestre do corrente ano, importamos mercadorias num total de 3,8 bilhões de dólares enquanto nossas exportações caíram para 5,5 bilhões de dólares. Tivemos, portanto, nos dois primeiros meses de 1994, uma queda de 200 milhões de dólares nas nossas exportações, ao mesmo tempo em que sentíamos um aumento de 600 milhões de dólares no valor das mercadorias que importamos.

Esta tendência se mostra mais clara quando comparamos apenas os dados referentes ao mês de fevereiro. No segundo mês de 1994, importamos um total de 2 bilhões de dólares; no mesmo período de 1993, nossas importações foram de apenas de 1,4 bilhão de dólares. Em termos proporcionais, tivemos um acréscimo de 43,3 por cento nas importações. Já no que tange às exportações, regredimos de 2,9 bilhões de dólares para 2,7 bilhões de dólares, numa queda de 4,43 por cento.

O reflexo mais claro dessas duas oscilações, ambas negativas para o Brasil, pode ser visto com maior clareza nos números finais da balança comercial. Obtivemos, em fevereiro de 1993, um saldo positivo de 1,4 bilhão de dólares. Este ano, o saldo despençou para apenas 726 milhões no mesmo mês. Ou seja, a queda do saldo positivo da balança comercial foi de exatamente 50 por cento, e deve ser vista como algo alarmante.

Os dados aqui apresentados são oficiais. Foram obtidos na publicação intitulada Balança Comercial Brasileira, que é editada pelo Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo.

O comércio exterior oscila ao sabor das políticas econômicas adotadas aqui ou em outros países. Câmbio sobrevalorizado ou subvalorizado, preços internos (inflação), tarifas de importação e impostos de exportação são alguns dos fatores que determinam mudanças importantes no comportamento da balança comercial de um país. No entanto, apenas as importações sofrem com o aumento da renda interna. No que se refere às exportações, estas sofrem o impacto do aumento da produtividade, da melhoria da mão-de-obra, do progresso técnico, abertura ao capital estrangeiro, entre outros.

Tudo leva a crer que a acentuada queda do saldo da balança comercial brasileira, no mês de fevereiro, seja decorrência da redução das tarifas de importação aliada a um aumento significativo da taxa inflacionária interna. Tivemos, então, maiores importações enquanto se estabilizava ou declinava ligeiramente o volume de exportações.

É interessante ter em mente que as exportações brasileiras são concentradas em bens industrializados, o que indica uma forte capacidade competitiva internacional. Nossas compras no exterior estão centradas em petróleo, matérias-primas e bens de capital.

A pergunta que fica — quando se observa este declínio de saldo em fevereiro — é se a queda foi apenas episódica ou se representa uma tendência que se pode acentuar a partir de agora. Será que estamos chegando ao final de um ciclo econômico? O modelo econômico de desenvolvimento que adotamos desde o Governo Juscelino Kubits-

check tem sido o da substituição das importações.

O Brasil pode voltar a utilizar uma estratégia orientada para as exportações — elevando também o nível de importações — como ocorreu entre 1967 e 1973, quando tivemos o chamado milagre brasileiro. Mas semelhante estratégia exige maior eficiência econômica e competitividade, dentro dos padrões internacionais, que talvez não tenhamos no momento.

Para que cresçam as nossas exportações, temos que atingir patamares de produção semelhantes ao obtido pelos países mais desenvolvidos. Esta política, no entanto, não deve objetivar um determinado superávit na balança comercial, pois o superávit é uma variável endógena. Nesse modelo as importações brasileiras tendem a crescer mais do que as exportações, pois o país é dependente de tecnologia e energia (petróleo e carvão).

Em geral, o modelo econômico calcado na exportação é relacionado com a venda ao exterior de bens industrializados, como é o caso de Japão, Coréia do Sul, Singapura e Taiwan. Esse modelo decorre, logicamente, de um eficiente processo de industrialização com melhoria da qualidade do que é produzido e preço competitivo. Tendo em vista o poder de multiplicar a renda interna que tem o crescimento das exportações, conclui-se que ele pode levar a um aumento da poupança. Esse aumento de poupança interna, por sua vez, é condição essencial para que a nação possa sustentar um crescimento econômico.

A importância do crescimento das exportações no desenvolvimento da economia de um país é algo que gera muita discussão. Alguns economistas argumentam que o milagre brasileiro se deu pela mudança temporária do modelo de substituição de importações pelo modelo de exportação; outros acham que a verdadeira causa do milagre foi uma estratégia de grandes investimentos estatais calcados no endividamento externo.

Acontece porém que, após o milagre, o Brasil experimentou uma etapa de crescimento negativo da renda per capita, da qual ainda não nos livramos totalmente. É claro que, com a análise de dados referentes a um ou dois meses, não se pode fazer uma análise profunda das causas do crescimento e da estagnação da economia do Brasil. De qualquer forma, é preciso estarmos atentos para o que se vai passar ao longo deste ano na nossa balança comercial. Será que vamos continuar a repetir superávits cada vez menores? Caso essa hipótese se confirme, estaremos comprometendo as chances de um novo surto de crescimento econômico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de 14h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da **RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Auro Meilo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à **RÁDIO CAPINZAL LTDA.** para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aúreo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *S.A. RÁDIO VERDES MARES*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ARAGUAIA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora

em onda média na Cidade de Araguaina, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV TOCANTINS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 239, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 239, de 1993 (nº 1.791/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências, tendo

Pareceres

-sob nº 85, de 1994, da Comissão de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto com a emenda nº 1-CAE, que apresenta;

-de Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre as emendas de Plenário, favorável às de nºs 3, 4 e 5; pela aprovação da nº 6, na forma de subemenda que apresenta; e pela rejeição da de nº 2.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o

art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

-sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;
- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

18

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à RÁDIO PANORAMA DE CATOLÉ DO ROCHA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro, em substituição à Comissão de Educação.

19

SUBSTITUTIVO DO SENADO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1990

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1990 (nº 3.516/89,

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está encerrada a sessão.

na Casa de origem), que define crime organizado e dispõe sobre meios especiais de investigação e prova nos inquéritos e processos que sobre ele versem, tendo

Pareceres

- sob nº 432, de 1994, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido; e

de Plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (sobre as emendas), Relator: Senador Amir Lando, favorável as emendas nºs 1 e 3, na forma de subemendas que apresenta; pela rejeição da nº 2; e apresentando, ainda, as emendas nºs 4 e 5.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem, que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, área especial de interesse turístico e estância hidromineral. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

(Levanta-se a sessão às 11h55min.)

Ata da 65ª Sessão, em 15 de junho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Albano Franco – Alexandre Costa – Alfredo Campos – Amir Lando – Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Saboia de Carvalho – Coutinho Jorge – Darcy Ribeiro – Dario Pereira – Dirceu Carneiro – Divaldo Suruagy – Eptácio Cafeteira – Esperidião Amin – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júnia Marise – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourenberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mário Covas – Marluce Pinto – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão –

Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Reginaldo Duarte – Ronaldo Aragão – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 456 DE 1994

Com fundamento no disposto no § 3º do art. 34 da Resolução nº 1 de 1993-RCF, de 18 de novembro de 1993, requero a Vossa Excelência seja recolocada em tramitação a Proposta de Emenda Constitucional nº 17, de 22 de outubro de 1991, de minha iniciativa, que "Dá nova redação ao inciso II do art. 40 da Consti-

tuição Federal^{II}, elevando de 70 para 75 anos o limite de idade para a aposentadoria compulsória.

Senado Federal, 14 de junho de 1994 Senador Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência tomará as providências devidas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 457, DE 1994

Requeiro seja considerada como licença autorizada nos termos do artigo 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, minha ausência de Brasília, nos dias 13, 17 e 20 de junho de 1994, a fim de tratar, como Líder do Partido da Mobilização Nacional no Senado Federal, de assuntos políticos e administrativos no Estado de Sergipe.

Sala das Sessões 15 de junho de 1994. Senador Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica, assim, concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 458, DE 1994.

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, as seguintes providências:

1 encaminhamento de cópia do Protocolo firmado entre o Banco Central do Brasil e o Banco de Compensações Internacionais (BIS), que dispôs sobre a política geradora dos critérios adotados nas operações de compra de Bônus do Tesouro norte-americano, no valor de US\$2,427 bilhões, com prazos de resgate previstos para 15 de agosto, 15 de novembro de 2.021 e 15 de novembro de 2.022;

2 informações sobre o nome dos bancos, agentes financeiros ou corretores indicados pelo Banco de Compensações Internacionais ao Banco do Brasil agenciarem as operações aludidas no item anterior;

3 informar o nome do único Banco escolhido e autorizado pelo Banco Central do Brasil, que realizou todas as compras dos Bônus do Tesouro norte-americano, no montante de US\$2,427 bilhões, conforme indicação do Banco de Compensações Internacionais;

4 relação discriminada das compras e respectivos preços data s e yield de cada título ou lote adquirido pelo único Banco que representou o Banco de Compensações Internacionais, em nome do Banco Central do Brasil, nas operações de aquisições dos Bônus do Tesouro norte-americano, no valor supracitado de US\$2,427 bilhões, no período de dezembro de 1993 a março de 1994.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação integra uma ampla ação de estudos que estamos elaborando a cerca de renegociação da dívida externa brasileira.

Funda-se a proposição no rol de atribuições conferidas pela Constituição Federal ao Congresso Nacional, especialmente na regra do inciso X do artigo 49 da Carta Magna.

Senado Federal, 15 de junho de 1994.– Senador Gilberto Miranda Batista.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. nº 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 459, DE 1994

Nos termos do art. 210, do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado, do Editorial intitulado **Pleito à inteligência**, do jornal Diário de Pernambuco, de 30 de maio último.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994. – Senador Marco Maciel.

(À Comissão Diretora)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil o Ofício nº 2.217/94, de 15 do corrente, encaminhando a complementação dos documentos necessários à instrução da Mensagem nº 222/94.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, para ser anexado ao processado da matéria em referência.

Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, em outras oportunidades, já comentei aqui, no Senado, este projeto importantíssimo que o Governo de Sergipe está implantando nas proximidades do rio São Francisco, o denominado Platô de Neópolis, a mais audaciosa iniciativa da fruticultura irrigada já desenvolvida na região Nordeste, com 7.248 hectares divididos em 28 lotes, que serão economicamente explorados pela iniciativa privada em parceria com o Governo do Estado, este incumbido da parte fundiária e das obras de infra-estrutura.

Com esse empreendimento, o Governo do Estado espera arrecadar 8 milhões de dólares de impostos e gerar cerca de 15 mil empregos permanentes no Baixo São Francisco, uma das regiões mais pobres de Sergipe.

Em adiantado estágio de implantação, com vários reservatórios, adutoras e elevatórias construídas, 56 quilômetros de canais de irrigação e diversificadas obras de infra-estrutura, o Platô já está produzindo várias qualidades de frutas, inclusive cachos de uva que, exceto as do Sul do País, só era produzida, com admirável e desafiante pioneirismo, na região de Petrolina-PE.

Durante a visita do Senador Fernando Henrique Cardoso a Sergipe, no final de maio, não me foi possível acompanhá-lo em sua peregrinação pelo Estado, inclusive na viagem que fez ao Município de Neópolis, onde está situado o Platô.

Faço esse registro, Sr. Presidente, por razão dessa visita e, também, da presença, na semana passada, dos Desembargadores do Tribunal de Justiça daquele Estado, que lá inspecionaram todos os procedimentos operacionais em funcionamento ou planejados, colheram variadas qualidades de frutas e, depois, manifestaram à imprensa as suas impressões de admiração e entusiasmo por esse magno empreendimento da iniciativa do Governador João Alves Filho.

Assim se manifestaram os Desembargadores do Tribunal de Justiça de Sergipe:

Aloísio Abreu (Presidente do TJ):

O Platô é uma das grandes, senão a maior obra do Governador João Alves. Vai resolver o maior problema

dessa região muito pobre, que é a escassez de empregos. É um projeto grandioso.

Desembargadora Clara Leite Rezende:

Fiquei maravilhada. É um projeto de grandes proporções que vai mudar muito a fisionomia do Estado em termo de empregos, de produtividade. Um projeto que merece ser divulgado pela sua importância e dimensão para o Sergipe.

Desembargador Rinaldo Costa e Silva:

O Platô de Neópolis é a redenção para o povo humilde da região ribeirinha de Sergipe. É uma nova esperança para o dia-a-dia dessa gente.

Luís Rabelo Leite:

É uma obra de futuro. Uma grandeza para a região do baixo São Francisco; trabalho, salário, produção, esperança de vida melhor para a população.

José Nolasco de Carvalho:

É um empreendimento que trará grandes benefícios para Sergipe, tanto do ponto de vista econômico quanto social. O Governo cumpre assim a sua obrigação, gerando empregos, incentivando a produção e impulsionando o desenvolvimento.

Epaminondas Silva Lima:

Trata-se de uma obra extraordinária. Enfim, uma oportunidade de Sergipe crescer. É uma obra fadada ao sucesso. Há que se destacar o lado social, com a geração de milhares de empregos.

Gilson Gois Soares:

A impressão que levo do Platô é a melhor possível. É um marco do progresso e do desenvolvimento do Estado. Projetos como este devem ser estimulados.

Essa visita dos desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado e as opiniões que emitiram após a inspeção que fizeram foi um estímulo muito importante e encorajador para todos que executam e acreditam nos desafios dessa iniciativa pioneira no Estado, cujo maior entusiasta é o Governador João Alves Filho, que em seu primeiro governo implantou, com sucesso, o Projeto Califórnia, de irrigação.

Hoje, com a experiência acumulada nas inúmeras visitas e observações que fez em várias partes do mundo, em projetos de irrigação, e com o conhecimento que capitalizou em dois períodos de governo no Estado e em sua passagem pelo Ministério do Interior, o Governador João Alves Filho considera o Projeto de Fruticultura Irrigada do Platô de Neópolis a melhor oportunidade agrícola do Estado nesses últimos anos, com extraordinárias possibilidades de geração de empregos, renda, impostos, absorção e desenvolvimento de novas técnicas agrícolas e um impulso muito significativo para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, para mim, que fui pioneiro na construção de adutoras, quando fui Governador de Sergipe, captando águas do rio São Francisco e conhecendo como bem conheci o sertão sergipano e aquelas regiões áridas e paupérrimas nas proximidades de Neópolis, que fazia um triste contraste com aquela riqueza em águas que descia no leito do rio São Francisco, a ousadia e a criatividade que inspiraram esse projeto de fruticultura irrigada é algo de surpreendente que tem entusiasmado todos que desejam o progresso de Sergipe e do Nordeste.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB-AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, parece que daqui até o final do ano teremos uma Casa repleta de "senado-

res azuis"... (risos).

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em meio a toda a costureira discussão de nossos problemas conjunturais – que acabam concentrados no combate à inflação – escapa-nos uma dimensão maior do bem-estar, a extensão e as causas do empobrecimento da população brasileira, assim como a disposição do Governo em resolver tal problema.

A frieza dos habituais raciocínios macroeconômicos tem nos levado a identificar de modo indireto os fatores determinantes da manutenção da pobreza em nossa economia.

A argumentação é, por vezes, simplista. A pobreza é virtualmente aceita ou justificada, uma vez que tal fenômeno decorreria do desempenho medíocre que nossa economia tem apresentado nos últimos anos. Por exemplo, nos últimos 14 anos (1980-93), em apenas metade do tempo tivemos taxas de crescimento do PIB per capita positivas. Na outra metade do tempo, fomos ladeira abaixo, como em 1990, quando a renda per capita declinou para incríveis 6,2%.

Frente a tal evidência estatística quanto ao desempenho global da economia brasileira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe indagar a razão desse enorme desequilíbrio. E não se argumente que a culpa de tudo decorre da persistência da inflação. Afinal, os anos de 1985 e 1986 se constituíram num período de bonança, em que a renda per capita cresceu, atingindo 5,9% e 5,6% respectivamente, não obstante os elevados índices de inflação então observados.

Numa linha de raciocínio análoga, também tem sido frequente atribuir os níveis de pobreza no Brasil a fatores essencialmente demográficos, sobretudo comparativamente ao que se observa em outros países.

Primeiramente, há a característica da relação em que a população fora da força de trabalho depende dos que estão na força de trabalho, atuando produtivamente.

Sob essa perspectiva, nossos índices de pobreza decorreriam do tamanho restrito dessa força de trabalho, frente ao seguimento dos que, pelo ciclo da vida, ainda não chegaram ao mercado de trabalho – os jovens –, ou já não estão mais no contingente ativo da população – os velhos.

Todavia, um estudo recente constata que tal relação na economia brasileira é inferior à média das demais economias latino-americanas e mesmo inferior à média mundial.

Igualmente, com base em outro indicador demográfico, ou seja, a utilização da capacidade de geração da renda por parte das unidades familiares, a população brasileira não destoaria muito do que ocorre nas demais economias.

Potencialmente, tal capacidade tende a reduzir o nível de pobreza, na extensão em que famílias com chefes de baixa renda acabam utilizando a capacidade de geração de renda dos demais membros adultos no mesmo mercado de trabalho.

Segundo estimativas, esse grau de utilização no Brasil equivale à média mundial. Desse modo, pode-se concluir que os níveis de pobreza da população brasileira não seriam determinados por considerações exclusivamente demográficas como essas.

Porém, o quadro fica mais definido e menos animador quando levamos em conta a qualidade dos empregos gerados em nossa economia. Aí sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as diferenças aparecem como muito significativas na determinação da produtividade; produtividade que tanto depende da qualidade do emprego quanto da qualidade da mão-de-obra. A qualidade média do trabalhador brasileiro, por exemplo, corresponderia à metade da média observada nos países desenvolvidos. Para tanto, muito pesa nessa diferenciação o grau de escolaridade do trabalhador brasileiro. Chegamos, portanto, à consideração da desigualdade no acesso à educação como fator importante a determinar a pobreza do Bra-

sil. Nesse terreno, todos bem sabemos, vamos muito mal!

Apenas para melhor focalizar o problema, vale lembrar uma das conclusões a que chega um dos ensaios incluídos no volume *Perspectivas da Economia Brasileira*, recentemente lançado pelo IPEA. A desigualdade educacional da população brasileira seria cerca de quatro vezes maior comparativamente ao caso norte-americano. E mais: tamanha desigualdade na distribuição educacional é o fator determinante da própria desigualdade salarial observada entre essas duas economias. Independentemente das reservas com que possamos aceitar esse tipo de resultado empírico, ele é evidência suficiente para deplorarmos, ainda mais, a reduzida prioridade com que o setor educacional tem sido tratado pelo Governo.

Por outro lado, esse tipo de raciocínio nos oferece uma base bastante objetiva para enquadrarmos o problema da pobreza no Brasil, fugindo, portanto, da retórica assistencialista com que nos habituamos ver tratada essa complexa questão em nossa sociedade.

A sugestão que os estudos técnicos recentes enfatizam é que as políticas públicas que objetivam reduzir os níveis de pobreza da população brasileira devem alocar boa parte de seus recursos para ampliar o nível de escolaridade da força de trabalho, tanto quanto a produtividade média desses trabalhadores.

Por certo que todas essas sugestões apontam igualmente para a incorporação de melhores tecnologias de produção.

É necessário, contudo, que primeiramente o Governo recupere sua capacidade de planejar as políticas públicas — uma capacidade que a crise dos anos 70 muito contribuiu para deteriorar.

Até então, o Governo tinha o seu processo decisório definido de tal modo que áreas de atuação substantiva como a Educação, a Saúde, a habitação, entre outras, se integravam ao esforço global de resolução dos problemas macroeconômicos, como o combate à inflação.

O problema da pobreza já existia, porém o Governo tinha ações bem definidas nas áreas de Saúde, Educação, Previdência Social, desenvolvimento comunitário, entre outras, a que correspondiam atuações ministeriais também específicas.

Combater a inflação, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não significava ter na estabilidade de preços o denominador comum de toda a política pública.

O Governo, então, preservava um padrão de atendimento mínimo às necessidades básicas da sociedade.

Era a partir desse padrão que se tentava adequar o combate à inflação, isto é, as restrições orçamentárias, os cronogramas de execução das obras públicas, o andamento dos programas de infraestrutura.

Hoje em dia, no entanto, todas essas ações federais perdem-se numa hierarquização excessiva que as subordina à prioridade de um Plano de Estabilização Econômica de eficácia duvidosa.

A ação governamental não pode se concentrar, com exclusividade, no combate à inflação, pois esta não se extingue da noite para o dia. O empenho desenvolvido para dissipar o vírus da inflação deve aliar-se a medidas concretas tendentes a reduzir a dívida social do Estado perante uma vasta parcela da população brasileira.

Esperar a total estabilização da moeda para só então enfrentar os gravíssimos problemas de cunho social, mediante a adoção de políticas públicas emergenciais, é condenar à morte milhares, senão milhões, de brasileiros que vivem na miséria absoluta e que necessitam de assistência médica gratuita.

O que se vê, todavia, é o Governo dedicar toda a sua atenção na tentativa de inibir a alta dos índices inflacionários, no mais das vezes, diga-se de passagem, com total insucesso. É como se o Governo, virtualmente, paralisasse todas as suas funções habituais

para concentrar-se apenas na luta do dia-a-dia com índices de preços.

Apenas o Ministério da Fazenda e sua burocracia têm espaço próprio para atuar, ficando o restante da ação governamental inteiramente ao sabor das restrições financeiro-orçamentárias decorrentes do Plano de Estabilização.

Há ainda a agravante de que a execução de políticas substantivas estão entregues à orientação dos diferentes partidos políticos que compõem a coalizão que dá sustentação às iniciativas do Executivo no Congresso Nacional. Assim sendo, há uma inerente instabilidade em torno dos compromissos do Governo relativamente a tais políticas públicas.

É necessário, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, recuperar a noção do planejamento governamental que põe em evidência a necessidade de estarem as ações de Governo coordenadas pelos seus vários ministérios.

A decisão em nível colegiado, como exemplificado pelos Conselhos Ministeriais, tão em voga nos anos 70 e no início dos anos 80, é uma experiência que mereceria ser reconsiderada.

A grande vantagem de um arranjo organizacional colegiado decorre precisamente da promoção da coordenação entre os diversos programas de Governo, muito contribuindo para que se desenvolvam, na dosagem mais próxima, às demandas da sociedade.

A opção do Governo em protelar, no último ano e meio, uma atuação mais decidida no atendimento às necessidades básicas somente contribuiu para acentuar a redistribuição perversa que torna os que são politicamente fracos e os mais atingidos pela descontinuidade dos serviços públicos essenciais. Por certo que esse é um custo implícito da política de estabilização de preços que vem sendo empreendida, assim como da correspondente centralização decisória no Ministério da Fazenda.

Temo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que seja um custo exorbitante. Por outro lado, as opções de política no combate à pobreza talvez não envolvam recursos tão substanciais que as inviabilizem.

O relatório do Banco Mundial de 1993 estima, por exemplo, que seria necessário cerca de 1% do PIB, num país latino-americano, para eliminar o status da miserabilidade ou pobreza mais extrema de sua população.

Para o PIB brasileiro de 1993, estimado em 450 bilhões de dólares, isso significaria comprometer recursos da ordem de 4,5 bilhões de dólares ou, aproximadamente, 12% das reservas internacionais do País.

Trata-se de um volume de recursos capaz de produzir enorme mudança em nossa sociedade, desde que utilizado produtivamente.

É claro que poderemos gastar todo esse montante do mesmo modo improdutivo com que sempre alocamos as chamadas verbas sociais.

O recente escândalo do Orçamento da União é, nesse sentido, um contrapeso a mais na consciência nacional: se pelo menos 4,5 bilhões de dólares — como prediz o Banco Mundial — tivessem encontrado a destinação correta, estaríamos hoje num patamar de justiça social bem mais confortável.

Frente à inflação, a sociedade desenvolveu, ao longo dos anos, mecanismos compensatórios que acabaram por viabilizar o desempenho econômico, mesmo em ocasiões de substancial elevação de preços.

Contudo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, nada semelhante foi possível desenvolver visando a proteção de amplos segmentos da população. Faltam-lhes alimento, vestuário, condições de moradia e saúde. Enfim, faltam-lhes as condições mínimas da própria sobrevivência física.

E o acesso à Educação, que poderia potencialmente reverter o *status quo*, também é bloqueado pelos equívocos das ações do Governo.

Tendo em vista a comprovada incompetência governamental no trato e na busca das soluções definitivas dos grandes problemas de natureza social e bem assim da queda dos índices inflacionários, melhor seria que a ação do Governo se cingisse a assistir, de forma emergencial, os milhões de brasileiros famintos e doentes, cuja situação de penúria não pode aguardar pelas morosas, hefticas e confusas medidas que costuma divulgar.

A sociedade brasileira pede socorro; o cidadão brasileiro não mais consegue conviver, ou melhor, sobreviver com a insegurança urbana e rural, o desemprego, a falta de saúde pública, de escolas oficiais, de remédios, enfim, de todas as condições e meios mínimos indispensáveis à vida digna.

Basta de retórica e promessas fadadas ao descumprimento, Senhor Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN-AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, graças a Deus os "senadores azuis" estão diminuindo pouco a pouco. Afluindo ao plenário, estão os eminentes representantes dos Estados nacionais, o que é motivo de satisfação para todos aqueles que desejamos este Senado regorgitante de atenções e de presenças, certos de que é assim que poderemos realmente vivificar e tonificar a União Federal brasileira, e não talvez em caminhos eleitorais distantes, que muitas vezes não trazem os resultados sonhados ou aspirados pelos que postulam cargos eletivos.

Sr. Presidente, tenho a certeza de que, apesar dos pesares, apesar da interrupção da chamada Reforma Constitucional, algo sobrevive, persiste e merece ser apontado por seus melhores méritos: é o sistema democrático, aquele que dá oportunidade a que os componentes da classe política postulem, mediante sua atuação, a representação popular, para então despejar na seqüência administrativa dos trabalhos desenvolvidos nas duas Casas do Congresso o que desejam para os brasileiros e para toda a coletividade.

Já se aprestam os nossos companheiros em candidaturas que se erguem como das mais definidas. É satisfação para nós afirmar que, dentre as candidaturas mais expressivas, avultam as de alguns membros do Congresso, como o Senador Jarbas Passarinho que, sem dúvida nenhuma, é a afirmação maior da capacidade de trabalho, cultura e genialidade, própria de suas intervenções e asseverações. Ao mesmo tempo, honra a Casa e a classe política à qual pertence, sobrepujando até suas qualidades ou sua paixão pela carreira que inicialmente abraçou, quando moço: a carreira literária.

O Sr. Jarbas Passarinho – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. AUREO MELLO – Com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho – Sinto-me obrigado, não apenas por uma questão de polidez, a agradecer as palavras de V. Ex^a, sempre muito generoso e muito fidalgo. Mas aprendi com os mineiros que eleição e mineração só na hora da apuração. Portanto, chamar-me de Governador antecipadamente é perigoso. Estamos num dia muito especial – o Presidente Chagas Rodrigues já deve ter feito o registro –, porque hoje o Senador Aureo Mello, como João Calmon, eu e os demais, passa de sexagenário a septuagenário. Dizia ainda há pouco meu amigo Aureo Mello que se trata de uma mudança de vocábulo muito comprometedor, porque a primeira vez que assisti a alguém fazer 60 anos, nesta Casa, esse alguém João Calmon. Fui ao gabinete de S. Ex^a, que recebeu um

retrato. Com a verve do jornalista admirável que é, disse-me: "estou satisfeito em ser sexagenário, porque as três primeiras letras ajudam". Agora, em relação à palavra septuagenário, as três primeiras letras não ajudam... V. Ex^a é saudado a entrar nessa comandita que não se vangloria muito dos 70 anos, mas entra com esse ímpeto de um jovem – como é V. Ex^a amazonense – desde que, uma vez, pelo menos, teve a possibilidade de não ter uma parte do seu corpo tomada pelo jacaré.

O SR. AUREO MELLO – Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

V. Ex^a tem razão. Aos 60 anos – apesar do que dizem por aí –, ninguém é mais sexagenário do que os homens de 60 para cima. São realmente vigorosos, lutadores e atuantes. Entretanto, isso não quer dizer que os septuagenários não façam parte dessa grei de cidadãos ativos e dinâmicos, porque, se não estou enganado – os médicos presentes, como o nosso Francisco Rollemberg, hão de convir – o septo é justamente a parte desse promontório facial, o nariz, que avança pelo espaço afora em busca de novidades olfativas, o que não deixa de ser uma forma de argúcia, de pesquisa em relação às coisas que acontecem.

Como os senhores hão de ter percebido, estou, neste discurso, procurando fazer provocações e, ao mesmo tempo, tentando dar um sentido de bom humor, até de leveza, àquilo que desejava – e de

A construção da Universidade do Amazonas é tarefa de magnitude e importância, que deve ser compartilhada por todos nós que pertencemos àquele setor intelectual da gleba verde, especialmente por aqueles que, por força de mandato popular e pela história de vida, têm compromissos e preocupações com o desenvolvimento da região amazônica e particularmente do nosso estado.

A Universidade do Amazonas, através do Deputado José Dutra, apresentou três emendas ao Orçamento da União de 1994, as quais se encontram em fase de análise pelos relatores setoriais. Tais emendas, cujo resumo apresento ao consenso dos Senhores Parlamentares, são da mais alta relevância para a Universidade e para a região.

É evidente que transformar a atuação da Universidade em alavanca em prol da suplementação alimentar para as populações carentes do interior do Amazonas é algo imprescindível e muito útil. A Universidade do Amazonas caracteriza-se pelo seu aspecto de mobilidade, pelo seu caráter de *campus* avançado, pelo seu feito de prática concreta e racional no campo das suas atividades e dos estudos a que são destinados os seus estudantes.

E mais: a implantação do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Energético, da Universidade, é de uma utilidade tão grande, que nos chega a comover. A Universidade do Amazonas é como se fosse um pequeno estado dentro do estado. Ali se trabalha com entusiasmo e desenvoltura.

A aquisição de equipamentos para criar o Instituto de Pesquisa é uma das formas mais úteis de prestar serviço à região e ao Brasil.

Daí, Sr. Presidente, conclamar, desta tribuna e nesta oportunidade, aos Srs. Senadores e aos Srs. Parlamentares de qualquer das Casas, que porventura façam parte da Comissão de Orçamento deste Poder Legislativo, que não se esqueçam de contribuir para que essas emendas, do nosso Deputado José Dutra, venham a ser devidamente aprovadas.

Formulo o meu apelo aos Srs. Relatores para que não se esqueçam que, prestando serviço à Universidade do Amazonas e, conseqüentemente, ao ensino superior deste País, serviços estarão prestando às coletividades empobrecidas das regiões mais distantes do *hinterland* amazônico, que tanto precisam de ajuda e de

apoio.

Sr. Presidente, esses apelos, essas formulações que fazemos da tribuna deste Senado, que fazemos da tribuna parlamentar, embora pareçam que não tenham repercussão necessária e devida, nem por isso deixam de tramitar por caminhos às vezes misteriosos e invisíveis para atingirem a meta colimada, o objetivo a que nos propomos alcançar.

Formulo, sim, desta Casa augusta, este apelo a todos os componentes daquela Comissão, no sentido de que dêem apoio a essas emendas do companheiro José Dutra que é, hoje em dia, sem dúvida, uma das expressões mais altas da cultura e da atuação parlamentar da Amazônia, porquanto se elegeu, pelo consenso dos seus Colegas, pelo respeito merecido naquela Câmara dos Deputados, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação quando, por força de artigos regimentais, teve necessariamente de ser afastado da Presidência daquele órgão. Era tão querido, tão respeitado, tão estimado e tão apreciado que foi elevado à Vice-Presidência da Comissão que cuida do Direito, da Constituição e da Justiça no plano do Legislativo Federal.

Sr. Presidente, voltando àquela leveza com que iniciei o meu discurso, concluo, formulando votos de que aqueles companheiros nossos que estão batalhando, que são candidatos a Governador, que são pretendentes a uma reeleição para o Senado ou que aspiram à continuidade da sua atuação política sejam bem-sucedidos, porque ninguém melhor do que nós para sermos testemunhas do trabalho extraordinário desenvolvido por cada um de nós nesta Casa, seja batalhando nas comissões técnicas, seja em plenário, seja em outros setores da própria atividade legislativa, a fim de que possamos chegar a resultados positivos.

Tomara que companheiros como Amazonino Mendes venham a ser sagrados como Governador do Estado do Amazonas!

Tomara que o nosso querido Senador Jarbas Passarinho venha a empunhar a chefia do Executivo no grande Estado do Pará!

Tomara que companheiros como o nobre representante da Paraíba, nesta Casa, venha a ser o dirigente máximo daquele Estado, elegendo-se, ao lado de figuras espetaculares como Humberto Lucena e Raimundo Lira, para as funções do Senado, que S. Ex.^{as} já honram e representam!

Tomara que o Estado do Espírito Santo, em breve, reconheça as virtudes indiscutíveis do nosso João Calmon, e que a sua candidatura seja sufragada pelo Diretório do PMDB daquele Estado e o seu nome, mais uma vez, transite calma e serenamente pelos andarjais da eleição, decidida pelas trilhas de uma eleição indiscutível, que decorre em função do seu sacrifício, da sua luta e da sua abnegação em favor das coisas do interesse da nossa terra!

Vejamos outra vez o nosso Francisco Rollemberg iluminando esta Casa com a manifestação fantástica da sua erudição, manifestada nos apartes e nos discursos que formula!

Enfim, todos aqueles que não estando ainda na fase da reeleição, do combate e da marcha à luta para novamente serem representantes das grandes populações, venham a ser sagrados pelos seus méritos, pela sua capacidade e pela sua vocação para ocuparem novamente esta representação, que tanto nós honra.

Digo, em verdade, que o nosso Presidente Chagas Rodrigues também é um desses homens. Quando, como prova daquilo que quero e desejo asseverar aqui, tive oportunidade de, outro dia, falar com uma moça do Piauí; e ela, sinceramente, disse-me: "Quem nos dera que Chagas Rodrigues voltasse a ser o nosso Governador, pois S. Ex.^a foi o maior Governador de todos os tempos que o Piauí já possuiu!"

Entretanto, sei que esse nome extraordinário, essa cultura brilhante, que foi um jovem aprovado em concurso nas antigas e difíceis escadarias do saber, organizadas pelo DASP, vai partir

para a senatória. Que as bênçãos superiores se aureolem em torno de sua cabeça e a sua vitória seja indiscutível para gáudio e felicidade desta Casa e deste Senado!

Sr. Presidente, concluo essas palavras manifestando, mais uma vez, o meu credo, a minha fé, a minha certeza de que a vocação política é uma trajetória e um dom que nos é outorgado pelas forças superiores da própria criação. Não venham os demolidores e os iconoclastas dizerem que o político é sinônimo de homem leviano ou de qualidades inferiores. Pelo contrário, o político é o líder, é o comandante; e aqueles que porventura murmurarem contra ele o estarão fazendo contra si mesmos, porque ele é o líder e a expressão maior da força de um povo, da pujança de uma época e de uma geração até, e a certeza de que, tramitando por essa trilha e por esse caminho, chega ao plano do Legislativo para realizar aquilo a que justamente o povo aspira, deseja e quer que se concretize.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1994

COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o exercício do direito de greve dos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previsto no art. 37, inciso VII da Constituição Federal e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A greve, assim considerada a paralisação ou suspensão, total ou parcial, da prestação do serviço público é assegurada na forma e nas condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O direito de greve garantido aos servidores públicos da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será exercido em conformidade com o estabelecido nesta lei.

Art. 3º A omissão em relação à pauta de reivindicações dos servidores faculta a cessação da prestação do serviço público, após transcorridos trinta dias da notificação da autoridade ou diretor competente, ou no caso de recusa, independentemente de prazo, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A direção do órgão, autarquia ou fundação pública ou a autoridade competente será notificada da cessação dos serviços com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ficando a entidade sindical ou a Comissão de Negociação encarregada de, no mesmo prazo, informar a comunidade através dos meios de comunicação da paralisação ou suspensão do serviço público e sobre as atividades essenciais que serão mantidas em funcionamento neste período.

Art. 4º Compete à entidade sindical correspondente convocar, na forma de seu estatuto, assembléia geral dos servidores públicos, que determinará as reivindicações e deliberará sobre a paralisação ou suspensão coletiva dos serviços.

Parágrafo único. Inexistindo entidade sindical a representação dos servidores públicos dar-se-á através de uma Comissão de Negociação eleita especificamente para este fim.

Art. 5º São considerados serviços ou atividades essenciais:

I – assistência médico-hospitalar e ambulatorial de emergência;

II – funerários;

III – transporte coletivo;

IV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;

V – serviços judiciários e do Ministério Público;

VI – defensoria pública;

VII – telecomunicações;

VIII – serviços vinculados ao pagamento de benefícios previdenciários;

IX – guarda de substâncias radiativas e equipamentos e materiais nucleares;

X – serviços vinculados ao processo legislativo;

XI – segurança pública;

XII – defesa judicial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e das suas respectivas autarquias e fundações;

XIII – atividade de arrecadação e fiscalização de tributos e contribuições sociais; e

XIV – serviço diplomático.

Art. 6º Nos serviços ou entidades essenciais, as entidades sindicais ou Comissão de Negociação e as direções dos órgãos, autarquias ou fundações, ficam obrigados, de comum acordo, à prestação dos serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 7º Constituem-se direitos dos servidores grevistas:

I – a utilização dos próprios públicos para a realização de reuniões e assembléias gerais;

II – o emprego de meios pacíficos tendentes a persuadir ou aliciar os servidores a aderirem à greve;

III – a arrecadação de fundos e a livre divulgação do movimento.

Parágrafo único. É vedada a adoção de meios que visem constranger os servidores a comparecer ao serviço, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento.

Art. 8º É livre a adesão à greve, ressalvado os direitos e garantias fundamentais do indivíduo.

Art. 9º Enquanto perdurar a greve, a entidade sindical ou Comissão de Negociação, mediante acordo com o órgão, autarquia ou fundação, manterá em atividade equipes de servidores com a finalidade de assegurar os serviços cuja paralisação resultem prejuízo irreparável, pela deterioração irreversível de bens, máquinas e equipamentos, bem como a manutenção daqueles essenciais à retomada das atividades do serviço paralisado quando do término da greve.

§ 1º Inexistindo acordo, a entidade sindical ou Comissão de Negociação designará servidores para o desempenho das atividades previstas no caput deste artigo, no prazo de 24 horas do início da greve.

§ 2º Descumprida a exigência estabelecida no parágrafo anterior, o poder público requisitará os funcionários necessários para os serviços.

Art. 10. Após decorridos sete dias da paralisação dos serviços, é facultado ao Ministério Público da União, mediante requerimento da parte interessada, atuar como mediador do conflito.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O direito de greve dos servidores públicos está previsto na Constituição Federal, incisos VI e VII de seu art. 37, que dispõem, verbis:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar;"

Tratando-se de lei complementar que regula o direito de greve de todos os servidores públicos, a iniciativa da matéria não está restrita apenas ao Presidente da República, podendo ser proposta por qualquer parlamentar, uma vez que o projeto, além de dar eficácia disposição constitucional, destina-se a regular direito de servidores de todos os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, portanto esperamos que o mesmo seja aprovado no que se refere a sua admissibilidade constitucional.

O projeto no seu mérito, aproxima-se do texto da Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989, já aprovada no Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994. – Senador Odacir Soares, PFL/RO.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, DE 1994

Dispõe sobre as sociedades cooperativas

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

O Sistema Cooperativista Nacional

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o Sistema Cooperativista Nacional, que compreende as cooperativas e seus órgãos de representação.

Parágrafo único. Nas atividades das cooperativas integrantes do Sistema Financeiro Nacional, observar-se-á, também, a legislação específica.

CAPÍTULO II

Da Natureza e Característica da Cooperativa

Art. 2º A cooperativa é sociedade civil de pessoas naturais ou jurídicas, com personalidade jurídica própria, não sujeita a falência, constituída para a prestação de serviços aos sócios através do exercício de uma ou mais atividades econômicas, sem objetivo de lucro e com as seguintes características obrigatórias:

I – adesão voluntária;

II – número variável e ilimitado de sócios, salvo impossibilidade de prestação de serviços, obedecidos os requisitos previstos nesta lei;

III – variabilidade do capital social, dividido em quotas-partes;

IV – limitação mínima e máxima do número de quotas-partes por sócio, excetuada, quanto à limitação máxima, a possibilidade

de estatutária de subscrição por critérios de proporcionalidade;

V – inacessibilidade de quotas-partes a não-sócios;

VI – impenhorabilidade do capital dos sócios;

VII – administração democrática, com singularidade de votos, facultada às cooperativas centrais, federações ou confederações de cooperativas optar pelo critério de proporcionalidade;

VIII – retorno das sobras líquidas do exercício proporcional às operações realizadas pelos sócios, facultado à assembléia geral dar-lhes outras destinações (art. 60, parágrafo único);

IX – indivisibilidade da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social;

X – indiscriminação racial, social, religiosa, política e de sexo;

XI – responsabilidade do sócio limitada ao valor do capital por ele subscrito;

XII – promoção da educação e integração cooperativas.

§ 1º – A palavra "cooperativa" é de uso obrigatório e exclusivo na denominação das sociedades constituídas sob o regime estabelecido nesta lei.

§ 2º – Os sócios poderão estabelecer, em estatuto ou regimento interno, outras características, desde que não contraditam esta lei.

CAPÍTULO III

Do Objeto e Classificação das Cooperativas

Art. 3º As cooperativas poderão agir em todos os ramos da atividade econômica, sendo-lhes facultado adotar por objeto, isolada ou cumulativamente, qualquer gênero de trabalho, serviço ou operações.

Art. 4º As cooperativas obedecerão à seguinte classificação:

I – singulares, as constituídas por no mínimo 7 (sete) pessoas físicas, facultado aos estatutos permitir a admissão de associações ou sociedades sem fins lucrativos que pratiquem as mesmas atividades das pessoas físicas associadas;

II – centrais ou federações, as constituídas de 3 (três) ou mais cooperativas singulares, com os mesmos ou diferentes objetos, facultada a admissão de pessoas físicas que não possam ser atendidas pelas cooperativas singulares associadas;

III – confederações, as constituídas de 3 (três) ou mais centrais ou federações, com os mesmos ou diferentes objetos.

Parágrafo único. As cooperativas referidas neste artigo poderão filiar-se mutuamente, desde que tenham por objeto as mesmas atividades econômicas.

CAPÍTULO IV

Da Constituição da Sociedade Cooperativa

SEÇÃO I

Do Ato Constitutivo

Art. 5º A sociedade cooperativa se constitui por deliberação da assembléia geral dos fundadores, constante da respectiva ata ou de escritura pública.

Art. 6º O ato constitutivo conterá:

I – a denominação e sede;

II – o objeto social;

III – o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos sócios fundadores e o número das quotas-partes de subscrição individual e seu valor;

IV – a aprovação dos estatutos;

V – o nome dos eleitos para os órgãos de administração e fiscalização.

Parágrafo único – o ato constitutivo e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO II

Dos Estatutos

Art. 7º Os estatutos de cooperativa, respeitado o disposto nesta lei, estabelecerão:

I – a denominação, sede, prazo de duração, objeto social, fixação do exercício social e data do levantamento do balanço geral;

II – os direitos, deveres e responsabilidades, requisitos para admissão, suspensão e perda da qualidade de sócios;

III – o capital mínimo da cooperativa, valor unitário da quota-parte, o mínimo e o máximo de subscrição e o modo de integralização e de retirada do capital nos casos de perda da qualidade de sócio;

IV – a forma do rateio entre os sócios das despesas, perdas e prejuízos;

V – a permissão ou proibição de pagamento de juros sobre o capital integralizado, observado o disposto no art. 15;

VI – o retorno das sobras líquidas do exercício, respeitado o disposto no art. 2º, VIII;

VII – a estrutura de administração e fiscalização, criando os respectivos órgãos, sua composição, forma de preenchimento dos cargos, duração da gestão, competência e deveres próprios;

VIII – a representação ativa e passiva da sociedade;

IX – as formalidades de convocação e o quorum de instalação e deliberação das assembléias gerais, sendo que, nas cooperativas singulares, será ele baseado no número de sócios;

X – o modo de sua reforma;

XI – o processo de oneração ou alienação de bens imóveis.

SEÇÃO III

Das Formalidades Complementares à Constituição

Art. 8º A instituição das cooperativas será objeto de apreciação, em 60 dias, por parte de órgão público, definido por ato administrativo, com atribuição de observar e certificar a adequação dos atos constitutivos da cooperativa, bem como da fusão, extinção, dissolução e outros, com os institutos legais em vigor e manter atualizado o Cadastro Nacional de Cooperativas.

§ 1º A não-apreciação e não-emissão do respectivo certificado em 60 dias significará a automática aprovação dos atos constitutivos da cooperativa.

§ 2º A apreciação dos atos constitutivos poderá merecer, caso os mesmos não estejam adequados às leis em vigor, retorno da documentação à origem para as devidas reformulações, bem como de recursos administrativos ou judiciais.

§ 3º Declarada a compatibilização do ato constitutivo e dos estatutos com a legislação, a cooperativa os apresentará à Junta Comercial para arquivamento e respectiva publicidade, a partir da qual a cooperativa adquire personalidade jurídica.

§ 4º A reforma de estatutos, o desmembramento e a fusão de cooperativas obedecerão, no que couber, ao disposto neste artigo, operando-se os efeitos desses atos somente a partir da data da publicação dos registros de arquivamento.

Art. 9º O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará responsabilidade civil, solidária e limitada, dos fundadores, perante terceiros, pelos atos praticados pela cooperativa irregular, além de outras penalizações previstas em lei.

Parágrafo único. A responsabilidade de que trata o caput deste artigo, poderá ser elidida na hipótese da cooperativa, após sua regularização, e resguardados os interesses de terceiros, ratificar expressamente os atos anteriores.

CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 10. A cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I – de matrícula;
- II – de presença dos sócios às assembleias gerais;
- III – de atas das assembleias gerais;
- IV – de atas dos órgãos de administração;
- V – de atas do conselho fiscal;
- VI – outros, de exigência prevista em lei;

§ 1º É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas e, observadas as normas legais pertinentes, de processos mecânicos ou eletrônicos.

§ 2º No livro ou fichas de matrícula, os sócios serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constado:

- a) o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
- b) a data de admissão e, quando for o caso, da suspensão e da perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VI Do Capital Social

Art. 11. O capital social, expresso no padrão monetário nacional, será dividido em quotas-partes e, se assim dispuserem os estatutos, passíveis de correção monetária.

§ 1º A correção monetária de que trata o caput deste artigo terá como teto o valor máximo do índice oficialmente fixado para este fim, pela legislação em vigor.

§ 2º Nas cooperativas em que a subscrição do capital for diretamente proporcional ao movimento econômico de cada sócio, os estatutos deverão prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

Art. 12. A integralização de quotas-partes poderá ser realizada com bens, mediante prévia manifestação da assembleia geral à operação e avaliação.

Art. 13. A assembleia geral poderá decidir pela incidência de juros reais sobre a parcela das sobras líquidas integralizadas no exercício, corrigidos monetariamente no período compreendido entre o final do exercício e a data de integralização do capital social, respeitado o disposto no § 1º do art. 11.

§ 1º A taxa de juros reais a que se refere o caput deste artigo não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2º Considera-se taxa de juros reais qualquer taxa, inclusive taxas de comissão e outras remunerações, que exceda o índice de correção monetária utilizado no período.

Art. 14. A assembleia geral poderá instituir capital rotativo para fins específicos, estabelecendo o modo de formação, aplicação, correção monetária parcial ou plena, juros e requisitos para retiradas nos prazos estabelecidos e nos casos de perda da qualidade de sócio.

CAPÍTULO VII Da Reserva Legal e dos Fundos

Art. 15. A cooperativa é obrigada a constituir:

I – reserva legal com o mínimo de 10% (dez por cento) das sobras do exercício e, quando previsto nos estatutos, com um percentual sobre o valor do movimento econômico do sócio, destinada a reparar perdas e prejuízos e atender ao desenvolvimento de suas atividades;

II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES – destinado à assistência aos sócios, empregados da cooperativa e seus dependentes, com:

- a) o mínimo de 5% (cinco por cento) das sobras do exercí-

cio;

b) resultado positivo dos negócios mencionados nos artigos 55 e 56;

c) dotação orçamentária fixada pela assembleia geral.

§ 1º Os estatutos poderão criar outros fundos ou reservas, inclusive de equalização, prevendo a sua formação, finalidade, aplicação e liquidação.

§ 2º Anualmente, a administração da cooperativa apresentará à assembleia geral o plano de aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.

CAPÍTULO VIII Dos Sócios

Art. 16. É livre o ingresso em cooperativa, atendidos os requisitos legais e estatutários.

§ 1º As pessoas relativamente incapazes e as legalmente assistidas poderão associar-se a cooperativas através de seus representantes legais.

§ 2º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

§ 3º Poderão ser impostos requisitos estatutários ao ingresso ou permanência de sócio em cooperativa, baseados em vínculo funcional ou atividade profissional, excetuando o prescrito no inciso X do art. 2º.

§ 4º O sócio que for eleito diretor de cooperativa constituída exclusivamente de empregados ou funcionários de uma ou mais entidades ou empresas gozará das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

§ 5º Caberá recurso para a assembleia geral da decisão do órgão de administração que indeferir pedido de admissão.

Art. 17. A admissão do sócio se efetiva após a aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração ou pela assembleia geral (art. 17, § 6º) e se complementa pela subscrição das quotas-partes do capital social e a sua assinatura no livro ou ficha de matrícula.

Art. 18. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seu sócio.

Parágrafo único. O sócio que, além da relação societária, estabelecer relação empregatícia com a cooperativa perde o direito de participar da votação das matérias referidas no art. 27, I e IX, e de ser votado para os cargos de administração e fiscalização, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixou o cargo, ressalvado o disposto no art. 25.

Art. 19. Dá-se a perda de qualidade de sócio pela:

I – desassociação voluntária, que será negada somente se a cooperativa estiver em liquidação;

II – exclusão;

III – eliminação;

IV – dissolução da cooperativa.

§ 1º A exclusão do sócio será efetivada pelo órgão de administração após a verificação de um dos seguintes casos:

I – morte de pessoa física;

II – incapacidade civil não suprida;

III – extinção da pessoa jurídica;

IV – perda de qualquer dos requisitos estatutários para ingresso ou permanência na cooperativa.

§ 2º No caso de morte do sócio, constará do livro de matrícula o nome do inventariante.

§ 3º Dar-se-á a eliminação da condição de associado no caso de infração legal ou estatutária, que só poderá ser aplicada pelo órgão competente depois de o sócio apresentar defesa ou de

se caracterizar sua revelia.

§ 4º Da eliminação caberá recurso, com efeito suspensivo, para a assembléia geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 5º A impugnação judicial de eliminação somente será possível depois de decidido o recurso previsto no parágrafo anterior.

Art. 20. A suspensão dos direitos do sócio ocorrerá exclusivamente a seu pedido.

Art. 21. A responsabilidade do sócio para com terceiros, por compromisso da sociedade, só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da cooperativa (art. 2º, item XI e art. 45).

Parágrafo único. No caso de perda da qualidade de sócio essa responsabilidade perdurará até a aprovação das contas do respectivo exercício.

Art. 22. Sem prejuízo da participação nos resultados operacionais do exercício, o sócio, quando da perda dessa qualidade, ou seus sucessores, terão direito exclusivamente à restituição do valor das quotas-partes integralizadas, com o valor corrigido, se assim dispuserem os estatutos.

Parágrafo único. Os estatutos sociais deverão fixar formas e prazos de restituição das quotas-partes no intuito de garantir a continuidade do empreendimento cooperativo.

Art. 23. É proibido às cooperativas:

I – remunerar o agenciamento de sócio;

II – cobrar prêmio, ágio ou jôia de novos sócios;

III – estabelecer restrições de qualquer espécie ou livre exercício dos direitos sociais, ressalvando o disposto nesta lei.

Art. 24. A associação ou a participação dos empregados na gestão ou nos resultados da cooperativa poderão ser estabelecidas estatutariamente.

CAPÍTULO IX

Da Assembléia Geral

Art. 25. A assembléia geral, convocada e instalada de acordo com esta lei e os estatutos, tem poderes para decidir os negócios relativos aos objetivos sociais da cooperativa e suas decisões obrigam a todos os sócios, ainda que discordantes ou ausentes.

Parágrafo único. A assembléia geral poderá tomar conhecimento e debater qualquer matéria, mas apenas a que constar especificamente do edital de convocação deverá ser objeto de deliberação.

Art. 26. Compete privativamente à assembléia geral:

I – tomar anualmente as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço geral, a demonstração da conta de sobras e perdas e se pronunciar sobre o relatório, o parecer do conselho fiscal e dos auditores independentes, se houver;

II – deliberar a respeito da destinação das sobras apuradas ou da forma da cobertura das perdas e prejuízos, observado o disposto nos arts. 58 e 61;

III – determinar, na falta de previsão estatutária, se o valor da correção monetária do capital social será incorporado, na proporção devida, à conta do capital integralizado dos sócios, ou lançado em reserva apropriada;

IV – eleger os membros dos órgãos de administração e fiscalização e fixar o valor da compensação pelos serviços prestados a cooperativas, vedada sua vinculação, por qualquer forma, à participação nas contas do exercício;

V – decidir sobre a integralização das quotas-partes mediante incorporação de bens, previamente avaliados;

VI – julgar recurso contra o ato que recusou o pedido de admissão e o que decretou a perda da qualidade de sócio por elimina-

ção;

VII – autorizar a oneração ou alienação de bens imóveis;

VIII – deliberar sobre as reformas dos estatutos, fusão, incorporação, desmembramento, alteração do objeto social, moratória, operações com não-sócios, participação em sociedades não cooperativas, dissolução voluntária e liquidação da cooperativa;

IX – destituir membros dos órgãos de administração e fiscalização e, se for afetada a regularidade da cooperativa, designar administradores ou conselheiros provisórios, até a posse dos novos, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição realizada até 40 (quarenta) dias contados da data de destituição.

§ 1º Os documentos relativos aos assuntos a serem deliberados pela assembléia geral estarão à disposição dos sócios pelo menos 10 (dez) dias antes da assembléia geral.

§ 2º Qualquer sócio poderá pedir cópias dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 27. Anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, a assembléia geral se reunirá para deliberar sobre os assuntos relacionados nos números I a III ou, havendo eleição, I a IV do artigo anterior, sem prejuízo de outras que constem do edital de convocação.

Art. 28. A convocação da assembléia geral será feita:

I – pelo presidente, após deliberação do órgão de administração, por maioria simples, ressalvados os casos de convocação obrigatória;

II – pelo órgão de administração competente, na forma dos estatutos;

III – por sócios, cujo número mínimo será estabelecido pelos estatutos, quando o órgão de administração não atender, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido fundamentado de convocação, com indicação das matérias a serem tratadas;

IV – pelo conselho fiscal, após deliberação da maioria simples de seus integrantes, sempre que surgirem motivos graves e urgentes;

V – por qualquer sócio, quando o presidente do órgão de administração retardar, por mais de 30 (trinta) dias, a convocação prevista no artigo anterior;

VI – pelo órgão de administração da central, federação ou confederação, da qual faça parte a cooperativa, desde que haja previsão dessa convocação nos estatutos da entidade de grau superior e tenha havido solicitação formal não atendida, dentro de 30 (trinta) dias, pelo órgão de administração da filiada;

VII – pelo órgão local de representação do sistema cooperativista nacional, na forma e nos casos previstos nesta lei.

Art. 29. A assembléia geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, exceto no caso de eleições (art. 40, item I), mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos publicado em jornal de circulação e nas emissoras de rádio na área de atuação da cooperativa, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Parágrafo único. O edital, sob pena de anulabilidade da assembléia, conterá:

I – designação do local, dia e hora da assembléia;

II – o número de sócios aptos a votar existentes na data da convocação;

III – a matéria objeto de deliberação, com menção dos dispositivos a serem alterados, no caso de reforma estatutária.

Art. 30. Nas cooperativas singulares, cada sócio terá direito apenas a 1 (um) voto.

§ 1º Os sócios relativa ou absolutamente incapazes serão assistidos ou representados por seus pais, tutores ou curadores.

§ 2º O voto será obrigatoriamente secreto nas eleições para

os membros dos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 31. Os estatutos da cooperativa deverão prever formas de organização de seus quadros de sócios, de modo a permitir a efetivação de um elo de ligação entre eles, a administração e a fiscalização, que contribua para o processo decisório, administrativo, e para o planejamento democrático, respeitados os princípios desta lei.

Art. 32. Na assembléia geral da cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, salvo disposição diversa de seus estatutos, a representação será feita pelos presidentes das cooperativas filiadas ou seus substitutos, mediante credenciamento.

Parágrafo único. O conjunto de pessoas físicas, sócias de cooperativa central ou federação de cooperativas, terá direito apenas a 1 (um) voto.

Art. 33. A assembléia geral será dirigida por mesa formada pela administração da cooperativa ou composta por quem a convocou, salvo disposição diversa dos estatutos.

Art. 34. As deliberações da assembléia geral, omissos os estatutos, serão tomadas, no mínimo, por maioria simples de voto dos sócios presentes, não se computando os nulos e em branco.

Parágrafo único. Nos casos do art. 27, item VIII, as deliberações serão tomadas com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 35. É proibido o voto:

I - do sócio que tenha ingressado na cooperativa após a publicação do edital de convocação da assembléia;

II - dos administradores, fiscais e empregados (art. 19, parágrafo único, e art. 25), relativamente às matérias enumeradas no art. 2º, itens I, IV, segunda parte, e IX;

III - do sócio que, a critério da assembléia geral, tenha interesse individual no resultado da deliberação.

Art. 36. A ata será lavrada no livro próprio, assinada pelos membros da mesa, por uma comissão designada pela assembléia e facultativamente, por qualquer dos sócios presentes.

Art. 37. A aprovação sem reserva do balanço geral e contas dos órgãos de administração exonera de responsabilidade os administradores e fiscais, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação ou infração da lei ou dos estatutos.

Art. 38. Qualquer sócio poderá propor judicialmente a anulação de deliberação da assembléia geral, contrária à lei ou os estatutos, ou viciada por erro, dolo, fraude ou simulação, desde que o faça em 2 (dois) anos da data da deliberação, sob pena de decair do direito.

Art. 39. Os estatutos definirão o processo de eleições dos órgãos de administração e de fiscalização, observados os seguintes requisitos:

I - convocação da assembléia geral com o mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência;

II - comissão eleitoral para dirigir e controlar o pleito;

III - registro prévio e publicidade de candidaturas;

IV - desvinculação de candidaturas para os órgãos de administração e fiscalização;

V - distribuição de urnas na sede e em locais de fácil acesso aos sócios, salvo no caso de candidatura única;

VI - proibição do exercício de voto por correspondência.

CAPÍTULO X

Dos Órgãos de Administração

Art. 40. A administração da cooperativa competirá a um ou mais órgãos definidos nos estatutos, respeitado o seguinte:

I - somente sócios, pessoas físicas, poderão ser eleitos;

II - prazo de gestão não superior a 4 (quatro) anos;

III - posse de seus membros em prazo não superior a 30

(trinta) dias da data da eleição.

§ 1º A ata da assembléia geral que eleger administradores conterá a qualificação de cada um, o prazo da gestão e será arquivada por extrato ou integralmente na Junta Comercial.

§ 2º São inelegíveis o sócio que estabelecer relação empregatícia com a cooperativa (arts. 19, parágrafo único, e 25), o agente de comércio e o administrador de pessoa jurídica que operem em um dos campos econômicos ou exerçam uma das atividades da sociedade, seus respectivos cônjuges, bem como as pessoas impedidas por lei, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º O cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afinidade, não podem compor os órgãos de administração.

§ 4º Além das demais sanções legais por violação de dispositivos constante dos dois parágrafos anteriores, responderá o infrator com a devolução dos valores recebidos a título de compensação por serviços prestados à cooperativa, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios.

Art. 41. No caso de vacância de todos os cargos, o conselho fiscal assumirá a administração da cooperativa até a posse dos novos administradores, que se dará imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição por ele convocada e realizada em 40 (quarenta) dias contados da data de vacância.

Parágrafo único. Na falta de convocação da assembléia geral pelo conselho fiscal, o direito de convocação caberá a qualquer sócio.

Art. 42. Ao administrador é especialmente vedado:

I - praticar ato de liberalidade à custa da cooperativa;

II - sem autorização da assembléia geral, tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, os seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa;

III - receber de sócios ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do cargo;

IV - participar ou influir em deliberação sobre assuntos em que tenha interesse pessoal, cumprindo-lhe declarar os motivos de seu impedimento;

V - operar de forma concorrente em qualquer dos campos econômicos da cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhadas;

VI - fornecer, sob qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre ele e a cooperativa.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o item VI, salvo deliberação da assembléia geral, estende-se aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau civil, por consanguinidade ou afinidade, dos membros do órgão de administração.

Art. 43. Qualquer sócio poderá promover a ação de responsabilidade civil contra o administrador que tenha causado prejuízos ao seu patrimônio.

Parágrafo único. Os resultados da ação proposta por sócio deferem-se à cooperativa, mas esta deverá indenizá-lo, até o limite daqueles resultados, de todas as despesas judiciais.

Art. 44. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da cooperativa e em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, pelos prejuízos que causar quando proceder:

I - com violação da lei, ou dos estatutos;

II – dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo.

§ 1º O administrador não é responsável pelos atos ilícitos de outros administradores, salvo se com eles for conivente ou se, deles tendo conhecimento, deixar de agir para impedir sua prática. Exime-se da responsabilidade o administrador dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião do órgão de administração, ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao órgão de administração, ao conselho fiscal ou à assembléia geral.

§ 2º A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o item II deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 45. Os componentes dos órgãos de administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

CAPÍTULO XI

Do Conselho Fiscal

Art. 46. A administração da cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) ou mais membros efetivos e igual número de suplentes, todos sócios, pessoas físicas, cujo mandato será, no máximo, de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade ou dificuldade na composição dos órgãos de administração e fiscalização, a cooperativa de reduzido número de sócios poderá deixar de eleger membros suplentes do Conselho Fiscal.

Art. 47. O Conselho Fiscal poderá valer-se dos serviços de auditoria e consultoria.

Art. 48. Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres, de violação da lei ou dos estatutos e dos atos praticados com culpa, ou dolo, aplicando-lhes o disposto no art. 47.

Art. 49. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41, § 2º, o cônjuge, ascendentes, descendentes e colaterais até o 3º (terceiro) grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores e membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O sócio não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Do Ato Cooperativo

Art. 50. Ato cooperativo é aquele praticado entre a cooperativa e seu sócio ou entre cooperativas associadas, na realização de trabalhos, serviços ou operações que constituam o objeto social.

§ 1º O ato cooperativo não é a operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto, mercadoria ou prestação de serviços.

SEÇÃO II

Das Operações da Cooperativa

Art. 51. A cooperativa que se dedicar a venda em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa qualidade, expedir conhecimentos de depósitos para os produtos conservados em armazéns próprios ou arrendados, sem prejuízo de emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades.

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos armazéns gerais, com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes da administração responsáveis, pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo civil e criminalmente pelas declarações constantes dos títulos emitidos, como também por qualquer

ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, as cooperativas poderão operar unidade de armazenamento, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegados, nos termos da legislação especial.

Art. 52. Salvo disposição em contrário dos estatutos, a entrega da produção do sócio à cooperativa significa a outorga de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no caput deste artigo à promessa de prestação de serviços a terceiros, contratada pelas cooperativas.

Art. 53. Respeitado o seu objeto social, a cooperativa poderá adquirir produtos de pessoas estranhas ao seu quadro social ou a elas fornecer bens e serviços, desde que não ultrapassem 30% (trinta por cento) da quantidade recebida de seus próprios sócios ou a eles fornecida no exercício social anterior (art. 61).

Parágrafo único. Não prevalecerá o limite fixado neste artigo quando a assembléia geral autorizar operações que:

- I – resultem de solicitação de órgãos governamentais;
- II – visem a utilização de instalações ociosas;
- III – objetivem o cumprimento de contratos.

Art. 54. A cooperativa somente participará de sociedades não cooperativas se estas forem de responsabilidade limitada ao capital subscrito e quando a participação visar ao atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Art. 55. Nas licitações públicas de que participarem cooperativas, as exigências de capital social mínimo serão obrigatoriamente substituídas, quanto a elas, por verificação dos mesmos quantitativos em relação ao patrimônio líquido.

SEÇÃO III

Das Despesas, Sobras, Perdas e Prejuízos

Art. 56. As despesas da cooperativa serão cobertas pelos sócios mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I – rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os sócios, quer tenham ou não, no exercício, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido nos estatutos;

II – rateio, em razão diretamente proporcional, entre os sócios que tenham usufruído dos serviços durante o exercício, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 57. Do resultado apurado no exercício serão deduzidas, na ordem indicada, as percentagens destinadas à reserva legal, ao fundo de assistência técnica, educacional e social, às demais reservas e fundos, constituindo o restante as sobras.

Art. 58. As parcelas relativas aos juros das quotas-partes e as sobras líquidas poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, a critério da assembléia geral, ao capital dos sócios ou destinadas à formação do capital rotativo, observado o disposto no art. 16.

Parágrafo único. Somente quando previsto nos estatutos e mediante decisão da assembléia geral, as parcelas referidas neste artigo poderão ser incorporadas, no todo ou em parte, à reserva legal ou a outras reservas ou fundos.

Art. 59. As perdas e prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos sucessivamente com recursos da reserva legal ou de reservas próprias, quando existentes e, se insuficientes estes, contabilizados em conta especial para sua absorção pelas sobras dos exercícios subseqüentes, ou mediante rateio entre os sócios na razão direta dos serviços usufruídos; a forma de seu paga-

mento será estabelecida pela assembléia geral.

Art. 60. Os resultados positivos obtidos pela cooperativa nas operações de que trata o art. 54 estarão sujeitos ao imposto de renda; os lucros ou dividendos, decorrentes das participações referidas no art. 55, somente serão considerados na determinação do resultado tributável da cooperativa quando não tributados na origem.

CAPÍTULO XIII

Do Exercício Social e Demonstrações Contábeis

SEÇÃO I

Do Exercício Social

Art. 61. O exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixada nos estatutos.

Parágrafo único. Na constituição da cooperativa, nos casos de alteração estatutária e quando houver motivo justificado, o exercício social poderá ter duração diversa.

SEÇÃO II

Das Demonstrações Contábeis

Art. 62. Ao fim de cada exercício social, a administração prestará contas à assembléia geral, quando elaborará, com base na escrituração da cooperativa, as seguintes demonstrações contábeis que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio social e as mutações ocorridas no exercício:

- I – balanço patrimonial;
- II – demonstração das sobras, perdas e prejuízos;
- III – demonstração das sobras, perdas e prejuízos acumulados;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – demonstração das mutações patrimoniais;
- VI – notas explicativas.

CAPÍTULO XIV

Da Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 63. Pela fusão, duas ou mais cooperativas se unem para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações.

Art. 64. Manifestado o interesse pela fusão em assembléia geral de cada cooperativa, indicarão um ou mais representantes para integrar comissão mista que providenciará:

- I – o levantamento patrimonial e balanço geral das cooperativas;
- II – o plano de distribuição das quotas-partes e de destinação das reservas e fundos;
- III – elaboração do projeto dos estatutos da nova cooperativa.

Parágrafo único. A comissão apresentará relatório contendo os elementos enumerados neste artigo.

Art. 65. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidirá-se sobre a constituição de nova sociedade, procedendo-se à eleição dos administradores e conselheiros fiscais.

Art. 66. Pela incorporação, a cooperativa absorve o patrimônio, recebe os sócios, assume as obrigações e se investe nos direitos de uma ou mais cooperativas.

Parágrafo único. Aplica-se às incorporações o disposto no art. 65, excetuado o item III.

Art. 67. O relatório da comissão mista será submetido à aprovação da assembléia geral de cada cooperativa, depois do que, em assembléia geral conjunta, decidirá-se sobre a incorporação.

Parágrafo único. Aprovada a incorporação, extingue-se a cooperativa incorporada (art. 99), competindo à incorporadora promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação.

Art. 68. A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender os interesses de seus sócios, podendo uma das novas cooperativas ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, aplicando-se, no que couber, o disposto neste capítulo.

Art. 69. Nos casos de fusão e desmembramento, aplica-se o disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO XV

Da Moratória

Art. 70. A moratória é preventiva ou suspensiva, conforme for pedida em juízo antes ou depois da declaração judicial de insolvência.

Art. 71. A moratória suspensiva poderá ser requerida em qualquer fase da liquidação.

Art. 72. A moratória poderá ser requerida ao juiz e por este decretada, uma vez provados os seguintes requisitos:

- I – atividade da cooperativa há mais de 2 (dois) anos;
- II – ativo superior a mais de 50% (cinquenta por cento) do passivo quirográfico;
- III – cumprimento das obrigações perante o órgão representativo do sistema;
- IV – estatutos sociais regularmente registrados;
- V – último balanço e, caso passados três meses do seu levantamento, outro especial com demonstração da conta de sobras e perdas, inventário dos bens, relação de dívidas ativas com a natureza e importância dos créditos, lista nominativa de todos os credores, com seus respectivos crédito e domicílios.

Parágrafo único. No deferimento do pedido de moratória o juiz deverá nortejar-se pela importância social da cooperativa.

Art. 73. A cooperativa, no seu pedido, oferecerá aos credores quirográficos, por saldo de seus créditos, o pagamento mínimo de:

- I – 35% (trinta e cinco por cento), se for à vista;
- II – 50% (cinquenta por cento), se for a prazo, o qual não poderá exceder de 2 (dois) quintos no primeiro ano.

Art. 74. Deferido o pedido de moratória, o juiz:

- I – mandará expedir edital de que constem o resumo do pedido e a íntegra da decisão, para publicação única no órgão oficial e em jornal de grande circulação;
- II – ordenará a suspensão de execuções contra a cooperativa;

III – decretará o vencimento antecipado de todos os créditos;

IV – fixará prazo máximo de 20 (vinte) dias para os credores se habilitarem aos créditos;

V – nomeará o comissário;

VI – fixará prazo de 30 (trinta) dias para que a cooperativa junte ata da assembléia geral que ratificou o requerimento da moratória;

VII – marcará prazo para que a cooperativa tome efetiva a garantia porventura oferecida.

Art. 75. O comissário prestará compromisso de bem e fielmente desempenhar os deveres que a lei lhe impõe e entregar, no mesmo ato, a declaração de seu crédito, se credor.

Art. 76. A cooperativa, durante o processo de moratória, conservará a administração dos seus bens e continuará no exercício das suas atividades, sob fiscalização do comissário.

Art. 77. A moratória concedida obriga todos os credores, admitidos ou não ao passivo, residente no País ou fora dele, ausentes ou embargantes.

§ 1º Se a cooperativa recusar o cumprimento da moratória a credor quirográfico que não se habilitou, pode este acioná-la, pela

ação que couber ao seu título, para haver a importância total da percentagem da moratória.

§ 2º O credor quirográfico, excluído, mas cujo crédito tenha sido reconhecido pela cooperativa, pode exigir o pagamento da percentagem da moratória, depois de terem sido pagos todos os credores habilitados.

Art. 78. A moratória não produz novação, não desonera os coobrigados com cooperativa, nem seus avalistas ou fiadores e os responsáveis por via de regresso.

Art. 79. O indeferimento ou decisão da moratória implicará a dissolução da cooperativa.

Art. 80. No processo de moratória, os créditos habilitados vencerão juros pactuados ou legais até seu depósito ou pagamento.

Art. 81. A moratória não resolve os contratos bilaterais, que continuam sujeitos às normas de direito comum.

Art. 82. Enquanto a moratória não for, por sentença, julgada cumprida, a cooperativa não pode, sem prévia autorização do juiz, ouvido o representante do Ministério Público e o comissário, alienar ou onerar seus bens imóveis ou outros sujeitos a cláusula da moratória, assim como não poderá, sem o consentimento expresso de todos os credores admitidos e sujeitos aos efeitos da moratória, vender ou transferir seus estabelecimentos produtivos.

Parágrafo único. A infringência no disposto neste artigo somente implicará a ineficácia do ato na hipótese de rescisão da moratória.

Art. 83. O prazo para cumprimento da moratória inicia-se na data do trânsito em julgado da sentença que a decreta.

Art. 84. Pagos os credores e satisfeitas as demais obrigações da cooperativa, o juiz, a requerimento dela, julgará por sentença cumprida a moratória.

Art. 85. Aplicam-se aos pedidos de moratória cooperativa as disposições referentes à concordata preventiva ou suspensiva, naquilo que não colidirem com os dispositivos desta lei.

CAPÍTULO XVI

Da Dissolução, Liquidação e Extinção

SEÇÃO I

Da Dissolução

Art. 86. Dissolve-se a sociedade cooperativa:

I – por deliberação da assembleia geral, salvo se os sócios, em número mínimo, exigido nesta lei, assegurarem sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

III – pela redução do número mínimo de sócios abaixo do previsto nesta lei se, até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo inferior a 6 (seis) meses, não for ele restabelecido;

IV – pelo desatendimento reiterado das prescrições legais, na forma do disposto nesta lei;

V – por decisão judicial de insolvência.

Art. 87. A sociedade cooperativa dissolvida conserva a personalidade jurídica, durante o processo de liquidação, até a extinção (art. 95).

Art. 88. Podem requerer a dissolução judicial da sociedade:

I – qualquer sócio, na hipótese do item II do art. 87;

II – o órgão público, ou ente paraestatal de cooperação, definido no art. 8º, no caso do item IV do art. 87;

III – o credor da cooperativa, no caso da insolvência decretada em processo judicial.

SEÇÃO II

Da Liquidação

Art. 89. A assembleia geral que deliberar a dissolução da cooperativa nomeará o liquidante e conselho fiscal de 3 (três)

membros, todos sócios, podendo substituí-los a qualquer tempo.

Art. 90. Na dissolução judicial, caberá ao juiz nomear o liquidante, que poderá ser sócio da cooperativa ou pessoa sugerida, em lista triplíce, pela Assembleia Geral.

Art. 91. O liquidante terá todos os poderes e responsabilidades de administrar, competindo-lhe representar a cooperativa, ativa ou passivamente, podendo praticar os atos necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. Sem expressa autorização da assembleia geral, o liquidante não poderá contrair empréstimos, gravar bens móveis e imóveis, nem prosseguir na atividade social.

Art. 92. São obrigações do liquidante:

I – arquivar, na Junta Comercial, a ata da assembleia geral que deliberou a liquidação;

II – arrecadar os bens, livros e documentos da cooperativa, onde quer que estejam;

III – convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da cooperativa;

IV – proceder nos 30 (trinta) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral;

V – realizar o ativo social e saldar o passivo;

VI – exigir dos sócios a integralização das quotas-partes não realizadas, quando o ativo não bastar para a solução do passivo;

VII – entregar o saldo da reserva legal e do fundo de assistência técnica, educacional e social ao seu beneficiário, observadas as seguintes regras:

a) nas liquidações de cooperativa singular, os saldos serão destinados ao órgão de representação à qual estiver filiado, para atividades educacionais;

b) nas liquidações de cooperativa central, federação ou confederação de cooperativas, seus respectivos valores se integrarão em idênticas contas das cooperativas associadas, na forma dos estatutos;

VIII – reembolsar os sócios do valor de suas quotas-partes integralizadas;

IX – destinar o remanescente ao órgão estadual de representação ao qual estiver filiada, para atividades educacionais;

X – convocar a assembleia geral a cada 6 (seis) meses, ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

XI – remeter ao juiz, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, o relatório e balanço do estado de liquidação;

XII – submeter à assembleia geral, finda a liquidação, o relatório e as contas finais;

XIII – remeter ao juiz, para homologação, o relatório e as contas finais;

XIV – arquivar na Junta Comercial a ata da assembleia geral que houver encerrado a liquidação e, sendo ela judicial, a sentença de homologação e publicar a notícia do arquivamento.

Art. 93. Respeitados os créditos preferenciais, o liquidante poderá pagar proporcionalmente as dívidas vencidas e vincendas.

SEÇÃO III

Da Extinção

Art. 94. Extingue-se a cooperativa pela publicação do arquivamento da ata de encerramento da liquidação, ou da sentença de homologação da fusão ou da incorporação.

Parágrafo único. Enquanto não for extinta a cooperativa, a assembleia geral poderá deliberar a cessação do estado de liquidação mediante reposição da sociedade em sua vida normal.

CAPÍTULO XVII

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 95. É livre a organização do sistema de representação das cooperativas, tanto a nível local, estadual e nacional.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 96. Fica mantido o Fundo Nacional de Cooperativismo criado pelo Decreto-Lei nº 59, de 21 de novembro de 1986.

Art. 97. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, sócios de cooperativas.

Art. 98. As cooperativas ficam autorizadas a emitirem declaração de comercialização da produção individual de seus associados, para fins previdenciários.

Art. 99. As cooperativas poderão ter acesso, representando seus associados, mediante decisão de assembléia geral, às linhas de crédito específicas que beneficiem seus associados.

Art. 100. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para que as cooperativas adaptem os estatutos às disposições desta lei.

Art. 101. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nºs 5.764, de 16 de novembro de 1971, e 6.981, de 30 de março de 1982, e demais disposições em contrário.

Justificação

O art. 5º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988, estabelece que "A criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento". Este dispositivo representou um avanço significativo na elaboração da atual Constituição, na medida em que retirou a tutela do Estado sobre a criação e funcionamento da organização cooperativista de agentes econômicos privados. Desde então, o Estado não pode mais tutelar o sistema como lhe era facultado pela legislação anterior e, em parte, ainda em vigor (Lei nº 5.764/71). Este dispositivo constitucional remete à lei complementar o estabelecimento das formas de funcionamento das cooperativas.

O inciso XX do art. 5º da Constituição Federal estabelece que "ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado", garantindo a total e irrestrita liberdade de associação, tanto a pessoas físicas e jurídicas. Ainda mais, se combinarmos os incisos XVIII e XX do mesmo art. 5º, fica garantida a liberdade de associação e a não obrigatoriedade de filiação a um único sistema de representação cooperativista. Neste sentido, qualquer lei que venha propor a obrigatoriedade de filiação ou associação de uma cooperativa a um único sistema de representação tornar-se-ia, obviamente, inconstitucional.

No seu art. 174, § 2º, a Constituição Federal afirma que "a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo", no contexto do papel do Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica.

A história do cooperativismo está diretamente ligada à história da humanidade, marcada pelas alianças, ajudas mútuas entre as pessoas. As primeiras cooperativas, nos moldes atuais, surgiram no início do século passado (1844) na Alemanha e Inglaterra, criadas por trabalhadores como forma de organização mais solidária da produção e do consumo, em reação às condições extremas de exploração que caracterizaram o capitalismo no século XIX. No Brasil, este tipo de organização econômica iniciou-se no início deste século, com a imigração europeia.

Em essência, os princípios cooperativistas assumidos no mundo inteiro e pelos quais este projeto de lei se pautou, são: livre acesso e adesão voluntária; organização democrática; indiscriminação política, religiosa, racial e sexual; sociedade civil sem fins lucrativos; realização das operações prioritariamente com os associados; e a liberdade de organização e filiação.

Dentre os principais tipos de cooperativas que existem hoje no Brasil, inclusive com a não existência, até o momento, de legislação complementar que oportunizou o surgimento de muitas cooperativas, destacam-se as de produção, crédito, consumo, trabalho, habitacionais, eletrificação rural, irrigação, escolares, pesca, serviços etc. Atualmente existem cerca de 4.000 cooperativas no Brasil, das quais não menos de 3.000 situam-se no meio rural.

A tendência do cooperativismo brasileiro aponta para o crescimento do cooperativismo urbano, do cooperativismo de crédito, do embate entre as grandes estruturas e as pequenas cooperativas (a municipalização e regionalização já é uma tendência), a compatibilização entre a participação social e a eficiência empresarial. Não há dúvida de que o cooperativismo, entendido como a combinação do elemento social e econômico, terá uma importância cada vez maior, especialmente no contexto econômico de crise constante, em que a ajuda mútua tende a amenizar e permitir a sobrevivência econômica.

A presente proposição visa regulamentar os dispositivos constitucionais no que se refere ao cooperativismo, dentro dos princípios constitucionais, da teoria e prática cooperativista. Este projeto, que ora submetemos à apreciação desta Casa, é o resultado de vários seminários realizados com o setor cooperativista, em especial as pequenas cooperativas, bem como da contribuição de vários estudiosos do tema. Em particular, colaboraram com sugestões as seguintes entidades: a CPT, a CONCRAB, a COTRI-MAIO, a DNTRCUT, o Instituto de Cooperativismo e Associativismo (SP), o CERIS, COTEC (MG), APAEB (BA), VIANEI (SC), CETAP, CEDAC, DESER, bem como os estudiosos Daniel Rech (CERIS), Prof. Dinarte Belato (Universidade Ijuí) e Vergílio Perius (UNISINOS). Procurou-se estabelecer uma carta de princípios do cooperativismo que deve orientar a prática cooperativista no Brasil, permitindo, evidentemente, a liberdade de organização, associação e representação, como assim determina a Lei Maior.

Sala das Sessões, 14 de junho de 1994. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy — Senador Amir Lando — Senador José Paulo Bisol.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e dá outras providências.

LEI Nº 6.981, DE 30 DE MARÇO DE 1982

Altera a redação do art. 42 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

É visível a inexistência de quorum em plenário.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campanhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15h35min, a sessão é reaberta às 15h40min.)

O Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está reaberta a sessão.

Diante ainda da pouca afluência ao plenário, já que se tratam de projetos que dependem de quorum qualificado, a Presidência irá conceder a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, previamente inscrito.

Solicito aos Srs. Senadores presentes que permaneçam em plenário e aos demais que venham a este recinto. Todas as matérias da Ordem do Dia de hoje dependem de quorum qualificado e já se encontram na Casa 65 Srs. Senadores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio ser importante salientar o momento que estamos vivendo.

Estamos num ano eleitoral, com os candidatos já lançados desenvolvendo suas campanhas. Logicamente, como estamos às vésperas da Copa do Mundo, esta irá ocasionar um intervalo na campanha, que realmente só irá explodir depois desse evento esportivo, até porque somente após o dia 2 de agosto terá início a campanha gratuita no rádio e na televisão.

Temos debatido a respeito de como ficará o Brasil após a Revisão Constitucional. Tivemos uma Constituinte e foi votada uma Constituição. Naquela época, eu era Governador do Rio Grande do Sul e não tive a felicidade de participar da mesma. Lembro-me de que, como Governador, vinha discutir assuntos aqui em Brasília e no Congresso e, não nego, falo do fundo do coração que ficava com muita inveja dos que dela participavam, pois o Congresso fervilhava em discussões e debates. Recordo-me de que numa certa oportunidade deveria haver, pelo menos, umas vinte pessoas, entidades, discutindo os assuntos mais variados que se poderiam imaginar, e aquilo me recalava. Pensava que havia sido Parlamentar a vida inteira, sendo a primeira vez que estava no Executivo, e a Constituinte tinha que acontecer logo naquele momento em que eu não poderia participar.

Como Governador, prestei uma homenagem, em nome do Rio Grande do Sul, ao Dr. Ulysses e aos Constituintes do meu Estado, pois, num primeiro momento, pareceu-me que aquela tinha sido uma grande Constituição, a Constituição Cidadã.

Não sou daqueles que fazem críticas no sentido de que o Congresso se equivocou. Digo, com toda a sinceridade, que os historiadores que forem analisar a história daquela Constituinte chegarão à conclusão impressionante de que nunca, em tão pouco tempo, o mundo mudou tanto como antes e depois da Constituinte brasileira. O mundo era um quando foi promulgada a Constituição de 88; o mundo era outro quando iniciamos a legislatura deste Congresso.

Não havia mais União Soviética nem Muro de Berlim; acabara o duelo Rússia-Estados Unidos, pois um deles não existia mais. As divergências do Pacto de Varsóvia com a OTAN não tinham mais razão de ser; a luta armamentista, em termos dos expo-nenciais atômicos, não tinha mais razão de ser. A rigor, até o próprio termo "comunismo" adquiria um outro significado.

Para alguns, a discussão era – e ainda é – no sentido de que, havendo desaparecido o comunismo, o mundo inexorável era o do capitalismo liberal.

E os outros? Coloco-me entre esses, que entendem que o fato de haver essa crise do comunismo não significa que voltaremos a um capitalismo liberal, do *laissez-faire*, do *laissez-passer*.

Na minha opinião, estamos caminhando para o solidarismo, para uma forma de governo social, onde realmente haja a liberdade, a democracia, o desenvolvimento do capital, mas onde haja um cunho social do desenvolvimento desse capital.

Mas a verdade é que a nossa Constituição, em muitas coisas, ficou praticamente superada.

Por outro lado, se analisarmos, com todo carinho e afeto que tenho pelo Dr. Ulysses Guimarães – e é difícil um político tê-lo mais do que eu –, a nossa Constituição, poderemos fazer algumas observações. Criticamos o atual Congresso Nacional, dizendo que o mesmo não regulamentou as leis complementares, como deveria tê-lo feito, que não teve coragem, que não trabalha. É verdade! Onde estão as leis complementares? Este Congresso não regulamentou as leis complementares previstas no texto da Constituição. Mas também devemos reconhecer que isso aconteceu porque na Constituinte, na hora em que não se chegava a um entendimento, colocava-se lá: "na forma da lei complementar".

Chegou-se a um entendimento sobre reforma agrária? Não. Como será a distribuição? Como se fará, para valer, a reforma agrária? Não houve entendimento. Então, coloque-se: "Será feita na forma de lei complementar." Foi estabelecida a participação dos empregados no lucro das empresas? Não. Aliás, desde 46 que isso existe e não é resolvido. Então, coloque-se aí: "na forma da lei complementar".

Desse modo, os casos que deram complicação foram os casos que se colocaram para regulamentar, na forma da lei complementar.

Tenho a impressão – Deus me perdoe – de que se o Dr. Tancredo Neves tivesse exercido a Presidência deixaria a convocação da Constituinte para mais adiante. Porque dizia o Dr. Tancredo Neves que a Constituinte era necessária, mas que deveríamos ter cuidado, porque estávamos saindo de um sufoco de um regime de força e, de repente, partíamos para um regime de abertura total. E no íntimo de cada Constituinte havia aquela angústia de quem ficou 20 anos sem poder legislar e não sabia por quanto tempo a mais iria legislar. Portanto, queria inserir tudo o que fosse possível na Constituição, porque, dessa forma, dependeria do Congresso.

Irei analisar um terceiro item. Numa reunião na casa do Dr. Ulysses, da qual eu participava, embora não fosse Constituinte, não me esqueço de um Parlamentar que argumentava que tínhamos de mudar a Constituição, porque o seu mal é que ela anunciava, mas não dizia o que aconteceria para quem não cumprisse as suas determinações.

Por exemplo: "Todo cidadão tem direito ao salário mínimo." No entanto, se o cidadão não ganha o salário mínimo, o que acontece a quem não paga devidamente? Desse modo, ele queria que cada item da Constituição fosse um enunciado e tivesse como que um Código Penal ao lado, determinando o que aconteceria com quem não fizesse aquilo.

E aconteceu isso que está aí. É uma Constituição em que temos todos os nossos direitos, e não me lembro, além de serviço militar obrigatório e outros, que especifique quais são os nossos deveres.

Fizemos um artigo em que não há o que se discutir, é nota 10: "A saúde é um direito do cidadão e obrigação do Estado." Ali-guém é contrário a isso? Nota 10! Mas não houve preocupação alguma de se determinar de onde viria o dinheiro para garantir a saúde para o cidadão. Essa é a crise que estamos vivendo.

Lembro-me, à época em que fui Governador, de que a Santa Casa de Misericórdia do Rio Grande do Sul – um estabelecimento

fantástico, extraordinário, que presta assistência inesgotável — atendia a mendigos, a pessoas que não tinham qualquer assistência, a miseráveis. E vivia "fecha ou não fecha". O Senador Jarbas Passarinho, que conhece o Rio Grande do Sul tanto quanto eu, deve se recordar: Crise na Santa Casa. Verba e campanhas várias. Vamos nos movimentar, para não deixá-la fechar. Hoje a Santa Casa está remodelada. E isso se deve à competência extraordinária do Cardeal Dom Vicente Scherer e do Superintendente, que é um homem de primeira grandeza, espetacular. Mas também porque o Governo banca cada cidadão que é atendido lá, independente de ter ou não qualquer tipo de garantia, enquanto que antigamente o pobre miserável era atendido e não pagava nada. Tal garantia está na Constituição, assim como o problema da Previdência.

Este País vai explodir com a situação em que se encontra a Previdência. Estamos vivendo uma hora dramática. Pode-se pagar um salário melhor para o operário, para o trabalhador, para a sociedade. Entretanto, o Ministro da Previdência afirma que se houver o aumento desses salários, conforme a Constituição garante, quando declara que o aposentado deve ganhar igual ao da ativa, a Previdência quebra. Hoje, ela já tem um déficit de 2 bilhões de dólares, não pode ter uma vírgula a mais que isso.

No entanto, a Carta Magna garante a aposentadoria aos 25 anos de trabalho. De acordo com a Constituição anterior, o trabalhador rural se aposentava percebendo meio salário mínimo. A Constituição atual, entretanto, garantiu-lhe a aposentadoria com um salário mínimo e igual direito a sua mulher, no caso de pensão por morte do segurado.

E as fontes de receitas? Essas questões têm que ser analisadas. Lamentavelmente, todos nós fracassamos na Revisão. Modéstia à parte, fui daqueles que vim a esta tribuna fazer um apelo no sentido de que não era hora para se fazer revisão. Na minha opinião, o artigo da Constituição que determinava que ela fosse revista após 5 anos não significava que tinha que ser no dia 06 de outubro. Podia ser na próxima legislatura, o que também seria após os 5 anos. Na época, defendi a tese de que deveríamos fazer um grande "emendão" com 3/5, onde votaríamos o que fosse fundamental. Lamentavelmente, isso não aconteceu.

Entre os equívocos que eu pensava existir estava a questão da eleição para Presidente da República, a questão das eleições gerais, quando todos estaríamos de mangas arregaçadas, trabalhando nas campanhas. Havia também o fato deste Congresso estar em fim de mandato e, portanto, não seria o momento ou a hora propícia para se revisar a Constituição.

Houve também outro aspecto que não me ocorreu e que talvez tenha sido o mais importante: a CPI do Orçamento. Tem razão o nobre Senador Jarbas Passarinho, que foi Presidente da Comissão, quando dizia o seguinte: "Mas nós aqui somos 42 entre titulares e suplentes". É verdade. Mas também é verdade — e S. Ex.^a haverá de concordar com isso — que todo o Congresso e todo o Brasil passaram a girar em torno da CPI do Orçamento. Tanto isso é verdade que se tornou difícil obter **quorum** para as sessões do Congresso Revisor.

Não quero dizer que foi por causa da CPI do Orçamento que não se chegou a um entendimento nos trabalhos da Revisão. O que afirmo foi que todos nós cometemos um equívoco, o que é profundamente lamentável, porque houve uma divisão, ou seja, dois grupos se dividiram. O primeiro grupo, imaginando ser a maioria, dizia que se devia fazer a revisão de tudo, a começar pelo problema dos monopólios, ou não se devia fazer nada. O outro grupo, que tinha a minoria, exigia que, para participar da Revisão, não se mexesse nos monopólios.

Entretanto, não tivemos competência; fomos todos incompetentes! Se mostrarem os filmes, se lermos, no futuro, os Anais

da Revisão, será grotesco, porque foram meses e meses em que se debateu a mesma coisa: as mesmas questões de ordem, as mesmas decisões do Presidente, as mesmas averiguações de número, as mesmas solicitações para alterar a Ordem do Dia, as mesmas questões. E o resultado foi aquele que já conhecemos: a Revisão não aconteceu!

E o que vamos fazer agora? Se esperarmos o dia 15 de novembro, independentemente de quem ganhe a eleição — Fernando Henrique Cardoso, Lula, Orestes Quêrcia, Esperidião Amin, Brizola — não consigo ver o novo Presidente da República com mais de 1/3 do Congresso Nacional. Assim sendo, o que acontecerá? Se V. Ex.^a falarem hoje com o Ministro Rubens Ricupero, certamente S. Ex.^a lhes dirá que, se não houver reformas indispensáveis, o futuro Presidente não poderá governar. O Deputado Delfim Netto, homem de oposição, lhes dirá a mesma coisa. É uma voz generalizada nesse sentido, Srs. Senadores.

Esperar o dia 15 de novembro?! Parece-me que se esperarmos esse dia, a partir daí, um grupo vai querer montar o seu governo e o outro iniciar o seu trabalho de oposição. E ficará uma situação insustentável.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON — Ouço V. Ex.^a com muito prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Pedro Simon, o discurso de V. Ex.^a tem uma primeira fase, que foi preparatória da segunda, e permita-me voltar para a primeira fase. V. Ex.^a tem razão quando diz que a atenção nacional se voltou, praticamente, de uma maneira até monopolística, para o que ocorria na Comissão de Orçamento. Realmente, era a minha expressão, já que de 584 menos 44 não dão **quorum**. Ainda que a opinião nacional estivesse voltada para a Comissão, não havia justificativa. Veja V. Ex.^a que tanto há razão naquilo que V. Ex.^a afirma que a nossa CPI — da qual V. Ex.^a foi membro notório e notável, mais do que notório — encerrou-se no dia 24 de janeiro e, de lá para cá, continuou a mesma coisa. Qual é a culpa da CPI? Mero pretexto para justificar a falta de vontade política para fazer essa reforma constitucional. Ao mesmo tempo, houve uma mobilização popular, dessa que estamos assistindo no País à vontade, e que não vem de hoje. Diria que é do tempo do Presidente Figueiredo, do qual fui líder aqui. Ao atravessarmos do prédio do Senado para a Câmara, éramos molestados por grupos de 40 a 50 energúmenos que ficavam ali a insultar os Congressistas que se dirigiam para o plenário da Câmara no Congresso Revisor. V. Ex.^a sabe que o próprio Relator do Congresso Revisor, o nobre Deputado Nelson Jobim, foi certa vez ilhado em seu gabinete e mantido, praticamente, com sentinela à vista, para não poder sair de lá; outras pessoas sofreram vexames, também, em corredor polonês. Essa foi a arregimentação de fora para dentro. Dentro, as obstruções. Estou plenamente de acordo com V. Ex.^a que não havia uma data de início. Dizia-se: "Cinco anos após a promulgação da Constituição". Então poderia ser naquele ano, no próximo ano ou daqui a três anos. Houve uma interpretação literal, talvez por influência do que aconteceu em Portugal, exatamente quando se completaram cinco anos. Mas veja V. Ex.^a que aqui, por exemplo, há uma pessoa — que sempre foi merecedora, e continua sendo, do nosso grande respeito, que é o Senador Josaphat Marinho — que, num debate que tivemos em uma organização militar, no quartel general, defendeu uma tese contrária àquela que eu defendia, mas o fez com o talento que tem, com a civilidade que possui e não para ouvirmos o que há dias ouvi num programa de televisão com o Sr. Bóris Casoy. Vi, aqui em Brasília, nesse programa, um colega nosso, da bancada do Rio de Janeiro, chamando a nós, que defendíamos o princípio da revisão, de canalhas. Nós éramos a canalha que queria modificar a revisão! A um Deputado com 21 anos de idade perdoa-se, dizendo que é imaturo. Mas, um

homem na faixa de 60 anos de idade ser imaturo... é uma tristeza! É uma grosseria inqualificável. Então, o que se passou, no meu entender, Senador, foi profundamente uma mobilização de fora para dentro e aqui dentro também. O que mais aconteceu? Quantas vezes o Senador que ora nos preside, que é o Presidente do Congresso, o nobre Senador Humberto Lucena, viu-se em dificuldades para conduzir uma sessão, tendo sido até objeto de falta de respeito próprio – e ainda teve que encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania uma reclamação a esse respeito –, tal a violência verbal que acompanhava a violência física dos que se opunham a que nós fizéssemos a revisão na Constituição. V. Ex^a diz muito bem: "Nada aconteceu tão dramaticamente, tão rapidamente no mundo como entre o breve período que medeia a promulgação da nossa Constituição e a queda do muro de Berlim". Portanto, havia e há necessidade de modificações. Eu, que sempre defendi a Petrobrás, nunca a vi tão arregimentada. Nunca vi um lobby da Petrobrás tão forte como neste período. Com a Telebrás, a mesma coisa. Então, já não dava para se andar...

O SR. PEDRO SIMON – Aliás, os dois lobbies que vi, para fazer justiça, eram os das estatais e de empresários.

O Sr. Jarbas Passarinho – E...?

O SR. PEDRO SIMON – Empresários.

O Sr. Jarbas Passarinho – Empresários.

O SR. PEDRO SIMON – Empresários e funcionários das estatais. Povo, povo, ao meu gabinete, pelo menos, chegou muito pouco.

O Sr. Jarbas Passarinho – Os empresários, talvez porque não tenham muita intimidade comigo, não me procuraram; mas a Petrobrás e a Eletrobrás me procuraram insistentemente, e eu vi que era uma situação, realmente, admirável.

O SR. PEDRO SIMON – Os que vinham ao meu gabinete diziam que do meu gabinete iriam para o de V. Ex^a. (Risos.)

O Sr. Jarbas Passarinho – O que V. Ex^a pergunta no final? Vejamos. Ainda, há pouco, o Presidente Humberto Lucena anunciava aqui uma matéria que seria da maior importância, que é justamente o direito de greve do funcionalismo público da União. Fiz parte, na Constituinte – V. Ex^a talvez esteja lembrado –, dos que foram à tribuna defender o direito de greve, e até aqueles que chamo de radicais de direita – do meu próprio Partido, já não diria, mas de um outro partido – jamais me perdoaram por ter ido à tribuna – na outra, estava o Senador Mário Covas – para defender esse direito que está, desde a Constituição de 1946, por ser feito. Com o Governo do Presidente Castello Branco, fez-se a primeira tentativa de regulamentação, com a Lei nº 4.430, da qual foi Relator o nobre Deputado Ulysses Guimarães. Mas já haviam decorrido trinta anos, era preciso modificá-la, e nós fomos a favor. Veja V. Ex^a, nobre Líder do Governo: sem essa regulamentação, o que aconteceu? Temos visto casos de greve na área médica que chegam a paralisar a UTI. Temos visto praticar-se o arrastão. Onde está o direito ao trabalho? Desaparece na medida em que um determinado grupo de constituintes de piquete decide que o outro não pode trabalhar. É isto que a Nação está percebendo, nobre Senador. Estou entrando aqui nos últimos meses da minha presença neste Senado, infelizmente para mim e felizmente para os que não gostam de mim.

O SR. PEDRO SIMON – Infelizmente para a Casa. V. Ex^a não seguiu o aconselhamento de seus Colegas, que achavam que o Brasil precisava muito mais de V. Ex^a do que o Pará, que já contou com a sua colaboração.

O Sr. Jarbas Passarinho – Muito obrigado, muito grato a V. Ex^a. Às vezes, preocupa-me esse destino imediato. Quando vejo, por exemplo, que, hoje, quando se faz a revisão da História do Brasil na questão da Guerra do Paraguai – a minha origem,

todo mundo sabe, é militar, mas nunca tive nenhum parente militar de grande hierarquia. Aliás, tive. O meu irmão mais velho foi aluno do Tiro-de-Guerra. De modo que essa era a maior autoridade militar da minha família –, transforma-se exatamente o Brasil no imperialismo daquela época, sendo extremamente nocivo e cruel com um pequeno país como o Paraguai. Ora, nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a sabe, a sua terra, Uruguaiana, foi ocupada pelos paraguaios. O Mato Grosso – aqui estou ao lado do meu Colega Louremberg Nunes Rocha – foi ocupado. Uma das mais belas peças de literatura do Brasil é *A Retirada da Laguna*, de Taunay. No entanto, sabemos o que aconteceu: o Paraguai daquela ocasião, que tinha um milhão de habitantes, tinha 80 mil combatentes em armas prontos para o combate; enquanto que todo o Império brasileiro tinha 15 mil homens do Norte ao Sul. Até arregimentar, fomos invadidos, perdemos a guerra inicialmente. Agora, muda-se isso. Ao mesmo tempo, já se faz – e não vou fazer nenhuma provocação à Bahia – com que o Senador Fernando Henrique vá primeiro, na Bahia, a Canudos, ver o Antônio Conselheiro. Quer dizer, é uma lembrança do Antônio Conselheiro. Até aí, está bem: é um Khomeini nacional que precisamos lembrar, mas já se fala, também, em fazer...

O SR. PEDRO SIMON – Quero apenas dizer que não foi o Senador Fernando Henrique, foi o ex-Governador da Bahia que fez questão de começar por Canudos.

O Sr. Jarbas Passarinho – V. Ex^a é que está provocando a Bahia, eu não. Estou falando...

O SR. PEDRO SIMON – Foi o ex-Governador Antônio Carlos Magalhães que fez questão de começar por Canudos.

O Sr. Jarbas Passarinho – Como o Senador Josaphat está atento, não quero entrar nessa. (Risos.) Agora, para mim, até aí todas as explicações se fazem. Penso, por exemplo, que o povo paraguaio tem o dever de cultuar a memória de Solano Lopes. Claro! É um dever. Agora, não é nosso dever deixar que os nossos netos, que hoje estudam História, sejam trabalhados por professores desta Brasília – e isso se passa no Brasil inteiro –, que pertencem a um grupo de esquerda que eu chamo de "esquerdeiros", como chamava Guerreiros Ramos, e não de esquerdistas verdadeiros, que dizem que éramos imperialistas a serviço da Inglaterra, liquidando um grande país – no sentido de pequeno, mas grande na potencialidade que tinha. Agora, vamos ter ainda o Lampião. Então, Lampião será também outra figura das manifestações populares. Enveredei por um caminho longo, Senador Pedro Simon, mas fiquei exatamente querendo, como V. Ex^a, concluir a primeira fase do seu belo discurso, e agora ficamos todos estimulados pela sua pergunta: "Que vamos fazer daqui para frente?"

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço com muito carinho o aparte de V. Ex^a. Todos ficarão com inveja de mim por receber um dos últimos apartes, desta temporada, de V. Ex^a. Digo, do fundo do coração, que tenho muito carinho e muita admiração por V. Ex^a. V. Ex^a viveu um momento histórico – com méritos, diga-se de passagem – quando o Congresso inteiro colocou V. Ex^a na Presidência de uma CPI, que foi a mais dramática que esta Casa já teve, e o comportamento de V. Ex^a foi da maior dignidade, da maior seriedade, tendo havido mesmo uma unanimidade – talvez a única que tenha existido naquela CPI – em relação ao comportamento, à seriedade e à honorabilidade de V. Ex^a. Por isso, encanto-me com o aparte de V. Ex^a e fico a lamentar porque teremos que esperar mais quatro anos pelo retorno de V. Ex^a. Acho que, se fosse para ser candidato, V. Ex^a deveria ter concorrido logo para Presidente da República, e não para o Governo do Pará. Acredito que aí houve um lamentável equívoco no Partido de V. Ex^a.

Mas, Sr. Presidente, o que fazer agora? Se esperarmos os dias 3 de outubro e 15 de novembro, penso que viveremos horas

muito difíceis. Ninguém vai querer procurar o Lula depois do dia 15 de novembro, se ele for Presidente da República, ou procurar o Brizola, o Quéricia, o Amin ou o Fernando Henrique. Acredito que devemos tentar buscar um diálogo, um entendimento, na tentativa de obtermos uma média de pensamento, com a qual os candidatos se comprometam e aceitem, antes do dia 3 de outubro, porque aí é possível, é viável, é compreensível.

A OAB lançou a tese da Constituinte exclusiva. Já sei que o meu querido jurista, amigo e professor Josaphat Marinho pensa — S. Ex^a já me disse e, se não me engano, falou inclusive da tribuna, embora, para lamentação meu, eu não tenha assistido, mas sei o seu pensamento — que o próximo Congresso ou este não podem convocar Constituinte, nem exclusiva, nem não-exclusiva. Diz o Senador Josaphat Marinho que Constituinte vem após o rompimento da ordem legal. Aconteceu em 1945, quando caiu Getúlio Vargas, e aconteceu com o Presidente Sarney, quando S. Ex^a convocou a Constituinte porque a ordem militar tinha sido substituída pela nova normalidade.

Falei com o Senador Josaphat Marinho e S. Ex^a concordou em que deveríamos pedir à OAB que nos trouxesse, no papel, argumentos para defender essa tese que ela está propondo. Falei com o Presidente da OAB, que me disse não ser esta uma posição pessoal dele, mas que o Colégio dos Presidentes — que é composto pelos 27 Presidentes das OAB dos Estados, e mais ele — é que tinha decidido no sentido da Constituinte exclusiva. Disse-me, então, que marcaria, como marcou, uma reunião para a próxima semana, quando colocaria no papel a idéia, o pensamento, a filosofia dos que defendem essa tese. Após isso, irá me procurar e haveremos de dialogar em relação a essa matéria.

Não nego que o Presidente Itamar conversou comigo sobre esse assunto. Disse-me Sua Excelência que já quando esteve aqui e se convocou a Constituinte, naquela ocasião, deu o seu voto pela convocação da Assembléia Constituinte exclusiva. Este era o pensamento de Sua Excelência. Mas é evidente que nenhum de nós — nem o Presidente Itamar Franco, nem o Senador Pedro Simon — tem o pensamento jurídico, real, profundo, desse conteúdo e do que pode ser.

Como diz o Senador Josaphat: "Constituinte, só pós-rompimento da ordem institucional". É isso, felizmente, não há, e queira Deus que não haja! Então, diz o Senador Josaphat: "Reforma da Constituição, via texto da Constituição, emendas à Constituição".

Trarei o estudo da Ordem dos Advogados do Brasil e entregarei o primeiro exemplar ao Presidente da República, o segundo a V. Ex^a, Sr. Presidente, e o terceiro ao Senador Josaphat Marinho, para que possamos analisá-lo.

Mas, ao lado disso, continua a pergunta: O que vamos fazer? Sendo ou não convocada a Assembléia, acontecendo o que acontecer para o futuro Congresso Nacional, a pergunta que faço é: O que vamos fazer em nível de Congresso Nacional até o dia 03 de outubro? Em outras palavras, até o quadro deixar de se alterar, dois candidatos vão para o segundo turno e o resto já estará derrotado.

Creio, Sr. Presidente, que teríamos condições de elaborar um documento que representasse a média do pensamento da sociedade brasileira, que representasse aquilo que é o absolutamente necessário para a governabilidade. Não vamos discutir problemas de monopólio, nem teses que dizem respeito a questões que podem ser muito importantes, mas que não são essenciais. Por exemplo, o voto distrital é importante? É importante. É fundamental? É fundamental. Mas, nos próximos dois, três, quatro anos, não é essa a questão que provocará ou não crises com relação ao governo seguinte.

Se conseguíssemos um grupo representativo no Congresso

que colocasse essas propostas no papel e fossem aos candidatos Fernando Henrique, Lula, Brizola, Quéricia, Amin e aos outros, para que houvesse uma espécie de compromisso dos candidatos com a Nação, dos candidatos com essa documentação, poderíamos ter um princípio de luz no fim do túnel, poderíamos ter a perspectiva de, independentemente de o candidato ser o nosso ou não, termos o fundamental à governabilidade.

Esse assunto está sendo analisado, debatido e quero crer que teremos condições de levá-lo em frente.

Acredito que isso é muito importante e necessário nesta hora complicada por que estamos passando, às vésperas de uma nova moeda, de um Plano contrário a tudo o que o País conhece, pois não se trata de um plano com medidas drásticas e radicais: não houve congelamento de preços; não se confiscaram poupanças nem rendas de quem quer que seja; as medidas foram tomadas abertamente pelo Congresso Nacional, e todos sabem que elas estão sendo colocadas, dia a dia, em execução.

Mérito do Presidente Itamar Franco, que aceitou o desafio, a impopularidade — ainda que em uma Presidência transitória, aceitou o encargo de fazer uma transição de desgaste e não de se apresentar com o prestígio do aplauso fácil do impacto de um congelamento ou de coisa que o valha; mérito do ex-Ministro Fernando Henrique, que foi o coordenador; mérito basicamente do Ministro Ricupero, que está levando a questão adiante; e mérito deste Congresso, Sr. Presidente, porque as votações do Plano foram decisões deste Congresso, que fez as alterações, algumas profundas, com relação à adoção de medidas. Em vez de serem adotadas de cima para baixo, soberana e autocraticamente pelo Presidente, Sua Excelência as enviou a esta Casa, e esta Casa votou, alterou e modificou como bem entendeu, e as modificações foram acatadas.

O Brasil está de olho voltado para o Presidente Itamar e para a figura do Ministro Ricupero. Quero dizer, Sr. Presidente — e falo como Líder do Governo — que quando o Presidente dizia: "Nunca, nenhum Ministro da Fazenda teve o prestígio que o Fernando Henrique teve do meu Governo", era verdade. Esse mesmo prestígio está tendo o Ministro Ricupero. Digo que o Presidente da República deposita toda a credibilidade, toda a confiança no Ministro Ricupero, e espera que haja um entendimento profundo e sério em tomo desse Plano, conduzido por S. Ex^a.

Quando vejo, na imprensa, algumas notícias relativamente ao fato de o Presidente estar interferindo nas medidas a serem adotadas, sinceramente, garanto que não é verdade. O Ministro Ricupero está conduzindo o Plano com a confiança total do Presidente da República.

É claro que há questões onde a interrogação é permanente. Por exemplo, a questão dos salários. Estamos vendo, nos jornais, todos os dias, que os próprios ilustres dirigentes das Forças Armadas dizem que a situação ali é quase insustentável. E isso preocupa o Presidente da República. Nós estamos vendo as remarcações escandalosas de determinados setores que estão a abusar, a esbofetear a sociedade com os aumentos injustificados. É claro que isso preocupa. O Presidente da República, desde o primeiro dia em que assumiu, tem a angústia do exagero dos altos juros. É claro que isso preocupa. Mas essa é uma preocupação do Presidente Itamar Franco, como é uma preocupação do Ministro Ricupero, e como é uma preocupação de todos nós.

Buscar uma média de entendimento, buscar uma fórmula de entendimento entre essas medidas necessárias, entre os salários dos militares e o salário dos civis, entre os preços que devem ter um patamar e os abusos que certos oligopólios estão a fazer é um esforço que estamos empreendendo.

Agora, buscar tudo isso em uma hora eleitoral é o mais dramático, porque, de certa forma, os candidatos estão na rua e podem dizer: "Mas se esse Plano der certo o tal candidato vai levar vantagem". "Por que vou querer que esse Plano dê certo se é tal candidato que levará a vantagem?"

Passa a ser tremendamente difícil, Sr. Presidente, quase trágico, percebermos que, lá pelas tantas, há pessoas que podem torcer para que o Plano não dê certo, porque se der errado dará votos para o seu candidato.

Não nego que o ideal é que esse Plano tivesse sido implantado no ano passado. Que bom seria se ele tivesse sido adotado antes! Lamentavelmente, não o foi. Dizem setores econômicos do Governo que não poderia ter sido, porque antes de se normalizarem os segmentos da economia, antes de se zerar — ou pelo menos aproximar de zero — o déficit público, antes de se equacionar o problema da dívida externa, seria impossível implantar-se um plano como esse que está sendo apresentado.

Mas creio, Sr. Presidente, independentemente do que pensamos e de quem seja o nosso candidato, que a hora que estamos vivendo tem esse profundo sentimento de responsabilidade: responsabilidade com o Plano, e, mais do que isso, responsabilidade nossa.

Tenho conversado, Sr. Presidente, principalmente com aqueles parlamentares que, pelas mais variadas razões, não são candidatos, para que se reúnam e debatam. Pessoas como o Senador Josaphat Marinho, com sua inteligência, cultura e competência — e S. Ex.^a ficará nesta Casa — podem ajudar no sentido de se colocar um texto no papel para ser levado à sociedade civil e aos candidatos à Presidência da República, para tentarmos a busca de uma média de pensamento.

Agradeço, Sr. Presidente, a tolerância de V. Ex.^a. Eram estes os assuntos que me traziam a esta tribuna.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, recebi, da Assembléia Legislativa de Pernambuco, um ofício em que o Deputado José Aglailson me faz um apelo com respeito à retirada de um trem que transportava centenas de operários das cidades de Santo Antônio — cidade onde iniciei a minha vida pública sendo, inclusive, Prefeito da cidade de Moreno — e Jaboatão para o Recife e voltava à noite.

Esse trem foi retirado. Tal atitude, acarretou prejuízo para os trabalhadores que são obrigados a fazer o percurso de ônibus que, a cada dia, tem os preços das suas passagens elevados.

Assim, Sr. Presidente, em virtude do apelo da Assembléia Legislativa, fiz um ofício ao Ministro dos Transportes, Sr. Rubem Bayma Denys, que passo a ler:

Meu caro Ministro,

Como Senador de Pernambuco, muito me preocupo com o problema da população urbana do meu Estado, principalmente com o dia-a-dia de seu trabalho fora das suas cidades, como acontece na cidade de Moreno, da qual fui Prefeito duas vezes, e na cidade de Santo Antônio.

Nesses dois municípios, conforme se depreende dos ofícios anexos, assinados pelos respectivos prefeitos, havia um trem que transportava para Recife seus operários e estudantes e que deixou de circular em 24-5-91.

Neste sentido, solicito sua especial atenção no sentido de viabilizar, o quanto antes, o restabelecimento

dessa linha de trem, que irá beneficiar toda a população da Zona Sul do Recife, inclusive outros Municípios, como o de Ribeirão.

Certo de contar com a sua prestimosa atenção a este importante pleito, aproveito para apresentar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sr. Presidente, estive com o Sr. Ministro Bayma Denys e levei-lhe esse pleito. Estou aguardando que S. Ex.^a dê uma resposta favorável ao meu pedido. Tenho a certeza de que o Sr. Ministro se mostrará sensível à reivindicação da população mais carente do meu Estado.

Sabem V. Ex.^{ss} que Recife está entre as cidades que tem o maior número de desempregados. Sabemos, inclusive, da preocupação do Prefeito Jarbas Vasconcelos em relação a esse assunto que, inclusive, esteve com o Presidente da República, na semana passada, com o objetivo de pedir auxílio para que a cidade possa enfrentar o inverno rigoroso que hoje a está castigando.

Como todos sabem, Recife é sempre ameaçada pela queda de morros nos períodos chuvosos, ocorrendo, como consequência, problemas de demolição de casas.

Portanto, espero que o Ministro Bayma Denys, com a sua sensibilidade, atenda o pleito justo das populações daquelas cidades, mediante este Senador, com o objetivo de diminuir o ônus do salário dos operários, que trabalham dia a dia, deslocando-se para a cidade do Recife.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Baccelar.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nobres Sr.^s e Srs. Senadores, eu pediria licença a V. Ex.^a, Sr. Presidente, para iniciar o meu discurso encarecendo aos nobres Srs. Senadores o comparecimento em plenário, tendo em vista as matérias que estão em pauta e o fato de estarem sendo simultaneamente realizadas reuniões de várias Comissões, sobretudo a de Orçamento.

Por esta razão, ainda, há pouco, veio ao plenário o nobre Senador Raimundo Lira e convocou os Srs. Senadores para que se ordenassem os trabalhos, já que não poderia haver reunião de Comissões quando o Plenário está sendo convocado para votar matéria tão importante e quando é exigido quorum qualificado.

Isso ajudaria também a responder a pergunta feita e deixada no ar pelo nobre Senador Pedro Simon: o que vamos fazer?

Vamos, Sr. Presidente, emendar a Constituição quando se fizer necessário. Trata-se de determinação política atender aos reclames populares quando a matéria for urgente.

Tenho certeza — confio nos Parlamentares, conheço-os — de que a reabilitação do Congresso Nacional, perante a opinião pública, depende de nossa atuação, do esforço de cada um; mesmo daqueles que, como eu, pretendem disputar algum cargo público na próxima eleição. Porém, devem permanecer nesta Casa sempre que necessário.

Ainda ontem, recebi o PEC n.º 1, de autoria do Senador Pedro Simon, e hoje já o entreguei de volta à Comissão de Justiça, dada a urgência da matéria.

Como eu, inúmeros ou quase a totalidade dos Srs. Senadores estão permanentemente em atendimento aos chamamentos da nossa consciência para o resgate da credibilidade da classe política.

O que está faltando, no meu entendimento, é uma ordenação dos nossos trabalhos, a fim de que, simultaneamente, possamos estar em inúmeras Comissões, sobretudo na de Orçamento da

união que o Governo deixou de remeter, em setembro e o fez em maio. Já enviou inúmeras emendas, modificações, e o Congresso tem sido culpado, diuturnamente, pelo atraso, pela inexistência de Orçamento e pela contenção dos gastos públicos, o que, na realidade, se constitui no principal objetivo do Governo.

Se não for aprovado o Orçamento, o Congresso continua sendo o grande culpado, e o Governo viabiliza o seu plano econômico.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex.^a um aparte, nobre Senador Magno Bacelar?

O SR. MAGNO BACELAR – Com muito prazer, nobre Senador e Líder Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Meu caro Senador, Líder do PDT, Magno Bacelar, os pronunciamentos de V. Ex.^a e o do Líder do Governo, Pedro Simon, são de grande importância nesta tarde, porque V. Ex.^a nos está alertando para os problemas que teremos de enfrentar e que estamos enfrentando. E o "saco de pancadas", no frígido dos ovos, é o Congresso! Quando criamos a Comissão Parlamentar de Inquérito para examinar as contas públicas do Governo, precisávamos de 27 Senadores, e 68 a aprovaram. Esses dados são interessantes, Senador! Não é o Congresso o culpado. Quando o ex-Presidente Fernando Collor deixou o Governo – no meu entender, quando foi derrubado –, o gasto com as estatais era de 2,1% do PIB, enquanto que, no início de sua gestão, era de 3,5%. A dívida interna assumida por S. Ex.^a correspondia a 90 bilhões de dólares. Com o aperto que deu, pagou 40 bilhões de dólares; portanto, quando deixou o Governo a dívida era de 50 bilhões de dólares. Lógico que o aperto foi grande. A poupança foi apreendida, embora tenha sido devolvida depois. Mas tenho dúvidas sobre o que está acontecendo agora, com relação a um plano que aqui apoiamos e desejamos que dê certo. Não acredito que nenhum brasileiro de bom-senso – muito menos nós Senadores – torça para que esse plano não dê certo. Mas tenho minhas dúvidas, porque não houve o ajuste fiscal e o déficit público não foi controlado. O aumento de arrecadação dos impostos, com o competente Dr. Osirês de Azevedo Lopes à frente da Receita Federal e o Ministro Rubens Ricupero chefiando a pasta da Fazenda, como muito bem disse o Senador Pedro Simon, aumentou em mais de 18%. Porém as despesas são muito superiores a isso, quase dobram esse valor. E "num saco que entra menos e sai mais" não precisamos dizer qual será o resultado. Nossa Constituição, esta que vigora sem ter sido revisada em alguns pontos, não dá condições de governabilidade a este País. Assim diziam José Sarney e Fernando Collor, e assim diz o Presidente Itamar Franco – estive com Sua Excelência há algum tempo. Se V. Ex.^a examinar esta nossa Constituição, verificará que ela contém 78 artigos sobre direitos, 46 sobre garantias, quatro sobre deveres e um sobre produtividade. Temos que aumentar o número de itens sobre produtividade e deveres, para cumprir os referentes às garantias e aos direitos. Saúdo e parabéns V. Ex.^a por esse pronunciamento em defesa do Congresso. Mas temos que fazer uma autocrítica, porque eu não entendi até hoje que 400 perdessem para 100. E foi o que aconteceu nesta Revisão Constitucional. Uma coisa é certa: vamos pagar caro por isso. Em determinado pronunciamento, numa sexta-feira, tive oportunidade de dizer – pena que não estivesse aqui uma maioria de Senadores – que nossas Forças Armadas hoje estão sendo injustiçadas sem condições de repor material e ganhando uma miséria. É como nós dizemos lá no Nordeste: nossas Forças Armadas hoje estão "dormindo em cama de pó de mico, nuas, tomando água de barreiro que, quanto mais se toma, mais a sede aumenta, e descansando debaixo de pé de cardeiro", que V. Ex.^a conhece como eu. É preciso conceder às nossas Forças Armadas o aumento justo e condições de reposição de material. Demostrei aqui que, entre 157 países, o Brasil

está em 153º lugar, isto é, 00,3% de seu PIB destina-se a prestar assistência às Forças Armadas. Ou concedemos agora, ou o Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, se por acaso for eleito, o fará direitinho. Direitinho, Senador! "Conselho é como rapé, toma quem quer". É isso que estou dizendo neste instante. Desculpe-me V. Ex.^a por este aparte, que foi quase um discurso. Mas eu não poderia deixar de me manifestar neste momento em que V. Ex.^a está na tribuna, como Senador de um Partido que admiro, o nosso BRIZA – como dizemos no Nordeste, "o BRIZA é o BRIZA, que não alisa; com ele trunfo é pau e ponche é prego". Nesse sentido, quero parabenizar V. Ex.^a por este pronunciamento que está fazendo neste momento.

O SR. MAGNO BACELAR – Nobre Líder, Senador Ney Maranhão, agradeço a V. Ex.^a a honra do aparte. Aproveitando o último contexto do aparte de V. Ex.^a, quero dizer que exatamente a PEC nº 1, que me passou ontem o Presidente da Comissão de Justiça e Cidadania e que foi devolvido por mim hoje com o parecer, trata da situação dos militares e procura regulamentar a Constituição no que se refere ao salário dos militares. E tenho certeza de que este Congresso, que nunca faltou com as suas obrigações, haverá de aprová-lo com a maior urgência.

Dizia eu, nobre Senador, que o Congresso não pode ser responsabilizado pelos erros do Governo. Não estamos aqui – como disseram V. Ex.^a e o Senador Pedro Simon – para desejar o insucesso de um plano que poderá ser o resgate do respeito à cidadania. Mas poderemos emendar a Constituição.

Que nunca fique no ar a pergunta "o que faremos?" Sempre que for necessário, lembremos que há o recurso da modificação da Constituição através de emendas constitucionais. Tenho certeza de que não só os que não estão disputando mas também aqueles que concorrerão a cargos eletivos nesta eleição haverão de cumprir seu dever. O Governo poderá fazer tudo, reclamar de todos, mas menos do Congresso e mais da sua máquina burocrática, a forma de arrecadação.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador Magno Bacelar, V. Ex.^a me concede um aparte?

O SR. MAGNO BACELAR – Ouço, com muita honra, o nobre Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senador, quero louvar seu pronunciamento. E sobretudo desejo assinalar a propriedade com que V. Ex.^a se referiu: "Podemos emendar a Constituição". Exatamente! A forma para corrigir os defeitos da Constituição nela está prevista: é a emenda. Muitas emendas poderão ser apresentadas. Antes da Revisão, nós aprovamos quatro emendas. Outras poderão ser elaboradas e aprovadas, na medida em que corresponderem, efetivamente, à defesa do interesse público. Mas, de modo geral, esta Constituição, que é demasiado especificativa, reconheço; que tem mais direitos do que deveres; contudo, nela se encerram dispositivos altamente protetores do interesse público. Neste instante, por exemplo, de desabrida exploração na economia popular, se se tomar esta Constituição, consta o seguinte dispositivo:

Art. 173.....

§ 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

No atual momento brasileiro, o que se precisa não é propriamente emendar esta Constituição nem inventar forma de fugir ao que nela está inscrito para convocar Assembléia Constituinte, exclusiva ou não. O povo brasileiro está querendo que o Governo ao aplicar os dispositivos, o faça de maneira correta, juntamente com os das leis já existentes, e exerça a sua autoridade, para coibir o abuso dos dominadores em defesa, precisamente, da economia popular. Esta é a grande reforma que neste momento se impõe ao Brasil.

O SR. MAGNO BACELAR – Muito obrigado. Incorporo o aparte de V. Ex^a como um engrandecimento à minha despretensiosa oração desta tarde.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que me dê pelo menos um minuto para ratificar a minha confiança nos políticos. Mas sobretudo quero dizer que confio em que o povo saberá eliminar, nestas eleições e nas futuras, aqueles que não merecem a sua confiança.

Aproveito, Sr. Presidente, para mais uma vez, ratificando o apelo de V. Ex^a, pedir aos Srs. Senadores que venham ao plenário e comunicar ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que não estava no momento, que pôde convocar reunião extraordinária para amanhã, porque o parecer que dependia de mim já se encontra sobre sua mesa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado.

COMPARECEM MAIS OS SRs.:

Antonio Mariz – Aureo Mello – César Dias – Márcio Lacerda – Moisés Abrão – Raimundo Lira – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Solicito aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes, ou em outras dependências do Senado ou da Câmara, que venham a este recinto para iniciarmos a apreciação das matérias que dependem de voto qualificado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 460, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Artigo 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, seja considerada como licença, minha ausência dos trabalhos desta Casa, no dia 13 do corrente mês, quando estive proferindo palestra na Associação Comercial e Industrial de Curitiba/PR.

Sala das Sessões, 15 junho de 1994. – Senador Esperidião Amin.

O SR. PRESIDENTE (Huberto Lucena) – Fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr^a 1^a Secretária.

É lida a seguinte.

Brasília-DF, 14 de junho de 1994.

Senhor Presidente,

HYDEKEL FREITAS, senador pelo Estado do Rio de Janeiro, vem comunicar a V. Ex^a que se ausentará do País no período de 15 de junho do corrente até o dia 14 de julho de 1994.

Nestes termos,

P. Deferimento

Senador **Hydekel Freitas**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Ofício nº 233/94

Brasília, 15 de junho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o Senhor Deputado **SÉRGIO CURY** para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, na qualidade de membro Titular, em substituição ao Senhor Deputado **MENDONÇA NETO**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de Consi-

deração e apreço. – Deputado **LUIZ SALOMÃO** Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Será feita a substituição solicitada.

Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 67 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Sr^a 1^a Secretária.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 461, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 18 e 19 sejam submetidas ao Plenário em primeiro lugar e 2º lugar respectivamente.

Sala das Sessões, 15 de junho de 1994. – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Será feita a inversão solicitada.

Item 19:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 142, de 1993 (nº 1.735/91, na Casa de origem), que considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, área especial de interesse turístico e estância hidromineral. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania).

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Ney Maranhão para proferir parecer, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN – PE. Para emitir parecer.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Projeto de Lei sub examine, de autoria do nobre Deputado Pedro Corrêa, pretende considerar o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, como Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral, classificando-o no inciso I, do art. 12, da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.

2 – Em sua justificativa o ilustre parlamentar alega que o presente projeto fará justiça às potencialidades do Distrito mencionado, que está reconhecidamente entre as mais importantes estâncias de Pernambuco. Acrescenta, ainda, que ocupa o sexto lugar, "logo após Araxá, Prata, Carapotós, Cipós e Caxambu", segundo publicação especializada do Ministério da Agricultura, no exame comparativo em gramas por litro.

3 – Ressalta que é em Fazenda Nova, "que está localizada Nova Jerusalém, onde, anualmente, é celebrada a Paixão de Cristo, no maior palco ao ar livre do mundo atraindo milhares de fiéis, peregrinos e turistas"

4 – A matéria foi submetida à apreciação da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados, onde recebem aprovação unânime. Ainda naquela Casa, a douta Comissão de Constituição e Justiça e de Redação emitiu parecer favorável quanto aos aspectos preliminares de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa.

5 – Nos exatos termos do art. 134 do Regimento Comum, cabe agora ao Senado Federal como Casa Revisora, através desta Comissão, apreciar o Projeto enfocado.

II – Voto do Relator

O Presente projeto não merece qualquer reparo quanto a sua constitucionalidade e regimentalidade. Por estar em consonância

com o sistema jurídico brasileiro é, também, jurídico.

Relativamente ao mérito, entendemos ser oportuna a adequação das áreas com potencialidades reconhecidas à promoção e incentivo do turismo como fator de desenvolvimento social e econômico, na exata proporção reservada pelo legislador constituinte no título "Da Ordem Econômica e Financeira" de nossa Carta Magna (art. 180).

Neste cenário, o Distrito de Fazenda Nova, munido dos incentivos legais pertinentes, acelerará seu desenvolvimento, contribuindo certamente para o aumento do fluxo turístico da região e, em consequência, de todo o Estado de Pernambuco.

Isto posto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto, redigido com boa técnica legislativa e em termos regimentais. No mérito pela sua aprovação, já que tutelado por norma constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O parecer é favorável.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 1993
(Nº 1.735/91, na Casa de origem)

Considera o Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Distrito de Fazenda Nova, do Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, passa a ser considerado Área Especial de Interesse Turístico e Estância Hidromineral.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, a Área Especial de Interesse Turístico terá a classificação prioritária, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 12 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, dispondo, inclusive, sobre as medidas a que alude o art. 13 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – **Item 17:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Jonas Pinheiro, em substituição à Comissão de Educação.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de ontem.

Em votação o projeto, em turno único.

Por se tratar de matéria que depende de **quorum** qualificado para sua apreciação, a Presidência insiste junto aos Srs. Senadores para que venham ao plenário.

Há na Casa 67 Srs. Senadores. No plenário, entretanto, encontram-se somente cerca de 20 Srs. Senadores.

Como vota o nobre Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PSB? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PT? (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PMDB?

O SR. COUTINHO JORGE – "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Como vota o nobre Líder do PSDB? (Pausa.)

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que, porventura, se encontram em reuniões de Bancada ou de Comissões que venham ao plenário. Há mais de 15 projetos que dependem de votação por **quorum** qualificado.

O SR. MEIRA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Exª

O SR. MEIRA FILHO (PP – DF, Pela ordem.) – Sr. Presidente, a que item se refere esta matéria?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Esta matéria se refere ao item 17 da Ordem do Dia, que equivale agora, pela inversão, ao Item 2.

Solicito às Lideranças de partidos que tomem as providências para que os Srs. Senadores venham ao plenário.

Peço aos Srs. Presidentes de Comissão que suspendam qualquer reunião a fim de que os Srs. Senadores acorram ao plenário.

Encareço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. MEIRA FILHO (PP-DF) – Sr. Presidente, nesta matéria a Liderança do PP votará com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Liderança do PP vota "Sim".

Solicito aos Srs. Senadores que ainda não estão em plenário que a ele acorram, pois temos cerca de quinze projetos a serem votados e que dependem de **quorum** qualificado para a desobstrução da pauta.

Há 65 Srs. Senadores registrados na lista de presença. Entretanto, presentes no plenário temos apenas cerca de 20.

Solicito ao Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Orçamento, que suspenda temporariamente a reunião da Comissão, para que possamos ter número no plenário. (Pausa.)

A Presidência insiste juntos aos Srs. Senadores que estão em seus gabinetes para que venham ao plenário para completarmos o **quorum** qualificado indispensável à votação das matérias. Há mais de 15 dias as matérias constantes da pauta estão obstruindo as votações. Faltam apenas 9 Srs. Senadores em plenário.

A Presidência aproveita para informar aos Srs. Senadores que logo após a sessão da Câmara dos Deputados de hoje deverá haver sessão conjunta do Congresso Nacional, para tentarmos votar várias medidas provisórias, dependendo de um entendimento

que está sendo feito com as Lideranças das duas Casas. Bem assim, mantivemos entendimento com o Sr. Presidente da Comissão de Orçamento visando apressar a votação da LDO e também do próprio Orçamento. Estamos tomando as providências necessárias para evitarmos a convocação extraordinária no mês de julho, devido, inclusive, ao início da campanha eleitoral deste ano.

Solicito aos Srs. Senadores que ainda estão nos gabinetes ou em outros recintos do Senado que venham ao plenário.

O SR. AFFONSO CAMARGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero apenas saber qual o item que será votado agora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O Item 17, pois foi pedida a inversão. Em seguida todos os itens que estão na Ordem do Dia e que dependem de quorum qualificado para a votação.

O SR. AFFONSO CAMARGO – Mas o Item 17 não necessita?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Todos eles agora necessitam.

O SR. AFFONSO CAMARGO – O Item 17 também?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Também. Houve uma questão de ordem do nobre Senador Jutahy Magalhães, e a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou um parecer do nobre Senador Josaphat Marinho para que tudo o que for outorga de rádio e de televisão dependa de 33 votos do Plenário, presentes 41 Srs. Senadores.

Estamos com essas matérias obstruindo a Ordem do dia há mais de quinze dias. Aliás, há um mês.

O SR. AFFONSO CAMARGO – A minha dúvida é se o Item 17 também necessita de quorum qualificado...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sim, também necessita. Todas as matérias relacionadas com radiodifusão dependem hoje...

O SR. AFFONSO CAMARGO – Mas o Item 17 não trata de radiodifusão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – É porque é o item 18. Houve um erro. É o antigo Item 18.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que desconsiderem os itens 16 e 19 da pauta da presente sessão, tendo em vista que os mesmos foram apreciados na sessão extraordinária realizada hoje.

Solicito aos Sr. Senadores que ainda não estão em plenário que a ele compareçam, a fim de podermos iniciar a votação das matérias constantes da Ordem do Dia. Esclareço que faltam apenas quatro Senadores para completarmos o número. Solicito aos Srs. Senadores que estão presentes que se mantenham em suas bancadas.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. Dentro de poucos instantes vamos iniciar a votação das matérias.

Há na Casa 67 Srs. Senadores, no entanto, em plenário, ainda não temos 40.

O SR. AFFONSO CAMARGO – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Tem V. Ex^a a palavra, nobre Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, sugiro a V. Ex^a que faça a votação, porque assim terá o prazo regimental para fazer a segunda votação se não houver o quorum. Nesse caso, ficaremos

sabendo quantos faltam, e S. Ex^{as} não premidos a virem ao plenário. Podemos proceder à primeira votação, pois em seguida há mais aqueles minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Exatamente.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vamos passar à votação das matérias e, se não houver número, repetiremos em dez minutos.

Os Srs. Líderes já se pronunciaram pelo voto "sim" ao referido item.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(*Procede-se à votação.*)

VOTAM OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo – S
 Albano Franco – S
 Alexandre Costa – S
 Alfredo Campos – A
 Aureo Mello – S
 César Dias – S
 Chagas Rodrigues – S
 Coutinho Jorge – S
 Dario Pereira – S
 Dirceu Carneiro – S
 Francisco Rollemberg – S
 Flaviano Melo – S
 Gerson Camata – S
 Gilberto Miranda – S
 Henrique Almeida – S
 Iram Saraiva – S
 Irapuan Costa Júnior – S
 João Calmon – S
 João Rocha – S
 Jonas Pinheiro – S
 Josaphat Marinho – S
 Júnia Marise – S
 Louremberg Rocha – S
 Lucídio Portella – S
 Magno Bacelar – S
 Mansueto de Lavor – S
 Márcio Lacerda – S
 Marco Maciel – S
 Mário Covas – N
 Marluce Pinto – S
 Meira Filho – S
 Nabor Júnior – S
 Nelson Carneiro – A
 Ney Maranhão – S
 Onofre Quinan – S
 Pedro Simon – S
 Raimundo Lira S
 Reginaldo Duarte – S
 Ronaldo Aragão – S
 Ruy Bacelar – S

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 40. Com o voto do Presidente, o total foi de 41 votos.

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

Sobre a mesa, redação final que será lida pela Sr^a 1^a Secretária.

É lida a seguinte

PARECER Nº 169, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Sala de Reuniões da Comissão, 15 de junho de 1994. — Humberto Lucena, Presidente — Lucídio Portella, Relator — Chagas Rodrigues — Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 169, DE 1994

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1994 (nº 406/94, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1993

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 14 de março de 1990, que outorga permissão à Rádio Panorama de Catolé do Rocha Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada em 29 de novembro de 1993.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares e peço aos demais Senadores que não estão em plenário que venham a este recinto para prosseguirmos as votações que dependem de quorum qualificado.

Pedirei o voto das respectivas bancadas. Como vota o Líder do PMDB?

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB — AM) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. MÁRIO COVAS (PSDB — SP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PP?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PP — GO) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PRN?

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PPR?

O SR. AFFONSO CAMARGO (PPR — PR) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

Como vota o Líder do PTB?

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP) — "Sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PT? (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra em plenário.

O Srs. Senadores já podem votar.

Encareço aos Srs. Senadores que continuem em plenário para que possamos desobstruir a pauta.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo — S

Albano Franco — S

Alexandre Costa — S

Alfredo Campos — A

Aureo Mello — S

César Dias — S

Chagas Rodrigues — S

Coutinho Jorge — S

Dario Pereira — S

Dirceu Carneiro – S
 Francisco Rollemberg – S
 Flaviano Melo – S
 Gerson Camata – S
 Gilberto Muranda – S
 Henrique Almeida – S
 Iram Saraiva – S
 Irapuan Costa Júnior – S
 João Calmon – S
 João Rocha – S
 Jonas Pinheiro – S
 Josaphat Marinho – S
 Júnia Marise – S
 Louremberg Rocha – S
 Lucídio Portella – S
 Magno Bacelar – Sim
 Márcio Lacerda – S
 Marco Maciel – S
 Mário Covas – S
 Marluce Pinto – S
 Meira Filho – S
 Meira Filho – S
 Nabor Júnior – S
 Nelson Carneiro – S
 Ney Maranhão – S
 Onofre Quinan – S
 Pedro Simon – S
 Raimundo Lira – S
 Reginaldo Duarte – S
 Ronaldo Aragão – S

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram SIM 37 Srs. Senadores; e NÃO zero.

Houve uma abstenção.

Total de votos: 38.

Não houve quorum.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas para o comparecimento dos Srs. Senadores ao plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17h10min, a sessão é reaberta às 17h12min.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Está reaberta a sessão.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN – Sr. Presidente, será votado o mesmo item, portanto?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – O mesmo item, o de nº 1.

Solicito aos Srs. Senadores que venham ao plenário. Vamos repetir a votação anterior. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Encareço a S. Ex^{sa} que permaneçam em plenário para votarmos as demais matérias.

Os pareceres são favoráveis. Vou deixar de solicitar a manifestação dos Srs. Líderes.

(Procede-se à votação.)

VOTAM OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – S

Alexandre Costa – S

Alfredo Campos – A
 Aureo Mello – S
 César Dias – A
 Chagas Rodrigues – S
 Coutinho Jorge – S
 Dario Pereira – S
 Dirceu Carneiro – S
 Esperidião Amin – S
 Flaviano Melo – S
 Gerson Camata – S
 Gilberto Miranda – S
 Henrique Almeida – S
 Iram Saraiva – S
 Irapuan Costa Júnior – S
 João Calmon – S
 Jonas Pinheiro – S
 Josaphat Marinho – S
 Júnia Marise – S
 Louremberg Rocha – S
 Lucídio Portella – S
 Magno Bacelar – S
 Mansueto de Lavor – S
 Márcio Lacerda – S
 Marco Maciel – S
 Mário Covas – S
 Marluce Pinto – S
 Meira Filho – S
 Nabor Júnior – S
 Nelson Carneiro – S
 Ney Maranhão – S
 Onofre Quinan – S
 Pedro Simon – S
 Reginaldo Duarte – S
 Ronaldo Aragão – S
 Ruy Bacelar – A

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Votaram SIM 34 Srs. Senadores; e NÃO zero.

Houve 03 abstenções.

Total de votos: 37.

Não há quorum para deliberação.

Em consequência, as matérias constantes dos itens de 1 a 16 e 18 da Ordem do Dia da sessão de hoje ficam com sua apreciação adiada.

São os seguintes os itens cuja apreciação fica adiada:

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

-1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Tv Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins

exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

-1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

-2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaia, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

outorgada à TV TOCANTINS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Os itens 16 e 18 ficam com a votação adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento.

São os seguintes os itens adiados:

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

18

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 – COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – A Presidência pede aos Srs. Senadores que não esqueçam de que às 19h, logo após a sessão da Câmara dos Deputados, haverá sessão do Congresso Nacional para votação de medidas provisórias e alteração na LDO de 1993.

Amanhã, pela manhã, haverá sessão extraordinária do Senado Federal ou do Congresso Nacional.

Concedo a palavra à nobre Senadora Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (PDT - MG. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, CNBB, em sua Campanha da Fraternidade do ano passado, procurou atrair a consciência nacional para o problema de moradia enfrentado por milhões de brasileiros. Sob o lema "Onde moras?", a campanha promoveu, entre os diversos segmentos da sociedade, não somente católicos, o debate sobre as medidas urgentes que a Nação precisa tomar para acabar com essa chaga social que nos envergonha: o contingente cada vez maior de desabrigados vivendo sob viadutos e marquises, banhando-se em chafarizes, mendigando nos sinais de trânsito ou retirando seu sustento de biscates ou de pequenos e médios delitos.

Este ano, muito apropriadamente, a CNBB escolheu a família para tema de sua Campanha. Trata-se agora de refletir sobre a questão da integridade da célula fundamental de qualquer sociedade e das ameaças que vem sofrendo. A proposta é a de se buscar estratégias consensuais, imediatas e de longo prazo, para enfrentar esses problemas. Se aqui aponto para a sensata coerência de nossos bispos, é porque desejo destacar o fato de que esses dois assuntos estão profundamente articulados e tratam do conjunto de nossa sociedade.

A moradia é o necessário abrigo, é a estrutura material que torna possível realizar todas as elevadas aspirações de uma família. Na triste desagregação das famílias, de que temos notícia diariamente, do deplorável abandono de menores pelas ruas, despersonalizados, sem escola, sem atendimento médico, a falta de moradia para o povo exerce, seguramente, um papel de maior importância, não excluindo a influência de outras causas econômicas, psíquicas e sociais. São 14 milhões de brasileiros que, sem casa e sem família, simplesmente desconhecem o que seja um lar; brasileiros como nós, mas que ignoram o amor familiar e qualquer forma de integração social fundada na confiança; que estão privados, conseqüentemente, da menor noção de cidadania. E tudo isto porque não têm, dentre outras insuficiências, acesso à habitação.

A crise da habitação é, portanto, uma chaga social a corroer a própria substância da nacionalidade. Não se deve esperar que toda essa gente abandonada sinta grande identificação com as instituições do Estado e da sociedade nacionais, ou se veja como integrante dessa unidade geográfica, econômica e cultural chamada Brasil. Não é por outra razão que os moradores das favelas e bairros populares de nossas principais cidades têm passado a adotar e respeitar a lei e o costume dos poderosos locais. A síntese de tudo isso é que o Estado, legítimo detentor do monopólio da violência, subtrai-se a ela nessas guetos enfiavelados, dando ensejo à violência marginal, discricionária e ilegal.

Muito se falou, durante os anos da ditadura militar, sobre o conceito de **segurança nacional**. Dava-se ênfase a questões de orientação ideológica, de alinhamento político com uma das superpotências mundiais então existentes. Nada se dizia do real perigo que rondava o País, ou seja, da bomba social que o desenvolvimento desarmônico, promovido pelos generais, estava armando aqui mesmo, no seio da nossa população. Agora que temos consciência disso, constatamos que a contagem regressiva está adiantada: já existem indícios de que resta muito pouco pavio a ser queimado; indícios de que a paciência do povo está por se esgotar, de que a chaga social deste doente Brasil não está sendo curada, e o Governo nada faz, omite-se e permite o crescente aumento da fome, do desemprego e da indigência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, alguns dados recentes mos-

tram a realidade do nosso déficit habitacional. Em artigo publicado em janeiro de 1993, na Revista **Tempo e Presença**, do Centro Ecumênico de Divulgação e Informação, o Professor Sérgio de Azevedo, titular do Departamento de Ciência Política da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, estimou o déficit habitacional brasileiro, no ano de 1990, em oito milhões de residências, situação que certamente já se agravou nestes últimos quatro anos, cujo número alcança 14 milhões de moradias. Desse número, 85% correspondem a necessidades habitacionais de famílias cuja renda é inferior a cinco salários mínimos, e 79% representam a carência de moradias urbanas.

Não são apenas as reportagens de jornais, revistas ou televisão para nos conscientizarmos da gravidade do problema da habitação no País: ela nos salta aos olhos quando passamos pelas ruas de nossas grandes cidades. No entanto, algumas dessas matérias trazem, além de dados frios, histórias pessoais de alguns desses brasileiros que se vêem obrigados a morar nas ruas. Parte substancial deles é de trabalhadores cujos ganhos mensais não lhes possibilita sequer o aluguel de um barraco numa favela. A Revista **Veja**, datada de 19 de dezembro de 1990, entrevistou pessoas vivendo em tais condições, em diversas capitais do País. Aqui mesmo em Brasília há um caso emblemático: de flores, residia, já por mais de 14 anos, à época, ao pé da Catedral Metropolitana, ironicamente também a poucas dezenas de metros do então Ministério da Ação Social.

É preciso ressaltar que o déficit habitacional não se limita à falta de unidades de moradia para famílias que ainda não têm onde morar; é também déficit habitacional a inadequação de milhões de casas brasileiras aos padrões mínimos de dignidade humana e higiene. Déficit habitacional é também quando subsistem condições urbanas inconvenientes, em bairros sem instalações de esgoto, água encanada, energia elétrica e transporte público prático e barato. Qualquer plano nacional de habitação deve levar em conta a urbanização de comunidades como favelas e a recuperação de vilas e cortiços, além da preocupação em se construir novas unidades residenciais.

Está mais evidente, por tudo isso, que o Governo precisa estabelecer uma política habitacional conseqüente. É necessário que essa política tenha por objetivo imediato cobrir a carência já existente de moradias populares, mas é também urgente suprir a demanda causada pelo contínuo crescimento populacional.

O fracasso do extinto Banco Nacional de Habitação - BNH - que era o órgão financiador da política habitacional do governo militar, não deve servir de exemplo à formulação de uma nova política de financiamento de construção de casas populares. Muito pelo contrário. O grande erro da política habitacional, baseada no BNH, segundo as professoras Marta Arretche, do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas da Universidade Estadual de Campinas - SP - UNICAMP, e Ivone Salgado, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCAMP, teria sido a sua pretendida auto-sustentação financeira pela gerência dos recursos do FGTS e das cadernetas de poupança. A necessidade de cobertura, pelo sistema financeiro habitacional, de suas fontes de captação teria levado à inevitável exclusão das camadas populares dos benefícios do financiamento da casa própria.

Tanto isso é verdade que o BNH, em vinte e dois anos de existência, financiou um total de quatro milhões e meio de unidades habitacionais, dos quais, segundo o professor Sérgio de Azevedo, apenas um milhão e meio foi destinado aos setores populares.

Por tudo isso é que venho cobrar do Governo Itamar Franco um projeto para a habitação popular. Não se diga que, em nosso

tempo de dificuldades econômicas, não há idéias e sugestões nesse sentido.

Nestes últimos quatro anos, não se tem notícia de um projeto ou programa para atender à grave demanda da crise habitacional no País.

A responsabilidade do Presidente da República diante dessa situação não pode ser omitida.

Até agora, mesmo reconhecendo a difícil situação social do País, seu Governo nada fez e nada promete aos brasileiros sem lar e sem moradia, isto é, 14 milhões de famílias que vivem nas ruas de todo o País.

Não posso deixar de registrar essa grave omissão do Governo.

Temos diante de nós uma realidade cruel que retrata o apartheid social de um país com 70 milhões de brasileiros vivendo em estado de miséria absoluta; 32 milhões passando fome; 14 milhões sem abrigo e sem moradia; 40 milhões de crianças abandonadas à própria sorte, e 12 milhões de crianças fora da escola.

O povo tem pressa, Sr. Presidente. Por isso, é preciso que o Governo formule programas emergenciais para atender à população que tem o direito de ter um lar, uma casa própria e de viver com dignidade.

O que não é mais possível é a continuação do estado atual de desabrigo de nosso povo, pois o agravamento das tensões sociais será inevitável se algo não for feito.

Segurança nacional é também povo satisfeito em suas necessidades mínimas de alimentação, moradia, saúde e instrução.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senadora Júnia Marise?

A SRA. JÚNIA MARISE – Concedo o aparte, com prazer, ao Senador Aureo Mello.

O Sr. Aureo Mello – Nobre Senadora, embora eu esteja percebendo que seu discurso está no fim, não poderia deixar de lembrar, no momento em que V. Ex^a fala em Educação, que tiraram da chapa de reeleição a figura do abnegado benfeitor da Educação nacional, o Senador João Calmon. Independente disso, é realmente muito importante o tema que V. Ex^a traz hoje dando seqüência a uma série de assuntos de alta magnitude abordados neste plenário, porquanto essas iniciativas têm de partir do Executivo, que tem a prerrogativa de criar órgãos e despesas destinados a sanar esses problemas. Nós, Parlamentares, estamos, por assim dizer, amarrados, porque as nossas proposições não podem criar despesas em serviços existentes, nem aumentar vencimentos nem alterar o plano financeiro das Forças Armadas. Parabênzo V. Ex^a e a concito a continuar em sua nobre campanha porque somente o bem pode proporcionar uma vida melhor a tantos brasileiros carentes e altamente necessitados.

A SRA. JÚNIA MARISE – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Embora o plenário esteja quase vazio, temos, aqui, a presença de um candidato a Presidente da República, Senador Esperidião Amin, que, certamente, tem também esses dados tão importantes para serem debatidos em todo o País. Estamos observando, neste início de campanha eleitoral, que as questões sociais que envolvem o nosso País são pouco discutidas. A desesperança da sociedade brasileira de 150 milhões de brasileiros está no cerne dessa questão.

Não podemos admitir que um governo conceba um plano econômico que impulse o agravamento da crise social com o desemprego, com a recessão e com o alto custo de vida, e que tenhamos 14 milhões de brasileiros sem lar, sem moradia, sem um metro quadrado para alojar sua família e condições de sobrevivência.

Este é o alerta que faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao

Presidente Itamar Franco.

Nesses dois anos de Governo Itamar Franco, lamentavelmente, não vimos nenhuma proposta que atacasse de frente esse problema. Temos o Ministério da Ação Social, Secretaria Nacional de Habitação, que, parece-me, está formulando programas e projetos muito mais para aqueles que não estão vivendo na rua, debaixo das marquises, debaixo dos viadutos.

É preciso realmente que o Governo pense em várias frentes de atuação, mas essa questão social que vem se agravando dia-a-dia e transformando este País num caos social, tem de ser encarada pelo Presidente da República e pelos seus Ministérios, principalmente pelo Ministério da Ação Social, com um programa e um planejamento que venha minimizar a questão da moradia e da casa própria desses 14 milhões de brasileiros que estão de pires na mão.

O Sr. Aureo Mello – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. JÚNIA MARISE – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Aureo Mello – Já li e ouvi que o número de instituições pseudodestinadas a assistir menores desamparados, principalmente no Rio de Janeiro, é tão grande que, se cada uma dessas instituições recolhesse os menores espalhados na antiga capital federal, não sobraria nenhum deles expostos nas ruas. Entretanto, o que se diz é que muitas dessas instituições têm até interesse em que esses menores fiquem nas ruas, para justificar a sua própria existência e para que possam receber as subvenções e serem incluídas em programas administrativos, tirando uma série de vantagens decorrentes da pseudofinalidade a que se propõe. É um ângulo pelo qual deve ser observado também esse problema gravíssimo que V. Ex^a traz à tona.

A SRA. JÚNIA MARISE – Nobre Senador Aureo Mello, desconheço os mecanismos e a atuação dessas entidades com relação à questão do atendimento a menores da cidade do Rio de Janeiro. O que enfoco nesse momento é a responsabilidade do Governo Federal, é a responsabilidade, ou melhor, o dever do Estado diante dessa questão.

E não temos notícia de nenhum programa com o objetivo de resolver o problema. Há alguns meses, desta mesma tribuna, eu cobrava do Governo Federal um plano habitacional para o País, um plano habitacional para moradia popular, para dar casa própria a essas famílias, a esses brasileiros que não têm condições, cujo número está crescendo assustadoramente.

Nesta semana, os jornais publicaram a radiografia da situação das favelas em todo o País. O Brasil tem quatro milhões de favelados. Repito: as favelas brasileiras têm quatro milhões de habitantes. Sr. Presidente, certamente, esse levantamento não deve estar atualizado. Só na minha cidade, Belo Horizonte, há mais de cem favelas na periferia. A situação agrava-se a cada momento. Diante dessa situação, não podemos omitir-nos. Por isso, faço esse alerta e essa cobrança ao Presidente da República, que tem demonstrado preocupação com o custo de vida, com a remarcação de preços. Entretanto, até agora não vimos nenhum resultado prático. Ou está havendo desobediência no Governo, e as preocupações do Presidente não são ouvidas, ou alguém está fazendo ouvido de mercador diante dessas preocupações, ou, então, essas preocupações não passam de utopias e não estão tendo resultado prático.

O que queremos é que o Presidente da República tome uma decisão prática, que as suas preocupações sejam levadas a sério por ele próprio e pelo seu Governo, para que possamos, assim, atender às demandas sociais existentes no nosso País e resolver, definitivamente, a questão da fome, da miséria, da habitação, da saúde e da educação.

Muito se tem falado sobre todas essas questões. O Governo não pode dizer que está fazendo algo pela educação; ao contrário, há doze milhões de crianças fora da escola, porque não dispõem

de um banco escolar para estudar. Quatorze milhões de famílias estão sem moradia, sem lar e sem terra.

São essas as preocupações que trago a esta Casa.

Vou continuar assomando à tribuna do Senado Federal, para cobrar do Presidente da República, diariamente, semanalmente, um projeto e um programa, a fim de que assim possamos constatar que o Governo está mesmo preocupado com todas essas questões.

Fra o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

Durante o discurso da Sr^a. Júnia Marisê, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, os desastros cometidos por governos passados, na execução de programas alimentares destinados ao atendimento de populações carentes, não eximem o Poder Público de prosseguir no esforço para contemplar com prioridade os grupos mais vulneráveis da população. Entendo que, se a simples distribuição de alimentos não resolve as carências nutricionais de uma comunidade, pelo menos auxilia no combate aos efeitos dramáticos da recessão econômica.

Falo a propósito do Programa **Leite é Saúde**, uma iniciativa do Governo Itamar Franco destinada ao atendimento dos desnutridos e das gestantes em risco nutricional. As deficiências alimentares e nutricionais representam o maior desafio enfrentado, no momento, pela saúde pública brasileira. E a repercussão dessas deficiências sobre a saúde coletiva é ainda mais preocupante quando atentamos para o fato de que são as crianças e as gestantes os alvos favoritos dessa tragédia social.

Entendo, Sr^s. e Srs. Senadores, que o efetivo encaminhamento dessa questão exige transformações na realidade sócio-econômica do País, mas até que isso aconteça considero louvável a iniciativa do governo federal que, através da Portaria nº 799/93, estabeleceu, entre suas metas, a distribuição de leite em pó integral ou fluido pausterizado aos grupos populacionais sujeitos a risco de desnutrição.

Este é um programa que está sendo levado para o Amapá, onde as estatísticas registram um índice de 25,1 óbitos por mil nascimentos. No Amapá, 49% da população está na faixa etária de zero a 14 anos, portanto, na idade onde é fundamental uma boa alimentação, sob o risco de a criança comprometer toda a sua capacidade de aprendizado. E o mais importante hoje para o Amapá é preparar sua juventude para construir o futuro do Estado.

A Pesquisa Nacional de Saúde e Nutrição revelou que 30,7% das crianças brasileiras menores de 5 anos forem de desnutrição, uma doença social cuja prevalência é maior na área rural e mais presente nas áreas geográficas de maior pobreza do País. Só no Nordeste concentra 46,1% do total dos casos de desnutrição, seguindo-se a região Norte, com prevalência de 42,3%. Outra informação preocupante fornecida pelo Ministério da Saúde: a desnutrição está presente em 21,8% das crianças brasileiras entre zero e cinco meses de idade.

Antes de encerrar essas considerações, desejo registrar minha satisfação com o fato de que os municípios amapaenses mobilizam-se neste momento para atender às exigências impostas pelo Ministério da Saúde para adesão ao programa **Leite é Saúde**. Isso significa que os prefeitos do Amapá estão atentos às carências nutricionais de suas populações mais pobres e prontos para lutar por soluções, mesmo que essas tenham apenas caráter emergencial. O importante é que alguma coisa está sendo feita.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o **Jornal do Brasil** abriu, ontem, manchetes às declarações do Ministro-Chefe da Secretaria da Administração Federal (SAF), Romildo Canhim, sobre a efetivação da 1ª etapa do plano de isonomia salarial entre funcionários dos três Poderes, no âmbito federal.

Tais notícias, se confirmadas, constituiriam, sem dúvida, uma boa nova e um estímulo real para a sacrificada categoria dos servidores públicos federais.

Com efeito, sob o título "Canhim acena com isonomia ainda em 94", o **Jornal do Brasil**, fundamentado em declarações do Ministro-Chefe da SAF e em estimativas orçamentárias levantadas por este e por seus assessores, comenta as reais possibilidades de que a primeira etapa do projeto de isonomia salarial do funcionalismo público federal venha a ser ultimada até o final do ano.

Nesse sentido, os acenos do Ministro Canhim assentam-se sobre duas posições igualmente ponderáveis: o reconhecimento da urgência dessa medida e a demonstração de sua exequibilidade, em termos orçamentários.

Efetivamente, o Ministro é enfático ao afirmar:

A isonomia não pode demorar porque a situação salarial do funcionalismo é angustiante.

Da mesma forma, o Ministro mostra-se muito seguro nos cálculos e argumentos que desenvolve para demonstrar que prováveis sobras orçamentárias seriam mais do que suficientes para cobrir os custos financeiros da implantação da 1ª etapa do plano de isonomia.

De acordo com suas declarações, a última etapa dessa primeira etapa, implica a efetivação de três medidas:

1ª – a unificação das tabelas I e II de vencimentos dos servidores do Executivo. Cerca de 948 mil funcionários que estão hoje na tabela II – com salários menores que os da tabela I, a saber, os funcionários do Plano de Cargos e Salários (PCC) e do magistério, seriam os beneficiários dessa medida;

2ª – o aumento de 28,86%, a ser concedido a todos os funcionários do Executivo. Esse reajuste é necessário para equiparar os vencimentos dos servidores do Executivo aos do Legislativo e Judiciário. Os militares também terão esse reajuste, que todavia, será diferenciado para preservar o princípio da hierarquia;

– a terceira medida seria a incorporação do valor das gratificações aos salários dos funcionários, acabando com as atuais gratificações por atividade.

Antes disso, porém, o Governo vai aumentar o valor dessas gratificações que passariam para 170%; os funcionários do Judiciário já recebem 170% de gratificação, portanto não serão atingidos pelo reajuste, cujo número de beneficiários será de cerca de 1 milhão e seiscentos mil funcionários.

Essas, pois, as medidas que, adotadas, levarão a bom termo a primeira etapa do plano de isonomia.

O Ministro-Chefe da SAF e sua assessoria estimam que o custo dessas medidas será de 414,3 milhões de dólares.

S. Ex^a pondera, por outro lado, que o Orçamento Geral contempla com 24 bilhões de dólares a dotação destinada à cobertura da folha de pagamento dos funcionários públicos dos três Poderes, representando uma média de 1,8 bilhões de dólares por mês, já incluídos os custos do 13º salário.

O argumento do Ministro em favor da exequibilidade das medidas acima enumeradas, apoia-se no seguinte raciocínio desenvolvido por S. Ex^a:

"Nós não estamos gastando tudo isso. Os gastos com o pagamento do funcionalismo dos três Poderes, estão girando em tor-

no de 1,7 bilhões de dólares ao mês.

Portanto, se conseguirmos conter as despesas mensais com pessoal, nos níveis de hoje, poderemos destinar essa sobra (1,9 bilhão de dólares) à isonomia.¹¹

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos inteiramente de acordo com o Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal (SAF), quando considera urgente a últimação da primeira etapa do Plano de Isonomia Salarial dos Servidores Públicos, porque entende que a situação dessa categoria é "angustiante."

Por outro lado, se corretas as premissas orçamentárias por ele enunciadas em sua argumentação, não há como não concordar com ele a respeito da exequibilidade das três medidas que preconiza como susceptíveis não só de trazer algum desafogo para o estado de penúria que ronda a inquebrantável classe dos servidores públicos, mas também de viabilizar a implantação definitiva do plano de isonomia, considerado pelo Ministro-Chefe da SAF a chave para a plena solução do problema.

Sobre o assunto, Sr. Presidente, só tenho duas ressalvas a fazer:

A primeira delas diz respeito a meu entendimento de que "isonomia salarial", tal como tratada no art. 39 da Constituição Federal, refere-se, unicamente, aos servidores civis da união, quando em causa o exercício de cargos e funções iguais ou semelhantes.

Quanto ao soldo dos militares, já manifestei, inúmeras vezes, ser incabível a equiparação deste com salários de servidores civis. A especificidade dos cargos e funções por eles exercidos tornam a remuneração de tais cargos refratária e irredutível a critérios isonômicos, fora da hierarquia militar.

Daí por que, tenho sugerido, como solução para o problema do soldo dos militares, a proposta ao Governo, pelos altos escalões das Forças Armadas, de uma tabela própria que, a um só tempo, contemple as especificidades da carreira e remunere com justiça aqueles a quem a Nação confia sua própria segurança interna e externa.

A segunda ressalva contém-se na expectativa de uma resposta positiva à seguinte indagação: - As declarações, do Ministro-Chefe da Secretaria de Administração Federal, são de cunho meramente pessoal ou refletem a expressão incontestada do pensamento e da vontade política do Presidente da República e de seu Governo como um todo?

Se não o refletem, baldadas são as esperanças suscitadas pelo esforçado Ministro Canhim, como o são estes comentários a ele favoráveis, porque favoráveis sempre têm sido, à causa do funcionalismo público, as posições que tenho assumido nesta tribuna.

Sr. Presidente, este discurso já estava alinhavado quando, ao passar os olhos sobre os jornais de hoje, deparei com notícias desencorajadoras, a propósito do reajuste salarial e dos custos da implantação do plano isonômico do Ministro Canhim.

Uns, como o *Correio Braziliense*, estampam em manchetes de primeira página a notícia de que o servidor ganhará mais antes do real, informando, em consequência, que antes do dia 1º de julho os servidores civis e militares da União terão aumento salarial de emergência que variará entre 28,8 e 40%.

Outros, como o *Jornal do Brasil*, deixam entender que o assunto ainda se encontra em fase de estudos determinados pelo Presidente Itamar Franco, na expectativa de que os Ministros da Fazenda, Rubens Ricuperó, da Administração, Romildo Canhim, e do Planejamento, Beni Veras, encontrem até o final desta semana uma fórmula de atender às reivindicações salariais dos servidores

públicos.

O *Jornal do Brasil* fala, também, e isso não nos surpreende, de divergências entre a Equipe Econômica e a Secretaria de Administração em torno dos custos desse reajuste e das reais disponibilidades orçamentárias.

Diante disso, Sr. Presidente, sou tentado a inferir que, às vezes, a fala de um Ministro é como a fumaça, por trás da qual deve-se concluir que crepita sempre algum fogo.

É o que penso. Muito Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para reunir-se, hoje, às 19h.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte.

ORDÉM DO DIA

1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO INDEPENDENTE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO CAPINZAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *RÁDIO FRATERNIDADE LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;
- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da *RÁDIO LITORAL LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO GRANDE LAGO LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;
- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à *RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *S.A. RÁDIO VERDES MARES*, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *RÁDIO ARAGUAIA LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão sonora

em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à *TV TOCANTINS LTDA.* para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins

exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

16

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1994 (nº 4.480/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a remuneração dos

cargos em comissão, define critérios de incorporação de vantagens de que trata a Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania).

18

MENSAGEM Nº 222, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Mensagem nº 222, de 1994, que solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operação de crédito externo, com garantia da União, no valor equivalente a cento e cinquenta e quatro milhões de dólares norte-americanos. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

19

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que *regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo*

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

20

REQUERIMENTO Nº 897, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 897, de 1993, do Senador César Dias, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Decreto Legislativo nº 135, de 1991, de sua autoria, que *susta a eficácia da Portaria nº 580, de 15 de novembro de 1991, do Ministro de Estado da Justiça, que declara como posse permanente do grupo indígena Yanomami a área que especifica.*

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h36min.)

ATOS DO PRESIDENTE Nº 235, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42 de 1993, e de acordo com o que consta do processo nº 009.101/94-2, resolve designar Edilenice Jovelina Lima Passos, Analista Legislativo, Área de Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir a Diretora da Subsecretaria de Biblioteca, FC-8, em eventuais impedimentos e/ou afastamentos da titular.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 65, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993,

e de acordo com o que consta do Processo nº 010.060/94-1, resolve exonerar, a pedido, Regina Cláudia Pamplona Fiúza do cargo em Comissão de Secretária Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 66, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 010.413/94-4 resolve nomear Iralberto Moura de Andrade para exercer o cargo, em Comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 67, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 010.216/94-4, resolve nomear Regina Cláudia Pamplona Fiúza para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Senado Federal, 15 de junho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN**Ata da 138ª Reunião**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e três, às dezoito horas, na Sala de Reuniões da Primeira Secretaria, reúne-se o conselho de Supervisão do PRODASEN sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Júlio Campos. Comparecem à reunião os Senhores Conselheiros, Dr. Manoel Vilela de Magalhães, Vice-Presidente deste colegiado, Dr. Edgelson Targino Coelho, Dr. Antonio José de Souza Machado, Dra. Silvana Lúcia Rios Safe de Matos e Dra. Regina Célia Peres Borges, Diretora-Executiva do PRODASEN. Presente, também, a convite do Sr. Presidente, o Dr. Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assessor da Diretoria-Executiva do PRODASEN. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente coloca em apreciação a Ata da 137ª Reunião, a qual passa a ser lida, e, em seguida, é aprovada por unanimidade. Em seguida passã-se ao primeiro item da pauta, qual seja o Processo nº PD0173/93-2, que trata de reivindicação de Programadores Técnicos no sentido de serem equiparados com ex-ocupantes do emprego de Programador. Na oportunidade, o Conselheiro indicado para o processo, Dr. Edgelson J. Targino Coelho apresenta o seu parecer, contrário à pretensão dos requerentes, entendendo deva ser mantida a decisão dada pela Direção Executiva do PRODASEN. Em votação, o parecer é aprovado. Passa-se, logo após às apreciação do Processo nº PD0263/85-6, o qual trata de solicitação de servidores do PRODASEN, para incorporação como vantagem pessoal da gratificação estabelecida no Art. 76 do regulamento do PRODASEN. Após ter sido discutido, é aprovado o parecer apresentado pelo Conselheiro Dr. Antonio José de Souza Machado, constatando que padece o pleito dos servidores de amparo legal que recepcione suas aspirações, em razão pela qual não pode a Administração vinculada à estrita obediência da legalidade atender ao pedido formulado pelos servidores. Dando prosseguimento, a palavra é concedida ainda ao Dr. Antonio José de Souza Machado para

relatar o processo nº PD0633/92-5, que cuida de solicitação de servidores da digitação, os quais requerem reenquadramento na tabela salarial em virtude da perda da gratificação de produção, extinta pelo Conselho de Supervisão. O parecer apresentado, em sua conclusão, manifesta a posição do Relator, pela manutenção de decisão anterior da Sra. Diretora-Executiva do PRODASEN, indeferindo o pedido de reconsideração dos servidores, sugerindo também que o órgão apresente ao Conselho novo estudo sobre o prêmio de produtividade com vistas à verificação de sua juridicidade e eventual ratificação através de Resolução do Senado Federal. O parecer em questão, após ser submetido à discussão, em votação é aprovado. Em seguida, passa-se ao Processo nº PD009/93-8 o qual trata de requerimento dos servidores José Eduardo Sobral Rollemberg e Geraldo Braga Filho em grau de recurso, para pagamento de parcela de remuneração durante seus respectivos afastamentos para concorrer às eleições municipais do ano de 1992. O parecer oferecido pelo Relator da matéria é no sentido de que o pedido deva ser denegado, em consonância com a posição da dita Consultoria do Senado Federal. Em votação, o parecer é aprovado. Logo após, é colocado em pauta o Processo nº PD0338/92-3, o qual trata da Concorrência nº 2, de 1993, referente à aquisição de "software" gerenciador de banco de dados relacional. Na ocasião o Dr. Manoel Vilela de Magalhães, designado Relator da matéria apresenta seu parecer favorável à homologação do resultado da referida concorrência, em favor da empresa Oracle do Brasil Sistemas Ltda. Após ter sido submetido à discussão, em votação, é o parecer aprovado por unanimidade. Prosseguindo, ao Processo nº PD0572/93-4, que submete, ao Conselho de Supervisão, proposta de ratificação de inexigibilidade de licitação, relativamente à am-

pliação do Sistema VIP – Voz e Imagens de Plenário, o Dr. Manoel Vilela de Magalhães apresenta parecer favorável nos termos propostos. Em votação, o parecer é aprovado. Finalmente, é colocado em pauta, o último item, qual seja o relativo ao Processo nº PD0580/93-4, através do qual a Sra. Diretora-Executiva submete ao Conselho proposta de expansão da rede local do Senado Federal, sugerindo que seja ratificada a inexigibilidade de licitação nos termos do que dispõe a Lei nº 8.666/93. Após ter sido submetida à discussão, é aprovado o parecer apresentado, favorável à ratificação de inexigibilidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a presente reunião. E, para constar, eu RAQUEL PINHEIRO GARCIA, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que subscrevo, e, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho. Brasília, 2 de dezembro de 1993. – Senador **Júlio Campos**, Presidente – **Manoel Vilela de Magalhães**, Vice-Presidente – **Edgelson R.J. Coelho**, Conselheiro – **Antonio J. de S. Machado**, Conselheiro – **Silvana L. R. S. de Matos**, Conselheiro – **Regina Célia Peres Borges**, Diretora-Executiva do PRODASEN.

(*) COMISSÃO ESPECIAL

Destinada a instruir a representação S/Nº, de 1994, de autoria da Mesa do Senado Federal, contra o Senador **Ronaldo Aragão**, formulada com base no art. 55, § 2º da Constituição Federal, e no art. 32 do Regimento Interno.

(*) As atas circunstanciadas da Comissão serão publicadas em Suplemento à presente edição.